



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Câmara Municipal de Água Boa	6
Câmara Municipal de Alto Paraguai	6
Câmara Municipal de Araputanga	7
Câmara Municipal de Arenópolis	7
Câmara Municipal de Cáceres	7
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães	8
Câmara Municipal de Colíder	8
Câmara Municipal de Cotriguaçu	8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte	9
Câmara Municipal de General Carneiro	9
Câmara Municipal de Matupá	10
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	12
Câmara Municipal de Poconé	13
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	14
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	16
Câmara Municipal de Tangará da Serra	18
Câmara Municipal de União do Sul	63
Câmara Municipal de Várzea Grande	71
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	73
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	73
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	74
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	74
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	74
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	76
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	77
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	77
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	81
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	81
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	82
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV	99
Prefeitura Municipal de Água Boa	99
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	100
Prefeitura Municipal de Alto Garças	100
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	101
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	133
Prefeitura Municipal de Apiacás	141
Prefeitura Municipal de Araguaiana	145
Prefeitura Municipal de Araguainha	146
Prefeitura Municipal de Araputanga	148
Prefeitura Municipal de Arenópolis	193
Prefeitura Municipal de Aripuanã	234
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	236
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	238
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	238
Prefeitura Municipal de Brasnorte	239
Prefeitura Municipal de Cáceres	239
Prefeitura Municipal de Campinápolis	246
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	287
Prefeitura Municipal de Campo Verde	291
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	293

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	302
Prefeitura Municipal de Canarana	307
Prefeitura Municipal de Carlinda	329
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	348
Prefeitura Municipal de Cláudia	351
Prefeitura Municipal de Cocalinho	375
Prefeitura Municipal de Colíder	384
Prefeitura Municipal de Colniza	407
Prefeitura Municipal de Comodoro	433
Prefeitura Municipal de Confresa	438
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	477
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	478
Prefeitura Municipal de Curvelândia	484
Prefeitura Municipal de Diamantino	485
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	490
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	490
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	492
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	503
Prefeitura Municipal de General Carneiro	504
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	505
Prefeitura Municipal de Guiratinga	506
Prefeitura Municipal de Indiavaí	506
Prefeitura Municipal de Itanhangá	506
Prefeitura Municipal de Itaúba	544
Prefeitura Municipal de Itiquira	544
Prefeitura Municipal de Jaciara	557
Prefeitura Municipal de Jauru	557
Prefeitura Municipal de Juara	679
Prefeitura Municipal de Juína	686
Prefeitura Municipal de Juruena	686
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	688
Prefeitura Municipal de Luciara	689
Prefeitura Municipal de Marcelândia	691
Prefeitura Municipal de Matupá	714
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	812
Prefeitura Municipal de Nortelândia	816
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	818
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	824
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	843
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	848
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	849
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	851
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	854
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	904
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	912
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	915
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	942
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	944
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	954
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	954
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	955
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	956
Prefeitura Municipal de Paranatinga	956
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	959
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	962
Prefeitura Municipal de Poconé	962
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	963
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	963
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	966
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	972
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	978
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	978
Prefeitura Municipal de Poxoréu	988

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	991
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	991
Prefeitura Municipal de Rio Branco	991
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	1009
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	1011
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1011
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	1023
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1025
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	1029
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	1030
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	1031
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1031
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1035
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1040
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1040
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1091
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1093
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1246
Prefeitura Municipal de Sapezal	1246
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1257
Prefeitura Municipal de Sorriso	1258
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1285
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1286
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1297
Prefeitura Municipal de União do Sul	1331
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1335
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1372
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1389
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1392
Terceiros	1393

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

VIGÊNCIA: DE 04/02/2025 A 04/02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 34.770.156/0001-73

OBJETO: OBJETO DIZ RESPEITO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. TAL INSTRUMENTO FOI ESTABELECIDO POR MEIO DE ACORDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

PUBLIQUE-SE.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

VIGÊNCIA: DE 04/02/2025 A 04/02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.128.710/0001-88

OBJETO: OBJETO DIZ RESPEITO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. TAL INSTRUMENTO FOI ESTABELECIDO POR MEIO DE ACORDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA.**

PUBLIQUE-SE.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

VIGÊNCIA: DE 04/02/2025 A 04/02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: L DE A B DANTAS

CNPJ: 42.726.388/0001-52

OBJETO: OBJETO DIZ RESPEITO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. TAL INSTRUMENTO FOI ESTABELECIDO POR MEIO DE ACORDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **L DE A B DANTAS.**

PUBLIQUE-SE.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

VIGÊNCIA: DE 04/02/2025 A 04/02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.034.949/0001-76

OBJETO: OBJETO DIZ RESPEITO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. TAL INSTRUMENTO FOI ESTABELECIDO POR MEIO DE ACORDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.**

PUBLIQUE-SE.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

VIGÊNCIA: DE 04/02/2025 A 04/02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

CNPJ: 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.247.672/0001-74

OBJETO: OBJETO DIZ RESPEITO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. TAL INSTRUMENTO FOI ESTABELECIDO POR MEIO DE

ACORDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

PUBLIQUE-SE.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

**JORNAL OFICIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

VIGÊNCIA: DE 04/02/2025 A 04/02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM

CNPJ 00.234.260/0001-21

CONTRATADA: SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 07.180.325/0001-42

OBJETO: OBJETO DIZ RESPEITO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, BEM COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS. TAL INSTRUMENTO FOI ESTABELECIDO POR MEIO DE ACORDO ENTRE A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA **SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.**

PUBLIQUE-SE.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ – ME (CNPJ: 10.727.102/0001-67)

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, RELACIONADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA CARGAS DO APLIC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2025

Data da Vigência: 05/02/2025 à 04/02/2026

Rejane Schneider Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021), com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM GARAGEM COM ESTRUTURA METÁLICA E TELHA DE ZINCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Realização: Por meio de acolhimento das propostas adicionais através do E-mail: **camaradealtoparaguai@hotmail.com**

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas (horário de Brasília) do dia **14/02/2025** até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/02/2025**. Através do E-mail: **camaradealtoparaguai@hotmail.com**

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO.**

O Edital poderá ser obtido junto à Câmara Municipal de Alto Paraguai, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site <https://www.camaradealtoparaguai.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE ALTO PARAGUAI) ou através do telefone (65) 3396-1569 ou através do e-mail: **camaradealtoparaguai@hotmail.com**

Alto Paraguai, 13 de fevereiro de 2024.

GILDÉIA SANTANA ROCHA.

Setor de Licitações e Contratos

Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT

PORTARIA Nº 06/2025.

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA Nº 19/2025**

PORTARIA Nº 19/2025

Dispõe sobre conceder Licença-prêmio a servidora abaixo relacionado.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio a servidora, **Maria de Lourdes Silva Moraes, ocupante efetivo do Cargo de Agente de Limpeza e Manutenção**, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2024, a partir de 10 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 07 de fevereiro de 2025

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 03/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Araputanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 65 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

Presidente: Irmão Lazaro

Relator: Rose Alves

Membro: Joilson do Bar

Art. 2º A Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Serviços Públicos, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

Presidente: Rose Alves

Relator: Ronaldo das Botas

Membro: Daniel Leiteiro

Art. 3º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

Presidente: Toninho

Relator: Irmão Lazaro

Membro: Ronaldo das Botas

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2023.

Araputanga - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA, BEM COMO, PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE LOCUÇÃO (SPOT E VIDEOS INSTITUCIONAIS) PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS OFICIAL DOS ÓRGÃO E TRANSMISSÃO DE LIVES DAS SESSÕES LEGISLATIVA COM OPERACIONALIZAÇÃO DE AUDIO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

CONTRATADA: LUIS FERNANDO GODOI-ME - CNPJ 53.697.189/0001-80

VIGÊNCIA: 07/02/2025 até o dia 07/02/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

AROLD SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 070/2025**

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 008/2025, de 07 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, a serem gozadas de 06 de março a 04 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento as exigências do art. 9º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no que refere as contas prestadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Luiz Laudo Paz Landim, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins do art. 70, I, da Constituição Federal de 1988, relativas ao exercício de 2024, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

1 – Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de Contas atendeu os parâmetros legais, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela lei federal 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

2 – Quanto ao comportamento da Despesa Total com Pessoal:

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração (quadrimestre), guardou compatibilidade com o limite estabelecido na emenda constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, em seu artigo 2º, § 1º, tendo encerrado o exercício com 62,68% do Total de sua receita com Despesas com folha de pagamento.

Em razão das análises efetuados concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão. O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Cáceres/MT, 12 de fevereiro de 2025

Lucas Pinheiro Sposito

Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 069/2025

“Dispõe sobre a Evolução Funcional dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 649/2025, de 12 de fevereiro de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
ADÃO TADEU RIBEIRO	82	MOTORISTA	03/02/2003	B – 11	B – 12
ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA	702	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/02/2023	A – 01	A – 02
JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA	134	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2005	D - 10	D – 11
MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM	150	RECEPCIONISTA	03/02/2003	E – 11	E - 12
MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS	704	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	28/02/2023	A – 01	A - 02
VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	697	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/02/2023	A – 01	A - 02

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONTAS ANUAIS 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Vereador **JOSÉ OTÁVIO MELO FREITAS** gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao **exercício financeiro de 2024**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei. Chapada dos Guimarães – MT, 11 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 032/2025

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Designa o servidor **JOSÉ MARIA CARDOSO FILHO** para desempenhar a função de Ouvidor desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 13 de fevereiro de 2025.

Vereadora LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CONTAS 2024 A DISPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT., Vereador Luciano Milani, obedecendo a disposições constitucionais, COMUNICA que as contas anuais da Mesa Diretora referente ao exercício financeiro de 2024, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, na sede do Poder Legislativo a partir de 15 de fevereiro a 16 de abril de 2025.

Colider-MT., 13 de fevereiro de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2024**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 12 de fevereiro a 13 de abril de 2025 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de fevereiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, por meio de sua Presidente, atendendo a solicitação da Vereadora Kássia Soranzo, torna público o presente **Edital de Chamamento** para convocar **produtores, pecuaristas, empresas, pessoas físicas, depósitos e demais investidores** do município com a finalidade de coletar informações essenciais para que a **ENERGISA** inicie o projeto de orçamento correspondente à realidade local, visando à viabilização da obra de **aumento da capacidade elétrica regional**.

1. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo reunir dados e informações que subsidiarão a **Energisa** na elaboração de um projeto de orçamento alinhado às necessidades energéticas reais do município de Gaúcha do Norte. O foco é garantir o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade energética da região.

2. PÚBLICO-ALVO

Este edital destina-se a:

- Produtores rurais;
- Pecuaristas;
- Empresas de todos os portes;
- Pessoas físicas com empreendimentos de impacto energético;
- Depósitos e armazéns;
- Demais investidores que necessitem de energia elétrica para expansão de suas atividades.

3. DADOS A SEREM INFORMADOS

Os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

3.1. Dados Cadastrais

- **Nome:** (Preencher conforme registro oficial);
- **Número da UC do local (caso exista):** (Unidade Consumidora);
- **CPF/CNPJ:** (Obrigatório para identificação);
- **Número de Telefone:** (Para contato e esclarecimentos);
- **E-mail:** (Para envio de informações complementares).

3.2. Coordenadas UTM do Local

- X: (Coordenada geográfica);
- Y: (Coordenada geográfica).

3.3. Demanda de Energia

- Demanda Imediata (kW): (Demanda atual de energia elétrica);
- Demanda Futura em até 2 anos (kW): (Previsão de demanda conforme expansão do negócio).

3.4. Atividade Exercida

Marcar a(s) opção(ões) correspondente(s) à atividade principal:

- () Armazenamento;
- () Beneficiamento de grãos;
- () Irrigação;
- () Madeireira;
- () Indústria;
- () Outras (Especificar): _____.

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES

• **Prazo para entrega:** As informações deverão ser enviadas até o dia 17 de Março de 2025.

• **Local de entrega:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, situada em Av Brasil, Qda 110, Lt 01.

• **Forma de entrega:** Presencialmente ou através do e-mail camara-ragnt@hotmail.com.

Contato para dúvidas: 66-984494451

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar:

ANEXO I - PREENCHIDO

- Cópia do CPF/CNPJ;
- Comprovante de residência ou comprovante de propriedade do local informado;
- Documento com as coordenadas UTM, se possível (podendo ser um croqui ou mapa).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

• As informações coletadas serão encaminhadas à **Energisa** para o desenvolvimento do projeto de orçamento para ampliação da capacidade elétrica regional.

• O não envio das informações no prazo estabelecido implicará a exclusão do interessado do levantamento de demandas.

• Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gaúcha do Norte - MT, 13 de Março de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2025 EM 13 DE FEVEREIRO DE
2025**

Decreta luto oficial o Poder Legislativo do Município de General Carneiro - MT, em virtude do falecimento da senhora Roseni Abreu de Oliveira, mãe da atual presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da mãe do atual presidente da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, senhora **ROSENI ABREU DE OLIVEIRA**, ocorrido em 13 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Generalcarneirense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, querida pelo sociedade, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público generalcarneirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 02 (três) dias, contado a partir desta data, no Poder Legislativo de General Carneiro - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **ROSENI ABREU DE OLIVEIRA** que, em vida, foi muito querida pela população, além de ter contribuído para a cidade de General Carneiro – MT.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro na Sede do Poder Legislativo Generalcarneirense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, e no átrio da Câmara Municipal, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL ATO N° 012/2025

“Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal do Município de Matupá - MT, derivadas da lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea “a” e “c”, do Regimento Interno,

Considerando a recomendação da controladoria Interna desta casa;

Considerando a Lei 13.709/2018-LGPD Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei 12.527/2011- Lei de Acesso a Informação, devem ser demonstrados e regulamentadas as formas de classificação de informações tratadas, confeccionadas, recebidas e compartilhadas pela Câmara Municipal de Matupá;

Considerando que a LAI considera a informação sob a guarda do estado com um bem público, razão pela qual se busca substituir a cultura do sigilo institucional, pela cultura da transparência e o fomento ao acesso a informação pela sociedade;

Considerando as disposições contidas na Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública;

Considerando que no caso de informações sigilosas estabelecidas por legislações específicas não é necessário atribuir o tratamento dado as informações classificadas em grau de sigilo;

Considerando que a LAI, em seu artigo 4º III, conceitua informação sigilosa como aquela que é [...] submetida temporariamente a restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do estado”;

Considerando nesse sentido, que as informações públicas só poderão ser classificadas como sigilosas caso sejam imprescindíveis segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência), conforme art.12 da LAI;

Considerando o princípio constitucional da publicidade;

Considerando os preceitos da Lei nº 12.527 de 18 novembro de 2011 que “regula o acesso a informações previsto no art. 5º, no art. 37, II, § 3º, da constituição Federal”;

Considerando que falhas ou ausências de censura nos números e documentos pessoais nos arquivos pode levar a exposição indevida de dados sensíveis;

Considerando a inexistência de um responsável pela liberação de documento somada a falta de segurança da informação formalizada acabada

comprometendo a gestão e controle eficaz das praticas de controle e segurança;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor **JOCIVALDO SOUSA SILVA** – matrícula 135-1, responsável pelo arquivamento, bem como, liberação de documentos oficiais da Câmara Municipal de Matupá-MT, quando solicitado por servidores, vereadores e terceiros, tanto para uso interno quanto externo.

Art. 2º Toda solicitação para acesso aos documentos oficiais desta casa, quer seja para consulta, quer seja por copias, deve ser feita formalmente endereçada ao presidente da desta casa, que irá direcionar a solicitação ao responsável.

Parágrafo único. Toda solicitação feita devera obedecer ao prazo administrativo para atendimento.

Art.3º. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato n-º 057/2024.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 10 de Fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ATO N° 013/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar nº 252, de 17 de janeiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Cria o cargo em comissão de coordenador (a) Municipal de Políticas Públicas para as mulheres, na Lei Complementar nº080, de 15 de outubro de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo de Matupá/MT, e dá outras providências.” A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar nº 252, de 17 de janeiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Cria o cargo em comissão de coordenador (a) Municipal de Políticas Públicas para as mulheres, na Lei Complementar nº080, de 15 de outubro de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo de Matupá/MT, e dá outras providências, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Silvano Ramos da Silva

Relator: Ver. José Aparecido Oliveira

Membros: Ver. Samuel José Pereira

Ver. Renan Barros Gomes

Ver. Valdemar Frigeri

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 10 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREAPresidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 015/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar n° 254, de 04 de fevereiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Altera o quantitativo de vagas de médico veterinário e alterando o anexo II da Lei Complementar n° 080, de 15 de outubro de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá-MT, e dá outras providências.” A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar n° 254, de 04 de fevereiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Altera o quantitativo de vagas de médico veterinário e alterando o anexo II da Lei Complementar n° 080, de 15 de outubro de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo de Matupá-MT, e dá outras providências, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Renan Barros Gomes

Relator: Ver. Valdemar Frigeri

Membros: Ver. Jose Aparecido Oliveira

Ver. Silvano Ramos da Silva

Ver. Samuel Jose Pereira

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 11 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N°014/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar n° 253, de 24 de janeiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Inclui o §4º no art. 129 da Lei Complementar n° 030, de 13 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá-MT, e dá outras providências.” A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar n° 253, de 24 de janeiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – Inclui o §4º no art. 129 da Lei Complementar n° 030, de 13 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Matupá-MT, e dá outras providências, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Silvano Ramos da Silva

Relator: Ver. Samuel Jose Pereira

Membros: Ver. Valdemar Friferi

Ver. Carmilton Lopes Jorge

Ver. Elisandro dos Santos Soares

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 11 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 021/2025**

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **ELIANE SUSAN KONFLANZ DAVI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3XXXXXX9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 001.XXX.XXX-08, lotada no cargo de **CONTADORA**, sob matrícula n° 78, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário** no período de 30 dias, sendo paga na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025, referente a parcela 2/3 do período aquisitivo de 17 de abril de 2015 a 16 de abril de 2020. A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago a servidora na data do pagamento, conforme preceitua o Art. 118 a 121 da Lei Complementar n° 081/2023 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 13 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO N° 016/2025**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar n° 002, de 11 de fevereiro de 2025 – Autoria Poder Legislativo – Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e altera os Anexos III, IV, VI e VII da lei Complementar n°250 de 30 de Janeiro de 2025, e dá outras providências.” A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar n° 254, de 04 de fevereiro de 2025 – Autoria Poder Executivo – –Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e altera os Ane-

xos III, IV, VI e VII da lei Complementar nº250 de 30 de Janeiro de 2025, e dá outras providências, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. José Aparecido Oliveira

Relator: Ver. Carmilton Lopes Jorge

Membros: Ver. Elisandro dos Santos Soares

Ver. Silvano Ramos da Silva

Ver. Valdemar Frigeri

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 11 de fevereiro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 009 de 13 de fevereiro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições.

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal).

CONSIDERANDO, após análise da Comissão de Avaliação Anual de Desempenho Funcional, a obtenção do **Título de Pós-Graduação lato sensu em DIREITO– Área de Conhecimento: DIREITO PREVIDENCIÁRIO**, pela Faculdade Fasul Educacional, pelo servidor ABRAÃO PARACATU VIEIRA, expede a seguinte Portaria RESOLVENDO:

ARTIGO 1º – Fica concedido, a requerimento, **elevação CLASSE por Promoção HORIZONTAL** ao Servidor Público Municipal ABRAÃO PARACATU VIEIRA, mat 16, no Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, observado o que lhe é assegurado no Artigo 19 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 2º – Eleva-se a Classe por Promoção Horizontal do Servidor Público Municipal ABRAÃO PARACATU VIEIRA, mat 16, **passando da CLASSE “A” para a CLASSE “C”**, percebendo os benefícios constantes da tabela salarial Anexo III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 3º. – Fica concedido, a requerimento, **elevação de NÍVEL por progressão VERTICAL** ao servidor ABRAÃO PARACATU VIEIRA, mat 16, **passando do Nível 1 para o Nível 2**, observado o que lhe é assegurado nos Artigos 20 e 21 da LC 048, de 05/05/2006, e Anexo III.

ARTIGO 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Edson Domingos da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria Nº 010 de 13 de fevereiro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, ao Servidor **RINALDO VALENCIANO**, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 01, ocupando o Cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

• **A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Jan/2024 a Jan/2025, em abono pecuniário a ser pago na competência fevereiro/2025.**

• **Os 20 (vinte) dias restantes referente ao período aquisitivo descrito acima serão gozados posteriormente em momento oportuno.**

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 13 (TREZE) DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 008 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008 de 13 de fevereiro de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e considerando as normas gerais da Lei Complementar nº 048 de 05 de maio de 2006 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal), bem como a LEI COMPLEMENTAR Nº 157 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 (Regime jurídico dos servidores públicos municipais);

Considerando que o servidor tomou posse no dia 24 de janeiro de 2022, entrando em exercício no dia 01 de fevereiro de 2022, legalmente concursado e nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficou sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a suas aptidões e capacidade foram objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores: I - assiduidade; II - disciplina; III - capacidade de iniciativa; IV - produtividade; V - responsabilidade.

Considerando as Avaliações de Desempenho e os Pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 008/2022, alterada pela portaria 029/2024.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER estabilidade no Serviço Público Municipal na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, ao servidor aprovado em seu respectivo estágio probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, após cumprido o Estágio Probatório de 03 (três) anos, período de 01/02/2022 a 31/01/2025 referente ao Concurso Público nº 001/2017, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de
A ABRAÃO PARACATU VIEIRA	16	Auxiliar Parlamentar Administrativo	01/02/2025

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Edson Domingos da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
PRAÇA DA MATRIZ Nº 344, CENTRO, POCONÉ/MT, CEP 78.175-000, FONE (65) 3345-1519
CNPJ – 36.910.461/0001-49 e-mail: camarapoconemt@gmail.com

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	R\$ 1,00	
					Total	Total
01	Legislativa	1.010.062,26	4.363.431,19	0,00		5.373.493,45
01.031	Ação legislativa	1.010.062,26	4.363.431,19	0,00		5.373.493,45
01.031.0001	GESTÃO LEGISLATIVA	1.010.062,26	4.363.431,19	0,00		5.373.493,45
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.580,00	0,00	0,00		2.580,00
01.031.0001.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CAMARA	1.007.482,26	0,00	0,00		1.007.482,26
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.247.962,75	0,00		4.247.962,75
01.031.0001.2002	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS	0,00	115.468,44	0,00		115.468,44
TOTAL:		1.010.062,26	4.363.431,19	0,00		5.373.493,45
TOTAL GERAL:						5.373.493,45

POCONÉ - MT, 10 de fevereiro de 2025

Data: 10/02/2025 11:18:22

Data da emissão: 10/02/2025 11:18:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: RENATO LUCIO DA CONCEIÇÃO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, inscrita no CNPJ :04.253.983/0001-29, autoriza a empresa **DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, localizada na rua Fidelis Gasparotto lote 02 qda 57 nº 277, bairro PARQUE CASTELANDIA, na cidade de PRIMAVERA DO LESTE-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.193.863/0001-43 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. RANYELLE RODRIGUES BRANDÃO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 229xxx70 SSP/MT, e do CPF nº 045.xxx.xxx-13, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024, através da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**, notificação a contar na data **03 de março de 2025**, e dar início aos serviços da obra no dia **10 de março de 2025**, sendo objeto do contra-

to: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS), DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, localizada no endereço Avenida Flavio Luiz, nº: 2260, Centro, neste município.

Sendo o engenheiro fiscal da obra Sr. MARCUS VINICIUS SALES CPF: 011XXXXXX – 48, sendo fiscal de contrato Sr. Cleiton Martinelli Taborda, portador CPF: 006.XXX.XXX-60.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT

Biênio: 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR****AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 010/2025, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. EDAMR FIDELIS MAXIMIANO, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação nº 002/2025 para contratação para compra direta.

1 – O OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO VISUAL DO PLENÁRIO E FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	00065359	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL – SERVIÇO DA REVITALIZAÇÃO VISUAL DO PLENARIO E FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT	1	1	R\$

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 46 m² de pintura em fachada com tinta base de PU – COR AZUL BIC Revitalização de letras (solda de letras e pintura com tinta base de PU – NA COR ORIGINAL, e troca de todos os LED's em cor 6500k com lentes e fontes Revestimento de paredes EXTERNAS do Plenário da Câmara, com pingadeiras e rufos, com conserto de telhados com vedação com PU, nas quantidades necessárias 26,39 m² de estrutura metálica em METALON com revestimento em ACM branco fosco, com espessura de 4mm, com relevo central para instalação da TV embutida 48 metros de elementos com relevos em tubo de aço, com dimensão de 30 mm com distância de 50 mm Revestimentos em alumínio liso para balcão, de qualidade, com espessura de 0,7mm 13,2 metros de revitalização de balcão com pintura base de PU – COR? 82,8 metros de iluminação embutida em LED chato alto brilho com fonte, sendo potência mínima de 13W por metro e temperatura de cor de 6500K 14,08 metros de estrutura metálica com revestimentos em alumínio com portão e dobradiça bang bang 22 metros de revestimentos para piso tipo carpete com cola de contato – NA COR AZUL MARINHO, sendo com a qualidade, espessura e composição no mesmo formato daquele que já era utilizado na Câmara 6,09 elementos vazados com corte eletrônico em alumínio com cores personalizada – CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA 04 revitalizações em cores para ar condicionado (parte interna – evaporadoras) – NAS CORES CONFORME O VISUAL DO NOVO AMBIENTE A empresa contratada será responsável pela remoção dos materiais existentes no Plenário e na fachada do Prédio, bem como pela fabricação, pela revitalização e pela devida instalação dos materiais citados nas alíneas acima. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer problema que vier apresentar dentro deste prazo.

1.3. Vinculam ainda a este Contrato, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, bem como todos os demais anexos existentes no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025 sendo parte integrante desta contratação, devendo as partes total obediência aos citados.

2- DA FINALIDADE:

Atender à crescente demanda por modernização, valorização dos espaços institucionais da Câmara, atendendo às expectativas da população e ao papel de destaque que o Poder Legislativo exerce no âmbito municipal. O Plenário, como local central para a realização das Sessões Legislativas, encontra-se com uma estrutura visual desgastada pelo tempo e pelo uso frequente, comprometendo sua funcionalidade e estética. Da mesma forma, a fachada da Câmara apresenta sinais evidentes de desgastes, prejudicando a imagem institucional e a percepção pública de cuidado com o patrimônio

3 - O PREÇO:

O preço estimado para **aquisição** é de R\$ 58.226,66 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão com a seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.20020.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

1.500.0000000 – **RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Os interessados poderão obter maiores informações, assim como o Termo de Referência, e encaminhar as propostas no prazo de 03(três) dias a contar da data do presente aviso através dos seguintes e-mails:

licitacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2025

Atenciosamente

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, na qualidade de ordenador de despesas responsável pela Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de locação de um veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Legislativo;

Considerando que a Adesão representará economia, por tanto a Câmara Municipal não gastará com realização de moroso procedimento de licitação, além, é claro, de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para as diversas situações que se apresentam,

R E S O L V E,

RATIFICAR e HOMOLOGAR a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 020/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, possibilitando a contratação de pessoa jurídica V.CAR CNPJ sob nº 11.644.975/0001-79 para a locação de um veículo USV compacto, conforme especificações do Termo de Referência, no valor anual de R\$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), fundamentado na Lei 14.133/2021, e em consonância com o Processo Administrativo nº 007/2025 e documentos que instruem o processo, assim como Parecer da Procuradoria Jurídica , fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei.

DETERMINO que, após esta **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** sejam tomadas as providências legais e cabíveis para a publicação.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO 002/2025

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
LEI 1.386/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução disciplina a concessão e a prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, nos termos da Lei Municipal nº 1.386, de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Para fins da regulamentação da Lei Municipal nº 1.386, de setembro de 2022, considera-se:

I - Adiantamento: Suprimento de Fundo que consiste na entrega de numerário a servidores públicos, sempre precedido de empenho na dotação própria, colocado à disposição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam ser submetidas ao processo normal de execução da despesa pública.

II - Empenho: Ato emanado de autoridade competente que cria para a Administração obrigação de pagamento pendente ou não de implementação de condição.

III – Estágio de execução da despesa relacionado ao suprimento de fundos, que deverá formalizada por meio de processo:

a) Emissão de empenho;

b) Liquidação da despesa;

c) Pagamento.

Art. 3º O adiantamento deverá ser solicitado pelo servidor que esteja em pleno exercício de suas funções.

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, as compreendidas nos seguintes casos:

I – Para atender a despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II – Para atender a despesas de pequeno vulto, assim entendida aquela estabelecida no art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração.

Art. 5º O adiantamento, que consiste na entrega de numerário a servidor, será para fim de realizar pequenas despesas, com materiais e serviços que não possam subordinar-se ao processo normal de compras, entendidas como aquelas de valor não superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em observância ao contido no artigo 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento das despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto, sob pena de caracterizar o desvio de finalidade e conseqüente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 6º Para cada processo de adiantamento será emitida nota de empenho correspondente à dotação orçamentária específica da despesa.

CAPÍTULO II

Período de aplicação

Art. 7º O prazo máximo para aplicação será de 30 (trinta) dias para efetuar as despesas, a contar da data do recebimento, não podendo ultrapassar o encerramento do exercício financeiro em que foi concedido.

Art. 8º Nenhuma despesa poderá ser realizada fora do período de aplicação.

CAPÍTULO III

Das normas de aplicação do adiantamento

Art. 9º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas diferentes daquela para a qual foi autorizada.

Art. 10 A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante (documento fiscal).

Art. 11 Os documentos que farão prova das despesas deverão ser emitidos pela pessoa jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Entidade Administrativa Concedente, devendo constar.

I - A data de emissão;

II - A discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido;

III - Os comprovantes das despesas serão emitidos sempre em nome da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, exceto nos casos de despesas relacionadas a viagem fora do Município.

§ 1º Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos em igual data ou em data posterior à concessão e recebimento do numerário pelo servidor.

§ 2º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível.

§ 3º Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas, a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, efetuada por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do adiantamento.

Art. 12 São vedadas a realização de despesas por meio de Adiantamento para:

I - Aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesas de capital;

II - Aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

III - aquisição de bens ou serviços para os quais existam ou devam existir contratos de fornecimento.

IV - Pagamento de despesa com pessoal.

V - Pagamento de despesas com locomoção urbana na sede do município.

VI - Realização de despesa com pessoas físicas.

CAPÍTULO IV

Da prestação de contas

Art. 13 O responsável pelo adiantamento deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do suprimento de fundos, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.386/2022.

Parágrafo único. Nos casos de despesas de viagem, o prazo será de 05 (cinco) dias a contar do retorno do agente.

Art. 14 O servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar conta de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas se não o fizer no prazo estabelecido no Art. 13 desta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 15 A prestação de contas far-se-á mediante entrega, no setor de contabilidade, dos seguintes documentos:

I - O Termo ou Ato de concessão do adiantamento, a data de entrega do numerário e o prazo fixado para sua aplicação;

II - Notas Fiscais de vendas ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

III - Notas Fiscais de Prestação de serviços, no caso de pessoal jurídica;

IV - Notas Fiscais avulsas;

V - Cupom Fiscal ou NF-c;

VI - Comprovante de devolução de saldo não aplicado, se houver, na conta indicada pelo Departamento de Contabilidade;

VII - Bilhete ou recibo, no caso de despesas com transporte relacionados ao deslocamento intermunicipal ou interestadual;

VIII - Demonstrativo das despesas resultantes da aplicação do Adiantamento, assinado pelo servidor.

Parágrafo único. Em todos os comprovantes de despesa constará o atesto de recebimento do material ou prestação do serviço, exceto no caso de despesas relacionadas a viagem fora do território do Município.

Art. 16 No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade comunicará formalmente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do comunicado, ou outro documento, o responsável assinará o recebimento da via original, colocando a data do recebimento.

Art. 17 Recebida a prestação de contas o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições do presente regulamento foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando o prazo de 03 (três) dias úteis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 18 Se as contas forem consideradas em ordem o Departamento de Contabilidade certificará o fato, em folha própria.

Art. 19 Se as contas forem consideradas incorretas, e, mesmo notificado, o servidor não realizar as adequações ou retificações necessárias, o Departamento de Contabilidade certificará o fato, em folha própria, e dela dará conhecimento ao Ordenador de Despesas, para providências administrativas cabíveis.

Art. 20 Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido, o Departamento de Contabilidade certificará o fato e remeterá os autos, no dia útil imediato subsequente, ao Chefe do Poder Legislativo, para abertura de procedimento administrativo aplicável ao caso.

Art. 21 O responsável que deixar de fazer a prestação de contas de adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado, ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) ao mês sobre o total do adiantamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior devidamente justificados, a critério da autoridade competente.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 22 Não será concedido adiantamento ao servidor:

I - Que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente;

II - Que tenha sido declarado em alcance, em face de prestação de conta julgada irregular;

III - Que estiver respondendo processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 23 O servidor beneficiário de adiantamento deverá depositar o saldo de adiantamento não utilizado na conta corrente da Entidade Administrativa Concedente, cujo valor será revertido à dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. Os saldos de adiantamento não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício serão obrigatoriamente recolhidos à Câmara Municipal, até aquela data.

Art. 24 O serviço de contabilidade manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para a prestação de contas.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observada a legislação vigente.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 13 de fevereiro de 2025.

EDMAR FIELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da assessoria jurídica

ca da UNIÃO DAS CÂMARAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 01/2025, Dispensa 01/2025, Objeto: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**” em favor da empresa:

AUTO POSTO TORINHO LTDA, CNPJ: 41.135.970/0001-81, no valor de R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Sérgio Silveira Lima

Presidente da Câmara

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) N.º 01/2024

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA (PORTARIA N° 017/2024)

INTERESSADO: FÁBIO JÚNIOR BASILE ME, CNPJ: 23.942.131/0001-93

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

OBJETO: APURAÇÃO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

I - RELATÓRIO

No dia 14 de maio de 2024, foi realizada a sessão de disputa do Pregão Eletrônico n° 05/2024, referente à contratação de serviços para manutenção de condicionadores de ar na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT. A empresa Fábio Júnior Basile ME venceu o certame com a proposta de R\$ 14.000,00, assinando a Ata de Registro de Preços n° 07/2024 em 16 de maio.

No entanto, em 22 de maio, a empresa solicitou desistência alegando erro na interpretação do edital, impossibilitando o cumprimento do contrato. Diante disso, a Câmara aceitou a desistência e convocou a segunda colocada, José Ginaldo da Silva ME, para assumir o contrato.

A Procuradoria da Câmara, por meio da Dra. Mirian Costa Cardoso e do Dr. Edwin de Almeida Costa, recomendou a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apurar eventuais sanções à empresa desistente. O processo foi instaurado em 03 de outubro de 2024, e a notificação ocorreu em 08 de janeiro de 2025.

Em sua defesa, a empresa alegou ausência de má-fé, justificando que o erro foi percebido após a homologação e que colaborou para a transição sem prejuízos à Administração.

Todavia, conforme Parecer Conclusivo da Comissão de Responsabilização, a empresa incorreu em infração administrativa ao desistir de sua proposta alegando erro na interpretação do edital, pois isso ocorreu por erro interno na análise do edital e não por fato superveniente justificável.

É o relato necessário.

II - FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

A empresa Fábio Júnior Basile ME, após vencer o Pregão Eletrônico n° 05/2024, solicitou sua desistência alegando erro na interpretação dos serviços contratados. No entanto, a justificativa apresentada não encontra amparo jurídico, uma vez que o item 19.1, alínea "e" do edital e o artigo 155, inciso V, da Lei n° 14.133/2021 estabelecem que a não manutenção da proposta sem justificativa válida configura infração administrativa.

O parecer jurídico concluiu que o erro na análise do edital não constitui fato superveniente que justifique a desistência, pois decorre de falha interna da empresa e não de evento imprevisível. Assim, conforme o artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, a empresa está sujeita às penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

A Resolução n° 001/2024 da Câmara Municipal estabelece critérios objetivos para a aplicação dessas penalidades, prevendo, no artigo 8°, inciso II, alínea "b", multa de até 20% sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços para infrações como a cometida pela empresa. Além disso, o artigo 11 define que o impedimento de licitar e contratar pode ser aplicado por um período máximo de três anos.

Na fixação da sanção, o § 1° do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021 determina que sejam considerados fatores como:

- I - A natureza e a gravidade da infração;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos causados à Administração Pública;
- V - A existência de programa de integridade na empresa.

Embora a desistência tenha prejudicado o certame, a empresa demonstrou boa-fé, comunicando tempestivamente sua impossibilidade de execução e colaborando na transição para a empresa remanescente. Além disso, não há registros de penalizações anteriores, o que constitui fator atenuante.

Diante desse cenário, impõe-se a aplicação de penalidade proporcional, garantindo o equilíbrio entre a necessidade de responsabilização e a razoabilidade na fixação da sanção.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, conclui-se que a empresa Fábio Júnior Basile ME descumpriu as obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2024 e violou o artigo 155, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, motivo pelo qual julgo procedente o presente Processo Administrativo Sancionador para aplicar à referida empresa a seguinte penalidade:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

Da presente decisão caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora e recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 13 de Fevereiro de 2025.

CARLOS TADEU MELLO

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 02/2025, Dispensa 02/2025, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO**” em favor da empresa:

AUTO MECÂNICA MATSUSHITA LTDA - CNPJ: 01.041.474/0001-44, no valor de R\$ 5.375,68 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Sérgio Silveira Lima

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**DECRETO Nº 1.262 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 02/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 05/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SOM ANALÓGICO E DIGITAL, GRAVAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS OU ASSEMBLÉIAS, OPERAÇÃO DE CÂMERAS ROBÓTICAS (PTZ) E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO E VÍDEO DE SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, HÍBRIDA OU ONLINE, INCLUINDO JANELA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E LEGENDAS INSTANTÂNEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 05/2025, modalidade Dispensa nº 02/2025 tendo como adjudicatária a empresa: **GUI-LHERME FERNANDES CAMPOS 03327993106**, inscrita no **CNPJ 41.063.376/0001-22**, localizada na Rua Arlindo Nogueira Gomes, nº 2042 W, Bairro Parque Tangará, Tangará da Serra -MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2024 - BALANÇO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S

03.954.047/0001-82

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	9.652.439,10	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.828.989,44
SUB TOTAL	9.652.439,10	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.823.449,66
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	9.652.439,10
DEFICIT DE CAPITAL	42.396,00	DESPESAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	42.396,00	INVESTIMENTOS	42.396,00
TOTAL	9.694.835,10	SUB TOTAL	42.396,00
		TOTAL	9.694.835,10
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	9.652.439,10	DESPESAS CORRENTES	9.652.439,10
RECEITAS DE CAPITAL	42.396,00	DESPESAS DE CAPITAL	42.396,00
TOTAL	9.694.835,10	TOTAL	9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINA DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			TOTAL	0,00

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.652.439,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.828.989,44	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.423.752,45	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.872.188,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.218.489,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.205.062,25			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		137.635,73			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)		215.018,61			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)		73.579,26			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		138.493,23			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		46.822,02			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		488.478,53			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		70.383,30			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		385.128,14			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		131.120,85			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		12.974,40			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		229.065,64			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		252.931,59			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		52.877,76			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		77.722,22			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		100.047,44			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		1.769.436,73			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		49.450,96			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		194.008,96			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		23.461,14			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				315.156,71	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		315.156,71			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.051,62	
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.051,62			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				235.356,02	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		235.356,02			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				405.236,99	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				405.236,99	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		405.209,60			
3.1.91.13.17	JUROS		27,39			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.823.449,66	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.340.209,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				68.178,71	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		49.039,63			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		19.139,08			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				140.398,92	
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.576,65			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		42.772,86			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		21.000,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		25.538,06			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.633,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.637,36			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		10.729,19			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.408,11			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		899,12			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		7.631,45			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		254,05			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		3.730,44			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		1.678,55			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		8.909,28			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				12.087,95	
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECII		12.087,95			



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.652.439,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.823.449,66
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.340.209,30	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		772.116,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		13.860,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.873,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		24.329,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		5.132,36			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.182,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		700,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		21.405,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		35.925,24			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.673,72			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		63.295,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		24.643,04			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.936,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		15.701,56			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		13.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		112.522,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		62.673,12			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		322.377,50			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		7.685,95			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUN		125.848,02			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		22.892,94			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		8.925,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		71.042,09			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		21.499,99			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.488,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		221.579,67			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		221.579,67			
3.3.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGã				483.240,36	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.266,16			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.266,16			
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		297.374,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.396,00
4.4	INVESTIMENTOS					42.396,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				42.396,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.396,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		3.698,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		6.710,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		23.262,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.726,00			
TOTAL						9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S

03.954.047/0001-82

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					9.694.835,10
3	DESPESAS CORRENTES					9.652.439,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.828.989,44	
3.1.90	APLICaÇõES DIRETAS				7.423.752,45	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		6.872.188,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.218.489,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.205.062,25				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇãO(RPPS)	137.635,73				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇãO POR EXERCÍCIO DE CARGO (215.018,61				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇãO POR EXERCÍCIO DE FUNÇãO	73.579,26				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	138.493,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇãO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	46.822,02				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇãO POR EXERCÍCIO DE FUNÇãO	488.478,53				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	70.383,30				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇãO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	385.128,14				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	131.120,85				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	12.974,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	229.065,64				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	252.931,59				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	52.877,76				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	77.722,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	100.047,44				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.769.436,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	49.450,96				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	194.008,96				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	23.461,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇõES PATRONAIS		315.156,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇãO PATRONAL - REGIME GERAL	315.156,71				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.051,62			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.051,62				
3.1.90.94	INDENIZAÇõES E RESTITUIÇõES TRABALHISTAS		235.356,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇõES E RESTITUIÇõES TRABALHIS	235.356,02				
3.1.91	APLICaÇãO DIRETA DECORRENTE DE OPERaçãO ENTRE ÓRGã			405.236,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇõES PATRONAIS		405.236,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇõES PATRONAIS - RPPS	405.209,60				
3.1.91.13.17	JUROS	27,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.823.449,66	
3.3.90	APLICaÇõES DIRETAS				1.340.209,30	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.178,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	49.039,63				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	19.139,08				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		140.398,92			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.576,65				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇãO	42.772,86				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	21.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.538,06				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.633,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.637,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇãO DE HIG	10.729,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇãO DE BENS IMC	2.408,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇãO DE BENS MÓ	899,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.631,45				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	254,05				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇãO DE VEÍCULO	3.730,44				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.678,55				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	8.909,28				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇãO		12.087,95			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	12.087,95				



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					9.694.835,10
3	DESPESAS CORRENTES					9.652.439,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.823.449,66	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.340.209,30	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		772.116,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		13.860,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.873,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		24.329,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		5.132,36			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.182,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		700,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO SERVIÇOS DE TI)		21.405,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		35.925,24			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.673,72			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		63.295,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		24.643,04			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.936,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		15.701,56			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		13.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		112.522,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DE SERVIÇOS		62.673,12			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		322.377,50			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO PARA ATENDER DESPESAS DE TERCEIROS		7.685,95			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		125.848,02			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		22.892,94			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		8.925,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		71.042,09			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		21.499,99			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.488,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		221.579,67			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		221.579,67			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS				483.240,36	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.266,16			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.266,16			
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		297.374,20			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		297.374,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.396,00
4.4	INVESTIMENTOS				42.396,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				42.396,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.396,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		3.698,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		6.710,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		23.262,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.726,00			
TOTAL GERAL						9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	PODER LEGISLATIVO					9.694.835,10
3	DESPESAS CORRENTES					9.652.439,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.828.989,44
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					7.423.752,45
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.872.188,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.218.489,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.205.062,25			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		137.635,73			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		215.018,61			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		73.579,26			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		138.493,23			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		46.822,02			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		488.478,53			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		70.383,30			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		385.128,14			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		131.120,85			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		12.974,40			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		229.065,64			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		252.931,59			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		52.877,76			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		77.722,22			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		100.047,44			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		1.769.436,73			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		49.450,96			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		194.008,96			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		23.461,14			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				315.156,71	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		315.156,71			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.051,62	
3.1.90.16.44	SERVICÖS EXTRAORDINÁRIOS				1.051,62	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				235.356,02	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		235.356,02			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				405.236,99	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				405.236,99	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		405.209,60			
3.1.91.13.17	JUROS		27,39			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.823.449,66
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					1.340.209,30
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					68.178,71
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		49.039,63			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		19.139,08			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					140.398,92
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.576,65			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		42.772,86			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		21.000,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		25.538,06			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.633,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.637,36			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		10.729,19			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.408,11			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MK		899,12			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		7.631,45			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		254,05			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		3.730,44			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		1.678,55			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		8.909,28			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					12.087,95
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC		12.087,95			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					772.116,03
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		13.860,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		36.873,24			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII		24.329,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.132,36			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.182,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		700,00			
3.3.90.39.33	SERVICÖS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		21.405,00			
3.3.90.39.43	SERVICÖS DE ENERGIA ELÉTRICA		35.925,24			
3.3.90.39.47	SERVICÖS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.673,72			
3.3.90.39.48	SERVICÖ DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		63.295,00			
3.3.90.39.58	SERVICÖS DE TELECOMUNICAÇÕES		24.643,04			
3.3.90.39.63	SERVICÖS GRÁFICOS		2.936,50			
	SEGUROS EM GERAL					



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S

03.954.047/0001-82

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	PODER LEGISLATIVO					9.694.835,10
3	DESPESAS CORRENTES					9.652.439,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.823.449,66	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.209,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		772.116,03			
3.3.90.39.69			15.701,56			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		13.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		112.522,36			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		62.673,12			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.000,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		322.377,50			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		7.685,95			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		125.848,02			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		22.892,94			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		8.925,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		71.042,09			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		21.499,99			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.488,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		221.579,67			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		221.579,67			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			483.240,36		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.266,16			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.266,16			
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		297.374,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.396,00
4.4	INVESTIMENTOS				42.396,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			42.396,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.396,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		3.698,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		6.710,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		23.262,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.726,00			
				ORGÃO		9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	PODER LEGISLATIVO					
01 01 01	GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					5.177.042,14
3	DESPESAS CORRENTES					5.134.646,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.500.410,93
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.447.523,03
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.935.094,61
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		182.034,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.205.062,25			
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)		19.038,58			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)		215.018,61			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R)		73.579,26			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		28.735,08			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		62.443,92			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		70.383,30			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		49.735,07			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		131.120,85			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		12.974,40			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		33.123,91			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		31.901,42			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		14.721,73			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		11.041,30			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		1.769.436,73			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.283,00			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		23.461,14			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					315.156,71
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		315.156,71			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					197.271,71
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		197.271,71			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					52.887,90
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					52.887,90
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		52.887,90			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					634.235,21
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					634.235,21
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					27.068,15
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		18.045,44			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		9.022,71			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					4.340,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		4.340,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					6.120,21
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN		6.120,21			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					366.481,72
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		18.180,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.260,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		3.182,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		2.500,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		673,72			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.319,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		2.936,50			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		322.377,50			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		53,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					8.645,46
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		8.645,46			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					221.579,67
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		221.579,67			
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.396,00
4.4	INVESTIMENTOS					42.396,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					42.396,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					42.396,00
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		3.698,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		6.710,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		23.262,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.726,00			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S
03.954.047/0001-82 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	PODER LEGISLATIVO					
01 01 02	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL					4.517.792,96
3	DESPESAS CORRENTES					4.517.792,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.328.578,51
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.976.229,42
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.937.093,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.036.455,28				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	118.597,15				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	109.758,15				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	46.822,02				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	426.034,61				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	335.393,07				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	195.941,73				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	221.030,17				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	38.156,03				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	66.680,92				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	100.047,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	48.167,96				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	194.008,96				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.051,62		
3.1.90.16.44	SERVÇOS EXTRAORDINARIOS		1.051,62			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			38.084,31		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA			38.084,31		
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				352.349,09	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				352.349,09	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	352.321,70				
3.1.91.13.17	JUROS	27,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.189.214,45
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					705.974,09
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					41.110,56
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.994,19				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.116,37				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					136.058,92
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.576,65				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	42.772,86				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	21.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.538,06				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.633,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.637,36				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.729,19				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.408,11				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	899,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.291,45				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	254,05				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.730,44				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.678,55				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	8.909,28				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					5.967,74
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	5.967,74				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					405.634,31
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	13.860,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	18.693,24				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	23.069,44				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.132,36				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	700,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	18.905,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	35.925,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.000,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	47.976,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	24.643,04				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	15.701,56				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	13.200,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	112.522,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	62.673,12				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	7.632,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					117.202,56
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	14.247,48				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.925,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	71.042,09				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	21.499,99				



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S

03.954.047/0001-82

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	PODER LEGISLATIVO					
01 01 02	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL					4.517.792,96
3	DESPESAS CORRENTES					4.517.792,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.189.214,45
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					705.974,09
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					117.202,56
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		1.488,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					483.240,36
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					2.266,16
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.266,16			
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					183.600,00
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES		183.600,00			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL					297.374,20
TOTAL GERAL						9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S
03.954.047/0001-82 Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Página 1

Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 PODER LEGISLATIVO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	42.396,00	9.652.439,10	9.694.835,10
031	Ação Legislativa	0,00	4.048.446,46	4.048.446,46
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCA LIZADORA	0,00	4.048.446,46	4.048.446,46
2001.0000	GABINETE DA PRESIDENCIA		826.712,85	826.712,85
2002.0000	GABINETES DE VEREADORES		3.221.733,61	3.221.733,61
032	Controle Externo	0,00	221.579,67	221.579,67
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCA LIZADORA	0,00	221.579,67	221.579,67
2006.0000	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO		221.579,67	221.579,67
122	Administração Geral	42.396,00	4.517.792,96	4.560.188,96
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCA LIZADORA	42.396,00	4.517.792,96	4.560.188,96
1003.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA M UNICIPAL	42.396,00		42.396,00
2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA MUNI CIPAL		4.517.792,96	4.517.792,96
124	Controle Interno	0,00	532.923,33	532.923,33
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCA LIZADORA	0,00	532.923,33	532.923,33
2003.0000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA		532.923,33	532.923,33
131	Comunicação Social	0,00	331.696,68	331.696,68
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCA LIZADORA	0,00	331.696,68	331.696,68
2005.0000	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATOS DA CÂMARA M UNICIPAL		331.696,68	331.696,68
TOTAL		42.396,00	9.652.439,10	9.694.835,10
TOTAL GERAL		42.396,00	9.652.439,10	9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	42.396,00	9.652.439,10	9.694.835,10
031	Ação Legislativa	0,00	4.048.446,46	4.048.446,46
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	4.048.446,46	4.048.446,46
032	Controle Externo	0,00	221.579,67	221.579,67
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	221.579,67	221.579,67
122	Administração Geral	42.396,00	4.517.792,96	4.560.188,96
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	42.396,00	4.517.792,96	4.560.188,96
124	Controle Interno	0,00	532.923,33	532.923,33
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	532.923,33	532.923,33
131	Comunicação Social	0,00	331.696,68	331.696,68
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	0,00	331.696,68	331.696,68
TOTAL		42.396,00	9.652.439,10	9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
 PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR
 CRCMT-019714/O-1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	9.694.835,10	0,00	9.694.835,10
01 031	Ação Legislativa	4.048.446,46	0,00	4.048.446,46
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FIS CALIZADORA	4.048.446,46		4.048.446,46
01 032	Controle Externo	221.579,67	0,00	221.579,67
01 032 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FIS CALIZADORA	221.579,67		221.579,67
01 122	Administração Geral	4.560.188,96	0,00	4.560.188,96
01 122 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FIS CALIZADORA	4.560.188,96		4.560.188,96
01 124	Controle Interno	532.923,33	0,00	532.923,33
01 124 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FIS CALIZADORA	532.923,33		532.923,33
01 131	Comunicação Social	331.696,68	0,00	331.696,68
01 131 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FIS CALIZADORA	331.696,68		331.696,68
TOTAL		9.694.835,10	0,00	9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

 ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
 PRESIDENTE

 DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR
 CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

ORGAOS

01	PODER LEGISLATIVO	9.694.835,10
01 01	PODER LEGISLATIVO	----- 9.694.835,10
01	Legislativa	----- 9.694.835,10
TOTAL GERAL		9.694.835,10

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S
03.954.047/0001-82 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 1

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01	PODER LEGISLATIVO					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	7.395.000,00	0,00	30.000,00	7.425.000,00	6.872.188,10	552.811,90
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	315.156,71	434.843,29
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	1.051,62	18.948,38
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	510.000,00	0,00	-30.000,00	480.000,00	235.356,02	244.643,98
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	634.545,81	0,00	0,00	634.545,81	405.236,99	229.308,82
3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	125.000,00	0,00	10.000,00	135.000,00	68.178,71	66.821,29
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	480.000,00	0,00	-4.000,00	476.000,00	140.398,92	335.601,08
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	12.087,95	57.912,05
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.665.000,00	0,00	-3.000,00	1.662.000,00	772.116,03	889.883,97
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	180.000,00	0,00	-3.000,00	177.000,00	125.848,02	51.151,98

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S

03.954.047/0001-82

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.015.813,34	0,00	0,00	1.015.813,34	221.579,67	794.233,67
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2.266,16	1.733,84
3.3.91.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	198.900,00	0,00	-198.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	185.900,00	185.900,00	183.600,00	2.300,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL					
	285.454,19	0,00	13.000,00	298.454,19	297.374,20	1.079,99
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	905.774,70	0,00	0,00	905.774,70	0,00	905.774,70
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	42.396,00	277.604,00
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL DO ORGAO	14.649.488,04	0,00	0,00	14.649.488,04	9.694.835,10	4.954.652,94
TOTAL ORCAMENTARIO	14.649.488,04	0,00	0,00	14.649.488,04	9.694.835,10	4.954.652,94

TANGARÁ DA SERRA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, Nº 195-S

03.954.047/0001-82

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
-------------------	----------------------------	------------------------	---------------------------------	-------	-----------	------------

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	9.694.835,10	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	9.694.835,10	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.421.713,34	13.421.713,34	9.652.439,10	9.555.981,99	9.555.981,99	3.769.274,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.353.056,90	9.330.545,81	7.828.989,44	7.828.989,44	7.828.989,44	1.501.556,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.063.656,44	4.086.167,53	1.823.449,66	1.726.992,55	1.726.992,55	2.262.717,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.227.774,70	1.227.774,70	42.396,00	22.192,00	22.192,00	1.185.378,70
INVESTIMENTOS	1.227.774,70	1.227.774,70	42.396,00	22.192,00	22.192,00	1.185.378,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.649.488,04	14.649.488,04	9.694.835,10	9.578.173,99	9.578.173,99	4.954.652,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.649.488,04	14.649.488,04	9.694.835,10	9.578.173,99	9.578.173,99	4.954.652,94
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.649.488,04	14.649.488,04	9.694.835,10	9.578.173,99	9.578.173,99	4.954.652,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	132.952,49	96.457,11	132.412,02	132.412,02	540,47	96.457,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.952,49	96.457,11	132.412,02	132.412,02	540,47	96.457,11
DESPESAS DE CAPITAL	583.699,87	20.204,00	549.127,76	549.127,76	0,00	54.776,11
INVESTIMENTOS	583.699,87	20.204,00	549.127,76	549.127,76	0,00	54.776,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	716.652,36	116.661,11	681.539,78	681.539,78	540,47	151.233,22

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (JAN A DEZ 2024)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.162.900,00	1.127.900,00	888.477,35	888.477,35	888.477,35	239.422,65
DESPESAS CORRENTES	1.162.900,00	1.127.900,00	888.477,35	888.477,35	888.477,35	239.422,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.056,90	639.545,81	405.236,99	405.236,99	405.236,99	234.308,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.843,10	488.354,19	483.240,36	483.240,36	483.240,36	5.113,83
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		9.694.835,10	10.192.641,19
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		9.694.835,10	10.192.641,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		14.649.488,04	13.029.863,68	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		4.955.193,41	2.845.693,82
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		14.649.488,04	13.029.863,68	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.955.193,41	2.845.693,82
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		14.649.488,04	13.029.863,68	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		4.955.193,41	2.845.693,82
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.965.670,65	3.236.232,37	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.530.549,32	2.917.412,41
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		116.661,11	716.652,36	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		681.539,78	397.832,40
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		116.661,11	716.652,36	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		681.539,78	397.832,40
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.849.009,54	2.519.580,01	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		2.849.009,54	2.519.580,01
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		333.043,27	319.574,58	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		333.043,27	319.574,58
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		257.801,97	237.379,69	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		257.801,97	237.379,69
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		3.725,26	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		3.725,26	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.098.677,44	961.157,60	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.098.677,44	961.157,60
ISS (F)		13.988,43	16.787,14	ISS (F)		13.988,43	16.787,14
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		108.123,46	16.522,93	OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)		108.123,46	16.522,93
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		32.857,49	7.616,68	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		32.857,49	7.616,68
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		23.366,71	85.711,88	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		23.366,71	85.711,88
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		608.679,16	548.423,87	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		608.679,16	548.423,87
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		6.199,98	4.080,67	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		6.199,98	4.080,67
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		362.546,37	322.324,97	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		362.546,37	322.324,97
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		716.652,36	406.303,73	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		151.233,22	716.652,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		716.652,36	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		151.233,22	0,00
CONTA ÚNICA (F)		716.652,36	0,00	CONTA ÚNICA (F)		151.233,22	0,00
TOTAL		18.331.811,05	16.672.399,78	TOTAL		18.331.811,05	16.672.399,78

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		172.495,91	734.970,39	PASSIVO CIRCULANTE		2.215.209,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		151.233,22	716.652,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.215.209,89	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		151.233,22	716.652,36	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		259.577,12	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	151.233,22	716.652,36	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	9.271,78	0,00
ESTOQUES		21.262,69	18.318,03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	250.305,34	0,00
ALMOXARIFADO		21.262,69	18.318,03	PESSOAL A PAGAR		1.955.632,77	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	8.633,80	8.781,94	PESSOAL A PAGAR	P	1.955.632,77	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	12.628,89	9.536,09	TOTAL PASSIVO		2.215.209,89	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.752.843,93	3.442.789,82				
IMOBILIZADO		3.607.913,85	3.402.859,74				
BENS MOVEIS		1.717.111,49	1.705.207,68				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	368.382,00	355.800,00				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	264.355,99	352.226,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	364.704,60	421.700,48				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	304.833,75	212.980,36				
VEÍCULOS (P)	P	414.835,15	362.500,00				
BENS IMÓVEIS		2.323.187,61	2.098.672,18				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.098.672,18	2.098.672,18				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	224.515,43	0,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-432.385,25	-401.020,12				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-432.385,25	-401.020,12				
INTANGÍVEL		144.930,08	39.930,08				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		147.890,00	42.890,00				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	147.890,00	42.890,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-2.959,92	-2.959,92				
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)	P	-2.959,92	-2.959,92				
TOTAL		3.925.339,84	4.177.760,21				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.710.129,95	4.177.760,21
RESULTADOS ACUMULADOS		1.710.129,95	4.177.760,21
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.710.129,95	4.177.760,21
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.177.760,21	4.177.760,21
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-2.467.630,26	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.710.129,95	4.177.760,21
TOTAL		3.925.339,84	4.177.760,21

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		151.233,22	716.652,36	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(151.233,22)		151.233,22	716.652,36
ATIVO PERMANENTE		3.774.106,62	3.461.107,85	PASSIVO PERMANENTE		2.215.209,89	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.558.896,73	3.461.107,85

 ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
 PRESIDENTE

 DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR
 CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		757.652,12	1.059.998,50
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		190.670,52	233.325,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		566.981,60	826.673,50
				TOTAL		757.652,12	1.059.998,50

 ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
 PRESIDENTE

 DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR
 CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		151.233,22	716.652,36	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		151.233,22	716.652,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		151.233,22	716.652,36	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		151.233,22	716.652,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		151.233,22	716.652,36	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		34.572,11	716.652,36
CONTA ÚNICA (F)		151.233,22	716.652,36	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		34.572,11	716.652,36
TOTAL		151.233,22	716.652,36	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		116.661,11	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		116.661,11	0,00
				TOTAL		151.233,22	716.652,36

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		21.262,69	18.318,03	PASSIVO CIRCULANTE		2.215.209,89	0,00
ESTOQUES		21.262,69	18.318,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		2.215.209,89	0,00
ALMOXARIFADO		21.262,69	18.318,03	PESSOAL A PAGAR		1.955.632,77	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)		8.633,80	8.781,94	PESSOAL A PAGAR		1.955.632,77	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		12.628,89	9.536,09	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		259.577,12	0,00
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		250.305,34	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.752.843,93	3.442.789,82	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		9.271,78	0,00
IMOBILIZADO		3.607.913,85	3.402.859,74	TOTAL		2.215.209,89	0,00
BENS MÓVEIS		1.717.111,49	1.705.207,68				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		368.382,00	355.800,00				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		264.355,99	352.226,84				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		364.704,60	421.700,48				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		304.833,75	212.980,36				
VEÍCULOS (P)		414.835,15	362.500,00				
BENS IMÓVEIS		2.323.187,61	2.098.672,18				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		224.515,43	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		2.098.672,18	2.098.672,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-432.385,25	-401.020,12				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-432.385,25	-401.020,12				
INTANGÍVEL		144.930,08	39.930,08				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		147.890,00	42.890,00				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS - CONSOLIDAÇÃO (P)		147.890,00	42.890,00				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-2.959,92	-2.959,92				
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)		-2.959,92	-2.959,92				
TOTAL		3.774.106,62	3.461.107,85				

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTEDANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.649.488,04	13.029.863,68	PESSOAL E ENCARGOS		9.800.739,41	7.544.759,69
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.649.488,04	13.029.863,68	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.585.412,57	6.251.364,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		14.649.488,04	13.029.863,68	ENCARGOS PATRONAIS		979.970,82	1.211.573,07
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		2.467.630,26	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		235.356,02	81.822,25
TOTAL		17.117.118,30	13.029.863,68	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		243.459,92	31.991,72
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		243.459,92	31.991,72
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.322.408,71	1.418.528,30
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		140.234,26	254.364,48
				SERVIÇOS		963.946,78	999.705,54
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		218.227,67	164.458,28
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.252.567,61	2.928.307,74
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.252.567,61	2.928.307,74
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		43.037,98	6.910,69
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		43.037,98	6.910,69
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		454.904,67	484.991,65
				PREMIAÇÕES		0,00	40.000,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		454.904,67	444.991,65
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		17.117.118,30	12.415.489,79
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	614.373,89
				TOTAL		17.117.118,30	13.029.863,68

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRGMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		571.319,76	473.044,62
INVESTIMENTOS		571.319,76	473.044,62

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VESCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	716.652,36	0,00	682.080,25	0,00	0,00	34.572,11
EXERCÍCIO 2024	0,00	116.661,11	0,00	0,00	0,00	116.661,11
Sub-total	716.652,36	116.661,11	682.080,25	0,00	0,00	151.233,22
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	23.366,71	23.366,71	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	6.199,98	6.199,98	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	608.679,16	608.679,16	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	32.857,49	32.857,49	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	3.725,26	3.725,26	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	362.546,37	362.546,37	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	0,00	1.098.677,44	1.098.677,44	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	13.988,43	13.988,43	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS (F)	0,00	108.123,46	108.123,46	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)	0,00	257.801,97	257.801,97	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	333.043,27	333.043,27	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.849.009,54	2.849.009,54	0,00	0,00	0,00
T O T A L	716.652,36	2.965.670,65	3.531.089,79	0,00	0,00	151.233,22

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		17.498.497,58	15.549.443,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		17.498.497,58	15.549.443,69
Ingressos Extraorçamentários		2.849.009,54	2.519.580,01
Transferências Financeiras Recebidas		14.649.488,04	13.029.863,68
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		17.492.596,96	14.766.050,44
PESSOAL E DE MAIS DESPESAS	C	8.750.191,66	8.647.257,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	938.202,35	753.518,74
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.804.202,95	5.365.273,83
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.849.009,54	2.519.580,01
Transferências Financeiras Concedidas		4.955.193,41	2.845.693,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.900,62	783.393,25

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		571.319,76	473.044,62
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		571.319,76	473.044,62
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-571.319,76	-473.044,62

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		716.652,36	406.303,73

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-565.419,14	310.348,63
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		151.233,22	716.652,36

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		938.202,35	753.518,74
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		938.202,35	753.518,74
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		938.202,35	753.518,74

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		8.750.191,66	8.647.257,87
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		8.750.191,66	8.647.257,87

 ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
 PRESIDENTE

 DANIEL VISCOVINI DA SILVA
 CONTADOR
 CRCMT-019714/O-1

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISCOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1

Layout conforme IPC 08 - STN



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RUA JULIO MARTINEZ BENEVIDES, N° 195-S

03.954.047/0001-82

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.177.760,21	0,00	4.177.760,21
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.467.630,26	0,00	-2.467.630,26
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710.129,95	0,00	1.710.129,95

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
PRESIDENTE

DANIEL VISOVINI DA SILVA
CONTADOR
CRCMT-019714/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT – EXERCÍCIO DE 2024

1. Informações Gerais

A Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, é uma entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.954.047/0001-82, com sede administrativa estabelecida na Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, Tangará da Serra – MT, e representa o Poder Legislativo no Município de Tangará da Serra – MT.

O Poder Legislativo Municipal possui duas funções típicas estabelecidas na Constituição Federal de 1988, a legislativa e a fiscalizadora. A primeira consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse do município. A segunda função consiste na fiscalização, mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas, dos programas de governo e suas execuções. Além disso, possui duas funções atípicas: a função administrativa, visto que organiza suas atividades, mantém a gestão administrativa de seu pessoal e gerencia o seu próprio orçamento; e a função judiciária, pois cabe a ele processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os próprios Vereadores, quando praticam ações político-administrativas não condizentes com os interesses do Município.

No exercício de 2024 a Câmara Municipal era composta de 14 vereadores, eleitos pelos munícipes para uma legislatura de quatro anos (2021/2024). Em seu quadro funcional continha 43 servidores, sendo 12 efetivos (um destes cedido pela Prefeitura Municipal), e 31 servidores comissionados. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa, eleita entre os vereadores, para a sessão legislativa de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, foi composta da seguinte forma:

De 1º de janeiro a 20 de fevereiro de 2024 (Resolução Administrativa n.º 8/2022)

Presidente: Romer Sator Yamashita

Vice-Presidente: Elaine Antunes de França Santos

1º Secretário: Sebastian Ramos

2º Secretário: Marcos Davi Santos Oliveira

–

De 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024 (Resolução Administrativa n.º 1/2024)

Presidente: Elaine Antunes de França Santos

Vice-Presidente: Sebastian Ramos

1º Secretário: Marcos Davi Santos Oliveira

2º Secretário: Carlos Eduardo Silva Sanchez Roman



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

2. Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações constantes na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10.^a Edição. A Parte V deste manual foi aprovada pela Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de dezembro de 2023, e observa as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial a NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) apresentadas nesta prestação de contas as quais referem estas notas explicativas são compostas por:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa;

As demonstrações contábeis foram levantadas a partir das informações do Sistema de Contabilidade Pública Integrado SCPI 9.0 – do Software Fiorilli e apresenta a execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade gestora (UG 1128529) Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT.

3. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2024

3.1. Balanço Orçamentário

Nota 1 – Mudanças na forma de apresentação do Balanço Orçamentário e Anexos 01 e 10 da Lei 4.320/64

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9.^a Edição, os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos. Esse fato não representa irregularidade, devendo ser evidenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

complementarmente por nota explicativa que demonstre o montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício.

A partir do exercício de 2023, buscamos adequar tais demonstrativos com as orientações contidas no MCASP para apresentar mais coerência com as classificações da receita orçamentária. Assim, os anexos 01 e 10 da Lei 4.320/64 deixaram de apresentar as interferências financeiras no rol de receitas orçamentárias e o quadro demonstrativo da receita orçamentária passou a apresentar déficit, dado que a Câmara Municipal executa despesa orçamentária.

A Câmara Municipal não possui receita orçamentária própria e se utiliza dos repasses financeiros mensais recebidos do Poder Executivo do Município, dentro dos limites fiscais previstos em legislação, para pagamento de suas obrigações. O total de transferências financeiras recebidas no exercício de 2024, na forma de duodécimo, para a execução orçamentária da despesa foi de R\$14.649.488,04, conforme fixado na Lei Orçamentária Anual – Lei 6.265/2023. Deste total, foram empenhados R\$9.694.835,10, o que resultou no déficit de R\$9.694.835,10 no quadro demonstrativo da receita orçamentária. Os recursos recebidos no exercício de 2024 e não utilizados totalizaram R\$4.954.652,94, e foram devolvidos ao Poder Executivo.

Também houve devolução de duodécimo no valor de R\$540,47, referente a cancelamentos de restos a pagar não processados do exercício de 2023.

Nota 2 – Regime orçamentário e classificação do orçamento anual

A Lei Orçamentária Municipal nº 6.265/2023 e o balanço orçamentário foram elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 4320/1964, com exercício financeiro anual coincidente ao ano civil (01/01/2024 a 31/12/2024). Consideram-se pertencentes ao exercício as receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

Nota 3 – Período a que se refere o orçamento e entidades abrangidas

O balanço orçamentário apresentado refere-se ao exercício financeiro de 2024, período de 01/01/2024 a 31/12/2024, e abrange exclusivamente às contas da Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT (CNPJ: 03.954.047/0001-82).

Nota 4 – Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Estado de Mato Grosso
 Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
 CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Considera-se intraorçamentárias as operações realizadas entre entidades da administração pública municipal, integrantes do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social.

Não houve receitas intraorçamentárias, visto que o único recurso do poder legislativo municipal foi o duodécimo no total de R\$14.649.488,04. As despesas intraorçamentárias ocorridas estão detalhadas no quadro a seguir:

Detalhamento das despesas intraorçamentárias

Codificação	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A pagar
3.1.91.13	Obrigações patronais	692.056,90	634.545,81	405.236,99	405.236,99	405.236,99	0,00
3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	4.000,00	2.266,16	2.266,16	2.266,16	0,00
3.3.91.40	Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação	198.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93	Indenizações e Restituições	0,00	185.900,00	183.600,00	183.600,00	183.600,00	0,00
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	262.943,10	298.454,19	297.374,20	297.374,20	297.374,20	0,00
Total		1.162.900,00	1.127.900,00	888.477,35	888.477,35	888.477,35	0,00

Nota 5 – Utilização de superávit financeiro e reabertura de créditos especiais e extraordinários

Não houve.

Nota 6 – Detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário)

Não disponibilizado por ausência de relatório específico no sistema contábil/orçamentário.

Nota 7 – Atualizações monetárias autorizadas por lei, após o a publicação da LOA

Não houve.

Nota 8 – Procedimento para restos a pagar não processados liquidados

O quadro demonstrativo de execução dos restos a pagar não processados contempla o andamento (fases de execução) dos restos a pagar não processados até o exercício anterior. Já o quadro da execução dos restos a pagar processados contempla o andamento dos restos a pagar processados até o exercício anterior. Considera-se não processados as notas de empenhos ainda não liquidadas, e como processados as notas de empenho a partir da data de sua liquidação. Dessa



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

forma, o valor liquidado e não pago de restos a pagar não processados passa a compor o quadro de restos a pagar processados, no exercício seguinte.

Nota 9 – Detalhamento dos recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente

Não houve.

Nota 10 – Conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos

Os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa, foram de R\$151.233,22 e apresentam-se conciliados com saldo inscrito em restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário.

3.2. Balanço Financeiro

Nota 11 – Critério de contabilização de retenções

Os valores de retenção na fonte descontados dos pagamentos aos credores, como por exemplo, imposto de renda, contribuição previdenciária, plano de saúde, consignado em folha de pagamento etc., não impactam o saldo de disponibilidade no ato da retenção, mas no ato do recolhimento ao beneficiário final. As notas de liquidação de empenho sofrem a baixa pelo seu valor integral, sendo que, o valor da retenção gera nova obrigação a pagar no valor da retenção, com registro patrimonial, extraorçamentário e de controle financeiro. Portanto, o valor da retenção não é considerado como pago no momento da liquidação, mas no momento do efetivo pagamento da nova obrigação com terceiros.

O valor de retenções pendentes de pagamento pode ser obtido através da diferença entre ingressos e dispêndios dos itens do balanço financeiro classificados em depósitos restituíveis e valores vinculados. Todos os valores retidos foram pagos dentro do exercício de 2024.

3.2. Balanço Patrimonial

Nota 12 – Caixa e Equivalentes de Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Compreendem as disponibilidades financeiras em conta única da Câmara Municipal para fazer face aos restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2024 no valor de R\$116.661,11, bem como saldos remanescentes de restos a pagar não processados do exercício de 2023 no valor de R\$34.572,11.

Nota 13 – Estoques

Os bens em almoxarifado estão avaliados na entrada pelo valor das aquisições. O método que vem sendo utilizado para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, considerando o custo histórico dos materiais. A movimentação do estoque é registrada pelo Setor de Almoxarifado e repassadas mensalmente para contabilidade para conciliação com respectivos lançamentos. Não foram contabilizados ajustes de perdas em estoque devido ausência de informação para subsidiar os respectivos registros. As movimentações analíticas do estoque podem ser requeridas com a Comissão de Inventário de Estoque da Câmara Municipal.

Nota 14 – Imobilizado

Conforme relatório da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal os bens são registrados pelo custo original. O método depreciação/amortização/exaustão adotado pela Comissão de Patrimônio é o linear por vida útil, estabelecido em decreto municipal, conforme a tabela a seguir:

Bens	Taxa Anual	Anos de vida útil	% Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	10,00%	10	10
Bens de Informática	20,00%	5	10
Móveis e Utensílios	10,00%	10	10
Materiais Culturais/Comunicação	10,00%	10	10
Veículos	20,00%	5	10
Edifício	4,00%	25	10

Fonte: Comissão de Patrimônio

A última reavaliação de bens móveis da Câmara Municipal foi realizada no exercício de 2019. Em 2024 foram realizados apenas registros de aquisição, baixa e depreciação. Não houve nenhum registro referente aquisição, reavaliação ou depreciação/amortização/exaustão de bens imóveis e intangíveis, permanecendo os valores de 31/12/2023 inalterados conforme quadro demonstrativo a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Demonstrativo Analítico das Alterações no Imobilizado e Intangível da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT - 2024								
Descrição	Saldo em 31/12/2023	Aquisições em 2024	Baixas em 2024	Valor Bruto em 31/12/2024	Deprac./Amort. Acumulada em 31/12/2023	Depreciação do Período*	Depreciação Acum. dos Bens Baixados em 2024	Valor Líquido em 31/12/2024
Máquinas e Equipamentos	355.800,00	12.582,00	-	368.382,00	26.129,88	12.903,08	-	329.349,04
Móveis e Utensílios Diversos	421.700,48	2.900,00	59.895,88	364.704,60	65.636,70	36.369,96	39.261,36	301.959,30
Equipamentos Para Processamento de Dados	352.226,84	5.418,33	93.289,18	264.355,99	99.178,36	61.302,24	82.466,14	186.341,53
Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Fotos	205.455,32	112.604,00	20.750,61	297.308,71	44.790,66	26.344,33	13.295,47	239.469,19
Livros e Publicações Técnicas	7.525,04	-	-	7.525,04	2.654,76	663,60	-	4.206,68
Veículos	362.500,00	108.300,00	55.964,85	414.835,15	162.629,76	80.644,46	51.839,57	223.400,50
Total de Bens Móveis	1.705.207,68	241.804,33	229.900,52	1.717.111,49	401.020,12	218.227,67	186.862,54	1.284.726,24
Prédio	2.098.672,18	-	-	2.098.672,18	-	-	-	2.098.672,18
Total dos Bens Imóveis	2.098.672,18	-	-	2.098.672,18	-	-	-	2.098.672,18
Total do Imobilizado	3.803.879,86	241.804,33	229.900,52	3.815.783,67	249.103,87	218.227,67	186.862,54	3.383.398,42
Intangível	42.890,00	105.000,00	-	147.890,00	2.959,92	-	-	144.930,08
Total do Intangível	42.890,00	105.000,00	-	147.890,00	2.959,92	-	-	144.930,08
Total Geral	3.846.769,86	346.804,33	229.900,52	3.963.673,67	252.063,79	218.227,67	186.862,54	3.528.328,50

Os equipamentos para processamento de dados estão agrupados na conta PCASP “bens de informática”, enquanto os equipamentos para áudio vídeo e foto e os livros estão agrupados na conta PCASP “materiais culturais educacionais e de comunicação”. A coluna de baixas em 2024 está apresentada pelo valor bruto do ativo. Cumpre observar que a depreciação dos bens baixados em 2024 foram deduzidas do total de saldo depreciado para apuração do valor contábil líquido, conforme detalhado:

Demonstrativo Analítico dos Bens Baixados em 2024			
Descrição	Valor Bruto	Depr. Acumulada	Valor Contábil Líquido
Móveis e Utensílios	59.895,88	39.261,36	20.634,52
Equipamentos Para Processamento de Dados	93.289,18	82.466,14	10.823,04
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	20.750,61	13.295,47	7.455,14
Veículos	55.964,85	51.839,57	4.125,28
Totais	229.900,52	186.862,54	43.037,98

Nota 15 - Intangível

O valor do intangível em 31/12/2023, era de R\$39.930,08, referentes a *softwares* de uso próprio e licenças do Windows Server 2019, avaliados pelo seu custo original. Em 2024, foram adquiridas 60 novas licenças para uso de software - licença office profissional pro plus 2021 Microsoft – perpétua, no valor de R\$105.000,00, totalizando o saldo de intangíveis em R\$144.930,08. Não houve revisão dos ativos intangíveis já existentes.

Descrição	Valor
Softwares	32.890,00
Licenças	115.000,00
(-) Amortização acumulada	(2.959,92)
Soma	144.930,08



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Nota 16 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Todas as obrigações financeiras com salários, férias gozadas e 13º salários e os respectivos encargos referentes a 2024 foram pagas dentro do mesmo exercício. Em 31 dezembro foram registradas as obrigações consideradas passivos derivados de apropriação por competência (férias, licenças-prêmio e respectivos encargos), referente direitos adquiridos no exercício de 2024 e exercícios anteriores conforme levantamento feito pelo Departamento de Recursos Humanos, com auxílio do Departamento de Contabilidade.

Nota 17 – Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo

Não houve.

Nota 18 – Componentes do Patrimônio Líquido

Compreende os superávits ou déficits acumulados do exercício e de exercícios anteriores, conforme detalhamento a seguir:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DESCRIÇÃO	2023		2024	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
2371000000 - Resultados Acumulados	4.177.760,21	-	1.710.129,95	-
2371100000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-	55.403.319,03	-	66.052.307,74
23711010000 - Superávits ou Déficits do Exercício	-	8.124.360,30	-	10.648.988,71
23711020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-	47.278.958,73	-	55.403.319,03
2371200000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	63.124.868,24	-	71.630.655,18	-
23712010000 - Superávits ou Déficits do Exercício	9.430.651,12	-	8.505.786,94	-
23712020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	53.694.217,12	-	63.124.868,24	-
2371300000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	-	3.763.961,59	-	4.088.390,08
23713010000 - Superávits ou Déficits do Exercício	-	691.916,93	-	324.428,49
23713020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-	3.072.044,66	-	3.763.961,59
2371300000 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	220.172,59	-	220.172,59	-
23713010000 - Superávits ou Déficits do Exercício	-	-	-	-
23713020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	220.172,59	-	220.172,59	-
Saldo	63.345.040,83	59.167.280,62	71.850.827,77	70.140.697,82
Resultado Patrimonial do Exercício	614.373,89	-	-	2.467.630,26

3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

Nota 19 – Transferências intragovernamentais - VPA

Referem-se aos valores recebidos de duodécimo para a execução orçamentária no exercício de 2024.

Nota 20 – Transferências intragovernamentais - VPD



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro – 78300-093 - Fone 065-3311-4623
CNPJ nº 03.954.047/0001-82

Referem-se aos valores de devolução de duodécimo ao Poder Executivo, sendo R\$4.954.652,94 do exercício de 2024, R\$540,47 relativos a saldos de anulações de restos a pagar do exercício de 2023, além de aportes para cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência no valor de R\$297.374,20.

Nota 21 – Baixas de itens do ativo imobilizado

Foram baixados 231 itens do ativo imobilizado considerados inservíveis por estarem ociosos, ou danificados, quebrados/deteriorados e, conseqüentemente irrecuperáveis. Uma parte destes itens (irrecuperáveis) foram destinados à Cooperativa de Produção de Material Reciclável de Tangará da Serra Coopertan, e outra parte (ociosos) à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme relatórios de baixas da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal e demonstrativo anexado a Nota Explicativa 14, do Balanço Patrimonial.

Nota 22 – Variações Patrimoniais Qualitativas

Desconsidera os empenhos não liquidados inscritos em restos a pagar não processados.

3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Nota 23 - Descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas

Compreende numerários em espécie e depósitos bancários disponíveis.

Nota 24 – Conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial

O total de caixa e equivalente de caixa apresentado na Demonstração dos Fluxos de Caixa encontra-se conciliado com o apresentado no Balanço Patrimonial, no total de R\$151.233,22.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Elaine Antunes de França
Presidente

Daniel Viscovini da Silva
Contador
CRC/MT 019714/O-1


CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
RGF - 2º SEMESTRE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.541,30	53.661,69	49.475,42	55.333,22	132.077,30	55.806,70	55.918,36	56.386,05	74.222,06	60.320,32	66.509,26	88.747,52	796.499,20	
Pessoal Ativo	47.541,30	53.661,69	49.475,42	55.333,22	132.077,30	55.806,70	55.918,36	56.386,05	74.222,06	60.320,32	66.509,26	88.747,52	796.499,20	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.541,30	49.865,23	41.208,51	51.152,13	113.065,54	51.266,51	53.234,64	55.163,45	72.999,46	58.038,90	65.061,89	81.208,28	742.266,04	
Obrigações Patronais		3.996,46	7.266,91	4.181,09	18.511,76	4.220,19	2.683,52	1.222,60	1.222,60	1.491,42	1.447,37	6.919,24	54.453,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Paróia dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paróia (ADCT, art. 38, §1º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.541,30	53.661,69	49.475,42	55.333,22	132.077,30	55.806,70	55.918,36	56.386,05	74.222,06	60.320,32	66.509,26	88.747,52	796.499,20	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45,567,458,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	45,567,458,59	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	796,499,20	1,75
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2,734,047,52	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2,597,345,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2,460,642,77	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de União do Sul - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	45.567.458,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.567.458,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	796.499,20	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.734.047,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.597.345,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.460.642,77	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2025**

Antecipa a Sessão Ordinária do dia 17.02.2025 para o dia 14.02.2025.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a antecipação da data tornou-se necessária em razão da viagem de vereadores a Cuiabá, a fim de participarem do Encontro dos Municípios Mato-Grossenses, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a Sessão Ordinária do dia 17.02.2025 para o dia 14.02.2025 (sexta-feira), às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 12 de fevereiro de 2025

ABIMAEI BARBOS DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/CMVG-MT**

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022/CECP e seus anexos, de 28/09/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios-AMM-MT.

CONSIDERANDO estar homologado o presente certame de Concurso Público, conforme Termo de Homologação publicado em 06 de abril de 2023, Edição nº 4.209 do Jornal Oficial dos Municípios- AMM-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo para apresentação da documentação necessária para a investidura no respectivo cargo citado abaixo, conforme Anexo II – Quadro Geral de Vagas (itens 1, 4, 5, 6 e 7), junto à:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Endereço: Av. Alzira Santana, 1741, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 07h às 13h00.

Data da Entrega dos documentos: 17/02/2025 a 18/03/2025.

I. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
9	264004432	URIEL DA SILVA CONCEIÇÃO	AC	APROVADO
91	264003168	DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO	PCD	APROVADO
10	264008937	LUCAS FERNANDO CARVALHO ROCHA	AC	APROVADO

II. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
2	264005590	ROBERTO SANTANA FERREIRA DE SOUZA	AC	APROVADO

III. CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

PERFIL: ARQUIVISTA

NÍVEL: MÉDIO TÉCNICO

CLASS.	PROT.	NOME	COTA	SITUAÇÃO
2	264001973	MARIA CECILIA PIRES DE MIRANDA	AC	APROVADO

O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato classificado.

Consoante o item 15.12 do Edital, o candidato convocado deverá ser apresentar as certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus. Caso a certidão seja positiva, é necessário que a declaração contenha cargo, carga horária e atribuições do cargo.

Sem prejuízo às demais disposições expressas no Edital do Concurso Público nº 001/2022.

As declarações e termos a serem preenchidos poderão ser solicitadas por e-mail, no endereço eletrônico rh@camaravarzeagrande.com.br.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Vereador Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo, conforme Item 3, subitem 3.1 e seguintes do Edital do Concurso:

- ter sido aprovado no presente concurso;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;

f) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 do Edital;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

i) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

j) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

k) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

l) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; m) apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

n) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

o) apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Os impedimentos estão constantes no item 3.3 e 3.4 do Edital.

O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, conforme item 3.5 do Edital.

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

O candidato convocado deverá apresentar, para fins de nomeação e posse, cópias e originais (conforme item 3.2 do Edital) dos seguintes documentos, relacionados no item 15.11 do Edital:

- Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional;
- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- Comprovante de endereço atual;
- Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

l) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

m) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

n) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

o) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

q) Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Várzea Grande;

r) 1 (uma) foto recente 3x4.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 292/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONATHAN MARTINS DA SILVA, CPF: 040. (...)-02, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2025

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Isaías Gonçalves de Almeida, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o ofício nº 038/2025 do Gabinete do Prefeito, solicitando afastamento do Prefeito Municipal durante o período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2025, em virtude de viagem internacional para a Bolívia, para participar do primeiro encontro de Governadores do Corredor de integração Norte-Sul, a ser realizado na cidade de Santa Cruz de La Sierra – Bolívia, cujo objetivo é fortalecer a cooperação entre os estados, visando a integração regional e o desenvolvimento compartilhado.

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal a ausentar-se do país no período de 28 de fevereiro a 01 de março de 2025, para representar o município em viagem internacional em Santa Cruz de La Sierra – Bolívia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Registre se e publique se.

ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2028

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Isaías Gonçalves de Almeida, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO o ofício nº 037/2025 do Gabinete do Prefeito, solicitando afastamento do Prefeito Municipal durante o período de 20 a 27 de fevereiro de 2025, em virtude de viagem internacional para o Chile, para participar da expedição Pantanal Pacífico na cidade chilena de Ranquil – Região de Nuble – objetivando fortalecer os laços institucionais e comerciais entre os dois municípios.

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal a ausentar-se do país no período de 20 a 27 de fevereiro do corrente ano, para representar o município em viagem internacional no Chile.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Registre se e publique se.

ISAIAS GONÇALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2025/2028

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE REABERTURA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO SUSPensa – PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2024

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA - Vale do Guaporé, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da Licitação que estava suspensa para análises de recurso, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, do tipo “Menor Preço por lote”. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CADEIRAS E POLTRONAS CORPORATIVAS E ESCOLAR**”. Após todas as análises dos recursos o Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, CIDESA torna público para conhecimento dos interessados a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação, onde teve como vencedoras as empresas: **LOTE 01 – G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA; CNPJ: 44.650.439/0001-35** perfazendo um valor global de: **R\$ 4.590.000,00** (Quatro Milhões Quinhentos e Noventa Mil Reais). **LOTE 02 – SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55** perfazendo um valor global de: **R\$ 6.280.000,00** (Seis Milhões Duzentos e Oitenta Mil Reais). **LOTE 03 - SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 22.579.608/0001-55** perfazendo um valor global de: **R\$ 21.009.774,00** (Vinte e Um Milhões Nove Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais). Maiores informações (65) 3259-4375 ou site www.cidesa.com.br/licitacao, também na plataforma eletrônica <https://www.licitanet.com.br/> ou ainda pelo email: licitacao@cidesa.com.br.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 45

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 45

DATA: 13.02.2025

Aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco as 09:00hrs, de forma virtual pelo zoom, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Gilmar Reinoldo Wentz	Prefeito de Querência
Vilson Biguelini	Prefeito de Canarana
Ari do Prado	Prefeito de Gaúcha do Norte
João Machado Neto	Prefeito de Nova Xavantina
Elza Divina Borges Gomes	Prefeita de Ribeirão Cascalheira
Reginaldo Martins Del Colle	Prefeito de Nova Nazaré
Márcio Conceição Nunes de Aguiar	Prefeito de Cocalinho
Mariano Kolankiewicz Filho	Prefeito de Água Boa
Jeovan Faria	Prefeito Municipal de Campinápolis

O Secretário Executivo do CODEMA Sr ANDRÉ LUIS BOF, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, informando a todos a pauta dessa assembleia e então passando a palavra ao Presidente VILSON BIGUELINI, o qual cumprimentou a todos agradecendo a presença nessa reunião virtual de grande importância para decidir assuntos relacionados ao CODEMA.

Dessa forma iniciou-se essa Assembleia onde abordamos sobre a doação emergencial de 10.000 litros de óleo diesel aos municípios consorciados, visando recuperação de infraestruturas danificadas pelas fortes chuvas, no qual foi aprovado pelos prefeitos.

Informamos também sobre a necessidade de acréscimo das diárias dos servidos, de R\$250,00 para R\$300,00 com justificativa de que as despesas para em viagens estão ficando altas devido ao alto custo de hospedagens e alimentação, e foi aprovado.

Também foi colocado em pauta o termo de cessão de uso dos Ar-condicionado para Secretária de Ação Social de Canarana, e ao término da cessão que terá validade de 2 anos será devolvido novos equipamentos para o CODEMA. Tema aprovado pelos prefeitos.

Informou ainda sobre a necessidade de contratar uma assistente administrativa para digitalização de documentos, e ainda adquirir os equipamentos como scanners, sistema de nuvem e um servidor para melhor atendermos os municípios consorciados, que ficou aprovado. Nesse mesmo paradigma ficou aprovado a compra de aparelho smartphone com linha, visto que a (oi) não opera mais na região.

Foi colocado em pauta a importância de implantar sistema de ponto digital uma vez que marcação eletrônica de ponto tem várias vantagens, como segurança, praticidade, agilidade, redução de custos e cumprimento da legislação, no qual foi aprovado pelos prefeitos.

Ainda, como forma de gratificação, colocamos em pauta o reajuste salarial para dois analistas antigos de casa, sendo esse aumento de R\$1.200,00, aprovado.

Sobre um tema de grande relevância que é o serviço de inspeção municipal (SIM), solicitamos ao município de Canarana que cedesse um médico veterinário convocado pelo concurso, assim podemos ativar o setor de inspeção e liberação das atividades e foi aprovado pelo prefeito.

Sobre a aquisição de uma antena starlink que ficou aprovada pelos prefeitos na última reunião, informamos que vamos seguir com a compra.

Ficou confirmado entre os prefeitos que o CODEMA iria buscar os maquinários nos municípios para fazer manutenção adequada e posteriormente fariam a rotatividade dos maquinários iniciando pelos municípios mais necessitados.

Por fim, frisamos sobre a necessidade de contratação de analistas freelancer para otimizar processos antigos do CODEMA e foi aprovado.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Isabella Vieira Lima, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Gilmar Reinoldo Wentz Elza Divina Borges Gomes Prefeito de Querência
Prefeita de Ribeirão Cascalheira

Ari do Prado Wilson biguelini

Prefeito de Gaúcha do Norte Prefeito de Canarana

Márcio Conceição Nunes de Aguiar João Machado Neto

Prefeito de Cocalinho Prefeito de Nova Xavantina

Mariano Kolankiewicz Filho Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito de Água Boa Prefeito de Nova Nazaré

Jeovan Faria

Prefeito de Campinápolis

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

RESOLUÇÃO Nº 035/2024 - DE 31/12/2024

SUMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR DO CONCÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS.

O senhor CARLOS AMADEU SIRENA, presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, sanciona o seguinte ato normativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado a realizar o cancelamento no valor de R\$ 136,30 (cento e trinta e seis reais e trinta centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empe- nho	Descrição	Motivo	Valor R\$
009/2021	Banco do Brasil S/A.	Saldo Empenho não será mais utilizado	R\$ 136,30
TOTAL			R\$ 136,30

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT., 31 de dezembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 004/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 004/2024, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos

e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.676.945.0001-77, estabelecida na avenida general vale, Número 444, sala F, Bairro Pocaço, CEP 78015660, Cuiabá-MT Sendo credenciada para o item abaixo:

LOTE 01

ITEM SIGTAP EXAMES BIOQUIMICOS Qtde. V. Unit.

- 12 02.02.01.010-4 DOSAGEM DE ACIDO URICO 2000 R\$4,16
 20 02.02.01.018-0 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 500 R\$4,52
 21 02.02.01.019-8 DOSAGEM DE CALCIO 1000 R\$4,16
 22 02.02.01.020-1 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL 1000 R\$7,90
 26 02.02.01.023-6 DOSAGEM DE CLORETO 500 R\$4,16
 27 02.02.01.025-2 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL 3000 R\$7,90
 28 02.02.01.026-0 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL 3000 R\$7,90
 29 02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL 3000 R\$4,16
 30 02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLINESTERASE 100 R\$8,28
 31 02.02.01.029-5 DOSAGEM DE CREATININA 3000 R\$4,16
 32 02.02.01.030-9 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 800 R\$8,28
 33 02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACA-OMB 800 R\$9,27
 36 02.02.01.034-1 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA 800 R\$8,28
 38 02.02.01.035-0 DOSAGEM DE FERRITINA 500 R\$35,08
 39 02.02.01.036-8 DOSAGEM DE FERRO SERICO 600 R\$7,90
 40 02.02.01.037-6 DOSAGEM DE FOLATO 500 R\$35,21
 42 02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA 500 R\$4,52
 43 02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO 300 R\$4,16
 46 02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE GAMA GT 500 R\$7,90
 47 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE 3000 R\$4,16
 50 02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 2500 R\$17,69
 53 02.02.01.053-8 DOSAGEM DE LACTATO 200 R\$8,28
 56 02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO 800 R\$4,52
 60 02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO 3000 R\$4,16
 62 02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES 500 R\$4,16
 63 02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO 3000 R\$4,16
 64 02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA TGO 1000 R\$4,52
 65 02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP 1000 R\$4,52
 66 02.02.01.066-0 DOSAGEM DE TRANSFERRINA 500 R\$9,27
 67 02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS 3000 R\$7,90
 69 02.02.01.068-6 DOSAGEM DE UREIA 3000 R\$4,16
 70 02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12 1000 R\$34,29
 74 02.02.01.074-0 PROVA DE D-XILOSE 100 R\$8,28

75 02.02.01.075-9 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIA-ANTES ORAIS 200 R\$ 14,74

76 02.02.01.076-7 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D 2000 R\$34,29

77 02.02.01.077-5 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO 100 R\$3,44

78 02.02.01.078-3 ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO DORNIC 100 R\$6,84

79 02.02.01.079-1

DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B BNP E NT-PROBNP 200 R\$60,75

LOTE 02

ITEM SIGTAP EXAMES HEMATOLÓGICOS Qtde. V. Unit.

7 02.02.02.007-0 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO 400 R\$4,10

31 02.02.02.029-0 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO 200 R\$6,90

40 02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO 3000 R\$6,17

41 02.02.02.039-8 LEUCOGRAMA 300 R\$4,10

57 02.02.02.055-0 DOSAGEM DE PROTENA C FUNCIONAL 200 R\$112,50

58 02.02.02.056-8 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL 200 R\$ 187,50

59 02.02.02.057-6 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO 200 R\$165,00

LOTE 03

ITEM SIGTAP EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS Qtde. V. Unit.

8 02.02.03.008-3 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA 600 R\$13,88

9 02.02.03.009-1 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA 200 R\$22,59

10 02.02.03.010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA 3000 R\$24,63

12 02.02.03.012-1 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 200 R\$25,74

13 02.02.03.013-0 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 200 R\$25,74

20 02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 800 R\$4,25

21 02.02.03.021-0 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C 200 R\$447,72

22 02.02.03.022-9 IMUNOE LETROFORESE DE PROTEINAS 200 R\$25,74

31 02.02.03.031-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HTLV 1 HTLV 2 300 R\$27,83

34 02.02.03.035-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 200 R\$25,74

35 02.02.03.036-9 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A RO 200 R\$27,83

36 02.02.03.037-7 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B LA 200 R\$27,83

54 02.02.03.056-3 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 200 R\$25,74

55 02.02.03.057-1 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAS 200 R\$25,65

57 02.02.03.059-8 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO 200 R\$25,74

59 02.02.03.061-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS 200 R\$25,74

61 02.02.03.063-6 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 200 R\$25,74

62 02.02.03.064-4 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBS 500 R\$27,83

63 02.02.03.065-2 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBE 200 R\$27,83

66 02.02.03.068-7 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C ANTI-HCV 500 R\$27,83

71 02.02.03.073-3 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA 300 R\$25,74

73 02.02.03.075-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 500 R\$16,50

75 02.02.03.077-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 1500 R\$25,46

76 02.02.03.078-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI 1000 R\$13,88

77 02.02.03.079-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI-HBC-TOTAL 300 R\$27,83

78 02.02.03.080-6 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS - DENGUE E FEBRE AMARELA 300 R\$45,00

79 02.02.03.081-4 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A HAV-IGG 200 R\$27,83

80 02.02.03.082-2 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 800 R\$25,74

82 02.02.03.084-9 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR 200 R\$25,74

83 02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS 200 R\$25,74

84 02.02.03.086-5 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS 500 R\$17,42

86 02.02.03.088-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 800 R\$27,83

87 02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI 300 R\$13,88

LOTE 05

ITEM SIGTAP EXAME DE UROANÁLISE UNID V. UNIT

1 02.02.05.001-7 ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 600 R\$ 5,55

2 02.02.05.002-5 CLEARANCE DE CREATININA 300 R\$5,27

4 02.02.05.004-1 CLEANCE DE UREIA 600 R\$527

9 02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 100 R\$ 12,18

19 02.02.05.019-0 PESQUISA DE CISTINA NA URINA 100 R\$ 3,06

20 02.02.05.020-3 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA 100 R\$ 3,06

29 02.02.05.029-7 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA 100 R\$ 3,06

31 02.02.05.031-9 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA 100 R\$ 3,06

LOTE 06

ITEM SIGTAP EXAMES HORMONAIS Qtde. V. Unit.

1 02.02.06.001-2 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE 600 R\$18,81

2 02.02.06.002-0 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 600 R\$18,81

12 02.02.06.012-8 DOSAGEM DE CALCITONINA 200 R\$21,57

13 02.02.06.013-6 DOSAGEM DE CORTISOL 500 R\$14,79

14 02.02.06.014-4 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA 300 R\$16,88

15 02.02.06.015-2 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA DHT 200 R\$17,57

16 02.02.06.016-0 DOSAGEM DE ESTRADIOL 900 R\$15,23

17 02.02.06.017-9 DOSAGEM DE ESTRIOL 900 R\$17,33

18 02.02.06.018-7 DOSAGEM DE ESTRONA 200 R\$16,68

21 02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA HCG, BETA HCG 1000 R\$11,78

22 02.02.06.022-5 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO GHG 200 R\$15,32

23 02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE FSH 1000 R\$11,84

24 02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE LH 1000 R\$13,46

25 02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE TSH 2000 R\$13,44

26 02.02.06.026-8 DOSAGEM DE INSULINA 300 R\$15,26

27 02.02.06.027-6 DOSAGEM DE PARATORMONIO 300 R\$64,70

28 02.02.06.028-4 DOSAGEM DE PEPTIDEO C 300 R\$23,03

29 02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA 300 R\$15,33

30 02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA 500 R\$15,23

33 02.02.06.033 -0 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA DHEAS 300 R\$19,67

35 02.02.06.034-9 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE 600 R\$19,67

37 02.02.06.036-5 DOSAGEM DE TIROXINA T4 1000 R\$13,14

38 02.02.06.037-3 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE 2000 R\$17,40

39 02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 1000 R\$13,07

47 02.02.06.046-2 PESQUISA DE MACROPROLACTINA 200 R\$18,23

LOTE 07

ITEM SIGTAP EXAMES MICROBIOLÓGICOS QUANT V. UNIT

23 02.02.08.023-4 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM 100 R\$7,56

LOTE 09

ITEM SIGTAP EXAMES DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA QUANT V.UNIT.

2 D-DIMERO 500 R\$ 87,12

Cuiabá/MT, 17 Dezembro de 2024

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº012/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos

Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N°11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que foi anteriormente publicado e veiculado no dia 02 de janeiro de 2025 no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, ao qual verificou-se a necessidade de se promoção de correções, as quais, ao fim RETIFICA:

ERRATA DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Onde se lê:

CONTRATO N° 043/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: JHPQ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Leia-se:

CONTRATO N° 043/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: OFTALMOGARCAS- OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRÚRGICA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 31/12/2025.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023

Extrato de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 01/2023

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, inscrito com o CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Ronaldo Gomes, 500W – Jardim Boa Vista, na cidade de Juara-MT.

Contratada: JM PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 46.723.187/0001-52, localizada à Rua Maria Vaz Alves n.º 104-W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara - MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. João Francisco Mittleton, inscrito no CPF sob o nº 149.629.398-31 e RG 21337478 SSP/SP.

Processo Licitatório: Pregão n.º 09/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA para atender aos quatro municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vigência: 18/01/2025 à 18/01/2026.

Valor Mensal: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

Valor Global: R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. VIII

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, sediado na Rua Teotônio Vilela, 645 – Salas 02 e 03 – Centro – Peixoto de Azevedo – MT – CEP: 78.530-000 – E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Ato Normativo nº 012, de 17 de janeiro de 2025, realizará a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, localizado na Rua Teotônio Vilela N° 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT. – SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

2. OBJETO

2.1. O objeto consiste na Aquisição Emergencial de Materiais de Limpeza e Higiene Hospitalar, para o atendimento do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, que se encontra sob a gestão direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A aquisição emergencial de materiais de limpeza e higiene hospitalar é imprescindível para assegurar condições adequadas de assepsia e segurança para pacientes e profissionais de saúde. A falta desses insumos compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado e pode resultar em riscos à saúde da população assistida.

3.1.2. A necessidade da aquisição emergencial decorre da seguinte situação:

3.1.2.1. Rescisão do contrato com a empresa RSMED Soluções Hospitalares Ltda., o que levou à descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais para limpeza e higiene hospitalar;

3.1.2.2. Risco iminente de desabastecimento, podendo comprometer a assepsia do ambiente hospitalar e aumentar o risco de infecções hospitalares;

3.1.2.3. Necessidade de garantir a regularidade dos serviços de saúde e a proteção da vida dos pacientes atendidos na unidade hospitalar;

3.1.2.4. Urgência da contratação para evitar a paralisação dos serviços, o que poderia comprometer a saúde pública e afetar a comunidade assistida pelo hospital.

3.1.3. O principal objetivo da aquisição emergencial é garantir o abastecimento imediato do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo com materiais de limpeza e higiene hospitalar essenciais para sua operação. Esta medida visa:

3.1.3.1. Manter a segurança sanitária do ambiente hospitalar;

3.1.3.2. Evitar riscos de contaminação e proliferação de doenças infecciosas dentro da unidade;

3.1.3.3. Assegurar a continuidade dos serviços médicos prestados à população;

3.1.3.4. Cumprir as exigências legais e normativas referentes à higiene hospitalar.

3.1.4. Diante da urgência e da necessidade de garantir a segurança sanitária e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, justifica-se plenamente a aquisição emergencial de materiais de limpeza e higiene hospitalar. A medida está fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para evitar prejuízos à saúde pública e garantir o atendimento adequado à comunidade.

4. DA NATUREZA CONTINUADA

4.1. Serviço de natureza continuada é aquele essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da unidade, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2. Dessa forma, a Aquisição Emergencial de Materiais de Limpeza e Higiene Hospitalar é imprescindível, uma vez que sua falta acarretaria na paralisação dos serviços de limpeza e conservação da unidade.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O CISVP observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços continuados, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. No processo em epígrafe, foi realizada pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, e assim, obter um valor médio estimado para balizar a escolha da melhor proposta. Assim, diante do exposto restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração.

5.3. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

5.4. O critério escolhido foi o de menor preço.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Na contratação em questão cumpre observar o disposto no art. 40, V, "b" da Lei n.º 14.133/21 que estabelece o parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como sendo um dos princípios a nortear as compras públicas em geral.

6.2. Desta forma, uma vez que se trata de objeto para cumprir uma demanda emergencial de 30 (trinta) dias, não haverá o parcelamento.

7. OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DO ITEM

7.1. A Aquisição Emergencial de Materiais de Limpeza e Higiene Hospitalar, para o atendimento do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, para o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, que se encontra sob a gestão direta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para uma cobertura emergencial de 30 (trinta) dias:

ORD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALVEJANTE PARA AREA HOSPITALAR - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE E ALVEJANTE - SOLUCAO AQUOSA A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO.COMPOSICAO: ACIDO ACETICO), PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEQUESTRANTE E AGUA. ATIVO: ACIDO PERACETICO – 15% E PEROXIDO DE HIDROGENIO 22%. PH 2 A 4. ESPECIFICACAO: ASPECTO FISICO: LIQUIDO INCOLOR DENSIDADE (25°C): 1,11 A 1,12 G/ML, ACIDO PERACETICO: 15,0 ± 1,0 %, PEROXIDO DE HIDROGENIO: 22,0 ± 1,0%. O MATERIAL DA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER OPACO, DE PLASTICO RIGIDO E DE DIFICIL RUPTURA,DE COMPOSICAO E POROSIDADE ADEQUADAS DE MODO A NAO PERMITIR QUE OCORRAM REACOES QUIMICAS ENTRE O PRODUTO E A EMBALAGEM, MUDANCA DE COR DO PRODUTO,TRANSFERENCIA DE ODORES OU MIGRACAO DE SUBSTANCIAS PARA O PRODUTO,BEM COMO MIGRACAO DO PRODUTO PARA O MEIO EXTERNO. RENTABILIDADE DE 4 A 10ML /KG. A EMBALAGEM DEVE SER BEM VEDADA, COM FECHAMENTO QUE IMPECA VAZAMENTOS OU EVENTUAIS ACIDENTES E DE TAL MANEIRA QUE POSSA VOLTAR A SER FECHADA VARIAS VEZES DURANTE O USO, SEM O RISCO DE CONTATO COM O PACIENTE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX CLOR LIQUIDO.	BOMBONA 50 LITROS	2	R\$ 1.440,71	R\$ 2.881,42
2.	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, COM ACAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS, PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODE-TER.	FRASCO 5 LITROS	20	R\$ 70,88	R\$ 1.417,60
3.	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA FABRICA FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA - BOMBINA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX SOF SILVER	BOMBONA 50 LITROS	2	R\$ 666,84	R\$ 1.333,68

4.	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BOMBONA 5 LITRO	15	R\$ 83,58	R\$ 1.253,70
5.	DESINFETANTE BACTERICIDA - PERFUMADO PARA USO GERAL COM AROMA, 05 LITROS COM ASPECTO: LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL BENZIL AMONIO. DILUICAO: COMO BACTERICIDA DILUIR 1 PARTE DO RODUTO PARA ATE 300 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ E RELATORIO DE ENSAIO ACOO BACTERICIDA FRENTE AS CEPAS PSEUDOMONAS AERUFINOSA, SALMONELLA CHOLERAUSUIS, STAPHULOCPCCUS AIREUS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BAC PLUS	GALÃO 5 LITROS	25	R\$ 1.180,09	R\$ 29.502,25
6.	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR - APLICACAO EM SUPERFICIES FIXAS NAS AREAS CRITICAS HOSPITALAR, ASPECTO FISICO-QUIMICO: LIQUIDO; ATIVIDADE BACTERICIDA FRENTE A CEPAS PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERESUIS STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRINIPPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUILDIMETIL BENZIL AMONIO E CLORIDRATO DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. RELATORIO DE ENSAIO ACOO BACTERICIDA FRENTE A CEPA CLOSTRIDIUM. COM DOSAGEM DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 500 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER	GALAO 5 LITROS	25	R\$ 513,03	R\$ 12.825,75
7.	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR AMARELA, FRAGANCIA LAVANDA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO. UTILIZACAO EM AREA HOSPITALAR, DESINFECCAO DE PISOS, PAREDES E SUPERFICIES DE MOBILIARIO, ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 05 LITROS, ROTULO COM NO. DO LOTE, DATA FABR. / VAL., REGISTRO MS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	GALAO 5 LITROS	25	R\$ 108,13	R\$ 2.703,25
8.	DESINFETANTE BACTERICIDA - DO RIPO LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER CONCENTRADO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO-IONICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PRODETER.	BOMBONA 5 LITROS	15	R\$ 108,13	R\$ 1.621,95
9.	DETERGENTE DESINCRUSTANTE – ALCALINO, LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, TOTALMENTE ATIVO, CONCENTRADO, ALCALINO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM N- DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PROCEDENCIA- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 700 ADITIV	BOMBONA 50 LITROS	2	R\$ 1.050,18	R\$ 2.100,36
10.	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR – CONCENTRADO NAO IONICO, ALTO TEOR DE AGENTES SEQUESTRANTES DE SAIS DE CALCIO MAGNESIO E FERRO, PO, NAO IONICO, PERFUMADO, PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, DOIS ALVEJANTES OTICOS, AGENTES ALCALINOS, PH (1%)11,5+/- 0,3, DENSIDADE 0,650+/-0,05 MEDIO TEOR ESPUMA., EM BALDE, ROTULO CONFORME EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE- BOMBONA 50 LITROS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX 3000 CLEAN.	BOMBONA 50 LITROS	2	R\$ 993,27	R\$ 1.986,54
11.	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM BOMBONA, CONTENDO 50 LITROS, (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98). PRÓDUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.	GALAO 5 LITROS	25	R\$ 27,95	R\$ 698,75
12.	DETERGENTE MULTI USO CLORADO ASPECTO: LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO E VEICULO. COM DOSAGEM MINIMA DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 40 PARTES DE AGUA. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TECNICA, FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A QUIMISTAR.	BOMBONA 5 LITRO	25	R\$ 185,32	R\$ 4.633,00
13.	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO (77X77X30) MM, COM FORMATO QUADRADO, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR AMARELA.	PACOTE COM 4 UNIDADES	28	R\$ 2,28	R\$ 63,84
14.	HIPOCLORITO DE SODIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CLORO LINK 1%.	GALAO 5 LITROS	25	R\$ 47,34	R\$ 1.183,50
15.	NEUTRALIZADOR PARA USO HOSPITALAR – DE RESIDUOS ALCALINOS PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LIQUIDO; INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTANCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MAXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSICAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, FICHA TECNICA E FISPQ. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DETERTEX SOUR LIQUIDO.	BOMBONA 50 LITROS	2	R\$ 965,12	R\$ 1.930,24
16.	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTETICO, MEDINDO 60 X 45 CM.	UNIDADE	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
17.	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS FARDO COM 08 ROLOS	FARDO	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
18.	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PACOTE COM 20 UNIDADES	10	R\$ 40,20	R\$ 402,00
19.	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA.	UNIDADE	6	R\$ 30,92	R\$ 185,52
20.	SABAO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISEPSIA DAS MAOS, A BASE DE DIOGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ALCOOL ETILICO 4%, NAO IRRITANTE A PELE, APRESENTACAO EM REFIL SELADO C/ VALVULA ANTI-ENTUPIMENTO E ANTI-VAZAMENTO, DESC. C/ CAPACIDADE DE 800 ML, FORMA FARMACEUTICA SABONETE LIQUIDO. PRODUTO COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A NEWDROP.	BOMBONA 5 LITROS	25	R\$ 53,54	R\$ 1.338,50
21.	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	PACOTE 1000 UNIDADES	35	R\$ 35,23	R\$ 1.233,05
22.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,05MM ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	25	R\$ 23,65	R\$ 591,25
23.	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,12 ESP., BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191.	PACOTE 100 UNIDADES	30	R\$ 38,34	R\$ 1.150,20
24.	TOALHAS DE PAPEL FORMATO GOFRADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS CREME, MEDINDO 20 CM X 21 CM.	FARDO	250	R\$ 42,35	R\$ 10.587,50
25.	UP CLOR DETERGENTE PARA USO INDUSTRIA ALIMENTICIA. Altura 28,5cm Largura 14,5cm Profundidade/Comprimento 19cm Peso 5,53Kg Hipoclorito de sódio (4,0 à 5,0% cloro ativo p/p), hidróxido de sódio, tensoativo não iônico e coadjuvante. Cor do líquido: Amarelo esverdeado Aroma: Característico PH: 13,0 14,0	5 LITROS	25	R\$ 185,32	R\$ 4.633,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 87.683,95	

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização serão realizados por servidor devidamente designado pelo CISVP para realizar tal função.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob os elementos de despesas:

Órgão	01	Consórcio Inter m Saúde Região Vale Peixoto
Unidade	001	Consórcio de Saúde - CISVP
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão Hospitalar
Proj. /Ativ.	2003	Manutenção das Atividades Hospitalar Regional
Dotação	29	33.90.30.00 Material de consumo
FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL		
Saldo Orçamentário	1633	1633 – Transferências de Convênios
Órgão	01	Consórcio Inter m Saúde Região Vale Peixoto

6. DA EMPRESA CONTRATADA POR DISPENSA SEM DISPUTA

6.1. **RAZÃO SOCIAL:** PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA

6.2. **CNPJ:** 09.089.367/0001-06

6.3. **RAZÃO SOCIAL:** FASTLIMP PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

6.4. **CNPJ:** 31.378.275/0001-97

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, do recebimento definitivo do produto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e liquidada pelo setor responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônico oficiais.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF e/ou sítios eletrônico oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou nos sítios eletrônico oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de inadimplência.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Peixoto de Azevedo – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 004/2025, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em favor da empresa PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA inscrito no CNPJ: 09.089.367/0001-06, no valor de R\$ 77.922,44 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos) e FASTLIMP PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.378.275/0001-97, no valor de R\$ 9.761,51 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), totalizando, R\$ 87.683,95 (Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 152/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SPEEDMAX TELECOM E INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE PROVE-

DOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

ONDE SE LÊ: 09/02/2025

LEIA-SE: 09/02/2026

DOTAÇÃO: (11) 01.001.10.302.0001.2001.33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - MT

Contratada: HUMANIZA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.741.445/0001-11;

processo licitatório n° 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2024, e em observância ao disposto na Lei n° 14.133/21, Art 75 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no Cap. V no artigo 107 da Lei n° 14.133/21.

Vigência: A vigente do presente termo aditivo do contrato 001/2024, terá seu prazo Prorrogado de 01 de Janeiro de 2025 até 02 de Março de 2025.

DATA ASSINATURA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PRESIDENTE DO CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

DISPENSA 001/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da "DISPENSA N° 001/2025" Aquisição de Computadores.

Fornecedor vencedor no valor total: R\$ 56.394,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais).

RAINHA CENTER LTDA-ME (13.318.346/0001-84) no valor total de R\$ 56.394,00 (Cinquenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais).

13 de fevereiro de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	6.970.000,00	6.970.000,00	12.285.504,83	5.315.504,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	6.850.000,00	6.850.000,00	8.469.636,21	1.619.636,21
Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	3.750.239,11	3.700.239,11
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	65.629,51	-4.370,49
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.970.000,00	6.970.000,00	12.285.504,83	5.315.504,83
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.970.000,00	6.970.000,00	12.285.504,83	5.315.504,83
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.970.000,00	6.970.000,00	12.285.504,83	5.315.504,83
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/02/2025 19:57:36

Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/02/2025 19:57:36

ÁGILIE!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: Eduardo Pereira da Silva



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	5.412.700,00	6.385.200,00	6.178.197,24	6.178.197,24	6.178.197,24	207.002,76
Pessoal e Encargos Sociais	5.118.000,00	5.997.500,00	5.870.621,64	5.870.621,64	5.870.621,64	126.878,36
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	294.700,00	387.700,00	307.575,60	307.575,60	307.575,60	80.124,40
Despesas de Capital (IX)	35.000,00	35.000,00	21.658,52	21.658,52	21.658,52	13.341,48
Investimentos	35.000,00	35.000,00	21.658,52	21.658,52	21.658,52	13.341,48
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	5.447.700,00	6.420.200,00	6.199.855,76	6.199.855,76	6.199.855,76	220.344,24
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	5.447.700,00	6.420.200,00	6.199.855,76	6.199.855,76	6.199.855,76	220.344,24
Superávit (XIV)			6.085.649,07			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.447.700,00	6.420.200,00	12.285.504,83	6.199.855,76	6.199.855,76	220.344,24
Reserva do RPPS	1.522.300,00	549.800,00				549.800,00

Data: 07/02/2025 19:57:36

Data da emissão: 07/02/2025 19:57:36

ÁGILBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Eduardo Pereira da Silva



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

MARCELÂNDIA - MT, 7 de fevereiro de 2025

 GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
 Diretor(a)

 Elsangela Jose da Cunha
 TESOUREIRO(A)

 CELIO FELIX DE SOUZA
 CONTADOR(A)

Data: 07/02/2025 19:57:36

Data da emissão: 07/02/2025 19:57:36

ÁGILBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Eduardo Pereira da Silva

ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	12.285.504,83	7.221.365,06
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	12.285.504,83	7.221.365,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.285.504,83	7.221.365,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	935.329,62	7.760.986,96
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	935.329,62	762.604,79
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.998.382,17
Saldo do Exercício Anterior (V)	54.295.160,08	45.616.523,48
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		588.400,69
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	250.948,04	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	54.044.212,04	45.028.122,79
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	67.515.994,53	60.598.875,50

Data: 13/02/2025 15:14:23

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 15:14:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Gean Ribas

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	6.199.855,76	5.067.636,94
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	6.199.855,76	5.067.636,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.815.680,29	5.067.636,94
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	384.175,47	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.787.298,05	1.236.078,48
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	935.329,62	762.604,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários	1.851.968,43	473.473,69
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	58.528.840,72	54.295.160,08
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		250.948,04
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	808.482,61	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	57.720.358,11	54.044.212,04
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	67.515.994,53	60.598.875,50

Data: 13/02/2025 15:14:23

Data da emissão: 13/02/2025 15:14:23

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Gean Ribas



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	12.285.504,83	0,00	12.285.504,83	7.221.365,06	0,00	7.221.365,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	12.285.504,83	0,00	12.285.504,83	7.221.365,06	0,00	7.221.365,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.285.504,83	0,00	12.285.504,83	7.221.365,06	0,00	7.221.365,06

MARCELÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 15:14:23

Data da emissão: 13/02/2025 15:14:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: Gean Ribas



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
CNPJ 03.197.975/0001-40

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Diretor(a)

Elsângela Jose da Cunha
TESOUREIRO(A)

CELIO FELIX DE SOUZA
CONTADOR(A)

Data: 13/02/2025 15:14:23

Data da emissão: 13/02/2025 15:14:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Gean Ribas

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREVILÂNDIA - Fundo Municipal de Previdência de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Artigo 31 da C.F, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); **COMUNICA** que as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVILÂNDIA, referente ao **EXERCÍCIO DE 2024**, estarão à disposição à partir da presente data para exame e

apreciação dos interessados, na Sede do PREVILÂNDIA – Fundo Municipal de Previdência de Marcelândia - MT, nos termos da legislação vigente. Marcelândia/MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Diretora Executiva

ANEXO 15. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	ESTADO DO MATO GROSSO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br CNPJ 03.197.975/0001-40
---	--

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		6.828.047,88	5.829.872,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.571.491,53	1.253.217,11
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.732.597,58	6.998.382,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.760.863,25	57.369.509,75
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		16.893.000,24	71.450.981,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		136.604,67	82.406,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		5.734.016,97	4.780.662,64
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		197.156,04	143.104,28
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.834.326,90	473.707,21
Tributárias		122.855,05	72.213,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		21.202.865,12	62.998.985,41
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		29.227.824,75	68.551.079,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-12.334.824,51	2.899.901,31
<hr/>			
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
<hr/>			
Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		6.828.047,88	5.829.872,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.828.047,88	5.829.872,02
<hr/>			
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
<hr/>			
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.571.491,53	1.253.217,11
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 15:16:18

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 15:16:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Gean Ribas



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.571.491,53	1.253.217,11

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.732.597,58	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	6.998.382,17
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.732.597,58	6.998.382,17

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		423.647,30	12.588.302,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.337.215,95	44.781.207,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.760.863,25	57.369.509,75

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		125.717,08	71.449,50
Encargos Patronais		10.887,59	10.957,05
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		136.604,67	82.406,55

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.818.056,58	3.929.664,04
Pensões		915.960,39	850.998,60
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 15:16:18

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 15:16:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: Gean Ribas



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 5.734.016,97 4.780.662,64

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.056,50	10.696,56
Serviços		174.664,05	120.918,54
Depreciação, Amortização e Exaustão		12.435,49	11.489,18
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		197.156,04	143.104,28

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.834.326,90	473.473,69
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	233,52
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.834.326,90	473.707,21

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		122.855,05	72.213,65
Total de VPD Tributárias		122.855,05	72.213,65

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 15:16:18

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 15:16:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: Gean Ribas



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		21.202.865,12	62.998.985,41
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		21.202.865,12	62.998.985,41

MARCELÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2025

 GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
 Diretor(a)

 Elsangela Jose da Cunha
 TESOUREIRO(A)

 CELIO FELIX DE SOUZA
 Contador

Data: 13/02/2025 15:16:18

Data da emissão: 13/02/2025 15:16:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Gean Ribas

ANEXO 14. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

	ESTADO DO MATO GROSSO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br CNPJ 03.197.975/0001-40
---	--

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		808.482,61	250.948,04
Créditos a Curto Prazo		29.208,72	99.305,52
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		57.720.358,11	54.044.212,04
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>58.558.049,44</u>	<u>54.394.465,60</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		49.116.215,36	44.844.628,92
Créditos a Longo Prazo		49.116.215,36	44.844.628,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		241.653,80	232.430,77
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>49.357.869,16</u>	<u>45.077.059,69</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>107.915.918,60</u>	<u>99.471.525,29</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		124.158.289,56	103.379.071,74
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>124.158.289,56</u>	<u>103.379.071,74</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 15:17:46

Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/02/2025 15:17:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Gean Ribas



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-16.242.370,96	-3.907.546,45
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-16.242.370,96	-3.907.546,45
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	107.915.918,60	99.471.525,29



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		59.622.769,17	54.295.160,08
Ativo Permanente		48.293.149,43	45.176.365,21
<i>Total do Ativo</i>		107.915.918,60	99.471.525,29
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		124.158.289,56	103.379.071,74
<i>Total do Passivo</i>		124.158.289,56	103.379.071,74
Saldo Patrimonial (I-II)		-16.242.370,96	-3.907.546,45



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Não consolidado	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	66.262,34	58.569,96
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	66.262,34	58.569,96



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA
 Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186
 E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br
 CNPJ 03.197.975/0001-40

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
 (LEI N° 4.320/1964)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Não consolidado Dezembro/2024			
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		55.874.194,05	53.447.515,55
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		957.987,31	847.644,53
<i>Total das fontes de recursos</i>		56.832.181,36	54.295.160,08

Notas explicativas

NOTA:

MARCELÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2025

 GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
 Diretor(a)

 Elsangela Jose da Cunha
 TESOUREIRO(A)

 CELIO FELIX DE SOUZA
 Contador

Data: 13/02/2025 15:17:46

Data da emissão: 13/02/2025 15:17:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Gean Ribas

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**PORTARIA Nº 09/SERRAPREV/2025.**

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n. 49/SERRAPREV/2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 31 de Julho de 2024, Edição 4.538, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. RONILCE CORREA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º. 0606216-4 SESP/MT e do CPF sob o n.º 396.002.571-72, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) CPF sob o n.º 396.002.571-72 (...)”;

Leia-se: “(...) CPF sob o n.º 396.022.571-72 (...)”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à de 31 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 13de fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2024**

PROCESSO: 043/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02'34.9 "S; LONG: 52°09'29.6"W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 40,39% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 236.305,50 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** pela necessidade de incluir serviços não previstos inicialmente, mas acrescentados para atender às demandas dos municípios na localidade. A ampliação da meta contemplou melhorias como a instalação de um parquinho infantil e um parque pet, o plantio adicional de grama, o reforço na infraestrutura elétrica para postes de iluminação, a pintura do piso do estacionamento e das calçadas, além da aquisição de lixeiras para garantir a organização e a limpeza do espaço público. Nota técnica n.º 020/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico responsável sr. Matheus Brietzke no dia 12 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 13/02/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n.º. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/01/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 001/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos (sem motoristas e sem combustível) por quilometragem livre, para a Prefeitura de Água Boa – MT, que teve como empresas vencedoras:

RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 06.273.582/0001-66; e,

V.CAR VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 11.644.975/0001-79.

Item fracassado: Item 04.

Água Boa-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Alicia Lopes Maciel

Agente de Contratação

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2024**

PROCESSO: 043/2024

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para requalificação urbana do canteiro central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com execução de calçamento e estacionamento, Coordenada: LAT: 14°02'34.9 "S; LONG: 52°09'29.6"W, totalizando uma quantidade de 1.503,20 M², no município de Água Boa-MT, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2352-2023 (SINFRA-PRO-2023-12201), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA).

OBJETO ADITIVADO:1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 2,20% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 12.881,91 (doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** pela necessidade de incluir serviços não previstos inicialmente, mas acrescentados para atender às demandas dos municípios na localidade. Assim, foi solicitado uma ampliação de metas ao órgão concedente, sendo necessário o complemento de valor para suprir os acréscimos de serviços. Nota técnica n.º 021/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico responsável sr. Matheus Brietzke no dia 12 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 13/02/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto n°. 4252/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 055/2024 cujo objeto é o Registro de preço para Futura e Eventual Locação de tablets, capacitação, treinamento e suporte do sistema informatizado de gestão do aplicativo E-SUS Território, para a Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como empresas vencedoras: Microsens S/A, item 1 e K. V. MARTINS LTDA, item 2.

Água Boa-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

PREVIDENCIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, situado à Av. Planalto n° 455, Operário, Sala 04, em cumprimento a Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA**:

As contas anuais deste Fundo Municipal de Previdência Social, referente ao **Exercício de 2024**, encontram-se à disposição na sede do Fundo Municipal, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme artigo 49 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, até a data de 31 de dezembro de 2025.

Água Boa - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/02/2025 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 001/2025**, no Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para o seguinte objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO MÃE MARIA, MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 962671/2024/FNDE/CAIXA"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: <https://www.altoboavista.mt.gov.br> e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto. 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças -MT, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da lei complementar n° 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da lei.

Alto Garças- MT, 12 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI SINGOLANO

Ex- Prefeito Municipal

GESTÃO 2021-2024

TERMO DE FILIAÇÃO N° 05/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, n°346, Bairro Centro, na cidade de Alto Garças – MT, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°11xxxxx74 – SJ/MT, inscrito no CPF n°109.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Leônidas de Matos, n°312 Bairro Vila Bonito - no Município de Alto Garças - MT, doravante denominado **filiado** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o n° 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 21xxxxx0 SSP/MT, inscrito no CPF n° 332.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista n° 438, Bairro Porto Seguro, no Município de Primavera do Leste - MT, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Filiação e a **"Representatividade Institucional"**, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES;

3.1 Compete à AMM:

- a) a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais;
- b) **E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM:**
 - 1) realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista;
 - 2) a divulgação das potencialidades do Município;

3) a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência;

4) a divulgação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

5) o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

3.2 Compete ao Município:

a) Consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação;

b) Assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM;

d) Participar das Assembleias Gerais.

e) Efetuar o pagamento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Obras e Serviços referente aos Projetos elaborados pela Central de Projetos da AMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição da Filiação a ser paga pelo Município será efetuada, nos termos determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/11/2024, em parcelas fixas no montante mensal de **R\$19.360,71 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até **31/12/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá–MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, - MT, 03 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES

TEIXEIRA JUNIOR Leonardo Tadeu Bortolin

Prefeito Municipal Presidente da AMM

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JUCELY LOPES ARAUJO**, portador (a) do **RG 1900171-1 CPF nº 025.379.001.89**, residente e domiciliado na **RUA DA USINA, BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUCELY LOPES ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A Prefeitura do município de ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao disposto no artigo 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, acrescida do artigo 49 da LRF, TORNA PÚBLICO que ficará

à disposição da municipalidade, para apreciação e questionamento, caso considere necessário, a contar de 15 de fevereiro de 2025, as CONTAS ANUAIS, relativas ao Exercício de 2024, em sua sede, à Avenida Presidente Médice, 470, Bairro: Bela Vista, , nesta cidade, bem como no site oficial do município, nos endereços.

<https://transparencia.altoparaguai.mt.gov.br/Contabilidade/Balancos/>

As referidas Contas Anuais, também serão disponibilizadas e ficarão à disposição dos cidadãos, no Legislativo Municipal de Alto Paraguai.

Alto Paraguai MT, 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal/ Contadora Municipal

JENICELIA MARIA DA CRUZ

Contadora Municipal CRC 012757/O MT

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EUNICE RODRIGUES TANAN**, portador (a) do **RG 291980 SSP/MT e CPF n.º 651.865.161.04**, residente e domiciliado na **RUA SÃO JOSE, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUNICE RODRIGUES TANAN
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIANA MOREIRA SILVA**, portador (a) do **RG 2847094-0 SSP/MT e CPF nº 062.799.871.24**, residente e domiciliado na **RUA MARECHAL RONDON, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo

79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades ur-

gentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARIANA MOREIRA SILVA Contratada (o)
---	--

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CELIA DAMIANA SOUZA SILVA**, portador (a) do RG 1536686-3 SSP/MT e CPF n.º 001.727.321-82, residente e domiciliado na RUA B, 19 – SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não

da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CELIA DAMIANA SOUZA SILVA Contratada (o)
---	--

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JEOVANCE SILVA VALADARES**, portador (a) do RG 1443971-9 SSP/MT e CPF n.º 886.568.101-20, residente e domiciliado na **RUA MARIO LEITE VIDAL, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JEOVANICE SILVA VALADARES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF**JURIDICO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CELIA DAMIANA SOUZA SILVA**, portador (a) do RG 1536686-3 SSP/MT e CPF n.º 001.727.321-82, residente e domiciliado na RUA B, 19 – SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às dis-

posições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CELIA DAMIANA SOUZA SILVA Contratada (o)
---	--

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 007/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANA ALVES DA SILVA**, portador (a) do **RG/CPF n° 025.781.031-51**

, residente e domiciliado na **RUA CUIABA, N 188 , BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, **podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horá-

rio, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização

do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIANA ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO**, portador (a) do **RG 3040515-7 CPF nº 045.335.361.40**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE AGOSTO - CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO**

DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS ADICIONAL NO-TURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comu-

nicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 006/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SONIA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA**, portador (a) do **RG n° 2017974-0 SSP/MT** e **CPF N.042.042.451.29**, residente e domiciliado na **RUA MASCARENHAS DE MORAES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **COZINHEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	SONIA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA Contratada (o)
---	---

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG

sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do **RG/CPF032.127.221.85**, residente e domiciliado na **RUA MARIO MONTEIRO FILHO- CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGILANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 30% DE PERICULOSIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.319000400000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 021/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACYELLE DE OLIVEIRA SANTOS**, portador (a) do RG 2567857-4 CPF 053.774.281-61, residente e domiciliado na RUA SEM DENOMINAÇÃO – RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM – ESF CAPÃO VERDE – ZONA RURAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATA-**

ÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 20% DE INSALUBRIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **10.301.0007.2053.3190004000000 FONTE 1500/1600/1605 – COD RED 180, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRACYELLE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA**, portador (a) do **RG 2716046-7 CPF n.º 062.694.761.86**, residente e domiciliado na **RUA MASCARENHAS DE MORAES, N. 645 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias traba-

lhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ARYANE YRIAN NUNES DA SILVA Contratada (o)
---	--

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 020/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO**, portador (a) do **RG 799.138 E CPF 522.455.431.49**, residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, 167 -CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGILANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 30% DE PERICULOSIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de in-

teresse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ERIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO**, portador (a) do **RG 1831770-7 CPF n° 019.896.381.55**, residente e domiciliado na **RUA MARZAVÃO DE SIQUEIRA, BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATA-**

ÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOURINETE RODRIGUES GUSMÃO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIMARA DE QUEIROZ**, portador (a) do **RG 1738417-0 CPF nº 033.504.911-70**, residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, 167 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR- ESCALA 12/36-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADO (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias traba-

lhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO.**

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª.** Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL.**

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUCIMARA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 018/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 018/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice,

n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG/CPF **008.920.871.45**, residente e domiciliado na **RUA DAS PERDIZES, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGILANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 30% DE PERICULOSIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de in-

teresse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 019/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 019/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, portador (a) do RG/CPF **033.959.191.96**, residente e domiciliado na **RUA MARIO MONTEIRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **VIGILANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CASA LAR-**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATA-**

ÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, **podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS 30% DE PERICULOSIDADE**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura e termino em 30/05/2025**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA.**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: **08.244.0004.2106.3190004000000 FONTE 1500/1660 – COD RED 230, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, INSCRITA NO CNPJ: 01.362.680/0001-56, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PROCESSO 1340/2023, REFERENTE A USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, ESTRADA MUNICIPAL APROXIMADAMENTE 5 KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

ALTO TAQUARI – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Processo Seletivo Público n°. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação **dos requisitos** para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Agente de Combate a Endemias

1.º BRENDA VIANA BARBOSA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Processo Seletivo Público n°. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira,

ra, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação **dos requisitos** para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

1.º CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 13 de fevereiro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 029/2025

PORTARIA N° 029/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofole Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Valdete Pereira Barbosa**, *Agente de Serviço Público*, referente ao período de 24/01/2022 a 23/01/2023.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, devendo retornar de férias dia 03 (três) de março de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 15 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 036/2025

PORTARIA N° 036/2025

“Dispõe sobre atribuição de Gratificações a servidora que menciona”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofole Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica atribuída **Gratificação**, a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004, alterada pela Lei Municipal 1.387/2023 de 20 (vinte) de setembro de 2023.

NOME	CARGO	CPF	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	FUNÇÕES ACUMULADAS
THAIS REGINA BENDER DE SOUZA	Técnico Administrativo	065.479.399-95	R\$ 2.000,00	Agente de Contratação

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se parcialmente as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 378/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2025**

PORTARIA Nº. 034/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Silvia Regina Coutinho Lermen**, *Agente Comunitário de Saúde*, referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, devendo retornar de férias dia 03 (três) de março de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025**

PORTARIA Nº 060/2025

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor que menciona”.

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio ao Servidor **Edvaldo Francisco Roza**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 592.858.771-68, referente ao quinquênio de 30/06/2018 a 30/06/2023, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 02 (dois) de fevereiro de 2025 a 01 (primeiro) de maio de 2025, devendo retornar de licença dia 02 (dois) de maio de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2025**

PORTARIA Nº. 035/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias ao Servidor **Nélio Pereira Barbosa**, *Motorista*, referente ao período de 08/02/2024 a 17/02/2025.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/03/2025 a 15/03/2025, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de março de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027/2025**

PORTARIA Nº. 027/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Rozilene Ribeiro de Freitas**, *Assistente Social*, referente ao período de 29/04/2023 a 28/04/2024.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2025 a 15/02/2025, devendo retornar de férias dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025**

PORTARIA Nº 045/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “B” para a classe “C”, a Servidora **Roseli Silva Amaral Prado**, Professora com Pedagogia 30 horas, devidamente inscrito no CPF/MF – 874.017.111-68, nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2025**

PORTARIA Nº 047/2025

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora que menciona”.

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Izolete Aparecida Vieira de Oliveira**, Monitora de Educação Infantil, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.110.589-08, referente ao quinquênio de 03/01/2017 a 03/01/2022, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de fevereiro de 2025 a 01 (primeiro) de abril de 2025, devendo retornar de licença dia 02 (dois) de abril de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2025**

PORTARIA Nº. 050/2025

“Dispõe sobre concessão de Férias a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Shirley Gomes de Souza**, Técnica em Enfermagem, referente ao período de 27/02/2022 a 26/02/2023.

Artigo 2º- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2025 a 15/02/2025, devendo retornar de férias dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 003/2025 – RESULTADO**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa Licitação Especial nº 003/2025, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA BRUTA E TRATADA, PARA ATENDER NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA E DISTRIBUÍDA EM TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DO QUÍMICO REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA, CNPJ: 27.948.452/0001-56**, com a proposta total no valor de **R\$ 51.996,00 (cinco e um mil, novecentos e noventa e seis reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através do fone (66) 9.9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 13 de fevereiro de 2025

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2025**

PORTARIA Nº 048/2025

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidora que menciona”.

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Fernanda Nogaroto Tonsis**, Professora com Pedagogia - 30 horas, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.552.349-09, referente ao quinquênio de 03/01/2017 a 03/01/2022, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 01 (primeiro) de fevereiro de 2025 a 01 (primeiro) de abril de 2025, devendo retornar de licença dia 02 (dois) de abril de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025**

PORTARIA Nº 033/2025

“Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada aos servidores que mencionam”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º -Fica atribuída **Função Gratificada**, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

NOME	CARGO	FG	VALOR
JOZEANE GABRIELE SCHWAMBA-CH	Técnica Administrativa	FG 16	R\$ 400,00
AILTON EDUARDO MARQUES ELI-ZECHE	Técnico em Informática	FG 16	R\$ 400,00
ANDRE SANTOS MINEIRO	Técnico em Informática	FG 15	R\$ 340,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025**

PORTARIA Nº 024/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**A**” para a classe “**B**”, ao Servidor **Cemi Luiz da Silva**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrito no CPF/MF- 164.099.651-68, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 13 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **27/02/2025**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2025**

PORTARIA Nº. 049/2025

“Torna sem efeito Portaria de Gratificação atribuída aos Servidores”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 235/2024, datada em 17 de abril de 2024, ONDE atribuiu Gratificação aos Servidores, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Eraldo Bernardes da Silva	Mecânico	R\$ 1.000,00
Odenir Gomes de Souza	Mecânico	R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2025**

PORTARIA Nº 017/2025

“Revoga parcialmente portaria de Férias de Servidor”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 784/2024, datada de 08 de dezembro de 2024, onde concedeu **Férias** ao Servidor e abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PERÍODO
Vanderlei Pereira Melli	Motorista	22/02/2024 a 21/02/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/2025**

PORTARIA N° 018/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias a Servidora **Elizeth Aparecida Pereira Martins**, *Técnica Administrativa*, referente ao período de 03/07/2022 a 02/07/2023.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 12/01/2025 a 31/01/2025, devendo retornar de férias dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 08 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2025**

PORTARIA N° 031/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **15 (quinze) dias** de férias a Servidora **Luzinete de Fátima Batista de Moraes**, *Agente de Serviço Público*, referente ao período de 28/03/2023 a 27/03/2024.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2025 a 15/02/2025, devendo retornar de férias dia 16 (dezesesseis) de fevereiro, de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 019/2025**

PORTARIA N° 019/2025

“Torna sem efeito a Portaria que menciona e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica tornada sem efeito a Portaria nº 584/2024, que lotou a Servidora **Cibelle Cristina Coutinho Lermen Mirowski**, CPF/MF **052.755.961-03**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para considerá-la lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2025**

PORTARIA N.º 022/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências”, alterada pela Lei Complementar n.º 716/2013

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo identificados, **elevados de nível**, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
JORDAO CARDOSO MATEUS	MOTORISTA	05/01/2004	A-22	A-23
ROMARI LUIZ DA SILVA	MOTORISTA	05/01/2004	C-22	C-23

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2025**

PORTARIA N° 021/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe ao Servidor que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**B**” para a classe “**C**”, ao Servidor **Anastácio Barbosa da Silva**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrito no CPF/MF- 482.882.093-00, nos termos dos artigos 63 e 67 da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 09 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 068/2025

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Alto Taquari possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, o Decreto Municipal 027/2023, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. RUDIMAR JOSÉ LANG, Sr.ª THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA** e **Sr.ª JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA**, para exercerem a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações

e de contratações diretas realizados pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – FELIPE MELO DA SILVA - MEMBRO

II – IRNO BUOSI MARTINS – MEMBRO

Art. 3º. Os Agentes de Contratação designado nos termos desta portaria deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pela Prefeitura Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 04 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2025**

PORTARIA N° 052/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **20 (vinte) dias** de férias a Servidora **Mercedes Jesus Marques**, *Técnica Administrativa*, referente ao período de 06/02/2024 a 05/02/2025.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 07/02/2025 a 26/02/2025, devendo retornar de férias dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 28 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 037/2025**

PORTARIA N° 037/2025

“Dispõe sobre atribuição de Função Gratificada a servidora que menciona”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º -Fica atribuída **Função Gratificada**, a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 379 de 03 (três) de junho de 2004 e Lei Municipal nº 383 de 04 (quatro) de agosto de 2004.

NOME	CARGO	FG	VALOR
DIANY PEREIRA NAVES BERQUO	Técnica Administrativa	FG 16	R\$ 400,00

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025**

PORTARIA Nº 062/2025

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona”.

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Dinara Dornelles de Oliveira**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 861.400.431-15, referente ao quinquênio de 05/03/2018 a 05/03/2023, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 03 (três) de março de 2025 a 01 (primeiro) de maio de 2025, devendo retornar de licença dia 02 (dois) de maio de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA CASA DE APOIO EM JALES, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTOS NO HOSPITAL DO AMOR**, fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o locador: **KAZA ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ: 23.980.038/0001-73, no valor total da contratação será de **R\$ 130.205,49 (cento e trinta mil, duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)** para **36**

(trinta e seis) meses de locação, no valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), R\$ 987,10 (novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)** referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sendo o total de **R\$ 2.961,30 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)** e **R\$ 414,73 (quatrocentos quatorze reais e setenta e três centavos)** referente ao seguro do imóvel, sendo o total **R\$ 1.244,19 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 13 de janeiro de 2025.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025**

PORTARIA Nº 038/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**A**” para a classe “**B**”, a Servidora **Simoni Aparecida Cardoso**, *Merendeira*, devidamente inscrito no CPF/MF – 960.783.321-04, nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 17 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROF OLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2025**

PORTARIA Nº. 009/2025

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 030/2021, que “Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari”.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os **Servidores** abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
ABILAINE MARTINS DE MELO	INSPECTOR DE ALUNOS	06/01/2017	B-07	B-08

ADRIANA CRISTINA GOMES	PROFESSOR DE ED. FISICA	20/12/2013	B-04	B-05
CASSIA NEVES R. COSTA	AUXILIAR DE DE-SENV.	06/01/2017	B-07	B-08
MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DE-SENV.	12/01/2017	C-07	C-08
MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	AUXILIAR DE DE-SENV.	13/01/2017	C-07	C-08
ROSELI DA APARECIDA LIMA	AUXILIAR DE DE-SENV.	03/01/2017	C-07	C-08
ADRIANA DA COSTA MARINHO	MONITORA DE ED. INFANTIL	16/01/2017	C-07	C-08
ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	MONITORA DE ED. INFANTIL	12/01/2017	C-07	C-08
ELEN CONCEIÇÃO PE-REIRA	MONITORA DE ED. INFANTIL	13/01/2017	B-05	B-06
FLAVIA ROGERIA VELA-SO DA SILVA	MONITORA DE ED. INFANTIL	13/01/2017	C-07	C-08
GIZANE DE PAULA MARTINS	INSPETOR DE ALUNOS	13/01/2017	C-07	C-08
IZOLETE AP.ª VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITORA DE ED. INFANTIL	03/01/2017	C-07	C-08
JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	MONITORA DE ED. INFANTIL	06/01/2017	C-07	C-08
LAISA DA SILVA E SILVA	MONITORA DE ED. INFANTIL	13/01/2017	C-07	C-08
LEUDIANE DO LAGO SENA	AUXILIAR DE DE-SENV.	06/01/2017	C-07	C-08
MARIA DOS ANJOS R. DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	16/01/2017	C-07	C-08
SALOAN MENEZES DAVID	INSPETOR DE ALUNOS	13/01/2017	B-07	B-08
SHIRLEY CARNIELO LOUSADA	PROFESSORA	24/01/2000	B-24	B-25

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025**

PORTARIA Nº 040/2025

“Dispõe sobre concessão de elevação de Classe a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido elevação da Classe “**C**” para a classe “**D**”, a Servidora **Eliane Barbosa dos Santos**, *Monitora de Educação Infantil*, devidamente inscrito no CPF/MF – 018.156.861-62, nos termos dos artigos 19; 39 e 67 § 9.º, da Lei Municipal nº 030/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 20 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2025**

PORTARIA Nº. 061/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Dinara Dornelles de Oliveira**, *Agente de Serviço Público*, referente ao período de 05/03/2023 a 04/03/2024.

Artigo 2º- As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, devendo retornar de férias dia 03 (três) de março, de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 31 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025**

PORTARIA Nº 026/2025

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona”.

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **60 (sessenta) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Gizane de Paula Martins**, *Inspetora de Aluno*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.408.431-15, referente ao quinquênio de 13/01/2017 A 13/01/2022, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de março de 2025, devendo retornar de licença dia 01 (primeiro) de abril de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 14 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2025**

PORTARIA Nº. 044/2025

“Dispõe sobre concessão de **Férias** a Servidora que menciona”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica concedido **30 (trinta) dias** de férias a Servidora **Luciele Guimarães Silva**, *Agente de Serviço Público*, referente ao período de 26/01/2024 a 25/01/2025.

Artigo 2º - As férias a que se refere o artigo anterior serão desfrutadas no período de 01/02/2025 a 02/03/2025, devendo retornar de férias dia 03 (três) de março de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025**

PORTARIA Nº 041/2025

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora que menciona”.

O A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam concedidos **90 (noventa) dias** de Licença Prêmio a Servidora **Neuraci Aparecida do Nascimento**, *Agente de Serviço Público*, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 592.732.911-04, referente ao quinquênio de 04/01/2020 a 04/01/2025, nos termos do art. 15 § 1º da lei complementar nº 018/2017.

Artigo 2º - A licença a que se refere o artigo anterior será desfrutada no período de 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 a 30 (trinta) de abril de 2025, devendo retornar de licença dia 01 (primeiro) de maio de 2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 21 DE JANEIRO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **ELIDA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.781-****, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **KATIANA DA SILVA**, foi convocada no dia 14/01/2025, para ser contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apicás-MT; 13 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº *****.***.601-****, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (13) treze dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **MIKELE TEIXEIRA MEN-**

DES, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 160/2025** de 13 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 13 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora Srta. **ERICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.461-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias – Portaria nº 261/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apicás-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

O Prefeito do Município de Apicás, Senhor Júlio César dos Santos, CONVIDA a população em geral para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas do ano de 2024, compreendendo a apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO 6º bimestre/2024 e do Relatório de Gestão Fiscal RGF 3º quadrimestre/2024, ainda apresentação fiscal e ações de Saúde e Educação no exercício de 2024.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício do citado período.

Data/hora da Audiência: 26 de fevereiro de 2025 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Apicás

A sessão será transmitida ao vivo pelo Facebook da TV Apicás, gravada e postada no site do Município de Apicás em Portal Transparência, e os interessados poderão também tirar dúvidas via e-mail junto a ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Sua presença é indispensável!

Atenciosamente,

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº ***.***.051-**, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 057/2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **GLEISON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.361-**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT., 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **TÂNIELI DE SOUZA CORBULIN**, residente e domiciliada

em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 032/2025, do cargo de **Professor – Nível Superior**, firmado em 03/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 13/02/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apicás - MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

TÂNIELI DE SOUZA CORBULIN

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 002/2024, a Srta. **MIKELE TEIXEIRA MENDES**, inscrita no CPF Nº ***.***.021-**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR CONTÁBIL**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **063/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ELLEN ALVES FERREIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R\$ 5.240,94 (Cinco mil e duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **13/02/2025 à 31/12/2025.**

CONTRATO Nº. **064/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **RAQUEL DE ARAUJO SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICÓLOGA - EDUCAÇÃO**

VALOR MENSAL: **R\$ 5.240,94 (Cinco mil e duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**

VIGÊNCIA – **13/02/2025 à 19/12/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (13) treze dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **JULIANA SOUSA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 162/2025** de 13 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 13 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

Aos (13) treze dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **IOALIA BARBOZA DE SOUZA**, aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, sendo Nomeada pela **Portaria nº 165/2025** de 13 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 13 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apicás, estabelecida nesta cidade de Apicás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Apicás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.171-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 010/2024, do cargo de **Serviços Gerais**, firmado em 02/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 13/02/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA

-CONTRATADA-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 163/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ELLEN ALVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.801-**, no cargo de **ENFERMEIRA** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2025, no período de 13 de Fevereiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 161/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **032/2025** da Sra. **TÂNIELI DE SOUZA CORBULIN**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.681-**, do cargo de **Professor – Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **MICHELE SILVA DE MACEDO**, foi convocada no dia 14/01/2025, para ser contratada no cargo de Técnica em Enfermagem, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 13 de Fevereiro de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 023/2025**

PORTARIA N.º 023/2025

SÚMULA: “DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Vilceles Gonçalves, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11º e 6º LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação:

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Apiacás possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 752.

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, designar a servidora **Aiciene da Silva Demetrio** para exercer a função de Agente de Contratação com finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas realizadas pela Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo Único. No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – KHAUARA BARBOSA DA SILVA;

II – JULIA DA SILVA.

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por fixação nos locais de costumes.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 13 de Fevereiro de 2025.

Vilceles Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **RAQUEL DE ARAUJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, no cargo de **Psicóloga (Educação)** - Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 064/2025, no período de 13 de Fevereiro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1° - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **010/2024** da Sra. **PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.171-**, do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 009/2025.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 2° - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
20	TAMIRES FERNANDA AMARO MUNHOZ	17°
208	RUBIVALDO CARDOSO SANTOS	18°
101	WANDER COSTA OLIVEIRA	19°
77	GRAZIELE FELICIA PAGNO	20°
224	GILCILENE FONSECA LIMA	21°
190	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	22°
235	JHONEIDE SOUSA RODRIGUES	23°
126	ANA CAROLINE SANTOS DA SILVA	24°
97	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	25°

GABINETE DO PREFEITO - Em 13 de Fevereiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N°01/2025**

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, situado à Av. presidente Vargas, 643 Centro, Araguaiana, Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.239.035/0001-76, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, brasileiro, casado, portador do RG. N° 844172 SSP/GO e inscrito no CPF sob o N° 202.448.191-49, residente e domiciliado na Rua Pedrinho Barbosa no Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de ARAGUAIANA - MT e de outro lado, as empresas **SEAR – SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscritas respectivamente no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, sediada à Rua Moreira Cabral nº 1000, município de Barra do Garças / MT, neste ato devidamente representadas pelo presidente de sua Mantenedora, **Sr. MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER**, portador da CI RG nº 18555978-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070.602.308-07, sendo ambas empresas, doravante denominadas apenas pelo seu nome fantasia, UNIVAR, obrigando – se as partes ao cumprimento em todos os termos nele contidos, tendo entre si, justos e contratados, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade viabilizar a Prestação de Serviços Educacionais, com benefícios ao município de Araguaiana, especialmente às pessoas que se adequem

à Lei Municipal nº 490/2009 de 25 de maio de 2009 e nº 607/2013 de 11 de março de 2013 e, Decreto Municipal nº 31/2009 de 16/06/2009 (Concessão de Bolsa de Estudos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: A UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA prestará os serviços educacionais de acordo com o seu planejamento pedagógico e regimento interno, mediante a formalização de matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo Primeiro – O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será firmado pelo (a) Contratante/Requerimento ou seu representante legal, no preço da mensalidade vigente para o curso pretendido, mediante a emissão de Carnê/Duplicata/Boleto Bancário ou qualquer outra modalidade, as quais integrarão o instrumento particular de contrato.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Araguaiana ficará responsável pelo encaminhamento da listagem atualizada dos alunos lá residentes, sempre que houver alteração em seu quadro, ou informar inclusões e exclusões através de ofício.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E PAGAMENTOS: Será concedido aos contratantes beneficiários, desconto nas mensalidades para os Cursos de Graduação, que ingressarem e se matricularem na UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA, a partir do ano letivo de 2025, nos seguintes termos:

35% valor ao aluno;

40% valor de contrapartida da faculdade;

25% valor de cobertura da Prefeitura.

Exceto nos cursos de Odontologia e Medicina Veterinária que a Prefeitura arcará com 20%.

No ano letivo de 2025 ficam excluídos os valores da matrícula e da mensalidade de janeiro.

Parágrafo Primeiro – Para que o convênio entre em vigência a Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT terá que nos enviar um relatório com o nome de todos os alunos residentes no município de Araguaiana.

Parágrafo Segundo: O Percentual de desconto será calculado sobre o valor nominal da mensalidade contratada, somente para alunos beneficiários, que se cadastrarem junto a UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA, no ato do ingresso mediante matrícula.

Parágrafo Terceiro: O desconto na mensalidade, conforme consta desta cláusula, será concedido, apenas, para as mensalidades pagas, impreterivelmente, até o dia 15 de cada mês, à vista.

Parágrafo Quarto: A prefeitura municipal de Araguaiana não se responsabilizará pelo pagamento das mensalidades de aluno cadastrado como beneficiário deste convênio, bem como, pelo atraso ou falta de qualquer pagamento, sendo os mesmos, de inteira responsabilidade do aluno beneficiado.

Parágrafo Quinto: A ausência de pagamento no período determinado neste Convênio, ou seja, após cada vencimento mensal, acarretará na perda total dos descontos previstos neste convênio, além do que, o valor integral da mensalidade será atualizado monetariamente, pelos índices vigentes, e, em uso na UNIVAR - CENTRO UNIVERSITARIO DO VALE DO ARAGUAIA.

Parágrafo Sexto: A falta de pagamento do valor da mensalidade de 02 (dois) meses consecutivos acarretará no cancelamento automático do presente convenio para o beneficiário inadimplente, sujeitando esse beneficiário, aos encargos financeiros pactuados, e, perdendo, portanto, o direito do desconto aqui conveniado.

Parágrafo Sétimo: O desconto decorrente deste convênio não complementa qualquer tipo de taxas, requerimentos, material didático, cursos de extensão, dependências ou outras despesas diversas.

Parágrafo Oitavo: Os contratantes beneficiários deste convênio, não poderão, em nenhuma hipótese, cumular este, com bolsa de estudo e outro tipo de desconto, sob pena de perda total e automática de todos os benefícios porventura concedidos.

Parágrafo Nono: O aluno já matriculado até a presente data não terá direito ao desconto previsto neste convênio.

CLAUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES DAS MENSALIDADES: Será utilizado os mesmos percentuais de reajustes das mensalidades normais da faculdade de todos os cursos anualmente ou quando houver atualização.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE: O presente convênio terá validade com início em **01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025**, podendo ser renovado para o ano seguinte, mediante **Termo de Aditivo**, desde que seja formalmente comunicado com 10 (Dez) dias de antecedência, e, não havendo recusa por escrito da outra parte.

Parágrafo Único – Fica também facultado a qualquer das partes rescindir o presente convênio mediante prévio comunicado, e, por escrito, com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO: Termos aditivos poderão ser implantados, os necessários, em decorrência de possíveis alterações em quaisquer cláusulas deste Termo de Convênio, em virtude de vontade das partes, e, serão independentes entre si, embora harmônicos, a fim de atingirem integralmente seus objetivos.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir questões oriundas deste Termo do Convenio, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, excluindo – se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estamos de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Convenio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguaiana – MT, 07 de janeiro de 2025.

Município de Araguaiana

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

MARCELO ANTONIO FUSTER SOLER

SEAR – Sociedade Educacional do Araguaia LTDA

Presidente da Mantenedora

TESTEMUNHAS:

Nome: DIONISIO LOPES NERY NETO R.G. nº 1598420-6 - SSP/MT C.P.F. nº 016.978.121-63 Assinatura:	Nome: EDIVAN DA SILVA MENEZES R.G. nº 1133535-1 - SSP/MT C.P.F. nº 836.261.581-87 Assinatura:
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: BRITO E FRANCO ADVOCACIA

CNPJ: 39.308.727/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 37.400,00 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JENALDO NAVES PASSOS 38790530144

CNPJ: 41.598.521/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.272,65 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 41.932.319 DIEGO BARBOSA DE SOUZA

CNPJ: 41.932.319/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.825,80 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 013/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 37.961.946 JOÃO BOSCO PINTO DE ARAÚJO

CNPJ: 37.961.946/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.367,80 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ALMIR BARRETO 36213691120

CNPJ: 41.814.763/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.367,80 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO 05892936139

CNPJ: 33.814.734/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.236,55(SESENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 016/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: VANDERLEIA ROSA DE JESUS 02844549152

CNPJ: 40.592.580/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.236,55(SESENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 10/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025.**VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO 010/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 010/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** JOAQUIM ANTONIO DA SILVA 45853665120**CNPJ:** 43.995.755/0001-86**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 29.272,65 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 10/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.**VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO 009/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 009/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** 50.090.056 DIEGO BORGES DE BESSA**CNPJ:** 50.090.056/0001-52**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT..**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 29.272,65 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**DATA DO CONTRATO:** 10/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.**VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 31/12/2025.**EXTRATO DO CONTRATO 008/2025****NÚMERO DO CONTRATO:** 008/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/21**CONTATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**CONTRATADO:** SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 30.129.858/0001-11**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT..**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**DATA DO CONTRATO:** 10/02/2025**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2025.**VIGÊNCIA:** 10/02/2025 a 31/12/2025.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025****DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025****DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABIRAÇÃO (CMH) DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:**DECRETA:****Art. 1º - Fica recomposta a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação (CMH) no Município de Araputanga/MT, considerando o período de vigência 2024-2026, com os seguintes membros de cada representação:****I – Representantes da Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura, Gabriel Alves Carminatti como titular, eleito PRESIDENTE.****II – Representantes do Comércio, Jocelino Ferreira da Silva, eleito VICE-PRESIDENTE.****Art. 2º - O mandato da mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação (CMH) será de 02 (dois,) anos, alternando entre representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal***FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		20.338.960,93	8.227.397,52	DESPA ORÇAMENTÁRIA		6.769.179,58	5.508.253,28
ORDINÁRIO		20.338.960,93	8.227.397,52	ORDINÁRIO		6.769.179,58	5.508.253,28
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.018.161,49	895.864,41	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.068.196,54	778.241,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		32.544,20	45.675,75	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		30.521,33	7.185,30
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.236,95	28.145,88	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		22.800,63	1.785,15
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		28.307,25	17.529,87	RP PROCESSADOS PAGOS		7.720,70	5.400,15
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		985.617,29	850.188,66	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.037.675,21	771.055,73
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.286,15	871,85	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.274,37	706,76
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		328.744,20	257.970,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		351.586,65	234.324,35
ISS (F)		25,68	52,45	ISS (F)		15,68	52,45
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		60.997,45	60.112,27	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		66.641,35	54.468,37
PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		11.434,32	10.683,72	PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)		12.324,63	9.793,41
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		574.218,25	502.124,11	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		595.349,61	456.498,08
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		7.911,24	18.374,18	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		9.482,92	15.212,31
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		41.944.699,31	39.107.931,69	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		55.464.445,61	41.944.699,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		41.944.699,31	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.464.445,61	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		6.255.089,08	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.755.993,66	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		29.960.779,55	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		23.423.688,46	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.508.537,05	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.074.763,49	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.220.293,63	0,00	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.210.000,00	0,00
TOTAL		63.301.821,73	48.231.193,62	TOTAL		63.301.821,73	48.231.193,62

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.440/2021 regulamentou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 65/2023 compôs o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT, especificamente quanto aos parágrafos do Art. 1º, conforme abaixo explicitado:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I - Adriana Rosa Rezende como titular, eleita vice-presidente, Maria Eliene de Souza Silva como suplente, ambas representantes da Sec. Mun. de Assistência Social;

II - Jussara Araújo Pereira como titular, Mariana Aparecida Souza Nascimento como suplente, ambas representantes da Sec. Mun. de Saúde.

III - Maria Veronica de oliveira como titular, Fatima Francisca Duarte como suplente, ambas representantes da Sec. Mun. De Educação e Cultura

§ 2º - Representando a Sociedade Civil:

I - Maria Aparecida Rezende Sobrinho como titular, Vanderleia Basílio de Oliveira como suplente, ambas representantes da Paroquia Nossa Senhora de Fátima;

II - Marina Ferreira Silva como titular, eleita presidente, Jlhakeline Oliveira Costa como suplente, ambas representantes da Rotary Clube de Araputanga;

III - Idalice Silva Ferreira como titular, Iracema Silva Ferreira como suplente, ambas representantes da pessoa idosa.

Art. 2º - Permanece inalterado os membros dispostos no inc. I do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº. 65/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, rerogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal*

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.007.800,00	9.007.800,00	20.338.960,93	11.331.160,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.532.300,00	6.532.300,00	6.363.082,34	-169.217,66
Contribuições Sociais	6.532.300,00	6.532.300,00	6.363.082,34	-169.217,66
RECEITA PATRIMONIAL	665.000,00	665.000,00	11.645.366,70	10.980.366,70
Valores Mobiliários	665.000,00	665.000,00	11.645.366,70	10.980.366,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.810.500,00	1.810.500,00	2.330.511,89	520.011,89
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	1.669,99	-3.830,01
Demais Receitas Correntes	1.805.000,00	1.805.000,00	2.328.841,90	523.841,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.007.800,00	9.007.800,00	20.338.960,93	11.331.160,93
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.007.800,00	9.007.800,00	20.338.960,93	11.331.160,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.007.800,00	9.007.800,00	20.338.960,93	11.331.160,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	83.820,62	83.820,62	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	83.820,62	83.820,62	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.511.514,65	6.987.094,30	6.769.179,58	6.764.942,63	6.736.635,38	217.914,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.196.000,00	6.557.962,35	6.428.654,33	6.428.654,33	6.411.487,84	129.308,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.514,65	429.131,95	340.525,25	336.288,30	325.147,54	88.606,70
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.476.285,35	2.100.526,32	0,00	0,00	0,00	2.100.526,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.007.800,00	9.091.620,62	6.769.179,58	6.764.942,63	6.736.635,38	2.322.441,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.007.800,00	9.091.620,62	6.769.179,58	6.764.942,63	6.736.635,38	2.322.441,04
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	13.569.781,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.007.800,00	9.091.620,62	20.338.960,93	6.764.942,63	6.736.635,38	2.322.441,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	28.145,88	4.236,95	22.800,63	22.800,63	0,00	9.582,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.145,88	4.236,95	22.800,63	22.800,63	0,00	9.582,20
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.145,88	4.236,95	22.800,63	22.800,63	0,00	9.582,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	17.529,87	28.307,25	7.720,70	0,00	38.116,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.105,59	17.166,49	3.296,42	0,00	26.975,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.424,28	11.140,76	4.424,28	0,00	11.140,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.529,87	28.307,25	7.720,70	0,00	38.116,42

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, inscrita sob CNPJ n°. 14.961.171/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 5.999.622,00 (cinco milhões e novecentos e noventa e nove e mil e seiscentos e vinte e dois reais), sendo o valor mensal de R\$ 499.968,50 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, § 1º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 13 de fevereiro de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 – CMDPI**

RESOLUÇÃO 01/2025 – CMDPI

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.440/2021 e no exercício de sua função deliberativa, formuladora e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO o regimento interno;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 11 de fevereiro de 2025 e registrada na Ata nº 036.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) no Município de Araputanga/MT, especificamente quanto aos parágrafos do Art. 1º, conforme abaixo explicitado:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I - Adriana Rosa Rezende como titular, eleita vice-presidente, Maria Eliene de Souza Silva como suplente, ambas representantes da Sec. Mun. De Assistência Social;

II - Jussara Araújo Pereira como titular, Mariana Aparecida Souza Nascimento como suplente, ambas representantes da Sec. Mun. De Saúde.

III Maria Veronica de oliveira como titular, Fatima Francisca Duarte como suplente, ambas representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura.

§ 2º - Representando a Sociedade Civil:

I - Maria Aparecida Rezende Sobrinho como titular, Vanderleia Basílio de Oliveira como suplente, ambas representantes da Paroquia Nossa Senhora de Fátima;

II - Marina Ferreira Silva como titular, eleita presidente, Jhakeline Oliveira Costa como suplente, ambas representantes da Rotary Clube de Araputanga;

III - Idalice Silva Ferreira como titular, Iracema Silva Ferreira como suplente, ambas representantes da pessoa idosa.

Art. 2º - Permanece inalterado os membros dispostos no inc. I do § 1º do art. 1º da Resolução 01/2025

Art. 3º - - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Marina Ferreira

Presidente CMDPI

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 009/2025-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A GESTORA DE CADASTRO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Thatielle Silva Schiavinato	Assessora de Governo II	01/02/2025 a 30/07/2025	Licença Maternidade

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia **01/02/2025**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 13 de fevereiro de 2025.

LUCIANA FERRAZ

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. 469/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE USO ESPECIAL (P)		83.602.150,69	81.945.437,14				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.550.955,39	-2.109.156,04				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.733.649,48	-1.397.554,25				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.817.305,91	-711.601,79				
TOTAL		251.004.766,75	232.695.033,46				

 ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 383.499.061-20

 JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O
 630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		83.585.311,57	69.491.374,83	PASSIVO FINANCEIRO (1.745.089,07)+RP não Proc.(9.867.884,24)		11.612.973,31	13.272.984,68
ATIVO PERMANENTE		167.419.455,18	163.203.658,63	PASSIVO PERMANENTE		41.827.816,32	41.213.780,31
				SALDO PATRIMONIAL		197.563.977,12	178.208.268,47

 ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 383.499.061-20

 JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O
 630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		45.234.166,98	31.850.980,72	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		50.938.270,57	44.889.412,84
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		43.341.744,80	30.481.849,11	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		11.140.469,03	10.203.792,90
DIREITOS CONTRATUAIS		1.892.422,18	1.369.131,61	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.797.801,54	34.685.619,94
TOTAL		45.234.166,98	31.850.980,72	TOTAL		50.938.270,57	44.889.412,84

ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O
 630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		83.585.311,57	69.491.374,83	PASSIVO CIRCULANTE		1.745.089,07	2.060.946,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		28.093.890,02	27.544.205,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		124.991,69	621.013,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		28.093.890,02	27.544.205,23	PESSOAL A PAGAR		16.449,58	493.777,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		212.201,40	77.281,62	PESSOAL A PAGAR		13.979,52	493.777,45
CONTA ÚNICA (F)		27.881.688,62	27.466.923,61	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		2.470,06	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		26.975,94	2.470,29	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		43.590,46	9.809,17
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		19.000,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		24.590,46	9.809,17
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		19.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL		19.000,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		7.975,94	2.470,29	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		64.951,65	117.427,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		938,94	774,02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		64.951,65	117.427,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		7.037,00	1.696,27	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		804.298,51	672.610,25
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.464.445,61	41.944.699,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		804.298,51	672.610,25
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		28.755.993,66	6.255.089,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (C)		31.097,29	27.990,79
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		28.755.993,66	6.255.089,08	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		7.400,00	1.400,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		26.708.451,95	35.689.610,23	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		19.680,01	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		23.423.688,46	29.960.779,55	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM		0,00	6.089,50
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EN		2.074.763,49	3.508.537,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (C		7.405,57	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		1.210.000,00	2.220.293,63	FORNECEDORES NACIONAIS		738.715,64	637.129,96
TOTAL		83.585.311,57	69.491.374,83	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		82.998,53	74.840,66
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		82.998,53	74.840,66
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		82.998,53	74.840,66
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		732.800,34	692.481,45
				VALORES RESTITUIVEIS		490.784,10	487.523,68
				CONSIGNAÇÕES		109.805,96	0,00
				GARANTIAS (F)		-3.999,74	0,00
				DEPOSITOS JUDICIAIS		6,92	6,92
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		3.999,74	0,00
				CONSIGNAÇÕES		380.971,22	487.516,76
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		242.016,24	204.957,77
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.946,54	1.664,28
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.883,16	12.329,88
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		32.695,78	16.769,36
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		200.490,76	174.194,25
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.867.884,24	11.212.038,66
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		9.867.884,24	11.212.038,66
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		251.327,82	11.212.038,66
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		251.327,82	11.212.038,66

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		9.867.884,24	11.212.038,66
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.616.556,42	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		9.616.556,42	0,00
				TOTAL		11.612.973,31	13.272.984,68

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		29.018.148,90	27.261.552,31	PASSIVO CIRCULANTE		1.648.181,91	1.236.407,24
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		5.515.833,11	2.946.720,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.550.406,91	1.219.637,88
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		25.902,96	25.902,96	PESSOAL A PAGAR		1.550.406,91	1.219.637,88
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		25.902,96	25.902,96	PESSOAL A PAGAR		1.550.406,91	1.219.637,88
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		5.489.930,15	2.920.817,56	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		97.775,00	16.769,36
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIDADE		970.445,45	1.002.180,20	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		97.775,00	16.769,36
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		615.151,58	309.813,19	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		97.775,00	16.769,36
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		375.812,96	260.758,12				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		3.528.520,16	1.348.066,05	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		40.179.634,41	39.977.373,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		11.290.931,34	3.585.207,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.373.255,44	1.702.508,93
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		15.630,73	11.438,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.373.255,44	1.702.508,93
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		15.630,73	11.438,20	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		1.373.255,44	1.702.508,93
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		11.275.300,61	3.573.769,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.011.532,11	480.017,28
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		11.275.300,61	3.573.769,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.011.532,11	480.017,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.196.176,71	19.017.165,31	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1.011.532,11	480.017,28
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		11.156.871,13	18.977.859,73	PROVISÕES A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		1.054.207,07	1.591.747,91	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		10.102.664,06	17.386.111,82	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		40.926.254,45	40.926.254,45
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		39.305,58	39.305,58	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-3.131.407,59	-3.131.407,59
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		39.305,58	39.305,58				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,01	0,01	TOTAL		41.827.816,32	41.213.780,31
ESTOQUES		1.015.207,74	1.712.459,07				
ALMOXARIFADO		1.015.207,74	1.712.459,07				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		618.273,62	877.837,36				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		37.501,11	16.254,89				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		5.372,10	112.315,51				
AUTOPEÇAS (P)		35,00	173.336,10				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		114.952,20	26.718,43				
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		49.827,11	114,10				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		188.047,60	505.882,68				
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		1.199,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		149.676.606,89	139.515.875,53				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.739.297,89	1.959.228,86				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.739.297,89	1.959.228,86				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.422.588,85	1.366.063,32				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		919.939,77	596.490,91				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-603.230,73	-3.325,37				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499,061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189,181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		2.838.049,64	3.492.856,22				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.838.049,64	3.492.856,22				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		2.838.049,64	3.492.856,22				
IMOBILIZADO		145.099.259,36	134.063.790,45				
BENS MÓVEIS		28.098.070,21	22.526.120,50				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		9.542.517,02	8.112.422,70				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.421.149,19	1.385.080,93				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.126.917,83	2.925.833,20				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		173.676,36	170.473,86				
VEÍCULOS (P)		13.613.877,50	9.883.777,50				
DEMAIS BENS MÓVEIS		219.932,31	48.532,31				
BENS IMÓVEIS		122.552.144,54	113.646.825,99				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		83.602.150,69	81.945.437,14				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		31.520.774,96	28.669.657,45				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.737.996,81	920.835,80				
INSTALAÇÕES (P)		4.691.222,08	2.110.895,60				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-5.550.955,39	-2.109.156,04				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.733.649,48	-1.397.554,25				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.817.305,91	-711.601,79				
TOTAL		178.694.755,79	166.777.427,84				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383,499,061-20

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630,189,181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	803,76
	Sem Especificação			14.590,09
0	Sem código de acompanhamento			-4.911,49
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-8.874,84
1-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-555,03
0	Sem código de acompanhamento			-555,03
1-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	0,00
	Sem código de acompanhamento			-500.000,00
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			500.000,00
1-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	0,00
	Sem código de acompanhamento			-75.192,90
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			75.192,90
1-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-220,00
	Sem código de acompanhamento			-220,00
1-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-28,73
0	Sem código de acompanhamento			-28,73
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		12.953.036,21	-304.754,30
	Sem código de acompanhamento		13.156.410,34	-304.754,30
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-203.374,13	0,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		577.390,29	181.578,83
0	Sem código de acompanhamento		577.390,29	181.578,83
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.102.769,39	2.529.381,03
0	Sem código de acompanhamento		5.042.168,86	2.468.780,50
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.600,53	60.600,53
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.956,73	430.719,53
	Sem código de acompanhamento		45.956,73	430.719,53
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		498.612,01	256.419,43
	Sem código de acompanhamento		221.494,52	2.121,13
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		277.117,49	254.298,30
2-542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS		220.664,45	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
ANTERIORES				
0	Sem código de acompanhamento		220.664,45	0,00
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		214.710,27	0,00
0	Sem código de acompanhamento		214.710,27	0,00
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		80.436,59	49.274,49
0	Sem código de acompanhamento		80.436,59	49.274,49
2-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,11	0,07
0	Sem código de acompanhamento		0,11	0,07
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.510,49	7.343,40
0	Sem código de acompanhamento		5.510,49	7.343,40
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.018,89	12.956,58
0	Sem código de acompanhamento		16.018,89	12.956,58
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		115.549,20	115.943,40
0	Sem código de acompanhamento		115.549,20	115.943,40
2-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6,09	4,16
0	Sem código de acompanhamento		6,09	4,16
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		352.401,51	325.307,84
0	Sem código de acompanhamento		320.134,95	325.307,84
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		32.266,56	0,00
2-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		540,46	13.093,87
0	Sem código de acompanhamento		540,46	13.093,87
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.039.787,77	938.451,71
0	Sem código de acompanhamento		558.167,38	438.881,24
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		481.620,39	499.570,47
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		391.829,64	404.461,47
0	Sem código de acompanhamento		391.829,64	404.461,47
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO		38,46	2.215,76

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		38,46	2.215,76
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.405,71	126.860,65
0	Sem código de acompanhamento		47.405,71	126.860,65
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.628,78	2.532,63
0	Sem código de acompanhamento		40.628,78	2.532,63
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		287.066,51	772.486,29
0	Sem código de acompanhamento		287.066,51	772.486,29
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		249.346,12	605.364,69
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		37.720,39	117.525,02
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48,19	48,19
0	Sem código de acompanhamento		48,19	48,19
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.467,84	183.733,41
0	Sem código de acompanhamento		11.467,84	183.733,41
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		498.553,26	17.705,80
0	Sem código de acompanhamento		498.553,26	17.705,80
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		134.139,96	15.677,80
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		134.160,06	180.026,73
0	Sem código de acompanhamento		134.160,06	180.026,73
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.503,90	237.120,80
0	Sem código de acompanhamento		72.503,90	237.120,80
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		72.251,11	231.469,74
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.417,19	4.417,19
0	Sem código de acompanhamento		4.417,19	4.417,19
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		641.940,75	352.363,22
0	Sem código de acompanhamento		641.940,75	352.363,22
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.460.617,59	4.833.135,84
0	Sem código de acompanhamento		2.460.617,59	4.833.135,84

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 4

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.440.766,76	1.438.767,69
0	Sem código de acompanhamento		300.993,16	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.139.773,60	1.438.767,69
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.192,03	21.192,03
0	Sem código de acompanhamento		21.192,03	21.192,03
2-708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE à COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		55.144,93	0,00
0	Sem código de acompanhamento		55.144,93	0,00
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		139.809,93	169.225,08
0	Sem código de acompanhamento			98.154,26
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		36.350,69	36.350,69
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		23,03	30.607,03
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		103.436,21	4.113,10
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.399,57	4.073,37
0	Sem código de acompanhamento		4.399,57	4.073,37
2-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DE MAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.794,91	1.661,83
0	Sem código de acompanhamento		1.794,91	1.661,83
2-718	AUXÍLIO FINANCEIRO OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		478,29	38.539,04
0	Sem código de acompanhamento		478,29	38.539,04
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.404,81	0,00
0	Sem código de acompanhamento		9.404,81	0,00
2-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37,67	8.925,67
0	Sem código de acompanhamento		37,67	8.925,67
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.647,66	2.297,51
0	Sem código de acompanhamento		25.647,66	2.297,51
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.881,39	2.027,28
0	Sem código de acompanhamento		50.881,39	2.027,28
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.893,56	343.355,51
0	Sem código de acompanhamento		1.893,56	343.355,51
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.402,68	131.190,70

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 5

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.402,68	131.190,70
0	Sem código de acompanhamento		8.077,89	8.846,89
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		2.177,33	1.777,28
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		44.147,46	120.566,53
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.110.864,05	41.110.864,05
0	Sem código de acompanhamento		41.110.864,05	41.110.864,05
2-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		748.381,43	832.202,05
0	Sem código de acompanhamento		748.381,43	832.202,05
2-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.861,89	1.861,88
0	Sem código de acompanhamento		0,02	0,01
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.861,87	1.861,87
TOTAL			71.481.029,90	55.779.011,71

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		121.568.818,79	43.876.221,56	DESPA ORÇAMENTÁRIA		108.452.848,58	55.236.101,32
ORDINÁRIO		121.568.818,79	43.876.221,56	ORDINÁRIO		108.452.848,58	55.236.101,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.531.799,32	3.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.531.799,32	1.676.353,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.531.799,32	3.000.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.531.799,32	1.676.353,92
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		281.799,32	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		281.799,32	176.353,92
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.250.000,00	3.000.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.250.000,00	1.500.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		21.276.166,42	20.183.089,86	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		20.322.705,54	9.532.345,94
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.912.196,95	15.264.448,09	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		9.994.453,86	4.696.424,79
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.642.088,84	14.634.543,42	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.395.695,62	2.987.128,81
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.270.108,11	629.904,67	RP PROCESSADOS PAGOS		1.598.758,24	1.709.295,98
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		10.174.536,74	4.895.646,40	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		10.133.313,30	4.808.233,91
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.286,15	871,85	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		2.274,37	706,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.424.218,27	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.399.001,63	0,00
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		15.678,66	4.101,46	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		15.678,66	4.094,54
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		171.074,33	638.172,98	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		171.118,40	630.587,20
GARANTIAS (F)		25.287,83	0,00	GARANTIAS (F)		29.287,57	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		333.417,82	259.340,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		356.260,27	235.694,73
ISS (F)		789.526,53	52,45	ISS (F)		806.816,03	52,45
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		200.123,71	414.674,26	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		205.754,72	422.007,51
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		3.999,74	11.444,66	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	11.444,66
PENSAO ALIMENTICIA (F)		88.605,91	44.591,23	PENSAO ALIMENTICIA (F)		88.844,63	43.161,43
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		73.453,09	66.040,03	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		73.453,09	66.040,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.772.169,97	1.953.307,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.747.886,73	1.902.234,49
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		464.791,85	259.059,32	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		464.997,34	258.719,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.809.902,88	1.243.989,99	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.771.939,86	1.233.490,70
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		189.432,73	22.995,37	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		194.938,38	27.687,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.303,74	3.183,17	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		6.468,66	2.796,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		183.128,99	19.812,20	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		188.469,72	24.890,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		69.488.904,54	61.909.300,93				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.544.205,23	22.801.369,24				

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		27.466.923,61	22.670.161,50	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		83.558.335,63	62.523.811,17
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		28.093.890,02	20.579.111,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00	CONTA ÚNICA (F)		27.881.688,62	19.558.778,50
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		77.281,62	131.207,74	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		41.944.699,31	39.107.931,69	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		6.255.089,08	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		212.201,40	1.020.333,36
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		29.960.779,55	33.379.101,01	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.464.445,61	41.944.699,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.508.537,05	3.508.537,05	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.755.993,66	6.255.089,08
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.220.293,63	2.220.293,63	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		23.423.688,46	29.960.779,55
TOTAL		215.865.689,07	128.968.612,35	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.074.763,49	3.508.537,05
				APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.210.000,00	2.220.293,63
				TOTAL		215.865.689,07	128.968.612,35

ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O
 630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	131.880.311,28	10.311.492,49	121.568.818,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL	131.880.311,28	10.311.492,49	121.568.818,79	0,00	0,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 – CMDPI**

RESOLUÇÃO 02/2025 – CMDPI

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMD-PI) no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.440/2021 e no exercício de sua função deliberativa, formuladora e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO; a Portaria nº1.593, de 26 de dezembro 2024 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 11 de fevereiro 2025 e registrada na Ata nº 036.

RESOLVE:

Artigo 1º - COMPOR a Comissão Temporária CMDPI, para a 6º Conferência Municipal conforme abaixo discriminado:

A. Comissão temporária para 6º Conferencia Municipal: 1. Marina Ferreira 2. Jhakeline Oliveira Costa 3. Maria Veronica de Oliveira 4. Adriana Rosa Resende

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 12 de fevereiro de 2025.

Marina Ferreira

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		135.464.587,58	107.090.509,54
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		38.390.439,64	22.454.599,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		11.097.614,78	8.757.187,05
Receita de Contribuições		6.904.014,76	6.111.536,03
Receita Patrimonial		21.630,35	53.334,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.991.055,23	2.674.661,38
Outras Receitas Originárias		3.673.384,92	2.099.492,65
Remuneração das Disponibilidades		13.702.739,60	2.758.388,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	83.178.379,15	72.604.906,18
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		13.895.768,79	12.031.003,99
Ingressos Extraorçamentários		10.363.969,47	8.854.650,07
Transferências Financeiras Recebidas		3.531.799,32	3.176.353,92
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		106.969.843,74	92.297.995,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	83.164.038,15	72.141.022,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	162.542,38	157.357,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	9.783.212,21	8.079.299,83
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.860.051,00	11.920.315,97
Desembolsos Extra-Orçamentários		10.328.251,68	8.743.962,05
Transferências Financeiras Concedidas		3.531.799,32	3.176.353,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		28.494.743,84	14.792.513,67

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	563.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	563.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.233.016,51	7.588.208,81
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.773.475,67	7.567.724,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.459.540,84	20.484,42
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-14.233.016,51	-7.024.808,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		192.296,24	188.101,25
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		192.296,24	188.101,25
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-192.296,24	-188.101,25

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		69.488.904,54	61.909.300,93

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		14.069.431,09	7.579.603,61
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		83.558.335,63	69.488.904,54

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	83.178.379,15	72.604.906,18
Intergovernamentais	69.117.727,45	62.113.568,38
da União	39.114.321,75	34.620.808,90
de Estados e Distrito Federal	30.003.405,70	27.492.759,48
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	14.060.651,70	10.491.337,80
Total das Transferências Recebidas	83.178.379,15	72.604.906,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	9.783.212,21	8.079.299,83
Intergovernamentais	1.516.618,30	1.492.856,76
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	1.516.618,30	1.492.856,76
Intragovernamentais	5.113.869,31	4.450.032,98
Outras transferências concedidas	3.152.724,60	2.136.410,09
Total das Transferências Concedidas	9.783.212,21	8.079.299,83

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	2.694.160,18	2.490.257,20
RELAÇÕES EXTERIORES	1.963,36	2.715,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.297.511,21	1.782.486,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.698.361,14	5.441.157,22
SAÚDE	17.911.947,75	17.737.850,15
EDUCAÇÃO	23.248.569,12	18.546.271,54
CULTURA	3.682.920,56	2.037.604,32
URBANISMO	11.875.119,79	9.624.199,35
SANEAMENTO	859.452,27	756.079,25
GESTÃO AMBIENTAL	23.887,19	144.590,72
AGRICULTURA	545.486,90	478.636,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	607.413,34	764.821,78
ENERGIA	1.311.985,30	589.304,63
TRANSPORTE	1.115.877,07	1.603.144,88
DESPORTO E LAZER	1.205.624,54	1.552.127,42
ADMINISTRAÇÃO	9.083.758,43	8.589.775,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	83.164.038,15	72.141.022,48

ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O
 630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	162.542,38	157.357,59
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	162.542,38	157.357,59

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO N° 009/2025

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPUTANGA/MT, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS**

**DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA, CNPJ N° 02.507.859/
0001-17.**

**O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita
no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu**

Agente Político, Prefeito Municipal., **Sr. Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT - APADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.507.859/0001-17, neste ato representado por sua Presidente **Srta. VIVIANE SEBEN MARQUEZINI**, brasileira, portador do R.G. sob n.º XXXXXX3-4 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 935.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.744/2024**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio coadjuvar no pagamento das custas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA**. Neste custear despesas conforme tabela abaixo de previsão de despesas com a participação dos atletas de Araputanga, no **CAMPEONATOS ESTADUAIS SUB 23 E SUB 18**, que será nos dias 14, 15 e 16 de março, na cidade de Cuiabá/MT.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL DE PREVISÃO
Alimentação	225	R\$ 50,00	R\$ 11.250,00
			Total: R\$ 11.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA**, de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **14/03/2025** até **14/04/2025**, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

CLÁUSULA QUARTA -OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 1.443/2021 respeitando o prazo estabelecido no Art. 2º.

“No cumprimento da prestação de contas a entidade encaminhará **MENSALMENTE** à Secretária Municipal de origem, por meio de planilhas e relatórios contendo entrada e saída, documentos comprobatórios das despesas, com dados específicos quanto aos recursos encaminhados pelo Município.”

C) – Ao final do período de vigência o **CONVENENTE** deverá entregar relatório com os impactos causados pelos benefícios, serviços ou produtos oferecidos a população-alvo, respeitando o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

D) – Os pagamentos relacionados ao presente Convênio somente serão realizados mediante a completa prestação de contas do mês anterior e que porventura estejam pendentes, seja deste ou de convênios anteriores.

E) – A prestação de contas precisa estar composta por comprovantes, sendo eles, notas fiscais ou cupons fiscais e comprovantes de transferências bancárias (DOC, TED, PIX) ou cópias de cheques.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

A **CONCEDENTE**, através da **Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES:

A dotação decorrente do presente Convênio correrá por conta da seguinte:

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo - (355) 06.001.27.812.1010. 1049 3.3.90.39 - F 1.500

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Convênio, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO:

A **CONVENENTE** compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APADA/Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 13 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

VIVIANE SEBEN MARQUEZINI PRESIDENTE DA APADA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	122.625,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	80.625,00
EXERCÍCIO 2020	72.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.147,00
EXERCÍCIO 2021	2.423,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,60
EXERCÍCIO 2022	19.213,71	0,00	4.036,68	0,00	0,00	15.177,03
EXERCÍCIO 2023	1.575.244,87	0,00	1.552.721,56	5.524,24	0,00	28.047,55
EXERCÍCIO 2024	0,00	1.270.108,11	0,00	0,00	0,00	1.270.108,11
Sub-total	1.791.654,18	1.270.108,11	1.598.758,24	5.524,24	0,00	1.468.528,29
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	10.483,18	0,00	0,00	0,00	0,00	10.483,18
EXERCÍCIO 2021	5.648,80	0,00	5.648,80	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	87.366,63	0,00	60.362,80	0,00	0,00	27.003,83
EXERCÍCIO 2023	11.135.097,05	0,00	10.915.732,00	0,00	5.524,24	213.840,81
EXERCÍCIO 2024	0,00	9.642.088,84	0,00	0,00	0,00	9.642.088,84
Sub-total	11.238.595,66	9.642.088,84	10.981.743,60	0,00	5.524,24	9.893.416,66
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	165,09	2.286,15	2.274,37	0,00	0,00	176,87
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	84.633,94	171.074,33	255.707,72	0,00	0,00	0,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	23.645,73	333.417,82	356.260,27	0,00	0,00	803,28
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	73.453,09	73.453,09	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	810.150,39	806.816,03	0,00	0,00	3.334,36
PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.356,76	88.605,91	88.844,63	0,00	0,00	6.118,04
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	38.883,98	464.791,85	464.997,34	0,00	0,00	38.678,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	288.199,08	3.772.169,97	3.747.886,73	0,00	0,00	312.482,32
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	45.632,18	200.123,71	226.378,58	0,00	0,00	19.377,31
GARANTIAS (F)	0,00	25.287,83	29.287,57	0,00	0,00	-3.999,74
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	6,92	15.678,66	15.678,66	0,00	0,00	6,92
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	194.589,60	2.809.902,88	2.771.939,86	0,00	0,00	232.552,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	1.508.807,59	1.399.001,63	0,00	0,00	109.805,96
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	3.999,74	0,00	0,00	0,00	3.999,74
Sub-total	682.113,28	10.279.749,92	10.238.526,48	0,00	0,00	723.336,72

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	13.712.363,12	21.191.946,87	22.819.028,32	5.524,24	5.524,24	12.085.281,67

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

*
*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
FGTS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.702.508,93	38.746,51	0,00	368.000,00	1.373.255,44
Sub-total	1.702.508,93	38.746,51	0,00	368.000,00	1.373.255,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	480.017,28	531.514,83	0,00	0,00	1.011.532,11
Sub-total	480.017,28	531.514,83	0,00	0,00	1.011.532,11
T O T A L	2.182.526,21	570.261,34	0,00	368.000,00	2.384.787,55

ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O
 630.189.181-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2024PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	79.186.741,07	94.893.447,01	113.532.117,91	18.638.670,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.206.920,00	9.610.887,80	11.097.614,78	1.486.726,98
Impostos	6.726.720,00	9.130.687,80	10.639.382,49	1.508.694,69
Taxas	480.200,00	480.200,00	458.232,29	-21.967,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.759.300,00	7.027.652,40	6.904.014,76	-123.637,64
Contribuições Sociais	6.532.300,00	6.532.300,00	6.363.082,34	-169.217,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.000,00	495.352,40	540.932,42	45.580,02
RECEITA PATRIMONIAL	677.773,01	1.473.414,31	13.724.369,95	12.250.955,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	1.630,10	-769,90
Valores Mobiliários	675.373,01	1.471.014,31	13.702.739,60	12.231.725,29
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	20.000,25	20.000,25
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.497.776,00	2.991.055,23	-506.720,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	307.776,00	311.180,00	3.404,00
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	2.679.875,23	-510.124,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	59.332.348,06	70.269.975,09	75.141.678,27	4.871.703,18
Transferências da União e de suas Entidades	27.713.629,22	30.954.082,51	32.669.678,67	1.715.596,16
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.365.676,84	25.389.464,80	28.411.347,90	3.021.883,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.253.042,00	13.926.427,78	14.060.651,70	134.223,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.996.400,00	3.013.741,41	3.673.384,92	659.643,51
Multas administrativas, contratuais e judiciais	34.100,00	34.100,00	88.801,45	54.701,45
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	157.300,00	1.174.641,41	1.253.687,63	79.046,22
Demais Receitas Correntes	1.805.000,00	1.805.000,00	2.330.895,84	525.895,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.713.258,93	12.551.659,23	8.036.700,88	-4.514.958,35
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.643.258,93	12.481.659,23	8.036.700,88	-4.444.958,35
Transferências da União e suas Entidades	4.487.471,15	5.325.871,45	6.444.643,08	1.118.771,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.787,78	7.155.787,78	1.592.057,80	-5.563.729,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	90.900.000,00	107.445.106,24	121.568.818,79	14.123.712,55
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	90.900.000,00	107.445.106,24	121.568.818,79	14.123.712,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	90.900.000,00	107.445.106,24	121.568.818,79	14.123.712,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	12.374.276,80	12.374.276,80	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.374.276,80	12.374.276,80	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	71.773.864,96	96.849.805,24	94.273.152,76	90.496.678,34	89.385.701,57	2.576.652,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.064.053,00	48.158.065,56	47.530.535,94	47.523.567,00	47.166.239,62	627.529,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	185.000,00	184.000,00	162.542,38	162.542,38	162.542,38	21.457,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.524.811,96	48.507.739,68	46.580.074,44	42.810.568,96	42.056.919,57	1.927.665,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.818.249,69	20.869.051,48	14.179.695,82	8.314.081,40	8.154.950,06	6.689.355,66
INVESTIMENTOS	14.633.249,69	20.676.755,24	13.987.399,58	8.121.785,16	7.962.653,82	6.689.355,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	192.296,24	192.296,24	192.296,24	192.296,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	4.307.885,35	2.100.526,32	0,00	0,00	0,00	2.100.526,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	90.900.000,00	119.819.383,04	108.452.848,58	98.810.759,74	97.540.651,63	11.366.534,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	90.900.000,00	119.819.383,04	108.452.848,58	98.810.759,74	97.540.651,63	11.366.534,46
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	13.115.970,21	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	90.900.000,00	119.819.383,04	121.568.818,79	98.810.759,74	97.540.651,63	11.366.534,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.861.448,82	3.776.474,42	2.248.828,33	2.243.304,09	400.900,26	3.993.718,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.483,18	6.968,94	0,00	0,00	0,00	17.452,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.850.965,64	3.769.505,48	2.248.828,33	2.243.304,09	400.900,26	3.976.266,77
DESPESAS DE CAPITAL	8.377.146,84	5.865.614,42	6.152.391,53	6.152.391,53	2.185.147,72	5.905.222,01
INVESTIMENTOS	8.377.146,84	5.865.614,42	6.152.391,53	6.152.391,53	2.185.147,72	5.905.222,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.238.595,66	9.642.088,84	8.401.219,86	8.395.695,62	2.586.047,98	9.898.940,90

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.672.233,52	1.110.976,77	1.479.337,58	0,00	1.303.872,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	865.802,50	357.327,38	855.912,39	0,00	367.217,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	806.431,02	753.649,39	623.425,19	0,00	936.655,22
DESPESAS DE CAPITAL	119.420,66	159.131,34	119.420,66	0,00	159.131,34
INVESTIMENTOS	119.420,66	159.131,34	119.420,66	0,00	159.131,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.791.654,18	1.270.108,11	1.598.758,24	0,00	1.463.004,05

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO

ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **JOAQUIM DOMICIANO**, matrícula nº 2089, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2023, por um período de **20 (vinte)** dias, a partir do dia 05/02/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.160.497,42	8.906.262,26	PESSOAL E ENCARGOS		41.544.194,04	39.074.806,04
IMPOSTOS		10.691.604,01	8.436.640,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		36.154.903,87	33.409.855,33
TAXAS		468.893,41	469.622,26	ENCARGOS PATRONAIS		4.672.467,00	5.114.614,00
CONTRIBUIÇÕES		13.007.266,29	8.740.725,58	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		716.823,17	550.336,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		12.466.333,87	8.411.514,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.034.800,75	5.001.369,59
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		540.932,42	329.210,92	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.934.901,64	4.145.253,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		3.261.055,17	2.798.205,57	PENSÕES		1.099.899,11	818.715,79
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.261.055,17	2.798.205,57	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	37.400,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		19.318.154,04	11.696.339,59	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		45.738.692,67	33.968.111,65
JUROS E ENCARGOS DE MORA		138.579,61	73.164,58	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.805.696,86	9.218.763,05
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	279.572,42	SERVIÇOS		27.461.427,41	22.082.119,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		19.179.574,43	11.343.602,59	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.471.568,40	2.667.229,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		100.195.237,90	85.894.771,10	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		13.534.389,39	2.541.869,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.705.366,26	4.913.483,14	JUROS E ENCARGOS DE MORA		44.834,68	21.875,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		93.489.871,64	80.981.287,96	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		19.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.833.455,96	131.354.258,09	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		13.470.554,71	2.519.994,41
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		1.651.870,87	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		16.142.135,71	13.915.435,13
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	59.954,10	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.133.382,90	4.475.814,04
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		181.585,09	130.773.574,99	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.311.492,49	8.989.810,53
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	520.729,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		685.733,38	401.531,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.336.766,49	2.912.848,69	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		11.526,94	48.279,45
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	12.082,76	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		802.528,82	111.726.399,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.336.766,49	2.900.765,93	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		599.905,36	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		155.112.433,27	252.303.410,88	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	199.895,26
TOTAL		155.112.433,27	252.303.410,88	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		125.887,16	3.057,68
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		76.736,30	111.523.446,66
				TRIBUTÁRIAS		1.147.212,02	1.058.067,95
				CONTRIBUIÇÕES		1.147.212,02	1.058.067,95
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.507.324,16	4.062.887,45
				PREMIAÇÕES		102.806,18	63.472,50
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.268.356,94	315.485,01
				INCENTIVOS		88.800,00	33.950,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.047.361,04	3.649.979,94
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		129.451.277,56	211.348.947,33
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		25.661.155,71	40.954.463,55

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		155.112.433,27	252.303.410,88

ENILSON DE ARAUJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL
383.499.061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		14.274.176,69	6.790.155,03
INVESTIMENTOS		14.274.176,69	6.790.155,03
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		192.296,24	188.101,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		192.296,24	188.101,25
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	563.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	563.400,00

ENILSON DE ARAUJO RIOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 383.499,061-20

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O
 630,189,181-34

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.324.578,22	9.077.586,18
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		20.338.960,93	8.227.397,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		6.363.082,34	5.782.325,11
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		2.330.511,89	1.747.603,91
Remuneração das Disponibilidades		11.645.366,70	697.468,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		985.617,29	850.188,66
Ingressos Extraorçamentários		985.617,29	850.188,66
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		7.804.831,92	6.235.306,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	6.698.361,14	5.441.157,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	68.795,57	23.093,39
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.037.675,21	771.055,73
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.037.675,21	771.055,73
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.519.746,30	2.842.279,84

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	5.512,22
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	5.512,22
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-5.512,22

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		41.944.699,31	39.107.931,69

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		13.519.746,30	2.836.767,62
(-)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		55.464.445,61	41.944.699,31

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	68.795,57	23.093,39
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	68.795,57	23.093,39
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	68.795,57	23.093,39

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDENCIA SOCIAL	6.698.361,14	5.441.157,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.698.361,14	5.441.157,22

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

**PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		12.466.333,87	8.407.676,47	PESSOAL E ENCARGOS		380.896,69	330.473,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		12.466.333,87	8.407.676,47	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		236.755,43	305.455,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		17.122.201,53	9.311.940,24	ENCARGOS PATRONAIS		60.320,64	25.017,39
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	29.257,41	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		83.820,62	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.122.201,53	9.282.682,83	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.028.757,64	4.963.969,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.173.566,94	1.737.129,22	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.928.858,53	4.145.253,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.173.566,94	1.737.129,22	PENSÕES		1.099.899,11	818.715,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		755.224,82	477.946,40	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		166.828,92	135.570,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		755.224,82	477.946,40	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		343,59	4.141,58
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		33.517.327,16	19.934.692,33	SERVÍCIOS		161.874,29	126.463,03
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.611,04	4.966,18
TOTAL		33.517.327,16	19.934.692,33	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		13.316.823,43	1.885.173,31
				VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		19.000,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		13.297.823,43	1.885.173,31
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		14.388,78	3.508,55
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.388,78	3.508,55
				DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	449.375,55
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	449.375,55
				TRIBUTÁRIAS		152.234,21	33.369,74
				CONTRIBUIÇÕES		152.234,21	33.369,74
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		25.623,32	14.454,50
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		25.623,32	14.454,50
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		20.085.552,99	7.815.895,37
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		13.431.774,17	12.118.796,96
				TOTAL		33.517.327,16	19.934.692,33

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31.12.2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	5.512,22
INVESTIMENTOS		0,00	5.512,22

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		77.985.450,63	64.561.536,79	PASSIVO CIRCULANTE		84.191,43	96.662,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		25.902,96	25.902,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		45.975,66	13.105,59
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		25.902,96	25.902,96	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		43.590,46	9.809,17
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	25.902,96	25.902,96	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	24.590,46	9.809,17
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		11.294.300,61	3.573.769,21	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	19.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		19.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.385,20	3.296,42
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	19.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	1.923,09	2.865,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		11.275.300,61	3.573.769,21	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	462,11	431,42
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	11.275.300,61	3.573.769,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.918,72	316,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		66.660.622,32	60.961.864,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.918,72	316,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		0,01	0,01	FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.918,72	316,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	0,01	0,01	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		6.943,09	3.815,90
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		28.755.993,66	6.255.089,08	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		6.943,09	3.815,90
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	28.755.993,66	6.255.089,08	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	6.943,09	3.815,90
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		26.708.451,95	35.689.610,23	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.353,96	79.425,31
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.074.763,49	3.508.537,05	VALORES RESTITUIVEIS		27.075,01	79.132,93
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.210.000,00	2.220.293,63	CONSIGNAÇÕES	F	25.484,82	75.971,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	23.423.688,46	29.960.779,55	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.590,19	3.161,87
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		1.054.207,07	1.591.747,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.278,95	292,38
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	1.054.207,07	1.591.747,91	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	107,55	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		39.305,57	39.305,57	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.171,40	292,38
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	39.305,57	39.305,57	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		37.794.846,86	37.794.846,86
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		10.102.664,06	17.386.111,82	PROVISÕES A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	10.102.664,06	17.386.111,82	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
ESTOQUES		4.624,74	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	40.926.254,45	40.926.254,45
ALMOXARIFADO		4.624,74	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	-3.131.407,59	-3.131.407,59
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.010,19	0,00	TOTAL PASSIVO		37.879.038,29	37.891.509,66
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.270,65	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	343,90	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		87.098,80	91.709,84				
IMOBILIZADO		87.098,80	91.709,84				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.193.511,14	26.761.736,97

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		26.431,43	26.431,43	RESULTADOS ACUMULADOS		40.193.511,14	26.761.736,97
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	9.615,56	9.615,56	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		40.193.511,14	26.761.736,97
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.978,23	8.978,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		13.431.774,17	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	7.837,64	7.837,64	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.761.736,97	26.761.736,97
BENS IMÓVEIS		140.000,00	140.000,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		40.193.511,14	26.761.736,97
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	140.000,00	140.000,00	TOTAL		78.072.549,43	64.653.246,63
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-72.643,20	-72.643,20				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-72.643,20	-72.643,20				
BENS MOVEIS		29.975,31	29.975,31				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	29.975,31	29.975,31				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-36.664,74	-32.053,70				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-36.664,74	-32.053,70				
TOTAL		78.072.549,43	64.653.246,63				

JOSE ORLANDO DE SOUZA
 DIRETORA EXECUTIVA
 888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
 630.189.181-34

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		55.483.445,61	41.944.699,31	PASSIVO FINANCEIRO (84.191,43)+RP não Proc.(9.582,20)		93.773,63	124.808,68
ATIVO PERMANENTE		22.589.103,82	22.708.547,32	PASSIVO PERMANENTE		37.794.846,86	37.794.846,86
				SALDO PATRIMONIAL		40.183.928,94	26.733.591,09

JOSE ORLANDO DE SOUZA
 DIRETORA EXECUTIVA
 888.718.191-87

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
 630.189.181-34

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		2.964,77	18.517,44
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.964,77	18.517,44
				TOTAL		2.964,77	18.517,44

JOSE ORLANDO DE SOUZA
 DIRETORA EXECUTIVA
 888.718.191-87

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
 CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
 630.189.181-34

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		55.483.445,61	41.944.699,31	PASSIVO CIRCULANTE		84.191,43	96.662,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		19.000,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		45.975,66	13.105,59
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		19.000,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		43.590,46	9.809,17
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		19.000,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		24.590,46	9.809,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		55.464.445,61	41.944.699,31	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL		19.000,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		28.755.993,66	6.255.089,08	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.385,20	3.296,42
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		28.755.993,66	6.255.089,08	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		1.923,09	2.865,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		26.708.451,95	35.689.610,23	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		462,11	431,42
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL		23.423.688,46	29.960.779,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.918,72	316,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITAL		2.074.763,49	3.508.537,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.918,72	316,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -		1.210.000,00	2.220.293,63	FORNECEDORES NACIONAIS		2.918,72	316,00
TOTAL		55.483.445,61	41.944.699,31	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		6.943,09	3.815,90
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		6.943,09	3.815,90
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		6.943,09	3.815,90
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DE MAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		28.353,96	79.425,31
				VALORES RESTITUIVEIS		27.075,01	79.132,93
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		1.590,19	3.161,87
				CONSIGNAÇÕES		25.484,82	75.971,06
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.278,95	292,38
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		107,55	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.171,40	292,38
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		9.582,20	28.145,88
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		9.582,20	28.145,88
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		5.345,25	28.145,88
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		5.345,25	28.145,88
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.236,95	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		4.236,95	0,00
				TOTAL		93.773,63	124.808,68

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINÉ STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORIA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		22.502.005,02	22.616.837,48	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		37.794.846,86	37.794.846,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		25.902,96	25.902,96	PROVISÕES A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		25.902,96	25.902,96	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		37.794.846,86	37.794.846,86
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		25.902,96	25.902,96	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDID		40.926.254,45	40.926.254,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		11.275.300,61	3.573.769,21	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCED		-3.131.407,59	-3.131.407,59
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		11.275.300,61	3.573.769,21	TOTAL		37.794.846,86	37.794.846,86
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		11.275.300,61	3.573.769,21				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		11.196.176,71	19.017.165,31				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		11.156.871,13	18.977.859,73				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		1.054.207,07	1.591.747,91				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO		10.102.664,06	17.386.111,82				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		39.305,58	39.305,58				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAP		39.305,57	39.305,57				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EN		0,01	0,01				
ESTOQUES		4.624,74	0,00				
ALMOXARIFADO		4.624,74	0,00				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		2.010,19	0,00				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		2.270,65	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		343,90	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		87.098,80	91.709,84				
IMOBILIZADO		87.098,80	91.709,84				
BENS MOVEIS		56.406,74	56.406,74				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		9.615,56	9.615,56				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		8.978,23	8.978,23				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		7.837,64	7.837,64				
DEMAIS BENS MÓVEIS		29.975,31	29.975,31				
BENS IMÓVEIS		140.000,00	140.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		140.000,00	140.000,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-109.307,94	-104.696,90				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-36.664,74	-32.053,70				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-72.643,20	-72.643,20				
TOTAL		22.589.103,82	22.708.547,32				

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888,718,191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630,189,181-34

PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 3 - PREVIARA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	12.953.036,21	-304.754,30
0	Sem código de acompanhamento	13.155.339,57	-304.754,30
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-202.303,36	0,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	577.390,29	181.578,83
0	Sem código de acompanhamento	577.390,29	181.578,83
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.110.864,05	41.110.864,05
0	Sem código de acompanhamento	41.110.864,05	41.110.864,05
2-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	748.381,43	832.202,05
0	Sem código de acompanhamento	748.381,43	832.202,05
TOTAL		55.389.671,98	41.819.890,63

JOSE ORLANDO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA
888.718.191-87

JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS
CONTADORA CRC-MT: 9614/O-2
630.189.181-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 009/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
 R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 009/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1836/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	372	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.759.0000000	1.095,30
		Sub-Total:	1.095,30
		Total Parcial Suplementado:	1.095,30

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de janeiro de 2025

 EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 26 de Fevereiro de 2025, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA
PREGOEIRA**

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2025****DECRETO MUNICIPAL N° 011/2025.**

EMENTA: ANULAÇÃO/CANCELAMENTO DE EMPENHO DEVIDO A INEXECUÇÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Município de Arenápolis/MT, autorizado a anular/cancelar, a partir desta data, o saldo na dívida fluante, à conta de restos a pagar, conforme abaixo:

DATA INSCRIÇÃO	DATA CANCELAMENTO	DOTAÇÃO	CREADOR	VALOR R\$	COD. RESTO
28/12/2022	14/02/2025	11.01.27.812.0036.2127.3.3.90.39.00.00	F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI-ME	600,00	594
28/12/2022	14/02/2025	11.01.27.812.0036.2127.3.3.90.39.00.00	GIM DIGITAL LTDA-ME	2.400,00	594
TOTAL GERAL					

Art. 2º O cancelamento da dívida acima se justifica tendo em vista a inexecução contratual por parte da empresa contratada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2025****EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 14 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará a disposição da municipalidade**, as **CONTAS ANUAIS** do Poder

Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao **exercício de 2024**.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, 13 de fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

▢

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

EDITAL N° 010/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.830/2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 002/2024 e 003/2024 e Edital 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025; 005/2025; 006/2025; 007/2025; 008/2025 e 009/2025**; que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024** quedestina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições

estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, conforme descrito abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consta no Anexo I, o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA**, dos diversos cargos previstos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

2. DAS PROVAS

2.1 A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.
2.2 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
2.3 Para os cargos que exigem a Prova Prática, valerá 05 (cinco) pontos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.
3.2. Ocorrendo empate na classificação, para os cargos que exigem conhecimentos específicos, o desempate beneficiará sucessivamente, o candidato que:
3.2.1. Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos;
3.2.2. Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
3.2.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.
3.3. Para os cargos que exigem nível de escolaridade Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
3.3.1. Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
3.3.2. O candidato que tiver maior idade.
4. DAS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

4.2 Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e marcar a opção "PcDs", e anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, e sua compatibilidade com o cargo.

4.3 As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

4.4 As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
4.4.1 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não anexarem no ato da inscrição e na forma prevista no presente edital e no respectivo laudomédico.
4.4.2 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.4.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

LEGENDA:

INSC = INSCRIÇÃO

DN = DATA NASCIMENTO

F = FALTA

NPO = NOTA PROVA OBJETIVA

NLP = NOTA LINGUA PORTUGUESA

NCG = NOTA CONHECIMENTOS GERAIS

NCEL = NOTA CONHECIMENTO ESPECÍFICO E LEGISLAÇÃO

NPP = NOTA PROVA PRÁTICA

RFINAL = RESULTADO FINAL

AP = APROVADO

CL = CLASSIFICADO

DESC= DESCLASSIFICADO

CARGO: BRAÇAL

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	NPP	RFINAL	AP/CL/DESC
3648	ANTONIO MENDES DE SOUZA	15/07/1961	4,0	4,0	8,0	3,6	11,6	1º - AP
3645	ADEMIR BENEDITO DE SOUZA	05/12/1969	3,5	4,0	7,5	3,5	11,0	2º - AP
3108	EDSON DAS DORES BIANCHI	19/03/1992	2,0	5,0	7,0	3,5	10,5	3º - AP
3644	JOACI DE ABREU LIMA	17/12/1978	2,5	4,0	6,5	3,6	10,1	4º - AP
3273	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO	25/05/1984	2,5	3,0	5,5	4,0	9,5	5º - AP
3421	THAIS DE SOUZA SALLES	17/09/1994	3,0	4,5	7,5	1,9	9,4	6º - AP
3959	NILVA ALVES DA SILVA	21/07/1977	3,5	4,0	7,5	1,2	8,7	7º - AP
3257	MARLENE ALVES DE LIMA	11/05/1967	1,5	3,5	5,0	1,1	6,1	8º - CL
3455	SIRLEI VANUSA FERREIRA DE JESUS	06/04/1991	F	F	F	F	-	DESC

CARGO: GARI

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	NPP	RFINAL	AP/CL/DESC
3620	SUELENE FERREIRA DE JESUS	16/10/1979	4,0	5,0	9,0	3,6	12,6	1º AP
3231	EDNA DE SENA ALVES SILVA	10/05/1969	4,5	5,0	9,5	2,0	11,5	2º AP
3462	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/06/1980	2,0	3,5	5,5	3,9	10,8	3º AP
3154	ADENILSON FERREIRADASILVA	09/01/1983	3,0	4,0	7,0	3,6	10,6	4º AP
3156	LEANDRO TEIXEIRA	31/12/1985	2,0	5,0	7,0	3,6	10,6	5º AP
3201	GELSON DE OLIVEIRA MIRANDA	11/10/1975	3,5	3,0	6,5	4,0	10,5	6º AP
3113	ARACI DA SILVA DE MELO	09/07/1982	2,5	4,5	7,0	3,5	10,5	7º AP
3970	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	05/09/1995	3,5	3,0	6,5	3,9	10,4	8º AP
3136	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	09/11/1963	3,0	3,5	6,5	3,7	10,2	9º CL
3092	MARIA APARECIDA PEREIRA	13/11/1979	3,5	4,0	7,5	2,5	10,0	10º CL
3215	LUCIANA RODRIGUES SANTOS	15/03/1991	2,5	4,0	6,5	3,0	9,5	11º CL
3495	MARIA SÔNIA GOMES DE ARAÚJO	07/11/1978	1,5	4,5	6,0	2,65	8,65	12º CL
3152	MAINE FONTES CANAVARROS	19/04/1994	2,5	4,5	7,0	1,2	8,2	13º CL
3860	JEANE PAULA DA SILVA	26/01/1981	1,5	4,0	5,5	2,4	7,9	14º CL
3245	LUANA GABRIELY DOS PASSOS DA COSTA	19/05/2006	0,5	4,0	4,5	2,4	6,9	15º CL
3621	POLIANI CRISTINA FERREIRA ELIAS	10/08/1985	F	F	F	F		DESC
3162	VILMA MORAES DOS SANTOS	09/10/1989	F	F	F	F		DESC
3520	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	22/11/1996	F	F	F	F		DESC
3541	LORRAYNE EDUARDA RODRIGUES SILVA	10/11/2003	F	F	F	F		DESC
3442	LETICIA VICTORIA LOPES DA SILVA	22/09/2006	F	F	F	F		DESC

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	NPP	RFINAL	AP/CL/DESC
3176	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	20/11/1982	3,0	3,5	6,5	5,0	11,5	1º - AP

CARGO: MOTORISTA

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	NPP	RFINAL	AP/CL/DESC
3873	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	10/05/1996	4,5	4,0	8,5	4,6	13,10	1º - AP
3597	MARCO ANTÔNIO CORCINI	15/04/1972	4,0	4,0	8,0	4,7	12,80	2º - AP
3308	UGLEY ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO	16/03/1984	4,0	4,0	8,0	4,8	12,80	3º - AP
3084	DIEGO DAMASCENO PEGO	23/07/1989	5,0	4,0	8,0	4,6	12,60	4º - CL
3671	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	23/02/1985	4,0	3,5	7,5	4,8	12,30	5º - CL
3657	JOCEMILDE NUNES DA SILVA	26/09/1970	4,0	3,5	7,5	4,6	12,10	6º - CL
3236	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	13/07/1974	4,0	3,5	7,5	4,6	12,10	7º - CL
3337	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	30/07/1991	3,5	4,5	8,0	3,95	11,95	8º - CL
3733	VALCI JOSÉ PINHEIRO	10/03/1974	3,5	4,0	7,5	2,7	10,20	9º - CL
3177	WALNEY RODRIGUES CARDOSO	13/01/1996	4,5	3,0	7,5	2,3	9,80	10º - CL
3667	LUIZ CARLOS CAROLLO	24/12/1969	5,0	2,5	7,5	2,25	9,75	11º - CL
3598	VALMIR FELIPE DE OLIVEIRA CORCINI	25/02/2003	4,5	2,5	7,0	2,3	9,30	12º - CL
3380	CREYSON CHARLES ARAUJO SANTOS	03/12/1994	3,5	2,5	6,0	1,75	7,75	13º - CL
3738	DAM ROGER SILVA SANTOS	25/11/1990	4,5	2,5	7,0	0,45	7,45	14º - CL
3758	SEBASTIAO BENICIO	20/01/1956	3,5	2,0	5,5	F	-	DESC
3693	JUARES RODRIGUES	13/08/1972	F	F	F	F	-	DESC
3879	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	25/10/1978	F	F	F	F	-	DESC
3747	FRANCISCO FIGUEIREDO NETO	20/11/1980	F	F	F	F	-	DESC
3428	JONATHAN DA SILVA BEZERRA ESTEVES	21/02/1985	F	F	F	F	-	DESC
3150	ROGÉRIO ARAUJO PEREIRA	09/07/1987	4,5	3,0	7,5	F	-	DESC
3554	GEAN MARTINS AMORIM	25/01/2001	F	F	F	F	-	DESC
3881	GUILHERME DE SOUZA NAGORSKI	30/01/2006	F	F	F	F	-	DESC

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3434	MATHEUS RODRIGUES SANTOS	23/04/2005	5,0	5,0	10,0	1°	AP
3121	NUBIA CRISTINA DE SOUZA	19/07/1980	5,0	4,5	9,5	2°	AP
3185	RUBSMARA NASCIMENTO DE SOUZA	16/05/2001	5,0	4,5	9,5	3°	AP
3920	ROSANA APARECIDA DE LIMA	18/10/1967	4,5	5,0	9,5	4°	AP
3146	MARLENE APARECIDA REIS	05/03/1972	4,5	5,0	9,5	5°	AP
3110	MARIZETE RODRIGUES DA SILVA	12/11/1977	4,5	5,0	9,5	6°	AP
3613	VANESSA PIRES DOS SANTOS	18/09/1988	4,5	5,0	9,5	7°	AP
3313	POLYANE DE OLIVEIRA SILVA	18/06/1990	4,5	5,0	9,5	8°	CL
3485	SARA KAUANI CAZUMBÁ DE JESUS	04/03/2006	4,5	5,0	9,5	9°	CL
3301	ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	13/05/1993	4,5	5,0	9,5	10°	CL
3506	EDNA VIEIRA DE ABREU	10/02/1966	4,0	5,0	9,0	11°	CL
3883	HONDINA MARIA PEREIRA	24/10/1981	4,0	5,0	9,0	12°	CL
3833	ANDYELLE DOS PASSOS DA SILVA	21/03/1997	4,0	5,0	9,0	13°	CL
3373	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	15/05/1994	5,0	3,5	8,5	14°	CL
3214	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA	14/03/1988	4,5	4,0	8,5	15°	CL
3133	ANA CLAUDIA BIANCHI RAMOS	14/06/2002	4,0	4,5	8,5	16°	CL
3164	DAIANA DE ARAÚJO	29/01/1990	3,5	4,5	8,0	17°	CL
3445	ELAINE CRISTINA DA SILVA	26/12/1997	3,5	4,5	8,0	18°	CL
3249	GABRIELLY CARDOSO DE ALMEIDA	21/07/2005	3,5	4,5	8,0	19°	CL
3453	SIMONA RODRIGUES VARELLA	17/10/1981	3,0	4,5	7,5	20°	CL
3180	SANTILA PATRINI BRITO MARTINS	22/05/1995	3,0	4,5	7,5	21°	CL
3216	ROSILDA MARIA RODRIGUES DA SILVA	27/01/1981	3,5	3,5	7,0	22°	CL
3552	ADRIANA NOGUEIRA MORAIS SILVA	17/08/1981	2,5	4,5	7,0	23°	CL
3652	MARLY RODRIGUES DA SILVA	18/03/1984	3,5	3,5	6,5	24°	CL
3553	WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA	15/08/1973	2,5	4,0	6,5	25°	CL
3269	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/06/2002	2,5	4,0	6,5	26°	CL
3514	ELISANGELA DA SILVA CALENTE	21/06/1979	2,0	4,5	6,5	27°	CL
3732	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	17/01/1985	2,0	4,0	6,0	28°	CL
3329	ALAELCIA DA COSTA MENDES	02/05/1960	0,0	0,0	0,0	DESC	DESC
3248	JOSETE LÚCIA DE CAMPOS	25/06/1963	F	F		DESC	DESC
3792	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	06/06/1965	F	F		DESC	DESC
3262	MARLENE ALVES DE LIMA	11/05/1967	F	F		DESC	DESC
3160	JUSCELI CAMPOS DOURADO	23/07/1972	F	F		DESC	DESC
3938	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	18/06/1976	F	F		DESC	DESC
3526	ADRIANA NUNES DA SILVA	30/08/1986	F	F		DESC	DESC
3394	ELIANE BRITO DA SILVA	01/01/1989	F	F		DESC	DESC
3859	JADI COSTA DA SILVA	19/06/1991	F	F		DESC	DESC
3450	DANIELA BEZERRA DA SILVA	02/07/1993	F	F		DESC	DESC
3227	ANA CAROLINY AZEVEDO DA SILVA	02/03/2002	F	F		DESC	DESC
3479	IASMIM ASHELLEY LIMA	30/04/2004	F	F		DESC	DESC
3284	JAQUELINE FONSECA MARTINS	23/05/2004	F	F		DESC	DESC

CARGO: MERENDEIRA

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3783	AQUELIANE MARIA DA SILVA	02/06/1989	5,0	4,5	9,0	1°	AP
3098	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	20/12/1969	4,5	4,5	9,0	2°	AP
3643	ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	18/03/1980	4,0	4,5	8,5	3°	CL
3568	VAGDA FRANCISCA AMARAL MELO	02/06/1976	3,5	5,0	8,5	4°	CL
3375	MIRANILDES CABRAL DA SILVA	01/10/1976	3,0	4,5	8,5	5°	CL
3857	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	06/04/1983	3,0	5,0	8,0	6°	CL
3869	JANE DA COSTA	25/06/1980	3,5	4,0	7,5	7°	CL
3148	MARINALVA ASSIS DA SILVA	11/08/1979	3,0	4,5	7,5	8°	CL
3363	REIJANE SANTOS AZEVEDO	24/12/1986	2,5	5,0	7,5	9°	CL
3709	RENATA LAISE ANDRADE RIBEIRO DOS SANTOS	10/11/1988	2,5	4,0	6,5	10°	CL
3168	KENA COELHO DA SILVA	10/06/1989	2,0	3,5	5,5	11°	CL
3441	MARIA APARECIDA SOARES FERREIRA	14/01/1969	1,5	4,0	5,5	12°	CL
3400	NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	11/05/1989	1,5	3,5	5,0	13°	CL
3172	MIRIAM DA SILVA	03/03/1979	F	F	F	DESC	DESC
3605	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	05/01/1991	F	F	F	DESC	DESC
3140	DANIELE DE OLIVEIRA MACEDO	15/05/1994	F	F	F	DESC	DESC
3492	ELEN CRISTINA MARTINS DE SOUZA	20/06/1997	F	F	F	DESC	DESC
3475	IZABELLA MACHADO DE CAMPOS	14/01/1999	F	F	F	DESC	DESC

CARGO: VIGIA

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3682	ROSIVALDO RODRIGUES SANTOS	20/06/1978	5,0	5,0	10,0	1°	AP
3126	FÁBIO FERREIRA DO NASCIMENTO PINHEIRO	27/06/1985	5,0	5,0	10,0	2°	AP
3548	HELIO LOPES DA SILVA	10/05/1959	5,0	4,5	9,5	3°	AP
3761	WILLIAM RICARDO DOS SANTOS	05/02/2000	5,0	4,5	9,5	4°	AP
3824	ARLINDO ROSÁRIO	03/10/1961	4,5	5,0	9,5	5°	AP
3366	CLEITON RONDON	09/03/1982	4,5	5,0	9,5	6°	CL
3144	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	05/06/1997	4,5	5,0	9,5	7°	CL
3365	VINICIUS NYRRADLEY DA SILVA RONDON	06/11/1999	4,5	5,0	9,5	8°	CL
3388	ADAUTO COSTA DA SILVA	07/01/1983	4,0	5,0	9,0	9°	CL

3253	LORHANY SANTOS LOPES	07/12/1992	4,0	5,0	9,0	10°	CL
3509	CRISTIANO ALMEIDA SILVA	11/12/1993	4,0	5,0	9,0	11°	CL
3840	OSNEY COSTA DO NASCIMENTO	15/11/1977	4,0	4,5	8,5	12°	CL
3867	EDUARDO SARDE PANSINI	31/05/1984	4,0	4,5	8,5	13°	CL
3461	LETÍCIA SILVA DOS SANTOS NEVES	05/03/1989	3,5	5,0	8,5	14°	CL
3901	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA REIS	04/06/1997	4,0	4,5	8,5	15°	CL
3714	WILLESMAR DA SILVA RAMOS	28/11/1994	4,0	4,0	8,0	16°	CL
3480	GEAZEY KIELSI DIAS LIRA	10/01/1974	3,0	5,0	8,0	17°	CL
3772	RONIVALDO FERREIRA DIAS	25/12/1986	3,0	5,0	8,0	18°	CL
3656	MILENA DE BRITO ANDREOTTI	15/11/1999	3,0	5,0	8,0	19°	CL
3915	PEDRO WEVERTON DA SILVA GUEDES	31/12/2002	3,0	5,0	8,0	20°	CL
3212	EDNILSON DA SILVA SANTOS	08/01/1973	3,0	4,5	7,5	21°	CL
3271	ELIEZER CISCON FONSECA	21/12/1974	3,0	4,5	7,5	22°	CL
3599	SIMONE GUEDES DA SILVA	19/10/1987	3,0	4,5	7,5	23°	CL
3374	JOSIMAR OLIVEIRA BOTELHO	11/11/1994	3,0	4,5	7,5	24°	CL
3123	HILDEMAR ASTOR HENRIQUE	24/11/1962	2,5	5,0	7,5	25°	CL
3259	IVALDO FERREIRA DA SILVA	17/05/1971	2,5	5,0	7,5	26°	CL
3634	SERGIO CLARO DA SILVA	14/01/1974	2,5	5,0	7,5	27°	CL
3767	GUSTAVO BATISTA DE ALMEIDA	25/12/2003	2,5	5,0	7,5	28°	CL
3270	MARIA LAUDENICE BARBOSA	02/09/1972	3,5	3,5	7,0	29°	CL
3705	MAURÍCIO ALVES GONÇALVES	13/11/1986	3,0	4,0	7,0	30°	CL
3721	JEAN FRANCISCO MENDES DA CONCEIÇÃO	08/09/1996	3,0	4,0	7,0	31°	CL
3842	LOURACI ARRUDA DA SILVA	04/10/1959	2,5	4,5	7,0	32°	CL
3119	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	2,5	4,5	7,0	33°	CL
3224	FLÁVIO FRANÇA PRAZIDES	01/09/1997	2,5	4,5	7,0	34°	CL
3874	PAULO HENRIQUE DE QUADROS MARTINS	08/11/2000	2,5	4,5	7,0	35°	CL
3914	ANA CLÁUDIA ALVES VASCONCELOS	01/11/2005	2,5	4,5	7,0	36°	CL
3513	ALICIO HOMERO CAMPOS	17/11/1993	2,0	5,0	7,0	37°	CL
3440	JUCELIO DA CRUZ SANDESKI	19/08/1972	2,5	4,0	6,5	38°	CL
3950	MAURINHO GONÇALVES DA SILVA	15/10/1978	2,5	4,0	6,5	39°	CL
3161	VANDERLEY DA SILVA FERREIRA	13/11/1991	2,5	4,0	6,5	40°	CL
3192	SIDNEI DE SA SILVA	19/04/1998	2,5	4,0	6,5	41°	CL
3289	LUIS FERNANDO DA SILVA SANTOS	27/10/2006	2,5	4,0	6,5	42°	CL
3752	MARCOS VINICIUS DE SOUZA ALVES	02/11/2006	2,5	4,0	6,5	43°	CL
3968	WELLINGTON CARLOS CASARIM DOS SANTOS	10/12/1997	2,0	4,5	6,5	44°	CL
3505	VINICIUS DE LIMA FERREIRA	02/10/2000	2,0	4,5	6,5	45°	CL
3625	FLAVIO HENRIK LIMA MAIOLINO	26/04/2003	2,0	4,5	6,5	46°	CL
3642	TIAGO DE OLIVEIRA	31/07/1986	1,5	5,0	6,5	47°	CL
3744	CRISTIANO BORGES DE CAMPOS	04/08/1987	2,0	4,0	6,0	48°	CL
3502	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	2,0	4,0	6,0	49°	CL
3203	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	17/07/1985	1,5	4,5	6,0	50°	CL
3595	LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DE AMORIM	25/09/1998	2,0	4,0	6,0	51°	CL
3866	NICOLAS DIONES ALVES CASARIM	04/01/2001	1,5	3,5	5,0	52°	CL
3411	JOSE LUIZ CASTELLO GODOY	30/05/1996	F	F	F		DESC
3518	NATANI YEZA NEPONOCENO NUNES	22/11/1996	F	F	F		DESC
3419	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA	13/11/1987	F	F	F		DESC
3420	ELESSANDRA SÔNIA NEVES	17/06/1983	F	F	F		DESC
3563	SABRINA CARVALHO LIMA	25/05/1978	F	F	F		DESC
3827	EDMILSON MARTINS BARBOSA	18/06/1978	F	F	F		DESC
3610	LUAN FERREIRA LOPES	01/06/1994	F	F	F		DESC
3120	GERALDO BESERRA	16/10/1962	F	F	F		DESC
3589	JOSÉ BATISTA DE ALCANTARA	10/02/1956	0,0	0,0	0,00		DESC

CARGO: COVEIRO

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3936	APARECIDO DE OLIVEIRA	06/03/1988	F	F	F	F	DESC

CARGO: RECEPCIONISTA

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3566	VIVIANE FAVALESSA SENA	31/03/2005	4,5	3,0	2,5	10,0	1°	AP
3258	MARCY CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA	05/04/1976	4,0	2,0	4,0	10,0	2°	AP
3651	LUENI CRISTINA NUNES DA SILVA	02/12/2001	4,0	2,5	3,5	10,0	3°	AP
3397	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	12/06/1989	4,0	3,0	2,5	9,5	4°	AP
3310	ELLEN FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	14/02/2003	3,5	4,0	2,5	9,5	5°	CL
3760	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	20/03/1987	3,0	3,5	3,0	9,5	6°	CL
3719	ANA KARLA DA SILVA FIGUEIREDO	30/01/2005	3,0	4,0	2,5	9,5	7°	CL
3470	RAYANE BRUNELY DA SILVA ARAÚJO	15/07/2003	2,0	5,0	4,5	9,5	8°	CL
3275	JENIFFER RENATA DE ALMEIDA AMORIM	07/03/2004	2,0	2,0	5,0	9,0	9°	CL
3467	MARIA CLARA DE ALMEIDA MIRANDA	24/05/2005	2,0	2,0	3,5	7,5	10°	CL
3756	JAINÉ CRUZ DE ABREU	07/11/1999	2,0	2,0	3,0	7,0	11°	CL
3423	VIVIAN VAZ SOARES	19/07/2001	1,5	2,0	3,5	7,0	12°	CL
3498	CIBELLY GOMES GONÇALVES	31/03/2007	1,5	2,0	3,5	7,0	13°	CL
3206	ROSIELE CRISTINA DE ALMEIDA MIRANDA	10/06/1998	2,5	2,0	2,0	6,5	14°	CL
3825	RAÍSSA AMÉLIA GUBERT	08/03/1991	1,5	2,5	2,5	6,5	15°	CL

3383	EVELIN SILVA E SOUZA DE MOURA	09/11/2006	1,0	2,0	3,5	6,5	16°	CL
3876	ANDYELE SOUTO NOGUEIRA	15/01/1986	1,5	1,5	3,0	6,0	17°	CL
3174	MILENI KEVILI DE OLIVEIRA SILVA	26/09/2001	1,5	0,5	4,0	6,0	18°	CL
3094	AMANDA VITÓRIA DA SILVA BRANT	04/09/2005	2,0	1,0	2,5	5,5	19°	CL
3116	VANESSA ARRAIS DE LIMA	22/10/1985	1,0	1,0	3,5	5,5	20°	CL
3870	ANA PAULA CAMPOS CERBATH	21/02/2005	2,0	2,0	1,0	5,0	21°	CL
3261	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	29/04/1986	1,0	0,5	3,5	5,0	22°	CL
3225	MANUELLA NOVAES CASTILHO	11/01/2007	1,0	2,0	1,5	4,5	23°	CL
3821	GABRIELLY VITÓRIA DOMINGUES CHAVES	20/12/2006	F	F	F	F		DESC
3896	NICOLE BEATO DA COSTA	08/03/2003	F	F	F	F		DESC
3141	THAMIRES SENA BESERRA	09/04/2003	F	F	F	F		DESC
3364	KLEDJA MAYARA DA SILVA	22/05/2002	F	F	F	F		DESC
3101	LUANA KAROLINE BALBINO PEREIRA	07/08/1996	F	F	F	F		DESC
3830	ELAÍNE DOS SANTOS SOLITO	09/06/1999	F	F	F	F		DESC
3663	ANA PAULA DA SILVA SOARES	23/06/1986	F	F	F	F		DESC

CARGO: AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTAL

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	CL/AP
3109	KAMILLY GAKLIK DANTAS	08/07/2004	3,0	2,5	4,0	9,5	1°	AP
3856	LUCIENE FONSECA GOMES DE OLIVEIRA	16/10/1973	3,0	2,0	4,0	9,0	2°	AP
3097	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	15/07/1989	2,0	3,0	4,0	9,0	3°	AP
3134	ROSANIA MARIA DA SILVA	17/10/1983	1,0	3,0	3,0	7,0	4°	CL
3686	IRENE MEREJOLI	15/12/1967	2,0	2,0	2,5	6,5	5°	CL

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3590	RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ	26/02/1999	2,5	2,5	3,5	8,5	1°	AP
3331	ISABELA FERREIRA CAPORALLI	31/01/2005	2,0	3,0	3,5	8,5	2°	CL
3463	GABRIELLA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO PEREZ	07/06/2001	2,5	3,0	3,0	8,0	3°	CL
3517	CAROLINA DE FRANÇA MENDES	13/03/2001	2,0	2,5	3,0	7,5	4°	CL
3135	BRENNO MATHEUS GONÇALVES DE LIMA	01/07/2006	1,0	1,0	5,0	7,0	5°	CL
3387	ADRIELLY DA SILVA AMORIM FERREIRA	12/11/1999	1,5	2,0	3,0	6,5	6°	CL
3712	ADRIANO SILVA ANASTACIO	10/01/1998	1,0	2,0	3,5	6,5	7°	CL
3817	FLAVIA LISANDRA ANDRADE SILVA	07/03/1999	1,5	1,5	3,0	6,0	8°	CL
3880	MAURO MACHADO CALDEIRA	16/09/2003	1,5	2,0	2,5	6,0	9°	CL
3951	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	04/02/1982	1,0	2,0	2,5	5,5	10°	CL
3297	LUCAS MACEDO FERNANDES	13/12/1997	1,0	1,0	3,5	5,5	11°	CL
3562	RAFAELLA SELLERI FERREIRA DA SILVA	22/02/2002	0,0	2,0	3,5	5,5	12°	CL
3307	LETICIA MARIA ANTUNES ARAÚJO OLIVEIRA	24/11/1998	0,5	1,0	3,5	5,0	13°	CL
3208	JULIA DANTAS SALAMANCA	24/09/2004	0,5	2,0	2,0	4,5	14°	CL
3704	NICOLE ASSARICE HIDALGO DE QUADROS	23/09/2005	0,5	1,5	1,5	4,5	15°	CL
3887	ALICE CORDEIRO SELIGER	26/02/1990	0,5	1,0	2,5	4,0	16°	CL
3279	LUCIANA LUNDQUIST DE SOUZA	20/03/1987	F	F	F			DESC
3246	KAIQUE MATEUS DE CAMPOS	15/06/2006	F	F	F			DESC
3435	STER CAMILLY SANTOS MONTEIRO	13/02/2006	F	F	F			DESC
3229	VITÓRIA REGINA NEVES DE LIMA	06/07/2006	F	F	F			DESC
3905	BIANCA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	10/04/2004	F	F	F			DESC
3128	WAGNER DE SOUZA SANTOS	04/05/2002	F	F	F			DESC
3240	VINICIUS JOSÉ IBIAPINO BARBOSA	25/07/2002	F	F	F			DESC
3525	MARCOS VINICIOS WASSEM SOUZA	13/10/2000	F	F	F			DESC
3213	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	23/04/2000	F	F	F			DESC
3882	JELLY ANE DE SOUZA RAMOS BARROS	17/12/1992	F	F	F			DESC
3091	GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO	02/04/1993	F	F	F			DESC

CARGO: MONITOR ESCOLAR

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3835	THAUANI THAIS DE CASTRO SANTOS	10/06/2006	4,0	2,0	4,0	10,0	1°	AP
3317	VITÓRIA DE CASSIA SILVA	30/12/2002	3,5	2,0	4,5	10,0	2°	AP
3641	CRISTIANE IZIDIO DA SILVA	24/12/1982	3,0	3,0	4,0	10,0	3°	AP
3702	VITOR GABRIEL PAULY VENANCIO	20/02/2007	2,5	2,5	5,0	10,0	4°	AP
3296	EVA COELHO DE OLIVEIRA	27/04/1994	2,0	3,5	4,5	10,0	5°	AP
3334	MARICELMA JOSÉ DA SILVA	11/10/1988	3,5	2,0	4,0	9,5	6°	AP
3751	MARCELLI FRAZÃO DE JESUS	09/09/2006	3,5	2,0	4,0	9,5	7°	AP
3415	AGATHA LIMA PEREIRA CAVALCANTE	20/01/1998	3,0	2,5	4,0	9,5	8°	AP
3770	DAIANNE SOARES DO NASCIMENTO	21/10/2003	3,0	2,5	4,0	9,5	9°	AP
3395	SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA	28/06/1982	4,0	2,0	3,5	9,5	10°	AP
3754	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/04/1991	4,0	2,0	3,5	9,5	11°	AP
3427	CARMELITA MARIA DE MACIEL	27/09/1973	3,5	2,5	3,5	9,5	12°	AP
3952	DANIELLY NEVES BARBOZA	01/07/2002	3,5	2,5	3,5	9,5	13°	AP
3811	KETLEN RANYELLY NERVA DA SILVA SOUZA	23/04/2000	3,0	3,0	3,5	9,5	14°	AP
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	19/11/1982	3,0	3,5	3,0	9,5	15°	AP
3550	EDILÂINE LOPES DA SILVA	14/02/1994	1,5	2,5	5,0	9,0	16°	AP
3305	ANA LETÍCIA GOMES NUNES BARROSO	23/12/2004	1,5	2,5	5,0	9,0	17°	AP

3179	JOELMA FERREIRA LIMA	25/01/1980	2,0	2,5	4,5	9,0	18°	AP
3106	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	15/04/1999	2,0	2,5	4,5	9,0	19°	AP
3316	MARIA APARECIDA GONÇALVES	12/12/1964	1,5	3,0	4,5	9,0	20°	AP
3283	ELIAMARA GUIMARÃES GONÇALVES	20/06/1998	1,5	3,5	4,0	9,0	21°	AP
3100	BARBARA SENA DA CONCEICAO	14/02/2003	3,5	2,0	3,5	9,0	22°	AP
3151	STEFANI BRANDAO COELHO	23/11/1995	3,0	1,0	4,5	8,5	23°	AP
3803	ELIANA MARTA DIAS MACHADO	08/10/1984	2,5	1,5	4,5	8,5	24°	AP
3155	RENATA BRITO COELHO	21/06/1982	3,0	1,5	4,0	8,5	25°	AP
3139	DEJANE MÁXIMA DE OLIVEIRA	16/10/1989	2,5	2,0	4,0	8,5	26°	AP
3523	NAIANNY MITALLY DA SILVA AMARAL	18/09/1992	2,5	1,5	4,5	8,5	27°	AP
3759	NEIDE NEVES DE SA	31/03/1960	1,0	2,0	5,0	8,0	28°	AP
3459	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	13/06/1990	2,0	1,5	4,5	8,0	29°	CL
3287	DAYANE MARIA DE ARAUJO COIMBRA	03/04/1992	1,0	2,0	5,0	8,0	30°	CL
3660	ADRIELI DE PONTES SILVA	26/04/2004	1,5	2,5	4,0	8,0	31	CL
3804	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	23/01/2005	1,0	2,0	5,0	8,0	32	CL
3650	ALEXIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BAZANA	26/09/2005	1,0	2,5	4,5	8,0	33	CL
3159	HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS	27/10/2006	1,0	2,0	5,0	8,0	34	CL
3678	DEBORA DE PAULA MARIANO DOS SANTOS GONCALVES	18/08/1981	1,5	1,5	4,5	7,5	35	CL
3226	NEILDA ALVES DE SOUZA	27/08/1982	1,0	2,0	4,5	7,5	36	CL
3543	SILVIA LESSA MACHADO	06/03/1986	1,0	1,5	5,0	7,5	37	CL
3292	GREICILENE DOS SANTOS REIS	06/06/1990	1,0	2,5	4,0	7,5	38	CL
3281	SAMANTHA BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	14/06/1992	1,5	2,0	4,0	7,5	39	CL
3600	TAIS VIANA PEREIRA	12/01/1995	1,5	1,0	5,0	7,5	40	CL
3897	JANAINA RIBEIRO DA SILVA	17/04/1995	1,0	1,5	5,0	7,5	41	CL
3104	TAYNE KATIUSCE DA GUIA SANTOS	21/04/1998	1,0	2,5	4,0	7,5	42	CL
3696	GABRIELLI KAROLINNE PEREIRA SILVA	31/12/1999	1,0	2,0	4,5	7,5	43	CL
3917	AMANDA VITORIA DA SILVA RODRIGUES	12/08/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	44	CL
3175	ROSEMEIRE DA SILVA RONDON	28/08/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	45	CL
3862	RAFAELLA DA SILVA SOARES	23/02/2003	1,0	2,0	4,5	7,5	46	CL
3392	EMILLI FERREIRA DA SILVA	03/01/2007	1,0	2,5	4,0	7,5	47	CL
3500	NAELY ALVES DOS SANTOS	24/05/2002	1,0	2,0	4,0	7,0	48	CL
3916	HOSANA JOSE BORGES DE MORAES	02/12/1977	0,5	2,0	4,5	7,0	49	CL
3939	JULIANA PRIMO SOUZA	23/10/1982	1,5	1,5	4,0	7,0	50	CL
3362	LIDIANE MENDES MEIRA	25/08/1983	1,0	2,0	4,0	7,0	51	CL
3511	ELIANE GOMES AZEVEDO DO CARMO	06/04/1989	1,0	2,5	3,5	7,0	52	CL
3376	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	28/04/1989	1,0	1,5	4,5	7,0	53	CL
3158	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	07/12/1989	1,5	1,5	4,0	7,0	54	CL
3863	ELAINE DA COSTA	27/01/1990	1,0	2,0	4,0	7,0	55	CL
3153	JESSICA SILVA CRUZ	18/08/1992	1,0	1,5	4,5	7,0	56	CL
3280	ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA	05/03/1996	1,0	2,0	4,0	7,0	57	CL
3468	KARINA LAHR SILVA	02/07/1996	1,0	2,5	3,5	7,0	58	CL
3367	JELCILANE SANTANA DE BELEZA	05/03/2025	0,5	2,5	4,0	7,0	59	CL
3786	STEFANI MEIRA DA SILVA	21/03/1999	0,5	1,5	5,0	7,0	60	CL
3344	RAFAELA SILVA MACIEL	10/05/2000	1,0	1,5	4,5	7,0	61	CL
3437	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUILHERME	10/05/2000	1,0	1,5	4,5	7,0	62	CL
3357	SÂMARA VITÓRIA ARAUJO SANTOS	13/07/2001	1,0	1,5	4,5	7,0	63	CL
3692	NAIELY XAVIER LEMOS GUEDES	16/06/2003	1,0	1,5	4,5	7,0	64	CL
3496	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	1,0	1,5	4,0	6,5	65	CL
3276	GIRLENE MARIA DE ALMEIDA	07/05/1987	0,5	1,5	4,5	6,5	66	CL
3205	ALICE XAVIER RODRIGUES	29/12/1989	1,0	1,5	4,0	6,5	67	CL
3189	NATHALIA MIRANDA DA COSTA	24/01/1992	0,5	2,0	4,0	6,5	68	CL
3707	CAMILA XIMENA CALDAS REGO	19/11/1993	1,0	1,5	4,0	6,5	69	CL
3961	WALDIR DOMINGUES DOS SANTOS	21/01/1994	1,5	1,5	3,5	6,5	70	CL
3130	GESSICA MAYRA ALVES DA COSTA	28/10/1994	0,5	2,5	3,5	6,5	71	CL
3426	TAISA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/12/1996	1,0	1,5	4,0	6,5	72	CL
3561	RAYSSA RODRIGUES BORGES	13/04/1998	0,5	1,5	4,5	6,5	73	CL
3345	SUELLY DOS SANTOS ALMEIDA	26/11/1998	0,5	2,0	4,0	6,5	74	CL
3424	GEOVANA FERNADES DE OLIVEIRA	27/02/2001	1,0	2,0	3,5	6,5	75	CL
3142	SONIELLY KELLY DA SILVA	17/06/2001	0,5	2,0	4,0	6,5	76	CL
3535	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	15/01/2002	0,5	1,5	4,5	6,5	77	CL
3536	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	05/02/2002	0,5	2,5	3,5	6,5	78	CL
3603	ANA KAROLAINE DA SILVA FIGUEIREDO	20/02/2003	1,0	2,0	3,5	6,5	79	CL
3668	MARIANA DOS SANTOS GOIS	05/03/2007	1,0	1,5	4,0	6,5	80	CL
3606	KARINNE MARA BORGES MARINHO	08/03/2021	1,0	1,0	4,5	6,5	81	CL
3813	ANDRÉ LUIS ROCHA DE ALMEIDA	05/02/2006	0,5	2,0	4,0	6,5	82	CL
3469	MARINA APARECIDA LAHR	21/09/1965	0,5	1,5	4,0	6,0	83	CL
3633	GILVANIA APARECIDA CAVIQUIONI SANDESKI	17/05/1980	0,0	2,0	4,0	6,0	84	CL
3105	DAIANA APARECIDA RUFINO DE OLIVEIRA	16/05/1985	0,5	2,0	3,5	6,0	85	CL
3295	TATIANE DELFINO	05/06/1989	1,0	1,0	4,0	6,0	86	CL
3871	RENATA SOUZA FALÇÃO DUARTE QUINTEIRO	29/09/1989	0,5	1,5	4,0	6,0	87	CL
3312	WESLLEY WANDER SANTANA RODRIGUES	02/06/1996	0,5	2,0	3,5	6,0	88	CL
3466	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	10/04/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	89	CL
3330	MARIA DOS MILAGRES MARTINS	22/04/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	90	CL
3907	WESLEY VINICIUS MEDEIROS DA SILVA	27/07/1997	0,5	1,5	4,0	6,0	91	CL
3219	THAISNARA BRITO DE REZENA JESUS	10/03/1998	0,5	2,0	3,5	6,0	92	CL
3921	LUCIANA NEVES PEREIRA	08/11/1999	0,5	1,5	4,0	6,0	93	CL
3476	LIVIA EDUARDA DE ANDRADE SOUZA	05/11/2004	0,5	1,5	4,0	6,0	94	CL

3379	SARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	31/12/2006	0,5	1,5	4,0	6,0	95	CL
3964	LEILA CHRISTINA DE LIMA	20/10/1979	0,5	1,5	3,5	5,5	96	CL
3868	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	21/05/1980	0,5	1,5	3,5	5,5	97	CL
3785	ERIKA RODRIGUES GODOIS	01/12/1984	0,5	1,5	3,5	5,5	98	CL
3578	EMILY POLIANA SANTANA RODRIGUES	19/09/1997	1,0	1,5	3,0	5,5	99	CL
3200	MÔNICA LETÍCIA VAZ MESSIAS	29/08/1988	0,5	1,5	3,0	5,0	100	CL
3182	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	12/04/1992	0,5	1,0	3,5	5,0	101	CL
3891	JOICE DE SOUZA NEVES	29/12/1996	0,5	1,5	3,0	5,0	102	CL
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	25/08/2000	0,5	1,5	3,0	5,0	103	CL
3898	ANA CAROLINA GOMES BRANDÃO	18/05/2001	0,5	1,5	3,0	5,0	104	CL
3107	ADENIR MOREIRA SILVA	15/06/1988	0,5	0,5	3,5	4,5	105	CL
3890	MARIA EDUARDA ALVES GUSMÃO	25/09/2006	0,5	1,0	3,0	4,5	106	
3333	SANTINA DA SILVA OLIVEIRA	11/11/1977	0,5	0,5	5,0	1,5	107	
3385	CLEONICE DOS SANTOS FRANÇA	07/04/1979	F	F	F			DESC
3962	DÉBORA ADELINA SILVA	07/11/1961	F	F	F			DESC
3341	ELIZETE SANTOS VAZ DE MOURA	22/01/1984	F	F	F			DESC
3577	RENATA CRISTINE DUARTE SANTIAGO	16/02/2021	F	F	F			DESC
3963	IAN DE OLIVEIRA SOARES	27/02/2006	F	F	F			DESC
3720	MAITÉ BRITO ANDREOTTI	13/01/2006	F	F	F			DESC
3593	DEBORA LAIANE BRACELAR DUTRA	05/05/2004	F	F	F			DESC
3115	JAQUELINE FONSECA MARTINS	23/05/2004	F	F	F			DESC
3125	VINICIUS DA SILVA SANTOS	05/10/2004	F	F	F			DESC
3904	CAMILA TOBIAS PADUAM	23/11/2003	F	F	F			DESC
3370	NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	10/03/2003	F	F	F			DESC
3358	MAYK ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2002	F	F	F			DESC
3438	LEIZIANE SILVA CORREA	22/12/2000	F	F	F			DESC
3820	RAFAELLA SILVA MORAES DOS SANTOS	17/02/2002	F	F	F			DESC
3715	BIANCA DE SOUZA MANTOAN	13/04/2000	F	F	F			DESC
3725	JESSIVANO FRANCISCO DA SILVA	13/10/1973	-	-	-			DESC
3530	JOSIANE GOMES HENRIQUE OLIVEIRA	26/11/1974	F	F	F			DESC
3356	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	17/10/1992	F	F	F			DESC
3298	JAINÉ LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	F	F	F			DESC
3311	VALÉRIA LUCIANA GOMES	01/09/1993	F	F	F			DESC
3254	ROZELENE ALVES DO NASCIMENTO	06/12/1985	F	F	F			DESC
3241	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA	07/11/1987	F	F	F			DESC
3325	IDINEIDE JULIANE DI DOMENICO	29/12/1987	F	F	F			DESC
3878	EDIMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1991	F	F	F			DESC
3947	ANA CLAUDIA BARROS	18/11/1991	-	-	-			DESC
3114	FRANCIELE JESUS NEVES	07/01/1992	F	F	F			DESC
3710	POLYANA DA SILVA NASCIMENTO	03/09/1988	F	F	F			DESC
3217	KENIA GONÇALVES MADUREIRA	03/01/1991	F	F	F			DESC
3247	ANA PAULA FONTANELI	17/05/1994	F	F	F			DESC
3430	MILENA CONCEICAO DE ARAUJO ESTEVES	10/10/1994	F	F	F			DESC
3587	ADRIELLY ELLAINY MACEDO BRACELAR	23/08/1997	F	F	F			DESC
3211	LAIRA JAYNE DO NASCIMENTO INGRACIO	13/11/1998	F	F	F			DESC
3809	ELAINE DOBRE	23/12/1986	F	F	F			DESC
3404	JOÃO VITOR ALVES MOREIRA	26/06/2006	F	F	F			DESC

CARGO: MONITOR ESCOLAR**CANDIDATOS INSCRITOS VAGAS PCD**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3863	ELAINE DA COSTA	7,0	1º
3908	GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	6,0	2º
3163	ELAINE GUIMARÃES MAIA	5,0	3º

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3635	MARIA TEREZINHA DA SILVA LIMA	03/08/1979	2,0	2,5	5,0	9,5	1º	AP
3384	MARIANA RODRIGUES SILVA	25/05/2000	2,0	4,0	3,5	9,5	2º	AP
3277	NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL	04/06/1991	3,5	2,5	3,0	9,0	3º	AP
3381	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	30/12/1991	3,0	3,0	3,0	9,0	4º	AP
3288	TAINÁ PEREIRA LEAL	29/03/1995	2,5	3,0	3,5	9,0	5º	AP
3425	ANA KELY NICOLAU DE FARIA	17/08/2002	1,5	4,0	3,0	8,5	6º	AP
3569	GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO	25/03/1989	1,0	3,5	4,0	8,5	7º	AP
3343	JANETE ALVES DE SOUZA	05/02/1975	2,0	2,0	4,0	8,0	8º	AP
3716	KATIANA DE OLIVEIRA	29/01/1980	2,0	3,5	2,5	8,0	9º	CL
3567	ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA	09/02/1978	2,5	2,0	3,0	7,5	10º	CL
3639	DAIONI DE SOUZA	25/07/1987	1,5	2,5	3,5	7,5	11º	CL
3326	MICHELI MAGALHÃES DOS SANTOS	15/08/1994	2,0	1,5	3,0	6,5	12º	CL
3504	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	12/06/1992	1,0	1,5	4,0	6,5	13º	CL
3122	NELCIR LEVINA DO BONFIM	11/10/1977	0,5	2,0	4,0	6,5	14º	CL
3494	RAIANE CÂNDIDO MARINHO	15/05/1995	1,5	1,5	3,0	6,0	15º	CL
3829	EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA	26/03/1991	1,0	1,0	4,0	6,0	16º	CL
3604	LAIS SOUZA LIMA	14/08/1998	1,0	2,5	2,5	6,0	17º	CL

3844	DERLY SOARES COIMBRA	08/03/1999	0,5	2,0	3,5	6,0	18°	CL
3591	FERNANDA APARECIDA BEVILAQUA	16/04/1985	1,0	1,5	3,5	5,5	19°	CL
3218	ADRIANA DO NASCIMENTO ARGUELHO	21/08/1982	0,5	1,5	3,5	5,5	20°	CL
3239	ADEBORA PEREIRA NETTO	15/08/1992	0,5	1,0	4,0	5,5	21°	CL
3755	VANESSA DE SOUZA GUIMARÃES CONTE	12/10/1997	0,5	2,0	3,0	5,5	22°	CL
3826	DEBORA SILVA SOARES	17/04/1982	1,5	0,5	3,0	5,0	23°	CL
3243	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	29/08/1989	1,0	1,0	3,0	5,0	24°	CL
3255	MARISOL RODRIGUES GODOIS	02/04/1973	0,5	1,0	3,5	5,0	25°	CL
3846	FRANCIELI RODRIGUES COELHO	08/01/2025	0,5	1,0	4,0	5,5	26°	CL
3422	VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN	05/06/1961	0,5	0,5	2,5	4,0	27°	CL
3910	ROSILMAR DE SENA MARTINS	22/01/1977	0,5	1,0	2,5	4,0	28°	CL
3443	LIDIA DE ALMEIDA	20/06/1997	0,5	0,5	2,5	4,0	29°	CL
3319	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	02/10/1993	0,5	1,0	2,5	4,0	30°	CL
3699	JHEINY KETTLER SERAFIM DOS SANTOS	02/02/2006	0,0	2,0	2,0	4,0	31°	CL
3449	IZAIAIS DANTAS DE OLIVEIRA	20/04/2025	0,0	1,5	2,5	4,0	32°	CL
3403	MANOELA MARIA SANTOS	09/03/1956	1,0	1,5	0,5	3,0	33°	CL
3646	VALERIA DOS SANTOS DA CUNHA	20/07/1995	1,0	0,5	1,5	3,0	34°	CL
3627	SIRLENE MARIA COLOMBARI	27/11/1972	0,5	0,0	1,0	1,5	35°	CL
3546	JUDITE ALVES RODRIGUES NEGRINI	27/09/1976	0,0	0,5	2,5	3,0	36°	CL
3137	SIMONE CARVALHO COSTA	30/07/1979	F	F	F			DESC
3929	SUZIMAR ALVES DIAS MENEZES	25/12/1966	F	F	F			DESC
3746	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	F	F	F			DESC
3877	JULIANA MARQUES MARTINEZ	31/07/1995	F	F	F			DESC
3417	AVELINO ANGELO DA SILVA FILHO	12/09/1978	F	F	F			DESC
3812	ABEL DE OLIVEIRA PINTO	24/11/1974	F	F	F			DESC

CARGO: ODONTÓLOGO

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3753	GUILHERME ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS	12/08/1988	2,5	3,0	4,0	9,5	1°	AP
3096	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	09/03/1987	2,5	1,5	5,0	9,0	2°	CL
3286	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	09/05/1996	2,5	1,5	5,0	9,0	3°	CL
3191	VITÓRIA PRISCILA TAVARES PIOVEZAN	05/09/2001	2,0	2,0	5,0	9,0	4°	CL
3885	BRUNA SILVA LOPES	14/06/2002	1,5	2,5	4,5	8,5	5°	CL
3293	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	26/07/1999	1,5	2,5	4,0	8,0	6°	CL
3555	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	30/07/2001	1,5	2,5	3,5	7,5	7°	CL
3687	PABLO PATRIK LIMA DE MESQUITA	06/04/1990	1,5	1,5	4,0	7,0	8°	CL
3972	MARINA BEATRIZ PEREIRA	08/02/1999	0,5	2,0	4,0	6,5	9°	CL
3711	KAMILLA DORILEO BEZERRA	19/12/1997	1,0	2,0	3,5	6,5	10°	CL
3674	VANESSA BEATO GONÇALVES	20/06/1996	0,5	1,5	4,0	6,0	11°	CL
3728	PATRICIA BORGES MARQUES	22/06/1991	0,0	2,0	4,0	6,0	12°	CL
3290	CARLA MARZINOTTO DORILEO	17/10/1991	1,0	1,5	3,5	6,0	13°	CL
3575	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	17/10/2001	1,0	1,5	3,0	5,5	14°	CL
3909	INNGRID DOS SANTOS ABREU	16/11/1995	0,5	1,0	3,0	4,5	15°	CL
3675	FABRICIA NUNES FEITOSA	16/06/1985	0,0	1,5	3,0	4,5	16°	CL
3481	VANESSA MENEZES SILVA	16/01/2001	0,0	1,5	3,0	4,5	17°	CL
3534	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES	14/09/1987	1,0	1,0	1,5	3,5	18°	CL
3614	GLEICIANE DE ALMEIDA	06/03/1987	F	F	F		19°	CL
3669	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	07/02/1999	F	F	F			DESC
3788	EMANOELLE APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA	20/01/2001	F	F	F			DESC

CARGO: PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	CL/AP
3209	HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO	16/06/1986	2,0	2,0	3,0	7,0	1°	AP
3393	BARBARA CACYRA DE ALMEIDA GENOUD	10/11/1977	1,0	1,5	3,5	6,0	2°	CL
3888	MÔNICA CRISTINA SANTOS BORGES	15/10/1983	0,5	1,5	3,5	5,5	3°	CL
3971	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	12/03/1991	0,5	2,0	3,0	5,5	4°	CL
3285	LUCIENE GOMES MOREIRA	15/12/1993	0,0	2,0	2,5	4,5	5°	CL
3664	VANDRIELY DALFIOR LEITE	11/07/1998	F	F	F			DESC
3607	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	16/01/1965	F	F	F			DESC
3103	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	04/11/1982	F	F	F			DESC

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	CL/AP
3691	VINICIUS PIRES DOS SANTOS	17/11/1994	1,0	2,5	4,5	8,0	1°	AP
3549	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	12/08/1994	2,0	2,5	4,0	7,5	2°	CL
3585	GIDERSONIA PEREIRA DE JESUS	15/02/1980	1,5	2,0	4,0	7,5	3°	CL
3515	LEONARDO FERREIRA DE MATOS	11/10/1997	1,0	1,5	4,0	6,5	4°	CL
3529	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	13/09/2000	1,5	2,0	3,0	6,5	5°	CL
3320	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	03/07/1996	2,0	1,5	3,0	6,5	6°	CL
3935	GEORLIS MARLONNE SANTOS DE CARVALHO	15/02/1991	1,5	2,0	2,5	6,0	7°	CL
3850	PATRYCK RAPHAEL FAVALESSA FERNANDES	26/02/1991	0,0	1,5	1,5	3,0	8°	CL
3734	ADRIANO OLIVEIRA RODRIGUES	11/04/1987	F	F	F			DESC

3847	NADIA VIEIRA SOUTO	17/11/1991	F	F	F				DESC
3315	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	28/06/1995	F	F	F				DESC

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

INSC	NOME	DN	NLP	NCG	NCEL	NPO	RFINAL	AP/CL/DESC
3252	NÁDIA ROCHA DE MENEZES	19/12/1983	3,5	1,0	5,0	9,5	1º	AP
3188	ROSIMEIRE VIOLADA	06/04/1974	3,0	1,5	5,0	9,5	2º	AP
3570	HIEZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	01/11/1980	2,5	2,0	5,0	9,5	3º	AP
3309	PAMELLA NAYARA DA SILVA PEREIRA	02/04/1987	3,5	1,5	4,5	9,5	4º	AP
3090	AYLA LETICYA VERSALLI DOS SANTOS	09/07/1994	3,0	2,0	4,5	9,5	5º	AP
3361	EDNA APARECIDA DE MOURA	02/09/1970	2,5	2,5	4,5	9,5	6º	AP
3486	JOICIMARA RIBEIRO LIMA	16/02/1997	2,0	3,0	4,5	9,5	7º	AP
3472	ANA PAULA DOS SANTOS CORDEIRO	14/05/1986	3,0	2,5	4,0	9,5	8º	AP
3683	MAIARA TEIXEIRA DE LIMA	23/02/1993	3,0	2,5	4,0	9,5	9º	AP
3619	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	10/07/1984	2,5	3,0	4,0	9,5	10º	AP
3398	ANA PAULA MOREIRA GOMES	15/12/1987	2,5	3,0	4,0	9,5	11º	AP
3348	SIMONE FIRMINA DA CRUZ GONÇALVES SANDRA	07/06/1984	3,5	2,5	3,5	9,5	12º	AP
3111	IVONE APARECIDA SOUZA GONÇALVES	15/08/1990	3,0	3,0	3,5	9,5	13º	AP
3653	PATRICIA TEODORO ARRAIS BARBOZA	14/10/1985	4,0	0,5	5,0	9,0	14º	AP
3230	JACQUELINE RAMALHO RIBEIRO BARBOSA	12/08/1990	3,0	1,0	5,0	9,0	15º	AP
3198	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	23/09/1988	4,0	0,5	4,5	9,0	16º	AP
3220	ELIANE MORAES DA CRUZ GOMES	20/11/1979	3,5	1,0	4,5	9,0	17º	AP
3173	PAULA FERREIRA DE QUADROS DE AGUIAR	01/02/1984	3,5	1,0	4,5	9,0	18º	AP
3233	STEFFANNY GOMES DE BRITO ALMEIDA	02/02/1992	3,5	1,0	4,5	9,0	19º	AP
3631	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	25/12/1985	3,0	1,5	4,5	9,0	20º	AP
3662	MARINALVA DE SOUSA SANTOS	19/07/1961	3,0	2,0	4,0	9,0	21º	AP
3112	IVANA GOMES DE SOUZA	16/02/1978	3,0	2,0	4,0	9,0	22º	AP
3263	MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS	31/08/1979	2,5	2,5	4,0	9,0	23º	AP
3099	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	03/03/1996	2,5	3,0	3,5	9,0	24º	AP
3688	LAURINDA RAMALHO RIBEIRO	20/08/1963	2,0	3,5	3,5	9,0	25º	CL
3169	KÁTIA APARECIDA ALMEIDA PAULINO DA SILVA	10/10/1982	2,0	4,0	3,0	9,0	26º	CL
3616	EDNA IZIDIO DE CARVALHO	15/06/1968	3,0	0,5	5,0	8,5	27º	CL
3389	ANDRIELI MARIA NOVAES CASTILHO	24/11/1999	2,5	1,0	5,0	8,5	28º	CL
3089	ANA PAULA MOREIRA DE ARAÚJO	15/11/2000	2,5	1,0	5,0	8,5	29º	CL
3626	LUCÉLIA PEREIRA GOMES	10/03/1980	2,0	1,5	5,0	8,5	30º	CL
3632	SANDRA RAMOS DOS SANTOS	26/01/1976	1,5	2,0	5,0	8,5	31º	CL
3274	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	17/10/1989	3,5	0,5	4,5	8,5	32º	CL
3572	FLAVIA SABINO SANTANA	01/11/1986	3,0	1,0	4,5	8,5	33º	CL
3095	DANIELE GONÇALVES ATAYDE	21/01/1988	2,5	1,5	4,5	8,5	34º	CL
3221	SINESIA FRANCISCA MORAES	07/04/1975	3,5	1,0	4,0	8,5	35º	CL
3282	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA.	13/02/1991	3,0	1,5	4,0	8,5	36º	CL
3490	CIRLÉIA NUNES DA SILVA BERNARDINO	09/07/1978	2,5	2,0	4,0	8,5	37º	CL
3665	HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES CARVALHO	28/08/1982	3,0	1,5	3,5	8,5	38º	CL
3735	CARLA REZENDE DE BRITO	12/04/1988	1,5	2,5	4,0	8,0	39º	CL
3838	JULIANA DA SILVA COSTA	15/12/1990	2,0	2,0	3,5	7,5	40º	CL
3170	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	05/12/1987	2,0	1,5	3,5	7,0	41	CL
3538	VALDENIRA PEREIRA DE CARVALHO	25/10/1978	1,0	2,0	4,0	7,0	42	CL
3861	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	14/01/1982	1,0	1,5	4,5	7,0	43	CL
3884	LUDMILA SILVA ANDRADE	01/06/1993	1,5	2,5	2,5	6,5	44	CL
3542	RENATA PRADO DE CARVALHO	09/02/1995	1,5	2,5	2,5	6,5	45	CL
3695	ROZANI ABREU ORMOND	14/04/1965	1,0	2,0	3,5	6,5	46	CL
3431	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	0,5	2,5	3,5	6,5	47	CL
3102	THELLMA VIEIRA BATISTA	20/12/1980	2,0	1,5	3,0	6,5	48	CL
3579	SINARA SILVA PORTILHO NARDONI	08/06/1989	2,0	1,5	2,5	6,0	49	CL
3574	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	12/05/1990	1,0	1,0	4,0	6,0	50	CL
3318	HELEN CAROLINA REITERBERGER	16/01/1992	1,5	1,5	3,0	6,0	51	CL
3346	JANAINA DA SILVA COSTA BERNARDINO	16/10/1992	1,5	1,5	3,0	6,0	52	CL
3944	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	26/07/1993	0,5	2,5	3,0	6,0	53	CL
3832	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	14/07/1999	2,0	2,0	3,0	6,0	54	CL
3533	MARIA ALVES BATISTA	05/07/1974	1,5	0,5	4,0	6,0	55	CL
3127	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	07/01/1978	1,5	1,5	3,0	6,0	56	CL
3948	GLEICIANE REIS MOURA	10/12/1978	1,0	2,0	3,0	6,0	57	CL
3853	MIDIÂN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	02/12/1982	1,0	1,0	4,0	6,0	58	CL
3649	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984	1,5	1,5	3,0	6,0	59	CL
3454	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	0,5	1,5	3,5	5,5	60	CL
3332	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	05/05/1988	0,5	1,5	3,5	5,5	61	CL
3183	ANDRÉIA NUNES VELOSO	16/12/1991	0,5	2,5	2,5	5,5	62	CL
3322	SUELI CAMACHO DA CRUZ	16/07/1965	0,0	1,5	4,0	5,5	63	CL
3601	MARKLEY LOPES BARRETO	10/04/1978	0,0	1,0	4,5	5,5	64	CL
3937	ELENITA ALVES SAMPAIO DOS SANTOS	18/08/1978	1,0	1,5	3,0	5,5	65	CL
3681	ROSENICE LERO MAXIMO SOARES	01/10/1984	1,0	1,0	3,5	5,5	66	CL
3679	HEROINA DA SILVA ABRANTES	24/05/1985	1,5	1,0	3,0	5,5	67	CL
3791	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	05/09/1986	1,0	1,0	3,0	5,0	68	CL
3457	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	24/02/1985	0,5	1,5	3,0	5,0	69	CL

3684	ANDREA RAMOS SANTOS	16/02/1989	0,5	1,5	3,0	5,0	70	CL
3818	SIMONE CRUZ DE MATOS	22/08/1981	0,0	2,0	3,0	5,0	71	CL
3808	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	04/05/1991	1,5	1,0	2,5	5,0	72	CL
3834	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	06/08/1967	1,0	1,5	2,5	5,0	73	CL
3339	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1976	1,0	1,5	2,5	5,0	74	CL
3482	SILCLEIA NUNES DA SILVA	17/02/1982	1,0	1,5	2,5	5,0	75	CL
3690	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	18/06/1989	1,0	1,5	2,5	5,0	76	CL
3336	ANGÉRLI DOS SANTOS VALÉRIO DE MELO	20/11/1992	1,0	1,5	2,5	5,0	77	CL
3266	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	02/08/1998	1,0	1,5	2,5	5,0	78	CL
3773	ADRIANA DA SILVA AMARAL	01/05/1986	0,5	2,0	2,5	5,0	79	CL
3836	EZANDREIA SOUZA GOMES	16/06/1989	0,0	0,5	4,0	4,5	80	CL
3199	KELLIS TRINDADE SOUZA	08/01/1981	0,5	0,5	3,5	4,5	81	CL
3464	CHAMILY FERREIRA DINIZ	05/01/1989	0,5	0,5	3,5	4,5	82	CL
3623	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	06/04/1978	0,0	1,0	3,5	4,5	83	CL
3680	ADAIR CÂNDIDA SILVA OLIVEIRA	02/09/1976	1,0	0,5	3,0	4,5	84	CL
3413	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	10/12/1969	0,5	1,0	3,0	4,5	85	CL
3272	REJANE NUNES VELOSO	24/06/1988	0,0	1,5	3,0	4,5	86	CL
3713	CRISTIANE MENEZES ALVES	31/08/1996	0,0	2,0	2,5	4,5	87	CL
3757	JOSEFINA NOBRES DA SILVA	27/10/1970	1,0	1,5	2,0	4,5	88	CL
3628	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	19/05/1982	0,5	2,0	2,0	4,5	89	CL
3342	BEATRIZ DA SILVA MAIA FIGUEIREDO	18/03/1996	1,0	2,0	1,5	4,5	90	CL
3410	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	04/07/1967	0,5	0,0	3,5	4,0	91	CL
3471	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	03/11/1979	0,0	1,0	3,0	4,0	92	CL
3580	MARLETE GONÇALVES DE ASSIS	09/07/1968	0,5	1,0	2,5	4,0	93	CL
3647	CLAUDIA FAVALESSA LIMA	30/01/1982	1,0	2,0	1,0	4,0	94	CL
3697	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	07/03/1996	1,0	1,0	2,0	4,0	95	CL
3727	CLÁUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	07/02/1977	0,5	1,5	2,0	4,0	96	CL
3749	VANILZE MOREIRA VITOR	13/04/1985	1,0	1,5	1,5	4,0	97	CL
3131	FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS	26/08/1999	1,0	1,5	1,5	4,0	98	CL
3352	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE QUADROS	30/12/1980	0,5	2,0	1,5	4,0	99	CL
3919	BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO	14/09/1973	0,5	0,0	3,0	3,5	100	CL
3314	MARIA APARECIDA MENDES DE ALMEIDA	16/05/1979	0,0	0,0	3,0	3,0	101	CL
3452	DILCINEIA MENDES DE CAMPOS	29/05/1976	0,5	1,0	2,0	3,5	102	CL
3439	ELIUDE DE ALMEIDA	02/11/1994	0,5	1,0	2,0	3,5	103	CL
3789	CIRLENY CARDOSO SILVA MAIERHOFER	24/08/1978	1,0	1,0	1,0	3,0	104	CL
3418	MARIA APARECIDA RODRIGUES	01/04/1975	0,0	1,5	1,5	3,0	105	CL
3685	SANDRA MOREIRA DO NASCIMENTO	25/07/1979	0,0	0,5	2,0	2,5	106	CL
3391	ANGENILZA ALVES FERREIRA PINHEIRO	02/08/1980	0,0	1,0	1,5	2,5	107	CL
3522	NILZA RAMOS DOS SANTOS	12/02/1964	0,0	0,5	1,5	2,0	108	CL
3703	ANDREA CRISTINA VAZ MESSIAS	24/12/1983	0,0	1,5	0,5	2,0	109	CL
3955	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA AZEVEDO	13/12/1978	F	F	F			DESC
3117	MARIA DAS DORES SENA BEZERRA	20/09/1974	F	F	F			DESC
3234	DEBORAH GONÇALVES RAMOS	11/05/1975	F	F	F			DESC
3565	VERÔNICA FERREIRA DA COSTA	04/08/1997	F	F	F			DESC
3499	MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO	15/01/1995	F	F	F			DESC
3889	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	26/07/1991	F	F	F			DESC
3405	LIDIANE MARTINS PACHECO	05/10/1984	F	F	F			DESC
3528	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	F	F	F			DESC
3922	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	F	F	F			DESC
3900	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	28/12/1988	F	F	F			DESC
3324	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	04/02/1991	F	F	F			DESC
3855	RENATA POLYANA PEREIRA ALVES	10/09/1997	F	F	F			DESC

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA**CANDIDATOS INSCRITOS PARA VAGA PCD**

INSC	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3234	DEBORAH GONÇALVES RAMOS	DESC	-
3439	ELIUDE DE ALMEIDA	3,5	1ª

LEI MUNICIPAL 1.868.2025

FICA ALTERADO A PUBLICAÇÃO DE 10/02/2025, REFERENTE A LEI 1.868.2025, FICANDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2025

EMENTA: “ALTERA O NOME DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E CONFERE NOMEAÇÃO DO TATERSAL DE “CENTRO DE EVENTOS LEANDRO BIATO GALVÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o nome do Parque de Exposições, localizado na Rua Alfredo Souto e Silva, Bairro Rancho Alegre, neste Município, que será a seguinte nomenclatura: “JAÍME VERISSÍMO DE CAMPOS JUNIOR”.


Art. 2º - Fica denominado o Tatersal, localizado no Parque de Exposições Jaime Veríssimo de Campos Junior, na Rua Alfredo Souto e Silva, Bairro Rancho Alegre, neste Município, de: “TATERSAL CENTRO DE EVENTOS LEANDRO BIATO GALVÃO”.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO SICONFI - 3º QUADRIMESTRE - 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-6>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-6>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>	
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.048.321,85	2.062.871,89	2.059.436,13	2.036.465,59	2.806.757,95	26.267.620,62	-	
Pessoal Ativo	2.176.429,31	2.098.231,41	2.172.027,49	2.344.438,89	2.158.986,40	2.073.951,59	2.229.902,12	2.048.321,85	2.062.871,89	2.059.436,13	2.036.465,59	2.806.757,95	26.267.620,62	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.986.463,54	1.911.739,39	1.932.679,57	1.823.036,63	1.861.177,75	1.868.119,81	2.007.706,39	1.836.384,39	1.846.590,39	1.846.960,23	1.839.425,56	2.697.816,26	23.630.080,45	-	
Obrigações Patronais	207.965,77	186.492,02	239.347,92	421.402,26	297.809,65	205.831,78	222.195,73	211.937,46	216.281,50	212.475,90	197.040,03	108.941,69	2.637.539,17	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reservas e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	87.430,92	70.313,42	93.079,02	98.501,11	222.496,01	65.360,64	73.155,53	82.989,09	57.044,77	91.497,60	104.868,60	107.249,82	1.153.763,53	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		18.350,48			113.715,56	30.983,08	6.000,82		0,00	0,00	10.457,98	-1.305,71	177.902,21	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	87.430,92	52.262,94	93.079,02	98.501,11	108.789,45	34.377,56	67.154,71	82.989,09	57.044,77	91.497,60	94.208,62	108.554,53	976.861,32	-	
Parócia desativada referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parócia (ADCT, art. 38, §7º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)	2.088.998,39	2.027.917,99	2.078.948,47	2.245.937,78	1.936.490,29	2.008.590,95	2.156.746,59	1.965.352,76	2.005.827,12	1.967.938,53	1.931.796,99	2.698.008,13	25.113.857,09	-	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.037.383,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1.042.984,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.794.355,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.113.857,09	38,17
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.528.951,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.752.504,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.976.056,58	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I.V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	426.080,97	258.879,04	112.908,04	20.557,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	426.080,97	258.879,04	112.908,04	20.557,58
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	426.080,97	258.879,04	112.908,04	20.557,58
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	426.080,97	258.879,04	112.908,04	20.557,58
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.496.813,68	15.305.388,11	17.724.559,69	15.890.013,48
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	15.305.388,11	17.724.559,69	15.890.013,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	16.243.969,92	18.555.635,02	16.681.079,98
(-) Restos a Pagar Processados	1.835.138,42	334.457,84	196.211,99	770.792,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.975,01	604.123,97	634.863,34	20.273,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.070.732,71	-15.046.509,07	-17.611.651,65	-15.869.455,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.265.384,08	61.336.601,87	65.344.039,91	68.037.383,09
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.044,00	1,200,044,00	1,000,044,00	1,200,044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.065.340,08	60.136.557,87	64.343.995,91	66.837.339,09
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,77	0,43	0,18	0,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,37	-25,02	-27,37	-23,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.078.408,10	72.163.869,44	77.212.795,09	80.204.806,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.470.567,29	64.947.482,50	69.491.515,58	72.184.326,22
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	954.684,73
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	6.644.719,53	3.848.992,95	2.441.122,62	9.850.592,84
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.265,384,08	61.336,601,87	65.344,039,91	68.037,383,09
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.200,044,00	1.200,044,00	1.000,044,00	1.200,044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.065,340,08	60.136,557,87	64.343,995,91	66.837,339,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.037.383,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.837.339,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.693.974,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.624.576,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.678.613,74	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g)-(h)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.418.153,90	0,00	77.952,23	18.280,77	19.399,05	-	1.392.521,85	822.130,78	-	480.391,07
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.245.869,04	0,00	67.890,91	18.280,77	9.799,05	-	1.150.798,31	822.130,78	-	328.667,53
Outros Recursos não Vinculados	172.284,86	0,00	10.061,32	-	9.600,00	-	151.723,54	-	-	151.723,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (III)	15.262.826,08	0,00	692.840,50	1.939.611,68	882,72	-	12.629.591,18	7.070.569,61	-	5.559.021,57
Recursos Vinculados à Educação	1.656.139,85	0,00	247.200,33	0,00	-1.557,39	-	1.410.669,91	870.000,00	-	540.669,91
Transferências do FUNDEB	1.237.069,97	0,00	247.200,33	0,00	-1.531,26	-	1.001.670,99	870.000,00	-	221.670,99
Outros Recursos Vinculados à Educação	319.069,88	0,00	0,00	-	373,96	-	318.695,92	-	-	318.695,92
Recursos Vinculados à Saúde	3.053.226,14	0,00	4.404,35	22.567,31	271,00	-	3.025.983,48	803.038,56	-	2.222.944,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.019.901,27	0,00	4.404,35	0,00	271,00	-	3.015.225,92	803.038,56	-	2.212.187,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	33.324,87	0,00	-	22.567,31	-	-	10.757,56	-	-	10.757,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	114.094,57	0,00	0,00	-	0,00	-	114.094,57	-	-	114.094,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.548.679,04	0,00	438.884,76	1.917.044,37	2.169,11	-	7.190.580,80	4.743.456,88	-	2.447.123,92
Transferências de Condições e Instrumentos Correlatos (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.626.530,95	0,00	438.884,76	1.917.044,37	2.169,11	-	6.468.434,71	4.484.357,15	-	1.984.077,56
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	722.148,09	0,00	-	0,00	0,00	-	722.146,09	259.099,73	-	463.046,36
Demais Vinculações Legais	890.786,48	0,00	2.521,06	0,00	0,00	-	888.265,42	654.074,17	-	234.191,25
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Afetação de Bens/Ativos	741.743,20	0,00	-	0,00	0,00	-	741.743,20	654.074,17	-	87.669,03
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	53.016,24	0,00	2.521,06	0,00	0,00	-	50.497,18	0,00	-	50.497,18
Outras Vinculações Legais	96.025,04	0,00	-	0,00	0,00	-	96.025,04	0,00	-	96.025,04
Recursos Extrabudgetários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Fundo Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Fundo Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = II + III + IIII	16.681.079,98	0,00	776.792,73	1.957.892,45	20.281,77	-	13.932.113,03	7.892.700,39	-	6.039.412,64

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		68.037.383,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.837.339,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.794.355,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.113.857,09	38,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	35.528.951,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.752.504,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.976.056,58	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-15.869.455,90	-23,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	133.674.678,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.704.214,60	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.693.974,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.678.613,74	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.892.700,39	6.039.412,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA (ATÉ O MÊS 12/2024)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

RS 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	64,767,584,27	59,928,628,13	8,707,643,50	-594,396,72	8,113,246,78	68,041,874,91	3,274,290,64	
1,1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6,265,707,42	5,920,422,65	622,341,60		622,341,60	6,542,764,25	277,056,83	
1,1,1	Impostos	5,945,487,42	5,554,624,62	603,775,69		603,775,69	6,158,400,31	212,912,89	
1,1,1,2	Impostos sobre o Patrimônio	1,947,209,75	1,959,766,30	83,019,19		83,019,19	2,042,785,49	95,575,74	
1,1,1,2,50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	956,700,00	969,431,69	28,951,37		28,951,37	996,383,06	41,683,06	
1,1,1,2,50,0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	956,700,00	969,431,69	28,951,37		28,951,37	996,383,06	41,683,06	
1,1,1,2,50,0,1	Dedução da receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500,00000000	-100,00							100,00
1,1,1,2,50,0,1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	800,000,00	572,100,12	388,99		388,99	572,489,11		227,510,89
	Fontes: 1.500,00000000	800,000,00	572,100,12	388,99		388,99	572,489,11		227,510,89
1,1,1,2,50,0,2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2,000,00	1,524,26	27,64		27,64	1,551,90		448,10
	Fontes: 1.500,00000000	2,000,00	1,524,26	27,64		27,64	1,551,90		448,10
1,1,1,2,50,0,3	Dedução da receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500,00000000	-100,00							100,00
1,1,1,2,50,0,3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	150,000,00	375,730,36	27,019,14		27,019,14	402,749,50		252,749,50
	Fontes: 1.500,00000000	150,000,00	375,730,36	27,019,14		27,019,14	402,749,50		252,749,50
1,1,1,2,50,0,4	Dedução da receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500,00000000	-100,00							100,00
1,1,1,2,50,0,4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,000,00	20,076,95	1,515,60		1,515,60	21,592,55		16,592,55
	Fontes: 1.500,00000000	5,000,00	20,076,95	1,515,60		1,515,60	21,592,55		16,592,55
1,1,1,2,53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	990,509,75	990,334,61	54,067,82		54,067,82	1,044,402,43		53,892,68
1,1,1,2,53,0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	990,509,75	990,334,61	54,067,82		54,067,82	1,044,402,43		53,892,68
1,1,1,2,53,0,1	Dedução da receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500,00000000	-100,00							100,00
1,1,1,2,53,0,1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	989,209,75	989,974,57	54,059,82		54,059,82	1,044,034,39		54,824,64
	Fontes: 1.500,00000000	989,209,75	989,974,57	54,059,82		54,059,82	1,044,034,39		54,824,64
1,1,1,2,53,0,2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	360,04	8,00		8,00	368,04		131,96
	Fontes: 1.500,00000000	500,00	360,04	8,00		8,00	368,04		131,96
1,1,1,2,53,0,3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	700,00							700,00
	Fontes: 1.500,00000000	700,00							700,00
1,1,1,2,53,0,4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	200,00							200,00
	Fontes: 1.500,00000000	200,00							200,00
1,1,1,3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2,046,877,67	1,904,111,17	366,378,70		366,378,70	2,270,489,67		223,612,20
1,1,1,3,03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2,046,877,67	1,904,111,17	366,378,70		366,378,70	2,270,489,67		223,612,20

Data: 13/02/2025 07:44:44

Página: 1 de 12

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2,046,747,67	1,904,111,17	366,378,70		366,378,70	2,270,489,87	223,742,20	
1.1.1.3.03.1.1	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2,046,747,67	1,902,817,25	366,378,70		366,378,70	2,269,195,95	222,478,28	
	Fontes: 1.500,0000000	2,046,747,67	1,902,817,25	366,378,70		366,378,70	2,269,195,95	222,478,28	
1.1.1.3.03.1.2	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	10,00	0,35				0,35		9,65
	Fontes: 1.500,0000000	10,00	0,35				0,35		9,65
1.1.1.3.03.1.3	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	10,00	1,293,34				1,293,34	1,283,34	
	Fontes: 1.500,0000000	10,00	1,293,34				1,293,34	1,283,34	
1.1.1.3.03.1.4	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00	0,23				0,23		9,77
	Fontes: 1.500,0000000	10,00	0,23				0,23		9,77
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	130,00							130,00
1.1.1.3.03.4.1	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100,00							100,00
	Fontes: 1.500,0000000	100,00							100,00
1.1.1.3.03.4.2	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	10,00							10,00
	Fontes: 1.500,0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.3	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500,0000000	10,00							10,00
1.1.1.3.03.4.4	Recceita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,00							10,00
	Fontes: 1.500,0000000	10,00							10,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1,951,400,00	1,690,747,15	154,377,80		154,377,80	1,845,124,95		106,275,05
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1,951,400,00	1,690,747,15	154,377,80		154,377,80	1,845,124,95		106,275,05
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,951,400,00	1,690,747,15	154,377,80		154,377,80	1,845,124,95		106,275,05
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1,899,900,00	1,666,436,79	153,533,82		153,533,82	1,819,970,61		79,929,39
1.1.1.4.51.1.1.01	Dedução da receita - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500,0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Recceita - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA- ISSQN	1,300,000,00	1,105,946,56	106,694,45		106,694,45	1,212,641,01		87,358,99
	Fontes: 1.500,0000000	1,300,000,00	1,105,946,56	106,694,45		106,694,45	1,212,641,01		87,358,99
1.1.1.4.51.1.1.02	Recceita - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA- SIMPLES NACIONAL	600,000,00	560,490,23	46,839,37		46,839,37	607,329,60	7,329,60	
	Fontes: 1.500,0000000	600,000,00	560,490,23	46,839,37		46,839,37	607,329,60	7,329,60	
1.1.1.4.51.1.2	Recceita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1,000,00	2,301,89	97,35		97,35	2,399,24	1,399,24	
	Fontes: 1.500,0000000	1,000,00	2,301,89	97,35		97,35	2,399,24	1,399,24	
1.1.1.4.51.1.3	Dedução da receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	-100,00							100,00
	Fontes: 1.500,0000000	-100,00							100,00
1.1.1.4.51.1.3	Recceita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50,000,00	19,783,96	735,86		735,86	20,519,82	29,480,18	
	Fontes: 1.500,0000000	50,000,00	19,783,96	735,86		735,86	20,519,82	29,480,18	
1.1.1.4.51.1.4	Recceita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	600,00	2,224,51	10,77		10,77	2,235,28	1,635,28	
	Fontes: 1.500,0000000	600,00	2,224,51	10,77		10,77	2,235,28	1,635,28	
1.1.2	Taxas	320,220,00	365,798,03	18,565,91		18,565,91	384,363,94	64,143,94	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	262,300,00	272,700,87	7,476,10		7,476,10	280,176,97	17,876,97	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	262,300,00	272,700,87	7,476,10		7,476,10	280,176,97	17,876,97	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	246,000,00	223,026,45	5,694,96		5,694,96	228,721,41		17,278,59
1.1.2.1.01.0.1	Dedução da receita - Taxa de licp/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Serviços	-1,000,00							1,000,00
	Fontes: 1.500,0000000	-1,000,00							1,000,00
1.1.2.1.01.0.1.01	Recceita - Taxa de licp/func.de Estab.Com.Ind.e Prestadoras de Serviços	200,000,00	164,096,24				164,096,24	35,903,76	
	Fontes: 1.500,0000000	200,000,00	164,096,24				164,096,24	35,903,76	

Data: 13/02/2025 07:44:44

Página: 2 de 12

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de fiscalização de Vigilância Sanitária Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	5.584,90	187,95		187,95	5.772,85	772,85	
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Licença para Execução de Obras Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	5.584,90	187,95		187,95	5.772,85	772,85	
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Ocupação da Casa Mortuária Fontes: 1.500.0000000	15.000,00	14.487,53	157,01		157,01	14.644,54	355,46	355,46
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Taxa de Sepultamento Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	3.300,00	750,00		750,00	4.050,00	2.050,00	2.050,00
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	606,70				606,70		393,30
1.1.2.1.01.0.3	Dedução da receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	-100,00	-100,00						100,00
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	15.000,00	47.027,30	1.110,33		1.110,33	48.137,63	33.137,63	100,00
1.1.2.1.01.0.4	Dedução da receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	-100,00	-100,00						100,00
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	500,00	2.040,42	670,81		670,81	2.711,23	2.211,23	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	57.920,00	93.097,16	11.089,81		11.089,81	104.186,97	46.266,97	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	57.920,00	93.097,16	11.089,81		11.089,81	104.186,97	46.266,97	
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxa de Limpeza Pública Fontes: 1.500.0000000	25.000,00	80.958,07	10.700,57		10.700,57	91.658,64	66.658,64	
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Expediente Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	8.306,80	389,24		389,24	8.696,04	5.696,04	
1.1.2.2.01.0.1.02	Dedução da receita - Outras Taxas de Prestação de serviços Fontes: 1.500.0000000	-100,00	-100,00						100,00
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas de Prestação de serviços Fontes: 1.500.0000000	25.000,00	2.785,40				2.785,40		22.214,60
1.1.2.2.01.0.2	Dedução da receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora Fontes: 1.500.0000000	-100,00	-100,00						100,00
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora Fontes: 1.500.0000000	200,00							200,00
1.1.2.2.01.0.3	Dedução da receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	-100,00	-100,00						100,00
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	936,23				936,23		4.063,77
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Fontes: 1.500.0000000	20,00	110,66				110,66		90,66
1.2	Soma	6.385.707,42	5.920.422,65	622.341,60		622.341,60	6.542.764,25	684.061,28	411.210,43
1.2.4	Contribuições	1.212.571,00	1.149.241,39	105.807,59		105.807,59	1.255.048,98	42.477,98	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.212.571,00	1.149.241,39	105.807,59		105.807,59	1.255.048,98	42.477,98	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.212.571,00	1.149.241,39	105.807,59		105.807,59	1.255.048,98	42.477,98	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal Fontes: 1.751.0000000	1.212.571,00	1.149.241,39	105.807,59		105.807,59	1.255.048,98	42.477,98	
1.3	Soma	1.212.571,00	1.149.241,39	105.807,59		105.807,59	1.255.048,98	42.477,98	
1.3.1	Receita Patrimonial	509.463,95	1.459.402,58	124.365,56	-119,51	124.246,05	1.583.648,63	1.074.184,68	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.026,14	40.655,00	2.500,00			43.155,00	32.128,86	

Data: 13/02/2025 07:44:44

Página: 3 de 12

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11,026.14	40,655.00	2,500.00		2,500.00	43,155.00	32,128.86	
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudérios, Tarifas de Ocupação	11,026.14	40,655.00	2,500.00		2,500.00	43,155.00	32,128.86	
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	11,026.14	40,655.00	2,500.00		2,500.00	43,155.00	32,128.86	
1.3.1.1.01.1.1	Receita - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11,026.14	40,655.00	2,500.00		2,500.00	43,155.00	32,128.86	
	Fontes: 1.501.00000000	11,026.14	40,655.00	2,500.00		2,500.00	43,155.00	32,128.86	
1.3.2	Valores Mobiliários	358,691.73	1,261,747.58	121,865.56	-119.51	121,746.05	1,383,493.63	1,024,801.90	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	358,691.73	1,261,747.58	121,865.56	-119.51	121,746.05	1,383,493.63	1,024,801.90	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	358,691.73	1,261,747.58	121,865.56	-119.51	121,746.05	1,383,493.63	1,024,801.90	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	358,691.73	1,261,747.58	121,865.56	-119.51	121,746.05	1,383,493.63	1,024,801.90	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	358,691.73	1,261,747.58	121,865.56	-119.51	121,746.05	1,383,493.63	1,024,801.90	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração Fundeb	30,000.00	92,307.08	12,304.04		12,304.04	104,611.12	74,611.12	
	Fontes: 1.540.00000000	30,000.00	92,307.08	12,304.04		12,304.04	104,611.12	74,611.12	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração Fundo de Saúde	110,485.39	157,152.25	20,562.37		20,562.37	177,714.62	67,229.23	
	Fontes: 1.500.10020000		529.13	218.26		218.26	747.39	747.39	
	1.600.00000000	91,285.39	86,373.25	6,769.95		6,769.95	93,143.20	1,673.81	
	1.601.00000000		3,895.81	230.82		230.82	4,126.63	4,126.63	
	1.650.00000000		377,102.00	447.89		447.89	822,931.02	6,233.91	
	1.621.00000000	19,000.00	19,361.84	3,035.96		3,035.96	23,397.80	4,917.40	
	1.621.32710000		40,595.20	8,943.89		8,943.89	49,539.09	49,539.09	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração Fundo de Assistência Social	5,000.00	10,608.20	768.07		768.07	11,376.27	6,374.27	
	Fontes: 1.660.00000000	4,500.00	6,117.82	318.65		318.65	6,436.47	1,936.47	
	1.661.00000000	200.00	2,861.38	249.85		249.85	2,911.23	2,711.23	
	1.659.00000000	300.00	1,929.00	197.57		197.57	2,026.57	1,726.57	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração FNDE	5,032.25	22,009.44	2,600.10	-0.25	2,599.85	24,609.29	19,577.04	
	Fontes: 1.550.00000000	4,500.00	9,917.62	1,121.95		1,121.95	11,039.57	6,539.57	
	1.553.00000000	300.00	1,965.17	194.90		194.90	2,159.07	1,739.07	
	1.553.00000000	132.25	232.05	3.02		3.02	235.07	102.82	
	1.569.00000000	300.00	9,894.60	1,280.03	-0.25	1,280.38	11,174.98	11,174.98	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Conventos	132,000.00	758,874.71	61,081.82	-28.98	61,052.84	819,927.25	687,927.25	
	Fontes: 1.700.00000000	1,000.00	50,167.18	1,342.69		1,342.69	51,509.87	50,509.87	
	1.701.00000000	99,000.00	663,169.61	58,419.00	-28.98	58,390.02	721,559.63	622,559.63	
	1.705.00000000	32,000.00	453,577.92	1,319.83		1,319.83	463,897.75	14,867.75	
	1.715.00000000								
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Recursos próprios	61,285.36	159,063.43	13,716.24		13,716.24	172,779.67	111,494.31	
	Fontes: 1.500.00000000	45,000.00	62,891.30	6,395.84		6,395.84	71,287.14	26,287.14	
	1.500.10010000		37,097.43	2,269.04		2,269.04	39,366.47	39,366.47	
	1.504.10020000		2,470.52	279.82		279.82	2,750.35	7,669.95	
	1.501.00000000	5,000.00	6,115.00	612.64		612.64	6,727.64	1,727.64	
	1.622.00000000	11,285.36	11,285.36				11,285.36		
	1.622.00000000		441.30	115.91		115.91	257.21	257.21	
	1.755.00000000		33,962.52	2,043.38		2,043.38	36,005.90	36,005.90	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração Transporte Escolar Estado	6,000.00	6,289.96	469.61		469.61	6,759.57	759.57	
	Fontes: 1.571.00000000	6,000.00	6,289.96	469.61		469.61	6,759.57	759.57	
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração do Fothab	5,761.04	5,669.99	591.42		591.42	6,261.41	500.37	
	Fontes: 1.759.00000000	2,000.00	1,906.95	458.01		458.01	2,364.96	366.96	
	1.759.00070000	3,761.04	3,761.04	133.41		133.41	3,894.45	133.41	
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração da Iluminação Pública	1,000.00	6,246.08	632.06		632.06	6,878.14	5,878.14	
	Fontes: 1.751.00000000	1,000.00	6,246.08	632.06		632.06	6,878.14	5,878.14	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração da LC 176/2020	2,000.00	9,667.90	593.74		593.74	10,261.64	8,261.64	
	Fontes: 1.749.00000000	2,000.00	9,667.90	593.74		593.74	10,261.64	8,261.64	
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita - Receita-Remuneração do CIDE	127.69	319.70	21.68		21.68	341.38	213.69	
	Fontes: 1.750.00000000	127.69	319.70	21.68		21.68	341.38	213.69	
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita - Remuneração de Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal								
	Fontes: 1.715.00000000								
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita - Remuneração de Conv. Const. Praça Bairro da Ponte COV. 1363-2024		5,059.76	640.22		640.22	5,699.98	5,699.98	
	Fontes: 1.719.00000000		5,059.76	640.22		640.22	5,699.98	5,699.98	
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita - Remuneração Convênio CCNV.1611 2024-PAV. Segunda Etapa Pav. São Mateus-SINFRA		504.14				504.14	504.14	
	Fontes: 1.701.00000000		504.14				504.14	504.14	

Data: 13/02/2025 07:44:44

Página: 4 de 12

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1.01.0.1.16	Receita - Remuneração Convênio 2173/2024- Cidade Natalina Fontes: 1.701.0000000								
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita - Remuneração Conv.2116/2024- Virada Cultural Fontes: 1.701.0000000								
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita - Remuneração do Com.1353/2024-Sinfra-ConsLde Praça no Bairro da Ponte Fontes: 1.701.0000000		8.502,38	3.377,54		3.377,54	11.879,92	11.879,92	
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita - Remuneração do Com.1617/2024-SINFRA- 2ª Etapa Asfalto Bairro São Mateus Fontes: 1.701.0000000		19.382,28	4.508,95		4.508,95	23.891,23	23.891,23	
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita - REMUNERAÇÃO DO CONVÊNIO N.1515/2024 16ª Cavalgada da Amizade Fontes: 1.701.0000000		90,28		-90,28	-90,28			
1.3.6	Cessão de Direitos	139.746,08	157.000,00				157.000,00	17.253,92	
1.3.6.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	139.746,08	157.000,00				157.000,00	17.253,92	
1.3.6.1.01	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	139.746,08	157.000,00				157.000,00	17.253,92	
1.3.6.1.01.1	Receita - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal Fontes: 1.301.0000000	139.746,08	157.000,00				157.000,00	17.253,92	
	Soma	599.463,95	1.498.402,58	124.365,56	-119,51	124.246,05	1.583.648,63	1.074.184,68	
1.7	Transferências Correntes	56.658.012,20	50.195.905,23	7.853.176,81	-594.277,21	7.258.899,60	57.454.804,83	1.796.792,63	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.836.475,70	20.885.098,61	3.703.732,64	-336.996,60	3.366.736,04	24.231.834,65	1.395.358,95	
1.7.1.1	Transferências Descontadas de Participação na Receita da União	15.857.526,50	14.089.935,64	2.180.301,68		2.180.301,68	16.270.237,32	412.710,82	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	15.186.998,73	13.373.563,27	2.135.727,20		2.135.727,20	15.509.290,47	312.291,74	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.483.586,01	12.355.569,72	1.381.086,38		1.381.086,38	13.736.656,10	253.070,09	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Fontes: 1.500.0000000	-3.270.000,00	-3.088.891,94	-345.271,54		-345.271,54	-3.434.163,48	164.163,48	
1.7.1.1.51.1.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal Fontes: 1.500.0000000	16.753.586,01	15.444.461,66	1.726.357,92		1.726.357,92	17.170.819,58	417.233,57	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.713.412,72	1.017.993,55	754.640,82		754.640,82	1.772.634,37	59.221,65	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal Fontes: 1.500.0000000	1.713.412,72	1.017.993,55	754.640,82		754.640,82	1.772.634,37	59.221,65	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	660.527,77	716.372,37	44.574,48		44.574,48	760.946,85	100.419,08	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Fontes: 1.500.0000000	660.527,77	716.372,37	44.574,48		44.574,48	760.946,85	100.419,08	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Fontes: 1.500.0000000	-80.000,00	-179.092,90	-11.143,61		-11.143,61	-190.236,51	110.236,51	
1.7.1.1.52.0.1.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal Fontes: 1.500.0000000	740.527,77	895.465,27	55.718,09		55.718,09	951.183,36	210.655,59	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	320.213,98	313.031,75	29.022,14		29.022,14	342.053,89	21.839,91	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	500,00	1.504,91				1.504,91	1.004,91	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	500,00	1.504,91				1.504,91	1.004,91	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal Fontes: 1.500.0000000	500,00	1.504,91				1.504,91	1.004,91	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	319.713,98	311.526,84	29.022,14		29.022,14	340.548,98	20.835,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	319.713,98	311.526,84	29.022,14		29.022,14	340.548,98	20.835,00	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	319.713,98	311.526,84	29.022,14		29.022,14	340.548,98	20.835,00	

Data: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

Página: 5 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.20000000	319,713,98	311.526,84	28.022,14		28.022,14	340.548,98	20.835,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.125.621,83	4.985.147,02	735.372,89		735.372,89	5.720.519,91	594.898,08	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.687.646,38	4.606.148,26	656.925,33		656.925,33	5.263.073,59	575.427,21	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.085.398,74	3.034.099,75	513.870,41		513.870,41	3.547.970,16	462.571,42	
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.085.398,74	3.034.099,75	513.870,41		513.870,41	3.547.970,16	462.571,42	
	Fontes: 1.600.00000000	1.636.924,80	1.750.647,75	189.614,41		189.614,41	1.940.262,16	303.337,36	
	Fontes: 1.600.31100000	680.345,94	600.044,00	200.000,00		200.000,00	800.044,00	119.698,06	
	1.600.31100000	788.128,00	883.408,00	124.256,00		124.256,00	807.664,00	39.536,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.210.091,44	1.153.919,74	68.073,96		68.073,96	1.221.993,70	11.902,26	
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.210.091,44	1.153.919,74	68.073,96		68.073,96	1.221.993,70	11.902,26	
	Fontes: 1.600.00006003	810.091,44	753.919,74	68.073,96		68.073,96	821.993,70	11.902,26	
	1.600.31100000	400.000,00	400.000,00				400.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	291.565,00	297.279,08	44.926,38		44.926,38	342.205,46	50.640,46	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	291.565,00	297.279,08	44.926,38		44.926,38	342.205,46	50.640,46	
	Fontes: 1.600.00006005	83.831,68	95.847,08	11.038,38		11.038,38	106.885,46	23.053,78	
	1.600.31100000	207.733,32	201.432,00	33.888,00		33.888,00	235.320,00	27.586,68	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	98.591,20	88.977,24	30.054,58		30.054,58	119.031,82	20.440,62	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	98.591,20	88.977,24	30.054,58		30.054,58	119.031,82	20.440,62	
	Fontes: 1.600.00006002	98.591,20	88.977,24	30.054,58		30.054,58	119.031,82	20.440,62	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.000,00	31.872,45				31.872,45	29.872,45	
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.000,00	31.872,45				31,872,45	29,872,45	
	Fontes: 1.600.00000000	2.000,00	31,872,45				31,872,45	29,872,45	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	437.975,45	378.998,76	78.447,56		78.447,56	457.446,32	19.470,87	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	437.975,45	378.998,76	78.447,56		78.447,56	457.446,32	19.470,87	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	437.975,45	378.998,76	78.447,56		78.447,56	457.446,32	19.470,87	
	Fontes: 1.605.00000000	437.975,45	378.998,76	78.447,56		78.447,56	457.446,32	19.470,87	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	672.717,68	806.612,64	50.869,01		50.869,01	857.681,65	184.963,97	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	477.937,88	530.655,14	50.869,01		50.869,01	581.524,15	103.586,27	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	477.937,88	530.655,14	50.869,01		50.869,01	581.524,15	103.586,27	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	477.937,88	530.655,14	50.869,01		50.869,01	581.524,15	103.586,27	
	Fontes: 1.550.00000000	477.937,88	530.655,14	50.869,01		50.869,01	581.524,15	103.586,27	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	183.350,00	176.342,00				176,342,00		7.008,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	183.350,00	176.342,00				176,342,00		7.008,00
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	183.350,00	176.342,00				176,342,00		7.008,00
	Fontes: 1.552.00000000	183.350,00	176.342,00				176,342,00		7.008,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	11.429,80	11.430,00				11,430,00	0,20	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	11.429,80	11,430,00				11,430,00	0,20	

Data: 13/02/2025 07:44:44

Página: 6 de 12

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal Fontes: 1.553.0000000	11.429,80 11.429,80	11.430,00 11.430,00				11.430,00 11.430,00	0,20 0,20	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		88.385,50				88.385,50	88.385,50	
1.7.1.4.99,0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		88.385,50				88.385,50	88.385,50	
1.7.1.4.99,0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal Fontes: 1.969.0000000		88.385,50 88.385,50				88.385,50 88.385,50	88.385,50 88.385,50	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	360.593,96	91.751,34	295.851,77		295.851,77	387.603,11	27.009,15	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	360.593,96	91.751,34	295.851,77		295.851,77	387.603,11	27.009,15	
1.7.1.5.50,0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	360.593,96	91.751,34	295.851,77		295.851,77	387.603,11	27.009,15	
1.7.1.5.50,0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal Fontes: 1.542.0000000	360.593,96 360.593,96	91.751,34 91.751,34	295.851,77 295.851,77		295.851,77 295.851,77	387.603,11 387.603,11	27.009,15 27.009,15	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.006,00	180.916,00	47.235,50		47.235,50	228.151,50		8.854,50
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.006,00	180.916,00	47.235,50		47.235,50	228.151,50		8.854,50
1.7.1.6.50,0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	237.006,00	180.916,00	47.235,50		47.235,50	228.151,50		8.854,50
1.7.1.6.50,0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	237.006,00	180.916,00	47.235,50		47.235,50	228.151,50		8.854,50
1.7.1.6.50,0.1.01	Receita - Índice de Gestão Descentralizada - IGDGF	45.553,00	48.944,00	3.937,75		3.937,75	52.281,75	7.328,75	
1.7.1.6.50,0.1.03	Receita - Piso Básico Fixo - PBAF Fontes: 1.660.0000000	46.156,00 46.156,00	38.400,00 38.400,00	10.638,03 10.638,03		10.638,03 10.638,03	49.038,03 49.038,03	2.882,03 2.882,03	
1.7.1.6.50,0.1.04	Receita - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Fontes: 1.890.0000000	71.503,00 71.503,00	45.824,00 45.824,00	12.694,72 12.694,72		12.694,72 12.694,72	58.518,72 58.518,72		12.984,28 12.984,28
1.7.1.6.50,0.1.05	Receita - Programa Primeira Infância no SUAS Fontes: 1.860.0000000	73.794,00 73.794,00	47.748,00 47.748,00	19.965,00 19.965,00		19.965,00 19.965,00	67.713,00 67.713,00		6.081,00 6.081,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	262.795,75	397.504,22	365.079,66	-336.996,60	28.083,05	425.587,27	162.791,52	
1.7.1.9.58,0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020			336.996,60		336.996,60	336.996,60	336.996,60	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020			336.996,60		336.996,60	336.996,60	336.996,60	
1.7.1.9.58,0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal Fontes: 1.749.0000000			336.996,60 336.996,60		336.996,60 336.996,60	336.996,60 336.996,60	336.996,60 336.996,60	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		88.590,67				88.590,67	88.590,67	
1.7.1.9.60,0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		88.590,67				88.590,67	88.590,67	
1.7.1.9.60,0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal Fontes: 1.719.0000000		88.590,67 88.590,67				88.590,67 88.590,67	88.590,67 88.590,67	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.795,75	308.913,55	28.083,05	-336.996,60	-308.913,55			262.795,75
1.7.1.9.99,0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	262.795,75	308.913,55	28.083,05	-336.996,60	-308.913,55			262.795,75
1.7.1.9.99,0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	262.795,75	308.913,55	28.083,05	-336.996,60	-308.913,55			262.795,75
1.7.1.9.99,0.1.01	Receita - Outras Transferências de Recursos da União Fontes: 1.749.0000000	10.000,00 10.000,00							10.000,00 10.000,00
1.7.1.9.99,0.1.02	Receita - ADO- Recursos LC 176/2020 Fontes: 1.749.0000000	252.795,75 252.795,75	308.913,55 308.913,55	28.083,05 28.083,05	-336.996,60 -336.996,60	-308.913,55 -308.913,55			252.795,75 252.795,75
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.468.550,46	19.859.723,94	3.277.722,93	-6.640,00	3.270.882,93	22.930.606,77	462.056,31	

Data: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 12
 Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças	
			Anterior	No mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.431.852,64	9.684.118,10	784.992,87	784.992,87	10.469.110,97	37.258,33	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.774.694,79	8.070.720,15	715.381,82	715.381,82	8.786.101,97	11.407,18	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	8.774.694,79	8.070.720,15	715.381,82	715.381,82	8.786.101,97	11.407,18	
	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.400.000,00	-2.017.679,73	-178.845,43	-178.845,43	-2.196.525,16	796.525,16	
	Fontes: 1.500,00000000	-1.400,000,00	-2.017.679,73	-178.845,43	-178.845,43	-2.196.525,16	796.525,16	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	10.174.694,79	10.088.399,88	894.227,25	894.227,25	10.982.627,13	807.932,34	
	Fontes: 1.500,00000000	10.174.694,79	10.088.399,88	894.227,25	894.227,25	10.982.627,13	807.932,34	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	1.510.035,41	62.623,23	62.623,23	1.572.658,64	12.658,64	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	1.510.035,41	62.623,23	62.623,23	1.572.658,64	12.658,64	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-390.000,00	-377.507,66	-15.855,70	-15.855,70	-393.163,36	3.163,36	
	Fontes: 1.500,00000000	-390,000,00	-377.507,66	-15.855,70	-15.855,70	-393.163,36	3.163,36	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.950.000,00	1.887.543,07	78.278,93	78.278,93	1.965.822,00	15.822,00	
	Fontes: 1.500,00000000	1.950,000,00	1.887.543,07	78.278,93	78.278,93	1.965.822,00	15.822,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.698,00	66.902,69	6.987,82	6.987,82	73.890,51	13.192,51	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.698,00	66.902,69	6.987,82	6.987,82	73.890,51	13.192,51	
	Fontes: 1.500,00000000	60.698,00	66.902,69	6.987,82	6.987,82	73.890,51	13.192,51	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.459,85	36.459,85			36.459,85		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	36.459,85	36.459,85			36.459,85		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	36.459,85	36.459,85			36.459,85		
	Fontes: 1.750,00000000	36.459,85	36.459,85			36.459,85		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.974.685,29	6.667.617,25	1.360.092,52	1.360.092,52	8.027.709,77	53.024,48	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.974.685,29	6.667.617,25	1.360.092,52	1.360.092,52	8.027.709,77	53.024,48	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.974.685,29	6.667.617,25	1.360.092,52	1.360.092,52	8.027.709,77	53.024,48	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	7.974.685,29	6.667.617,25	1.360.092,52	1.360.092,52	8.027.709,77	53.024,48	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Atenção Primária- ESF, ACSR, ESB	308.256,00	256.880,00	25.688,00	25.688,00	282.568,00	25.688,00	
	Fontes: 1.621,00006000	308.256,00	256.880,00	25.688,00	25.688,00	282.568,00	25.688,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Regionalização/Reabilitação, Hemopatias e Saúde Mental	18.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	16.500,00	1.500,00	
	Fontes: 1.621,00006003	18.000,00	15.000,00	1.500,00	1.500,00	16.500,00	1.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI- Programa de Apoio ao Desenv. Consórcios Intermunicipais	36.136,20	30.113,50	3.011,35	3.011,35	33.124,85	3.011,35	
	Fontes: 1.621,00006003	36.136,20	30.113,50	3.011,35	3.011,35	33.124,85	3.011,35	
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PAIF- Farmácia Básica e Diabetes	28.508,28	26.132,59	2.375,69	2.375,69	28.508,28		
	Fontes: 1.621,00006002	28.508,28	26.132,59	2.375,69	2.375,69	28.508,28		
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - MAC- Teto Média e Alta Complexidade- Amb,Hospitalar- Estado	5.404.149,36	4.503.457,80	450.345,78	450.345,78	4.953.803,58	450.345,78	
	Fontes: 1.621,00006003	5.404.149,36	4.503.457,80	450.345,78	450.345,78	4.953.803,58	450.345,78	
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Emenda Parlamentar Estadual N.89-Dep. Max Russi	100.000,00	100.000,00			100.000,00		
	Fontes: 1.621,32100000	100.000,00	100.000,00			100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - PROGRAMA FILA ZERO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	615.752,22	266.775,13	210.691,20	210.691,20	477.466,33	138.285,89	
	Fontes: 1.621,00000000	615.752,22	266.775,13	210.691,20	210.691,20	477.466,33	138.285,89	
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - EMENDA PARLAMENTAR N.234-DEP.JANAINA RIVA- INCREMENTO DE CUSTEIO	153.883,23	153.883,23			153.883,23		
	Fontes: 1.621,32100000	153.883,23	153.883,23			153.883,23		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - EMENDA PARLAMENTAR N.220-DEP.FABIO TARDIN- INCREM.CUSTEIO	200.000,00	200.000,00			200.000,00		
	Fontes: 1.621,32100000	200.000,00	200.000,00			200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - EMENDA PARLAMENTAR N.244-DEP.PAULO ARAUJO- INCREM.CUSTEIO	200.000,00	200.000,00			200.000,00		
	Fontes: 1.621,32100000	200.000,00	200.000,00			200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - EMENDA PARLAMENTAR 244-DEP.PAULO ARAUJO- TERM.COMP.036/2024	500.000,00	500.000,00			500.000,00		
	Fontes: 1.621,32100000	500.000,00	500.000,00			500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - EMENDA PARLAMENTAR N.250/2024-DEP.MAX RUSSI- TERMO COMPROM.260/2024	110.000,00	110.000,00			110.000,00		
	Fontes: 1.621,32100000	110.000,00	110.000,00			110.000,00		

Data: 13/02/2025 07:44:44

Página: 8 de 12

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.14	Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 217/2024- DEP.GILBERTO MOACIR CATTANI Fontes: 1.621.3210000	200,000,00	200,000,00				200,000,00		
1.7.2.3.50.0.1.15	Receita - EMENDA PARLAMENTAR Nº 217/2024-TERMO DE COMPROMISSO 410- DEP.GILBERTO MOACIR CATTANI Fontes: 1.621.3210000	100,000,00	100,000,00				100,000,00		
1.7.2.3.50.0.1.16	Receita - Programa Fila Zero na Cirurgia (MAIS MT CIRURGIAS) Fontes: 1.621.0000000	100,000,00	100,000,00				100,000,00		
1.7.2.3.50.0.1.17	Receita - EMENDA PARLAMENTAR PAULO ARAUJO- FILA ZERO Fontes: 1.621.3210000	2,660,000,00	2,660,000,00				2,660,000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2,660,000,00	2,006,511,00	1,000,000,00	-6,840,00	993,160,00	2,999,671,00		339,671,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2,660,000,00	2,006,511,00	1,000,000,00	-6,840,00	993,160,00	2,999,671,00		339,671,00
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2,660,000,00	2,006,511,00	1,000,000,00	-6,840,00	993,160,00	2,999,671,00		339,671,00
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal Fontes: 1.701.0000000	2,660,000,00	2,006,511,00	1,000,000,00	-6,840,00	993,160,00	2,999,671,00		339,671,00
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal Fontes: 1.701.0000000	599,000,00	599,000,00				599,000,00		599,000,00
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - CONV.0454/2024-FUNDED- Regional-Jogos Escolares Fontes: 1.701.0000000	207,860,00	207,860,00				207,860,00		207,860,00
1.7.2.4.99.0.1.03	Receita - CONV.1516/2024- SECEL- 3º Exposição e Rodeio de Arenápolis Fontes: 1.701.0000000	599,710,00	599,710,00				599,710,00		599,710,00
1.7.2.4.99.0.1.04	Receita - CONVENIO N.1515/2024 16º Cavalgada da Amizade de Arenápolis - MT Fontes: 1.701.0000000	599,841,00	599,841,00		-6,840,00	-6,840,00	593,101,00		593,101,00
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - CONV.2173/2024-ARENAPOLIS-CIDADE NATALINA 2024 Fontes: 1.701.0000000	400,000,00	400,000,00	400,000,00		400,000,00	400,000,00		
1.7.2.4.99.0.1.06	Receita - CONV.2119/2024-VIRADA CULTURAL DE ARENAPOLIS - 2024 Fontes: 1.701.0000000	600,000,00	600,000,00	600,000,00		600,000,00	600,000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1,402,012,53	1,301,477,49	132,637,54		1,434,115,03	1,434,115,03		32,102,50
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78,503,04	78,503,04			78,503,04	78,503,04		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	78,503,04	78,503,04			78,503,04	78,503,04		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	38,783,04	38,783,04			38,783,04	38,783,04		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - FEAS- ESTADUAL Fontes: 1.669.0000000	38,783,04	38,783,04			38,783,04	38,783,04		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Piso Benefício Eventual Fontes: 1.661.0000000	39,720,00	39,720,00			39,720,00	39,720,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	114,479,77	103,395,40	11,084,74		114,480,14	114,480,14		0,37
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	114,479,77	103,395,40	11,084,74		114,480,14	114,480,14		0,37
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	114,479,77	103,395,40	11,084,74		114,480,14	114,480,14		0,37
1.7.2.9.52.0.1.01	Receita - Transferencia FETHAB- para Transporte Escolar Fontes: 1.759.0000001	114,479,77	103,395,40	11,084,74		114,480,14	114,480,14		0,37
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -	845,41	2,093,42	286,36		2,379,78	2,379,78		1,534,37
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS	845,41	2,093,42	286,36		2,379,78	2,379,78		1,534,37
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Principal Fontes: 1.502.0000000	845,41	2,093,42	286,36		2,379,78	2,379,78		1,534,37
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	1,208,184,31	1,117,485,63	121,266,44		1,238,752,07	1,238,752,07		30,567,76
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1,208,184,31	1,117,485,63	121,266,44		1,238,752,07	1,238,752,07		30,567,76
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB- Fundo de Transporte e Habitacao	845,258,71	797,664,35	85,637,21		883,201,56	883,201,56		37,942,85

Data: 13/02/2025 07:44:44

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 12

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.9.99,0,1,02	Fontes: 1.759.00000000 Receita - FUPIS	845.258,71	797.664,35	85.537,21		85.537,21	883.201,56	37.942,85	
1.7.2.9.99,0,1,03	Fontes: 1.669.00000000 Receita - FEP- ESTADUAL	250,00	77,86	4,88		4,88	82,74		167,26
1.7.2.9.99,0,1,04	Fontes: 1.500.00000000 Receita - Outras Transferências do Estado	6.000,00	7.735,38	1.056,79		1.056,79	8.792,17	2.792,17	
1.7.2.9.99,0,1,06	Fontes: 1.571.00000000 Receita - Outras Transferências do Estado	6.000,00	2.735,38	1.056,79		1.056,79	8.792,17	2.792,17	
1.7,3	Fontes: 1.701.00000000 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00						10.000,00
1.7,3,9	Outras Transferências dos Municípios	764.584,78	560.389,91	61.199,33		61.199,33	621.589,24		142.995,54
1.7,3,9,99	Outras Transferências dos Municípios	764.584,78	560.389,91	61.199,33		61.199,33	621.589,24		142.995,54
1.7,3,9,99,0	Outras Transferências dos Municípios	764.584,78	560.389,91	61.199,33		61.199,33	621.589,24		142.995,54
1.7,3,9,99,0,1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	764.584,78	560.389,91	61.199,33		61.199,33	621.589,24		142.995,54
1.7,3,9,99,0,1,01	Receita - Hospital	710.392,00	497.818,00	48.870,00		48.870,00	546.688,00		163.704,00
1.7,3,9,99,0,1,02	Fontes: 1.622.00000000 Receita - Casa Lar	710.392,00	497.818,00	48.870,00		48.870,00	546.688,00		163.704,00
1.7,5	Fontes: 1.501.00000000 Transferências de Outras Instituições Públicas	54.192,78	62.571,91	12.329,33		12.329,33	74.901,24	20.708,46	0,60
1.7,5,1	Fontes: 1.622.00000000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	43.876,78	52.257,31	12.329,33		12.329,33	64.586,64	20.707,86	
1.7,5,1,50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.588,401,26	9.110.692,87	810.521,91	-250.440,61	560.081,30	9.670.774,17	82.372,91	
1.7,5,1,50,0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.588,401,26	9.110.692,87	810.521,91	-250.440,61	560.081,30	9.670.774,17	82.372,91	
1.7,5,1,50,0,1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.588,401,26	9.110.692,87	810.521,91	-250.440,61	560.081,30	9.670.774,17	82.372,91	
	Fontes: 1.540.00000000 Soma	53.988.012,20	50.195.505,23	7.853.176,81	-594.277,21	7.258.899,60	57.454.804,83	6.886.743,40	1.081.773,75
1.9	Outras Receitas Correntes	1.121.829,70	1.080.340,92	1.951,94		1.951,94	1.205.608,22	83.778,52	
1.9,2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.091.829,70	1.080.340,92				1.080.340,92		11.488,78
1.9,2,1	Indenizações	10.000,00							10.000,00
1.9,2,1,99	Outras Indenizações	10.000,00							10,000,00
1.9,2,1,99,0	Outras Indenizações - Principal	10.000,00							10,000,00
1.9,2,1,99,0,1,01	Receita - Outras Indenizações	10.000,00							10,000,00
	Fontes: 1.500.00000000 Restituições	10.000,00							10,000,00
1.9,2,2	Restituições	1.081.829,70	1.080.340,92				1.080.340,92		1.488,78
1.9,2,2,06	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.071.829,70	1.080.340,92				1.080.340,92	8.511,22	
1.9,2,2,06,3	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias	1.071.829,70	1.080.340,92				1.080.340,92	8.511,22	
1.9,2,2,06,3,1	Receita - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	1.071.829,70	1.080.340,92				1.080.340,92	8.511,22	
	Fontes: 1.500.00000000 Outras Restituições	10.000,00							10,000,00
1.9,2,2,99	Outras Restituições	10.000,00							10,000,00
1.9,2,2,99,0	Outras Restituições - Principal	10.000,00							10,000,00
1.9,2,2,99,0,1,01	Receita - Outras Restituições	10.000,00							10,000,00
	Fontes: 1.500.00000000 Demais Receitas Correntes	10.000,00							10,000,00
1.9,9	Demais Receitas Correntes	30.000,00	123.315,36	1.951,94		1.951,94	125.267,30	95.267,30	
1.9,9,9	Outras Receitas Correntes	30.000,00	123.315,36	1.951,94		1.951,94	125.267,30	95.267,30	
1.9,9,9,99	Outras Receitas Correntes	30.000,00	123.315,36	1.951,94		1.951,94	125.267,30	95.267,30	

Data: 13/02/2025 07:44:44

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

AGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Página: 10 de 12

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	30,000.00	123,315.36	1,951.94		1,951.94	125,267.30	95,267.30	
1.9.9.9.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30,000.00	123,315.36	1,951.94		1,951.94	125,267.30	95,267.30	
	Fontes: 1.500.0000000		18,867.44	1,951.94		1,951.94	20,819.38		9,180.62
	1.500.1002000		3,731.93				3,731.83		
	1.749.0000000		94,716.09				94,716.09		
	Soma	1.121.829.70	1.203.658.28	1.951.94		1.951.94	1.205.608.22	112.959.14	28.180.62
	Soma das Receitas Correntes	63.107.584.27	59.928.628.13	8.707.643.50	-594.396.72	8.113.246.78	68.041.874.51	8.600.432.46	1.522.164.80
2	Receitas de Capital	5,448,632.80	1,830,765.65				1,830,765.65		3,617,867.15
2.2	Alienação de Bens	609,000.00	609,200.00				609,200.00	200.00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	89,000.00	89,200.00				89,200.00	200.00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	89,000.00	89,200.00				89,200.00	200.00	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	89,000.00	89,200.00				89,200.00	200.00	
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	89,000.00	89,200.00				89,200.00	200.00	
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	89,000.00	89,200.00				89,200.00	200.00	
	Fontes: 1.755.0000000		89,200.00				89,200.00	200.00	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	520,000.00	520,000.00				520,000.00		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	520,000.00	520,000.00				520,000.00		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	520,000.00	520,000.00				520,000.00		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	520,000.00	520,000.00				520,000.00		
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	520,000.00	520,000.00				520,000.00		
	Fontes: 1.755.0000000		520,000.00				520,000.00		
	Soma	609,000.00	609,200.00				609,200.00	200.00	
2.4	Transferências de Capital	4,839,632.80	1,221,565.65				1,221,565.65		3,618,067.15
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	100,000.00	100,000.00				100,000.00		100,000.00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100,000.00	100,000.00				100,000.00		100,000.00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100,000.00	100,000.00				100,000.00		100,000.00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100,000.00	100,000.00				100,000.00		100,000.00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100,000.00	100,000.00				100,000.00		100,000.00
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências de Convênios da União	100,000.00	100,000.00				100,000.00		100,000.00
	Fontes: 1.700.0000000		100,000.00				100,000.00		100,000.00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4,739,632.80	1,221,565.65				1,221,565.65		3,518,067.15
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4,739,632.80	1,221,565.65				1,221,565.65		3,518,067.15
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4,739,632.80	1,221,565.65				1,221,565.65		3,518,067.15
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4,739,632.80	1,221,565.65				1,221,565.65		3,518,067.15
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4,739,632.80	1,221,565.65				1,221,565.65		3,518,067.15
2.4.2.2.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados	701,000.00	701,000.00				701,000.00		701,000.00
2.4.2.2.99.0.1.01.01	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados	701,000.00	701,000.00				701,000.00		701,000.00
	Fontes: 1.701.0000000		701,000.00				701,000.00		701,000.00
2.4.2.2.99.0.1.02	Receita - RECAM PAV PMF DIVERSAS RUAS-CONV.2088/2022	300,000.00	300,000.00				300,000.00	300,000.00	
	Fontes: 1.701.0000000		300,000.00				300,000.00	300,000.00	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - CONV.1363/2024-SINFRA-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO DA PONTE	283,299.90	400,000.00				400,000.00	116,700.10	
	Fontes: 1.701.0000000		283,299.90				400,000.00	116,700.10	
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - CONV.1611/2024-SINFRA-2ª ETAPA ASFALTO BAIRRO SÃO MATEUS	3,755,332.90	521,565.65				521,565.65		3,233,767.25
	Fontes: 1.701.0000000		3,755,332.90				521,565.65		3,233,767.25
	Soma	4,839,632.80	1,221,565.65				1,221,565.65	416,700.10	4,034,767.25
	Soma das Receitas de Capitais	5,448,632.80	1,830,765.65				1,830,765.65	416,900.10	4,034,767.25
	TOTAL RECEITAS:	70.216.217,07	61.759.393,78	8.707.643,50	-594.396,72	8.113.246,78	69.872.640,56	0,00	343.576,51

Data: 13/02/2025 07:44:44

Página: 11 de 12

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado				Diferenças		
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
	TOTAL GERAL:	70.216.217,07	61.759.393,78	8.707.643,50	-594.396,72	8.113.246,78	69.872.640,56	0,00	343.576,51

ARENÓPOLIS - MT, 13 de fevereiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

WEIMAR PEREIRA DA SILVA
 Secretário de Finanças

MARIA FERNANDES BEATO
 Contadora

Data: 13/02/2025 07:44:44

Data da emissão: 13/02/2025 07:44:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 12

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N. 010/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 010/2025

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1857/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	260	06.001.10.302.0016.2064.3.3.71.70.1.621.0000603	36.136,20
		Sub-Total:	36.136,20
		Total Parcial Suplementado:	36.136,20

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	259	06.001.10.302.0016.2064.3.3.70.41.1.621.0000603	36.136,20
		Sub-Total:	36.136,20
		Total Parcial Reduzido:	36.136,20

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 29 de janeiro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025****DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROCAD/SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, conforme ata nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar através do Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal a prestação de contas dos gastos realizados no exercício de 2024, do Cofinanciamento Federal, repasse Fundo a Fundo utilizados no Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD, referente ao segundo semestre de 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação
Aripuanã-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APOS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 18.275/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 001/2024- Processo Disciplinar Administrativo nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.151/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025****DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL EXERCÍCIO DE 2024 – FUNDO A FUNDO.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, conforme ata nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS do ano de 2024– Fundo a Fundo.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação
Aripuanã-MT, 11 de fevereiro de 2025.

Letícia Damiane Delgado de Lima Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.307/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 183/SEMUSA/2025, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 16.876/2024 Gratificação de 10% (dez por cento), concedido para a Servidora abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LLOTAÇÃO	LDATA
Tatiane Valiente Alves	Enfermeira	hHospital Municipal	10/02/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOXIDÁVEL E PVC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

ÍNÍCIO DA SESSÃO: Dia 26/02/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de fevereiro de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.309/2025**

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICANCIA COM NUMERAÇÃO 009/2025 E DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo de **Sindicância n° 009/2025**, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente a despesas de exercícios anteriores de serviço efetivamente prestado pela Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICIO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, conforme disposto no Memorando n° 10/2025/SME.

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

1. Fernando Vieira Barbosa – Mat. 864/3914 – Presidente
2. Fabiana Gomes de Oliveira– Mat.4881– Secretario
3. Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de **30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.**

Artigo 4º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.294/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 061/2025/SINFRA;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **BRUNO DANTAS JUSTINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 25773*** CPF ***.035.58***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SINFRA**, Nível **DAS-04**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 13/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **15.294/2022** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.306/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 147/SEMUSA/2025

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ANYELLE POSSAMAI MEOTTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 15015*** SSP/MT e inscrita no CPF n°. ***.786.41*** para exercer Cargo em Comissão de *Direção Intermediário de Departamento de Vigilância Sanitária – DAI --01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 12/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria n° **18.306/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 13 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA N° 18.300/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 046/2025/SEMUAS

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **ADELINA APARECIDA MAZUREK**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 890*** SSP/MT

e inscrita no CPF nº. ***.305.82****, para exercer **Cargo em Comissão de Direção Intermediário de Departamento de Programas Especiais – DEPEs – DAI –01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir do dia 11/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.300/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 12 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.277/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2024- Processo Disciplinar Administrativo nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.151/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.273/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2024-Sindicância nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 18.149/2025 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 002/2025, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de fevereiro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 25/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Eli-dia de Oliveira Carneiro, nº 834 - Q. 04, Lote 09, Bairro: Cidade Alta, pertencente a Senhora **Sandra Natali Marcelino**, inscrita no C.P.F nº ***072.381-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO NOTIFICAÇÃO 19/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a empresa proprietária do Terreno localizado na VIELA JASPE, QUADRA H, e VIELA AMESTISTA, QUADRA A, Bairro: JARDIM TERRA NOVA, pertencente a empresa **CIDADE IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº **607.377/0001**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material oriundo da limpeza e resíduos depositado nele, localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 127/CEB/COMED/2025.

Aprova a retificação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025 das Escolas do Municipais de Barra do Bugres/MT.

O CONSELHO PLENO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e Lei nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a Resolução Normativa nº 002/CEB/COMED/2021, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino, conforme ata nº 168/CEB/2025 e ata 142/CP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado** a retificação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através de ofício nº 066/GS/SMEC/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Barra do Bugres, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 068/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023**

O Senhor IZAQUIEL DA SILVA, designado para responder temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 068/2025, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 17/02/2025 (DIAS ÚTEIS)– SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
736	LUZIA APARECIDA DA SILVA	35º	Classificado
134	IRACI DA SILVA RONDON	36º	Classificado

ATÉ DIA 17/02/2025 (DIAS ÚTEIS)– SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO- 40H – E.M. CRIANÇA FELIZ – SALAS ANEXAS NA E.E. JOSÉ MARIANO BENTO			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
317	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	2º	Classificado

ATÉ DIA 17/02/2025 (DIAS ÚTEIS)– SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -FEMININO- 30H – SEDE/ZONA URBANA –			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
493	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	19º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Barra do Bugres/MT, 13 de fevereiro de 2025.

IZAQUIEL DA SILVA

Designado Responsável pela Sec. Mun. de Educação e Cultura

Portaria nº 046/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 18/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua Aracajú, esq. Com a Rua Rui Barbosa - Bairro: São Raimundo, pertencente a empresa **CIDADE IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº **607.377/0001**, a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

**CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA PARA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.**

**CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE REGISTRO DE CHAPA PARA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026.**

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO

Eu, **Kelle Cristina de Oliveira**, servidora pública municipal lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, no cargo de Contadora, certifico para os devidos fins, ter decorrido no dia 13 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas o prazo para apresentação de requerimento de registro de chapas para a eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio de 2025/2026, conforme **Despacho/Decisão** devidamente publicado.

Certifico ainda, que foram registradas duas chapas para a eleição que ocorrerá no dia 14 de fevereiro, às 09h00, onde concluo que as mesmas estão em total conformidade com o **Despacho/Decisão**, de 10/02/2025, assim compostas e constituídas:

Chapa: **Democracia**

Presidente: Ver. Laércio Noberto Júnior – PL

Vice-Presidente: Ver. Sidnei Gomes de Souza – MDB

1ª Secretária: Verª Cláudia Santana Barbosa - PP

2º Secretário: Ver. Fábio Jamil de Arruda Almeida – PRTB

Chapa: **União e Democracia**

Presidente: Ver. Antonio Manoel de Souza - PP

Vice-Presidente: Ver. Gustavo da Silva Ferreira - PRTB

1º Secretário: Ver. Ivonilson Pereira Prado – Republicanos

2º Secretário: Silvestre Fernandes da Silva - Novo

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> .

Barra do Bugres, 13 de fevereiro de 2025.

Kelle Cristina de Oliveira

Contadora

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2025**

PORTARIA Nº 001 /2025

Que dispõe sobre a Implantação da Comissão Municipal de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Barra do Bugres/MT, em consonância com as políticas Nacional e Estadual de Educação Permanente em Saúde.

MARCELO LIMA ROCHA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 200, inciso III, da Constituição Federal de 1988 é competência do Sistema Único de Saúde–SUS, além de outras atribuições, “ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde”; **CONSIDERANDO** que o Art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentando a CF/88, estabelece no inciso III que “estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde”;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 198/GM, de 13 de fevereiro de 2004, que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do SUS para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências;a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do SUS, seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

CONSIDERANDO o que estipula a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS, voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Educação Permanente em Saúde de Barra do Bugres – CIESM como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação em saúde no âmbito municipal.

Art. 2º - A Política Municipal de Educação Permanente em Saúde está ancorada na estruturação do PNEPS e da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde - PEEPS.

Art. 3º A CIESM será constituída por servidores vinculados ao quadro da Secretaria Municipal de Barra do Bugres – MT, quais sejam:

- a) Ana Lucia da Silva Ferreira – Coordenadora UCT
- b) Andressa Prates Costa – Coordenadora Farmácia Municipal
- c) Alexandre Luiz Pereira – Responsável Técnico UDR
- d) Aline Lima da Silva – Coordenadora Centro Integrado
- e) Carla Michelle Apª. S. Carvalho – Coordenadora Compras
- f) Ednildo Magalhães de França – Coordenador de Frotas
- g) Fernanda T. M. Vitória – Coordenadora do Laboratório
- h) Jéssica O. Taques – Diretora Políticas Públicas
- i) Juliana Marques da Silva – Coordenadora CAPS
- j) Josy Alves Agapito – Coordenadora da Zona Rural
- k) Laylson A P M França – Coordenador CPD
- l) Maria Silva de Souza – Coordenadora Vigilância Sanitária
- m) Márcia Benedita Gouveia Pereira – Fisioterapeuta EMULTI
- n) Sue Ellen Piovezan dos Santos - Coordenadora da Regulação
- o) Thainá Luísla Maia de Oliveira - Coordenadora do RH
- p) Wânia Queiroz Souza Castanho – Nutricionista EMULTI

Parágrafo Único. Os serviços prestados pelos servidores designados para representar a Comissão de Educação Permanente em Saúde de Barra do Bugres- CIESM serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Barra do Bugres, em 29 de janeiro de 2025.

MARCELO LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 201/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 20/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietária do Terreno localizado na Rua São Sebastião, nº 728 - Bairro: Vila São Sebastião, pertencente a Senhor Marcionei José Sandri, inscrita no C.P.F nº ***600.201-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material oriundo da limpeza, no lote localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/PMJ/2024,
MUNICÍPIO DE JARU - RO**

PROCESSO Nº. 05/2025.

ADESÃO Nº 02/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição e instalação de persiana rolô para as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Urbano e Sustentável e Gabinete adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 039/PMJ/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jarú

CNPJ: 04.279.238/0001-59

EMPRESA CONTRATADA: Eliane Rossi de Oliveira LTDA

CNPJ: 30.952.759/0001-35

DOTAÇÃO: Recurso: Municipal, Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração, Unidade: 001 – Gabinete do Secretário, Fonte de recurso: 15000000000, Cód. Reduzido: 47, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00, valor para o reduzido: R\$ 49.071,00 (quarenta e nove mil e setenta e um reais); Recurso: Municipal, Ação: 04.122.0101.1003, Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito, Fonte de Recurso: 15000000000, Cód. Reduzido: 01, Elemento de despesa: 4490520000, valor para o reduzido: R\$ 49.071,00 (quarenta e nove mil e setenta e um reais); Recurso: Municipal, Ação: 15.451.0116.1065, Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras, Fonte de recursos: 15000000000, Cód. Reduzido: 901, Elemento de despesa: 4490520000, R\$ 49.071,00 (quarenta e nove mil e setenta e um reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.213,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e treze reais).

Barra do Garças, 13 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 098/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA CATIANE ALVES DA SILVA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora **CATIANE ALVES DA SILVA BARROS**, no cargo de Diretora de Departamento de Patrimônio e Administração de Materiais. Referente ao exercício 2021- 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NEURI VALTER SCHERER ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Prorrogação da vigência e reequilíbrio econômico-financeiro do objeto do Contrato nº. 06/2024 para LOCAÇÃO DE CASA DE APOIO EM ÁGUA BOA MT (FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 4 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE, COM ACOMODAÇÕES DE QUALIDADE, INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, TRATAMENTO E TRANSLADO DE RODOVIÁRIA E AEROPORTO).

Fica o valor global do contrato reajustado para R\$: 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais);

Fica a vigência do Contrato prorrogada para até o dia 14 de Fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 13 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTARIA N.º 097/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE COORDENADORA DE ATUAÇÃO BÁSICA A SENHORA VÂNIA PEREIRA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VÂNIA PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF nº. 0XX.849.XXX-17 ao cargo de Coordenadora de Atuação Básica, lotada na **Secretária Municipal de Saúde no município de Bom Jesus do Araguaia, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 099/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS DA SERVIDORA FERNANDA PINHEIRO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de Férias, Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, da servidora **FERNANDA**

PINHEIRO DE AZEVEDO, no cargo de Diretora de Departamento. Referente ao exercício 2021- 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 018/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ 13/05/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DO SERVIÇO NO PERÍODO ESPERADO.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

PREFEITURA DE BRASNORTE
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, ATÉ 28/02/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, ELABORADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: CONSULTAR – CONSULTORIA, SERVIÇOS E MARKETING DIGITAL LTDA

CNPJ Nº 34.057.669/0001-31

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 002/2025 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 01 (UM) MÊS, CONFORME ITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 13/02/2025 E ENCERRANDO EM 13/03/2025, VISTO QUE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO OFÍCIO Nº 031/ADM/2025, A RENOVAÇÃO DESTE CONTRATO BUSCA VIABILIZAR A CONTINUIDADE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME PREVIAMENTE ESTABELECIDOS, DIANTE DA NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.590 de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Aline da Silva Ramos

Suplente: Camila Rodrigues Soares

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
005/2025-PGM	LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante.	04/02/25	04/02/25 A 03/02/26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 4.625, de 11 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	512 – SANEAMENTO URBANO		
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		

Proj/Atividade	1040 – AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 – Investimento por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	17.469,54

Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	62.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		

Proj/Atividade	2143 – MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	78.107,37

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do inc. III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação da seguinte dotação.

REDUÇÃO (-)

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	512 – SANEAMENTO URBANO		
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		

Proj/Atividade	1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 – Investimento por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	10.000,00

Proj/Atividade	1078 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.5.90 – Inversão Financeira por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	7.469,54

Proj/Atividade	2115 – MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	12.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO		

Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	50.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Função:	17 -SANEAMENTO		
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		

Proj/Atividade	2115 – MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO	
-----------------------	---	--

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	24.000,00

Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATVIIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	4.107,37

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATVIIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 – Outras Despesas Correntes por aplicação direta	(1.501) Outros recursos não vinculados	50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 138 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob n°. 3.896, de 06 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA**, do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS 2, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres-Estado de Mato Grosso **a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO COMDEMA CÁCERES N° 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, à ajuda de custo, para Delegados Eleitos na 3ª CMMA de Cáceres, participarem da 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cáceres – Comdema, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.084/2007, tendo em vista o disposto em seu regimento interno.

Considerando o Ofício 04/2025 – SMMADE, recebido pelo Comdema, o qual solicita apoio financeiro com recursos do FUMDEMA, para ajuda de custos para os Delegados Eleitos na 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (3ªCMMA) de Cáceres – Emergência Climática – Desafios da Transformação Ecológica, que representarão o Município de Cáceres, na 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso;

Considerando que todos os delegados foram devidamente eleitos pela plenária da 3ª CMMA de Cáceres, realizada no dia 13 de dezembro de 2025, respeitando regulamento próprio pré-definido, seguindo mesmo critérios da 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso de Mato Grosso e da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente.

Considerando que o valores solicitados obedecem a critérios de orçamentação prévia, para custos básicos como transporte intermunicipal e local, alimentação e hospedagem, e estão dentro da realidade dos custos para o município onde será realizada a 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

Considerando que a 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente de Mato Grosso será realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, na cidade de Cuiabá.

Considerando que o pedido trata-se de apoio financeiro no valor de R\$680,00, para cada Delegado Eleito.

Considerando que foram eleitos 10 (dez) Delegados pela 3ª CMMA de Cáceres.

Considerando que o valor total do da ajuda de custos é no valor de R\$ 6.800,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - FEVEREIRO/02

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/02/2025 17:30	https://meet.google.com/nio-buzn-bvy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle
25.644/2022	Multimed Serviços Médicos Ltda	Patrícia Maria Frade
26.458/2024	Uederson Ribeiro Pinto	Richard Rodrigues
23.205/2024	Nihilson da Silva Cebalho	Johnny Felipe
22.960/2024	Acedino Martins da Silva	Jovanil de Campos
23.959/2024	Luis Fernando Bertaglia da Silva	Adriane Silva Souza

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02/2025 17:30	https://meet.google.com/aug-ekfa-cka	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.919/2024	Simone de Fátima Aniceto Giraldelelli	Mirielle Garcia
17.606/2024	Doramy Ferreira dos Santos	Jovanil/Patrícia Maria Frade
21.301/2024	Keirioly Monique Assis dos Santos	Johnny Felipe
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
21.901/2024	Ana Procópio de Almeida	Richard Rodrigues
25.928/2023	Ordem de Advogados do Brasil-3ª Subseção de Cáceres	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

Por considerar todas as informações contidas no Ofício nº 004/2025 – SM-MADE, de extrema relevância para as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para o próprio Conselho e para melhoria na qualidade de vida de todos os Municípios, resolve:

Art. 1º Aprovar a solicitação de apoio financeiro na importância de R\$ 6.800,00, feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para ajuda de custos para os Delegados Eleitos na 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (3ªCMMA) de Cáceres – Emergência Climática – Desafios da Transformação Ecológica, que representará o Município de Cáceres, na 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, que acontecerá entre nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025, e diante de todas as considerações contidas no ofício.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, responsável pela prestação de contas do valores solicitados e utilizados para garantir a participação dos Delegados Eleitos na 4ª Conferência Estadual de Meio Ambiente de Matogrosso.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Beatriz Freire Tavares

Presidente do Comdema - 2023-2025

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TIM S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço SMP (Serviço Móvel Pessoal) e MDM com Ortopia da ANATEL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.568,88 (Sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	501 – Outros Recursos Não Vinculados

Cáceres- MT, 13 de fevereiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

ESCOLAS DO CAMPO

II- CONVOCAR os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2025**, conforme **ANEXO II**:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18:	
DATA:	17/02/2024
HORÁRIO:	08:00 as 12:00
LOCAL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 16 DE MARÇO				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
4.229/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	CLASSIFICADA

NÚCLEO CLARINÓPOLIS				
PROTOCOLO	CLASSIFICAÇÃO FINAL	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
42.15/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA

CÁCERES-MT, 13/02/2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)

22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME DEMANDA CONTRATO N° 002/2024

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços: **CONTRATO N° 002/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível, mediante pagamento conforme demanda da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência n° 001/2024.

PRAZO: 12(doze) meses 29/02/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.507,68 (quatorze mil e quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – *Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica*

Cáceres, 13 de fevereiro de 2025.

Vitor Miguel de Oliveira

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal n° 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio com cilindros em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 61/2025

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA – CNPJ: 12.520.836/0001-04

Item	18914 Código	GL OXIGENIO LTDA CNPJ: 12.520.836/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.073.231	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO LIQUIDO A GRANEL ONU 1073, REFRIGERADO (CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO Marca: INOVE	M3	60000	5,61	336.600,00
2	001.011.120	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Marca: INOVE	UN	330	48,10	15.873,00
3	001.011.119	CARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M³) - COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO Marca: INOVE	UN	270	145,50	39.285,00
Total do Proponente: R\$ 391.758,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).						

Cáceres - MT, 13 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

EMPRESA: GL OXIGENIO LTDA

CNPJ: 12.520.836/0001-04

Representante: ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 03 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
BENEDITO DA SILVA	105.922.881-53	9047/00058/2024
JOAQUIM SIMONCELE VICENTE	303.875.901-53	9047/00125/2024
RAUL FRANCISCO DE SOUZA	041.305.021-15	9047/00128/2024
NASCIMENTO JOSE AMBROSIO	293.198.461-20	9047/00129/2024
CLOTILDE FRANCA DO AMARAL	292.944.011-20	9047/00171/2024
ORLANDO NILSON TONIN	062.566.869-34	9047/00233/2024
ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA FILHO	021.813.471-15	9047/00257/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047/00333/2024
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00341/2024
FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA	140.523.421-00	9047/00356/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00373/2024
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047/00479/2024
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9047/00503/2024
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047/00689/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/02/2025

Data de desafixação: 18/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 002/
2025 PORTARIA Nº 018 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 002/2025 Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 43.300/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar conduta da servidora N.P.A, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

Diante do relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, concernente ao Processo Administrativo nº 002/2025, instaurado por meio da Portaria nº 018 de 09 de janeiro de 2025, visando apurar supostas irregularidades na conduta da servidora N.P.A.

DECIDO

Face ao exposto, e, após análise do fato e documentos contidos no processo, não vislumbro a prática de atos de violação às regras administrativas, de forma que determino o **arquivamento** definitivo do **Processo Administrativo nº 002/2025**, com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997, dando-se ciência a Servidora N.P.A.

Cáceres MT, 12 de fevereiro de 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 06 FEVEREIRO DE
2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00001/2024
SILVANO CORSINI	810.782.001-06	9047/00012/2024
MILTON DA SILVA	162.231.011-04	9047/00013/2024
JOANITA MARTINS	396.509.871-34	9047/00015/2024
FLORO ALVES DA CUNHA	207.924.761-15	9047/00017/2024
ADAUTO RICALDES	093.461.980-87	9047/00018/2024
RUBENS CLAUDIO DE MIRANDA	340.299.401-10	9047/00022/2024
OSMAR PEREIRA SOBRINHO	051.083.491-49	9047/00023/2024
SEVERINO JOSE DE CARVALHO	173.529.088-20	9047/00027/2024
ROBERTO FELIPE	057.762.289-72	9047/00028/2024
RENATO LUIZ CUSTODIO	902.331.151-53	9047/00038/2024
FIRMINO RIBEIRO DE SOUZA	594.218.861-00	9047/00039/2024
CARLOS ANTONIO MARTINS	250.721.451-15	9047/00040/2024
ADEILDES MARIA DUARTE OLIVEIRA	772.092.731-15	9047/00041/2024
NILSON LUIZ CUSTODIO	005.186.188-70	9047/00042/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, DE 06 FEVEREIRO DE
2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SERGIO CORSINI	971.242.221-68	9047/00053/2024
LIDIO PEDROSO DE CAMPOS	274.407.021-15	9047/00059/2024
DAVI LEOPOLDINA DE JESUS	354.104.341-53	9047/00069/2024
MESSIAS LUCAS DE LIMA	303.804.641-87	9047/00070/2024
LIVINO RAIMUNDO DA SILVA	214.074.108-06	9047/00071/2024
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	415.241.441-34	9047/00074/2024
VITOR ARRUDA	345.303.801-06	9047/00076/2024
SEBASTIAO VALENTIM	202.662.431-34	9047/00079/2024
TERCIO NOVAKC	008.779.591-45	9047/00082/2024
OLINTO BATISTA	303.864.621-00	9047/00083/2024
DENOVAL BENJOINO DA SILVA	053.143.131-20	9047/00091/2024
VICENTE SOARES DA SILVA	022.258.081-04	9047/00093/2024
JOSE MARTINEZ	146.951.621-72	9047/00101/2024
ANTONIA DE ALMEIDA LOPES	292.752.531-53	9047/00106/2024
MARIA GISELE DA SILVA ALMEIDA	495.979.301-53	9047/00119/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ZONI PEREIRA	198.919.549-00	9047/00043/2024
ANTONIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES MALTA	763.228.151-72	9047/00124/2024
ADRIANA TUAN DAMASCENO	634.533.639-49	9047/00211/2024
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00241/2024

FRANCISCO DE ASSIS SOARES	140.607.521-34	9047/00243/2024
ROSELI RAMOS DA SILVA	567.665.641-72	9047/00270/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00292/2024
DILZA CHAMI GATTASS	207.531.361-04	9047/00334/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00351/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047/00425/2024
LUCIANO LACERDA NUNES	535.171.301-25	9047/00434/2024
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00442/2024
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047/00482/2024
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00483/2024
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047/00513/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ODIL ELIAS DA SILVA	208.031.921-34	9047/00520/2024
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047/00540/2024
WALDECI PEREIRA DOS SANTOS	621.756.881-00	9047/00542/2024
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	045.314.741-04	9047/00544/2024
DIRCO SANTOS ALVES DA SILVA	571.920.061-49	9047/00547/2024
ANTONIO FERNANDES CARNEIRO	352.546.371-53	9047/00548/2024
FLAVIO VALENTIM	383.537.761-20	9047/00550/2024
EXPEDITO SOARES MOTA	303.882.101-25	9047/00552/2024
BENTO CRISTINO FERREIRA	352.687.271-68	9047/00555/2024
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	080.267.261-20	9047/00557/2024
JUSCELINO FERREIRA MENDES	241.641.861-00	9047/00558/2024

ABEL GONZAGA DE SOUZA	163.203. 101-97	9047/00563/2024
SEVERIANO DA COSTA VIANA	241.626. 201-72	9047/00564/2024
ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	005.628. 151-04	9047/00572/2024
APARECIDO BERETA	400.242. 538-04	9047/00574/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00015, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	999.922. 211-00	9047/00576/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900. 181-91	9047/00577/2024
CLEMENTINO FERREIRA N DE SOUZA	207.675. 361-34	9047/00583/2024
IVETE BELAO DOS SANTOS	496.178. 261-00	9047/00584/2024
JORGE DE SOUZA NUNES	442.422. 121-00	9047/00585/2024
JOSE MANOEL FEITOSA	176.151. 861-53	9047/00591/2024
LUIZ ANTONIO MARTINS	395.531. 591-68	9047/00593/2024
CONSTANTINO DE OLIVEIRA	103.558. 121-34	9047/00595/2024
VANDERSON DE OLIVEIRA FARRIA	603.958. 341-04	9047/00602/2024
JONAS DE ANDRADE OLIVEIRA	022.951. 561-49	9047/00608/2024
MANOEL FRANCISCO FLORENCIO FILHO	207.921. 821-20	9047/00611/2024
JOSE APARECIDO FLORENCIO	142.307. 041-00	9047/00612/2024
VICENTE FERREIRA DE SOUZA	536.302. 621-04	9047/00618/2024
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	927.949. 551-87	9047/00620/2024
FRANCISCO DA SILVA	103.552. 941-68	9047/00622/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, DE 06 FEVEREIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 06 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA TERTA DOS SANTOS	274.365.601-82	9047/00626/2024
ODILIA DE SOUZA DA SILVA	536.097.601-25	9047/00629/2024
RODRIGO VIEIRA KOMOCHE-NA	900.343.251-15	9047/00638/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRAN-DE LTDA	36.953.537/ 0001-13	9047/00641/2024
GONCALO PIRES DE MORAIS	063.712.051-53	9047/00659/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RH
PORTARIA DE N° 167 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LEOMAR TAVARES DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 069/GAB/2025 protocolado na data 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Leomar Tavares da Silva para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer lotada junto a Secretária Municipal de Esportes e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 12 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 168 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **RIVELINO LELLES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 64/GAB/2025 protocolado na data 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **RIVELINO LELLES FERREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de Esporte**, lotado junto à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO Nº 4561 DE 13 FEVEREIRO DE 2025

“Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº. 001./2025, realizado pelo município de Campinópolis e dá outras providências. ”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal;

Considerando as Leis Municipais nº 1.154 de 29 de novembro de 2016, Lei Municipal 1072/2014, Lei 1337/2022, e suas alterações, e Lei Municipal nº 1.442/2025;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente conferido pela Comissão nomeada;

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado do processo seletivo simplificado nº. 001/2025 nos termos do anexo I, o qual se torna parte indissociável deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis-MT, 13 de fevereiro de 2025

Cumpra-se e Publique-se.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	569	LIVIA SINHOSEEO	02/01/2003	27,00
2.	19	SILVERIO WAMARI DZUWE SORO RADA	21/01/1989	24,00
3.	231	AMOROSO MORIWI PEMRA	10/05/1995	23,00
4.	232	GETULIO SOUTUPRE	09/05/1985	20,00
5.	329	ALEXANDRE TSEREWATAWE	30/10/2003	ELIMINADO
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	586	VALDENIR SERE UZE	15/08/1999	27,00
2.	390	EDILSA RO'OTOPRO TSOPTU	30/08/2002	21,00
3.	766	EUZELITON SERENHOUTU RAWÉ	18/09/1995	18,00
4.	786	MENASSE TEMRI SERERUI'REME	17/11/2003	12,00
5.	274	PASQUELINA OLINO TSONHOTSE'EWEÉ	28/10/2004	12,00
6.	857	VALDONO TSI EWA'ADI	10/07/2000	4,00
7.	853	FILEMON UTOWE W TSUDZAWERE	18/05/1995	ELIMINADO
ALDEIA: BAIXÃO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	661	DAVISON TIBATE	24/04/2002	28,00
2.	926	LUIZÃO TSERE'UBUTÉ	19/02/2007	26,00
3.	900	JEOVA TSERERANHIÚ SEREZE	14/04/2000	25,00
4.	117	VENANCIO SERERIPE SEREZE	16/04/1993	24,00
5.	235	FANOEL PEDRO SUWBTE	21/03/1984	21,00
6.	662	JACOBINA REZAREIO	15/07/1987	16,00
7.	469	BENEDITA WA'UTOMOPROTE	02/08/1994	ELIMINADO
ALDEIA CAMPINAS				

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	745	MARIBEL TSEREDZATA O	16/04/1994	26,00
2.	715	MARINEY OENHI RÃ MARTINS	02/09/1995	24,00
3.	918	MISLENE PERIDZÉ CHERENEWA	12/10/2002	23,00
4.	915	GIOSANTILLY ZUNPEDI SEREUBITÉ	04/06/2000	21,00
5.	518	SANDRA WA' WTOMORI'Ô	07/04/2002	20,00
6.	271	RODOMIR SANTOS SAE OMOWA	16/12/1999	19,00
7.	311	LAURINALDO TSERETEROPE	16/06/1999	17,00
8.	535	EDIAO SEREZA REIWE	09/09/2003	13,00
9.	179	MARCENILDA PERAIWE	06/09/2007	12,00
10.	678	CIDELIAS TSINHOTSE ETSIWE E Ô	11/09/1997	12,00
11.	521	ABADIA WA UTOMOTSITSARI	05/11/1996	AUSENTE
12.	775	GERCIA TSINHOTESÉ EDAZARI'Ô	01/07/2000	AUSENTE
13.	246	SILZA PERAIHIWE	11/08/1997	ELIMINADO
14.	743	ALFIM U'RE WA'RÃIRO'	02/09/1992	INDEFERIDO
ALDEIA CAMPOS BELOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	710	ADELONCIO ALVES WAAMATÉ TSERE WANHIZA	18/04/1997	29,00
2.	799	HERNANDES TSERE AIMO APHO ODI PREPE	25/07/1999	28,00
3.	78	AEZIO TSERE RATSUWE BUDZATSE	14/12/2004	26,00
4.	87	JUVENAL HODOWA OMO BUDZATSE	10/02/2007	25,00
5.	849	JANYCK TSONHI REDZE TSEREBUTO	11/12/2004	19,00
6.	802	EZAU PAIHIWARI ADI SEREBUBUTUWE	14/06/1990	16,00
7.	89	ZE VILENO TSERETENHOMRA UNEEDI WAOMORA	05/07/2005	10,00
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	752	JOAO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999	21,00
2.	539	GINO SEREWABZURI O TSEREWAPTUDZE	19/08/2005	21,00
3.	665	ACIDA REUNOMO'Ô	13/05/1992	20,00
4.	909	EBREUS TSINHINARIWE	08/02/1999	20,00
5.	568	WALTER SEREJAPOWE SERENHOTOWE	14/10/2003	18,00
6.	281	CELIO DAWEDEWE	03/03/1996	4,00
7.	785	POLIANO HOTI' IWE	21/08/2001	ELIMINADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	185	TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE W	25/05/1997	16,00
2.	293	ROSALINO WERENE	25/05/2001	3,00
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	27,00
2.	45	EUZEBIO TSINHO U	02/08/1985	23,00
3.	698	GEOVANI TSADAPNHA	27/09/1995	22,00
4.	286	NELICIO ABILIO PARATSI E	18/03/2001	6,00
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	509	CLEMENCIA REWAIHU'UMU'UWE TSEREDZE	31/10/1983	24,00
2.	269	MARGARETE PE EYWE	11/03/2003	19,00
3.	517	JOSILANE REWAWA O TSEREDZAHÍ	13/05/2004	18,00
4.	405	ADELAIDE PTSIWANHIDZARI O	19/03/2007	18,00
5.	106	TAINA REMRAMI XAVANTE	11/03/2006	11,00
6.	395	JOSIANE PEUBUMRU	21/02/2003	ELIMINADO
7.	383	LINDINALVA PE'E XAVANTE	10/12/2003	ELIMINADO
8.	241	RAMILA RE'A 'O	22/09/1998	ELIMINADO
9.	753	VALQUIRIA PENHOA	15/07/1996	ELIMINADO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	245	MARCELINO TSEREZATSI O TSEREDUPTA	15/08/1988	20,00
2.	461	MAURO SEREZU SOWABA	13/11/1985	18,00
3.	308	FABIO TSEREPTTE TSERE OMOWI	20/05/1989	10,00
ALDEIA SANTA FÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	994	OTARCIO SEREDESI	12/09/1996	17,00
2.	993	ANGELICO SEREWA'I	26/11/1999	ELIMINADO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	942	ELBERTO UBÉ TSINUIDO	20/07/1990	29,00
2.	862	RONALDO PARIWAI A TSEREDZE	30/05/1999	28,00
3.	861	JESUS MARIO TSERENHI RU RAIRATE	15/07/2005	27,00
4.	119	MARCELINHO OMOREHO A	11/07/1999	25,00
5.	79	AFONSO TSEREWAPE MRITE	08/09/1994	24,00
6.	473	ANTONIVALDO TSEREHOIBADZATSIWE DUPTO	29/09/2004	23,00
7.	813	ADAILTON TSO UMUMORI TSEREWADZU	17/10/1996	23,00
8.	152	JOAO BOSCO TSEREUBUDZY	18/02/1995	22,00
9.	520	GEDEJUSTE TSERETSU	16/06/1999	22,00
10.	163	JOSE VASSAMENTO TI IWIRI WA TSERE UBUNI	31/10/1992	22,00
11.	746	LEANDRO TSERERONO BODODITU	25/02/1985	20,00
12.	415	VALDECI RO'OPISUDU DZEWA	21/11/1987	ELIMINADO

ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	595	ODENILSON TSINAMAWÉ	01/03/2002	30,00
2.	648	CRISTIANO TSEREU'E	25/08/1995	21,00
3.	503	JOAO MARCOS THOWE	02/07/1997	11,00
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	333	JOSE ABRAO TSERE RU RU TSRE RUPARIWE	18/03/2003	27,00
2.	778	DANRLEI HORATÁ'ADI	21/12/1996	26,00
3.	29	ANICETO TSUDZAWERW MARATA A WA	02/07/1990	24,00
4.	113	LUDMILA REDZARI O WA ADAHITE	18/12/1998	23,00
5.	790	MESSIAS TSI'EWA'ADI	07/01/1985	22,00
6.	779	SAVIO TSIDOWI	25/12/1994	22,00
7.	782	MARCIO SANTANA DZATAWE	17/06/1994	21,00
8.	806	VALMERCIO TSERETE TSEREDABDI	08/04/1985	20,00
9.	458	LUCIVANIA REPOTOWE	13/01/1998	20,00
10.	134	LEINA RENHINI TSERERAWÉ	28/05/1995	19,00
11.	819	ANGELINO TSERENHINOMOMRO	04/10/2003	19,00
12.	792	ALESSANDRA PEDZAHORI TSERERAWÉ	07/11/1998	19,00
13.	764	FLADMIR WEREHITÉ	25/11/2004	17,00
14.	794	DAVINA TSINHOTSE ENHIHORI O	19/09/2003	15,00
15.	276	LUCINEIDE WA UTOMON. TSAIWADZARIWE	16/12/1991	13,00
16.	570	ELIZEU PROWARI TSI EIIWA ADI	27/06/2000	11,00
17.	340	FRANCINEY PENHIRA WA'ORINATSE	03/10/1992	AUSENTE
18.	238	MARINA PE RUDZAWÉ	15/08/2007	AUSENTE
19.	580	TSIRAMNE UBUHU SORIM	31/01/2003	AUSENTE
20.	804	VITAL TSEREBUA TSEREDZADZUBRO	24/03/2000	AUSENTE
21.	780	BEJANIRA WA'UTOMO NHIRA ROIWE	10/08/1990	ELIMINADO
22.	272	ESLY 'WA'OMORÁ TSA'E OMOWA	11/08/1999	ELIMINADO
23.	795	GINO TSEREWAROTOMOWE PARAPTSE	15/02/2000	ELIMINADO
ALDEIA SUCURI				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	576	ODILIA TSINHOTSE 'TSIOARI'O	13/09/1998	14,00
2.	147	RODRIGIO WAARINASE	18/04/2003	9,00
3.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	AUSENTE
4.	440	ALMERINDA PERINI	14/09/2005	ELIMINADO
5.	581	ANALIZA WAWTOMOWE PARIUPSE	04/09/1978	ELIMINADO
6.	442	EUCA TSINHOTSE'PA	15/11/1998	ELIMINADO
7.	444	LUIZIANIA WA'UTOMOWA'A HITSE	11/08/1997	ELIMINADO
8.	450	NICODEMOS REPTA ADI WA'RARO	14/01/1978	ELIMINADO
Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	758	NERILDA PEWAZA O TOMORA	10/02/2005	17,00
2.	132	HELOISA PEJUE	10/07/1984	14,00
3.	627	ADENIRA WA'UTOMOWA'A	27/09/1992	4,00
ALDEIA BAIXÃO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	845	LELIANE TSINHOSE'ERA	18/02/2000	21,00
2.	906	ODENILZA ROÓNHINIWE SEREBAWÉ	17/12/1978	18,00
3.	860	MARCIVANIA RO'OPIDZARIWE	08/01/1997	18,00
4.	467	SILANIO MATOS TSERE'WANHIHOTOWE	03/03/1993	AUSENTE
ALDEIA BOA VIDA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	709	CATARINA REDO O PARI UPTSE	14/12/2003	25,00
2.	821	AGNALDO TSERE'AWÁ	23/05/1991	19,00
3.	630	ANDRADE TSEREMONHO TSERE RAPRE	17/02/1987	3,00
4.	854	ANILVA PERUIWE	10/02/2001	ELIMINADO
5.	711	GENESIO SEREMANAWA UPTO	16/02/1993	AUSENTE
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	810	CELISVALDO REPAWE TSEREDZADA	28/07/2002	22,00
2.	349	FLAVIO TSERENHIMI'URI XAVANTE	24/12/1997	21,00
3.	945	FELISMAR TOMOTSUDZA REBE SEREWATAHIWE	20/05/1993	15,00
4.	162	VIRCELINA PE WABU	28/08/2001	AUSENTE
5.	173	CONSTANTINO PINIWAP TSA ANHIB RU WA ORE	20/10/1993	AUSENTE
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	386	JUCILEINE WA UTOMOTSEWE	10/05/1995	10,00
2.	396	MARQUINELA TSINHOTSE EPA TSIROBOWE	10/01/1992	7,00
3.	472	GOYA WAUTOMO O	06/08/2007	AUSENTE
4.	310	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002	ELIMINADO
5.	328	OREGINO DZUIR TSERERE	07/09/1992	ELIMINADO
6.	287	PINHA'RO'OSIWA'E	18/03/1984	ELIMINADO
7.	787	RIMENIA RETSI EIWE	25/12/1995	ELIMINADO

ALDEIA BURUWÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	480	ELENI PEWAZRO	06/02/2001	24,00
2.	31	RAFAELWA ÁNHORÁ TSIHORIZADATSU	02/04/1982	ELIMINADO
ALDEIA CAMPINAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	510	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWÉ SAHAIRO	19/07/1998	28,00
2.	838	MIGUEL TSERNHAMRI	29/08/1999	26,00
3.	256	MARA MARTINS WAUTOMOAIWE	30/10/1987	24,00
4.	174	GIANE SINHOSE E RAIWE SEREU RA	12/02/2008	24,00
5.	755	MARCIELA WA UTOMO NHINARI O	02/09/1993	22,00
6.	947	MITES SEREHITÉ SINHOSEEROVI	08/09/1990	21,00
7.	699	CARMECI SINHOSE EZEMO	06/08/1996	17,00
8.	540	MARILDA WA'UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981	7,00
9.	820	HELIO SERDU SEREJAHÍ	13/10/1999	ELIMINADO
10.	610	ROSALIA MARTINS RETEHIRI	01/08/1997	ELIMINADO
11.	192	MARCELA REWAHI RO OSI RE	02/10/2003	AUSENTE
ALDEIA CAMPOS BELOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	902	DARLENE RO O UAZE SERENHI RA	15/04/1999	25,00
2.	807	ALMIRA WAAMATE PESSISSA Á	14/09/1996	22,00
3.	145	ELIVANIA PEWARIN SEREPARAN	25/03/2007	7,00
4.	949	EVANIRA RETSIWEDZE TSEREBUTO	06/10/1995	ELIMINADO
ALDEIA CAPELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	243	AMERICO ROMULO SEREWAZÉ AI 'RERO	04/12/1999	20,00
2.	628	GERMINO SEREZA'ARO SEREZAPRONI'RE SISAPI	31/12/1997	17,00
3.	925	JULIM CILTO PAWARE PAPA	02/03/1975	16,00
4.	637	NILSAIDE MARIA RERA'WE TSARANATE	27/03/1995	15,00
5.	121	OCIEL AÚWENHINHA	14/09/1994	ELIMINADO
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	253	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	29/09/2001	24,00
2.	651	SULIVAN TSERETOMOWA ADI	07/06/1988	21,00
3.	669	GLEICY PENHINIWE WA OMOPTÉ	31/07/2008	17,00
4.	524	JOAO TSEREHITE WARIPO OWE	22/11/1993	15,00
5.	200	LEILA ROODZAWERE TSEREUIPA	20/06/1993	10,00
ALDEIA COHAB				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	644	VIVIANE PEDUMANA CHEREDAEPRAN	01/10/2001	25,00
2.	636	THAYNARA REWADZE SEREJWEDE	18/03/2003	12,00
3.	647	MAINARA KENIA SINHOSE EZARITI I PESIROMORE	21/08/2005	ELIMINADA
ALDEIA CORREGO DOS PATOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	836	CALIXTOR SREBUTUWE TSIMIWE	25/06/2000	18,00
2.	361	MARILES RO'ONHIWE SEREPARAN	17/08/1997	13,00
3.	663	EDECIO AIWEDE'WA RATATA	12/05/1983	11,00
4.	389	ACELINO UIHÁ JEDI ABHA	28/04/2002	8,00
5.	318	MARACAO ABHA	02/03/2002	AUSENTE
ALDEIA DZEIUWAHU				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	583	ROSELINA WA'UTOMOE	06/07/1994	23,00
2.	598	EGIDORO TSEREWADZU SERE'OMODI	10/01/1988	19,00
3.	717	ISMAILDA RETON	05/04/2000	ELIMINADO
ALDEIA DZÉPA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	919	ISABEL PÉWAPARI	15/08/2000	22,00
2.	465	LUCINETE WAUTOM ODOZAO	28/05/1997	20,00
3.	394	LIDIANE PEWAPTA TSERETOMODZA TSE	09/10/1996	9,00
4.	471	MARCILENE PEWAVE	10/09/2002	AUSENTE
5.	938	TEREZINHA REUPA	27/02/1987	ELIMINADO
ALDEIA EGITO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	387	IZAELA RO OMRE	28/01/2002	9,00
2.	419	LUIZENIO TSEREMOHI	14/01/1987	AUSENTE
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	131	LURDIMARA RO OTSITSOI RE	09/11/2003	11,00
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	51	AFONSO TSEREDZATSU	10/06/1986	27,00
2.	46	ADOANO TRESE RAIWA RU	08/01/1992	23,00
3.	176	VANILDE RO ODZAHAO	02/09/1993	22,00
4.	107	JUCENITA RO OHOTSI O	30/03/2001	18,00
ALDEIA ETEIPORE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO

1.	846	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	02/02/2002	13,00
2.	445	LEIDIANE PENHORINI TSEREBUTO	15/06/2000	12,00
3.	367	MAVIA RO'ONI'A	15/02/2004	ELIMINADO
ALDEIA HU HUI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	282	CLEOMAR SEREJU	08/02/1985	21,00
ALDEIA NATAL				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
SEM INSCRITOS				
ALDEIA NOVA SERRINHA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	123	CLEBSON TSIWA RU	24/09/1992	20,00
ALDEIA PALMEIRAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	307	IGOR TSIRIWA NOMOTSE	26/03/2006	28,00
2.	500	ADEMIR RUDZE TSREPTWE	31/10/1992	20,00
ALDEIA PARABUBURE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	242	TSERENHIBOWE TSERENHITO WE	19/09/2002	28,00
ALDEIA PAULO VI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	771	EGNO TSERENHIMRI	25/07/1987	16,00
2.	817	ALESSANDRA PEWA UO TSIWAMO	26/03/1986	ELIMINADO
ALDEIA PEDRA PRETA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	37	ZEZINHO TSITOMOWAWI TSEREI	12/05/1984	ELIMINADO
ALDEIA PIRANHÃO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	944	MOACIR REINAWÉ	07/11/1982	22,00
2.	17	FRANCISCA RERAPE	29/04/1984	5,00
3.	23	IVODIA WA UTOMOSI UTORIO	11/09/1982	ELIMINADO
ALDEIA RIO KULUENE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	620	EDGAR TSEREWIPA	26/12/1996	23,00
2.	364	VANTUIR TSEREWATI' IÕ	30/04/2001	17,00
ALDEIA RIO MARIA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	103	BEZENIA RETA' A'Õ	02/10/1994	7,00
2.	101	CIDE TSERERE	24/01/1991	ELIMINADO
ALDEIA SANTA BENEDITA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	706	DIEGO TSEREDE TSEREBDZA	26/03/2003	25,00
2.	140	MIZAELA WAÛTOMO'E TSEREMRE	23/02/1995	22,00
3.	481	MARIA CARLA WAUTOMO URE	29/01/1998	19,00
4.	109	MIRIAN CELESTINA PIÕ'YWE	05/03/1999	16,00
5.	512	RODRIGO TITITOPI	09/08/2002	13,00
6.	326	GUDENCIO WA ORINATSE	01/01/1990	12,00
7.	181	ALEX MIZAEI TSEREWARI	10/07/2005	12,00
8.	372	PEDRO TSI ODO	09/06/1999	9,00
9.	110	SILVANA RENHOWE	30/03/2001	9,00
10.	378	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999	5,00
11.	499	CATIME RETME RETSIMANI	22/09/2002	ELIMINADO
12.	157	DARCI TSERENHOTO'Õ	28/05/1994	ELIMINADO
13.	447	MARIELA PEDZARINA	14/08/1999	AUSENTE
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	336	ROSANETE PETSIMANI PATÉ	12/05/1990	23,00
2.	288	GARDENIA RO ODZURIWE	09/12/2004	23,00
3.	262	AGLAE WAUJEMOTSISA RE	25/07/1998	21,00
4.	270	MARIA DE LORDES RENEMO	09/03/1988	12,00
5.	247	CINTIA PENHIBRA UMORIDADZE	24/05/2001	12,00
6.	514	GABRIELA RO ONHIHI	05/08/1994	9,00
7.	27	CONSTANCIA RE A XAVANTE	04/10/1999	8,00
8.	313	THAURINA PEWA'WAHU ABDZUWÉ	18/07/2005	4,00
9.	273	SULA PE EIWE	27/09/2006	ELIMINADO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	370	GREGORIO REDZAHÍ	05/10/1988	19,00
2.	304	MALUVEL INHAMRIA TSERE OMOWI	15/04/1992	14,00
3.	397	IMACULADA PENHO É	03/06/1982	13,00
4.	374	DIANA PETSITA A O	11/04/2001	ELIMINADO
5.	136	MARIA SONITA WA UTIMOPRE	10/08/1995	ELIMINADO
6.	285	VILERICA OSVANIA REA AWA AIRE	08/06/2002	ELIMINADO
7.	129	ELIMERSON TSEREDZADONHARIWE	04/09/1998	AUSENTE
8.	279	ROBERTO WABJUDI	20/12/1982	AUSENTE
ALDEIA SANTA FÉ				

Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	992	OSMARA WA 'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994	8,00
ALDEIA SANTA HELENA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	258	LOURECO TSORODIWE	29/06/2001	16,00
ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	826	GERCINA RETSIWA TSERENHOÁ	05/08/1998	22,00
2.	828	MARCILENE RERITUWE TSERENHO A	18/03/2007	20,00
3.	833	GERALDA LEIDIANE PEWEWAWE	22/01/2002	19,00
4.	831	FRANCILENE PEBAIHO	11/11/2001	14,00
5.	825	MARTA REDURIWE	17/05/2003	12,00
6.	835	MARIA VANDA WA UTOMOPARI O	06/08/2004	8,00
ALDEIA SANTA ROSA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	735	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	28,00
2.	168	HEBREONE TE ABAWE TSARATE	14/12/1999	28,00
3.	737	ADAILTON TSEREDZUDZAHORI	14/07/2003	17,00
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	633	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE O	10/10/1996	26,00
2.	584	MARCIANO CLEYDIO TEIHIDZATSE TSEREWADZI	16/01/2002	25,00
3.	680	GUIMARO TSEREWAPRE	07/03/1995	24,00
4.	844	ROSALVA PEHARI'O	22/05/1997	24,00
5.	716	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	20/09/1987	21,00
6.	91	MARCELINO TSEREWE	16/05/2003	19,00
7.	304	IANAMA RÁIRITE	04/04/2005	18,00
8.	526	ROMARILSON SANTOS TSERENHOHO	02/12/2000	14,00
9.	686	VANESSA REDZAIWE	14/06/1997	11,00
10.	681	JULIVAN TEMRITE XAVANTE	11/04/2002	9,00
11.	682	GILDASIO TSUWE 'DE WÁ	25/02/1995	3,00
12.	684	CARLÃO TSUDZAWERE	09/04/1983	ELIMINADO
13.	605	MARCILEIDE WREÓMONA TEIHDZATSE	30/05/2004	ELIMINADO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	116	MARIA SANTA REDZADADSEI O	27/03/1997	22,00
2.	99	CRISTO WAIRAIRO	10/04/1998	17,00
3.	749	PAULA RETSIWATSISHU TITOMOWE	28/05/1986	16,00
4.	827	REWADZARI O RAIRATI	30/11/1995	16,00
5.	111	MARIA SEVERINA RO ONHIBDZARI O WARADSÉRE	07/05/1991	15,00
6.	12	CAMILA ROOTSITSARU'RUWA'ADI	26/09/1988	7,00
ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	58	HENRIQUE PINIRU AJAVE	28/03/1972	29,00
2.	121	DIVÁ PERÁ	07/10/2002	12,00
3.	582	RITA MILLA PENHOREME	24/04/2006	10,00
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	345	PEDRINA PEWIDIMA TSERERAWÉ	29/06/1993	23,00
2.	800	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWE	10/06/1986	19,00
3.	22	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHOTSIEWA ADI	27/03/1992	18,00
4.	175	JOSSEMARA PEDZAUÍWE WAÓRINATSE	05/02/1992	16,00
5.	268	DRIELE PTSI RE TSE EOMOWA	02/09/2006	10,00
6.	793	MARIA ELBA ROÓWAIWE	02/09/1988	AUSENTE
ALDEIA SUCURI				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	16,00
2.	456	LOURENA ROODZIBIRÁ ADZOWÉ	21/06/2000	16,00
3.	459	JUSELICE PENHIMI'URI'O	18/04/1997	9,00
4.	452	BANILA RÉPUTSI'Ó TSERERE'É'É	18/05/1986	8,00
5.	454	CLEIDIANE TSINHOTSE EMRI	04/05/1999	8,00
6.	455	DALIEINE PEWADZE	06/01/2006	AUSENTE
ALDEIA TELA VIVE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	96	LORENO GILDON SEREDZAU	19/11/1978	27,00
2.	120	ROSEMAR REDZAPRONI O	12/09/1983	24,00
3.	321	MARCIA TSINHOTSE'ERANA'Ó	15/08/1997	6,00
4.	815	CLEIDE PETSINHORIO TSERETSIBA	30/03/1999	4,00
5.	280	DENISE RENAWÉ	01/10/1996	ELIMINADO
ALDEIA TRES MARIAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	182	JULISSA PEWE WI O WA RAIHU	03/12/2004	15,00
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS				
PROFESSOR INDÍGENA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDEINHAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS				

1.	437	ITAMAR ROWA A TSEREW A ADI	09/11/1988	29,00
2.	68	DAVI MIRANDA SERE UBUTE	20/06/1976	22,00
3.	195	AMADEU HOROTA AWE TSIMO	28/05/1966	21,00
4.	757	ELEAQUE TSERERO ' OMONHIWAISI	17/10/1995	17,00
ALDEONA E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA				
1.	719	WADIS ESTEVAO TSA RADZA O	11/01/2002	29,00
2.	448	NILMARIA PEWADZA'Ô TSEREBUTO	14/11/2002	26,00
3.	44	MARIETA WA UTOMOZAB RE	02/06/1983	18,00
4.	978	CONSTANCIO TSEREPRE HOWAWE	15/10/1998	INDEFERIDO
5.	625	RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE	09/10/1996	INDEFERIDO
6.	920	PAULINHO UREBE TSIBUI'RÉ	19/08/1994	AUSENTE
ALVORADA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE				
1.	531	CLAUDIO OTAVIO TSEREPANDI	25/03/1964	25,00
2.	528	ALTAIR SUW'WTÉ Ô	16/07/2005	22,00
3.	430	MARTA WA UTOMOROIWE	21/10/1997	20,00
ÁSIA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A APTSI RE				
1.	122	JESIEL TSUATE	27/05/1998	22,00
2.	693	JOSE BRANCO APTSI'RE	12/07/1982	16,00
3.	416	VALMIR TSIWARU	23/10/1994	AUSENTE
BAIXÃO E.M.I. LUIZÃO				
1.	847	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	12/07/2000	30,00
2.	776	IRANILDO WAIHI RÉ	03/06/1996	28,00
3.	513	ORLINDO UIRE	24/10/1970	28,00
4.	124	OZEIAS WAMHANAWA TSEREZE	09/03/1979	24,00
5.	639	JAKSON TSERODI	28/11/1998	24,00
6.	659	BEBETO TSEREU' O TSEREZE	26/07/1990	11,00
7.	558	EDELSON SEREZÉ	23/02/1980	AUSENTE
BELA VISTA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
1.	11	JEZIEL SEREUÊNE NADAWA UMRĀTAJA O	12/03/2002	25,00
2.	250	OTACILIO TSERERA	30/12/1999	14,00
BELA VISTA 2 E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÉ				
1.	239	DALMI TSERENHI E PRONHOPA	28/05/1999	19,00
BOA VIDA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE				
1.	631	MAURILIO TSERERURUDI	21/06/1999	28,00
2.	592	SILIVAN TSERERO ORE	07/09/1989	25,00
3.	638	JADER TSEREHEWE	10/07/1995	17,00
BOM JESUS DA LAPA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS				
1.	62	JOAO AILTON TSEREROBDI	13/10/2000	28,00
2.	476	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	17/04/1994	20,00
3.	334	WA'UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005	15,00
4.	590	HELVECIO PARIDZANE TSI ROBO	18/06/1990	15,00
BURITIZAL E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL				
1.	423	OLICIO SIRUIA	09/09/1983	25,00
2.	305	PALMAC TSUPTO ROBRO	10/03/1992	24,00
3.	789	ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	23,00
4.	312	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	26/05/1990	21,00
5.	126	GELINEY MARADZAIWA SI UWARI	16/09/1999	13,00
BURUWÉ E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE				
1.	158	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983	30,00
2.	356	PABLO WARITE ABDZUWE	20/03/1995	26,00
CACHOEIRA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA				
1.	607	AGNALDO WE U O TSEREBE	31/01/1993	8,00
CACHOEIRA DO COUTO E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSERERITE TSEREDZABDI				
1.	382	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	07/08/1993	26,00
2.	739	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	23/05/2000	19,00
CAMPINAS E.M.I. SANTO ANTÔNIO				
1.	294	MIZAEI TSA É	17/10/1994	39,00
2.	981	GILNEI DANTE HOIMANAZASÍO ROMAVANTUI	30/10/1995	38,00
3.	736	ANAEL TSERE OMOWI	05/11/1979	35,00
4.	593	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	16/10/1999	35,00
5.	519	APOLONIO SEREWA'U	28/08/1980	34,00
6.	170	HEITOR WABDZU'Ô TSSERETATA' AWE	23/10/1989	32,00
7.	251	JOAO NETO TSERE UBUWADZI	04/09/1980	31,00
8.	376	HELIO JUNIOR SEREPARAM	12/01/1983	30,00
9.	922	RANGEL MARTINS XAVANTE	14/10/1984	30,00
10.	612	LEO SIRUEZEWARI	22/10/2001	30,00

11.	26	BILONZINHO TOMOPTSE TSEREWAM NE	01/06/1989	29,00
12.	508	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	06/06/1986	28,00
13.	921	KEILA PENHOPRÉ	26/07/2002	28,00
14.	236	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	17/01/1993	27,00
15.	353	LUIZINHO TSEREWAROWE	14/05/1975	27,00
16.	783	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	26/10/1996	26,00
17.	742	ADEMAR RUWARI TSERE EE	28/08/1986	25,00
18.	707	ZENALDO SEREWA O SERENHITOMO	27/03/1996	25,00
19.	529	VALDINEI TSEREPAPI UPREA	10/04/1996	23,00
20.	384	ALDINOR SEREZADPSI	26/07/1995	22,00
21.	224	RAEL SERE RUZE SEREWIBA	21/10/2005	22,00
22.	240	RODINALDO SERETO TSERETA AWE	22/10/1991	21,00
23.	713	GUIORIMO TSISAPI	02/10/1977	21,00
24.	705	QUEZIA PEASIO TSEREDZA	07/08/1996	21,00
25.	183	SIDNEY AIHIDI SEREJAWI	20/06/2003	21,00
26.	385	ERNEZIO TSERENHI ETSEWE TSUDZAWARE	14/10/2003	21,00
27.	215	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	22/10/1989	21,00
28.	295	JOVERCILIO UMHORIRÁ	23/04/2001	21,00
29.	248	SAFARIOS TSEREWADZU	15/06/1990	16,00
30.	641	DINELTON SEREWANHISO WAIRUIRA	01/05/2001	15,00
31.	70	DONIEL SEREWA ADI	26/01/1998	14,00
32.	679	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998	14,00
33.	254	BASILIO PORERONE	13/12/1981	10,00
34.	602	LAIRA RÉU'ASI RETEHIRI SIHÁ RIRA	19/03/2001	AUSENTE
35.	128	ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	28/08/1979	AUSENTE
CAMPOS BELOS				
E.M.I. CAMPOS BELOS				
1.	708	ALDO WAÂMATE TSEREDZE	19/04/1979	40,00
2.	85	ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	07/02/1985	40,00
CAPELA				
E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA				
1.	642	TSIDZE BURUWE	27/12/1998	29,00
2.	643	ALCIDINO TSEREDZAWA	01/07/1997	15,00
3.	634	RAUFI TSIRUIPI	03/12/2004	ELIMINADO
CHÃO PRETO				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO				
1.	391	EDUARDO SEREUIPRA	26/10/1967	32,00
2.	808	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	14/09/1988	32,00
3.	1	EDEMILSON SERENHOA SEREJAENE	12/09/1996	29,00
4.	388	SILVA SEREWABDZURI 'O SEREJAENE	12/06/2001	23,00
5.	197	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	05/06/1995	22,00
6.	689	JUBI RUWE E	26/10/1996	12,00
7.	527	GIDANIO TSUNHE EWARI SEREJAPRI	20/02/2006	7,00
8.	645	RONICLEIDE REDUMA	12/03/1991	ELIMINADO
COHAB				
E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB				
1.	278	WESLEI TI AIWE	12/10/1994	28,00
2.	971	ROMERITO UPE RINJADZE	30/07/1985	28,00
3.	533	ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	06/02/1992	22,00
COLINA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA				
1.	84	ALINE TSINHOTSE EUTO	08/06/1994	18,00
2.	81	GILNEY TSERETOB'RU	27/10/1997	15,00
3.	95	JANE PETSUTORI	05/01/2000	INDEFERIDO
CÓRREGO DA MATA				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE				
1.	646	SAULINHO TÔMÔSU UNE'EDI	02/05/1998	37,00
CÓRREGO DOS PATOS				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS				
1.	654	BELISMAR SATA'RU U E SASU	21/01/2000	17,00
2.	358	EDNHO MORITU RATATÔ	17/01/1992	18,00
3.	77	EDMAR APHUJAE RATATA	21/11/1996	15,00
4.	69	LEUCIANO SEREWABUI O SEREUBUJE	11/09/2006	13,00
5.	76	ESMERALDO SEREMAN AUAPHO RATAT	17/03/1999	13,00
6.	530	EVANILSON SERENHIWA RATATA	02/08/1999	10,00
COUTO MAGALHÃES				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO				
1.	360	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITE	27/12/1995	4,00
CRISTALINA				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA				
1.	42	CÉCILIO TSERE UWARI TSUIHORI WA	23/11/1991	31,00
DARITZÉ				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO				
1.	670	ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	20/09/1994	24,00
2.	640	JAININE SINHOSE ERA	30/10/2003	15,00
3.	697	FELICIA PENIZA SERENHORA	04/04/1984	15,00
DEUS É AMOR				
E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR				
1.	355	ANGELONE TSERERIDZÉ TSEREMEI'WA	25/05/1998	28,00

2.	346	ODILON PINIDZUTSERENHI BRU	10/06/1997	17,00
3.	177	HELDER TATAMEIWA TSARANATE XAVANTE	27/03/1999	INDEFERIDO
DEZ MANDAMENTOS				
E.M.I. PARINAI'A S.A PARI UPTSEWAVE				
1.	573	JOSE FRANCISCO TSIDOWI	10/01/1988	21,00
2.	597	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY'WA	11/02/1991	19,00
DUTERO				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO				
1.	342	SILVIO TSEREDZAATOWE UNW'EDI WAÖMÖRÄ	16/06/1982	17,00
DZEIWAHU				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ				
1.	550	ATANARZIO MARTINS ROWANO	17/02/1989	30,00
2.	788	MANOS SERE'OMOÖ	20/11/1979	19,00
DZÉPA				
E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA				
1.	937	PASCOAL TSIRUI'RE BABATI	01/04/1990	16,00
EGITO				
E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO				
1.	899	BARNABE AHOIRU	07/08/2000	19,00
2.	118	CORNELIA PEUWE	16/04/1997	ELIMINADA
3.	927	WILLE ROWAU'URE	05/11/1996	ELIMINADO
ESPIRITO SANTO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA				
1.	153	RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	03/11/1994	27,00
2.	138	DORIVA TSMIRIHU TSIWAMO	03/06/1999	19,00
3.	851	MARCOS VINICIUS TSEREWARA WAIRIPÓ OWE	30/07/1986	14,00
4.	850	ARQUILENO TSEREBUBU PAWELE	08/10/1992	12,00
ESTRELA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA				
1.	180	DENIVALDO SERE UMIRA	20/10/1985	30,00
2.	928	PEDRO TSEREHORAWA APHO'ODI	05/11/1999	30,00
3.	812	FRIDELINO TSERE WAMARI	30/10/1992	28,00
4.	923	MENSAQUE RADAHU APHO ODI	13/03/1999	28,00
5.	777	JOAO TSEREPE APHO ODI	26/04/2001	28,00
6.	567	GENARIO TEEDZATOMODZU	12/03/2000	21,00
7.	410	ELIEZER DABURU RAWA	03/04/1998	15,00
8.	331	EVANIO ADZADZUWE	04/11/1996	14,00
9.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	AUSENTE
ETEIPORE				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE				
1.	369	VALDIR TSERE UBUHA	10/07/1988	25,00
2.	443	ETO TSERE U BUTSE	08/08/1992	22,00
3.	234	EVILACIO SERE UPÁRI	23/09/1999	21,00
4.	414	JUILSON TSIPI RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985	13,00
HOIWAPREDZAWÉ				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A. HOIWAPREDZAWÉ				
1.	948	JULIETA PEDZA AHO TSENHODZE RADZA	15/12/1980	ELIMINADA
HU UHI				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI				
1.	575	JOSAIR AS RAIWA	18/11/1988	24,00
2.	685	AROLDO BABATI SEREPAPIRE	22/10/1975	ELIMINADA
IMACULADA DA CONCEIÇÃO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ				
1.	33	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	22/11/1980	22,00
JACU				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU				
1.	961	MORADINE A OHIDI	29/10/1996	40,00
2.	960	AERMANY TSEREDAÁ TSO'UTU MORE	03/11/2003	23,00
3.	959	HERCULANO A'UWEDI	09/07/1998	22,00
4.	979	ALDAIR TSI RUIPE WAIREREÍ	14/02/1994	AUSENTE
KAIROS				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS				
1.	608	HELINHO TSUDZAMO	17/09/1987	29,00
2.	741	ERALDO TSERENHOIPE BABATITOBRODI	29/12/1996	25,00
3.	60	BRIANES TSEREUBUTE BABATI	07/07/1996	24,00
LAGOINHA				
E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA				
1.	102	GERCINA TSINHOTSE ERE TSEWA UTO	29/12/1999	23,00
2.	629	DEOVANICE TSINHOTSE EPETSE'Ó	27/04/1998	15,00
MADRE LAURA				
E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA				
1.	292	CARME NABDO WA	08/02/1988	15,00
2.	171	CAMILO TSA ECOMO WA	19/09/1970	7,00
3.	722	TSERENHOWA BUTSE	01/04/1994	INDEFERIDO
4.	599	TULIO RAIRATE	14/09/1993	INDEFERIDO
MATA VERDE				
E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE				
1.	935	WILZA CARLA OTSIMAURIPE TSEREWANNW	10/11/1992	25,00
MATO GROSSO				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO				
1.	588	ZINHO TSEREHA TSERE'AI	19/02/1994	14,00

2.	587	AECIO TSERENHOIHI	18/09/2002	12,00
3.	417	ROGIBERTO HOROIHO'OWE	28/03/1992	INDEFERIDO
MATRINXÁ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÁ				
1.	907	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	33,00
MONTE PASCOAL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL				
1.	917	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	09/03/1987	20,00
NATAL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL				
SEM INSCRITOS				
NOSSA SENHORA APARECIDA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA				
1.	368	DENISE RO'ODZANI'O	13/05/2003	22,00
2.	351	CAMILO NETO TSARANAO	21/11/1999	21,00
NOVA CANAÃ E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÃ				
1.	404	RONALDO TSORODU	12/07/1997	23,00
2.	82	ADELMO TSERENHITOMOWE TSERE'R UWAVE	01/11/2001	20,00
3.	403	SINDINE SIUWE	16/03/1988	16,00
NOVA SERRINHA E.M.I. LUIZAO S.A NOVA SERRINHA				
1.	90	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	05/05/1986	24,00
2.	446	DANNI PEROWÉ	31/03/1999	15,00
NOVO BARREIRO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO				
1.	135	VALDILIO TSEREWAPU	03/08/1998	17,00
2.	407	DIOMAR DA SILVA SEREZA RE	16/05/1994	AUSENTE
3.	983	ANTERO TSEPTTE	15/04/1999	AUSENTE
4.	837	REGISLLEY TSA E WOMOWA TSEREWE WDI	03/01/1996	AUSENTE
NOVO PARAISO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA				
1.	392	TANMI DADZATE WA	13/11/1991	25,00
2.	283	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTTE	11/01/1989	17,00
3.	449	LUIZ MENDONCA AI BOWAHI	15/11/1994	8,00
4.	840	OTACILIO RAIRATE	05/01/1997	ELIMINADO
5.	841	ALMIR PROWARI	30/06/1991	AUSENTE
NOVO TEIHIDZATSE E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE				
1.	32	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/06/1981	20,00
PALMEIRAS E.M.I. LUIZAO S.A CORAÇÃO DE JESUS				
1.	504	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPE	21/10/1998	16,00
2.	413	MARCOLINA RO'ORE NOMOTSE	20/02/1983	6,00
PAPA PAULO VI E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSIMRIHU RAIRATE				
1.	767	CRISTOPHER DZEWA TSMRIHU	27/05/1996	27,00
2.	769	REGIANE WA UTOMO WA	28/11/1993	26,00
PARABUBURE E.M.I. LUIZAO S.A DOM BOSCO				
1.	244	MARADZUHO TSERENHITOWE	03/10/2000	19,00
2.	574	MARLOM TSEREMODI	11/09/1999	14,00
PEDRA PRETA E.M.I. LUIZAO S.A PEDRA PRETA				
1.	40	CLEBER TSERENHOMRI TSERE I	23/07/1989	15,00
PIRANHÃO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSÉ				
1.	97	EMIVAL TSERE UHI	30/09/2003	21,00
2.	695	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE SEREROTÖDI	15/06/1994	20,00
3.	692	ANDELMO TOMOTSU	25/07/2000	20,00
QUERÊNCIA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI				
1.	839	MARCIEL TSEREWAHUM TSEREWA ADI	23/02/1985	32,00
RIO KULUENE E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE				
1.	614	JOATAO TSI UWADA	09/09/1977	27,00
2.	365	SILVERIO TSI EIHOWÉ	14/11/1993	22,00
RIO MARIA E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA				
1.	589	AMARILDO WAWIWE POREPE	15/08/1988	20,00
2.	357	ODELINO SIPRO	13/08/1991	20,00
RIO PORTO ALEGRE E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI				
1.	468	BEBETO ETETSE WA RAIRO	12/11/1990	23,00
SALVADOR E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR				
1.	150	ITALO NUMES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	07/05/1993	7,00
SANTA BENEDITA E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA				
1.	218	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	01/08/1987	31,00
2.	484	OLIVIO RANHIBDZU	15/01/1994	30,00

3.	747	ADELMO TSHOWABDZE	20/05/1999	30,00
4.	341	MIGHELLIO HAWI	07/05/1985	28,00
5.	112	HERMES OMOHI	01/06/2002	24,00
6.	371	FLORENCIO WAI ANHORA	18/10/1991	24,00
7.	275	FLORIANO WAPRUWEEWRI	28/05/1993	21,00
8.	501	JOSE TSIPRA	04/06/1996	21,00
9.	186	ROMAN TSEREMRE	10/07/1987	21,00
10.	352	DEMETRIO TSERE'PETSEWE	26/02/1984	20,00
11.	696	ELZEARIO UPTSIBIWE RAIWABDZU	11/09/1987	18,00
12.	104	ALTIER HENEDZE	15/06/2004	18,00
13.	377	TONE TSEREDZABDI UTSEYRO	30/07/2004	14,00
14.	653	MAXIMINIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998	12,00
15.	277	GRACIANO APRIPRI	08/12/1993	AUSENTE
SANTA BERTIOGA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA				
1.	408	ALESSIO TSEREUBUA Á	27/11/1985	26,00
SANTA CLARA E.M.I. SANTA CLARA				
1.	970	BRAS TSERENHI RU	03/02/1999	29,00
2.	255	AILTON TSEREWE	12/07/1984	28,00
3.	489	LUZINALDO TEMERE TSEREUHODZE	09/04/1995	28,00
4.	296	ADRIANO TSIRUIPI	26/01/1999	26,00
5.	167	IGOR RUDZAWÉ	10/04/2002	25,00
6.	298	NATALIA TSHOTSE ENHIMDZAWEO	05/01/2003	25,00
7.	398	KATIA RENHIDZUTSIPIBUI'PE	07/03/2002	25,00
8.	15	ADEMILSON TSERERONO	07/03/1993	24,00
9.	319	NATANAEL WARATAHITE TSPOMOWE	08/11/1986	24,00
10.	52	LINDOLFO UREBETE	09/04/1992	24,00
11.	393	JOSEP XAVANTE	05/04/1998	24,00
12.	400	VALERIO TSERETSU	18/10/1998	24,00
13.	263	TOMOTSE PIO	22/08/2003	24,00
14.	542	ROMARIO TSEREWAIWE'WARI	06/06/1989	23,00
15.	322	RANIERES TOMOTSU	26/11/2000	23,00
16.	143	KLEBERSON TUMUSS XAVANTE	01/10/2003	23,00
17.	324	PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	21/03/1989	22,00
18.	265	AUGUSTO TSERENHORO	18/08/1994	22,00
19.	237	ANDINA PE'AIWE ETERO'OWE	27/07/1983	21,00
20.	516	LICINIO TSEREWA RA MAIWARAWARI	05/07/2001	21,00
21.	330	LINCO TSERENHITOMO TSPOMOWE	15/05/1990	16,00
22.	34	IRON TSUIWEWARI	15/04/2007	15,00
23.	189	ARLINDO UWA A XAVANTE	26/04/2002	15,00
24.	464	DIONELIO TSI'EIWA'ADI	07/07/2006	13,00
25.	549	JOVIANO TSERERURENE	14/10/1991	12,00
26.	144	JEOVA UTSEY RO	14/09/2003	10,00
27.	317	ANDRIOLE TSERE'AMOWE TSA'AMRIWAWÉ	01/02/1990	9,00
28.	155	FELICIANO TSEREDZAWÉ	08/05/2004	8,00
29.	511	DEOVAMIRO ANAROTSE TSEREDZA RAIWE	14/11/1999	INDEFERIDO
30.	339	JOELIO TSAMARIDI	10/11/2003	AUSENTE
SANTA CRUZ E.M.I. SANTO AGOSTINHO				
1.	929	GIDEONO TSERENHAPARI	01/12/1986	28,00
2.	702	KENIS RATE	05/12/1992	24,00
3.	690	JOAB SAWOROREME	14/06/1999	24,00
4.	421	ALBERTO TSEREDUIWAWÉ	08/01/1999	18,00
5.	229	FIRMO SIRUPREDU SIBÉ	21/10/1984	17,00
6.	366	EDIMAR U'REIWE	12/05/2000	13,00
7.	931	TIBERIO CESAR BUPREE SERETOPO	03/05/1986	13,00
8.	375	VILMAR PEREZ UBUTA ADI	26/10/1984	12,00
9.	505	ADELIO UBADATSE TSEREQAHU	22/04/1993	AUSENTE
10.	306	COSNTANCIO TSEREDZAPO	26/04/1995	AUSENTE
11.	260	JOSIMAR CILIANO ETETSE	22/07/1996	AUSENTE
SANTA FÉ E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ				
1.	28	IZELIO TSEREWATSUTUWE	29/12/1989	24,00
2.	88	ODIMAR SIOMORA	21/08/1990	19,00
SANTA HELENA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA				
1.	249	EUCLIDES SIRÂPSARI'WA	02/03/1982	AUSENTE
2.	252	FREITO TSEREADZUPI PZAIWA ONO	28/02/1992	ELIMINADO
SANTA MARIA E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO				
1.	856	ERICA PENHITSIT'Ó	29/10/2004	13,00
2.	852	WAROBDI TSI EIWA ADI	14/11/2003	AUSENTE
SANTA RITA DE CÁSSIA E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÁIRE				
1.	904	SAIMO QUARENTA TSEREPIBIWE	13/02/2002	27,00
2.	832	GEORGE WA'ANE WA'U'E	28/04/1992	20,00
3.	830	MARCILON TSERE'ORI	04/09/1995	ELIMINADO

4.	829	UNE´RAIRATE	01/01/1991	AUSENTE
SANTA ROSA E.M.I. LUIZAO S.A SANTA ROSA				
1.	409	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	07/06/1998	27,00
2.	732	ANTONIO JACKSON TSERE OMORÁTE UBÉ	10/06/2000	24,00
3.	734	MAZINHO DATSUIRE TSERENHOWA	15/05/1990	23,00
SANTO ANDRÉ E.M.I. LUIZAO S.A JERONIMO CONTADOR				
1.	21	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002	16,00
SANTO DO CÉU E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU				
1.	842	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	21/01/1992	29,00
SÃO DOMINGOS SAVIO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SAVIO				
1.	411	ALBERTO PARI´UPTSEWAWÉ MORITU	22/08/1980	39,00
2.	344	APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	02/09/1986	35,00
3.	606	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITUTSE	27/11/1990	28,00
4.	94	CRISTIANE TSIHOTSE EUDZEI O TSMIRIHU	13/06/1998	22,00
5.	824	JOSE ACACIO A EDZANE TSEREDZA	22/12/1997	20,00
SÃO FELIPE E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE				
1.	483	FABRICIO TSIORODZADZE RUNHAMRI	05/02/2000	38,00
2.	363	RONEUTO TSI´ORE EDI	14/08/1996	38,00
3.	930	JUCELINO ANANHORÁ	06/07/1983	33,00
4.	688	VITORIANO TSO´OTODI	04/04/1983	31,00
5.	460	CESARIO TSIROYPI	13/06/1987	31,00
6.	71	TADEU TSEREDZE	11/07/1997	30,00
7.	161	ALDO HIGIGO OMOWE	16/06/1987	30,00
8.	412	CLAUDEMIR TSWEPTÉ WA RADZERE	22/05/1988	28,00
9.	100	ADILSON TTSERARÉ	14/04/1999	24,00
10.	453	JOSE SARNEY TSEREPARAWÉ	06/08/1985	19,00
11.	309	PARANHO RAIRATE	06/02/1994	18,00
SÃO FRANCISCO E.M.I. LUIZAO S.A SÃO FRANCISCO				
1.	127	NATALICIO TSA RENE WAWÉ RU	01/07/1986	15,00
SÃO GABRIEL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA				
1.	916	FILEMON JOSE TSIOROPRE	18/07/1986	27,00
2.	130	IRAM TSERENHADU	08/05/1977	19,00
3.	133	ELMIVAN TSIROUWADZA U TSIROUWADZA	15/09/2003	16,00
SÃO JORGE E.M.I. LUIZAO S.A SÃO JORGE				
1.	323	FLORA PETSIPAIO REDZA WA RAWI	31/03/1985	9,00
SÃO JOSÉ E.M.I. PARINAI´A				
1.	418	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	49,00
2.	572	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	23/10/1982	42,00
3.	822	PEDRO MAGALHÃES WADZAITWE	16/06/1999	25,00
4.	315	CAIO WAWÁDI	08/04/2004	24,00
5.	466	DOMINGAS TSIHOTSE EURI TSRENHO E	10/10/2006	16,00
6.	908	LURDES REDZAPRONU O	07/06/2005	5,00
SÃO MATEUS E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS				
1.	754	JOSIAS TSIROUWADZA TSARORADA	04/07/1985	33,00
2.	555	JOSE RAMOS ORIDI WARI	23/03/1991	30,00
3.	57	MARIA ROSANEIA PRETE	05/12/2000	27,00
4.	565	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSE TEROWA A	21/10/1995	25,00
5.	325	DOLSE TSIROUWADZA TSIROUWADZA	27/12/1993	23,00
6.	962	BILICIOMAR WA WA OMOUWADZA AWE	16/12/2002	22,00
7.	553	GECIENE PEWABDZURI´O	23/10/1992	16,00
8.	38	ARTHUR CESAR WAIROTSU TEROWA A	24/04/1998	16,00
9.	566	EZEQUIEL JUNIOR ROPOTOWE	17/07/2002	11,00
SÃO PAULO E.M.I. PARINAI´A S.A SÃO PAULO				
1.	115	TSERENHOWADAWÉ OWEDEWAWÉ	10/04/1999	30,00
2.	477	PAULO JUNIOR UBÉ	01/09/1985	23,00
3.	858	DENILSON TSUWEPTE TSIROBO	23/08/1999	18,00
SÃO PEDRO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
1.	934	LEOSMAR TSIROUWADZA TSIROUWADZA	22/11/1990	40,00
2.	354	AIRTON TSIROUWADZA TSIROUWADZA	26/05/1978	39,00
3.	290	ARCELINO TEREWAMRIWE TSIROUWADZA	15/04/1986	37,00
4.	798	ADRELINO A OIWE	02/12/1971	32,00
5.	801	AFONSO TSUDZAWWRW TSAHOBO	22/04/1988	32,00
6.	781	LUBERZIO TSIROUWADZA TSIROUWADZA	09/04/1989	32,00
7.	803	NATALINO TSIROUWADZA TSIROUWADZA	14/06/1980	31,00
8.	765	RODOLFO TSIROUWADZA TSIROUWADZA	05/12/1972	28,00
9.	139	CLEIBER TSIROUWADZA TSIROUWADZA	08/10/1987	27,00
10.	796	MARIA DAS GRAÇAS WAUTOM O RAHOIRIO	19/11/1990	27,00

11.	72	LUIS ANTONIO IPE WAPARI A	03/04/1996	27,00
12.	348	DULCINDO TSERESERA IWE	09/12/1975	26,00
13.	797	ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	24/02/1980	26,00
14.	763	NATIVIDADE TSINHOTSE ERE O WA OMORA	07/11/1993	26,00
15.	811	HELITO TSIBUIPA	04/02/1996	25,00
16.	818	ANGELO TSMIRIHU	21/07/1970	24,00
17.	791	GIANNEY SALVADOR TSERE UNHITETWE TSE RERANHIMA	10/07/1990	24,00
18.	314	GLEYDSON TSAMARIWE PARI UPTSE	12/11/1995	23,00
19.	259	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSMIRIHU	30/09/1993	23,00
20.	316	GERMANO TSEREWE TSUB A	17/05/2001	23,00
21.	301	GALENO HORIDZA RĂRĂ ADZAWI	03/06/2004	22,00
22.	538	DEUZELIA RE ER TSE RERAWE	27/08/1990	22,00
23.	541	GEDERĂO RUDAZNE'EDI	26/07/1989	22,00
24.	300	JOSE AUGUSTO TSE RERAWANHO O TSE RERU	18/01/2004	20,00
25.	809	ERVINE MAKUIRE TEROPRE'E	11/04/1997	20,00
26.	61	ANTONIO PADUA UTEBREWE	23/07/1984	20,00
27.	748	DEMETRIO TSE RERANHOPRU UBRE A	30/11/1996	18,00
28.	67	ERASMO TSE RERANHIMIDUWARI TSE RERANHIMIRE	23/03/1995	18,00
29.	60	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	03/03/1989	18,00
30.	297	MARQUES VINICIUS TSE RERANHOBODOWE TSIBODOWAPR	07/05/2002	18,00
31.	762	KLENIO TSE RERETSU	14/09/2000	17,00
32.	302	RODNEI TSE RE U RENE TSE REREDZATE	02/04/2003	17,00
33.	267	KELLEY TSINHOTSE'EMRI	27/09/2004	15,00
34.	337	JOSETATICO TSA'REI'OTSE REREDZAH	28/07/2000	14,00
35.	534	CELIO TSIBEDI TSE RERU	26/06/2000	12,00
36.	905	ROBERTINS TSIBRA WE TSE REREDZU RA	01/06/2004	12,00
37.	151	ANACKSON TSE RERANORI TSE RERED O	22/10/2001	ELIMINADO
38.	50	MIGUELITO TSE REREWADZU WARADAHITE	07/06/1986	AUSENTE
SERRA VERDE				
E.M.I. PARINAI'A S.A SERRA VERDE				
1.	823	ROBERTINHO HI'RATIWATO TSI'EWA'ADI	03/01/1979	37,00
SUCURI				
E.M.I. SĂO CARME TSABABA				
1.	420	RONDONIO TSE RERU UPTA AWE	08/09/2001	27,00
2.	675	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	28/06/1996	26,00
3.	434	SERVINO ADZAWE	10/10/1972	25,00
4.	427	DALTON FILHO TOMADZE	07/07/1996	22,00
5.	426	AGENOR WAHUMROWE	01/06/1993	20,00
6.	425	ADILIO TSE RERANHIDZURIWE	16/03/1986	14,00
7.	141	ROMERITO TSE REREWAWIWE	05/11/1984	12,00
8.	428	DJEIMI JUDITH RO'O ADZĂWE	13/06/2003	12,00
9.	433	SAVIO HACAI WA'RAIRO	16/07/1994	12,00
10.	66	ELIDIO TSE RERANHORIDZA URI TSE RERU UMRIWE	02/03/1999	9,00
11.	432	MAURO JORGE SEURED	29/05/1985	AUSENTE
TEIHIDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIĂO S.A A AWĂ				
1.	43	JUVENCIO LAUREANO TSE REREWAMRI	19/06/1991	26,00
TELA VIVE				
E.M.I. SĂO CARME TSABABA S.A TELA VIVE				
1.	946	PLINIO UPREWA MAHORO E O	26/01/1986	28,00
2.	160	DIOGENES TSE REREBU RAHOROTA AWE	01/01/1988	25,00
3.	475	JAURE DAMO PAPARE TSAPRE	15/02/1991	24,00
4.	291	VALDIRLEYNE RENSISWAPTOMO	14/03/2004	20,00
5.	165	ALAIR WAUTOMODZUPE	06/06/1997	19,00
6.	24	LIGIA R OODZARI	09/11/2000	AUSENTE
TIREREPĂ				
E.M.I. IMACULADA CONCEIĂO S.A TIREREPĂ				
1.	869	KĂNIA PE RATAWE TSUTA	15/02/2003	29,00
TRĂS MARIAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRĂS MARIAS				
1.	359	MARIA GORETE WĂTUMOUTSI	06/05/1986	30,00
2.	178	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	21/12/2001	17,00
3.	478	MARCELO TSE RERHIRATI MARATA'A WA	28/07/1995	14,00
TRĂS REIS MAGOS				
E.M.I. SANTA CLARA S.A TRĂS REIS MAGOS				
1.	924	TSA AMI TSE REREWAWA RA	30/05/1993	AUSENTE
TSEREDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIĂO S.A TSE REREDZATSE				
1.	146	JESUINO TSE RERU UBMRO WAPARI A	29/08/1992	14,00
TSOTENHO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIĂO S.A TSIHĂRIRĂ ĂMOR				
1.	380	IAN DUPARIDI TSIHORIRA	10/09/1996	21,00
AAE/LIMPEZA-SEDE				
ORDEM	Nº DE INSCRIĂO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAĂO
1	201	THĂIS CRISTINA CORDEIRO SOUSA	04/08/1998	46,00
2	191	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	09/08/1999	40,00
3	485	XĂNIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	39,00
4	911	THAYNARA MORGANA LELIS ALVES	22/11/1994	38,00
5	149	RAFAELA ALMEIDA ARAÚJO	21/06/2003	37,00

6	884	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	37,00
7	406	GABRIELY LIMA COSTA	08/01/2003	37,00
8	723	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	37,00
9	9	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	37,00
10	497	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	36,00
11	730	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	35,00
12	289	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	35,00
13	8	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	16/07/1982	35,00
14	4	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	35,00
15	387	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	35,00
16	226	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	34,00
17	59	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	34,00
18	561	REGINA ANGELO DOS SANTOS	31/03/1989	34,00
19	951	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	34,00
20	198	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	34,00
21	718	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	33,00
22	39	JAINE DIAS OLIVEIRA	08/05/2001	33,00
23	548	DIVINA CLÁUDIA DA SILVA	11/02/1988	33,00
24	559	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	33,00
25	424	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	33,00
26	474	BLENDA LORRANY LUIZ AFONSO	26/03/2000	33,00
27	225	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	32,00
28	402	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS	10/12/1964	32,00
29	7	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	32,00
30	673	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	14/07/1993	32,00
31	872	NELCI BRUNO AMARAL COSTA	02/11/1966	32,00
32	543	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	11/06/1976	32,00
33	933	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	31,00
34	623	ELZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	17/10/1984	31,00
35	187	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	31,00
36	350	LUANA LELIS DA SILVA	16/09/1996	31,00
37	494	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/01/2003	30,00
38	230	AUREA GONCALVES DE ARAUJO	27/10/1979	29,00
39	422	VANUZA DE SA	06/11/1979	25,00
40	25	JOYCE KAROLINE DE SOUSA CARDOSO	14/06/1995	ELIMINADO
41	562	JANAÍNA SANTANA DA SILVA	25/04/1999	ELIMINADO
42	740	TELMA 'RE' OWE	01/02/1994	ELIMINADO
43	544	ELISMAR TSEREDZARO PIUWE	17/08/1999	ELIMINADO
AGENTE DE LIMPEZA SUS				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	768	TATIANE FERREIRA MARTINS	06/12/1993	35,00
2.	105	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	29,00
3.	976	ELAINE CANDIDA DE ARAUJO	12/07/1983	27,00
4.	214	ANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA	28/12/1990	25,00
5.	868	MARIA FÁTIMA DE SÁ	29/05/1977	ELIMINADO
6.	720	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE O. BORGES	27/11/1997	ELIMINADO
7.	600	LHAYANE DA COSTA	01/03/1990	ELIMINADO
8.	893	ELISANGELA APARECIDA V. BARBOSA	17/03/1981	ELIMINADO
9.	875	RUAN TSERE UTSE	05/07/2006	ELIMINADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
SEM CANDIDATOS				
INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	362	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	24/08/1988	29,00
2.	401	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996	29,00
3.	958	ELIZANGELA SINHOSE 'EWARA SEREPARAM	12/04/2005	29,00
4.	966	LIDINEI TSEREURI	07/10/1990	28,00
5.	154	GEOVANE TSEREWADZÉ RUPAWÉ	30/12/1996	27,00
6.	261	JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	11/04/1993	26,00
7.	463	AZEVEDO ONESIMO WAAMATE	31/01/1975	25,00
8.	92	BIANCA BA'OTO'MADO'O TSERENHI'OMO	04/02/1998	25,00
9.	522	JOAO BOSCO TSEROBOWE	31/01/1992	24,00
10.	532	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	22/03/1996	24,00
AAE/LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	98	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	34,00
2.	65	MAYRA GLEYCIA MARTINS	02/12/1992	32,00
3.	488	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	28,00
4.	873	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO	10/05/1994	27,00
5.	142	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	26/11/1987	ELIMINADO
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	20	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	40,00
2.	725	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	40,00
3.	343	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	36,00

4.	881	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	31,00
PSICÓLOGO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	556	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	38,00
2.	554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	38,00
3.	56	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	27/10/1988	29,00
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	536	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	24/07/1987	37,00
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	674	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982	46,00
2.	190	LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA	07/03/1965	44,00
3.	883	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	43,00
4.	63	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	26/08/1983	43,00
5.	972	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	27/12/1978	42,00
6.	257	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	12/07/1990	39,00
7.	619	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	39,00
8.	462	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	39,00
9.	169	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	39,00
10.	617	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	39,00
11.	870	KARINA SERAFIM NOVAIS	08/03/199	36,00
12.	5	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	36,00
13.	438	MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966	35,00
14.	953	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	35,00
15.	721	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	34,00
16.	896	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	34,00
17.	6	WANEISSA AMORIM LELES	16/05/1998	33,00
18.	381	ELAINE RODRIGUES DA MATA	18/09/1980	32,00
19.	327	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	32,00
20.	196	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	32,00
21.	855	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	31,00
22.	16	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	23/06/1992	31,00
23.	712	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	31,00
24.	30	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	31,00
25.	35	ANA CARULLYNY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	31,00
26.	932	DENILSA MARTINS LOURENÇO	27/09/1987	30,00
27.	41	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	11/01/1974	30,00
28.	223	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	30,00
29.	991	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	15/12/1979	30,00
30.	557	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	28,00
31.	867	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	28,00
32.	756	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	27,00
33.	563	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	26,00
34.	941	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	07/06/1999	26,00

Campinápolis-MT, 13 de fevereiro de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	735	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	28,00
2.	168	HEBREONE TE ABAWE TSARATE	14/12/1999	28,00
3.	737	ADAILTON TSEREDZUDZAHORI	14/07/2003	17,00
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	633	SUELLI APARECIDA TSINHOTSE ETSIPETSE O	10/10/1996	26,00
2.	584	MARCIANO CLEYDIO TEIHIDZATSE TSEREWADZI	16/01/2002	25,00
3.	680	GUIMARO TSEREWAPRE	07/03/1995	24,00
4.	844	ROSALVA PEHARI'O	22/05/1997	24,00
5.	716	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	20/09/1987	21,00
6.	91	MARCELINO TSEREW	16/05/2003	19,00
7.	304	IANAMA RÁIRITE	04/04/2005	18,00
8.	526	ROMARILSON SANTOS TSERENHOHO	02/12/2000	14,00
9.	686	VANESSA REDZAIWE	14/06/1997	11,00
10.	681	JULIVAN TEMRITE XAVANTE	11/04/2002	9,00
11.	682	GILDASIO TSUWE'DE'WÁ	25/02/1995	3,00
12.	684	CARLÃO TSUDZAWERE	09/04/1983	ELIMINADO
13.	605	MARCILEIDE WREÓMONA TEIHDZATSE	30/05/2004	ELIMINADO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	116	MARIA SANTA REDZADADSEI O	27/03/1997	22,00
2.	99	CRISTO WAIRAIRO	10/04/1998	17,00
3.	749	PAULA RETSIWATSISHU TITOMOWE	28/05/1986	16,00
4.	827	REWADZARI O RAI RATI	30/11/1995	16,00

5.	111	MARIA SEVERINA RO ONHIBDZARI O WARADSÉRE	07/05/1991	15,00
6.	12	CAMILA ROOTSITSARU 'RUWA'ADI	26/09/1988	7,00
ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	58	HENRIQUE PINIRU AJAVE	28/03/1972	29,00
2.	121	DIVÁ PERÁ	07/10/2002	12,00
3.	582	RITA MILLA PENHOREME	24/04/2006	10,00
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	345	PEDRINA PEWIDIMA TSERERAWÉ	29/06/1993	23,00
2.	800	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWE	10/06/1986	19,00
3.	22	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHOTSIEWA ADI	27/03/1992	18,00
4.	175	JOSSEMARA PEDZAUÍWE WAÓRINATSE	05/02/1992	16,00
5.	268	DRIELE PTSI RE TSE EOMOWA	02/09/2006	10,00
6.	793	MARIA ELBA ROÓWAIWE	02/09/1988	AUSENTE
ALDEIA SUCURI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	16,00
2.	456	LOURENA ROODZIBIRÁ ADZOWÊ	21/06/2000	16,00
3.	459	JUSELICE PENHIMI 'URI' O	18/04/1997	9,00
4.	452	BANILA RÉPUTSI'Ô TSERERE'É'É	18/05/1986	8,00
5.	454	CLEIDIANE TSINHOTSE EMRI	04/05/1999	8,00
6.	455	DALIEINE PEWADZE	06/01/2006	AUSENTE
ALDEIA TELA VIVE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	96	LORENO GILDON SEREDZAU	19/11/1978	27,00
2.	120	ROSEMAR REDZAPRONI O	12/09/1983	24,00
3.	321	MARCIA TSINHOTSE'ERANA'Ô	15/08/1997	6,00
4.	815	CLEIDE PETSINHORIO TSERETSIBA	30/03/1999	4,00
5.	280	DENISE RENAWÉ	01/10/1996	ELIMINADO
ALDEIA TRES MARIAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	182	JULISSA PEWE WI O WA RAIHU	03/12/2004	15,00
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS				
PROFESSOR INDÍGENA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDEINHAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS				
1.	437	ITAMAR ROWA A TSEREWÁ ADI	09/11/1988	29,00
2.	68	DAVI MIRANDA SERE UBUTE	20/06/1976	22,00
3.	195	AMADEU HOROTA AWE TSIMO	28/05/1966	21,00
4.	757	ELEAQUE TSERERO ' OMONHIWAI SI	17/10/1995	17,00
ALDEONA				
E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA				
1.	719	WADIS ESTEVAO TSA RADZA O	11/01/2002	29,00
2.	448	NILMARIA PEWADZA'Ô TSEREBUTO	14/11/2002	26,00
3.	44	MARIETA WA UTOMOZAB RE	02/06/1983	18,00
4.	978	CONSTANCIO TSEREPRE HOWAWE	15/10/1998	INDEFERIDO
5.	625	RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE	09/10/1996	INDEFERIDO
6.	920	PAULINHO UREBE TSIBUI'RÉ	19/08/1994	AUSENTE
ALVORADA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE				
1.	531	CLAUDIO OTAVIO TSEREPANDI	25/03/1964	25,00
2.	528	ALTAIR SUW'WTÉ'Ô	16/07/2005	22,00
3.	430	MARTA WA UTOMOROIWE	21/10/1997	20,00
ÁSIA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A APTSI RE				
1.	122	JESIEL TSUATE	27/05/1998	22,00
2.	693	JOSE BRANCO APTSI'RE	12/07/1982	16,00
3.	416	VALMIR TSIWARU	23/10/1994	AUSENTE
BAIXÃO				
E.M.I. LUIZÃO				
1.	847	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	12/07/2000	30,00
2.	776	IRANILDO WAIHI RÉ	03/06/1996	28,00
3.	513	ORLINDO UIRE	24/10/1970	28,00
4.	124	OZEIAS WAMHANAWÉ TSEREZE	09/03/1979	24,00
5.	639	JAKSON TSERODI	28/11/1998	24,00
6.	659	BEBETO TSEREU'Ô TSEREZE	26/07/1990	11,00
7.	558	EDELSON SEREZÉ	23/02/1980	AUSENTE
BELA VISTA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
1.	11	JEZIEL SEREUÊNE NADAWA UMRÁTAJA O	12/03/2002	25,00
2.	250	OTACILIO TSERERA	30/12/1999	14,00
BELA VISTA 2				
E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÉ				
1.	239	DALMI TSERENHI E PRONHOPA	28/05/1999	19,00
BOA VIDA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE				

1.	631	MAURILIO TSERERURUDI	21/06/1999	28,00
2.	592	SILIVAN TSERERO ORE	07/09/1989	25,00
3.	638	JADER TSEREHEWE	10/07/1995	17,00
BOM JESUS DA LAPA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS				
1.	62	JOAO AILTON TSEREROBDI	13/10/2000	28,00
2.	476	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	17/04/1994	20,00
3.	334	WA'UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005	15,00
4.	590	HELVECIO PARIDZANE TSI ROBO	18/06/1990	15,00
BURITIZAL E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SÃO MIGUEL				
1.	423	OLICIO SIRUIA	09/09/1983	25,00
2.	305	PALMAC TSUPTO ROBRO	10/03/1992	24,00
3.	789	ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	23,00
4.	312	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	26/05/1990	21,00
5.	126	GELINEY MARADZAIWA SI UWARI	16/09/1999	13,00
BURUWÉ E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE				
1.	158	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983	30,00
2.	356	PABLO WARITE ABDZUWE	20/03/1995	26,00
CACHOEIRA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA				
1.	607	AGNALDO WE U O TSEREBE	31/01/1993	8,00
CACHOEIRA DO COUTO E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSERERITE TSEREDZABDI				
1.	382	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	07/08/1993	26,00
2.	739	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	23/05/2000	19,00
CAMPINAS E.M.I. SANTO ANTÔNIO				
1.	294	MIZAEI TSA É	17/10/1994	39,00
2.	981	GILNEI DANTE HOIMANAZASIÓ ROMAVANTUI	30/10/1995	38,00
3.	736	ANAEL TSERE OMOWI	05/11/1979	35,00
4.	593	BELISIO HARAZAZE SEREWIBA	16/10/1999	35,00
5.	519	APOLONIO SEREWA'U	28/08/1980	34,00
6.	170	HEITOR WABDZU'Ó TSSERETATA' AWE	23/10/1989	32,00
7.	251	JOAO NETO TSERE UBUWADZI	04/09/1980	31,00
8.	376	HELIO JUNIOR SEREPARAM	12/01/1983	30,00
9.	922	RANGEL MARTINS XAVANTE	14/10/1984	30,00
10.	612	LEO SIRUEZEWARI	22/10/2001	30,00
11.	26	BILONZINHO TOMOPTSE TSEREWAM NE	01/06/1989	29,00
12.	508	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	06/06/1986	28,00
13.	921	KEILA PENHOPRÉ	26/07/2002	28,00
14.	236	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	17/01/1993	27,00
15.	353	LUIZINHO TSEREWAROWE	14/05/1975	27,00
16.	783	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	26/10/1996	26,00
17.	742	ADEMAR RUWARI TSERE EE	28/08/1986	25,00
18.	707	ZENALDO SEREWA O SERENHITOMO	27/03/1996	25,00
19.	529	VALDINEI TSEREPAPI UPREA	10/04/1996	23,00
20.	384	ALDINOR SEREZADPSI	26/07/1995	22,00
21.	224	RAEL SERE RUZE SEREWIBA	21/10/2005	22,00
22.	240	RODINALDO SERETO TSERETA AWE	22/10/1991	21,00
23.	713	GUIORIMO TSISAPI	02/10/1977	21,00
24.	705	QUEZIA PEASIO TSEREDZA	07/08/1996	21,00
25.	183	SIDNEY AIHIDI SEREJAWI	20/06/2003	21,00
26.	385	ERNEZIO TSERENHI ETSEWE TSUDZAWARE	14/10/2003	21,00
27.	215	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	22/10/1989	21,00
28.	295	JOVERCILIO UMHORIRÁ	23/04/2001	21,00
29.	248	SAFARIOS TSEREWADZU	15/06/1990	16,00
30.	641	DINELTON SEREWANHISO WAIRUIRA	01/05/2001	15,00
31.	70	DONIEL SEREWA ADI	26/01/1998	14,00
32.	679	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998	14,00
33.	254	BASILIO PORERONE	13/12/1981	10,00
34.	602	LAIRA RÉU'ASI RETEHIRI SIHÁ RIRA	19/03/2001	AUSENTE
35.	128	ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	28/08/1979	AUSENTE
CAMPOS BELOS E.M.I. CAMPOS BELOS				
1.	708	ALDO WAAMATE TSEREDZE	19/04/1979	40,00
2.	85	ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	07/02/1985	40,00
CAPELA E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA				
1.	642	TSIDZE BURUWE	27/12/1998	29,00
2.	643	ALCIDINO TSEREDZAWA	01/07/1997	15,00
3.	634	RAUFI TSIRUIPI	03/12/2004	ELIMINADO
CHÃO PRETO E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO				
1.	391	EDUARDO SEREUIPRA	26/10/1967	32,00
2.	808	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	14/09/1988	32,00
3.	1	EDEMILSON SERENHOA SEREJAENE	12/09/1996	29,00

4.	388	SILVA SEREWABDZURI 'O SEREJAENE	12/06/2001	23,00
5.	197	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	05/06/1995	22,00
6.	689	JUBI RUWE E	26/10/1996	12,00
7.	527	GIDANIO TSUNHE EWARI SEREJAPRI	20/02/2006	7,00
8.	645	RONICLEIDE REDUMA	12/03/1991	ELIMINADO
COHAB E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB				
1.	278	WESLEI TI AIWE	12/10/1994	28,00
2.	971	ROMERITO UPE RINJADZE	30/07/1985	28,00
3.	533	ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	06/02/1992	22,00
COLINA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA				
1.	84	ALINE TSINHOTSE EUTO	08/06/1994	18,00
2.	81	GILNEY TSERETOB'RU	27/10/1997	15,00
3.	95	JANE PETSUTORI	05/01/2000	INDEFERIDO
CÓRREGO DA MATA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE				
1.	646	SAULINHO TÔMÔSU UNE'EDI	02/05/1998	37,00
CÓRREGO DOS PATOS E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS				
1.	654	BELISMAR SATA'RU U E SASU	21/01/2000	17,00
2.	358	EDNHO MORITU RATATÔ	17/01/1992	18,00
3.	77	EDMAR APHUJAE RATATA	21/11/1996	15,00
4.	69	LEUCIANO SEREWABUI O SEREUBUJE	11/09/2006	13,00
5.	76	ESMERALDO SEREMAN AUAPHO RATAT	17/03/1999	13,00
6.	530	EVANILSON SERENHIWA RATATA	02/08/1999	10,00
COUTO MAGALHÃES E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO				
1.	360	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITE	27/12/1995	4,00
CRISTALINA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA				
1.	42	CÉCILIO TSERE UWARI TSUIHORI WA	23/11/1991	31,00
DARITZÉ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO				
1.	670	ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	20/09/1994	24,00
2.	640	JAININE SINHOSE ERA	30/10/2003	15,00
3.	697	FELICIA PENIZA SERENHORA	04/04/1984	15,00
DEUS É AMOR E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR				
1.	355	ANGELONE TSERERIDZÉ TSEREMEI'WA	25/05/1998	28,00
2.	346	ODILON PINIDZUTSERENHI BRU	10/06/1997	17,00
3.	177	HELDER TATAMEIWA TSARANATE XAVANTE	27/03/1999	INDEFERIDO
DEZ MANDAMENTOS E.M.I. PARINAI'A S.A PARI UPTSEWAVE				
1.	573	JOSE FRANCISCO TSIDOWI	10/01/1988	21,00
2.	597	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY'WA	11/02/1991	19,00
DUTERO E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO				
1.	342	SILVIO TSEREDZAATOWE UNW'EDI WAÔMÖRÁ	16/06/1982	17,00
DZEIWAHU E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ				
1.	550	ATANARZIO MARTINS ROWANO	17/02/1989	30,00
2.	788	MANOS SERE'OMOÕ	20/11/1979	19,00
DZÉPA E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA				
1.	937	PASCOAL TSIRUI'RE BABATI	01/04/1990	16,00
EGITO E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO				
1.	899	BARNABE AHOIRU	07/08/2000	19,00
2.	118	CORNELIA PEUWE	16/04/1997	ELIMINADA
3.	927	WILLE ROWAU'URE	05/11/1996	ELIMINADO
ESPIRITO SANTO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA				
1.	153	RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	03/11/1994	27,00
2.	138	DORIVA TSIMRIHU TSIWAMO	03/06/1999	19,00
3.	851	MARCOS VINICIUS TSEREWARA WAIRIPÔ OWE	30/07/1986	14,00
4.	850	ARQUILENO TSEREBUBU PAWELE	08/10/1992	12,00
ESTRELA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA				
1.	180	DENIVALDO SERE UMIRA	20/10/1985	30,00
2.	928	PEDRO TSEREHORAWÉ APHO'ODI	05/11/1999	30,00
3.	812	FRIDELINO TSERE WAMARI	30/10/1992	28,00
4.	923	MENSAQUE RADAHU APHO ODI	13/03/1999	28,00
5.	777	JOAO TSEREPE APHO ODI	26/04/2001	28,00
6.	567	GENARIO TEEDZATOMODZU	12/03/2000	21,00
7.	410	ELIEZER DABURU RAWA	03/04/1998	15,00
8.	331	EVANIO ADZADZUWE	04/11/1996	14,00
9.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	AUSENTE
ETEIPORE E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE				

1.	369	VALDIR TSERE UBUHA	10/07/1988	25,00
2.	443	ETO TSERE U BUTSE	08/08/1992	22,00
3.	234	EVILACIO SERE UPARI	23/09/1999	21,00
4.	414	JUILSON TSIPI RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985	13,00
HOIWAPREDZAWÉ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A. HOIWAPREDZAWÉ				
1.	948	JULIETA PEDZA AHO TSENHODZE RADZA	15/12/1980	ELIMINADA
HU UHI E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI				
1.	575	JOSAIR AS RAIWA	18/11/1988	24,00
2.	685	AROLDO BABATI SEREPAPIRE	22/10/1975	ELIMINADA
IMACULADA DA CONCEIÇÃO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ				
1.	33	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	22/11/1980	22,00
JACU E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU				
1.	961	MORADINE A OHIDI	29/10/1996	40,00
2.	960	AERMANY TSEREDAA TSO'UTU MORE	03/11/2003	23,00
3.	959	HERCULANO A'UWEDI	09/07/1998	22,00
4.	979	ALDAIR TSI RUIPE WAIREREI	14/02/1994	AUSENTE
KAIROS E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS				
1.	608	HELINHO TSUDZAMO	17/09/1987	29,00
2.	741	ERALDO TSERENHOIPE BABATITOBRODI	29/12/1996	25,00
3.	60	BRIANES TSEREUBUTE BABATI	07/07/1996	24,00
LAGOINHA E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA				
1.	102	GERCINA TSINHOTSE ERE TSEWA UTO	29/12/1999	23,00
2.	629	DEOVANICE TSINHOTSE EPETSE'O	27/04/1998	15,00
MADRE LAURA E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA				
1.	292	CARME NABDO WA	08/02/1988	15,00
2.	171	CAMILO TSA ECOMO WA	19/09/1970	7,00
3.	722	TSERENHOWA BUTSE	01/04/1994	INDEFERIDO
4.	599	TULIO RAIRATE	14/09/1993	INDEFERIDO
MATA VERDE E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE				
1.	935	WILZA CARLA OTSIMAURIFE TSEREWANNW	10/11/1992	25,00
MATO GROSSO E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO				
1.	588	ZINHO TSEREHA TSERE'AI	19/02/1994	14,00
2.	587	AECIO TSERENHOIHI	18/09/2002	12,00
3.	417	ROGIBERTO HOROIHO'OWE	28/03/1992	INDEFERIDO
MATRINXÁ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÁ				
1.	907	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	33,00
MONTE PASCOAL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL				
1.	917	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	09/03/1987	20,00
NATAL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL				
SEM INSCRITOS				
NOSSA SENHORA APARECIDA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA				
1.	368	DENISE RO'ODZANI'O	13/05/2003	22,00
2.	351	CAMILO NETO TSARANAO	21/11/1999	21,00
NOVA CANAÃ E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÃ				
1.	404	RONALDO TSORODU	12/07/1997	23,00
2.	82	ADELMO TSERENHITOMOWE TSERE'R UWAVE	01/11/2001	20,00
3.	403	SINDINE SIUWE	16/03/1988	16,00
NOVA SERRINHA E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA				
1.	90	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	05/05/1986	24,00
2.	446	DANNI PEROIWÉ	31/03/1999	15,00
NOVO BARREIRO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO				
1.	135	VALDILIO TSEREWAPU	03/08/1998	17,00
2.	407	DIOMAR DA SILVA SEREZA RE	16/05/1994	AUSENTE
3.	983	ANTERO TSEPTÉ	15/04/1999	AUSENTE
4.	837	REGISLLEY TSA E WOMOWA TSEREWE WDI	03/01/1996	AUSENTE
NOVO PARAÍSO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA				
1.	392	TANMI DADZATE WA	13/11/1991	25,00
2.	283	MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTÉ	11/01/1989	17,00
3.	449	LUIZ MENDONCA AI BOWAHI	15/11/1994	8,00
4.	840	OTACILIO RAIRATE	05/01/1997	ELIMINADO
5.	841	ALMIR PROWARI	30/06/1991	AUSENTE
NOVO TEIHIDZATSE E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE				
1.	32	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/06/1981	20,00

PALMEIRAS				
E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS				
1.	504	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPE	21/10/1998	16,00
2.	413	MARCOLINA RO'ORE NOMOTSE	20/02/1983	6,00
PAPA PAULO VI				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSMRIHU RAIRATE				
1.	767	CRISTOPHER DZEWA TSMRIHU	27/05/1996	27,00
2.	769	REGIANE WA UTOMO WA	28/11/1993	26,00
PARABUBURE				
E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO				
1.	244	MARADZUHO TSERENHITOWE	03/10/2000	19,00
2.	574	MARLOM TSEREMODI	11/09/1999	14,00
PEDRA PRETA				
E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA				
1.	40	CLEBER TSERENHOMRI TSERE I	23/07/1989	15,00
PIRANHÃO				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSÉ				
1.	97	EMIVAL TSERE UHI	30/09/2003	21,00
2.	695	ANDREZINHO TSEREJATSO'OWE SEREROTÓDI	15/06/1994	20,00
3.	692	ANDELMO TOMOTSU	25/07/2000	20,00
QUERÊNCIA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI				
1.	839	MARCIEL TSEREWAIHUM TSEREWA ADI	23/02/1985	32,00
RIO KULUENE				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE				
1.	614	JOATAO TSI UWADA	09/09/1977	27,00
2.	365	SILVERIO TSI EIHOWOWÉ	14/11/1993	22,00
RIO MARIA				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA				
1.	589	AMARILDO WAIWE POREPE	15/08/1988	20,00
2.	357	ODELINO SIPRO	13/08/1991	20,00
RIO PORTO ALEGRE				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI				
1.	468	BEBETO ETETSE WA RAIRO	12/11/1990	23,00
SALVADOR				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR				
1.	150	ITALO NUMES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	07/05/1993	7,00
SANTA BENEDITA				
E.M.I. PARINAI'A S.A SANTA BENEDITA				
1.	218	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	01/08/1987	31,00
2.	484	OLIVIO RANHIBDZU	15/01/1994	30,00
3.	747	ADELMO TSOWABDZE	20/05/1999	30,00
4.	341	MIGHELLIO HAWI	07/05/1985	28,00
5.	112	HERMES OMOHI	01/06/2002	24,00
6.	371	FLORENCIO WAI ANHORA	18/10/1991	24,00
7.	275	FLORIANO WAPRUIWEEWRI	28/05/1993	21,00
8.	501	JOSE TSIPRA	04/06/1996	21,00
9.	186	ROMAN TSEREMRE	10/07/1987	21,00
10.	352	DEMETRIO TSERE'PETSEWE	26/02/1984	20,00
11.	696	ELZEARIO UPTSIBIWE RAIWABDZU	11/09/1987	18,00
12.	104	ALTIER HENEDZE	15/06/2004	18,00
13.	377	TONE TSEREDZABDI UTSEYRO	30/07/2004	14,00
14.	653	MAXIMINIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998	12,00
15.	277	GRACIANO APRIPIRI	08/12/1993	AUSENTE
SANTA BERTIOGA				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA				
1.	408	ALESSIO TSEREUBUA Á	27/11/1985	26,00
SANTA CLARA				
E.M.I. SANTA CLARA				
1.	970	BRAS TSERENHI RU	03/02/1999	29,00
2.	255	AILTON TSEREWE	12/07/1984	28,00
3.	489	LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE	09/04/1995	28,00
4.	296	ADRIANO TSIRUIPI	26/01/1999	26,00
5.	167	IGOR RUDZAWÉ	10/04/2002	25,00
6.	298	NATALIA TSINHOTSE ENHIMDZAWEO	05/01/2003	25,00
7.	398	KATIA RENHIDZUTSIPIBUI'PE	07/03/2002	25,00
8.	15	ADEMILSON TSERERONO	07/03/1993	24,00
9.	319	NATANAEL WARATAHITE TSPOMOWE	08/11/1986	24,00
10.	52	LINDOLFO UREBETE	09/04/1992	24,00
11.	393	JOSEP XAVANTE	05/04/1998	24,00
12.	400	VALERIO TSERETSU	18/10/1998	24,00
13.	263	TOMOTSE PIO	22/08/2003	24,00
14.	542	ROMARIO TSEREWAIWE'WARI	06/06/1989	23,00
15.	322	RANIERES TOMOTSU	26/11/2000	23,00
16.	143	KLEBERSON TUMUSS XAVANTE	01/10/2003	23,00
17.	324	PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	21/03/1989	22,00
18.	265	AUGUSTO TSERENHORO	18/08/1994	22,00
19.	237	ANDINA PE'AIWE ETERO'OWE	27/07/1983	21,00
20.	516	LICINIO TSEREWA RA MAIWARAWARI	05/07/2001	21,00

21.	330	LINCO TSERENHITOMO TSPOWOWE	15/05/1990	16,00
22.	34	IRON TSUIWEWARI	15/04/2007	15,00
23.	189	ARLINDO UWA A XAVANTE	26/04/2002	15,00
24.	464	DIONELIO TSI'EIWA'ADI	07/07/2006	13,00
25.	549	JOVIANO TSERERURENE	14/10/1991	12,00
26.	144	JEOVA UTSEY RO	14/09/2003	10,00
27.	317	ANDRIOLE TSERE'AMOWE TSA'AMRIWAWE	01/02/1990	9,00
28.	155	FELICIANO TSEREDZAWÉ	08/05/2004	8,00
29.	511	DEOVAMIRO ANAROTSE TSEREDZA RAIWE	14/11/1999	INDEFERIDO
30.	339	JOELIO TSAMARIDI	10/11/2003	AUSENTE
SANTA CRUZ				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO				
1.	929	GIDEONO TSERENHAPARI	01/12/1986	28,00
2.	702	KENIS RATE	05/12/1992	24,00
3.	690	JOAB SAWOROREME	14/06/1999	24,00
4.	421	ALBERTO TSEREDUIWAWÉ	08/01/1999	18,00
5.	229	FIRMO SIRUPREDU SIBÉ	21/10/1984	17,00
6.	366	EDIMAR U'REIWE	12/05/2000	13,00
7.	931	TIBERIO CESAR BUPREE SERETOPO	03/05/1986	13,00
8.	375	VILMAR PEREZ UBUTA ADI	26/10/1984	12,00
9.	505	ADELIO UBADATSE TSEREQAHU	22/04/1993	AUSENTE
10.	306	COSNTANCIO TSEREDZAPO	26/04/1995	AUSENTE
11.	260	JOSIMAR CILIANO ETETSE	22/07/1996	AUSENTE
SANTA FÉ				
E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ				
1.	28	IZELIO TSEREWATSUTUWE	29/12/1989	24,00
2.	88	ODIMAR SIOMORA	21/08/1990	19,00
SANTA HELENA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA				
1.	249	EUCLIDES SIRĀPSARI'WA	02/03/1982	AUSENTE
2.	252	FREITO TSEREADZUPI PZAIWA ONO	28/02/1992	ELIMINADO
SANTA MARIA				
E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO				
1.	856	ERICA PENHITSIT'Ō	29/10/2004	13,00
2.	852	WAROBDI TSI EIWA ADI	14/11/2003	AUSENTE
SANTA RITA DE CÁSSIA				
E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPĀIRE				
1.	904	SAIMO QUARENTA TSEREPIBIWE	13/02/2002	27,00
2.	832	GEORGE WA ĀNE WA'U'E	28/04/1992	20,00
3.	830	MARCILON TSERE'ORI	04/09/1995	ELIMINADO
4.	829	UNE'RAIRATE	01/01/1991	AUSENTE
SANTA ROSA				
E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA				
1.	409	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSE TSEREWADZI	07/06/1998	27,00
2.	732	ANTONIO JACKSON TSERE OMORĀTE UBÉ	10/06/2000	24,00
3.	734	MAZINHO DATSUIRE TSERENHOWA	15/05/1990	23,00
SANTO ANDRÉ				
E.M.I. LUIZAO S.A JERONIMO CONTADOR				
1.	21	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002	16,00
SANTO DO CÉU				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU				
1.	842	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	21/01/1992	29,00
SÃO DOMINGOS SAVIO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SAVIO				
1.	411	ALBERTO PARI'UPTSEWAWÉ MORITU	22/08/1980	39,00
2.	344	APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	02/09/1986	35,00
3.	606	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITUTSE	27/11/1990	28,00
4.	94	CRISTIANE TSINHOTSE EUDZEI O TSMIRIHU	13/06/1998	22,00
5.	824	JOSE ACACIO A EDZANE TSEREDZA	22/12/1997	20,00
SÃO FELIPE				
E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE				
1.	483	FABRICIO TSORODZADZE RUNHAMRI	05/02/2000	38,00
2.	363	RONEUTO TSI'ORE EDI	14/08/1996	38,00
3.	930	JUCELINO ANANHORÁ	06/07/1983	33,00
4.	688	VITORIANO TSO'OTODI	04/04/1983	31,00
5.	460	CESARIO TSIRUYPI	13/06/1987	31,00
6.	71	TADEU TSEREDZE	11/07/1997	30,00
7.	161	ALDO HIGIGO OMOWE	16/06/1987	30,00
8.	412	CLAUDEMIR TSWEPTÉ WA RADZERE	22/05/1988	28,00
9.	100	ADILSON TTSERARÉ	14/04/1999	24,00
10.	453	JOSÉ SARNEY TSEREPARAWÉ	06/08/1985	19,00
11.	309	PARANHO RAIRATE	06/02/1994	18,00
SÃO FRANCISCO				
E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO FRANCISCO				
1.	127	NATALICIO TSA RENE WAWÉ RU	01/07/1986	15,00
SÃO GABRIEL				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA				
1.	916	FILEMON JOSE TSOROPRE	18/07/1986	27,00
2.	130	IRAM TSERENHADU	08/05/1977	19,00

3.	133	ELMIVAN TSEREUWADZA U TSEREDZADU	15/09/2003	16,00
SÃO JORGE E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JORGE				
1.	323	FLORA PETSIPAIO REDZA WA RAWI	31/03/1985	9,00
SÃO JOSÉ E.M.I. PARINAI'A				
1.	418	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	49,00
2.	572	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	23/10/1982	42,00
3.	822	PEDRO MAGALHÃES WADZAÍTWE	16/06/1999	25,00
4.	315	CAIO WAWÁDI	08/04/2004	24,00
5.	466	DOMINGAS TSINHOTSE EURI TSRENHO E	10/10/2006	16,00
6.	908	LURDES REDZAPRONU O	07/06/2005	5,00
SÃO MATEUS E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS				
1.	754	JOSIAS TSEREMA'A TSARORADA	04/07/1985	33,00
2.	555	JOSE RAMOS ORIDI WARI	23/03/1991	30,00
3.	57	MARIA ROSANEIA PRETE	05/12/2000	27,00
4.	565	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSE TEROWA A	21/10/1995	25,00
5.	325	DOLSE TSERE UBURU TSIREDI	27/12/1993	23,00
6.	962	BILICIOMAR WA WA OMOSUIHAAABRE AWE	16/12/2002	22,00
7.	553	GECIENE PEWABDZURI'Ô	23/10/1992	16,00
8.	38	ARTHUR CESAR WAIROTSU TEROWA A	24/04/1998	16,00
9.	566	EZEQUIEL JUNIOR ROPOTOWE	17/07/2002	11,00
SÃO PAULO E.M.I. PARINAI'A S.A SÃO PAULO				
1.	115	TSERENHOWADAWE OWEDEWAVE	10/04/1999	30,00
2.	477	PAULO JUNIOR UBE	01/09/1985	23,00
3.	858	DENILSON TSUWEPTTE TSIROBO	23/08/1999	18,00
SÃO PEDRO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
1.	934	LÉOSMAR TSMII UDO TSREDUSU	22/11/1990	40,00
2.	354	AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI	26/05/1978	39,00
3.	290	ARCELINO TEREWAMRIWE TSERETSU	15/04/1986	37,00
4.	798	ADRELINO A OOIWE	02/12/1971	32,00
5.	801	AFONSO TSUDZAWWRW TSAHOBO	22/04/1988	32,00
6.	781	LUBERZIO TSERE WANHIWA RE TSMIRIHU	09/04/1989	32,00
7.	803	NATALINO TSEREDZAHÍ TSAREIO	14/06/1980	31,00
8.	765	RODOLFO TSERE OMO	05/12/1972	28,00
9.	139	CLEIBER TSEROWE TEROPRE E	08/10/1987	27,00
10.	796	MARIA DAS GRAÇAS WAUTOM O RAHOIRIO	19/11/1990	27,00
11.	72	LUIS ANTONIO IPE WAPARI A	03/04/1996	27,00
12.	348	DULCINDO TSERESERA IWE	09/12/1975	26,00
13.	797	ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	24/02/1980	26,00
14.	763	NATIVIDADE TSINHOTSE ERE O WA OMORA	07/11/1993	26,00
15.	811	HELITO TSIBUIPA	04/02/1996	25,00
16.	818	ANGELO TSMIRIHU	21/07/1970	24,00
17.	791	GIANNEY SALVADOR TSERE UNHITETWE TSERERANHIMA	10/07/1990	24,00
18.	314	GLEYDSON TSAMARIWE PARI UPTSE	12/11/1995	23,00
19.	259	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSMIRIHU	30/09/1993	23,00
20.	316	GERMANO TSEREWE TSUB A	17/05/2001	23,00
21.	301	GALENO HORIDZA RĀRĀ ADZAWI	03/06/2004	22,00
22.	538	DEUZELIA RE ER TSERERAWE	27/08/1990	22,00
23.	541	GEDERÃO RUDAZNE'EDI	26/07/1989	22,00
24.	300	JOSE AUGUSTO TSEREWANHO O TSERERU	18/01/2004	20,00
25.	809	ERVINE MAKUIRE TEROPRE'E	11/04/1997	20,00
26.	61	ANTONIO PADUA UTEBREWE	23/07/1984	20,00
27.	748	DEMETRIO TSERENHOPRU UBRE A	30/11/1996	18,00
28.	67	ERASMO TSERENHIMIDUWARI TSE REMNHI'RE	23/03/1995	18,00
29.	60	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	03/03/1989	18,00
30.	297	MARQUES VINICIUS TSERENHOBODOWE TSIBODOWAPR	07/05/2002	18,00
31.	762	KLENIO TSERETSU	14/09/2000	17,00
32.	302	RODNEI TSE RE U RENE TSEREDZATE	02/04/2003	17,00
33.	267	KELLEY TSINHOTSE'EMRI	27/09/2004	15,00
34.	337	JOSETATICO TSA'REI'OTSEREDZAHÍ	28/07/2000	14,00
35.	534	CELIO TSIBEDI TSERE RU	26/06/2000	12,00
36.	905	ROBERTINS TSIBRA WE TSEREDZU RA	01/06/2004	12,00
37.	151	ANACKSON TSERENORI TSEREDI O	22/10/2001	ELIMINADO
38.	50	MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	07/06/1986	AUSENTE
SERRA VERDE E.M.I. PARINAI'A S.A SERRA VERDE				
1.	823	ROBERTINHO HI'RATIWATO TSI'EWA'ADI	03/01/1979	37,00
SUCURI E.M.I. SÃO CARME TSABABA				
1.	420	RONDONIO TSERE UPTA AWE	08/09/2001	27,00
2.	675	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	28/06/1996	26,00
3.	434	SERVINO ADZAWÉ	10/10/1972	25,00
4.	427	DALTON FILHO TOMADZE	07/07/1996	22,00
5.	426	AGENOR WAHUMROWE	01/06/1993	20,00

6.	425	ADILIO TSERENHIDZURIWÉ	16/03/1986	14,00
7.	141	ROMERITO TSEREWAWIWE	05/11/1984	12,00
8.	428	DJEIMI JUDITH RO' O ADZÖWE	13/06/2003	12,00
9.	433	SAVIO HACAI WA' RAIRO	16/07/1994	12,00
10.	66	ELIDIO TSERENHORIDZA URI TSERE UMRIWE	02/03/1999	9,00
11.	432	MAURO JORGE SEUREDÍ	29/05/1985	AUSENTE
TEIHIDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A A AWÊ				
1.	43	JUVENCIO LAUREANO TSEREWAMRI	19/06/1991	26,00
TELA VIVE				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A TELA VIVE				
1.	946	PLINIO UPREWA MAHORO E O	26/01/1986	28,00
2.	160	DIOGENES TSEREBU RAHOROTA AWE	01/01/1988	25,00
3.	475	JAURE DAMO PAPARE TSAPRE	15/02/1991	24,00
4.	291	VALDIRLEYNE RENSIWAPTOMO	14/03/2004	20,00
5.	165	ALAIR WAUTOMODZUPE	06/06/1997	19,00
6.	24	LIGIA R OODZARI	09/11/2000	AUSENTE
TIREREPÁ				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TIREREPÁ				
1.	869	KÊNIA PE RATAWE TSUTA	15/02/2003	29,00
TRÊS MARIAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS				
1.	359	MARIA GORETE WÚTUMOUTSI	06/05/1986	30,00
2.	178	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	21/12/2001	17,00
3.	478	MARCELO TSEREHIRATI MARATA'A WA	28/07/1995	14,00
TRÊS REIS MAGOS				
E.M.I. SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS				
1.	924	TSA AMI TSEREWAWA RA	30/05/1993	AUSENTE
TSEREDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSEREDZATSE				
1.	146	JESUINO TSERE UBMRO WAPARI A	29/08/1992	14,00
TSOTENHO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSHÓRIRÁ ÔMORE				
1.	380	IAN DUPARIDI TSIHORIRA	10/09/1996	21,00
AAE/LIMPEZA-SEDE				
ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	201	THAÍS CRISTINA CORDEIRO SOUSA	04/08/1998	46,00
2	191	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	09/08/1999	40,00
3	485	XÊNIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	39,00
4	911	THAYNARA MORGANA LELIS ALVES	22/11/1994	38,00
5	149	RAFAELA ALMEIDA ARAÚJO	21/06/2003	37,00
6	884	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	37,00
7	406	GABRIELY LIMA COSTA	08/01/2003	37,00
8	723	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	37,00
9	9	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	37,00
10	497	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	36,00
11	730	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	35,00
12	289	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	35,00
13	8	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	16/07/1982	35,00
14	4	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	35,00
15	387	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	35,00
16	226	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	34,00
17	59	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	34,00
18	561	REGINA ANGELO DOS SANTOS	31/03/1989	34,00
19	951	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	34,00
20	198	IZÊS RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	34,00
21	718	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	33,00
22	39	JAINE DIAS OLIVEIRA	08/05/2001	33,00
23	548	DIVINA CLÁUDIA DA SILVA	11/02/1988	33,00
24	559	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	33,00
25	424	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	33,00
26	474	BLENDA LORRANY LUIZ AFONSO	26/03/2000	33,00
27	225	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	32,00
28	402	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS	10/12/1964	32,00
29	7	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	32,00
30	673	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	14/07/1993	32,00
31	872	NELCI BRUNO AMARAL COSTA	02/11/1966	32,00
32	543	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	11/06/1976	32,00
33	933	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	31,00
34	623	ELZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	17/10/1984	31,00
35	187	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	31,00
36	350	LUANA LELIS DA SILVA	16/09/1996	31,00
37	494	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/01/2003	30,00
38	230	AUREA GONCALVES DE ARAUJO	27/10/1979	29,00
39	422	VANUZA DE SA	06/11/1979	25,00
40	25	JOYCE KAROLINE DE SOUSA CARDOSO	14/06/1995	ELIMINADO
41	562	JANAÍNA SANTANA DA SILVA	25/04/1999	ELIMINADO
42	740	TELMA 'RE' OWE	01/02/1994	ELIMINADO

43	544	ELISMAR TSEREDZARO PIUWE	17/08/1999	ELIMINADO
AGENTE DE LIMPEZA SUS				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	768	TATIANE FERREIRA MARTINS	06/12/1993	35,00
2.	105	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	29,00
3.	976	ELAINE CANDIDA DE ARAUJO	12/07/1983	27,00
4.	214	ANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA	28/12/1990	25,00
5.	868	MARIA FÁTIMA DE SÁ	29/05/1977	ELIMINADO
6.	720	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE O. BORGES	27/11/1997	ELIMINADO
7.	600	LHAYANE DA COSTA	01/03/1990	ELIMINADO
8.	893	ELISANGELA APARECIDA V. BARBOSA	17/03/1981	ELIMINADO
9.	875	RUAN TSERE UTSE	05/07/2006	ELIMINADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
SEM CANDIDATOS				
INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	362	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	24/08/1988	29,00
2.	401	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996	29,00
3.	958	ELIZANGELA SINHOSE 'EWARA SEREPARAM	12/04/2005	29,00
4.	966	LIDINEI TSEREURI	07/10/1990	28,00
5.	154	GEOVANE TSEREWADZÉ RUPAWÊ	30/12/1996	27,00
6.	261	JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	11/04/1993	26,00
7.	463	AZEVEDO ONESIMO WAAMATE	31/01/1975	25,00
8.	92	BIANCA BA'OTO'MADO'O TSERENHI'OMO	04/02/1998	25,00
9.	522	JOAO BOSCO TSEROBOWE	31/01/1992	24,00
10.	532	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	22/03/1996	24,00
AAE/LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	98	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	34,00
2.	65	MAYRA GLEYCIA MARTINS	02/12/1992	32,00
3.	488	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	28,00
4.	873	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO	10/05/1994	27,00
5.	142	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	26/11/1987	ELIMINADO
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	20	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	40,00
2.	725	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	40,00
3.	343	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	36,00
4.	881	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	31,00
PSICÓLOGO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	556	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	38,00
2.	554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	38,00
3.	56	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	27/10/1988	29,00
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	536	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	24/07/1987	37,00
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	674	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982	46,00
2.	190	LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA	07/03/1965	44,00
3.	883	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	43,00
4.	63	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	26/08/1983	43,00
5.	972	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	27/12/1978	42,00
6.	257	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	12/07/1990	39,00
7.	619	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	39,00
8.	462	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	39,00
9.	169	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	39,00
10.	617	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	39,00
11.	870	KARINA SERAFIM NOVAIS	08/03/199	36,00
12.	5	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	36,00
13.	438	MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966	35,00
14.	953	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	35,00
15.	721	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	34,00
16.	896	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	34,00
17.	6	WANESSA AMORIM LELES	16/05/1998	33,00
18.	381	ELAINE RODRIGUES DA MATA	18/09/1980	32,00
19.	327	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	32,00
20.	196	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	32,00
21.	855	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	31,00
22.	16	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	23/06/1992	31,00

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PPREV N.º 001/2025**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PREVI-CAMP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL PPREV N.º 001/2025
O PREVI-CAMP - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de administração, Sr. Fabiano Oliveira Alves, abaixo

assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Campinópolis, 13 de fevereiro de 2025.

Lucas Alves Rosa

Secretário de Administração/Gestor do RPPS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
EDITAL COMPLEMENTAR 005 RESULTADO FINAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025**

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 682/2024 com base nas Leis Municipais nº 1.072/2014; 1.337/2022 e 1442/2025.

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025;

Considerando as alterações realizadas nos gabaritos;

Considerando a resposta aos recursos;

Resolve:

Tornar público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS N° 001/2025.

Campinópolis-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Portaria 682/2024

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	569	LIVIA SINHOSEEO	02/01/2003	27,00
2.	19	SILVERIO WAMARI DZUWE SORO RADA	21/01/1989	24,00
3.	231	AMOROSO MORIWI PEMRA	10/05/1995	23,00
4.	232	GETULIO SOUTUPRE	09/05/1985	20,00
5.	329	ALEXANDRE TSEREWATAWE	30/10/2003	ELIMINADO
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	586	VALDENIR SERE UZE	15/08/1999	27,00
2.	390	EDILSA RO'OTOPRO TSOPTU	30/08/2002	21,00
3.	766	EUZELITON SERENHOUTU RAWE	18/09/1995	18,00
4.	786	MENASSE TEMRI SERERUI'REME	17/11/2003	12,00
5.	274	PASQUELINA OLINO TSONHOTSE'EWEE	28/10/2004	12,00
6.	857	VALDONO TSI EWA'ADI	10/07/2000	4,00
7.	853	FILEMON UTOWE W TSUDZAWERE	18/05/1995	ELIMINADO
ALDEIA: BAIXÃO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	661	DAVISON TIBATE	24/04/2002	28,00
2.	926	LUIZÃO TSERE'UBUTÉ	19/02/2007	26,00
3.	900	JEOVA TSERERANHIÚ SEREZE	14/04/2000	25,00
4.	117	VENANCIO SERERIPE SEREZE	16/04/1993	24,00
5.	235	FANOEL PEDRO SUWBTE	21/03/1984	21,00
6.	662	JACOBINA REZAREIO	15/07/1987	16,00
7.	469	BENEDITA WA'UTOMOPROTE	02/08/1994	ELIMINADO
ALDEIA CAMPINAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	745	MARIBEL TSEREDZATA O	16/04/1994	26,00
2.	715	MARINEY OENHI RÁ MARTINS	02/09/1995	24,00
3.	918	MISLENE PERIDZÉ CHERENEWA	12/10/2002	23,00
4.	915	GIOSANTILLY ZUNPEDI SEREUBITÉ	04/06/2000	21,00
5.	518	SANDRA WA' WTOMORI'Ó	07/04/2002	20,00
6.	271	RODOMIR SANTOS SAE OMOWA	16/12/1999	19,00
7.	311	LAURINALDO TSERETEROPE	16/06/1999	17,00
8.	535	EDIAO SEREZA REIWE	09/09/2003	13,00
9.	179	MARCENILDA PERAIWE	06/09/2007	12,00

10.	678	CIDELIAS TSINHOTSE ETSIWE E Õ	11/09/1997	12,00
11.	521	ABADIA WA UTOMOTSITSARI	05/11/1996	AUSENTE
12.	775	GERCIA TSINHOTESÉ EDAZARI Õ	01/07/2000	AUSENTE
13.	246	SILZA PERAIHIWE	11/08/1997	ELIMINADO
14.	743	ALFIM U'RE WA'RÁIRO'	02/09/1992	INDEFERIDO
ALDEIA CAMPOS BELOS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	710	ADELONCIO ALVES WAAMATÉ TSERE WANHIZA	18/04/1997	29,00
2.	799	HERNANDES TSERE AIMO APHO ODI PREPE	25/07/1999	28,00
3.	78	AEZIO TSERE RATSIWE BUDZATSE	14/12/2004	26,00
4.	87	JUVENAL HODOWA OMO BUDZATSE	10/02/2007	25,00
5.	849	JANYCK TSONHI REDZE TSEREBUTO	11/12/2004	19,00
6.	802	EZAU PAIHIWARI ADI SEREBUBUTUWE	14/06/1990	16,00
7.	89	ZE VILENO TSERETENHOMRA UNEEDI WAOMORA	05/07/2005	10,00
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	752	JOAO FANIA SEREBO SIMO	18/03/1999	21,00
2.	539	GINO SEREWABZURI O TSEREWAPTUDZE	19/08/2005	21,00
3.	665	ACIDA REUNOMO'Õ	13/05/1992	20,00
4.	909	EBREUS TSINHINARIWE	08/02/1999	20,00
5.	568	WALTER SEREJAPOWE SERENHOTOWE	14/10/2003	18,00
6.	281	CELIO DAWEDEWE	03/03/1996	4,00
7.	785	POLIANO HOTI'IWE	21/08/2001	ELIMINADO
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	185	TEOTONIO TSMANAWAWI PAWE W	25/05/1997	16,00
2.	293	ROSALINO WERENE	25/05/2001	3,00
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	27,00
2.	45	EUZEBIO TSINHO U	02/08/1985	23,00
3.	698	GEOVANI TSADAPNHA	27/09/1995	22,00
4.	286	NELICIO ABILIO PARATSI E	18/03/2001	6,00
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	509	CLEMENCIA REWAIHU'UMU'UWE TSEREDZE	31/10/1983	24,00
2.	269	MARGARETE PE EYWE	11/03/2003	19,00
3.	517	JOSILANE REWAWA O TSEREDZAH	13/05/2004	18,00
4.	405	ADELAIDE PTSIWANHIDZARI O	19/03/2007	18,00
5.	106	TAINA REMRAMI XAVANTE	11/03/2006	11,00
6.	395	JOSIANE PEUBUMRU	21/02/2003	ELIMINADO
7.	383	LINDINALVA PE'E XAVANTE	10/12/2003	ELIMINADO
8.	241	RAMILA RE'A 'O	22/09/1998	ELIMINADO
9.	753	VALQUIRIA PENHOA	15/07/1996	ELIMINADO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	245	MARCELINO TSEREZATSI O TSEREDUPTA	15/08/1988	20,00
2.	461	MAURO SEREZU SOWABA	13/11/1985	18,00
3.	308	FABIO TSEREPTTE TSERE OMOWI	20/05/1989	10,00
ALDEIA SANTA FÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	994	OTARCIO SEREDESI	12/09/1996	17,00
2.	993	ANGELICO SEREWA'I	26/11/1999	ELIMINADO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	942	ELBERTO UBÉ TSINUIDO	20/07/1990	29,00
2.	862	RONALDO PARIWAI A TSEREDZE	30/05/1999	28,00
3.	861	JESUS MARIO TSERENHI RU RAIRATE	15/07/2005	27,00
4.	119	MARCELINHO OMOREHO A	11/07/1999	25,00
5.	79	AFONSO TSEREWAPE MRITE	08/09/1994	24,00
6.	473	ANTONIVALDO TSEREHOIBADZATSIWE DUPTO	29/09/2004	23,00
7.	813	ADAILTON TSO UMUMORI TSEREWADZU	17/10/1996	23,00
8.	152	JOAO BOSCO TSEREUBUDZY	18/02/1995	22,00
9.	520	GEDEJUSTE TSERETSU	16/06/1999	22,00
10.	163	JOSE VASSAMENTO TI IWIRI WA TSERE UBUNI	31/10/1992	22,00
11.	746	LEANDRO TSERERONO BODODITU	25/02/1985	20,00
12.	415	VALDECI RO'OPISUDU DZEWA	21/11/1987	ELIMINADO
ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	595	ODENILSON TSINAMAWE	01/03/2002	30,00
2.	648	CRISTIANO TSEREU'E	25/08/1995	21,00
3.	503	JOAO MARCOS THOWE	02/07/1997	11,00
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	333	JOSE ABRAO TSERE RU RU TSRE RUPARIWE	18/03/2003	27,00
2.	778	DANRLEI HORATÁ'ADI	21/12/1996	26,00

3.	29	ANICETO TSUDZAWERW MARATA A WA	02/07/1990	24,00
4.	113	LUDMILA REDZARI O WA ADAHITE	18/12/1998	23,00
5.	790	MESSIAS TSI'EWA'ADI	07/01/1985	22,00
6.	779	SAVIO TSIDOWI	25/12/1994	22,00
7.	782	MARCIO SANTANA DZATAWE	17/06/1994	21,00
8.	806	VALMERCIO TSERETE TSEREDABDI	08/04/1985	20,00
9.	458	LUCIVANIA REPOTOWE	13/01/1998	20,00
10.	134	LEINA RENHINI TSERERAWÉ	28/05/1995	19,00
11.	819	ANGELINO TSERENHINOMOMRO	04/10/2003	19,00
12.	792	ALESSANDRA PEDZAHORI TSERERAWÉ	07/11/1998	19,00
13.	764	FLADMIR WEREHITÉ	25/11/2004	17,00
14.	794	DAVINA TSINHOTSE ENHIIHORI O	19/09/2003	15,00
15.	276	LUCINEIDE WA UTOMON. TSAIWADZARIWE	16/12/1991	13,00
16.	570	ELIZEU PROWARI TSI EIWA ADI	27/06/2000	11,00
17.	340	FRANCINEY PENHIRA WA'ORINATSE	03/10/1992	AUSENTE
18.	238	MARINA PE RUDZAWÉ	15/08/2007	AUSENTE
19.	580	TSIRAMNE UBUHU SORIM	31/01/2003	AUSENTE
20.	804	VITAL TSEREBUA TSEREDZADZUBRO	24/03/2000	AUSENTE
21.	780	BEJANIRA WA'UTOMO NHIRA ROIWE	10/08/1990	ELIMINADO
22.	272	ESLY 'WA'OMORÁ TSA'E OMOWA	11/08/1999	ELIMINADO
23.	795	GINO TSEREWAROTOMOWE PARAPTSE	15/02/2000	ELIMINADO
ALDEIA SUCURI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	576	ODILIA TSINHOTSE'TSIOARI'O	13/09/1998	14,00
2.	147	RODRIGIO WAARINASE	18/04/2003	9,00
3.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	AUSENTE
4.	440	ALMERINDA PERINI	14/09/2005	ELIMINADO
5.	581	ANALIZA WAWTOMOWE PARIUPSE	04/09/1978	ELIMINADO
6.	442	EUCA TSINHOTSE'PA	15/11/1998	ELIMINADO
7.	444	LUIZIANIA WA'UTOMOWA'A HITSE	11/08/1997	ELIMINADO
8.	450	NICODEMOS REPTA ADI WA'RARO	14/01/1978	ELIMINADO
Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS				
A AE/NUTRIÇÃO				
ALDEIA ALDEINHAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	758	NERILDA PEWAZA O TOMORA	10/02/2005	17,00
2.	132	HELOISA PEJUE	10/07/1984	14,00
3.	627	ADENIRA WA'UTOMOWA'A	27/09/1992	4,00
ALDEIA BAIXÃO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	845	LELIANE TSINHOSE'ERA	18/02/2000	21,00
2.	906	ODENILZA ROÓNHINIWE SEREBAWÉ	17/12/1978	18,00
3.	860	MARCIVANIA RO'OPIDZARIWE	08/01/1997	18,00
4.	467	SILANIO MATOS TSERE'WANHIHOTOWE	03/03/1993	AUSENTE
ALDEIA BOA VIDA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	709	CATARINA REDO O PARI UPTSE	14/12/2003	25,00
2.	821	AGNALDO TSERE'AWÁ	23/05/1991	19,00
3.	630	ANDRADE TSEREMONHO TSERE RAPRE	17/02/1987	3,00
4.	854	ANILVA PERUIWE	10/02/2001	ELIMINADO
5.	711	GENESIO SEREMANAWA UPTO	16/02/1993	AUSENTE
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	810	CELISVALDO REPAWE TSEREDZADA	28/07/2002	22,00
2.	349	FLAVIO TSERENHIMI'URI XAVANTE	24/12/1997	21,00
3.	945	FELISMAR TOMOTSUDZA REBE SEREWATAHIWE	20/05/1993	15,00
4.	162	VIRCELINA PE WABU	28/08/2001	AUSENTE
5.	173	CONSTANTINO PINIWAP TSA ANHIB RU WA ORE	20/10/1993	AUSENTE
ALDEIA BURITIZAL				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	386	JUCILEINE WA UTOMOTSEWE	10/05/1995	10,00
2.	396	MARQUINELA TSINHOTSE EPA TSIROBOWE	10/01/1992	7,00
3.	472	GOYA WAUTOMO O	06/08/2007	AUSENTE
4.	310	IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE	17/05/2002	ELIMINADO
5.	328	OREGINO DZUIR TSERERE	07/09/1992	ELIMINADO
6.	287	PINHA'RO'OSIWA'E	18/03/1984	ELIMINADO
7.	787	RIMENIA RETSI EIWE	25/12/1995	ELIMINADO
ALDEIA BURUWÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	480	ELENI PEWAZRO	06/02/2001	24,00
2.	31	RAFAELWA ÁNHORÁ TSIHORIZADATSU	02/04/1982	ELIMINADO
ALDEIA CAMPINAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	510	ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWÉ SAHAIRO	19/07/1998	28,00
2.	838	MIGUEL TSERNHAMRI	29/08/1999	26,00
3.	256	MARÁ MARTINS WAUTOMOAIWE	30/10/1987	24,00

4.	174	GIANE SINHOSE E RAIWE SEREU RA	12/02/2008	24,00
5.	755	MARCIELA WA UTOMO NHINARI O	02/09/1993	22,00
6.	947	MITES SEREHITÉ SINHOSEEROVI	08/09/1990	21,00
7.	699	CARMECI SINHOSE EZEMO	06/08/1996	17,00
8.	540	MARILDA WA UTOMONHAMRA MARTINS	18/06/1981	7,00
9.	820	HELIO SERDU SEREJAH	13/10/1999	ELIMINADO
10.	610	ROSALIA MARTINS RETEHIRI	01/08/1997	ELIMINADO
11.	192	MARCELA REWAHI RO OSI RE	02/10/2003	AUSENTE
ALDEIA CAMPOS BELOS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	902	DARLENE RO O UAZE SERENHI RA	15/04/1999	25,00
2.	807	ALMIRA WAAMATE PESSISSA Á	14/09/1996	22,00
3.	145	ELIVANIA PEWARIN SEREPARAN	25/03/2007	7,00
4.	949	EVANIRA RETSIWEDZE TSEREBUTO	06/10/1995	ELIMINADO
ALDEIA CAPELA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	243	AMERICO ROMULO SEREWAZÉ AI 'RERO	04/12/1999	20,00
2.	628	GERMINO SEREZA'ARO SEREZAPRONI'RE SISAPI	31/12/1997	17,00
3.	925	JULIM CILTO PAWARE PAPA	02/03/1975	16,00
4.	637	NILSAIDE MARIA RERA'WE TSARANATE	27/03/1995	15,00
5.	121	OCIEL AÜWENHINHA	14/09/1994	ELIMINADO
ALDEIA CHÃO PRETO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	253	LEMOEL TSEREWANOMRIWE	29/09/2001	24,00
2.	651	SULIVAN TSERETOMOWA ADI	07/06/1988	21,00
3.	669	GLEICY PENHINIWE WA OMOPTÉ	31/07/2008	17,00
4.	524	JOAO TSEREHITE WARIPO OWE	22/11/1993	15,00
5.	200	LEILA ROODZAWERE TSEREUIPA	20/06/1993	10,00
ALDEIA COHAB				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	644	VIVIANE PEDUMANA CHEREDAEPARAN	01/10/2001	25,00
2.	636	THAYNARA REWADZE SEREJWEDE	18/03/2003	12,00
3.	647	MAINARA KENIA SINHOSE EZARITI I PESIROMORE	21/08/2005	ELIMINADA
ALDEIA CORREGO DOS PATOS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	836	CALIXTOR SREBUTUWE TSIMIWE	25/06/2000	18,00
2.	361	MARILES RO'ONHIWE SEREPARAN	17/08/1997	13,00
3.	663	EDECIO AIWEDE'WA RATATA	12/05/1983	11,00
4.	389	ACELINO UIHÁ JEDI ABHA	28/04/2002	8,00
5.	318	MARACAO ABHA	02/03/2002	AUSENTE
ALDEIA DZEIUWAHU				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	583	ROSELINA WA'UTOMOE	06/07/1994	23,00
2.	598	EGIDORO TSEREWADZU SERE'OMODI	10/01/1988	19,00
3.	717	ISMAILDA RETON	05/04/2000	ELIMINADO
ALDEIA DZÉPA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	919	ISABEL PÉWAPARI	15/08/2000	22,00
2.	465	LUCINETE WAUTOM ODOZAO	28/05/1997	20,00
3.	394	LIDIANE PEWAPTA TSERETOMODZA TSE	09/10/1996	9,00
4.	471	MARCILENE PEWAVE	10/09/2002	AUSENTE
5.	938	TEREZINHA REUPA	27/02/1987	ELIMINADO
ALDEIA EGITO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	387	IZAELA RO OMRE	28/01/2002	9,00
2.	419	LUIZENIO TSEREMOHI	14/01/1987	AUSENTE
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	131	LURDIMARA RO OTSITSOI RE	09/11/2003	11,00
ALDEIA ESTRELA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	51	AFONSO TSEREDZATSU	10/06/1986	27,00
2.	46	ADOANO TRESE RAIWA RU	08/01/1992	23,00
3.	176	VANILDE RO ODZAHAO	02/09/1993	22,00
4.	107	JUCENITA RO OHOTSI O	30/03/2001	18,00
ALDEIA ETEIPORE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	846	ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI	02/02/2002	13,00
2.	445	LEIDIANE PENHORINI TSEREBUTO	15/06/2000	12,00
3.	367	MAVIA RO'ONI'A	15/02/2004	ELIMINADO
ALDEIA HU HUI				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	282	CLEOMAR SEREJU	08/02/1985	21,00
ALDEIA NATAL				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO

SEM INSCRITOS				
ALDEIA NOVA SERRINHA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	123	CLEBSON TSIWA RU	24/09/1992	20,00
ALDEIA PALMEIRAS				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	307	IGOR TSIRIWA NOMOTSE	26/03/2006	28,00
2.	500	ADEMIR RUDZE TSREPTWE	31/10/1992	20,00
ALDEIA PARABUBURE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	242	TSERENHIBOWE TSERENHITO WE	19/09/2002	28,00
ALDEIA PAULO VI				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	771	EGNO TSERENHIMRI	25/07/1987	16,00
2.	817	ALESSANDRA PEWA UO TSIWAMO	26/03/1986	ELIMINADO
ALDEIA PEDRA PRETA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	37	ZEZINHO TSITOMOWAWI TSEREI	12/05/1984	ELIMINADO
ALDEIA PIRANHÃO				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	944	MOACIR REINAWÉ	07/11/1982	22,00
2.	17	FRANCISCA RERAPE	29/04/1984	5,00
3.	23	IVODIA WA UTOMOSI UTORIO	11/09/1982	ELIMINADO
ALDEIA RIO KULUENE				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	620	EDGAR TSEREWIPA	26/12/1996	23,00
2.	364	VANTUIR TSEREWATI' IÓ	30/04/2001	17,00
ALDEIA RIO MARIA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	103	BEZENIA RETA' A'Ó	02/10/1994	7,00
2.	101	CIDE TSERERE	24/01/1991	ELIMINADO
ALDEIA SANTA BENEDITA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	706	DIEGO TSEREDE TSEREBDZA	26/03/2003	25,00
2.	140	MIZAE LA WAÚTOMO'E TSEREMRE	23/02/1995	22,00
3.	481	MARIA CARLA WAUTOMO URE	29/01/1998	19,00
4.	109	MIRIAN CELESTINA PIÓ'YWE	05/03/1999	16,00
5.	512	RODRIGO TITITOPI	09/08/2002	13,00
6.	326	GUDENCIO WA ORINATSE	01/01/1990	12,00
7.	181	ALEX MIZAE L TSEREWARI	10/07/2005	12,00
8.	372	PEDRO TSI ODO	09/06/1999	9,00
9.	110	SILVANA RENHOWE	30/03/2001	9,00
10.	378	ANA PAULA PEDZARI	15/12/1999	5,00
11.	499	CATIME RETME RETSIMANI	22/09/2002	ELIMINADO
12.	157	DARCI TSERENHOTO'Ó	28/05/1994	ELIMINADO
13.	447	MARIELA PEDZARINA	14/08/1999	AUSENTE
ALDEIA SANTA CLARA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	336	ROSANETE PETSIMANI PATÉ	12/05/1990	23,00
2.	288	GARDENIA RO ODZURIWE	09/12/2004	23,00
3.	262	AGLAE WAUJEMOTSISA RE	25/07/1998	21,00
4.	270	MARIA DE LORDES RENEMO	09/03/1988	12,00
5.	247	CINTIA PENHIBRA UMORIDADZE	24/05/2001	12,00
6.	514	GABRIELA RO ONHIHI	05/08/1994	9,00
7.	27	CONSTANCIA RE A XAVANTE	04/10/1999	8,00
8.	313	THAURINA PEWA' WAHU ABDZUWÉ	18/07/2005	4,00
9.	273	SULA PE EIWE	27/09/2006	ELIMINADO
ALDEIA SANTA CRUZ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	370	GREGORIO REDZAHÍ	05/10/1988	19,00
2.	304	MALUVEL INHAMRIA TSERE OMOWI	15/04/1992	14,00
3.	397	IMACULADA PENHO É	03/06/1982	13,00
4.	374	DIANA PETSITA A O	11/04/2001	ELIMINADO
5.	136	MARIA SONITA WA UTIMOPRE	10/08/1995	ELIMINADO
6.	285	VILERICA OSVANIA REA AWA AIRE	08/06/2002	ELIMINADO
7.	129	ELIMERSON TSEREDZADONHARIWE	04/09/1998	AUSENTE
8.	279	ROBERTO WABJUDI	20/12/1982	AUSENTE
ALDEIA SANTA FÉ				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	992	OSMARA WA 'UTOMOTSUDZAWI	19/05/1994	8,00
ALDEIA SANTA HELENA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	258	LOURECO TSORODIWE	29/06/2001	16,00
ALDEIA SANTA RITA DE CÁSSIA				
Ordem	N° INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO

1.	826	GERCINA RETSIWA TSERENHOÁ	05/08/1998	22,00
2.	828	MARCILENE RERITUWE TSERENHO A	18/03/2007	20,00
3.	833	GERALDA LEIDIANE PEWEWAWÉ	22/01/2002	19,00
4.	831	FRANCILENE PEBAIHO	11/11/2001	14,00
5.	825	MARTA REDURIWE	17/05/2003	12,00
6.	835	MARIA VANDA WA UTOMOPARI O	06/08/2004	8,00
ALDEIA SANTA ROSA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	735	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	28,00
2.	168	HEBREONE TE ABAWÉ TSARATE	14/12/1999	28,00
3.	737	ADAILTON TSEREDZUDZAHORI	14/07/2003	17,00
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	633	SUELLI APARECIDA TSIHOTSE ETSIPETSE O	10/10/1996	26,00
2.	584	MARCIANO CLEYDIO TEIHIDZATSE TSEREWADZI	16/01/2002	25,00
3.	680	GUIMARO TSEREWAPRE	07/03/1995	24,00
4.	844	ROSALVA PEHARI'O	22/05/1997	24,00
5.	716	JOSE CANDIDO AB'HO'ODI	20/09/1987	21,00
6.	91	MARCELINO TSEREWE	16/05/2003	19,00
7.	304	IANAMA RÁIRITE	04/04/2005	18,00
8.	526	ROMARILSON SANTOS TSERENHOHO	02/12/2000	14,00
9.	686	VANESSA REDZAIWE	14/06/1997	11,00
10.	681	JULIVAN TEMRITE XAVANTE	11/04/2002	9,00
11.	682	GILDASIO TSUWE'DE'WÁ	25/02/1995	3,00
12.	684	CARLÃO TSUDZAWERE	09/04/1983	ELIMINADO
13.	605	MARCILEIDE WREÓMONA TEIHDZATSE	30/05/2004	ELIMINADO
ALDEIA SÃO FELIPE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	116	MARIA SANTA REDZADADSEI O	27/03/1997	22,00
2.	99	CRISTO WAIRAIRO	10/04/1998	17,00
3.	749	PAULA RETSIWATSISHU TITOMOWE	28/05/1986	16,00
4.	827	REWADZARI O RAIRATI	30/11/1995	16,00
5.	111	MARIA SEVERINA RO ONHIBDZARI O WARADSÉRÉ	07/05/1991	15,00
6.	12	CAMILA ROOTSITSARU'RUWA'ADI	26/09/1988	7,00
ALDEIA SÃO JOSÉ				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	58	HENRIQUE PINIRU AJAVE	28/03/1972	29,00
2.	121	DIVÁ PERÁ	07/10/2002	12,00
3.	582	RITA MILLA PENHOREME	24/04/2006	10,00
ALDEIA SÃO PEDRO				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	345	PEDRINA PEWIDIMA TSERERAWÉ	29/06/1993	23,00
2.	800	CLEONICE PEDZARIWE TSAIWADZARIWE	10/06/1986	19,00
3.	22	MARIA CONCEIÇÃO PEWAIHOTSIEWA ADI	27/03/1992	18,00
4.	175	JOSSEMARA PEDZÁIWE WAÓRINATSE	05/02/1992	16,00
5.	268	DRIELE PTSI RE TSE EOMOWA	02/09/2006	10,00
6.	793	MARIA ELBA ROÓWAIWE	02/09/1988	AUSENTE
ALDEIA SUCURI				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	451	PEDRITA PEDZAERE	30/09/2006	16,00
2.	456	LOURENA ROODZIBIRÁ ADZOWÉ	21/06/2000	16,00
3.	459	JUSELICE PENHIMI'URI'O	18/04/1997	9,00
4.	452	BANILA RÊPUTSI'Ó TSERERE'É'É	18/05/1986	8,00
5.	454	CLEIDIANE TSIHOTSE EMRI	04/05/1999	8,00
6.	455	DALIEINE PEWADZE	06/01/2006	AUSENTE
ALDEIA TELA VIVE				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	96	LORENO GILDON SEREDZAU	19/11/1978	27,00
2.	120	ROSEMAR REDZAPRONI O	12/09/1983	24,00
3.	321	MARCIA TSIHOTSE'ERANA'Ó	15/08/1997	6,00
4.	815	CLEIDE PETSINHORIO TSERETSIBA	30/03/1999	4,00
5.	280	DENISE RENAWÉ	01/10/1996	ELIMINADO
ALDEIA TRES MARIAS				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	182	JULISSA PEWE WI O WA RAIHU	03/12/2004	15,00
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS				
PROFESSOR INDÍGENA				
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ALDEINHAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ALDEINHAS				
1.	437	ITAMAR ROWA A TSEREWA ADI	09/11/1988	29,00
2.	68	DAVI MIRANDA SERE UBUTE	20/06/1976	22,00
3.	195	AMADEU HOROTA AWE TSIMO	28/05/1966	21,00
4.	757	ELEAQUE TSERERO ' OMONHIWAI SI	17/10/1995	17,00
ALDEONA				
E.M.I. LUIZÃO S.A ALDEONA				

1.	719	WADIS ESTEVAO TSA RADZA O	11/01/2002	29,00
2.	448	NILMARIA PEWADZA'Ó TSEREBUTO	14/11/2002	26,00
3.	44	MARIETA WA UTOMOZAB RE	02/06/1983	18,00
4.	978	CONSTANCIO TSEREPRE HOWAWE	15/10/1998	INDEFERIDO
5.	625	RONALDINHO RUDZAPARI SIMISUTE	09/10/1996	INDEFERIDO
6.	920	PAULINHO UREBE TSIBU'Ré	19/08/1994	AUSENTE
ALVORADA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A ATEBERE				
1.	531	CLAUDIO OTAVIO TSEREPANDI	25/03/1964	25,00
2.	528	ALTAIR SUW'WTÉ Ó	16/07/2005	22,00
3.	430	MARTA WA UTOMOROIWE	21/10/1997	20,00
ÁSIA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A APTSI RE				
1.	122	JESIEL TSUATE	27/05/1998	22,00
2.	693	JOSE BRANCO APTSI'RE	12/07/1982	16,00
3.	416	VALMIR TSIWARU	23/10/1994	AUSENTE
BAIXÃO				
E.M.I. LUIZÃO				
1.	847	SINVAL TOMODZE TSERENHI OMO	12/07/2000	30,00
2.	776	IRANILDO WAIHI Ré	03/06/1996	28,00
3.	513	ORLINDO UIRE	24/10/1970	28,00
4.	124	OZEIAS WAMHANAWÉ TSEREZE	09/03/1979	24,00
5.	639	JAKSON TSERODI	28/11/1998	24,00
6.	659	BEBETO TSEREU'Ó TSEREZE	26/07/1990	11,00
7.	558	EDELSON SEREZÉ	23/02/1980	AUSENTE
BELA VISTA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A BELA VISTA				
1.	11	JEZIEL SEREUÉNE NADAWA UMRÁTAJA O	12/03/2002	25,00
2.	250	OTACILIO TSERERA	30/12/1999	14,00
BELA VISTA 2				
E.M.I. LUIZÃO S.A MARADZARAWÉ				
1.	239	DALMI TSERENHI E PRONHOPA	28/05/1999	19,00
BOA VIDA				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ABDZUWE				
1.	631	MAURILIO TSERERURUDI	21/06/1999	28,00
2.	592	SILIVAN TSERERO ORE	07/09/1989	25,00
3.	638	JADER TSEREHEWE	10/07/1995	17,00
BOM JESUS DA LAPA				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BOM JESUS				
1.	62	JOAO AILTON TSEREROBDI	13/10/2000	28,00
2.	476	PAULILO TSI RENE TSERE RAIWEDE	17/04/1994	20,00
3.	334	WA'UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE	09/12/2005	15,00
4.	590	HELVECIO PARIDZANE TSI ROBO	18/06/1990	15,00
BURITIZAL				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA				
S.A SÃO MIGUEL				
1.	423	OLICIO SIRUIA	09/09/1983	25,00
2.	305	PALMAC TSUPTO ROBRO	10/03/1992	24,00
3.	789	ERALDO SEREWATAWE	20/02/1992	23,00
4.	312	EBRAHIM TOMOTSUDZAREBE	26/05/1990	21,00
5.	126	GELINEY MARADZAIWA SI UWARI	16/09/1999	13,00
BURUWÉ				
E.M.I. LUIZÃO S.A A'EDZANE				
1.	158	FELISBERTO URUNA TSEREDZATI	19/03/1983	30,00
2.	356	PABLO WARITE ABDZUWE	20/03/1995	26,00
CACHOEIRA				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A CACHOEIRA				
1.	607	AGNALDO WE U O TSEREBE	31/01/1993	8,00
CACHOEIRA DO COUTO				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A VICENTE TSERERITE TSEREDZABDI				
1.	382	JUCELIA TSINHOTSE'EURE TSEHITE	07/08/1993	26,00
2.	739	MARIA GERCIANA TSINHOTSÉ EWA RUTUWE TSEREBDZA	23/05/2000	19,00
CAMPINAS				
E.M.I. SANTO ANTÔNIO				
1.	294	MIZAEI TSA É	17/10/1994	39,00
2.	981	GILNEI DANTE HOIMANAZASIÓ ROMAVANTUI	30/10/1995	38,00
3.	736	ANAEL TSERE OMOWI	05/11/1979	35,00
4.	593	BELISIO HARAZZE SEREWIBA	16/10/1999	35,00
5.	519	APOLONIO SEREWA'U	28/08/1980	34,00
6.	170	HEITOR WABDZU'Ó TSSERETATA' AWE	23/10/1989	32,00
7.	251	JOAO NETO TSERE UBUWADZI	04/09/1980	31,00
8.	376	HELIO JUNIOR SEREPARAM	12/01/1983	30,00
9.	922	RANGEL MARTINS XAVANTE	14/10/1984	30,00
10.	612	LEO SIRUEZEWARI	22/10/2001	30,00
11.	26	BILONZINHO TOMOPTSE TSEREWAM NE	01/06/1989	29,00
12.	508	VITOR TSERE RU RU TSERE RAIHI	06/06/1986	28,00
13.	921	KEILA PENHOPRÉ	26/07/2002	28,00
14.	236	BETUEL SEREOMOWARI TSEREDZA	17/01/1993	27,00
15.	353	LUIZINHO TSEREWAROWE	14/05/1975	27,00

16.	783	INOCENCIO JOSE SEREDUPRE	26/10/1996	26,00
17.	742	ADEMAR RUWARI TSERE EE	28/08/1986	25,00
18.	707	ZENALDO SEREWA O SERENHITOMO	27/03/1996	25,00
19.	529	VALDINEI TSEREPAPI UPREA	10/04/1996	23,00
20.	384	ALDINOR SEREZADPSI	26/07/1995	22,00
21.	224	RAEL SERE RUZE SEREWIBA	21/10/2005	22,00
22.	240	RODINALDO SERETO TSERETA AWE	22/10/1991	21,00
23.	713	GUIORIMO TSISAPI	02/10/1977	21,00
24.	705	QUEZIA PEASIO TSEREDZA	07/08/1996	21,00
25.	183	SIDNEY AIHIDI SEREJAWI	20/06/2003	21,00
26.	385	ERNEZIO TSERENHI ETSEWE TSUDZAWARE	14/10/2003	21,00
27.	215	DAMARCIO TSIPO OMEIWA UTEME	22/10/1989	21,00
28.	295	JOVERCILIO UMHORIRÁ	23/04/2001	21,00
29.	248	SAFARIOS TSEREWADZU	15/06/1990	16,00
30.	641	DINELTON SEREWANHISO WAIRUIRA	01/05/2001	15,00
31.	70	DONIEL SEREWA ADI	26/01/1998	14,00
32.	679	JADIEL SEREWARI TSEREDZA	29/12/1998	14,00
33.	254	BASILIO PORERONE	13/12/1981	10,00
34.	602	LAIRA RÉU'ASI RETEHIRI SIHÁ RIRA	19/03/2001	AUSENTE
35.	128	ORIVALDO TSEREDI TSERE E E	28/08/1979	AUSENTE
CAMPOS BELOS E.M.I. CAMPOS BELOS				
1.	708	ALDO WAÂMATE TSEREDZE	19/04/1979	40,00
2.	85	ARLOZINHO WAAMATE BUDZATSE	07/02/1985	40,00
CAPELA E.M.I. LUIZÃO S.A BARNABÉ PAPA				
1.	642	TSIDZE BURUWE	27/12/1998	29,00
2.	643	ALCIDINO TSEREDZAWA	01/07/1997	15,00
3.	634	RAUFI TSIRUIPI	03/12/2004	ELIMINADO
CHÃO PRETO E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SÃO PAULO				
1.	391	EDUARDO SEREUIPRA	26/10/1967	32,00
2.	808	FARIDES SERETAPRA A'EDZANE	14/09/1988	32,00
3.	1	EDEMILSON SERENHOA SEREJAENE	12/09/1996	29,00
4.	388	SILVA SEREWABDZURI 'O SEREJAENE	12/06/2001	23,00
5.	197	DUILIO TSEREUTIWE TSEREUIPRA	05/06/1995	22,00
6.	689	JUBI RUWE E	26/10/1996	12,00
7.	527	GIDANIO TSUNHE EWARI SEREJAPRI	20/02/2006	7,00
8.	645	RONICLEIDE REDUMA	12/03/1991	ELIMINADO
COHAB E.M.I. LUIZÃO S.A COHAB				
1.	278	WESLEI TI AIWE	12/10/1994	28,00
2.	971	ROMERITO UPE RINJADZE	30/07/1985	28,00
3.	533	ADIEL TSEREDZAROTOWE URAXE	06/02/1992	22,00
COLINA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A COLINA				
1.	84	ALINE TSINHOTSE EUTO	08/06/1994	18,00
2.	81	GILNEY TSERETOB'RU	27/10/1997	15,00
3.	95	JANE PETSUTORI	05/01/2000	INDEFERIDO
CÓRREGO DA MATA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KULUENE				
1.	646	SAULINHO TÔMÔSU UNE'EDI	02/05/1998	37,00
CÓRREGO DOS PATOS E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A CÓRREGO DOS PATOS				
1.	654	BELISMAR SATA'RU U E SASU	21/01/2000	17,00
2.	358	EDNHO MORITU RATATÓ	17/01/1992	18,00
3.	77	EDMAR APHUJAE RATATA	21/11/1996	15,00
4.	69	LEUCIANO SEREWABUI O SEREUBUJE	11/09/2006	13,00
5.	76	ESMERALDO SEREMAN AUAPHO RATAT	17/03/1999	13,00
6.	530	EVANILSON SERENHIWA RATATA	02/08/1999	10,00
COUTO MAGALHÃES E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A BENEDITO LOASO				
1.	360	DANILO TONHOIWEDE WARADAHITE	27/12/1995	4,00
CRISTALINA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A CRISTALINA				
1.	42	CECILIO TSERE UWARI TSUIHORI WA	23/11/1991	31,00
DARITZÉ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A WA AIHO				
1.	670	ROGELE SEREMIWE SERETATA AWE	20/09/1994	24,00
2.	640	JAININE SINHOSE ERA	30/10/2003	15,00
3.	697	FELICIA PENIZA SERENHORA	04/04/1984	15,00
DEUS É AMOR E.M.I. LUIZÃO S.A DEUS É AMOR				
1.	355	ANGELONE TSERERIDZÉ TSEREMEI'WA	25/05/1998	28,00
2.	346	ODILON PINIDZUTSERENHI BRU	10/06/1997	17,00
3.	177	HELDER TATAMEIWA TSARANATE XAVANTE	27/03/1999	INDEFERIDO
DEZ MANDAMENTOS E.M.I. PARINAI'A S.A PARI UPTSEWAVE				
1.	573	JOSE FRANCISCO TSIDOWI	10/01/1988	21,00

2.	597	DEUJERIA REWATSU TSEREMEY'WA	11/02/1991	19,00
DUTERO E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A DUTERO				
1.	342	SILVIO TSEREDZAATOWE UNW'EDI WAÖMÖRÄ	16/06/1982	17,00
DZEIWAHU E.M.I. CAMPOS BELOS S.A CORUMBÁ				
1.	550	ATANARZIO MARTINS ROWANO	17/02/1989	30,00
2.	788	MANOS SERE'OMOÓ	20/11/1979	19,00
DZÉPA E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JOÃO BATISTA				
1.	937	PASCOAL TSIRUI'RE BABATI	01/04/1990	16,00
EGITO E.M.I. LUIZÃO S.A EGITO				
1.	899	BARNABE AHOIRU	07/08/2000	19,00
2.	118	CORNELIA PEUWE	16/04/1997	ELIMINADA
3.	927	WILLE ROWAU'URE	05/11/1996	ELIMINADO
ESPÍRITO SANTO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A LAGOA ENCANTADA				
1.	153	RONALDO TSERENHOPO OWE TSIWAMO	03/11/1994	27,00
2.	138	DORIVA TSMIRIHU TSIWAMO	03/06/1999	19,00
3.	851	MARCOS VINICIUS TSEREWARA WAIRIPÓ OWE	30/07/1986	14,00
4.	850	ARQUILENO TSEREBUBU PAWELE	08/10/1992	12,00
ESTRELA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ESTRELA				
1.	180	DENIVALDO SERE UMIRA	20/10/1985	30,00
2.	928	PEDRO TSEREHORAWA APHO'ODI	05/11/1999	30,00
3.	812	FRIDELINO TSERE WAMARI	30/10/1992	28,00
4.	923	MENSAQUE RADAHU APHO ODI	13/03/1999	28,00
5.	777	JOAO TSEREPE APHO ODI	26/04/2001	28,00
6.	567	GENARIO TEEDZATOMDZU	12/03/2000	21,00
7.	410	ELIEZER DABURU RAWA	03/04/1998	15,00
8.	331	EVANIO ADZADZUWE	04/11/1996	14,00
9.	814	DALMI SEREMNHI	16/09/1995	AUSENTE
ETEIPORE E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A ETEIPORE				
1.	369	VALDIR TSERE UBUHA	10/07/1988	25,00
2.	443	ETO TSERE U BUTSE	08/08/1992	22,00
3.	234	EVILACIO SERE UPÁRI	23/09/1999	21,00
4.	414	JUILSON TSIPI RADI WADZEREPRUWE	10/01/1985	13,00
HOIWAPREDZAWÉ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A HOIWAPREDZAWÉ				
1.	948	JULIETA PEDZA AHO TSENHODZE RADZA	15/12/1980	ELIMINADA
HU UHI E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HU UHI				
1.	575	JOSAIR AS RAIWA	18/11/1988	24,00
2.	685	AROLDO BABATI SEREPAPIRE	22/10/1975	ELIMINADA
IMACULADA DA CONCEIÇÃO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A WA ANÉ				
1.	33	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	22/11/1980	22,00
JACU E.M.I. CAMPOS BELOS S.A JACU				
1.	961	MORADINE A OHIDI	29/10/1996	40,00
2.	960	AERMANY TSEREDAÁ TSO'UTU MORE	03/11/2003	23,00
3.	959	HERCULANO A'UWEDI	09/07/1998	22,00
4.	979	ALDAIR TSI RUIPE WAIREREÍ	14/02/1994	AUSENTE
KAIROS E.M.I. CAMPOS BELOS S.A KAIROS				
1.	608	HELINHO TSUDZAMO	17/09/1987	29,00
2.	741	ERALDO TSERENHOIPE BABATITOBRODI	29/12/1996	25,00
3.	60	BRIANES TSEREUBUTE BABATI	07/07/1996	24,00
LAGOINHA E.M.I. LUIZÃO S.A LAGOINHA				
1.	102	GERCINA TSINHOTSE ERE TSEWA UTO	29/12/1999	23,00
2.	629	DEOVANICE TSINHOTSE EPETSE'Ó	27/04/1998	15,00
MADRE LAURA E.M.I. SANTA CLARA S.A MADRE LAURA				
1.	292	CARME NABDO WA	08/02/1988	15,00
2.	171	CAMILO TSA ECOMO WA	19/09/1970	7,00
3.	722	TSERENHOWA BUTSE	01/04/1994	INDEFERIDO
4.	599	TULIO RAIRATE	14/09/1993	INDEFERIDO
MATA VERDE E.M.I. LUIZÃO S.A MATA VERDE				
1.	935	WILZA CARLA OTSIMAURIPE TSEREWANNW	10/11/1992	25,00
MATO GROSSO E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A MATO GROSSO				
1.	588	ZINHO TSEREHA TSERE'AI	19/02/1994	14,00
2.	587	AECIO TSERENHOIHI	18/09/2002	12,00
3.	417	ROGIBERTO HOROIHO'OWE	28/03/1992	INDEFERIDO
MATRINXÁ E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A MATRINXÁ				

1.	907	DOMINQUES BUWI	01/09/1988	33,00
MONTE PASCOAL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A MONTE PASCOAL				
1.	917	FLORIANO TSEREDZADIWE WA RAWI	09/03/1987	20,00
NATAL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NATAL SEM INSCRITOS				
NOSSA SENHORA APARECIDA E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOSSA SENHORA APARECIDA				
1.	368	DENISE RO'ODZANI' O	13/05/2003	22,00
2.	351	CAMILO NETO TSARANAO	21/11/1999	21,00
NOVA CANAÃ E.M.I. CAMPOS BELOS S.A NOVA CANAÃ				
1.	404	RONALDO TSORODU	12/07/1997	23,00
2.	82	ADELMO TSERENHITOMOWE TSERE' RUWAVE	01/11/2001	20,00
3.	403	SINDINE SIUWE	16/03/1988	16,00
NOVA SERRINHA E.M.I. LUIZÃO S.A NOVA SERRINHA				
1.	90	DAVIMAR RUWAPU XAVANTE	05/05/1986	24,00
2.	446	DANNI PEROWÉ	31/03/1999	15,00
NOVO BARREIRO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A BARREIRO				
1.	135	VALDILIO TSEREWAPU	03/08/1998	17,00
2.	407	DIOMAR DA SILVA SEREZA RE	16/05/1994	AUSENTE
3.	983	ANTERO TSEPTE	15/04/1999	AUSENTE
4.	837	REGISLLEY TSA E WOMOWA TSEREWE WDI	03/01/1996	AUSENTE
NOVO PARAISO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A OWARA				
1.	392	TANMI DADZATE WA	13/11/1991	25,00
2.	283	MARCELON TSEREWE'E TSERE' UPTÉ	11/01/1989	17,00
3.	449	LUIZ MENDONCA AI BOWAHI	15/11/1994	8,00
4.	840	OTACILIO RAIRATE	05/01/1997	ELIMINADO
5.	841	ALMIR PROWARI	30/06/1991	AUSENTE
NOVO TEIHIDZATSE E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A NOVO TEIHIDZATSE				
1.	32	JOAO FIDELIS XAVANTE	02/06/1981	20,00
PALMEIRAS E.M.I. LUIZÃO S.A CORAÇÃO DE JESUS				
1.	504	ADALTO TSARUIWARI TSIRUIPE	21/10/1998	16,00
2.	413	MARCOLINA RO 'ORE NOMOTSE	20/02/1983	6,00
PAPA PAULO VI E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A VICENTE TSMRIHU RAIRATE				
1.	767	CRISTOPHER DZEWA TSMRIHU	27/05/1996	27,00
2.	769	REGIANE WA UTOMO WA	28/11/1993	26,00
PARABUBURE E.M.I. LUIZÃO S.A DOM BOSCO				
1.	244	MARADZUHO TSERENHITOWE	03/10/2000	19,00
2.	574	MARLOM TSEREMODI	11/09/1999	14,00
PEDRA PRETA E.M.I. LUIZÃO S.A PEDRA PRETA				
1.	40	CLEBER TSERENHOMRI TSERE I	23/07/1989	15,00
PIRANHÃO E.M.I. CAMPOS BELOS S.A TOMOPSÉ				
1.	97	EMIVAL TSERE UHI	30/09/2003	21,00
2.	695	ANDREZINHO TSEREJATSO' OWE SEREROTÖDI	15/06/1994	20,00
3.	692	ANDELMO TOMOTSU	25/07/2000	20,00
QUERÊNCIA E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A HOMOHI				
1.	839	MARCIEL TSEREWAHUM TSEREWA ADI	23/02/1985	32,00
RIO KULUENE E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A RIO KULUENE				
1.	614	JOATAO TSI UWADA	09/09/1977	27,00
2.	365	SILVERIO TSI EIHOWÉ	14/11/1993	22,00
RIO MARIA E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A RIO MARIA				
1.	589	AMARILDO WAIWE POREPE	15/08/1988	20,00
2.	357	ODELINO SIPRO	13/08/1991	20,00
RIO PORTO ALEGRE E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A DAMA ROPTA ADI				
1.	468	BEBETO ETETSE WA RAIRO	12/11/1990	23,00
SALVADOR E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SALVADOR				
1.	150	ITALO NUMES TSEREDZARIPIRE TSERETSU	07/05/1993	7,00
SANTA BENEDITA E.M.I. PARINAI' A S.A SANTA BENEDITA				
1.	218	FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA	01/08/1987	31,00
2.	484	OLIVIO RANHIBDZU	15/01/1994	30,00
3.	747	ADELMO TSOWABDZE	20/05/1999	30,00
4.	341	MIGHELLIO HAWI	07/05/1985	28,00
5.	112	HERMES OMOHI	01/06/2002	24,00
6.	371	FLORENCIO WAI ANHORA	18/10/1991	24,00

7.	275	FLORIANO WAPRUIWEEWRI	28/05/1993	21,00
8.	501	JOSE TSIPRA	04/06/1996	21,00
9.	186	ROMAN TSEREMRE	10/07/1987	21,00
10.	352	DEMETRIO TSERE'PETSEWE	26/02/1984	20,00
11.	696	ELZEARIO UPTSIBIWE RÁIWABDZU	11/09/1987	18,00
12.	104	ALTIER HENEDZE	15/06/2004	18,00
13.	377	TONE TSEREDZABDI UTSEYRO	30/07/2004	14,00
14.	653	MAXIMINIANA AGLAE PEUY'WE	29/05/1998	12,00
15.	277	GRACIANO APRIPRI	08/12/1993	AUSENTE
SANTA BERTIOGA E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA BERTIOGA				
1.	408	ALESSIO TSEREUBUA Á	27/11/1985	26,00
SANTA CLARA E.M.I. SANTA CLARA				
1.	970	BRAS TSERENHI RU	03/02/1999	29,00
2.	255	AILTON TSEREW	12/07/1984	28,00
3.	489	LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE	09/04/1995	28,00
4.	296	ADRIANO TSIRUIPI	26/01/1999	26,00
5.	167	IGOR RUDZAW	10/04/2002	25,00
6.	298	NATALIA TSINHOTSE ENHIMDZAWEO	05/01/2003	25,00
7.	398	KATIA RENHIDZUTSIPIBUI'PE	07/03/2002	25,00
8.	15	ADEMILSON TSERERONO	07/03/1993	24,00
9.	319	NATANAEL WARATAHITE TSPOMOWE	08/11/1986	24,00
10.	52	LINDOLFO UREBETE	09/04/1992	24,00
11.	393	JOSEP XAVANTE	05/04/1998	24,00
12.	400	VALERIO TSERETSU	18/10/1998	24,00
13.	263	TOMOTSE PIO	22/08/2003	24,00
14.	542	ROMARIO TSEREWAWE'WARI	06/06/1989	23,00
15.	322	RANIERES TOMOTSU	26/11/2000	23,00
16.	143	KLEBERSON TUMUSS XAVANTE	01/10/2003	23,00
17.	324	PAULO VIANA RAIRATE TSIOMOWE	21/03/1989	22,00
18.	265	AUGUSTO TSERENHORO	18/08/1994	22,00
19.	237	ANDINA PE'AIWE ETERO'OWE	27/07/1983	21,00
20.	516	LICINIO TSERewa RA MAIWARAWARI	05/07/2001	21,00
21.	330	LINCO TSERENHITOMO TSPOMOWE	15/05/1990	16,00
22.	34	IRON TSUIWEWARI	15/04/2007	15,00
23.	189	ARLINDO UWA A XAVANTE	26/04/2002	15,00
24.	464	DIONELIO TSI'EIWA'ADI	07/07/2006	13,00
25.	549	JOVIANO TSERERURENE	14/10/1991	12,00
26.	144	JEOVA UTSEY RO	14/09/2003	10,00
27.	317	ANDRIOLE TSERE'AMOWE TSA'AMRIWAVE	01/02/1990	9,00
28.	155	FELICIANO TSEREDZAW	08/05/2004	8,00
29.	511	DEOVAMIRO ANAROTSE TSEREDZA RAIWE	14/11/1999	INDEFERIDO
30.	339	JOELIO TSAMARIDI	10/11/2003	AUSENTE
SANTA CRUZ E.M.I. SANTO AGOSTINHO				
1.	929	GIDEONO TSERENHAPARI	01/12/1986	28,00
2.	702	KENIS RATE	05/12/1992	24,00
3.	690	JOAB SAWOROREME	14/06/1999	24,00
4.	421	ALBERTO TSEREDUIWAVE	08/01/1999	18,00
5.	229	FIRMO SIRUPREDU SIBÉ	21/10/1984	17,00
6.	366	EDIMAR U'REIWE	12/05/2000	13,00
7.	931	TIBERIO CESAR BUPREE SERETOPO	03/05/1986	13,00
8.	375	VILMAR PEREZ UBUTA ADI	26/10/1984	12,00
9.	505	ADELIO UBADATSE TSEREQAHU	22/04/1993	AUSENTE
10.	306	COSNTANCIO TSEREDZAPO	26/04/1995	AUSENTE
11.	260	JOSIMAR CILIANO ETETSE	22/07/1996	AUSENTE
SANTA FÉ E.M.I. CAMPOS BELOS S.A SANTA FÉ				
1.	28	IZELIO TSEREWATSUTUWE	29/12/1989	24,00
2.	88	ODIMAR SIOMORA	21/08/1990	19,00
SANTA HELENA E.M.I. SANTO ANTÔNIO S.A SANTA HELENA				
1.	249	EUCLIDES SIRÁPARI'WA	02/03/1982	AUSENTE
2.	252	FREITO TSEReadZUPI PZAIWA ONO	28/02/1992	ELIMINADO
SANTA MARIA E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO CRISTOVÃO				
1.	856	ERICA PENHITSIT'Ô	29/10/2004	13,00
2.	852	WAROBDI TSI EIWA ADI	14/11/2003	AUSENTE
SANTA RITA DE CÁSSIA E.M.I. SANTA CLARA S.A ITEPÁIRE				
1.	904	SAIMO QUARENTA TSEREPIBIWE	13/02/2002	27,00
2.	832	GEORGE WA ANE WA'U'E	28/04/1992	20,00
3.	830	MARCILON TSERE'ORI	04/09/1995	ELIMINADO
4.	829	UNE'RAIRATE	01/01/1991	AUSENTE
SANTA ROSA E.M.I. LUIZÃO S.A SANTA ROSA				
1.	409	CARLOS ANGELICO TEIHIDZATSÉ TSEREWADZI	07/06/1998	27,00

2.	732	ANTONIO JACKSON TSERE OMORÁTE UBÉ	10/06/2000	24,00
3.	734	MAZINHO DATSUIRE TSERENHOWA	15/05/1990	23,00
SANTO ANDRÉ E.M.I. LUIZÃO S.A JERONIMO CONTADOR				
1.	21	CELINA PEWA BDZURI O	09/02/2002	16,00
SANTO DO CÉU E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A SANTO DO CÉU				
1.	842	MONTENEGRO TSEREWANHITSE	21/01/1992	29,00
SÃO DOMINGOS SAVIO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO DOMINGOS SAVIO				
1.	411	ALBERTO PARI'UPTSEWAVE MORITU	22/08/1980	39,00
2.	344	APARECIDO DAMASCENO TSERENOMRI	02/09/1986	35,00
3.	606	LAURICIO TSERERIRI EWE TSIMITUTSE	27/11/1990	28,00
4.	94	CRISTIANE TSINHOTSE EUDZEI O TSIMRIHU	13/06/1998	22,00
5.	824	JOSE ACACIO A EDZANE TSEREDZA	22/12/1997	20,00
SÃO FELIPE E.M.I. SANTA CLARA S.A SÃO FELIPE				
1.	483	FABRICIO TSORODZADZE RUNHAMRI	05/02/2000	38,00
2.	363	RONEUTO TSI'ORE EDI	14/08/1996	38,00
3.	930	JUCELINO ANANHORÁ	06/07/1983	33,00
4.	688	VITORIANO TSO'OTODI	04/04/1983	31,00
5.	460	CESARIO TSIRUYPI	13/06/1987	31,00
6.	71	TADEU TSEREDZE	11/07/1997	30,00
7.	161	ALDO HIGIGO OMOWE	16/06/1987	30,00
8.	412	CLAUDEMIR TSWEPTTE WA RADZERE	22/05/1988	28,00
9.	100	ADILSON TTSERARÉ	14/04/1999	24,00
10.	453	JOSE SARNEY TSEREPARAWÉ	06/08/1985	19,00
11.	309	PARANHO RAIRATE	06/02/1994	18,00
SÃO FRANCISCO E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO FRANCISCO				
1.	127	NATALICIO TSA RENE WAVE RU	01/07/1986	15,00
SÃO GABRIEL E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SANTA LAURA DE MONTOYA				
1.	916	FILEMON JOSE TSOROPRE	18/07/1986	27,00
2.	130	IRAM TSERENHADU	08/05/1977	19,00
3.	133	ELMIVAN TSEREUWADZA U TSEREDZADU	15/09/2003	16,00
SÃO JORGE E.M.I. LUIZÃO S.A SÃO JORGE				
1.	323	FLORA PETSIPAIO REDZA WA RAWI	31/03/1985	9,00
SÃO JOSÉ E.M.I. PARINAI'A				
1.	418	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	49,00
2.	572	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	23/10/1982	42,00
3.	822	PEDRO MAGALHÃES WADZAÍTWE	16/06/1999	25,00
4.	315	CAIO WAWÁDI	08/04/2004	24,00
5.	466	DOMINGAS TSINHOTSE EURI TSRENHO E	10/10/2006	16,00
6.	908	LURDES REDZAPRONU O	07/06/2005	5,00
SÃO MATEUS E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A SÃO MATEUS				
1.	754	JÓSIAS TSEREMA'A TSARORADA	04/07/1985	33,00
2.	555	JOSE RAMOS ORIDI WARI	23/03/1991	30,00
3.	57	MARIA ROSANEIA PRETE	05/12/2000	27,00
4.	565	BARTOLOMEU NETO TOMOPTSE TEROWA A	21/10/1995	25,00
5.	325	DOLSE TSERE UBURU TSIREDI	27/12/1993	23,00
6.	962	BILICIOMAR WA WA OMSUIHAAABRE AWE	16/12/2002	22,00
7.	553	GECIENE PEWABDZURI'Ó	23/10/1992	16,00
8.	38	ARTHUR CESAR WAIROTSU TEROWA A	24/04/1998	16,00
9.	566	EZEQUIEL JUNIOR ROPOTOWE	17/07/2002	11,00
SÃO PAULO E.M.I. PARINAI'A S.A SÃO PAULO				
1.	115	TSERENHOWADAWÉ OWEDEWAVE	10/04/1999	30,00
2.	477	PAULO JUNIOR UBE	01/09/1985	23,00
3.	858	DENILSON TSUWEPTTE TSIROBO	23/08/1999	18,00
SÃO PEDRO E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO				
1.	934	LEOSMAR TSIMII UDO TSREDUSU	22/11/1990	40,00
2.	354	AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI	26/05/1978	39,00
3.	290	ARCELINO TEREWAMRIWE TSERETSU	15/04/1986	37,00
4.	798	ADRELINO A OOIWE	02/12/1971	32,00
5.	801	AFONSO TSUDZAWWRW TSAHOBO	22/04/1988	32,00
6.	781	LUBERZIO TSERE WANHIWA RE TSIMRIHU	09/04/1989	32,00
7.	803	NATALINO TSEREDZAHÍ TSAREIO	14/06/1980	31,00
8.	765	RODOLFO TSERE OMO	05/12/1972	28,00
9.	139	CLEIBER TSEROWE TEROPRE E	08/10/1987	27,00
10.	796	MARIA DAS GRAÇAS WAUTOM O RAHOIRIO	19/11/1990	27,00
11.	72	LUIS ANTONIO IPE WAPARI A	03/04/1996	27,00
12.	348	DULCINDO TSERESERA IWE	09/12/1975	26,00
13.	797	ANGELO TSEREDZADZUB AWE WAIROTSU	24/02/1980	26,00
14.	763	NATIVIDADE TSINHOTSE ERE O WA OMORA	07/11/1993	26,00

15.	811	HELITO TSIBUIPA	04/02/1996	25,00
16.	818	ANGELO TSIMRIHU	21/07/1970	24,00
17.	791	GIANNEY SALVADOR TSERE UNHITETEW E TSERERANHIMA	10/07/1990	24,00
18.	314	GLEYDSON TSAMARIWE PARI UPTSE	12/11/1995	23,00
19.	259	JACINTO TSEREWAHUTUWE TSIMRIHU	30/09/1993	23,00
20.	316	GERMANO TSEREWE TSUB A	17/05/2001	23,00
21.	301	GALENO HORIDZA RÁRÁ ADZAWI	03/06/2004	22,00
22.	538	DEUZELIA RE ER TSERERAW E	27/08/1990	22,00
23.	541	GEDERÃO RUDAZNE´EDI	26/07/1989	22,00
24.	300	JOSE AUGUSTO TSEREWANHO O TSERERU	18/01/2004	20,00
25.	809	ERVINE MAKUIRE TEROPRE´E	11/04/1997	20,00
26.	61	ANTONIO PADUA UTEBREWE	23/07/1984	20,00
27.	748	DEMETRIO TSERENHOPRU UBRE A	30/11/1996	18,00
28.	67	ERASMO TSERENHIMIDUWARI TSE REMNHI´RE	23/03/1995	18,00
29.	60	DOMINGOS SAVIO PARAPTSE BODODITU	03/03/1989	18,00
30.	297	MARQUES VINICIUS TSERENHOBODOWE TSIBODOWAPR	07/05/2002	18,00
31.	762	KLENIO TSERETSU	14/09/2000	17,00
32.	302	RODNEI TSE RE U RENE TSEREDZATE	02/04/2003	17,00
33.	267	KELLEY TSINHOTSE´EMRI	27/09/2004	15,00
34.	337	JOSETATICO TSA´REI´OTSEREDZAH I	28/07/2000	14,00
35.	534	CELIO TSIBEDI TSERE RU	26/06/2000	12,00
36.	905	ROBERTINS TSIBRA WE TSEREDZU RA	01/06/2004	12,00
37.	151	ANACKSON TSERENORI TSEREDI O	22/10/2001	ELIMINADO
38.	50	MIGUELITO TSEREWADZU WARADAHITE	07/06/1986	AUSENTE
SERRA VERDE				
E.M.I. PARINAI´A S.A SERRA VERDE				
1.	823	ROBERTINHO HI´RATIWATO TSI´EWA´ADI	03/01/1979	37,00
SUCURI				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA				
1.	420	RONDONIO TSERE UPTA AWE	08/09/2001	27,00
2.	675	ESPADONY ROBSIBWA MARTINS	28/06/1996	26,00
3.	434	SERVINO ADZAW E	10/10/1972	25,00
4.	427	DALTON FILHO TOMADZE	07/07/1996	22,00
5.	426	AGENOR WAHUMR OWE	01/06/1993	20,00
6.	425	ADILIO TSERENHIDZURIWÉ	16/03/1986	14,00
7.	141	ROMERITO TSEREWAWIWE	05/11/1984	12,00
8.	428	DJEIMI JUDITH RO´O ADZÓWE	13/06/2003	12,00
9.	433	SAVIO HACAI WA´RAIRO	16/07/1994	12,00
10.	66	ELIDIO TSERENHORIDZA URI TSERE UMRIWE	02/03/1999	9,00
11.	432	MAURO JORGE SEURED I	29/05/1985	AUSENTE
TEIHIDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A A AWÊ				
1.	43	JUVENCIO LAUREANO TSEREWAMRI	19/06/1991	26,00
TELA VIVE				
E.M.I. SÃO CARME TSABABA S.A TELA VIVE				
1.	946	PLINIO UPREWA MAHORO E O	26/01/1986	28,00
2.	160	DIOGENES TSEREBU RAHOROTA AWE	01/01/1988	25,00
3.	475	JAURE DAMO PAPARE TSAPRE	15/02/1991	24,00
4.	291	VALDIRLEYNE RENSIWAPTOMO	14/03/2004	20,00
5.	165	ALAIR WAUTOMODZUPE	06/06/1997	19,00
6.	24	LIGIA R OODZARI	09/11/2000	AUSENTE
TIREREPÁ				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TIREREPÁ				
1.	869	KÊNIA PE RATAWE TSUTA	15/02/2003	29,00
TRÊS MARIAS				
E.M.I. SANTO AGOSTINHO S.A TRÊS MARIAS				
1.	359	MARIA GORETE WÚTUMOUTSI	06/05/1986	30,00
2.	178	IDSON DATOMONAWA WARAIHU	21/12/2001	17,00
3.	478	MARCELO TSEREHIRATI MARATA´A WA	28/07/1995	14,00
TRÊS REIS MAGOS				
E.M.I. SANTA CLARA S.A TRÊS REIS MAGOS				
1.	924	TSA AMI TSEREWAWA RA	30/05/1993	AUSENTE
TSEREDZATSE				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSEREDZATSE				
1.	146	JESUINO TSERE UBMRO WAPARI A	29/08/1992	14,00
TSOTENHO				
E.M.I. IMACULADA CONCEIÇÃO S.A TSIHÓRIRÁ ÔMORE				
1.	380	IAN DUPARIDI TSIHORIRA	10/09/1996	21,00
AAE/LIMPEZA-SEDE				
ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	201	THAÍS CRISTINA CORDEIRO SOUSA	04/08/1998	46,00
2	191	JULIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	09/08/1999	40,00
3	485	XÊNIA KELLY ROSA FARIA	30/10/2005	39,00
4	911	THAYNARA MORGANA LELIS ALVES	22/11/1994	38,00
5	149	RAFAELA ALMEIDA ARAÚJO	21/06/2003	37,00
6	884	NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ	30/10/1995	37,00
7	406	GABRIELY LIMA COSTA	08/01/2003	37,00
8	723	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	12/10/1998	37,00

9	9	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	24/10/1996	37,00
10	497	CLEONICE BATISTA FARIAS	30/03/1987	36,00
11	730	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	35,00
12	289	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	35,00
13	8	ROSILENE APARECIDA BERNARDES	16/07/1982	35,00
14	4	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	35,00
15	387	ARTHUR GUILHERME TOLEDO GONSALVES	30/03/1991	35,00
16	226	MILIAN CAETANO PIRES	10/07/1999	34,00
17	59	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	34,00
18	561	REGINA ANGELO DOS SANTOS	31/03/1989	34,00
19	951	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15/12/1981	34,00
20	198	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	34,00
21	718	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	33,00
22	39	JAINÉ DIAS OLIVEIRA	08/05/2001	33,00
23	548	DIVINA CLÁUDIA DA SILVA	11/02/1988	33,00
24	559	LUZENI MARIA DA SILVA	20/03/1988	33,00
25	424	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	33,00
26	474	BLENDA LORRANY LUIZ AFONSO	26/03/2000	33,00
27	225	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	32,00
28	402	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS	10/12/1964	32,00
29	7	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	32,00
30	673	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	14/07/1993	32,00
31	872	NELCI BRUNO AMARAL COSTA	02/11/1966	32,00
32	543	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	11/06/1976	32,00
33	933	JESSICA SAMIRA NAVES	02/08/1991	31,00
34	623	ELZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	17/10/1984	31,00
35	187	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	31,00
36	350	LUANA LELIS DA SILVA	16/09/1996	31,00
37	494	CAROLLAINY ROSA DA SILVA	27/01/2003	30,00
38	230	AUREA GONCALVES DE ARAUJO	27/10/1979	29,00
39	422	VANUZA DE SA	06/11/1979	25,00
40	25	JOYCE KAROLINE DE SOUSA CARDOSO	14/06/1995	ELIMINADO
41	562	JANAÍNA SANTANA DA SILVA	25/04/1999	ELIMINADO
42	740	TELMA 'RE' OWE	01/02/1994	ELIMINADO
43	544	ELISMAR TSEREDZARO PIUWE	17/08/1999	ELIMINADO
AGENTE DE LIMPEZA SUS				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	768	TATIANE FERREIRA MARTINS	06/12/1993	35,00
2.	105	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	29,00
3.	976	ELAINE CANDIDA DE ARAUJO	12/07/1983	27,00
4.	214	ANA CAROLINE SOUSA OLIVEIRA	28/12/1990	25,00
5.	868	MARIA FÁTIMA DE SÁ	29/05/1977	ELIMINADO
6.	720	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE O. BORGES	27/11/1997	ELIMINADO
7.	600	LHAYANE DA COSTA	01/03/1990	ELIMINADO
8.	893	ELISANGELA APARECIDA V. BARBOSA	17/03/1981	ELIMINADO
9.	875	RUAN TSERE UTSE	05/07/2006	ELIMINADO
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
SEM CANDIDATOS				
INTERPRETE DA LINGUA XAVANTE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	362	CLECIANI PEDATA TSERIHITE	24/08/1988	29,00
2.	401	CLENIO TSEREBUTUWE	25/04/1996	29,00
3.	958	ELIZANGELA SINHOSE 'EWARA SEREPARAM	12/04/2005	29,00
4.	966	LIDINEI TSEREURI	07/10/1990	28,00
5.	154	GEOVANE TSEREWADZÉ RUPAWÊ	30/12/1996	27,00
6.	261	JUVENCIO TSEREDZATO TSERUPI	11/04/1993	26,00
7.	463	AZEVEDO ONESIMO WAAMATE	31/01/1975	25,00
8.	92	BIANCA BA'OTO'MADO'O TSERENHI'OMO	04/02/1998	25,00
9.	522	JOAO BOSCO TSEROBOWE	31/01/1992	24,00
10.	532	JARDIEL WAPRASE PARINE EDI	22/03/1996	24,00
AAE/LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	98	MARINA FERREIRA DA LUZ	18/01/1988	34,00
2.	65	MAYRA GLEYCIA MARTINS	02/12/1992	32,00
3.	488	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	28,00
4.	873	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO	10/05/1994	27,00
5.	142	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	26/11/1987	ELIMINADO
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	20	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	40,00
2.	725	IGOR LUCAS DE JESUS	20/01/1996	40,00
3.	343	CLEONE MAIA DE JESUS	16/06/1988	36,00
4.	881	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	31,00
PSICÓLOGO				

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	556	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	38,00
2.	554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	38,00
3.	56	LUDIMILA SOARES AZEVEDO	27/10/1988	29,00
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	536	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	24/07/1987	37,00
PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL				
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1.	674	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	02/02/1982	46,00
2.	190	LAURINDA BARROS DE SOUSA DE PAULA	07/03/1965	44,00
3.	883	LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO	13/01/1997	43,00
4.	63	MARIA FLÁVIA DA SILVA SANTOS	26/08/1983	43,00
5.	972	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	27/12/1978	42,00
6.	257	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	12/07/1990	39,00
7.	619	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	31/03/1991	39,00
8.	462	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30/01/1971	39,00
9.	169	HELLA THABATA DA SILVA SOUZA	15/01/1990	39,00
10.	617	THAUANE MARQUES SILVA	23/01/1992	39,00
11.	870	KARINA SERAFIM NOVAIS	08/03/1999	36,00
12.	5	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	36,00
13.	438	MIRIAN MENDES FURTUNA	17/06/1966	35,00
14.	953	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	35,00
15.	721	KACIO FRANCISCO BORGES	21/02/1986	34,00
16.	896	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	34,00
17.	6	WANEISSA AMORIM LELES	16/05/1998	33,00
18.	381	ELAINE RODRIGUES DA MATA	18/09/1980	32,00
19.	327	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	32,00
20.	196	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	09/05/1988	32,00
21.	855	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	09/05/1976	31,00
22.	16	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	23/06/1992	31,00
23.	712	DIVANILDA DA SILVA PIRES	12/08/1983	31,00
24.	30	LARISSA FERNANDA SOUSA SA	10/03/2001	31,00
25.	35	ANA CARULLYNY OLIVEIRA COSTA	30/09/2000	31,00
26.	932	DENILSA MARTINS LOURENÇO	27/09/1987	30,00
27.	41	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA	11/01/1974	30,00
28.	223	ADILAINE MENDES PARREIRA	31/03/2001	30,00
29.	991	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	15/12/1979	30,00
30.	557	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1972	28,00
31.	867	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	01/06/1992	28,00
32.	756	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	25/05/2002	27,00
33.	563	ÂNGELA APARECIDA DA SILVA	01/01/1979	26,00
34.	941	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	07/06/1999	26,00

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
ATA DA CONCLUSÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/
2025**

Considerando o Edital de Chamada Pública n.º 002/2025

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à AV. Benônimo José Lourenço, Nº 2640, Setor União, Campinápolis-MT, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designados para a conclusão dos trabalhos relativos à **Chamada Pública nº 02/2025**, destinada à contratação temporária de profissionais para a Rede Municipal de Educação, conforme o Edital publicado e estabelecido para o provimento de vagas temporárias de excepcional interesse público.

Considerando que o edital de chamada pública não proibiu os candidatos a se inscreverem em mais de um cargo, tendo em vista a seleção não ser através de avaliação e sim seleção através de titulação segue o resultado da chamada pública.

Na eventualidade da convocação o candidato será automaticamente excluído da chamada pública do outro cargo a qual se inscreveu.

Os cargos em questão, para os quais se destina o processo seletivo, são:

AAE/Educação Infantil/Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais (SEDE) AAE/Educação Infantil/Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais (Distrito de São José do Couto) Professor/Licenciatura Nível Superior na área da Educação (Distrito de São José do Couto) TAE/Técnico/Administrativo Educacional (SEDE)

Inscreveram-se os candidatos:

1 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS LOCAL: SEDE			
ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	DOLORITA DOMINGAS DOS SANTOS MORAIS	33,00	10/12/1964
2º	ELAINE RODRIGUES DA MATA	33,00	18/09/1980
3º	DENILSA MARTINS LOURENÇO	33,00	27/09/1987
4º	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	33,00	31/03/1991
5º	THAUANE MARQUES SILVA	33,00	23/01/1992
6º	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	33,00	01/06/1992
7º	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	33,00	13/01/1997
8º	AMANDA SANTANA DE MORAIS	33,00	29/05/1999
9º	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	33,00	25/05/2002
10º	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	32,87	24/10/1996
11º	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	30,78	30/09/2000
12º	EDLEUSA GOMES CORREIA	30,60	20/04/1993
13º	ITALLA LUCIA DE JESUS	30,52	20/01/1996
14º	MIRIAN MENDES FURTUNA	30,00	17/06/1966
15º	REGIANE BORGES SOARES	30,00	20/05/1976
16º	NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA	30,00	19/09/1983
17º	GLAUCINÉIA MARQUES DE MORAIS SILVA	30,00	05/10/1986
18º	KACIO FRANCISCO BORGES	30,00	21/02/1986
19º	ALMENIZA ROSA CAMPOS	20,375	18/12/1975

20°	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	18,00	15/06/1971
21°	NATHÁLIA CRISTINA DE ARAÚJO VAZ	18,00	30/10/1995
22°	JULIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	18,00	09/08/1999
23°	RAFAELA ALMEIDA ARAÚJO	18,00	21/06/2003
24°	NALLINY REBECA DE JESUS SILVA	18,00	15/06/2006
25°	KAROLINE LUIZA PEDROSA	17,01	02/06/1997
26°	POLIANA SALGADO MONTEIRO DA COSTA LEAL	17,00	14/07/1993
27°	LUANA LELIS DA SILVA	16,625	16/09/1996
28°	ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES	16,50	31/05/2003
29°	ELAINE PEREIRA DA SILVA	16,05	04/08/1985
30°	IVONETE MARIA DOS SANTOS	16,00	30/12/1986
31°	MICHAEL GONÇALVES DE SOUZA	15,75	26/12/2002
32°	KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA	15,55	27/09/2002
33°	AUREA GONÇALVES DE ARAÚJO	15,50	27/10/1979
34°	CLEONICE BATISTA FARIAS	15,50	30/03/1987
35°	KIRELLY NOGUEIRA DA SILVA	15,50	25/10/2005
36°	MELISSA VITÓRIA AGUIAR DE ARAÚJO	15,32	06/01/2006
37°	NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA	15,00	02/11/1966
38°	MARIA FATIMA DE SÁ	15,00	29/05/1977
39°	VANUZA DE SA	15,00	06/11/1979
40°	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	15,00	15/12/1981
41°	GLAUCINEIA MARQUES DE MORAIS	15,00	05/10/1986
42°	ELIENE GOMES DE SÁ	15,00	16/02/1989
43°	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	18/10/1990
44°	RAQUEL FERREIRA ALBERNAZ TEIXEIRA	15,00	06/01/1995
45°	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	15,00	18/04/1995
46°	QUEZIA PE'ASIÓ TSEREDZA	15,00	07/08/1996
47°	IZES RIBEIRO PEREIRA	15,00	30/12/1996
48°	DEISIANE LOPES PEREIRA	15,00	02/03/1997
49°	GLAUCIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES	15,00	27/11/1997
50°	KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA	15,00	16/03/1998
51°	BLENDA LORRANY LUIZ AFONSO	15,00	26/03/2000
52°	MILENE TEIXEIRA LIRA	15,00	27/04/2000
53°	JOÃO GABRIEL CAIXETA	15,00	28/12/2000
54°	GABRIELA TEIXEIRA MAIA	15,00	17/04/2001
55°	LUIZ AUGUSTO ALVES CUNHA	15,00	03/07/2004
56°	MURILO FRANCISCO ALMEIDA	15,00	22/06/2005
57°	XÊNIA KELLY ROSA FARIA	15,00	30/10/2005
58°	ITALLA FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15,00	27/03/2006

2 - CARGO: AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
LOCAL: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO

ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	33,00	07/06/1999
2º	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	30,00	17/01/1978
3º	ELISANGELA AP. ALVES DA SILVA AMORIM	21,50	12/10/1979
4º	MARINA FERREIRA DA LUZ	18,00	18/01/1988
5º	LUCENI GONÇALVES DA SILVA	18,00	24/09/1997
6º	LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO	16,00	10/05/1994
7º	FRANCIALVA DA SILVA SANTANA	15,50	05/02/2005
8º	ROSILAINÉ GERALDO CARDOSO REZENDE	15,00	16/10/1977
9º	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	15,00	26/11/1987
10º	BRENDA LAYLA OLIVEIRA ROCHA	15,00	05/10/1998

3 - CARGO: PROFESSOR/ LICENCIATURA NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
LOCAL: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO

ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	33,00	03/01/1971
2º	NEILA DOMINGOS LUIZ	33,00	28/02/1979
3º	WANESSA AMORIM LELES	33,00	16/05/1998

4º	ROZANIA DA SILVA	31,00	19/06/1981
5º	IVANEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANO	31,00	14/11/1986
6º	MILLENA AQUINO DUARTE	31,00	01/01/2000
7º	TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA	30,50	13/01/2002
8º	CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES	30,00	20/03/1972
9º	REGIANE BORGES SOARES	30,00	20/05/1976
10º	FRANCISCO RITA DE ARAÚJO	30,00	03/10/1976
11º	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	30,00	24/07/1987

4 - CARGO: TAE/TECNICO /ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LOCAL: SEDE

ORDEM CLASS.	CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	MARIOZETE MARIA DA COSTA	33,00	09/10/1974
2º	DENILSA MARTINS LOURENÇO	33,00	27/09/1987
3º	CLEONE MAIA DE JESUS	33,00	16/06/1988
4º	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	33,00	01/06/1992
5º	MARA RENATA GONÇALVES SILVA	33,00	23/06/1992
6º	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	33,00	02/08/1995
7º	LETÍCIA OLIVEIRA DE CASTRO	33,00	13/01/1997
8º	KÁSSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	33,00	07/06/1999
9º	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	33,00	25/05/2002
10º	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	32,87	24/10/1996
11º	ANA CARULLYNY DE OLIVEIRA COSTA	30,78	30/09/2000
12º	DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA	30,629	11/09/1991
13º	EDLEUSA GOMES CORREIA	30,60	20/04/1993
14º	MIRIAN MENDES FURTUNA	30,00	17/06/1966
15º	VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA	30,00	30/01/1971
16º	KACIO FRANCISCO BORGES	30,00	21/02/1986
17º	ALMENIZA ROSA CAMPOS	20,375	18/12/1975
18º	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	18,00	06/06/1995
19º	NATHALIA CRISTINA DE ARAÚJO VAZ	18,00	30/10/1995
20º	THAIS CRISTINA CORDEIRO SOUSA MARANHÃO	18,00	04/08/1998
21º	JULIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	18,00	09/08/1999
22º	FRANCIELE MONIQUE DA SILVA	16,725	12/10/1998
23º	GABRIELY LIMA COSTA	16,25	08/01/2003
24º	MURILO FRANCISCO ALMEIDA	15,50	22/06/2005
25º	LAIANE RODRIGUES ALVES	15,44	28/05/2003
26º	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	15,00	18/10/1990
27º	JESSICA SAMIRA NAVES	15,00	02/08/1991
28º	JOYCE KAROLINE DE SOUZA CARDOSO	15,00	14/06/1995
29º	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	15,00	16/05/1999
30º	MILENE TEIXEIRA LIRA	15,00	27/04/2000
31º	JOÃO GABRIEL CAIXETA	15,00	28/12/2000
32º	URIVELTON SANTOS COSTA	15,00	26/08/2003
33º	SARA AVELAR DE OLIVEIRA	15,00	01/06/2005
34º	GUSTAVO SOUZA SOARES	15,00	18/07/2005

OBS: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Conforme consta no edital, os critérios de desempate constantes no item 4.1., serão:

Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior nível de escolarização (não considerar cursos de formação continuada);
- Maior idade.

Encerrado as inscrições na data de 11 de fevereiro às 17h e 00 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinápolis – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Membros da Comissão de Contagem de Pontos

ARMANDA GUEDES PARREIRA

PRESIDENTE

SCARLATH SILVA SOUZA

SECRETÁRIA

PETER MATTOS DREY

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 55/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 49.409.110/0001-09 com sede na Rua Rio Branco, n° 636, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ROGER SABADINI FLORES**, brasileiro, portadora do RG n° 5081703406 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 034.722.179-36, residente e domiciliada nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a fiscalização do fomento, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando 2.541/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a vigorar com a seguinte composição:

Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes, matrícula funcional n° 5535; Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 53, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para Chefe de Apoio ao Desporto, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - atuar na organização e funcionamento das escolinhas municipais das várias modalidades esportivas;

II – elaborar planilhas do programa de aulas, com locais, modalidades e horários;

III - acompanhar os professores, checando locais e horários das aulas para confirmação da execução do programa estabelecido para todas as modalidades de esporte;

IV - orientar a comunicação com os pais dos alunos das escolinhas esportivas;

V - elaborar documentos tais como: ofícios, inscrições, planilhas de frequência, fichas e súmulas;

VI - administrar e supervisionar o almoxarifado de materiais esportivos, checando periodicamente o inventário físico;

VII - coordenar a montagem e desmontagem de equipamentos esportivos;

VIII - orientar a divulgação de eventos esportivos;

IX - participar do desenvolvimento de projetos de inclusão social pelo esporte.

Art. 2º O cargo de Chefe de Apoio ao Desporto passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 10 de fevereiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 60/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A URBN SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:URBN SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.865.585/0001-24, com endereço na Rua do Cascudo, n. 1199 sw, sala 01, condomínio Sapezal, Lote 05 da quadra 35, Bairro Loteamento Cidezal I, na cidade e de Sapezal/MT, CEP 78.365-000, devidamente representado por seu proprietário o Sr. **JEFERSON SIQUEIRA MARIANO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 044.370.281-04, portador da carteira de identidade n° 2123923-1 órgão expedidor SSP/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento como fiscal Suplente a servidora **a Gabriela Rozette Vicente Gomes**, matrícula funcional n° 6438, em substituição da fiscal suplente a servidora **Ducena Gonzaga dos Santos**, matrícula funcional n° 5697, conforme memorando n° 2.463/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 46/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG n° 228504 SEJSP/MS, CPF sob n° 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADO: ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 49.409.110/0001-09 com sede na Rua Rio Branco, n° 636, Centro, Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ROGER SABADINI FLORES**, brasileiro, portadora do RG n° 5081703406 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 034.722.179-36, residente e domiciliada nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada a fiscalização do fomento, respaldado no art. 35, § 3º da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no memorando 2.541/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, passando a vigorar com a seguinte composição:

Julciane Cecilia Wandscheer de Moraes, matrícula funcional n° 5535; Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 083/2024**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364 e 365/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI BIDDEN COMERCIAL LTDA N CARRER EIRELI DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA COMERCIAL MARELLY LTDA MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA SD MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA SSG SOLUCOES LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Simone Matos Nascimento** deixando a Sr^a. **Deise Tramontini** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 2346/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 346, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES JULCIANE CECILIA WANDSCHEER DE MORAESE ELEN DAIANE SILVA DE BENTOPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 06/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Proc. Administrativo 1.910/2024 via sistema 1Doc, da Secretaria Municipal de Assistência Social; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar os servidores **os servidores** Julciane Cecilia Wandscheer, matrícula funcional n° 5535 e Elen Daiaine Silva de Ben, matrícula funcional n° 2606 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 05/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
N° 06/2025	Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Abrigo Institucional Casa Lar Luz e Vida, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 18/2025.	LEANDRO ANTONIO RAUBER inscrito no CPF sob n.º CPF n° 016. XXX.XXX-88 e DAP/ CAF física n.º MT112022.01.00005783CAF, estabelecido na Av. Leonel Rssieri Calcagnottona, Chácara cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dia do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 326, 7 DE JANEIRO DE 2025**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2025/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 2.438/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Resolução 39/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o interesse público e a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc 2.321/2025, resolve:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2025/2026, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular: Danilo Querino de Castro	CPF: ***.802.291-**
Suplente: Vânia de Araujo Pompermayer	CPF: ***.473.301-**

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Titular: Roberta Cristina Freitas Silva	CPF: ***.385.826-**
Suplente: Cirley Balmer	CPF: ***.799.071-**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Jaqueline Malagut Bueno	CPF: ***.655.781-**

Suplente: Josimara Souza Gomes | CPF: ***.675.531-**

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e LazerTitular: Caroline Rodrigues Polizel | CPF: ***.159.661-**
Suplente: Alison Caetano de Conto Moreira | CPF: ***.136.911-****Representantes das Secretarias Municipais Finanças e Administração**Titular: Débora Cristina Costa Carvalho | CPF: ***.000.871-**
Suplente: Monique Alencar Caetano Altes | CPF: ***.631.161-****Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**Titular: Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho | CPF: ***.909.242-**
Suplente: Alexandra Francielle de Moraes Costa | CPF: ***.817.801-****Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**Titular: Morgana Zanatta Peretti | CPF: ***.400.901-**
Suplente: Adriane Rizzotto | CPF: ***.251.331-****Representantes da ADCANP - Associação dos Deficientes**Titular: Dayane Soares dos Santos Anjos | CPF: ***.712.261-**
Suplente: Julia Dias do Nascimento Coringa | CPF: ***.578.691-****Representantes do Lions Clube Campo Novo do Parecis**Titular: Camila Daniele Bondespacho | CPF: ***.816.681-**
Suplente: Luciano de Oliveira Macedo | CPF: ***.586.031-****Representantes do Grupo de Teatro Ogan**Titular: José Cícero Matias da Silva Junior | CPF: ***.510.524-**
Suplente: Luis Otavio Marques de Oliveira | CPF: ***.036.721-****Representantes da Associação Agência de Desenvolvimento Socioeconômico**Titular: Erica Cristhina Castro de Oliveira | CPF: ***.295.043-**
Suplente: Kátia Araujo da Silva | CPF: ***.681.731-****Representantes da ASP-CNP Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis**Titular: Jackeline de Jesus Curado | CPF: ***.468.281-**
Suplente: Fabio Aguiar | CPF: ***.635.831-****Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 7 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: NOVA OESTE – AGÊNCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.360.151/0001-53, Inscrição Estadual nº 13471891-7, estabelecida na Avenida Florianópolis nº 870-SE, Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **GENUIR GALIASSI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 807.582.319-20, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, a servidora **Lediana Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 6229, fiscal suplente o servidor **Fábio de Araújo Pomper-**

mayer, matrícula nº 6138, conforme Memorando nº 2.153/2025 da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte escolar.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 002/2024**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Simone Matos Nascimento** deixando a **Srª. Deise Tramoncini**, como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR a Srª. Iara Nascimento Santos** deixando a **Srª Gessica Macedo da Cruz** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2205/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal****Contratante****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

Institui Comissão Avaliadora para Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições da *Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, bem como, a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, via Memorando 1Doc nº 1.146/2025, resolve:*

Art. 1° Instituir **Comissão Avaliadora para Execução dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, com a finalidade de avaliar e selecionar as propostas recebidas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, com a seguinte composição:

§ **Luciana Teresinha da Silva Dalmollin** - Secretária Municipal de Cultura e Turismo; § **Roberta Cristina Freitas Silva** - Coordenadora de Administração Sistêmica da Cultura; § **Lais Mariuza Souza Silva** - Diretora de Eventos; § **Daniel Francisco dos Santos Junior** - Instrutor de Oficinas de Artes - Capoeira; § **Yodete Mayelle da Silva Souza** - Instrutora de Oficinas de Artes - Dança. **Art. 2°** Revoga-se a Portaria nº 1.155, de 30 de outubro de 2024. **Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 006/2025**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 2.581/2025 datado de 10 de fevereiro de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde. a necessidade administrativa

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: MÉDICO USF 40HORAS – AREA URBANA

	CANDIDATO
03º	CAROLINE FELBER CERICATTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);

01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);
	Para profissionais da área da saúde, incluir:
-	Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B;
-	Hemograma completo/ Plaquetas
-	Hepatite C – HCV; VDRL.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA A SERVIDORA BRUNA REGINA REA NEDEL A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o **Proc. Administrativo** 147/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria Municipal de Infraestrutura; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, a servidora **Bruna Regina Rea Nedel**, matrícula funcional nº 6437, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 07191083861, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO JOSE TOMAZ A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 03, do Sistema de Controle Interno; a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007; a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT; os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017; o Memorando 2.338/2025 do sistema 1Doc, proveniente do Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a partir desta data, o servidor **Roberto Jose Tomaz**, matrícula funcional nº 6511, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00014456706, a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2º O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 06 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 001/2024**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **CONSTRUTORA J. A. LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jacir Oliveira de Amarante deixando o Sr. Junior Cesar Elizario** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 2666/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº. 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.132/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 3.132/2025, de 12 de Fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal Nº 3.132/2025.

Art. 2º. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público será formada por 06 (seis) membros titulares, que serão nomeados através de portaria municipal, podendo os mesmos serem substituídos a qualquer tempo por conveniência.

Art. 3º. Compete a Comissão Especial Organizadora, promover a logística de preparação e de realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal Nº 3.132/2025, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º. Fica criada Gratificação a título precário e especial, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), devida aos servidores municipais nomeados para a Comissão Especial Organizadora do Concurso

Público, quando as atividades elencadas nos artigos 3º não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

§ 1º A Gratificação a que se refere este artigo deve ser paga desde a publicação do ato de nomeação da Comissão Especial Organizadora até a homologação do Concurso Público.

§ 2º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 3º A Gratificação a que se refere este artigo não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 13 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO
CONTRATO Nº. 001/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOSE ANTONIO FARIAS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve apostilar o Contrato n. 001/2024, firmado com JOSE ANTONIO FARIAS; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica complementada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R\$ 42.955,20 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
07.001.04.604.0025.20140.33.3.90.36.00.00 – Red. 495	07.001.04.604.0025.20140.33.3.90.36.00.00 – Red. 487

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **Pregão nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADO QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de fevereiro de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SI-

TE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br. O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.campoverde.mt.gov.br/> no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 13 de fevereiro de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.132/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público autorizado pela lei municipal N.º 3.132/2025.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Especial Organizadora promover a logística de preparação e de realização do Concurso Público autorizado pela lei municipal N.º 3.132/2025, envolvendo atividades de: planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado; deliberação e emissão de julgamentos em casos omissos; e em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial Organizadora, a fiscalização da aplicação das provas.

ARTIGO 3º - A Comissão Especial Organizadora ficará assim composta:

I - PRESIDENTE:

a) KAUANA CARVALHO SOARES, matrícula 8954, inscrita no CPF sob N.º 057.163.641-10, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II - MEMBROS:

b) FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, matrícula 7512, inscrita no CPF sob N.º 023.536.731-12, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

c) JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, matrícula 8955, inscrito no CPF sob N.º 019.889.961-04, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

d) SONIA CARDOSO TOFOLETTE, matrícula 7286, inscrito no CPF sob N.º 966.998.171-91, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

e) THAYNARA NUNES LACERDA, matrícula 6423, inscrita no CPF sob N.º 056.020.231-86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, e ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

f) TAIS FALCAO RODRIGUES, matrícula 8953, inscrita no CPF sob N.º 032.839.101-89, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 002/2025 (PROCESSO Nº 3159/2024 – SOLICITAÇÃO Nº 461/2025)			
Órgão Gerenciador: PRÉFETURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
Modalidade: CREDENCIAMENTO (art. 78,I, lei nº 14.133/2021)	Forma: PRESENCIAL	Modo de Disputa: N/A	Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios
Data: 28/02/2025	Horário: 09h30min (horário de Brasília)	Local: PRÉFETURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	
Exige Amostra? NÃO	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Decreto Federal nº 11.878/2024? SIM
Registro de Preços? NÃO	Vistoria? NÃO	Amostra? NÃO	Instrumento Contratual? SIM
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS DE CASS-TRAÇÃO CIRÚRGICA EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, INTERNAÇÃO, ANESTESIA, CIRURGIA, MEDICAÇÃO APÓS O PROCEDIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E RISCO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).			
Valor Estimado: R\$ 391.662,30 (Trezentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois Reais e trinta centavos)			
Agente de Contratação: Adriano Conceição De Paula		Ato de Designação: Portaria Nº 001/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Leis Complementar: Decreto Nº 02, de 04 de janeiro de 2024 Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024	
Recebimento dos envelopes:		O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até 27/02/2025 em horário de expediente (07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00) último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública e análise da documentação. Local: Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.	

Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br

Campo Verde – MT 13 de fevereiro de 2025

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025al

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).**

Dotação 610

Órgão: **08** -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: **02** Departamento de Educação

Função: **12**- Educação

Subfunção: **361**- Ensino Fundamental

Programa: **0002** – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: **20086**

Categoria Econômica: **3.1.90.04.00**

Grupo: **1**

Código: **540**

Detalhe: **1070000**

DA VIGÊNCIA: **13/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **SO-LANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS/CONTRATADA.**

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

DECRETO Nº. 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.185, de 13 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.114 Contratação Por Tempo Determinado - Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.02.0500 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo da lei nº. 2.185, de 13 de fevereiro de 2025

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63

MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98

2- Pedreiro.

PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

3- ELETRICISTA PREDIAL**4 - Serviços de Pintor**

TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26
--------------------------------	-------------------------

5- Serviços de Conservação

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20

IVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73

MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68	JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34	ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27	JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21	MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24	ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20	LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77	NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68	GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91	MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69	ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08	ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74	JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20	ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60	KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20	CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07	MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48	FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99	RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10	JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43	FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02	PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13	MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49	MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61	JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43	ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04	MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61	ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65	LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27	VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53	ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96	PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01	MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02	SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42	MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42	ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20	LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40	JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09	FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05	CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23	DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12

MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20

6- Mecânico de máquinas e veículos pesados

ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de máquinas pesadas

TAEHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro

ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27

13- Auxiliar de mecânico lubrificador

RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem

JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02

Campos de Júlio - MT, 13 de fevereiro de 2025.

NADIA T. NEJEM**Agente de Contratação**

Portaria nº 26/01/2024

CRENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**CRENCIAMENTO Nº 03/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022****TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricitas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**1- Motorista de Transporte escolar**

ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESOM GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51.633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98

2- Pedreiro.

PEDROCIA COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNPJ 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

3- ELETRICISTA PREDIAL**4 - Serviços de Pintor**

TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26
--------------------------------	-------------------------

5- Serviços de Conservação

VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54

WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35	ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47	BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65	FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01	KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30	NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33	LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43	SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56	PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84	IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76	ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86	JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26	ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87	MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05	ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77	MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34	WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96	DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71	ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19	TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58	CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20	ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93	MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13	MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18	JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01	JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06	IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03	KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02	LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17	DIONEIA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24	EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54	MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25	EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83	ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18	MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61	ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66	INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79	JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05	NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60	NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99	MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99

NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65
EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/0001-96
JOSENA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/0001-02
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/0001-42
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/0001-98
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/0001-40
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/0001-09
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/0001-48
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/0001-09
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/0001-08

JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/0001-17
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/0001-09
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/0001-51
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/0001-06
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/0001-58
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/0001-20

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados

ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator

JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba

JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas

TAELEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAUJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

11- Serralheiro

ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
-------------------------	-------------------------

NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM CNPJ 55.295.824/0001-28

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/0001-03
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/0001-02

Campos de Júlio - MT, 13 de fevereiro de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**,

Dotação: 784

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Programa: 0005 – Educação com qualidade social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

DA VIGÊNCIA: **07/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **EVELIN DO NASCIMENTO SOUSA/CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**,

Dotação: 784

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Programa: 0005 – Educação com qualidade social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

DA VIGÊNCIA: **11/02/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **ADENILTON ROSA DE SOUSA /CONTRATADA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mattuti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área da saúde** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Médicos	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA	CNPJ/MF 43.961/463/0001-22
INSTITUTO MEDICO DRA GESSICA CIRIACO LTDA	CNPJ/MF 46.541.614/0001-81

THAYNA P DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LT-DA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CNPJ/MF 21.474.357/0001-84
THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.818.424/0001-94
TIAGO COSTA CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LT-DA	CNPJ/MF 39.311.174/0001-00
LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 42.848.071/0001-99
MAYSA CABRAL MACEDO SOARES LTDA	CNPJ/MF 43.596.498/0001-00
I L FERNANDES LTDA	CNPJ/MF 44.601.766/0001-05
CISSA GRIPP CHAVES PROMOÇÃO DE SAUDE LT-DA	CNPJ/MF 50.561.139/0001-82
ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ/MF 09.426.260/0001-06
ANA P DE S RODRIGUES LTDA	CNPJ/MF 47.234.722/0001-74
BENJAMIN DOMINGOS DEQUI E CIA LTDA ME	CNPJ/MF 05.131.486/0001-10
BRANDÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 43.867.959/0001-31
A.L. DE SOUZA E CIA LTDA	CNPJ/MF 10.669.533/0001-14
ELIZANGELA B. DOS SANTOS TORMES-MEDICINA LTDA	CNPJ/MF 46.934.891/0001-54
CLINICA MENTE E CORPO LTDA	CNPJ/MF 44.298.532/0001-22
THAYNA DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 48.900.177/0001-70
W W DA C GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS	CNPJ/MF 49.541.951/0001-67
DANIELLA PAULA DE MOURA	CPF/ MF 008. XXXXXX71
DANIELLA MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 55.059.748/0001-51
K MOSER CLINICA MEDICA LTDA	CNPJ/MF 55.598.125/0001-57
RUBIO E BIANQUI LTDA	CNPJ/MF 55.753.127/0001-73
NATHALIA MARCHI BESTER	CPF 029XXXXXX67
MAIKOANTONIO MACHADO CAMERA LTDA	CNPJ/MF 57.144.916/0001-32
EMP SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CNPJ/MF 58.456.397/0001-00
KARINA SILVA ZAMO	CNPJ/MF 59.299.927/0001-17

ENFERMEIROS

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT	CPF 029XXXXXX51
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	CPF 026 XXXXXX 18
EDINEIA MAGALHAES SANTOS	CPF 989 XXXXXX 04
DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	CPF 022 XXXXXX 28
SOELANE DA SILVA SANTOS	CPF 056 XXXXXX 60
RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ	CPF 000 XXXXXX -45
JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	CPF 004 XXXXXX 80
INDIANARA GOMES FERREIRA	CPF 062 XXXXXX 00
TECH SALUS TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA	CNPJ/MF 49.637.855/0001-17
LIGIA ALVES MARTINS	CPF 027 XXXXXX -21
THIAGO CORADIN GULICZ	CPF 304 XXXXXX -52
LOURRAINE RODRIGUES	CPF 061 XXXXXX 16
LINDALVA DE ARAUJO	CPF 390 XXXXXX -15

TECNICO EM ENFERMAGEM

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
EMERSON RODRIGUES ANTUNES	CPF 800 XXXXXX 34
ADRIELE AVILA SOARES	CPF 021 XXXXXX 09
ALEXANDRE RODOLFO WEBER	CPF 986 XXXXXX 49
SIDNEIA SILVA ALMEIDA	CPF 040 XXXXXX 26
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	CPF 074 XXXXXX 02

LUIS FELIPE DE SOUSA	CPF 083 XXXXXX 08
PAMELLA DOMINGOS DE OLIVEIRA	CPF 039 XXXXXX 88

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RUSSEN DUTRA OEREIRA	CPF 764 XXXXXX 68
KAIRON JACOB SANTOS CARVALHO	CPF 047 XXXXXX 99
NAYARA GORETE BATISTA GUSMAO DE ALMEIDA DA FONSECA	CPF 039 XXXXXX -14
ESTONIO DE JESUS MATOS	CPF 025 XXXXXX 57

SERVIÇO DE TECNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
JULIANO SALVADOR DA SILVA	CPF 025 XXXXXX 76
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	CPF 949 XXXXXX 53

Informações através do 13 de fevereiro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **AE Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$: 2.358,69 (Dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**,

Dotação: 784

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Programa: 0005 – Educação com qualidade social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

DA VIGÊNCIA: 10/02/2025 à 18/12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e CLAUDIANE PENA RODRIGUES /CONTRATADA.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

LEI Nº 2.185, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 05 Educação com Qualidade Social Atividade: 2.114 Contratação Por Tempo Determinado - Ensino Fundamental Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 200.000,00 Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Meta: Garantir a contratação de profissionais qualificados para o ensino fundamental por tempo determinado, para suprir a demanda educacional, assegurando a qualidade do ensino e o cumprimento das normativas vigentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 05 Educação com Qualidade Social Atividade: 2.114 Contratação Por Tempo Determinado - Ensino Fundamental Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 200.000,00 Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Meta: Garantir a contratação de profissionais qualificados para o ensino fundamental por tempo determinado, para suprir a demanda educacional, assegurando a qualidade do ensino e o cumprimento das normativas vigentes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.114 Contratação Por Tempo Determinado - Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.02.0500 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.185, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90

Campos de Júlio, 13 de fevereiro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 138, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de

julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
------	---------

ELAINE TERESINHA MOURA	13/01/2025 a 14/01/2025
ELISANGELA PLATAU	21/01/2025 a 24/01/2025
LAERCIA ELIANE BOLONINE	30/01/2025 a 31/01/2025
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	29/01/2025 a 31/01/2025
RODRIGO GOMES DA SILVA	23/01/2025 31/01/2025

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA	14/01/2025 23/01/2025 a 26/01/2025
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	10/01/2025 a 15/01/2025
DELONEI VALMORBIDA	21/01/2025 a 23/01/2025
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	22/01/2025

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	07/01/2025 a 09/01/2025 15/01/2025 23/01/2025
EDENIR HELENA DE SOUZA	16/01/2025 a 17/01/2025
EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	23/01/2025
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS MACEDO	30/01/2025
ELIENE DOS SANTOS SILVA	15/01/2025
ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	20/01/2025 a 21/02/2025 23/01/2025 a 24/01/2025
FABIULA JAQUELINE PIRES	10/01/2025
FATIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ	29/01/2025
FRANCIANE KIPP FERRÃO	21/01/2025 a 04/02/2025
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	09/01/2025 a 22/01/2025 31/01/2025
LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	08/01/2025 10/01/2025
LUIS CREONE MAXIMIANO	31/01/2025
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	27/01/2025 a 29/01/2025 30/01/2025
PHALOANA PINHEIRO COSTA	06/01/2025 a 10/01/2025
RACHEL PEREIRA	26/01/2025 27/01/2025 a 28/01/2025
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	17/01/2025
SUELEN MIRANDA DE JESUS	17/01/2025
TAYARA LOPES DA SILVA	16/01/2025
ZULEIDE TAVARES DE OLIVEIRA TELES	06/01/2025 a 08/01/2025 09/01/2025 a 10/01/2025 13/01/2025 a 27/01/2025

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANA PAULA DE GODOY	21/01/2025
DAIANE DA SILVA MENDES	06/01/2025 10/01/2025 a 24/01/2025
LEDIANE APARECIDA HORBACH	23/01/2025 a 24/01/2025
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	23/01/2025
ROSANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/01/2025

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
CELINA APARECIDA GAMBA	23/01/2025
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	31/01/2025
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	29/01/2025
EVANILDA RAMOS DA SILVA	24/01/2025 29/01/2025
GERALDA PEREIRA	24/01/2025
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	31/01/2025
JESSICA DAIANE VIANA SILVA	14/01/2025 22/01/2025
LILIAN DE SOUZA	06/01/2025 a 08/01/2025

MARCIA ALVES DE SOUSA	20/01/2025 a 03/02/2025
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	31/01/2025
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	24/7/01/2025 a 31/01/2025
MARLEI JUNGES	31/01/2025
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	24/01/2025
NILZA NEVES SANTANA SARAIVA DO NASCIMENTO	29/01/2025 a 11/02/2025
ODILA NELCI KRAMPE DONA	20/01/2025 29/01/2025
ROSINEY GONÇALVES DE LIMA	30/01/2025 a 31/01/2025
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	24/01/2025
SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS	23/01/2025
THIARA DA SILVA NUNES	24/01/2025

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde o servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	06/01/2025 a 08/01/2025 20/01/2025 a 22/01/2025 24/01/2025

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 108/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 108/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja

finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. 087/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, matrícula funcional n. 536, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.169.158-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 832,40 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ-MT** para prestar serviços a paciente com gravidez de alto risco em consulta agendada no dia 07/02/2025. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia **06/02/2025** às 05h00min e retorno no dia **08/02/2025** às 05h00min, horário da chegada **PREVISTO 08/02/2025 ÀS 21H:00MIN**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFIGOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFIGOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR A GERÊNCIA A UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA TAVARES BARROS, matrícula funcional n. 2400, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, a pedido do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 – CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre a **UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE)** – MT e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que trata da cessão para ocupar o cargo de **GERENCIA DA UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE)**.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 079/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 079/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. 088/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ**, matrícula funcional n. 2403, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.852.271-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 832,40 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ-MT** para viabilizar transporte de paciente com gravidez de alto risco em consulta agendada no dia 07/02/2025. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia **06/02/2025** às 05h00min e retorno no dia **08/02/2025** às 05h00min, horário da chegada **PREVISTO 08/02/2025 ÀS 21H:00MIN**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 189/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 189/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidora Pública Municipal, Sra. **ALETICIA BARROS DE MELO SILVA**, matrícula n. 287, Ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
02/01/2020 À 01/01/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
06/03/2025 À 04/06/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 190/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 190/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2436, brasileiro, inscrito no CPF nº. ***.034.461 **, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **com remuneração**, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), durante o período de 30 (trinta) dias a partir do dia 28/01/2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 076/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 076/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor de-

vido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. 051/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.612.271-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE DE SAÚDE**, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de **ÁGUA BOA / MT** para viabilizar transporte de paciente sendo assim é necessário a permanência do servidor nesse período para atender as necessidades do paciente. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 23/01/2025 às 04hrs e retorno no dia 23/01/2025 às 16H30MIN, horário da chegada PREVISTO 24/01/2025 ÀS 01H:00MIN.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 23 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Canabrava do Norte - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 188/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 188/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 10 (dez) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula n. 529, ocupante do cargo de COORDENADORA, na **COORDENADORIA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SA-PLAFI

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
24/02/2018 A 23/02/2019
PERÍODO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS
11/02/2025 A 20/02/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 191/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N. 191/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARA SILVIA JESUS PORTELA**, brasileira, matrícula funcional n. 1771, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***. 569.721 **, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de **ASSESSORA** na **ASSESSORIA TÉCNICA -ASSETEC/SEMAA**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Pelo exercício Designado, a servidora, conforme estabelecido no artigo 1º, desta portaria, ela fará jus ao recebimento de uma gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do inciso IV, do artigo 21º, da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Art. 3º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 006/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1731, Sala 04, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROGER CORRÊA DA SILVA**, ocupando Sócio Administrador, brasileiro, casado, RG nº ***1939***5 DETRAN-DF e CPF nº ***.147.711-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 18/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 006/2024**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA ROGER CORRÊA DA SILVA CONTRATADA
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER Fiscal de contrato	IVONE ALVES Fiscal de contrato
DIEGO FERREIRA DA SILVA Fiscal de contrato	CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato	CARLOS VILMAR IUANSON DARUI Fiscal de contrato
SARA BARBOSA FERREIRA Fiscal de contrato	JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA Fiscal de contrato
TESTEMUNHAS: Assinatura: _____ Assinatura: _____	

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
BALANÇO GERAL ANUAL/2024/PREVICAN**

EXERCÍCIO:2024
PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro
DATA DE EMISSÃO:13/02/2025
FOLHA:1

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	Exercício Atual
	Exercício Atual	Exercício Atual		
Receita Orçamentária (I)		10.692.708,76		9.091.002,09
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00		9.091.002,09
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00		8.528.880,87
Recursos Vinculados ao RPPS	10.692.708,76	10.692.708,76		562.121,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden				0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		10.501.850,19		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden				0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				0,00
Transferências Financeiras Recebidas (III)		190.858,57		1.863.142,82
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00		0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00		1.488.081,86
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		329.858,28
REDUÇÃO A VALOR REUPERÁVEL DE DEMAS INVESTIMENTOS PER		0,00		0,00
VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS		2.120.231,03		44.222,68
Pagamentos Extraorçamentários (X)		34.438,41		1.231.110,22
RP NÃO PROCESSADOS FAGOS		10.312,12		41.254,67
RP PROCESSADOS FAGOS		1.390.189,21		15.634,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		685.291,29		1.174.320,62
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.995.851,97		2.623.636,63
Saldo do Exercício Anterior (V)		1.995.851,97		2.623.636,63
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		1.995.851,97		14.808.791,76
TOTAL (VI) = (III+IV+V)		14.808.791,76		14.808.791,76
TOTAL (XII) = (VI+VII+IX+X+XI)				

CANARANA, 13/02/2025

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Diretora Executiva

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

Betha Sieteiras
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MIUN. PREV. SERV. CANARANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Funcional - PREVICAN-FUNDO MIUN. PREV. SERV. CANARANA

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	19.328.647,68	PASSIVO CIRCULANTE	438.965,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.623.596,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	549,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	16.705.111,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	326,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	141.941.667,53	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	9.762,80
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	141.927.738,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	428.327,01
IMOBILIZADO	13.929,73	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	256.837.884,65
		PROMISSÕES A LONGO PRAZO	256.837.884,65
		TOTAL DO PASSIVO	257.276.850,28
		FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	-96.006.534,67
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-75.592.086,87
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-20.412.320,57
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.127,23
		TOTAL DO FATRIMÔNIO LÍQUIDO	-96.006.534,67
TOTAL	161.270.315,61	TOTAL	161.270.315,61

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

MATO GROSSO
PREVICAN-FUNDO MIUN. PREV. SERV. CANARANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Funcional - PREVICAN-FUNDO MIUN. PREV. SERV. CANARANA

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	58.479.942,40	FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	438.995,63
ATIVO CIRCULANTE	19.328.647,68	FASSIVO CIRCULANTE	438.995,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.623.536,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	549,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	16.705.111,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	326,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.151.294,72	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	9.762,80
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	39.151.294,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	428.327,01
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	58.479.942,40	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3,75
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	34.438,41
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	473.407,79

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	102.790.373,21	FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256.837.884,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE	102.790.373,21	FASSIVO NÃO-CIRCULANTE	256.837.884,65
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	102.776.443,48	PROVISÕES A LONGO PRAZO	256.837.884,65
IMOBILIZADO	13.929,73	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	256.837.884,65
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	102.790.373,21		

SALDO PATRIMONIAL -96.040.976,83

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	84.880,48	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	155.293,14
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	84.880,48	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	155.293,14
TOTAL	84.880,48	TOTAL	155.293,14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APLURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	57.971.173,55
0800 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	57.570.076,44
0802 - Recursos da Taxa de Administração	401.096,61
2050 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	87,50
TOTAL	57.971.173,55

CANARANA, 13/02/2025

EDIRCE EUNES DE ANDRADE
Diretora Executiva

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/OO

FONTE:

MATO GROSSO**PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Exercício de 2024

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
	118.352.314,90
___ CONTRIBUIÇÕES	10.389.698,06
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.389.698,06
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.096.132,06
___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.096.132,06
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	21.488,50
___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	21.488,50
___ VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	12.836.965,20
___ REAVLIAÇÃO DE ATIVOS	3.057.825,98
___ GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.777.072,49
___ GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.066,73
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	94.008.031,08
___ REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	815.696,84
___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	93.192.334,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
	193.944.401,77
___ PESSOAL E ENCARGOS	471.654,43
___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	444.391,58
___ ENCARGOS PATRONAIS	27.262,85
___ BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	8.325.294,16
___ APOSENTADORIAS E REFORMAS	7.215.607,66
___ PENSÕES	1.109.686,50
___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	183.303,59
___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.378,75
___ SERVIÇOS	181.924,84
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	250,00
___ JUROS E ENCARGOS DE MORA	250,00
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.997.181,08
___ DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	329.838,28
___ REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.489.081,86
___ DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.178.260,94
___ TRIBUTÁRIAS	106.785,19
___ CONTRIBUIÇÕES	106.785,19
___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	179.859.933,32
___ VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	179.851.068,64
___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.864,68
Resultado Patrimonial do Período	-75.592.086,87

CANARANA, 13/02/2025

 EDIRCE EUNES DE ANDRADE
 Diretora Executiva

 JOSAFAT MORAES MACIEL
 Contador CRC-MT 010419/O-0

FONTE:

MATO GROSSO**PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Betha Sistemas

Exercício 2024

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	10.503.135,45
___ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
___ Receita de Contribuições	9.708.820,06
___ Receita Patrimonial	0,00
___ Receita Agropecuária	0,00
___ Receita Industrial	0,00
___ Receita de Serviços	0,00
___ Remuneração das Disponibilidades	110.243,15
___ Transferências recebidas	0,00
___ Intergovernamentais	0,00
___ da União	0,00
___ dos Estados e Distrito Federal	0,00
___ do Município	0,00
___ Intragovernamentais	0,00
___ Outras transferências recebidas	0,00
___ Outras Receitas/Ingressos Operacionais	684.072,24
___ OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00
_ DESEMBOLSOS	9.874.460,79
___ PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	7.522.514,85
___ Previdência Social	7.522.514,85
___ TRANSFERÊNCIAS	21.262,29
___ Intragovernamentais	21.262,29
___ OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.330.683,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	628.674,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Alienação de Bens	0,00
___ Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
_ DESEMBOLSOS	990,00
___ Outros Desembolsos de Investimentos	990,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-990,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
_ INGRESSOS	0,00
___ Operações de Créditos	0,00
___ Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
_ DESEMBOLSOS	0,00
___ Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00

FONTE:

MATO GROSSO**PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA**

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA

Betha Sistemas
Exercício 2024
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	627.684,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.995.851,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.623.536,63

FONTE:

17º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº

228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADO-**

RA LTDA, inscrita no CNPJ N° 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores n° 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG n° 1**032** SESP/MT e do CPF n° ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Concorrência n° 002/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato n° 105/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

2.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 25/07/2025**, e **180 (cento e oitenta) dias para a vigência do contrato**, estendendo-se até **08/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 030/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ÂNGELA UCKER MARQUES CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa **4T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.464.689/0001-27, estabelecida na Rua Admar de

Barros, QD 21, LT 23, n° 714, VI, Maria Luiza, Goiania-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA**, portador do RG n° **3273* PC/GO e CPF n° ***.503.411-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 09/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 003/2023 e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	4T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 136/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTRÁPIDO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá n° 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG **988* SSP/RS e inscrita no CPF sob n° ***.219.050-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO na obra de Cercamento da EMEB elídio Corbari no Garapu II**, que passa a ser parte referente ao processo de licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2024**.

1.2 - Fica acrescido ao prazo de execução o total de **60 (Sessenta) dias**, ficando estendida até o **dia 24/03/2025** a Cláusula Quarta - do prazo de execução e vigência do contrato, inciso 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Primeira, inciso 1.6 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **Contrato nº 136/2024 e 1º Aditivo**.

3.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES LTDA IVO DALLPIZZOL CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

14º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Concorrência nº 004/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação a Vigência do contrato de CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA**.

2.2 - Ficam acrescidos **210 (Duzentos e dez) dias à vigência do contrato** prorrogando até o dia **17/08/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ÂNGELA UCKER MARQUES CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Locação nº 008/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DOURADO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1 denominado de **LOCATÁRIO** e a **Sra. MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA DOURADO**, Rua Yucumã nº 803, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, CPF nº ***.016.965-**, RG nº **22916-* SSP/MT, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **locação de imóvel comercial com área total construída de 200m² para funcionamento da extensão do Centro de Reabilitação do Município de Canarana-MT**

I - Prorrogação da vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

II - Reajuste do aluguel mensal, pelo índice do IGPM, em **6,54%**, correspondente ao acumulado no período de **27/01/2024 à 27/01/2025, ou seja, 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na cláusula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **27 de Janeiro de 2026**, podendo ser rescindido antes do prazo mediante comunicado por escrito de acordo com cláusula contratual.

2.2 - O valor mensal do aluguel reajustado passará a ser de **R\$ 1.289,09 (Um mil duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** a ser pago em **parcelas mensais** nos termos da cláusula quarta do contrato originário.

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 15.469,08 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pela LOCADORA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2025 à partir de dia 28 de Janeiro de 2025 e à partir de 01/01/2026 no orçamento para o ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 21 de Janeiro de 2025.

LOCATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal	LOCADOR MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA RG nº **22916-* SSP/MT CPF nº ***.016.965-**
FISCAL DO CONTRATO VALÉRIA SILVA CORTES Portaria nº 829/2022 de 04/11/2022	
TESTEMUNHA: NOME: CPF Nº ASSINATURA	TESTEMUNHA: NOME : CPF Nº ASSINATURA

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, e de outro lado a empresa **SANCRISTO - COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19, estabelecida na Rodovia BR 463, Km 12, s/nº, Zona Rural, Cep: 79804-970, Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portadora do RG nº *.7**.932-*/SSP-PR e CPF nº ***.950.069-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 31/01/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2. Com a prorrogação do contrato, renova-se o saldo do contrato originário no valor de R\$ 110.250,00 (Cento e dez mil duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo;

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
01	Kg	15.000	Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos industriais (NBR 10.004), e serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes.	R\$ 7,35	R\$ 110.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 011/2023, 1º e 2º Termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	SANCRISTO-COLETA DE RESIDUOS LTDA MARCELO GONÇALVES DIAS - Procurador CONTRATADA
LUIZ FERNANDO TONINI Portaria nº 470/2023 FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2024**Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024**

Nome do Município: Canarana - MT

Período de Execução: () 1º Semestre (X) 2º Semestre Data de Entrega do Relatório Semestral ao Conselho Municipal: 10/02/2025

Nomes dos Responsáveis pelas informações: Patrícia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro

1. AÇÕES PROPOSTAS PARA AS FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no segundo semestre de 2024					
Total da demanda	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
213 cadastros AVE/24 em pendência	Atualizar cadastros em Averiguação Cadastral (AVE)	Diminuir em 70% os cadastros AVE/24 pendentes	Dez/2024	X	-	-		X	Meta alcançada.
567 cadastros VER/24 em pendência	Atualizar cadastros em Revisão Cadastral (VER)	Diminuir em 70% os cadastros VER/24 pendentes	Dez/24	-	-	X		X	Em razão da transição de gestão, as metas ficaram comprometidas.

1.1 Tratamento dos Cadastros em Averiguação Cadastral (AVE/2024) – público inicial: dezembro de 2023

Tratamento de Revisão Cadastral – AVE/24 (De julho a dezembro de 2024)				
Mês de Referência	Total de Famílias em Averiguação	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Julho de 2023	32	11	1	20
Agosto de 2024	59	12	1	46
Setembro de 2024	61	16	2	43
Outubro de 2024	62	18	2	42
Novembro de 2024	62	19	5	38
Dezembro de 2024	65	22	21	22

Fonte: Portal do Cadastro Único

1.2 Tratamento dos Cadastros em Revisão Cadastral no município – público inicial: Dezembro de 2023

Tratamento de Revisão Cadastral – REV/24 (De julho a dezembro de 2024)				
Mês de Referência	Total de Famílias em Revisão Cadastral	Cadastros Regularizados	Cadastros Excluídos	Cadastros Pendentes
Julho de 2023	529	115	29	385
Agosto de 2024	687	137	29	521
Setembro de 2024	692	161	34	497
Outubro de 2024	691	167	34	490
Novembro de 2024	690	178	35	477
Dezembro de 2024	690	195	37	458

Fonte: Portal do Cadastro Único

2. AÇÕES PROPOSTAS PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DE GPTE E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Dados indicados no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024				Resultados alcançados com a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS, no 2º Semestre de 2024					
Nº	Ação indicada no Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS	Meta	Prazo	Conclusão da Ação			Cumprimento do Prazo		JUSTIFICATIVA (para ação em andamento ou não concluída e para cumprimento de prazo parcialmente)
				Realizada Totalmente	Em andamento	Não Concluída	Parcial	Total	
01	Atualizar e incluir famílias indígenas no cadúnico	Realizar cadastramento nas aldeias do município.	Dez/2024	Sim	Não	Concluída	Sim	não	Neste segundo semestre as ações foram pontuais, dificultando o resultado esperado.
02	Atualizar cadastros das famílias assentadas	Regularizar cadastros das famílias do assentamento guataparã	Dez/2024	Não	Não	Sim	Sim	não	Ação prejudicada em razão da paralisação da regularização fundiária, que seria nosso parceiro.

2.1 – RESULTADOS DA BUSCA ATIVA (GPTEs E OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS DO PROCAD)

Nome do GPTE e outros grupos prioritários da Busca Ativa do PROCAD	Público Inicial (Ref. 12/2023)			Resultado depois das ações do 2º Semestre de 2024		
	Total de Cadastrados (Ref. 12/2023)	Desatualizados (Ref. 12/2023)	Atualizados (Ref. 12/2023)	Total de Cadastrados (Ref. 06/2024)	Desatualizados (Ref. 12/2024)	Atualizados (Ref. 12/2024)

Família cigana	0	0	0	0	0	0
Família extrativista	01	0	01	01	0	01
Família de pescadores artesanais	08	0	08	06	01	05
Família pertencente a comunidade de terreiro	0	0	0	0	0	0
Família ribeirinha	01	0	01	01	0	01
Família agricultores familiares	02	01	01	02	0	02
Família assentada da reforma agrária	70	33	37	55	11	44
Família beneficiária do Programa Nacional do Crédito Fundiário	14	08	06	06	04	02
Família acampada	70	48	22	43	29	14
Família atingida por empreendimentos de infraestrutura	04	02	02	03	03	0
Família de preso do sistema carcerário	07	05	02	04	0	04
Família catadores de material reciclável	03	0	03	02	0	02
Família indígena	357	43	314	354	61	293
Família quilombola	0	0	0	0	0	0
Pessoa em situação de rua	01	0	01	01	0	01
Pessoa idosa a cima de 60 anos	1292	404	888	1169	357	812
Pessoa com Deficiência	409	110	299	408	94	314
Pessoa com marcação de Trabalho Infantil	02	01	01	01	0	01

Fonte: Base de Dados do Cadastro Único/CECAD

3. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROCAD-SUAS EM 2024

3.1. Valor total do recurso do PROCAD SUAS do município para 2024:

3.2. Valor do recurso do PROCAD-SUAS utilizado pelo Município de 2024:

3.3. Saldo: () Não (X) Sim, qual valor do saldo? **R\$200,03**

3.4. Descrição do Recursos financeiros do PROCAD-SUAS utilizados pelo Município:

Nº	Item de Contração ou Aquisição	Data de Pagamento	Valor Pago
2	Notbook	15/08/2024	11.100,00
101,15 litros	Combustível	12/09/2024	699,97
	Total		11.799,97

REGIMENTO INTERNO - CMAS

CAPA

ÍNDICE

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Da Composição.....3
- Da Organização.....5
- Da Mesa Diretora.....7
- Das Competências.....7

CAPÍTULO II

- DAS COMISSÕES TEMÁTICAS.....12

CAPÍTULO III

- DOS CONSELHEIROS.....13

CAPITULO IV

- ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....14

CAPÍTULO V

- DISPOSIÇÕES GERAIS.....15

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei n.º 526/2002, de 22 de novembro de 2002, alterada pelas Leis 1042/2012, de 04 de dezembro de 2012 e 1101/2013, de 05 de novembro de 2013 e, em especial pela Lei 1.853, de 04 de junho de 2024, é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador das atividades de assistência social do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, de acordo com os critérios contidos na Lei n.º 1.853/2024, nomeados pelo Prefeito Municipal, para desempenharem um mandato de 02(dois) anos.

Parágrafo Único: O CMAS terá a seguinte composição:

I - Três (3) representantes do Executivo Municipal que serão indicados pelos *Secretários Municipais* dos Órgãos que possuem assento no CMAS, *atendendo aos critérios estabelecidos a seguir:*

- a) 1- representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1- representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1- representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Três (3) representantes da sociedade civil dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, entidades e organizações de assistência social, entidades de trabalhadores do setor:

- a) Um (01) representantes de **Usuários** ou de entidade de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

b) Um (01) representante dos **Trabalhadores da Área** de Assistência Social, no âmbito municipal;

c) 1 – representante de entidades e organizações de assistência social;

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 4º Os representantes da Sociedade Civil, serão apresentados pelas respectivas instituições/entidades/categorias, e eleitos de acordo com deliberação do pleno do CMAS, a ser regulamentado através de Resolução específica, por considerar a realidade local.

Art. 3º - As Entidades, os usuários, os trabalhadores do SUAS e o Governo Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMAS.

Art. 4º Também será substituído pelo Governo Municipal ou pela categoria que representa, o membro que ao seu mandato apresentar um dos motivos que seguem:

I – Morte;

II – Renúncia expressa pelo conselheiro;

III- O membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMAS à Instituição.

IV- Os membros do CMAS também poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão/categoria que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A presença do suplente na Reunião Plenária não abona a falta do titular.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O CMAS tem a seguinte estrutura de organização e funcionamento:

I - Plenária;

II -Mesa Diretora;

III-Secretaria Executiva;

IV-Comissões Temáticas;

Art. 6º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal de Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá *quórum* mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das plenárias, sendo garantido o seu direito à voz, sem direito a voto quando presente o titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social que, em sua falta ou impedimentos, será substituído

pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as Plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação das mesmas.

Art. 7º – Os trabalhos da Plenária obedecerão a seguinte ordem:

I- Verificação de presença e da existência de *quorum* para instalação da Plenária;

II- Deliberação da pauta da reunião;

III- Informes gerais;

IV- Apresentação, discussão e votação das matérias;

V- Encerramento.

Art. 8º – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer por escrito ou oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão. Encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do parecer do relator poderá ser dispensada a critério da plenária se previamente, tiver sido distribuída cópia ou por meio eletrônico.

Art. 9º – O conselheiro que não julgar-se suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - o prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do conselho o solicite, podendo por deliberação da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 10 – A pauta da reunião, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - os conselheiros, comissões ou grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberada pela Plenária;

§ 2º - em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

Art. 11 – A cada reunião será lavrada uma Ata digitada, com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de lida e aprovada pela Plenária, deverá ser impressa e assinada pelos presentes, com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo.

Parágrafo único. As deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no diário oficial e/ou veículos de comunicação local.

Art. 12 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma Anual, no mínimo uma por mês.

Art. 13 – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza.

DA MESA DIRETORA:

Art. 14 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 02(dois anos) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, composta por:

I – Presidente;

II- Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples, em assembléia própria.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social como principais atribuições:

I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;

II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;

IV - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

VII - planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

VIII – participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XV – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;

XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo:

a) competências do Conselho;

b) atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;

c) criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;

d) processo eletivo para escolha do conselheiro-presidente e vice-presidente;

e) processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;

f) definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;

g) direitos e deveres dos conselheiros;

h) trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;

i) periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;

j) casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;

k) procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Art. 16 – Ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Representar extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III. Submeter a pauta da reunião a deliberação da Plenária;

IV. Colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V. Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 17 – Ao Conselheiro(a) do CMAS compete:

I- Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foi designado, analisando, emitindo pareceres e proferindo seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III- Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- Votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI- Fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII- Requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII- Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 18 – Aos Conselheiros Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I- Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II- Assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III- Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho, apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV- Prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

SECRETARIO (a) EXECUTIVO(a):

Art. 19 – Ao Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II- Dar suporte técnico operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III- Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

IV- Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V- Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de

Assistência Social tomar as decisões previstas em Lei;

VI- Executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII- Expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX- Preparar e publicar no Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X- Secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI- Fornecer suporte técnico complementar ao Conselho Municipal de Assistência

Social;

XII- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social garantir ao CMAS, a infraestrutura física e material necessários ao seu funcionamento pleno. Ressalta-se que essas garantias se traduzem em: disponibilizar recursos humanos nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos – NOB/RH, que integram a secretaria executiva do conselho; recursos financeiros para arcar com os custos de materiais de consumo e equipamentos, recursos para a realização da conferência de assistência social; recursos para arcar com despesas de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto representantes governamentais, quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPITULO II

COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 20 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir, em caráter excepcional e provisório, por tempo determinado, as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

IV - Comissão de Políticas, Norma e Programas.

V- *Comissão de Ética.*

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas Comissões Especiais, por tempo determinado, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 21 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas serão formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar: Entidades,

Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborar em estudos, pesquisas ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 – Para melhor desempenho de suas funções as Comissões poderão recorrer a pessoa, entidade pública ou privada, para em conjunto realizar estudos, elaborar pareceres, realizar capacitações e outras atividade inerente ao Conselho.

Art. 24 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços e Usuários da Assistência Social.

CAPITULO III

DOS CONSELHEIROS

Art. 25 – Compete aos Conselheiros (as):

I- Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II- Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III- Assinar sua presença na reunião a que comparecer;

IV- Exercer o Controle Social da Política Municipal de Assistência Social;

V- Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;

VI- Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VII- Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VIII- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IX- Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

X- Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

XI- Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XII- Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XIII- Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIV- Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XV- Propor alterações no Regimento do CMAS;

XVI Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVII- Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVIII- Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XIX- Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XX- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à assistência social;

XXI- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pela Comissões Temáticas;

XXII- Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXIII- Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de assistência social;

XXIV.- Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMAS;

XXV- Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 26 Os representantes da Sociedade Civil, serão apresentados pelas respectivas instituições/entidades/categorias, e eleitos de acordo com deliberação do pleno do CMAS, a ser regulamentado através de Resolução específica, por considerar a realidade local.

§ 1º - É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador/a.

§ 2º Os Conselheiros/as terão seus nomes divulgados e publicados em diário oficial do município ou instrumento congênere, tanto os representantes da sociedade civil como os representantes do governo municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e de alta relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão consideradas remuneração.

Art. 28 – Fica facultado ao CMAS criar um documento funcional de identificação do conselheiro (a).

Art. 29 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá proceder solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos (as) Conselheiros(as).

Art. 30 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS, sem prévia anuência da Plenária.

Art. 31 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 32 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, e, poderá ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Canarana-MT, 10 de fevereiro de 2025

Conselheiros/as Titulares

1.

Cristiânia Martins Conceição

2.

Josyane Aline Biguelini Pfeifer

3.

Maria Regina Fernandes Pereira

4.

Odailton Resende Santeiro

5.

Regina Hepp

6.

Conselheiros/as Suplentes

1.

Ana Cásia Alves Macedo

2.

Débora Silva Pinheiro

3.

Ivone Lucília J. da Silva

4.

Helen Laney Leite Minervino

5.

Rosane Fries

6.

 Zeila Freitas da Silva
 Secretária Executiva

 Bárbara Ingrid Grigolete
 Presidente

 Josyane Aline Bigueline Pfeifer

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social, 2004. Ministério de Desenvolvimento e Combate à Fome. Secretaria de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2004.

BRASIL. Resolução N. 23 e 24 de 16 de Fevereiro de 2006. Conselho Nacional de Assistência Social.

BRASIL. Orientação acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social – SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social – 2006.

MATO GROSSO. Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social. Publicado no Diário Oficial no dia 15 de janeiro de 2010.

CUIABÁ - MATO GROSSO. Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS N°. 025/2010)

FORTALEZA. Subsídios para qualificações das Ações dos Conselhos de Assistência Social – Regimento Interno do Conselho página 45.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL “AMIGÁVEL” - CONTRATO Nº 153/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguai, nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **VILSON BIGUELINI**, matrícula 8923-1, residente em Canarana – MT, denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ nº **.929.416/000*-.**, estabelecida a Rua Ceará nº 432, Bairro CPA II, Cuiabá-MT, representada neste ato por **JUAREZ DA SILVA E SOUZA**, brasileiro, Administrador, Divorciado, portador do CRA nº **32*/MT e do CPF nº ***.657.291-**, residente em Cuiabá-MT, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº 153/2019, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1. Fica rescindido **amigavelmente** o Contrato nº 153/2019 e termos aditivos, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de consultoria especializada de gestão pública nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, Gestão de Pessoas e orientação nos casos de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres técnicos e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2019**.

1.2. Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1, alínea “a” do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato e termos aditivos. **3.3.** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana/MT, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA JUAREZ DA SILVA E SOUZA CONTRATADA
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025-CMAS, DE 12 DE fevereiro DE 2025

Deliberação e aprovação da destinação dos recursos do programa de fortalecimento emergencial do atendimento do Cadastro Único no sistema único de Assistência Social – PROCAD-SUAS – SEGUNDO SEMESTRE 2024.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 002/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 11/02/2025, o uso dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social

Paragrafo único: O relatório semestral com a destinação e prestação de contas desse recurso é parte integrante desta resolução – como anexo único.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se Registre – se

Rosane Fries

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana – Mato Grosso

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL “AMIGÁVEL” DO CONTRATO Nº 129/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua Lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro,

ro, casado, empresário, matrícula 8923-1, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:13.418.722/0001-02 estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº. 127, QD. 08, Lote 39, Sala 01, Bairro Campos Elisius, **Cidade/Estado:** Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Phellip Augusto Duarte RG nº ***2515-* SSP/MT e CPF nº ***.271.601-**, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **129/2022**, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente** o Contrato nº **129/2022**, 1º e 2º termos aditivos, que tem por objeto a **prestação de serviços de consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições e relatórios**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Carta Convite nº 005/2022**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula oitava, item 8.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2** - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 129/2022**, 1º e 2º termos aditivos. **3.3** - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - DISTRATANTE	ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA PHELLIP AUGUSTO DUARTE DISTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025-CMAS, DE 12 DE fevereiro DE 2025

Estabelece revisão do regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Canarana-MT, nos termos da Lei Municipal 1.853/2024

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, considerando suas atribuições e competências atribuídas pela Lei Federal 8.742/1993 e Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências; e

Considerando, a lei nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 002/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 11/02/2025, a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, atualizado conforme a Lei Municipal 1.853/2024, composto por 32 (trinta e dois) artigos em 18 folhas, inicialmente rubricadas e ao final assinadas.

Art. 2º. O referido regimento interno, é parte integrante desta resolução, como anexo único.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se Registre – se

Rosane Fries

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana – Mato Grosso

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 077/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 077/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguai, nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **VILSON BIGUELINI**, matrícula 8923-1, residente em Canarana – MT, denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.321.787/0001-19, estabelecida a Rua Coronel Soares, nº 147, Bairro São Cristóvão, Cidade de Vitorino-PR, representada neste ato por **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA**, brasileiro, Casado, portador do RG nº ***7950-* SSP/PR e do CPF nº ***.595.739-**, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **077/2024**, face as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1. Fica rescindido **amigavelmente** o Contrato nº **077/2024**, que tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para consultoria técnica, fiscalização, acompanhamento de obras, elaboração de medições, relatórios, dentre outros, com pagamento conforme a demanda**, oriundo do processo licitatório na modalidade **dispensa de licitação nº 09/2024**.

1.2. Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento se fundamenta no art. 138, II da Lei nº 14.133/2021, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato e termos aditivos. **3.3.** Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana/MT, 23 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRA-TANTE	DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA LTDA DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA CONTRATADA
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE TESTEMUNHAS: 01: _____ 02: _____	

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMAS, DE 12 DE fevereiro DE 2025

Estabelece critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Canarana-MT.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências; e

Considerando, o disposto no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando, a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando, os artigos 35, Parágrafo Único e 56, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.853, de 04 de junho de 2024, que Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Canarana-MT, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 001/2025-CMAS, da Reunião Extraordinária realizada em 11/02/2025, os critérios e prazos para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Canarana, estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social de caráter complementar e temporário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 4º. Cabe ao Órgão Gestor da Política Pública de Assistência Social e ou Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único – CADÚNICO, e sistema próprio, antes ou depois da concessão do benefício eventual. Com a inserção no cadastro, a equipe de referência deve identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão dos benefícios eventuais.

§ 1º. Os interessados em obter o benefício deverão efetuar requerimento junto à Secretaria de Assistência Social, devidamente munido dos documentos elencados no Artigo 6º desta Resolução;

§ 2º. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que se constitui como a porta de entrada para os serviços socioassistenciais ao identificar e/ou receber solicitações de famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, deverá encaminhar instrumental devidamente preenchido e assinado, à Secretaria de Assistência Social, sob a forma de Referência e Contra-Referência. O instrumental deverá conter: nome do solicitante e seu número do NIS – Número de Identificação Social, bem como em que serviços, programas e/ou projetos o solicitante e sua família estão inseridos, Relatório Social sobre sua realidade, identificando qual Benefício a ser requerido e por fim, contatos telefônicos;

§ 3º. A Secretaria de Assistência Social, por sua vez, através de sua Técnica de referência em interlocução com a Secretária de Assistência Social, realizará avaliação da solicitação. Depois de concedido e definido a forma de repasse do benefício, irá entrar em contato com o solicitante que deverá comparecer ao setor, munido dos documentos necessários para formalizar o requerimento e posterior assinatura do mesmo, para arquivamento por cinco anos, conforme legislação.

I – A mesma rotina prevista no § 3º, desta Resolução, deverá ser observada quando o atendimento se der no âmbito do Órgão Gestor.

§ 4º. O tempo de concessão dos benefícios eventuais serão avaliados pelos profissionais de referências dos serviços socioassistenciais, aos quais o beneficiário e/ou a família são acompanhados.

DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º. De acordo com as prerrogativas conferidas a este Conselho, através da Lei Municipal 1.853/2024, artigo 35, Parágrafo Único, fica estabelecido que a concessão dos benefícios obedecerá os seguintes critérios:

I. Pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social pelo profissional de Assistência Social; II. Famílias que residem no município que possuam crianças, gestantes, nutrízes, pessoas com deficiência e renda per capita de até 1/2 salário mínimo nacional; III. Idosos cuja renda familiar per capita seja de até 1/2 salário mínimo nacional. **DOS DOCUMENTOS GERAIS**

Art. 6º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

– Documento pessoal com foto, do requerente/responsável familiar; – NIS – Número de identificação Social; – Ficha Resumo fornecida pelo Cadastro Único;

Artigo 7º - São formas de benefícios eventuais:

I – Benefício Eventual prestado em virtude de nascimento (Auxílio Natalidade); II – Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar (Auxílio Funeral); III – Benefício Eventual prestado em virtude de Vulnerabilidade Temporária; IV – Benefício Eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de Calamidade Pública. **DO AUXÍLIO NATALIDADE**

Artigo 8º - O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em formas de pecúnia e bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade.

de do requerente e disponibilidade da administração pública, o Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. De acordo com as necessidades do nascituro; II. Apoio a genitora em caso de natimorto e morte de recém-nascido; III. Apoio à família em caso de morte da mãe.

§ 1º. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I. se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional ou Carteira de Gestante; II. se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento; III. no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito; IV. comprovante de residência atualizado; V. Ficha Resuma fornecida pelo Cadastro Único; VI. carteira de identidade e CPF do solicitante;

§ 2º. Os bens materiais de consumo a serem repassados corresponderão a: enxoval do recém-nascido, itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene;

§ 3º. O benefício pode ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e/ou até 60 dias após o nascimento;

§ 4º. O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio natalidade é de até 1/2 salário mínimo. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nesse critério, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social fundamentados;

§ 5º. É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 9º. O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§ 1º. Poderá ser solicitado em até 5 (cinco) dias a partir da data do óbito e/ou em caso de ressarcimento das despesas em até 30 (trinta) dias após o funeral;

§ 2º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de acolhimento, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o benefício a técnica da Proteção Social Especial.

Art. 10. O critério de renda per capita familiar para acesso ao auxílio funeral é de até 1/2 salário mínimo. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nesse critério, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social fundamentados;

Parágrafo único. O auxílio funeral, para os casos em que a pessoa falecida é indigente ou morador de rua, que não tem a família identificada, poderá ser pago diretamente para a empresa funerária prestadora do serviço.

Art. 11. As urnas mortuárias – funerárias concedidas, serão do tipo “social” – concedidas pela própria funerária local.

§ 1º. O valor do auxílio para custear despesas de funeral será de até 02 (dois) salários mínimos;

§ 2º. Para o evento morte que vier a ocorrer fora dos limites do município, o valor do auxílio funeral poderá ser acrescido de até 02 (dois) salários mínimos, sendo necessário a comprovação dos gastos com traslado.

Art. 12. São documentos essenciais para a concessão do auxílio funeral, além daqueles previstos no art. 6º desta Resolução:

I - Documentos pessoais do falecido e do requerente; II - Certidão de óbito; III - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele com-

provadamente residia, desde que o comprovante de residência seja do município de Canarana-MT; IV – Ficha Resumo fornecida pelo Cadastro Único. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nesse critério, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social fundamentados;

Art. 13. O auxílio Funeral atenderá prioritariamente:

I. as despesas do velório, incluindo transporte funerário e sepultamento; II. as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores e/ou membros; **DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA**

Art. 14. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos; II. perdas: privação de bens e de segurança material; III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I. da falta de alimentação; II. da falta de documentação; III. da falta de domicílio, quando: da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; IV. da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares; da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; V. de desastres e de calamidade pública; VI. de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Artigo 15. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo ou serviço, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Artigo 16. O benefício eventual para acesso a transporte ou passagem poderá ser ofertado quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidades de reestabelecimento das seguranças sociais, atendendo as seguintes situações:

I. Para retorno do indivíduo ou família à cidade natal, em decorrência do afastamento de situação de violação de direito e a ausência de trabalho. II. Para atender situações de migrações. III. Necessidade de Fortalecer Vínculos com familiares (pais, irmãos e filhos) em outras localidades, objetivando não rompimento desses laços para o não isolamento social e parental. IV. Famílias que tenha entre seus membros (pais, irmãos e ou filhos) no sistema prisional do estado de Mato Grosso, privados da liberdade, por cumprirem penalidades, evitando o rompimento do vínculo familiar, bem como para posterior reinserção do mesmo ao seio familiar.

§ 1º. O benefício será concedido na forma de pecúnia e ou requisição, em caráter temporário, sendo no máximo 04 ao decorrer de um ano no caso de viagens a presídios.

§ 2º. Os casos de pessoas andarilhas, a concessão será de apenas um benefício anual. Casos excepcionais, serão avaliados e analisados pelo técnico dos benefícios eventuais, sob estudo e parecer social fundamentados.

Artigo 17. Auxílio no Custeio de Tarifas de água e energia elétrica – será concedido através de pagamento das respectivas faturas pela tesouraria municipal e realizado prioritariamente para famílias com crianças e/ou idosos, diante da presença de situação de risco social. O benefício será definido a partir de estudo social realizado pela equipe técnica da proteção social básica e/ou pela técnica da proteção social especial que avaliará o grau de risco em que a família e/ou indivíduo se encontra.

Artigo 18. Auxílio na documentação: em casos de ausência de documentação civil básica que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana, será concedido na forma de pecúnia para: fotos, pagamento de taxas governamentais para emissão de documentos

que não consiga a gratuidade, sendo os documentos: RG, CPF, Carteira de trabalho, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento, Certidão Casamento.

Artigo 19. Da falta de alimentação: A alimentação como benefício de natureza eventual, deve ter sua provisão garantida em momentos emergenciais, não podendo constituir-se em benefício permanente, o que descaracterizaria sua especificidade. Tal benefício destina-se à:

I. Famílias usuárias da política de Assistência Social e inscritas no Cadastro Único; II. Famílias com idosos sem capacidade laborativa, que não tenham pessoas com capacidade laborativa em sua composição; III. Gestantes; IV. Famílias numerosas, com crianças e adolescentes; V. Famílias que tiveram o abandono do provedor; VI. Famílias com seus membros adultos em tratamento de saúde que impeça a inserção no mercado de trabalho; VII. Famílias monoparentais que vivam de trabalhos esporádicos; VIII. Famílias em acompanhamento pelo PAIF ou PAEFI (na falta deste, Técnico de Referência da Proteção Social de Média e Alta complexidades). IX. Morador de Rua, referenciado na Proteção Especial.

Parágrafo Único. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I. Documento pessoal com foto, do requerente; II. Comprovante de residência atualizado; III. Ficha Resumo fornecida pelo Cadastro Único, com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nesse critério, o técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social fundamentados.

Art. 20. O benefício auxílio moradia – a título de aluguel social – poderá ser ofertado quando identificada a situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de amparo provisório com moradia. Será realizado prioritariamente para famílias com a presença de crianças e ou de pessoas idosas, diante da constatação de situação de risco social. O benefício será definido a partir de estudo social pela técnica dos benefícios eventuais, que avaliará o grau dos riscos que a família e ou indivíduo se encontra.

§ 1º. O valor do aluguel social não deverá ultrapassar a $\frac{1}{2}$ salário mínimo nacional por família.

§ 2º. O prazo de atendimento será de até 90 (noventa) dias. Caso a vulnerabilidade e os riscos sociais da família e ou indivíduo persistam, a concessão deverá ser reavaliada pela técnica dos benefícios eventuais, mediante estudo e parecer social fundamentados, assegurando-se da disponibilidade de recursos financeiros.

CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 21. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a Comunidade.

§ 1º. Em situação de calamidade pública deve ser levado em consideração a oferta dos benefícios eventuais já existentes no município.

§ 2º. Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I. alimentação; II. vestuário de cama, mesa e banho; III. fotos para documentos pessoais; IV. utensílios para a cozinha; V. qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 3º. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I. Documento pessoal com foto, do requerente; II. Comprovante de residência atualizado; III. Ficha Resumo fornecida pelo Cadastro Único, com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem nesse critério, o técnico responsável pelo atendimento

dos benefícios eventuais poderá conceder o benefício mediante estudo e parecer social fundamentados;

Art. 22. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I. a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento; II. a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; III. a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 24. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 25. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 26. Os Benefícios Eventuais serão regulamentados por esta Resolução Municipal em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.

Art. 27. A concessão de qualquer um dos Benefícios Eventuais fica condicionada a existência de recursos financeiros para tanto, as despesas ocorrerão por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e através do cofinanciamento estadual realizado por meio de transferências na modalidade fundo a fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se Registre – se

Rosane Fries

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Canarana – Mato Gros

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matrícula 8923-1, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada neste por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do RG nº ***2946-* SESP/MT e do CPF nº ***.525.151-**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **3º termo aditivo do contrato nº 037/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 Inciso II alínea b da Lei 14.133/2021, e o Art. 105 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Quarta do contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico**, conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, **pelo prazo de 50 (cinquenta) dias**, ficando paralisada **do dia 17/01/2025 até 07/03/2025**, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

1.2. Prorrogação a vigência do contrato originário pelo prazo de **210 (Duzentos e dez) dias**, ficando estendida até o dia 14/10/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justifica foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 037/2023 e seus respectivos termos aditivos**.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 16 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	CONSTRUTORA GLOBAL LTDA. JOSÉ ABADIA BARBOSA - Procurador CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF nº ***.873.561-** CPF nº ***.236.149-**

PORTARIA Nº220/2025**Portaria nº220/2025**

De 03 de fevereiro de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maura Luiza Rodrigues da Silva Rockenbach**, ocupante do cargo de **Professor Educação Infantil**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 22 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2023 a 03/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3629/2025**Decreto Nº 3629/2025****De 12 de fevereiro de 2025**

Designa Porta Voz junto ao Legislativo Municipal.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conhecimento das convicções do Poder Executivo e ter acesso direto ao Prefeito Municipal;

Considerando o bom relacionamento e a atuação como elemento de ligação com todas as assessorias municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Vereador **Celsomar Sousa Morais Schwendler** como Porta Voz do Prefeito Municipal junto ao Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3384 de 06 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**RECURSOS HUMANOS**
DECRETO Nº 092/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 13 de fevereiro de 2024 a senhora **FABRICIA DANIELA CEZARIO** no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 14 de fevereiro de 2025, às 13h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil* ZONA URBANA	
Ord.	Nome
38	Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

- ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
 - ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
 - ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
 - ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>
 - ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
 - ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)
 - ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.
 - ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.
 - ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho
- O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.
- Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 049/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 049/2025 - PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) Nº 4659, DIA 22 DE JANEIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: Coordenadora Administrativa
LEIA-SE: Coordenadora Pedagógica ..
Publique-se

**PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do PREVCAR referente ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade do Sr. Cleverson Coelho, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede deste Fundo de Previdência, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Carlinda - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Cleverson Coelho

Diretor Executivo



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	4.800.000,00	4.800.000,00	9.843.030,79	5.043.030,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.741.000,00	4.741.000,00	5.077.156,23	336.156,23
Receita Patrimonial	24.000,00	24.000,00	4.765.874,56	4.741.874,56
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00		-35.000,00
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.800.000,00	4.800.000,00	9.843.030,79	5.043.030,79
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	4.800.000,00	4.800.000,00	9.843.030,79	5.043.030,79
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.800.000,00	4.800.000,00	9.843.030,79	5.043.030,79
Saldos de Exercícios Anteriores		299.027,08	299.027,08	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		299.027,08	299.027,08	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2025 16:29:03

Data da emissão: 12/02/2025 16:29:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	3.753.000,00	4.956.608,14	4.634.009,37	4.634.009,37	4.628.545,31	322.598,77
Pessoal e Encargos Sociais	3.482.000,00	4.635.059,08	4.452.432,32	4.452.432,32	4.452.432,32	182.626,76
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	271.000,00	321.549,06	181.577,05	181.577,05	176.112,99	139.972,01
Despesas de Capital (IX)	27.000,00	27.000,00	1.933,80	1.933,80	1.933,80	25.066,20
Investimentos	27.000,00	27.000,00	1.933,80	1.933,80	1.933,80	25.066,20
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	3.780.000,00	4.983.608,14	4.635.943,17	4.635.943,17	4.630.479,11	347.664,97
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	3.780.000,00	4.983.608,14	4.635.943,17	4.635.943,17	4.630.479,11	347.664,97
Superávit (XIV)			5.207.087,62			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.780.000,00	4.983.608,14	9.843.030,79	4.635.943,17	4.630.479,11	347.664,97
Reserva do RPPS	1.020.000,00	115.418,94				115.418,94

Data: 12/02/2025 16:29:03

Data da emissão: 12/02/2025 16:29:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

CARLINDA - MT, 12 de fevereiro de 2025

CLEVERSON COELHO
Diretor Executivo

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

Data: 12/02/2025 16:29:03

Data da emissão: 12/02/2025 16:29:03

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	9.843.030,79	4.655.333,09
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	9.843.030,79	4.655.333,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.818.503,01	4.655.333,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	24.527,78	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	589.194,74	5.152.584,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.464,06	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.730,68	439.220,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.713.364,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	36.708.033,15	31.400.309,02
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		355.850,68
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	444.887,92	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.263.145,23	31.044.458,34
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	47.140.258,68	41.208.226,69

Data: 13/02/2025 16:23:45

Data da emissão: 13/02/2025 16:23:45

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	4.635.943,17	3.809.393,75
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	4.635.943,17	3.809.393,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.342.688,79	3.809.393,75
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	293.254,38	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.153.172,98	690.799,79
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.730,68	439.220,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.569.442,30	251.579,52
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	38.351.142,47	39.708.033,15
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		444.887,92
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	221.719,66	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.129.422,81	36.263.145,23
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	47.140.258,62	41.208.226,69

Data: 13/02/2025 16:23:45

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:23:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	9.843.030,79	0,00	9.843.030,79	4.655.333,09	0,00	4.655.333,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.818.503,01	0,00	9.818.503,01	4.655.333,09	0,00	4.655.333,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	24.527,78	0,00	24.527,78	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.843.030,79	0,00	9.843.030,79	4.655.333,09	0,00	4.655.333,09

CARLINDA - MT, 13 de fevereiro de 2025



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

CLEVERSON COELHO
Diretor Executivo

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

Data: 13/02/2025 16:23:45

Data da emissão: 13/02/2025 16:23:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		221.719,66	444.887,92
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		38.129.422,81	36.263.145,23
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		38.351.142,47	36.708.033,15
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		46.696.473,51	36.263.997,89
Créditos a Longo Prazo		46.696.473,51	36.263.997,89
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		144.152,13	150.793,86
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		46.840.625,64	36.414.791,75
TOTAL DO ATIVO		85.191.768,11	73.122.824,90
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		5.464,06	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		5.464,06	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		95.462.685,12	81.780.305,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		95.462.685,12	81.780.305,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 12/02/2025 16:28:06

Página: 1 de 5

Data da emissão: 12/02/2025 16:28:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emittido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-10.276.381,07	-8.657.480,10
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-10.276.381,07	-8.657.480,10
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	85.191.768,11	73.122.824,90

Data: 12/02/2025 16:28:06

Data da emissão: 12/02/2025 16:28:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		38.205.458,27	36.708.033,15
Ativo Permanente		46.986.309,84	36.414.791,75
<i>Total do Ativo</i>		85.191.768,11	73.122.824,90
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		5.464,06	0,00
Passivo Permanente		95.462.685,12	81.780.305,00
<i>Total do Passivo</i>		95.468.149,18	81.780.305,00
Saldo Patrimonial (I-II)		-10.276.381,07	-8.657.480,10

Data: 12/02/2025 16:28:06

Data da emissão: 12/02/2025 16:28:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		66.737,35	78.599,93
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>66.737,35</u>	<u>78.599,93</u>



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.782.748,90	0,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		417.245,31	0,00
<i>Total das fontes de recursos</i>		38.199.994,21	0,00

Notas explicativas

NOTA:

CARLINDA - MT, 12 de fevereiro de 2025

 CLEVERSON COELHO
 Diretor Executivo

 VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
 Contador(a)

 CLAUDEMIR LUIZ GOMES
 Presidente do Conselho Curador

Data: 12/02/2025 16:28:06

Data da emissão: 12/02/2025 16:28:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		5.077.156,23	4.655.333,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.764.175,33	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.268.906,24	4.713.364,31
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.741.788,94	42.152.391,53
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		22.852.026,74	51.521.088,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		151.221,02	129.366,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.295.067,33	3.526.681,84
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		90.595,47	107.930,48
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.470,77	1.993,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.836.649,37	251.579,52
Tributárias		98.430,31	46.553,33
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		13.993.493,44	56.270.967,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		24.470.927,71	60.335.072,44
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-1.618.900,97	-8.813.983,51

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		5.077.156,23	4.655.333,09
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.077.156,23	4.655.333,09

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.764.175,33	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:23:27

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:23:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.764.175,33	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		2.268.906,24	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	4.713.364,31
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.268.906,24	4.713.364,31

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		309.313,32	5.888.393,64
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		10.432.475,62	36.263.997,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.741.788,94	51.521.088,93

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		143.999,74	120.663,03
Encargos Patronais		7.221,28	8.703,68
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		151.221,02	129.366,71

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.708.813,25	0,00
Pensões		586.254,08	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:23:28

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:23:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 4.295.067,33 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		2.084,83	0,00
Serviços		80.053,91	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		8.456,73	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		90.595,47	0,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.470,77	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.470,77	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.836.649,37	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.836.649,37	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		98.430,31	0,00
Total de VPD Tributárias		98.430,31	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:23:28

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:23:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emittido por: Gean Carlos



PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		1.800,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		13.991.693,44	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		13.993.493,44	0,00

CARLINDA - MT, 13 de fevereiro de 2025

 CLEVERSON COELHO
 Diretor Executivo

 VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
 Contador(a)

 CLAUDEMIR LUIZ GOMES
 Presidente do Conselho Curador

Data: 13/02/2025 16:23:28

Data da emissão: 13/02/2025 16:23:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: Gean Carlos

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF – Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2024
da Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública para prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre 2024.

Dia 21/02/2025 às 15:00hs(Quinze Horas)

Local: Centro de Eventos Localizado na Avenida Antônio Castilho, Centro.

Sua presença é de suma importância para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Carlinda/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Dec.397/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE ATOS DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 116/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ESCOLA MUNICIPAL JACONDINO BEZERRA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. ROSANGELA DE BELEM SIQUEIRA**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor na data, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 117/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR DE DIVISÃO DE EXAMES CLINICOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. CARINA SANTIN**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Divisão de Exames Clínicos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Fevereiro 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 118/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA DIVISÃO DE CRECHE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. UENDER DA CRUZ BEZERRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Divisão de Creche do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo em 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 119/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. EVA GOROTE SCALCO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Assistência a Pessoa Idosa, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Fevereiro 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 120/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. MANOEL MARTINS DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Obras do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria n° 38/GP/2025

Em, 10 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA na função de FISCAL SANITÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2022 a 17/01/2023 conforme autorização no PROCESSO 837/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/03/2025 e término em 15/04/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 39/GP/2025

Em, 10 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA (mat.25) na função de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2023 a 31/08/2024 conforme autorização no PROCESSO 951/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/02/2025 e término em 25/03/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 66/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 40/GP/2025

Em, 10 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ANTONIO SOARES DA SILVA (mat.10) na função de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 22/02/2023 a 21/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 951/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/02/2025 e término em 25/03/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 66/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 41/GP/2025

Em, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº.07/GP/2025, de 07/01/2025, a qual concede 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Comissionada Sr.ª CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA, no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Esta portaria entra em vigor a partir de 11/02/2025.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 42/GP/2025

Em, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. RAUDINEI BENEDITO BARBOZA na função de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 17/11/2019 a 16/11/2020 conforme autorização no PROCESSO 1006/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/03/2025 e término em 01/04/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 43/GP/2025

Em, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JANET ANNA FARIAS GRABERT na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/03/2024 a 28/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 1034/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2025 e término em 08/04/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 44/GP/2025

Em, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. HELMUT JOSE PREZA DALTRO na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/11/2023 a 17/11/2024 conforme autorização no PROCESSO 1071/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 951/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/03/2025 e término em 08/04/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de fevereiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO ORÇAMENTARIOESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA

CNPJ 04.718.591/0001-98

e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	6.104.000,00	6.104.000,00	11.512.280,37	5.408.280,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.983.198,00	3.983.198,00	3.993.604,32	10.406,32
Receita Patrimonial	780.000,00	780.000,00	5.970.968,87	5.190.968,87
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	1.340.802,00	1.340.802,00	1.547.707,18	206.905,18
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.104.000,00	6.104.000,00	11.512.280,37	5.408.280,37
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.104.000,00	6.104.000,00	11.512.280,37	5.408.280,37
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.104.000,00	6.104.000,00	11.512.280,37	5.408.280,37
Saldos de Exercícios Anteriores		53.000,00	53.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		53.000,00	53.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 12/02/2025 09:08:53

Data da emissão: 12/02/2025 09:08:53

AGLUBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLAUDIA

CNPJ 04.718.591/0001-98
e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	4.912.931,11	4.965.931,11	4.380.321,68	4.380.014,92	4.347.224,86	585.609,43
Pessoal e Encargos Sociais	4.488.910,00	4.535.910,00	4.073.105,60	4.073.105,60	4.054.749,60	462.804,40
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital (IX)	424.021,11	430.021,11	307.216,08	306.909,32	292.475,26	122.805,03
Investimentos	8.800,00	8.800,00				8.800,00
Inversões Financeiras	8.800,00	8.800,00				8.800,00
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	4.921.731,11	4.974.731,11	4.380.321,68	4.380.014,92	4.347.224,86	594.409,43
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	4.921.731,11	4.974.731,11	4.380.321,68	4.380.014,92	4.347.224,86	594.409,43
Superávit (XIV)			7.131.958,69			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.921.731,11	4.974.731,11	11.512.280,37	4.380.014,92	4.347.224,86	-6.537.549,26
Reserva do RPPS	1.182.268,89	1.182.268,89				1.182.268,89

Data: 12/02/2025 09:08:53

Data da emissão: 12/02/2025 09:08:53

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
 CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
 Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos					Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidadados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	
Despesas Correntes	1.212,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.212,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.212,00					1.212,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		800,00	800,00	800,00	800,00	
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	1.212,00	800,00	800,00	800,00	800,00	1.212,00

Data: 12/02/2025 09:08:53

Data da emissão: 12/02/2025 09:08:53

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 3 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLAUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	27.460,78	28.470,78	11.643,99		44.287,57
Pessoal e Encargos Sociais	25.747,57	18.540,00	1.713,21		42.574,36
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.713,21	9.930,78	9.930,78		1.713,21
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	27.460,78	28.470,78	11.643,99		44.287,57

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 12 de fevereiro de 2025

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

AENOR BURILLE
Contador(a)

Data: 12/02/2025 09:08:53

Data da emissão: 12/02/2025 09:08:53

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA 05/2025.

DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Coloca à disposição dos contribuintes as Contas do Exercício de 2024 e dá outras providências.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no

uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 084/2022, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de responsabilidade Fiscal:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam à disposição dos contribuintes a partir de 15/02/2025, as contas do Exercício de 2024, durante o exercício de 2025;

Art. 2º - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade da Previdência Social de Cláudia., Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos dispositivos constitucionais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

**PREVI-CLAUDIA
BALANÇO FINANCEIRO**

	ESTADO DE MATO GROSSO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT PREVI-CLÁUDIA CNPJ 04.718.591/0001-98 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br
---	---

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	11.512.280,37	6.261.921,44
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	11.512.280,37	6.261.921,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.124.245,78	6.261.921,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	388.034,59	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	42.252.330,27	36.534.148,25
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	42.252.330,27	36.534.148,25
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	411.837,19	6.327.197,30
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	306,76	800,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	32.790,06	28.470,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.740,37	370.639,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários		5.927.286,57
Saldo do Exercício Anterior (V)	85.000,60	32.040,89
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	85.000,60	32.040,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	54.261.448,43	49.155.307,88

Data: 12/02/2025 09:40:12

Data da emissão: 12/02/2025 09:40:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
 CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		4.380.321,68	3.796.433,19
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		4.380.321,68	3.796.433,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.022.472,53	3.796.433,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		357.849,15	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		43.973.631,52	42.252.330,27
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		43.973.631,52	42.252.330,27
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		5.496.015,43	3.021.543,82
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		800,00	154,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		11.643,99	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		378.740,37	370.639,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.104.831,07	2.650.749,03
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		411.479,80	85.000,60
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		411.479,80	85.000,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		54.261.448,43	49.155.307,88

Data: 12/02/2025 09:40:12

Data da emissão: 12/02/2025 09:40:12

ÁGILIBJue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4
 Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
 CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		11.512.280,37	6.261.921,44
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		11.512.280,37	6.261.921,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.124.245,78	6.261.921,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		388.034,59	
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		42.252.330,27	36.534.148,25
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		42.252.330,27	36.534.148,25
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		411.837,19	6.327.197,30
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		306,76	800,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		32.790,06	28.470,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		378.740,37	370.639,95
Outros Recebimentos Extraorçamentários			5.927.286,57
Saldo do Exercício Anterior (V)		85.000,60	32.040,89
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		85.000,60	32.040,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		54.261.448,43	49.155.307,88

Data: 12/02/2025 09:40:12

Data da emissão: 12/02/2025 09:40:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	4.380.321,68	3.796.433,19
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	4.380.321,68	3.796.433,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.022.472,53	3.796.433,19
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	357.849,15	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)	43.973.631,52	42.252.330,27
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	43.973.631,52	42.252.330,27
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.496.015,43	3.021.543,82
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	800,00	154,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	11.643,99	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	378.740,37	370.639,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários	5.104.831,07	2.650.749,03
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	411.479,80	85.000,60
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	411.479,80	85.000,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	54.261.448,43	49.155.307,88

Data: 12/02/2025 09:40:12

Data da emissão: 12/02/2025 09:40:12

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4
Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
 CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2024	
	Não consolidado					
	Exercício Atual		Exercício Anterior			
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	11.512.280,37	0,00	11.512.280,37	6.261.921,44	0,00	6.261.921,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.124.245,78	0,00	11.124.245,78	6.261.921,44	0,00	6.261.921,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	388.034,59	0,00	388.034,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.512.280,37	0,00	11.512.280,37	6.261.921,44	0,00	6.261.921,44

Data: 12/02/2025 09:40:12

Data da emissão: 12/02/2025 09:40:12

AGUIBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 3 de 4

**ESTADO DE MATO GROSSO**
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

CLÁUDIA - MT, 12 de fevereiro de 2025

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Data: 12/02/2025 09:40:13

Data da emissão: 12/02/2025 09:40:13

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTI RIBEIRO

**PREVI-CLAUDIA
FLUXO DE CAIXA**



**ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

**Não consolidado
Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício	Exercício
		Atual	Anterior
Ingressos		11.891.020,74	6.632.561,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		3.993.604,32	3.187.907,45
Receita Patrimonial		5.970.968,87	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	2.016.493,79
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.926.447,55	1.428.160,15
Desembolsos		9.843.240,29	6.579.601,68
Pessoal e Demais Despesas		4.343.457,79	3.755.491,27
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		16.211,06	11.825,98
Outros desembolsos operacionais		5.483.571,44	2.812.284,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		2.047.780,45	52.959,71
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		2.047.780,45	52.959,71
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		42.337.330,87	32.040,89
Caixa e Equivalente de Caixa Final		44.385.111,32	85.000,60

Data: 12/02/2025 09:09:57

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 09:09:57

ÁGLIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTI RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.211,06	11.825,98
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	16.211,06	0,00

Data: 12/02/2025 09:09:57

Página: 2 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 09:09:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTI RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	4.343.457,79	3.755.491,27
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.343.457,79	3.755.491,27

Data: 12/02/2025 09:09:57

Página: 3 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 09:09:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTI RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
 CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CLÁUDIA - MT, 12 de fevereiro de 2025

 ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
 Diretora Executiva

 ADENOR BURILLE
 Contador(a)

Data: 12/02/2025 09:09:57

Data da emissão: 12/02/2025 09:09:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4
 Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTI RIBEIRO

**PREVI-CLAUDIA
DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

	ESTADO DE MATO GROSSO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT PREVI-CLÁUDIA CNPJ 04.718.591/0001-98 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br
---	---

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		3.692.943,41	3.488.568,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		448.327,39	2.016.493,79
Transferências e Delegações Recebidas		1.250.000,01	1.057.520,20
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.938.665,25	5.927.286,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		5.734.279,92	35.372.544,57
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		14.064.215,98	47.862.413,49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos		133.266,81	128.347,42
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.940.608,78	3.477.892,07
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		104.923,49	101.626,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.681,82	4.462,08
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.520.854,84	2.650.749,03
Tributárias		115.122,80	62.619,21
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		8.196.020,90	43.718.442,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		15.016.479,44	50.144.139,01

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

		952.263,46	-2.281.725,52
--	--	-------------------	----------------------

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		3.692.943,41	3.488.568,36
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		3.692.943,41	3.488.568,36

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		448.327,39	2.016.493,79
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 12/02/2025 09:07:41

Página: 1 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 09:07:41

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	448.327,39	2.016.493,79

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.250.000,01	1.057.520,20
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.250.000,01	1.057.520,20

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		2.938.665,25	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	5.927.286,57
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.938.665,25	5.927.286,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		4.795.789,93	15.576.272,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		938.489,99	19.796.272,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		5.734.279,92	35.372.544,57

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		122.737,57	120.983,52
Encargos Patronais		10.529,24	7.363,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		133.266,81	128.347,42

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.533.618,82	3.087.981,44
Pensões		406.989,96	389.910,63
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 12/02/2025 09:07:41

Página: 2 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 09:07:41

ÁGILIBI - Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

	ESTADO DE MATO GROSSO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT PREVI-CLÁUDIA CNPJ 04.718.591/0001-98 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br		
	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.940.608,78	3.477.892,07

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		104.270,96	100.856,18
Depreciação, Amortização e Exaustão		652,53	770,76
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		104.923,49	101.626,94

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.681,82	4.462,08
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.681,82	4.462,08

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.520.854,84	2.650.749,03
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.520.854,84	2.650.749,03

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		115.122,80	62.619,21
Total de VPD Tributárias		115.122,80	62.619,21

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 12/02/2025 09:07:41

Página: 3 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 09:07:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		8.114.157,15	43.696.831,19
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		81.863,75	21.611,07
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		8.196.020,90	43.718.442,26

CLÁUDIA - MT, 12 de fevereiro de 2025

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
Diretora Executiva

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Data: 12/02/2025 09:07:41

Página: 4 de 4

Data da emissão: 12/02/2025 09:07:41

ÁGILIBLIVE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVI-
SÃO DE 80.000KM NA CAMINHONETE HILUX PLACA "RRN-9154", PA-

RA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: **65.993.453/0026-60**

End.: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, N° 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT

CEP: 78.550-528

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.739,25 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos)**

VIGÊNCIA: **31/03/2025.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 13 de fevereiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, de 13/02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

Em conformidade com Artigo 75, inc. IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 80.000KM NA CAMI-NHONETE HILUX PLACA "RRN-9154", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: **65.993.453/0026-60**

End.: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, N° 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT

CEP: 78.550-528

VALOR GLOBAL: **R\$ 6.739,25 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos)**

VIGÊNCIA: **31/03/2025.**

Cláudia – MT, 13 de fevereiro de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente De Contratação

**PREVI-CLAUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL**

	ESTADO DE MATO GROSSO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT PREVI-CLÁUDIA CNPJ 04.718.591/0001-98 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br
---	---

BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado
Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		411.479,80	85.000,60
Créditos a Curto Prazo		0,00	300.660,91
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.165,83	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		43.973.631,52	42.252.330,27
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>44.386.277,15</u>	<u>42.637.991,78</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		20.435.889,56	19.796.272,57
Créditos a Longo Prazo		20.435.889,56	19.796.272,57
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.426,66	4.079,19
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>20.439.316,22</u>	<u>19.800.351,76</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>64.825.593,37</u>	<u>62.438.343,54</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		64.400,83	47.452,35
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		12.676,80	8.479,21
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>77.077,63</u>	<u>55.931,56</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		66.091.587,65	62.773.220,43
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>66.091.587,65</u>	<u>62.773.220,43</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 12/02/2025 09:04:58

Página: 1 de 5

Data da emissão: 12/02/2025 09:04:58

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado
Dezembro/2024**

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-1.343.071,91	-390.808,45
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>-1.343.071,91</u>	<u>-390.808,45</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>64.825.593,37</u>	<u>62.438.343,54</u>

Data: 12/02/2025 09:04:58

Data da emissão: 12/02/2025 09:04:58

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		43.111.811,23	42.337.330,87
Ativo Permanente		21.713.782,14	20.101.012,67
<i>Total do Ativo</i>		64.825.593,37	62.438.343,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		78.596,39	57.943,56
Passivo Permanente		66.091.587,65	62.773.220,43
<i>Total do Passivo</i>		66.170.184,04	62.831.163,99
Saldo Patrimonial (I-II)		-1.344.590,67	-392.820,45



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		9.353,80	41.158,64
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		9,353,80	41,158,64



ESTADO DE MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT
PREVI-CLÁUDIA
CNPJ 04.718.591/0001-98
 e-mail: previdencia@claudia.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		42.707.426,47	41.983.267,76
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		327.501,58	297.832,76
<i>Total das fontes de recursos</i>		43.034.928,05	42.281.100,52

Notas explicativas

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 12 de fevereiro de 2025

 ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
 Diretora Executiva

 ADENOR BURILLE
 Contador(a)

Data: 12/02/2025 09:04:58

Data da emissão: 12/02/2025 09:04:58

ÁGILIBLIVE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: VITÓRIA BATISTA DOS SANTOS TAGUTU RIBEIRO

Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença para tratamento de saúde

Servidor (a): NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

Cargo/Função: AGENTE DE SERVICOS URBANOS. Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

SITUAÇÃO: **Licença deferida pelo prazo de 30 (trinta) dias, sugestão de aposentadoria por invalidez.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Raiane Scalete Nogueira Matias Da Cunha

Secretária de Administração de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de Saúde.

Servidor (a): ERENI MARIA DE JESUS.

Cargo/Função: Agente de Limpeza.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **READAPTAÇÃO deferida pelo prazo de 30 dias; sugestão de encaminhar a servidora para a aposentadoria por invalidez em decorrência do quadro de saúde.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de saúde.

Servidor (a): SHEILA FREITAS E MORAIS.

Cargo/Função: ATENDENTE DE ENFERMAGEM. Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Saúde.

SITUAÇÃO: **Licença deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 006/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 006/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ UMBERTO MOREIRA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1111/2024/SEDUC-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, com sede

na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MAR-

CIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ N° 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.150.767/0001-56, estabelecida na rua Serafim Pereira da Silva, QD 5MA, LT 4, S/n°, Setor Terra Firme, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Talvan Santos Coelho, portador do RG n.º 5418236 SPTC/GO, CPF n.º 006.558.421-01, chamado simplesmente

de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 001/2025, realizado na modalidade Concorrência nº 001/2025, regendo-se pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ UMBERTO MOREIRA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1111/2024/SEDUC-MT**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

1.2. A contratação do objeto dar-se-á pelo regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3. Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº 001/2025 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

1.4. As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2.1. O valor total para execução deste contrato é R\$ 4.150.317,23 (Quatro milhões, cento e cinquenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e três centavos);

2.2. As despesas decorrentes do contrato oriundo desta licitação deverão ser apropriadas e custeadas na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do EXERCÍCIO 2025, a seguir:

Unidade Orçamentária	06. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	1044 - Construção e Reforma de Escolas - Infantil
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.3. Nos Exercícios Orçamentários seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento do Município, na Lei Orçamentária Anual a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ou no Plano Plurianual de Investimento.

2.4. Os recursos financeiros serão disponibilizados através da Secretaria de Estado de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

3.1. O pagamento será efetuado por etapas de execução, após ser analisado e aprovado por fiscal da **Prefeitura Municipal**.

3.2. O pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será conforme medição a ser realizada pela equipe técnica da municipalidade e **condicionada a disponibilidade de recursos financeiros vinculados** ao Município de Cocalinho **através de repasses de recursos da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Termo de Convênio nº 1111/2024/SEDUC-MT**, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Coca-

linho devidamente atestadas pela Fiscalização e constando o nº. do **CONTRATO**.

3.2.1. Os pagamentos somente serão efetuados quando autorizados através de recursos disponibilizados **através da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Termo de Convênio nº 1111/2024/SEDUC-MT**. O Município de Cocalinho não antecipará nenhum pagamento com outros recursos para o cumprimento dos pagamentos das medições.

3.3. A contratada receberá, conforme entrega o valor contratado, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.

3.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida nominal em favor da empresa a ser contratada, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

3.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

3.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

3.7. DAS MEDIÇÕES: para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro serão realizadas por requerimento da **CONTRATADA**, ou ainda de ofício pela **Secretaria Municipal de Educação**.

3.7.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro. Serão mensalmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, cuja justificativa deve constar no respectivo procedimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

3.7.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

3.7.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para o caso de primeira ou última medição.

3.7.4. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**.

3.7.5. Não será admitida a postergação de medições para mês subsequente e para o qual esteja previsto reajustamento de preços.

3.7.6. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela **Secretaria Municipal de Educação**, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da Contratada, previstos neste Edital e no Contrato.

3.8. As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais, da **Secretaria Municipal de Educação** deverão elaborar a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

3.8.1. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

3.8.2. As medições deverão conter **planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico** comprovando a evolução dos serviços no período.

3.8.3. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

3.8.4. Somente após a confecção da Planilha de Medição, e realização de vistoria e autorização da autoridade competente, poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Prefeitura Municipal de Cocalinho.

3.9. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição, Cronograma Físico-Financeiro, Diário de Obras e Relatório Fotográfico, e demais documentos e certidões de regularidades fiscais (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A **contratada** deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, do Projeto de Infraestrutura e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

4.1.1. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

4.2. Além das especificações técnicas expressas no **Anexo I – Projeto Básico** do Edital, para fins de execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

4.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

4.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão-de-obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

4.5. O prazo máximo para início da execução do objeto contratado será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.6. O prazo para execução dos serviços será de 360 (TREZENTOS E SESENTA) dias ininterruptos, ou seja, 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro proposto no Anexo deste Edital.

4.7. O prazo de vigência do contrato será de 390 (TREZENTOS E NOVENTA) dias ininterruptos, ou seja, 13 meses, contados a partir da sua assinatura.

4.8. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Prefeitura Municipal de Cocalinho.

4.9. Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo pre-

judicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

4.10. Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

4.11. Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço (OS's) as quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Recebida a Ordem de Serviço, **apresentar no prazo máximo de 48 horas a ART de Execução**, e iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos no contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

5.2. Executar a obra, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

5.2.1. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

5.2.2. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

5.2.3. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

5.2.4. Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente na obra, admitindo se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da **CONTRATANTE** através da Secretaria competente.

5.2.5. Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a ser disponibilizado pela fiscalização da Prefeitura Municipal, pois as placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações conforme especificação técnica.

5.2.6. Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela **CONTRATANTE**, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

5.2.7. Manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua Responsabilidade, um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização da **CONTRATANTE** e responsável técnico da **CONTRATADA**, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista neste Contrato.

5.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Na ocor-

rência de interferências com os serviços públicos, cabe à **CONTRATADA** a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.2.9. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da **CONTRATANTE**, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

5.2.10. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial.

5.3. Os direitos de exploração, facilidades ou direitos de acesso, que venham a ser necessários para os empréstimos, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser resolvidos e providenciados pela Contratada. **5.4.** Proceder, às suas expensas, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do Órgão Contratante.

5.5. A empresa deverá manter estrutura administrativa mínima fixa no local da obra;

5.6. O transporte de material residual para fora será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

5.7. Realizar os serviços descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

5.8. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos proveniente da obra;

5.9. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

5.10. Será de competência da **CONTRATADA** conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

5.10.1. Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra;

5.10.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados(as)

5.11. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá designar por escrito responsável(eis) capaz(es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações: Nome completo de cada profissional; Formação; CPF; Registro no CREA; Função na empresa; Telefone fixo comercial e celular; E-mail;

5.12. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de re-trabalho;

5.13. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou emissão da **CONTRATANTE**;

5.14. Pagar seus funcionários em dia inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a **CONTRATADA** deve-

rá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**;

5.15. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei N° 605/49;

5.16. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da **FISCALIZAÇÃO** e dos servidores da **CONTRATANTE**;

5.17. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela **CONTRATANTE**, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo;

5.18. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra.

5.19. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo;

5.20. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

5.21. Efetuar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando solicitado, teste e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para a efetiva utilização dos produtos;

5.22. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços; e

5.23. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Engenharia.

6.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.3. Tomar ciência e visitar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

6.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

6.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

6.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Terceira do presente instrumento.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Terceira do presente instrumento.

6.8. A **CONTRATANTE** fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra.

6.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

6.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

6.11. O município de Cocalinho – MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial elaborada com base no SINAP (SICRO) do mês Fevereiro do ano de 2024.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

7.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Secretaria no Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. Os projetos e as obras serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa.

8.2. Os projetos e execução devem atender as especificações técnicas e deverão ser corrigidos imediatamente, quando solicitado pela equipe técnica da **CONTRATANTE**.

8.3. A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, no Contrato, e no demais anexos.

8.4. A fiscalização dos serviços pela **Secretaria Municipal de Educação**, ou através de preposto por ela designado ou contratado, não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

8.5. Caberá à fiscalização verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

8.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pela sua execução, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.7. A fiscalização fará constar no “**Diário de Obras**” todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do Contrato.

8.8. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Administração, responsável pelo contrato.

8.9. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente da **Prefeitura Municipal de Cocalinho** quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação de seu valor.

8.10. A Prefeitura Municipal de Cocalinho se reserva o direito de fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente.

8.11. Os serviços e tarefas não aceitos pela fiscalização, cuja decisão tenha sido ratificada pela Administração, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à Contratante, e também sem que caiba direito à dilação dos prazos totais ou parciais estipulados entre as partes.

8.12. Quando a obra e os serviços contratados forem concluídos, caberá à **CONTRATADA** comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à **Secretaria Municipal de Educação**, à qual competirá:

I - Realizar o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por intermédio da equipe de fiscalização da **Prefeitura Municipal de Cocalinho** responsável pelo acompanhamento do objeto desta licitação, emitindo "**Termo de Recebimento Provisório**", no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do comunicado da Contratada.

II - Realizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, por intermédio de engenheiros designados pela **Secretaria Municipal de Educação**, ou por quem por ele delegado, emitindo "**Termo de Recebimento Definitivo**", no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

8.12.1. Tanto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** quanto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** serão lavrados em três vias, de igual teor e forma, as quais deverão estar assinadas pela fiscalização e pela Contratada; sendo uma via destinada à Contratada, uma via à Secretaria Municipal de Educação afeta à obra objeto desta licitação, e uma via para o respectivo processo administrativo do Contrato.

8.12.2. Para fins do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, a Secretaria Municipal de Educação realizará inspeção minuciosa do projeto e de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório.

8.12.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** também ficará sujeito, quando for o caso, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.12.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será lavrado após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto à eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

8.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.14. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto licitado não exige a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

8.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme **Decreto nº 2423/2024**.

MATRICULA:*****

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 207.515,85 (Duzentos e sete mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRÊNCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças e o Departamento de Contratos, que integram este instrumento.

9.2. A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do contrato, para que o **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

9.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

9.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Cocalinho - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

SERVIDOR: LUPERCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS
CPF: *** ** * ** *

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Cocalinho – MT.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Cocalinho – MT, pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 11.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo XI - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

12.1.1. Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT,

poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

12.1.3. O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT dos eventos descritos no Anexo XI deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

12.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

12.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo XI – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

13.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

13.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

13.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa /MT para dirimir quaisquer dúvidas surgidas nesta relação contratual desta, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Cocalinho - MT, 11 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Empresa: **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **33.150.767/0001-56**

CONTRATADA

Responsável: **Talvan Santos Coelho**

AVISO DE RESULTADO

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ UMBERTO MOREIRA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1111/2024/SEDUC-MT.** Sagrando-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	33.150.767/0001-56	R\$ 4.150.317,23

Os autos do processo se encontram disponíveis, na sala da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

Cocalinho – MT, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Médica.

Servidor (a): **DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO.**

Cargo/Função: **Agente de Serviços Urbanos.**

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **DEFIRO a licença médica até a data de 09/02/2025, e após, deve retornar ao trabalho, devendo evitar esforços pélvico (levantamento de peso e agachamento) até a data de 16/02/2025, após sugestão o retorno às atividades de origem.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.662, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.662, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Controle de Pontos**, de livre nomeação e exoneração, a servidora **Marcelina Machado Cunha De Andrade portador da CI-RG nº 1.290.679-4 SSP-MT e CPF nº 915.719.521-87.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Essa publicação está na edição nº 4.675 do(s) dia(s): de 13 fevereiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.023.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.659, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.663, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.663, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Revoga-se Decreto Municipal nº 2.631, de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.631, 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO HOSPITALAR**, de livre nomeação e exoneração, a senhora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portador da CI-RG nº 182.883-08, e CPF nº 862.768.445-60

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes Aguiar

Prefeito Municipal

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS
BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Readaptação.

Servidor (a): MARIA LUCIA DOS SANTOS.

Cargo/Função: Agente de Limpeza Pública.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Readaptação deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A Secretária de Educação e Cultura do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença e Readaptação de função.

Servidor (a): NOEMY FERREIRA DIAS E SILVA.

Cargo/Função: Merendeira.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

SITUAÇÃO: **Licença e Readaptação deferida, sugestão aposentadoria por invalidez.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Marlene Martins Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho-MT

BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A Secretária de Administração do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Licença Médica.

Servidor (a): ISA EDUARDA REIS DE SOUZA SILVA.

Cargo/Função: DIRETOR DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. Unidade Adm.: Secretaria Municipal de Finanças.

SITUAÇÃO: **Licença deferida.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cocalinho-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Raiane Scalete Nogueira Matias Da Cunha

Secretária de Administração de Cocalinho-MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.663, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

▣

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.663, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO (INDIVIDUALIZADO), CONFORME ANEXO 13 DA LEI Nº 4320-64PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		169.626.002,73	151.118.584,23
Ordinária		98.008.805,06	84.417.090,66
Vinculada		71.617.197,67	66.701.493,57
Recursos Vinculados à Educação		34.375.949,50	36.335.547,19
Recursos Vinculados à Saúde		15.471.603,37	14.422.990,24
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		616.429,06	1.699.133,05
Outras Destinações de Recursos		21.153.215,74	14.243.823,09
Transferências Financeiras Recebidas (II)		621.146,25	12.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		621.146,25	12.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		15.720.142,31	19.510.587,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		377.012,28	1.469.635,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados		419.551,89	4.667.742,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.764.465,73	13.159.365,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		159.112,41	213.845,03
Saldo do Exercício Anterior (IV)		18.367.157,68	21.778.236,30
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.367.157,68	21.778.236,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		204.334.448,97	192.419.408,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		157.862.810,46	149.380.889,23
Ordinária		88.001.228,18	80.385.746,04
Vinculada		69.861.582,28	68.995.143,19
Recursos Destinados à Educação		35.012.166,08	36.386.269,36
Recursos Destinados à Saúde		16.994.699,59	11.656.143,06
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		664.891,13	973.127,85
Outras Destinações de Recursos		17.189.825,48	19.979.602,92
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		6.768.000,00	6.421.200,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.768.000,00	6.421.200,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		20.902.640,48	18.250.161,20
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		865.440,27	2.622.412,55
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.665.723,82	2.591.308,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.212.363,98	12.822.595,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		159.112,41	213.845,03
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		18.800.998,03	18.367.157,68
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.800.998,03	18.367.157,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		204.334.448,97	192.419.408,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	115.680.420,88	17.671.615,82	98.008.805,06	99.618.434,55	15.201.343,89	84.417.090,66
Vinculada	71.617.197,67	0,00	71.617.197,67	66.883.178,13	181.684,56	66.701.493,57
Recursos Vinculados à Educação	34.375.949,50	0,00	34.375.949,50	36.517.231,75	181.684,56	36.335.547,19
Recursos Vinculados à Saúde	15.471.603,37	0,00	15.471.603,37	14.422.990,24	0,00	14.422.990,24
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	616.429,06	0,00	616.429,06	1.699.133,05	0,00	1.699.133,05
Outras Destinações de Recursos	21.153.215,74	0,00	21.153.215,74	14.243.823,09	0,00	14.243.823,09
TOTAL	187.297.618,55	17.671.615,82	169.626.002,73	166.501.612,68	15.383.028,45	151.118.584,23

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL (INDIVIDUALIZADO), CONFORME ANEXO 14 DA LEI Nº 4320-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 BALANÇO PATRIMONIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		19.532.556,98	19.385.713,95
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.800.998,03	18.367.157,68
Créditos a Curto Prazo		1.848,00	1.468,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		729.710,95	1.017.088,27
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		19.532.556,98	19.385.713,95
Ativo Não Circulante		212.328.412,32	189.602.607,79
Realizável a Longo Prazo		33.493.727,73	29.207.920,42
Créditos a Longo Prazo		33.481.266,61	29.206.502,84
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		12.461,12	1.417,58
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		178.834.684,59	160.394.687,37
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		212.328.412,32	189.602.607,79
TOTAL DO ATIVO		231.860.969,30	208.988.321,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		575.958,51	5.295.265,44
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		37.853,94	671.190,15
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		392.559,91	3.939.221,83
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	138.745,68
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		145.544,66	546.107,78
Total do Passivo Circulante		575.958,51	5.295.265,44
Passivo Não Circulante		195.110.787,35	175.989.029,23
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		890.035,14	1.244.010,65
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.393.473,51	3.786.607,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	429.641,56
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		187.827.278,70	170.528.769,98
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		195.110.787,35	175.989.029,23
Patrimônio Líquido		36.174.223,44	27.704.027,07
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		36.174.223,44	27.704.027,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		36.174.223,44	27.704.027,07
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		231.860.969,30	208.988.321,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	231.860.969,30	208.988.321,74
Ativo Financeiro	18.800.998,03	18.367.157,68
Ativo Permanente	213.059.971,27	190.621.164,06
Total do Ativo	231.860.969,30	208.988.321,74
Passivo (II)	196.112.651,29	182.727.423,51
Passivo Financeiro	1.001.863,94	6.787.370,26
Passivo Permanente	195.110.787,35	175.940.053,25
Total do Passivo	196.112.651,29	182.727.423,51
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	35.748.318,01	26.260.898,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	90.571.417,66	69.909.051,85
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	87.328.902,10	66.962.896,29
Direitos Contratuais	3.242.515,56	2.946.155,56
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	90.571.417,66	69.909.051,85
Atos Potenciais Passivos	127.262.383,04	107.628.531,25
Garantias e Contragarantias concedidas	897.230,00	897.230,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	2.643.653,90	1.886.839,90
Obrigações contratuais	123.721.499,14	104.844.461,35
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	127.262.383,04	107.628.531,25
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-36.690.965,38	-37.719.479,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		383.910,85	1.216.088,03
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		1.312.571,38	-716.235,14
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		953.426,47	-570.554,95
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		661.613,40	-38.232,54
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		-21.495,35	-830,81
1.540.0000000 - FUNDEB 30% TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		7.381,66	106.647,21
1.540.1070000 - FUNDEB 70% IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROF		616.693,20	114.387,48
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		142.547,03	-2.656,39
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		10.940,97	93.837,04
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA		84,33	35,14
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR (PNA		1.452,08	41.065,73
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃ		130.518,69	875.188,65
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		8.302,88	0,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN		0,00	72.195,19
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		615.966,13	655.542,66
1.600.0000601 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO DO SUS		45.699,40	0,00
1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		135.237,81	67.742,70
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		98.758,96	330,62
1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITA		0,00	190.842,24
1.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		299.531,14	226.729,71
1.600.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		0,00	43,38
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		9,55	176.057,83
1.600.3120000 - TRANSF SUS - IDENT. DAS TRANSF. UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM. DE BANCADA		0,00	4.221,16
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE EST		8.890,26	38.402,17
1.601.3110000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		0,00	2.365,09
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIO		166.852,93	0,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		105.121,12	117.142,52
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		200.753,16	355.275,85
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		445.128,58	405.443,71
1.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		0,00	7.770,69
1.659.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		588.461,17	2.000.000,00
1.659.3210000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		486.563,17	500.000,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		190.585,94	280.746,39
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		170.884,77	154.300,04
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.138,50	41.762,51
1.665.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		0,00	240.000,00
1.669.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		78.809,68	618.406,89
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SÁUDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		112,13	297.268,95
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SÁUDE/ASSIST)		5.306.714,71	663.509,92
1.702.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS		23.169,54	0,00
1.704.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU		9.105,67	-10.684,50
1.705.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		20.524,94	0,00
1.706.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		311.564,04	0,00
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		54.216,63	0,00
1.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		56.701,64	-7.374,02
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		50.738,83	-57.916,46
1.711.0000801 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		-6.286,89	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		58.662,25	27.934,89
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		0,00	61.497,54
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		0,00	34.666,80
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		181.538,34	0,00
1.720.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTI		74.578,26	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		28.827,97	14.056,34
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		924.578,54	167.519,59
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	50.846,84
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		66.813,06	0,00
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		0,00	1.676,56
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		20.299,24	163.380,56
1.759.0000701 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ES		56.065,03	36.163,30
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	30.090,86
2.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	48.380,76
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		103.835,49	47.997,90
2.540.0000000 - FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-106.975,69	328,48
2.540.1070000 - IDENT DO PERCENTUAL APLIC NO PAG DA REMUN DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXE		-186.137,31	1.560,61
2.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		-91.921,30	0,00
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		-94.087,88	311,74

ARDCASP_Anexo_14

Página: 5 / 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR		-43.019,25	1.991,35
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	0,15
2.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVÊNIO EDUCAÇÃO		-998.154,69	268.510,49
2.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		-75.933,23	75.933,23
2.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN		-3.277,96	493.121,45
2.600.0000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		-655.542,64	0,00
2.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		-41.634,20	0,00
2.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		-231.704,87	0,00
2.600.0000604 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		0,00	47.631,63
2.600.0000605 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		-224.929,71	-1.800,00
2.600.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		0,00	173,52
2.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN		-229.394,75	97.479,27
2.600.3120000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MA		0,00	1.189,09
2.601.0000000 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	57.599,99
2.601.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ES		-18.002,57	16.142,57
2.602.0000800 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MAN		-339.856,60	339.856,60
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PA		-104.555,53	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-250.748,72	360.242,01
2.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-401.890,50	0,00
2.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE UNIÃO		-192.593,04	192.603,91
2.632.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE ESTADOS		-7.770,69	0,00
2.659.3110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		-1.537.226,52	0,00
2.659.3210000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		-500.000,00	0,00
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-321.599,12	63.001,29
2.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	16.935,63
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-167.143,34	18.482,86
2.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		-90.385,66	69.391,24
2.665.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		-232.167,25	0,00
2.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL		-120.000,00	52.105,26
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-402.821,41	106.869,93
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		-883.187,41	294.024,92
2.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU		0,00	11.384,58
2.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		26.163,07	0,00
2.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		9.446,96	0,00
2.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		0,00	7.374,02
2.711.0000801 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	6.516,97
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		-61.497,54	0,00
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULT		-34.666,80	0,00
2.718.0000000 - AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	3.355,40
2.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONÓMICO - CIDE		-14.472,75	13.017,60
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		-110.208,00	120.909,22
2.754.0000000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-50.846,84	0,00
2.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		0,00	168,38
2.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		-162.691,02	0,00
2.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HAB. FETHAB - APLIC TRANSP ES		-35.317,85	297,40
Total das Fontes de Recursos		6.219.346,67	11.579.787,42

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
 PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
 CRC MT 006363/O-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
 PORTARIA SMFA Nº 144/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Gestora), **ODAIR JOSÉ DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **NARCISO JARDIM DA COSTA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato nº 020/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante

a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**. Vigência: 11/02/2025 até 30/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE PROCESSO SELETIVO 02/2023**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N°: 7/2025**

Objeto: O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

Contratada: ANTONIA DA SILVA PIRES

Processo Seletivo Simplificado n°: 2/2023

Cargo: PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100

Vigência Inicial: 12/02/2025 **Vigência Final:** 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

Signatários: RODRIGO LUIZ BENASSI e ANTONIA DA SILVA PIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	199.925.877,19	185.894.410,99
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	31.644.283,86	45.398.770,55
Contribuições	1.882.246,24	1.607.321,27
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	33.986,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.017.517,43	2.726.029,12
Transferências e Delegações Recebidas	149.501.422,15	131.759.009,42
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	8.992.310,89	3.729.183,74
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	888.096,62	640.110,89
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	199.925.877,19	185.894.410,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	191.455.680,82	341.244.649,87
Pessoal e Encargos	66.397.825,90	59.894.666,86
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	114.204,25
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	71.918.601,99	62.066.000,03
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.655.636,15	1.386.597,70
Transferências e Delegações Concedidas	25.290.588,37	22.593.894,13
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.052.322,75	19.003.739,66
Tributárias	1.371.517,53	1.366.757,07
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	19.769.188,13	174.818.790,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	191.455.680,82	341.244.649,87
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	8.470.196,37	-155.350.238,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	27.861.888,11	40.333.540,19
Taxas	3.782.395,75	5.054.171,22
Contribuições de Melhoria	0,00	11.059,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.644.283,86	45.398.770,55
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.882.246,24	1.607.321,27
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.882.246,24	1.607.321,27
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	33.986,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	33.986,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.024.034,60	124.699,12
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.999.761,63	2.601.330,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.023.796,23	2.726.029,12
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	621.146,25	12.000,00
Transferências Intergovernamentais	148.849.515,12	131.728.602,53
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	30.760,78	18.406,89
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	149.501.422,15	131.759.009,42
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	897.230,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	8.498.972,22	2.831.953,74
Desincorporação de Passivos	493.338,67	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	8.992.310,89	3.729.183,74
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	888.096,62	640.110,89
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	888.096,62	640.110,89
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	52.627.312,82	46.584.171,58
Encargos Patronais	12.066.798,40	12.250.975,80
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.703.714,68	1.059.519,48
Pessoal e Encargos	66.397.825,90	59.894.666,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	114.204,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	114.204,25
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	10.938.304,69	15.582.607,99
Serviços	56.825.761,38	44.822.706,17
Depreciação Amortização e Exaustão	4.154.535,92	1.660.685,87
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	71.918.601,99	62.066.000,03
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.076.143,50	1.386.597,70
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	72,96	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.076.216,46	1.386.597,70
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.768.000,00	6.421.200,00
Transferências Intergovernamentais	15.610.711,63	13.686.593,13
Transferências a Instituições Privadas	1.235.780,00	953.220,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.676.096,74	1.532.881,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	25.290.588,37	22.593.894,13
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	278.629,76	2.286.042,54
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	1.773.692,99	16.717.697,12
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.052.322,75	19.003.739,66
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.371.517,53	1.366.757,07
Total de VPD Tributárias	1.371.517,53	1.366.757,07
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	33.800,00	174.834,16
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	126.000,00	285.818,18
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	17.298.508,72	170.528.769,98
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.310.879,41	3.829.367,85
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	19.769.188,13	174.818.790,17

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024 E CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

A Prefeitura Municipal de Colíder-MT, Situada na Travessa dos Parecis, nº

85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colíder – MT, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz Benassi Prefeito Municipal de Colíder, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público

blico que as contas anuais de 2024 da Prefeitura Municipal de Colíder estarão à disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 14/02 a 15/04/2025, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e demais períodos e datas estará disponível para análise no portal de transparência do município de Colíder- MT.

Colíder MT, 13 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 238/2024**

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT.
PROMITENTE FORNECEDORA: SEGCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** Pregão Eletrônico n° 037/2024 - Processo Administrativo n° 083/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática e

contratação de serviços de manutenção, para atender as demandas das diversas Secretarias do Poder Executivo do município de Colíder-MT. Alteração: **REEQUILÍBRIO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item n° 023 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços n° 238/2024, passando o novo valor a ser praticado a partir desta data, conforme segue: Item n° 023 – Novo Valor: R\$ 108,44(unidade). Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT.** Contratada: **GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025.** **Objeto:** Prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica de 03 (três) equipamentos da marca JCB, pertencente a frota de maquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT. **Valor Global: R\$ 14.850,60 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).** **Vigência:** 11/02/2025 até 30/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	169.700.528,46	155.695.032,52
Receita Tributária	30.833.551,53	27.054.854,55
Receita de Contribuições	1.882.246,24	1.607.321,27
Receita Patrimonial	68,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	33.986,00
Remuneração das Disponibilidades	1.999.761,63	2.386.505,64
Outras Receitas Derivadas e Originárias	950.164,76	635.295,15
Transferências recebidas	118.490.011,16	110.591.859,58
Outros Ingressos Operacionais	15.544.724,39	13.385.210,33
Desembolsos	167.602.898,11	145.812.851,53
Pessoal e demais despesas	130.328.198,15	114.894.085,84
Juros e encargos da dívida	1.092.346,44	1.525.425,57
Transferências concedidas	14.042.877,13	9.935.700,01
Outros desembolsos operacionais	22.139.476,39	19.457.640,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	2.097.630,35	9.882.180,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	15.024.110,42	8.808.762,04
Alienação de bens	0,00	897.230,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	15.024.110,42	7.911.532,04
Desembolsos	15.441.271,74	20.240.179,41
Aquisição de ativo não circulante	14.746.919,10	19.789.886,93
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	694.352,64	450.292,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-417.161,32	-11.431.417,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	446.088,24	0,00
Operações de crédito	446.088,24	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.692.716,92	1.861.842,24
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.692.716,92	1.861.842,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.246.628,68	-1.861.842,24
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	433.840,35	-3.411.078,62
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	18.367.157,68	21.778.236,30
Caixa e Equivalente de caixa final	18.800.998,03	18.367.157,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	118.490.011,16	110.591.859,58
Intergovernamentais	89.355.744,90	81.609.932,84
da União	49.337.012,50	45.655.325,70
de Estados e Distrito Federal	39.985.563,40	35.942.225,14
de Municípios	33.169,00	12.382,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	29.134.266,26	28.981.926,74
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	14.042.877,13	9.935.700,01
Intergovernamentais	1.696.096,74	1.487.644,25
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.696.096,74	1.487.644,25
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.876.443,08	7.265.451,79
Outras transferências concedidas	1.470.337,31	1.182.603,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		20.276.559,67	16.842.740,31
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		83.624,20	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.703.294,42	3.507.373,08
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		37.272.641,20	29.916.488,87
Trabalho		1.518.631,63	1.374.564,27
Educação		44.062.577,51	40.543.601,35
Cultura		917.812,48	2.845.890,93
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		7.855.898,45	5.258.495,62
Habituação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		592.322,14	265.900,97
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		20.625,24	28.518,02
Organização Agrária		788.406,42	395.985,86
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		22.523,50	60.055,49
Comunicações		0,00	0,00
Energia		396.542,75	863.668,57
Transporte		12.425.986,63	10.134.674,65
Desporto e Lazer		1.870.749,60	1.769.753,68
Encargos Especiais		520.002,31	1.086.374,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		130.328.198,15	114.894.085,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.092.346,44	1.525.425,57
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.092.346,44	1.525.425,57

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/O-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONFORME ANEXO 12 DA LEI Nº 4320-64**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	144.150.000,00	150.239.805,76	154.155.804,07	3.915.998,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.522.773,00	30.522.773,00	30.833.551,53	310.778,53
Impostos	27.034.773,00	27.034.773,00	27.601.298,36	566.525,36
Taxas	3.353.000,00	3.353.000,00	3.132.800,75	-220.199,25
Contribuição de Melhoria	135.000,00	135.000,00	99.452,42	-35.547,58
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	1.882.246,24	82.246,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	1.882.246,24	82.246,24
RECEITA PATRIMONIAL	678.200,00	722.832,03	1.999.830,38	1.276.998,35
Receitas Imobiliária	16.000,00	16.000,00	68,75	-15.931,25
Receitas de Valores Mobiliários	662.200,00	706.832,03	1.999.761,63	1.292.929,60
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	31.237,00	31.237,00	0,00	-31.237,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.127.790,00	116.172.963,73	118.490.011,16	2.317.047,43
Transferências Intergovernamentais	110.118.290,00	116.163.463,73	118.459.250,38	2.295.786,65
Transferências de Instituições Privadas	9.500,00	9.500,00	0,00	-9.500,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	30.760,78	30.760,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990.000,00	990.000,00	950.164,76	-39.835,24
Multas e Juros de Mora	120.000,00	120.000,00	657.228,38	537.228,38
Indenizações e Restituições	870.000,00	870.000,00	292.936,38	-577.063,62
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	10.140.051,99	15.470.198,66	5.330.146,67
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	207.657,24	446.088,24	238.431,00
Operações de Crédito Internas	0,00	207.657,24	446.088,24	238.431,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	9.932.394,75	15.024.110,42	5.091.715,67
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	144.150.000,00	160.379.857,75	169.626.002,73	9.246.144,98
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilíaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	144.150.000,00	160.379.857,75	169.626.002,73	9.246.144,98
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	11.763.192,27	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	144.150.000,00	160.379.857,75	181.389.195,00	21.009.337,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	9.788.539,03	9.788.539,03	9.788.539,03	0,00
Superávit Financeiro	9.788.539,03	9.788.539,03	9.788.539,03	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	131.415.500,00	144.376.888,05	140.732.146,67	140.554.776,17	140.309.489,97	3.644.741,38
Pessoal e Encargos Sociais	65.904.000,00	67.161.274,30	66.397.825,90	66.397.825,90	66.317.132,93	763.448,40
Juros e Encargos da Dívida	1.540.000,00	1.077.167,00	1.076.143,50	1.076.143,50	1.076.143,50	1.023,50
Outras Despesas Correntes	63.971.500,00	76.138.446,75	73.258.177,27	73.080.806,77	72.916.213,54	2.880.269,48
Despesas de Capital (X)	6.084.500,00	18.923.508,73	17.130.663,79	16.931.022,01	16.756.756,32	1.792.844,94
Investimentos	4.644.000,00	17.262.628,89	15.470.719,91	15.271.078,13	15.096.812,44	1.791.908,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.500,00	1.660.879,84	1.659.943,88	1.659.943,88	1.659.943,88	935,96
Reserva de Contingência (XI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	137.600.000,00	163.400.396,78	157.862.810,46	157.485.798,18	157.066.246,29	5.537.586,32
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	137.600.000,00	163.400.396,78	157.862.810,46	157.485.798,18	157.066.246,29	5.537.586,32
Superávit (XVI)	0,00	0,00	11.763.192,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	137.600.000,00	163.400.396,78	157.862.810,46	157.485.798,18	157.066.246,29	5.537.586,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	47.706,55	784.150,16	782.963,56	782.963,56	0,00	48.893,15
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	16.202,94	16.202,94	16.202,94	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.706,55	767.947,22	766.760,62	766.760,62	0,00	48.893,15
Despesas de Capital	0,00	685.484,86	82.476,71	82.476,71	603.008,15	0,00
Investimentos	0,00	652.711,82	49.703,67	49.703,67	603.008,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	32.773,04	32.773,04	32.773,04	0,00	0,00
TOTAL	47.706,55	1.469.635,02	865.440,27	865.440,27	603.008,15	48.893,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	55.950,92	4.372.986,60	4.370.968,19	0,00	57.969,33
Pessoal e Encargos Sociais	24.394,20	637.112,51	636.294,05	0,00	25.212,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.556,72	3.735.874,09	3.734.674,14	0,00	32.756,67
Despesas de Capital	46.661,07	294.755,63	294.755,63	0,00	46.661,07
Investimentos	46.661,07	294.755,63	294.755,63	0,00	46.661,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	46.661,07
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.611,99	4.667.742,23	4.665.723,82	0,00	104.630,40

HEMERSON LOURENCO MAXIMO
 PREFEITO

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
 CRC MT 006363/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _65/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora “LUCIANA DA SILVA SANTANA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANTANA, portadora da matrícula n. 1599, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/02/2025 e término em 28/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA N° 143/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LEANDRO KESSLER** (Gestor), **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA** (Fiscal Titular) e **PAULO GOMES BARBOSA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato n° 019/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025**. Vigência: 11/02/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, orçamentária, contábil e patrimonial junto a Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **Valor Global:** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). **Vigência:** 11/02/2025 até 31/12/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _66/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUCIANE RODRIGUES DE MELO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei n° 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCIANE RODRIGUES DE MELO, portadora da matrícula n. 7151, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 10/02/2025 e término em 13/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL EXERCÍCIO DE 2024- PODER LEGISLATIVO DE COLNIZA-MT.

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82



CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

AV DO CONTORNO, 153

04.252.523/0001-86

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Page 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	4.355.955,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.633.257,03
SUB TOTAL	4.355.955,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.722.698,94
RECEITAS DE CAPITAL		SUB TOTAL	4.355.955,97
DEFICIT DE CAPITAL	793.560,02	DESPESAS DE CAPITAL	
SUB TOTAL	793.560,02	INVESTIMENTOS	793.560,02
TOTAL	5.149.515,99	SUB TOTAL	793.560,02
		TOTAL	5.149.515,99
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	4.355.955,97	DESPESAS CORRENTES	4.355.955,97
RECEITAS DE CAPITAL	793.560,02	DESPESAS DE CAPITAL	793.560,02
TOTAL	5.149.515,99	TOTAL	5.149.515,99

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82



CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

AV DO CONTORNO, 153

04.252.523/0001-86

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Page 1

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	454.916,21	4.694.599,78	5.149.515,99
031	Ação Legislativa	454.916,21	4.694.599,78	5.149.515,99
0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	454.916,21	0,00	454.916,21
1001.0000	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA	454.916,21		454.916,21
0011	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	4.694.599,78	4.694.599,78
2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		4.694.599,78	4.694.599,78
TOTAL		454.916,21	4.694.599,78	5.149.515,99
TOTAL GERAL		454.916,21	4.694.599,78	5.149.515,99

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AV DO CONTORNO, 153

04.252.523/0001-86

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	2.455.000,00	0,00	0,00	2.455.000,00	2.379.112,27	75.887,73
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	155.884,18	0,00	0,00	155.884,18	136.920,70	18.963,48
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	117.224,06	2.775,94
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	432.000,00	0,00	0,00	432.000,00	421.380,00	10.620,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	183.362,18	16.637,82
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	5.129,29	4.870,71
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00	340.330,31	54.669,69
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	134.400,00	600,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

**CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AV DO CONTORNO, 153

04.252.523/0001-86

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	643.000,00	0,00	0,00	643.000,00	638.097,16	4.902,84
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	530.100,00	0,00	0,00	530.100,00	454.916,21	75.183,79
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	620.015,82	0,00	0,00	620.015,82	338.643,81	281.372,01
T O T A L D O O R G A O	5.700.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00	5.149.515,99	550.484,01
TOTAL ORCAMENTARIO	5.700.000,00	0,00	0,00	5.700.000,00	5.149.515,99	550.484,01

COLNIZA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	754.687,24	0,00	754.687,24	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	18.739,53	0,00	0,00	0,00	18.739,53
Sub-total	754.687,24	18.739,53	754.687,24	0,00	0,00	18.739,53
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	1.292,28	1.292,28	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	0,00	375.058,83	375.058,83	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	146.420,13	146.420,13	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	295.195,42	295.195,42	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)	0,00	35.549,70	35.549,70	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	853.516,36	853.516,36	0,00	0,00	0,00
T O T A L	754.687,24	872.255,89	1.608.203,60	0,00	0,00	18.739,53

EZEQUIAS DEDÊ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

*
*

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.739,53	777.468,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.739,53	754.687,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.739,53	754.687,24	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)	F	18.739,53	754.687,24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.873.055,21	3.393.444,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.676,45	RESULTADOS ACUMULADOS		3.873.055,21	3.393.444,71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.676,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.873.055,21	3.393.444,71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	1.676,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		479.610,50	0,00
ESTOQUES		0,00	21.104,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.393.444,71	3.393.444,71
ALMOXARIFADO		0,00	21.104,90	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.873.055,21	3.393.444,71
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	6.475,30	TOTAL		3.873.055,21	3.393.444,71
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	0,00	11.803,57				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	2.826,03				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.854.315,68	2.615.976,12				
IMOBILIZADO		3.854.315,68	2.615.976,12				
BENS MOVEIS		1.228.276,38	957.009,89				
VEÍCULOS (P)	P	353.890,00	353.890,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	309.296,58	186.539,50				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	183.019,18	181.231,61				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	361.776,50	213.567,61				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	20.294,12	21.781,17				
BENS IMÓVEIS		3.381.022,73	2.176.519,28				
BENS DOMINICAIS (P)	P	50.000,00	50.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	454.916,21	0,00				
INSTALAÇÕES (P)	P	2.876.106,52	1.900.846,52				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	225.672,76				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-754.983,43	-517.553,05				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-435.254,21	-302.249,41				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-319.729,22	-215.303,64				
TOTAL		3.873.055,21	3.393.444,71				

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		18.739,53	754.687,24	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(18.739,53)		18.739,53	754.687,24
ATIVO PERMANENTE		3.854.315,68	2.638.757,47	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		3.854.315,68	2.638.757,47

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		137.827,52	1.011.355,55
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		137.827,52	1.011.355,55
				TOTAL		137.827,52	1.011.355,55

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
000		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.739,53	754.687,24	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		18.739,53	754.687,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.739,53	754.687,24	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		18.739,53	754.687,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.739,53	754.687,24	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	754.687,24
CONTA ÚNICA (F)		18.739,53	754.687,24	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	754.687,24
TOTAL		18.739,53	754.687,24	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.739,53	0,00
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		18.739,53	0,00
				TOTAL		18.739,53	754.687,24

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	22.781,35				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.676,45				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	1.676,45				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.676,45				
ESTOQUES		0,00	21.104,90				
ALMOXARIFADO		0,00	21.104,90				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	6.475,30				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		0,00	11.803,57				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		0,00	2.826,03				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.854.315,68	2.615.976,12				
IMOBILIZADO		3.854.315,68	2.615.976,12				
BENS MOVEIS		1.228.276,38	957.009,89				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		309.296,58	186.539,50				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		183.019,18	181.231,61				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		361.776,50	213.567,61				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		20.294,12	21.781,17				
VEÍCULOS (P)		353.890,00	353.890,00				
BENS IMÓVEIS		3.381.022,73	2.176.519,28				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		454.916,21	0,00				
BENS DOMINICAIS (P)		50.000,00	50.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	225.672,76				
INSTALAÇÕES (P)		2.876.106,52	1.900.846,52				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-754.983,43	-517.553,05				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-435.254,21	-302.249,41				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-319.729,22	-215.303,64				
TOTAL		3.854.315,68	2.638.757,47				

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696,554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007,070,081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.700.000,00	5.300.000,00	PESSOAL E ENCARGOS		2.771.857,03	2.885.477,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.700.000,00	5.300.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.379.112,27	2.245.413,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	71.502,47	ENCARGOS PATRONAIS		254.144,76	374.057,35
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	71.502,47	BENEFÍCIOS A PESSOAL		134.400,00	140.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		5.700.000,00	5.371.502,47	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.200,00	126.006,92
TOTAL		5.700.000,00	5.371.502,47	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.244.121,66	944.069,20
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		185.727,55	112.092,55
				SERVIÇOS		773.616,05	563.280,85
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		284.778,06	268.695,80
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	8.400,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	8.400,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		550.484,01	113.093,14
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		550.484,01	113.093,14
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		20.029,64	13.063,10
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		20.029,64	13.063,10
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		633.897,16	623.860,30
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		633.897,16	623.860,30
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		5.220.389,50	4.587.963,56
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		479.610,50	783.538,91
				TOTAL		5.700.000,00	5.371.502,47

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		793.560,02	254.384,53
INVESTIMENTOS		793.560,02	254.384,53

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
 696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
 CONTADOR
 007.070.081-82



CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
 AV DO CONTORNO, 153
 04.252.523/0001-86

Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Page 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.393.444,71	0,00	3.393.444,71
Ajustes de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercicio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.610,50	0,00	479.610,50
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873.055,21	0,00	3.873.055,21

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
 696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
 CONTADOR
 007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		6.553.516,36	6.068.424,42
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.553.516,36	6.068.424,42
Ingressos Extraorçamentários		853.516,36	768.424,42
Transferências Financeiras Recebidas		5.700.000,00	5.300.000,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		5.746.316,81	5.076.312,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	4.225.092,38	4.087.866,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	117.224,06	106.929,09
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.404.000,37	881.517,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		853.516,36	768.424,42
Transferências Financeiras Concedidas		550.484,01	113.093,14
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		807.199,55	992.111,77

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.543.147,26	254.384,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.543.147,26	254.384,53
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.543.147,26	-254.384,53

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		754.687,24	16.960,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
 PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
 696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
 CONTADOR
 007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-735.947,71	737.727,24
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		18.739,53	754.687,24

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		117.224,06	106.929,09
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		117.224,06	106.929,09
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		117.224,06	106.929,09

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		4.225.092,38	4.087.866,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		4.225.092,38	4.087.866,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2024)
ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

Layout conforme IPC 08 - STN

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	5.149.515,99	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	5.149.515,99	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
 RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
 696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
 CONTADOR
 007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.650.000,00	4.549.884,18	4.355.955,97	4.337.216,44	4.337.216,44	193.928,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.961.600,00	2.732.484,18	2.633.257,03	2.633.257,03	2.633.257,03	99.227,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.688.400,00	1.817.400,00	1.722.698,94	1.703.959,41	1.703.959,41	94.701,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.050.000,00	1.150.115,82	793.560,02	793.560,02	793.560,02	356.555,80
INVESTIMENTOS	1.050.000,00	1.150.115,82	793.560,02	793.560,02	793.560,02	356.555,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.700.000,00	5.700.000,00	5.149.515,99	5.130.776,46	5.130.776,46	550.484,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.700.000,00	5.700.000,00	5.149.515,99	5.130.776,46	5.130.776,46	550.484,01
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.700.000,00	5.700.000,00	5.149.515,99	5.130.776,46	5.130.776,46	550.484,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.100,00	18.739,53	5.100,00	5.100,00	0,00	18.739,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100,00	18.739,53	5.100,00	5.100,00	0,00	18.739,53
DESPESAS DE CAPITAL	749.587,24	0,00	749.587,24	749.587,24	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	749.587,24	0,00	749.587,24	749.587,24	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	754.687,24	18.739,53	754.687,24	754.687,24	0,00	18.739,53

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150.000,00	120.000,00	117.224,06	117.224,06	117.224,06	2.775,94
DESPESAS CORRENTES	150.000,00	120.000,00	117.224,06	117.224,06	117.224,06	2.775,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	120.000,00	117.224,06	117.224,06	117.224,06	2.775,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
 RESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
 696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
 CONTADOR
 007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP
DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		5.149.515,99	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.149.515,99	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.700.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		550.484,01	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.700.000,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		550.484,01	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		5.700.000,00	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		550.484,01	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		872.255,89	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		1.608.203,60	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		18.739,53	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		754.687,24	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		18.739,53	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		754.687,24	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		853.516,36	0,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		853.516,36	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		146.420,13	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		146.420,13	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		295.195,42	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		295.195,42	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		375.058,83	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		375.058,83	0,00
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		35.549,70	0,00	OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS (F)		35.549,70	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.292,28	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.292,28	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		754.687,24	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		18.739,53	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		754.687,24	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.739,53	0,00
CONTA ÚNICA (F)		754.687,24	0,00	CONTA ÚNICA (F)		18.739,53	0,00
TOTAL		7.326.943,13	0,00	TOTAL		7.326.943,13	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
696.554.132-68

ALEXANDRE LIMA LOPES
CONTADOR
007.070.081-82



1

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nota 1 - APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Colniza-MT, integrante da administração pública direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem exclusivamente o Poder Legislativo do Município de Colniza-MT.

Nota 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como

realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei n° 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.

b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).

c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF n° 163/2001 e atualizações posteriores.

Para tanto as Demonstrações Contábeis serão apresentadas conforme abaixo:

Nota 3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual n° 1.071/2023 fixou a Despesa deste Poder Legislativo, para o exercício de 2024, em R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais). Foram feitas alterações no orçamento através de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 282.215,80 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos) com recursos de anulação de dotações do orçamento vigente da entidade.

Foi devolvido ao Poder Executivo, ao final do exercício, o valor de R\$ 550.484,01 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavos).

Quadro demonstrativo:

-Interferências Financeiras	R\$ 5.700.000,00
-----------------------------	------------------

-Total	R\$ 5.700.000,00
--------	------------------

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R\$ 5.700.000,00
- Despesa Empenhada	R\$ 5.149.515,99
-Interferência Financeira(egresso)	R\$ 550.484,01

-Interferência Financeira	R\$ 5.700.000,00
-Despesa Realizada	R\$ 5.149.515,99

Ao confrontar as diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite conhecer o resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa).

Nota 4 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, alterada pela Portaria STN 438/2012, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo:

-Transferências Financeiras recebidas	R\$ 5.700.000,00
-Recebimentos Extra-orçamentários	R\$ 872.255,89
-saldo do exercício anterior	R\$ 754.687,24
-Total	R\$ R\$ 7.326.943,13

-Despesa Orçamentária	R\$ 5.149.515,99
-Transferência Financeira Concedida, devolução duod.	R\$ 550.484,01

-Pagamentos Extra-Orçamentários	R\$ 1.608.203,60
- Saldo para o exercício seguinte	R\$ 18.739,53
-Total	R\$ R\$ 7.326.943,13

O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas foi devolvido ao Poder Executivo no encerramento do exercício, dezembro de 2024.

Nota 5 - BALANÇO PATRIMONIAL

a) Ativo Circulante

-O Ativo Circulante, no ano de 2024 do Poder Legislativo apresenta saldo na conta caixas e equivalente de caixas no valor de R\$ 18.739,53 (dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

- Não registro de valores na conta Estoque (Almoxarifado) no final do exercício de 2024.

b) Ativo Não Circulante

O ativo não circulante da Câmara Municipal de Colniza-MT, composto por bens móveis e imóveis, somam o valor de R\$ 3.854.315,68 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), conforme ilustrado no quadro abaixo da composição do ativo permanente:

-veículos	R\$ 353.890,00
- máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	R\$ 309.296,58
- bens de informática	R\$ 183.019,18
- móveis e utensílios	R\$ 361.776,50
- materiais culturais, educacionais e de comunicação	R\$ 20.294,12
- terreno	R\$ 50.000,00
-bens dominicais	R\$ 454.916,21
- instalações edificações (prédio do poder legislativo)	R\$ 2.876.106,52

- (-)depreciação acumulada	(R\$ - 754.983,43)
total do ativo imobilizado	R\$ 3.854.315,68

As classes do Ativo Permanente foram avaliadas conforme a seguir:

- O método de depreciação empregado foi o linear pela depreciação da vida útil econômica do bem.
- A vida útil de cada bem e a taxa de depreciação aplicada, foram de acordo com o período de tempo que a Câmara Municipal de Colniza espera utilizar o respectivo bem.
- no exercício de 2024 não foi realizado procedimentos de reavaliação total dos bens patrimoniais pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

b) Passivo circulante

O balanço patrimonial não apresenta a existência de passivo circulante referente a obrigações com terceiros em geral no exercício de 2024.

Nota 6 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No encerramento do exercício, constatou-se as seguintes informações decorrente da variação patrimonial, conforme demonstrado a seguir:

a) variações patrimoniais aumentativas

- Transferências e Delegações Recebidas	R\$ 5.700.000,00
-Total das variações patrimoniais aumentativas	R\$ 5.700.000,00

b) variações patrimoniais diminutivas

- Pessoal e encargos	R\$ 2.771.857,03
- uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R\$ 1.244.121,66
- Transferências e delegações concedidas	R\$ 550.484,01
-Desvalorização e perda de ativo	R\$ 20.029,64

-Outras variações diminutivas	R\$ 633.897,16
-Total das variações patrimoniais diminutivas	R\$ 5.220.389,50

c) resultado patrimonial (a-b)

RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	R\$ 479.610,50
-----------------------------------	-----------------------

- Dentre as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no exercício de 2024, o valor de R\$ 546.190,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e noventa reais) refere-se a pagamento de verba indenizatória ao vereadores.

c) variações patrimoniais qualitativas

Incorporação de ativos	R\$ 1.543.147,26
------------------------	------------------

- Houve incorporação de bens ao ativo do ente, refere-se a aquisição de bens permanentes/bens móveis e da construção e reforma nas dependências do Poder Legislativo Municipal, no valor apresentado na tabela acima.

Nota 7- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, FLUXOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**a) Ingressos**

- Duodécimo recebido	R\$ 5.700.000,00
-Ingressos extra-orçamentários	R\$ 853.516,36
Total	R\$ 6.553.516,36

- Conforme demonstrado, os ingressos extra-orçamentários, são oriundos dos descontos (consignação em folha) dos servidores, vereadores e de retenções de impostos na fonte pagadora, de faturas de prestação de serviços e vendas de produtos ao Poder Legislativo Municipal por empresas privadas.

-Durante o exercício não houve aplicação financeira dos recursos ingressados na conta do ente e, conseqüentemente não houve receita/rendimento dessa natureza.

b)desembolsos

-Pessoal e demais despesas	R\$ 4.225.092,38
-Transferências Intragovernamentais	R\$ 117.224,06
-Desembolsos Extra-Orçamentários	R\$ 853.516,36
-Transferências Financeiras Concedidas	R\$ 550.484,01
- Aquisição de ativo não circulante, bens móveis e imóveis	R\$ 1.543.147,26

- Os desembolsos intragovernamentais, referem-se as transferências a título de obrigação patronal ao Regime Próprio de Previdência municipal no valor de R\$ 117.224,06 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos) e o valor da devolução de duodécimo no valor de R\$ 550.484,01 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e um centavos).

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi apresenta pelo Método Direto, em conformidade ao que é recomendado ao setor público, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Colniza – MT, 10 de fevereiro de 2025.

Alexandre Lima Lopes
Contador
CRC – MT 019182/O-9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 080/GP/2025

PORTARIA N°080/GP/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o requerimento do Servidor Fabio Marcelo Vaz, protocolado sob nº. 1236/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido no seu inteiro teor a Portaria nº. 009/GP/2025 de 08 de janeiro de 2025, que designou o Servidor **Fabio Marcelo Vaz**, matrícula nº. 1198-6, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/GP/2025**

PORTARIA Nº081/GP/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor **Moacir dos Santos**, matrícula nº. 2656-6, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas semanais, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 14 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2025

Senhor (a) Contribuinte

O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, considerando a lei Municipal nº 1119/2023 e decreto nº 166/2021, vem através de este notificá-lo para que no prazo de **15 (quinze) dias** promova a limpeza total do terreno conforme lista abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Nº Cadastro
ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	***.004.382-**	231	68863
JURANDIR DE ABREU	***.075.132-**	251	3159
SUELANI TOMAZ DE OLIVEIRA	***.310.002-**	252	3399
ELIZEU MONTEIRO	***.846.939-**	253	3195
MARIA CELIA BONETTO BARBOZA	***.189.892-**	254	3398
LAERCIO PINHEIRO DE CAMPOS	***.309.771-**	257	38503
SARA CARDOSO DA SILVA	***.645.171-**	256	3402
SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	***.048.042-**	255	3418

Colniza-MT, 13 de fevereiro de 2025

Ivanildo Francisco dos Santos

Fiscal Municipal de Tributos

Iury Teodoro Rodrigues

Fiscal Municipal de Tributos

Brandon Rodrigues Barbosa

Diretor Executivo Resp. Dep. Tributos

Port. Nº 062/GP/2024 de 21/02/2024

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de fevereiro de 2025

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 DE
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PELO ÍNDICE IPCA
(IBGE) EM 4,83%.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 049.xxx.xxx-07, sediado na Avenida São Paulo, nº 4382 B, Rolim de Moura (ag 24), CEP 76940000, neste ato representado por **Ricardo Adriano Pinheiro**, conforme procuração apresentada nos autos. Tendo em vista o que consta na Inexigibilidade 14/2023, Processo licitatório 000059/23.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: 1.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro pelo Índice IPCA (IBGE), no percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o qual será aplicada sobre o valor do contrato em **R\$ 1.622,88 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Com isso, o valor total do contrato passará de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** para **R\$ 35.222,88 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

DATA DA EMISSÃO: 13/02/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025 DE 12/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de LEVANTAMENTO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal, composta pelos seguintes membros:

*

Simone Pereira Simonete – Presidente

*

Tamilly Ferreira Santos – Secretário

*

Rosa Adriana Dourado de Freitas – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024 com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhões; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosângela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Walas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 maria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MARCELINO LOPES DA SILVA; 55.264.062 JACKSON GUILHERME PERATO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Gonçalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Gonçalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.

497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, 55.742.151 Celestino Libanio De Paula; Antonio Aprigio Do Nascimento Neto 60725087404 E 55.779.626 Tulio Ricardo Batista Da Silva; 55.839.809 Leidiano Da Silva Santos E 55.891.367 Volnei Leandro Pereira De Araujo, 55.964.574 Rozângela Aparecida Alves Venancio; 56.127.603 Camila Balestrim Da Silva; 35.656.984 Bruno Bento Guilherme; Paulo Cesar De Brito 01355584175; Nelson Armando De Brito 56026510125 e Francisco Edson Avila 27681696253; 47.649.937 Edivaldo José de Souza; 54.125.499 Igor Salustiano da Silva Chaves; 56.873.341 Ena Salis de Oliveira; e 57.010.836 Sadrak Barbosa; 45.989.333 Rozana Maria da Silva Conceição Emilio; 57.599.932 Juarez Alves dos Santos; 57.559.446 Paulo Cesar Goulart da Silva; 57.406.689; Leticia Oliveira da Silva; 57.527.735 Joicimar Rodrigues de Assis; 57.563.895 Maria Eva Pires; 57.674.282 Claudio Nogueira; 43.715.401 Jose Rogerio Augusto de Lima; 57.694.172 Ana Teixeira Barros Poletto; 57.975.378 Antonio da Conceicao; 58.012.747 Katiucia Audrea da Silva; 58.070.660 Marilane Silva de Jesus; 57.958.342 Ramilda Araujo de souza; 58.015.503 Sueli Masiero Guimaraes; 58.173.228 Ana Claritza Salazar; 58.174.469 Helena Garcia de Lima Bezerra; 58.188.075 Ariane Alves Rodrigues; 58.212.042 Luciana Andreia Marques Pereira; 58.211.024 Simone Macedo Gomes; 58.234.476 Maria Aparecida da Conceição 58.252.103 Juscelina Da Silva; 58.267.460 Gessi Keli Martins Ferreira; 58.264.396 Aline Karen Florencio Cunha Moraes; 58.269.293 Rosiane De Jesus Da Silva; 58.286.654 Ister Jose Da Silva; 58.280.829 Iuda Jose Da Silva; 58.308.556 Vanessa Rocha Dos Santos; 58.307.811 Aline Silva Cavalcante; 58.310.226 Geni Silva Miranda; 58.321.244 Jureidy Maria Hurtado Rodriguez; 58.324.170 Francielli Ribeiro Moura; 58.358.786 Claudiney Antonio Dos Reis Poletto; 58.358.117 Jeglaine Duarte Batista; 58.373.577 João Evangelista Sousa; 58.372.660 Andressa Castro Da Rocha; 58.371.603 Ana Rodrigues De Souza; 58.453.725 Graciela Da Silva Souza ; 43.958.526 Luciene Faria Brites Santos; E 58.232.806 Maria Jaqueline Moreira De Araujo; 58.326.170 Thalya Da Silva; 58.342.689 Pablo Jose Amaro Suarez; 58.369.967 Valdemberg Santos Da Silva; 58.634.506 Uanderson Aragao Nabuco; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 58.666.606 Maria Natalina Mota; 58.426.705 Paula Batista Gomes; 58.421.832 Valeria Conceição De Oliveira; 58.436.052 Keruly Bianca Rosa De Oliveira; 47.649.937 Edivaldo Jose De Souza; 58.472.336 Rute Tenório Florêncio; 58.470.784 Marluvia Gomes Pereira Jacob; 58.487.178 Fernanda Soares Pereira; Jerdenice Oliveira Da Silva 02994361108; 58.504.862 Daniele Caroline Ferreira Cheremeta; 59.000.212 Samara Lima Da Silva; 58.762.464 Rosenilde Gregorio Santos; 58.689.950 Rocseilys Maria Rangel Maita; 30.569.742 Elma De Araujo Toledo; 58.978.135 Maria Rafaela Da Silva; 58.974.926 Junia De Araujo Toledo; 59.002.971 Erica Meire Toledo Carneiro; 58.763.827 Marli Martins; 58.760.969 Jeferson De Jesus; 58.752.803 Duniran Santana De Oliveira; 58.917.214 Oziel Pereira Da Silva; 58.919.496 Greise Kely Sales Santos; 58.849.180 Hercules Fernandes Machado.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): **58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA.**

Comodoro – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025 de 12/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de INVENTÁRIO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal**, composta pelos seguintes membros:

*

Tamilly Ferreira Santos – Presidente

*

Marcos Kennedy Carrijo Olegário – Secretário

*

Silvana Pereira Simonete – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EDITAL N° 01/2025

EDITAL N° 01/2025 DE 11/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente desta Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Câmara Municipal, referente ao **Exercício Financeiro de 2024**, encontram-se à disposição a partir de **11.02.2025**, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 034/2025

PORTARIA N° 034/2025 DE 13/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **TAMILLY FERREIRA SANTOS** para exercer interinamente a função Administrativa do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal, ficando responsável pelo arquivo de pessoal, pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos, bem como pelo Sistema do E-SOCIAL.

Parágrafo Único. Ficará a cargo da servidora designada, a realização dos atos de auditoria e conferência das informações constantes do registro funcional de cada servidor, efetivos ou comissionados, bem como ocupantes de cargos eletivos.

Art. 2º. A função do artigo anterior será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

PREGÃO ELETRONICO N° 005/2025

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro **Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) no dia **27/02/2025**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 248/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **28/01/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 001/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTO-MOTORES, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVE, UTILITÁRIO, CAMINHÕES, VANS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE COMODORO-MT COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE PRODUZIDAS PELAS MONTADORAS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANTER O BOM E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA; SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA e WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA**

Comodoro-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 031/2025

PORTARIA N° 031/2025 DE 12/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ROSA ADRIANA DOURADO DE FREITAS** – **Agente Legislativo de Serviços Auxiliares** da Câmara Municipal

de Comodoro/MT, para exercer interinamente as funções de **ALMOXARIFE** e **CONTROLE DE FROTAS** do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As funções do artigo anterior serão desempenhadas sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº033/2025 DE 12/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de REAVALI-AÇÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal**, composta pelos seguintes membros:

*

Tamilly Ferreira Santos – Presidente

*

Silvana Pereira Simonete – Secretária

*

Marcos Kennedy Carrijo Olegário – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025 DE 12/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula as licitações e contratos das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, notadamente, os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios (art. 1º, inciso I da referida Lei);

Considerando a Resolução nº 02/2024, de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos, nas áreas de que trata a Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Comodoro;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva **SILVANA PEREIRA SIMONETE** para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira junto à Câmara Municipal de Comodoro/MT. **Art. 2º** DESIGNAR equipe de apoio, composta pelos seguintes membros:

*

Fernando Oliveira Lemos da Rosa – Presidente

*

Rosa Adriana Dourado Freitas

*

Evelyn de Brito Almeida

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, poderá o agente de contratação ser substituído por Comissão de contratação, a ser formada no momento oportuno, em havendo demanda neste sentido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025 DE 12/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **Comissão Permanente de DEPRECIACÃO dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal**, composta pelos seguintes membros:

*

Marcos Kennedy Carrijo Olegário – Presidente

*

Fabiano Felipe da Costa– Secretário

*

Tamilly Ferreira Santos – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 27/2025

PORTARIA Nº 27/2025 DE 11/02/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar o art. 2º (*caput* e Parágrafo Único) e o art. 3º da **Portaria nº 025/2025 de 11/02/2025** que designara a servidora ADRIANA GUIMARÃES ROSA, Secretária Legislativa, para exercer interinamente a função Administrativa do Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11/02/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026 Registre-se e Publique-se:**

Antoninho Vardelei Câmara - 1º Secretário

DECRETO N.º 13/2025 DE: 13.02.2025

DECRETO N.º 13/2025

De: 13.02.2025

“Dispõe sobre a situação de emergência no âmbito do município de Comodoro/MT, em razão de evento adverso – chuvas intensas, em áreas do Município diretamente afetadas, determina medidas administrativas e operacionais necessárias à reparação dos danos e à mitigação do prejuízo social ocasionado, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, notadamente a prevista no art. 58, V, da Resolução n. 6, de 23 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do município de Comodoro;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional que estabelece procedimentos e critérios para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

CONSIDERANDO que o Município foi afetado por elevado volume de chuvas nos últimos meses, acima da média dos anos anteriores, conforme registros pluviométricos oficiais;

CONSIDERANDO que o alto volume de chuvas acarretou danos a diversas estradas rurais, causando erosões, obstrução de pontes e demais prejuízos à infraestrutura das vicinais;

CONSIDERANDO que dentre os efeitos do evento adverso natural, verificam-se prejuízos de ordem socioeconômica, nas infraestruturas e nos setores produtivos (escoamento de produções), além da interrupção do normal tráfego do transporte escolar, enquanto não forem restabelecidas as pontes/travessias e estradas danificadas;

CONSIDERANDO o início do ano letivo na rede pública de ensino municipal no dia 10 de fevereiro de 2025, com o início do transporte escolar, que percorre as vias rurais afetadas pelo evento adverso e que atualmente encontram-se total ou parcialmente obstruídas;

CONSIDERANDO que o transporte escolar do Município também realiza o deslocamento de alunos da rede pública estadual pelas estradas vicinais afetadas;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar e segurança da população, a prestação do direito à educação, dentre outros, adotando as medidas imediatas que se fizerem necessárias para

combater situações emergenciais, bem como minimizar os riscos à coletividade e assegurar a normalização dos serviços públicos.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no município de Comodoro-MT, decorrente de tempestades – chuvas intensas, código 1.3.2.1, segundo a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º. As áreas rurais afetadas pelo evento adverso, levantadas pelo Poder Executivo Municipal até a edição deste decreto, são as seguintes, sem prejuízo de outras que possam ser afetadas e que também serão objeto das medidas de combate e enfrentamento do desastre, tendo em vista o atual estágio de forte intensidade de chuvas que ainda ocorrem:

Ponte 1	Gleba Macuco	Coordenadas 13°45'28"S 59°55'44"W
Ponte 2	Gleba Macuco	Coordenadas 13°45'39"S 59°54'22"W
Ponte 3	Distrito de Nova Alvorada	Coordenadas 13°44'5"S 59°51'51"W
Ponte 4	Gleba Águas Claras	Coordenadas 13°48'21"S 59°46'29"W
Ponte 5	Gleba Granja I	Coordenadas 13°38'32"S 59°58'41"W
Ponte 6	Distrito de Nova Alvorada	Coordenadas 13°39'52"S 59°55'43"W
Ponte 7	Gleba Granja I	Coordenadas 13°39'20"S 59°59'3"W
Ponte 8	Gleba Macuquinho	Coordenadas 13°11'35"S 59°59'37"W
Ponte 9	Gleba Macuquinho	Coordenadas 13°10'17"S 60°0'59"W

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos da administração municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao evento adverso, empregando/destinando seus recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos, e o que mais for necessário para auxílio nas operações de enfrentamento.

Art. 4º. Se necessário, autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar a assistência à população afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá solicitar apoio técnico e logístico de toda a Administração Pública estadual e federal, direta e indireta.

Art. 6º. Nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º, da Constituição Federal, poderão as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, responsáveis pelas ações de enfrentamento aos desastres, em caso de risco iminente:

I. adentrar nas propriedades para prestar socorro ou para determinar a evacuação, se necessário;

II. usar de propriedade privada, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, inclusive com a utilização de materiais de apoio e insumos para realização de obras de recuperação nas localidades, a exemplo de jazidas de cascalho e congêneres.

Parágrafo único. A omissão do agente de defesa civil ou autoridade administrativa relacionada com a segurança global da população ensejará apuração de responsabilidade.

Art. 7º. Como medida temporária e mitigadora da impossibilidade de deslocamento físico de estudantes às unidades escolares afetadas pelo evento adverso (escolas da zona rural e das comunidades indígenas), em razão da obstrução de estradas e pontes, deverão as aulas ocorrer de forma remota até o restabelecimento das estradas afetadas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 001/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 001/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 001/2025 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, **RAMAL 31**, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **18/02/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **27/02/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **27/02/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **27/02/2025 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 104/2025

RESOLUÇÃO N° 02/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO N° 02/2025/CMAS.

Altera a Comissão do Processo Eleitoral para Escolha de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Complementar n° 263 de 17 de maio de 2024.

Considerando a deliberação do CMAS emanada em reunião dia 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Comissão Eleitoral criada com objetivo de coordenar o processo Eleitoral para escolha de representantes das Instituição Civil

para compor CMAS do Município de Confresa MT, instituída pela resolução 01/2025/CMAS.

Art. 2º. Designar as conselheiras para compor a Comissão Eleitoral, sendo:

Não-Governamental

Maria C. Carlos Nascimento - Entidades e Organizações de Assistência Social

Gessica Souto Guimarães Luz - Trabalhadores da Área

Governamental

Neuziane Alves Abreu - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Mônica Marques Mateus - Secretaria de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será dissolvida após conclusão do Processo Eleitoral.

Art. 4º. Revogam-se todas a disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA CRISTINA BONFIM DOURADO ROSA

Presidente do CMAS

Ato Pref. 139/2021

Resolução 01/2023/CMAS

**PREVICON
PREVICON - ATA 001 - 2025 - ATA DE REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTO**

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 001/2025

Aos 12 de fevereiro de 2025, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros **do Comitê de Investimento**, se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Cássio Mesquita de Moraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborado pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim tendo ao final, deliberado por não acata-lô em sua integralidade na medida em que considera que o cenário macroeconômico instável para aplicação em renda variável, optando por aplica-lo no seguinte fundo discriminado abaixo, haja vista sua boa rentabilidade considerando o histórico recente.

? CAIXA FI BRASIL IRF-M1 - 10.740.670/0001-06 Valor R\$ 544.000,00;

O diretor da PREVICON informou aos membros do comitê de investimentos que não obstante haja mais dinheiro em conta, optou por solicitar o parecer e por conseguinte a aplicação de “apenas” 544.000,00 R\$, mantendo na conta caixa o valor aproximado de 179.000,00 R\$, de modo a resguardar o adimplemento das obrigações a cargo da PREVICON, em especial, da folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas, considerando que neste momento de transição da gestão seria prudente evitar atrasos nos pagamentos tal como ocorreu no mês de janeiro, já que em havendo o atraso no repasse das contribuições sociais e patronais por parte da prefeitura de Confresa/MT, ensejaria atraso no pagamento das obrigações a cargo da PREVICON, de modo que, nesses primeiros meses de mandato e até regularização dos serviços públicos seria aconselhável resguardar o cumprimento regular das obrigações da PREVICON.

Foi sugerido que os relatórios mensais e trimestrais constem a porcentagem da rentabilidade nos respectivos períodos de modo a facilitar a visualização e compreensão de quais vem tendo maior rentabilidade.

Segue em anexo, o parecer elaborado pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Cássio Mesquita de Moraes, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 12 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATORIO N° 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO N° 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE CAMINHÃO CAÇAMBA 12M E CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA K W LTDA

CNPJ: 51.069.792/0001-91

END: AVENIDA INDUSTRIAL, N° 400, BAIRRO JARDIM PLANALTO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 996359634

VALOR TOTAL: R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° **06/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 13 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 240/2025

Portaria 240/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 090/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/02/2025 o servidor Sr. YURE ASSIS ESTEVES, MAT: 14817.1 Seletista, lotado na Secretaria Municipal de Administração para assumir o cargo Comissionado de COORDENADOR.

Art. 2º. Deverá o Departamento e Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos até 03/02/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N°017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, SENDO SECOS E MOLHADOS. O PRINCIPAL OBJETIVO DA MERENDA ESCOLAR É PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, É UMA REFEIÇÃO BALANCEADA, SEGURA E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA, CONSIDERANDO A FAIXA ETÁRIA E O ESTADO NUTRICIONAL DOS ALUNOS. A MERENDA ESCOLAR TEM O INTUITO DE COMPLEMENTAR À ALIMENTAÇÃO, SEGUINDO OS VALORES DE REFERÊNCIA PRECONIZADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SERÃO FORNECIDOS OBSERVANDO A NECESSIDADE DE SE OFERECER ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, RESPEITANDO-SE AOS HÁBITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS PARTICULARES DE CADA REGIÃO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 E DA RESOLUÇÃO CD/FNDE N° 32/2006 JUSTIFICAMOS A AQUISIÇÃO E A RESPECTIVA QUANTIDADE DOS PRODUTOS BASEADOS NA DEMANDA DE ANOS ANTERIORES E NA PRÉVIA DO CARDÁPIO ESCOLAR 2025. PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2025, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AMPARADOS PELA DISPOSIÇÕES DA LEI N° 14.133/21 ARTIGO 75, INCISO II E DA RESOLUÇÃO CD/ FNDE N°32/2006.

CONTRATADA:

VOLMIR D. MENEGAT

CNPJ: 09.624.766/0001-11

END: R IPORA E, N° 11, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1263/ (66)3564-1263

VALOR TOTAL: R\$32.008,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITO REAIS).

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação n° **08/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 239/2025

Portaria 239/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 134/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 10/02/2025 do cargo de, COORDENADORA a servidora Sra. CRISTINA RAQUEL BERTE MAT: 14125, lotado na Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho/ CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 10/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 238/2025

Portaria 238/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 133/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 12/02/2025 do cargo de, COORDENADORA a servidora Sra. CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES MAT: 14735, lotado na Secretaria Municipal de Desen. Social e Trabalho/ CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 12/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - ANEXOS CONTÁBEIS - BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 BALANÇO PATRIMONIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		112.912.195,70	96.864.801,14
Caixa e Equivalentes de Caixa		764.884,90	836.441,69
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		112.147.310,80	96.026.722,94
Estoques		0,00	1.636,51
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		112.912.195,70	96.864.801,14
Ativo Não Circulante		1.551.326,95	244.247,19
Realizável a Longo Prazo		1.510.793,89	210.548,94
Créditos a Longo Prazo		1.510.793,89	210.548,94
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		44,76	44,76
Imobilizado		40.488,30	33.653,49
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.551.326,95	244.247,19
TOTAL DO ATIVO		114.463.522,65	97.109.048,33



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		11.277,32	119.231,87
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		11.277,32	119.231,87
Total do Passivo Circulante		11.277,32	119.231,87
Passivo Não Circulante		98.338.943,33	77.924.197,84
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		98.338.943,33	77.924.197,84
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		98.338.943,33	77.924.197,84
Patrimônio Líquido		16.113.302,00	19.065.618,62
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		16.113.302,00	19.065.618,62
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		16.113.302,00	19.065.618,62
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		114.463.522,65	97.109.048,33



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	114.463.522,65	97.109.048,33
Ativo (I)	114.463.522,65	97.109.048,33
Ativo Financeiro	112.912.195,70	96.863.164,63
Ativo Financeiro	112.912.195,70	96.863.164,63
Ativo Permanente	1.551.326,95	245.883,70
Ativo Permanente	1.551.326,95	245.883,70
Total do Ativo	114.463.522,65	97.109.048,33
Total do Ativo	114.463.522,65	97.109.048,33
Passivo (II)	98.359.636,45	78.171.760,99
Passivo (II)	98.359.636,45	78.171.760,99
Passivo Financeiro	20.693,12	247.563,15
Passivo Financeiro	20.693,12	247.563,15
Passivo Permanente	98.338.943,33	77.924.197,84
Passivo Permanente	98.338.943,33	77.924.197,84
Total do Passivo	98.359.636,45	78.171.760,99
Total do Passivo	98.359.636,45	78.171.760,99
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	16.103.886,20	18.937.287,34
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	16.103.886,20	18.937.287,34



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	162.776,21	151.110,06
Atos Potenciais Passivos	162.776,21	151.110,06
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	162.776,21	151.110,06
Obrigações contratuais	162.776,21	151.110,06
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	162.776,21	151.110,06
Total dos Atos Potenciais Passivos	162.776,21	151.110,06
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-162.776,21	-151.110,06
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-162.776,21	-151.110,06



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		112.685.519,57	96.606.525,10
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		205.983,01	9.076,38
Total das Fontes de Recursos		112.891.502,58	96.615.601,48

JESSYCA VILELA
 GUIMARAES:0541007319
 3

Assinado de forma digital por
 JESSYCA VILELA
 GUIMARAES:0541007319
 Dados: 2025.01.29 16:52:20 -03'00'

JESSYCA VILELA GUI MARÃES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.449.274,72	23.355.165,80
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	14.776.606,44	10.229.535,19
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	193,40
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	9.606.147,45	13.125.437,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	66.520,83	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	24.449.274,72	23.355.165,80
Pessoal e Encargos	474.910,01	258.557,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.718.232,74	1.377.116,61
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	472.460,56	384.257,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.079,64	3.918,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	10.959.488,02	1.556.298,52
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13.769.420,37	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	27.401.591,34	3.580.148,41
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-2.952.316,62	19.775.017,39



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	14.776.606,44	10.229.535,19
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	14.776.606,44	10.229.535,19
Contribuições	14.776.606,44	10.229.535,19
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	193,40
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	193,40
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	193,40
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	193,40
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_15

Página: 2 / 5



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

		DEZEMBRO/2024	
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		9.581.147,45	13.125.437,21
Ganhos com Incorporação de Ativos		9.581.147,45	13.125.437,21
Desincorporação de Passivos		25.000,00	0,00
Desincorporação de Passivos		25.000,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.606.147,45	13.125.437,21
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.606.147,45	13.125.437,21
NOTA VII - OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		66.520,83	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		66.520,83	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		66.520,83	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		66.520,83	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		437.669,22	244.791,69
Remuneração a Pessoal		437.669,22	244.791,69
Encargos Patronais		37.240,79	13.766,22
Encargos Patronais		37.240,79	13.766,22
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		474.910,01	258.557,91
Pessoal e Encargos		474.910,01	258.557,91



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	1.345.451,42	1.057.865,85
Aposentadorias e Reformas	1.345.451,42	1.057.865,85
Pensões	372.781,32	319.250,76
Pensões	372.781,32	319.250,76
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.718.232,74	1.377.116,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.718.232,74	1.377.116,61
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	9.638,74	8.498,05
Uso de Material de Consumo	9.638,74	8.498,05
Serviços	459.206,86	372.817,58
Serviços	459.206,86	372.817,58
Depreciação Amortização e Exaustão	3.614,96	2.941,74
Depreciação Amortização e Exaustão	3.614,96	2.941,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	472.460,56	384.257,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	472.460,56	384.257,37
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	3.941,88	3.918,00
Transferências a Consórcios Públicos	3.941,88	3.918,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	3.137,76	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	3.137,76	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.079,64	3.918,00
Transferências e Delegações Concedidas	7.079,64	3.918,00
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	10.378.980,73	1.556.298,52
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	10.378.980,73	1.556.298,52
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

ARDCASP_Anexo_15

Página: 4 / 5



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	580.507,29	0,00
Desincorporação de Ativos	580.507,29	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	10.959.488,02	1.556.298,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	10.959.488,02	1.556.298,52
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.769.420,37	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	13.769.420,37	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13.769.420,37	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	13.769.420,37	0,00

JESSYCA VILELA
GUIMARAES:05410073193

Assinado de forma digital por JESSYCA
VILELA GUIMARAES:05410073193
Dados: 2025.01.29 16:52:46 -03'00'

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREM-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		5.306.571,64	DESPESAS CORRENTES		2.550.403,71
CONTRIBUIÇÕES	5.240.050,81		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.194.614,67	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.520,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	355.789,04	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		7.655.803,39			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	7.655.803,39				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		10.411.971,32
TOTAL		12.962.375,03	TOTAL		2.550.403,71
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		10.712,21
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		INVESTIMENTOS	10.712,21	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		10.712,21	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		10.401.259,11
TOTAL		12.962.375,03	TOTAL		12.962.375,03
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	12.962.375,03		DESPESAS CORRENTES		2.550.403,71
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		10.712,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	0,00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		0,00
DÉFICIT TOTAL			SUPERÁVIT TOTAL		10.401.259,11
TOTAL	12.962.375,03		TOTAL		12.962.375,03

JESSYCA VILELA
 Assinado de forma digital por
 JESSYCA VILELA
 GUIMARAES:05410073193
 Dados: 2025.01.20 16:28:14 -0200
 JESSYCA VILELA GUIMARAES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 12 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN
UNIDADE: 001 PREVICON

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.550.403,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.194.614,67	
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.471,92		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.471,92			
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.155.901,96		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.456.649,09			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	372.781,32			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.471,55			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		37.240,79		
3.1.91.13.00.00	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	37.240,79			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			355.789,04	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.207,52		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.207,52			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		353.581,52		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.971,34			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.909,57			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.380,71			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.091,65			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	211.228,25			
3.3.90.47.00.00	OBRI GAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.712,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.712,21	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		262,44		
4.4.71.70.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	262,44			
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.449,77		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.449,77			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			

ARAnexo_Contabil_2a

Página: 1/3

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024ÓRGÃO: 12 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN
UNIDADE: 001 PREVICON

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
				TOTAL DO ÓRGÃO:	2.561.115,92
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	0,00
				TOTAL GERAL:	2.561.115,92

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
12	001	PREVICON	2.561.115,92
TOTAL GERAL:			2.561.115,92

JESSYCA VILELA
GUIMARÃES:05410073193
Assinado de forma digital por JESSYCA
VILELA GUIMARÃES:05410073193
Data: 2025.01.29 16:53:36 -03'00'

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.550.403,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.194.614,67	
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.471,92		
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.471,92			
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.155.901,96		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.456.649,09			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	372.781,32			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.471,55			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		37.240,79		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.240,79			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			355.789,04	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.207,52		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.207,52			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		353.581,52		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.971,34			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.909,57			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.380,71			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.091,65			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	211.228,25			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.712,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.712,21	
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		262,44		
4.4.71.70.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	262,44			
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.449,77		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.449,77			
TOTAL:					2.561.115,92
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					0,00
TOTAL GERAL:					2.561.115,92

JESSYCA VILELA
 ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR JESSYCA
 VILELA GUIMARÃES:05410073193
 GUIMARÃES:05410073193
 Data: 2025.01.29 16:53:54 -03'00'
 JESSYCA VILELA GUIMARÃES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				5.306.571,64
1.2.0.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			5.240.050,81	
1.2.1.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.240.050,81		
1.2.1.5.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		5.240.050,81		
1.2.1.5.01.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		5.240.050,81		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.240.050,81		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.239.260,70		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO		4.965.362,45		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		233.830,90		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDÊNCIA		31.129,27		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS OUTROS ÓRGÃOS		8.938,08		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		790,11		
1.9.0.0.00.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			66.520,83	
1.9.9.0.00.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		66.520,83		
1.9.9.9.00.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		66.520,83		
1.9.9.9.03.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA		66.520,83		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA		66.520,83		
7.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS				7.655.803,39
7.2.0.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS			7.655.803,39	
7.2.1.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		7.655.803,39		
7.2.1.5.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL -		7.655.803,39		
7.2.1.5.02.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		6.470.567,54		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		6.470.567,54		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		6.470.567,54		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO		6.171.018,57		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO		251.930,19		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - PREVIDÊNCIA		37.240,79		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTROS ÓRGÃOS		10.377,99		
7.2.1.5.51.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.185.235,85		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.185.235,85		
7.2.1.5.51.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DIVIDA ATIVA - INTRA O		1.185.235,85		
7.2.1.5.51.1.3.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DIVIDA ATIVA - INTRA O		1.185.235,85		
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):					0,00
				TOTAL:	12.962.375,03

JESSYCA VILELA
GUIMARAES:054
10073193

Assinado de forma digital
por JESSYCA VILELA
GUIMARAES:05410073193
Dados: 2025.01.29 16:54:11
-03'00'

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ORGÃO: 12 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 PREVI CON					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
09.271.0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
09.271.0125.20222	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVI CON	0,00	731.685,51	0,00	731.685,51
09.271.0125.20223	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVI CON	0,00	1.829.430,41	0,00	1.829.430,41
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0125.10149	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
			TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):		0,00
TOTAL GERAL:		0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92

JESSYCA VILELA
 Assinado de forma digital por JESSYCA
 VILELA GUIMARAES:05410073193
 Dados: 2025.01.29 16:54:30 -0300'
 JESSYCA VILELA GUIMARAES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
09.271.0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
09.271.0125.20222	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVI CON	0,00	731.685,51	0,00	731.685,51
09.271.0125.20223	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVI CON	0,00	1.829.430,41	0,00	1.829.430,41
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09.999.0125.10149	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):					0,00
TOTAL GERAL:		0,00	2.561.115,92	0,00	2.561.115,92

JESSYCA VILELA
 GUIMARAES:05410073193

Assinado de forma digital por JESSYCA
 VILELA GUIMARAES:05410073193
 Dados: 2025.01.29 16:54:45 -03'00'

JESSYCA VILELA GUIMARAES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARI SÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.561.115,92	2.561.115,92
09.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	2.561.115,92	2.561.115,92
09.271.0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	2.561.115,92	2.561.115,92
09.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
09.999.0125	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		0,00	2.561.115,92	2.561.115,92
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):				0,00
TOTAL GERAL:		0,00	2.561.115,92	2.561.115,92

JESSYCA VILELA
 Assinado de forma digital por JESSYCA VILELA GUIMARAES:05410073193
 Dados: 2025.01.29 16:55:03 -0200
 JESSYCA VILELA GUIMARAES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREM-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							
TOTAL							

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREM-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA**

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN		2.561.115,92					
TOTAL		2.561.115,92					

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREM-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA**

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024**

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREM-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
12 - FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN							2.561.115,92
TOTAL							2.561.115,92
TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):							0,00
TOTAL GERAL:							2.561.115,92

JESSYCA VILELA
 Assinado de forma digital por JESSYCA VILELA GUIMARAES:05410073193
 Dados: 2025.01.29 16:55:24 -03'00'

JESSYCA VILELA GUIMARAES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARI SÁNGELA JUNCKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		3.912.220,88	4.437.560,66	869.010,98	0,00	869.010,98	5.306.571,64	1.394.350,76	0,00
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		3.892.220,88	4.423.422,26	816.628,55	0,00	816.628,55	5.240.050,81	1.347.829,93	0,00
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.892.220,88	4.423.422,26	816.628,55	0,00	816.628,55	5.240.050,81	1.347.829,93	0,00
1.2.1.5.00.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		3.892.220,88	4.423.422,26	816.628,55	0,00	816.628,55	5.240.050,81	1.347.829,93	0,00
1.2.1.5.01.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.892.220,88	4.423.422,26	816.628,55	0,00	816.628,55	5.240.050,81	1.347.829,93	0,00
1.2.1.5.01.1.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		3.892.220,88	4.423.422,26	816.628,55	0,00	816.628,55	5.240.050,81	1.347.829,93	0,00
1.2.1.5.01.1.1.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.892.220,88	4.422.632,15	816.628,55	0,00	816.628,55	5.239.260,70	1.347.039,82	0,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00	3.677.047,18	4.179.555,80	785.806,65	0,00	785.806,65	4.965.362,45	1.288.315,27	0,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	160.854,80	207.788,49	26.042,41	0,00	26.042,41	233.830,90	72.976,10	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDÊNCIA	00	14.318,90	27.415,42	3.713,85	0,00	3.713,85	31.129,27	16.810,37	0,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÉDIDOS OUTROS ÓRGÃOS	00	40.000,00	7.872,44	1.065,64	0,00	1.065,64	8.938,08	0,00	31.061,92
1.2.1.5.01.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	790,11	0,00	0,00	0,00	790,11	790,11	0,00
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	14.138,40	52.382,43	0,00	52.382,43	66.520,83	46.520,83	0,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.00.0.0.0.0.00	RESTITUIÇÕES		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	14.138,40	52.382,43	0,00	52.382,43	66.520,83	66.520,83	0,00
1.9.9.9.00.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	14.138,40	52.382,43	0,00	52.382,43	66.520,83	66.520,83	0,00
1.9.9.9.03.0.0.0.0.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	14.138,40	52.382,43	0,00	52.382,43	66.520,83	66.520,83	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	00	0,00	14.138,40	52.382,43	0,00	52.382,43	66.520,83	66.520,83	0,00
	SOMA		3.912.220,88	4.437.560,66	869.010,98	0,00	869.010,98	5.306.571,64	1.394.350,76	0,00
7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		7.132.343,97	6.537.202,75	1.118.600,64	0,00	1.118.600,64	7.655.803,39	523.459,42	0,00
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		7.132.343,97	6.537.202,75	1.118.600,64	0,00	1.118.600,64	7.655.803,39	523.459,42	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, N° 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		7.132.343,97	6.537.202,75	1.118.600,64	0,00	1.118.600,64	7.655.803,39	523.459,42	0,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		7.132.343,97	6.537.202,75	1.118.600,64	0,00	1.118.600,64	7.655.803,39	523.459,42	0,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		5.207.343,97	5.456.893,08	1.013.674,46	0,00	1.013.674,46	6.470.567,54	1.263.223,57	0,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		5.207.343,97	5.456.893,08	1.013.674,46	0,00	1.013.674,46	6.470.567,54	1.263.223,57	0,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		5.207.343,97	5.456.893,08	1.013.674,46	0,00	1.013.674,46	6.470.567,54	1.263.223,57	0,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO	00	4.392.322,43	5.198.135,78	972.882,79	0,00	972.882,79	6.171.018,57	1.778.696,14	0,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO	00	746.962,00	223.352,57	28.577,62	0,00	28.577,62	251.930,19	0,00	495.031,81
7.2.1.5.02.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - PREVIDÊNCIA	00	18.059,54	26.352,56	10.888,23	0,00	10.888,23	37.240,79	19.181,25	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - CEDIDOS OUTROS ÓRGÃOS	00	50.000,00	9.052,17	1.325,82	0,00	1.325,82	10.377,99	0,00	39.622,01
7.2.1.5.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.925.000,00	1.080.309,67	104.926,18	0,00	104.926,18	1.185.235,85	0,00	739.764,15
7.2.1.5.51.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		1.925.000,00	1.080.309,67	104.926,18	0,00	104.926,18	1.185.235,85	0,00	739.764,15
7.2.1.5.51.1.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS		1.925.000,00	1.080.309,67	104.926,18	0,00	104.926,18	1.185.235,85	0,00	739.764,15
7.2.1.5.51.1.3.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS	00	1.925.000,00	1.080.309,67	104.926,18	0,00	104.926,18	1.185.235,85	0,00	739.764,15
	SOMA		7.132.343,97	6.537.202,75	1.118.600,64	0,00	1.118.600,64	7.655.803,39	523.459,42	0,00
	TOTAL GERAL		11.044.564,85	10.974.763,41	1.987.611,62	0,00	1.987.611,62	12.962.375,03	1.917.810,18	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	11.044.564,85	10.974.763,41	1.987.611,62	0,00	1.987.611,62	12.962.375,03	1.917.810,18	0,00

JESSYCA VILELA
 GUIMARAES:05410073193

Assinado de forma digital por JESSYCA
 VILELA GUIMARAES:05410073193
 Data: 2025.01.29 16:55:40 -03'00'

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREM-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MU								
12 001	PREVICON								
09.271.0125.2022-3171700000-18000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	3.000,00		3.000,00	1.471,94		0,02	1.471,92	1.528,08
09.271.0125.2022-3190110000-18000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		350.000,00	288.147,91	38.323,64		326.471,55	23.528,45
09.271.0125.2022-3191130000-18000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		40.000,00	26.352,56	10.888,23		37.240,79	2.759,21
09.271.0125.2022-3371700000-18000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	5.000,00		5.000,00	2.207,52			2.207,52	2.792,48
09.271.0125.2022-3390140000-18000000000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		30.000,00	24.971,34			24.971,34	5.028,66
09.271.0125.2022-3390300000-18000000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		16.000,00	3.817,11	1.092,46		4.909,57	11.090,43
09.271.0125.2022-3390350000-18000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.271.0125.2022-3390360000-18000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	53.000,00		53.000,00	41.666,96		286,25	41.380,71	11.619,29
09.271.0125.2022-3390390000-18000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	192.000,00		192.000,00	55.860,99	17.603,94	2.373,28	71.091,65	120.908,35
09.271.0125.2022-3390400000-18000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	400.000,00		400.000,00	211.235,00		6,75	211.228,25	188.771,75
09.271.0125.2022-3390470000-18000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.271.0125.2022-4471700000-18000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00		2.000,00	262,54		0,10	262,44	1.737,56
09.271.0125.2022-4490510000-18000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.271.0125.2022-4490520000-18000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		30.000,00	10.449,77			10.449,77	19.550,23
09.271.0125.2023-3190010000-18001111000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	1.500.000,00		1.500.000,00	1.224.818,06	233.243,03	1.412,00	1.456.649,09	43.350,91
09.271.0125.2023-3190030000-18001111000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	420.000,00		420.000,00	307.194,63	65.586,69		372.781,32	47.218,68
09.271.0125.2023-4490520000-18001111000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.999.0125.10149-9999990000-18000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	7.938.564,85		7.938.564,85					7.938.564,85
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.044.564,85		11.044.564,85	2.198.456,33	366.737,99	4.078,40	2.561.115,92	8.483.448,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	11.044.564,85		11.044.564,85	2.198.456,33	366.737,99	4.078,40	2.561.115,92	8.483.448,93
	TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	11.044.564,85		11.044.564,85	2.198.456,33	366.737,99	4.078,40	2.561.115,92	8.483.448,93
	TOTAL GERAL	11.044.564,85		11.044.564,85	2.198.456,33	366.737,99	4.078,40	2.561.115,92	8.483.448,93

JESSYCA VILELA
 Assinado de forma digital por JESSYCA VILELA GUIMARAES:05410073193
 Data: 2025.01.29 16:55:57 -0300
 JESSYCA VILELA GUIMARAES
 PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARISÁNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

LEIS	DESCRIÇÃO	AUTORIZAÇÕES			VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
		TOT.	PAGAS	DATA			EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
TOTAL GERAL:					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

JESSYCA VILELA
 GUIMARAES:05410073193

JESSYCA VILELA GUIMARÃES
 PRESIDENTE

Assinado de forma digital por JESSYCA VILELA GUIMARAES:05410073193
 Dados: 2025.01.29 16:56:18 -03'00'

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARI SÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA

AV. CENTRO OESTE, Nº 0, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a)-(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.944,00	0,00	0,00	0,00	1.944,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	126.387,28	0,00	0,00	126.181,13	206,15	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	9.415,80	0,00	0,00	0,00	9.415,80
SUBTOTAL:	128.331,28	9.415,80	0,00	126.181,13	2.150,15	9.415,80
TOTAL DOS RESTOS:	128.331,28		9.415,80		128.331,28	9.415,80
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) - CAIXA	692,33	124.523,98	0,00	125.216,31	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F) - BRADES	11.277,32	0,00	0,00	0,00	0,00	11.277,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	107.119,56	155.868,87	25.000,00	237.988,43	0,00	0,00
ISS (F)	142,66	247,66	0,00	390,32	0,00	0,00
SUBTOTAL:	119.231,87	280.640,51	25.000,00	363.595,06	0,00	11.277,32
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	119.231,87		255.640,51		363.595,06	11.277,32
TOTAL DO PASSIVO:	247.563,15		265.056,31		491.926,34	20.693,12
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	247.563,15		265.056,31		491.926,34	20.693,12

JESSYCA VILELA
GUIMARAES:05410
073193

Assinado de forma digital por
JESSYCA VILELA
GUIMARAES:05410073193
Dados: 2025.01.29 16:56:37
-03'00'

JESSYCA VILELA GUIMARAES
PRESIDENTE

NORTON MUSSALAN FERREIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA
CRC-MT - 009136/O-2



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	13.268.015,54	11.399.042,58
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	12.895.854,20	11.213.211,37
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	66.520,83	193,40
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	305.640,51	185.637,81
Desembolsos	6.814.668,71	3.678.389,02
Pessoal e demais despesas	2.626.248,81	2.001.723,02
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	41.169,23	17.684,22
Outros desembolsos operacionais	4.147.250,67	1.658.981,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	6.453.346,83	7.720.653,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	10.449,77	15.464,47
Aquisição de ativo não circulante	10.449,77	15.464,47
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-10.449,77	-15.464,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.442.897,06	7.705.189,09
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	96.863.164,63	76.032.538,33
Caixa e Equivalente de caixa final	112.912.195,70	96.863.164,63



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	41.182,67	17.684,22
Intergovernamentais	3.941,88	3.918,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	3.941,88	3.918,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	37.240,79	13.766,22
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	2.626.248,81	2.001.723,02
Previdência Social	2.626.248,81	2.001.723,02
Saúde	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.626.248,81	2.001.723,02
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.626.248,81	2.001.723,02



PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV DE CONFRESA
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

JESSYCA VILELA
 GUIIMARAES:05410073193
 JESSYCA VILELA GUILMARÃES

PRESIDENTE

Assinado de forma digital por
 JESSYCA VILELA
 GUIIMARAES:05410073193
 Dados: 2025.01.20 16:57:05 -03'00'

NORTON MUSSALAN FERREIRA
 DIRETOR EXECUTIVO

MARISÂNGELA J UNKER JARDIM BELLE
 CONTADORA
 CRC-MT - 009136/O-2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO
LICITATORIO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO EMERGENCI-
AL DE CAMINHOS CAÇAMBA CAP. 15M³ PARA ATENDER A DE-

MANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.**CONTRATADA:****SPANHOLLO TRANSPORTES LTDA****CNPJ: 43.544.937/0001-30****END: RUA DIRETORA EFILAZIA, Nº 27, BAIRRO CENTRO****CIDADE: CONFRESA -MT****CEP: 78652-000****FONE: (66) 98432-8848****VALOR TOTAL: R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.**HOMOLOGO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **05/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 13 de fevereiro de 2025****RICARDO ALOÍSIO BABINSKI****PREFEITO MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 de 14 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**CONVOCA:**Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 14 de fevereiro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA	EUNICE DE ASSUNCAO BARREIRA PEDROZA	2º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL	KEYLANE CARVALHO MOREIRA	2º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30	VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO	ERLY MARIA MOREIRA	2º

APOIO ADM EDUC/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA	KATIA MYTYGA TAPIRAPE	2º
APOIO ADM EDUC/ TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA VALDECI/ JACARE VALENTE	ERIVAN NEVES OLIVEIRA	2º
APOIO ADM EDUC/ TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA NOVA RONDONIA/SOL NASCENTE	JOSE EURIPEDES DE LIMA	2º
APOIO ADM EDUC/ TRANSPORTE ESCOLAR	30	ROTA 7 DE SETEMBRO/SANTO ANTONIO	RAFAEL BATISTA LOVO	2º
PNSE - PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DANIELA GONCALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	2º
PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	1º
PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	COSMA CALDAS DE FIGUEIREDO	2º
PNSE - ASSISTENCIA SOCIAL - 30 HORAS	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	REGIANE JESUS PEREIRA	3º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLA URBANAS	EUNICE DIAS DA SILVA	4º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/LINGUA INGLESA	20	ESCOLA URBANAS	MARA SILVA XAVIER	5º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA URBANAS	FRANCISDALVA ARAUJO GOMES	160º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA URBANAS	REGIANE AGUIAR NOGUEIRA FERNANDES	161º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	JEANE CASTELO BRANCO	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	JUCELIA MARIA DE OLIVEIRA	6º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	APARECIDA COSTA DE JESUS	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	LUCINEIDE PEREIRA SIRQUEIRA	8º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE	CRISTIANA DE OLIVEIRA BENTO SANTOS	1º
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	2º

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO**

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cin-

co anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ð Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ð Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ð Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação. ð Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Conquista se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATOS PORTARIA N.º 056/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) MIRNE MARIA ROMUALDO matrícula n.º 260, para atuar como fiscal substituta, do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição e fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, conforme o processo administrativo n.º 2230/2024 e contrato administrativo n.º 004/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria n.º 137/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de fevereiro de 2025.

Odair José Vargas
Prefeito Municipal

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n.º 648/2024, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
18ª	0000690	ROSANA DOS SANTOS GARCIA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(a) candidato(a) acima relacionado (a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato, entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 13 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2124/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS 03 ANOS, 04 ANOS E 05 ANOS.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: EDITORA OPET LTDA - CNPJ n.º 72.314.776/0001-97.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 211.

VALOR CONTRATADO: R\$ 46.056,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2025.

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e ELEN GOULART, Gerente Comercial da Contratada.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2230/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: EDITORA OPET LTDA - CNPJ n.º 72.314.776/0001-97.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 211.

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 31/12/2025.

ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e ELEN GOULART, Gerente Comercial da Contratada.

CONTRATOS PORTARIA N.º 055/2025

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS, matrícula n.º 259, para atuar como fiscal titular e o (a) servidor (a) MIRNE MARIA ROMUALDO matrícula n.º 260, para atuar como fiscal substituta, do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição e fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos 03 anos, 04 anos e 05 anos, conforme o processo administrativo n.º 2124/2024 e contrato administrativo n.º 003/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da portaria n.º 137/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 05 de fevereiro de 2025.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Moises Ferreira de Jesus, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participar de Audiência Pública onde se dará a exposição de atos administrativos, em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais, como determina o §4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101 de 2000.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 5º e 6º bimestres /2024 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2024, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 3º Quadrimestre de 2024, previsto no Artigo 36 da LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

A referida audiência pública será realizada no dia 26/02/2025 as 9:00 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: <https://https://www.cotriguacu.mt.gov.br/> e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO DECISÃO DO PREFEITO

Procedimento Administrativo;

Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019;

Município de Cotriguaçu-MT;

POLITEC – ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA:

Assunto: Revogação de Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019.

Vistos etc.

Cuida-se de Procedimento Administrativo de revogação do Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019, firmado com a empresa, POLITEC – ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.775.853/0001-07, em razão de descumprimento com o objeto estabelecido no Termo de Autorização de Uso e as condições imposta na Lei Municipal n.º 1.055/2018.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, cabe ressaltar que a Lei Municipal n.º 1.055/2018, autorizou o Município de Cotriguaçu a firmar Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019, com a empresa, POLITEC – ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, para utilização do Prédio Público localizado na Rua Tancredo Neves, N° 88 - Bairro Vila Nova, Município de Cotriguaçu-MT, objetivando o funcionamento do estabelecimento de ensino para Cursos Técnicos, Tecnólogos, de Graduação e Pós Graduação pela UNIP Interativa (Universidade Paulista).

Entretanto, é notório que a empresa está a mais de um ano com as atividades paralizadas no local objeto do presente Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019, inclusive já foi feita notificação para que retomassem as atividades, sob pena de revogação ao presente termo.

Assim, verifica-se que a empresa mesmo após a notificação, se manteve inerte, descumprimento totalmente as cláusulas do Termo de Autorização de Uso e a própria Lei Municipal n.º 1.055/2018, que autorizou a realização do Termo.

Desta forma, não há mais interesse público em manter vigente o Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019, uma vez que não estão cumprindo sua finalidade, o que injeja em sua revogação, com fundamento no interesse público e na própria Lei Municipal que autorizou o uso.

Quanto a possibilidade de revogação, a Sumula n.º 437 do Supremo Tribunal Federal, estabelece que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-

los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Com efeito, a possibilidade de revogação do instrumento que autorizou o uso de bem público é plenamente possível, bastando somente que haja conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos.

No presente caso, verifica-se a inexistência de direito adquirido, uma vez que não houve investimento pela empresa na estrutura do local, sendo utilizado somente o espaço.

Além disso, no que diz respeito ao interesse público, destaca-se que o espaço será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com desenvolvimento de trabalhos de oficinas culturais, envolvendo idosos, crianças e adolescentes do Município de Cotriguaçu-MT.

Em conclusão, considerando que Administração Pública não tem mais interesse em continuar com o Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019, bem como a empresa beneficiada descumpriu com as cláusulas do instrumento e a própria Lei Municipal n.º 1.055/2018, não resta outra alternativa senão em proceder a devida revogação.

ANTE O EXPOSTO, cumprindo os requisitos formais e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, PROCEDO a REVOGAÇÃO do Termo de Autorização de Uso n.º 001/2019, firmado com a empresa, POLITEC – ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, por interesse público e descumprimento da finalidade pela qual foi cedido o imóvel público e, por consequência, DETERMINO a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que:

a) providencie a notificação da empresa, POLITEC – ESCOLA POLITÉCNICA DO NOROESTE LTDA, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Decisão Administrativa, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do mesmo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT; e, sucessivamente:

b) solicite a Gestora de Contratos da Municipalidade que elabore a Minuta do Termo de Revogação de Autorização de Uso, com disposição expressa em cláusula, que em razão do interesse público e descumprimento da finalidade para qual o bem foi cedido, está sendo feita a revogação e nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

Por fim, DETERMINO, a publicação do extrato do Termo de Revogação de Autorização de Uso, no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º dia útil do mês subsequente a sua assinatura, sob pena de ineficácia do ato, ficando tal providência ao encargo também do Fiscal de Contratos.

Cotriguaçu-MT, 29 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Munic

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.312/2025**

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com Associação União Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento P. A Juruena de Cotriguaçu - MT, com a "Finalidade de custear despesas para a compra de mudas de café para a associação, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com Associação União Dos Pequenos Produtores Rurais Do As-

sentamento P. A Juruena de Cotriguaçu – MT, nome fantasia Associação União – associação civil, jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.940.317/0001-57, com sede administrativa na Linha CEDERE 09, Zona Rural, Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, custear despesas para a compra de mudas de café para a associação, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Associação, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) pagamento efetuado em parcela única.

Parágrafo Único. Incumbe a Associação beneficiada, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o termino do presente termo de fomento.

Art. 3.º Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos a Associação União Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento P. A Juruena - deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

Art. 4.º A Associação União Dos Pequenos Produtores Rurais Do Assentamento P. A Juruena para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciada pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Art. 5.º Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6.º Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária que será consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 099/2025.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/

2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Andreia Anesi De Quadros Mazzochio	1635	13/01/2025	17/01/2025
Loreci Fernandes	438	22/01/2025	22/01/2025
		23/01/2025	23/01/2025

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.313/2025

Altera em partes a redação do art.13, da Lei Municipal nº 1.273/2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social, Concessão dos Benefícios e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cotriguaçu, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal n.º 1.273/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

As proteções sociais, básicas e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social de forma complementar.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.314/2025

Estabelece o valor mínimo para o ajuizamento de execuções fiscais no Município de Cotriguaçu – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal voto e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o ajuizamento de ações de execução fiscal promovidas pelo Município de Cotriguaçu -MT, abrangendo débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa.

§ 1º - O valor referido no caput deste artigo deverá ser calculado considerando o montante consolidado do débito, incluindo o valor principal, atualização monetária, juros de mora, multas e demais encargos legais, apurados na data da inscrição em dívida ativa.

§ 2º - Esta limitação não se aplica aos débitos:

I - Decorrentes de decisões do Tribunal de Contas;

II - Originados de obrigações de fazer ou não fazer;

Art. 2º - Os débitos de valor consolidado igual ou inferior ao estabelecido no art. 1º deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à inscrição em protesto extrajudicial, como forma de cobrança administrativa, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - A inscrição em protesto deverá ser promovida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º - O protesto extrajudicial dos débitos mencionados no caput não exclui a possibilidade de cobrança administrativa complementar ou de novas medidas legais, caso o valor do débito venha a superar o limite estabelecido para o ajuizamento de execuções fiscais.

§ 3º - As despesas decorrentes da inscrição em protesto, incluídas aquelas relativas a emolumentos e custas cartorárias, serão acrescidas ao valor do débito e cobradas do devedor.

§ 4º - O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições responsáveis pelo protesto de títulos, com vistas à eficiência e à celeridade na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente a promover a desistência ou extinção, sem renúncia do crédito, das ações de execução fiscal já ajuizadas cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 1º, desde que tenham sido esgotadas todas as medidas expropriatórias previstas em lei, observando-se as seguintes condições:

I - Requerimento das medidas expropriatórias de praxe, incluindo:

- Penhora de bens móveis e imóveis do devedor;
- Penhora de dinheiro em contas bancárias ou aplicações financeiras, por meio do Sistema BacenJud (ou sistema equivalente);
- Penhora de faturamento, se aplicável;
- Inclusão do devedor nos cadastros de inadimplentes, como protesto extrajudicial e sistemas de proteção ao crédito;
- Pesquisa e bloqueio de veículos por meio do Sistema Renajud;
- Busca de bens e direitos do devedor em registros públicos, como imóveis e ativos financeiros.

II - Comprovação da inexistência de bens ou direitos penhoráveis suficientes para a satisfação do crédito;

III - Decurso de prazo razoável para tentativa de citação e localização do devedor, mediante diligências efetivas;

IV - Observância das normas de prescrição e decadência, com avaliação prévia da viabilidade de prosseguimento da cobrança.

§ 1º - A extinção ou desistência da execução fiscal não implicará remissão ou perdão do crédito tributário, que permanecerá inscrito em dívida ativa e poderá ser cobrado por outros meios administrativos, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município deverá justificar, em cada caso, a inviabilidade da continuidade da execução, anexando relatório detalhado

das diligências realizadas e das razões que fundamentam a desistência ou extinção.

§ 3º - Caberá à Procuradoria Geral do Município regulamentar os procedimentos e critérios específicos para a aplicação do disposto neste artigo, visando assegurar a eficiência e transparência da gestão fiscal.

Art. 4º - Os débitos inscritos em dívida ativa, cuja cobrança seja inviável por meio judicial em virtude dos limites estabelecidos nesta Lei, deverão ser objeto de monitoramento administrativo contínuo, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Atualização periódica do valor consolidado dos débitos, incluindo correção monetária, juros e encargos legais, para avaliação de eventual superação do limite estabelecido para ajuizamento;

II - Inscrição obrigatória dos débitos em protesto extrajudicial, nos termos do art. 2º desta Lei;

III - Promoção de medidas administrativas, tais como campanhas de regularização fiscal, notificações extrajudiciais e parcelamentos, visando à recuperação do crédito tributário;

IV - Registro detalhado de todas as tentativas de cobrança, com vistas à transparência e ao controle interno e externo da administração tributária.

§ 1º - O saldo positivo de débitos não cobrados judicialmente deverá ser reavaliado anualmente para verificação de sua viabilidade econômica, podendo ser objeto de novos encaminhamentos administrativos ou judiciais.

§ 2º - A aplicação das diretrizes previstas neste artigo será regulamentada por ato do Executivo Municipal, visando à eficiência e à transparência na gestão da dívida ativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.315/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 973/2017, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento efetivo, em comissão, efetivos ou não, e contratados temporariamente, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 973/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O valor mensal do auxílio-alimentação será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados, cujo valor será reajustado anualmente na mesma data e índice inflacionário utilizado para a atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM, mediante Decreto do Executivo.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO LEI COMPLEMENTAR N° 129/2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 084/2019, que autoriza o Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis da JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Complementar Municipal n.º 084/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo a receber dação em pagamento, em bens imóveis da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, para o fim de extinguir crédito tributário e dá outras providências.

Art. 2.º O art. 1.º da Lei Complementar Municipal n.º 084/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber da empresa Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, CNPJ: 43.862.887/0001-30, em dação em pagamento, os imóveis descritos no Art. 2º desta lei, para o fim de extinguir créditos tributários que o Município tem com a empresa Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda, CNPJ: 43.778.455/0001-45, do mesmo proprietário, referente ao Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3.º O art. 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 084/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O bem imóvel, objeto da dação em pagamento, de propriedade da empresa, Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã Sa, CNPJ: 43.862.887/0001-30, é o seguinte:

I - (...):

II - (...):

Parágrafo Único(...):

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 083/2025.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Carmen Luiza Benites	2200	C-V	C-VI

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 084/2025.

Exonera Chefe de Divisão de Informações Previdenciárias do PREVICOTRI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 28 de janeiro de 2025, a Senhora, LETICIA PEREIRA RANGEL, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.920.711-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Informações Previdenciárias do PREVICOTRI, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 027/2023.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 085/2025.

Exonera Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, LETICIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.087.311-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Sistema de Informações, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 006/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.311/2025**

Altera a redação do ANEXO I, da Lei Municipal n.º 1.270/2024, alterado pela Lei municipal n.º 1.287/2024, que dispõe sobre a Instituição do Regime de Diárias no município de Cotriguaçu-MT, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal n.º 1.270/2024, passando a vigorar como estabelecido no ANEXO I da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei n.º 1.311/2025

Localidade	Descrição	Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores	Vereadores e Secretários Municipais	Demais Servidores
Brasília	Alimentação Pousada	R\$ 300,00 R\$ 800,00	R\$ 300,00 R\$ 800,00	R\$ 300,00 R\$ 800,00
	Valor Total	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Cotriguaçu Sede/ Distritos e Distritos/Sede exceto o Presidente da Câmara e os Vereadores	Alimentação Pousada	R\$ 80,00 R\$ 140,00	R\$ 80,00 R\$ 140,00	R\$ 80,00 R\$ 140,00
	Valor Total	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
Outros Estados	Alimentação Pousada/ Locomoção	R\$ 200,00 R\$ 400,00	R\$ 200,00 R\$ 300,00	R\$ 100,00 R\$ 300,00
	Valor Total	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00
Região (I, III, VIII, IX e XI)	Alimentação Pousada/ Locomoção	R\$ 150,00 R\$ 250,00	R\$ 150,00 R\$ 250,00	R\$ 120,00 R\$ 150,00
	Valor Total	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 270,00
Região (II, IV e V)	Alimentação Pousada/ Locomoção	R\$ 120,00 R\$ 280,00	R\$ 100,00 R\$ 250,00	R\$ 100,00 R\$ 220,00
	Valor Total	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 320,00
Região (VI, VII, X e XII)	Alimentação Pousada/ Locomoção	R\$ 200,00 R\$ 400,00	R\$ 200,00 R\$ 300,00	R\$ 120,00 R\$ 250,00
	Valor Total	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 370,00

PORTARIA N.º 098/2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Ana Claudia Martins dos Santos	6473	27/01/2025	27/01/2025
Andrea Juliane Wiederkehr	6397	16/01/2025	17/01/2025
Cleria Apª dos Santos Cavalcante Batista	6321	08/01/2025	08/01/2025
Debora da Silva Fernandes	6204	06/01/2025 09/01/2025	08/01/2025 16/01/2025
Eliane Souza Ramos	6069	14/01/2025 17/01/2025	15/01/2025 17/01/2025
Estela De Oliveira Amaral	6341	02/01/2025 22/01/2025	03/01/2025 28/01/2025
Ivanir Alves De Souza Torres	6486	15/01/2025	15/01/2025
Jaiane Maia Oliveira	6362	13/01/2025 15/01/2025	14/01/2025 28/01/2025
Lilian Kelis Goncalves	6440	17/01/2025	17/01/2025
Sabrina da Silva Santos	6331	16/01/2025	18/01/2025
Sandra Regina Dias Batista	6344	15/01/2025	15/01/2025
Andreia Anesi de Quadros Mazzochio	1635	03/01/2025	03/01/2025
Antonio Silva Santos	353	09/01/2025	09/03/2025
Claudiane Hillesheim	2649	23/01/2025	23/01/2025
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	07/01/2025 22/01/2025	07/01/2025 22/01/2025
Eliane Dantas de Lima	1623	13/01/2025	15/01/2025
Elizabeth Zanin	2251	20/01/2025	20/01/2025
Francisca Pereira Da Silva Nascimento	511	01/01/2025	19/01/2025
Helen Corradi Guimiero Teza	3091	01/01/2025	16/04/2025
Jose Adriano Antunes da Siqueira	3097	17/01/2025	17/01/2025
Juliana Cruz Amorim	3343	09/01/2025	10/01/2025
Juliana da Costa Silva	1995	06/01/2025	06/01/2025
Lezi Rocha Medrades	2030	15/01/2025	15/01/2025
Luciane Pilz Pavan	3383	06/01/2025	06/01/2025
Marciela Torquato Estacio	2182	27/01/2025	27/01/2025
Marciela Torquato Estacio	2572	27/01/2025	27/01/2025
Maria Betania Barteli	3219	21/01/2025	22/01/2025
Maria Rosangela Barros Da Hora	1697	13/01/2025	13/01/2025
Raquel Pereira Da Silva	2651	11/01/2025	13/01/2025
Sadi Morais De Freitas	1958	27/01/2025	27/01/2025
Silvone Vaz Mourao Cardoso	3094	12/01/2025	11/04/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISE FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item: **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ofício 024/2025.

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com ou WhatsApp (66) 3555-1247, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 091/2025.

Exonera Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, o Senhor, MARIO FRANCISCO DA SILVA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.765.481-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador Escolar, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 057/2023.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 092/2025.

Exonera Diretora Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, MARIA IMACULADA FERNANDES GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.335.381-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor Escolar, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 053/2023.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 093/2025.

Exonera Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de janeiro de 2025, a Senhora, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.961.801-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 027/2025.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**

EDITAL CONVOCAÇÃO N° 003/2025

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal n° 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos:**

- a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;
- d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);
- f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;
- g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clinica do trabalho;**
- h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);
- i) Declaração de bens e valores;
- j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaoenegati...> ou no Fórum);
- l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) <http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais>;
- m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);
- n) Declaração de não acumulo de cargos
- o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

16º - Luciene Soares dos Santos

17º - Jessica Marisa de Campos

18º - Natalina Leite Ribeiro

19º - Antonia Rosa da Silva

20º - Ana Paula Silva Santos

21º - Maria das Dores Nunes

22º - Rosalia Santana Magalhaes

23º - Maria do Carmo de Souza Oliveira

24º - Aparecida Rodrigues de Lima

Curvelândia, 13 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 023/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre. O serviço incluirá manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro total, com o objetivo de atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta do poder executivo deste município.

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, DECIDO pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA inscrita no CNPJ: 03.444.298/0001-17, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, confirmando assim a decisão do Agente de Contratação, mantendo HABILITADA a empresa LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ: 22.509.943/0001-87.

Determino o prosseguimento da licitação.

Dê publicidade e comunique as empresas participantes do certame quanto esta decisão.

Curvelândia/MT, 13 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 080/2025**

PRORROGA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, especialmente a Lei Complementar nº. 072/2013, em seu artigo 27;

Considerando atestado apresentado pela servidora e Laudo Médico Pericial emitido por médico especialista em medicina do trabalho;

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora **ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ**, matrícula funcional nº 001683, efetiva no cargo de PROFESSOR II - LICENCIATURA HISTORIA, em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, a mesma ficara à disposição da Secretária de Educação, para que a designe a função compatível com sua limitação, em órgãos vinculados a

Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade dos serviços, devendo manter-se em readaptação até 26 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia, MT 13 de fevereiro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA N° 007/2025

Designação do Responsável Técnico para a Agência Transfusional de Diamantino - MT.

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria N.º014/2024/SMS – nomeação do Responsável Técnico da Agência Transfusional (Banco de Sangue);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a supervisão técnica adequada da Agência Transfusional;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão de aspectos técnicos pontuais do regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos do Sistema Nacional de Sangue;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o profissional o **Norton Carvalho Pizzolato – Médico Clínico Geral, CRM N.º 11787 - MT** para exercer a função de Responsável Técnico da Agência Transfusional de Diamantino.

Art. 2º - Compete ao Responsável Técnico:

I. Supervisionar todas as atividades relacionadas à hemoterapia na Agência Transfusional, assegurando o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes; II. Garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos hemoterápicos; III. Coordenar a equipe de profissionais da Agência Transfusional, promovendo treinamentos e atualizações necessárias

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamantino (MT), 13 de Fevereiro de 2025

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N.º040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

O Prefeito Municipal, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação N°: 004/2025

Modalidade N°: 003/2025

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 13/02/2025

Data da Homologação: 13/02/2025

Objeto da licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DNIT (COMPOSIÇÃO: BRITA N°1: DE 16 A 22%, PEDRISCO: DE 30 A 34%, PÓ DE PEDRA: 39 A 43%, AREIA GROSSA: DE 6 A 10% E LIGANTE BETUMINOSO).

1002549 - RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

CNPJ: 49.149.027/0001-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53539	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).	TONELADA	PROPRIA	500	790,00	395.000,00

Total Fornecedor: R\$ 395.000,00

Total Geral: R\$ 395.000,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025/SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DNIT (COMPOSIÇÃO: BRITA N°1: DE 16 A 22%, PEDRISCO: DE 30 A 34%, PÓ DE PEDRA: 39 A 43%, AREIA GROSSA: DE 6 A 10% E LIGANTE BETUMINOSO).

FORNECEDOR REGISTRADO: **RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.149.027/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 13 de fevereiro de 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 12 de fevereiro 2025, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE DIAMANTINO-MT**. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 46763, 46768, 48976, 48977, 48979, 48980, 48981, 48982, 48983, 48984, 48985, 48987, 48988, 53974, 54022, **PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 19.582.124/0001-50 no valor de R\$ 760.800,00; Itens 48978, **EMPORIO EVENTUALL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 49.286.066/0001-89 no valor de R\$ 109.308,00.

DIAMANTINO - MT, 13 de fevereiro de 2025

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

2° CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREAS E TERRESTRES

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico n° 029/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, melhor classificada e habilitada em segundo lugar para que em 03 (três) dias úteis, caso haja interesse em assumir os itens do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordância em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se dá devido a desistência da licitante primeira colocada.

Diamantino-MT, 13 de fevereiro 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

ERRATA PORTARIA SEMED N° 013 /2025 DA DATA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA DATA DE 12/02/2025, EDIÇÃO N° 4.674, PÁG. N° 2

ONDE-SE LÊ:

PORTARIA N° 013/2025/SEMED

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO**, Professora, matrícula n° 2985.1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 013/2025/SEMED

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO**, Professora, matrícula n° 2985.1, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", para a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal "Prefeito João Batista de Almeida", a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas, **a mesma não fará jus a função gratificada.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO N° 021/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023.

DO VALOR SUPRIMIDO: **R\$ 1.024.879,68 (Um milhão vinte e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39316	LINHA 01. FAZ.PARECIS/ESC.CHAPADA - CAMPO NOVO DO PARECIS.	KM	48840,00	R\$ 9,80	R\$ 478.632,00
39317	LINHA 2: FAZ. SANTA CLARA/ESC.CHAPADA - CAMPO NOVO DO PARECIS.	KM	55968,00	R\$ 9,76	R\$ 546.247,68
VALOR TOTAL:				R\$ 1.024.879,68	

CONTRATADO: **G B S TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.703/0001-19.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 1.441.614,24 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).**

CONTRATADO: **G B S TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.703/0001-19.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

cola Municipal “Elza Martins de Queiroz de Oliveira”, a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas, **a mesma não fará jus a função gratificada.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 12 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO N° 022/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 1.072.911,84 (Um milhão setenta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).**

CONTRATADO: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA GAB N° 192/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **STEPHAN PEREIRA E SILVA** portador do RG n° 970709 SSP/MT, inscrito no CPF n° 384.631.051-49, do cargo de **SE-**

ERRATA PORTARIA SEMED N° 012 /2025 DA DATA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA DATA DE 12/02/2025, EDIÇÃO N° 4.674, PÁG. N° 2

ONDE-SE LÊ:

PORTARIA N° 012/2025/SEMED

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAYANE FELIX DE SOUZA**, Professora, matrícula n° 2983.1, lotada no Centro de Educação Infantil “Professora Carmem Vieira Dias”, para a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal “Elza Martins de Queiroz de Oliveira”, a partir da data retroativa de **03 de Fevereiro de 2025**, onde a mesma desenvolverá as atividades pedagógicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE:

PORTARIA N° 012/2025/SEMED

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAYANE FELIX DE SOUZA**, Professora, matrícula n° 2983.1, lotada no Centro de Educação Infantil “Professora Carmem Vieira Dias”, para a função de Coordenadora Pedagógica na Es-

CRETÁRIO MUNICIPAL - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 069/2022.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura**.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 13 de fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 2.770.867,44 (Dois milhões setecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

CONTRATADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 35.096.524/0001-02.**

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 7 de Fevereiro 2025, com início às 14:01, tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-TIPO CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USADO À QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DNIT(COMPOSIÇÃO:BRITA Nº1:DE 16 A 22%, PEDRISCO: DE 30 A 34%,PÓ DE PEDRA: 39 A 43%,AREIA GROSSA: DE 6 A 10% E LIGANTE BETUMINOSO.** Da qual foi vencedora a empresa: Item 53539, **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 49.149.027/0001-30 no valor de **R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).**

DIAMANTINO - MT, 13 de fevereiro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI.

ADESÃO Nº 002/2024.

PRAZO: **70 (SETENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** - inscrita no CNPJ nº 33.573.532/0001-77.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA PARA PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.009.988/0001-24.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está PRORROGANDO a abertura e RETIFICANDO o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, MICROESFERA DE VIDRO, SOLVENTES E MATERIAL DE APOIO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.**

Retificação e prorrogação das Propostas: às **09h00min** (horário de Brasília), do dia **28/02/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 13 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 005/2025

Designação de Servidores para Compor a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, com a finalidade de reavaliar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria SMS N.º 004 de 07 de Março de 2016 que regulamenta a formação e atuação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de Diamantino/MT – CPFT;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria SMS Nº 15 de Outubro de 2023 que trata da composição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica do Município de Diamantino-MT.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30.10.1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a

promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino a ser constituída conforme listado abaixo:

Mariana Conciani Zago - **Farmacêutica**

Anderleidi de Almeida Manthaya – **Farmacêutica**

Luiz Eduardo Martins de Oliveira - **Farmacêutico**

Vitor Hiroshi Nunes Motizuki - **Médico Diretor Técnico do Pronto Atendimento**

Demétrio Lopes Rodrigues Neto – **Médico Diretor Clínico do Pronto Atendimento**

Benedito Carlos Molitor – **Médico da ESF (Estratégia de Saúde da Família)**

Marco Aurélio de Oliveira Mendonça – **Médico Psiquiatra;**

Phablo Monteiro – **Enfermeiro**

Eucênia de Sousa Pinheiro – **Cirurgiã Dentista da Estratégia de Saúde da Família**

Art. 2º. A Comissão terá como atribuições primordiais:

I. Avaliar e selecionar os medicamentos que compõem a lista padronizada de distribuição do município;

II. Atualizar periodicamente os medicamentos, conforme as necessidades da rede de saúde;

Art. 3º. A comissão terá um prazo de 30 dias a partir dessa publicação para apresentar a apreciação e atualização da REMUME Municipal;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Diamantino (MT), 13 de Fevereiro de 2025

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N.º040/2025

PORTARIA Nº 024/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a continuidade das readaptações para o exercício da função das servidoras conforme relacionadas abaixo, em virtude das mesmas possuírem Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em atendimento ao Decreto nº075/2025 de 27 de janeiro de 2025, Publicado no D.O.M edição de nº4.664 ,n data de 29/01/2025:

NOME	DE	CARGO DE ORIGEM	CARGO/FUNÇÃO CERTIFICADO
CLAUDENIRA CARRIS MATRICULA Nº 1396.1	Centro Municipal de Educação Infantil “Profª Carmem Vieira Dias”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Nutrição	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
EDILENE RAIMUNDO SOARES MATRICULA Nº 1480.1	Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância

HELENA TE-REZINHA DA SILVA MATRICULA Nº 529.1	Escola Municipal “Prefeito João Batista de Almeida”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Nutrição	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
LEDINA APARECIDA PAIXÃO MATRICULA Nº 540.1	Escola Municipal de Educação Infantil “Vovó Celina”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância
LUCIMEIRE COELHO DA SILVA MATRICULA Nº 756.1	Escola Municipal “Brás Maimoni”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI
LUCINETH LEITE XAVIER MATRICULA Nº 691.	Escola Municipal de Educação Infantil “Vovó Celina”	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 11 de Fevereiro de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2025

Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Diamantino, para a período de 2026 - 2029.

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

CONSIDERANDO o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Diamantino, para o quadriênio 2026 a 2029.

Thelma Souza Nascimento Rodrigues Cruz Erica Marques de Abreu Hallyne Lessa Rafaela de Laura S. Oliveira Alberto Duailibi Junior Pamela Aparecida Nery Costa Fernanda Ribeiro de Souza Auvanei Alves de Almeida

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Dilma da Conceição Araújo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Diamantino (MT), 13 de Fevereiro de 2025

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N.º040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024**

CONTRATADA: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.317.560/0001-05

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de noventa dias (90) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 5, item 5.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2024, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2025**

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos V e VI do artigo 6º da Lei Complementar nº 025/2013, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

1. *Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;*

1.1 - *Secretário Adjunto.*

2. *Departamento de Desenvolvimento Agrícola, Agropecuário e Meio Ambiente;*

2.1 - *Divisão de Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados;*

2.2 - *Divisão de Fiscalização Ambiental;*

2.3 - *Divisão de Indústria e Comércio.*

3. *Departamento de Turismo.*

4. *Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais. (NR)*

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. *Secretário Municipal de Assistência Social*

1.2 - *Secretário Adjunto*

2. *Departamento de Políticas Sociais;*

2.1 - *Divisão dos Programas Sociais PETI e PRO JOVEM;*

2.2 - *Divisão de atendimento à Casa Lar;*

2.3 - *Divisão da Terceira Idade;*

2.4 - *Divisão de Cursos Profissionalizantes e Desenvolvimento Humano;*

2.5 - *Divisão de Habitação;*

2.6 - *Divisão do Bolsa Família.*

3. *Departamento de Assistência Social*

3.1 - *Divisão de assistência à famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.*

4. *Departamento de Assuntos Indígenas. (NR)*

Art. 2º - Ficam alterados os incisos V e VI do artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2013, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

a) *buscar recursos e meios, visando o desenvolvimento do agronegócio do Município;*

b) *fornecer apoio e assistência ao setor agropecuário do Município;*

c) *ter como meta o desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;*

d) *monitorar o surgimento de doenças e pragas;*

e) *realizar a vigilância sanitária em suas competências;*

f) *coordenar as campanhas de vacinação de rebanhos, em parceria com os órgãos Estaduais;*

g) *criar projetos que estimulem os agricultores a realizarem práticas de uso de venenos e cultivos que reduza os riscos e os males para as pessoas e o meio ambiente, evitando as contaminações, poluições e degradações.;*

h) *implementar ações e projetos que visem o desenvolvimento comercial, industrial e turístico do Município;*

i) *apoiar projetos e empreendimentos econômicos que possam gerar emprego e renda no município.*

j) *estimular e fomentar o setor privado, com base em estudos e levantamento de dados a investir e diversificar a economia do município.*

k) *fazer contato com empresas nacionais e estrangeiras para vir conhecer o município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 52/2018)*

l) *Promover a política de defesa e bem-estar dos animais, em todas as suas formas, inclusive quanto a castração de animais domésticos mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução indiscriminada.*

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) *buscar garantir a todos, que dela necessitar, e sem contribuição prévia a provisão da proteção social;*

b) *realizar de forma integrada às políticas setoriais, com idéias pluralistas;*

c) *considerar e enfrentar as desigualdades sociais existentes;*

d) *contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários dos serviços socioassistenciais nas áreas urbanas e rurais;*

e) *assegurar que as ações sociais sejam centralizadas na família para garantir a convivência familiar e comunitária;*

f) *ajudar aos desempregados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;*

g) *proteger e encaminhar o menor abandonado para locais apropriados;*

h) *combater a mendicância e o desemprego, mediante integração, recolocação de desempregado no mercado de trabalho e promoção de cursos profissionalizantes;*

i) *promover a integração e reintegração dos portadores de deficiência física e mental na vida comunitária.*

j) *gerenciar os serviços e programas previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social, em especial aqueles que objetivam a segurança social da renda, da acolhida, do convívio familiar, social e comunitário, do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais;*

k) *manter plantão de atendimento a situações de emergência;*

l) *manter Centro de Referência de Assistência Social;*

m) gerenciar e administrar a rede própria e conveniada de serviços programas e projetos de assistência social;

n) manter cadastro único informatizado e articulado, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, assim como cadastro de usuários da rede de serviços sociais.

o) Acompanhar, assessorar, orientar, diligenciar informações, encaminhar projetos e outras tarefas afins junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competente nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Exmo. Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Feliz Natal referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2025, a partir das 13h30min no Plenário da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, 10 de fevereiro de 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

Afixado no mural dos seguintes locais:

Local	Assinatura e Carimbo Responsável
Prefeitura Mun. de Feliz Natal	
Câmara Municipal de Vereadores	
Secretaria de Educação	
Secretaria de Saúde	
Secretaria de Assistência Social	
Secretaria de Agricultura	
Secretaria de Obras	
Feliz previ	
Fórum	
Promotoria	
CDL	

JURÍDICO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2024

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situada na Av. Maravilha, s/n°, Praça da Bíblia - bairro centro, Feliz Natal –MT, neste ato representada pelo Sr. Jose Antonio Dubiella, Prefeito Municipal, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2024 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal estarão a disposição dos munícipes na sede da Prefeitura Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à

15/04/2025, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como no portal da transparência podendo ser acessado pelo endereço <https://www.feliznatal.mt.gov.br/publicacoes/49>.

Feliz Natal MT, 12 de fevereiro de 2025.

Jose Antonio Dubiella

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 987/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL DEUS CONOSCO - CTEDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a Comunidade Terapêutica Emanuel Deus Conosco - CTEDC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 31.628.939/0001-29, com sede na Avenida Tocantins, nº 2406-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, CEP 78.455-000.

§ 1º - O valor do Termo de Fomento será repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, mais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada interno, não ultrapassando o limite de 12 (doze), até o dia 10 de cada mês, objetivando o custeio parcial da manutenção de trabalhos e execução dos planos de ações desenvolvidas pela Entidade com pessoas dependentes químicas, atendendo os pacientes e seus familiares.

§ 2º - O auxílio financeiro mencionado no *caput* deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento, por igual e sucessivos períodos

§ 3º - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.

Art. 2º O auxílio financeiro à Organização da Sociedade Civil beneficiada conforme previsto no art. 1º, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade e respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e plano de trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 3º Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa estipulada no Art. 1º desta Lei.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- Relação de pagamentos efetuados;
- Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as gene-

realizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;

g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, em dotação própria:

Art. 5º Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS treze DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 971/2024 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do §1º, do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.1.90.94.00.00 15000000000 R\$ 2.500,00

Total da Suplementação: R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.20001.3.3.90.33.00.00 15000000000 R\$ 2.500,00

Total da Redução: R\$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.**

CNPJ: Nº 01.870.663/0001-20

Objeto: **Compra de serviços de profissionais da área da Saúde, modalidade de medico clinico geral - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município via Ofício Nº 10/2025/SMS/FIG.**

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

Valor: R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 081/2025.

Portaria Nº 081/2025 Data: 06 de fevereiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 0**.***.***-*6, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 013/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 06 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025.

Portaria Nº 082/2025 Data: 06 de fevereiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 0**.*666.***-6, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 014/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 06 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**DECRETO Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Determina a baixa dos bens patrimoniais, considerados inservíveis para Administração Pública.

O Excelentíssimo Senhor Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a baixa dos patrimônios da Prefeitura do Município de Figueirópolis d’Oeste, **os seguintes bens:**

PLAQUETA	BEM PATRIMONIAL
008181	BALANÇA
007602	MESA ESCRIVANINHA
007458	MESA ESCRIVANINHA
008299	MESA ESCRIVANINHA
007327	MESA ESCRIVANINHA
008239	NOBREAK
009390	NOBREAK
009461	NOBREAK
009527	NOBREAK
009474	NOBREAK
0093474	NOBREAK
009387	NOBREAK
007399	NOBREAK
007666	NOBREAK
007314	NOBREAK
007674	NOBREAK
007686	NOBREAK
007432	MONITOR
009293	MONITOR
009388	MONITOR
009389	MONITOR
009468	MONITOR
007382	MONITOR
009479	MONITOR
007663	MONITOR
007843	MONITOR
004543	MONITOR
000529	MONITOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis d’Oeste-MT, 13 de fevereiro de 2025

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083 /2025.

Portaria Nº 083/2025 Data: 06 de fevereiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 0**.*666.***-6, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 015/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 06 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.**

CNPJ: Nº 01.870.663/0001-20.

Objeto: **Compra de serviços de profissionais da área da Saúde, modalidade de técnicos de enfermagem - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município via Ofício Nº 13/2025/SMS/FIG.**

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

Valor: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

Figueirópolis D’Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT**

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT**

CNPJ: Nº 01.870.663/0001-20.

Objeto: **Compra de serviços de profissionais da área da Saúde, modalidade de plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem, 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, conforme solicitação do Município via Ofício Nº 07/2025/SMS/FIG.**

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).Figueirópolis
D'Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2025.**Ademir Felício Garcia****Prefeito Municipal.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	3.837.004,51	0,00	590.425,90	3.246.578,61
Sub-total	0,00	3.837.004,51	0,00	590.425,90	3.246.578,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA					
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	0,00	287.015,20	0,00	0,00	287.015,20
Sub-total	0,00	287.015,20	0,00	0,00	287.015,20
T O T A L	0,00	4.124.019,71	0,00	590.425,90	3.533.593,81

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO
726.733.626-49ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANÇAS
027.668.001-40GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	3.837.004,51	0,00	590.425,90	3.246.578,61
Sub-total	0,00	3.837.004,51	0,00	590.425,90	3.246.578,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA					
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	0,00	287.015,20	0,00	0,00	287.015,20
Sub-total	0,00	287.015,20	0,00	0,00	287.015,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO (P)	270.734,00	0,00	0,00	0,00	270.734,00
Sub-total	270.734,00	0,00	0,00	0,00	270.734,00
T O T A L	270.734,00	4.124.019,71	0,00	590.425,90	3.804.327,81

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONATADORA
027.667.991-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	5.191,38	0,00	5.191,38	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	747.011,19	0,00	747.011,19	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	56.205,04	0,00	0,00	0,00	56.205,04
Sub-total	752.202,57	56.205,04	752.202,57	0,00	0,00	56.205,04
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	899.026,90	0,00	899.026,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.672.253,29	0,00	0,00	0,00	2.672.253,29
Sub-total	899.026,90	2.672.253,29	899.026,90	0,00	0,00	2.672.253,29
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS (P)	0,00	530.417,73	530.417,73	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	530.417,73	530.417,73	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	13.348,56	12.484,98	0,00	0,00	863,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	594.122,37	594.122,37	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	880,41	880,41	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	1.040.687,28	1.040.687,28	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10.465,88	615.081,60	625.547,48	0,00	0,00	0,00
Sub-total	10.465,88	2.264.120,22	2.273.722,52	0,00	0,00	863,58
T O T A L	1.661.695,35	5.522.996,28	4.455.369,72	0,00	0,00	2.729.321,91

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTEAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	1.036,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,98
EXERCÍCIO 2022	5.191,38	0,00	5.191,38	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	755.530,40	0,00	755.370,83	0,00	0,00	159,57
EXERCÍCIO 2024	0,00	63.530,75	0,00	0,00	0,00	63.530,75
Sub-total	761.758,76	63.530,75	760.562,21	0,00	0,00	64.727,30
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	899.026,90	0,00	899.026,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.672.253,29	0,00	0,00	0,00	2.672.253,29
Sub-total	899.026,90	2.672.253,29	899.026,90	0,00	0,00	2.672.253,29
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS (P)	0,00	530.417,73	530.417,73	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	530.417,73	530.417,73	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	13.348,56	12.484,98	0,00	0,00	863,58
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	732.635,41	732.635,41	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	143.634,24	143.634,24	0,00	0,00	0,00
RPSS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	1.091.899,55	1.091.899,55	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	104,79	33.348,33	20.411,12	0,00	0,00	13.042,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	10.465,88	615.081,60	625.547,48	0,00	0,00	0,00
Sub-total	10.570,67	2.629.947,69	2.626.612,78	0,00	0,00	13.905,58
T O T A L	1.671.356,33	5.896.149,46	4.816.619,62	0,00	0,00	2.750.886,17

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONATADORA
027.667.991-17

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		38.783.177,40	38.804.855,76
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.462.204,04	4.010.142,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.438.521,89	2.733.622,78
Receita de Contribuições		47.877,70	74.548,48
Receita Patrimonial		6.400,00	6.250,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		201.974,86	314.642,73
Outras Receitas Originárias		1.012.018,17	66.370,91
Remuneração das Disponibilidades		755.411,42	814.707,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	32.007.589,91	32.715.873,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.313.383,45	2.078.839,11
Ingressos Extraorçamentários		2.269.746,21	1.987.019,37
Transferências Financeiras Recebidas		43.637,24	91.819,74
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		34.869.901,27	32.101.916,57
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	28.090.767,80	26.950.139,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	262.004,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.459.225,04	1.548.223,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.057.903,92	3.603.553,49
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.278.903,92	1.976.553,49
Transferências Financeiras Concedidas		1.779.000,00	1.627.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.913.276,13	6.702.939,19

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	85.574,02
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	85.574,02
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.888.325,46	4.204.684,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.945.360,31	4.149.873,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		4.942.965,15	54.810,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.888.325,46	-4.119.110,43

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.575.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.575.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		184.913,79	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		184.913,79	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.390.086,21	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		10.274.514,46	7.690.685,70

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.584.963,12	2.583.828,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		5.689.551,34	10.274.514,46

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	32.007.589,91	32.715.873,88
da União	28.954.108,87	31.418.043,02
de Estados e Distrito Federal	15.392.304,54	16.813.917,15
de Municípios	13.561.804,33	14.604.125,87
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
	3.053.481,04	1.297.830,86
Total das Transferências Recebidas	32.007.589,91	32.715.873,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.459.225,04	1.548.223,64
a União	871.630,77	663.960,74
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
a Consórcios	871.630,77	663.960,74
Intragovernamentais	1.429.827,67	850.582,90
Outras transferências concedidas	157.766,60	33.680,00
Total das Transferências Concedidas	2.459.225,04	1.548.223,64

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	7.294.686,47	7.134.668,14
SAÚDE	6.469.536,37	5.979.823,04
EDUCAÇÃO	6.368.836,33	5.801.075,30
CULTURA	1.549.961,01	2.399.200,37
SANEAMENTO	488.201,39	456.456,86
GESTÃO AMBIENTAL	809.987,24	726.664,36
AGRICULTURA	741.693,67	995.507,04
ENERGIA	157.398,84	139.630,89
TRANSPORTE	2.129.745,94	1.403.409,19
DESPORTO E LAZER	309.197,32	232.676,23
ENCARGOS ESPECIAIS	349.300,54	345.315,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.422.222,68	1.335.713,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	28.090.767,80	26.950.139,44

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		262.004,51	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		262.004,51	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO
726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETARIO FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA
027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		43.535.341,57	42.516.614,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.069.645,53	5.799.158,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.438.521,89	2.733.622,78
Receita de Contribuições		2.611.703,19	1.863.564,50
Receita Patrimonial		6.400,00	6.250,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		201.974,86	314.642,73
Outras Receitas Originárias		1.055.634,17	66.370,91
Remuneração das Disponibilidades		755.411,42	814.707,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	32.007.589,91	32.715.873,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.458.106,13	4.001.581,58
Ingressos Extraorçamentários		2.635.468,89	2.282.761,84
Transferências Financeiras Recebidas		1.822.637,24	1.718.819,74
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		37.449.057,54	34.430.681,02
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	30.203.746,58	28.841.473,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	262.004,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.528.979,82	1.598.196,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.454.326,63	3.991.010,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.631.689,39	2.272.191,17
Transferências Financeiras Concedidas		1.822.637,24	1.718.819,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.086.284,03	8.085.933,23
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	85.574,02
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	85.574,02
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.982.934,26	4.302.007,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.039.969,11	4.247.196,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		4.942.965,15	54.810,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.982.934,26	-4.216.433,43
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.575.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.575.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		184.913,79	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		184.913,79	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.390.086,21	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.480.412,76	11.574.861,58

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL
726.733.626-49

ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO FINANÇAS
027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
CONATADORA
027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.506.564,02	3.869.499,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.973.848,74	15.444.361,38

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		32.007.589,91	32.715.873,88
Intergovernamentais		28.954.108,87	31.418.043,02
da União		15.392.304,54	16.813.917,15
de Estados e Distrito Federal		13.561.804,33	14.604.125,87
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.053.481,04	1.297.830,86
Total das Transferências Recebidas		32.007.589,91	32.715.873,88
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.528.979,82	1.598.196,86
Intergovernamentais		872.435,77	664.807,74
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		872.435,77	664.807,74
Intragovernamentais		1.498.777,45	899.709,12
Outras transferências concedidas		157.766,60	33.680,00
Total das Transferências Concedidas		2.528.979,82	1.598.196,86

EDUARDO FLAUSINO VILELA
 PREFEITO MUNICIPAL
 726.733.626-49

ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
 SECRETARIO FINANÇAS
 027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
 CONATADORA
 027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.571.804,18	1.388.731,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.422.222,68	1.335.713,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL		541.174,60	502.602,77
SAÚDE		6.469.536,37	5.979.823,04
EDUCAÇÃO		6.368.836,33	5.801.075,30
CULTURA		1.549.961,01	2.399.200,37
SANEAMENTO		488.201,39	456.456,86
GESTÃO AMBIENTAL		809.987,24	726.664,36
AGRICULTURA		741.693,67	995.507,04
ENERGIA		157.398,84	139.630,89
TRANSPORTE		2.129.745,94	1.403.409,19
DESPORTO E LAZER		309.197,32	232.676,23
ENCARGOS ESPECIAIS		349.300,54	345.315,01
ADMINISTRAÇÃO		7.294.686,47	7.134.668,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		30.203.746,58	28.841.473,25

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		262.004,51	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		262.004,51	0,00

EDUARDO FLAUSINO VILELA
 PREFEITO MUNICIPAL
 726.733.626-49

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
 SECRETARIO FINANÇAS
 027.668.001-40

GEANE PAULA DE OLIVEIRA
 CONATADORA
 027.667.991-17

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2025.**

Objeto: Contratação de Locação de imóvel destinado a instalação do Conselho Tutelar

Favorecido	Gertrud Pasqualotti CPF: 731.612.921-20
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Valor Global Estimado	R\$ 27.324,00,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).

Fundamento Legal	Art. 74, inciso V da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade N°. 005/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade n°. 005/2025, nos termos do Art. 74, V da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 13 de fevereiro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 009/2025

EXTRATO CONTRATO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO :152/2023

MODALIDADE 57/2023 ARP 3/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE

VALOR: R\$: 1.299.051,06 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS COM SEIS CENTAVOS).

DATA:04 de Janeiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 4 de Janeiro de 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2025.

PROCESSO N°. 008/2025.

OBJETO: ADESÃO da ARP n.º 044/2024 – Concorrência Eletrônica n° 016/2024 da Prefeitura municipal de Canarana –MT – objeto: Contratação de empresa pra Elaboração de Projetos de Engenharia e Licenças Ambientais para atender a necessidade da Secretaria de Obras do Município de Gaúcha do Norte - MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 044/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N° 016/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana-MT

CNPJ: 15.023.922/0001-91

EMPRESA CONTRATADA: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 25.993.540/0001-44

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.450.050,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)

Gaúcha do Norte, 12 de fevereiro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N° 088/GP/2025

PORTARIA N° 088/GP/2025 De, 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora comissionada e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROZANGELA ALVES PERERIA, Portadora do RG n°. 935963 SSP/MT e CPF n°. 620.887.001-10, servidora na função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, portaria n° 039/2025 para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da implementação da Lei n° 123/2006 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I – Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II – Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV – Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 024/2025

DECRETO N° 024/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“**Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento da Sr.ª Roseni Abreu de Oliveira e dá outras providências**”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento da **Sr.ª Roseni Abreu de Oliveira**, mãe do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o consternamento geral da comunidade Generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, querida e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **por 3 (três) dias** devido ao **falecimento da Sr.ª Roseni Abreu de Oliveira** contados a partir do dia 13/02/2025..

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ERRATA DE ANEXO

ERRATA DE ANEXO

“Dispõe sobre errata do anexo do decreto 008 de 13 de janeiro de 2025 e da outras providencias”

Onde se lê:

ANEXO I- DECRETO 008/2025

DRISCRIMINAÇÃO	EXTERIOR	DISTRITO FEDERAL E CAPITAL DO ESTADO	DEMAIS CIDADES	DENTRO DO MUNICÍPIO
PRFEITO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
VICE-PREFEITO SECRETARIO PROCURADOR GERAL CHEFE DE GABINETE E CONTADOR ,	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$450,00	R\$ 280,00
CONTROLADOR INTERNO SUBSECRETARIOS TESOUREIRO, DIRETOR DE ESCOLAS E PREGOEIRO	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00
CARGO DE GERÊNCIA E CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 350,00	R\$335,00	R\$150,00	R\$ 120,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 325,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 110,00

Leia-se:

ANEXO I- DECRETO 008/2025

DRISCRIMINAÇÃO	EXTERIOR	DISTRITO FEDERAL E CAPITAL DO ESTADO	DEMAIS CIDADES	DENTRO DO MUNICÍPIO
PRFEITO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
VICE-PREFEITO SECRETARIO PROCURADOR GERAL CHEFE DE GABINETE E CONTADOR , CONTROLADOR INTERNO	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$450,00	R\$ 280,00
SUBSECRETARIOS	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00

TESOUREIRO, DIRETOR DE ESCOLAS E PREGOEIRO				
CARGO DE GERÊNCIA E CHEFE DE DEPARTAMENTO	R\$ 350,00	R\$335,00	R\$150,00	R\$ 120,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 325,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00	R\$ 110,00

General Carneiro-MT, 14 de janeiro 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

LEI COMPLEMENTAR N° 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR N° 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Glória D'Oeste e dá outras providências.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica estabelecido em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos) o índice de revisão geral anual dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Glória D'Oeste/MT.

Art.2º- O índice previsto no artigo 1º desta Lei tem efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na data indicada no artigo 2º desta Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de fevereiro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO.

Prefeita Municipal

LEI N° 774, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI N° 774, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.”

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas nos seguintes cargos:

Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimento Mensal
Professor (a) - Pedagogia	01 Vaga + Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$ 3.506,78
Professor (a) – História	01 Vaga + Cadastro Reserva	06 horas semanais	R\$ 701,36
Monitor Escolar	02 Vagas + Cadastro Reserva	40 horas semanais	R\$ 1.697,24

§ 1º Os contratos autorizados pelo caput deste artigo, vigorarão por prazo determinado, tendo seu término vinculado a data do fim do ano letivo de 2025 nas Escolas Municipais.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será realizada levando em consideração a ordem de classificação dos candidatos aprovados para a respectiva função em processo seletivo simplificado promovido pelo Poder Executivo.

Art. 3º As atribuições dos contratados no exercício da função especificada no Art. 1º da presente Lei, são as especificadas na Lei Complementar nº 019/2002.

Art. 4º Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para cada cargo.

Art. 5º Os contratos temporários de excepcional interesse público são de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos aos contratados:

I-Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II-Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;

III-Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de fevereiro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 211/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO MIL LITROS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ASSENTAMENTOS MUNICIPAIS SALETE STROZACK E MATERINHA, LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS DE GUIRATINGA/MT, OBJETIVANDO USAR O SALDO REMANESCENTE E APLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1766/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licita-net.com.br/> no dia **27/02/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary In-

ternacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002-2025 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRANTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2025	
O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA PEDAGÓGICA COM O TEMA PRIMEIRA INFÂNCIA, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORIS EM ATENDIMENTOS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	20/02/2025
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br , local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO ADESÃO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços 08/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional, Solicitação SIGARP nº: 101640, através da autorização n.º 3746/2024 - CGCOM/DIRAD/FNDE, com a empresa On-Highway Brasil Ltda, CNPJ: 36.519.422/0001-15, item 2, cujo Objeto é a aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica. Maiores informações **pelo e-mail** (pmindiavailicitacao@gmail.com) **e site** www.indiavaí.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indavaí – MT. 13 de fevereiro de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 027/2025

SÚMULA: "Regulamenta a concessão e fixa o valor das diárias dos servidores públicos do município de Itanhanga, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EMERSON SABATINE**, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, terá direito a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade no dia de retorno, nos valores estabelecidos no Anexo I.

I - Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem a uma distância de até 100 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernitando no destino receberá o valor de meia diária, conforme prevista no Anexo I deste decreto;

II – Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem entre uma distância de 100 até 200 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernitando no destino receberá o valor da **Diária Única**, conforme prevista no Anexo I deste decreto;

III - Quando o servidor se afastar para municípios que fiquem a uma distância acima de 200 quilômetros, durante 01 (um) dia, não pernitando no destino receberá o valor de meia diária, conforme prevista no Anexo I deste decreto (Município acima de 100 km);

IV – O valor das diárias para fora do Estado e fora do País tem por referência o valor das Diárias para a Capital do Estado, com acréscimo de 50 % para as Diárias fora do Estado, e 100% para as Diárias fora do País;

V - Para os efeitos do disposto neste parágrafo, entende-se por dia de retorno a data de saída do município de destino.

§ 2º. Caso a alimentação e hospedagem sejam custeadas por outras Instituições Governamentais ou Não Governamentais e que não resulte em ônus para o servidor, este deve solicitar adiantamento, caso precise custear despesas com locomoção urbana, devendo prestar contas conforme dispõe a Lei Municipal 411/2017. **§ 3º.** A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos neste decreto, será definida em ato conjunto do Ordenador de Despesa, Secretário do órgão e do Auditor Público Interno, no entanto, deve ser considerado os valores das diárias correspondentes ao referido cargo, conforme o Anexo I deste decreto, tendo em vista a necessidade de atender ao leiaute do Aplic.

§ 4º. Quando os (as) conselheiros (as) tutelares, precisarem levar crianças para realizar depoimentos, exames ou afins, devem solicitar adiantamento para custear as despesas com o(a) menor, devendo seguir o disposto na Lei Municipal 411/2017, que regulamenta o regime de adiantamento.

Art. 2º. Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, receberão diárias no valor estabelecido na alínea “b” do Anexo I deste decreto. **Parágrafo único.** É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º. Os colaboradores eventuais, participe de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os conselheiros, formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal de carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea “b” do Anexo I deste decreto.

§ 1º. O pagamento de diárias à conselheiros necessita de prévia análise de legalidade, conveniência e oportunidade da viagem a ser realizada de forma conjunta pelo Presidente do Conselho, que será a autoridade designante e pelo titular da pasta, que respondem solidariamente pelo ato de concessão da diária.

§ 2º. Dentre outros aspectos essa análise deve contemplar se a viagem de fato está relacionada com a função do conselho e se atende ao interesse público, bem como, se é necessária a quantidade de conselheiros indicados.

§ 3º. A solicitação de diárias a colaboradores eventuais, deve vir acompanhada de cópia do Termo de Cooperação ou instrumento equivalente. **Art. 4º.** As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal. **§ 1º.** O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o *caput*, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional. **§ 2º.** O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I deste decreto, em dólares norte-americanos (US\$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino. **Art. 5º.** A concessão de diárias será autorizada pelo prefeito e na sua ausência pelo (a) secretário (a) de Finanças, por meio da Nota de Empenho (NE) em nome do servidor.

§ 1º. A solicitação de diária será precedida, obrigatoriamente, de motivação suficiente que comprove a necessidade do serviço público, discriminando os serviços a serem executados, bem como assinatura da autoridade designante do servidor solicitante (Anexo II).

§ 2º. O processo de solicitação de diárias deverá ser emitido em 2 vias sendo protocolado junto a Secretaria de Finanças e arquivado na secretaria requerente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem, exceto nos casos excepcionais e de urgência, devendo conter:

I – Solicitação de Diárias, (Anexo II);

II – Cópia do comprovante de inscrição em evento, se for o caso, convite ou similares que comprovem a necessidade do deslocamento, sendo que a não apresentação de tais comprovantes, pode resultar no indeferimento da concessão da diária solicitada;

§ 3º. O pagamento da diária deve ser efetuado através de crédito em conta corrente do servidor, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

I – Servidores admitidos devem ter conta corrente em banco, para recebimento de diárias através de transferência bancária, tendo em vista que conta salário, aceita depósito somente de vencimentos.

§ 4º. Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais ou de caráter secreto, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

§ 5º. Ao assinar a Solicitação de Diária, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas no prazo estabelecido neste decreto, (Anexo II).

§ 6º. Ao assinar a Solicitação de Diária o servidor beneficiário declara que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de concessão de Diária (Anexo II) e demais normas as quais os servidores públicos estão submetidos.

§ 7º. Havendo necessidade de prorrogação do período de viagem, o servidor deverá entrar em contato com o secretário do órgão, requerendo a prorrogação, e este, autorizando o pedido, formalizará um novo processo de concessão de diárias na secretaria de Finanças, a qual efetuará o depósito na conta corrente do servidor, devendo este após o retorno efetuar a comprovação da necessidade da referida prorrogação.

§ 8º. Caso o servidor precise permanecer em viagem além do período solicitado na concessão de diárias e não solicitar a prorrogação de que trata o § 7º. deste artigo, durante a viagem, não terá direito a receber após o retorno ao município, por se tratar de realização de despesa sem prévia autorização.

Art. 6º. O servidor que receber diária fica obrigado a Prestar Contas junto a Secretaria de Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, contendo os documentos a seguir relacionados: I – Relatório de Viagem, conforme Anexo IV;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em capacitações, cursos, congressos, seminários, treinamentos ou outros eventos similares que comprovem o cumprimento do serviço objeto da concessão, quando for o caso;

IV – Declaração (Anexo III), quando for o caso;

V – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas, quando for o caso.

VI – Declaração (Anexo V), para motorista no transporte de servidores, se este for o caso;

VII – Declaração que justifique o motivo da devolução de diárias (Anexo VIII).

§ 1º. Sendo o meio de Transporte veículo oficial, a prestação de contas, além do previsto nos incisos I, III, IV e V do caput, conterà: I – Pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

II – Para os casos de motoristas de veículos oficiais, quando em viagem para transportar demais servidores, poderá ser apresentado na prestação de contas deste, os comprovantes da finalidade da viagem dos servidores transportados, bem como, declaração dos referidos servidores atestando que realmente tal servidor transportou os mesmos durante a viagem (Anexo V).

§ 2º. Decorrido o prazo para prestação de contas, caso a mesma não tenha sido apresentada, o setor financeiro deve notificar o servidor para prestar contas ou devolver os recursos correspondentes às diárias recebidas, fixando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução, (Anexo VI).

§ 3º. Caso o servidor não cumpra o prazo determinado no parágrafo anterior, o setor financeiro comunicará ao Ordenador de Despesa, que em despacho, determinará que o Departamento de Recursos Humanos proceda ao desconto em folha de pagamento, conforme autorizado pelo servidor na solicitação de diária, (Anexo VII).

§ 4º. O processo de desconto em folha deve ser formalizado com a solicitação de Diária, a notificação e o despacho do Ordenador de Despesa determinando o desconto.

§ 5º. O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 6º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Departamento de Recursos Humanos, deverá solicitar declaração da Secretaria de Finanças, quanto à existência de pendência de prestação de contas, antes de processar a folha de rescisão, na qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 7º. No processo de prestação de contas de diária, o Prefeito poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

Art. 7º. Não sendo aprovada a prestação de contas da diária, o servidor beneficiário da diária será intimado para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares.

Art. 8º. Aprovada a prestação de contas pelo Prefeito, esta deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, para registro e demais lançamentos contábeis necessários.

Art. 9º. Não será concedida diária a servidor responsável por diária que não tenha prestado contas conforme disposto neste Decreto, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade competente.

Art. 10. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso.

§ 1º. Em caso de devolução que trata o caput deste artigo, o servidor deve apresentar o comprovante de depósito e a Declaração devidamente justificada, conforme Anexo VIII deste decreto.

Art. 11. A tabela de diária, de que trata o Anexo I, somente será atualizada através de decreto. **Art. 12.** Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Município.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste decreto a autoridade designante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias. **Art. 14.** Despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres do Município. **Art. 15.** Fica vedada a elaboração, pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo, de quaisquer normas contrárias as estabelecidas neste decreto. **Art. 16.** Quando solicitado pelo Prefeito ou outra autoridade, a Secretaria de Finanças emitirá relatórios dos gastos com diárias. **Art. 17.** A Secretaria de Finanças manterá, em sistema informatizado os registros das diárias, possibilitando a emissão de relatórios que contenham informações sobre as diárias concedidas aos servidores de todos os órgãos integrante do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Os processos de concessão de diárias conterão obrigatoriamente os anexos previstos neste decreto, preenchidos em meio eletrônico, contendo todas as informações solicitadas.

Art. 19. O processo de pagamento de diária conterà em ordem decrescente:

I – Comprovante de Pagamento em nome do beneficiário;

II – Ordem de Pagamento – OP;

III – Nota de Liquidação – NL;

IV – Nota de Empenho – NE;

V – Ficha do Processo – FP;

VI – Solicitação de Diária – Anexo II;

VII - Comprovante de inscrição em evento, conforme inciso II, § 2º, Art. 5º;

VIII – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados no artigo 6º deste decreto;

Art. 20. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação. **Art. 21.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto n.º 094/2023**.**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretário de Finanças

ANEXO I**Tabela de Diárias**

Destino Cargo	Municípios (até 100 KM)	Municípios (Acima de 100 KM)	Capital do Estado	Fora do Estado	Fora do País	Diária única
a) Prefeito Vice-Prefeito	R\$ 180,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 100,00
b) b) Demais c) Servidores	R\$ 80,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 75,00
Dados para Leiaute Aplic Diárias com pernoite						
TIPO_DIARIA	1	1	1	3		
NATUREZA_DIARIA	54 - Municípios Vizinhos com per	55 – Outros Municípios com per	51 – Capital com per	56 – Fora do Estado – Com Per		
Dados para Leiaute Aplic Diárias sem pernoite						
TIPO_DIARIA	1	1	1	3		1
NATUREZA_DIARIA	04 - Municípios Vizinhos sem per	05 - Outros Municípios sem per	01 - Capital sem per	06 - Fora do Estado sem per		00 Diária única

ANEXO II**Solicitação de Diárias****Dados do servidor:**

Nome:		Cargo:	
Unidade Administrativa:		CPF:	
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:	
Dados da viagem			
Origem	Destino	Saída da origem	Retorno do destino
		Data	Horário
		Data	Horário
Justificativa para realização da viagem e serviços a serem executados:			
Justificativa de excepcionalidade se for o caso, conforme art. 5º §§ 6º e 7º:			
Meio de Transporte			
<input type="checkbox"/> Rodoviário Comercial		<input type="checkbox"/> Veículo Oficial	
<input type="checkbox"/> Aéreo Comercial		<input type="checkbox"/> Outros. Descrição:	
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. Declaro que tenho pleno conhecimento das normas que regulamentam a concessão de diárias.			
Data: ____/____/____ Nome e Assinatura Solicitante			

Secretaria de lotação do servidor

Autoridade Designante Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.

Data: ____/____/____ carimbo e assinatura

Secretaria de Finanças

Declaro que não existe pendência de Prestação de Contas deste Servidor com prazo vencido.	Prazo prestação de contas (10 dias úteis do retorno). Em: ____/____/____
Recebido em: ____/____/____ carimbo e assinatura	

Autorização da Diária

Autorizo a Concessão das seguintes diárias (cfe. Art. 5º): Quantidade de Diárias:

Valor R\$/Unit.:
Valor R\$ Total: **Carimbo e Assinatura**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____, compareceu ao evento _____, ocorrido nos dias _____, as _____ horas, na cidade de _____, promovido pela instituição _____.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, ____/____/____.

(cargo / assinatura)

Carimbo da instituição

ANEXO IV Relatório de Viagem

Dados do servidor			
Nome: _____			
Unidade administrativa: _____			
Cargo: _____			
Dados da viagem realizada			
Período	Data	Horário	Município/UF
Saída			
Retorno			
Trajetos percorridos:			
Meio de Transporte:		Se transporte terrestre ou aéreo comercial:	
Se veículo oficial:		Nº. do bilhete:	
Nome do condutor:			
Placa:			
Descrição dos serviços executados:			
Servidor:	Autoridade Designante: Examinado e aprovado o Relatório de viagem e a prestação de contas estando de acordo com a legislação vigente.		
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____		
Assinatura _____	carimbo e assinatura _____		

Secretaria de Finanças

Recebido	Prazo prestação de contas (10 dias úteis do retorno) Em: ____/____/____
Em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Regular
Ass. e carimbo	<input type="checkbox"/> Irregular
	Em: ____/____/____ Ass. e carimbo

Gabinete do Prefeito

<input type="checkbox"/> Aprovada a Prestação de Contas
<input type="checkbox"/> Reprovada a Prestação de Contas
Em: ____/____/____ EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

ANEXO V

Recebido
Em: ____/____/____
Assinatura _____
Carimbo _____

DECLARAÇÃO

Eu (nome do servidor que foi transportado), ocupante do Cargo (____), declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) (motorista) _____, esteve em viagem entre o dia (__) de mês(____) de ano (____), até o dia __ de mês (____) de ano (____), na cidade de _____, na função de motorista do veículo oficial, (identificação veículo), placa (____), conforme copia de nota fiscal de abastecimento na cidade de destino, bem como cópia do (Certificado, Diploma, Certidão, Declaração, enfim comprovantes da finalidade da viagem do servidor transportado).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, ____/____/____.

Nome Servidor

Cargo

ANEXO VI

Encaminha notificação de servidor em débito com Prestação de Contas

Of. SEFIP 000/0000

Itanhangá-MT, data, mês e ano.

Ao Sr. Chefe de Departamento

Assunto: **Notificação para apresentar prestação de contas ou devolver os recursos recebidos**

Senhor,

Notificamos o Servidor fulano de tal, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente sua prestação de contas ou efetue depósito no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) referentes a 02 (duas) diárias recebidas através da Nota de empenho n.º 000/0000.

Alertamos que, não sendo atendido neste prazo, será encaminhado o processo ao Departamento de Recursos Humanos para desconto em folha de pagamento, conforme autorizado na Solicitação de Diária.

Atenciosamente,

Ciente
Em: ____/____/____
Horas: ____:____
Ass. Carimbo

Ass.

Servidor responsável

Cargo

ANEXO VII**Encaminha processo para desconto em folha**

Of. SEFIP 000/0000

Itanhangá-MT, data, mês e ano.

Ao Sr. Prefeito Municipal

Assunto: **Servidor em débito com prestação de contas de diária**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Ex^a, a solicitação de Diária e a notificação do Servidor fulano de tal, tendo em vista que o mesmo não apresentou a Prestação de contas de diárias no valor de R\$ 00,00 (por extenso) referentes a 02 (duas) diárias recebidas através da Nota de empenho n.º 000/0000, para que se proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor, conforme autorizado pelo servidor na solicitação de diária.

Atenciosamente,

Ass.

Servidor responsável

Cargo

Recebido
Em: ____/____/____
Horas: ____:____
EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

Despacho Determino ao Departamento de Recursos Humanos que proceda ao desconto em folha de pagamento do servidor conforme processo em anexo. Em: ____/____/____ EMERSON SABATINE Prefeito Municipal
--

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO**

Eu (nome do servidor), ocupante do Cargo (____), declaro para os devidos fins que realizei depósito no valor de R\$ _____, conforme comprovante em anexo, referente a devolução das diárias recebidas para custear despesas com a viagem a cidade de _____, tendo em vista que (justificar o porquê não foi usado as diárias ou motivo da devolução).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Local _____, ____/____/____.

Nome Servidor

Cargo

Ciente Em: ____/____/____ Carimbo e Assinatura Designante	Recebido Em: ____/____/____ Carimbo e Assinatura Sec. Finanças
---	--

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - EXE. 2024**



BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado
Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		563.414,75	527.095,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>563.414,75</u>	<u>527.095,00</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>563.414,75</u>	<u>527.095,00</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:07:18

Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/02/2025 16:07:18

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	563.414,75	527.095,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	563.414,75	527.095,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	563.414,75	527.095,00

Data: 13/02/2025 16:07:18

Data da emissão: 13/02/2025 16:07:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 (LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado
 Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		563.414,75	527.095,00
<i>Total do Ativo</i>		563.414,75	527.095,00
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		563.414,75	527.095,00

Data: 13/02/2025 16:07:18

Data da emissão: 13/02/2025 16:07:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	150.621,15	105.686,93
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	150.621,15	105.686,93

Data: 13/02/2025 16:07:18

Data da emissão: 13/02/2025 16:07:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Total das fontes de recursos 0,00 0,00

Notas explicativas

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretario

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

Data: 13/02/2025 16:07:18

Data da emissão: 13/02/2025 16:07:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Guarda de Patrimônio – Educação 40h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
CRISTIANE CLAUDINO ALVES	012	1º

Professor Licenciatura Plena 30h		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
MARIA VILMA NUNES DA LUZ	010	2º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal**ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____					
Matricula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXE. 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			2.557.043,52	
TOTAL (VII) = (V + VI)			2.557.043,52	2.557.043,52
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 13/02/2025 16:20:04

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:20:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Munici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.340.000,00	2.488.658,15	2.485.701,67	2.485.701,67	2.485.701,67	2.956,48
Pessoal e Encargos Sociais	1.276.000,00	1.323.810,58	1.323.555,05	1.323.555,05	1.323.555,05	255,53
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.064.000,00	1.164.847,57	1.162.146,62	1.162.146,62	1.162.146,62	2.700,95
Despesas de Capital (IX)	110.000,00	71.341,85	71.341,85	71.341,85	71.341,85	
Investimentos	110.000,00	71.341,85	71.341,85	71.341,85	71.341,85	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.450.000,00	2.560.000,00	2.557.043,52	2.557.043,52	2.557.043,52	2.956,48
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.450.000,00	2.560.000,00	2.557.043,52	2.557.043,52	2.557.043,52	2.956,48
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.450.000,00	2.560.000,00	2.557.043,52	2.557.043,52	2.557.043,52	2.956,48
Reserva do RPPS						

Data: 13/02/2025 16:20:04

Data da emissão: 13/02/2025 16:20:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Múrci, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
 Presidente

MAURO ALVES
 Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
 CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

Data: 13/02/2025 16:20:04

Data da emissão: 13/02/2025 16:20:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 01/2025

COMUNICADO

PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL

O Senhor **IRINEU SANDESKI**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, no uso de suas atribuições legais e cumprindo a disposição contida no Art. 31, § 3° da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1° da Lei Orgânica Municipal, e art. 25 VII alínea a) do Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os municípios que as **Contas Anuais de Gestão**, do Poder Legislativo Municipal de Itanhanga, referente ao Exercício Financeiro

de 2024, estarão à disposição para exame e apreciação dos Municípios Itanhangaenses pelo período de 60(sessenta) dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2025, na Secretária Geral e Contabilidade da Câmara Municipal de Itanhanga, sito Rua Florianópolis, n° 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas de segunda a sexta-feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal de Itanhanga-MT, aos 13 de fevereiro de 2025.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - EXE. 2024**



BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.560.000,00	2.240.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.560.000,00	2.240.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	309.475,45	263.529,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	309.475,45	263.529,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)		67.718,16
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		67.718,16
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.869.475,45	2.571.247,88

Data: 13/02/2025 16:14:57

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:14:57

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhangá/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhangá.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	2.557.043,52	2.239.873,04
Recursos Não Vinculados	2.557.043,52	2.239.873,04
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.956,48	126,96
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.956,48	126,96
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	309.475,45	331.247,88
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		67.718,16
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	309.475,45	263.529,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.869.475,45	2.571.247,88

Data: 13/02/2025 16:14:58

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:14:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:14:58

Data da emissão: 13/02/2025 16:14:58

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

Data: 13/02/2025 16:14:58

Data da emissão: 13/02/2025 16:14:58

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXE. 2024



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.560.000,00	2.240.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.560.000,00	2.240.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.323.555,05	1.200.400,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		669.759,91	487.984,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		521.067,34	458.314,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.297,95	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.523.680,25	2.146.699,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		36.319,75	93.300,62

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:13:22

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:13:22

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.560.000,00	2.240.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.560.000,00	2.240.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.218.765,94	995.252,88
Encargos Patronais		104.789,11	205.148,05
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.323.555,05	1.200.400,93

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:13:22

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:13:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		48.041,64	28.182,45
Serviços		595.994,12	433.264,56
Depreciação, Amortização e Exaustão		25.724,15	26.537,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		669.759,91	487.984,39

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.956,48	126,96
Transferências Inter Governamentais		116.733,87	67.587,10
Transferências a Instituições Privadas		5.400,00	1.800,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		395.976,99	388.800,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		521.067,34	458.314,06

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		9.297,95	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		9.297,95	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:13:22

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:13:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
 Presidente

MAURO ALVES
 Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
 CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

Data: 13/02/2025 16:13:22

Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:13:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

**CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - EXE. 2024**



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		2.869.475,45	2.503.529,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		2.869.475,45	2.503.529,72
Desembolsos		2.798.133,60	2.383.691,72
Pessoal e Demais Despesas		2.485.701,67	2.120.035,04
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		312.431,93	263.656,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		71.341,85	119.838,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		71.341,85	187.556,16
Aquisição de ativo não circulante		71.341,85	187.556,16
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-71.341,85	-187.556,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		0,00	-67.718,16
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	67.718,16
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:22:07

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 16:22:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Data: 13/02/2025 16:22:07

Data da emissão: 13/02/2025 16:22:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.485.701,67	2.120.035,04
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.485.701,67	2.120.035,04

Data: 13/02/2025 16:22:07

Data da emissão: 13/02/2025 16:22:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT
 CNPJ 07.209.260/0001-10
 Rua Murici, 118, - Centro - Itanhanga/MT
 Telefone (66) 3578-1365 - E-mail: contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

ITANHANGÁ - MT, 13 de fevereiro de 2025

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
 Presidente

MAURO ALVES
 Secretário

MARIA FABIANA HAMMEL
 CONTADOR - CRC - MT-016460/O-4

Data: 13/02/2025 16:22:07

Data da emissão: 13/02/2025 16:22:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARIA FABIANA HAMMEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de 06 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 001/2025**, instaurada para a **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUÍMICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE DA ÁGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DA ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, teve como vencedor o fornecedor **S. M. ARENAS LTDA – ME – CNPJ: 52.196.762/0001-09**, com valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor global da contratação de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Itanhangá – MT, 13 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 002 DE 13 DE FEVEREIRO 2025 CMAS/ITANHANGÁ/
MT

RESOLUÇÃO N° 002 de 13 de fevereiro 2025 CMAS/Itanhangá/MT

“Dispõe sobre a resolução dos critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito do município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itanhangá – MT em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 436/2017, Artigo 23, Inciso XXX, Lei Federal n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei 12.435, art. 16 de julho de 2011, Lei do SUAS, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Artigo 35 da Lei Municipal 436/2017 estabelece que os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais devem ser definidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 22, § 1º, da Lei Federal n° 8.742, de 1993;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução n° 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO a Resolução n° 007, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso (CEAS/MT), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução n° 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão

Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n° 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São considerados como Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias de proteção social básica que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais a serem concedidos no âmbito do município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso, são: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio Alimentação (Cestas Básicas), Auxílio Viagens e auxílios concedidos em situações de Calamidade Pública.

CAPÍTULO II

DO VALOR E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I

DO VALOR DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º Terão direito ao benefício eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), em caso de fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

§1º A renda per capita mínima considerada para concessão dos benefícios previstos nesta resolução deve ser igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente.

§2º Considera-se para efeito de concessão dos benefícios eventuais, famílias como unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º A concessão do benefício eventual poderá ser requerida por qualquer cidadão ou família residentes no município de Itanhangá, usuárias e/ou referenciadas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e/ou

inseridas no Cadastro Único do Governo Federal, mediante os seguintes procedimentos:

§1º Os interessados citados no *caput* deste artigo deverão promover o preenchimento do protocolo de solicitação do Benefício em questão (Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Auxílio Viagem Auxílio Cesta Básica) e apresentação de documentação específica do auxílio solicitado, sendo que mediante o requerimento as Técnicas de Referência responsáveis pelos benefícios socioassistenciais entrarão em contato por meio telefônico para agendamento de acolhimento na unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou Visita Domiciliar;

§2º Após a realização de acolhimento na unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou visita domiciliar pelas Técnicas de Referência responsáveis pelo acompanhamento dos benefícios socioassistenciais, a solicitação será avaliada com base nos critérios previstos nesta resolução para análise da situação de vulnerabilidade temporária da família. A concessão ou não concessão será pontuada em Relatório Técnico e encaminhado para gestão da secretaria para dar andamento;

§3º As informações quanto a realidade socioeconômica do requerente, serão levantadas pelas técnicas designadas através de acolhimento ou sendo necessário visita domiciliar, com o objetivo de compreender a vulnerabilidade social do requerente.

I. Entende-se por informações, os fatos narrados pelo usuário durante o atendimento, sendo certo que se trata de informação autodeclaratória, no qual o requerente corresponsabiliza-se pelas informações prestadas.

§4º São critérios da análise socioeconômica do requerente dos benefícios previstos nesta resolução:

I – Análise patrimonial do requerente: imóveis, veículos, móveis, maquinários, estrutura física da residência.

II – Despesas fixas do requerente: água, luz, internet, aluguel, financiamentos, despesas alimentares, entre outras.

III – Receita do requerente: salário, benefícios, pró-labore, investimentos, dividendos, aluguéis, entre outros.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ESPÉCIE

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 6º O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidades provocada por morte de membro da família.

Art. 7º O alcance do benefício auxílio funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária tais como:

I – Custeio das despesas de traslado.

II – Urna funerária.

III – Velório.

IV – Sepultamento.

Art. 8º O benefício auxílio funeral se dará respeitando os critérios estabelecidos no art. 5º, devendo ser pago, diretamente para a empresa que fornece o bem de consumo e/ou o serviço, até trinta dias após o requerimento da família beneficiária.

§1º Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser gasto a título de auxílio funeral por beneficiário, destinado a custear as despesas dos incisos I a IV do art. 7º.

§2º Para sua consecução a família deverá procurar a unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o fale-

cimento do seu membro familiar, para preenchimento do protocolo de solicitação, portando os documentos pessoais (requerente e falecido), comprovante de residência (requerente) e certidão de óbito.

§3º A concessão deste benefício se dará mediante análise socioeconômica da família, realizada pelas Técnicas de Referência e demais critérios citados no art. 5º desta lei.

§4º O Auxílio Funeral poderá ser custeado de forma integral somente mediante as seguintes situações: falecimento de pessoas em situação de rua; falecimento de pessoas sem documentação pessoal e em situação de vulnerabilidade social; falecimento de pessoas sem referência familiar que estiverem residindo no município de Itanhangá na data do óbito, não sendo permitido o pagamento integral de despesas de funeral que não se enquadrem nos casos mencionados.

§5º Em caso de óbito de pessoas sem referência domiciliar, deverão as Técnicas de Referência promover uma busca em cadastros municipais, internet, pessoas conhecidas do falecido, para fins de identificar alguma referência familiar, não sendo possível, certificará nos autos a ausência desta referência e que foram realizadas pesquisas e buscas, porém sem sucesso, não se responsabilizando por eventuais surgimentos de referências familiares posteriormente.

§6º Para os casos de concessão do benefício de auxílio funeral que dependem de traslado de corpo, fica limitado o valor do benefício ao valor máximo previsto no §2º, sendo que se o valor custeado com o traslado for superior ao disposto no referido parágrafo, caberá a família o pagamento da diferença e das demais despesas (urna, velório e sepultamento).

§7º O benefício auxílio funeral será devido à família, em número igual ao das ocorrências desse evento.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 9º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.

Art. 10 O alcance do benefício auxílio natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente entre suas condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro através da disponibilização de enxoval.

II – Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido.

III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

IV – Apoio à mãe vítima de sequelas pós-parto.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência dos incisos II, III e IV, a concessão do auxílio natalidade poderá ser suspenso para fins de reenquadramento em um novo benefício eventual, desde que a equipe técnica promova um novo estudo, realize o acolhimento com algum membro familiar, podendo ser concedido outros auxílios desta resolução, desde que atenda os critérios e esteja em vulnerabilidade temporária.

Art. 11 O auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo que consiste, no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, conforme a seguir:

I - O enxoval do recém-nascido consiste em: 03 fraldas de pano, 03 fraldas de boca, 02 cueiros, 01 manta, 03 macacões comprido ou curto; 03 Boris, 03 conjuntos pagão; 06 pares de meias, 01 conjunto de lençol e 01 bolsa maternidade tamanho médio.

II - O material de higiene consiste em: 01 **banheira, 02 sabonetes, 01 escova para cabelo infantil e toalha de banho.**

III - Os utensílios para alimentação consistem em: 02 (duas) mamadeiras.

§1º requerimento do benefício natalidade poderá ser realizado na unidade do Centro de Referência de Assistência Social ou na Secretaria de Desenvolvimento Social e trabalho, no período máximo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para nascimento ou até 30 (trinta) dias depois do nascimento, por qualquer ente familiar de até segundo grau da gestante ou pessoa com vínculo comunitário de livre escolha da gestante, desde que sejam apresentados junto com o requerimento os seguintes documentos: documentos pessoais do requerente do auxílio, documentos pessoais da gestante, comprovante de endereço e certidão de nascimento (se for solicitado após o nascimento).

§2º pós o requerimento e documentação apresentada, conforme previsto anteriormente a equipe técnica entrará em contato com o requerente para agendar acolhimento no CRAS ou visita domiciliar (igual no funeral), constatando o cumprimento dos critérios, encaminhará o Relatório técnico para a Secretaria efetuar a concessão do benefício no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º - O benefício natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO VIAGEM

Art. 12 O benefício eventual em forma de auxílio-viagem, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de passagem terrestre de forma a garantir ao cidadão e/ou as famílias condições dignas de retorno a sua cidade de origem ou visitas aos parentes em situação de doenças graves ou mortes em outras cidades, povoados e estados, em território nacional de acordo com as especificidades nesta resolução.

Art. 13 O benefício auxílio viagem é destinado ao cidadão e/ou as famílias e terá preferencialmente, as seguintes condições:

I – Acompanhamento de Pessoas por Motivos de Doença.

II – Falecimento Parental.

III – Retorno para cidade de origem.

IV – Em caso de garantia da segurança e proteção da pessoa ou membro da família.

Art. 14 O auxílio viagem a ser concedido em decorrência de acompanhamento de pessoas por motivos de doença, deverá ser concedido para aqueles casos que dispõe de prescrição médica para que seja realizado o acompanhamento de paciente durante o tratamento, internação, consulta, procedimentos de risco de morte, acompanhamento de pacientes altamente debilitados, fora do município de Itanhanga – MT.

§1º O benefício do auxílio viagem será concedido a acompanhantes que tenham relação de parentesco até o segundo grau, exceto, se devidamente comprovado a impossibilidade de acompanhamento por parte de parentes do paciente.

§2º A concessão do auxílio viagem fica restrito a 03 (três) passagens no ano, com exceção para os casos avaliados pelas Técnicas, onde fica comprovado a necessidade de acompanhamento a pacientes que excede o limite previsto neste parágrafo.

Art. 15 O auxílio viagem a ser concedido em decorrência de falecimento parental, deverá ser concedido para aqueles casos em que ocorre a morte de familiares do beneficiário, que não dispõe de recursos financeiros para adquirir passagens terrestres para participar do velório, sepultamento ou dar apoio aos familiares durante este período.

§1º O fornecimento de auxílio viagem em decorrência de falecimento parental, somente se efetiva no caso de falecimento de parentes consanguíneos de segundo grau (linha reta e colateral).

§2º As passagens a serem concedidas a título de auxílio viagem ficam restritas ao Estado de Mato Grosso.

§3º Caso a localidade onde o beneficiário necessita viajar não dispor de rota de transporte intermunicipal de passageiros, ou, a empresa contratada pelo município de Itanhanga para o fornecimento de passagens não dispor de passagens para referida localidade, disponibilizará ao beneficiário passagem até o local mais próximo do destino final.

§4º Somente será concedido auxílio viagem na hipótese do art. 15 para um membro da família.

Art. 16 O auxílio viagem a ser concedido em decorrência de auxílio ao beneficiário para realizar o retorno para cidade de origem fica limitado a passagens dentro do território nacional e será concedido somente uma única vez.

Parágrafo único. Caso a localidade onde o beneficiário necessita retornar não dispor de rota de transporte intermunicipal de passageiros, ou, a empresa contratada pelo município de Itanhanga para o fornecimento de passagens não dispor de passagens para referida localidade, disponibilizará ao beneficiário passagem até a cidade referência mais próxima da cidade origem

Art. 17 O auxílio viagem poderá ser concedido com a finalidade de garantir a segurança e proteção do beneficiário ou membro da família em caso de violação de direito que dependam de transporte para outras localidades para fins de preservação dos direitos a vida, a integridade física, a locomoção, a intimidade, ao bem-estar e outros constitucionalmente previstos.

Parágrafo único. Quando os beneficiários que tiverem violação de direitos referir-se a idosos, criança ou adolescente, mulher, autista, PCD, terão prioridade nos processos de solicitação e concessão do direito ao auxílio viagem.

Art. 18 O auxílio viagem nos casos de necessidade de garantia a segurança e proteção em virtude de violação de direito poderá ser concedido para municípios de fora do Estado de Mato Grosso, em casos comprovados pelos beneficiários e constatados pelas técnicas de referência que o beneficiário não dispõe de qualquer vínculo com pessoas de outros municípios, ou que, a transferência para outro município dentro do Estado não mantém o beneficiário seguro.

Parágrafo único. Caso a localidade onde o beneficiário estará em segurança não dispor de rota de transporte intermunicipal de passageiros, será concedido ao beneficiário passagem até a cidade referência mais próxima da cidade em referência.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA

Art. 19 O benefício eventual, na forma de auxílio cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em alimentos, para atender a vulnerabilidade temporária decorrente da ausência ou insuficiência de condições socioeconômicas, para aquisição de alimentos, de forma a garantir a segurança alimentar às famílias.

§1º O benefício constituirá em auxílio alimentício mediante o fornecimento de 01 (uma) cesta básica mensal, pelo período máximo de 6 (seis) meses, por família, somente podendo ser prorrogado, mediante Relatório Técnico favorável e análise da continuidade da circunstância que gerou o benefício.

§2º Entende-se por Relatório Técnico a composição de informações sucintas em relação à composição familiar, renda e vulnerabilidade social apresentada pela família.

Art. 20 O auxílio cesta básica, é destinado às famílias vulneráveis e seguirá preferencialmente os seguintes critérios:

I – Restrição alimentar causada pela ausência ou insuficiência de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna e saudável.

II – Desemprego, morte e/ou abandono pelo provedor(a) familiar.

III – Nos casos de situação de emergência decretada pela Defesa Civil do Município ou nos casos de Calamidade pública.

Art. 21 O auxílio cesta básica deverá ser concedida em até 05 (cinco) dias úteis da solicitação pela família e será composto das seguintes categorias:

I – Cesta básica Categoria “A” contendo os seguintes itens:

- a) 05 kg de arroz;
- b) 01 kg de feijão;
- c) 01 kg de sal;
- d) 02 kg de açúcar;
- e) 01 frasco de óleo de soja;
- f) 500 grs. de fubá;
- g) 01 pacote de bolacha água e sal de 400grs;
- h) 01 kg de farinha de trigo;
- i) 01 kg de macarrão;
- j) 01 pacote de achocolatado de 400grs;
- k) 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;
- l) 02 cremes dental de 90grs;
- m) 02 extratos de tomate de 340grs;
- n) 02 latas de sardinha de 125grs;
- o) 01 pacote de leite em pó de 400grs;
- p) 02 pacotes de café de 500grs;
- q) 01 pacote com 04 rolos de papel higiênico de 60m;
- r) 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;
- s) 02 sabonetes de 90grs;

II – Cesta básica Categoria “B” contendo os seguintes itens:

- a) 10 kg de arroz;
- b) 02 kg de feijão;
- c) 01 kg de sal;
- d) 02 kg de açúcar;
- e) 02 frascos de óleo de soja;
- f) 500grs. de fubá;
- g) 01 pacote de bolacha água e sal de 400grs;
- h) 02 kg de farinha de trigo;
- i) 02 kg de macarrão;
- j) 02 pacotes de achocolatado de 400grs;
- k) 01 pacote de bolacha doce tipo maisena de 400grs;
- l) 04 cremes dental de 90grs;
- m) 04 extratos de tomate de 340grs;
- n) 04 latas de sardinha de 125grs;
- o) 01 pacote de leite em pó de 400grs;
- p) 02 pacotes de café de 500grs;
- q) 02 pacotes com 04 rolos de papel higiênico de 60m;
- r) 01 pacote de sabão em barras com 05 unidades;
- s) 04 sabonetes de 90grs.

Parágrafo único. A análise para concessão da Cesta, seja ela na categoria “A” ou “B” ficará a critério da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município através de Relatório Técnico fundamentado obedecendo ao art. 5º desta lei.

CAPÍTULO IV

BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 22 Entende-se como sendo benefícios a serem concedidos através de ações assistenciais em caráter de emergência para atender situações provenientes de desastres e calamidades públicas provocadas por eventos naturais anormais, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada.

Parágrafo único. Para concessão do benefício previsto neste artigo a decretação da situação de emergência ou calamidade pública deverá ser recomendada pela Unidade/responsável da Defesa Civil do Município, precedida de Decreto Municipal, juntamente com o relatório técnico das técnicas de referência da Secretaria e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social sobre a situação de vulnerabilidade do beneficiário em decorrência da situação que se encontra.

Art. 23 Enquadram-se como benefícios a serem concedidos em razão de situação de emergência ou calamidade pública:

I – Materiais de Construção a serem concedidos para fins de recuperação de imóveis quando sofrerem danos em decorrência de altas chuvas, tempestades, ventos ou outras anormalidades no tempo, limitado o valor do benefício a 01 (um) salário-mínimo por família.

II – Bens de consumo indispensáveis para a sobrevivência do grupo familiar que tenha se perdido em decorrência da situação de emergência ou calamidade pública, limitado o valor do benefício a 01 (um) salário-mínimo por família.

Art. 24 No caso de calamidades e situações de emergência deve ser realizada uma ação conjunta das secretarias responsáveis pelas políticas públicas no município visando o atendimento aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25 Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho as seguintes diretrizes:

I – Estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro.

II – Coordenação geral, a operacionalidade, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento.

III – Manter uma Assistente Social e uma profissional em Psicologia para o atendimento, acompanhamento, concessão, orientação dos benefícios eventuais.

IV – Realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão.

V – Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

VI – Manter registro dos benefícios concedidos para fins de controle dos beneficiários, tipos de concessões, carências da população, período de maior necessidade, entre outros controles.

VII – Articular com a rede de proteção social básica, entidades não governamentais e as políticas setoriais ações que possibilite o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam dos benefícios eventuais, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencialize suas habilidades em atividades de geração de renda.

Art. 26 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar as seguintes ações:

I – Informar sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais.

II – Avaliar e reformular se necessário, a cada ano os critérios para a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais.

III – Apreciação de requerimentos de concessão dos benefícios eventuais e o pagamento dos mesmos quando estes apresentarem situação adversa aos critérios da resolução, para fins de subsidiar a tomada de decisão e não prejudicar aqueles que necessitem de benefícios.

IV – Analisar e aprovar os instrumentos utilizados para solicitação dos benefícios previstos nesta resolução.

V – Promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para a sua concessão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Não se incluem na condição de benefícios eventuais da Assistência Social, objeto desta resolução, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afeto ao campo de saúde, educação e demais políticas setoriais, sem prejuízo das formas de realização das políticas públicas voltadas a Assistência Social.

Art. 28 A concessão dos benefícios, elencados na presente resolução, condicionam-se a Relatório Técnico emitido pelas Técnicas de Referência.

Art. 29 A alteração e/ou o reajuste dos valores do Auxílio Natalidade e do Auxílio Funeral, bem como as modificações nos itens do Auxílio Cesta Básica, após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), serão regulamentados por meio de resolução do próprio Conselho.

Art. 30 As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correram por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 31 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 32 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

REGINA DUARTE

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 40h – Sede – (exceto Educação)		
Secretarias Municipais em Geral		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
PAULA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	226	3º

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possui bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____		UF: _____	
Município: _____		Telefone residencial: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 035/2025 de seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 002/2025**, instaurada para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96** para os itens 02, 03 e 04 totalizando o valor de **R\$ 4.**

512.900,00 (quatro milhões quinhentos e doze mil e novecentos reais), e a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP – CNPJ: 39.446.381/0001-72**, para o item 01, totalizando o valor de **R\$ 25.410,00** (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais),

Itanhangá – MT, 13 de fevereiro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP.**

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 005/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos educativos/pedagógicos para a secretaria municipal de educação, do município de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 26/02/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

COMUNICADO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE 2024**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE 2024**

Objeto: Apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2024.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica que realizara no dia 25/02/2025, as 09:00 horas na Câmara Municipal, situada na Av Tancredo Neves, n 803 – Cep 78.510-000 - Itaúba – Estado de Mato Grosso, **AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e Avaliação dos Demonstrativos Fiscais RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre 2024**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 13 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,

o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 12/02/2025 até 10/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1672/2025****COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 008/2025**

Empenho nº 1672/2025 – Autorização de Fornecimento nº 365/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da **Coordenadora de Compras**, torna público que realizou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa **ERICO RODRIGUES CARVALHO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.397.752/0001-05, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Itiquira/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 127, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **06/02/2025** como segue:

1 – ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES

CPF: 294.***.***-00

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM - EMJ.

2 – MARIA DE FÁTIMA SODRE DE OLIVEIRA

CPF: 592.***.***-72

COORDENADOR DE APOIO AO IDOSO – CAI.

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 06/02/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 128, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **04/02/2025** como segue:

DANILLA DA SILVA CAMPOS

CPF: 002.***.***-76

GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA - CVAE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 04/02/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 12 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2025, oriundo do processo administrativo nº 002/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA**, Nome Fantasia: “Capaccitar treinamentos”, CNPJ 43.734.527/0001-52, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 3988, Edif Leblon Andar 08 Apt 808, CEP 78.005-300, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT. Telefone (65) 9 9915 6662, e-mail: vanessa_carli@hotmail.com, para o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO - PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO: DOMINE O PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA, PREVISTO PARA OS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025, MODALIDADE PRESENCIAL, CUIABÁ-MT.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 01 (um)

VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

Itiquira-MT, 13 de fevereiro de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 126, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia os Servidores que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/02/2025** como segue:

1 – LUDMYLLA DA SILVA CABRAL

CPF: 067.***.***-43

ENCARREGADO DE APOIO AOS ESPORTES COLETIVOS – EAEC.

2 – ANA ROSA RODRIGUES

CPF: 690.***.***-00

GERENTE DE ASSISTÊNCIA DE OURO BRANCO DO SUL – GASOBS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/02/2025.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **FRANCISVALDO BASTOS CORREA** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA** a partir de 12/02/2025 até 10/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELAINE BRAZ OLIVEIRA** servidora efetiva no Cargo de COLETOR DE ENTULHO/LIXO, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA** a partir de 12/02/2025 até 10/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1622/2025**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1622/2025

Data assinatura: 30/01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **IMPrensa NACIONAL**, CNPJ sob o nº **04.196.645/0001-00**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA IMPrensa NACIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA NO DIÁRIO DA UNIÃO – DOU**

Vigência: 30/01/2025 à 31/12/2025

DISPENSA ESPECIAL nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 002/2025

**PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 135, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Atas de Registro de Preços – ARP nº 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 004/2005, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundos das ARP's 001/2025, 002/2025, 003/2025, 004/2025, 004/2005, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Procedimento Administrativo nº 092/2024, sendo a **ARP nº 001/2025** firmado entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a RECAPADORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 10.991.187/0001-96, **ARP nº 002/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 21.969.796/0001-65, **ARP nº 003/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a E M O BOZO JUNIOR SERVICOS DE MECANICA, inscrito(a) no CNPJ: 22.434.737/0001-55, **ARP nº 004/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a EMMANUEL DA SILVA RIBEIRO DE ALCANTARA 70647387166, inscrito(a) no CNPJ: 40.306.655/0001-07, **ARP nº 005/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 10.792.980/0002-47, **ARP nº 006/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a DEBORA MARTINS SANTOS 01501187163, inscrito(a) no CNPJ: 27.051.557/0001-08, **ARP nº 007/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a LINS E FREITAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ: 17.905.089/0001-38, **ARP nº 008/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a L R SIMOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 11.515.405/0001-89, **ARP nº 009/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA 84437260910, inscrito(a) no CNPJ: 43.575.097/0001-73 e **ARP nº 010/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a AUTO PEÇAS ALIANÇA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ: 06.231.355/0001-78, **ARP nº 011/2025** entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a ERINALDO SOARES DA COSTA, inscrito(a) no CNPJ: 02.012.022/0001-05 cujo objeto são o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – Fiscal: LUCINEI SOUZA MORAIS

Supervisor de Manutenção de Frotas - SMF.

CPF: 323.***.***-22

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 134, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUY BARBOSA Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/04/2002, pelo período de **10/02/2025 à 08/08/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **09/08/2025**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2025 e revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitida em 29/08/2013, pelo período de **13/12/2024 à 10/06/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **11/06/2025**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2024 e revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE


Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 3º QUADRIMESTRE DE 2024.**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	288.722,01	248.869,77	270.433,01	265.673,54	294.732,32	258.316,65	259.846,31	266.512,30	266.770,68	274.083,78	280.271,44	833.936,12	3.400.166,93			0,00
Pessoal Ativo	288.722,01	248.869,77	270.433,01	265.673,54	294.732,32	258.316,65	259.846,31	266.512,30	266.770,68	274.083,78	280.271,44	833.936,12	3.400.166,93			0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	258.311,52	223.386,63	242.299,37	239.793,36	238.450,90	247.854,41	233.019,75	240.650,43	239.218,14	246.026,26	252.240,17	578.792,44	3.240.043,39			0,00
Obrigações Patronais	30.410,48	25.483,14	28.133,64	25.980,18	46.281,42	10.462,24	26.826,56	27.861,87	27.552,54	28.057,52	28.031,27	55.143,68	360.123,54			0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.027,30			29.027,30
Indenizações por Danos e Infortúnios à Danosidade Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.027,30			29.027,30
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Parceria dedutível referente ao grau salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCET, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)	288.722,01	248.869,77	270.433,01	265.673,54	294.732,32	258.316,65	259.846,31	266.512,30	266.770,68	274.083,78	280.271,44	804.908,82	3.571.139,63			0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.495.071,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.041.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	127.453.663,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.571.139,63	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.647.219,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.264.858,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.882.497,80	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	402.565,13	0,00	1.435,00	15.762,19	0,00	385.337,94	385.337,94	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	402.565,13	0,00	1.435,00	15.762,19	0,00	385.337,94	385.337,94	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itiquira - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		128.495,071,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		127.453.663,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.571.139,63	2,80
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	7.647.219,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	7.264.858,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	6.882.497,80	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	385.337,94	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO DOS SANTOS** servidora efetiva no Cargo de AUXILI-

AR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA a partir de 12/02/2025 até 10/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/02/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 13 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/
2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/
2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de Itiquira – Secretaria Municipal de Administração.

2. PROCESSO LICITATÓRIO:

Número do Processo: 011/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número dispensa eletrônica: 001/2025

3. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO.**

4. MOTIVO DA REVOGAÇÃO:

Considerando a manifestação da **Secretaria Municipal de Administração**, que evidenciou a necessidade de reformulação do **Termo de Referência**, especialmente no que tange à exigência para constar de forma precisa o tipo de questão e o conteúdo programático, com ajuste de algumas nomenclaturas de cargos e adequações quanto a forma de envio das provas, para garantir segurança e sigilo, decidiu-se pela revogação do processo licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5. DECISÃO:

Foi decidida a **revogação do Processo Licitatório nº 011/2025 – Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, conforme despacho proferido e encartado nos autos.

6. PUBLICAÇÃO:

Este extrato de revogação será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no átrio do Paço Municipal.

Gabinete do Prefeito em Itiquira/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que devido a um erro de formalidade **RETIFICA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o “objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, COM CESSÃO EM COMODATO DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA, UM ANALISADOR DE ELETRÓLITOS, UM ANALISADOR DE GASOMETRIA E UM ANALISADOR POINT OF CARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JACIARA - MT”**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 13 de Fevereiro de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO CONTAS DE GOVERNO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Exercício: 2024

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.617.151,76	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.318.394,81
CONTRIBUIÇÕES	3.074.870,63	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.776,56
RECEITA PATRIMONIAL	4.883.806,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.911.062,28
RECEITA DE SERVIÇOS	172.402,61	SUPERAVIT CORRENTE	9.924.790,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.296.791,95	SUB TOTAL	68.166.024,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.210.135,65		
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.521.765,68	DESPESAS DE CAPITAL	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	0,00	INVESTIMENTOS	5.310.638,56
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.610.899,84	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.487,38
SUB TOTAL	68.166.024,49	SUB TOTAL	5.684.125,94
		TOTAL	73.850.150,43
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.087.063,16		
DEFICIT DE CAPITAL	482.062,78		
SUB TOTAL	5.684.125,94		
TOTAL	73.850.150,43		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	68.166.024,49	DESPESAS CORRENTES	68.166.024,49
RECEITAS DE CAPITAL	5.684.125,94	DESPESAS DE CAPITAL	5.684.125,94
TOTAL	73.850.150,43	TOTAL	73.850.150,43

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.209.600,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.175.856,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.407.486,18	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				1.268.133,90	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			48.563,01		
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		48.563,01			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.156.013,92		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		473.909,96			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		565.071,04			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		12.599,50			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		1.250,50			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		43.795,28			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		44.650,99			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		4.199,83			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.536,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			55.229,58		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		8.720,89			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		46.508,69			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			6.949,12		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		6.949,12			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.378,27		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		1.378,27			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			139.352,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			139.352,28		
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	139.352,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				768.370,32	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				28.600,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			28.600,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		28.600,00			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				739.770,32	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			28.140,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		13.650,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		14.490,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			125.848,14		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		15.360,35			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		24.871,85			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		225,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		20,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		9.110,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		28.419,69			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		380,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		7.254,44			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		11.770,78			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		17.584,22			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		980,63			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		8.121,18			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		1.750,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			57.000,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		57.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			178.697,71		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		12.010,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		3.232,81			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		10.250,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		2.370,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.500,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		971,25			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		9.300,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		16.237,04			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.693,61			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		37.100,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		7.756,62			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.099,08			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		349,75			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		25.300,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		2.566,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		42.961,55			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			84.045,56		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		70.200,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV		10.528,56			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		2.850,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.209.600,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.175.856,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					768.370,32
3.3.90	APLICACES DIRETAS					739.770,32
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COM		84.045,56			
3.3.90.40.12	AQUISIO DE SOFTWARE		467,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIOES		6.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIOES		6.000,00			
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUIOES		260.038,91			
3.3.90.93.02	RESTITUIOES		260.038,91			
4	DESPESAS DE CAPITAL					33.743,50
4.4	INVESTIMENTOS					33.743,50
4.4.90	APLICACES DIRETAS					33.743,50
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.743,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICA		4.316,80			
4.4.90.52.34	MQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		9.960,00			
4.4.90.52.36	MQUINAS, INSTALAOES E UTENS. DE ESCRIT		11.866,70			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		7.600,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES					2.103.148,66
3	DESPESAS CORRENTES					2.103.148,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.920.632,58
3.1.90	APLICACões DIRETAS					1.751.049,77
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.288.052,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		578.588,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		599.490,90			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		14.040,53			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		26.797,42			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		18.696,31			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		48.360,50			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.662,56			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		415,64			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			68.078,61		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		8.231,32			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		59.847,29			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			46.000,00		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		46.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			348.918,64		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		348.918,64			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			169.582,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			169.582,81		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		169.582,81			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					182.516,08
3.3.90	APLICACões DIRETAS					182.516,08
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			43.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		33.400,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		9.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			46.104,99		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		38.558,76			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		968,48			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		3.678,75			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		2.899,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11.494,48		
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCU		11.494,48			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			77.551,61		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.441,06			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		350,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.419,53			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		2.380,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		3.600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.382,72			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		196,15			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.762,21			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		7.850,94			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		779,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		53.390,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			4.165,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		4.165,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL					5.083.185,92
3	DESPESAS CORRENTES					5.083.038,07
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.721.420,39
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				828,95	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			828,95		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	828,95				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.720.591,44		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		3.848.486,96			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	203.948,76				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	434.219,71				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	550.430,36				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	2.604.820,13				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	55.068,00				
3.1.90.03	PENSÕES			772.923,67		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	738.330,57				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	34.593,10				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			82.070,56		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	56.818,08				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	25.252,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			17.110,25		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.521,89				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.588,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					361.617,68
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.243,20	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			1.243,20		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.243,20				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			360.374,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			740,02		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	89,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	241,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	408,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.565,97		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.565,97				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.805,84		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.429,58				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCI	1.920,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	456,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			137.440,32		
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.720,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	2.586,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	61.866,06				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.103,80				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	62.464,46				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI			93.424,58		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	45.732,72				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	47.266,86				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	425,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			81.575,42		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	81.575,42				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			30.622,33		
4	DESPESAS DE CAPITAL					147,85
4.4	INVESTIMENTOS					147,85
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				147,85	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			147,85		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	147,85				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					2.131.558,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.111.903,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.145.765,29
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					16.754,93
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					16.754,93
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					16.754,93
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					1.023.067,37
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					762.794,17
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		311.863,90			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		363.386,48			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.388,80			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		1.694,40			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		1.255,18			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		6.102,46			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		5.114,48			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		30.702,70			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		39.285,77			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					36.376,01
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		35.893,19			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		482,82			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					11.000,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					212.897,19
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		212.613,29			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA		283,90			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					105.942,99
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					105.942,99
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		105.942,99			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					966.138,46
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					4.188,73
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					4.188,73
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					4.188,73
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					961.949,73
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					717,84
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		717,84			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					6.600,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4.800,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					115.509,55
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		9.635,89			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		764,70			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		34.169,58			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		34.613,90			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.347,92			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		85,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.530,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		8.793,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		15.600,21			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		1.950,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		18,20			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					48.000,00
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		48.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					9.946,66
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.946,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					515.494,39
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.685,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		154,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		5.768,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		65.250,87			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		316.896,55			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		23.339,96			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA P		6.805,13			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		20.067,28			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.084,53			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		11.385,99			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		59.256,42			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.800,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					258.699,97
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		14.925,15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS					2.131.558,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.111.903,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					966.138,46
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					961.949,73
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMI		258.699,97			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV		135.731,79			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		23.285,39			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		84.757,64			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					6.981,32
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		6.981,32			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.655,00
4.4	INVESTIMENTOS					19.655,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					19.655,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.655,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		13.500,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.315,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		2.840,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
02 03 04	GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS					239.344,99
3	DESPESAS CORRENTES					239.344,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					239.344,99
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					191.577,22
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.869,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		162.800,33			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		4.517,36			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		13.552,09			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					3.000,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					7.707,44
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		7.707,44			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					47.767,77
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					47.767,77
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		47.767,77			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					895.890,59
3	DESPESAS CORRENTES					778.577,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					778.577,59
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					778.577,59
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					32.850,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		32.850,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					278.535,98
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		51.376,23			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.447,04			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		94.313,07			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		3.613,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		30.587,92			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		450,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.942,18			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		5.706,56			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		73.117,55			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.210,88			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		4.063,05			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		8.708,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					16.103,33
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		16.103,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					451.088,28
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.393,28			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		3.030,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		45.310,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		34.864,07			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		3.400,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		9.512,44			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.156,63			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		43.090,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.431,30			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		262.819,50			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		81,06			
4	DESPESAS DE CAPITAL					117.313,00
4.4	INVESTIMENTOS					117.313,00
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					117.313,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					117.313,00
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		13.762,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		59.802,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.950,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		1.199,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		39.600,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					54.169,50
3	DESPESES CORRENTES					54.169,50
3.3	OUTRAS DESPESES CORRENTES					54.169,50
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			52.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			52.000,00		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		52.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.169,50	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.169,50		
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.169,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL					
02 04 04	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.750.163,39
3	DESPESAS CORRENTES					1.750.163,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.432.798,07	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS			1.307.174,70		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		87.234,48			
3.1.90.04.14	SERVIÇOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	87.234,48				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		889.441,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	379.980,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	206.358,16				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.102,03				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.659,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.104,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.103,93				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	8.767,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	37.359,36				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	185.363,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.321,56				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	24.320,91				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.700,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.387,43				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	25.313,32				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.700,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	66.700,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		192.098,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	192.098,14				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			125.623,37		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		125.623,37			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	125.623,37				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				317.365,32	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			165.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		165.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	165.600,00				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS			151.765,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.945,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	14.130,37				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.628,05				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.566,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.348,99			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	13.200,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	95,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.800,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.947,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.013,01				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.784,48				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.818,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.190,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.496,01			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.496,01				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.600,00			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	42.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS					9.245.347,30
3	DESPESAS CORRENTES					6.381.614,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.991.579,94
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.706.987,57
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					23.665,11
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM					23.665,11
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.319.967,66
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					846.268,80
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					146.742,45
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)					26.798,59
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)					56.715,75
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF					1.300,00
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					4.850,81
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					41.913,65
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					90.302,53
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE					105.075,08
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					17.373,28
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					17.134,67
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS					238,61
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					1.322,13
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS					1.322,13
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					70.000,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					70.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					274.659,39
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA					274.659,39
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					284.592,37
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					284.592,37
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					284.592,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.390.034,51
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					92.400,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					92.400,00
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO					92.400,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.297.634,51
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					3.000,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.295.015,01
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC					1.246.663,74
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO					764,70
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					34.359,19
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					60.000,13
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA					3.272,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN					3.902,86
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					432.494,45
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO					7.415,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					494.542,94
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					11.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					1.997.823,25
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					217.083,60
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					112.127,00
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO					4.883,69
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC					256.309,59
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					537.104,28
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					24.149,36
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					1.411,02
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL					26.961,57
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					27.360,00
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					40.156,00
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC					749.841,06
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					436,08
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					1.166,25
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS					1.166,25
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					630,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES					630,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.863.732,85
4.4	INVESTIMENTOS					2.863.732,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.863.732,85
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					53.960,00
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					53.960,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					1.966.796,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL					
02 05 04	GERENCIA DE OBRAS					9.245.347,30
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.863.732,85
4.4	INVESTIMENTOS					2.863.732,85
4.4.90	APLICACões DIRETAS					2.863.732,85
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACões					1.966.796,41
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.966.796,41			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					621.300,00
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC		621.300,00			
4.4.90.93	INDENIZACões E RESTITUIÇões					221.676,44
4.4.90.93.03	RESTITUIÇões DE SALDOS DE CONVênIOS		221.676,44			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					9.960.291,06
3	DESPESAS CORRENTES					9.294.687,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.173.336,58
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				5.580.198,75	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.038.315,58			
3.1.90.04.01	SERVICÖS EVENTUAIS - EDUCACAO	2.038.315,58				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.442.823,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.798.053,84				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	254.261,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	9.300,37				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.423,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	78.142,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	150.412,03				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	138.760,80				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	469,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		229.785,91			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	157.884,07				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	71.901,84				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		33.322,64			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	33.322,64				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		187.474,70			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	187.474,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		648.476,32			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	648.476,32				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			593.137,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		593.137,83			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	593.137,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.121.350,70
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	90.000,00				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			3.031.350,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.970.928,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	814.614,92				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	11.697,88				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	424.342,89				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	103,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	1.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	108.039,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.456,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.984,22				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.928,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	64.444,64				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	53.747,72				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.295,52				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	472.169,89				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	104,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.114,57			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	49.384,57				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.730,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		769.101,13			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	242.512,37				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	26.680,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.905,14				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.595,84				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	99.119,05				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.261,62				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	223,80				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	33.246,35				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	353.372,75				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	164,21				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	20,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM		158.681,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	122.242,50				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	36.438,98				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.100,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	1.100,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO					9.960.291,06
3	DESPESAS CORRENTES					9.294.687,28
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.121.350,70
3.3.90	APLICACAOES DIRETAS					3.031.350,70
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					7.500,00
3.3.90.92.41	CONTRIBUICOES					7.500,00
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES					62.050,26
3.3.90.93.01	INDENIZACOES					60.032,00
3.3.90.93.02	RESTITUICOES					536,77
3.3.90.93.03	RESTITUICOES DE SALDOS DE CONVENIOS					1.481,49
4	DESPESAS DE CAPITAL					665.603,78
4.4	INVESTIMENTOS					665.603,78
4.4.90	APLICACAOES DIRETAS					665.603,78
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES					182.872,18
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					182.872,18
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					482.731,60
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					79.320,00
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECCAO, SEGURANCA E S					3.761,72
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS					1.149,88
4.4.90.52.52	VEICULOS DE TRACAO MECANICA					398.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 02	FUNDEB					8.561.287,40
3	DESPESAS CORRENTES					8.551.933,39
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.551.933,39
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					7.207.330,06
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					757.286,16
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		757.286,16			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					5.215.200,30
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		4.113.651,11			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.671,20			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		50.800,44			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		4.518,40			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		184.753,44			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		411.213,91			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		394.605,98			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		51.985,82			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					84.634,93
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		17.866,01			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		66.768,92			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					145.679,62
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES		145.679,62			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					350,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		350,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					1.004.179,05
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.004.179,05			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					1.344.603,33
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.344.603,33
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.344.603,33			
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.354,01
4.4	INVESTIMENTOS					9.354,01
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					9.354,01
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					9.354,01
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE		2.220,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.250,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		950,01			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		3.934,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 03	GERENCIA DE CULTURA E TURISMO					1.273.011,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.273.011,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.319,20
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.319,20	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.216,03			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		17.216,03			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.776,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		1.776,62			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.326,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		4.326,55			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.249.692,03
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.249.692,03	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4.050,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.045,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		1.357,09			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.792,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		244.896,45			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		984.073,69			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		923.811,14			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		262,55			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		60.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.522,80			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		11.522,80			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E					
02 06 04	GERENCIA DE ESPORTE E LAZER					772.748,24
3	DESPESAS CORRENTES					===== 656.746,02
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					185.308,40
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					----- 163.065,63
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					133.835,89
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)					75.843,84
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)					47.639,51
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)					901,36
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)					994,16
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)					2.046,93
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)					6.410,09
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					5.596,77
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE					5.596,77
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.500,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					1.500,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					22.132,97
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA					22.132,97
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					22.242,77
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					22.242,77
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					22.242,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					471.437,62
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					----- 471.437,62
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					5.150,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					5.150,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					86.509,61
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV					6.851,19
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					1.844,57
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO					65.001,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE					10.640,47
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					2.172,38
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,					43.500,00
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS					43.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					336.278,01
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					500,01
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					73.400,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO					106.208,00
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					152.000,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					4.170,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					116.002,22
4.4	INVESTIMENTOS					----- 116.002,22
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					116.002,22
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					101.526,38
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					101.526,38
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					14.475,84
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS					14.475,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					3.193.918,02
3	DESPESAS CORRENTES					2.815.383,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					855.174,48
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					717.749,93
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		618.546,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	468.982,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	85.350,88				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.555,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.313,12				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.144,68				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	40.200,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.452,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.452,59				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.400,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.400,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		87.350,73			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	87.350,73				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				137.424,55	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.424,55			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	137.424,55				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					11.776,56
3.2.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				11.776,56	
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				11.776,56	
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	11.776,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.948.432,60
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					1.948.432,60
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.311,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	3.565,67				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.113,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.386,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	148,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.985,36				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	112,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		314.100,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	314.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		100.189,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.080,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.290,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	635,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.759,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	21.787,81				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.253,32				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	2.272,57				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	51.093,39				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COM		58.802,73			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	57.600,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.202,73				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		129.900,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	129.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		634.076,17			
3.3.90.47.01	PASEP	634.076,17				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		686.896,97			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	581.711,74				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	94.128,83				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	11.056,40				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.855,37			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.855,37				
4	DESPESAS DE CAPITAL					378.534,38
4.4	INVESTIMENTOS					5.047,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					5.047,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.047,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	750,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.100,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	197,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA					3.193.918,02
4	DESPESAS DE CAPITAL					378.534,38
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					373.487,38
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			357.156,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		357.156,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	357.156,92				
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			16.330,46		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		16.330,46			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	16.330,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS					
02 07 02	GERENCIA TRIBUTARIA					603.650,05
3	DESPESAS CORRENTES					600.810,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					503.227,75
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			405.813,55		
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVID		175,15			
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVA	175,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.438,40			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	334.197,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.428,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.812,51				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	24.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.200,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.200,00				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			97.414,20		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		97.414,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.414,20				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					97.582,30
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			97.582,30		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.987,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.987,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.946,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.946,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.248,14			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.104,23				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.832,82				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.051,09				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.260,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		77.400,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	77.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.840,00
4.4	INVESTIMENTOS					2.840,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.840,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.840,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.840,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 02	GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR					2.304.499,84
3	DESPESAS CORRENTES					1.131.046,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					439.158,50
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					398.422,33
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					303.704,91
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		137.166,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		139.653,67			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		8.952,09			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		4.565,16			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		12.339,15			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.028,31			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					13.108,50
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		13.108,50			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					23.900,00
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		23.900,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					57.708,92
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		57.708,92			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					40.736,17
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					40.736,17
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		40.736,17			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					691.888,00
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					691.888,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					3.300,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					231.849,63
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		145.521,25			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		10.776,56			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.247,30			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		472,51			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		1.610,76			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		70.221,25			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					39.600,00
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		39.600,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					416.058,37
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.000,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.653,06			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		350.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		39.500,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		10.287,77			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.328,81			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.978,10			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		2.310,63			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI					1.080,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.080,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.173.453,34
4.4	INVESTIMENTOS					1.173.453,34
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					1.173.453,34
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.173.453,34
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		3.820,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		1.169.633,34			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL					
02 08 03	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE					399.717,67
3	DESPESAS CORRENTES					===== 399.717,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					----- 106.600,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			106.600,00		----- 106.600,00
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		106.600,00			----- 106.600,00
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	106.600,00				----- 106.600,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					----- 293.117,67
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			292.677,67		----- 292.677,67
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		292.677,67			----- 292.677,67
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292.677,67				----- 292.677,67
3.3.90	APLICACões DIRETAS			440,00		----- 440,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			440,00		----- 440,00
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		440,00			----- 440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURURua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.029.234,01
3	DESPESAS CORRENTES					9.725.488,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.292.891,18
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					148.657,80
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			148.657,80		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	148.657,80				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.439.709,88		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.099.003,55		
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		82.837,33			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E		1.016.166,22			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.956.217,58		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.318.613,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		1.694,40			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		26.396,48			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		122.806,42			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		63.013,53			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		221.512,07			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		23.864,65			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		17.404,42			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		160.912,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			74.765,52		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		68.580,96			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		6.184,56			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			164.132,67		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		164.132,67			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			145.590,56		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		145.590,56			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			704.523,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			704.523,50		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		704.523,50			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.432.596,82
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			166.229,75		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			166.229,75		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		166.229,75			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					206.792,62
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					206.792,62
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		206.792,62			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.059.574,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			11.900,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		11.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.037.650,79		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		464.713,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		11.474,24			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		31.511,54			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		126.077,07			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		15.169,14			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		68.780,38			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		9.224,60			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		570,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.267,34			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		26.772,82			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		4.383,59			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		5.236,15			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		109.532,63			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		161.937,60			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			343.455,00		
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR		15.617,68			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		2.753,60			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DI		325.083,72			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			315,00		
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		315,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			2.164.226,15		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		71.192,06			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		40.965,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		194.743,39			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD		57.910,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD		2.650,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		3.730,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		76.699,32			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.029.234,01
3	DESPESAS CORRENTES					9.725.488,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.432.596,82
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.059.574,45
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI		2.164.226,15			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI		281.611,80			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		64.396,80			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		56,50			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		73.840,14			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.799,99			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		1.276.959,19			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.300,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		100,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		11.271,96			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		199.737,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		186.469,98			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		13.267,53			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.400,00		
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		295.890,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		295.890,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					303.746,01
4.4	INVESTIMENTOS					303.746,01
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			820,46		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			820,46		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		820,46			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			302.925,55		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			302.925,55		
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		2.874,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		6.315,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		87.476,83			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		35.159,90			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		2.474,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		29.361,18			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		40.937,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		98.326,69			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURURua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
02 10 02	GERENCIA DE PLANEJAMENTO					3.114.592,97
3	DESPESAS CORRENTES					3.114.592,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.328.417,89
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.966.661,65
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					43.968,46
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	43.968,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.634.145,21			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.141.247,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	188.889,76				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.189,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	44.723,61				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.976,68				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.313,12				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	44.494,24				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	101.533,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	56.558,76				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	7.119,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	33.100,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.051,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	20.483,33				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	568,18				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		57.000,00			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	57.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		210.496,47			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	210.496,47				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			361.756,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.756,24			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	361.756,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					786.175,08
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			15.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			15.000,00		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.000,00				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			771.175,08		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,84			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	717,84				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		120.424,67			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	49.114,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	206,10				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.470,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	811,48				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	46.850,97				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.971,16				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GERAL		4.770,00			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DI	4.770,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		596.578,57			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	15.562,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	54.451,96				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	115.075,50				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.409,19				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	391.779,92				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	100,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.754,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.754,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.830,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.830,00				
TOTAL GERAL						63.925.359,59

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			70.255.158,65
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.617.151,76	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.333.228,58	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.536.726,19	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	851.219,58		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	519.088,79		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	535,28		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	132.710,20		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	198.885,31		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	685.506,61		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	685.506,61		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS			
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.425.474,37	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.425.474,37		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.795.775,67		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.795.775,67		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	629.698,70		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	629.698,70		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.371.028,02	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.371.028,02		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.371.028,02		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.344.331,62		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.680,40		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	15.029,42		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	986,58		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		283.923,18	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		267.558,15	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	267.558,15		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	248.790,74		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.945,00		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	14.218,19		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.604,22		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16.365,03	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	16.365,03		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	2.100,71		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS			
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.938,68		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	3.325,64		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.074.870,63	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.351.557,72	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		2.351.557,72	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.351.557,72		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.329.593,97		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.329.593,97		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	21.963,75		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	21.963,75		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		723.312,91	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		723.312,91	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	723.312,91		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	723.312,91		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		4.883.806,05	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		447,68	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		447,68	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	447,68		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	447,68		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	447,68		
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.883.358,37	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.883.358,37	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	696.177,37		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	696.177,37		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	4.187.181,00		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	4.187.181,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		172.402,61	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		172.402,61	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		172.402,61	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	172.402,61		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	172.402,61		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		55.296.791,95	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		22.488.941,02	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.593.639,22	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.882.503,72		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.882.503,72		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.325.086,68		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.325.086,68		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.386.048,82		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.386.048,82		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.220.898,83	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	62.424,35		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	62.424,35		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.158.474,48		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1712.52.3.0.00.00.00.00	PRODUÇÃO PETRÓLEO			
1712.52.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	903.062,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	903.062,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.461.641,13	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.461.641,13		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.477.402,66		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.477.402,66		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	581.364,18		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	581.364,18		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.043,28		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	98.043,28		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	107.034,89		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	107.034,89		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	197.796,12		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	197.796,12		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		739.564,31	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	503.159,99		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	503.159,99		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	152.808,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	152.808,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	83.596,32		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	83.596,32		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		88.888,50	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	88.888,50		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	88.888,50		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		211.075,85	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	211.075,85		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	211.075,85		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		337.683,55	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO ENTIDADES	337.683,55		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	337.683,55		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		835.549,63	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	300.044,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	300.044,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	529.294,80		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	529.294,80		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022			
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL			
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	6.210,83		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	6.210,83		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		24.285.002,06	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		18.935.571,50	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17.252.954,42		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	17.252.954,42		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.537.390,68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.537.390,68		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	116.108,02		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	116.108,02		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	29.118,38		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	29.118,38		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		18.666,95	
1722.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS	13.809,21		
1722.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	13.809,21		
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	4.857,74		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	4.857,74		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.774.103,42	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.774.103,42		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.774.103,42		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		1.822.810,32	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	826.697,68		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	826.697,68		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	996.112,64		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	996.112,64		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.733.849,87	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.392,00		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	73.392,00		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.660.457,87		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.660.457,87		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		8.433.068,54	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.433.068,54	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB			
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	8.433.068,54		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.433.068,54		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		89.780,33	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		89.780,33	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	89.780,33		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	89.780,33		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.210.135,65	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		6.380,19	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		6.380,19	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	6.380,19		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	2.831,15		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	779,92		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	2.612,35		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	156,77		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		246.458,77	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		2.626,99	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	526,99		
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	526,99		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	2.100,00		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		2.100,00		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		243.831,78	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	243.831,78		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	243.831,78		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		957.296,69	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		957.296,69	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	946.445,19		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	946.445,19		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	10.851,50		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	10.851,50		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	10.851,50		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			5.202.063,16
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		115.000,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		115.000,00	
2211.02.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES PERMANENTE	115.000,00		
2211.02.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT.VAL.MOBIL.APLIC.CONGÉN.PERMAN.-PRINCIPAL	115.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.087.063,16	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.153.882,10	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		398.101,50	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	398.101,50		
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	398.101,50		
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	398.101,50		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.755.780,60	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.755.780,60		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.755.780,60		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.933.181,06	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		130.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	130.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS ESTADO - VEICULO	130.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.803.181,06	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	709.934,56		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	709.934,56		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	542.112,91		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	542.112,91		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.551.133,59		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.551.133,59		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			4.521.765,68
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		4.521.765,68	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		4.521.765,68	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		4.521.765,68	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	4.493.658,66		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	4.493.658,66		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.493.658,66		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	28.107,02		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	28.107,02		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	28.107,02		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS			
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)			
7611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS (INTRA)			
7611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTID.ÓRGÃOS PÚBL.GERAL (INTRA)			
7611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.610.899,84
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.610.899,84	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.852.832,09	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.852.832,09	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-277.209,64		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-277.209,64		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.758.067,75	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.758.067,75	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.450.590,62		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.450.590,62		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-307.477,13		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-307.477,13		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	73.368.087,65

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					58.241.233,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					37.318.394,81
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				272.841,68	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			272.841,68		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	272.841,68				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				32.870.852,95	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM			3.848.486,96		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		203.948,76			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		434.219,71			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		550.430,36			
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO		2.604.820,13			
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS		55.068,00			
3.1.90.03	PENSÖES			772.923,67		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		738.330,57			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		34.593,10			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			4.098.036,35		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÖE		2.795.601,74			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		126.805,79			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI		1.016.166,22			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		87.234,48			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		72.228,12			
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDEN			175,15		
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA		175,15			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			19.375.338,47		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		13.197.985,83			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		2.639.312,63			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		31.346,40			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		63.399,94			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		53.195,07			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		280.048,47			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÖE POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		1.250,50			
3.1.90.11.33	GRATIFICACÖE POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		45.095,28			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		20.278,12			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		72.475,02			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		472.598,53			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.236.361,43			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		4.199,83			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		10.536,82			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		185.363,10			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		766.163,47			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		101.715,53			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)		194.012,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			705.040,83		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		424.638,24			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		280.163,98			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		238,61			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			187.273,51		
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES		179.002,26			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		8.271,25			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			658.457,37		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		658.457,37			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.225.120,64		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.224.836,74			
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA N.27/2		283,90			
3.1.91	APLICACÖE DIRETA DECORRENTE DE OPERACÖE ENTRE ÓRGã			4.174.700,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.174.700,18		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		4.035.347,90			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL		139.352,28			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					11.776,56
3.2.91	APLICACÖE DIRETA DECORRENTE DE OPERACÖE ENTRE ÓRGã					11.776,56
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					11.776,56
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		11.776,56			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.911.062,28
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					502.429,75
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			502.429,75		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		502.429,75			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					612.302,22
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					612.302,22
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		612.302,22			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					19.796.330,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					58.241.233,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.911.062,28
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				19.796.330,31	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			1.435,68		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		1.435,68			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			196.040,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		164.500,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		31.540,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.605.406,47		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.861.464,11				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		27.148,56			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		667.974,91			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		147.875,07			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		20,00			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		80.170,14			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		258.619,95			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		335.195,17			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		18.626,52			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		3.019,72			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		25.195,14			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	122.104,39				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		73.117,55			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	524.475,36				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	19.534,22				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		8.413,83			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		10.295,52			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		5.236,15			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	156.383,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.235.363,56				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		8.708,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		3.003,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		13.462,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE			43.500,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	43.500,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT			348.225,00		
3.3.90.32.02	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	15.617,68				
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	2.753,60				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	329.853,72				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.565,97		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.565,97				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			419.100,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	419.100,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			143.326,54		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	75.596,65				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.429,58				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS - ONUS DA SUCUMBEN	11.494,48				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	1.920,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	49.699,57				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.730,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	456,26				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					58.241.233,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.911.062,28
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				19.796.330,31	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.792.808,01			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.441,06			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		218.083,60			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		14.045,66			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		480.026,12			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		90.898,00			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		2.370,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.403.990,64			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		299.665,41			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM		57.910,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA		2.650,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		505.653,30			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		21.787,81			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		212.000,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.206.219,19			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.022,42			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		88.842,64			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		5.720,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		281.611,80			
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA PESSO		6.805,13			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		58.883,85			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		64.396,80			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.156,63			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		2.586,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		494,60			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		44.908,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		157.977,70			
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE		19.236,93			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		27.709,75			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		79.155,99			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		3.166.706,47			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		2.300,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		53.078,54			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN		2.566,00			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		62.464,46			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		56.190,00			
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA		20,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		54.233,51			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN			940.699,09		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		439.570,35			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		281.260,35			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		70.552,25			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		145.574,14			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		2.850,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		892,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			137.000,00		
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C		1.100,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		135.900,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			634.076,17		
3.3.90.47.01	PASEP		634.076,17			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			686.896,97		
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS		581.711,74			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO		94.128,83			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		11.056,40			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			80.235,32		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		23.735,32			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES		50.100,00			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.400,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			734.392,76		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		458.957,42			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		262.431,05			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		13.004,29			
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			30.622,33		
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.684.125,94
4.4	INVESTIMENTOS					5.310.638,56
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				968,31	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				968,31	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		968,31			
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				5.309.670,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.684.125,94
4.4	INVESTIMENTOS				5.310.638,56	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS			5.309.670,25		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		53.960,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	53.960,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.251.194,97			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.251.194,97				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.768.363,00			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.874,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.131,80				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIK	87.476,83				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	2.220,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	134.556,90				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	3.761,72				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.624,83				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	60.752,01				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	12.910,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	44.274,18				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	11.866,70				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	3.820,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	621.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	88.334,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.666.460,03				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		236.152,28			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	236.152,28				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				373.487,38	
4.6.90	APLICACõES DIRETAS			357.156,92		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		357.156,92			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	357.156,92				
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			16.330,46		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		16.330,46			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	16.330,46				
TOTAL						63.925.359,59

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
031	Ação Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	22.800,00		22.800,00
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.178.200,00	2.178.200,00
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		8.600,00	8.600,00
TOTAL		22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.103.148,66	2.103.148,66
122	Administração Geral	0,00	1.706.681,90	1.706.681,90
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.706.681,90	1.706.681,90
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		53.390,00	53.390,00
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO P REFEITO		1.001.292,39	1.001.292,39
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA J URÍDICA		651.999,51	651.999,51
124	Controle Interno	0,00	396.466,76	396.466,76
0007	ADMINISTRACAO	0,00	396.466,76	396.466,76
2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		396.466,76	396.466,76
TOTAL		0,00	2.103.148,66	2.103.148,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.370.903,74	2.370.903,74
122	Administração Geral	0,00	2.370.903,74	2.370.903,74
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.370.903,74	2.370.903,74
2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E RECURSOS HUMANOS		239.344,99	239.344,99
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E SUPRIMENTOS		2.058.279,91	2.058.279,91
2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM		52.335,18	52.335,18
2682.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANT ANAL		20.943,66	20.943,66
09	Previdência Social	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
0082	PREVIDENCIA	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
2105.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS		431.152,96	431.152,96
2106.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		4.621.410,63	4.621.410,63
2108.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		30.622,33	30.622,33
TOTAL		0,00	7.454.089,66	7.454.089,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	404.286,31	404.286,31
0081	ASSISTENCIA	0,00	404.286,31	404.286,31
2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		310.241,26	310.241,26
2027.0000	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA		42.000,00	42.000,00
2659.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		52.045,05	52.045,05
244	Assistência Comunitária	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
0081	ASSISTENCIA	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
1040.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE A O COVID-19	1.793,67		1.793,67
1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	4.795,45		4.795,45
1301.0000	FUS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA	410.070,79		410.070,79
1302.0000	FUS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	17.911,00		17.911,00
1303.0000	FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	9.913,13		9.913,13
1304.0000	AUXILIO NATALIDADE - FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	4.767,38		4.767,38
1305.0000	AUXILIO FUNERAL - FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	25.122,00		25.122,00
1306.0000	VULNERABILIDADE TEMPORARIA	1.670,00		1.670,00
1307.0000	CALAMIDADE PUBLICA - FUS - EXECUÇÃO GESTÃO DO SUAS	560,00		560,00
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E PROMOÇÃO SOCIAL		1.379.944,13	1.379.944,13
2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		250,00	250,00
2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		68.555,30	68.555,30
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		51.406,75	51.406,75
2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIIS		560,00	560,00
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO		56.313,95	56.313,95
2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		12.169,50	12.169,50
2097.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO UNICO		6.851,06	6.851,06
2115.0000	PISO BASICO MATO-GROSSENSE		79.173,30	79.173,30
2118.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL		2.000,00	2.000,00
2120.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		17.968,00	17.968,00
2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE		83.278,34	83.278,34
2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACULADO CORACAO DE MARIA		57.600,00	57.600,00
2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		1.818,00	1.818,00
2681.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA AUXILIO BRASIL		1.445,42	1.445,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 5

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48
TOTAL		476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	282.452,39	3.718.162,21	4.000.614,60
122	Administração Geral	282.452,39	3.718.162,21	4.000.614,60
0007	ADMINISTRACAO	282.452,39	3.718.162,21	4.000.614,60
1309.0000	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	282.452,39		282.452,39
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		3.718.162,21	3.718.162,21
15	Urbanismo	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
451	Infra-Estrutura Urbana	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
0058	URBANISMO	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS	638.067,55		638.067,55
1174.0000	REURBANIZACAO DO CANTEIRO CENTRAL	1.267.952,91		1.267.952,91
25	Energia	0,00	649.857,07	649.857,07
752	Energia Elétrica	0,00	649.857,07	649.857,07
0051	ENERGIA ELETTRICA	0,00	649.857,07	649.857,07
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		649.857,07	649.857,07
26	Transporte	2.688.855,17	0,00	2.688.855,17
782	Transporte Rodoviário	2.688.855,17	0,00	2.688.855,17
0058	URBANISMO	53.960,00	0,00	53.960,00
1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	53.960,00		53.960,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.634.895,17	0,00	2.634.895,17
1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	2.016.895,17		2.016.895,17
1210.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	618.000,00		618.000,00
TOTAL		4.877.328,02	4.368.019,28	9.245.347,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	652.698,52	17.868.879,94	18.521.578,46
306	Alimentação e Nutrição	0,00	367.778,55	367.778,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	106.199,89	106.199,89
2051.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PRE ESCOLA		2.774,44	2.774,44
2621.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL		103.425,45	103.425,45
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	261.578,66	261.578,66
2044.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA		685,18	685,18
2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR		152.336,73	152.336,73
2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		108.556,75	108.556,75
361	Ensino Fundamental	652.165,28	13.000.549,45	13.652.714,73
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	3.436,50	3.436,50
2588.0000	Manutenção do transporte escolar infantil		3.436,50	3.436,50
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	652.165,28	12.997.112,95	13.649.278,23
1001.0000	AQUISICAO DE AR CONDICIONADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	70.793,10		70.793,10
1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	398.500,00		398.500,00
1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	182.872,18		182.872,18
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		4.159.327,55	4.159.327,55
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCACAO		479.944,13	479.944,13
2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		36.447,15	36.447,15
2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO		949.386,42	949.386,42
2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		4.121.438,08	4.121.438,08
2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		27.944,66	27.944,66
2589.0000	Manutenção do transporte escolar medio		14.038,96	14.038,96
2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		226.986,78	226.986,78
2700.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFESSORES DA EDUCACAO		2.981.599,22	2.981.599,22
364	Ensino Superior	0,00	82.776,21	82.776,21
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	82.776,21	82.776,21
2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR		82.776,21	82.776,21
365	Educação Infantil	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	652.698,52	17.868.879,94	18.521.578,46
365	Educação Infantil	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
1063.0000	NOVOS ESTABELECIMENTOS	533,24		533,24
2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		3.906.661,03	3.906.661,03
2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%		403.264,16	403.264,16
2588.0000	Manutenção do transporte escolar infantil		5.867,54	5.867,54
2633.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOS O		3,53	3,53
2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAA T		12.221,14	12.221,14
2683.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAA R		89.758,33	89.758,33
13	Cultura	60.000,00	609.213,39	669.213,39
392	Difusão Cultural	60.000,00	609.213,39	669.213,39
0055	DIFUSAO CULTURAL	60.000,00	609.213,39	669.213,39
1113.0000	ESCOLHA DA RAINHA DA EXPOJAURU E QUEIMA DO ALHO DA EXPOJAURU	60.000,00		60.000,00
2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		31.423,75	31.423,75
2676.0000	MANUTENÇÃO COM EXPOMULHERES		1.357,09	1.357,09
2679.0000	MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL		576.432,55	576.432,55
18	Gestão Ambiental	0,00	603.797,84	603.797,84
695	Turismo	0,00	603.797,84	603.797,84
0077	TURISMO	0,00	603.797,84	603.797,84
2674.0000	MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU		603.797,84	603.797,84
27	Desporto e Lazer	554.263,69	218.484,55	772.748,24
812	Desporto Comunitário	554.263,69	218.484,55	772.748,24
0046	EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	554.263,69	218.484,55	772.748,24
1097.0000	REFORMA E AMPL. DO ESTADIO VICENTE JOSÉ L OPES	116.002,22		116.002,22
1310.0000	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU	171.959,40		171.959,40
1311.0000	COPA JUVENIL DA AMIZADE	266.302,07		266.302,07
2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E ESPORTE		208.696,55	208.696,55
2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL		9.788,00	9.788,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	554.263,69	218.484,55	772.748,24
812	Desporto Comunitário	554.263,69	218.484,55	772.748,24
TOTAL		1.266.962,21	19.300.375,72	20.567.337,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.797.568,07	3.797.568,07
123	Administração Financeira	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		2.174.577,91	2.174.577,91
129	Administração de Receitas	0,00	603.650,05	603.650,05
0007	ADMINISTRACAO	0,00	603.650,05	603.650,05
2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO		603.650,05	603.650,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	385.263,94	385.263,94
0007	ADMINISTRACAO	0,00	385.263,94	385.263,94
2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		385.263,94	385.263,94
846	Outros Encargos Especiais	0,00	634.076,17	634.076,17
0007	ADMINISTRACAO	0,00	634.076,17	634.076,17
2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		634.076,17	634.076,17
TOTAL		0,00	3.797.568,07	3.797.568,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	399.717,67	399.717,67
606	Extensão Rural	0,00	399.717,67	399.717,67
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	399.717,67	399.717,67
2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES V. COMPLEXO PANTANAL		83.700,00	83.700,00
2069.0000	MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS		315.577,67	315.577,67
2614.0000	MANUTENCAO COM A RECICLAGEM DE LIXO		440,00	440,00
20	Agricultura	1.559.133,34	745.366,50	2.304.499,84
606	Extensão Rural	1.559.133,34	745.366,50	2.304.499,84
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	1.559.133,34	745.366,50	2.304.499,84
1226.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.169.633,34		1.169.633,34
1254.0000	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	389.500,00		389.500,00
2042.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL		179.291,56	179.291,56
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E AGRICULTURA		566.074,94	566.074,94
TOTAL		1.559.133,34	1.145.084,17	2.704.217,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
122	Administração Geral	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		3.099.592,97	3.099.592,97
2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. COMPLEXO PA		15.000,00	15.000,00
301	Atenção Básica	619.099,83	4.685.585,35	5.304.685,18
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	619.099,83	4.684.392,29	5.303.492,12
1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	305.109,19		305.109,19
1100.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	165.811,28		165.811,28
1108.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMACIA BASICA	2.254,00		2.254,00
1111.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 1 50.000,00	49.897,89		49.897,89
1122.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 1 20.000,00	85.027,48		85.027,48
1131.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 2 50.000	10.999,99		10.999,99
2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		460.923,44	460.923,44
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		2.622.428,12	2.622.428,12
2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUÇAL		311.629,63	311.629,63
2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		38.190,71	38.190,71
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		1.251.220,39	1.251.220,39
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.193,06	1.193,06
2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGONHA		1.193,06	1.193,06
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	384.668,83		384.668,83
1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	97.130,04		97.130,04
1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE -			0,00
1103.0000	INVESTIMENTO PROGRAMA MAIS MT	32.966,58		32.966,58
1112.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 150.000,00	99.110,78		99.110,78
1128.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000	119.157,73		119.157,73
1175.0000	TRANSFERENCIA AO HOSPITAL	166.229,75		166.229,75
2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE		253.286,88	253.286,88
2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		102.984,00	102.984,00
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REABILITAÇÃO		20.009,29	20.009,29
2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.625.618,31	2.625.618,31
2122.0000	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM		124.304,79	124.304,79
303	Suporte Profilático e Terapêutico	64.231,20	289.964,68	354.195,88
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	64.231,20	289.964,68	354.195,88
1129.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA 250.000	9.356,00		9.356,00
1168.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	54.875,20		54.875,20
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA		278.030,74	278.030,74
2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		11.933,94	11.933,94
304	Vigilância Sanitária	0,00	249.222,46	249.222,46
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	249.222,46	249.222,46
2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA		249.110,21	249.110,21
2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		112,25	112,25
305	Vigilância Epidemiológica	36.046,85	59.616,66	95.663,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 14

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
305	Vigilância Epidemiológica	36.046,85	59.616,66	95.663,51
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.046,85	59.616,66	95.663,51
1130.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 250.000	12.760,78		12.760,78
1169.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL	23.286,07		23.286,07
2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA		59.616,66	59.616,66
TOTAL		1.618.641,59	11.525.185,39	13.143.826,98
TOTAL GERAL		9.821.468,58	54.103.891,01	63.925.359,59

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
031	Ação Legislativa	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	22.800,00	2.186.800,00	2.209.600,00
04	Administração	2.340.732,30	9.931.502,77	12.272.235,07
122	Administração Geral	2.340.732,30	5.737.467,94	8.078.200,24
0007	ADMINISTRACAO	2.340.732,30	5.737.467,94	8.078.200,24
123	Administração Financeira	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.174.577,91	2.174.577,91
124	Controle Interno	0,00	396.466,76	396.466,76
0007	ADMINISTRACAO	0,00	396.466,76	396.466,76
129	Administração de Receitas	0,00	603.650,05	603.650,05
0007	ADMINISTRACAO	0,00	603.650,05	603.650,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	385.263,94	385.263,94
0007	ADMINISTRACAO	0,00	385.263,94	385.263,94
846	Outros Encargos Especiais	0,00	634.076,17	634.076,17
0007	ADMINISTRACAO	0,00	634.076,17	634.076,17
08	Assistência Social	476.603,42	2.223.620,06	2.700.223,48
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	404.286,31	404.286,31
0081	ASSISTENCIA	0,00	404.286,31	404.286,31
244	Assistência Comunitária	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
0081	ASSISTENCIA	476.603,42	1.819.333,75	2.295.937,17
09	Previdência Social	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
0082	PREVIDENCIA	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
10	Saúde	4.724.755,00	8.419.071,98	13.143.826,98
122	Administração Geral	3.099.592,97	15.000,00	3.114.592,97
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	3.099.592,97	15.000,00	3.114.592,97
301	Atenção Básica	625.620,27	4.679.064,91	5.304.685,18
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	625.620,27	4.677.871,85	5.303.492,12
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.193,06	1.193,06
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	899.263,71	3.126.203,27	4.025.466,98
303	Suporte Profilático e Terapêutico	64.231,20	289.964,68	354.195,88
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	64.231,20	289.964,68	354.195,88
304	Vigilância Sanitária	0,00	249.222,46	249.222,46
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	249.222,46	249.222,46
305	Vigilância Epidemiológica	36.046,85	59.616,66	95.663,51
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.046,85	59.616,66	95.663,51
12	Educação	652.698,52	17.868.879,94	18.521.578,46
306	Alimentação e Nutrição	0,00	367.778,55	367.778,55
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	106.199,89	106.199,89
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	261.578,66	261.578,66
361	Ensino Fundamental	652.165,28	13.000.549,45	13.652.714,73
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	3.436,50	3.436,50
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	652.165,28	12.997.112,95	13.649.278,23
364	Ensino Superior	0,00	82.776,21	82.776,21
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	82.776,21	82.776,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E

PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	652.698,52	17.868.879,94	18.521.578,46
364	Ensino Superior	0,00	82.776,21	82.776,21
365	Educação Infantil	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	533,24	4.417.775,73	4.418.308,97
13	Cultura	60.000,00	609.213,39	669.213,39
392	Difusão Cultural	60.000,00	609.213,39	669.213,39
0055	DIFUSAO CULTURAL	60.000,00	609.213,39	669.213,39
15	Urbanismo	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
451	Infra-Estrutura Urbana	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
0058	URBANISMO	1.906.020,46	0,00	1.906.020,46
18	Gestão Ambiental	0,00	1.003.515,51	1.003.515,51
606	Extensão Rural	0,00	399.717,67	399.717,67
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	399.717,67	399.717,67
695	Turismo	0,00	603.797,84	603.797,84
0077	TURISMO	0,00	603.797,84	603.797,84
20	Agricultura	1.169.633,34	1.134.866,50	2.304.499,84
606	Extensão Rural	1.169.633,34	1.134.866,50	2.304.499,84
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	1.169.633,34	1.134.866,50	2.304.499,84
25	Energia	0,00	649.857,07	649.857,07
752	Energia Elétrica	0,00	649.857,07	649.857,07
0051	ENERGIA ELETTRICA	0,00	649.857,07	649.857,07
26	Transporte	2.070.855,17	618.000,00	2.688.855,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	2.070.855,17	618.000,00	2.688.855,17
782	Transporte Rodoviário	2.070.855,17	618.000,00	2.688.855,17
0058	URBANISMO	53.960,00	0,00	53.960,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.016.895,17	618.000,00	2.634.895,17
27	Desporto e Lazer	554.263,69	218.484,55	772.748,24
812	Desporto Comunitário	554.263,69	218.484,55	772.748,24
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	554.263,69	218.484,55	772.748,24
TOTAL		13.978.361,90	49.946.997,69	63.925.359,59

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.209.600,00	0,00	2.209.600,00
01 031	Ação Legislativa	2.209.600,00	0,00	2.209.600,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.209.600,00		2.209.600,00
04	Administração	11.441.140,93	831.094,14	12.272.235,07
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0007	ADMINISTRACAO			
04 122	Administração Geral	7.252.624,25	825.575,99	8.078.200,24
04 122 0007	ADMINISTRACAO	7.252.624,25	825.575,99	8.078.200,24
04 123	Administração Financeira	2.174.577,91	0,00	2.174.577,91
04 123 0007	ADMINISTRACAO	2.174.577,91		2.174.577,91
04 124	Controle Interno	396.466,76	0,00	396.466,76
04 124 0007	ADMINISTRACAO	396.466,76		396.466,76
04 129	Administração de Receitas	603.650,05	0,00	603.650,05
04 129 0007	ADMINISTRACAO	603.650,05		603.650,05
04 843	Serviço da Dívida Interna	385.263,94	0,00	385.263,94
04 843 0007	ADMINISTRACAO	385.263,94		385.263,94
04 846	Outros Encargos Especiais	628.558,02	5.518,15	634.076,17
04 846 0007	ADMINISTRACAO	628.558,02	5.518,15	634.076,17
08	Assistência Social	1.855.179,64	845.043,84	2.700.223,48
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	352.241,26	52.045,05	404.286,31
08 243 0081	ASSISTENCIA	352.241,26	52.045,05	404.286,31
08 244	Assistência Comunitária	1.502.938,38	792.998,79	2.295.937,17
08 244 0081	ASSISTENCIA	1.502.938,38	792.998,79	2.295.937,17
09	Previdência Social	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
10	Saúde	166.229,75	12.977.597,23	13.143.826,98
10 122	Administração Geral	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	3.114.592,97	3.114.592,97
10 301	Atenção Básica	0,00	5.304.685,18	5.304.685,18
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	0,00	5.303.492,12	5.303.492,12
10 301 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	1.193,06	1.193,06
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	166.229,75	3.859.237,23	4.025.466,98
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA CO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
	MPLEXIDADE	166.229,75	3.859.237,23	4.025.466,98
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	354.195,88	354.195,88
10 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA	0,00	354.195,88	354.195,88
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	249.222,46	249.222,46
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	249.222,46	249.222,46
10 304 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	95.663,51	95.663,51
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	95.663,51	95.663,51
12	Educação	211.982,20	18.309.596,26	18.521.578,46
12 306	Alimentação e Nutrição	211.982,20	155.796,35	367.778,55
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	103.425,45	2.774,44	106.199,89
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	108.556,75	153.021,91	261.578,66
12 361	Ensino Fundamental	0,00	13.652.714,73	13.652.714,73
12 361 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	3.436,50	3.436,50
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.649.278,23	13.649.278,23
12 364	Ensino Superior	0,00	82.776,21	82.776,21
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	82.776,21	82.776,21
12 365	Educação Infantil	0,00	4.418.308,97	4.418.308,97
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	4.418.308,97	4.418.308,97
13	Cultura	92.780,84	576.432,55	669.213,39
13 392	Difusão Cultural	92.780,84	576.432,55	669.213,39
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL	92.780,84	576.432,55	669.213,39
15	Urbanismo	230.333,11	1.675.687,35	1.906.020,46
15 451	Infra-Estrutura Urbana	230.333,11	1.675.687,35	1.906.020,46
15 451 0058	URBANISMO	230.333,11	1.675.687,35	1.906.020,46
18	Gestão Ambiental	1.003.515,51	0,00	1.003.515,51
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			
18 606	Extensão Rural	399.717,67	0,00	399.717,67
18 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	399.717,67		399.717,67
18 695	Turismo	603.797,84	0,00	603.797,84
18 695 0077	TURISMO	603.797,84		603.797,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20	Agricultura	820.816,29	1.483.683,55	2.304.499,84
20 606	Extensão Rural	820.816,29	1.483.683,55	2.304.499,84
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	820.816,29	1.483.683,55	2.304.499,84
25	Energia	0,00	649.857,07	649.857,07
25 752	Energia Elétrica	0,00	649.857,07	649.857,07
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	649.857,07	649.857,07
26	Transporte	489.700,71	2.199.154,46	2.688.855,17
26 782	Transporte Rodoviário	489.700,71	2.199.154,46	2.688.855,17
26 782 0058	URBANISMO	53.960,00		53.960,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	435.740,71	2.199.154,46	2.634.895,17
27	Desporto e Lazer	326.430,09	446.318,15	772.748,24
27 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
27 451 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO			
27 812	Desporto Comunitário	326.430,09	446.318,15	772.748,24
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	326.430,09	446.318,15	772.748,24
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ADMINISTRACAO			
99 999 0082	PREVIDENCIA			
TOTAL		18.847.709,07	45.077.650,52	63.925.359,59

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

ORGAOS		
01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.209.600,00
01 01	CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.209.600,00
01	Legislativa	2.209.600,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL	61.715.759,59
02 02	GABINETE DO PREFEITO	2.103.148,66
04	Administração	2.103.148,66
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.454.089,66
04	Administração	2.370.903,74
09	Previdência Social	5.083.185,92
02 04	SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	2.700.223,48
08	Assistência Social	2.700.223,48
02 05	SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	9.245.347,30
04	Administração	4.000.614,60
15	Urbanismo	1.906.020,46
25	Energia	649.857,07
26	Transporte	2.688.855,17
02 06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E	20.567.337,93
12	Educação	18.521.578,46
13	Cultura	669.213,39
18	Gestão Ambiental	603.797,84
27	Desporto e Lazer	772.748,24
02 07	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.797.568,07
04	Administração	3.797.568,07
02 08	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	2.704.217,51
18	Gestão Ambiental	399.717,67
20	Agricultura	2.304.499,84
02 10	SECRETARIA DE SAÚDE	13.143.826,98
10	Saúde	13.143.826,98
TOTAL GERAL		63.925.359,59

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURURua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30

Balança Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	63.457.074,33	70.255.158,65	6.798.084,32	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.397.000,00	5.617.151,76	1.220.151,76	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	4.080.000,00	5.333.228,58	1.253.228,58	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.182.000,00	1.536.726,19	354.726,19	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	745.000,00	851.219,58	106.219,58	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	300.000,00	519.088,79	219.088,79	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	535,28		4.464,72
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	320.000,00	132.710,20		187.289,80
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	120.000,00	198.885,31	78.885,31	
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	437.000,00	685.506,61	248.506,61	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	430.000,00	685.506,61	255.506,61	
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.000,00			1.000,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.800.000,00	2.425.474,37	625.474,37	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.800.000,00	2.425.474,37	625.474,37	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.450.000,00	1.795.775,67	345.775,67	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.450.000,00	1.795.775,67	345.775,67	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	350.000,00	629.698,70	279.698,70	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	350.000,00	629.698,70	279.698,70	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.094.000,00	1.371.028,02	277.028,02	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.094.000,00	1.371.028,02	277.028,02	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.094.000,00	1.371.028,02	277.028,02	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	950.000,00	1.344.331,62	394.331,62	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	10.680,40	680,40	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	130.000,00	15.029,42		114.970,58
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.000,00	986,58		3.013,42
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00			4.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	317.000,00	283.923,18		33.076,82
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	265.000,00	267.558,15	2.558,15	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	264.500,00	267.558,15	3.058,15	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	263.000,00	248.790,74		14.209,26
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00	1.945,00	1.445,00	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	500,00	14.218,19	13.718,19	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	500,00	2.604,22	2.104,22	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	500,00			500,00
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.000,00	16.365,03		35.634,97
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	52.000,00	16.365,03		35.634,97
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	35.000,00	2.100,71		32.899,29
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	10.938,68		4.061,32
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.000,00	3.325,64	2.325,64	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.284.500,00	3.074.870,63		209.629,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balauço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

TÍTULOS	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1210.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.534.500,00	2.351.557,72	182.942,28
1215.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.534.500,00	2.351.557,72	182.942,28
1215.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.534.500,00	2.351.557,72	182.942,28
1215.01.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.515.500,00	2.329.593,97	185.906,03
1215.01.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.515.000,00	2.329.593,97	185.406,03
1215.01.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	500,00		500,00
1215.01.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	18.000,00	21.963,75	3.963,75
1215.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	18.000,00	21.963,75	3.963,75
1215.01.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	1.000,00		1.000,00
1215.01.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	723.312,91	26.687,09
1241.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	723.312,91	26.687,09
1241.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	750.000,00	723.312,91	26.687,09
1241.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	750.000,00	723.312,91	26.687,09
1300.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	116.111,16	4.883.806,05	4.767.694,89
1310.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00	447,68	2.052,32
1311.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.500,00	447,68	2.052,32
1311.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00	447,68	552,32
1311.01.2.0.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	447,68	552,32
1311.01.2.1.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00	447,68	552,32
1311.02.0.0.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	500,00		500,00
1311.02.0.1.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	500,00		500,00
1311.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	113.611,16	4.883.358,37	4.769.747,21
1321.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	113.611,16	4.883.358,37	4.769.747,21
1321.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.611,16	696.177,37	687.566,21
1321.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.611,16	696.177,37	687.566,21
1321.04.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	105.000,00	4.187.181,00	4.082.181,00
1321.04.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	105.000,00	4.187.181,00	4.082.181,00
1600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	126.500,00	172.402,61	45.902,61
1610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00		16.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.000,00		16.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE	1.000,00		1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00.00	ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	1.000,00		1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	15.000,00		15.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.000,00		15.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.500,00	172.402,61	61.902,61
1699.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.500,00	172.402,61	61.902,61
1699.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	110.500,00	172.402,61	61.902,61
1699.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	100.000,00	172.402,61	72.402,61
1699.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	10.000,00		10.000,00
1699.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	500,00		500,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.305.963,17	55.296.791,95	9.171,22
1710.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.665.762,52	22.488.941,02	3.176.821,50
1711.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	18.055.470,40	15.593.639,22	2.461.831,18
1711.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.335.470,40	14.207.590,40	3.127.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balauço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	15.935.470,40	12.882.503,72		3.052.966,68
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.935.470,40	12.882.503,72		3.052.966,68
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.400.000,00	1.325.086,68		74.913,32
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.325.086,68		74.913,32
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	720.000,00	1.386.048,82	666.048,82	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	720.000,00	1.386.048,82	666.048,82	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.160.000,00	1.220.898,83	60.898,83	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		62.424,35	62.424,35	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		62.424,35	62.424,35	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.160.000,00	1.158.474,48		1.525,52
1712.52.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	930.000,00	903.062,74		26.937,26
1712.52.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	930.000,00	903.062,74		26.937,26
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	230.000,00	255.411,74	25.411,74	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	230.000,00	255.411,74	25.411,74	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	3.240.050,87	3.461.641,13	221.590,26	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.240.050,87	3.461.641,13	221.590,26	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.162.004,32	2.477.402,66	315.398,34	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.162.004,32	2.477.402,66	315.398,34	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	560.622,04	581.364,18	20.742,14	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	560.622,04	581.364,18	20.742,14	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	43.200,00	98.043,28	54.843,28	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	43.200,00	98.043,28	54.843,28	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	88.800,00	107.034,89	18.234,89	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	88.800,00	107.034,89	18.234,89	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	385.424,51	197.796,12		187.628,39
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	385.424,51	197.796,12		187.628,39
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	679.363,96	739.564,31	60.200,35	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	448.752,79	503.159,99	54.407,20	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	448.752,79	503.159,99	54.407,20	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	154.611,17	152.808,00		1.803,17
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	154.611,17	152.808,00		1.803,17
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	76.000,00	83.596,32	7.596,32	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	76.000,00	83.596,32	7.596,32	
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	120.000,00	88.888,50		31.111,50
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	120.000,00	88.888,50		31.111,50
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	120.000,00	88.888,50		31.111,50
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.000,00	211.075,85		64.924,15
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.000,00	211.075,85		64.924,15
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	276.000,00	211.075,85		64.924,15
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	573.000,00	337.683,55		235.316,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1751.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	8.699.794,94	8.433.068,54		266.726,40
1790.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	89.780,33	84.780,33	
1791.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	89.780,33	84.780,33	
1791.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	89.780,33	84.780,33	
1791.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	5.000,00	89.780,33	84.780,33	
1900.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.000,00	1.210.135,65	983.135,65	
1910.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	52.000,00	6.380,19		45.619,81
1911.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	52.000,00	6.380,19		45.619,81
1911.01.0.0.00.00.00.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	52.000,00	6.380,19		45.619,81
1911.01.0.1.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	21.500,00	2.831,15		18.668,85
1911.01.0.2.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	5.000,00	779,92		4.220,08
1911.01.0.3.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	20.000,00	2.612,35		17.387,65
1911.01.0.4.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	5.000,00	156,77		4.843,23
1911.01.0.7.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	500,00			500,00
1920.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10.000,00	246.458,77	236.458,77	
1921.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES	5.000,00	2.626,99		2.373,01
1921.01.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		526,99	526,99	
1921.01.0.1.00.00.00.01	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL		526,99	526,99	
1921.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	2.100,00		2.900,00
1921.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	2.100,00		2.900,00
1922.00.0.0.00.00.00.01	RESTITUIÇÕES	5.000,00	243.831,78	238.831,78	
1922.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	243.831,78	238.831,78	
1922.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	243.831,78	238.831,78	
1990.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	957.296,69	792.296,69	
1999.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.000,00	957.296,69	792.296,69	
1999.03.0.0.00.00.00.01	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00	946.445,19	796.445,19	
1999.03.0.1.00.00.00.01	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	150.000,00	946.445,19	796.445,19	
1999.12.0.0.00.00.00.01	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	15.000,00	10.851,50		4.148,50
1999.12.2.0.00.00.00.01	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00	10.851,50		4.148,50
1999.12.2.1.00.00.00.01	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	15.000,00	10.851,50		4.148,50
2000.00.0.0.00.00.00.01	RECEITAS DE CAPITAL	8.669.786,20	5.202.063,16		3.467.723,04
2200.00.0.0.00.00.00.01	ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00		
2210.00.0.0.00.00.00.01	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	115.000,00	115.000,00		
2211.00.0.0.00.00.00.01	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	115.000,00	115.000,00		
2211.02.0.0.00.00.00.01	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES PERMANENTE	115.000,00	115.000,00		
2211.02.0.1.00.00.00.01	ALIEN.TÍT.VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.PERMAN.-PRINCIPAL	115.000,00	115.000,00		
2400.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.554.786,20	5.087.063,16		3.467.723,04
2410.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.884.101,50	2.153.882,10		1.730.219,40
2412.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	398.101,50	398.101,50		
2412.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	398.101,50	398.101,50		
2412.50.1.0.00.00.00.01	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁSICA-CAMINH O ESCOLA	398.101,50	398.101,50		
2412.50.1.1.00.00.00.01	TRANSF.PROGR.TRANSF.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	398.101,50	398.101,50		
2414.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.486.000,00	1.755.780,60		1.730.219,40
2414.54.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.340.000,00			1.340.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSF.-PRINCIPAL	1.340.000,00			1.340.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E	2.146.000,00	1.755.780,60		390.219,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balauço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
DE SUAS ENTIDADES				
2414.99.0.1.00.00.00.00	2.146.000,00	1.755.780,60		390.219,40
2420.00.0.0.00.00.00.00	4.670.684,70	2.933.181,06		1.737.503,64
2421.00.0.0.00.00.00.00		130.000,00	130.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00		130.000,00	130.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.00		130.000,00	130.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	4.670.684,70	2.803.181,06		1.867.503,64
2422.51.0.0.00.00.00.00	402.000,00	709.934,56	307.934,56	
2422.51.0.1.00.00.00.00	402.000,00	709.934,56	307.934,56	
2422.54.0.0.00.00.00.00	174.684,70	542.112,91	367.428,21	
2422.54.0.1.00.00.00.00	174.684,70	542.112,91	367.428,21	
2422.99.0.0.00.00.00.00	4.094.000,00	1.551.133,59		2.542.866,41
2422.99.0.1.00.00.00.00	4.094.000,00	1.551.133,59		2.542.866,41
7000.00.0.0.00.00.00.00	3.561.400,00	4.521.765,68	960.365,68	
7200.00.0.0.00.00.00.00	2.961.400,00	4.521.765,68	1.560.365,68	
7210.00.0.0.00.00.00.00	2.961.400,00	4.521.765,68	1.560.365,68	
7215.00.0.0.00.00.00.00	2.961.400,00	4.521.765,68	1.560.365,68	
7215.02.0.0.00.00.00.00	2.813.420,00	4.493.658,66	1.680.238,66	
7215.02.1.0.00.00.00.00	2.813.420,00	4.493.658,66	1.680.238,66	
7215.02.1.1.00.00.00.00	2.812.920,00	4.493.658,66	1.680.738,66	
7215.02.1.2.00.00.00.00	500,00			500,00
7215.51.0.0.00.00.00.00	147.980,00	28.107,02		119.872,98
7215.51.1.0.00.00.00.00	147.980,00	28.107,02		119.872,98
7215.51.1.1.00.00.00.00	97.980,00	28.107,02		69.872,98
7215.51.1.2.00.00.00.00	50.000,00			50.000,00
7600.00.0.0.00.00.00.00	600.000,00			600.000,00
7610.00.0.0.00.00.00.00	600.000,00			600.000,00
7611.00.0.0.00.00.00.00	600.000,00			600.000,00
7611.01.0.0.00.00.00.00	600.000,00			600.000,00
7611.01.0.1.00.00.00.00	600.000,00			600.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.00	-5.577.000,00	-6.610.899,84		1.033.899,84
91700.00.0.0.00.00.00.00	-5.577.000,00	-6.610.899,84		1.033.899,84
91710.00.0.0.00.00.00.00	-2.484.000,00	-2.852.832,09		368.832,09
91711.00.0.0.00.00.00.00	-2.484.000,00	-2.852.832,09		368.832,09
91711.51.0.0.00.00.00.00	-2.340.000,00	-2.575.622,45		235.622,45
91711.51.1.0.00.00.00.00	-2.340.000,00	-2.575.622,45		235.622,45
91711.51.1.1.00.00.00.00	-2.340.000,00	-2.575.622,45		235.622,45
91711.52.0.0.00.00.00.00	-144.000,00	-277.209,64		133.209,64
91711.52.0.1.00.00.00.00	-144.000,00	-277.209,64		133.209,64
91720.00.0.0.00.00.00.00	-3.093.000,00	-3.758.067,75		665.067,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	48.563,01	0,00	0,00	48.563,01	48.563,01	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.156.013,92	0,00	0,00	1.156.013,92	1.156.013,92	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	55.229,58	0,00	0,00	55.229,58	55.229,58	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	6.949,12	0,00	0,00	6.949,12	6.949,12	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.378,27	0,00	0,00	1.378,27	1.378,27	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	139.352,28	0,00	0,00	139.352,28	139.352,28	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	28.600,00	0,00	0,00	28.600,00	28.600,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	28.140,00	0,00	0,00	28.140,00	28.140,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	125.848,14	0,00	0,00	125.848,14	125.848,14	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	178.697,71	0,00	0,00	178.697,71	178.697,71	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	84.045,56	0,00	0,00	84.045,56	84.045,56	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	260.038,91	0,00	0,00	260.038,91	260.038,91	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	33.743,50	0,00	0,00	33.743,50	33.743,50	0,00
T O T A L D O O R G A O	2.209.600,00	0,00	0,00	2.209.600,00	2.209.600,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.325.665,74	0,00	-37.613,22	1.288.052,52	1.288.052,52	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	112.200,60	0,00	-44.121,99	68.078,61	68.078,61	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	313.183,43	0,00	35.735,21	348.918,64	348.918,64	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	169.582,81	0,00	0,00	169.582,81	169.582,81	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	39.870,00	0,00	3.350,00	43.220,00	43.200,00	20,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	46.205,00	0,00	-100,00	46.105,00	46.104,99	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	11.494,48	0,00	0,00	11.494,48	11.494,48	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	81.418,89	0,00	-3.250,00	78.168,89	77.551,61	617,28
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	4.165,00	0,00	0,00	4.165,00	4.165,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O O R G A O	2.103.785,95	0,00	0,00	2.103.785,95	2.103.148,66	637,29
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	18.254,93	0,00	0,00	18.254,93	17.583,88	671,05
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	3.880.000,00	0,00	0,00	3.880.000,00	3.848.486,96	31.513,04
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00	772.923,67	47.076,33
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.075.742,27	0,00	-41.154,98	1.034.587,29	1.025.734,51	8.852,78
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	77.771,25	0,00	-17.395,24	60.376,01	53.486,26	6.889,75
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	20.000,00	0,00	14.000,00	34.000,00	14.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	173.214,51	0,00	47.550,22	220.764,73	220.604,63	160,10
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	153.810,76	0,00	0,00	153.810,76	153.710,76	100,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	6.188,73	0,00	0,00	6.188,73	5.431,93	756,80
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	717,84	0,00	0,00	717,84	717,84	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	21.200,00	0,00	400,00	21.600,00	16.800,00	4.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	73.535,36	52.834,56	-6.881,35	119.488,57	116.249,57	3.239,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	2.565,97	3.434,03
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	22.946,66	0,00	0,00	22.946,66	13.752,50	9.194,16
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	793.031,37	0,00	-35.504,08	757.527,29	652.934,71	104.592,58
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	316.195,89	0,00	47.504,08	363.699,97	352.124,55	11.575,42
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	12.000,00	0,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	600,00	0,00	6.481,35	7.081,35	6.981,32	100,03
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	83.700,00	0,00	0,00	83.700,00	81.575,42	2.124,58
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	30.622,33	4.377,67
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	500,00	0,00	0,00	500,00	147,85	352,15
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	24.655,00	0,00	0,00	24.655,00	19.655,00	5.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	1.012.900,00	0,00	0,00	1.012.900,00	0,00	1.012.900,00
T O T A L D O ORGAO	10.479.064,57	52.834,56	0,00	10.531.899,13	7.454.089,66	3.077.809,47
0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	70.332,56	0,00	16.901,92	87.234,48	87.234,48	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			-92.965,65			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	982.406,98	0,00		889.441,33	889.441,33	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	89.749,68	0,00	-18.048,93	71.700,75	71.700,75	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	7.062,35	0,00	-7.062,35	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	66.700,00	66.700,00	66.700,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	157.623,13	0,00	34.475,01	192.098,14	192.098,14	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	125.623,37	0,00	0,00	125.623,37	125.623,37	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	207.600,00	10.000,00	0,00	217.600,00	217.600,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	31.225,00	24.200,00	1.500,00	56.925,00	47.225,00	9.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	236.865,15	178.594,16	-16.116,02	399.343,29	312.481,30	86.861,99
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	25.433,33	3.220,82	-3.123,84	25.530,31	16.103,33	9.426,98
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	233.833,23	335.402,47	-24.860,14	544.375,56	510.606,77	33.768,79
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.496,01	0,00	0,00	3.496,01	3.496,01	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	42.600,00	42.600,00	42.600,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	27.040,85	121.612,00	0,00	148.652,85	117.313,00	31.339,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O O R G A O	2.198.291,64	673.029,45	0,00	2.871.321,09	2.700.223,48	171.097,61
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	10.965,16	0,00	12.699,95	23.665,11	23.665,11	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.437.272,76	0,00	-117.305,10	1.319.967,66	1.319.967,66	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	21.301,10	0,00	-3.927,82	17.373,28	17.373,28	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	10.094,26	0,00	-8.772,13	1.322,13	1.322,13	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	227.354,29	0,00	47.305,10	274.659,39	274.659,39	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	284.592,37	0,00	0,00	284.592,37	284.592,37	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	92.400,00	0,00	0,00	92.400,00	92.400,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.000,00	0,00	-5.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.275.277,38	299.880,45	-133.846,35	2.441.311,48	2.295.015,01	146.296,47
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.907.213,03	0,00	139.380,10	2.046.593,13	1.997.823,25	48.769,88
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	2.000,00	0,00	-833,75	1.166,25	1.166,25	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	330,00	0,00	300,00	630,00	630,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	153.960,00	542.112,91	0,00	696.072,91	53.960,00	642.112,91
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.839.906,71	915.274,56	0,00	3.755.181,27	1.966.796,41	1.788.384,86
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.011.519,40	0,00	0,00	1.011.519,40	621.300,00	390.219,40
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	221.676,44	0,00	0,00	221.676,44	221.676,44	0,00
T O T A L D O O R G A O	10.503.862,90	1.757.267,92	0,00	12.261.130,82	9.245.347,30	3.015.783,52
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURIS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.959.253,06	0,00	836.348,68	2.795.601,74	2.795.601,74	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	9.321.765,49	120.000,00	-1.439.776,39	8.001.989,10	7.809.075,82	192.913,28
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	401.836,61	7.529,14	-80.042,38	329.323,37	321.794,23	7.529,14
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	167.177,03	0,00	11.825,23	179.002,26	179.002,26	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	189.324,70	189.324,70	189.324,70	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.199.546,38	0,00	482.320,16	1.681.866,54	1.679.114,89	2.751,65
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.996.254,20	6.604,09	0,00	2.002.858,29	1.959.983,93	42.874,36
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
			1.300,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	17.775,00	0,00		19.075,00	19.075,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.985.476,80	201.578,33	153.666,16	2.340.721,29	2.307.483,41	33.237,88
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	43.500,00	0,00	43.500,00	43.500,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	8.767,70	85.882,41	43.346,87	137.996,98	52.114,57	85.882,41
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.331.836,92	393.682,79	-215.272,45	2.510.247,26	2.089.452,83	420.794,43
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	148.625,46	0,00	10.056,02	158.681,48	158.681,48	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500,00	0,00	7.000,00	7.500,00	7.500,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	62.146,86	11.522,80	-96,60	73.573,06	73.573,06	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	652.759,27	101.526,38	0,00	754.285,65	284.398,56	469.887,09
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	451.938,50	86.025,25	0,00	537.963,75	492.085,61	45.878,14
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	14.475,84	0,00	0,00	14.475,84	14.475,84	0,00
T O T A L D O ORGAO	20.811.235,12	1.057.851,19	0,00	21.869.086,31	20.567.337,93	1.301.748,38
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS						
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA					
	105,09	0,00	70,06	175,15	175,15	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	992.385,01	0,00	600,00	992.985,01	992.985,01	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	8.452,59	0,00	0,00	8.452,59		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					8.452,59	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	35,03	0,00	-35,03	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	122.585,76	0,00	-28.035,03	94.550,73	94.550,73	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	234.838,75	0,00	0,00	234.838,75	234.838,75	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	11.776,56	0,00	0,00	11.776,56	11.776,56	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.300,00	0,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	29.311,46	0,00	-17.000,00	12.311,46	12.298,96	12,50
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	226.310,00	0,00	87.790,00	314.100,00	314.100,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	9.946,66	53,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	105.831,65	0,00	7.000,00	112.831,65	108.438,04	4.393,61
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	136.202,73	0,00	0,00	136.202,73	136.202,73	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	129.900,00	0,00	0,00	129.900,00	129.900,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	634.801,47	0,00	0,00	634.801,47	634.076,17	725,30
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	764.686,97	0,00	-77.790,00	686.896,97	686.896,97	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.855,37	0,00	0,00	1.855,37	1.855,37	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	7.887,00	0,00	0,00	7.887,00	7.887,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	357.156,92	0,00	0,00	357.156,92	357.156,92	0,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	16.330,46	0,00	0,00	16.330,46	16.330,46	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	3.802.752,82	0,00	0,00	3.802.752,82	3.797.568,07	5.184,75
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	106.600,00	0,00	0,00	106.600,00	106.600,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	302.604,91	0,00	1.100,00	303.704,91	303.704,91	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	33.108,50	0,00	-20.000,00	13.108,50	13.108,50	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	23.900,00	23.900,00	23.900,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	62.708,92	0,00	-5.000,00	57.708,92	57.708,92	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	40.736,17	0,00	0,00	40.736,17	40.736,17	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	292.677,67	0,00	0,00	292.677,67	292.677,67	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	338.742,30	0,00	38.107,33	376.849,63	231.849,63	145.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	39.003,33	0,00	596,67	39.600,00	39.600,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			-38.704,00			235.316,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	690.518,82	0,00		651.814,82	416.498,37	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	1.080,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	94.377,34	115.000,00	0,00	209.377,34	0,00	209.377,34
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.663.454,00	0,00	0,00	1.663.454,00	1.173.453,34	490.000,66
T O T A L D O ORGAO	3.668.911,96	115.000,00	0,00	3.783.911,96	2.704.217,51	1.079.694,45
0210 SECRETARIA DE SAÚDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	148.657,80	0,00	0,00	148.657,80	148.657,80	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.176.864,15	0,00	-33.892,14	1.142.972,01	1.142.972,01	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	4.608.703,42	0,00	3.533,79	4.612.237,21	4.590.362,79	21.874,42
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	63.572,05	4.156,60	32.244,98	99.973,63	95.817,03	4.156,60
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.200,00	0,00	-1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	164.132,67	0,00	57.000,00	221.132,67	221.132,67	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	413.773,66	0,00	-57.686,63	356.087,03	356.087,03	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.073.620,69	0,00	0,00	1.073.620,69	1.066.279,74	7.340,95
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	166.229,75	0,00	166.229,75	166.229,75	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	221.808,65	0,00	0,00	221.808,65	221.792,62	16,03
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	358,92	0,00	358,92	717,84	717,84	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	40.500,00	0,00	-17.500,00	23.000,00	23.000,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	799.258,09	366.014,77	81.923,00	1.247.195,86	1.158.075,46	89.120,40
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	263.391,45	93.813,90	0,00	357.205,35	348.225,00	8.980,35
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	315,00	0,00	0,00	315,00	315,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.716.783,47	1.261.076,50	-56.722,83	2.921.137,14	2.760.804,72	160.332,42
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	171.820,00	0,00	28.399,83	200.219,83	199.737,51	482,32
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	-989,28	10,72	0,00	10,72
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	35.353,64	0,00	-12.199,64	23.154,00	23.154,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	340.175,38	176,26	-23.270,00	317.081,64	316.720,00	361,64
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	820,50	0,00	0,00	820,50	820,46	0,04
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	4.763,65	1.240.599,68	0,00	1.245.363,33	302.925,55	942.437,78
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	1.064,50	0,00	1.064,50	0,00	1.064,50
TOTAL DO ORGAO	11.246.873,19	3.133.131,96	0,00	14.380.005,15	13.143.826,98	1.236.178,17
TOTAL ORCAMENTARIO	67.024.378,15	6.789.115,08	0,00	73.813.493,23	63.925.359,59	9.888.133,64

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	54.478.000,00	61.441.474,33	68.166.024,49	6.724.550,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.397.000,00	4.397.000,00	5.617.151,76	1.220.151,76
Impostos	4.080.000,00	4.080.000,00	5.333.228,58	1.253.228,58
Taxas	317.000,00	317.000,00	283.923,18	-33.076,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.245.900,00	6.245.900,00	7.596.636,31	1.350.736,31
Contribuições Sociais	5.495.900,00	5.495.900,00	6.873.323,40	1.377.423,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	723.312,91	-26.687,09
RECEITA PATRIMONIAL	116.100,00	116.111,16	4.883.806,05	4.767.694,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	447,68	-2.052,32
Valores Mobiliários	113.600,00	113.611,16	4.883.358,37	4.769.747,21
RECEITA DE SERVIÇOS	726.500,00	726.500,00	172.402,61	-554.097,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	616.000,00	616.000,00	0,00	-616.000,00
Outros Serviços	110.500,00	110.500,00	172.402,61	61.902,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.765.500,00	49.728.963,17	48.685.892,11	-1.043.071,06
Transferências da União e de suas Entidades	17.829.750,00	23.181.762,52	19.636.108,37	-3.545.653,59
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.746.750,00	17.841.405,71	20.526.934,31	2.685.528,60
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.183.000,00	8.699.794,94	8.433.068,54	-266.726,40
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	89.780,33	84.780,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.000,00	227.000,00	1.210.135,65	983.135,65
Multas administrativas, contratuais e judiciais	52.000,00	52.000,00	6.380,19	-45.619,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	246.458,77	236.458,77
Demais Receitas Correntes	165.000,00	165.000,00	957.296,69	792.296,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.382.000,00	8.669.786,20	5.202.063,16	-3.467.723,04
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.382.000,00	8.554.786,20	5.087.063,16	-3.467.723,04
Transferências da União e suas Entidades	3.786.000,00	3.884.101,50	2.153.882,10	-1.730.219,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.596.000,00	4.670.684,70	2.933.181,06	-1.737.503,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.860.000,00	70.111.260,53	73.368.087,65	3.256.827,12
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	62.860.000,00	70.111.260,53	73.368.087,65	3.256.827,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	62.860.000,00	70.111.260,53	73.368.087,65	3.256.827,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.702.232,70	3.702.232,70	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.702.232,70	3.702.232,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	51.804.849,00	60.300.412,57	58.241.233,65	57.491.763,11	56.868.886,20	2.059.178,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.851.973,00	37.713.098,26	37.318.394,81	37.318.394,81	37.245.684,95	394.703,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	11.776,56	11.776,56	11.776,56	11.776,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.945.876,00	22.575.537,75	20.911.062,28	20.161.591,74	19.611.424,69	1.664.475,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.230.549,00	12.500.180,66	5.684.125,94	4.268.225,38	4.266.664,38	6.816.054,72
INVESTIMENTOS	8.871.549,00	12.126.693,28	5.310.638,56	3.894.738,00	3.893.177,00	6.816.054,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	359.000,00	373.487,38	373.487,38	373.487,38	373.487,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.824.602,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	62.860.000,00	73.813.493,23	63.925.359,59	61.759.988,49	61.135.550,58	9.888.133,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	62.860.000,00	73.813.493,23	63.925.359,59	61.759.988,49	61.135.550,58	9.888.133,64
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.442.728,06	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	62.860.000,00	73.813.493,23	73.368.087,65	61.759.988,49	61.135.550,58	9.888.133,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	247.371,17	749.470,54	212.225,07	212.225,07	34.540,18	750.076,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	926,60	0,00	925,80	925,80	0,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.444,57	749.470,54	211.299,27	211.299,27	34.539,38	750.076,46
DESPESAS DE CAPITAL	2.561.626,63	1.415.900,56	2.012.327,20	2.006.639,97	21.756,87	1.949.130,35
INVESTIMENTOS	2.561.626,63	1.415.900,56	2.012.327,20	2.006.639,97	21.756,87	1.949.130,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.808.997,80	2.165.371,10	2.224.552,27	2.218.865,04	56.297,05	2.699.206,81

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.737.371,97	622.876,91	1.718.780,96	18.591,01	622.876,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.348.057,63	72.709,86	1.348.057,52	0,11	72.709,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.314,34	550.167,05	370.723,44	18.590,90	550.167,05
DESPESAS DE CAPITAL	67.858,80	1.561,00	66.552,63	1.306,17	1.561,00
INVESTIMENTOS	67.858,80	1.561,00	66.552,63	1.306,17	1.561,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.805.230,77	624.437,91	1.785.333,59	19.897,18	624.437,91

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		73.368.087,65	56.043.794,56	DESPA ORÇAMENTÁRIA		63.925.359,59	60.341.574,45
ORDINÁRIO		73.368.087,65	56.043.794,56	ORDINÁRIO		63.925.359,59	60.341.574,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.209.600,00	2.000.373,23	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		2.209.600,00	2.000.373,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.209.600,00	2.000.373,23	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.209.600,00	2.000.373,23
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	0,00	373,23	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	0,00	0,00	373,23
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	2.209.600,00	2.209.600,00	2.000.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	2.209.600,00	2.209.600,00	2.000.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.868.546,99	9.463.508,35	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		10.039.681,81	6.830.739,89
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.789.809,01	2.789.809,01	4.347.574,18	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	4.004.198,63	4.004.198,63	1.687.667,58
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.165.371,10	2.165.371,10	2.561.057,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.218.865,04	2.218.865,04	1.357.956,28
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	624.437,91	624.437,91	1.786.516,51	RP PROCESSADOS PAGOS	1.785.333,59	1.785.333,59	329.711,30
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.985.774,69	5.107.641,29	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		5.939.552,82	5.134.779,43
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	864.967,32	864.967,32	196.904,16	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	809.214,11	809.214,11	201.507,75
DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	4.481,85	4.481,85	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	4.481,85	4.481,85	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	7.017,96	7.017,96	20.570,58	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	7.017,96	7.017,96	20.570,58
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	175,15	175,15	2.548.342,81	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	175,15	175,15	2.575.253,80
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	425.879,41	425.879,41	254.992,63	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	425.913,61	425.913,61	253.118,15
ISS (F)	16.936,69	16.936,69	10.776,18	ISS (F)	16.934,46	16.934,46	10.776,18
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	144.158,21	144.158,21	54.185,43	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	144.158,21	144.158,21	54.185,43
PENSAO ALIMENTICIA (F)	11.355,66	11.355,66	8.784,05	PENSAO ALIMENTICIA (F)	11.355,66	11.355,66	8.784,05
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	453.182,24	453.182,24	453.755,75	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	453.182,24	453.182,24	450.762,62
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	526,99	526,99	421,56	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	526,99	526,99	421,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.694.708,56	1.694.708,56	1.443.735,74	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.694.708,56	1.694.708,56	1.444.226,91
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	42.290,05	42.290,05	56.828,86	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	42.290,05	42.290,05	56.828,86
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	2.320.094,60	2.320.094,60	58.343,54	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	2.329.593,97	2.329.593,97	58.343,54
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		92.963,29	8.292,88	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		95.930,36	8.292,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	92.963,29	92.963,29	8.292,88	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	95.930,36	95.930,36	8.292,88
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		38.267.422,64	39.523.642,38	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		46.539.015,88	37.858.630,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.420.948,86	11.794.464,83	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.459.210,23	8.420.948,86
CONTA ÚNICA (F)		8.300.489,98	11.794.300,10	CONTA ÚNICA (F)		9.667.673,55	8.300.489,98
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		120.458,88	164,73				

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.846.473,78	27.729.177,55	CONTA ÚNICA RPPS		692.628,05	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		29.846.473,78	27.729.177,55	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		98.908,63	120.458,88
TOTAL		122.713.657,28	107.031.318,52	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.079.805,65	29.437.682,09
				TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	29.437.682,09
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.719.145,69	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		8.360.659,96	0,00
				TOTAL		122.713.657,28	107.031.318,52

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	79.978.987,49	6.610.899,84	73.368.087,65	61.236.111,71	0,00	61.236.111,71
TOTAL	79.978.987,49	6.610.899,84	73.368.087,65	61.236.111,71	0,00	61.236.111,71

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		53.312.071,66	44.075.724,00	PASSIVO CIRCULANTE		2.134.052,02	3.260.940,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.459.210,23	8.420.948,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.453.010,54	2.715.280,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.459.210,23	8.420.948,86	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	119,64
CONTA ÚNICA (F)	F	9.667.673,55	8.300.489,98	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	119,64
CONTA ÚNICA RPPS	F	692.628,05	0,00	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.037.842,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	98.908,63	120.458,88	PESSOAL A PAGAR	F	0,00	1.037.842,34
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.573.349,64	888.562,21	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		61.539,89	236.665,49
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.544.243,34	888.350,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	238,63	205.708,50
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.387.500,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	61.301,26	30.956,99
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		235.301,12	163.176,27	PESSOAL A PAGAR		1.391.470,65	1.440.652,58
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	474.759,61	498.638,18	PESSOAL A PAGAR	P	1.391.470,65	1.440.652,58
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		446.682,61	226.536,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		481.349,31	412.678,21
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		29.106,30	211,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		481.349,31	412.678,21
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	29.106,30	211,65	FORNECEDORES NACIONAIS	F	481.349,31	412.678,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		12.849,60	498.289,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		66.273,52	34.145,29
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		9.882,53	498.289,30	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		66.273,52	34.145,29
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	0,00	16.330,48	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	66.273,52	34.145,29
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,09	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		133.418,65	98.836,79
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	9.882,44	481.958,82	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	83.779,80
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	83.779,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.967,07	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		2.823,94	11.373,85
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		39.239.241,21	34.265.797,66	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	9.499,37
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.159.435,56	34.265.797,66	CONSIGNAÇÕES	F	2.823,94	1.874,48
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	29.846.473,78	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		72.139,79	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	3.159.435,56	4.419.323,88	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		36.079.805,65	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	30.638,87	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	8.360.659,96	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	34.500,92	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	27.719.145,69	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		58.454,92	3.683,14
ESTOQUES		27.420,98	2.125,97	CONSIGNAÇÕES	F	58.454,92	3.683,14
				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		94.689.297,38	32.885.656,67
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		3.143.248,74	3.125.119,32
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.143.248,74	3.125.119,32
				CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	16.330,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO		27.420,98	2.125,97	INSS A PAGAR	P	3.143.248,74	3.108.788,84
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	0,00	2.125,97	PROVISÕES A LONGO PRAZO		91.546.048,64	29.760.537,35
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	27.420,98	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		91.546.048,64	29.760.537,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		162.867.730,98	108.597.423,58	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS	P	50.137.997,18	32.781.498,18
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		56.511.598,27	5.552.437,68	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	41.408.051,46	-3.020.960,83
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		56.511.598,27	5.552.437,68	TOTAL PASSIVO		96.823.349,40	36.146.597,01
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.744.202,85	5.635.878,36	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	0,00	16.330,46	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	192.102,97	181.317,13	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		119.356.453,24	116.526.550,57
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	51.864.169,56	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		119.356.453,24	116.526.550,57
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.288.877,11	-281.088,27	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		119.356.453,24	116.526.550,57
INVESTIMENTOS		1.721.100,46	2.015.361,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		2.829.902,67	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.721.100,46	2.015.361,52	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		116.526.550,57	116.526.550,57
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.721.100,46	2.015.361,52	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		119.356.453,24	116.526.550,57
IMOBILIZADO		104.635.032,25	101.029.624,38	TOTAL		216.179.802,64	152.673.147,58
BENS MÓVEIS		21.679.855,39	19.684.622,52				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	18.551,75	18.551,75				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.623.105,35	1.623.105,35				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	4.278.379,40	3.563.928,71				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	734.611,58	704.319,88				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.032.715,78	2.977.710,65				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	168.749,94	107.997,93				
VEÍCULOS (P)	P	11.823.741,59	10.689.008,25				
BENS IMÓVEIS		92.801.684,25	89.400.018,44				
INSTALAÇÕES (P)	P	35.626,01	35.626,01				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.917.427,93	23.917.427,93				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	9.313.162,70	9.310.184,46				
BENS DOMINICAIS (P)	P	1.885.000,00	1.945.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	43.501.656,80	43.172.856,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	14.148.810,81	11.018.923,24				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.846.507,39	-8.055.016,58				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-8.450.169,23	-6.993.372,58				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.396.338,16	-1.061.644,00				
TOTAL		216.179.802,64	152.673.147,58				

VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		46.541.982,95	38.267.422,64	PASSIVO FINANCEIRO (711.942,50)+RP não Proc.(2.672.981,08)		3.384.923,58	4.629.285,56
ATIVO PERMANENTE		169.637.819,69	114.405.724,94	PASSIVO PERMANENTE		96.111.406,90	34.326.309,25
				SALDO PATRIMONIAL		116.683.472,16	113.717.552,77

 VALDECI JOSE DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL
 572.284.181-15

 CLOTER OLIVEIRA DAVI
 CONTADOR
 776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		46.057.776,27	41.693.710,29	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		71.831.577,78	71.354.062,95
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		42.568.840,95	38.127.418,43	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.809.340,05	2.176.910,30
DIREITOS CONTRATUAIS		566.166,32	643.522,86	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		68.996.180,73	69.151.095,65
TOTAL		46.057.776,27	41.693.710,29	TOTAL		71.831.577,78	71.354.062,95

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		46.541.982,95	38.267.422,64	PASSIVO CIRCULANTE		711.942,50	1.820.287,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.459.210,23	8.420.948,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		61.539,89	1.274.627,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.459.210,23	8.420.948,86	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.037.842,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		98.908,63	120.458,88	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.037.842,34
CONTA ÚNICA (F)		9.667.673,55	8.300.489,98	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	119,64
CONTA ÚNICA RPPS		692.628,05	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	119,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		61.539,89	236.665,49
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.967,07	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		238,63	205.708,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		2.967,07	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		61.301,26	30.956,99
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		36.079.805,65	29.846.473,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		481.349,31	412.678,21
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	29.846.473,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		481.349,31	412.678,21
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	29.846.473,78	FORNECEDORES NACIONAIS		481.349,31	412.678,21
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		36.079.805,65	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		66.273,52	34.145,29
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAP		27.719.145,69	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		66.273,52	34.145,29
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EN		8.360.659,96	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		66.273,52	34.145,29
TOTAL		46.541.982,95	38.267.422,64	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO P		102.779,78	98.836,79
				VALORES RESTITUIVEIS		61.278,86	15.056,99
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	9.499,37
				CONSIGNAÇÕES		58.454,92	3.683,14
				CONSIGNAÇÕES		2.823,94	1.874,48
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		41.500,92	83.779,80
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	83.779,80
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		7.000,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		34.500,92	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.672.981,08	2.808.997,80
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.672.981,08	2.808.997,80
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		528.148,48	2.808.997,80
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		528.148,48	2.808.997,80
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.144.832,60	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		2.144.832,60	0,00
				TOTAL		3.384.923,58	4.629.285,56

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		6.770.088,71	5.808.301,36	PASSIVO CIRCULANTE		1.422.109,52	1.440.652,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.573.349,64	888.562,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.391.470,65	1.440.652,58
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.544.243,34	888.350,56	PESSOAL A PAGAR		1.391.470,65	1.440.652,58
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNL		474.759,61	498.638,18	PESSOAL A PAGAR		1.391.470,65	1.440.652,58
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		446.682,61	226.536,11	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		30.638,87	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		235.301,12	163.176,27	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		30.638,87	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		2.387.500,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		30.638,87	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		29.106,30	211,65	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		94.689.297,38	32.885.656,67
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		29.106,30	211,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		3.143.248,74	3.125.119,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		9.882,53	498.289,30	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		3.143.248,74	3.125.119,32
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		9.882,53	498.289,30	INSS A PAGAR		3.143.248,74	3.108.788,84
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	16.330,48
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		0,00	16.330,48	PROVISÕES A LONGO PRAZO		91.546.048,64	29.760.537,35
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		9.882,44	481.958,82	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		91.546.048,64	29.760.537,35
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		3.159.435,56	4.419.323,88	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		50.137.997,18	32.781.498,18
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		3.159.435,56	4.419.323,88	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDIDOS		41.408.051,46	-3.020.960,83
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO		3.159.435,56	4.419.323,88	TOTAL		96.111.406,90	34.326.309,25
ESTOQUES		27.420,98	2.125,97				
ALMOXARIFADO		27.420,98	2.125,97				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		0,00	2.125,97				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		27.420,98	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		162.867.730,98	108.597.423,58				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		56.511.598,27	5.552.437,68				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		56.511.598,27	5.552.437,68				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		5.744.202,85	5.635.878,36				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		192.102,97	181.317,13				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-1.288.877,11	-281.088,27				
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	16.330,46				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		51.864.169,56	0,00				
INVESTIMENTOS		1.721.100,46	2.015.361,52				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.721.100,46	2.015.361,52				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.721.100,46	2.015.361,52				
IMOBILIZADO		104.635.032,25	101.029.624,38				
BENS MOVEIS		21.679.855,39	19.684.622,52				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		4.278.379,40	3.563.928,71				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		734.611,58	704.319,88				
MOVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.032.715,78	2.977.710,65				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		104.635.032,25	101.029.624,38				
BENS MÓVEIS		21.679.855,39	19.684.622,52				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		168.749,94	107.997,93				
VEÍCULOS (P)		11.823.741,59	10.689.008,25				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		18.551,75	18.551,75				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.623.105,35	1.623.105,35				
BENS IMÓVEIS		92.801.684,25	89.400.018,44				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		9.313.162,70	9.310.184,46				
BENS DOMINICAIS (P)		1.885.000,00	1.945.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		43.501.656,80	43.172.856,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		14.148.810,81	11.018.923,24				
INSTALAÇÕES (P)		35.626,01	35.626,01				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		23.917.427,93	23.917.427,93				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-9.846.507,39	-8.055.016,58				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-8.450.169,23	-6.993.372,58				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.396.338,16	-1.061.644,00				
TOTAL		169.637.819,69	114.405.724,94				

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		19.165,14	0,00
0	Sem código de acompanhamento		19.165,14	0,00
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		8.360.659,96	10.477.383,99
0	Sem código de acompanhamento		8.360.659,96	10.477.383,99
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		692.628,05	1.977,00
0	Sem código de acompanhamento		692.628,05	1.977,00
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		19.165,14	0,03
0	Sem código de acompanhamento		19.162,91	-34,20
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		2,23	34,23
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.635.041,32	5.375,92
0	Sem código de acompanhamento		1.626.955,97	5.375,92
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		238,75	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.846,60	0,00
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	129.254,07
0	Sem código de acompanhamento			129.254,07
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.959,07	6.659,31
0	Sem código de acompanhamento		98.299,76	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		6.659,31	6.659,31
2-542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.878,14	18.099,28
0	Sem código de acompanhamento		3.011,01	15.232,15
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.867,13	2.867,13
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	869,83
0	Sem código de acompanhamento			869,83
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.196,94	30.251,05
0	Sem código de acompanhamento		62.196,94	30.251,05
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	685,18
0	Sem código de acompanhamento			685,18
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.348,20	19.229,14

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.348,20	19.229,14
0	Sem código de acompanhamento		45.348,20	19.229,14
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		63,31	536,77
0	Sem código de acompanhamento		63,31	536,77
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.111,92	158.550,52
0	Sem código de acompanhamento		44.111,92	158.550,52
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		186.015,38	71.831,32
0	Sem código de acompanhamento		186.015,38	71.831,32
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		333.098,39	134.549,87
0	Sem código de acompanhamento		333.098,39	134.549,87
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		213.960,35	351.837,26
0	Sem código de acompanhamento		213.960,35	351.837,26
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.161,38
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			2.161,38
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.153,60
0	Sem código de acompanhamento			4.153,60
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		307.731,92	308.657,09
0	Sem código de acompanhamento		307.731,92	308.657,09
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		725.107,82	178.416,12
0	Sem código de acompanhamento		725.107,82	178.416,12
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.150,80	20.184,05
0	Sem código de acompanhamento		26.150,80	20.184,05
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.673,08	113.576,67
0	Sem código de acompanhamento		60.110,52	111.024,23
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		562,56	2.552,44
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE		80.449,15	550.964,51

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		80.449,15	550.964,51
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE		117.449,37	64.844,18
	EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		117.449,37	64.844,18
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS		1.386.922,19	586.542,64
	ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		1.386.922,19	586.542,64
2-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE		0,00	86.230,95
	RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)			86.230,95
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		359.110,15	308.924,39
0	Sem código de acompanhamento		359.110,15	308.924,39
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE		73.030,86	138.733,24
	RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		30.730,01	116.628,68
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		42.300,85	22.104,56
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º		92.760,00	85.882,41
	AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		92.760,00	85.882,41
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE-RECURSOS DE		0,00	4.442,47
	EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento			4.442,47
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -		174.638,39	88.827,12
	COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		174.638,39	88.827,12
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS		115.000,00	0,00
	ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		115.000,00	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215.763,78	319.204,25
0	Sem código de acompanhamento		214.975,10	299.880,45
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		788,68	19.323,80
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS		27.719.145,69	19.134.288,95
	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		27.719.145,69	19.134.288,95
TOTAL			43.176.224,51	33.403.124,56

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pag.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.743.024,37	4.785.168,39	PESSOAL E ENCARGOS		32.009.777,43	28.458.166,07
IMPOSTOS		5.492.132,92	4.474.229,52	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.402.328,67	21.644.388,37
TAXAS		250.891,45	310.938,87	ENCARGOS PATRONAIS		5.272.458,76	4.860.730,07
CONTRIBUIÇÕES		58.956.068,64	6.639.500,08	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.334.990,00	1.953.047,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		58.232.755,73	6.061.476,16	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.490.725,31	4.819.857,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		723.312,91	578.023,92	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.848.486,96	3.066.306,84
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		173.602,01	218.594,41	PENSÕES		772.923,67	636.217,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		173.602,01	218.594,41	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		869.314,68	1.117.333,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.295.981,17	5.427.941,46	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		19.704.472,43	19.954.108,29
JUROS E ENCARGOS DE MORA		403.123,43	140.718,19	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.634.959,95	7.239.440,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.883.358,37	5.287.216,27	SERVÍCIOS		11.008.744,81	10.413.828,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		9.499,37	7,00	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.060.767,67	2.300.839,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		62.596.433,35	50.589.341,88	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.628.175,86	220.399,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.209.600,00	2.000.373,23	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		11.776,56	62.435,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		60.294.074,78	48.514.254,35	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		21.787,81	6.853,64
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		89.780,33	74.714,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.594.611,49	151.110,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.978,24	0,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		9.322.929,59	7.872.357,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		319.897,18	1.597.195,12	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.209.600,00	2.000.373,23
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		300.000,00	1.596.039,43	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		6.610.899,84	5.590.445,61
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		19.897,18	1.155,69	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		502.429,75	281.338,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.635.123,62	1.670.398,51	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	200,00
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	238.806,88	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.412.406,58	415.611,56
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.635.123,62	1.431.591,63	REAVALIÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.007.788,84	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		137.720.130,34	70.928.139,85	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		13,99	0,00
TOTAL		137.720.130,34	70.928.139,85	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		404.603,75	415.611,56
				TRIBUTÁRIAS		821.176,17	604.458,02
				CONTRIBUIÇÕES		821.176,17	604.458,02
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		64.500.564,30	1.987.697,99
				PREMIAÇÕES		43.500,00	9.000,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.211.012,14	141.673,37
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		61.785.511,29	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.460.540,87	1.837.024,62
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		134.890.227,67	64.332.655,72
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.829.902,67	6.595.484,13

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		137.720.130,34	70.928.139,85

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.907.065,20	5.988.054,03
INVESTIMENTOS		5.907.065,20	5.988.054,03
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		373.487,38	457.558,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		373.487,38	457.558,63
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		115.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		115.000,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	16.330,48	0,00	0,00	16.330,48	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.108.788,84	384.459,90	0,00	350.000,00	3.143.248,74
Sub-total	3.125.119,32	384.459,90	0,00	366.330,48	3.143.248,74
T O T A L	3.125.119,32	384.459,90	0,00	366.330,48	3.143.248,74

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572,284,181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776,397,071-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2012	17.338,09	0,00	17.338,09	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	1.306,17	0,00	1.306,17	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	70,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	1.786.516,51	0,00	1.786.516,51	5.687,23	0,00	5.687,23
EXERCÍCIO 2024	0,00	624.437,91	0,00	0,00	0,00	624.437,91
Sub-total	1.805.230,77	624.437,91	1.805.230,77	5.687,23	0,00	630.125,14
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	247.940,13	0,00	21.426,90	0,00	0,00	226.513,23
EXERCÍCIO 2023	2.561.057,67	0,00	2.253.735,19	0,00	5.687,23	301.635,25
EXERCÍCIO 2024	0,00	2.165.371,10	0,00	0,00	0,00	2.165.371,10
Sub-total	2.808.997,80	2.165.371,10	2.275.162,09	0,00	5.687,23	2.693.519,58
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	7.358,88	7.358,88	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.874,48	425.879,41	425.913,61	0,00	0,00	1.840,28
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	526,99	526,99	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	16.936,69	16.934,46	0,00	0,00	2,23
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	11.355,66	11.355,66	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	456.175,37	455.193,94	0,00	0,00	981,43
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	42.290,05	42.290,05	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.694.708,56	1.694.708,56	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	144.158,21	144.158,21	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	7.017,96	7.017,96	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	0,00	4.481,85	4.481,85	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	9.499,37	2.348.592,71	2.358.092,08	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	3.683,14	880.668,99	825.897,21	0,00	0,00	58.454,92
Sub-total	15.056,99	6.040.151,33	5.993.929,46	0,00	0,00	61.278,86

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.629.285,56	8.829.960,34	10.074.322,32	5.687,23	5.687,23	3.384.923,58

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		81.541.425,63	63.157.556,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		19.480.132,38	12.647.143,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.617.151,76	4.808.207,57
Receita de Contribuições		7.596.636,31	6.201.805,69
Receita Patrimonial		447,68	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		172.402,61	186.189,12
Outras Receitas Originárias		1.210.135,65	583.048,29
Remuneração das Disponibilidades		4.883.358,37	867.892,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	53.772.955,27	43.396.651,50
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.288.337,98	7.113.762,13
Ingressos Extraorçamentários		6.078.737,98	5.113.388,90
Transferências Financeiras Recebidas		2.209.600,00	2.000.373,23
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		67.045.943,72	58.266.306,67
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	53.061.634,28	46.555.108,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	5.739.226,26	4.567.752,91
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.245.083,18	7.143.445,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.035.483,18	5.143.072,31
Transferências Financeiras Concedidas		2.209.600,00	2.000.373,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.495.481,91	4.891.250,02
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		115.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		115.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.965.401,29	6.101.248,09
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.675.289,01	5.669.409,37
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		290.112,28	431.838,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.850.401,29	-6.101.248,09
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		373.487,38	457.558,63
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		16.330,46	97.982,76
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		357.156,92	359.575,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-373.487,38	-457.558,63
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		38.267.422,64	39.523.642,38

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		8.271.593,24	-1.667.556,70
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		46.539.015,88	37.856.085,68

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		53.772.955,27	43.396.651,50
Intergovernamentais		45.250.106,40	35.571.679,56
da União		21.789.991,03	18.324.698,21
de Estados e Distrito Federal		23.460.115,37	17.246.981,35
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.522.848,87	7.824.971,94
Total das Transferências Recebidas		53.772.955,27	43.396.651,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.739.226,26	4.567.752,91
Intergovernamentais		851.611,29	745.447,48
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	969,12
a Consórcios		851.611,29	744.478,36
Intragovernamentais		4.392.185,22	3.540.967,20
Outras transferências concedidas		495.429,75	281.338,23
Total das Transferências Concedidas		5.739.226,26	4.567.752,91

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.007.904,22	1.892.049,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.233.036,81	1.734.801,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.081.108,72	4.267.965,18
SAÚDE		11.453.200,27	10.037.111,14
EDUCAÇÃO		16.471.852,46	13.503.270,21
CULTURA		187.336,45	478.771,85
GESTÃO AMBIENTAL		604.237,84	660.000,00
AGRICULTURA		703.663,74	693.551,45
ENERGIA		643.442,07	554.155,47
TRANSPORTE		1.946.998,22	1.949.594,29
DESPORTO E LAZER		690.531,72	353.025,66
ADMINISTRAÇÃO		11.038.321,76	10.430.811,79
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		53.061.634,28	46.555.108,22

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

Layout conforme IPC 08 - STN

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 072 /2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: JAKELINE CASSIANO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: 2.031,63 (dois mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos mensais)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº073/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DEISIANE CARVALHO MIRANDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 10/02/2025 A 04/07/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

O SENHOR **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2024** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2024 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

<https://jaurumt.dcfiorilli.com.br:879/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=LnkBalanco>

JAURU – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

O SENHOR **VALDECI JOSE DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2024** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2024 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

<https://jaurumt.dcfiorilli.com.br:879/transparenci...>

JAURU - MT – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 074/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VITÓRIA MILÊNIA TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 11/02/2025 A 04/07/2025

CONTRATO Nº 075/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SUELY CALISTO DA SILVA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 13/02/2025 A 04/07/2025

DECRETO Nº045/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 EDNA ALMEIDA DA SILVA	25º
2 ROSIANE DIAS VIEIRA	26º
3 ANA PAULA DA SILVA MENDES	27º
4 ANDREY DO CARMO DIAS	28º
5 LUCIANA DE PAULA DA SILVA REIS	29º
6 MARIA VITÓRIA CABRAL SILVA	30º
7 MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUZA	31º
8 SHIRLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	32º
9 ELIZABETE FERRAZ MISSEL	33º
10 SÔNIA RAIMUNDA DA SILVA	34º

MOTORISTA II – JAURU/UNEMAT (PONTES E LACERDA)	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista)
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

n) Atestado médico de aptidão física (original)

o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 13 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº096/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RECLASSIFICAR, a pedido da sr^a **CRISTIANE TEÓFILO**, brasileira, portadora do RG Nº 1790857-4 SSP/MT E CPF: 015.xxx.xxx-31, nomeada conforme Decreto nº043/2025 de 27 de 10 de fevereiro de 2025 para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatas classificadas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 13 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº046/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PROFESSOR – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Luzia Trindade da Silva Oliveira	25º
2 Juliana de Oliveira Augusto	26º
3 Vanda Maria Pereira	27º
4 Senilva Gonçalves Martins Ferreira	28º

PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Irenilda José Moreira	5º

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Camila Silva de Assis	31º
2 Jaqueline Aparecida da Rocha	32º
3 Fabiana Santiago de Azevedo	33º
4 Cristiane Teófilo	34º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência e telefone de contato;
- b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 13 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PREVI - JAURU N.º 001/2025

O PREVI - JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Catarina Batista, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

JAURU - MT, 11 de fevereiro de 2025.

CATARINA BATISTA

DIRETORA EXECUTIVA

BALANÇO GERAL DE 2024 (PREVI-JAURU)

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
 Página: 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 EXERCÍCIO: 2024

Fundo: PREVIDÊNCIA

RECEITAS		DESPESAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receitas Correntes	8.036.138,85	DESPESAS CORRENTES	5.083.038,07
Contribuições	2.351.557,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.721.420,39
Receita Patrimonial	4.187.181,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.617,68
Outras Receitas Correntes	1.497.400,13		
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.521.765,68		
Contribuições	4.521.765,68		
		SUPERÁVIT CORRENTE	7.474.866,46
SUBTOTAL (I)	12.557.904,53	SUBTOTAL (II)	12.557.904,53
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	147,85
		INVESTIMENTOS	147,85
DÉFICIT CAPITAL	147,85		
SUBTOTAL (III)	147,85	SUBTOTAL (IV)	147,85
TOTAL (I + III)	12.558.052,38	TOTAL (II + IV)	12.558.052,38

RESUMO			
Receitas Correntes	12.557.904,53	DESPESAS CORRENTES	5.083.038,07
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	147,85
DÉFICIT CORRENTE	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	7.474.866,46
DÉFICIT CAPITAL	147,85	SUPERÁVIT CAPITAL	0,00
Total	12.558.052,38	Total	12.558.052,38

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

 CATARINA BATISTA
 DIRETORA EXECUTIVA

 SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2024

INSTITUIÇÃO: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 000003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.989.613,49
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.721.420,39
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		828,95	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	828,95		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.720.591,44	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.848.486,96		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	772.923,67		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.070,56		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.110,25		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			268.193,10
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.243,20	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.243,20		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		266.949,90	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740,02		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.565,97		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.805,84		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.440,32		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.575,42		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSAÇÃO AO RGPS	30.622,33		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			147,85
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			147,85
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		147,85	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	147,85		
Total da Unidade				4.989.761,34
Total do Órgão				4.989.761,34
Total da Instituição				4.989.761,34
Total Geral				4.989.761,34

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Especificação da Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			7.485.191,45
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.351.557,72	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.351.557,72	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	2.351.557,72		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.351.557,72		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.329.593,97		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.329.593,97		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.257.579,74		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	72.014,23		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	21.963,75		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	21.963,75		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	14.241,60		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.722,15		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		4.187.181,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		4.187.181,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.187.181,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	4.187.181,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência S	4.187.181,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D	4.187.181,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		946.452,73	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7,54	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	7,54		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	7,54		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	7,54		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		946.445,19	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	946.445,19		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pr	946.445,19		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	946.445,19		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			4.521.765,68
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.521.765,68	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.521.765,68	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	4.521.765,68		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	4.493.658,66		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	4.493.658,66		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária -	4.493.658,66		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	2.257.579,85		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	72.014,24		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTI	2.096.726,52		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLAT	67.338,05		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	28.107,02		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra	28.107,02		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intr	28.107,02		
TOTAL GERAL				12.006.957,13

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2024

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.083.038,07
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.721.420,39	
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		828,95	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	828,95		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.720.591,44	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.848.486,96		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	772.923,67		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.070,56		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.110,25		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		361.617,68	
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.243,20	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.243,20		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.374,48	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740,02		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.565,97		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.805,84		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.440,32		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	93.424,58		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.575,42		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSAÇÃO AO RGPS	30.622,33		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			147,85
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		147,85	
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		147,85	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	147,85		


TOTAL GERAL

5.083.185,92

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA


SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada EXERCÍCIO: 2024	Página: 2 de 2


Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	0,00	2.096.726,52	0,00	2.096.726,52	2.096.726,52	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	0,00	67.338,05	0,00	67.338,05	67.338,05	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Multas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	147.980,00	28.107,02	0,00	28.107,02	28.107,02	0,00	119.872,98
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra O	147.980,00	28.107,02	0,00	28.107,02	28.107,02	0,00	119.872,98
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçam	97.980,00	28.107,02	0,00	28.107,02	28.107,02	0,00	69.872,98
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçam	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
7.6.0.0.00.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
7.6.1.0.00.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OF	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
7.6.1.1.00.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OF	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
7.6.1.1.01.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OF	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Totais:	6.350.900,00	12.557.938,42	550.981,29	12.006.957,13	12.006.957,13	7.088.690,52	1.432.633,39

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVASAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8


	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada EXERCÍCIO: 2024 - CONSOLIDADO	Página: 1 de 2

Especificação	Autorizada			Despesa Empenhada				Diferença
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Anul. No Período	Total no Período	Até o Período	
000003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.350.900,00	0,00	6.350.900,00	5.101.015,09	17.829,17	5.083.185,92	5.083.185,92	1.267.714,08
000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	6.350.900,00	0,00	6.350.900,00	5.101.015,09	17.829,17	5.083.185,92	5.083.185,92	1.267.714,08
2.105 - 3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	1.500,00	0,00	1.500,00	828,95	0,00	828,95	828,95	671,05
2.105 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	17.110,25	0,00	17.110,25	17.110,25	6.889,75
2.105 - 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	2.000,00	0,00	2.000,00	1.243,20	0,00	1.243,20	1.243,20	756,80
2.105 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	10.200,00	0,00	10.200,00	10.200,00	4.800,00
2.105 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	740,02	0,00	740,02	740,02	259,98
2.105 - 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	6.000,00	0,00	6.000,00	2.565,97	0,00	2.565,97	2.565,97	3.434,03
2.105 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	13.000,00	0,00	13.000,00	14.686,54	10.880,70	3.805,84	3.805,84	9.194,16
2.105 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	242.000,00	0,00	242.000,00	137.902,56	462,24	137.440,32	137.440,32	104.559,68
2.105 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO	83.700,00	0,00	83.700,00	81.575,42	0,00	81.575,42	81.575,42	2.124,58
2.105 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	105.000,00	0,00	105.000,00	93.431,34	6,76	93.424,58	93.424,58	11.575,42
2.105 - 3.3.91.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	500,00	0,00	500,00	147,85	0,00	147,85	147,85	352,15
2.105 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.105 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS F	84.000,00	0,00	84.000,00	82.070,56	0,00	82.070,56	82.070,56	1.929,44
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	200.000,00	0,00	200.000,00	189.852,66	3.914,44	185.938,22	185.938,22	14.061,78
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	3.680.000,00	0,00	3.680.000,00	3.662.548,74	0,00	3.662.548,74	3.662.548,74	17.451,26
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	800.000,00	0,00	800.000,00	772.923,67	0,00	772.923,67	772.923,67	27.076,33
2.106 - 3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.108 - 3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÃO AO RGPS	35.000,00	0,00	35.000,00	33.187,36	2.565,03	30.622,33	30.622,33	4.377,67
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.900,00	0,00	925.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.900,00
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Total da Instituição:	6.350.900,00	0,00	6.350.900,00	5.101.015,09	17.829,17	5.083.185,92	5.083.185,92	1.267.714,08
Total Geral:	6.350.900,00	0,00	6.350.900,00	5.101.015,09	17.829,17	5.083.185,92	5.083.185,92	1.267.714,08

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada EXERCÍCIO: 2024 - CONSOLIDADO	Página: 2 de 2

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVASAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8


	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 24/01/2025 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA	Página: 1 de 5
	Anexo 12 – Balancete Orçamentário EXERCÍCIO: 2024		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO c = (b-a)
			(b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.789.500,00	2.789.500,00	7.485.191,45	4.695.691,45
RECEITAS CORRENTES	2.789.500,00	2.789.500,00	7.485.191,45	4.695.691,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.534.500,00	2.534.500,00	2.351.557,72	-182.942,28
Contribuições Sociais	2.534.500,00	2.534.500,00	2.351.557,72	-182.942,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	4.187.181,00	4.082.181,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	4.187.181,00	4.082.181,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	946.452,73	796.452,73
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7,54	7,54
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	946.445,19	796.445,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Imprimido em: 24/01/2025 11:21:39
 Elaborado por: DANIELE RUIVO DA SILVA em 24/01/2025 11:21:39




Documento assinado eletronicamente
 AGENDA ACESSORIA


	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 24/01/2025 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA	Página: 2 de 5
	Anexo 12 – Balancete Orçamentário EXERCÍCIO: 2024		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO c = (b-a)
			(b)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.561.400,00	3.561.400,00	4.521.765,68	960.365,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	6.350.900,00	6.350.900,00	12.006.957,13	5.656.057,13
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (II) = (I + II)	6.350.900,00	6.350.900,00	12.006.957,13	5.656.057,13
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	6.350.900,00	6.350.900,00	12.006.957,13	5.656.057,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

(Continua)

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 24/01/2025 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 12 – Balancete Orçamentário EXERCÍCIO: 2024	Página: 3 de 5

DESAPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESAPESAS EMPENHADAS		DESAPESAS LIQUIDADAS		DESAPESAS PAGAS		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
	(d)	(e)		(f)		(g)		(h)	
DESAPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.350.700,00	6.350.700,00	451.655,42	5.083.185,92	470.877,13	5.083.185,92	470.877,13	5.083.185,92	1.267.514,08
DESAPESAS CORRENTES	4.777.300,00	5.332.300,00	451.655,42	5.083.038,07	470.864,80	5.083.038,07	470.864,80	5.083.038,07	249.261,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.251.500,00	4.829.500,00	433.901,40	4.721.420,39	433.970,47	4.721.420,39	433.970,47	4.721.420,39	108.079,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESAPESAS CORRENTES	525.800,00	502.800,00	17.754,02	361.617,68	36.894,33	361.617,68	36.894,33	361.617,68	141.182,32
DESAPESAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	147,85	12,33	147,85	12,33	147,85	5.352,15
INVESTIMENTOS	5.500,00	5.500,00	0,00	147,85	12,33	147,85	12,33	147,85	5.352,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.567.900,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00
DESAPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS DESAPESAS (VI)	6.350.900,00	6.350.900,00	451.655,42	5.083.185,92	470.877,13	5.083.185,92	470.877,13	5.083.185,92	1.267.714,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	6.350.900,00	6.350.900,00	451.655,42	5.083.185,92	470.877,13	5.083.185,92	470.877,13	5.083.185,92	1.267.714,08
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	6.923.771,21	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	6.350.900,00	6.350.900,00	451.655,42	12.006.957,13	470.877,13	5.083.185,92	470.877,13	5.083.185,92	-5.656.057,13


	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 24/01/2025 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 12 – Balancete Orçamentário EXERCÍCIO: 2024	Página: 4 de 5

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(c)		(d)		(e)	
DESAPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESAPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO f = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)		(d)		(e)	
DESAPESAS CORRENTES	0,00	142,80	0,00	142,80	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESAPESAS CORRENTES	0,00	142,80	0,00	142,80	0,00	0,00	0,00
DESAPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	142,80	0,00	142,80	0,00	0,00	0,00

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 24/01/2025 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 12 – Balancete Orçamentário EXERCÍCIO: 2024	Página: 5 de 5

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 13/02/2025 00:00
 ELABORADO:
 Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Empenhado
 EXERCÍCIO: 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	12.006.957,13	5.975.596,06	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.083.185,92	4.271.825,92
VINCULADA	12.006.957,13	5.975.596,06	VINCULADA	5.083.185,92	4.271.825,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.006.957,13	5.975.596,06	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.083.185,92	4.271.825,92
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	4.954.033,34	5.995.458,04	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	6.214.096,43	1.575.957,16
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONS	4.325.498,12	5.559.536,73	CONSIGNAÇÕES	295.410,89	172.862,06
CONSIGNAÇÕES	295.410,89	172.862,06	CONSIGNAÇÕES	332.999,05	258.134,33
CONSIGNAÇÕES	332.967,08	258.168,53	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.585.386,44	1.140.212,85
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	142,80	FORNECEDORES NACIONAIS	142,80	0,00
CONSIGNAÇÕES	157,25	4.747,92	CONSIGNAÇÕES	157,25	4.747,92
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	34.268.163,37	28.144.892,35	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	39.931.871,49	34.268.163,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.365,71	6.923,11	BANCOS CONTA MOVIMENTO	692.628,05	2.365,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	27.246.228,74	22.378.006,51	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	30.878.583,48	27.246.228,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.019.568,92	5.759.962,73	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	8.360.659,96	7.019.568,92
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	51.229.153,84	40.115.946,45	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	51.229.153,84	40.115.946,45

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

 CATARINA BATISTA
 DIRETORA EXECUTIVA

 SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL


Data: 31/12/2024 00:00
 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 Página: 1 de 5

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 EXERCÍCIO: 2024


ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	39.941.754,02	34.766.452,67	PASSIVO CIRCULANTE	2,23	177,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	692.628,05	2.365,71			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	692.628,05	2.365,71	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00
BANCO DO BRASIL C/C - 15394-X	691.569,90	1.682,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	142,80
SICREDI CC 63176-0	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	142,80
BANCO DO BRASIL TX ADM - 20775-6	1.058,15	682,86	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	142,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.882,53	498.289,30	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2,23	34,20
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	9.882,53	498.289,30	VALORES RESTITUIVEIS	2,23	34,20
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - EXECUTIVO (PATRONAL)	0,00	125.841,02	UNIMED	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - LEGISLATIVO (PATRONAL)	0,00	43.560,35	PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	0,00
CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO A RECEBER - EXECUTIVO (SEGURADO)	0,00	169.401,37	EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR	0,00	149.537,12	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	0,00	27,00
CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	9.882,44	9.949,35	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO)	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	39.239.243,44	34.265.797,66	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX, ADM.)	0,00	7,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	39.239.243,44	34.265.797,66	ISS	2,23	0,00
BB - PREVID IMA-B TP-APLICAÇÃO	0,00	2.581.659,38	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	0,00
BB PREVID RF IDKA 2	2.921.400,80	2.753.900,54			
BB PREVID RF PERFIL	7.144.617,23	346.650,78	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00
BB PREVID RF IMA-B5+	298.879,63	327.714,95	DJARIAS A PAGAR	0,00	0,00
BB PREVID RF IMA-B5	1.950.883,96	1.842.650,91	CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	0,00
BB PREVID RF IRF-M	0,00	2.286.136,93			
BB PREVID RF IRF-M1 C.C 20775-6	634.928,89	469.044,76			
BB PREVID RF IRF-M1 C.C 15394-X	726.154,82	665.153,30			
BB PREV RF IRF-M1+	948.354,96	969.835,30			
SICREDI FIC INSTITUCIONAL RF IMA-B	0,00	1.877.974,18			
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M LP	0,00	1.792.650,17			
SICREDI FI INSTITUCIONAL RF IRF-M1 LP	1.435.132,68	1.314.046,37			
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUBL	1.043.540,21	1.072.677,02			
CAIXA FI BRASIL IMA B5+ TP RF LP	955.534,59	1.045.922,86			
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	1.900.653,93	1.802.687,67			
CAIXA FI BRASIL IRF-M RF LP	776.921,88	764.754,27			
CAIXA FI BRASIL IRF-M1+ TP RF LP	949.238,57	969.219,30			
BB PREVID VERT 2027	1.093.643,25	1.110.568,34			
CAIXA BRASIL IV 2024 TP RF	0,00	769.127,89			

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial EXERCÍCIO: 2024	Página: 2 de 5

SICREDI FIRF LIQ EMP REF DI	5.028.000,66	989.520,65			
SICREDI TAXA SELIC FIC FIRF LP	1.095.767,53	988.782,61			
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	46.269,67	24.902,13			
MM JUROS E MOEDAS - BANCO DO BRASIL	1.096.113,32	480.648,43			
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	832.546,90	0,00			
BB PREV. AÇÕES GOVERNANÇA	1.578.483,19	1.753.639,33			
BB AÇÕES GLOBAIS BDR I	1.721.427,73	1.116.523,71			
AÇÕES BOLSA AMERICANA	997.002,23	782.698,19			
SCHRODERS IBOVESPA FIA	437.298,16	504.437,09			
CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50	374.301,17	413.977,28			
CAIXA FI AÇÕES BRASIL ETF IBOVESPA	440.965,74	490.247,78			
CAIXA FIA BRASIL IBOVESPA	381.689,94	425.221,32			
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	1.935.826,23	1.150.349,18			
FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MM	245.198,54	190.606,60			
SICREDI FIM BOLSA AMERICANA LP	248.467,03	191.868,44			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.868.795,43	20.956,33	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	91.546.048,64	29.760.537,35
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	51.864.169,56	16.330,46	PROVISÕES A LONGO PRAZO	91.546.048,64	29.760.537,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	51.864.169,56	16.330,46	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	91.546.048,64	29.760.537,35
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS LP- 231/2019	0,00	16.330,46	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	54.568.585,17	32.921.898,27
OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	51.864.169,56		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-423.427,32	-140.400,09
IMOBILIZADO	4.625,87	4.625,87	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-4.007.160,67	-4.218.299,49
BENS MÓVEIS	13.890,95	13.890,95	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	83.937.396,89	86.071.716,22
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.655,00	3.655,00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-25.661.287,48	-21.069.233,44
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.771,80	5.771,80	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O	-13.972.721,49	-14.334.315,54
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246,25	246,25	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-2.895.336,46	-4.110.351,22
MOBILIÁRIO EM GERAL	2.187,90	2.187,90	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	-45.360,477,36
OUTROS BENS MÓVEIS	2.030,00	2.030,00	TOTAL DO PASSIVO	91.546.050,87	29.760.714,35
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-9.265,08	-9.265,08	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAM	-9.265,08	-9.265,08	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	191.192,44	4.818.961,11
			DEMAIS RESERVAS	332.684,36	332.684,36
			OUTRAS RESERVAS	332.684,36	332.684,36
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	332.684,36	332.684,36
			RESULTADOS ACUMULADOS	-141.491,92	4.486.276,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-141.491,92	4.486.276,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-9.847.338,50	2.377.906,36


	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial EXERCÍCIO: 2024	Página: 3 de 5

			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.938.995,37	-16.524.635,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	-2.057,71	-2.057,71
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.186.496,73	3.941.558,58
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.299.959,73	13.431.707,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	898.712,61	48.726,55
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.261.730,59	1.213.070,95
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	191.192,44	4.818.961,11
TOTAL	91.810.549,45	34.787.409,00	TOTAL	91.737.243,31	34.579.675,46
ATIVO FINANCEIRO	39.931.871,49	34.268.163,37	PASSIVO FINANCEIRO	2,23	34,20
ATIVO PERMANENTE	51.878.677,96	519.245,63	PASSIVO PERMANENTE	91.546.048,64	29.760.680,15
SALDO PATRIMONIAL				264.498,58	5.026.694,65

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial EXERCÍCIO: 2024	Página: 4 de 5

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	147.246,07	125.699,62
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	147.246,07	125.699,62
			A EXECUTAR	3.797,34	5.590,58
			EXECUTADOS	0,00	0,00
			A EXECUTAR	143.448,67	122.376,98
			EXECUTADOS	0,00	0,00
			CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	0,06	-2.267,94
			CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	147.246,07	125.699,62

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA Página: 5 de 5
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial EXERCÍCIO: 2024	


DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	39.931.869,26
Previdência Social	39.931.869,26
1.800.1111000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P	6.676.712,23
1.800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P	15.209,02
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P	32.960.022,07
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	279.925,94
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	39.931.869,26

Notas Explicativas:

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

 CATARINA BATISTA
 DIRETORA EXECUTIVA

 SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 CONTADORA CRC PA-021878/O-8

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Data: 31/12/2024 00:00 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA Página: 1 de 1
	Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa EXERCÍCIO: 2024	

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº da Lei	Data Lei	Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exercício Seguinte	
		Quantidade	Valor Emissão	Contrato	Data Contrato		Emissão	Resgate	Quantidade	Valor

<<<<< Nenhum registro encontrado >>>>>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO: 2024

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR				
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
PROCESSADOS	142,80	0,00	142,80	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO EXERCÍCIO				
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	131.527,62	131.527,62	0,00
UNIMED	0,00	100.429,42	100.429,42	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	31.098,20	31.098,20	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	163.883,27	163.883,27	0,00
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	118.564,24	118.564,24	0,00
EMPRÉSTIMO SICREDI	0,00	44.870,45	44.870,45	0,00
EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00	448,58	448,58	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	34,20	321.915,96	321.950,16	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	27,00	266.152,77	266.179,77	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO)	0,00	26.818,06	26.818,06	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX. ADM.)	7,20	28.945,13	28.952,33	0,00
ISS	0,00	11.051,12	11.048,89	2,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	157,25	157,25	0,00
Total da Instituição:	177,00	628.535,22	628.709,99	2,23
Total Geral:	177,00	628.535,22	628.709,99	2,23

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 24/01/2025 12:18
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	25.302.360,11	11.987.006,20
CONTRIBUIÇÕES	4.354.125,63	4.419.686,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.354.125,63	4.419.686,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	8.512.679,12	5.687.185,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	14.179,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.512.679,12	5.673.006,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.421.027,91	218.249,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.019.758,87	218.249,19
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	9.401.269,04	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.014.527,45	1.661.884,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.014.527,45	1.661.884,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	25.079.277,73	5.411.081,17
PESSOAL E ENCARGOS	99.180,81	95.823,81
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	82.070,56	79.134,64
ENCARGOS PATRONAIS	17.110,25	16.689,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.621.410,63	3.702.523,84
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.848.486,96	3.061.589,78
PENSÕES	772.923,67	640.934,06
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	248.176,73	271.603,23
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	740,02	362,92
SERVIÇOS	247.436,71	270.747,91
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	492,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.220,00	2.267,94
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.220,00	2.267,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.585.386,44	1.140.212,85
REAVLIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.585.386,44	1.140.212,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.522.903,12	198.649,50
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	14.410.705,37	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	112.197,75	198.649,50
Resultado Patrimonial do Período	223.082,38	6.575.925,03

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 24/01/2025 12:18
 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
 Página: 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 EXERCÍCIO: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
 (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	1.450,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

 CATARINA BATISTA
 DIRETORA EXECUTIVA

 SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 CONTADORA CRC PA-021878/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 13/02/2025 00:00
 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Página: 1 de 10

Empenhos Emitidos
 PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000135		01/05/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000161		03/06/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000186		14/06/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000221		30/07/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000277		02/09/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000278		02/09/2024	222,91	0,00	0,00	222,91	0,00	222,91	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000291		13/09/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000349	112024	01/11/2024	1.357,18	0,00	0,00	1.357,18	0,00	1.357,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000374	112024	26/11/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000422	112024	16/12/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000423	112024	16/12/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002		INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
Total do Projeto/Atividade:			13.227,71	0,00	0,00	13.227,71	0,00	13.227,71	0,00	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000261	007	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000262	020	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		CLOTER OLIVEIRA DAVI
000263	011	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000264	008	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		RENATA BORGES BATISTA MAR
000265	022	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000266	009	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEIT
000267	004	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		LUCIENE MANSANO
000268	010	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		KEILA TELES FERREIRA
000269	002	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		JOÃO PAULO APARECIDO DA SI
000270	005	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005		EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000272	021	16/08/2024	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	000005		CATARINA BATISTA
Total do Projeto/Atividade:			10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000248		15/08/2024	408,90	0,00	0,00	408,90	0,00	408,90	0,00	0,00	0,00	000006		J. DA SILVA BRAGA LTDA
000280		02/09/2024	64,95	0,00	0,00	64,95	0,00	64,95	0,00	0,00	0,00	000006		ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000292		16/09/2024	79,92	0,00	0,00	79,92	0,00	79,92	0,00	0,00	0,00	000006		ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000294		23/09/2024	21,96	0,00	0,00	21,96	0,00	21,96	0,00	0,00	0,00	000006		ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000325		15/10/2024	36,35	0,00	0,00	36,35	0,00	36,35	0,00	0,00	0,00	000006		J. DA SILVA BRAGA LTDA
000334		25/10/2024	77,94	0,00	0,00	77,94	0,00	77,94	0,00	0,00	0,00	000006		ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000361		20/11/2024	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	000006		J. DA SILVA BRAGA LTDA
000378		12/12/2024	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	000006		J. DA SILVA BRAGA LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 13/02/2025 00:00
 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 Página: 2 de 10

Empenhos Emitidos
 PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
Total do Projeto/Atividade:			740,02	0,00	0,00	740,02	0,00	740,02	0,00	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000273	001	16/08/2024	233,27	0,00	0,00	233,27	0,00	233,27	0,00	0,00	0,00	000007		CATARINA BATISTA
000274	001	16/08/2024	933,08	0,00	0,00	933,08	0,00	933,08	0,00	0,00	0,00	000007		JOÃO PAULO APARECIDO DA SI
000275	001	16/08/2024	1.166,35	0,00	0,00	1.166,35	0,00	1.166,35	0,00	0,00	0,00	000007		EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000276	001	16/08/2024	233,27	0,00	0,00	233,27	0,00	233,27	0,00	0,00	0,00	000007		CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
Total do Projeto/Atividade:			2.565,97	0,00	0,00	2.565,97	0,00	2.565,97	0,00	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000187		14/06/2024	65,18	0,00	0,00	65,18	0,00	65,18	0,00	0,00	0,00	000008		LUCIENE MANSANO
000208		01/07/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000008		DULCYANE FERREIRA DE OLIVE
000233		05/08/2024	218,75	0,00	0,00	218,75	0,00	183,75	35,00	0,00	0,00	000008		JEAN CARLOS SOARES DOS SA
000234		05/08/2024	895,83	0,00	0,00	895,83	0,00	752,50	143,33	0,00	0,00	000008		JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA
000307		01/10/2024	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	63,00	12,00	0,00	0,00	000008		JEAN CARLOS SOARES DOS SA
000308		01/10/2024	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	201,60	38,40	0,00	0,00	000008		RYAN FELIPE ANACRETO DE AL
000420		16/12/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000008		DULCYANE FERREIRA DE OLIVE
Total do Projeto/Atividade:			2.134,76	0,00	0,00	2.134,76	0,00	1.874,03	260,73	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000136		01/05/2024	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	000009		YAPAY PAGAMENTO ONLINE LT
000137		01/05/2024	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	000009		YAPAY PAGAMENTO ONLINE LT
000138		15/05/2024	48,20	0,00	0,00	48,20	0,00	48,20	0,00	0,00	0,00	000009		BANCO DO BRASIL S/A
000188		20/06/2024	261,24	7,67	0,00	253,57	0,00	253,57	0,00	0,00	0,00	000009		BANCO DO BRASIL S/A
000191		01/07/2024	6.631,10	0,00	0,00	6.631,10	0,00	6.299,48	331,62	0,00	0,00	000009		AGENDA CONTABILIDADE E AS
000192		01/07/2024	44.081,76	0,00	0,00	44.081,76	0,00	39.761,64	4.320,12	0,00	0,00	000009		AGENDA ASSESSORIA PLANEJA
000193		01/07/2024	13.563,60	0,00	0,00	13.563,60	0,00	12.559,89	1.003,71	0,00	0,00	000009		BARCELOS, ESTEVES & JERONI
000209		01/07/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000009		CONSULTORIO SENIOR LTDA
000222		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000223		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000224		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000225		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000226		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000227		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000228		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000229		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000230		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000231		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 13/02/2025 00:00
 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 Página: 3 de 10

Empenhos Emitidos
 PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000232		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009		ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000235		05/08/2024	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	000009		TIAGO MATIAS DE SOUZA
000271		15/08/2024	720,60	454,50	0,00	266,10	0,00	266,10	0,00	0,00	0,00	000009		BANCO DO BRASIL S/A
000421		16/12/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000009		CONSULTORIO SENIOR LTDA
Total do Projeto/Atividade:			75.366,50	462,17	0,00	74.904,33	0,00	69.216,88	5.687,45	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000139		15/05/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011		EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000140		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		CLOTER OLIVEIRA DAVI
000141		15/05/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011		MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000142		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		IVONE APARECIDA DOS SANTO
000143		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000144		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000145		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000146		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000147		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		KEILA TELES FERREIRA
000148		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000163		14/06/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011		MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000164		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000165		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		IVONE APARECIDA DOS SANTO
000166		14/06/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011		EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000167		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		CLOTER OLIVEIRA DAVI
000168		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000169		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000170		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		KEILA TELES FERREIRA
000171		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000172		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000189		28/06/2024	18,11	0,00	0,00	18,11	0,00	18,11	0,00	0,00	0,00	000011		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000211		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000212		30/07/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011		MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000213		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000214		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		IVONE APARECIDA DOS SANTO
000215		30/07/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011		EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000216		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		CLOTER OLIVEIRA DAVI
000217		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000218		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000219		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011		CLAUDIO GONZAGA DA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 13/02/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Página: 6 de 10

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Liquido	Desconto					
Total do Projeto/Atividade:			60.038,30	0,00	0,00	60.038,30	0,00	60.038,30	0,00	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000190		01/07/2024	1.657,78	0,00	0,00	1.657,78	0,00	1.574,98	82,80	0,00	0,00	000013	AGENDA CONTABILIDADE E AS	
000210		01/07/2024	44.081,70	0,00	0,00	44.081,70	0,00	39.761,76	4.319,94	0,00	0,00	000013	AGENDA ASSESSORIA PLANEJA	
000247		15/08/2024	425,00	0,00	0,00	425,00	0,00	425,00	0,00	0,00	0,00	000013	NEXWAY S.A.S.	
Total do Projeto/Atividade:			46.164,48	0,00	0,00	46.164,48	0,00	41.761,74	4.402,74	0,00	0,00			
2105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS														
000159		15/05/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000185		14/06/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000194		01/07/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000246		15/08/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000290		13/09/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000324		15/10/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000373		26/11/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000385		12/12/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
000394		12/12/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	5.015,73	1.297,39	0,00	0,00	000026	CATARINA BATISTA	
Total do Projeto/Atividade:			56.818,08	0,00	0,00	56.818,08	0,00	36.821,01	19.997,07	0,00	0,00			
2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS														
000158		15/05/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000160		15/05/2024	1.957,22	1.957,22	0,00	0,00	0,00	1.589,38	0,00	1.589,38	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000162		03/06/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000176		14/06/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000184		14/06/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000197		01/07/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000198		01/07/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000240		15/08/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000243		15/08/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000281		13/09/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000282		13/09/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000313		15/10/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000314		15/10/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000350		15/11/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000351		15/11/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000379		12/12/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	
000380		12/12/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.907,43	2.438,29	0,00	0,00	000023	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 13/02/2025 00:00
 ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
 Página: 7 de 10

Empenhos Emitidos
 PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000387		12/12/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000388		12/12/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.907,43	2.438,29	0,00	0,00	000023		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
Total do Projeto/Atividade:			130.683,68	1.957,22	0,00	128.726,46	0,00	102.866,90	27.448,94	1.589,38	0,00			
2106 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS														
000149		15/05/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000150		15/05/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000151		15/05/2024	1.658,58	0,00	0,00	1.658,58	0,00	1.658,58	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000154		15/05/2024	41.422,01	0,00	0,00	41.422,01	0,00	39.584,73	1.837,28	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000155		15/05/2024	5.904,80	0,00	0,00	5.904,80	0,00	5.086,82	817,98	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000156		15/05/2024	26.852,98	0,00	0,00	26.852,98	0,00	22.012,72	4.840,26	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000157		15/05/2024	230.135,95	0,00	0,00	230.135,95	0,00	192.338,55	37.797,40	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000175		14/06/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000177		14/06/2024	202.903,06	0,00	0,00	202.903,06	0,00	164.454,57	38.448,49	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000178		14/06/2024	41.422,01	0,00	0,00	41.422,01	0,00	39.584,73	1.837,28	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000179		14/06/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000180		14/06/2024	5.648,00	0,00	0,00	5.648,00	0,00	5.648,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000181		14/06/2024	10.262,31	0,00	0,00	10.262,31	0,00	10.262,31	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000182		14/06/2024	19.006,81	0,00	0,00	19.006,81	0,00	18.663,34	343,47	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000199		01/07/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000200		01/07/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000201		01/07/2024	17.593,15	0,00	0,00	17.593,15	0,00	15.908,99	1.684,16	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000202		01/07/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000203		01/07/2024	39.586,40	0,00	0,00	39.586,40	0,00	38.095,02	1.491,38	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000204		01/07/2024	30.765,98	0,00	0,00	30.765,98	0,00	28.676,00	2.089,98	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000205		01/07/2024	202.903,06	0,00	0,00	202.903,06	0,00	164.903,15	37.999,91	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000206		01/07/2024	705,96	0,00	0,00	705,96	0,00	705,96	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000207		01/07/2024	1.128,24	0,00	0,00	1.128,24	0,00	1.128,24	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000238		15/08/2024	38.598,01	0,00	0,00	38.598,01	0,00	37.045,65	1.552,36	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000239		15/08/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000241		15/08/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000242		15/08/2024	215.292,27	0,00	0,00	215.292,27	0,00	174.595,16	40.697,11	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000244		15/08/2024	5.671,85	0,00	0,00	5.671,85	0,00	5.671,85	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000245		15/08/2024	24.261,49	0,00	0,00	24.261,49	0,00	22.118,89	2.142,60	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000283		13/09/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000284		13/09/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL
000285		13/09/2024	38.598,01	0,00	0,00	38.598,01	0,00	37.045,65	1.552,36	0,00	0,00	000018		PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 13/02/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Página: 10 de 10

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

DISTRATO AO CONTRATO Nº 055/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADA: SUÉLY OLIVEIRA BEDONI ANDRADE

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Objeto: Contrato 055/2025. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 12 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 101/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ANDREÇA APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 101/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular da servidora Andreça Aparecida da Silva.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pela servidora que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora Andreça Aparecida da Silva, matrícula nº 6820, até 01/11/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 405/2024.

Art. 2º Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

SETOR DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N.º 003/2025/SECAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito o Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, vem através deste comunicar o **CANCE-**

LAMENTO do Processo Licitatório Concorrência Pública n.º 003/2025/SECAD, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Cidade nº 087/SMC/2025.

Juara-MT, em 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 021/2024_TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA

Juara/MT, 13 de fevereiro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2024 Nº 021/2024

Trata-se de solicitação de providencias referente a **empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 013/2024, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA"**.

Verifica-se que a empresa não cumpriu com a ordem de fornecimento 2370/2024, emitida 03/05/2024, mesmo após a diretora do hospital comunicar-se com a empresa fornecedora.

Sendo assim, dia 21/11/2024 a fiscal de Contratos de Saúde, Sra. Márcia expediu uma notificação de nº 023/2024, para empresa fornecedora apresentar suas justificativas e eventuais considerações do caso, porém a empresa se manteve inerte.

Por fim, no dia 17/12/2024 o setor de fiscal de contratos notificou (notificação nº 001/2024) empresa para que entregasse os equipamentos conforme prazo determinado, e que querendo poderiam apresentar suas considerações e suas possíveis justificativas, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021. No entanto a empresa quedou-se inerte.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Conforme Ata de registro de preço 016/2024, pregão 013.2024, promove-se a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas.

10.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 (...)

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

No presente caso, verificasse que a empresa, não cumpriu a ordem de fornecimento nº 2370/2024, mesmo após diversas notificações, e não apresentou qualquer justificativa para a impossibilidade de fornecimento, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecimento (instalação dos equipamentos) é que extrema urgência, visto que este Município possui contrato o nº 424/2023 com a empresa Water Clean LTDA para prestação de serviços de lavanderia.

A Empresa mesmo após a notificação, vem solicitar a rescisão amigável.

Incabível a rescisão amigável, ante os inúmeros transtornos causados pela ausência da entrega em tempo oportuno do equipamento.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.”

A ata de registro de preços nº 016/2024/Administração versa:

“10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação inte-

gral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de ou-

tros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

Sendo assim, verifica-se o descumprimento do fornecimento da empresa quanto a ordem de Fornecimento nº2370/2024, pelo que a mesma infringiu as cláusulas da ata de registro de preços nº 016/2024/Administração:

“10.2

(...)

e) Multa:

1- **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

2. **O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.**

3. **compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;”**

DO EXPOSTO

Não havendo justificativa da empresa a ser acatada pela autoridade máxima municipal, quanto ao atraso e ausência de entrega injustificados.

Ante a omissão da Empresa **diante do não cumprimento da ordem de fornecimento 2370/2024, e da ausência de justificativa do não cumprimento, por parte da empresa fornecedora TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21**, ante a abertura de procedimento de penalização, sendo que a empresa não apresentou justificativa plausível, bem como não comprovou a impossibilidade, nos termos do art. 155, incisos III, e VII, ambos da Lei nº14.133/2021:

APLICO a TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21, a penalidade nos termos do art. 156, inc. II, §3º e §7º, Lei 14.133/2021, e cláusula 10.2, alínea “e” itens 1, 2 e 3, da **ata de registro de preços nº 016/2024/Administração**, multa na proporção de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias**, sendo a **MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 19.347,00, e ainda MULTA COMPENSATÓRIA na proporção de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 19.347,00, TOTALIZANDO em R\$ 38.694,00**, as penas de multa, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital/ata e preste as devidas informações solicitadas pela Fiscalização de contratos, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

Notifique-se a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, CNPJ 44.522.089/0001-21, da presente decisão, com a respectiva guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, e ainda eventual inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR LUIZ RICARDO MONTEIRO SÃO MIGUEL.

PORTARIA Nº 105/2025

Dispõe sobre a Manutenção da cedência do servidor Luiz Ricardo Monteiro São Miguel.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pelo servidor que declara o interesse em continuar cedido ao Comando BPM, até posterior convocação no interesse da Administração ou do Cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cedência do servidor Luiz Ricardo Monteiro São Miguel, matrícula nº 6613, até nova convocação no interesse da Administração ou do Cessionário, conforme Ofício requisitório número 016/21ºBPM/8ºCR/2019 de 01/02/2019, deferido pelo Executivo Municipal através de Ofício nº 031/SMA/2019.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito de permanecer afastado de suas funções até nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 106/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CÉLIA LEONI WIEBBELING, À UNEMAT – CAMPUS DE JUARA-MT.

PORTARIA Nº 106/2025

Dispõe sobre a Manutenção da cedência da servidora Célia Leoni Wiebbling, à UNEMAT – Campus de Juara-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Portaria nº 1.097/2020, que concede readaptação em caráter definitivo da servidora c/c cedência à UNEMAT pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cedência da servidora Célia Leoni Wiebbling, matrícula nº 2374, até o término do curso Letras, que se encerra com o término do 1º semestre do ano letivo de 2026 (agosto 2026), conforme ofício protocolado na SMA sob nº 1506, com ônus ao cedente.

Art. 2º Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do curso a que se refere o art. 1º ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE
PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 107/2025**Dispõe sobre a Prorrogação de Portaria de Processo Administrativo de Sindicância.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.366 de 11 de novembro de 2024.

Considerando; O Processo SAD nº 2194 de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a portaria nº 038/2025 que designou a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta das servidoras M.R.F. A, A.P. e S.A.T.G. a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 003/2025

DISPENSA Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação nº 003/2025, para Contratação de serviço de lavagem do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 18/02/2025 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda nº 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br.

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link <http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...>

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: <https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...>

Juara-MT, 13 de fevereiro de 2025.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.196/2025

Decreto nº 2.196, de 13 de fevereiro de 2025.**Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado Jardim Kairós II, no perímetro urbano de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 6.766/1979, que dispõe sobre as regras gerais de Parcelamento Urbano;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, legislação municipal;

Considerando o cumprimento dos requisitos legais pelo empreendimento denominado Loteamento Jardim Kairós II;

Considerando a Lei Municipal nº 3.188 que aprovou o loteamento Jardim Kairós II;

Considerando a edição de novo Decreto de aprovação do referido loteamento, para fins de Registro no CRI de Juara, devido a caducidade do Decreto nº 2.082/2024.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado Jardim Kairós II, localizado no prolongamento da Avenida Ayrton Senna, estrada vicinal, Zona Leste da Gleba Taquaral, saída para Novo Horizonte do Norte, nesta cidade de Juara/MT, com área total de 96.659,55m² (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove virgula cinquenta e cinco metros quadrados), imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 15.132, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade da Empresa MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.382.076/0001-91, com sede na Avenida Tenente Praeiro, 3573, Jardim Califórnia, Município de Cuiabá-MT, representado por seu procurador Senhor José Calil Marcucci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9048821 SSP/SP e do CPF nº 038.421.108-98, residente na Rua Sírío Libanesa, 94, Edifício Florença, Bairro Popular, na Cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º O loteamento perfaz uma área total de 96.659,55m², assim dividido:

§ 1º Da área total do Loteamento com 52.281,05m², destinada a venda, correspondendo a 55,77% da área total.

§ 2º Da área total descrita no *caput*, são adjudicados **23.913,23m²**, sem ônus, à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, para **Vias Públicas e Áreas de Circulação**, correspondendo a **25,51%** da área total.

§ 3º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicada à Prefeitura Municipal, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Cartório competente, a área de **9.406,01m²**, correspondente a 10,03% da área total, para os fins estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, para **Área para Espaço Livre de Uso Público ou Área Verde**.

§ 4º Será destinada uma área com **8.147,68m²**, correspondentes a **8,69%** da área total do loteamento para **Equipamentos Comunitários**, estabelecidos pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, que será adjudicada à Prefeitura Municipal de Juara/MT, sem ônus, no ato do registro do Loteamento, junto ao Cartório competente.

§ 5º O número total de lotes é de 202 (duzentos e dois) unidades para fins residenciais, com testadas mínima de 10,00 (dez) metros, sendo o lote com menor área de 250,00m², conforme projeto urbanístico, não podendo os mesmos serem desmembrados, subdivididos ou qualquer outra forma de parcelamento.

Art. 3º O Loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso, em anexo, firmado pelo proprietário e arquivado junto aos documentos do Loteamento, na Secretaria Municipal de Cidade, da Prefeitura Municipal de Juara/MT.

§1º Para garantia dos custos decorrentes das obras e serviços de infraestrutura que serão executadas no Loteamento de que trata o Termo de Caução de Lotes, anexo a Lei Municipal que aprovou o loteamento e esse Decreto, procedendo ainda a sua instrumentalidade nos termos do § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 019/2006, o empreendedor dá em caução os Lotes descritos no anexo I do presente Decreto.

§2º Faculta-se ao Poder Executivo proceder a liberação parcial das cauções descritas no anexo I deste Decreto, na medida em que as obras forem sendo executadas, mediante relatório de conclusão das referidas obras pelo departamento de engenharia do município e/ou das concessionárias de serviços públicos, na forma do §3º do art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006.

Art. 4º O proprietário do Loteamento propõe-se a cumprir as obrigações decorrentes do Loteamento, impostas pela Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, as quais deverão ser executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Sobre a área do Loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Juara/MT, devendo os loteadores responderem exclusivamente por fatos supervenientes ou que a administração pública não tenha ciência nesta data.

Parágrafo único. Excetua-se das disposições do *caput* a hipoteca, em favor do Município, dos Lotes descritos no §1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Empresa Marcucci Empreendimentos Imobiliários E Construções Ltda-ME, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de revogação da aprovação do loteamento.

§ 1º O proprietário do Loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 019/2006 e do *caput* do presente artigo.

§ 2º Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requerera, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, obedecendo as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

§ 3º O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todas as obrigações provindas da Lei Complementar nº 019, de 17 de novembro de 2006, bem como da Lei Municipal que aprovou o referido loteamento, Termo de Compromisso, e deste Decreto, sob pena de revogação da aprovação do Loteamento.

Art. 7º Transcorridos os prazos fixados pela Prefeitura Municipal para realização das condições impostas pela Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Juara/MT, e não concluídas conforme prometido pelo proprietário, o promitente comprador deverá suspender o pagamento das prestações ao promitente vendedor, passando a depositá-las em nome e à disposição da Prefeitura Municipal de Juara/MT, em estabelecimento bancário por ela indicado, com sede ou agência no Município.

Parágrafo único. O recibo de depósito valerá como quitação de prestação contratual depositada para todos os efeitos.

Art. 8º Os Lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º do presente Decreto e Termo de Compromisso, deverão ter sua *escritura pública de hipoteca* entregue ao Poder Público Municipal no prazo de trinta dias, a contar da data do registro do Loteamento de que trata este Decreto.

Art. 9º Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de infraestrutura e urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

Art. 10. O presente Decreto de aprovação do loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Juara/MT, dos imóveis descritos nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 2º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 3º, relativamente a 56 (cinquenta e seis) lotes referidos na parte final do citado Termo.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município

Anexo I

Para garantia de execução da infraestrutura do empreendimento, serão caucionados 56 lotes, conforme relação abaixo

Item	Lotes	Quadra	m²
1	17 ao 21, 37 e 38	02	2.066,86
2	01, 20 ao 22 e 41	03	1.563,11
3	20 ao 22	04	841,66
4	01, 07 ao 18 e 24	09	3.906,91
5	01 ao 10	10	2.545,51
6	01 ao 17	11	4.348,55

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 096/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SANDRA VIEIRA, AO CARTÓRIO ELEITORAL – TRT-MT.

PORTARIA Nº 096/2025

Dispõe sobre a Manutenção da cedência da servidora Sandra Vieira, ao Cartório Eleitoral – TRT-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução nº 23.695, de 12 de abril de 2022, do Tribunal Superior Eleitoral e Requerimento apresentado pela servidora solicitando a manutenção de sua cedência pelo período o qual está requisitada;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a cedência da servidora Sandra Vieira, matrícula nº 4530, até 07/08/2025, período em que vence a prorrogação do período em que a servidora foi requisitada inicialmente em 12/08/2019, nos termos da Portaria nº 276/2023 e em conformidade com a Resolução nº 23.523/2017, alterada pela Resolução nº 23.695, de 12 de abril de 2022, com ônus ao cedente.

Art. 2º Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 097/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR ROBERTO APARECIDO TRABAQUINI.

PORTARIA Nº 097/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular do servidor Roberto Aparecido Trabaquini.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pelo servidor que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor Roberto Aparecido Trabaquini, matrícula nº 482, até 01/02/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 071/2024.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito de permanecer afastado de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR ADALBERTO APARECIDO VOLPATO.

PORTARIA Nº 098/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular do servidor Adalberto Aparecido Volpato.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pelo servidor que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor Adalberto Aparecido Volpato, matrícula nº 7268, até 04/10/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 377/2024.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito de permanecer afastado de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA LUCINDA DO SOCORRO DE JESUS.

PORTARIA Nº 099/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular da servidora Lucinda do Socorro de Jesus.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pela servidora que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora Lucinda do Socorro de Jesus, matrícula nº 5642, até 18/04/2025, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 230/2023.

Art. 2º Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA VALQUÍRIA APARECIDA FRANCHINI DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 100/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular da servidora Valquíria Aparecida Franchini de Oliveira.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pela servidora que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora Valquíria Aparecida Franchini de Oliveira, matrícula nº 386, até 01/06/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 222/2024.

Art. 2º Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR WELLINGTON RODRIGO DA COSTA LEITE.

PORTARIA Nº 104/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular do servidor Wellington Rodrigo da Costa Leite.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pelo servidor que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor Wellington Rodrigo da Costa Leite, matrícula nº 4474, até 08/01/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 019/2024.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito de permanecer afastado de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 103/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR GLAUBER CANDIDO DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 103/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular do servidor Glauber Candido de Almeida.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pelo servidor que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor Glauber Candido de Almeida, matrícula nº 4352, até 13/03/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 117/2024.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito de permanecer afastado de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 102/2025 DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA.

PORTARIA Nº 102/2025

Dispõe sobre a Manutenção da licença para tratar de interesse particular da servidora Miria Garcia de Mattos Cerqueira.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, as determinações do Decreto Municipal nº 2.188/2025;

Considerando, Requerimento apresentado pela servidora que declara o interesse em continuar de licença particular até o término do período solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora Miria Garcia de Mattos Cerqueira, matrícula nº 5583, até 10/01/2026, período em que vence a licença, nos termos da Portaria nº 051/2024.

Art. 2º Fica assegurado à servidora, o direito de permanecer afastada de suas funções até o término do prazo originalmente concedido ou eventual nova convocação/deliberação administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 41/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R\$ 36.735,63 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, valores recebidos através da Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de janeiro de 2025**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS N.º 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **10/02/2025**; Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE**. Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 REAJUSTE DE VALOR DA DISPENSA N 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

REAJUSTE DE VALOR

O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF **570.741-11**, na cidade de Juruena/MT, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SARTOR INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.952.902/0001-68**, com sede à Rua 04 de Julho Bairro Centro, Nº 98,, no município de Juruena, Estado de Mato Grosso, CEP 78.340-000, tel: (66) 3566-3469 neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO DE BONA SARTOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **111.802.781-11**, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nº 011/2025, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

5.1. O valor do presente aditivo terá um reajuste de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) ao valor do contrato original e será fixado no valor global de **R\$ 6.**

000,00 (seis mil reais), pagosem parcelas mensais no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

5.1. As demais cláusulas do Contrato originário permanecerão inalteradas. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando 01 (uma) via para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena - MT, 13 Fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

SILVIO DE BONA SARTOR

CONTRATADA

PORTARIA N.º 045 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIASERVIDORAS EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear as Servidoras Municipal abaixo relacionadas, habilitadas através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal n.º. 3504 de 08 de agosto de 2024.

BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º.XX0.XX0.7X2.X9, para o cargo de **ENFERMEIRA, Padrão VIII, Classe A**

PATRICIA DA FONSECA, portadora do CPF n.º. 0XX.XX6.0X1-4X, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Padrão IV, Classe A.**

ART. 2º. As candidatas ora nomeadas serão enquadradas na referência inicial do cargo.

ART. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 13 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 044 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

ART. 1º. – REVOGAR a Portaria 084 de 21 de maio de 2024 que **REGULARIZAR** a concessão adicional de responsabilidade Técnica conforme Anexo I da Lei Municipal n.º 1392 de 25 de fevereiro de 2022, a Servidora **BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, como responsável pela **Unidade Básica Anelise Nazatto**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 046, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEOBRAS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o servidor municipal **HENRIQUE GALLIAN**, RG n.º. **1807369-7 SSP/MT e CPF n.º. 023.120.571-66**, como responsável pelas informações do Programa GEOBRAS.

ART. 2º - Caberá ao responsável nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, pelo Sistema GEOBRAS.

ART. 3º - O exercício da função atribuída ao responsável nomeado não acarretará ônus para o Município.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 12 de Fevereiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT E O MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO.

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no **CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93**, com sede na **Avenida 04 de Julho, nº 360 – Centro, CEP 78.340-000**, neste ato representado por seu Prefeito, **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, portador da **cédula de identidade RG nº 0621452-5 SSP/MT e CPF nº 442.570.741-91**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ**, Estado de Mato Grosso, com sede na **Rua São Francisco de Assis, nº 128**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.507.498/0001-71**, neste ato representado por sua Prefeita, **SELUIR PEIXER REGHIN**, portadora da **cédula de identidade RG nº 3161745-0 SSP/MT e CPF nº. 539.659.739-91**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**,

Considerando o interesse público e a necessidade de cooperação entre os entes municipais, as partes celebram o presente convênio, que será regido pela **Lei Municipal nº 1.646, de 19 de março de 2024**, bem como pelas condições abaixo estabelecidas, em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a **cessão da servidora DIELI GRASSI**, matrícula nº 437, **portadora do CPF nº 003.380.961-59**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** junto à Prefeitura Municipal de Juruena/MT, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo nas atividades desempenhadas pelo **CESSIONÁRIO**.

1.2. A servidora cedida permanecerá vinculada ao quadro funcional do **MUNICÍPIO CEDENTE**, sem alteração de seus direitos e deveres, garantindo-se a continuidade da contagem de tempo de serviço e demais benefícios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES Obrigações do CESSIONÁRIO:

2.1. O **CESSIONÁRIO** deverá **controlar mensalmente a frequência da servidora cedida** e encaminhar os registros ao **CEDENTE**, mantendo cópia arquivada para eventuais fiscalizações.

2.2. O CESSIONÁRIO **não poderá designar a servidora cedida para funções incompatíveis** com as atribuições de seu cargo ou que estejam em desacordo com os termos do presente convênio.

2.3. O CESSIONÁRIO **não poderá alterar unilateralmente as condições pactuadas**, devendo comunicar formalmente ao CEDENTE qualquer fato relevante relacionado à servidora.

Obrigações do MUNICÍPIO CEDENTE:

2.4. O MUNICÍPIO CEDENTE **garantirá à servidora cedida todos os direitos e benefícios** previstos na legislação municipal, incluindo remuneração, progressão funcional e demais vantagens inerentes ao cargo.

2.5. O MUNICÍPIO CEDENTE **poderá requisitar o retorno da servidora a qualquer tempo**, mediante justificativa e comunicação formal ao CESSIONÁRIO, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente convênio terá vigência de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante **termo aditivo** assinado pelas partes.

3.2. O CEDENTE reserva-se o direito de **revogar unilateralmente o convênio a qualquer tempo**, mediante justificativa fundamentada e notificação prévia, sem que tal medida gere qualquer direito de indenização à servidora cedida ou ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DO REEMBOLSO

4.1. O pagamento da remuneração da servidora cedida será realizado diretamente pelo **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, incluindo todas as vantagens e encargos trabalhistas incidentes.

4.2. O **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO** deverá reembolsar ao **PREVI JURUENA** os valores correspondentes aos **encargos patronais e à contribuição do segurado**, Por meio de transferência de valores entre conta-corrente de acordo com a Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária até o dia 30 do mês subsequente ao pagamento da folha.

4.3. A folha de pagamento ou holerite da servidora deverá ser encaminhado ao PREVI JURUENA em tempo hábil para a geração da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária (GRCP) por meio do e-mail: previ-juruena@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do presente convênio será **supervisionada pelo MUNICÍPIO CEDENTE**, que poderá realizar **fiscalização periódica**, por meio de visitas ou requisição de documentos, para assegurar o cumprimento das disposições pactuadas.

5.2. Eventuais irregularidades constatadas poderão ensejar a rescisão do convênio, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do presente convênio **fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município**, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente convênio, fica eleito o **foro da Comarca de Cotriguaçu/MT**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juruena/MT, 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO CEDENTE:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena/MT

MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal de Aripuanã/MT

Testemunhas:

1. **Nome:** _____ **CPF:**

2. **Nome:** _____ **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

DECRETO Nº 23/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 23/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dados conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob o Edital nº 001/2024, com provas objetivas, prática e de títulos.

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, instituído através do Edital nº 001/2024 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 001/2024 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2024, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 06/02/2024.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**DECRETO Nº 24/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo nº 001/2024.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o item 9.8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob o Edital nº 001/2024, por mais 1 (um) ano.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 10/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2024**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2025**

O SENHOR **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E AS CONTAS DE GOVERNO DE 2024** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2024 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIOLADO.

<http://transparencia.lambaridoeste.mt.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco>

LAMBARI D' OESTE - MT – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCELO VEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº069/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**PORTARIA Nº069/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições le-

gais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DONIZETE GONCALVES MENDES, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, Nível "10", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 12/02/2025 a 12/05/2025, conforme período aquisitivo 24/04/2005 a 23/04/2010.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**PORTARIA N.º 042/2025 - "NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".****PORTARIA N.º 042/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

"NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **PARASSU DANIEL FREITAS**, portador do RG nº 15625842 SSP/MT e CPF n.º 014.257.421-06 no cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 041/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".**PORTARIA N.º 041/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

"NOMEIA NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA**, portador do RG nº 03689530 SSP/MT e do CPF nº 424.212.411-20 no Cargo de **CHEFE DE GABINETE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de FEVEREIRO de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 007/2025 | Dispensa de Licitação nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA TÉCNICA NA CELEBRAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE INSTRUMENTOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS TAIS COMO: CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMO DE CESSÃO, TERMOS DE DOAÇÕES, TERMOS DE PARCELIAS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, COMODATOS, ENTRE OUTROS ASSUNTOS RELACIONADOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: J GERIVAN EVANGELISTA CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO

CNPJ: 27.525.795/0001-08

VALOR: R\$ 48.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72,75 inciso II da Lei nº 14.133/2021

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2025, no bojo do Processo Administrativo 007/2025, nos termos do artigo 72,75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 12 de Fevereiro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA N.º 039/2025 - "EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 039/2025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

"EXONERA DO CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA**, portador do RG nº 03689530 SSP/MT e do CPF nº 424.212.411-20 do Cargo de **SECRETARIO DE FINANÇAS** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de FEVEREIRO de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 040/2025 - "EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 040/2025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

"EXONERA DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **PARASSU DANIEL FREITAS**, portador do RG nº 15625842 SSP/MT e CPF n.º 014.257.421-06 do Cargo **CHEFE DE GABINETE** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2025 RGF E RREO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2025
RGF E RREO**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia vem através do Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Padovani, convida a todos os Munícipes para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, que será realizada no dia 27 de FEVEREIRO de 2025, às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Marcelândia-MT, com a seguinte pauta:

- **Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Gestão Fiscal – RGF 3º Quadrimestre do exercício de 2024; e**
- **Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 5º e 6º Bimestre do Município de Marcelândia Exercício de 2024.**

Marcelândia – MT, 13 de fevereiro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone 066 3536 1828 – CEP 78.535-000 Marcelândia – MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO 001/2025****Comunicado 001/2025**

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas do Exercício de 2024 – Balanço de Gestão a sociedade em geral".

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data 14 de Fevereiro de 2025, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/BALANÇO CONTÁBIL DE 2024.****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT**

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	73.256.000,00	73.349.461,60	86.718.911,45	13.369.449,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.688.000,00	9.688.000,00	12.259.143,67	2.571.143,67
Receita de Contribuições	952.000,00	952.000,00	954.421,66	2.421,66
Receita Patrimonial	742.000,00	742.000,00	1.582.381,17	840.381,17
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	3.000,00	3.000,00		-3.000,00
Transferências Correntes	61.732.000,00	61.825.461,60	71.645.120,79	9.819.659,19
Outras Receitas Correntes	139.000,00	139.000,00	277.844,16	138.844,16
Receitas de Capital (II)	12.277.000,00	12.277.000,00	4.540.404,60	-7.736.595,40
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	10.000,00	10.000,00	12.973,28	2.973,28
Transferências de Capital	12.267.000,00	12.267.000,00	4.527.431,32	-7.739.568,68
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.533.000,00	85.626.461,60	91.259.316,05	5.632.854,45
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.533.000,00	85.626.461,60	91.259.316,05	5.632.854,45
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.533.000,00	85.626.461,60	91.259.316,05	5.632.854,45
Saldos de Exercícios Anteriores		14.957.091,70	14.957.091,70	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		14.957.091,70	14.957.091,70	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 07/02/2025 11:24:53

Data da emissão: 07/02/2025 11:24:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	65.330.505,00	80.454.582,48	75.744.684,32	74.905.684,32	74.905.684,32	4.709.898,16
Pessoal e Encargos Sociais	31.258.000,00	34.929.627,65	34.867.475,43	34.867.475,43	34.867.475,43	62.152,22
Juros e Encargos da Dívida	920.000,00	1.613.842,95	1.571.491,53	1.571.491,53	1.571.491,53	42.351,42
Outras Despesas Correntes	33.152.505,00	43.911.111,88	39.305.717,36	38.466.717,36	38.466.717,36	4.605.394,52
Despesas de Capital (IX)	18.389.000,00	18.333.970,82	15.004.343,60	15.004.343,60	15.004.343,60	3.329.627,22
Investimentos	18.289.000,00	18.263.874,02	14.934.246,80	14.934.246,80	14.934.246,80	3.329.627,22
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	70.096,80	70.096,80	70.096,80	70.096,80	
Reserva de Contingência (X)	18.495,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	83.738.000,00	98.788.553,30	90.749.027,92	89.910.027,92	89.910.027,92	8.039.525,38
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	83.738.000,00	98.788.553,30	90.749.027,92	89.910.027,92	89.910.027,92	8.039.525,38
Superávit (XIV)			510.288,13			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	83.738.000,00	98.788.553,30	91.259.316,05	89.910.027,92	89.910.027,92	8.039.525,38
Reserva do RPPS						

Data: 07/02/2025 11:24:53

Data da emissão: 07/02/2025 11:24:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		878.500,00	878.500,00	878.500,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		878.500,00	878.500,00	878.500,00		
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		878.500,00	878.500,00	878.500,00		

Data: 07/02/2025 11:24:53

Data da emissão: 07/02/2025 11:24:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágill Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
 CEP 78535-000
 CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
 Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

MARCELÂNDIA - MT, 7 de fevereiro de 2025

CELZO LUIZ PADOVANI
 PREFEITO(A)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
 CONTADOR(A)

ALVANEU NAVARRO
 Secretário de administração

Data: 07/02/2025 11:24:53

Data da emissão: 07/02/2025 11:24:53

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	91.259.316,05	87.061.400,32
Recursos Não Vinculados	56.070.595,51	46.014.828,44
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	35.188.720,54	41.046.571,88
Recursos Vinculados à Educação	17.761.188,13	14.770.727,21
Recursos Vinculados à Saúde	7.523.146,64	8.451.570,63
Recursos Vinculados à Assistência Social	399.320,49	425.984,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.444.323,48	
Demais Vinculações Legais	5.060.604,42	
Outras Vinculações	137,38	17.398.289,93
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	231.792,44	154.118,80
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	231.792,44	154.118,80
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	9.121.345,06	8.052.138,42
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	839.000,00	878.500,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.282.345,06	7.173.519,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários		118,45
Saldo do Exercício Anterior (V)	18.807.473,07	16.791.661,48
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	18.807.473,07	16.791.661,48
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	119.419.926,62	112.059.319,02

Data: 07/02/2025 16:49:35

Data da emissão: 07/02/2025 16:49:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	90.749.027,92	84.343.207,53
Recursos Não Vinculados	51.605.561,81	48.512.506,15
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	39.143.466,11	35.830.701,38
Recursos Destinados à Educação	16.475.263,45	14.143.960,55
Recursos Destinados à Saúde	8.895.430,10	6.109.380,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	348.728,73	394.054,83
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.280.751,18	
Demais Vinculações Legais	6.143.292,65	
Outras Vinculações		15.183.305,39
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.795.000,00	1.735.000,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.795.000,00	1.735.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	9.160.845,06	7.173.638,42
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	878.500,00	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.282.345,06	7.173.519,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários		118,45
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	17.715.053,64	18.807.473,07
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	17.715.053,64	18.807.473,07
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	119.419.926,62	112.059.319,02

Data: 07/02/2025 16:49:35

Data da emissão: 07/02/2025 16:49:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	66.350.783,06	10.280.187,55	56.070.595,51	55.145.385,34	8.496.745,42	46.648.639,92
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	35.188.720,54	0,00	35.188.720,54	40.412.760,40	0,00	40.412.760,40
Recursos Vinculados à Educação	17.761.188,13	0,00	17.761.188,13	14.770.727,21	0,00	14.770.727,21
Recursos Vinculados à Saúde	7.523.146,64	0,00	7.523.146,64	8.793.506,19	0,00	8.793.506,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	399.320,49	0,00	399.320,49	425.984,11	0,00	425.984,11
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.444.323,48	0,00	4.444.323,48	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	5.060.604,42	0,00	5.060.604,42	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	137,38	0,00	137,38	16.422.542,89	0,00	16.422.542,89
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	101.539.503,60	10.280.187,55	91.259.316,05	95.558.145,74	8.496.745,42	87.061.400,32

MARCELÂNDIA - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 16:49:36

Data da emissão: 07/02/2025 16:49:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

CELSON LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
CONTADOR(A)

ALVANEU NAVARRO
Secretário de administração

Data: 07/02/2025 16:49:36

Data da emissão: 07/02/2025 16:49:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.715.053,64	18.807.473,07
Créditos a Curto Prazo		0,00	7.953.535,01
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>17.715.053,64</u>	<u>26.761.008,08</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		8.405.001,35	0,00
Créditos a Longo Prazo		8.405.001,35	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		86.258.184,20	73.301.028,76
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>94.663.185,55</u>	<u>73.301.028,76</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>112.378.239,19</u>	<u>100.062.036,84</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		29.208,72	99.305,52
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		48.984.614,66	44.713.028,22
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>49.075.928,50</u>	<u>44.874.438,86</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 07/02/2025 17:14:32

Página: 1 de 6

Data da emissão: 07/02/2025 17:14:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CELJO FELIX DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT**

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	63.302.310,69	55.187.597,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>63.302.310,69</u>	<u>55.187.597,98</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>112.378.239,19</u>	<u>100.062.036,84</u>

Data: 07/02/2025 17:14:32

Data da emissão: 07/02/2025 17:14:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		17.715.053,64	18.807.473,07
Ativo Permanente		94.663.185,55	81.254.563,77
<i>Total do Ativo</i>		112.378.239,19	100.062.036,84
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		839.000,00	878.500,00
Passivo Permanente		49.075.928,50	44.874.438,86
<i>Total do Passivo</i>		49.914.928,50	45.752.938,86
Saldo Patrimonial (I-II)		62.463.310,69	54.309.097,98

Data: 07/02/2025 17:14:32

Data da emissão: 07/02/2025 17:14:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	11.136.059,25	5.898.734,14
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>11.136.059,25</u>	<u>5.898.734,14</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	28.799.147,82	23.084.950,78
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>28.799.147,82</u>	<u>23.084.950,78</u>



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.348.880,68	2.673.990,37
501 Outros Recursos não Vinculados	239.682,40	14.549,37
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	627.725,36	627.725,36
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	830.160,93	300.894,07
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.175,37	86.649,54
550 Transferência do Salário-Educação	494.605,75	36.062,81
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	29.049,88	1.359,28
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	65,23	3.063,32
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	197.426,09	129.937,54
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	1.983.394,24	1.652.175,82
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	22.473,48	111.435,19
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.790.918,38	2.409.089,30
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.519,53	65.112,30
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.515,00	37.938,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos servidores	156.042,25	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos servidores	3.435,97	1.840,46
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	529.984,10	1.197.501,46
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	1.301,57	125.051,14
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	2.675,85	26.143,45
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	59.201,33	39.241,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	55.796,15	30.357,91
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	90.787,21	84.799,77
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	49.984,15	50.777,63
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	542.805,30	2.325.168,80
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.176.886,26	3.442.170,41
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração	33.047,19	33.047,19
706 Transferência Especial da União	235.679,66	309.045,39
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerários	456.094,17	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.190.559,05	419.240,35
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	23.546,43
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	742,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	5.785,02	5.785,02
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.180	80.722,57	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.220,21	180,53
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	60.534,41	325.471,70
759 Recursos Vinculados a Fundos	480.134,92	1.337.232,79
899 Outros Recursos Vinculados	1.783,98	1.646,60
<i>Total das fontes de recursos</i>	16.876.053,64	17.928.973,07

Notas explicativas

NOTA:

MARCELÂNDIA - MT, 7 de fevereiro de 2025

Data: 07/02/2025 17:14:32

Data da emissão: 07/02/2025 17:14:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: CELJO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

ALVANEU NAVARRO
Secretário de administração

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
CONTADOR(A)

Data: 07/02/2025 17:14:32

Data da emissão: 07/02/2025 17:14:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.056.695,99	10.827.432,00
Contribuições		954.421,66	946.946,65
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	2.550,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.376.189,15	2.193.737,36
Transferências e Delegações Recebidas		86.590.764,02	81.777.799,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.548,98	9.091,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		285.924,19	253.689,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		102.268.543,99	96.011.246,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		34.867.475,43	30.061.162,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		124.472,56	48.361,14
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		37.002.244,01	33.435.391,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		488.071,32	1.249.360,19
Transferências e Delegações Concedidas		13.250.674,82	10.433.891,22
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.252.761,47	367.463,16
Tributárias		870.699,61	762.575,99
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.297.432,06	46.104.852,46
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		94.153.831,28	122.463.058,44
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.114.712,71	-26.451.811,99

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.821.574,57	9.404.726,25
Taxas		1.235.121,42	1.422.705,75
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.056.695,99	10.827.432,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		954.421,66	946.946,65
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		954.421,66	946.946,65

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	2.550,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	2.550,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		791.948,42	171.250,70
Variações Monetárias e Cambiais		1.859,56	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.582.381,17	2.022.486,66
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 06/02/2025 11:22:57

Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/02/2025 11:22:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emilito por: CELJO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.376.189,15	2.193.737,36

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		231.792,44	154.118,80
Transferências Inter Governamentais		72.966.341,91	70.104.070,12
Transferências das Instituições Privadas		25.315,00	38.770,10
Transferências das Instituições Multigovernamentais		13.300.393,41	11.473.387,77
Transferências de Consórcios Públicos		58.191,61	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		8.729,65	7.452,37
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		86.590.764,02	81.777.799,16

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.297,90	0,00
Ganhos com Alienação		1.251,08	8.973,33
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	118,45
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.548,98	9.091,78

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		285.924,19	253.689,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		285.924,19	253.689,50

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.089.092,94	24.798.053,20
Encargos Patronais		5.778.382,49	5.263.109,53
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		34.867.475,43	30.061.162,73

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		124.472,56	48.361,14

Data: 06/02/2025 11:22:57

Página: 2 de 4

Data da emissão: 06/02/2025 11:22:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 124.472,56 48.361,14

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		14.315.785,36	13.957.034,66
Serviços		20.742.456,76	17.726.696,45
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.944.001,89	1.751.660,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		37.002.244,01	33.435.391,55

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		488.071,32	1.249.360,19
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		488.071,32	1.249.360,19

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.795.000,00	1.735.000,00
Transferências Inter Governamentais		10.128.227,86	8.245.573,11
Transferências a Instituições Privadas		323.279,08	290.440,98
Transferências a Instituições Multigovernamentais		161.870,88	162.877,13
Transferências a Consórcios Públicos		842.297,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		13.250.674,82	10.433.891,22

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		104.085,10	97.359,55
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		33.089,47	115.757,24
Incorporação de Passivos		1.083.420,21	0,00
Desincorporação de Ativos		32.166,69	154.346,37
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.252.761,47	367.463,16

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		870.699,61	762.575,99
Total de VPD Tributárias		870.699,61	762.575,99

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 06/02/2025 11:22:57

Página: 3 de 4

Data da emissão: 06/02/2025 11:22:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CELJO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		221.274,40	93.382,40
Resultado Negativo de Participações		0,00	592.765,31
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		4.271.586,44	44.713.028,22
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.804.571,22	705.676,53
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		6.297.432,06	46.104.852,46

MARCELÂNDIA - MT, 6 de fevereiro de 2025

 CELSO LUIZ PADOVANI
 PREFEITO(A)

 KARLA ADRIANA BLANC ENGE
 CONTADOR(A)

 ALVANEU NAVARRO
 Secretário de administração



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		99.800.237,32	94.379.947,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.259.143,67	10.446.854,66
Receita de Contribuições		954.421,66	946.946,65
Receita Patrimonial		1.582.381,17	2.022.486,66
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	2.550,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		76.172.552,11	73.378.107,25
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		8.831.738,71	7.583.238,99
Desembolsos		85.861.529,38	74.550.387,72
Pessoal e Demais Despesas		68.349.539,14	59.615.312,38
Juros e encargos da dívida		1.571.491,53	1.249.360,19
Transferências concedidas		5.863.153,65	4.785.542,49
Outros desembolsos operacionais		10.077.345,06	8.908.638,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		13.938.707,94	19.821.330,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		12.973,28	8.973,33
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		12.973,28	8.973,33
Desembolsos		14.934.246,80	17.744.395,67
Aquisição de ativo não circulante		14.934.246,80	17.744.395,67
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-14.921.273,52	-17.735.422,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		70.096,80	70.096,80
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		70.096,80	70.096,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-70.096,80	-70.096,80
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-1.052.662,38	2.024.040,45
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		18.807.473,07	16.791.661,48
Caixa e Equivalente de Caixa Final		17.715.053,64	18.807.473,07

Data: 13/02/2025 18:35:31

Data da emissão: 13/02/2025 18:35:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	62.838.114,05	61.858.497,01
de Estados e Distrito Federal de Municípios	29.333.871,76	28.805.473,74
	33.504.242,29	33.053.023,27
	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	13.334.438,06	11.519.610,24
Total das Transferências Recebidas	76.172.552,11	73.378.107,25
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	784.105,39	592.765,31
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	784.105,39	592.765,31
Intragovernamentais	4.593.898,30	3.739.459,07
Outras transferências concedidas	485.149,96	453.318,11
Total das Transferências Concedidas	5.863.153,65	4.785.542,49



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	224.692,94	231.872,28
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.175.777,31	5.092.597,82
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	70.538,13	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.349.829,07	3.013.219,56
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	17.995.855,59	15.470.204,02
Trabalho	932.344,21	782.203,99
Educação	19.111.018,27	16.911.694,13
Cultura	2.150.260,03	1.114.696,62
Direitos da Cidadania	238.684,48	178.538,67
Urbanismo	2.198.399,33	646.027,55
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	6.196,27	0,00
Gestão Ambiental	1.136.301,81	955.846,87
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.445.614,10	919.847,23
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.185.516,17	823.175,85
Transporte	11.568.674,15	12.122.466,77
Desporto e Lazer	1.344.146,90	1.076.498,43
Encargos Especiais	215.690,38	276.422,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	68.349.539,14	59.615.312,38

Data: 13/02/2025 18:35:31

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 18:35:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.571.491,53	1.249.360,19
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.571.491,53	1.249.360,19

MARCELÂNDIA - MT, 13 de fevereiro de 2025

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
CONTADOR(A)

ALVANEU NAVARRO
Secretário de administração

Data: 13/02/2025 18:35:31

Data da emissão: 13/02/2025 18:35:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: CELIO FELIX DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5309 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I**CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
843	LETICIA CORREIA FERREIRA DE CARVALHO	24	3º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 4. Título de Eleitor;
 5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
 7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
 8. Cartão do PIS/PASEP;
 9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;
 10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
 11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
 12. Conta no Banco do Brasil;
 13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
 14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
 15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
 16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
 17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
 18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;
 19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
 20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
 21. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
 22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
 23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
 25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
 26. Declaração de Dependentes;
 27. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto**;
 28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **52.182.111/0001-60 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.182.111/0001-60, Inscrição Estadual nº 14.036.632-6, com sede na Rua José Benjamin Teixeira, nº 15, Bairro Araguaia Center, CEP 78.698-000, na cidade de Pontal do Araguaia/MT, Telefone (66) 9 9282-1729, e-mail carvalholda4@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.017.361-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378904	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 4 LITROS LQ3 - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATORIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACÇA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACÇAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR 4 L	8	592,00	4.736,00
378905	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL COM GABINETE EM AÇO INOX E COPO MONOBLOCO, INDICADO PARA TRITURAR ALIMENTOS LEVES COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 8 LITROS LQ2 - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE, NO MÍNIMO, 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO QUE NÃO HAJA RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATORIAS EM MATERIAL ADERENTE E ANTIDERRAPANTE. EIXO E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACÇA EM AÇO INOX (AS BUCHAS PODERÃO SER DE BRONZE OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA O DESEMPENHO MECÂNICO E A DURABILIDADE DO CONJUNTO). O CONJUNTO FORMADO PELAS FACÇAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. MOTOR MONOFÁSICO DE, NO MÍNIMO, 1/2 HP. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 1,5 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR 8 L	7	710,00	4.970,00
381620	SOPRADOR DE FOLHAS ELÉTRICO COM SACO COLETORE FABRICADO EM MATERIAL DE QUALIDADE, INDICADO PARA SOPRAR OU SUGAR GRAMA CORTADA, FOLHAS SECAS E OUTROS DETRITOS, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: DUPLA VE-	UNIDADE	SOPRADOR FOLHAS	24	395,00	9.480,00

LOCALIDADE, CAPACIDADE DA BOLSA COLETORA 40 LITROS, POTÊNCIA 2000W, 110V, RODA DE APOIO FRONTAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, GARANTIA DE 01 ANO.					
---	--	--	--	--	--

Total Fornecedor R\$ 19.186,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patrícia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Santander, agência nº 2991, conta corrente nº 11.087526-7.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

52.182.111/0001-60 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO

CNPJ nº. 52.182.111/0001-60

DOUGLAS MAGALHÃES CARVALHO

CPF nº. xxx.017.361-xx

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.826.585/0001-80, Inscrição Estadual nº 108398447, com sede na Avenida Dep. Jamel Cecílio, nº 3455, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-10, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3624-2996 / (62) 9 8200-8282, e-mail contato@globalitech.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **WANDIR LEITE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.081.131-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381784	DRONE, CONTROLE REMOTO (COM TELA E SAÍDA HDMI), 3 BATERIAS DE VOO, 6 PARES DE HÉLICE, CARREGADOR PORTÁTIL, CABO TIPO C, CAPA DE PROTEÇÃO, HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIA, CONJUNTO DE FILTROS PARA CÂMERAS E BOLSAS DE TRANSPORTE, CÂMERAS DUPLAS, VÍDEO EM 4K/60 FPS HDR COM AS DUAS CÂMERAS E 14 PARADAS DE ALCANCE DINÂMICO PANORÂMICAS LIVRES, RIQUEZA DE DETALHES DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL NOTURNA RTH INTELIGENTE DE ÚLTIMA GERAÇÃO COM PRECISÃO APRIMORADA 45 MIN. DE TEMPO DE VOO, TRANSMISSÃO DE VÍDEO A ATÉ 20 KM; CÂMERA GRANDE-ANGULAR COM CMOS DE 1?: DIMENSÕES DE PIXEL GRANDE DE 3.2 ?m, 24 MM; FORMATO EQUIVALENTE 50 MP; F/1.8; ABERTURA; CÂMERA TELE MEDIA COM CMOS DE 1/1.3?: DIMENSÕES DE PIXEL GRANDE DE 2.4 ?m, 70 MM; FORMATO EQUIVALENTE 48MP, F/2.8; ABERTURA. MODELO DE REFERÊNCIA: DJI AIR 3S FLY MORE COMBO (COM TELA), SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÁ TER HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE E SUPORTE TÉCNICO GRATUITO DE FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	UNIDADE	DJI AIR 3S FLY MORE COMBO	1	16.929,49	16.929,49

Total Fornecedor R\$ 16.929,49

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 8087-0, conta corrente nº 4389-3.**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº. 41.826.585/0001-80

WANDIR LEITE DA SILVA FILHO

CPF nº. xxx.081.131-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.283.355/0001-61, Inscrição Estadual nº 13.965.767-3, com sede na Rua José Candido Melhorança, nº 1201N, Bairro Jardim Tanaka, CEP 78.302-072, na cidade de Tangará da Serra, Telefone (65) 3925-5300 / (65) 9 8465-1600, e-mail licitacao.superar@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER LUIZ DE CONTO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.730.751-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
376650	CONJUNTO DE MESA E BANCO - PARA REFEITORIO, CONJUNTO DE 1 MESA E DOIS BANCOS, NA COR AZUL, PARA ALUNOS COM ALTURA DE 1,19 A 1,42 M, TAMPO: POLIPROPILENO COR AZUL ESPESSURA 30 MM REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO 0.8 MM ESPESSURA, DIMENSOES ACABADAS: TAMPO: 1500 MM (LARG) X 600 MM (COMP.) X 25.8 MM (ESPESSURA) TOLERANCIA DE 2MM (LARG/COMP.) E +/- 1 MM (ESPESSURA, ASSENTO, DIMENSOES: 1350 MM (LARG) X 300 MM (COMP.) X 25.8 MM (ESPESSURA), MESA E BANCOS COM PES CONFECCIONADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO COM DIAMETRO 38 MM (1 1/2) CHAPA 16 (1,5 MM) TOPOS COM FITAS DE BORDO EM PVC.	UNIDADE	JOTA CJO REFEITORIO	7	1.599,00	11.193,00
378918	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL MULTI-FUNCIONAIS, TIGELA EXTRA GRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5 LITROS, TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS, COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR PRETA, CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO, BASE FIRME COM PES ANTIDESLIZANTES, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W, DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	BRITANIA BMP900P	12	345,00	4.140,00

Total Fornecedor R\$ 15.333,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência nº 0804, conta corrente nº 73.649-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ nº. 48.283.355/0001-61

CLEBER LUIZ DE CONTO

CPF nº. xxx.730.751-xx

Contratada

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5207 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CDMI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CDMI)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 340 de 17 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 709 de 07 de outubro de 2009.

I – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marlene Terezinha Tomas Borges

Suplente: Cynthia Passos Carvalho Ximenes

II - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Celia Aparecida Matos da Silva

Suplente: Clarisse Maria Sala

III – Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cristiane Turcatto Martins dos Reis

Suplente: Marisa Ferreira de Melo

IV - Representando o Poder Legislativo

Titular: Jozimeire Gomes Rocha

Suplente: Renã Teixeira da Silva

V - Representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Maria Celeste Dymkovski

Suplente: Elvira Moretti

VI - Representando a AMAII

Titular: Geni Teixeira Ferreira

Suplente: Terezinha Aparecida Nogueira

VII – Representando as Igrejas Evangélicas

Titular: Vânia Teodoro Soares Correia

Suplente: Josefa Justina Fuzi

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, Decreto municipal nº. 5121 de 13 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **A S CAETANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.484.069/0001-42, Inscrição Estadual nº 10.518.647-3, com sede na Rua João Crispim, nº 78, Bairro Setor Oeste, CEP 76.170-000, na cidade de Anicuns/GO, Telefone (64) 9 9905-1109, e-mail mdt.informatica@gmail.com, doravante designada

DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **AMANDA DA SILVA CAETANO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.629.581-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381793	DRONE, CONTROLE REMOTO (COM TELA), VELOCIDADE MÁXIMA DE ASCENSÃO 10M/S E VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCENSÃO 10M/S; VELOCIDADE MÁX. HORIZONTAL (AO NÍVEL DO MAR, SEM VENTO) 21M/S; ALTITUDE DA DECOLAGEM 600M; DURAÇÃO MÁXIMA DE VOO 45 MINUTOS; DURAÇÃO MÁXIMA DE VOO ESTACIONÁRIO 42 MINUTOS; DISTÂNCIA MÁX. DE VOO 32 KM; RESISTÊNCIA MÁXIMA AO VENTO 12 M/S; ÂNGULO MÁX. DE ARFAGEM 35º; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -10º A 40ºC; SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATELITE (GNSS); ARMAZENAMENTO INTERNO 8GB; FORMATOS DE FOTO JPEG/DNG (RAW); WI-FI; BLUETOOTH; CARREGADOR; 3 BATERIAS, BOLSA DE TRANSPORTE, DEVERÁ TER HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE É SUPORTE TÉCNICO GRATUITO DE FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO.	UNIDADE	DJI Mini 3 Fly More Combo (Com tela) BR - DJI033	1	7.800,00	7.800,00

Total Fornecedor R\$ 7.800,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3776-1, conta corrente nº 17.697-4.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

A S CAETANO LTDA

CNPJ nº. 14.484.069/0001-42

AMANDA DA SILVA CAETANO

CPF nº. xxx.629.581-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **R. R. LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.304/0001-20, Inscrição Estadual nº 13.589.278-3, com sede na Rua Doutor Virgílio Alves Correa, nº 510, Bairro Goiabeira, CEP 78.032-165, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9363-2000, e-mail suprema_mt@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ROSINALDO RAMOS LOPES**, inscrita no CPF sob o nº xxx.814.271-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
228175	PISCINA - DE PLÁSTICO, DE BOLINHAS COLORIDAS, DE FORMA RETANGULAR, NO TAMANHO (2,0 X 2,0X 2,0)M (L X A X P), ACOMPANHADO COM 2000 BOLINHAS, COM REDE PROTEÇÃO E PORTINHA, DE VÁRIAS CORES PERSONALIZADAS, COM PARTE INTERNA REVESTIDA, DE TOLDO DE LONA, COM LATERAIS CON-TENDO REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON.	UNIDADE	MAGIA BRIN- QUEDOS 2000BOLAS	10	2. 200,00	22. 000,00
378915	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO, DE MÃO, CONSTITUÍDO DE: 01 RECEPTOR PGX4 E 01 TRANSMISSOR DE MÃO PGX2, COM 90 FREQUÊNCIAS UFH, SAIDAS DE XLR, CABO, CAIXA E MANUAL DE INSTRUÇÃO, ACONDICIONAMENTO E PRA-ZO DE GARANTIA DE ACORDO COM O FABRICANTE.	UNIDADE	DYLAN UDX01-MULTI	14	459,00	6. 426,00
381776	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK/ESTABILIZADOR JÁ MONTADO PRONTO PARA O USO CONFECCIONADO EM MDP PRETO, DESCRIÇÃO MÍNIMA 15MM, 4 RODI-ZOS, SUPORTA ATÉ 15 KG, MEDIDAS 23CM LARGURA, 30CM ALTURA E 40 CM PROFUNDIDADE, COM PRATELEIRA DIVIDINDO O ESPAÇO ENTRE O NOBREAK E A CPU, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	MR C/RODI- NHAS	129	109,00	14. 061,00
381787	KIT COM 02 CAIXAS DE SOM ATIVA 15' DE 1000W CADA, MP3, BLUETOOTH, TRI-PÉ, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: GABINETE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL COM 04 ALCAS PARA TRANSPORTE, COM 04 PONTOS DE SUSPENSÃO, COM ÂNGULO PAR AMONITOR E SOQUETE DE TRIPE DE 35MM; 709MM X 738MM X 364MM (COMP. X LARGURA X ALTURA, ALTO FALAN-TES DE 15 POLEGADAS DE ALTA PERFORMANCE, BASS-REFLEX, DRIVER 1 TITÁ-NIO, BI AMPLIFICADA CLASSE D/AB, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-10dB): 32Hz - 23KHZ, RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-3DB): 39HZ - 20KHZ, CROSSOVER: 24DB EM 2KHZ, POTÊNCIA MÁXIMA RMS: 1000W, WOOFER: 700W (CALSSSE D), DRIVER: 300W (CLASSE A/B), SPL MÁXIMO: 127DB, THD <1%, IMPEDÂNCIA XLR: 8K OHMS, IMPEDÂNCIA P10 (HI-Z): 1 MEGA OHMS, SAIDA: 1XLR (MIX OUT), 04 MODOS DSP (MUSIC, LIVE, MONITOR, SUB), LIMITER DE PICO E RMS NAS ENTRADAS, PROTE-ÇÃO TÉRMICA NA FONTE E AMPLIFICADOR, LED FRONTAL COM CHAVE DE (ON/	UNIDADE	KSR K1-15	15	6. 560,00	98. 400,00

	OFF), FORMATOS DE AUDIO: MP3 PLAYER, PEN DRIVE E SD CARD NAVEGÁVEL PARA PASTAS COM CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, CANAIS DE ENTRADA: XLR BALANÇ. X LOOP XLR OUT MACHO, 2X P10, RCA + P2. ALIMENTAÇÃO - CA: 100-120 VCA 50/60 HZ, 230-240 VAC 50/60 HZ. TRIPE COM 05 REGULAGENS, 02 TRAVAS, TUBOS DE 1 1/2", RESISTENTE COM PÉS DE BORRACHA, TRAVA DE ALTURA DUPLA COM MAIOR SEGURANÇA, ACABAMENTO PRETO EPOXI, ALTURA 070CM A 1.28M, CAPACIDADE 50KG, PESO 2KG, TAMANHO FECHADO 71CM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
381788	PLASTIFICADORA - PORTÁTIL, PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNÇÕES, BOTÃO AJUSTÁVEL PARA LAMINAÇÃO A QUENTE OU A FRIO, BOTÃO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TRÁS, BOTÃO LIGA-DESLIGA, LED DE TEMPERATURA CONSTANTES, LED QUE FICA ACESO ENQUANTO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, MATERIAL UTILIZADO PARA PLASTIFICAÇÃO: POLASEAL, ESPESSURA E LARGURA MÁXIMA DO MATERIAL PARA PLASTIFICAÇÃO: 1MM E 100MM.	UNIDADE	JST PL-320	21	730,00	15.330,00

Total Fornecedor R\$ 156.217,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá**BRUNO SANTOS MENA****Contratante****R. R. LOPES LTDA**

CNPJ nº. 22.548.304/0001-20

ROSINALDO RAMOS LOPES

CPF nº. xxx.814.271-xx

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual nº 13.341.049-8, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Bairro Modulo 02, CEP 78.320-000, na cidade de Juína/MT, Telefone (66) 3566-1240, e-mail olmieletro@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.910.101-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
369077	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS E FORNO DE CÂMARA COM BANHO MARIA ACOPLADOS, DESCRIÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA. O TAMANHO DAS BOCAS SERÁ DE 30 X 30CM, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO. 4 PÉS EM PERFIL L DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	CRISTAL AÇO	10	2.175,00	21.750,00
374710	CONJUNTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLÁSTICO RÍGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 MESA MONOBLOCO MODELO QUADRADA DE NO MÍNIMO 70X70 E ALTURA DE 70 CM E 4 CADEIRAS DE NO MÍNIMO 44 CM DE COMPRIMENTO, ALTURA DE 72 CM E LARGURA DE 55 CM MODELO COM APOIO PARA BRAÇOS. MESA SUPORTA ATÉ 20 KG, CADEIRA ATÉ 120 KG, CERTIFICADA PELO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TRAMONTINA / TAMBAU + IGUAPE	177	334,00	59.118,00
374711	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR ROUPAS, A VAPOR, 110V, COM JATO DE VAPOR, RESERVATÓRIO PARA ATÉ 240ML, BASE DE CERÂMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR, CONSUMO TIPO A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	AGRATTO / VAPOR	6	100,00	600,00
378846	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, COR CAIXA CINZA COM PORTAS PRETAS (MARCA PANDIN PARA PADRONIZAÇÃO MOVEIS PREFEITURA), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, PESO SUPOSTADO MÍNIMO DE 30KG POR PRATELEIRA, 04 PÉS NIVELADORES MAIS SAPATAS, FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA ELETROSTÁTICA/EPOXI. DIMENSÕES: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM.	UNIDADE	PANDIN / AP408	21	671,00	14.091,00
378847	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, COR CINZA, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, PESO SUPOSTADO MÍNIMO DE 30KG POR PRATELEIRA, 04 PÉS NIVELADORES MAIS SAPATAS, FECHADURA CILÍNDRICA, PINTURA ELETROSTÁTICA / EPOXI. DIMENSÕES: ALTURA: 198CM, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 40CM.	UNIDADE	PANDIN / AP408	74	653,00	48.322,00
378851	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO (MARCA PANDIN PARA PADRONIZAÇÃO MOVEIS PREFEITURA) CAIXA CINZA E GAVETAS PRETA, ALTURA: 136,2 CM LARGURA: 47,0 CM PROFUNDIDADE: 57,0 CM. FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA 26 (0,45MM) 30 A 40 PASTAS OU	UNIDADE	PANDIN / APOF04SLTCM	16	834,00	13.344,00

	25KG POR GAVETA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.					
378854	ARMÁRIO BALCÃO TRIPLO PARA COZINHA, EM AÇO, COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS DE LARGURA, PROFUNDIDADE 48CM, ALTURA 89,2CM, COM TAMPO, PÉS COM REGULAGEM, COR BRANCO, MATERIAL DO FUNDO AÇO, PINTURA EPOXI, PUXADORES ABS COM APLICAÇÃO EM VERNIZ UV, DOBRADIÇAS REGULÁVEIS EM AÇO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TELASUL / STAR	14	800,00	11.200,00
378864	BEBEDOURO ELÉTRICO DO TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO, TRÊS TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOX COM DRENO, ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO, RESERVATÓRIO INTERNO E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, REFRIGERADO A GÁS ECOLÓGICO R134, MOTOR HERMÉTICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE INOX, NA COR DO PRÓPRIO REVESTIMENTO, SISTEMA DE OSMOSE REVERSA ACOPLADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1300X600X650MM (ALT. XLARG. XPROF.), COM VOLTAGEM DE 110/220V, MÍNIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	REFRIGERADOR NACIONAL / BB100	29	2.050,00	59.450,00
378865	BEBEDOURO DE COLUNA DE GARRAFAO EMBUTIDO NA PARTE INFERIOR, COMPORTA GARRAFOES DE 20L, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, BOIA DE NÍVEL DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX VEDADO, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL, GRADE DO APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX REMOVÍVEL, COMPARTIMENTO DE GARRAFAO INFERIOR, INDICADOR LUMINOSO PARA REPOSIÇÃO DE ÁGUA, FORNECE ATÉ 3,6 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA E ÁGUA QUENTE, ALTO DESEMPENHO PARA USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM A NBR 13972), TRÊS OPÇÕES DE ÁGUA NATURAL, GELADA E QUENTE, TRAVA DE SEGURANÇA PARA ÁGUA QUENTE, INTERRUPTORES INDEPENDENTES DE LIGA/DESLIGA PARA ÁGUA QUENTE E GELADA, COR PRETO E INOX, TEMPERATURA DA ÁGUA: GELADA ENTRE 5°C E 15°C, QUENTE ENTRE 72°C E 82°C. ALIMENTAÇÃO 110V, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	EOS / EBC02CB	6	1.950,00	11.700,00
378884	CENTRIFUGA PARA ROUPAS, NO MÍNIMO 15 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, SAÍDA PARA ÁGUA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	WANKE / SOFIA	12	627,00	7.524,00
378894	FORNO ELÉTRICO DE BANCADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, CONSTRUÍDO EM AÇO COM PINTURA EM ESMALTE, COR BRANCA, TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO, DOURADOR, LÂMPADA INTERNA COM PROTEÇÃO, LUZ PILOTO (INDICA QUANDO O FORNO ESTÁ LIGADO), 01 PRATELEIRA INTERNA, TEMPERATURA ATÉ 320°, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, VOLTAGEM 110/220V, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	NARDELLI / CALABRIA	11	616,00	6.776,00
378896	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 309 LITROS, COM 01 TAMPA, FROST FREE, COR BRANCA, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS ROTATIVOS, USO DOMÉSTICO, TENSÃO 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	ELECTROLUX / H330	8	2.659,00	21.272,00
378898	FRIGOBAR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 117 LITROS, COM GAVETA MULTIUSO, GRADES REMOVÍVEIS, COR BRANCA, 110 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, 02 PRATELEIRAS, PORTA LATAS, SEPARADOR DE GARRAFAS, COM NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE TEMPERATURA, FROST FREE, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	FRIGOBAR / MRC12B	19	1.184,00	22.496,00
378906	LIQUIDIFICADOR COM 12 VELOCIDADES MAIS PULSAR, COPO EM POLIPROPILENO, TAMPA DOSADORA E MEDIDORA, COM FILTRO, FUNÇÕES BATER, TRITURAR E AUTO LIMPEZA, CAPACIDADE PARA 3 L, LAMINAS EM AÇO INOX, PÉS ANTIDERRAPANTES, GUARDA FIO E PORTA PLUG, POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W, VOLTAGEM 110V, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, COM CERTIFICADO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	MONDIAL / L1200	16	188,00	3.008,00
378907	MAQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI AUTOMÁTICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 QUILOS, COR BRANCA, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, MÍNIMO 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE TIMER, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, 110V, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	WANKE / BARBARA	12	511,00	6.132,00
378908	MAQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 12 KG, COR BRANCA, ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, COM PÉS NIVELADORES, COM NO MÍNIMO 16 CICLOS DE LAVAGENS E 4 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPLAY DIGITAL, CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 135 LITROS, CENTRIFUGAÇÃO NORMAL E MAIS SECA, POTÊNCIA MÍNIMA 415W, 110V, CESTO DE INOX COM BASE DE PLÁSTICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CERTIFICADO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	MIDEA / MA500W13/WG	6	1.899,00	11.394,00
378933	SANDUICHEIRA EM ALUMÍNIO, TIPO DOMÉSTICA, FORMATO RETANGULAR, REVESTIDA COM ANTI-ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LÂMPADAS SINALIZADORAS, FECHAMENTO COM PRESILHA, NA VOLTAGEM DE 110/220V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	AGRATTO / SA-01	16	130,00	2.080,00
378945	UMIDIFICADOR DE AR, PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NÍVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, 110V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	WAP / AIR FLOW	98	160,00	15.680,00
381782	CAMA BOX SOLTEIRO COLCHÃO ESPUMA D33, MEDIDAS MÍNIMAS 188CM COMPRIMENTO X 88CM LARGURA X 59CM ESPESSURA, TECIDO 100% POLIESTER, 6 PÉS DE MADEIRA REFORÇADOS.	UNIDADE	ORTOBOM / UNION	9	594,00	5.346,00

Total Fornecedor R\$ 341.283,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024

Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 2226-8, conta corrente nº 30.383-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.
- 7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.
- 7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ n°. 00.789.321/0001-17

ANDREY RICARDO IORIS

CPF n°. xxx.910.101-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.838.236/0001-49, Inscrição Estadual nº 13.810.456-5, com sede na Rua das Orquídeas, nº 105, Bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-010, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 8453-8857, e-mail plenitudeatacadistamt@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, inscrita no CPF sob o nº xxx.733.621-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373145	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - KIT COMPOSTO POR CINCO COLETORES DE 50L PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: UM COLETOR AMARELO PARA VIDRO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AZUL PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR AMARELO PARA METAL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR VERMELHO PARA PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; UM COLETOR MARROM PARA LIXO ORGÂNICO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. CORPO E TAMPÃO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. SUPORTE FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV ? 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. COLETORES EM CORES CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. SUPORTE EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	LAR PLÁSTICOS	58	698,99	40.541,42

Total Fornecedor R\$ 40.541,42

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynsek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco BS2, agência nº 0001, conta corrente nº 696.803-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ nº. 36.838.236/0001-49

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

CPF nº. xxx.733.621-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, Inscrição Estadual nº 90839180-28, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindoia, CEP 81.010-080, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 4103-7690 / (41) 9 9148-2036, e-mail contato@biddencomercial.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, inscrita no CPF sob o nº xxx.028.189-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381791	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS: 2000 PSI, POTÊNCIA 1700W, 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 LANÇA COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO E LEQUE), 1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS DE NYLON, 1 MANGUEIRA DESENTUPIDORA DE 2 METROS, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA, BOMBA AXIAL COM CABECOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES DE AÇO INOX, SISTEMA STOP TOTAL, FILTRO DE ÁGUA, ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA, 2 RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA ERGONOMICA REMOVIVEL, BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGÔNOMICO E DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	Toyama TEPW2200	18	700,00	12.600,00

Total Fornecedor R\$ 12.600,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Juliellton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 1433-8, conta corrente nº 60.824-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF nº. xxx.028.189-xx

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58, Inscrição Estadual nº 262156482, com sede na Rua Angelo Bonin, nº 495, Bairro Barra do Lobo, CEP 89.190-000, na cidade de Taio/SC, Telefone (47) 3530-0500, e-mail documentos@cbeleetro.com.br / empenhos@cbeleetro.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **CLEUZA ANDERLE BAGATOLI**, inscrita no CPF sob o nº xxx.835.879-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378916	MICROONDAS LINHA BRANCA 30 LITROS, GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, TIMER, RELÓGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA, SAPATAS PLÁSTICAS, PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO, DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	AGRATTO AMIC 02 BN	10	659,96	6.599,60

Total Fornecedor R\$ 6.599,60

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 8126-4, conta corrente nº 466-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

CNPJ nº. 49.673.898/0001-58

CLEUZA ANDERLE BAGATOLI

CPF nº. xxx.835.879-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.118.837/0001-02, Inscrição Estadual nº 417.612.666.112, com sede na Avenida Vitorio Bortolan, nº 1635, Bairro Parque Residencial Abilio Pedro, CEP 13.483-132, na cidade de Limeira/SP, Telefone (19) 3703-4316, e-mail contato@gastrostar.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUILHERME DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.107.868-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
376629	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS EM FERRO FUNDIDO, A GÁS, BOCAS E QUEIMADORES REFORÇADOS, MEDINDO 30X30CM. COM PERFIL DE 5MM, SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES, SEM FORNO, MEDINDO 76CMX76CMX80CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	Vitoria Fogoos 4 Bocas 30x30	7	819,60	5.737,20

Total Fornecedor R\$ 5.737,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynsek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3136-4, conta corrente nº 37.186-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 38.118.837/0001-02

LUCAS GUILHERME DA SILVA

CPF nº. xxx.107.868-xx

Contratada**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.497.491/0001-87, Inscrição Estadual nº 260064580, com sede na Avenida José Medeiros Vieira, nº 2500, Bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88.306-843, na cidade de Itajaí/SC, Telefone (47) 9 8438-1134, e-mail oyster.empresa@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **JANARA RUBIA VENTURELLI**, inscrita no CPF sob o nº xxx.350.689-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
381778	DESCASCADOR INOX INDUSTRIAL, CAPACIDADE 10 KG, COM 3 DISCOS ABRASIVOS (ALHO, BATATA, CEBOLA), FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, TENSÃO ELÉTRICA 127V OU 220V CONFORME SOLICITADO NO ATO DO PEDIDO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 0,5 CV, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	METVISA DB10220M60N5	14	4.144,85	58.027,90
381785	LAVADOURA DE LOUÇA INDUSTRIAL - DESCRIÇÕES MÍNIMAS: TIPO MONOCÂMARA DE PORTA FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MECÂNICA DE 30 OU 60 GAVETAS/HORA, TEMPO DE CICLO 60, 120 OU 150 SEGUNDOS, VOLUME DO TANQUE DE LAVAGEM 30 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PAINEL DE COMANDO UMA TECLA DE LIGA/DESLIGA E UMA TECLA OPERAÇÃO, COM MOTO BOMBA SUPLEMENTAR DE ENXAGUE DE ALTA PRESSÃO, PORTA RESISTENTE PARA A POIO DOS CESTOS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS, SISTEMA QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA, ENCHIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA DO TANQUE DE LAVAGEM, AQUECIMENTO E CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 90°C, OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXAGUE REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATORIOS SUPERIORES INFERIORES, SISTEMA QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA, PONTO DE DESAGUE OU ESGOTO: TUBULAÇÃO PVC 50MM, EM NÍVEL ABAIXO DA BASE DA LAVADORA, COM VAZÃO LIVRE, CONSUMO MÁXIMO DE ÁGUA POR CICLO 3 LITROS, ACOMPANHA CESTO PARA COPOS, XICARAS E LOUÇAS ESPECIAIS, CESTO PINADO PARA PRATOS E BANDEJAS, PORTA TALHERES, 220 VOLTS, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	METVISA B30220M605	13	15.799,25	205.390,25

Total Fornecedor R\$ 263.418,15

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Itaú, agência nº 1414, conta corrente nº 98.592-7.**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 33.497.491/0001-87

JANARA RUBIA VENTURELLI

CPF nº. xxx.350.689-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **G S FERREIRA AMARAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.255.682/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.935.541-3, com sede na Rua Ormindio Pires de Amorim, nº 1060, Bairro Jardim Marajó, CEP 78.720-565, na cidade de Rondonópolis/MT, Telefone (66) 9 9227-3152, e-mail gennisonferreira@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GENNISON SILVA FERREIRA AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº xxx.821.223-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant	Vir. Unitário	Total
378849	ARMÁRIO DE PAREDE 3 PORTAS BRANCO PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,05 X 0,52 X 0,25 M PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO CROMADO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TELASUL ARMÁRIO DE PAREDE 3 PORTAS	14	299,00	4.186,00

Total Fornecedor R\$ 4.186,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Nu Bank, agência nº 0001, conta corrente nº 77790037-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

G S FERREIRA AMARAL

CNPJ nº. 20.255.682/0001-90

GENNISON SILVA FERREIRA AMARAL

CPF nº. xxx.821.223-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00, Inscrição Estadual nº 003481466.00-81, com sede na Rua Doutor Carvalho, nº 123, Bairro Centro, CEP 37.900-100, na cidade de Passos/MG, Telefone (35) 4103-1011, e-mail licitamldobrasil@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.463.766-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378850	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO COM 20 PORTAS SOBREPÓSITAS E COM CHAVE, EM CHAPA 26, PINTURA ELETROSTÁTICA A PO NA COR CINZA CLARO, COM TRATAMENTO DE CHAPA DE AÇO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO, PÉS EM TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 40MM X 40MM EM CHAPA 14, TODOS OS ROUPEIROS DEVIDAMENTE MONTADOS, DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1950MM DE ALTURA, 1400MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	RS MOVEIS 20 PORTAS	13	1.530,00	19.890,00
378852	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS ECONÔMICO COM TRILHO TELESCÓPIO, ALTURA MÍNIMA: 136,2 CM LARGURA MÍNIMA: 47,0 CM PROFUNDIDADE MÍNIMA: 57,0 CM. FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA 26 PARA NO MÍNIMO 30 PASTAS OU 25KG POR GAVETA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PO (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	RS MOVEIS 4 GAV. CURTO	52	688,00	35.776,00

Total Fornecedor R\$ 55.666,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 0194-5, conta corrente nº 68.120-2.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº. 34.075.109/0001-00

LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS

CPF nº. xxx.463.766-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, Inscrição Estadual nº 084.241.70-5, com sede na Avenida Setecentos, s/nº, Quadra 17, Galpão 1, 2, 3 e 4, Sala 68, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, na cidade de Serra/ES, Telefone (11) 4858-2607 / (11) 9 9892-8215, e-mail governo@r2brasil.group, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.520.678-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
378863	BEBEDOURO DE COLUNA, NA COR BRANCA, 110 OU 220 VOLTS (CONFORME DEMANDA), PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMÁTICA, COM 01 GARRAFAO, COM 02 TORNEIRAS, EM METAL, MÍNIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	KARINA K-10 / BEBEDOURO COLUNA PARA GARRAFAO EM AÇO INOXI	20	659,99	13.199,80
378947	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PÁS EM AÇO, 60 CM DE DIÂMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	VENTISOL VENTILADOR OSC PAREDE 60CM NEW PR GR PR PREMIUM	36	246,98	8.891,28
381621	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, ELÉTRICO 110 OU 220V, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO, PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO COM SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFAO, DUAS TORNEIRAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	KARINA K-21 / BEBEDOURO MESA COMPACTO PARA GARRAFAO	5	596,84	2.984,20
381632	TELEVISOR 32 POLEGADAS EM CORES, TECNOLOGIA LED, SMART TV, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS/SAIDAS USB, ETHERNET, HDMI, RESOLUÇÃO HD, CABO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTROLE REMOTO COM PILHAS/BATERIAS, DEVERA SER FORNECIDA COM OS PÉS E BORDAS NA COR PRETA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL, PARA TV DIGITAL, CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA TIPO A, SERÃO ACEITAS SOMENTE SMART TV'S COM ENTRADA RF(ANTENA) NATIVA E CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	TRONOS TELA LED 32" TRONOS SMART HD WI-FI TR32S-FA11 (3xHD)	29	953,04	27.638,16

Total Fornecedor R\$ 52.713,44

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 0636-X, conta corrente nº 112.487-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 34.140.249/0001-14

RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA

CPF nº. xxx.520.678-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.733.417/0001-30, Inscrição Estadual nº 10.673.793-7, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-300, na cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3945-9164, e-mail jbxprodutos@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.859.561-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378862	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE APLICAÇÃO SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, DIMENSÕES E TOLERÂNCIA - LARGURA: 240MM; PROFUNDIDADE: 350MM; ALTURA: 420MM; TOLERÂNCIA: +/- 15%. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS - ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. CUBA EM AÇO INOX. CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ENGENHAGENS HELICOIDAIS, COM QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE. MOVIMENTO PLANETÁRIO. SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO. CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE. MANIPULO TRAVA/DESTRAVA. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 TACHO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES; 1 BATEDOR PLANO PARA MASSAS PESADAS; 1 BATEDOR GLOBO PARA CLARAS, ETC. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. POTÊNCIA: 500W. VOLTAGEM: 110V. AS MATERIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPOXI. CUBA EM AÇO INOX AISI 304. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES, MINIMO 01(UM) ANO DE GARANTIA, CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDADE	MANA BPM-6 PRO	13	2.136,40	27.773,20

378893	FOGÃO 04 BOCAS DE PISO, USO DOMÉSTICO, COR BRANCA, BIVOLT, TREMPES ROBUSTAS E RESISTENTES, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, FORNO LÍMPA FÁCIL, PORTA DE VIDRO DUPLO, CATEGORIA A EM CONSUMO, OS MANÍPULOS DEVEM POSSUIR SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO, PÉS ALTOS E ROBUSTOS, PUXADOR RESISTENTE EM PERFIL DE AÇO PINTADO, TAMPAS DE VIDRO TRANSPARENTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	ITAJOBI F4B ECONOMIC BP	12	692,50	8.310,00
378897	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 530 LITROS, COM 02 TAMPAS, FROST FREE, COR BRANCA, DRENO FRONTAL, RODÍZIOS ROTATIVOS, USO DOMÉSTICO, TENSÃO 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSE A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	METALFRIO DA550IF	8	3.688,00	29.504,00

Total Fornecedor R\$ 65.587,20

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 3659-5, conta corrente nº 52.654-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

J.L. DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS LTDA

CNPJ nº. 15.733.417/0001-30

MARIA AUDIZIA GODINHO DA SILVA

CPF nº. xxx.859.561-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.139.449/0001-82, Inscrição Estadual nº 13.925.263-0, com sede na Avenida Joaquim Martins de Siqueira, nº 877, Bairro Boa Esperança, CEP 78.068-484, na cidade de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9815-0334, e-mail sbacomercio2020@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.946.529-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378860	BALCÃO RECEPÇÃO / ATENDIMENTO EM L. TAMANHO C.1,20 X L.1,20 X A.1,10. TAMPO 25MM NA COR CINZA - ALTURA: 74,5CM ATÉ O TAMPO DE BAIXO E 110CM ATÉ O TAMPO DE CIMA FABRICADO EM MDP, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	UNIDADE	AVANTTI JOINT	16	1.149,00	18.384,00

Total Fornecedor R\$ 18.384,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Nu Pagamentos, agência nº 001, conta corrente nº 84056280-2.**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº. 36.139.449/0001-82

SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA

CPF nº. xxx.946.529-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **HUBNET E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.217.514/0001-07, Inscrição Estadual nº 165.654.502.110, com sede na Rua Luiza Meneghel Mancini, nº 96, Bairro Jardim paulista, CEP 13.468-274, na cidade de Americana/SP, Telefone (19) 3406-4621, e-mail hubnet.licitacoes@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.763.638-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, LIXEIRAS SELETIVAS, DRONES, RELÓGIO PONTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
381780	BALANÇA ELETRÔNICA DE PISO TIPO PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COLUNA E PISO MÓVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG E INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL EM LED ALTO BRILHO, MÍNIMO DE 5 DÍGITOS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI OU PRIMER POLIURETANO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE POSSUIR TECLAS DE ZERO E TARA, PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA, BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	WELMY W 0200/50 PR LED C/C ECPI	17	819,99	13.939,83

Total Fornecedor R\$ 13.939,83

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 069/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 069/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	14999/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Pamella Alves Rafagnin	14171/2024
Secretaria de Indústria e Comércio	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde/CRDO	Francisca Sirlene Ferreira Seibel	13449/2023
Secretaria de Saúde/Hospital	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/SESB	Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira	13225/2023
Secretaria de Saúde/UBS	Giseli Fabiani dos Santos Patrocínio Borazo	14600/2024
Secretaria de Urbanismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 6624-9, conta corrente nº 30.920-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Matupá**BRUNO SANTOS MENA****Contratante****HUBNET E-COMMERCE LTDA**

CNPJ nº. 23.217.514/0001-07

GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA

CPF nº. xxx.763.638-xx

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****RH
EDITAL Nº 037/2025****EDITAL Nº 037/2025****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E****DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de Fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA**Prefeito Municipal****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E****DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.****ANEXO ÚNICO EDITAL**

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
AGDA PAULA DUARTE	53º COLOCADO (A)
QUEILA FRANCELINA PUGER	54º COLOCADO (A)
KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	55º COLOCADO (A)
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	56º COLOCADO (A)
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	57º COLOCADO (A)
MARIA DA PENHA DOS SANTOS	58º COLOCADO (A)

MONITOR DE INFORMÁTICA

NOME	RESULTADO
RANDERSON TAVARES DA COSTA	1º COLOCADO (A)
GUSTAVO CAZARIN MOREIRA DA SILVA	2º COLOCADO (A)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	RESULTADO
LUZIA DE JESUS MADALENA	14º COLOCADO (A)
DEUSENIR KELEN PAIXAO CORREA	15º COLOCADO (A)
KELLIN CARLA PAIXAO DOMINGOS	16º COLOCADO (A)
SAMELLY VITORIA SOARES FERREIRA	17º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 38/2025 - CONTAS ANUAIS DE
GOVERNO 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 38/2025**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DOS BALANÇOS DE 2024 SE ENCONTRAM PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

<https://scpmirassoldoeste.fassilcloud.net:879/tra...><https://mirassoldoeste.cr2.site/portal-da-transpa...>

MIRASSOL D'OESTE – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA**PREFEITO****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2025****PORTARIA Nº 169 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADALBERTO CANDIDO DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE DE SAUDE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, para gozo a partir de 11/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 556/2025. Artigo 2º -**

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CRISTINA GOMES DE SOUZA DO CARMO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*, referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, sendo para gozo a partir de 11/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 558/2025. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ELAINE APARECIDA LIU, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM*, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 03/01/2024, sendo 20 (vinte) dias para gozo a partir de 11/02/2025 e 10 (dez) dias para gozo a partir de 15/07/2025 conforme requerimento e protocolo nº 554/2025. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JOANA ANGELICA DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *MEDICA*, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, para gozo a partir de 10/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 553/2025. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*, referente ao período aquisitivo de 16/10/2022 a 15/10/2023, sendo para gozo a partir de 24/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 557/2025. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LUCIMARA FIGUEIRA BELARMINO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE*, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, sendo para gozo a partir de 11/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 559/2025. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA APARECIDA DE MACEDO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *RECEPCIONISTA*, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, sendo para gozo a partir de 11/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 545/2025. Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARIA ISABEL DE JESUS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 16/05/2020, para gozo a partir de 05/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 569/2025. Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de fevereiro de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2025**

PORTARIA Nº 168 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**, referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2022, para gozo a partir de 10/02/2025 conforme requerimento e protocolo nº 555/2025.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **EDSON PEREIRA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2023, para gozo a partir de 22/04/2025 conforme requerimento e protocolo nº 551/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de fevereiro de 2025. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 167/2025**

PORTARIA N. 167 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **EDSON PEREIRA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2023, conforme protocolo 551/2025.

Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 24/07/2016 a 23/07/2021, conforme protocolo 544/2025.

Artigo 3º - Conceder conversão de 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **RAFAEL ALVES MOURA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO**, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2022, conforme protocolo 550/2025

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de fevereiro de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025**

PORTARIA Nº 162 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, para gozo a partir de 03/03/2025, conforme requerimento e protocolo nº 548. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **VALDINEI PASQUETO PEREZ**, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 03/

10/2022 a 02/10/2023, para gozo a partir de 03/03/2025, conforme requerimento e protocolo n° 538.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 161/2025**

PORTARIA N. 161 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Saúde do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar n° 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder conversão de 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **GEVERSON EUGENIO DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 01/04/2019 a 30/03/2024, conforme protocolo 543/2025.

Artigo 2° - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **GRAZIELE APARECIDA DA SILVA NEVES**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 29/01/2020 a 28/01/2025, conforme protocolo 541/2025.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de fevereiro de 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2025**

PORTARIA Nº 178 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025. RETIFICA PORTARIA Nº 177/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – Retificar a Portaria 177/2025- Progressão Funcional, passando a vigorar com a seguinte redação: onde se lê “

5551	JANE APARECIDA DE CAM-POS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-08
379	ZORAIDE ANGELITA MOREIRA	MONITOR DE CRECHE	C-05

” leia-sê “

5551	JANE APARECIDA DE CAM-POS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C-09
379	ZORAIDE ANGELITA MOREIRA	MONITOR DE CRECHE	C-06

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2025.

ISAUQUE BATISTA DE FARIA

Secretário de Administração

IBF/VI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 5.003 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições em conformidade com o art. 5° da lei complementar 1.398 de 21 de dezembro de 2016 e,

Considerando o término do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como a necessidade de nomeação de novos integrantes para sua recomposição,

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, conforme seguinte nominata:

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO:

Titular: MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR

CPF: XXX.XXX.XXX-00 RG: 2XXXXX1-7 SESP/MT

END.: Salvador Garcia, N° 27 – Cidade - São José dos Quatro Marcos-MT

TEL.: 65-9 98077141 EMAIL: marcosadv7@hotmail.com

Suplente: BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-92 RG: 2XXXXX55

CIDADE – Mirassol D'Oeste -MT TEL: 65-9 9941-9058

EMAIL: brunogoncalves@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Titular: AILTON MANIERI CASTRO

CPF: XXX.XXX.XXX-40 RG: 2XXXXX97

Cidade - Mirassol D' Oeste-MT TEL. 65-9 9915-2838

E-MAIL: Ailtonm.eng@gmail.com

Suplente: ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-98 RG: 2XXXXX02

CIDADE – Mirassol D' Oeste-MT TEL.: 65-99246-6621

E-MAIL: obras@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA:

Titular: UESLEI SANTANA GUIDINI

CPF: XXX.XXX.XXX-65 RG: 2XXXXX2-3

CIDADE: Mirassol D' Oeste-MT TEL.: 65-9 8173-6785

EMAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: MASTERSON FELIPE DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX35

END.:– Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT TEL.: 65-9 9676 8743

E-MAIL: tributacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA ENGENHARIA:**Titular: JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX1-7

ENDEREÇO: Rua Valdecir Agripino de Souza, 1398 - Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TELEFONE: 65- 9 9614 -5188

EMAIL: : jcarlos82engcivil@gmail.com

Suplente: LUANA ALVES NASCIMENTO

CPF: XXX.XXX.XXX-44

RG: 2.XXX.XXX-9 SSP/MT

END: Rua Paulina Moreiara de Matos - Jardim Aparecida– Mirassol D'Oeste - MT

TEL: 65-98068149 EMAIL: engenharia@mirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**Titular: LUIZ EMILIO TOLON**

CPF: XXX.XXX.XXX-34 RG: 1XXXXX5-7 SJ/MT

ENDEREÇO: Rua Luiz Bordone N° 3573 – Jardim Das Flores III – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99991-4752

EMAIL: contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: VALMIR BORGES VIRTUOSO

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX80 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Arvilino Dias N° 1851 – Parque Shangrilá – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99909-3897

EMAIL: contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:**Titular: CAPITÃO. PM GEOVANE MÁXIMO LACERDA**

CPF: XXX.XXX.XXX-97 RG: XXX.XX9 PMMT

CIDADE- Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65- 9 9901-9280

EMAIL: geovanelacerda@pm.mt.gov.br

Suplente: SGT. PM FÁBIO DA COSTA LEITE

CPF: XXX.XXX.XXX-91 RG: 8XXXX5 PMMT

Cidade – Mirassol D'Oeste - MT TELEFONE: 65-9 9912-8397

EMAIL: fabiocostaleite82@gmail.com

REPRESENTANTE DA 26ª CIRETRAM:**Titular: CLAUDINES FRANCISCO DA COSTA**

CPF: XXX.XXX.XXX-87 RG: 64XXX6

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, 63 – Parque Morumbi II – Mirassol D'Oeste – MT TELEFONE: 65- 9 9905-1542

EMAIL:billdosom@gmail.com

Suplente: ADEILSON FERREIRA DE SOUZA

CPF: XXX.XXX.XXX-53 RG: 1XXXXX11

Cidade – Mirassol D'Oeste – MT TELEFONE: 65 9 9948-5339

EMAIL: adeilsonsouza@detran.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE:**Titular: VITÓRIA FERREIRA ÁVILA**

CPF: XXX.XXX.XXX-60 RG: 7XXXXXX160

Cidade– Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65 9 9614-9877

EMAIL: vitoriastylinson2@gmail.com

Suplente: MARIA ÂNGELA COMAR BONFOCHI

CPF: XXX.XXX.XXX-25 RG: 8XXXXX0 SSP-SP

Cidade- Mirassol D'Oeste – MT TELEFONE: 65 9 9989-3257

EMAIL: mariacomarb@gmail.com

REPRESENTANTE DO CONSEG:**Titular: EMERSON TEIXEIRA**

CPF: XXX.XXX.XXX-72 RG: 1XXXXX7-1 SSP/MT

END: Rua Germano Greve, 534 - Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99914-7135

EMAIL: modelo.contabil@hotmail.com

Suplente: PEDRO GREGORIO MARIANO

CPF: XXX.XXX.XXX-20 RG: 1.XXX.XXXX-2/SJ

ENDEREÇO: Rua Mariano Rodrigues Paiva – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99989-3951

EMAIL: modelo.contabil@hotmail.com

REPRESENTANTE DA UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MIRASSOL D'OESTE:**Titular: FRANCISCO ANTONIO DE MATOS**

CPF: XXX.XXX.XXX-20 RG: 2XXXXX78

END.: Chacara Matos, 785 – Jd Aparecida - Mirassol D' Oeste-MT TEL.: 65-99815-1713

EMAIL: chiquinhomatos@hotmail.com

Suplente: JOSÉ JAIRO PESSOA DE ASSIS

CPF: XXX.XXX.XXX-68 RG: XXXX35 ssp

END: Rua 1° De Maio - N° 967 - JARDIM S. PAULO – Mirassol D'Oeste-MT

TELEFONE: 65-9 9615-6353

EMAIL: tabocainteligente2013@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**Titular: MARCO RIBEIRO DE JESUS**

CPF: XXX.XXX.XXX-72 RG: 0XXXXX00-8

Cidade– Mirassol D'Oeste-MT

TELEFONE: 65 9 9615 0041

EMAIL: marcosribeiro5431@gmail.com

Suplente: VALDIR SILVA DOS SANTOS

CPF: XXXXX5 RG: XXX.XXXX-9

Cidade– Mirassol D'Oeste-MT

TELEFONE: 65-9 9624-3276

EMAIL: Valdirdire78@gmail.com

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TAXISTAS:**Titular: JOSÉ JORGE MAZOTE**

CPF: XXX.XXX.XXX-34 RG: 3XXXX4

ENDEREÇO: Rua Padre Tiago, S/N - Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99618-7209

Suplente: ADEMIR ROSSI

CPF: XXX.XXX.XXX-00 RG: 3XXXXX9-8

ENDEREÇO: Rua Raul Da Silva – Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99614-6752

REPRESENTANTE DE MOTO-TAXISTAS:

Titular: VALDEIR CELESTINO PEREIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-15RG: 1XXXXX00

ENDEREÇO: Rua: 15 de Novembro, N° 377 – Cidade – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-9 9937-7507

Suplente: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-30 RG: 4XXXXX9

Cidade – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99908-6468

EMAIL: josebenedito3555@gmail.com

REPRESENTANTE DAS AUTO ESCOLAS:

Titular: ONIVALDO BARBIZANI PEREIRA

CPF: XXX.XXX.XXX-49 RG: 1XXXXX92

ENDEREÇO: Rua Antonio Martins Da Costa, 751 - Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99800-2670

EMAIL: cfcmodelomirassol@bol.com.br

Suplente: MARCOS MAIA LACERDA

CPF: XXX.XXX.XXX-50 RG: 1XXXXX8-5

ENDEREÇO: RUA Germano Greve, 524 - Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99957-2241

EMAIL: bill_parreira@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EM PERITO DE TRÂNSITO (Psicólogo):

Titular: MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES

CPF: XXX.XXX.XXX-20 RG: 1XXXXXX7 SJ/MT

ENDEREÇO: Rua Valdecir Agripino De Souza, 1398 – Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99991-9361

EMAIL: mariagouveia_gn@hotmail.com

Titular: CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR

CPF: XXX.XXX.XXX-09 RG: 6XXXXX-0

ENDEREÇO: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3236 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99922-2888

EMAIL: juniorgreve@hotmail.com

Artigo 2º - As atribuições do Conselho ora nomeado são as estabelecidas na Lei nº 1.398/2016.

Artigo 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - Os membros do Conselho exercerão seu mandato gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.505 de 05 de maio de 2023, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d' Oeste-MT, Paço Municipal, "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de fevereiro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE CONCURSO Nº 01 /2025

ABERTURA DE CONCURSO Nº 01 /2025. Objeto: EDITAL DE DESTINADO À SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O CANTA MIRASSOL - FESTIVAL DA CANÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DO ROTARY DO DIA 13 AO DIA 16 DE MARÇO DE 2025. Prazos para realização das inscrições: dia 14 de fevereiro ao dia 06 de março de 2025 das **07:00h às 13:00h. Local: Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoes-te.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Rosana de Cássia Botelho de Carvalho - Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Mirassol d'Oeste, 14/02/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 058/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecerem até o dia 04/02/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Go-

mes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor, e Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção) das escolas da rede municipal.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
26	18	MARKLEY LOPES BARRETO	10/04/1978	NÃO	6	26
27	256	VALDIRENE DOMINGUES DE SÁ GARCIA	14/01/1982	NÃO	6	27
28	213	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	NÃO	6	28
29	101	LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA	31/10/1982	NÃO	6	29
30	174	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	04/02/1991	NÃO	6	30

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.01.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

EDIVAGNER SOUZA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2025

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os candidatos aprovados e classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

CL.	Candidatos	Nº Documento - RG
6º	VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO	27166414 SSP/MT
7º	VINICIUS DA SILVA SANTOS	33433542 SSP/MT

CARGO: MOTORISTA – CNH – CATEGORIA D

CL.	Candidatos	Nº Documento - RG
8º	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	13008560 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO

CL.	Candidatos	Nº Documento - RG
1º	DANIEL SOARES DA CRUZ	24623822 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CL.	Candidatos	Nº Documento - RG
11º	THELLMA VIEIRA BATISTA	1693647-7 SSP/MT
13º	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018 SSP/PR
14º	DIANA FAVALESSA	8951080 SSP/MT

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará** posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, **conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos nos Editais de Convocação nº 011/2025 e 012/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado os candidatos para comparecerem no dia 17 de fevereiro de 2025, às 08:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 011/2025 e 012/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 13.02.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 04/2025 - LEIDIANE- ORÇAMENTISTA

Portaria Nº 04/2025 - Leidiane- Orçamentista

4/2025

Luciênio Batista da Silva, Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto nº 112/2019, designa a servidora **Leidiane Cristina Anuniação Santos Campos**, servidora Efetivada na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, RG: 2014919-0 SESP-MT, CPF: 029.370.291-83, Responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu Processamento, Encaminhamento do TR- Termo de Referência bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil no Sistema, a partir de 12/02/2025

Nossa Senhora do Livramento-MT 12 de Fevereiro de 2025

Luciênio Batista da Silva Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1393/2023.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 19810/2025 da Secretaria de Saude de aditivação de prazo ao contrato 061/2024 referente ao contrato de AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ALÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-50 firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 04 (quatro) meses a partir de 26/02/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 40/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL, ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENEDITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JESUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3499/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 19858/2025 da Secretaria de Saude e Engenharia de aditivação de prazo ao contrato 007/2024 referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL,

ACADEMIA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS, REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO PSF DO DISTRITO DO FAVAL, CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SOCIAL NA PORTA DA ENTRADA DO PSF DA COMUNIDADE FIGUEIRAL, CONSTRUÇÃO DA CASA DO PROFESSOR NA E. M BENE-DITO PEREIRA LEITE, IRRIGAÇÃO DO MINI ESTÁDIO ROGÉRIO JE-SUS DE ARRUDA, CONSTRUÇÃO DE BASE DE CAIXA D'ÁGUA COM O RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DAE E AINDA A CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO VI-SANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRA-TIVO N°3499/2023 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°, CNPJ N° 42.XXX.XXX/0001-78 firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 12/02/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico n° 38/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 12 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA,

DECRETON° 7, DE16 DE JANEIRODE 2025- LEI N.1153

DECRETON° 7, DE16 DE JANEIRODE 2025- LEI N.1153

Abre no orçamento o crédito adicional suplementar de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$146.887,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

146.887,92

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.387,60		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

22	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,04		
	3.3.91.97.00	APORTE PARAOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

72	04.122.0002.1974.0000	ADME PLAN- ATIVIDADES DA CEFEM	130.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	05 01	GESTÃO DE EDUCAÇÃO			
	124	12.361.0016.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	0,04	
		3.3.91.97.00	APORTE PARAOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02	05 06	GESTÃO DO FUNDEB			
	189	12.365.0014.2103.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PREESCOLA-70	0,04	
		3.3.91.97.00	APORTE PARAOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP	F.R.: 1	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

216	08.122.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,04		
	3.3.91.97.00	APORTE PARAOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

DECRETON°7, DE16 DE JANEIRODE 2025- LEI N.1153

02 07

05

338

ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F

0,04

3.3.91.97.00 APOORTEPARACOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 600

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

368	04.122.0002.2074.0000	MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS		0,04	
	3.3.91.97.00	APOORTEPARACOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP F.R.: 1		1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 09

01

409

CONTROLE INTERNO

04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INT

0,04

3.3.91.97.00 APOORTEPARACOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

422	04.122.0101.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1		1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 11 01

40

GESTÃO DA FINANÇAS

04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA

9.500,04

3.3.91.97.00 APOORTEPARACOBERTURADODÉFICITATUARIALDORP F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 500

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020201

21

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO

-1.387,60

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

020408 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83	04.122.0002.2089.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	-130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

DECRETONº7, DE16 DE JANEIRODE 2025- LEI N.1153

021001 DESENVOLVIMENTO RURAL

423	04.122.0101.2036.0000	DESENVOLVIMENTO RURAL	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

021101	GESTÃO DA FINANÇAS		
575	28.846.0998.1006.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-9.500,32
	3.2.90.21.00	JUROSSOBRE ADÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

-146.887,92

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORA DOLIVRAMENTO, 16 deJANEIRO de 2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 88 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 88 2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE DISTRITO DO FAVAL, LAGINHA DE CIMA, QUILOMBO E REGIÕES, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OLMI INFORMÁTICA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 17845/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 027/2024. AS CLAUSULAS A SEGUIR: DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Contrato Administrativo nº 88 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS POLIPROPILENO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES DE DISTRITO DO FAVAL, LAGINHA DE CIMA, QUILOMBO E REGIÕES, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 88/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 2 (dois) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº16/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

OLMI INFORMÁTICA LTDA

ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023

ERRATA 7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL Nº 049 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL S500, DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM, CONFORME AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de de Administração e Planejamento a através do no Processo Administrativo 20571/2025 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original do contrato 049/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação de empresa para aquisição de combustíveis na bomba, como diesel S500, diesel S10, gasolina comum e etanol comum, conforme as normas da Agência Nacional do Petróleo., conforme Processo Administrativo 1478/2023 Inexigibilidade nº 003/2023 com EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, firmam o termo aditivo de valor.

ONDE SE LE:

DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

O Valor Total previsto para este contrato é de R\$ 1.130.699,62 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

ANEXO III			
COMBUSTIVEL	LITRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	10.157	R\$ 6,17	R\$ 62.668,69
ETANOL	8.679	R\$ 4.17	R\$ 36.191,43
DIESEL S10	141.454	R\$ 6,34	R\$ 896.818,36
DIESEL S500	21.466	R\$ 6,29	R\$ 135.021,14
TOTAL:			R\$ 1.130.699,62

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

LEIA SE:

DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

O Valor Total previsto para este contrato é de R\$ 1.132.583,22(UM MILHÃO, CENTO E TRINTAE DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

ANEXO III			
COMBUSTIVEL	LITRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GASOLINA	10.157	R\$ 6,27	R\$ 63.684,39
ETANOL	8.679	R\$ 4,27	R\$ 37.059,33
DIESEL S10	141.454	R\$ 6,34	R\$ 896.818,36
DIESEL S500	21.466	R\$ 6,29	R\$ 135.021,14
TOTAL:			R\$ 1.132.583,22

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 13/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LT-DA

PORTARIA 165/2025

PORTARIA Nº. 165/2025

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Antonio Gonçalo da Silvaregistro nº 6468 lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras no cargo de Vigia/Apoio Municipal, conforme parecer jurídico n. 127/2022 compreendido de 13.02.2025 a 11.08.2025, e os períodos aquisitivos abaixo descritos:

2008/2013 e

2013/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMAS

Resolução Nº 001/2025/CMAS

O Conselho Municipal de ASSISTENCIA Social de Nossa senhora do Livramento, representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 624/2009 e conforme deliberado em Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 12 de fevereiro de 2025 sob o Registro da Ata nº 001/2025/CMAS;

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/ CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Semestral de Execução do executivo do Projeto Executivo Municipal do PROCAD SUAS referente ao 2º Semestre de 2024.

Art. 2

º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Maria da Silva

Presidente do CMAS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL - 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4503/2023

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 18766/2025 da Secretaria de ADM e Engenharia de aditivção de prazo ao contrato 003/2024 referente ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ZOOFLORESTAL - 1ª ETAPA, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.XXX.XXX/0001-42 firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses a partir de 15/01/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 06/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 14 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19964/2025 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/ EQUIPARADAS E AMPLA CONCORRENCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 014/2025, TORNA PÚBLICO que se encontra AUTORIZADA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 02/2025, do tipo de disputa ABERTO e FECHADO - MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodosméticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 28 de fevereiro de 2025, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);**INÍCIO DA Sessão DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 28 de fevereiro de 2025, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/> e Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 11 de fevereiro de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 014/2025

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 275/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VALDICEIA MARIA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Merendeira

Cargo: Merendeira

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 274/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Guarda

Cargo: Guarda

VIGENCIA: 13/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 273/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUANDERTON CARLOS PULQUERIO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 272/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARINIL DA SILVA RONDON AMORIM

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor

Cargo: Professor

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 271/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Guarda

Cargo: Guarda

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 270/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176

006.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

CONTRATOS TEMPORÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 267/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: KAROLAINE LEITE DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 268/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TATIANE MONTEIRO DE CAMPOS SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 269/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GONÇALO ZEFERINO DO PRADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

VIGENCIA: 12/02/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

006.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 13 Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 69/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 7139.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 028/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **ALPHA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CAMARGO VACCARO & CIA LTDA, PEDRO IVORLEI FRANK e SER-RALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAS (PLACAS, FAIXAS, VIDROS, ADESIVOS, CHAPAS E CORRELATOS), COM ENTREGA PARCELADA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matrícula 7134.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogar a *Portaria nº 184/2024* de 25 junho de 2024. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 13/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 13 Fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO GERAL 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
 CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
 Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		43.832,87	45.613,17
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	22.259,23
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>43.832,87</u>	<u>67.872,40</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.719.925,08	1.543.749,28
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>1.719.925,08</u>	<u>1.543.749,28</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>1.763.757,95</u>	<u>1.611.621,68</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.693,35	10.621,70
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>9.693,35</u>	<u>10.621,70</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 08:21:02

Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:02

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.754.064,60	1.600.999,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	1.754.064,60	1.600.999,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.763.757,95	1.611.621,68

Data: 13/02/2025 08:21:02

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		204.620,72	45.613,17
Ativo Permanente		153.765,21	1.566.008,51
<i>Total do Ativo</i>		358.385,93	1.611.621,68
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		43.832,87	45.623,17
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		43.832,87	45.623,17
Saldo Patrimonial (I-II)		314.553,06	1.565.998,51

Data: 13/02/2025 08:21:02

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: ELEANDR0 ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Nota	Exercício Atual	Não consolidado
		Dezembro/2024
		Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	148.316,00	148.316,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	148.316,00	148.316,00

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 08:21:02

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: ELEANRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	16.559,22
<i>Total das fontes de recursos</i>		0,00	16.559,22

Notas explicativas

NOTA:

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 08:21:02

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.550.000,00	2.400.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.550.000,00	2.400.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	319.240,95	303.064,49
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.139,52	35.001,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.101,43	267.943,38
Outros Recebimentos Extraorçamentários		119,64
Saldo do Exercício Anterior (V)	45.613,17	24.772,60
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	45.613,17	24.772,60
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)	2.914.854,12	2.727.837,09

Data: 13/02/2025 08:21:36

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO

Página: 1 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	2.148.939,74	2.080.700,68
Recursos Não Vinculados	2.148.939,74	2.080.700,68
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	401.050,26	319.309,32
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	401.050,26	319.309,32
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	321.031,25	282.213,92
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	35.001,47	16.569,22
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	286.029,78	265.525,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários		119,64
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	43.832,87	45.613,17
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	43.832,87	45.613,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.914.854,12	2.727.837,09

Data: 13/02/2025 08:21:36

Página: 2 de 3

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 08:21:36

Data da emissão: 13/02/2025 08:21:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Não consolidado
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.550.000,00	2.400.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	140,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.550.000,00	2.400.140,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.333.060,98	1.384.133,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		389.974,07	377.536,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		401.050,26	324.809,32
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	1.011,96
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.850,07	274.423,50
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.396.935,38	2.361.914,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		153.064,62	38.225,03

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 08:22:41

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 08:22:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.550.000,00	2.400.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.550.000,00	2.400.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	140,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	140,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.214.313,69	1.160.309,65
Encargos Patronais		118.747,29	223.824,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.333.060,98	1.384.133,83

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 08:22:41

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 08:22:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		79.471,62	32.799,72
Serviços		310.502,45	327.224,34
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	17.512,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		389.974,07	377.536,36

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		401.050,26	319.309,32
Transferências Inter Governamentais		0,00	5.500,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		401.050,26	324.809,32

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	126,50
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	885,46
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	1.011,96

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 08:22:41

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 08:22:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		272.850,07	274.423,50
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.850,07	274.423,50

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 08:22:41

Data da emissão: 13/02/2025 08:22:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Não consolidado
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.550.000,00	2.400.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	140,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.550.000,00	2.400.140,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		1.333.060,98	1.384.133,83
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		389.974,07	377.536,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		401.050,26	324.809,32
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	1.011,96
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.850,07	274.423,50
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.396.935,38	2.361.914,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		153.064,62	38.225,03

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 08:23:12

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 08:23:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.550.000,00	2.400.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		2.550.000,00	2.400.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	140,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	140,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		1.214.313,69	1.160.309,65
Encargos Patronais		118.747,29	223.824,18
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		1.333.060,98	1.384.133,83

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 08:23:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 08:23:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		79.471,62	32.799,72
Serviços		310.502,45	327.224,34
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	17.512,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		389.974,07	377.536,36

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		401.050,26	319.309,32
Transferências Inter Governamentais		0,00	5.500,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		401.050,26	324.809,32

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	126,50
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	885,46
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	1.011,96

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 08:23:13

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 08:23:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ 33.683.798/0001-72
 Av Comendador Luiz Meneghel, 447, Centro, Nova Bandeirantes - MT - (66) 3572-1182- cmnbandi@hotmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		272.850,07	274.423,50
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		272.850,07	274.423,50

NOVA BANDEIRANTES - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 08:23:13

Data da emissão: 13/02/2025 08:23:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ELEANDRO ANTONIO PERECO

GABINETE/JURIDICO
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CNPJ: 10.392.446/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes – MT, convoca toda a categoria dos servidores públicos do município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Servidores sindicalizados e de-

vidamente aptos para participar da Eleição da Diretoria, que será realizada no dia 09/04/2025, na Sede do SISPUMB, Localizada na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 487, Centro – Nova Bandeirantes – MT.

Local de votação: Sede do Sindicato

Início: 08:00 horas

Término: 13:00

Nova Bandeirantes – MT, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI CORDEIRO

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº.007/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 27 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO RETIFICADO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPAROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

JUSTIFICATIVA: Retificação realizada no Edital – Termo de Referência – Retirada dos itens 110,111,112 e 113, para retificação, onde serão republicados em um novo pregão, em data a ser definida.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025

CREENCIAMENTOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, com sede na Av. Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, torna público, que se encontra -se aberto o Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, NOTURNO, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, com as características descritas no Termo de Referência.

O período de credenciamento ocorrerá a partir de 14 de fevereiro de 2025 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00hs as 11:00hs e das 13:00 hs até as 17:00hs, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/>, e do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br. Informações através do telefone (66) 3572-1550 e (66) 3572-1955

Nova Bandeirantes - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria nº 039/2025).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores: **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 7139.

De acordo com preceitua **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução Do Pregão presencial 006/2025 do processo licitatório 011/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matrícula 7134.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 Fevereiro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL Nº 001/2025 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2024

EDITAL Nº 001/2025 PUBLICAÇÃO CONTAS DE GOVERNO 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Antônio Domingos Cardoso, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.
- Constituição Estadual, artigo 209.
- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.
- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, referente ao Poder Executivo, **Exercício 2024**, encontra-se a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 14 de fevereiro a 30 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 14 de fevereiro de 2025

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS.

Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT e o Secretário Municipal de Educação e Desporto, pela Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos I e II, pela Lei Municipal Nº 748/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores designados através de Portaria.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os editais complementares, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial AMM/MT.
- 1.4.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas em cadastro reserva ou em substituições na função de professor, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo sempre que houver necessidade de contratação temporária de Professor, atendendo as pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 934/2024 que dispõe sobre a “Reformulação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Brasilândia”, pela Lei Complementar nº 937/2024 que dispõe sobre a “Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia”, pela Lei Complementar nº 938/2024 que dispõe sobre o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso” e contendo as seguintes atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-participante na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; Realizar outras atividades correlatas com a função.

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA E ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE.

Cargo/Vaga	Vagas	PNE	Total	CH Semanal	Requisitos do Cargo	Vencimento (R\$)
Professor Pedagogo	CR	-	-	30 horas	Licen. Plena em Pedagogia.	R\$ 3.722,78
Professor de Matemática	CR	-	-	30 horas	Licen. Plena em Matemática	R\$ 3.722,78
Professor de Língua Portuguesa	CR	-	-	30 horas	Licen. Plena em Língua Portuguesa.	R\$ 3.722,78
Professor de Educação Física	CR	-	-	30 horas	Licen. em Plena Educação Física	R\$ 3.722,78
Professor de História	CR	-	-	30 horas	Licen. Plena em História	R\$ 3.722,78
Professor de Língua Inglesa ou Espanhol	CR	-	-	30 horas	Licen. Plena em Inglês ou Espanhol	R\$ 3.722,78

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **17/02/2025 a 14/03/2025**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto junto à sede do Município, sito na Rua Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, no Centro – Nova Brasilândia/MT, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição constará do preenchimento de ficha própria à disposição na Secretaria Municipal de Educação e Desporto,

4.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, devidamente registrado em Cartório, (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada, devidamente preenchida e assinada e anexa os documentos comprobatórios.

4.2.2 Cópia do documento de identidade oficial com foto (acompanhada do original).

4.2.3 Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.2.4 Cópia do diploma do curso superior.

4.2.5 Certificados de Curso de aperfeiçoamento na área afim, o candidato deverá trazer as cópias de seus certificados, (acompanhada do original) para validação,

4.2.6 No ato da inscrição entregar declaração de próprio punho que não tem acúmulo ilegal de cargo em emprego público.

4.2.7 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5. Todos os documentos, constante no item 4 deverão ser entregues no ato da inscrição, vedado a inclusão posterior.

5.1 O candidato que no ato da inscrição não entregar todos os documentos exigido no **item 4**, automaticamente será desclassificado do certame.

5.2 considera-se **FORMAÇÃO CONTINUADA**, para fins de pontuação, no caso de professores, cursos da área da educação - 0,5 ponto para cada 20 (vinte) horas no somatório dos certificados e 1.0 ponto, para cada 40 horas, cursos na **AREA ESPECÍFICA** com data de expedição dos últimos 3 (três) anos, ofertados por **INSTITUIÇÕES CERTIFICADORAS** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será no geral e ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios, conforme Anexo I, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

6.1.1 TÍTULOS

6.1.1.1 (Anexo I).

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Maior Titulação,

6.4.2. Maior Pontuação obtida em Curso Específico no Componente Curricular de atuação;

6.4.3 Maior Pontuação obtida na formação Continuada;

6.4.4. Maior Idade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilandia.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.3 Os candidatos que não tiveram na lista preliminar dos classificados poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal, na Secretaria de Educação e Desporto no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

7.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de classificação preliminar.

7.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

8.2. Homologado o resultado, será lançado edital no mural da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT: www.novabrasilândia.mt.gov.br com a classificação geral dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos.

9. CONVOCAÇÕES

9.1 As convocações para assumir as vagas ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

9.2 As convocações obedecerão à ordem de classificação somente para o cargo de regência de sala de aula, os que irão atuar em coordenação pedagógica e direção de escola serão convocados imediatos, em virtude da necessidade de darmos início ao ano letivo de 2025.

9.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.4 As convocações dos candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação, telefone, e-mail, ou/e através de Ofício, a ser entregue pessoalmente ou pelo Correio, com Aviso de Recebimento.

9.5 A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

9.6. Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação no ato, o mesmo irá para o final da fila de classificação do certame, e o não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

9.7 O presente Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos compreenderá a etapa única de Análise de Títulos.

9.8 O resultado do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, será a soma dos pontos obtidos na etapa única, de acordo com a função a ser exercida, com critérios de desempate elencados neste edital.

9.9: O candidato somente poderá iniciar as atividades para o cargo que for contratado, após a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

9.10 DA JORNADA DE TRABALHO - Para o exercício da função de Professor, será de 30 (trinta) horas semanais.

10. DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

10.2 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e Certidão de Regularidade expedida pelo TER;

10.3 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

10.4 Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

10.5 Comprovante de endereço atualizado;

10.6 Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de Nascimento;

10.7 Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

10.8 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se estiver);

10.9 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10.10. Duas (02) fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

10.11 Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

10.12 Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

10.13 Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

10.14 Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, ou maior se for dependente;

10.15 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 aos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar;

§ 1º: O candidato que for convocado e atribuído as aulas e desistir das mesmas, pagará um pedágio de 02 anos, a contar da data assinada a desistência.

§ 2º: Considera-se formação continuada, para fins de pontuação, no caso de servidor, cursos da área de formação continuada e curso específico, com data de expedição dos últimos 03 anos (2022,2023,2024), ofertados por **Instituições Certificadora** autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou institui-

ções cujos certificados sejam passíveis de conferência de veracidade mediante apresentações de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

§ 3º: Os certificados serão analisados o Lapso Temporal para carga horária.

§4º: Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, será observado a classificação geral da pontuação e, nos casos em que o candidato ocupar outro cargo público licitamente acumulável, este deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido, inclusive para cumprimento da hora atividade na escola.

11 DA RESCISÃO

11.1- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) final do ano letivo, podendo ser aditivado prazo caso for necessário;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalizado nos termos da legislação;
- h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
- i) subemprego;
- j) ajuste de turmas conforme portaria;
- k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- l) prática de NEPOTISMO;
- m) acúmulo ilegal de cargos públicos;
- n) a pedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

12.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.3 O período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

12.4 A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, juntamente com a comissão constituída através de portaria. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada através de portaria, com apoio da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

12.6 A atribuição dos candidatos a contrato temporário obedecerá rigorosamente a pontuação, obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar.

12.7 Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, o período de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente (Poder Executivo).

Nova Brasilândia/MT, 10 de fevereiro de 2025

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR .

1. Dados Pessoais:	
Nome do Servidor (a): _____	Dt Nasc: ____/____/____
End. _____ nº _____	Compl _____
Bairro: _____	Cidade _____ CEP: _____
Telef: Res: _____	Cel.: _____ outro telef. p/contato: _____
RG: _____ Exp: _____	UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____
Escola: _____	
Data da Posse no cargo _____	
email: _____	

2. POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? a. () NÃO b. () SIM				
2.1. Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vinculo:				
TIPO: () PUBLICO () PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ HORAS / SEMANAIS			
3- SITUAÇÃO FUNCIONAL () EFETIVO () CONTRATO TEMPORARIO () CEDENCIA/PERMUTADO (de outra rede)	4- CARGO OU FUNÇÃO () PROFESSOR () Especialista em Educação.	5-JORNADA SEMANAL DE TRABALHO () REGIME DE TRABALHO 30 H		
6. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO				
a. HABILITAÇÃO: _____				
7. AREA DE ATUAÇÃO				
() CRECHE. () EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II () ENSINO FUNDAMENTAL I A V (EJA) () ENSINO FUNDAMENTAL VI AO IX				
I-				
10-. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
I.DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a	Pós Graduação	Doutorado	80,0 pontos	
		Mestrado	60,0 pontos	
		Especialização	40,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 pontos	
FORMAÇÃO CONTINUADA				
a	Cursos de Formação Continuada, na área de Educação - máximo 10 (dez) pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos - 2022, 2023 e 2024).		0,5 (meio) ponto p/cada 20 horas	
b	Curso Específico no Componente Curricular de Atuação, em instituições reconhecida pelo Mec. Máximo 20 (vinte) pontos. (Certificados válidos apenas dos últimos 03 anos - 2022, 2023 e 2024).		1,0 ponto p/cada 20 horas	
c	Declaração assinado pelo Diretor e Coordenador Pedagógico que o referido (a) Professora (a) fez entrega diários e Planejamento anual e diário em dias e atende as solicitações da equipe gestora com pontualidade e presença. (Ano base 2024)		2,0	
d	Declaração assinado pelo Diretor e Coordenador Pedagógico que o referido (a) Professor (a) não se afastou das suas atividades laborais em virtude de Licença Médica inúmeros atestados médicos. (Ano base 2024).		1.0	
e	Declaração assinado pelo Diretor e Coordenador Pedagógico que o referido (a) Professor (a) possui domínio de sala e de conteúdo. (Ano base 2024).		1.0	
11-TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:				
EM CASO DE EMPATE:				
A	Maior Titulação;			
B	Maior Pontuação obtida na formação Específica;			
C	Maior Pontuação obtida na formação Continuada;			
D	Maior Idade;			
12-TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				
Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.				
Assinatura do (a) Professor(a) _____		Responsável p/Atribuição _____		Data ____/____/____

ANEXO II**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:****ANÁLISE DE TÍTULOS – EDITAL N° 001/2025**

Descrição	Datas
Período de inscrição	17/02/2025 a 14/03/2025
Publicação do resultado preliminar	17/03/2025
Recurso	18 e 19/03/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	20 e 21/03/2025
Publicação da relação final	24/03/2025

□

ANEXO III**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM O CARGO EXISTENTE.****PROFESSOR:**

Síntese dos deveres: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

A: Carga horária: 30 horas

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior com habilitação específica para o cargo concorrido.

c) Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

EXTRATO DA ADESÃO N° 001/2025 - PROCESSO: N° 006/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/ 2024 DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: 15.023.963.0001-88

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: N° 10.676.614/0001-41

OBJETO: adesão a ATA de Registro de Preços n° 068/2024, regida pelo Pregão Eletrônico n° 017/2024, Processo n° 041/2024, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Administração Municipal de Nova Brasilândia/MT,

VALOR TOTAL: R\$ 101.376,50 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos),

DATA DA ADESÃO: 13/02/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2025-CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita-MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/n, Centro, CEP. 78.508-000, Nova Guarita – MT, neste ato representado pelo Sr. Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal de Nova Guarita, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3o da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2024 do município de Nova Guarita estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 14/02 a 15/04/2025, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Guarita – MT, 14 de Fevereiro de 2025.

EDSON GONZAGA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

9º Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2023/SMA/PMNG.

Contratada: COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços n° 031/2023/SMA/PMNG que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 13 de fevereiro de 2025 e 14 de abril de 2025.

Justificativa: Este adendo ao contrato original é necessário devido à urgência na conclusão da obra, que atualmente se encontra em progresso lento. O Departamento de Engenharia municipal já notificou a empresa devido à falta de execução e à lentidão na realização dos serviços, os quais não estão de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido para a obra. É crucial ressaltar que este prazo adicional é concedido exclusivamente para a conclusão dos serviços pendentes. Caso não haja cumprimento dentro do prazo estipulado, medidas administrativas serão tomadas pela administração competente.

Data: 12 de fevereiro de 2025.

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° 005/2025

PROCESSO N° 189/2025

DISPENSA N° 007/2025

PRAZO: 10/02/2025 À 31/12/2025

CONTRATADA: MICHEL DOS SANTOS GARCIA LTDA

CNPJ: 41.858.836/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K.

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 147 - 05.002.04.122.0006.2.043- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 003 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 1015/2025 e em consonância com a Lei Municipal Complementar n.º 088/2023 e alterações posteriores e a Lei Municipal Complementar n.º 47/2018 e alterações posteriores e a Lei Municipal N° 023/1995 e alterações posteriores, para todos os efeitos, torna público a presente **RETIFICAÇÃO:**

Por meio desta retificação fica ALTERADO o item 2.10- O Resultado Classificatório das inscrições e item 2.11- A Previsão da Homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, permanecendo inalterados todas as demais Cláusulas do edital original.

ONDE SE LÊ:

2.10- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.novaguarita.mt.gov.br, no dia 14 de fevereiro de 2025 as 15h00min horas;

2.11- A previsão da Homologação será para o dia 18 de fevereiro de 2025, às 16:00 Horas.

LEIA – SE:

2.10- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.novaguarita.mt.gov.br, no dia 18 de fevereiro de 2025 as 15h00min horas;

2.11- A previsão da Homologação será para o dia 21 de fevereiro de 2025, às 16:00 Horas.

Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs, ou através do fone: (66) 3574-1404 e no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://www.novaguarita.mt.gov.br/>).

Nova Guarita-MT, 13 de fevereiro de 2025

Regiane de Fátima Arruda

Presidente da Comissão Examinadora

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 009/2024

Processo N.º 007/2024

Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA – CNPJ N°. 14.728.004/0001-03

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da prorrogação do contrato de origem para o exercício financeiro de 2025, passando a vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Data: 30/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 002/2025**

Título:

CONTRATO N° 002/2025

Texto:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAL E DEMAIS PROJETOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS, INCLUSIVE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar de **05/02/2025 até 05/02/2026**, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Nova Lacerda/MT, 05 de fevereiro de 2025.

**PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2024 – PREGÃO
PRESENCIAL 027/2024-SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA**

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 16 de Julho, nº 815 – Nova Lacerda/MT – CEP: 78.243-000 Fone: (65) 3259-4045

NOTIFICAÇÃO – Ata de Registro de Preço 025/2024 – Pregão Presencial 027/2024

À Empresa: SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA **CNPJ:** 10.199.538/0001-20 **Endereço:** R D, 3550, Anexo Pavilhão A, Sala, Cuiabá – MT, CEP: 78098-300

Assunto: Notificação para entrega de material adquirido

Senhores,

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, notificá-los acerca do não cumprimento do prazo de entrega do item solicitado conforme a **Autorização de Fornecimento nº 250/2025**, referente à **Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, decorrente do **Pregão Presencial nº 027/2024**.

Conforme a referida Autorização de Fornecimento, foi requisitado à empresa SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA o fornecimento de **100 unidades do item nº 249 – Papel Higiênico de Boa Qualidade – Folha Dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 40m x 10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo 4,0 cm, embalagem com boa visibilidade do produto – Pacote com 4 rolos, no valor total de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)**.

O pedido foi realizado no dia **21 de janeiro de 2025**, e até a presente data **não houve o cumprimento da entrega** do referido material na Secretaria Municipal de Assistência Social, em desacordo com as obrigações assumidas no contrato de fornecimento.

Diante disso, notificamos V.S.^a para que **providencie a entrega imediata do material** solicitado, sob pena da aplicação das **sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea “c”, e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Solicitamos, ainda, que seja informada a previsão de entrega no ato do recebimento desta notificação.

Nova Lacerda, 11 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

SUELY APARECIDA GALVAO ALEIXO

Secretário(a) Municipal de Assistência Social Município de Nova Lacerda/MT

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/25 - B**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/25 - B

Art. 1º - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a relação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2025.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	FLAVIANA SI-MÃO DE ABREU	976.xxx.xxx-72	DEFERIDO
02	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	JUCILENE GOMES TIZZO	041.xxx.xxx-02	DEFERIDO
03	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	593.xxx.xxx-34	DEFERIDO
04	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	DATIANE RECH VARELA	048.xxx.xxx-06	DEFERIDO

05	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	NILCEIA MACHADO ZANRE	008.xxx.xxx-74	DEFERIDO
06	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	ILZA APARECIDA BINDA	837.xxx.xxx-91	DEFERIDO
07	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	048.xxx.xxx-93	DEFERIDO
08	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	026.xxx.xxx-10	DEFERIDO
09	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	054.xxx.xxx-12	DEFERIDO
10	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	048.xxx.xxx-37	DEFERIDO
11	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	DEICY MANCUTA DA SILVA	047.xxx.xxx-38	DEFERIDO
12	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana	VALÉRIA DA ROCHA CUSTODIO		INDEFERIDO
13	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	809.xxx.xxx-91	DEFERIDO
14	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	049.xxx.xxx-05	DEFERIDO
15	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	020.xxx.xxx-09	DEFERIDO
16	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	583.xxx.xxx-04	DEFERIDO
17	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA TEXEIRA	029.xxx.xxx-96	DEFERIDO
18	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	MARLENE ALVES DA SILVA	010.xxx.xxx-06	DEFERIDO
19	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	ELI EURIPÉDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	793.xxx.xxx-20	DEFERIDO
20	Professor Educação Infantil – C.E. I Glória Maria Lopes Carvalho	PATRICIA RODRIGUES RINALDI	019.xxx.xxx-27	DEFERIDO
21	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana- Ciências	NIRIANE TAFAREL SILVA	442.xxx.xxx-68	DEFERIDO
22	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana- Ciências	RIAN RUPÊ DA SILVA	052.xxx.xxx-75	DEFERIDO
23	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana- Ciências	KARLYNE TAFAREL BARROS	036.xxx.xxx-48	DEFERIDO
24	Professor de Ensino Fundamental – Zona Urbana- Ciências	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELLI	861.xxx.xxx-00	DEFERIDO
25	Professor de Ensino Fundamental- E.M Indígena Wentalusu	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	954.xxx.xxx-00	DEFERIDO
26	Professor de Ensino Fundamental- E.M Indígena Wentalusu	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	531.xxx.xxx-20	DEFERIDO
27	Professor de Ensino Fundamental. E.M Vale do Guaporé	GEOVAN TIAGO DA SILVA	050.xxx.xxx-89	DEFERIDO
28	Professor de Ensino Fundamental- E.M Vale do Guaporé (sala anexa Angelo Tripoloni)	RAFAELA CRIS DE OLIVEIRA PASSOS	609.xxx.xxx-65	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de Fevereiro de 2025.

ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA**Secretário Municipal de Educação e Cultura****Port.004/2025**

ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2025

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 003/2025****Título:**

CONTRATO Nº 003/2025

Texto:CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**CONTRATADA: **ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR A CUMBARU, GARAPEIRA, IPÊ, JATOBÁ, E SUCUPIRA PARA CONSTRUÇÃO E PONTES, VIABILIZANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar de **12/02/2025** até **12/02/2026**, para fins de vigência e fiscalização.O valor total do referido contrato é de **R\$ 111.375,00 (cento e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

Nova Lacerda/MT, 12 de fevereiro de 2025.

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 108/2025****TÍTULO:****PORTARIA Nº 108/2025****TEXTO:****AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.**RESOLVE:****1** – Designar o servidor **JULCEMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de Nº 002/2025 e 003/2025, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2024 CUJO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2024** CUJO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **RAFAEL FABRI DOS SANTOS – CNPJ Nº 26.XXX.XXX/0001-05**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024 - PREGÃO ELETÔNICO Nº**

007/2024 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **LETICIA S D O DE MOURA - ME – CNPJ Nº 32.XXX.XXX/XXX1-67**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 005-2025**

CONTRATO Nº 005-2025 – ASS – 13/02/2025 – VCTO – 31/12/2025 - R\$ 18.700,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATADO (A) ELZA ERMITA CNPJ Nº 00.419.354/0001-75

Nova Marilândia-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 072, 073/, 074, 075/, 076 e 077/2024, PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2024 CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 072, 073/, 074, 075/, 076 e 077/2024, PREGÃO ELETÔNICO Nº 019/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

ARP Nº 072/2024 – T. S. MIRANDA MERCADO EIRELI - ME - CNPJ 14. XXX.XXX/0001-18.

ARP Nº 073/2024 – MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTO MARILÂNDIA – LTDA - ME - CNPJ 14. XXX.XXX /0001-40.

ARP N° 074/2024 – SS SUPERMERCADO SUAVE LTDA - CNPJ 49. XXX.XXX /0001-64.

ARP N° 075/2024 – COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP - CNPJ 02. XXX. XXX /0001-33.

ARP N° 076/2024 – MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ 55.XXX.XXX /0001-93.

ARP N° 077/2024 – PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 33. XXX.XXX /0001-57.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 044/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 044/2025

DATA: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1° – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei N° 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	N° RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
VIVALDO OKADA DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MOTORISTA CD	581. XXXXXX-34	12/02/2025 à 13/03/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 14/03/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 13/02/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025**

Processo Adm: N° 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA NO ESPAÇO EDUCATIVO 06 SALAS (FNDE) EM NOVA MARILÂNDIA - MT.

Empresa vencedora, valor total: R\$ 59.300,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS): **AUTEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n° 20.233.756/0001-98**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 050/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 050/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO N° 005/2024 CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar a ATA

DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO N° 005/2024 CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME – CNPJ N° 11.XXX.XXX/0001-95.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 048/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 048/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO N° 094/2024, ADESÃO N° 013/2024** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar **CONTRATO N° 094/2024, ADESÃO N° 013/2024** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL) NO PERÍMETRO URBANO DE CUIABÁ-MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ N° 37.XXX.XXX/XXX1-17.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 047/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 047/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO N° 085/2024 – ADESÃO N° 011/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar **CONTRATO N° 085/2024 – ADESÃO N° 011/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBALANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇOS GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ N° 09.XXX.XXX/XXX1-00.**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 051/2025**

PORTARIA MUNICIPAL N° 051/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024 - PREGÃO ELETÔNICO N° 007/2024** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024 - PREGÃO ELETÔNICO N° 007/2024** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N° 18.XXX.XXX/XXX1-31**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 046/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 046/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO N° 066/2024, LEILÃO N° 001/2024** CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO QUIOSQUE (QUIOSQUE 02) COM AREA CONSTRUÍDA DE 27,26M2 DE ÁREA FECHADA E 59,44 M2 DE ÁREA ABERTA, TOTALIZANDO 86,70 M2, POSSUINDO FRENTE PARA A RUA MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – DE ACORDO COM A IMPLANTAÇÃO DOS QUIOSQUE (ANEXO AO EDITAL).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar **CONTRATO N° 066/2024, LEILÃO N° 001/2024** CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – REGIME DE CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO QUIOSQUE (QUIOSQUE 02) COM AREA CONSTRUÍDA DE 27,26M2 DE ÁREA FECHADA E 59,44 M2 DE ÁREA ABERTA, TOTALIZANDO 86,70 M2, POSSUINDO FRENTE PARA A RUA MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA PRAÇA RUI BARBOSA – DE ACORDO COM A IMPLANTAÇÃO DOS QUIOSQUE (ANEXO AO EDITAL), tendo como credor **REJANE NUNES VELOSO – CNPJ N° 46.XXX.XXX/XXX1-50**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 053/2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 053/2025

Data: 13 de fevereiro de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DA **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N° 069 E 070/2024, PREGÃO ELETÔNICO N° 017/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n° 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO**, para fiscalizar a **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N° 069 E 070/2024, PREGÃO ELETÔNICO N° 017/2024** CUJO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor as empresas relacionadas abaixo:

ARP N° 069/2024 – INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - CNPJ 10.XXX.XXX/0001-45.

ARP N° 070/2024 – BIDDEN COMERCIAL LTDA - CNPJ 36. XXX.XXX /0001-80.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PARECER 001/2025/CME/NMV/MT

PARECER 001/2025/CME/NMV/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA

ASSUNTO: NOVA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

I – HISTÓRICO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza n° 58, Centro de Nova Monte Verde mantida pela rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo a mesma criada pelo De-

creto nº 075/2005. A EMEFRJF situada no núcleo urbano do município de Nova Monte Verde no extremo Norte de Mato Grosso na área denominada de Amazônia Legal a 1000 km da Capital do Estado, Cuiabá. A história da cidade tem origem em 1984 no período das colonizações particulares incentivadas pelo Governo. A Imobiliária Monte Verde inicia o processo de venda de terras a colonos do sul e sudeste que atraídos pela propaganda de terra fértil para a cultura do café e a preços acessíveis se estabelece na região. Por este motivo a população monteeverdense é constituída especialmente por migrantes do sul e sudeste. Inicialmente o ensino ministrado no centro da cidade era sob responsabilidade do estado representado aqui pela Escola Estadual Monte Verde ficando então a responsabilidade ao Município somente as escolas da Zona Rural. Com o aumento da demanda de alunos nos anos 90 e em 99, iniciou-se a ideia de nucleação das escolas, consequência do êxodo rural com a baixa do preço do café que era a principal atividade agrícola da época, surgiu então a necessidade de construção de uma nova escola inicialmente chamada de Centro Municipal de Promoção Educacional com início das atividades em 2000, inicialmente com 06 salas de aula em alvenaria, atendendo somente alunos de 1º série A, B, C, e D, 5ª série D e E, 6ª série B, C, e D, 7º ano B, C e D além do 1º e 2º Ano de Aceleração (futuro EJA) e 3º e 4º Aceleração (futuro EJA). No ano de 2001 houve a construção do novo pavilhão com mais 5 salas de aula atendendo então todo Ensino Fundamental.

No ano de 2005 foi construída uma sala de professores e somente em 2006, quando a escola obteve a autorização de funcionamento e o credenciamento, além da validação de estudo dos alunos dos anos de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 que a escola mudou sua nomenclatura de Centro Municipal de Promoção educacional para Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira, homenagem feita ao falecido filho do casal Florivaldo José Ferreira e Maria Izabel dos Santos Ferreira, um dos pioneiros da cidade.

Em 2008 foram construídas mais duas salas de aula. Hoje a escola conta com 10 salas de aula, secretaria, sala de recurso, cozinha, quadra coberta, refeitório, banheiros externos e internos, o que possibilita atender aos educandos e à comunidade com segurança oferecendo uma educação de qualidade. Atualmente a escola oferta a Educação Básica com o Ensino Fundamental de 9 anos atendendo do 4º ao 7º ano com um total de 462 alunos distribuídas em 18 turmas em funcionamento nos períodos matutino e vespertino. A EMEFRJF recebe alunos de diferentes escolas, sejam elas Estaduais, Municipais ou Privadas, deste Município ou de diversas outras regiões do país, de diferentes classes sociais, credos, etnias e raças, sendo a maioria oriundos da Zona Urbana atingindo um percentual de 64%, e da Zona Rural 36%. Dessa forma, a diversidade cultural é característica da escola.

II – ANÁLISE

O processo apresentado ao Conselho Municipal de Educação - CME para Nova Autorização de funcionamento segue o prescrito na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CME/NMV/MT e constam os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de Nova Autorização da etapa e/ou modalidade de ensino da unidade escolar à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;

II. cópia do ato de Autorização ou Renovação de Autorização de funcionamento vigente para a oferta da Educação Básica, nas suas etapas e/ou modalidades;

III. Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado no ano vigente, observando as disposições do artigo 19 da Resolução;

IV. recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

V. indicação do acervo bibliográfico físico, em número de volumes existentes, além do acervo bibliográfico virtual, em quantidades suficientes e atualizada compatíveis com as etapas/modalidades a ser ofertadas;

VI. Regimento Escolar, observando as disposições do artigo 19 da Resolução;

VII. cópia da ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar, devidamente assinada pela comunidade escolar;

VIII. comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do último período decorrido;

IX. comprovação de realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica;

X. laudo técnico de Avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, que descreva e ateste:

a) as condições de salubridade e higiene da área escolar;

b) as condições dos reservatórios e qualidade da água;

c) a destinação de lixo;

d) o sistema de esgoto ou fossa séptica.

XI. laudos técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, acompanhado do memorial descritivo da estrutura física atualizado, que descreva e ateste:

a) as condições estruturais;

b) a rede elétrica;

c) o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico;

d) a acessibilidade.

III – RELATÓRIO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Nova Autorização de funcionamento, considerando que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira, por apresentar condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento do Ensino Fundamental de nove anos.

2. O relatório da Comissão deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.

3. Constatamos após a análise do processo e a verificação “in loco”, a necessidade das seguintes adequações com suas devidas providências:

a) Melhorar as instalações hidráulicas e elétricas de alguns espaços;

b) Adequar as salas que faltam proteção do excesso de sol;

c) Solicitar sinalização de trânsito em frente da escola;

d) Providenciar os equipamentos que faltam na cozinha;

e) Arrumar estrutura física do depósito de material de expediente e de limpeza;

f) Trocar portas e assentos dos vasos sanitários;

g) Trocar os quadros das salas de aula;

h) Arrumar a área do refeitório que molha no período de chuva.

i) Reformar as mesas do refeitório.

IV – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, a Comissão considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2024/CME/NMV/MT conclui ser favorável por:

- Aprovar a Nova Autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira para oferta do Ensino Fundamental de nove anos;
- Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar; e
- Determinar o cumprimento de providências nos termos do item III do subitem 3 deste Parecer.

V – Comissão de Verificação

Relator: José Joaquim Vieira Filho

Membro: Cirene Aparecida da Rosa

Membro: Aparecido Marques da Costa Junior

Membro: Edineia Aparecida do Prado

VI – DECISÃO

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 12 de fevereiro de 2025.

José Joaquim Vieira Filho

Presidente do CME/NMV/MT

Registre-se e publique-se

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.173.681/0001-76**, localizada na Av. José do Trovão, nº 147, bairro Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA RURAL EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento realiza-se para inclusão de Dotação Orçamentária na Ata de Registro de Preços nº 044/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 9635/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 047/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, conforme a seguir:

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OBRAS

08 – Secretaria Obras, Transportes E Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0037 – Segurança e Fluidez Viária

2 100 – Manutenção do FETHAB

598 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Com base no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, conforme o orçamento fiscal vigente:

Nova Monte Verde/MT, 13 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.325 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 1.325 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: “ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 627/2013 ONDE ACRESCENTA O §2º DO ART. 42, BEM COMO ALTERA A INCISO I, DO §3º DO ART.42. ”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei nº 627/2013, *acrescenta o §2º do Art. 42, bem como altera a inciso I, do §3º do Art.42, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

(...)

§ 2º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica do cargo de professor será enquadrado na classe e nível inicial B, que se perfaz em piso para o cargo de professor.

§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,00;

c) classe C: 1,14;

d) classe D: 1,24;

e) classe E: 1,54;

(...)

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 13 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.326 DE 13 DE FEVEREIRO 2025

LEI MUNICIPAL N° 1.326 DE 13 DE FEVEREIRO 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, A TRASFERIR RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, (APAE) NO EXERCÍCIO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar o repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Nova Monte Verde (APAE) por meio de Termo de **Convênio**, para o exercício de 2025 a 2028, conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pelas seguintes dotações:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte;
- 12 – Educação;
- 367 – Educação especial;
- 0017 – Gerenciamento Global da Educação;
- 2016 – Manutenção da Educação Especial - APAE;
- 05.0001.12.367.0017.2016 – Contribuições.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2025, e aplicando-se a correção monetária do valor pelo INPC, para a gestão 2025 a 2028, por decreto do Poder Executivo.

Nova Monte Verde-MT, 13 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.327 DE 13 DE FEVEREIRO 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1.327 DE 13 DE FEVEREIRO 2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, A TRASFERIR RECURSOS POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, EM ALTA FLORESTA/MT, NO EXERCÍCIO DE 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Nova Monte Verde-MT autorizado a transferir recursos por meio de termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 45.101.033/0001-66, localizada na Rua Pedro Biela, D-3, n. 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, com o objetivo institucional de traslado do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a Associação Nossa Casa, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. O repasse financeiro a ser realizado em decorrência do Convênio será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) durante o ano de 2025, e aplicando-se a correção pelo INPC, para os próximos anos, por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Os recursos necessários para suportar as despesas correrão por conta do orçamento vigente da Secretária de Saúde.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 13 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER 002/2025/CME/NMV/MT**

PARECER 002/2025/CME/NMV/MT

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO

ASSUNTO: NOVA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

I – HISTÓRICO

O Centro Municipal de Educação Infantil iniciou o atendimento no ano de 2000 através de reivindicações populares e foram realizadas diversas reuniões entre os pais justificando que, devido às atividades madeireiras, as mães e ou responsáveis, necessitavam de um lugar seguro e que contribuisse para o desenvolvimento de seus filhos em sua ausência. E, como sabemos, a lei 9394/96 traz essa garantia para as famílias, como também a Constituição Federal.

Então os representantes do poder público municipal, após algumas reuniões, decidiram aprovar e ir à busca de um espaço para educação infantil no município. Inicialmente a creche e a pré-escola funcionavam em prédios emprestados como o salão paroquial e o Centro de Múltiplo Uso Celciza Pinheiro, este possuía quatro salas.

Houve um aumento intensivo da demanda. Construiu-se então uma sede própria à qual denominou-se Creche Criança Feliz e, em 2003, deu-se início aos trabalhos, porém, somente em 2005 que foi criada oficialmente (decreto nº 076/2005), regulamentando a existência física e funcional do estabelecimento, que passou a ser denominado Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado.

Durante sua existência histórica, o Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado foi e tem sido palco de transformações e conquistas. Criado a partir das lutas sociais, inicialmente contava com um pequeno quadro de profissionais praticamente leigos, que desenvolviam um trabalho mais voltado para o cuidar.

Mediante seu funcionamento e aumento da demanda, as necessidades de estruturação foram surgindo, sendo incorporadas nesse cenário as tendências educacionais e as novas concepções de Educação Infantil. Ao longo dos anos foram se incorporando cursos de formação continuada, cursos oferecidos pelas secretarias adjuntas e, principalmente, a formação do corpo docente dessa instituição, fazendo com que a busca pela predominância dos ideais de Cuidar e Educar permanecessem constantes e ativas.

Portanto, o Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, se caracteriza como espaço institucional, educacional e público, regulado e supervisionado por órgão competente do sistema de ensino e submetido a controle social.

II – ANÁLISE

O processo apresentado ao Conselho Municipal de Educação - CME para Nova Autorização de funcionamento segue o prescrito na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CME/NMV/MT e constam os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de Nova Autorização da etapa e/ou modalidade de ensino da unidade escolar à presidência do CME/Nova Monte Verde-MT, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;

II. cópia do ato de Autorização ou Renovação de Autorização de funcionamento vigente para a oferta da Educação Básica, nas suas etapas e/ou modalidades;

III. Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado no ano vigente, observando as disposições do artigo 19 da Resolução;

IV. recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

V. indicação do acervo bibliográfico físico, em número de volumes existentes, além do acervo bibliográfico virtual, em quantidades suficientes e atualizada compatíveis com as etapas/modalidades a ser ofertadas;

VI. Regimento Escolar, observando as disposições do artigo 19 da Resolução;

VII. cópia da ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar, devidamente assinada pela comunidade escolar;

VIII. comprovação documental da prestação das informações estatísticas do Censo Escolar do último período decorrido;

IX. comprovação de realização da capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica;

X. laudo técnico de Avaliação Sanitária, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente, elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, que descreva e ateste:

- a) as condições de salubridade e higiene da área escolar;
- b) as condições dos reservatórios e qualidade da água;
- c) a destinação de lixo;
- d) o sistema de esgoto ou fossa séptica.

XI. laudos técnicos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado em seu respectivo Conselho da Classe, acompanhado do memorial descritivo da estrutura física atualizado, que descreva e ateste:

- a) as condições estruturais;
- b) a rede elétrica;
- c) o Sistema de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico;
- d) a acessibilidade.

III – RELATÓRIO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Nova Autorização de funcionamento, considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, por apresentar condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Primeira Etapa da Educação Básica.

2. O relatório da Comissão deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.

3. Constatamos após a análise do processo e a verificação “in loco”, a necessidade das seguintes adequações com suas devidas providências:

- a) Solicitar sinalização de trânsito em frente da escola;
- b) Providenciar janela na recepção da secretaria;
- c) Arrumar a área do refeitório que molha no período de chuva.
- d) Providenciar cobertura no pátio.
- e) Arrumar calha do piso.

IV – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, a Comissão considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024/CME/NMV/MT conclui ser favorável por:

- a) Aprovar a Nova Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado para oferta da Primeira Etapa da Educação Básica;
- b) Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar; e
- c) Determinar o cumprimento de providências nos termos do item III do subitem 3 deste Parecer.

V – Comissão de Verificação

Relator: José Joaquim Vieira Filho

Membro: Cirene Aparecida da Rosa

Membro: Aparecido Marques da Costa Junior

Membro: Edineia Aparecida do Prado

VI – DECISÃO

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão do dia 12 de fevereiro de 2025.

José Joaquim Vieira Filho

Presidente do CME/NMV/MT

Registre-se e publique-se

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS/BALANÇO GERAL DE 2024 - CIDVAT.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 - Nova Monte Verde/MT

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	370.000,00	370.000,00	58.484,98	-311.515,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	9.334,98	-665,02
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	360.000,00	360.000,00	49.150,00	-310.850,00
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	<u>370.000,00</u>	<u>370.000,00</u>	<u>58.484,98</u>	<u>-311.515,02</u>
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	<u>370.000,00</u>	<u>370.000,00</u>	<u>58.484,98</u>	<u>-311.515,02</u>
Déficit (VI)			127.378,14	
TOTAL (VII) = (V + VI)	<u>370.000,00</u>	<u>370.000,00</u>	<u>185.863,12</u>	<u>-311.515,02</u>
Saldos de Exercícios Anteriores		<u>132.579,27</u>	<u>132.579,27</u>	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		132.579,27	132.579,27	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 04/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 1 de 4
Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 - Nova Monte Verde/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	360.000,00	492.579,27	185.863,12	185.863,12	185.863,12	306.716,15
Pessoal e Encargos Sociais	67.100,00	119.589,27	70.639,27	70.639,27	70.639,27	48.950,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	292.900,00	372.990,00	115.223,85	115.223,85	115.223,85	257.766,15
Despesas de Capital (IX)	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	370.000,00	502.579,27	185.863,12	185.863,12	185.863,12	316.716,15
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	370.000,00	502.579,27	185.863,12	185.863,12	185.863,12	316.716,15
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	370.000,00	502.579,27	185.863,12	185.863,12	185.863,12	316.716,15
Reserva do RPPS						

Data: 04/02/2025 11:16:34

Data da emissão: 04/02/2025 11:16:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 - Nova Monte Verde/MT

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Não consolidado
Exercício: 2024**

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ 07.996.239/0001-02
Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 - Nova Monte Verde/MT

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Não consolidado
Exercício: 2024**

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 4 de fevereiro de 2025

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Data: 04/02/2025 11:16:34

Data da emissão: 04/02/2025 11:16:34

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		58.484,98	294.636,18
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		58.484,98	294.636,18
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações		58.484,98	294.636,18
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		7.013,39	7.710,43
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.013,39	7.710,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		159.035,38	273.402,51
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		159.035,38	273.402,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (II+III+IV+V)		224.533,75	575.749,12

Data: 04/02/2025 11:16:04

Data da emissão: 04/02/2025 11:16:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		185.863,12	382.003,31
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		185.863,12	382.003,31
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações		185.863,12	382.003,31
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		7.013,39	34.710,43
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			27.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.013,39	7.710,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		31.657,24	159.035,38
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		31.657,24	159.035,38
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		224.533,75	575.749,12

Data: 04/02/2025 11:16:04

Data da emissão: 04/02/2025 11:16:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES
CIDVAT**

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	58.484,98	0,00	58.484,98	294.636,18	0,00	294.636,18
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	58.484,98	0,00	58.484,98	294.636,18	0,00	294.636,18
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.484,98	0,00	58.484,98	294.636,18	0,00	294.636,18

NOVA MONTE VERDE - MT, 4 de fevereiro de 2025

Data: 04/02/2025 11:16:04

Data da emissão: 04/02/2025 11:16:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

Data: 04/02/2025 11:16:04

Data da emissão: 04/02/2025 11:16:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

**Não consolidado
Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.657,24	159.035,38
Créditos a Curto Prazo		178.400,00	227.550,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>210.057,24</u>	<u>386.585,38</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>210.057,24</u>	<u>386.585,38</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		1.002.000,00	1.002.000,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 04/02/2025 11:14:18

Data da emissão: 04/02/2025 11:14:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-791.942,76	-615.414,62
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>210.057,24</u>	<u>386.585,38</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>210.057,24</u>	<u>386.585,38</u>

Data: 04/02/2025 11:14:18

Data da emissão: 04/02/2025 11:14:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)**

**Não consolidado
Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		31.657,24	159.035,38
Ativo Permanente		178.400,00	227.550,00
<i>Total do Ativo</i>		<u>210.057,24</u>	<u>386.585,38</u>
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		210.057,24	386.585,38

Data: 04/02/2025 11:14:18

Data da emissão: 04/02/2025 11:14:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)**

	Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		178.400,00	227.550,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>178.400,00</u>	<u>227.550,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

Data: 04/02/2025 11:14:18

Data da emissão: 04/02/2025 11:14:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)**

**Não consolidado
Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
880 Recursos Próprios dos Consórcios		31.657,24	159.035,38
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>31.657,24</u>	<u>159.035,38</u>

Notas explicativas

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 4 de fevereiro de 2025

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Data: 04/02/2025 11:14:18

Data da emissão: 04/02/2025 11:14:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

**CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02**

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		9.334,98	23.386,18
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		9.334,98	23.386,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		70.639,27	47.580,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		114.692,17	358.476,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		531,68	2.946,36
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		185.863,12	409.003,31
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-176.528,14	-385.617,13

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		9.334,98	23.386,18
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 04/02/2025 11:15:13

Página: 1 de 4

Data da emissão: 04/02/2025 11:15:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

**CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02**

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	9.334,98	23.386,18

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		62.449,27	39.000,00
Encargos Patronais		8.190,00	8.580,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		70.639,27	47.580,00

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 04/02/2025 11:15:13

Página: 2 de 4

Data da emissão: 04/02/2025 11:15:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

**CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02**

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		0,00	0,00
Serviços		114.692,17	358.476,95
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		114.692,17	358.476,95

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		531,68	2.946,36
Total de VPD Tributárias		531,68	2.946,36

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 04/02/2025 11:15:13

Página: 3 de 4

Data da emissão: 04/02/2025 11:15:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

**CIDVAT
CNPJ 07.996.239/0001-02**

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 4 de fevereiro de 2025

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Data: 04/02/2025 11:15:13

Data da emissão: 04/02/2025 11:15:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: EDUARDO PEREIRA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		65.498,37	302.346,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		9.334,98	23.386,18
Transferências recebidas		49.150,00	271.250,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.013,39	7.710,43
Desembolsos		192.876,51	416.713,74
Pessoal e Demais Despesas		185.863,12	409.003,31
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		7.013,39	7.710,43
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		-127.378,14	-114.367,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		-127.378,14	-114.367,13
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		159.035,38	273.402,51
Caixa e Equivalente de Caixa Final		31.657,24	159.035,38

Data: 13/02/2025 11:35:44

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 11:35:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	49.150,00	271.250,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
	0,00	0,00
	49.150,00	271.250,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	49.150,00	271.250,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Data: 13/02/2025 11:35:44

Data da emissão: 13/02/2025 11:35:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	185.863,12	409.003,31
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	185.863,12	409.003,31

Data: 13/02/2025 11:35:44

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 11:35:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES**

CIDVAT

CNPJ 07.996.239/0001-02

Avenida Mato Grosso, nº 51 - Centro - CEP 78.593-000 – Nova Monte Verde/MT

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 13 de fevereiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PRESIDENTE

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

BRUNA JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Data: 13/02/2025 11:35:44

Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 11:35:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/2025/CME/NMV/MT.**

RESOLUÇÃO N° 001/2025/CME/NMV/MT.

Dispõe sobre o Processo de Nova Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira para oferta do Ensino Fundamental de nove anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Municipal nº 082/1994; Lei Municipal nº 193/2001 e na Resolução Normativa 001/2024/CME/NMV/MT.

CONSIDERANDO o Processo via Requerimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira protocolado no dia 16 de outubro de 2024 neste Conselho Municipal de Educação, objeto da proposta exarada no Parecer 001/2025/CME/NMV/MT;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros em Reunião Ordinária dada em 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nova Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Roberto José Ferreira para oferta do Ensino Fundamental de nove anos.

Parágrafo único – A Nova Autorização de Funcionamento conforme Capítulo IV, Seção II da Resolução Normativa 001/2024/CME/NMV/MT terá vigência de cinco anos, compreendidos entre 08/04/2025 a 08/04/2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Nova Monte Verde/MT, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CME/NMV/MT.**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CME/NMV/MT.

Dispõe sobre o Processo de Nova Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado para oferta da Primeira Etapa da Educação Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Municipal nº 082/1994; Lei Municipal nº 193/2001 e na Resolução Normativa 001/2024/CME/NMV/MT.

CONSIDERANDO o Processo via Requerimento do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado protocolado no dia 16 de outubro de 2024 neste Conselho Municipal de Educação, objeto da proposta exarada no Parecer 002/2025/CME/NMV/MT;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros em Reunião Ordinária dada em 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Nova Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado para oferta da Primeira Etapa da Educação Básica.

Parágrafo único – A Nova Autorização de Funcionamento conforme Capítulo IV, Seção II da Resolução Normativa 001/2024/CME/NMV/MT terá vigência de cinco anos, compreendidos entre 08/04/2025 a 08/04/2030.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Nova Monte Verde/MT, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JOAQUIM VIEIRA FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

**SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2025 CIDVAT**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES – CIDVAT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do Consórcio CIDVAT, referente ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade do Sr. Edemilson Marino dos Santos, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Monte Verde/MT, 12 de Fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE BIENIO 2023/2024

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025**

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, DE ALTA FLORESTA/MT.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Mato Grosso, n.º 51, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1467013-5 SESP/MT e do CPF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Joane Moreira de Jesus dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1970484-4 SESP/MT e do CPF n.º 025.784.471-60, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 04.294.885/0001-30, localizada na Avenida Deputado Romoaldo Aloísio B. Junior, nº 1150, Setor G, Alta Floresta - MT, CEP: 78580-000, doravante denominada **PROponente**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Camila Horiye Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n.º 30.429.352-0 SSP/SP e do CPF n.º 327.340.728-07, residente e domiciliada Avenida Ariosto da Riva nº 3473 Comercial Centro Alta Floresta-MT, resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, o Decreto Municipal 168/2016, de 13 de dezembro de

2016; e as Leis Federais nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015; e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a atender a **PROPONENTE**, para o custeio de concessão de leitos, alimentação e vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, desamparados, sem família ou sem meios adequados de cuidados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Convênio são no valor mensal de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, durante 12 meses, conforme **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0055 – Multiculturalidade, diversidade e inclusão social

Projeto/Atividade: 2070 – Manutenção das atividades da SEASTC.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade do presente Termo de Convênio será de 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, contados da data de assinatura e encerrando no dia 31/12/2025, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar à **PROPONENTE**, o valor de valor mensal de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL

6.1. A **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, autorizou a celebração do presente Termo de Convênio, bem como as suas respectivas despesas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O município se compromete a:

a) Repassar à **PROPONENTE**, o valor de valor mensal de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, para execução do objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com as normas e especificações técnicas;

c) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o parágrafo segundo, Artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93;

d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania se compromete a:

a) Realizar supervisão e acompanhamento dos serviços prestados;

b) Fiscalizar a prestação de contas do referido auxílio financeiro;

c) Emitir análise da Prestação de Contas Final;

d) Caso fatos supervenientes venham ocorrer, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, através do Conselho Municipal indicado pela Secretária, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

7.3. A Associação Fraterna Benedita Fernandes se compromete a:

a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade com a **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

e) Aplicar a importância de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, observado a legislação vigente;

f) Restituir, ao **MUNICÍPIO**, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

f.1) não for executado o objeto pactuado;

f.2) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

f.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo.

g) Restituir, ao **MUNICÍPIO**, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo ou extinção;

h) Promover a execução dos serviços, objeto do Termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

i) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;

j) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, mensalmente, junto a Prefeitura Municipal, encaminhando a relação de idosos atendidos quando do envio da Nota Fiscal para pagamentos;

k) Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do **MUNICÍPIO**, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;

l) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas;

m) Para cumprimento do presente Termo de Convênio, caberá à **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, a responsabilidade de atender os munícipes de Nova Monte Verde que virem a precisar dos seus serviços, em Alta Floresta.

n) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Público e ao Município.

o) Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo;

p) Apresentar prestação de contas em 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

8.1. A **CONCEDENTE** repassará os recursos previstos de acordo com a **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, que compõe este Termo.

8.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

8.3. Os recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

8.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

8.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

8.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

8.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **PROPONENTE**, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

8.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

8.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO;

8.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatória aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

8.6.3. Quando for descumprida pela **PROPONENTE**, qualquer cláusula ou condições do Termo de Convênio;

8.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a **CONCEDENTE** além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

8.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da **PROPONENTE** providenciado pela **CONCEDENTE**.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio a **PROPONENTE** protocolará na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo de Convênio, que prevejam ou permitam:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II - O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração municipal que esteja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III - O aditamento do Termo de Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V - A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI - A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII - A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo, entre os partícipes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa da **CONCEDENTE** como da **PROPONENTE**, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2. A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes, o **FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo de Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

CAMILA HORIYE RODRIGUES

Presidente da Associação Fraterna Benedita Fernandes

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTAS/BALANÇO GERAL DE 2024 - CISRAT.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	5.987.302,80	11.398.147,80	12.021.562,42	623.414,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	116.772,67	46.772,67
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	5.917.302,80	11.328.147,80	11.904.789,75	576.641,95
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II) Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.987.302,80	11.398.147,80	12.021.562,42	623.414,62
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.987.302,80	11.398.147,80	12.021.562,42	623.414,62



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REGIÃO ALTO TAPAJÓS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)		212.812,70				
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.987.302,80	11.610.960,50	12.021.562,42	623.414,62		
Saldos de Exercícios Anteriores			547.812,70			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro			547.812,70			
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	5.977.302,80	11.600.960,50	11.422.814,07	11.113.897,46	11.112.947,46	178.146,43
Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00	354.205,00	340.362,02	340.362,02	340.362,02	13.842,98
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	5.617.302,80	11.246.755,50	11.082.452,05	10.773.535,44	10.772.585,44	164.303,45
Despesas de Capital (IX)	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Investimentos	10.000,00	10.000,00				10.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.987.302,80	11.610.960,50	11.422.814,07	11.113.897,46	11.112.947,46	188.146,43



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REGIÃO ALTO TAPAJÓS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa Dívida						
Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	5.987.302,80	11.610.960,50	11.422.814,07	11.113.897,46	11.112.947,46	188.146,43
Superávit (XIII)			598.748,35			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.987.302,80	11.610.960,50	12.021.562,42	11.113.897,46	11.112.947,46	188.146,43
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REGIÃO ALTO TAPAJÓS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		8.143,52	8.143,52	8.143,52		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		8.143,52	8.143,52	8.143,52		
Despesas de Capital						
Investimentos Inversões						
Financeiras Amortização da Dívida						
TOTAL		8.143,52	8.143,52	8.143,52		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2024

Exercício: 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		37.259,10	37.259,10		
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		37.259,10	37.259,10		
Despesas de Capital					
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida					
TOTAL		37.259,10	37.259,10		

 VALDEMAR GAMBA
 Presidente

 LENIR GERONIMO DE SOUZA
 SECRETARIA EXECUTIVA

 DIONY FERREIRA LIMA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REGIÃO ALTO TAPAJÓS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		12.021.562,42	7.053.090,03
Ordinária		6.756.401,43	5.509.555,32
Vinculada		5.265.160,99	1.543.534,71
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		5.265.160,99	1.543.534,71
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		939.724,44	413.917,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		308.916,61	8.143,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		950,00	37.259,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		611.368,38	368.515,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários		18.489,45	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		611.290,58	491.681,35
Caixa e Equivalentes de Caixa		611.290,58	491.681,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		13.572.577,44	7.958.689,09



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REGIÃO ALTO TAPAJÓS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		11.422.814,07	6.973.753,42
Ordinária		6.415.278,05	5.643.794,38
Vinculada		5.007.536,02	1.329.959,04
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		5.007.536,02	1.329.959,04
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		675.260,45	373.645,09
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.143,52	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		37.259,10	5.130,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		611.368,38	368.515,09
Outros Pagamentos Extraorçamentários		18.489,45	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.474.502,92	611.290,58
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.474.502,92	611.290,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		13.572.577,44	7.958.689,09

*Nota Explicativa:

 VALDEMAR GAMBA
 Presidente

 LENIR GERONIMO DE SOUZA
 SECRETARIA EXECUTIVA

 DIONY FERREIRA LIMA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE REGIÃO ALTO TAPAJÓS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	6.756.401,43	0,00	6.756.401,43	5.509.555,32	0,00	5.509.555,32
Vinculada	5.265.160,99	0,00	5.265.160,99	1.543.534,71	0,00	1.543.534,71
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	5.265.160,99	0,00	5.265.160,99	1.543.534,71	0,00	1.543.534,71
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.021.562,42	0,00	12.021.562,42	7.053.090,03	0,00	7.053.090,03

 VALDEMAR GAMBA
 Presidente

 LENIR GERONIMO DE SOUZA
 SRETERIA EXECUTIVA

 DIONY FERREIRA LIMA
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.474.502,92	611.290,58
Créditos a Curto Prazo		113.568,30	44.884,64
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		1.588.071,22	656.175,22
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		22.495,67	26.476,67
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		22.495,67	26.476,67
TOTAL DO ATIVO		1.610.566,89	682.651,89
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		950,00	21.842,66
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			15.416,44
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		950,00	37.259,10
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>			
<u>Patrimônio Líquido</u>			

Emissão: 08/02/2025 11:50:47

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

Patrimônio Social e Capital Social	32.762.356,98	20.788.883,57
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-31.152.740,09	-20.143.490,78
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>1.609.616,89</u>	<u>645.392,79</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>1.610.566,89</u>	<u>682.651,89</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		1.474.502,92	611.290,58
Ativo Permanente		136.063,97	71.361,31
<i>Total do Ativo</i>		1.610.566,89	682.651,89
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		309.866,61	45.402,62
Passivo Permanente			
<i>Total do Passivo</i>		309.866,61	45.402,62
Saldo Patrimonial (I - II)		1.300.700,28	637.249,27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		113.568,30	44.884,64
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		113.568,30	44.884,64
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		3.798.058,63	14.942.756,58
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		3.798.058,63	14.942.756,58



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Data de Emissão: 8/2/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO


FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2024	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		626.503,78	285.428,84
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		538.132,53	280.459,12
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		1.164.636,31	565.887,96

*Nota Explicativa:

 VALDEMAR GAMBA
 Presidente

 LENIR GERONIMO DE SOUZA
 SECRETARIA EXECUTIVA

 DIONY FERREIRA LIMA
 CONTADOR

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS


	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	116.772,67	104.066,04
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		116.772,67	104.066,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	340.362,02	308.942,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.772.517,40	6.578.690,22
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	13.142,56	74.100,47
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		11.126.021,98	6.961.733,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-11.009.249,31	-6.857.667,34

QUADROS ANEXOS**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		116.772,67	104.066,04
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		116.772,67	104.066,04

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 08/02/2025 11:52:04

Página 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	0,00

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VIII - Pessoal e Encargos


	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Pessoal e Encargos</u>			
Remuneração a Pessoal		266.168,50	240.103,97
Encargos Patronais		74.193,52	68.838,72
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		340.362,02	308.942,69

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	12.208,47	13.234,58
Serviços	10.756.327,93	6.560.746,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.981,00	4.709,48
	10.772.517,40	6.578.690,22

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Dezembro/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIV - Tributárias

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Tributárias</u>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		13.142,56	74.100,47
		13.142,56	74.100,47

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2024
	Modelo Sintético
	Exercício: 2024

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		0,00	0,00

VALDEMAR GAMBA
Presidente

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
CNPJ: 02.228.364/0001.59
Rua do Araujo setor RI - 0000264 - Centro
Telefone: (066)3521-6768
consorciosaudetapajos@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
<u>Ingressos</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	116.772,67	104.066,04
Transferências correntes recebidas	11.904.789,75	6.949.023,99
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	611.319,94	368.515,09
<u>Desembolsos</u>		
Pessoal e demais despesas	11.158.350,08	6.924.894,80
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	611.319,94	368.515,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	<u>863.212,34</u>	<u>128.195,23</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
<u>Ingressos</u>		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
<u>Desembolsos</u>		
Aquisição de ativo não circulante		8.586,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)		<u>-8.586,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
CNPJ: 02.228.364/0001.59
Rua do Araujo setor RI - 0000264 - Centro
Telefone: (066)3521-6768
consorciosaudetapajos@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos

Operações de crédito
Integralização do capital social de empresas dependentes
Outros ingressos de financiamentos

Desembolsos

Amortização/Refinanciamento da dívida
Outros desembolsos de financiamentos
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

863.212,34 119.609,23

Caixa e Equivalente de caixa inicial
Caixa e Equivalente de caixa final

611.290,58 491.681,35
1.474.502,92 611.290,58

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas

Intergovernamentais
da União
de Estados e Distrito Federal
de Municípios

Intragovernamentais

Outras transferências recebidas

Total das Transferências Recebidas

Exercício Atual

Exercício Anterior

5.252.409,93 1.352.262,25
6.652.379,82 5.596.761,74

11.904.789,75 6.949.023,99

Transferências concedidas

Intergovernamentais
a União
a Estados e Distrito Federal
a Municípios
a Consórcios Públicos

Exercício Atual

Exercício Anterior

Emissão: 13/02/2025 09:52:50

Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO
	MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
	CNPJ: 02.228.364/0001.59
	Rua do Araujo setor RI - 0000264 - Centro Telefone: (066)3521-6768 consorciosaudetapajos@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	11.158.350,08	6.924.894,80
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
CNPJ: 02.228.364/0001.59
Rua do Araujo setor RI - 0000264 - Centro
Telefone: (066)3521-6768
consorciosaudetapajos@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2024

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.158.350,08	6.924.894,80

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

VALDEMAR GAMBA
Presidente

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SECRETARIA EXECUTIVA

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

Emissão: 13/02/2025 09:52:50

Página 4

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2025 CISRAT.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BA-LANÇO GERAL** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós referente ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade

do Sr. Valdemar Gamba, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Alta Floresta - MT, 12 de Fevereiro de 2025

VALDEMAR GAMBA
PRESIDENTE


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
RELATORIO GESTAO FISCAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRÉTAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	88.959,79	97.156,71	92.730,89	93.559,11	94.365,36	99.794,09	114.646,68	143.723,06	1.211.729,76	0,00
Pessoal Ativo	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	88.959,79	97.156,71	92.730,89	93.559,11	94.365,36	99.794,09	114.646,68	143.723,06	1.211.729,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.202,47	94.289,01	86.093,34	83.843,12	82.866,87	88.153,66	85.528,97	86.267,20	87.428,07	89.719,98	105.179,85	133.339,53	1.102.016,10	0,00
Obrigações Patronais	8.971,66	10.610,44	10.099,97	14.665,06	6.092,92	8.003,03	7.201,92	7.291,91	6.939,29	10.074,10	9.475,83	10.383,53	109.713,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Exercícios Anteriores ao Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Faltas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planilha dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêntes (ADCT, art. 28, §5º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	87.174,13	104.819,45	96.192,31	98.608,18	88.959,79	97.156,71	92.730,89	93.559,11	94.365,36	99.794,09	114.646,68	143.723,06	1.211.729,76	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.051.581,29	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.051.581,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.211.729,76	2,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.063.094,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.909.940,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.756.785,39	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		51.051.581,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.051.581,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.211.729,76	2,37
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	3.063.094,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	2.909.940,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.756.785,39	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a convocação de suplente para ocupar o cargo de conselheiro tutelar conforme lei vigente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na **Resolução nº231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na **Lei Municipal nº 727/2023**;

Art. 1º - Convocar e nomear a suplente abaixo relacionada, para substituir a conselheira **DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO** que está em gozo de licença maternidade. A substituição ocorrerá da presente data até o fim da licença em 14 de Abril de 2025. A 1ª suplente **CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO** se encontra em licença maternidade, a partir do dia 11/02/2025.

Art. 2º - Convocar a 2ª suplente **MARCILENE RODRIGUES ALIONSO**, que deverá apresentar-se para exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta convocação.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Enoque de Sousa Lima

Secretário de Administração

Antonio Vilmar de Lara

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica lançado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, com vencimento previsto para 09 de maio de 2025,

podendo o contribuinte optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas mensais**, com vencimento em 09 de maio de 2025, 09 de junho de 2025, 09 de julho de 2025 e 11 de agosto de 2025.

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, efetuado até o dia 09 de maio de 2025, em cota única, gozará de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 13 dias do mês fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**SIMPREV
PORTARIA N° 005/2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sr.ª. Maria de Lourdes Oliveira”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar nº. 014/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar nº. 091/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à Sr.ª. **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0208551-8 SESP/MT e CPF nº. 314.087.531-20, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “06”, matriculada sob nº. 1976, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **25 anos, 07 meses e 24 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.02.00001P**, a partir da data de **08/02/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **08 de fevereiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 13 de fevereiro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO

CREENCIAMENTO N° 001/2025/PMNO

PRAZOS:

I- Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: até 10 (dez) dias úteis a partir do dia **14/02/2025**

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias úteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III- Divulgação do resultado: até 03 (três) dias úteis após findado o prazo de análise dos documentos

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130 EMAIL-licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

Eliete Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO –port. Municipal nº 117/2025

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 202 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº. 009/2024 e a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado as Portarias Municipais de fiscais, cujo o qual indicou e nomeou a Servidora Pública deste Município a senhora **ANGELA MARIA LIRA DE ARAÚJO**, CPF: 884.xxx.xxx-91, lotada atualmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, indicada até a data 02 de janeiro de 2025, devido a ser designada a desenvolver suas funções em outra secretaria municipal.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 554.xxx.xxx-91

CHEFE DE DEPARTAMENTO.

Art. 3º - O servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Olímpia-MT, 13 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 201 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Sr. **ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n.º. 009/2024 e a Lei Federal n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga-se membro indicado as Portarias Municipais de fiscais, cujo o qual indicou e nomeou o Servidor Público deste Município o senhor **SILVIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, CPF: 896.xxx.xxx-15, lotado a Secretaria Municipal de Planejamento ao acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos, indicado até a data 02 de janeiro de 2025, devendo a Concessão de Afastamento por Vacância.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as Empresas ora contratadas:

Fiscal: ELAINE DE MATOS JESUS

CPF: 024.xxx.xxx-83

AUDITORA FISCAL.

Art. 3º - A servidora ora nomeada não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Olímpia-MT, 13 de fevereiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2025/PMNO

PREGÃO ELETRONICO N.º. 002/2025/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/NMT.

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R\$ 1,00 (um) real

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP/EQUIPARADAS - NAO

DATA: 06/03/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://bll.org.br/> <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Li...>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete silva

PREGOEIRA - Port. Municipal nº 117/2025

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 004/2025/PMNO

CREENCIAMENTO N.º. 001/2025/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

PRAZOS:

I- Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: até 10 (dez) dias uteis a partir do dia **14/02/2025**

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III- Divulgação do resultado: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de análise dos documentos

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130 EMAIL-licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br>

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Eliete Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO –port. Municipal nº 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO N° 011/2025**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 11/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	277	08.001.10.303.0006.2093.3.3.90.32.1.500.1002000	60.000,00
			Sub-Total:
			60.000,00
Total Parcial Suplementado:			60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	532	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700	60.000,00
			Sub-Total:
			60.000,00
Total Parcial Reduzido:			60.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
CONTAS/BALANÇO GERAL DE 2024 - CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA.



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	669.000,00	5.108.457,68	5.252.392,21	143.934,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	9.000,00	9.000,00	38.339,61	29.339,61
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	660.000,00	5.099.457,68	5.214.052,60	114.594,92
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	669.000,00	5.108.457,68	5.252.392,21	143.934,53
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	669.000,00	5.108.457,68	5.252.392,21	143.934,53
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	669.000,00	5.108.457,68	5.252.392,21	143.934,53
Saldos de Exercícios Anteriores		73.829,96	73.829,96	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		73.829,96	73.829,96	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 13/02/2025 17:12:30

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	662.000,00	4.924.287,64	4.898.518,34	4.898.518,34	4.898.518,34	25.769,30
Pessoal e Encargos Sociais	243.000,00	313.740,52	311.132,80	311.132,80	311.132,80	2.607,72
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	419.000,00	4.610.547,12	4.587.385,54	4.587.385,54	4.587.385,54	23.161,58
Despesas de Capital (IX)	5.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	
Investimentos	5.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	667.000,00	5.180.287,64	5.154.518,34	5.154.518,34	5.154.518,34	25.769,30
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	667.000,00	5.180.287,64	5.154.518,34	5.154.518,34	5.154.518,34	25.769,30
Superávit (XIV)			97.873,87			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	667.000,00	5.180.287,64	5.252.392,21	5.154.518,34	5.154.518,34	25.769,30
Reserva do RPPS						

Data: 13/02/2025 17:12:30

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"**
CNPJ: 08.920.483/0001-54

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2024

**Não consolidado
Exercício: 2024**

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 13 de fevereiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
Presidente

JOSE BENTO ALVES FONSECA
CONTADOR

THIAGO SOARES SOUZA
Secretário Executivo

Data: 13/02/2025 17:12:31

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	5.252.392,21	742.191,69
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	5.252.392,21	742.191,69
Recursos Vinculados à Educação		
Recursos Vinculados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.296.727,45	
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações	955.664,76	742.191,69
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)		
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	132.229,17	35.785,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.229,17	35.785,80
Outros Recebimentos Extraorçamentários		
Saldo do Exercício Anterior (V)	73.829,96	28.021,17
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	73.829,96	28.021,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	5.458.451,34	805.998,66

Data: 13/02/2025 17:12:18

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	5.154.518,34	694.916,90
Recursos Não Vinculados		26.555,17
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	5.154.518,34	668.361,73
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.178.300,67	
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações	976.217,67	668.361,73
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	132.229,17	37.251,80
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.466,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.229,17	35.785,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	171.703,83	73.829,96
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	171.703,83	73.829,96
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	5.458.451,34	805.998,66

Data: 13/02/2025 17:12:18

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024
INGRESSOS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	5.252.392,21	0,00	5.252.392,21	742.191,69	0,00	742.191,69
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.296.727,45	0,00	4.296.727,45	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	955.664,76	0,00	955.664,76	742.191,69	0,00	742.191,69
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.252.392,21	0,00	5.252.392,21	742.191,69	0,00	742.191,69

NOVA SANTA HELENA - MT, 13 de fevereiro de 2025

Data: 13/02/2025 17:12:18

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:18

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54**

PAULINHO BORTOLINI
Presidente

JOSE BENTO ALVES FONSECA
CONTADOR

THIAGO SOARES SOUZA
Secretário Executivo

Data: 13/02/2025 17:12:18

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		171.703,83	73.829,96
Créditos a Curto Prazo		0,00	20.000,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		171.703,83	93.829,96
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		286.758,24	49.503,40
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		286.758,24	49.503,40
TOTAL DO ATIVO		458.462,07	143.333,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		2.028.882,50	1.129.500,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 17:11:44

Página: 1 de 5

Data da emissão: 13/02/2025 17:11:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-1.570.420,43	-986.166,64
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>458.462,07</u>	<u>143.333,36</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>458.462,07</u>	<u>143.333,36</u>

Data: 13/02/2025 17:11:44

Data da emissão: 13/02/2025 17:11:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”
CNPJ: 08.920.483/0001-54

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>ATIVO (I)</u>			
Ativo Financeiro		171.703,83	73.829,96
Ativo Permanente		286.758,24	69.503,40
<i>Total do Ativo</i>		458.462,07	143.333,36
<u>PASSIVO (II)</u>			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		458.462,07	143.333,36

Data: 13/02/2025 17:11:44

Data da emissão: 13/02/2025 17:11:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	20.000,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		0,00	20.000,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		28.800,00	72.000,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		35.000,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		63.800,00	72.000,00



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”
CNPJ: 08.920.483/0001-54

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		118.426,78	0,00
880 Recursos Próprios dos Consórcios		53.277,05	0,00
<i>Total das fontes de recursos</i>		171.703,83	0,00

Notas explicativas

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 13 de fevereiro de 2025

 PAULINHO BORTOLINI
 Presidente

 JOSE BENTO ALVES FONSECA
 CONTADOR

 THIAGO SOARES SOUZA
 Secretário Executivo

Data: 13/02/2025 17:11:44

Data da emissão: 13/02/2025 17:11:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		38.339,61	3.691,69
Transferências e Delegações Recebidas		4.294.670,10	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		4.333.009,71	3.691,69
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		311.132,80	319.133,16
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		4.603.381,77	363.590,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		579,36	5.033,78
Tributárias		2.169,57	7.421,82
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		4.917.263,50	695.179,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-584.253,79	-691.487,83

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		38.339,61	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 17:12:03

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	38.339,61	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		4.294.670,10	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		4.294.670,10	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		267.998,79	281.761,39
Encargos Patronais		43.134,01	37.371,77
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		311.132,80	319.133,16

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 17:12:03

Página: 2 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 0,00 0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		108.135,80	153.109,08
Serviços		4.477.080,17	198.487,84
Depreciação, Amortização e Exaustão		18.165,80	11.993,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		4.603.381,77	363.590,76

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		579,36	5.033,78
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		579,36	5.033,78

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.169,57	7.421,82
Total de VPD Tributárias		2.169,57	7.421,82

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 13/02/2025 17:12:03

Página: 3 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”
CNPJ: 08.920.483/0001-54

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	695.179,52

NOVA SANTA HELENA - MT, 13 de fevereiro de 2025

 PAULINHO BORTOLINI
 Presidente

 JOSE BENTO ALVES FONSECA
 CONTADOR

 THIAGO SOARES SOUZA
 Secretário Executivo

Data: 13/02/2025 17:12:03

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:03

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		5.384.621,38	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		38.339,61	0,00
Transferências recebidas		5.214.052,60	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		132.229,17	0,00
Desembolsos		5.030.747,51	0,00
Pessoal e Demais Despesas		4.898.518,34	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		132.229,17	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		353.873,87	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		256.000,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		256.000,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-256.000,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		97.873,87	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		73.829,96	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		171.703,83	0,00

Data: 13/02/2025 17:12:47

Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais da União	5.214.052,60	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
	4.294.670,10	0,00
	919.382,50	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	5.214.052,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Data: 13/02/2025 17:12:47

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA"
CNPJ: 08.920.483/0001-54

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	676.837,17	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.221.681,17	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.898.518,34	0,00

Data: 13/02/2025 17:12:47

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS



CIDESPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA”
CNPJ: 08.920.483/0001-54

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOVA SANTA HELENA - MT, 13 de fevereiro de 2025

 PAULINHO BORTOLINI
 Presidente

 JOSE BENTO ALVES FONSECA
 CONTADOR

 THIAGO SOARES SOUZA
 Secretário Executivo

Data: 13/02/2025 17:12:47

Data da emissão: 13/02/2025 17:12:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: GEAN CARLOS RIBAS

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO N° 001/2025**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 01/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1155/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	37	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.501.0000000	15.000,00
Cód. red.:	37	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.708.0000000	1.000,00
Cód. red.:	37	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.711.0000804	1.000,00
Cód. red.:	37	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.39.1.751.0000000	1.000,00
Cód. red.:	45	05.001.04.126.0010.2079.3.3.90.40.1.500.0000000	31.000,00
Sub-Total:			49.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	232	08.001.10.301.0006.1026.3.3.90.39.1.601.0000000	1.000,00
Sub-Total:			1.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	485	11.001.04.122.0010.2037.3.3.71.70.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			50.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	540	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.52.1.501.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Total Parcial Suplementado: 102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	09.001.20.608.0009.1050.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	330	09.001.20.608.0009.1050.4.4.90.52.1.700.0000000	37.000,00
Cód. red.:	332	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	334	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	350	09.001.20.608.0028.2035.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	351	09.001.20.608.0028.2063.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	354	09.001.20.608.0028.2102.3.3.90.32.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			102.000,00

Total Parcial Reduzido: 102.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 13/02/2025 09:55:02

Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/02/2025 09:55:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 005/2025**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 05/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1154/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.604.190,69 (um milhão seiscentos e quatro mil cento e noventa reais e sessenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. red.: 11	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.93.2.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 32	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.14.2.501.0000000	1.639,92
Cód. red.: 40	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.93.2.500.0000000	833,33
Sub-Total:		2.473,25

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 54	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.14.2.501.0000000	2.634,81
Cód. red.: 63	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.93.2.500.0000000	2.500,00
Sub-Total:		5.134,81

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 75	07.001.12.306.0022.2015.3.3.90.30.2.552.0000000	10.082,38
Cód. red.: 96	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.39.2.550.0000000	100.000,00
Cód. red.: 128	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.500.0000000	3.182,01
Cód. red.: 128	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.571.0000000	155.886,00
Sub-Total:		269.150,39

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.: 148	07.003.12.361.0015.2021.3.1.90.13.2.540.0000000	1.851,18
Cód. red.: 150	07.003.12.361.0015.2021.3.1.91.13.2.540.0000000	52.294,24
Cód. red.: 158	07.003.12.365.0015.2022.3.1.90.13.2.540.0000000	967,34
Cód. red.: 160	07.003.12.365.0015.2022.3.1.91.13.2.540.0000000	13.473,41
Sub-Total:		68.586,17

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 180	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.2.500.0000000	155.116,17
Cód. red.: 180	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.2.711.0000804	117.484,75
Sub-Total:		272.600,92

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Data: 13/02/2025 10:04:04

Página: 1 de 3



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 240	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.04.2.605.0000000	1.002,08
Cód. red.: 241	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.2.605.0000000	2.505,20
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000600	10.503,07
Cód. red.: 247	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.0000000	2.872,00
Cód. red.: 277	08.001.10.303.0006.2093.3.3.90.32.2.621.0000000	5.221,50
Cód. red.: 294	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.11.2.604.0000000	6.325,76
Cód. red.: 295	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.13.2.604.0000000	440,55
Cód. red.: 297	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.2.604.0000000	619,99
Cód. red.: 301	08.001.10.305.0026.2101.3.3.90.30.2.600.0000605	336,34

Sub-Total: 29.826,49

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 349	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.93.2.500.0000000	2.500,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 2.500,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 400	10.001.08.122.0013.2108.3.3.90.14.2.501.0000000	86,46
Cód. red.: 406	10.001.08.122.0013.2108.4.4.90.52.2.660.0000000	86.990,00
Cód. red.: 419	10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.30.2.660.0000000	2.097,10

Sub-Total: 89.173,56

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 443	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.14.2.500.0000000	5.575,68
Cód. red.: 445	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.33.2.500.0000000	3.500,00
Cód. red.: 445	10.002.08.243.0013.2090.3.3.90.33.2.501.0000000	600,00
Cód. red.: 472	10.002.08.244.0013.2091.3.3.90.93.2.500.0000000	2.500,00

Sub-Total: 12.175,68

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 488	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000	126.815,99
Cód. red.: 491	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.2.500.0000000	186.714,01
Cód. red.: 491	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.2.711.0000804	24.677,00
Cód. red.: 493	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.93.2.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.701.0000000	274.444,72
Cód. red.: 509	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.2.755.0000000	210.937,76
Cód. red.: 510	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000	9.107,46
Cód. red.: 511	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.2.751.0000000	8.289,15

Sub-Total: 843.486,09

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 560	12.001.04.121.0010.2041.3.3.90.93.2.500.0000000	1.583,33
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.583,33

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO-SIC

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Superávit financeiro

Cód. red.: 570	13.001.22.661.0033.2056.3.3.90.93.2.500.0000000	2.500,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 2.500,00

Total Parcial Suplementado: 1.604.190,69

Data: 13/02/2025 10:04:04

Página: 2 de 3

Data da emissão: 13/02/2025 10:04:04

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e Lei Municipal n° 1154/2024 artigo 5º inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 7 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, assessoria e consultoria objetivando a aprovação de projeto de Unidade Básica de Saúde na vigilância Sanitária Estadual:

Contratada: **PIM ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ: **58.674.776/0001-77**;

Prazo: até 30 de março de 2025.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUB. DE DESPESAS
252- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2097 – Custeio da Atenção Básica de Saúde	3.3.90.39

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 13 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

**SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2025 - CONSÓRCIO PORTAL DA
AMAZÔNIA.**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** do Consórcio Portal da Amazônia referente ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade do Sr. Paulinho Bortolini, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede do Consórcio, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Colíder/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PRESIDENTE BIENIO 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17/2025**

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei 1164/2025:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 – SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 – Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Ativ. Sec. Finanças e Planejamento

Natureza de Despesa: 3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....
....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....
....R\$ 60.000,00

TO-

TAL _____ **R\$**
60.000,00

TOTAL GERAL _____ **R\$**
60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Nova Ubitatã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção de Ativ. Dpto. Rodoviário

Natureza de Despesa:

(Red) 327.3390.39 Out. Serv. Terc. – Pes. Jurídica.....
....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....
....R\$ 60.000,00

TO-

TAL _____ **R\$**
60.000,00

TOTAL _____ **GE-**
RAL _____ **R\$** **60.**
000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, em 13 fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 008/2025 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 13 de Fevereiro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
25	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	6,0	CLASSIFICADO

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
63	BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO

67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	10	CLASSIFICADO

115 - ZELADORA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
6	ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
7	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO

Nova Ubitatã, MT – 13 de Fevereiro de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar,

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

ÿ 01 Foto 3x4

ÿ Telefone

ÿ E-mail

ÿ N°. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

ÿ Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubitatã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ***** inscrito (a) no CPF sob o n° ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2025.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG n°. ***** inscrito (a) no CPF sob o n° ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubitatã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n°. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubitatã/MT, ***** de ***** de 2025.

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1164/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei 1164/2025:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 – SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 – Departamento de Planejamento e Gestão Financeira

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 0002 – Apoio a Gestão Governamental

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Ativ. Sec. Finanças e Planejamento

Natureza de Despesa: 3390.92 Despesas de Exercícios Anteriores.....
...R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....
...R\$ 60.000,00

TO-
TAL _____ **R\$**
60.000,00

TOTAL GERAL _____ **R\$**
60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 06 – SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 003 – Departamento Rodoviário

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Nova Ubitatã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção de Ativ. Dpto. Rodoviário

Natureza de Despesa:

(Red) 327.3390.39 Out. Serv. Terc. – Pes. Jurídica.....
...R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Rec. não Vinculados de Impostos....
...R\$ 60.000,00

TO-
TAL _____ **R\$**
60.000,00

TOTAL GERAL _____ **R\$**
60.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, em 13 fevereiro de 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 006/2.024, na modalidade ELETRÔNICA – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, CONFORME EDITAL, PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ANEXOS. A empresa vencedora foi: MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, com valor Global de R\$ 777.564,71 (setecentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.238, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.238, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 16/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Percentual de adicional	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
-----------	-----------------------	-------------------------	--------------	--------------------	------------

186	João Rodrigues dos Santos Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	20%	A-9 para B-9	1ª Promoção de classe	21/1/2025
4358	Telma Aparecida Borges Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	30%	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	10/12/2024
3946	Cloves Alves de Oliveira Filho Motorista Secretaria Municipal de Saúde	20%	B-4 para C-4	19/1/2022 a 18/1/2025	19/1/2025
4103	Vyvyanne Antunes Tolotti Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	20%	B-3 para C-3	24/6/2019 a 23/6/2022	18/12/2024
4541	Luciana Filizardo Galvão Assistente Administrativo Secretaria Municipal Assistência Social	30%	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	20/1/2025
1945	Adiene Rodrigues da Conceição Agente Comunitário de Saúde Secretaria Municipal Saúde	30%	A-6 para B-6	1ª Promoção de classe	22/1/2025
691	Daniela Benassi Carretta Odontóloga Secretaria Municipal de Saúde	30%	B-8 para C-8	19/9/2014 a 19/9/2017	18/1/2025
862	Laragney Alves Diniz Odontóloga Secretaria Municipal de Saúde	20%	A-6 para B-6	1ª Promoção de classe	22/1/2025
655	Dinalva Souza de Araújo Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal Assistência Social	20%	A-7 para B-7	1ª Promoção de classe	28/1/2025
768	Roberto Marcos Celestino Nascimento Assistente Administrativo Secretaria Municipal Finanças	20%	B-8 para C-8	17/5/2021 a 16/5/2024	22/1/2025
760	Danielle Alves Silva Melo Agente Administrativo Secretaria Municipal de Saúde	20%	B-8 para C-8	24/8/2021 a 23/8/2024	22/1/2025
4629	Manuella Napolis Monteiro Psicóloga Secretaria Municipal Assistência Social	20%	A-2 para B-2	1ª Promoção de classe	2/2/2025
788	Wânia Maria Gonçalves Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Saúde	20%	B-8 para C-8	17/5/2021 a 16/5/2024	22/1/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 001/2.025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 001/2.025, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NE-

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVO E ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.173.456/0001-38, com o valor global de R\$ 326.135,36 (trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.241, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 6241, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os valores dos decretos de alterações orçamentárias nº 6197 e 6203, de 2025.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina e autorização contida na Lei Municipal nº 2.824, de 12 de dezembro de 2024; **Decreta**:

Art. 1º Fica alterado o decreto 6197, de 15 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se Lê:

2.869.896,13

Leia-se:

1.496.064,40

Art. 2º Fica alterado o decreto 6203, de 20 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se Lê:

128.711.85

Leia-se:

122.937,53

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 251/2025**

PORTARIA Nº 251/2025

Dispõe sobre a conversão de férias de servidora pública municipal em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 16/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2025**; **resolve**:

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Welton Magnone Oliveira dos Santos**, Auditor e Controlador Interno, matrícula funcional 3536, lotado(a) junto a Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de 24/2/2024 a 23/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.241, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 6241, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os valores dos decretos de alterações orçamentárias nº 6197 e 6203, de 2025.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Xavantina e autorização contida na Lei Municipal nº 2.824, de 12 de dezembro de 2024; **Decreta**:

Art. 1º Fica alterado o decreto 6197, de 15 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se Lê:

2.869.896,13

Leia-se:

1.496.064,40

Art. 2º Fica alterado o decreto 6203, de 20 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se Lê:

128.711.85

Leia-se:

122.937,53

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.237, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.237, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 16/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2025**; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Classe/Nível	Retroativo
4103	Vyvyanne Antunes Tolotti Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	A-3 para B-3	18/12/2024
1961	Iracema Maria Berte Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para B-5	31/10/2024
1960	Iracema Gomes da Silva Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para B-5	15/01/2025
4371	Stela Aldebaram Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	A-2 para B-2	13/01/2025
788	Wania Maria Gonçalves Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Saúde	A-8 para B-8	22/01/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.234, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.234, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Instítui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, considerando que foi realizada o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 16/2025** e a **Estimativa**

do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2025; Decreta:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a servidores públicos municipais lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminados abaixo:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
4046	Jovita Silva Rosa Professora	B-3 para B-4	11/2/2022 a 10/2/2025
4049	Adriana Pereira de Sousa Professora	B-3 para B-4	15/2/2022 a 14/2/2025
4051	Haydee Moyses Toyama Professora	B-3 para B-4	11/2/2022 a 10/2/2025
4065	Aparecida Ribeiro Vieira Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar	B-3 para B-4	24/2/2022 a 23/2/2025
4067	Gessica Rodrigues da Cruz Professora	B-3 para B-4	11/2/2022 a 10/2/2025
4622	Thassy Henrique Martins Resende Professor de Educação Física	A-1 para A-2	3/2/2022 a 2/2/2025
4636	Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira Professor de Educação Física	A-1 para A-2	7/2/2022 a 6/2/2025
4632	Daniela Maria Barichello Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura	A-1 para A-2	2/2/2022 a 1/2/2025
3729	Ana Paula Klein Falcão Auxiliar de Educação Infantil	C-4 para C-5	4/2/2022 a 3/2/2025
3783	Ivone Gonçalves da Silva Cruz Auxiliar de Educação Infantil	C-4 para C-5	4/2/2022 a 3/2/2025
3730	Odenice Maria da Paixão Auxiliar de Educação Infantil	C-4 para C-5	4/2/2022 a 3/2/2025
4050	Beatriz Siqueira Souza Professora	B-3 para B-4	15/2/2022 a 14/2/2025
4053	Krisley Marcia Rodrigues Alves Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	C-3 para C-4	11/2/2022 a 10/2/2025
4055	Keila Pereira Umbelino Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	B-3 para B-4	15/2/2022 a 14/2/2025
4058	Jocelia da Silva Tomaz Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	C-3 para C-4	12/2/2022 a 11/2/2025
3728	Claudia Custodio Vieira da Silva Auxiliar de educação infantil	A-4 para A-5	4/2/2022 a 3/2/2025
4052	Jania Maria Filizardo Galvão Alves Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI	B-3 para B-4	12/2/2022 a 11/2/2025
4621	Debora Fernanda Alves Santos Professor de Educação Física	A-1 para A-2	30/1/2022 a 29/1/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02/2023**

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ord.	Nome do Candidato
1	NANANDA TAINARA CUSTODIO ROSA ^{4º}

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).
2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).
3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação (**se masculino**) original.
5. Uma foto 3 x 4 recente.
6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).
7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.
8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).
11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.
13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.
14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.
16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.
17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
18. **Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 6.239, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.239, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca a **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT)** e nomeia Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Convocar a **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT)**, que terá como tema central "**Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da Federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde**".

Parágrafo único. A **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT)**, realizar-se-á em Nova Xavantina - MT, no dia **21 de março de 2025**, das 8h às 13h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria da **2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (2ª CMSTT)**, conforme discriminadas abaixo:

I – Comissão Organizadora:

- Jeniffer Kalline da Silva Batista;
- Marcos Paulo Martins Barros;
- Samara Maria dos Reis Dantas;

II – Comissão de Relatoria:

- Tainara Cardoso Farias;
- José Vilar da Costa;
- Marthina Guedes de Melo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.217/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDI/2025

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDI/2025

DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CMDI - PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, 1º E 2º SECRETÁRIOS (as), INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE VERIFICAÇÃO DE DENÚNCIAS E POSSE DA SECRETARIA EXECUTIVA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através do Decreto nº 6.095 de 08 de novembro de 2024 e posteriores alterações, Decreto nº 6.126/2024, Decreto nº 6.215/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 1.444 de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.074 de 17 de abril de 2018 que altera os dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências e demais legislação que trata a matéria.*

Considerando as decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI na 1ª reunião Extraordinária, realizada às 08:00 do dia 06/02/2025, na sala de reuniões da prefeitura municipal conforme ata nº 002/2025/CMDI.

RESOLVE:

I. Empossa o presidente eleito para o próximo biênio – Ivan Martins da Silva – CPF: xxx.843.xxx-72, a vice presidente - Eliane Isabel Tubin - CPF: xxx.115.xxx-00, 1ª Secretária - Geyci Aires Farias - CPF: xxx.647.xxx-07 e 2º Secretário - José Carlos Marcilio Vicente - CPF: xxx.267.xxx.28.

II. Fica instituída a comissão permanente de verificação de denúncias, composta por: Adriano Dias de Souza (coordenador) portador do CPF nº xxx.092.xxx-79 e Josiane Emília da Silva (secretária) portadora do CPF nº xxx.307.xxx-15;

III. O presidente eleito empossa a Sra. Núbia S. de Alencar Vilella, CPF: xxx.434.xxx-21, para dar continuidade nos trabalhos com as atribuições de secretária Executiva do CMDI

IV. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 13 de fevereiro de 2025.

Ivan Martins da Silva

Presidente do C.M.D.I./NX

Decreto nº6.215/2025

N° DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
57/2024	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	GESTOR DO AERÓDROMO	Atender à necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	15/02/2025	15/02/2026	R\$ 3.707,55
54/2024	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 1	Atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município, em razão do afastamento para mandato eletivo de Carmelita Vieira Martins.	15/02/2025	15/02/2026	R\$ 3.036,01
55/2024	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS 1	Atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município, em razão da readaptação de função da servidora Celia Martins Ferreira.	16/02/2025	16/02/2026	R\$ 3.036,01

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.240, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6240, de 13 de fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001 - ESPORTES E LAZER	
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$7.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 13 de fevereiro de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2025**

PORTARIA Nº 253/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264, da Secretaria Municipal de Administração para a Universidade Aberta do Brasil –UAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5/2/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 252/2025**

PORTARIA Nº 252/2025

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 250/2025 que revoga em todos os seus termos a Portaria nº 73/2025 que dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que no período de 6/1/2025 a 4/2/2025 a servidora de que trata esta Portaria estava em gozo de licença prêmio por assiduidade, conforme Portaria nº 68/2025;

Considerando que de acordo com a Portaria nº 73/2025, em princípio, estava prevista a transferência a partir de 6/1/2025 da servidora de que trata esta Portaria para a UBS-5;

Considerando que em razão do gozo da licença prêmio por assiduidade (Portaria nº 68/2025), a transferência da servidora em tela, conforme inicialmente prevista na Portaria nº 73/2025, não foi efetivada;

Considerando que no dia 3/2/2025, ou seja, antes do término da licença prêmio por assiduidade e da efetivação da transferência inicialmente prevista na Portaria nº 73/2025, a Secretaria Municipal de Administração através do Ofício 019/SMA/25, oficiou a servidora que a Portaria nº 73/2025 seria retificada e informou sobre a vossa transferência da Secretaria Municipal de Administração para a Universidade Aberta do Brasil – UAB, a partir do dia 5/2/2025; **resolve**:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria nº 250/2025 passam a vigorar com as seguintes redações:

“.....

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 73/2025 que “*transfere o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264, da Secretaria Municipal de Administração para a Unidade Básica de Saúde 5 (UBS-5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6/1/2025.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.235, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.235, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 16/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2025**; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Percentual de adicional	Classe/Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
4621	Debora Fernanda Alves Santos Professor de Educação Física	20%	A-2 para B-2	1º Promoção de classe	16/1/2025
4622	Thassy Henrique Martins Resende Professor de Educação Física	20%	A-2 para B-2	1º Promoção de classe	3/2/2025
4610	Luciane Pereira de Jesus Professora	20%	A-2 para B-2	1º Promoção de classe	24/1/2025
4636	Jacilene Bernades Lustosa Ferreira Professora de Educação Física	20%	A-2 para B-2	1º Promoção de classe	7/2/2025
4613	Kelly Cristina Baracho Sousa Professora de Educação Física	20%	A-2 para B-2	1º Promoção de classe	24/1/2025
4563	Eleide Barros Ramos Alves Professora	20%	A-2 para B-2	1º Promoção de classe	21/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.236, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.236, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 16/2025** e a **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 16/2025**; **Decreta:**

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo	Retroativo
1961	Iracema Maria Berte Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para A-6	5/9/2020 a 4/9/2023	set/23
1945	Adiene Rodrigues da Conceição Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para A-6	5/9/2020 a 4/9/2023	set/23
3924	Laura Andreany Nunes Neotzold Agente de Combate às Endemias - ACE Secretaria Municipal de Saúde	B-3 para B-4	15/12/2020 a 14/12/2023	set/23
1976	Santa Ferreira de Sousa Silva Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para A-6	5/9/2020 a 4/9/2023	set/23
1979	Sonia Martins Rocha Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-5 para A-6	5/9/2020 a 4/9/2023	set/23
1974	Rosa Maria Pereira de Araujo Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	C-5 para C-6	5/9/2020 a 4/9/2023	set/23
3925	Adriele Mendis de Araujo Agente Comunitário de Saúde - ACS Secretaria Municipal de Saúde	A-3 para A-4	15/12/2020 a 14/12/2023	set/23
3726	Paulo Henrique Oliveira Barbosa Agente Administrativo Secretaria Municipal de Administração - Cedido	A-4 para A-5	4/2/2022 a 3/2/2025	
3727	Adriel Andre Nunes Técnico de Enfermagem - 30h Secretária Municipal de Saúde	A-4 para A-5	7/2/2022 a 6/2/2025	
3731	Ana Lucia Leite Soares Oliveira Técnico em Radiologia Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	7/2/2022 a 6/2/2025	
4355	Oswaldo Dantas de Araujo Neto Assistente Administrativo Secretaria Municipal de Finanças	A-2 para A-3	18/2/2022 a 17/2/2025	
4626	Natalia Yumi Yamamoto Medeiros Médica Pediatra Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	7/2/2022 a 6/2/2025	
4628	Marcos Paulo Martins Barros Assistente Social Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	1/2/2022 a 31/2/2025	

4627	Carolina Gomes Ferreira da Silva Psicóloga Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	7/2/2022 a 6/2/2025	
3724	Aparecida Fernandes de Araujo Atendente Secretaria Municipal de Saúde	C-4 para C-5	1/2/2022 a 31/2/2025	
4629	Manuella Napolis Monteiro Psicólogo Secretaria Municipal de Saúde	A-1 para A-2	2/2/2022 a 1/2/2025	
3430	Luciana Bavaresco Enfermeira Secretaria Municipal de Saúde	B-4 para B-5	3/1/2020 a 2/1/2023	jan/23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de fevereiro de 2025.

Frankilin Martins de Oliveira

Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDI/2025**

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMDI/2025

ANALISE, DELIBERAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, REFERENTE A INDICAÇÃO DA GESTORA E TESOUREIRO E GERENTE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA TESOURARIA PARA ASSINAREM EM CONJUNTO NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Nova Xavantina MT, nomeado através do Decreto nº 6.095 de 08 de novembro de 2024 e posteriores alterações, Decreto nº 6.126/2024, Decreto nº 6.215/2025 no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº. 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.074 de 17 de abril de 2018 que altera os dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências e demais legislação que trata a matéria.*

Considerando as decisões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, na 2ª reunião Extraordinária, realizada às 16:30 do dia 13/02/2025, na sala de reuniões virtual, conforme ata nº 003/CMDI/2025.

RESOLVE:

I. Aprovação para indicação da gestora - Fernanda Rios Mariano portadora do CPF nº xxx.040.xxx-04 e Tesoureiro e Gerente Responsável Técnico da Tesouraria - Eldys Silva Valadão portador do CPF nº xxx.646.xxx-09 para assinarem em conjunto no fundo municipal dos direitos do idoso.

II. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina MT, 13 de fevereiro de 2025.

Ivan Martins da Silva

Presidente do C.M.D.I./NX

Decreto nº6.215/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 082/2025****Concede Retorno do Servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Educação.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Novo Horizonte do Norte autorizo a partir de 11/02/2025, o retorno do servidor **Valdir Avelino dos Santos** a cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que se encontrava em Licença Particular sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria de nº 095/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO N° 022/2025**Revoga o Decreto nº 017 de 05 de fevereiro de 2025, que convoca para retorno aos trabalhos, servidora pública municipal.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições, que confere o Art. N° 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 017 de 05 de fevereiro de 2025, que decreta a convocação para retorno aos trabalhos, a servidora pública municipal, **Marinalva dos Santos Farias**, matrícula: 89, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Zeladora**, que se encontra afastada por motivo de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesses particulares.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT em 13 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Novo Horizonte do Norte - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 083/2025****Concede Retorno do Servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos arts. 73 e 84 da Lei nº 429/98 de 15 de dezembro de 1998 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal

de Novo Horizonte do Norte autorizo a partir de 13/02/2025, o retorno do servidor **Elves Muller dos Santos de Sá** a cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que se encontrava em Licença Particular sem Remuneração por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria de nº 410/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°: 010/2025****Espécie:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.**Contratado:** Gean Carlos de Brito

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse público

Vínculo Legal:**Regime Previdenciário:** INSS**Cargo/Função:** Motorista

Valor Global R\$: R\$ 36.555,05 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

Data assinatura: 11/02/2025**Vigência:** DE 11/02/2025 A 30/12/2025.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Gean Carlos de Brito – Contratado.

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 007/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLÓGICA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, sediado na Av. Prainha (LOT CONSIL), nº 9, sala B Quadra 02, Lote 09, CEP 78.048-436, Bairro Alvorada, Município Cuiabá doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JANIO CORREA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 13903284 expedida pelo SESP/MT, e CPF nº 965.048.891-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Objeto	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para, serviço intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
Objetivo	O objetivo para a execução do presente TERMO/ADITIVO faz necessário tendo em vista a necessidade de continuar aos trabalhos realizados junto as Secretarias Municipal do município de Novo Mundo-MT, prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência e	A vigência do Contrato 007/2023 é até 13 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado se necessário for.

Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:	
	ÓRGÃO	NOME
	02	Gabinete do Prefeito
		Fornecimento de peças: 0023.02.001.04.122. 0002.2003.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0026.02.001.04.122. 0002.2003.3390.39.00.00.00
	03	Secretaria Municipal de Administração
		Fornecimento de peças: 0090.03.001.04.122. 0002.2015.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0094.03.001.04.122. 0002.2015.3390.39.00.00.00
	04	Secretaria Municipal de Finanças
		Fornecimento de peças: 0159.04.001.04.122. 0002.2018.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0163.04.001.04.122. 0002.2018.3390.39.00.00.00
	05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
		Fornecimento de peças: 0221.05.001.12.361. 0003.2026.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0225.05.001.12.361. 0003.2026.3390.39.00.00.00
06	Secretaria Municipal de Saúde	
	Fornecimento de peças: 0364.06.001.10.122. 0021.2107.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0366.06.001.10.122. 0021.2107.3390.39.00.00.00	
	Secretaria Municipal de Assistência Social	
07	Fornecimento de peças: 0489.07.001.08.244. 0011.2055.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0493.07.001.08.244. 0011.2055.3390.39.00.00.00	
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	
	Fornecimento de peças: 0562.08.001.20.122. 0004.2065.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0565.08.001.20.122. 0004.2065.3390.39.00.00.00	
09	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas	
	Fornecimento de peças: 0698.09.001.26.782. 0012.2075.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0702.09.001.26.782. 0012.2075.3390.39.00.00.00	
Pregão Presencial n.º 002/2023		

Novo Mundo/MT, 12 de fevereiro de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025**

De 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, Função Gratificada ao Servidor efetivo **HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12***** SSP/MT e CPF nº 941.619.***-**, **pela designação ao desempenho de atividades de Assessoria de Planejamento junto a Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025**

De 13 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCONES ESTEFANI OLIVEIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 024.505.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de fevereiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 08/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS COM A CANTORA THAYLA COSTA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO 2025. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO.

CONTRATADA: C. DOS S. M. FREITAS-EPP

CNPJ/CPF: 49.754.462/0001-93

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 13 de Fevereiro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL N° 024/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Aquisição de Veículo do Tipo Hatchback zero km, 05 (cinco) portas, combustível flex, 4x2, para Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme ofício A.C. N° 044/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa

42 Equipamento e Material Permanente Fonte 1.550.0000

55 Equipamento e Material Permanente Fonte 1.500.1002

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 13/02/2025 10:50:35 – 03:00

Verifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL N° 023/2025 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 968/2024, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Aquisição de Kits Natalidade do tipo Higiene Pessoal para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, conforme ofício A. C. N° 043/2025.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa 117 Material de Consumo Fonte 1.500.0000

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 13/02/2025 09:21:35 – 03:00V

erifique em <https://verificador.iti.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 143 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 143 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8700, para responder pelo cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 148 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 148 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR o Sr. MARCOS AUGUSTO FRIZON DE LIMA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8685, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 147 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 147 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR a Sra. ANDRESSA UEHARO CARVALHO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8446, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 149 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N° 149 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FRANCIELLE ALVES PEREIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8357, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 146 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 146 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. FLAVIA NETO DA SILVA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8669, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 001/2025/SEMMA referente ao processo n° 033/2024 requerida pelo empreendimento denominado AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ 77.294.254/0102-38, para a atividade de ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANTS), desenvolvida em área rural deste município.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, torna público o **deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação** através do Parecer Técnico n° 003/2025/SEMMA referente ao processo n° 034/2024 requerida pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - Secretaria Municipal de Transportes CNPJ 15.023971/0001-24, para a atividade de Instalação, Reforma ou Substituição de Bueiros Tubulares e Celulares, desenvolvida em área rural deste município nos seguintes pontos 01 - 14°21'50.976" S 53°42'34.812" W e 02 - 14°19'47.964" S 53°40'35.220" W.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 145 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 145 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. GUILHERME SEMTCHUK RITTER**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 6604, ocupante do Cargo Efetivo de **"RECREADOR"**, para responder pelo cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 144 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 144 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GUILHERME SEMTCHUK RITTER**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 6604, ocupante do Cargo Efetivo de **"RECREADOR"**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2024.

Pregão Eletrônico n°. 28/2024.

Processo Administrativo n°. 80/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Mesa, Caixa Térmica e Tendões para Eventos de Pequeno e Médio Porte para atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Solicitantes do

Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo: 04/02/2025 até o dia 04/02/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: ILARIO LOCACOES LTDA - CNPJ: 57.025.661/0001-99.							
VALOR GLOBAL R\$ 620.359,50 (seiscentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Es-pec.
1	495076	LOCACAO DE CADEIRAS DE MATERIAL PVC, COM ENCOSTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO	UND	10,036	R\$ 6,00	R\$ 60,216,00	Serviço
1	995817	LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRAS- PLASTICO RIGIDO E MESA QUADRADA	DIARIA	3.122	R\$ 12,00	R\$ 37,464,00	Serviço
1	999945	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 180 LITROS	UND	157	R\$ 63,50	R\$ 9,969,50	Serviço
1	999946	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS	UND	167	R\$ 54,00	R\$ 9,018,00	Serviço
1	999944	LOCAÇÃO DE CAIXA TERMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 360 LITROS	UND	155	R\$ 85,00	R\$ 13,175,00	Serviço
1	346077	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5	DIARIA	177	R\$ 600,00	R\$ 106,200,00	Serviço
1	995827	LOCACAO DE TENDA DE 4,00 X 4,00 METROS	DIARIA	177	R\$ 341,00	R\$ 60,357,00	Serviço
1	346078	LOCACAO DE TENDAS 10 X 10	DIARIA	182	R\$ 1,780,00	R\$ 323,960,00	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de fevereiro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 150 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Sra. FRANCIELLE ALVES PEREIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8357, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO RH**, nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2531 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DECRETO N. 2531 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2457/2022 E COMPLEMENTAR Nº 2838/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2025/2027, as seguintes representatividades:

1. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: 1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS

SUPLENTE: NEUZA CAVALCANTE FERREIRA

1.2- Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

SUPLENTE: ROSIMEIRE MARTINS ALMEIDA

1.3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: ROZELI ALMEIDA DA SILVA

SUPLENTE: ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA

2. REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

2.1 -Representantes dos Prestadores de Serviços Socioassistenciais (APAE)

TITULAR: GERALDA POLICENO DA SILVA

SUPLENTE: ELIELEN SILVA DE OLIVEIRA

2.2- Representante dos Trabalhadores do SUAS

TITULAR: HAIONÃ DE SOUZA CERQUEIRA

SUPLENTE: VANESSA GODOI DE SOUZA

2.3-Representantes dos usuários do SUAS- SCFV/Idosos

TITULAR: ADELAIDE WOLF DOS SANTOS

SUPLENTE: NOELI APARECISA BARRETO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2025, revogando o Decreto 2268 de 06 de junho de 2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N. 2530 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO N. 2530 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O SR. ANTONIO MARCOS TOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2484/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.****RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2025/2027, as seguintes representatividades:**1- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: HAIONÁ DE SOUZA CERQUEIRA

Suplente: ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA

1.2-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: ROSALINA MARTINS DE SOUZA

Suplente: ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA

1.3- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA

Suplente: ROZELI ALMEIDA DA SILVA

1.4-Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: MAURICIO ALENCAR RIBEIRO

Suplente: REGINALDO MENDES ARAÚJO

2-REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS SOCIEDADE CIVIL:**2.1- Representante da Associação Espirita Paulo de Tarso:**

Titular: KAREN JANNE SALES SANTOS

Suplente: MELISSA CRISTINA CARVALHO BISCO

2.2- Representantes da Apae:

Titular: GERALDA POLICENO DA SILVA

Suplente: JAMILA PEREIRA DA SILVA

2.3-Representante da OAB:

Titular: ERIKA SUZUKI FILIPIN DE SENA

Suplente: JESSYCA NAGANO BEZERRA

2.4-Representante da: ADESP- Associação Desportiva de Paranatinga

Titular: ADIB MOHAMED DIB

Suplente: ANDRESSA UEHARO CARVALHO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa de 01 de fevereiro de 2025, revogando o Decreto 2304 de 11 de julho de 2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024****Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2024**

No dia 28 de janeiro de 2025, às 14h15, foi iniciada a audiência pública referente ao terceiro quadrimestre de 2024. A sessão contou com a presença dos vereadores, da população, de alguns secretários e do contador responsável pela apresentação dos resultados do período.

O contador deu início à apresentação destacando a importância da audiência pública e sua finalidade. Abordou detalhadamente as receitas e suas especificações, bem como as despesas, com ênfase no empenho, nas ações realizadas e nos pagamentos efetuados. O contador também apresentou os gastos com a folha de pagamento e as respectivas porcentagens.

O vereador Laudir comentou sobre a questão da arrecadação dos impostos, e o contador esclareceu os dados referentes aos financiamentos da prefeitura, especialmente sobre o INSS e as parcelas restantes a serem quitadas. Também foi abordado o parcelamento referente à aquisição de quatro caminhões-caçamba.

O vereador Laudir questionou sobre a possibilidade de utilizar o Refis (Programa de Recuperação Fiscal) para os parcelamentos em questão. Em seguida, o contador apresentou os saldos bancários da prefeitura em 31 de dezembro de 2024, detalhando a arrecadação e suas especificidades, além das despesas e particularidades de valores provenientes de fontes livres e recursos vinculados, como convênios.

A secretária Franciele tomou a palavra para esclarecer os saldos em conta. O contador, por sua vez, forneceu uma explicação detalhada aos vereadores, especialmente ao vereador Eder, que questionou sobre a utilização dos saldos em conta para investimentos em melhorias no município.

A secretária de Finanças também discutiu os projetos em andamento e os planos futuros para o Paço Municipal. O vereador Laudir, ao fazer uso da palavra, reforçou a importância do equilíbrio das contas e expôs seu entendimento sobre o assunto.

O vereador Eder abordou questões relacionadas à algumas demandas na saúde e aos buracos em alguns pontos do asfalto da cidade, que necessitam de reparos urgentes. Durante a audiência, o contador manteve os relatórios disponíveis e deixou aberto para que os vereadores pudessem solicitá-lo para esclarecimento de eventuais dúvidas.

O contador enfatizou a importância de apresentar relatórios detalhados sobre as obras em andamento. O vereador Samuel questionou sobre a arrecadação do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2024, e o Secretário de Administração da Câmara o senhor Luiz André destacou o baixo valor do IPTU cobrado pelo município, mencionando que os vereadores não concordaram com um aumento no imposto nas ocasiões em que foi proposto.

A secretária Franciele ressaltou a necessidade de realizar um georreferenciamento para a correta atualização dos dados fiscais. O contador Ricardo completou a explicação, mencionando falhas no cadastramento do IPTU, o que tem impactado na arrecadação.

O vereador Eder solicitou uma vistoria nos imóveis de algumas áreas do município. O vereador Edierico, por sua vez, comentou sobre o convite feito para a empresa especializada em georreferenciamento para realizar uma reunião esclarecedora, que incluirá todos os interessados, como a população de Pedra Preta.

Ao final, o contador agradeceu a presença de todos e, assim, encerrou a audiência pública.

REQUEREU JUNTO A SEMA A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 1 (UM) POÇO TUBULAR

MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, inscrito no CNPJ: 03.773.942/0001-99, torna público que requereu junto a SEMA a Autorização de Perfuração de 1 (Um) Poço Tubular Localizado na Reserva Municipal Rua Projeta 02, Loteamento Onix Park bairro Chico Simar CEP 78795-000 cidade de Pedra Preta-MT. Coord. Geográficas: PT01 -Lat.: 16°36'31" S e Long.: 54°32'55" W. Profundidade do poço 150m.

PORTARIA Nº 98, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Rosilda dos Santos Carvalho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/8/2021 à 1/8/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Rosilda dos Santos Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **16/2/2025 à 17/3/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 097/2025/GESTÃO DO SUS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
00011360	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA	75º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínuas/Merendeiras para atender as necessidades do Hospital Municipal Luciana Martins Amo-

rim, no regime de plantão 12x36 – Diurno – em substituição a Vanessa de Souza Mello.

Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 97, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Maria José da Costa Ribeiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **21/9/2023 à 21/9/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria José da Costa Ribeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **14/2/2025 à 28/2/2025 e 16/3/2025 à 30/3/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 88/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004410	VICTORIA VIVIAN COELHO DA CRUZ PINTO DE ARRUDA OLIVEIRA	99º
0006940	MARIA FERNANDA FERREIRA DE BARROS	100º
0007990	GIOVANNA CAMARGO SILVA	101º
0008200	KATIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS	102º
0015020	MARLETE DE OLIVEIRA SILVA	103º
0002770	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	104º

Justificativa: Considerando necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didáticas pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção do aluno, conforme Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando que os candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 20/2025, não compareceram no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 96, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO.

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Laura Gabriela da Silva Monteiro.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2024 à 3/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Laura Gabriela da Silva Monteiro**, lotada na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, ocupante do cargo de Monitor(a), a serem usufruídas no período de **20/2/2025 à 21/3/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 95, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO.

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Diassis Moreira de Azevedo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Diassis Moreira de Azevedo**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a serem usufruídas no período de **10/2/2025 à 11/3/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2025.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 87/2025/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004700	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA	45º

Justificativa: 01 agente de vigilância, sendo 01 para Escola Municipal Luciana Garcia Duran para finais de semana e feriados, considerando que o candidato convocado anteriormente por meio do Edital de Convocação nº 21/2025 não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 99, DE 2025 - EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonerar servidora pública municipal, por motivo de aposentadoria, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o comunicado de decisão onde consta que a servidora Maria Rita Cardoso está aposentada, conforme benefício nº 2317897450.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal a Senhora **Maria Rita Cardoso**, em decorrência da obtenção de aposentadoria por idade, conforme benefício nº 2317897450, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 06/02/2025.

Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: C. C. MARTINS, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 51.475.806/0001-77.	
MODALIDADE: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024	DATA: 12/02/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos, peças e contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva	

e corretiva das Cadeiras Odontológicas, instalados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde no Município de Pedra Preta -MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

DECRETO Nº 38, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.**DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5890	Tatiane do Carmo Costa	10/2/2020	Contínua/Merendeira	B/06	C/06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 86/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007820	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	145º
0005450	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	146º

Justificativa: 2 vagas para a Escola Municipal São Sebastião. Considerando que os candidatos convocados anteriormente pelo Edital de Convocação nº 22/2025 não compareceram no prazo estipulado pelo edital, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 13 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G ATLANTICUS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO 012/2024**, cujo objeto é: **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REQUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT”.**

1 1 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

1.1. O valor global do presente instrumento contratual será de **R\$ 678.100,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e cem reais).**

2 - CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, na forma da lei;

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado Mato Grosso, Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, juntamente com a Secretaria Muni-

pal de Planejamento e Administração, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2025, **ficará à disposição da municipalidade, as CONTAS ANUAIS do Poder Executivo e as CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL, ambos relativo ao exercício de 2024.**

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ N° 03.162.8772/0001-44

**PREFEITURA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°02/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1 - Fica estabelecida o reajuste do valor da bolsas de estágios nível superior que se encontra no valor da bolsa R\$ 806,60 (oitocentos e seis reais e sessenta centavos) passando a vigorar o valor unitário de R\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove e sessenta centavos); e nível médio que se encontra no valor da bolsa de R\$ 653,30 (seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), passando a vigorar o valor da bolsa de R\$ 695,70 (seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), a ser reajustado no contrato, em conformidade da Lei Municipal nº 2.103 de 15 de março de 2022.

Poconé/MT, 13 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

Enviado 13/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 001/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVI-

COS PUBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 26/02/2025, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 13 de fevereiro de 2025.

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 076/GP/2025**

PORTARIA N° 076/GP/2025 De 13 de Fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 012/2025 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Moraes de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrator nº 012/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 13 de Fevereiro de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE PAULA-ME

CNPJ: 36.225.475/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 24.304,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

VIGENCIA: 06/02/2025 à 06/03/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, em favor das empresas JOÃO BATISTA DE PAULA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.225.475/0001-23, com valor total de R\$ 24.304,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais) e 45.253.207 SILVIO GOMES VILELA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.253.207/0001-06 com valor total de R\$ 40.456,10 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 06 de Fevereiro de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: 45.253.207 SILVIO GOMES VILELA -ME

CNPJ: 45.253.207/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 40.456,10 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

VIGENCIA: 06/02/2025 à 06/03/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Sr. Clayton Parreira da Silva, Prefeito Municipal Interino no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, AUDJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT, em favor da empresa GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.933.596/0001-85, com valor total de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais) .

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Ponte Branca, 13 de Fevereiro de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 17.933.596/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

VIGENCIA: 13/02/2025 à 13/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N°00002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PONTE BRANCA - MT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 11 de Fevereiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
RONALDO GIANI	057.830.111-34	9133 /00022/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAIS NOGUEIRA DE REZENDE	Matrícula: 00000955
Cargo: COORDENADORA DE TRIBUTOS / 372021	Assinatura:

Data de afixação: 11/02/2025

Data de desafixação: 26/02/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
03/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
03/2025

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.638/0001-33, por meio de seu pregoeiro e em conformidade com a legislação vigente, comunica o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 03/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em razão da necessidade de **adequação no Termo de Referência**. A presente decisão encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, da Lei nº 14.133/2021. Oportunamente, será publicado novo edital com as devidas alterações, observando-se os prazos e procedimentos previstos na legislação. Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos junto ao setor de licitações, pelo telefone (66)99669-8547 ou pelo e-mail licitacaopbmt@hotmail.com ou licitacaopbmt@gmail.com.

Ponte Branca - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.04/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço global. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MU-**

NICIPAL DE SAÚDE. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2025 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/02/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 /2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 08/2025, que tem por objeto a“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA” Onde foi vencedora a Empresa: Osvaldo Luiz Campos LTDA inscrito CNPJ 37.350.796/0001-12 **por ter apresentado preço em conformidade com balizamento Valor R\$ 780,00 a Diária Total do contrato de 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1858/2025 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**

DECRETO Nº 1858/2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Porto Alegre do Norte para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias e o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ: 03.238.672/0001-28**

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, em 14 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO
TOMAZETTO:20489536
115

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
TOMAZETTO:20489536115
Dados: 2025.01.14 16:51:02 -03'00'

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	12.591.853,54													
RECEITAS														
Total a arrecadar		6.541.666,64	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	78.500.000,00
TOTAL RECEITAS		6.541.666,64	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	78.500.000,00
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2025		5.076.537,33												5.076.537,33
RESTOS A PAGAR														
A pagar														
Baixas														
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (inscritis no exercício)														
Baixas														
DESPESAS ORÇADAS														
3.1.90 - Aplicações Diretas		2.809.641,09	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	2.809.640,81	33.715.690,00
3.2.90 - Aplicações Diretas		28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	345.000,00
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos m		60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	731.040,00
3.3.90 - Aplicações Diretas		3.204.036,73	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	3.204.035,57	38.448.428,00
4.4.90 - Aplicações Diretas		3.645,81	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	3.645,49	43.746,00
4.6.90 - Aplicações Diretas		31.666,63	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	380.000,00
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou		69.674,63	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	69.674,67	836.096,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA		6.208.334,69	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	74.500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		6.208.334,69	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	74.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		6.208.334,69	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	74.500.000,00
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		6.208.334,69	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	6.208.333,21	74.500.000,00
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
SUPERÁVIT/DÉFICIT		333.330,95	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	333.333,55	4.000.000,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	12.591.853,54	6.541.665,64	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	78.500.000,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	12.591.853,54	6.541.665,64	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	6.541.666,76	78.500.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:

Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.
 Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.
 Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).
 Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.
 Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT
Rua Tocantins, 1173, Bairro Três Irmãos - CEP: 78655-000
CNPJ – 03.238.672/0001-28

Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira
Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 24 de janeiro de 2025

CARLOS ROBERTO
TOMAZETTO:20489536115

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO TOMAZETTO:20489536115
Dados: 2025.01.24 16:53:16 -03'00'

Data: 24/01/2025 12:25:24

Data da emissão: 24/01/2025 12:25:24

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: FABIO ROCHA DA SILVA

DECRETO Nº 1858/2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Porto Alegre do Norte para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. **CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias e o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1º repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, em 14 de janeiro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 16/2025 – LEI Nº 14.133/2021 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA Nº 16/2025 – LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 19/02/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/>, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655-000, 07:h30min às 11h30min, e de 13:h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09 /2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 09/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A BORRACHARIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA**”.. Onde foi vencedora a Empresa: **DISFER COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRAMENTAS LTDA** inscrito CNPJ: 17.232.930/0001-73 por ter apresentado o menor preço R\$ 15.384,46 (Quinze Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 100/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 100/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR a servidora NATIELY HONORATO ARAUJO**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 12.833, para exercer a função de **CHEFE DE SEÇÃO, da Secretaria Municipal de Fazenda, de Porto Esperidião/MT, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024, realizada em 05 de fevereiro de 2025, por meio do Edital Complementar nº 008/2025;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos classificados para os cargos de professores e motoristas para a atribuição de funções, realizada em 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda existente;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado para apresentação de documentos e formalização da contratação temporária, conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital deverão comparecer, munidos da documentação exigida constante no item “2”, ao **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no **PRAZO IMPRORRO-**

GÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da publicação deste edital, no horário das **07h às 13h**.

1.2 O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência da vaga, podendo o candidato ser substituído conforme ordem de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) Registro Geral - RG (fotocópia);
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do PIS/PASEP/NIS (fotocópia);
- e) Título Eleitoral (fotocópia);
- f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for motorista ou quando o cargo exigir) (fotocópia);
- g) Certificado de Reservista (somente para homens) (fotocópia);
- h) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo (fotocópia);
- i) Certidão de Quitação Eleitoral, com emissão não superior a 30 dias: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), com emissão não superior a 30 dias:
Link (Estadual): <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=899773>
Link (Federal): <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- k) Certidão de Débitos Municipais, com emissão não superior a 30 dias: <http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf>;
- l) Declaração de Bens (solicitar no RH);
- m) Declaração de disponibilidade de horário (solicitar no RH);
- n) Declaração de não acúmulo de cargo (solicitar no RH);
- o) Declaração de parentesco (solicitar no RH);
- p) Autodeclaração étnico-racial (solicitar no RH);
- q) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 meses (fotocópia);
- r) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico conveniado com o Município (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);
- s) RG e CPF do cônjuge;
- t) Certidão de Nascimento, RG e CPF (se houver) e Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes;
- u) Conta-salário no Banco SICREDI (caso não tenha, solicitar Declaração no RH para abertura);

Parágrafo único. Além dos documentos acima listados, a Administração Pública poderá exigir outros documentos que julgar necessários para a formalização da contratação, de acordo com a legislação vigente e as normas internas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

3.2 Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 13 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

ANEXO I

CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA*

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	001*****39	CMEI WICTOR HUGO
3º	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	699*****20	EM MARIA GREGÓRIA
4º	LAÉRCIA ARAUJO DOS SANTOS	029*****81	EM MARIA GREGÓRIA
7º	JANE DE FATIMA GUERREIRO	806*****78	EM MARIA GREGÓRIA
9º	CELIA DA SILVA MARTINS	474*****68	EM SÃO JUDAS TADEU
10º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	031*****93	EM BARÃO DO RIO BRANCO
12º	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	966*****04	CMEI WICTOR HUGO
13º	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	005*****83	EM LILA HILL DE SOUZA
14º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	020*****70	EM SÃO JUDAS TADEU
15º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	034*****90	EM THEODORO JOSE DUARTE
16º	ROSALINA ROBERTA PEIREIRA	458*****59	CMEI WICTOR HUGO
17º	JOELB FERREIRA DE GODOY	836*****87	EM MARIA GREGÓRIA
18º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	009*****31	CMEI WICTOR HUGO
19º	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	047*****23	EM SÃO JUDAS
20º	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	027*****00	EM MARIA GREGÓRIA
21º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	770*****00	EM MARIA GREGÓRIA
22º	LUZIA TUMICHA AIRES	017*****69	EM LILA HILL DE SOUZA
23º	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	703*****80	EM LILA HILL DE SOUZA
24º	SANDRA ALVES LUDGERIO	514*****91	EM MARIA GREGÓRIA
25º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	621*****91	EM THEODORO JOSE DUARTE
26º	ADRIANA GUERREIRO	906*****53	EM MARIA GREGÓRIA
27º	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	999*****68	EM MARIA GREGÓRIA (SALA ANEXA)
28º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	015*****09	EM PEDRO NECA
29º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	994*****97	EM SÃO JUDAS
30º	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	040*****23	EM MARIA GREGÓRIA
32º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	442*****34	EM THEODORO J DUARTE
33º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	019*****06	EM MARIA GREGÓRIA
34º	MARIA ISABEL LOPES	000*****61	CMEI WICTOR HUGO
36º	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	04*****65	SEC. MUN. DES. SOCIAL
39º	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	054*****90	EM THEODORO J DUARTE
41º	REGINA CENTURION GAMBARRA	366*****63	EM MARIA GREGÓRIA
42º	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	043*****05	EM THEODORO J DUARTE
46º	EDCLEIA MARTINS BRITO	033*****09	EM THEODORO J DUARTE
47º	KATIA GIORGEA LOPES	345*****00	EM THEODORO J DUARTE
48º	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	002*****69	EM LILA HILL DE SOUZA
50º	SONELI SOUZA SILVA	018*****01	CMEI WICTOR HUGO
51º	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	035*****51	EM MARIA GREGÓRIA
52º	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	024*****39	CMEI WICTOR HUGO (CE)
53º	GENILSON OLIVEIRA KIRY	426*****00	EM LILA HILL (SALA ANEXA ACORIZAL)
54º	RAYANE BAZAN NUNES	704*****73	EM MARIA GREGÓRIA (CE)
57º	MARIA DA GLÓRIA SILVA	303*****15	EM THEODORO J DUARTE
60º	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	955*****87	EM BARÃO DO RIO BRANCO
63º	ROSINEY JAIVONA MENDES	340*****91	EM MARIA GREGÓRIA (CE)

64º	LUIZA PEREIRA LEITE	008*****92	EM MARIA GREGÓRIA (CE)
65º	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMI-CHA	025*****06	EM LILA HILL DE SOUZA
70º	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	925*****20	EM LILA HILL DE SOUSA
71º	MARILZA GRACIELA SURUBI	037*****59	EM BARÃO DO RIO BRANCO
73º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	056*****00	CMEI WICTOR HUGO (CE)
74º	ANGELA BRAGA RODRIGUES	047*****47	EM THEODORO J DUARTE
75º	MARIA DE FATIMA CHARUPA	847*****15	EM MARIA GREGÓRIA (SALA ANEXA SÃO GERALDO)
76º	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	036*****33	EM THEODORO J DUARTE
77º	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	057*****81	EM MARIA GREGÓRIA (CE)
78º	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	030*****70	EM LILA HILL DE SOUSA
80º	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	864*****49	CMEI WICTOR HUGO (CE)
82º	JULIANE FLORES MACONHAO	044*****45	EM LILA HILL DE SOUSA
83º	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	651*****49	EM MARIA GREGÓRIA (CE)
86º	KESIA PARÁ DA SILVA	020*****86	EM BARÃO DO RIO BRANCO
87º	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	062*****37	EM THEODORO J DUARTE

SIGLA: CE – CUIDADOR EDUCACIONAL

CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA*

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
3º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	047*****54	EM THEODORO DUARTE

CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA*

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
2º	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	908*****04	EM THEODORO J DUARTE
3º	RODOLFO FERREIRA LEITE	005*****67	EM LILA HILL DE SOUZA
4º	SIMONE ANGELICA MIRANDA	621*****20	EM THEODORO J DUARTE
5º	EJAIR AROLDI ORTIZ SURUBI	853*****34	EM LILA HILL DE SOUZA
6º	MITHIELE DE SOUZA MOURAIS	025*****79	EM SÃO JUDAS TADEU

CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA*

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	LINDOMAR SILVA MORAES	034*****23	EM THEODORO J DUARTE

CARGO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA*

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
2º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	025*****71	EM LILA HILL DE SOUZA
3º	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	014*****61	EM LILA HILL DE SOUZA

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS*

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	JAQUELINE CORDEIRO	027*****82	EM LILA HILL DE SOUZA
3º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	324*****97	EM THEODORO J DUARTE

CARGO – MOTORISTA*

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	ELSO SILVEIRA FARIAS	024*****78	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3º	MOISES MARÇAL DA COSTA	046*****08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
6º	DENEVAL SANTIAGO ALVES	985*****15	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
7º	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	078*****31	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
10º	ADRIANA CRISTINA TRAVA	990*****53	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
11º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	001*****16	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12º	AGUINALDO LOPES ROCHA	884*****72	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
13º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	000*****38	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	051*****17	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º	NATHALLY AUGUSTO DOS SANTOS	062*****84	SEC. MUN. DE SAÚDE
3º	WESLEY VALADARES CARDOSO	069*****14	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4º	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	034*****00	SEC. MUN. DE SAÚDE
5º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	383*****08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
6º	ARIELI ROMERO DE LIMA	071*****59	SEC. MUN. DE SAÚDE
7º	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	052*****00	SEC. MUN. DE SAÚDE
8º	GABRIELLY NARDELI LIMA	045*****97	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
9º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	063*****99	SEC. MUN. DE SAÚDE
10º	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	072*****56	SEC. MUN. DE SAÚDE
11º	CAUÃ MACEDO GOBATI	070*****82	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
12º	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	071*****61	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
13º	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	034*****62	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CARGO – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	JOELCIO DE OLIVEIRA	014*****09	SEC. MUN. DE SAÚDE
2º	JOSÉ GOMES FERREIRA	496*****72	SEC. MUN. DE SAÚDE
3º	ROGERIO ALEANDRO TORRES	965*****34	SEC. MUN. DE SAÚDE
4º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	594*****00	SEC. MUN. DE SAÚDE

CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	065*****25	SEC. MUN. DE SAÚDE
2º	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISSAI LEITE	071*****10	SEC. MUN. DE SAÚDE
3º	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	054*****55	SEC. MUN. DE SAÚDE
4º	MARIA EDUARDA CARDOSO	705*****81	SEC. MUN. DE SAÚDE

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	KELITON SOUZA SILVA	084*****33	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	107*****16	SEC. MUN. DE SAÚDE
3º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	062*****18	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

4º	JOELMA DE OLIVEIRA	989*****87	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	058*****57	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
6º	SHIRLEY DE FATIMA PE-REIRA	001*****09	SEC. MUN. DE SAÚDE
7º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	567*****44	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
8º	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMI-CHA	024*****06	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
9º	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	058*****55	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
10º	LUCIANA SANTOS DA SIL-VA	072*****19	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
11º	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	062*****80	SEC. MUN. DE SAÚDE
12º	RAFAELA MACONHÃO	126*****80	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
13º	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	063*****64	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
14º	THAMIRIS LORRAYNE TEI-XEIRA	061*****71	SEC. MUN. DE SAÚDE
15º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	095*****45	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
16º	ELISANDRA PARÁ SALVA-TERRA MOTA	029*****23	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
17º	CRISTIANE SEBALHO GAU-TOS	035*****06	SEC. MUN. DE SAÚDE
18º	ANDREIA APARECIDA SU-RUBI	049*****38	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
19º	AQUELINA SURUBI TURIBI-OS	048*****24	SEC. MUN. DE ADMINIS-TRAÇÃO
20º	KARINA SURUBI TURIBIOS	062*****79	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
21º	MARIA CELIA SURUBI MU-QUISSAI	063*****07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
22º	RENATA PIRES DE BRITO	070*****22	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
23º	DEISY VITÓRIA MARTINS LIMA	111*****33	SEC. MUN. DE SAÚDE
24º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	985*****53	SEC. MUN. DE SAÚDE
25º	JAQUELINE ALVES CEBALHO	046*****41	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
26º	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	411*****80	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CARGO – MERENDEIRA

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1º	JECIRLENE JOSE SILVA	0 3*****62	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
2º	MAIZA FERREIRA SILVA	360*****51	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
3º	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	059*****62	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4º	POLIANA APARECIDA MUQUIS-SAI SURUBI	055*****56	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
5º	TEREZINHA BOFFO	984*****04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
6º	JOELMA APARECIDA CAMPOS	039*****40	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
7º	KETHLIN LARISSA DA SILVA	045*****48	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

8º	TEREZA ROCHA LOPES	029*****14	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
9º	LEILA MASSAI MENDES	902*****53	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
10º	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	035*****18	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
11º	VALDELINA TOMICHA POCHIE	040*****42	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12º	ALINE SURUBIM ROCHA	707*****63	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

* Profissionais que foram atribuídos ao respectivo cargo, conforme convocação feita pelo EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

* Profissionais que foram atribuídos ao respectivo cargo, conforme convocação feita pelo EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

* Profissionais que foram atribuídos ao respectivo cargo, conforme convocação feita pelo EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 099/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**PORTARIA N.º 099/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para ocupar a função de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR o servidor ROSINILDO ROCHA MENDES**, efetivo no cargo de fiscal de tributos, sob matrícula n.º 11.506, para exercer a função de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Esperidião/MT, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N° 02/2025.

DISTRATADA: **DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA**.

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DISTRATO A PARTIR DE: **12 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, n° 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, C.P.F. 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, CPF sob o n.º 032.XXX.251-07, residente e domiciliada, rua: Antônio Cardoso de Oliveira, nº35, bairro: centro, Porto Esperidião-MT**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, de tratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **07/2025**, firmado em **06/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 12 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA. CONTRATADA.
--	--

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO N° 08/2024

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 08/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento da publicação referente ao Primeiro Termo Aditivo de Reajuste de Preço e Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 08/2024, que foi publicado no dia 23 de janeiro de 2025, na página 569 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Este ato tem como fundamento a necessidade de ajustes nos termos do aditivo, os quais serão posteriormente republicados com as devidas correções.

Porto Esperidião/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

GABINETE
DECRETO N.º 11/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Complementar n.º 21, de 17 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data, para a período 2025-2027, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Erica Leonel de Almeida

Suplente: Deise Ribeiro Taques Ferreira

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Adelino Aguilár

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR:

Titular: Camila Carla Cabral Kuhn

Suplente: Izenilda da Silva Teixeira Martins

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO:

Titular: Divanir Dias Trindade

Suplente: Rosiane Leite Fererine

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL FUNDAMENTAL:

Titular: Bianca Aparecida Menacho de Paiva

Suplente: Evanil Miranda Gonçalves

V – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVÊNCIADOS:

Titular: Julio Cesar Silva Passos

Suplente: Francisco Manoel Passos Junior

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PORTENSE DE APICULTORES:

Titular: Wagner Aparecido da Silva Miranda

Suplente: Jairo Cortez

VII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SISMUPE) DE PORTO ESPERIDIÃO:

Titular: Marcelino Alves de Jesus

Suplente: Rosimar Surubi Gomes Campos

VIII – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Aguinaldo Muquissai Massavi

Suplente: Aparecida França de Oliveira

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO DA SAÚDE INDÍGENA:

Titular: Sebastiana Mendes da Rocha

Suplente: Maria Isabel Rup

X – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson Alexandre de Oliveira

Suplente: Dorelaine de Oliveira Caetano Silva

XI – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Maria Aparecida Pereira Nascimento

Suplente: Elaine da Silva Cebalho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 096/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR a servidora ENILMA DOS SANTOS BACHEGA**, efetiva no cargo de agente administrativo, sob matrícula n.º 1039, para exercer a função de **CHEFE DE SEÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Esperidião/MT, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 097/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 097/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Esperidião – MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1.º. **NOMEAR** a senhora **DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º ***.931.251-**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, da Secretaria Municipal de Saúde, de Porto Esperidião – MT, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 098/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 098/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR a senhora LEONORA MASSAVI HURTADO**, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.597.271-**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 095/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SENHOR ODIRLEI QUEIROZ FARIA, PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, NO USO DE SUAS

c

Dispõe sobre remoção de servidor efetivo, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 49 e 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003, que tratam da possibilidade de remoção de servidor público de ofício, de uma secretaria para outra, por interesse da Administração Pública.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas de pessoal da Secretaria de Educação, em razão do interesse público e da melhoria na prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a remoção de servidores constitui ato administrativo discricionário, visando à eficiência e à adequação das forças de trabalho no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO a inexistência de manifestação contrária ou impeditiva à efetivação da presente medida.

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER, de ofício, o servidor efetivo JOSE NILTON DE LIMA CARLOS**, ocupante do cargo de vigia, sob matrícula n.º 967, atualmente lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com local de trabalho na Escola Municipal "Maria Gregória Ortiz Cardoso".

Art. 2º. A presente remoção não decorre de pedido do servidor, sendo realizada exclusivamente por necessidade de serviço e no interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A Secretaria de Educação e a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos deverão adotar as providências necessárias para a efetivação da remoção da servidora, garantindo a continuidade dos serviços públicos em ambas as unidades administrativas.

Art. 4º. O servidor deverá entrar em exercício na unidade a qual foi removido, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, nos termos do Art. 21, II, da LC n.º 016/2003.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

ADESÃO N° 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2025 à 31/12/2025. **FISCAL DE CONTRATO:** Priscila Pantolfi Ferrarini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para reali-

zação de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especial o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.098/0001-19, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos reais).

Porto Estrela - MT, 13 de fevereiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO N° 017/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 108/2024

TERMO DE DISTRATO N° 017/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 108/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CLARA CARRASCO ROSA**, brasileira, portadora do RG nº. 060.527.731-11 SSP/MT e CPF nº 060.527.731-11, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Qd 02 Lt 15 ,Gleba São João, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 108/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (207)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Clara Carrasco Rosa

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO N° 024/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 157/2023

TERMO DE DISTRATO N° 024/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 157/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA MARIA SOARES DE ARAGÃO**, brasileira, portadora do RG n° 2134739-5 SSP/MT e CPF n° 045.416.451-30, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, N°821, desta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 157/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Angela M. S. de Aragão

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 020/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 012/2024

TERMO DE DISTRATO N° 020/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 012/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n° 23279451 SSP/MT e CPF n° 757.127.501-63, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 012/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Paula dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 019/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 251/2023

TERMO DE DISTRATO N° 019/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 251/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA LUCIA MILITÃO**, brasileira, portadora do RG n° 1403556-1 SSP/MT e CPF n° 005.147.921-40, residente e domiciliada na Fazenda Rouxinol, Comunidade Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 251/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (451)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Lucia Militão

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 025/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 179/2023

TERMO DE DISTRATO N° 025/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 179/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANNA KAROLINE HUDZIAK**, brasileira, portadora do RG n° 10.971.275-2 SESP/PR e CPF n° 094.811.059-70, residente e domiciliada na Avenida Theodoro Rezer, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 179/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Anna K. Hudziak

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 012/2025.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 012/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: V.CAR VEICULOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 11.644.975/0001-79.

OBJETO DO CONTRATO: ORIGINADO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

PUBLICAÇÃO: fevereiro de 2025.

PRAZO DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2026.

VALOR DO CONTRATO R\$ 44.976,00 (**Cento E Trinta E Quatro Mil Novecentos E Vinte E Oito Reais**).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 068/2024, PREGÃO ELETRONICO N°. 020/2024 E ARP N°. 019/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28/01/2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO N° 030/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 034/2023

TERMO DE DISTRATO N° 030/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 034/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n°. 0867295-4 SSP/MT e CPF n° 841.925.771-00, residente e domiciliada na A. Theodoro Rezer, n° 856, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 034/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Claudineia Duarte dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE DISTRATO N° 029/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 052/2023

TERMO DE DISTRATO N° 029/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 052/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLARICE CARVALHO DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº. 2070984-6 SSP/MT e CPF nº 027.722.941-37, residente e domiciliada na Rua Adolfo S. Wilke, s/nº, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 052/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Clarice Carvalho de Assis

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO Nº. 012/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 147/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 012/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 147/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUANA COLET MENDONÇA**, brasileira, portadora do RG nº. 2986010-5 SESP/MT e CPF nº 060.578.211-30, residente e domiciliada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 135, Jd São João, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 147/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **17/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (207)05.004.10.301.0019.2092.319011.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Luana Colet Mendonça

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO Nº. 031/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 031/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 121/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO** brasileira, portadora do RG nº. 1446661-9 SSP/MT e CPF nº 040.714.479-07, residente e domiciliada na Rua Itauba, nº 206, Bairro Amazonas, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 121/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Cleide Rodrigues Ribeiro Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

TERMO DE DISTRATO N° 032/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 134/2024

TERMO DE DISTRATO N° 032/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 134/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANO AUGUSTO AYALA**, brasileiro, portador do RG n° 9.635.765-6 SESP/PR e CPF n° 053.630.069-01, residente na Rua Paulo Rezer, S/N°, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 134/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Cristiano Augusto Ayala

Contratante Contratado

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
436	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	70,0
87	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	68,0
431	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	CLASSIFICADO	68,0
92	VANUSA SANDY	CLASSIFICADO	66,0
47	ELOISA MEDEIROS	CLASSIFICADO	66,0
543	MARISA ALVIZI MARAFIGO	CLASSIFICADO	64,0
245	ANA PAULA RESENDE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	62,0
108	MARLI APARECIDA RIBEIRO	CLASSIFICADO	62,0
253	CAROL SILVA DE SANTANA	CLASSIFICADO	60,0
833	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	56,0
189	DANIELLE DIANE COSTA	CLASSIFICADO	52,0
529	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	52,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
273	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	APROVADO C.R.*	72,0

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
244	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	60,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 13 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAÚCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAÚCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

TERMO DE DISTRATO N° 013/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 032/2024

TERMO DE DISTRATO N° 013/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 032/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578,

Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE DOS SANTOS BRAGA**, brasileira, portadora do RG n° 18826541 SESP/MT e CPF n° 029.050.011.78, residente e domiciliada na Rua Guaira, Comunidade do Novo Paraná nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 032/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (295)06.001.08.122.0024.2140.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Aline Dos Santos Braga

Contratante Contratada

Testemunhas

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022.

ARP N° 014/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2022, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSSINESS INTELLIGENCE (BI), PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBORDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n° 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG n° 11735317 SSP/MT** e **CPF n° 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, portador do **CNPJ 20.936.958/0001-04**, com sede administrativa na Avenida Blumenau, N° 2385, Andar 1 Sala 104, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso - MT, CEP n° 78.890 -000, neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO MAIA, RG n° 927104 SSP/PR** e **CPF n° 850.523.291-72**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo como finalidade o reajuste do valor global do **Contrato n° 069/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

▣

O presente termo tem como finalidade o reajuste do item 01 do **Contrato De Prestação De Serviços n° 069/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2022 e ARP N° 014/2022.**

▣

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei n° 8.666/93.

▣

Constitui o objeto deste termo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, conforme solicitação da Empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura. Será concedido aproximadamente 4,77% de reequilíbrio no

Item 01, alterando o Valor Unitário de **R\$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais)** para **R\$ 3.771,72 (Três Mil Setecentos E Setenta E Um Reais E Setenta E Dois Centavos)**, Conforme Segue A Tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBORDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP).	12	12	R\$ 3.771,72	R\$ 45.260,64
Quarenta E Cinco Mil Duzentos E Sessenta Reais E Sessenta E Quatro Centavos					R\$ 45.260,64

DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 .de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.
CNPJ N°. 20.936.958/0001-04
Marcos Antônio Maia
Representante
CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

Nattasha Victória dos Santos

CPF 703.956.801-23

TESTEMUNHA

TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 175/2023

TERMO DE DISTRATO Nº. 014/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 175/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **AMANDA BARBOSA MASSENA**, brasileira, portadora do RG nº 222261842 SSP/MT e CPF nº 060.954.691-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 175/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (455)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Amanda Barbosa Massena

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 028/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 060/2023

TERMO DE DISTRATO N° 028/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 060/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CARLA HUDZIAK**, brasileira, portadora do RG n° 14063232-5 SSP/MS e CPF n° 112.408.989-67, residente e domiciliada na Rua Londrina, s/n°, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 060/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Carla Hudziak

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022**TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022. PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022.

ARP N° 004/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022 PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE CESTAS BASICAS, ATENDENDO A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n°. **11735317 SSP/MT** e CPF n°. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n°. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.087.959/0002-03, com sede a Rua Paulo Rizer, n°. 717 – Bairro Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato, representada pela Sr.(a) **Erica Tatiane Pereira Sawitzki**, portadora do RG n°. 2214836-1 SESP/MT e CPF n°. 046.568.211-10, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato n° 029/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a alteração do valor global do Contrato n°. 029/2022, bem como prorrogação de prazo para mais 12 (Doze) meses, que vigorará da data de **15/02/2025** a **15/02/2026**. A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE terá alteração acrescentando 13,87% conforme solicitação de reequilíbrio financeiro da **CONTRATADA (SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA)** em anexo, o mesmo foi aprovado pelo Secretário Sra. **Andreia Hubner** O valor unitário passa de R\$ **191,25 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** para R\$ **217,77 (Duzentos E Dezessete Reais E Setenta E Sete Centavos)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei n°. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n°. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°. 029/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital da Dispensa De Licitação N°. 007/223 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal n°. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	SÃO JOSÉ SUPERMERCADO LTDA CNPJ sob o n°. 11.087.959/0002-03 Erica Tatiane Pereira Sawitzki CONTRATADA
Nattasha Victória dos Santos CPF 703.956.801-23 TESTEMUNHA	Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA

TERMO DE DISTRATO N° 015/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 100/2024

TERMO DE DISTRATO N° 015/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 100/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **AMANDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n° 2984448-7 SSP/MT e CPF n° 060.743.771-54, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 100/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Amanda Pereira dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 016/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 054/2024

TERMO DE DISTRATO N° 016/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 054/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG n°. 2564442-4 SSP/MT e CPF n° 050.755.751-45, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, N°87, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 054/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Amanda Pereira dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 027/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 047/2023

TERMO DE DISTRATO N° 027/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 047/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BRUNA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n°. 1539787-4 SSP/MT e CPF n° 014.020.621-33, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 047/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (593)09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Bruna Silva Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

TERMO DE DISTRATO N° 021/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 131/2023

TERMO DE DISTRATO N° 021/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 131/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES**, brasileira, portadora do RG n°. 15060535 SEJSP/MT e CPF n° 017.455.961-51, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, N° 1233, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 131/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana S.J.R.Antunes

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO N° 022/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 056/2023

TERMO DE DISTRATO N° 022/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 056/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de ou-

tro lado **ANDREZA REZER DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n°. 2657351-2 SSP/MT e CPF n° 057.500.531-99, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Whater, n° 1311, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 056/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (237)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Andreza Rezer dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

TERMO DE DISTRATO N° 026/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 099/2024

TERMO DE DISTRATO N° 026/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 099/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **BEATRIZ AMARAL NEVES**, brasileira, portadora do RG n°. 2730663-1 SSP/MT e CPF n° 061.453.511-52, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 099/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Beatriz Amaral Neves

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 023/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 078/2024

TERMO DE DISTRATO N° 023/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 078/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA MARIA GOMES FERREIRA**, brasileira, portadora do RG n°. 2873208-1 SSP/MT e CPF n° 061.489.861-75, residente e domiciliada na Rua Primavera, Bairro Beira Rio, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 078/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu .Angela M. G. Ferreira

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE DISTRATO N° 018/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 033/2023

TERMO DE DISTRATO N° 018/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 033/2023

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA JULIA DE SOUZA ROSA**, brasileira, portadora do RG n° 3212793-6 SSP/MT e CPF n° 060.912.231-27, residente e domiciliada na Rua Ijuí, N° 6, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1° - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários n° 033/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **28/02/2025** por termino de vigência de contrato.

Cláusula 2° - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3° - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Julia de Souza Rosa

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025 - PROCESSO SELETIVO N° 004/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2025

PROCESSO SELETIVO N° 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n° 809 – Jardim das Américas -

Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
42º	DYANE CAROLYNE LEITE BARBOSA PARANHOS	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 14/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025.
PROCESSO N.º 007/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM POXORÉU/MT QUE OCORRERÁ NOS DIAS 01,02,03 e 04 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATADOS: BANDA SAVANA, GIGIO MUSIC PRODUÇÕES E BANDA APOLLO'S

VALOR GLOBAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2025

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º
QUADRIMESTRE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a assistirem a transmissão da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do 3º Quadrimestre de 2024 – RGF – RELATORIO DE GESTAO FISCAL (em cumprimento ao disposto no Art. 9º., § 4 da Lei 101/2000) que será transmitida na Pagina da Prefeitura Municipal de Poxoréu no facebook e youtube, dia 20 de fevereiro de 2025 na quinta feira as 14:00 horas, e de forma presencial no plenário Tarquínio Soares da Silva, da Câmara Municipal de Poxoréu.localizada R. Mato Grosso, 107 - Centro, Poxoréu.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Luciano Hudson Sol da Costa

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO N.º 1/2025 -
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento n° 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 13 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, N° 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após

análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **58.652.147 Ana Paula Cursino da Silva Cruz**, inscrita no CNPJ nº 58.652.147/0001-46, **Ocupação: Merendeira**, Endereço: Rua das Tulipas, nº 2, Bairro: Jardim Bela Vista, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **24.988.215 Sueli de Carvalho Miranda**, inscrita no CNPJ nº 24.988.215/0001-20, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Paraíba, nº 710, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **59.080.367 Eurides Gama Gois portador do CNPJ Nº: 59.080.367/0001-05 Ocupação: Merendeira**, Endereço: Rua Brejauva, nº 442, Bairro: Residencial Burity Primavera IV, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000; **59.075.857 Raquel de Oliveira Silva Andrade**, portador do CNPJ Nº: 59.075.857/0001-13, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Brejauva, nº 442, Bairro: Residencial Burity Primavera IV, Primavera do Leste/MT, CEP 78850-000; **58.501.034 Neliana Pereira de Souza, portador do CNPJ Nº: 58.501.034/0001-40, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Avenida Primavera, nº 22, Bairro: Nova Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **57.975.244 Patricia Maria Do Carmo de Barros, portador do CNPJ Nº: 57.975.244/0001-07, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua José de Alencar, s/nº, Bairro: Irantinópolis I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **52.797.805 Nayane Cristina Pereira dos Santos, portador do CNPJ Nº: 52.797.805/0001-01, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro: Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **59.248.860 Ellen Cristina de Almeida, portador do CNPJ Nº: 59.248.860/0001-91, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Irantinópolis I, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **57.896.269 Adilson Alves de Souza, portador do CNPJ Nº: 57.896.269/0001-15, Ocupação: Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 16, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **45.594.588 Jair de Souza Barbosa**, portador do CNPJ Nº: 45.594.588/0001-97, **Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua Fagundes Varela, nº 898, Bairro: Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **58.693.203 Sinvaldo Pinheiro, portador do CNPJ Nº: 58.693.203/0001-90, Ocupação: Limpeza Predial**, Endereço: Rua 1040, s/nº, Distrito de Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 13 de fevereiro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº.
004/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na

avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
35º	JOSIANE FERREIRA LOPES	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na Secretaria de Educação no dia 13/02/2025 às 08:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 01/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: Procedimento Licitatório – Contratação de Empresa Especializada, para atender as necessidades de Formação Continuada e Assessoria Educacional para Todos os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão Cascalheira-MT.

CONTRATADA: Escopo Soluções LTda.

CNPJ/CPF: Nº 48.748.185/0001-43

VALOR ESTIMADO: 229.980,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, INCISO III, "C", da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 13 de fevereiro de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 001/2025

DISPENSA: 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA:R. D. PLATERO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo.

PRAZO: 11 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.500,00

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025

VIGÊNCIA: 05/02/2025 a 31/12/2025.

PORTARIA 73/2025

Portaria nº 73/GP/25 Em, 13 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre Auxílio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidor efetivo, **MONICA BORGES**, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 666/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Vagas			Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	PcD	Total	

(ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ E ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL TAVARES DE ME-NEZES)									
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Merendeira)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00	
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura Escolar (Limpeza)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	30,00	
Professor com formação em Artes	Licenciatura Plena em Arte, ou Educação Artística.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação em Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Naturais.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação em Educação Física	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no CREF/MT.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação em Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação em História	Licenciatura Plena em História.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação em Letras	Licenciatura Plena em Letras.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação em Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Letras com especialização em Inglês.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação em Pedagogia	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Professor com formação Matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	Objetiva + Títulos.	4.423,52	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00	
Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00	
Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Múltiplos Didáticos	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.518,00	30 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	40,00	
Total de Vagas					Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.		

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

*(3) Os candidatos constantes no cadastro reservam serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

*(4) A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 62/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Rio Branco/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).
- 2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.
- 2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.
- 2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 18/02/2025 às 17h00min do dia 27/02/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;
- b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;
- c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 18/02/2025 às 17h00min do dia 27/02/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada;
- d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;
- e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 18/02/2025 e 17h00min do dia 27/02/2025**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **27/02/2025**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

- 3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
- 3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:
- Não realização do Processo Seletivo;
 - Exclusão de alguma função oferecida;
 - Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
 - Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
 - Alteração da data de realização das provas;
 - Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.
- 3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**.
- 3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.
- 3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:
- Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
 - Clicar no botão "**OK**". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");
 - Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";
 - Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;
 - A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO**".
- 3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.
- 3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.
- 3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

- a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;
- b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;
- c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;
- h) **Membro de família de baixa renda,** mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Rio Branco, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

- a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;
- b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min às 23h59min do dia 18/02/2025, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **19/02/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site **www.w2consultores.com.br** ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br.**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 01 (um) dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5 - DAS PROVAS:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	4,00	40,00
Total	25		100,00

4.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinados.

4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

4.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Rio Branco/MT, com data prevista para o dia **09/03/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30-min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de IDENTIFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

4.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

4.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

4.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de Nível Superior, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **18/02/2025** até as 23h59minh do dia **09/03/2025**.

4.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO);**

4.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

4.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

4.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

4.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

4.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

4.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

4.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

4.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

4.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

4.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

4.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

4.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

4.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

4.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

4.3.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5. DOS PROGRAMAS:

5.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

5.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

5.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

6.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

7.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

7.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

7.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

7.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

7.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>.**

8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT);
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- 15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 18) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, que terá decisão terminativa.

8.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

8.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

8.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

8.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

- 8.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.
- 8.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
- 8.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.
- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 8.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 8.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 8.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 8.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.
- 8.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br**.
- 8.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 8.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 8.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
- 8.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.
- 8.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.
- 8.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Rio Branco/MT, 13 de Fevereiro de 2025.

Wander Zanol Merlim - Presidente da Comissão

Geovani Ferrari - Secretário da Comissão

Neuzilaine da Silva Tolomeu - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/02/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
18/02/2025 a 27/02/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
18/02/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
19/02/2025, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
20/02/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
21/02/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.

27/02/2025	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
28/02/2025, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
03/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
05/03/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
05/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
09/03/2025	Realização da prova objetiva e prova de títulos.
09/03/2025, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
13/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 14/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas objetivas.
17/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado das provas objetiva.
18/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da prova objetiva e o Resultado classificatório.
19/03/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
20/03/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA).

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Manutenção de Infraestrutura Escolar.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Guarantã do Norte/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA): Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes ao cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Manutenção de Infraestrutura Escolar: Noções de segurança no trabalho: EPIs - equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes ao cargo.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil.

Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Multimeios Didáticos.

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples.

Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei Federal nº 9.394/96, e atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Noções sobre primeiros socorros.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Multimeios Didáticos: Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. <http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf>. Manual de Redação da Presidência da República.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_Professor com formação em Artes.

_Professor com formação em Ciências.

_Professor com formação em Educação Física.

_Professor com formação em Geografia.

_Professor com formação em História.

_Professor com formação em Letras.

_Professor com formação em Língua Inglesa.

_Professor com formação em Pedagogia.

_Professor com formação Matemática.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Artes: Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Ciências: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as

funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Educação Física: Pedagogia da autonomia. Habilidades e eixos temáticos da Educação Física. O esporte como grande fenômeno da sociedade moderna. A história da Educação Física e do Esporte no Brasil: panorama, perspectivas e proposta. A Educação Física como área de conhecimento escolar. Princípios pedagógicos. Unidades temáticas e conteúdos específicos da Educação Física. Didática na Educação Física. Motricidade humana. Psicomotricidade. Educação Física e inclusão social. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento. Fisiologia do exercício para saúde, aptidão e desempenho. Anatomia humana. Planejamento de programas de treinamento esportivo e reabilitação. Relação da Educação Física com o lazer. Iniciação esportiva universal. Ensino de jogos / brincadeiras, esportes, danças, ginástica, lutas, expressão corporal, lazer e Educação Física escolar. Práticas corporais e de aventura. Saúde, alimentação e qualidade de vida. A importância da atividade física para a saúde e qualidade de vida da população. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Geografia: O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em História: Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. - Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Letras: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/

função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a Língua. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Língua Inglesa: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Língua Inglesa: to be, present continuous, possessive pronouns, simple present, can/can't, Wh questions, simple past, simple future, must/mustn't, some/any, superlative form, comparative form. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação em Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor com formação Matemática: O ensino de Matemática no ensino fundamental. Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º grau, funções de 1º e 2º grau, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação

ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – Manutenção de Infraestrutura Escolar: b) Manutenção de Infraestrutura Escolar, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA): a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

Professor com formação em Artes: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Professor com formação em Ciências: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Professor com formação em Educação Física: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Professor com formação em Geografia: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Professor com formação em História: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Professor com formação em Letras: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Professor com formação em Língua Inglesa: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação em Pedagogia: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor com formação Matemática: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Desenvolvimento Infantil: c) Desenvolvimento Infantil – cujas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; participar de formação continuada, reuniões e demais atividades formativas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

_Técnico Administrativo Educacional – Perfil em Multimeios Didáticos: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 2025

CONTRATOS PROFESSORES

CONTRATO Nº 001/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JURACY MARIA BATISTA GUSMÃO OJEDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 002/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LAINE PATRICIA GOMES DOS S. LEITE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 003/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LAUDILENE DE OLIVEIRA FREITAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 004/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) YOLANDA APARECIDA RODRIGUES SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 005/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) SUELY EVANGELISTA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 006/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) SOLANGE COSTA ALVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 007/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) SUELY EVANGELISTA MALHEIROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 008/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) SIMONE MARIA DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 009/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) PATRICIA DE ALMEIDA MENDES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 010/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) NILCE MARTA CORREA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 011/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA GENESIA DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 012/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARLENE DA SILVA VALE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 013/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARKELLIA PARENTE COIMBRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 014/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) FABIANA DA SILVA PINTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 015/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ERICA REGINA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 016/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ENIGRACYE BATISTA DE ALMEIDA GOMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 017/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ELENIL MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 018/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) EDIL AQUINA DAMACENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 019/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DARCIÑO PEREIRA DE LOIOLA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 020/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DANIELLE DA SILVA ESTERIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 021/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) DANIELE ANDREZA DE FIGUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 022/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CIRLEI TEREZINHA DRESCH, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 023/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CARMOZA MARIA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 024/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) BENEDITA BATISTA DOS S. VENTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 025/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) APARECIDA ALBINA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 026/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANDRESSA REGINA SILVA LEITE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 027/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANADIR VALENTINA DE SÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 028/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANA MARIA LOPES DE M. E SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 029/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ALCIONE ESTFE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 030/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ADRIANY MARCIA CARDOSO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 031/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ADRIANE CAROLINE PAZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 032/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ALDINEIDE MARIA OJEDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 033/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) IZORAIDE LEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 034/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) INDIANARA SILVA DA ROCHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 035/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) IVANIL APARECIDA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 036/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) HELOANA MARIA TALARICO JACOB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 037/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GLORIA DE OLIVEIRA SEABRA ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 038/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GABRIELLA LUIZA AYRES QUINTINO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 039/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) FRANCISCA LOPES DE SOUSA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 040/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A)

JOZIANE ANA DE SANTANA MATOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 041/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JORGE LUIS DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 042/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JOCEDIRCE APARECIDA DE ALMEIDA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 043/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JESSICA FRANCIELLE SABINO ROSA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 044/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JERCINA ANA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 045/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JANIO ALONSO DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 046/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARINA PAULA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 047/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 048/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 049/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA SELMA DA CUNHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 050/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 051/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 052/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA JULIETA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 053/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARIA CARMEM DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 054/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LEIDE MARIA DA SILVA MODESTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021**

Seleção de melhor proposta objetivando a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** com as descrições no ANEXO I do Edital em atendimento ao Gabinete do Prefeito de Salto do Céu-MT, por um período de 12 meses; conforme descrição no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial n° 004/2021**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** por mais 60 (sessenta) dias, com embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 016/2021. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIRELI CNPJ: 10.553.737/0001-95. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ficando vigente até 10/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA N° 142/2025

PORTARIA N° 142/2025

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia a Srª FLAVIA MACEDO LOPES no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Srª FLAVIA MACEDO LOPES no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

Processo Administrativo Licitatório N° 65/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria N° 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n° 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, 06 de março de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria n° 49/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 87/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 87/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 87/2024, de 22 de agosto de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 15794091 SSP/MT e do CPF n° 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr(a). DANIELI SILVA DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 021.007.011-00 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1°: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2°: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de fevereiro de 2025.

DANIELI SILVA DE SOUZA

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 27/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 27/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n° 27/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n° 37.465.283.0001/57, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal Sr°. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n° 15794091 SSP/MT e do CPF n° 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e o Sr(a). MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA, brasileiro (a), portador (a) do CPF N° 480.429.602-63 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1°: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2°: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

PORTARIA N° 140/2025**PORTARIA N° 140/2025****DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA:** Exonera a Srª FLAVIA MACEDO LOPES do cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art.1°** - Exonera a Srª FLAVIA MACEDO LOPES do cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.**Art.2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 20/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO**EM, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 75/2023****ERRATA:** Retificamos que a redação do **EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023**, publicada no TCE no dia 07 de fevereiro de 2025.**— ONDE SE LÊ:****VIGENCIA DO CONTRATO:** 14/01/2025 a 14/03/2025**— LER-SE-Á:****VIGENCIA DO CONTRATO:** 14/04/2025 a 1/06/2025

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 141/2025**PORTARIA Nº 141/2025****DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, as Candidatas Aprovadas e Classificadas no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	1296	VANESSA SILVA CORREA
4º	256	FLAVIA MACEDO LOPES

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
11º	807	DANIELI SILVA DE SOUZA

Art. 2º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

Processo Administrativo: 58/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de EPI para uso da Vigilância Ambiental.

Fornecedor vencedor: COMAGRAN MATO GROSSO COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 04.284.615/0001-48

Valor Total: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 13 de Fevereiro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02.1/2024 PARA QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT

CAPÍTULO I**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1.1. Edital de pré-qualificação: Documento que define as exigências técnicas ou de qualidade dos produtos de informática e segurança eletrônica estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT. Quais itens exigem pré-qualificação, as regras de participação, a forma objetiva da análise das amostras, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

CAPÍTULO II**OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a escolha de marcas de produtos de informática e segurança eletrônica com intuito de trazer qualidade e economia a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

CAPÍTULO III**DOS PRODUTOS PRÉ QUALIFICADOS**

3.1. Para cada produto que solicita pré-qualificação de marca, já existem marcas pré-qualificadas, as quais já são de uso padronizado em outros editais dessa prefeitura, neste viés as mesmas já saem com sua pré-qualificação vigente. **3.2.** A lista de produtos que serão exigidas pré-qualificação, bem como já apresenta marcas pré qualificadas são as seguintes:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	DISCO SOLIDO SSD 120GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	DISCO SOLIDO SSD 240GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	DISCO SOLIDO SSD 480GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 200W REAL DE POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	FONTE PARA DESKTOP MINIMO 400W POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT, SAIDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAIDA 115V	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATIVEL COM WINDOWS, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MINIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	MOUSE SEM FIO, TIPO ÓTICO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAIDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI

19	PLACA MÃE COMPATIVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMÓRIA DD4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, MÍNIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
20	ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
22	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 2.5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MÍNIMO 6 USB TRASEIRA SAÍDA DE VÍDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W POTÊNCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMÓRIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	PLACA MÃE: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMÓRIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
26	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 3.3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MÃE COM MÍNIMO 4 USB TRASEIRA SAÍDA DE VÍDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W POTÊNCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMÓRIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMÓRIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSTON, SAMSUNG EVO;
27	MONITOR 24 POLEGADAS LEDCONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	MONITOR 21,5 POLEGADAS LEDCONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	NOTEBOOK PROCESSADOR MÍNIMO 12ª GERAÇÃO, 12 THREADS, 16GB DE MEMÓRIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI), COMPATIVEL COM IEEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO, MÍNIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUÊNCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUÁRIOS E CONTROLE DE BANDA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 x 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2x2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MAX. CLIENTES: 512, MAX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
	CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z: 100BASE-TX, IEEE 802.3U: 100BASE-T4, IEEE 802.3U: 100VG-ANYLAN, IEEE802.12: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM: POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT 5E, CONDUCTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL		
32	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6 CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB: 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN: 100BASE-TX, IEEE 802.3U: 100BASE-T4, IEEE 802.3U: 100VG-ANYLAN, IEEE802.12: ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM: TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MQ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750 CICLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
34	CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMÓRIA FLASH 8 MB, MEMÓRIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAÍDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMÓRIA FLASH 16 MB, MEMÓRIA RAM 128 MB,	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI

	TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0.4 A, TENSÃO SAÍDA FONTE 24 V / 0.5 A, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/C/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS: 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI N° 13.709				
37	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")	UNID	TP-LINK, INTELBRAS		
38	CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHZ, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
39	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 10A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
42	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
43	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
44	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN, PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
45	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
47	RACK 16U 19" 570MMTAMANHO 16U, PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PA-	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA		
48	RA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATIVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO SAE 1008, CARGA ESTÁTICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA		
49	RACK 12U 19" 570MMTAMANHO 12U, PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAIS MATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
50	KEYSTONE RJ45 CAT6 KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1.27µM) DE OURO E 100 MIN (2.54µM) DE NIQUEL, 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
51	KEYSTONE RJ45 CAT5E KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
52	BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM BANDEJA 1U, 19 POLEGADAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM, FIXAÇÃO FRONTAL, MATERIAL EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
53	ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19" 1U 40MM TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 488 x 42.5 x 41.1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
54	FRENTE FALSA 1U 19" TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1.27 µM) DE OURO E 100 µIN (2.54 µM) DE NIQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2.54 µM) DE NIQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		

	ATÉ 24), TIPO DE PINTURA ELETROS-TÁTICA EPOXI A PO MICRO-TEXTURIZADA. MATERIAL DO CONTA-TO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NIQUEL. 110 IDC. BRONZE FOSFOROSO ESTANHA-DO. TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0				
56	PATCH CORD CAT6 1,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMA-NHO 1,50M COR AZUL. TIPO DE CON-NECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PON-TAS. TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FOR-MADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÁMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEI-TA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ. QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG. MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2. PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B. CÉR-TIFICAÇÕES ANATEL: 1278-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
57	PATCH CORD CAT6 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMA-NHO 0,50M COR AZUL. TIPO DE CON-NECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PON-TAS. TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FOR-MADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÁMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEI-TA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ. QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG. MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2. PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B. CÉR-TIFICAÇÕES ANATEL: 1278-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
58	PATCH CORD CAT5 0,50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMA-NHO 0,50M. TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS. TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILA-MENTOS DE DIÁMETRO NOMINAL DE 0,20MM. DIÁMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM. QUANTIDADE DE PARES 4 PA-RES. 24AWG. MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFO-ROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL. PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER. NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/ IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
59	CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS CÂMERA IP. RESOLUÇÃO 2 MEGAPI- XELS. ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC. AL- CANÇE LED MÍNIMO DE 20M, ROI (RE- GIAO DE INTERESSE). ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67. SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS. OB- TURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V). ILUMI- NAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLO- RIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGA- DO). CONTROLE DE GANHO AUTOMA- TICO/MANUAL. COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB). CONTROLE DE LED AUTOMÁ- TICO/MANUAL (ON/OFF). DISTÂNCIA FOCAL 3,6MM. ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46°. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF	UNID	INTELBRAS, HIK- VISION		
	(352X240) / 22:15. FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO. FORMATO DO VÍDEO NTSC. INTERFACE RJ45 (10/100BASE-T). PROTOCOLOS E SERVIÇOS SU- PORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PER- FIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SE- NHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MAS- CARAMENTO DE TECCAO DE MOVI- MENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTI- FICAÇÕES FCC CE				
60	CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME CÂMERA IP. RESOLUÇÃO 2 MEGAPI- XELS. ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC. IR DE 30M, ROI (REGIAO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67. SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS. OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100. 000S. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V). ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/ F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/ F2.0 (IR LIGADO). COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB). PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁ- TICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO. MODOS DE VÍDEO AUTOMÁ- TICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO. DISTÂNCIA FOCAL 2,8 MM. ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55°. IR INTELIGENTE SIM. COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SE- GUNDO. FORMATO DO VÍDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJ- PEG: 40 KBPS A 6144 KBPS. INTERFA- CE RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCO- LOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/ IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSI- VO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP. FUN- ÇÕES INTELIGENTES MASCARAMEN- TO DE TECCAO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE. PROTEÇÃO ANTI- SURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTA- ÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIK- VISION		
61	CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPI- XELS CMOS, LENTE 2,8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTO- MÁTICO / AJUSTAVEL, SAÍDA DE VÍ- DEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIK- VISION		
62	CÂMERA ANALÓGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 ME- TROS. RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVÍ (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/ 2.8" CMOS. PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V). MULTI RECURSOS COM O MENU OSD. LENTE 3,6 MM. LED INTE- LIGENTE SIM. FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL. PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVÍ (V2.0) ANALO- GICO (CVBS). RELAÇÃO SINAL-RUIDO >65 DB. SENSIBILIDADE 0.001LUX/F1. 6. 0 LUX LED ON, DAY & NIGHT AUTO- MÁTICO (AJUSTAVEL), COLORIDO. FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM. MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO. AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR. IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL. MÁSCARA DE PRIVAÇADE- DE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁ- VEIS). SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊ- MEA. ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. TIPO CASE / MATERIAL BUL- LET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67. LOCAL DE INSTA- LAÇÃO INTERNO E EXTERNO. CERTI- FICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIK- VISION		
63	VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7", MÓDULO EX-	UNID	INTELBRAS, HIK- VISION		

	TERNO COM 2 LEDS INFRAVERMELHO. PERMITE CAMERA ADICIONAL, AÇIONAMENTO DE FECHADURA ELÉTRICA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, FONTE INTERNA BIVOLT, PERMITE EXTENSÕES DE AUDIO, SAÍDA DE VIDEO PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS		
64	CAMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE MINIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANÁLISE DE VIDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS E VEICULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC	UNID	INTELBRAS, HIKVISION
65	SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK) FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTENCIA MAXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO

3.3. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto, sendo apto a recepção de produtos para análise e aprovação a qualquer momento durante sua vigência.

3.4. Os produtos pré-qualificados passam a integrar o catálogo de bem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT.

3.5. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade máxima de 1 (um) ano, não podendo ser superior ao prazo de validade dos documentos apresentados e podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

3.5.1. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação da decisão no site, veiculado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO IV

DA MODALIDADE LICITATÓRIA RESULTANTE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. Conforme determina o Art. 80 § 3º, II da Lei 14.133/2021, o Edital de pré-qualificação será parte integrante do Edital de Pregão publicado por esse município, o qual terá como forma de julgamento o menor preço por item.

CAPÍTULO V

DO LOCAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas de segundas à sextas-feiras no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF) a sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545-000.

5.2. Os produtos encaminhados para pré qualificação deverão vir etiquetados, contendo o número do produto oriundo deste edital, razão social, CNPJ e e-mail da empresa a qual encaminhou amostra.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

6.1. A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital e deverão vir embaladas em sua apresentação comercial.** **6.2.** O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, os mesmos não serão devolvidos as empresas. **6.3.** A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação no momento da avaliação dos produtos encaminhados fará uma análise objetiva dos seguintes requisitos: **6.3.1.** Características do produto, confrontando com as exigidas no edital; **6.3.2.** Eficiência do produto; **6.3.3.** Eficácia do produto; **6.3.4.** Aroma; **6.3.5.** Praticidade no manuseio e aplicabilidade. **6.4.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação. Após analisadas todas as amostras, a mesma emitirá pare-

cer identificando quais as marcas que foram aprovadas nos testes de qualidade efetuados por esta Comissão, com base nas suas compatibilidades com os requisitos do item 6.3 deste edital. No parecer, além das marcas aprovadas, conterão as marcas não aprovadas e os motivos objetivos de suas não aprovações. **6.5.** O parecer referido no item 6.4 será publicado através do endereço eletrônico www.santacarmem.mt.gov.br;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

7.1. A empresa que tenha sua pré-qualificação indeferida, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratua da ata para apresentar razões recursais.

7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis analisará as razões recursais e emitirá decisão final acolhendo ou não as razões da empresa que teve suas pré-qualificação indeferida.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Análise de Procedimento de Pré-Qualificação rejeitará a amostra que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital. **8.2.** As marcas pré-qualificadas através desse edital, farão parte integrante do edital de Licitação para Registro de Preços e futura aquisição de materiais de informática e segurança eletrônica. **8.3.** Após publicação da Ata Final com resultado da **Pré-qualificação, a mesma** não implicará o direito à contratação dos produtos pré-qualificados. Entretanto, as marcas aprovadas neste edital para os itens em questão serão as únicas aceitas no Edital de Pregão. **8.4.** A Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Proponentes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie. **8.5.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. **8.6.** Não será permitido a qualquer **Proponente** solicitar a retirada dos produtos encaminhados para análise, após a sua entrega. **8.7.** Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Licitação. **8.8.** Dúvidas, e esclarecimentos deverão ser solicitados pelo e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3562-1115, no horário das 08hs as 14hs (horário de Brasília/DF). **8.9.** O Edital de Pré-Qualificação estará disponível no site www.santacarmem.mt.gov.br. Santa Carmem – MT, 13 de fevereiro de 2025. **MAITÉ SEHNEM** Agente de Contratação / Pregoeira

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA CARMEM

SANTA CARMEM-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Sumário

1. Apresentação. 3
2. Bens e Serviços Padronizados. 4
 - 2.1. Materiais de limpeza. 4
 - 2.2. Materiais informática e segurança eletrônica. 5
 - 2.3. Materiais Esportivos. 11

1. Apresentação

Com o advento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi prevista a institucionalização de catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual se substancia, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a partir do presente documento.

Neste liame o Catálogo de Padronização de Bens e Serviços é uma ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem, destinado a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para tanto todos os itens aqui catalogados são objetos de procedimentos específicos de pré-qualificação, realizados nos termos do art. 80, da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a possibilidade de seleção de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração. Tais procedimentos são elaborados e julgados pela Comissão de Avaliação de Procedimentos de Pré-qualificação, designada nos termos da Portaria nº 256/2024.

Ainda sob este mesmo prisma cumpre esclarecer que tanto os descritivos dos itens colacionados, bem como as marcas de produtos que atendem aos critérios técnicos de eficiência e qualidade estabelecidos pela Administração, em colaboração com interessados e público em geral, os quais são parte fundamental dos procedimentos de pré-qualificação estabelecidos pela entidade.

Por fim, em casos de omissão ou em que julgar necessário poderá a Prefeitura Municipal de Santa Carmem, mediante devida fundamentação, utilizar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Poder Executivo Federal, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e gerenciado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - VERSÃO 2025.2

2. Bens e Serviços Padronizados 2.1. Materiais de limpeza (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P CONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 01 LITRO.	UNID	Q.BOA, BRILHANTE, YPÊ
2	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRILICA METALIZADA, EMULSÃO DE POLIETILENO, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR FILME, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE E FRAGRÂNCIA, E ÁGUA. EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	INGLEZA, ARDOSIA, BRAVO
3	DESINFETANTE CONCENTRADO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LT	UNID	VEJA, YPE, PINHO SOL, UAU
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 360 ML	UNID	GLADE, SECAR, BOM AR
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO CONTENDO 500 ML.	UNID	YPÊ, LIMPOL, MINUANO
6	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO C/ 50 UNIDADE TAMANHO DE NO MÍNIMO 30X29,5.	UNID	MILI, PROPEL E SNOB
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SOLVENTE, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNID	YPÊ, QBOA, AJAX, UAU
8	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUZO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NÃO IONICO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, SOLVENTES, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ACIDIFICANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNID	YPÊ, QBOA, AJAX, UAU

9	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PC COM 12 UNIDADEADE DE 30 MTS CD FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURIZADO E PICOTADO, PAPEL DE MACIEZ E SUAVIDADE INIGUALAVEL, NOVA TEXTURA, MAIS SOFISTICADO VERSÃO NEUTRO E PERFUMADO PRODUTO NÃO PERECIVEL 100% FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS.	UNID	MILI, NEVE, DUETTO, PERSONAL
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X21 CM CONTEM 1.000 FOLHAS 2 DOBRAS - BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM	UNID	UNIAO MASTER, ELITE, SCOTT
11	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, PACOTE DE NO MÍNIMO 900G, CONTENDO 05 UNIDADE DE 200 GRAMAS CADA.	UNID	YPE, MINUANO, ASSIM, OESTE
12	SABÃO EM PÓ BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALVEJANTE, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800G.	UNID	OMO, TIXAN, BRILHANTE
13	DETERGENTE HOSPITALAR LÍQUIDO NEUTRO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ALCALINIZANTE, CONTEUDO/PE-SO: 5 LITROS/KG	UNID	MR. MUSCULO, LYSOFORM, ASFER

2.2. Materiais informática e segurança eletrônica (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 02/2024)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BATERIA SELADA 7A 12V PARA NOBREAK	UNID	MOURA, CSB, INTELBRAS
2	DISCO SOLIDO SSD 120GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
3	DISCO SOLIDO SSD 240GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
4	DISCO SOLIDO SSD 480GB	UNID	WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON
5	DISCO RIGIDO 2TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
6	DISCO RIGIDO 4TB 7200RPM 3,5" PARA DESKTOP	UNID	WESTERN DIGITAL, SEAGATE E TOSHIBA
7	HD EXTERNO 2TB CONEXÃO USB 3.0	UNID	SEAGATE, WESTERN DIGITAL
8	FONTE PARA DESKTOP MÍNIMO 200W REAL DE POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	C3 TECH, ONE POWER, EVGA, CORSAIR
9	FONTE PARA DESKTOP MÍNIMO 400W POTENCIA, BIVOLT COM CHAVE	UNID	CORSAIR, EVGA, GIGABYTE, C3 TECH
10	NOBREAK 600VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V BATERIA INTERNA 7A	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
11	NOBREAK 1400 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 115V	UNID	SMS, APC, INTELBRAS
12	NOBREAK 3KVA SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO, ENTRADA BIVOLT SAÍDA 115V	UNID	INTELBRAS, APC, SMS, NHS
13	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COMPATÍVEL COM WINDOWS, IDIOMA PORTUGUES BRASIL	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO COMPATÍVEL COM WINDOWS, COM TECLA ATALHO CALCULADORA E MULTIMIDIA, IDIOMA PORTUGUES BRASIL ABNT2, CABO USB MÍNIMO 1,50M	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
15	MOUSE SEM FIO, TIPO ÓTIÇO, COM BOTÃO SCROLL, RESOLUÇÃO 1000 DPI	UNID	MICROSOFT, LOGITECH, HP
16	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÃO USB	UNID	LOGITECH, INTELBRAS, MICROSOFT
17	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR 8ª E 9ª GERAÇÃO SOCKET 1151 DDR4 CHIPSET INTEL H310 COM 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 E 2 x PCIe 3.0 / 2.0, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
18	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO SOCKET 1200 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON) DDR4 CHIPSET INTEL H410, SAÍDA VGA E HDMI, GARANTIA 1 ANO PLACA MÃE	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI
19	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO SOCKET 1700 (INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO CHIPSET INTEL H610, SUPORTE MEMÓRIA DD4 3200/	UNID	GIGABYTE, ASUS, MSI

	3000/2933/2666/2400/2133 MHZ, PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO, MINIMO 4 PORTAS USB TRASEIRA, GARANTIA 1 ANO PLACA MAE		
20	ADAPTADOR WI-FI USB 300 MBPS 2,4GHZ COMPATIVEL SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 11 (32/64 BITS)	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
21	MEMORIA DESKTOP DDR4 8GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
22	MEMORIA DESKTOP DDR4 16GB 3200MHZ	UNID	KINGSTON, CORSAIR, HYPERX
23	PLACA DE REDE RJ45 GIGABIT PCI EXPRESS	UNID	MYMAX, TP-LINK
24	FONE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)	UNID	CORSAIR, HYPERX, DAZZ
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 2,5GHZ 12 THREADS, CACHE 18MB, LGA 1700, PLACA MAE COM MINIMO 6 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 400W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO M2 480GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSOTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	PLACA MAE: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSOTON, SAMSUNG EVO;
26	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO, 3,3GHZ 8 THREADS, CACHE 12MB, LGA 1700, PLACA MAE COM MINIMO 4 USB TRASEIRA SAIDA DE VIDEO HDMI (COM MARCA REFERENCIAL: ASUS, GIGABYTE, MSI) GABINETE PRETO COM 2 USB 3.0 DIANTEIRA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO POTENCIA MINIMA DE 300W POTENCIA REAL (COM MARCA REFERENCIAL: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE) MEMORIA 16GB RAM (COM MARCA REFERENCIAL: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX), ARMAZENAMENTO SSD 240GB (COM MARCA REFERENCIAL: GIGABYTE, HP, KINGSOTON, SAMSUNG EVO), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO: ASUS, GIGABYTE, MSI; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE; MEMORIA: KINGSTON, CORSAIR, HYPERX; ARMAZENAMENTO: GIGABYTE, HP, KINGSOTON, SAMSUNG EVO;
27	MONITOR 24 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
28	MONITOR 21,5 POLEGADAS LED CONEXÕES HDMI E VGA, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1600X900, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ENERGIA 100-240V, INCLUSO CABO HDMI E CABO DE ENERGIA, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LG, SAMSUNG
29	NOTEBOOK PROCESSADOR MINIMO 12ª GERAÇÃO, 12 THREADS, 16GB DE MEMORIA, SSD 512GB, TELA LED 15,6, COM WEB CAM, WIRELESS (WI-FI); COMPATIVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUENCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, 1 PORTA RJ-45, TECLADO PADRAO ABNT 2 COM TECLADO NUMERICO, MINIMO 3 PORTAS USB, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL, GARANTIA 1 ANO	UNID	ACER, LENOVO, DELL, VAIO
30	ACCESS POINT WI-FI 6 OUTDOOR FREQUENCIA 2,4 E 5 GHZ COM SWITCH POE E GERENCIAMENTO VIA SOFTWARE DE USUARIOS E CONTROLE DE BANDA WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) WI-FI 5 (IEEE 802.11AC ONDA 2), WI-FI 4 (IEEE 802.11N), IEEE 802.11A, IEEE 802.11B/G, 2,4 GHZ, 2 x 2, MU-MIMO, 5GHZ, 2x2, MU-MIMO, 2,4 GHZ: 574 MBPS, 5GHZ: 2402MBPS, MAX. CLIENTES: 512, MAX. SSID: 8, ACCESS POINT COM PORTA RJ45 GIGABIT POE	UNID	RUIJIE, UBIQUITI, CISCO, ARUBA
31	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 5E CATEGORIA 5E, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z: 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
	E802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3AF, CAT 5E, CONDUCTOR FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, CONSTRUÇÃO U/UTP, CAPA CONSTITUIDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA RESISTENTE A UV, CLASSE DE FLAMABILIDADE CMR: NORMA UL 1666 (RISER), DIÂMETRO NOMINAL 5,0MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/IEC 11801 NBR 14703 UL 444 UL 1666 (CMR) CERTIFICAÇÕES ANATEL		
32	CABO DE REDE LAN CATEGORIA 6 CATEGORIA 6, INSTALAÇÃO INTERNA, SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12: ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1,0MM, CONDUCTOR FIO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU, BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, QUANTIDADE DE PARES 4, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C, RESISTENCIA DE ISOLAMENTO 10000 MQ.KM, PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S, SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES, NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703, CERTIFICAÇÕES ANATEL	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA
33	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT5E, COMPATIBILIDADE CABO SOLIDO 24 AWG ~ 26 AWG, QUANTIDADE DE CÍCLOS DE INSERÇÃO 750 CÍCLOS, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 3µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
34	CONECTOR RJ45 CAT6 CONECTOR DO TIPO RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE CABO SOLIDO 24AWG ~26 AWG, QUANTIDADE DE CÍCLOS DE INSERÇÃO 750, FIXAÇÃO DO CABO CRIMPAGEM, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM COBRE COM 50µIN DE OURO E 100µIN DE NIQUEL	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA
35	ROTEADOR WI-FI 4 ANTENAS E PORTAS GIGABIT 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN), TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N), SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO, 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, MEMORIA FLASH 8 MB, MEMORIA RAM 64 MB, BOTÃO RESET/WPS, PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC, MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR, REPETIDOR, CLIENTE WIRELESS, PONTO DE ACESSO, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 2,4 GHZ 5 GHZ, POTENCIA MAXIMA (E.I.R.P.) 2,4 GHZ: 158 MW (22 DBM) 5 GHZ: 158 MW (22 DBM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ, FONTE DE ALIMENTAÇÃO SAIDA 12 VDC / 1 A	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, MERCUSYS
36	ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI ALTO ALCANCE DE ATÉ 350M², SUPORTA ATÉ 350 USUARIOS SIMULTANEOS, TECNOLOGIA POE PARA INSTALAÇÃO OTIMIZADA: 802.3AF/A, VELOCIDADE DE 1350 MBPS COM TECNOLOGIA DUAL BAND AC, THROUGHPUT POR FREQUENCIA 450 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5 GHZ), MEMORIA FLASH 16 MB, MEMORIA RAM 128 MB, TIPO ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO 4DBI (2,4GHZ) E 5DBI (5GHZ), INTERFACE 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, TENSÃO DE ENTRADA FONTE 100 - 240 VAC 50/60 HZ 0,4 A, TENSÃO SAIDA FONTE 24 V / 0,5 A, FAIXA DE	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, UBIQUITI

	FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/C/N: 5.15 - 5.25 GHz; 5.25 - 5.35GHz COM DFS: 5.47 - 5.725 GHz; 5.725 - 5.85 GHz IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHz FREQUÊNCIA 2.4 GHz E 5.8 GHz OPERANDO SIMULTANEAMENTE, IDIOMAS PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE USO E POLÍTICAS DE PRIVACIDADE DA LGPD - LEI Nº 13.709				
37	PAR DE CONVERSOR DE MÍDIA PARA FIBRA ÓPTICA GIGABIT MONOMODO (LADO "A" E LADO "B")	UNID	TP-LINK, INTELBRAS		
38	CONECTOR BNC MOLA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA CONECTOR DO TIPO BNC MOLA, COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 18 AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, FAIXA DE FREQUÊNCIA 0 ~ 2 GHz, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
39	CONECTOR P4 MACHO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COMPATIBILIDADE 26AWG ~ 16AWG, IMPEDÂNCIA 75Ω, TENSÃO MÁXIMA 300 VDC, FIXAÇÃO DO CABO PARAFUSO BORNE	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
40	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 10A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 12A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 128W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
41	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COLMEIA AC/DC 12V 5A TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 100 - 240 VAC, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12.8VDC, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA 5A, POTÊNCIA CARGA NOMINAL 64W, SINALIZAÇÃO LED ACESO: ALIMENTAÇÃO OK LED PISCANDO: CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA LED APAGADO: ALIMENTAÇÃO NOK, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 ~ 50 °C	UNID	INTELBRAS, FAS-GOLD		
42	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
43	SWITCH 24 PORTAS POE GIGABIT GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS MINI GBIC EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", INTERFACE DE GERENCIAMENTO GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
44	SWITCH 16 PORTAS POE, 2 PORTAS GIGABIT, 2 PORTAS SFP 16 PORTAS 10/100 MBPS COM SUPORTE POWER OVER ETHERNET (POE+), 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, 2 PORTAS 10/100/1000 MBPS PARA UPLINK COM 2 PORTAS SFP COMBO, OPÇÃO DE SEGMENTAÇÃO DE REDES VLAN, PARA MAIOR SEGURANÇA E EFICIÊNCIA, POE: PORTAS 1 E 2 ATÉ 60W, PORTAS 3 A 16 ATÉ 30W, TOTAL 135W EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
45	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL, COM SUPORTE PARA RACK 19", GARANTIA 1 ANO	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POSSUI 8 PORTAS RJ45 GIGA ETHERNET COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE, PORTAS 8 - RJ45 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, QOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 100-240 VAC / 50-60 HZ	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO		
47	RACK 16U 19" 570MM TAMANHO 16U, PADRÃO 19 POLEGADAS, SISTEMA EASY MOUNTING: PEÇAS E PARAFUSOS PADRONIZADOS PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM, ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO TETO, FECHAMENTO LATERAL COM VENEZIANAS E FECHO PARA ABERTURA, COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, MATERIAL AÇO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA		
48	SAE 1008, CARGA ESTÁTICA SUPORTADA 1000 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FIBRACEM, FURUKAWA		
49	RACK 12U 19" 570MM TAMANHO 12U, PADRÃO 19 POLEGADAS, PERFIL DE FIXAÇÃO CONFORME NORMA IEC 60297, PORTA ACRÍLICO E FECHO COM CHAVE, ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA, ABERTURA DAS TAMPAS LATERAIS MATERIAL AÇO SAE 1008, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ MICROTEXTURIZADO, COR PRETO	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
50	KEYSTONE RJ45 CAT6 KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 6, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100 MIN (2,54µM) DE NIQUEL. 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT 6, DIÂMETRO DO CONDUTOR (MM) 26 A 22 AWG, QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO ≥750 RJ45 E ≥200 RJ11 ≥20 NO BLOCO IDC, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO 14001	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
51	KEYSTONE RJ45 CAT5E KEYSTONE RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E, USO AMBIENTE INTERNO, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ45: BRONZE FOSFOROSO TIPO DE CABO U/UTP CAT 5E	UNID	SOHOPLUS, FURUKAWA, AMP		
52	BANDEJA FIXA 1U 19 POLEGADAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 290MM BANDEJA 1U, 19 POLEGADAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 290MM, FIXAÇÃO FRONTAL, MATERIAL EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ MICROTEXTURIZADO COR PRETO.	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
53	ORGANIZADOR/GUIA DE CABO 19" 1U 40MM TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, DIMENSÃO EXTERNAS (L x A x P) 488 x 42.5 x 41.1 MM, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
54	FRENTE FALSA 1U 19" TAMANHO 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS, MATERIAL AÇO, COR PRETO	UNID	INTELBRAS, FURUKAWA, FIBRACEM		
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 6 24 PORTAS, CATEGORIA 6, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATE 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54 µM) DE NIQUEL 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO COM 100 µIN (2,54 µM) DE NIQUEL E ESTANHADO, TIPO DE CABO U/UTP CAT.6, PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO; PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA, UL 94V-0.	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		
55	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, Y TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO, CONECTORES RJ-45 MONTADOS SOBRE CIRCUITOS IMPRESSOS TOTALMENTE PROTEGIDOS, IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATE 24), TIPO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI A PÓ MICRO-TEXTURIZADA, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO RJ-45: BRONZE FOSFOROSO COM 50MIN (1,27 MM) DE OURO E 100 MIN (2,54MM) DE NIQUEL, 110 IDC: BRONZE FOSFOROSO ESTANHA-	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP		

	DO, TIPO DE CABO U/UTP CAT. 5E, CERTIFICAÇÕES ISO9001/ISO14001, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO ESTRUTURA: AÇO PAINEL FRONTAL; TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0						SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, RTMP, ONVIF PERFIL S, CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS COM PROTEÇÃO POR SENHA, AJUSTE DE IMAGEM BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, , CERTIFICAÇÕES FCC CE			
56	PATCH CORD CAT6 1.50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 1.50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP				CAMERA IP FULL HD POE 30M DOME CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, IR DE 30M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,1 LUX/ F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/ F2.0 (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), PERFIL DIA & NOITE AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO, DISTÂNCIA FOCAL 2.8 MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 102° / V: 55°, IR INTELIGENTE SIM, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, TAXA DE BIT H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS, INTERFAÇA RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/ IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP (MODO PASSIVO), NTP, RTP, ONVIF, RTMP, FUNÇÕES INTELIGENTES MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE, PROTEÇÃO ANTISURTO 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CERTIFICAÇÕES FCC CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION	
57	PATCH CORD CAT6 0.50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 6 TAMANHO 0.50M COR AZUL, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B, CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA)	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP				CAMERA ANALOGIA DOME IR 20 METROS FULL HD ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS FULL HD 1080P, MENU OSD NA LINHA DE ENTRADA, SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS, LENTE 2.8 MM, ALCANCE IR 20M, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL, SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TENSÃO 12VDC, COR BRANCA	UNID	INTELBRAS, HIKVISION	
58	PATCH CORD CAT5 0.50 M COR AZUL PATCH CORD CATEGORIA 5E TAMANHO 0.50M, TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS, TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 5,2 MM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG, MATERIAL DO CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL, PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B OU CROSS-OVER, NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 ISO/ IEC 11801 EN 50173-1 IEC 60603-7 FCC PARTE 68 NBR 14565	UNID	FURUKAWA, SOHOPLUS, AMP				CÂMERA ANALOGICA BULLET COLORIDA 24 HORAS 40M FULL HD CÂMERA ANALÓGICA COLORIDA 24 HORAS ALCANCE NOTURNO 40 METROS, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), PROTOCOLO HDCVI / AHD-M / HDTVÍ (V2.0) ANALÓGICO (CVBS) SENSOR 1/2.8" CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), MULTI RECURSOS COM O MENU OSD, LENTE 3.6 MM, LED INTELIGENTE SIM, FORMATO DO VÍDEO NTSC/PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVÍ (V2.0) ANALÓGICO (CVBS), RELACÃO SINAL-RUIDO >65 DB, SENSIBILIDADE 0,001LUX/F1.6, 0 LUX LED ON, DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, FUNÇÃO LUZ BRANCA SIM, MODO DE IMAGEM PADRÃO / SUAVE / VIVO, AJUSTE DE IMAGEM NITIDEZ / BRILHO / CONTRASTE / SATURAÇÃO / CROMA / GAMMA / 2DNR / 3DNR, IDIOMAS DO MENU OSD PORTUGUÊS / INGLÊS / ESPANHOL, MÁSCARA DE PRIVAÇÃO DE ON/ OFF (8 ÁREAS PROGRAMÁVEIS), SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA, ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA, TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO, CERTIFICADOS FCC E CE	UNID	INTELBRAS, HIKVISION	
59	CAMERA IP FULL HD POE MINIMO 20M BULLET COLORIDA 24 HORAS CÂMERA IP, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) E ALIMENTAÇÃO 12 VDC, ALCANCE LED MÍNIMO DE 20M, ROI (REGIÃO DE INTERESSE), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67, SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS, OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), CONTROLE DE GANHO AUTOMÁTICO / MANUAL, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR (60DB), CONTROLE DE LED AUTOMÁTICO / MANUAL (ON/OFF), DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 88° / V: 46°, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15, FOTO ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO, FORMATO DO VÍDEO NTSC, INTERFAÇA RJ45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP,	UNID	INTELBRAS, HIKVISION				VIDEO PORTEIRO COM MONOFONE, COM DISPLAY INTERNO DE 7", MODULO EXTERNO COM 2 LEDS INFRARVERMELHO, PERMITE CAMERA ADICIONAL, ACIONAMENTO DE FECHADURA ELETRICA, ALARME ANTIVIOACAO, FONTE INTERNA BIVOLT, PERMITE EXTENSÕES DE AUDIO, SAÍDA DE VÍDEO	UNID	INTELBRAS, HIKVISION	

	PARA MONITORES E GRAVADORES DE IMAGENS		
64	CAMERA IP 2MP BULLET COM ENTRADA PARA CARTÃO SD ZOOM MOTORIZADO, IR INTELIGENTE COM ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS, ALIMENTAÇÃO POE E P4 12VDC, ANÁLISE DE VÍDEO (LINHA INTELIGENTE, CERCA VIRTUAL, CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS) COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / WDR (120 DB) / HLC	UNID	INTELBRAS, HIK-VISION
65	SWITCH POE 5 PORTAS (4 POE + 1 LINK) FORNECIMENTO DE ATÉ 30 W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58 W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL, EQUIPAMENTO HOMOLOGADO ANATEL	UNID	INTELBRAS, TP-LINK, CISCO

2.3. Materiais Esportivos (EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2025)

A lista dos produtos padronizados e as respectivas marcas pré-qualificadas é a seguinte:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO (DESCRIÇÃO MINUCIOSA)	UNID	MARCAS PRÉ-QUALIFICADAS
1	BAMBOLÊ 75 CM, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	FISIC FORM, NAKATOYS
2	BOLA DE FUTSAL MAX 100 TAMANHO 52-55 CM, PESO 300-330 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
3	BOLA DE FUTSAL MAX 200 TAMANHO 55-58 CM, PESO 350-380 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
4	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TAMANHO 62-64 CM, PESO 400-440 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (CBFS).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1.000, CIRCUNFERÊNCIA 62,5 – 63,5, PESO 410-430G, LAMINADO PU PRO, 11 GOMOS, CÂMADA INTERNA NEOTEC, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, APROVADA E COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL) E DA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68,5-69,5CM, PESO 420-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, LAMINADO ECOKNIT, CÂMADA INTERNA DE NEOTEC, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY TAMANHO 68-69 CM, PESO 425-445 G, CÂMARA 6D, TERMOTEC, MATERIAL PU, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL, SEM COSTURAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL – 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA. CÂMADA INTERNA DE SOFTCEL; FORRO MULTIAIXIAL TERMOVULCANIZADO (FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE), POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. POSSUI 32 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL AIRBILITY XD "BALANÇAMENTO EXTRA CIRCUNFERÊNCIA: 63 - 66 CM. PESO: 350 - 390 G. CÂMARA: AIRBILITY. MIOLO SISTECH SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO. TECNOLOGIA X-FUSION DE DUPLA COLAGEM SOB ALTAS TEMPERATURAS, PARA MAIOR RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: PU E PVC.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
9	BOLA DE HANDEBOL H1L TAMANHO 49-51 CM, PESO 290-330G, 50-52CM, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO

10	BOLA DE HANDEBOL H2L TAMANHO 54-56 CM, PESO 325-375G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
11	BOLA DE HANDEBOL H3L TAMANHO 58-60 CM, PESO 425-475 G, CÂMARA 6D, COSTURADA, MATERIAL PU ULTRA GRIP, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, MIOLO: REMOVÍVEL; CÂMARA BORRACHA BUTÍLICA; 10 GOMOS; COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM, PESO 260-280 GRAMAS. COM CHANCELA DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY, MIKASA
13	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM E.V.A EXCELENTE QUALIDADE PARA INICIAÇÃO, TREINAMENTO E RECREAÇÃO A INICIAÇÃO DO VOLEIBOL. CIRCUNFERÊNCIA: 67 CM. PESO MÉDIO: 220 A 225 GRAMAS COM CÂMARA LATEX COM SELO DE QUALIDADE INMETRO.	UNID.	PENALTY, MIKASA
14	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, LAMINADO MICROFIBRA, 18 GOMOS, CÂMADA NEOTEC, CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO TERMOTEC, PESO: 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM CONTENDO LOGOMARCA DA CBV (VOLEI BRASIL) E CHANCELA DE APROVAÇÃO DA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL).	UNID.	PENALTY 8.0, MIKASA V200W
15	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO CIRCUNFERÊNCIA 60 - 63 CM (MIRIM), 18 GOMOS, PESO 240-270 G. PU, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UNID.	PENALTY, MIKASA
16	BOLAS DE BASQUETEBOL 6.8 CROSSOVER OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 72-74 CM, PESO 510-567G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS. APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIK). A MARCA OFERTADA DEVE TER UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE).	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
17	BOLAS DE BASQUETEBOL 7.8 CROSSOVER. OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 75-77 CM, PESO 580-620G, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MIOLO CÁPSULA SIS, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMADA INTERNO DE ARACNUN. APROVADA E COM SELO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE)	UNID.	PENALTY, NIKE, UMBRO
18	JOGO DE CARTÕES DE FUTSAL PLÁSTICO COM 3 CARTÕES (AMARELO, VERMELHO) COM MARCADOR PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS: 08 X 12 CM (LXA) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID.	ZONA LIVRE, POKER, PANGUE, PENALTY
19	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA COM 32 PAINEIS TAMANHO 5 – OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM, PESO: 410-450 G.	UND	PENALTY, MIKASA
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETT: CÂMARA 6D AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO MULTIAIXIAL; MIOLO REMOVÍVEL: 8GOMOS; PESO: 419-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM; LAMINADO:MICROPOWER CÂMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; BASE DE BORRACHA BUTÍLICA DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
21	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; PESO 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM; 14 GOMOS; LAMINADO PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; CÂMARA 6D; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CÂMADA INTERNA NEOGEL; PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM; MIOLO CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE, UMBRO
22	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY (CIRCUNFERÊNCIA) 66.00 X 69.00 CM, PESO 420-450 G, GOMOS: 06, MATERIAL DA CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSIÇÃO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTE-	UND	PENALTY, NIKE

	MA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL SOCIETY.		
23	BOLA SOCIETY PARA QUADRA SINTÉTICA, PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU (POLIURETANO), CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CAMARA:6D, SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, MIOLO:CAPSULA SIS, PROCESSO EXTRA:DUPLA COLAGEM.	UND	PENALTY, NIKE
24	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (CIRCUNFERENCIA) 68,00 X 70,00 CM, PESO 410-450 G, MATERIAL DA CAMARA 6D, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION (SEM COSTURA), PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, COMPOSICAO (LAMINADO) PU, ACABAMENTO POLIURETANO, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. TAMANHO OFICIAL.	UND	PENALTY, NIKE
25	BOLA FUTEBOL CAMPO NUMERO:4 (CIRCUNFERENCIA) 64,00 X 66,00 CM, PESO 360-390 G, GOMOS: 32, CONSTRUÇÃO COSTURA A MÃO, MIOLO REMOVIVEL, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, LAMINADO PU, CAMARA AIRBILITY.	UND	PENALTY, NIKE
26	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO TAMANHO 10 (CIRCUNFERENCIA) 48,00 X 50,00 CM, PESO 170-190 G, LAMINADO: BORRACHA TEXTURIZADA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS.	UND	PENALTY, NIKE

Santa Carmem – MT, 05 de fevereiro de 2025. **MAITÉ SEHNEM** Agente de Contratação / Pregoeira

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 64/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor/Monitor transporte Escolar zona rural (micro área) conforme item 14 do edital de Chamada Pública n.º 01/2024

Item 14 - Prestação de serviço como Instrutor/Monitor transporte Escolar zona rural (micro área)

Credenciado: IVANUSA BATISTA BENITES

CPF: 012.536.499-79

Valor Mensal: R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 43/2025 de 13 de fevereiro de 2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr. IVANUSA BATISTA BENITES, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 258/2021

OBJETO: Tal aditivo trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na obra, a empresa foi notificada pelo atraso e em resposta alega ter sofrido com a baixa disponibilidade de mão de obra na região, mas que vem tomando medidas para sanar esta dificuldade e finalizar a obra. Contudo, é necessário ressaltar que embora o cronograma esteja sendo prorrogado, o atraso nega à empresa o direito ao reajuste contratual. O aditivo em questão, adicionará 30 dias ao cronograma físico-financeiro de vigência do contrato.

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 07/02/2025

VIGÊNCIA: 12/05/2025 a 12/06/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 30/2024, de 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 15794091 SSP/MT e do CPF nº 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. JESSICA DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 044.403.192-89 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de fevereiro de 2025.

JESSICA DA SILVA OLIVEIRA

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

IEDA DEISE FEYH BETTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE EDITAL 001/2025 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2024.

Nº. 01/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **15hs00 do dia 27 de Fevereiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 3º (Terceiro) quadrimestre exercício de 2024, bem como, da exe-

cução orçamentária do 6º (Sexto) bimestre do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

<https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu>.

Santa Cruz Xingu – MT 13 de Fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL N° 750/2025

Lei Municipal N° 750/2025 Santa Cruz do Xingu – MT 13 de Fevereiro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 740/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2024, LOA 2024 – N° 740/2024 no valor de R\$ 2.222.491,80 (Dois Milhões e Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1....	Construção Unidade Básica de Saúde Porte I FEDERAL
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R\$	1.881.388,00	Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R\$	341.103,80	Trezentos e quarenta e um mil cento e três reais e oitenta centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R\$ 1.881.388,00 (Um Milhão e Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, através do **SISMOB 2.0 PAC – PROPOSTA N° 11669.2540001/24-003, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 2.4.1.1.51.1.1.00 - conforme anexo de contabilização**. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, e o valor R\$ **R\$ 341.103,80 (Trezentos e quarenta e um mil cento e três reais e oitenta centavos)**, como

Contrapartida do Município, serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

Código Reduzido	117	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatoria
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1034	Aquisição de Ambulância
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem Detalhamento
Valor R\$	341.103,80	Trezentos e quarenta e um mil cento e três reais e oitenta centavos

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS CERTIDÃO - DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO 054/2022 JURUENA

CERTIDÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.178.518/0001-70, com sede no município de Santa Cruz do Xingu, CEP 78664-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Joraildes Soares de Sousa**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.439.901-6, SSP/MT, e inscrita no CPF n° 948.717.601-20, **CERTIFICA** que:

A empresa **Construtora Juruena EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.292.274/0001-52 e na Inscrição Estadual n° 13.199.235-0, representada pela Sr^a. **Amanda Negrão Lemos Melo**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.519.600-3, SSP/PR, e inscrita no CPF n° 002.554.251-63, **foi regularmente NOTIFICADA em 28 de Janeiro de 2025 para que retomasse imediatamente a execução da obra objeto do Contrato n° 054/2022, decorrente do Processo Licitatório n° 041/2022 (Concorrência n° 001/2022)**.

A notificação exigiu que a empresa **regularizasse o cronograma fisico-financeiro no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, apresentando novo cronograma de execução e justificativa formal para os reiterados atrasos na execução da obra. O prazo para manifestação expirou em **11 de fevereiro de 2025**, sem qualquer resposta ou providência por parte da empresa, que **permaneceu inerte diante da determinação municipal**.

Para assegurar a devida publicidade e eficácia, **esta CERTIDÃO será publicada na íntegra no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso**.

Santa Cruz do Xingu/MT, em 13 de fevereiro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RESOLUÇÃO N° 001/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****RESOLUÇÃO N° 001/2025**

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei Municipal n° 319/2009, Lei Municipal n° 364/2010 e Lei Municipal n° 731/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.069/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n° 12.010/2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE).

CONSIDERANDO o art. 91 da Lei Federal n° 8.069/1990 que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) proceder ao registro das entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que o §1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê como prerrogativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pelas Resoluções ns. 71/2001 e 164/2014 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

RESOLVE:**CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Art. 1º. Aprovar os procedimentos de solicitação de registro para entidades não-governamentais e a inscrição dos programas, projetos e serviços governamentais e não-governamentais que executem ações de promoção, proteção, defesa e atendimento, conforme estabelece os arts. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concede registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais, tais como creche, pré-escola, ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução n. 71/2001 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Art. 2º. As entidades não-governamentais, já existentes no Município de Santa Rita do Trivelato deverão no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, solicitar seu registro e inscrever seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A solicitação de registro, pela entidade não-governamental, deverá ser feita através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário fornecido pelo Conselho, conforme Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo Único. O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, de acordo com o artigo 9, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. A entidade não-governamental deverá apresentar os seguintes documentos para obtenção do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como para a realização de convênios através de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

I - cópia do Estatuto da Entidade, devidamente registrado no órgão competente onde deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento da criança e/ou do adolescente;

II - cópia da ata da última eleição da diretoria;

III - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da Entidade, de todos os integrantes do quadro de pessoal da mesma, conforme preconiza o art. 91, Parágrafo único, alínea “d” do Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - cópia do Alvará de Licença para Localização e Permanência e do Alvará Sanitário válidos, expedidos pelos órgãos competentes;

V - CNPJ atualizado;

VI - plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - formulário cadastral específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

VIII - cópia da certidão negativa de débitos municipal e/ou município procedente.

Art. 5º. Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará de cada órgão gestor responsável pela política setorial, um parecer técnico que discorrerá sobre as instalações físicas da Entidade bem como a sua capacidade de desenvolver o programa apresentado no plano de trabalho.

Parágrafo Único. O órgão gestor terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação especificada no *caput* deste artigo, para expedir o parecer.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de posse do processo de registro, devidamente instruído, apreciará a solicitação da Entidade emitindo, em caso de deferimento o Atestado de Registro.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIO EDUCATIVOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 7º. As entidades governamentais e não-governamentais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Resolução, proceder à inscrição de seus programas projetos e serviços, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a inscrição do programa, assinado pelo responsável da Entidade;

II - formulário cadastral de programas específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, preenchido pelo requerente;

III – plano de trabalho compatível com princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que explicita os regimes de atendimento, os dados do programa ou serviço, o responsável legal e o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros.

IV - regimento interno;

Parágrafo Único - Toda e qualquer alteração ocorrida nos programas, projetos e serviços inscritos deverá ser comunicada por escrito, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Após a análise dos programas, projetos e serviços apresentados pelas entidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá comunicar à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar

o registro das entidades e a inscrição dos programas, projetos e serviços apresentados.

Art. 9º. Indeferido o pedido de registro e/ou inscrição a entidade poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do indeferimento interpor recurso que será julgado pela Plenária no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a contar do recebimento do mesmo.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Ministério Público da Infância e Juventude, o nome e endereço das entidades governamentais e não-governamentais que executem programas, projetos e serviços na defesa, proteção e proteção aos direitos de crianças e adolescentes que não solicitarem suas inscrições e/ou registros nos prazos estabelecidos nesta Resolução, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar qualquer irregularidade que tenha conhecimento quanto aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. Após a verificação, por parte do órgão responsável, da irregularidade comunicada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá, se for o caso, a suspensão ou cassação do registro da entidade, assegurando-se à mesma o devido processo legal e o amplo direito de defesa.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para que a Entidade manifeste sua defesa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. O Conselho municipal dos Direitos da Criança emitirá um certificado com a aprovação.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 05 de fevereiro de 2025.

Diana Martins Cezário

Presidente do CMDCA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo (a) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Santa Rita do Trivelato

Mato Grosso

Eu,

_____, Brasileiro(a), portador do documento de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF, sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Exercendo o cargo de _____ da Entidade denominada _____

_____, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do §1º, do art. 91, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado. Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade junto ao CMDCA, nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, cri-

minais e administrativas previstas na legislação vigente, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Santa Rita do Trivelato

Mato Grosso

Eu,

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedida pelo _____

e inscrito no CPF, sob o nº _____, representante legal da Entidade denominada _____

_____, localizada no Endereço _____

_____, requer à Vossa Senhoria, que se digne conceder REGISTRO nesse Conselho, de acordo com o disposto no Artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INSTITUIÇÃO

Denominação:

Sigla:

Endereço:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

Nome do Responsável:

Função do Responsável:

CNPJ:

Nome dos Projetos apresentados pela Instituição:

Do Estatuto da Instituição

Cartório do Estado:

Nº de Registro do Estado:

Data de Registro:

Dos Títulos de Utilidade Pública (caso a Instituição possua)

Decreto Municipal:

Data da Publicação do Decreto Municipal:

Lei Federal:

Data de Publicação da Lei Federal:

Decreto Estadual:

Data da Publicação do Decreto Estadual:

Lei Estadual:

Data de Publicação da Lei Estadual:

Outros Títulos Não-Governamentais (caso a Instituição possua)

Objetivos Gerais[1]:

Objetivos Específicos[2]:

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Santa Rita do Trivelato

Mato Grosso

Eu, _____, titular do documento de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da Entidade denominada _____

_____, localizada no Endereço _____

_____ venho requerer à Vossa Senhoria, que se digne a conceder **INSCRIÇÃO** nesse Conselho, do Programa denominado _____

_____ localizado na _____

_____ em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de atendimento _____

_____ conforme o disposto no Artigo 90, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na Legislação pertinente.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

Nome:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Telefone(s):

E-mail:

Data de início:

Data de término:

Público Alvo: Idade de: _____ anos até _____ anos

Sexo: M () F ()

Objetivo Geral[3]:

Objetivos Específicos[4]:

ANEXO VI

ELEMENTOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – Nome da Entidade:

1.2 – Endereço da Entidade

1.3 – Bairro

1.4 – CEP

1.5 – Telefone

1.6 – E-mail

1.7 – CNPJ

1.8 – Data da Fundação;

1.9 – Técnico Responsável.

II – TÍTULO DO PROJETO

III – SUMÁRIO DA PROPOSTA

IV – CONTEXTO DO PROJETO

V – PÚBLICO ALVO (NÚMERO, FAIXA ETÁRIA)

VI – OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)

VII – JUSTIFICATIVA

VIII – METODOLOGIA

IX – EQUIPE

X – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

XI – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

ANEXO VII

ELEMENTOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1.1 – Nome da Entidade:

1.2 – Endereço da Entidade

1.3 – Bairro

1.4 – CEP

1.5 – Telefone

1.6 – E-mail

1.7 – CNPJ

1.8 – Data da Fundação;

1.9 – Técnico Responsável.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

- Evidenciadas através de fotos e/ou vídeos, documentos, arquivos etc., as quais deverão conter detalhes das respectivas atividades e uma avaliação quanto a eficiência das atividades.

III – PÚBLICO ATENDIDO EM QUANTIDADE

IV – ORIGEM DOS RECURSOS

V – INFRAESTRUTURA INSTITUCIONAL

- Espaço físico, materiais permanentes e de consumo, equipe.

[1] Breve resumo dos objetivos / missão da Entidade, constantes do Estatuto da Entidade.

[2] Retirados do Estatuto da Entidade.

[3] Breve resumo, retirados do Programa / Projeto, pois estas informações devem constar obrigatoriamente no Plano de Trabalho apresentado pela Instituição

[4] Breve resumo, retirados do Programa / Projeto, pois estas informações devem constar obrigatoriamente no Plano de Trabalho apresentado pela Instituição

PORTARIA N° 127/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
PORTARIA N° 127/2025**DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.****SUMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Lei Municipal n° 028, de 05 de abril de 2001, que criou Conselho Municipal de Cultura, fixando o prazo de 4 anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

Considerando que a Lei Municipal n.º 708/2021, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Santa Rita do Trivelato, em seu art. 39, deu nova redação à composição dos Membros do Conselho Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Cultura, cujo mandato coincide com o Chefe do Executivo.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Titular: Angelica Lucia Colussi Matschinske – CPF: 930.xxx.xxx-06

Suplente: Katia Mara de Arruda – CPF: 040.xxx.xxx-37

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marcelino Batista Costa – CPF: 012.xxx.xxx-33

Suplente: Pierre Francis Haubricht – CPF: 014.xxx.xxx-00

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.xxx.xxx-60

Suplente: Wilmar Erasmo da Silva – CPF: 023.xxx.xxx-32

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF: 025.xxx.xxx-24

Suplente: Nickolas Raphael Gomes Martins – CPF: 068.xxx.xxx-61

Representantes dos Músicos

Titular: Grisielle Gomes dos Santos Araújo – CPF: 050.xxx.xxx-22

Suplente: Emerson Alves de Souza – CPF: 804.xxx.xxx-15

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405.xxx.xxx-91

Suplente: Edineia Silva da Luz – CPF: 000.xxx.xxx-47

Representante dos Artesões

Titular: Rosimeire Moraes Lazaro - CPF: 926.xxx.xxx-68

Suplente: Luziane Dreher Sales – CPF: 973.xxx.xxx-68

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.xxx.xxx-67

Suplente: Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques – CPF: 038.xxx.xxx-90

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

PORTARIA N° 128/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.
PORTARIA N° 128/2025,**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

Considerando a Lei Municipal n° 288 de 16 de julho de 2008, que criou Conselho Municipal de defesa dos direitos da Pessoa Idosa, fixando o prazo de 2 anos para atuação de seus membros;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal do idoso no prazo de 2 anos:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosemeri Schaffler Terezio – CPF: 571.***.***-49

Suplente: Léa Ferreira da Silva – CPF: 837.***.***-87

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Stella Cruz Duarte – CPF: 607.***.***-80

Suplente: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.***.***-13

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Julio Cesar da Silva Tscham – CPF: 070.***.***-63

Suplente: Vanderleia Pereira da Cruz Silva – CPF: 000.***.***-03

Representantes do Clube dos Idosos

Titular: Helmo Donato Hoeperc – CPF: 057.***.***-91

Suplente: Luciana Paula Hoeperc – CPF: 569.***.***-00

Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF: 053.***.***-90

Suplente: Valdir Etmundo Lohmann – CPF: 593.***.***-34

Representantes da Igreja Católica

Titular: Ezildo Pedrozo de Barros – CPF: 345.***.***-04

Suplente: Silvana Terezinha M Dagani Sypperreck – CPF: 031.***.***-40

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 10/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: M ALVES DE BRITO LTDA-ME (CIA DE RODEIO CENTRO OESTE),

CNPJ 44.226.327/0001-51

OBJETO: Contratação da Cia de Rodeio para a animação do aniversário de Emancipação política e administrativa de Santa Terezinha MT. que será realizado nos dias 01,02 e 03 de Março do corrente ano na orla do município.

VIGÊNCIA: 17/02/2025 a 18/04/2025

Valor Total: R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) Santa Terezinha – MT, 17 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO ADITIVO 01 /2025 AO CONTRATO Nº 16/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.G CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.

TERMO ADITIVO 01 /2025 AO CONTRATO Nº 16/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.G CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **J.G CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, com sede na Rua 50 s/n centro na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 41.834.460/0001-00 na cidade de Santa Terezinha/MT, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/ 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de santa Terezinha, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Aditivo de reequilíbrio do valor contratual para conclusão do objeto do contrato com base nos valores praticado no estado para o objeto do contrato conforme justificativa técnica em anexo para o cumprimento do objeto contratual que é :CONTRATAÇÃO DE EQUIPE/MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Conforme análise da planilha orçamentaria reajuste do valor contratual, diante do exposto e base na cláusula terceira do contrato onde prever reajuste financeiro, fica aditivado em R\$ 111.051,66 (cento e onze mil e cinquenta e um reais sessenta e seis centavos) percentual de 16,89 %, ficando o valor total com aditivo de R\$ 768.439,32 (setecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) com a porcentagem do aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 13 de fevereiro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.G CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA

CNPJ sob o nº 41.834.460/0001-00

CONTRATADA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/ 2025

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 016/2025-GP, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT. O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente: do LOTE 01, **MEDCENTER SAUDE LTDA –ME (MEDCENTER SAUDE)CNPJ:57.469.493/0001-20**com o valor total de R\$ 732.798,24 (setecentos e trinta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br **fone:** (66) 98405-1526. Santa Terezinha/MT, 13 de fevereiro de 2025. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**-Pregoeiro Oficial-Portaria nº 0016/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora para atuar como fiscal do contrato nº 003/2025, tendo como objeto:**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 049/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 042/2024, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, COMPRIMIDOS, XAROPES , GOTAS, SUSPENSÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

-Fiscal Titular: ROSANI ANDRADE SILVA

-Fiscal Suplente: ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora para atuar como fiscal do contrato nº 002/2025, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISORA DE RÁDIO, PARA DIVULGAÇÃO PUBLICITARIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

-Fiscal Titular: RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN

-Fiscal Suplente: GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/GS/SMEEL/MT/2025.****PORTARIA Nº 003/GS/SMEEL/MT/2025.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal do Processo Seletivo para Designação de Servidor Efetivo à função de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Leverger – MT para o ano de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger – MT por meio desta portaria torna pública a constituição da Comissão Municipal para Designação de Servidor Efetivo à Função de Diretor e Coordenador das Unidades Escolares responsáveis pela organização e condução do processo seletivo, de acordo com a Lei nº 1.131/GP/2014 e a Lei Orgânica Municipal Santo Antônio de Leverger.

1. OBJETIVO

Esta Portaria tem por finalidade estabelecer a constituição da Comissão Eleitoral, que será responsável por planejar, coordenar e fiscalizar o Processo Seletivo para Designação dos Diretores das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros, sendo:

Presidente: Jean Luiz de Arruda;

Secretário: José Alberto Galio Filho;

Representante Sindical: Kalmon da Silva Oliveira;

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer: Gleice Ferreira de Amorim Silva;

Representante dos professores: Glória Fonseca Negrão

A Comissão Municipal do Processo Seletivo irá desempenhar suas funções de acordo com as normas estabelecidas.

3. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão Municipal do Processo Seletivo terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar e divulgar o regulamento do processo seletivo; II. Estabelecer o cronograma; III. Organizar e supervisionar as inscrições dos candidatos; IV. Garantir a transparência e lisura do processo; V. Coordenar o processo seletivo; VI. Proclamar os resultados oficiais do processo; VII. Resolver eventuais recursos e impugnações.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até a conclusão do processo seletivo. Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger – MT, 13 de fevereiro de 2025.

Adelmar Genésio Galio

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PORTARIA Nº. 184/2025****PORTARIA Nº. 184/2025.**

DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede Desvio de Função e dá outras providências,

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a perícia médica emitida em 06 de fevereiro de 2025, que atesta a necessidade de desvio de função para a servidora pública efetiva Alessandra Leônia Diogo Lira, em virtude de recomendação médica constante no atestado apresentado,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 076, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta as condições e procedimentos para concessão de desvio de função no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder desvio de função à servidora pública efetiva Alessandra Leônia Diogo Lira, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 06 de fevereiro de 2025 e término previsto para 06 de fevereiro de 2026, conforme recomendação da perícia médica realizada e atestada na data de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - A servidora Alessandra Leônia Diogo Lira passará a exercer suas funções na Biblioteca da Escola Municipal Domingos Azzolini, durante o período de desvio de função, de acordo com as orientações médicas.

Artigo 3º - O retorno às suas funções originais ocorrerá em 06 de fevereiro de 2026, salvo indicação em contrário em nova perícia médica.

Artigo 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 183/2025****PORTARIA Nº. 183/2025.**

DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede à servidora pública efetiva Sr^a. Maria Luisa Pereira Canedo Função Gratificada e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder à servidora pública efetiva Sr^a. Maria Luisa Pereira Canedo, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida a servidora mencionada para o exercício da função de envio do E-Social e de suas demais demandas relacionadas.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 175/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, por **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos, Classes IIA e IIB Conforme NBR 10.004 ABNT, no Município de Santo Antônio do Leste – MT até o aterro sanitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 14 de fevereiro de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de março de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br ou pelo portal transparência (www.santoantoniодоleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de março de 2025.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 037/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Alberto Tsere Wa Ra Wamarimitsi

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe A.

REMUNERAÇÃO– R\$ 4.146,81 (Quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Alberto Tsere Wa Ra Wamarimitsi (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 038/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Daniela Dos Santos Custodio Oliveira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.220,23 (Seis mil e duzentos e vinte reais e vinte três centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 11/02/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Daniela Dos Santos Custodio Oliveira (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Adrielle Paula Pereira De Carvalho

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.798,98 (mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 13/02/2025 a 29/06/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Adrielle Paula Pereira De Carvalho (Contratado).

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO PORTARIA 075/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O N° 075/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

LEIA – SE:

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

AGENTE DE SAÚDE		
INSC.	NOME	P. VAGA
0018300	DANILLO TAFAREL SALDANHA	03º

FISCAL DE TRIBUTOS		
INSC.	NOME	P. VAGA
0003170	EVERTON SOUZA SILVA	02º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas

1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/

2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT _____ de _____ de _____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT, _____ de de _____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do Declarante				
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, ____ de ____ de ____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – TENDO COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 225M² DE TERRENO E 49M² DE AREA CONSTRUIDA PARA INSTALAÇÃO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Empresa: MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF: 309.581.301-59, estabelecida na estabelecida no Distrito de Espigão do Leste, s/n, São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000. VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2024 - CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, CPF Nº 072.635.911-46

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 257/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 072.635.911-46 e Identidade RG nº 3.139.439-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 02/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açai, s/nº - Em frente ao Jorge da Auto Escola - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em

São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257/2024

CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024 - CONTRATADO: ANANIAS RIBEIRO DA SILVA, CPF Nº 046.945.471-78

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANANIAS RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 046.945.471-78 e Identidade RG nº 2.431.951-1 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - Próximo à Igreja Assembléia de Deus - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do

Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 254/2024

CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N° 015/2025**

Portaria n° 015/2025.

São Félix do Araguaia – MT.

Em 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Convocação do Servidor MAXIMILIANO MARCUNS CAVALCANTE e dá outras providências.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade dos serviços do Servidor de Carreira,

Considerando ainda que a Lei Municipal n° 036/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca o Servidor Maximiliano Marcuns Cavalcante, para retornar ao trabalho, por necessidade da Administração.

Art. 2º - A Convocação de retorno aos serviços estar amparada no Art. 112, da Lei Municipal n° 036, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º - O período de gozo do restante das férias do servidor convocado, será remarcado na Secretaria do Poder Legislativo Municipal

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da presidência, em 10 de fevereiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 266/2024 - CONTRATADO: RUI
ARAUJO SOUSA, CPF N° 979.795.541-91**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 266/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RUI ARAUJO SOUSA, Brasileiro, Casado, Motorista e Montador de Móveis e Artefatos de Madeira, inscrito no CPF sob o n° 979.795.541-91 e Identidade RG n° 1.792.656 - SSP-TO expedida em 24/06/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, n° 8 - Cohab - Loteamento Casa-Fácil, próximo à entrada da Fazenda D Tereziha - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 266/2024

CONTRATO emitido em 05/03/2024, com VIGÊNCIA de 11 meses e 2 dias, iniciando em 01/03/2024 e terminando em 03/02/2025, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03/02/2025

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 3 meses e 30 dias, de 03/02/2025 a 02/06/2025, totalizando 1 ano, 3 meses e 1 dia desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como OBRAS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Sede do Município

DOTAÇÃO: Mantida em 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos // 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos // 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA N° 011/2025**

PORTARIA N° 011/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DE CARREIRA SRª. STELLA MARES MARTINS ADORNO DE MELO PARA PRESTAR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável para responder como Agente de Administração Pública da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, para o exercício financeiro de 2025, a Servidora de carreira **STELLA MARES MARTINS ADORNO DE MELO**.

Art. 2º A Agente de Administração Pública, desenvolverá serviços extraordinários de apoio legislativo (Sessão Ordinárias/Extraordinárias).

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Parágrafo Único. Para efeito do caput anterior a Administração custeará a gratificação no percentual de 21,0% (vinte e um por cento).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 010/2025**

PORTARIA Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DE CARREIRA SRª. **TATIANE GOMES DOS SANTOS** PARA PRESTAR SERVIÇOS EXTRA-ORDINÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável para responder como Agente de Administração Pública da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, para o exercício financeiro de 2025, a Servidora de carreira **TATIANE GOMES DOS SANTOS**.

Art. 2º A Agente de Administração Pública, desenvolverá serviços extraordinários de apoio legislativo (Sessão Ordinárias/Extraordinárias).

Art. 3º Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

Parágrafo Único. Para efeito do caput anterior a Administração custeará a gratificação no percentual de 21,0% (vinte e um por cento).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 225M² DE TERRENO E 49M² DE AREA CONSTRUÍDA PARA INSTALAÇÃO DOS CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

LOCAL: Avenida Rio Fontoura, equina com Rua Três Pontas, s/n, CEP: 78.670-000 – Bairro Distrito de Espigão do Leste – São Félix do Araguaia – MT.

FAVORECIDA: MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF: XXX.XXX.XX1-59.

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso V, § 5º, da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 011/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - DECRETO Nº 11/2025, DE 12/
02/2025 - REESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**

=====

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.675, DE 13/02/2025, ANO XX, PÁGINA 1.387

=====

DECRETO Nº 11, DE 12 FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação e eleição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei a Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

II - que houve alteração dos membros da Mesa Diretora do CMAS, nomeados pelo Decreto de nº 33, de 12 de dezembro de 2023; e

III - a necessidade de reestruturação e funcionamento do CMAS.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 715, de 3 de julho de 2023.

Art. 2º O CMAS do Município de São Félix do Araguaia-MT, passa a ter a seguinte composição para o período de 12 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2025:

I - diretoria:

a) presidente: Elizabeth Delgado da Silva;

b) vice-presidente: Geogas Lopes de Souza; e

c) secretária: Shamiris Barbosa de Mendonça Ribeiro.

II - representantes do Poder Público a) Secretária Municipal de Educação e Cultura:

1. titular: Rosiane Dos Santos Milhomem; e

2. suplente: Maria Antonia Jerônimo Rodrigues.

b) Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

1. titular: Geogas Lopes de Souza; e

2. suplente: Ellen Caroline Alves de Souza.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

1. titular: Lunna Géssica Waconcelos de Oliveira; e

2. suplente: Lorryne Erika Rosa Lima.

d) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

1. titular: Genivaldo Ferreira Fonseca; e

2. suplente: Vitor Hugo Martins da Silva.

III - representantes da sociedade civil

a) Organização Ecosocial do Araguaia (OECA):

1. titular: Ana Lucia Silva Sousa; e

2. suplente: Lucilene Ferreira da Silva.

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT.

1. titular: Dayna Kristine Ferreira Pacheco; e

2. suplente: Davi Fernandes Tavares.

c) Associação Beneficente Mulheres Unidas e Solidárias de São Félix do Araguaia (ABMUS):

1. titular: Elizabeth Delgado da Silva; e

2. suplente: Alcenir Barbosa Almeida.

d) trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

1. titular: Wacilla Souza Rachid Silva; e

2. suplente: Thais Rezende Reindel.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão renumeradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante de interesse público.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga -se o Decreto nº 33, de 12 de dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia – MT, em 12 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO E SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.675, DE 13/02/2025, ANO XX, PÁGINA 1.387

=====

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/
2025.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO: CIMENTO CP II 50KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E

CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: LARES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Inscrito no CNPJ nº 37.509.833/0001-92, com sede a domicílio à Rua Carlos Gomes, nº 666, Campinas, Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, CEP 78.600-000, representado pelo Senhor: **ALEX BARRETO CPF: 017.541.091-79** e RG Nº 226.56308 SSP-MT;

VALOR GLOBAL R\$ 19.125,00 (dezenove mil e cento e vinte e cinco reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 01(um) mês Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PMSFA/MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
RESOLUÇÃO 002/2025**

RESOLUÇÃO 002/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias e o ressarcimento para despesas de viagens dos agentes políticos e servidores efetivos e comissionados do Legislativo do Município de São Félix do Araguaia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art.1º Fica definido na forma desta Resolução a concessão de Diárias de Viagens do Legislativo Municipal, destinado a custear despesas de viagens, hospedagens, alimentação, prevendo ainda sobre locomoção, quando em serviço, atividades e estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público.

Art. 2º As diárias de que tratam esta Resolução destinam-se aos agentes políticos, servidores concursados e comissionados do Poder Legislativo, para cobrir gastos diários de viagem.

Art.3º A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante requerimento por escrito, protocolado na Secretaria da Câmara e deferido pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º As diárias terão a finalidade de cobrir as despesas de alimentação e hospedagem.

§2º São elementos essenciais do ato de concessão:

I – o nome, cargo ou função e CPF/MF do agente e servidor beneficiário;

II – a descrição objetiva da viagem a ser realizada;

III – o período provável do afastamento;

IV – origem e destino da viagem;

V – o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

VI – autorização de pagamento pelo ordenador de despesas.

§3º Para efeito de concessão da referida diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§4º As solicitações de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas ou a quem for delegada tal competência, a aceitação da justificativa.

§5º Em sendo o beneficiário o próprio Presidente do Legislativo Municipal, este deverá solicitar a emissão de empenho ao Departamento de contabilidade.

§6º As diárias somente serão pagas mediante autorização expressa do Presidente do Legislativo Municipal, conforme o caso.

Art. 4º O servidor ou Agente Político fica obrigado a restituir as diárias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em caso de cancelamento de viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento fora das hipóteses autorizadas, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado, devendo apresentar justificativa, ou ainda, se for exonerado antes de seu término.

Parágrafo único – Caso o beneficiário da diária, não proceda à restituição de ofício, no prazo referido no artigo 4º, ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento ou subsídios, acrescido de juros e correção monetária.

Art.5º Os valores das diárias, para o agente político, servidor e cargo comissionado da Administração Municipal, ficam definidos conforme itens relacionados, e serão atualizados através de Resolução:

- a) No Município: R\$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) Demais Municípios dentro do Estado: R\$. 400,00 (quatrocentos reais);
- c) Capital do Estado: R\$. 800,00 (oitocentos reais);
- b) Fora do Estado: R\$. 800,00 (oitocentos reais);
- e) Capital Federal: R\$. 1.000,00 (mil reais);
- f) Exterior: R\$. 2.000,00 (dois mil reais);

§1º O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

§2º Caso o retorno ao Município ocorra no mesmo dia, não havendo pernoite, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a diária.

§3º O ressarcimento de despesas mediante diárias dar-se-á nos seguintes limites máximos:

- a) 75 (setenta e cinco) diárias por ano, sendo que não poderá ultrapassar 15 (quinze) diárias por mês, sempre respeitando o orçamento disponível para tal finalidade.

§4º O controle da quantidade de diárias concedidas fica a Cargo da Presidência, em consonância com o Departamento Financeiro e Contábil.

§5º A concessão da quantidade de diárias ao servidor ocupante do Cargo de Motorista, fica ressalvado o limite contido no § 3º, alínea "a" com observância as viagens a serem realizadas.

Art.6º Quando parte das despesas com hospedagem e alimentação forem custeadas por outro órgão, não será devido à diária correspondente. Nesses casos, deverá ser indicado no pedido de diária tal informação para que seja possível o cálculo proporcional do valor devido.

Art.7º As diárias, serão concedidas com autorização do ordenador de despesas, ou a quem for delegada tal competência, do Legislativo Municipal a que estiver subordinado o servidor, por meio do ato de concessão.

§1º Caso venha ocorrer a necessidade de mais diárias, descrita no artigo 5º, fica a cargo da Presidência a concessão, com observância da solicitação.

Art.8º O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante requisição de empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento, à conta de dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo único - Nos casos em que, por motivo de força maior, o pagamento da diária não for emitido previamente à viagem, o valor correspondente será reembolsado ao servidor ou agente político mediante autorização do ordenador da despesa, ou a quem for delegada tal competência, no prazo máximo de 02 (dois) dias do retorno.

Art.9º As diárias serão concedidas de acordo com a necessidade do serviço, sendo autorizadas pelo respectivo ordenador da despesa, a quem for delegada tal competência, mediante a apresentação da Requisição de Empenho devidamente preenchida e assinada pelo ordenador da despesa e responsável pela diária, com os dados referentes ao objetivo da diária, período da sua ocorrência, matrícula funcional, número de controle e valor da importância consultado junto ao Planejamento e Finanças e ainda, acompanhada de comprovante e/ou justificativas.

Parágrafo único - Quando da rescisão do servidor, o Planejamento e Finanças, antes do cálculo das verbas rescisórias, deverá consultar eventual diária emitida em favor do servidor exonerado, pendente de prestação de contas.

Art. 10 No retorno de viagem para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal, na ausência do comprovante citado no artigo anterior, o servidor deverá apresentar relatório detalhado de resultados a quem autorizou. No caso de viagem de Treinamento ou Estudos, o certificado de participação deverá ser enviado ao Departamento de Recursos Humanos para comprovar a ausência.

Art. 11 As passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser adquiridas por meio da empresa vencedora da licitação para o referido objeto. Nos casos em que a passagem não estiver licitada, poderá ser adquirida diretamente na agência de transporte, vinculada a devida prestação de contas quando do retorno da viagem.

Art.12 A definição sobre o uso de passagem rodoviária, ferroviária, aérea ou fluvial, deverá observar o princípio da economicidade, aplicando-se aquela que representar menor custo ao Legislativo Municipal tanto do ponto de vista de sua aquisição quanto da necessidade da concessão de diárias.

Art.13 É obrigatório ao final da realização da viagem apresentar prestação de contas ao Setor de Contabilidade no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não concessão de futuras diárias:

- a) Comprovação da participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que ateste sua presença no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; ou,
- b) Relatório das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

§1º No caso do número de diárias recebidas para a viagem tenha sido insuficiente, deverão ser informados na Prestação de Contas para o correspondente complemento dos valores, limitado ao artigo 5º, §3º, alínea a.

§2º No caso de o número de diárias recebidas tenha sido superior ao período de viagem, deverá ser anexado no Relatório de Viagem o comprovante do depósito bancário correspondente à devolução dos valores recebidos indevidamente.

Art.14 Não serão aceitos na prestação de contas, comprovantes rasurados, datados fora do período da viagem, documentos de aquisição de objetos pessoais, fotocópias de documentos, documentos em desacordo com a viagem e com a legislação vigente, e simples relacionamento de despesas.

Art.15 Os valores das diárias expressos nesta Resolução deverão ser corrigidos anualmente no mês de fevereiro.

Art.16 As despesas da presente Resolução serão suportadas pelo Orçamento Geral do Município, nas despesas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Legislativo Municipal.

Art.18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 001, de 23 de março de 2022.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS** divulgada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, e no portal da Prefeitura Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2025, referente ao **Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025**.

Portanto, fica **HOMOLOGADA** a **LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 13 de fevereiro de 2025.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE RESOLUÇÃO N°001/2025.

São José do Povo, 13 de fevereiro de 2025.

Foi aprovado o segundo relatório semestral do PROCARD-SUAS de 2024, em uma reunião no dia 13 de fevereiro de 2025, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), onde foi lavrada a ATA- 001/2025.

Art. 1º aprovar o segundo relatório semestral do PROCARD-SUAS 2024 na integra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Povo-MT, 13 de fevereiro de 2025.

Juliana da Silva dos Santos

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI CONTAS ANUAIS EXERCICIO 2024

SÚMULA



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				14.928.802,75
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			3.777.424,95	
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.777.424,95		
1.2.1.5.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		3.777.424,95		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.687.087,10		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		3.687.087,10		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.583.707,47		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - EXECUTIVO		89.671,31		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - LEGISLATIVO		7.023,33		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA		6.684,99		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - LICENCIADO/CECIDO		90.320,45		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		90.320,45		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		17,40		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO		17,40		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		17,40		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			10.044.420,14	
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA				
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		10.044.420,14		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		10.044.420,14		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRINCIPA		10.031.014,05		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA		10.031.014,05		
1.3.2.1.04.0.1.01.01.00	RENTA FIXA -		13.406,09		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA		13.406,09		
1.3.2.1.04.0.1.02.01.00	TAXA ADMINISTRATIVA -			1.106.957,66	
1.9.0.0.0.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS				
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - RPPS				
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				

ARAnexo_Contabil_2_1

Página: 1/2



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.042.958,98		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCI		1.042.958,98		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCI		1.042.958,98		
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E OS RPPS		1.042.958,98		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			4.626.830,79	7.226.830,71
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		4.626.830,79		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS		4.626.830,79		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL -		4.626.830,79		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		4.626.830,79		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		4.626.830,79		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PRINCIPAL - INTRA OFSS		4.626.830,79		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO		4.505.271,31		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO		112.730,21		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PREVIDENCIA		8.829,27		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.599.999,92	2.599.999,92	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.599.999,92		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.599.999,92		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PRE		2.599.999,92		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PRE		2.563.551,36		
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	APORTES - EXECUTIVO		30.373,80		
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00	APORTES - LEGISLATIVO				
7.9.9.9.01.0.1.03.00.00	APORTES - PREVIDENCIA		6.074,76		
TOTAL:				22.155.633,46	22.155.633,46



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.096.388,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.516.001,71	6.524.830,98	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.383.296,01			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	853.712,77			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	252.679,50			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.313,43			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		8.829,27		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.829,27			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			571.557,81	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		565.483,05		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.109,30			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.818,62			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.729,06			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.908,75			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.170,40			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	221.556,40			
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	12.161,20			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.029,32			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D	6.074,76	6.074,76		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.299,20	14.299,20
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.299,20		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.299,20			
TOTAL:				7.110.687,99	7.110.687,99
TOTAL GERAL:				7.110.687,99	7.110.687,99



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.096.388,79
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIATS				
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			6.524.830,98	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.383.296,01	6.516.001,71		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	853.712,77			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	252.679,50			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.313,43			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D	8.829,27	8.829,27		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00		571.557,81	
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	565.483,05		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.109,30			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.818,62			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.729,06			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.908,75			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	21.170,40			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	221.556,40			
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	12.161,20			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.029,32			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D	6.074,76	6.074,76		
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS				14.299,20
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			14.299,20	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

ARAnexo_Contabiliz_2a

Página: 1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)				
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
TOTAL DO ÓRGÃO:					7.110.687,99
TOTAL GERAL:					7.110.687,99

RESUMO POR ÓRGÃO/JUNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
13	001	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES	7.110.687,99
TOTAL GERAL:			7.110.687,99



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	14.299,20	7.096.388,79	0,00	7.110.687,99
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	788.245,43	0,00	788.245,43
09.122.0020	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	788.245,43	0,00	788.245,43
09.122.0020.2060	CAPACIT. SERVIDORES, CONSELHO CURADOR E COMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122.0020.2067	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DO RPPS DE SAO JOSE DO RC	0,00	566.689,03	0,00	566.689,03
09.122.0020.2068	ENCARGOS SOBRE A ARRECADACAO PREVID. E RET. FINANC	0,00	221.556,40	0,00	221.556,40
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	14.299,20	6.308.143,36	0,00	6.322.442,56
09.272.0019	MODERNIZACAO DA PREVIMUNT	14.299,20	0,00	0,00	14.299,20
09.272.0019.1051	CONSTRUCAO E ESTRUTURACAO DA SEDE PROPRIA	14.299,20	0,00	0,00	14.299,20
09.272.0021	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	6.308.143,36	0,00	6.308.143,36
09.272.0021.2061	CONCESSAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	0,00	6.308.143,36	0,00	6.308.143,36
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9997	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		14.299,20	7.096.388,79	0,00	7.110.687,99
TOTAL GERAL:		14.299,20	7.096.388,79	0,00	7.110.687,99



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	7.110.687,99	0,00	7.110.687,99
09.122	ADMINISTRACAO GERAL	788.245,43	0,00	788.245,43
09.122.0020	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	788.245,43	0,00	788.245,43
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	6.322.442,56	0,00	6.322.442,56
09.272.0019	MODERNIZACAO DA PREVIUNI	14.299,20	0,00	14.299,20
09.272.0021	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	6.308.143,36	0,00	6.308.143,36
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL:		7.110.687,99	0,00	7.110.687,99
TOTAL GERAL:		7.110.687,99	0,00	7.110.687,99



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREVID. S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
13 - FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES		7.110.687,99					
TOTAL		7.110.687,99					



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES							
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREVIDENÇA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2024

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
13 - FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES			7.110.687,99
TOTAL			7.110.687,99
		TOTAL GERAL:	7.110.687,99



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ANTERIOR	ARRECADADA			DIFERENÇAS		
					NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		4.997.699,00	12.573.464,27	2.355.338,48	0,00	2.355.338,48	14.928.802,75	9.931.103,75	0,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.830.000,00	2.858.399,39	919.025,56	0,00	919.025,56	3.777.424,95	0,00	52.575,05
1.2.1.0.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.830.000,00	2.858.399,39	919.025,56	0,00	919.025,56	3.777.424,95	0,00	52.575,05
1.2.1.5.0.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		3.830.000,00	2.858.399,39	919.025,56	0,00	919.025,56	3.777.424,95	0,00	52.575,05
1.2.1.5.01.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		3.830.000,00	2.858.399,39	919.025,56	0,00	919.025,56	3.777.424,95	0,00	52.575,05
1.2.1.5.01.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		3.793.000,00	2.782.056,70	905.030,40	0,00	905.030,40	3.687.087,10	0,00	105.912,90
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		3.793.000,00	2.782.056,70	905.030,40	0,00	905.030,40	3.687.087,10	0,00	105.912,90
1.2.1.5.01.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - EXECUTIVO	00	3.700.000,00	2.694.017,35	889.690,12	0,00	889.690,12	3.583.707,47	0,00	116.292,53
1.2.1.5.01.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - LEGISLATIVO	00	73.000,00	76.140,41	13.530,90	0,00	13.530,90	89.671,31	16.671,31	0,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - PREVIDÊNCIA	00	10.000,00	6.060,08	963,25	0,00	963,25	7.023,33	0,00	2.976,67
1.2.1.5.01.1.1.04.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - LICENCIADO/CEDEDO	00	10.000,00	5.838,86	846,13	0,00	846,13	6.684,99	0,00	3.315,01
1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		20.000,00	76.328,19	13.992,26	0,00	13.992,26	90.320,45	70.320,45	0,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		20.000,00	76.328,19	13.992,26	0,00	13.992,26	90.320,45	70.320,45	0,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	00	20.000,00	76.328,19	13.992,26	0,00	13.992,26	90.320,45	70.320,45	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		7.000,00	14,50	2,90	0,00	2,90	17,40	0,00	6.982,60
1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL		7.000,00	14,50	2,90	0,00	2,90	17,40	0,00	6.982,60
1.2.1.5.01.3.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA	00	7.000,00	14,50	2,90	0,00	2,90	17,40	0,00	6.982,60
1.2.1.5.01.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORÇADA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.4.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORÇADA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.4.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ORÇADA DE SENTENÇA JUDICIAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.105.000,00	8.880.381,43	1.164.038,71	0,00	1.164.038,71	10.044.420,14	8.939.420,14	0,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.105.000,00	8.880.381,43	1.164.038,71	0,00	1.164.038,71	10.044.420,14	8.939.420,14	0,00
1.3.2.1.0.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.105.000,00	8.880.381,43	1.164.038,71	0,00	1.164.038,71	10.044.420,14	8.939.420,14	0,00
1.3.2.1.04.0.00.00	RENUMERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		1.105.000,00	8.880.381,43	1.164.038,71	0,00	1.164.038,71	10.044.420,14	8.939.420,14	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00	RENUMERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		1.105.000,00	8.880.381,43	1.164.038,71	0,00	1.164.038,71	10.044.420,14	8.939.420,14	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA			DIFERENÇAS			
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.04.0.1.01.00	PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		1.010.000,00	8.866.975,34	1.164.038,71	0,00	1.164.038,71	10.031.014,05	9.021.014,05	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.01	RENUMERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA	00	1.010.000,00	8.866.975,34	1.164.038,71	0,00	1.164.038,71	10.031.014,05	9.021.014,05	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00	RENUMERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA		50.000,00	13.406,09	0,00	0,00	0,00	13.406,09	0,00	36.593,91
1.3.2.1.04.0.1.02.01	TAXA ADMINISTRATIVA - RENUMERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL	00	50.000,00	13.406,09	0,00	0,00	0,00	13.406,09	0,00	36.593,91
1.3.2.1.04.0.1.03.01	RENTA VARIÁVEL	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		62.699,00	834.683,45	272.274,21	0,00	272.274,21	1.106.957,66	1.044.258,66	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		2.699,00	4.330,38	59.668,30	0,00	59.668,30	63.998,68	61.299,68	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	RESTITUICOES		2.699,00	4.330,38	59.668,30	0,00	59.668,30	63.998,68	61.299,68	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		2.699,00	4.330,38	59.668,30	0,00	59.668,30	63.998,68	61.299,68	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		2.699,00	4.330,38	59.668,30	0,00	59.668,30	63.998,68	61.299,68	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS	00	2.399,00	4.153,15	593,30	0,00	593,30	4.746,45	2.347,45	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS RESTITUICOES - RPPS	00	300,00	177,23	59.075,00	0,00	59.075,00	59.252,23	58.952,23	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		60.000,00	830.353,07	212.605,91	0,00	212.605,91	1.042.958,98	982.958,98	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		60.000,00	830.353,07	212.605,91	0,00	212.605,91	1.042.958,98	982.958,98	0,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		60.000,00	830.353,07	212.605,91	0,00	212.605,91	1.042.958,98	982.958,98	0,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		60.000,00	830.353,07	212.605,91	0,00	212.605,91	1.042.958,98	982.958,98	0,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E OS RPPS	00	60.000,00	830.353,07	212.605,91	0,00	212.605,91	1.042.958,98	982.958,98	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	SOMA		4.997.699,00	12.573.464,27	2.355.338,48	0,00	2.355.338,48	14.928.802,75	9.931.103,75	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		7.397.300,00	5.659.836,13	1.566.994,58	0,00	1.566.994,58	7.226.830,71	0,00	170.470,29
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		4.797.300,00	3.490.132,15	1.136.698,64	0,00	1.136.698,64	4.626.830,79	0,00	170.469,21
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS		4.797.300,00	3.490.132,15	1.136.698,64	0,00	1.136.698,64	4.626.830,79	0,00	170.469,21
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - INTRA OFSS		4.797.300,00	3.490.132,15	1.136.698,64	0,00	1.136.698,64	4.626.830,79	0,00	170.469,21
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA		4.797.300,00	3.490.132,15	1.136.698,64	0,00	1.136.698,64	4.626.830,79	0,00	170.469,21



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA			DIFERENÇAS			
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.1.5.02.1.0.00.00	OFFSS		4.785.000,00	3.490.132,15	1.136.698,64	0,00	1.136.698,64	4.626.830,79	0,00	158.169,21
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS									
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		4.780.000,00	3.490.132,15	1.136.698,64	0,00	1.136.698,64	4.626.830,79	0,00	153.169,21
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	00	4.652.000,00	3.386.793,97	1.118.477,34	0,00	1.118.477,34	4.505.271,31	0,00	146.728,69
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	00	113.000,00	95.719,85	17.010,36	0,00	17.010,36	112.730,21	0,00	269,79
7.2.1.5.02.1.1.03.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREVIDENCIA	00	15.000,00	7.618,33	1.210,94	0,00	1.210,94	8.829,27	0,00	6.170,73
7.2.1.5.02.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - RPPS	00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7.2.1.5.02.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORÇADA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORÇADA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.600.001,00	2.168.703,98	430.295,94	0,00	430.295,94	2.599.999,92	0,00	1,08
7.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.600.001,00	2.169.703,98	430.295,94	0,00	430.295,94	2.599.999,92	0,00	1,08
7.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		2.600.001,00	2.168.703,98	430.295,94	0,00	430.295,94	2.599.999,92	0,00	1,08
7.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA		2.600.001,00	2.169.703,98	430.295,94	0,00	430.295,94	2.599.999,92	0,00	1,08
7.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA		2.600.001,00	2.168.703,98	430.295,94	0,00	430.295,94	2.599.999,92	0,00	1,08
7.9.9.9.01.0.1.01.00	APORTES - EXECUTIVO	00	2.563.552,00	2.136.292,80	427.258,56	0,00	427.258,56	2.563.551,36	0,00	0,64
7.9.9.9.01.0.1.02.00	APORTES - LEGISLATIVO	00	30.374,00	27.842,65	2.531,15	0,00	2.531,15	30.373,80	0,00	0,20
7.9.9.9.01.0.1.03.00	APORTES - PREVIDENCIA	00	6.075,00	5.568,53	506,23	0,00	506,23	6.074,76	0,00	0,24
	SOMA		7.397.301,00	5.659.836,13	1.566.994,58	0,00	1.566.994,58	7.226.830,71	0,00	170.470,29
	TOTAL GERAL		12.395.000,00	18.233.300,40	3.922.333,06	0,00	3.922.333,06	22.155.633,46	9.760.633,46	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2

Página: 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
DEZEMBRO/2024

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA			DIFERENÇAS			
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	12.395.000,00	18.233.300,40	3.922.333,06	0,00	3.922.333,06	22.155.633,46	9.760.633,46	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO



AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$		REALIZADA R\$			DIFERENÇAS DOS TOTAL	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS		ANULADO NO MÊS
13	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES							
13 001	FUNDO MUNIC. DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES							
09.122.0020.2060-3390330000-1802000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00		25.000,00				25,00
09.122.0020.2060-3390390000-1802000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		30.000,00				30,00
09.122.0020.2067-3190110000-1802000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.000,00		293.000,00	187.187,45	70.776,77	5.284,72	252.679,50
09.122.0020.2067-3190130000-1802000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00				1,00
09.122.0020.2067-3190940000-1802000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.000,00		27.000,00	24.113,90	2.189,53		26.313,43
09.122.0020.2067-3191130000-1802000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00	7.618,33	1.210,94		8.829,27
09.122.0020.2067-3191960000-1802000000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	40.000,00		40.000,00				40,00
09.122.0020.2067-3390140000-1802000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00				10,00
09.122.0020.2067-3390300000-1802000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		30.000,00	8.009,94	99,36		8.109,30
09.122.0020.2067-3390360000-1802000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00		8.000,00				8,00
09.122.0020.2067-3390350000-1802000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	95.500,00		95.500,00	82.818,62	363,37		82.818,62
09.122.0020.2067-3390330000-1802000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		60.000,00	51.065,69	17.279,71	1.700,00	49.729,06
09.122.0020.2067-3390390000-1802000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		140.000,00	107.587,62	17.279,71	15.958,58	108.908,75
09.122.0020.2067-3390400000-1802000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	45.000,00		45.000,00	21.177,16	5.000,00	6,76	21.170,40
09.122.0020.2067-3390920000-1802000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00	2.055,94			2.055,94
09.122.0020.2067-3390930000-1802000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.500,00		24.500,00				24,50
09.122.0020.2067-3391970000-1802000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.075,00		6.075,00	6.075,00	97.606,40	0,24	6.074,76
09.122.0020.2068-3390470000-1802000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	223.950,00		223.950,00	123.950,00			221.556,40
09.272.0019.1051-4490510000-1802000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		50.000,00				50,00
09.272.0019.1051-4490520000-1802000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.450,00		122.450,00	14.299,20			14.299,20
09.272.0021.2061-3190010000-1800111100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO	5.935.000,00		5.935.000,00	4.538.177,94	845.118,07		5.383.296,01
09.272.0021.2061-3190030000-1800111100	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	30.000,00		30.000,00				30,00
09.272.0021.2061-3190030000-1800112100	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.000.000,00		1.000.000,00	721.331,49	132.381,28		853.712,77
09.272.0021.2061-3190910000-1800111100	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		50.000,00				50,00
09.272.0021.2061-3190910000-1800112100	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		50.000,00				50,00
09.272.0021.2061-3390860000-1800111100	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00		80.000,00	15.000,00		2.838,80	12.161,20
09.272.0021.2061-3390860000-1800112100	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	10.000,00		10.000,00				10,00
09.272.0021.2061-3390920000-1800111100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.000,00		70.000,00				70,00
99.999.9999.9997-9999990000-1800111100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	3.799.251,00		3.799.251,00				3.799,25
99.999.9999.9997-9999990000-1800112100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	104.274,00		104.274,00				104,27
99.999.9999.9997-9999990000-1802000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	5.000,00		5.000,00				5,00



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREVISÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEZEMBRO/2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$			DIFERENÇAS DOS TOTAL	
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS		TOTAL
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.395.000,00		12.395.000,00	5.910.468,28	1.226.008,81	25.789,10	7.110.687,99	5.284,31
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.395.000,00		12.395.000,00	5.910.468,28	1.226.008,81	25.789,10	7.110.687,99	5.284,31
	TOTAL	12.395.000,00		12.395.000,00	5.910.468,28	1.226.008,81	25.789,10	7.110.687,99	5.284,31
	TOTAL GERAL	12.395.000,00		12.395.000,00	5.910.468,28	1.226.008,81	25.789,10	7.110.687,99	5.284,31

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 2 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SAO JOSE DO RIO CLARO - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	RECEITAS		MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		CANCELAMENTO (e)	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	DESPESAS		
ATIVO FINANCEIRO REALIZÁVEL RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL:							
PASSIVO FINANCEIRO							
RESTOS A PAGAR							
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	2.505,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,79
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	4.056,56	0,00	0,00	2.376,82	0,00	0,00	1.679,74
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	1.079,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,83
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	26.705,81	0,00	0,00	22.430,91	0,00	0,00	4.274,90
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	147.397,79	0,00	0,00	0,00	0,00	147.397,79
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	18.423,64	0,00	0,00	0,00	0,00	18.423,64
SUBTOTAL:	35.347,99	165.821,43	0,00	25.807,73	0,00	0,00	175.361,69
TOTAL DOS RESTOS:	35.347,99	165.821,43	0,00	25.807,73	0,00	0,00	175.361,69
PASSIVO FINANCEIRO							
DEPÓSITOS							
DEPÓSITO - I.R.R.F. SERVIDOR	0,00	456.038,69	0,00	456.038,69	0,00	0,00	0,00
CAIXA - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	196.177,63	0,00	179.024,50	0,00	0,00	17.153,13
SICREDI - EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	66.389,14	0,00	66.389,14	0,00	0,00	0,00
BB- EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	262.451,02	0,00	262.451,02	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO - I.R.R.F. - TERCEIROS	0,00	3.184,68	0,00	3.173,14	0,00	0,00	11,54
DESCONTO JUDICIAL	0,00	9.078,49	0,00	9.078,49	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	993.319,65	0,00	976.154,98	0,00	0,00	17.164,67
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00	993.319,65	993.319,65	976.154,98	0,00	0,00	17.164,67
TOTAL DO PASSIVO:	35.347,99	1.159.141,08	1.159.141,08	1.001.962,71	0,00	0,00	192.526,36
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	35.347,99	1.159.141,08	1.159.141,08	1.001.962,71	0,00	0,00	192.526,36



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		19.555.633,54	13.138.872,98
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		19.555.633,54	13.138.872,98
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		18.530.096,31	12.278.096,50
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.025.537,23	860.776,48
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		73.733.336,75	61.281.189,07
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		73.733.336,75	61.281.189,07
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		1.159.141,08	5.337.707,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		18.423,64	1.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		147.397,79	26.705,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		993.319,65	801.726,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	4.508.274,58
Saldo do Exercício Anterior (V)		482.450,51	750.881,59
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		482.450,51	750.881,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		97.530.561,80	82.505.484,97



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		7.104.613,23	6.095.287,18
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Não Vinculados		0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		7.104.613,23	6.095.287,18
Recursos Vinculados ao RPPS		7.104.613,23	6.095.287,18
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.308.143,36	6.095.287,18
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.308.143,36	6.095.287,18
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		796.469,87	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		796.469,87	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		6.074,76	4.427,57
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		6.074,76	4.427,57
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		6.074,76	4.427,57
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		6.074,76	4.427,57
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		81.805.672,15	73.733.336,75
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		81.805.672,15	73.733.336,75
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		81.805.672,15	73.733.336,75
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		81.805.672,15	73.733.336,75
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		8.147.953,97	2.189.982,96
Pagamentos Extraorçamentários (X)		8.147.953,97	2.189.982,96
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.000,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		24.807,73	18.185,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		24.807,73	18.185,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		976.154,98	824.687,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		976.154,98	824.687,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.145.991,26	1.347.110,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.145.991,26	1.347.110,39
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		466.247,69	482.450,51
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		466.247,69	482.450,51
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		466.247,69	482.450,51
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		466.247,69	482.450,51
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		97.530.561,80	82.505.484,97
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		97.530.561,80	82.505.484,97



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	22.155.633,46	0,00	22.155.633,46	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
Recursos Vinculados ao RPPS	22.155.633,46	0,00	22.155.633,46	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.124.021,47	0,00	21.124.021,47	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.124.021,47	0,00	21.124.021,47	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.031.611,99	0,00	1.031.611,99	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.031.611,99	0,00	1.031.611,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24
TOTAL	0,00	0,00	0,00	15.135.707,24	0,00	15.135.707,24



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	23.148.953,11	15.937.433,92
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.404.255,74	7.557.225,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	10.044.420,14	5.532.377,55
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.706.957,58	2.046.104,51
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	993.319,65	801.726,68
Desembolsos	7.932.530,07	6.904.306,85
Pessoal e demais despesas	6.941.471,06	6.068.295,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	14.904,03	11.323,55
Outros desembolsos operacionais	976.154,98	824.687,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	15.216.423,04	9.033.127,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	14.299,20	10.574,66
Aquisição de ativo não circulante	14.299,20	10.574,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-14.299,20	-10.574,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	15.202.123,84	9.022.552,41
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	74.215.787,26	62.032.070,66
Caixa e Equivalente de caixa final	82.271.919,84	74.215.787,26



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	14.904,03	11.323,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	14.904,03	11.323,55
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.904,03	11.323,55
Intragovernamentais	14.904,03	11.323,55
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREVIS DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.941.471,06	6.068.295,92
Previdência Social	6.941.471,06	6.068.295,92
Saúde	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.941.471,06	6.068.295,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.941.471,06	6.068.295,92



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		82.272.452,73	74.216.301,99
Caixa e Equivalentes de Caixa		466.247,69	482.450,51
Créditos a Curto Prazo		532,89	514,73
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		81.805.672,15	73.733.336,75
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		82.272.452,73	74.216.301,99
Ativo Não Circulante		74.876.530,88	73.586.709,09
Realizável a Longo Prazo		74.735.914,17	73.489.982,96
Créditos a Longo Prazo		74.735.914,17	73.489.982,96
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		140.616,71	96.726,13
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		74.876.530,88	73.586.709,09
TOTAL DO ATIVO		157.148.983,61	147.803.011,08



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		174.102,72	34.347,99
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		59.085,67	11.917,08
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		59.085,67	11.917,08
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		245,98	150,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		245,98	150,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.606,40	22.280,91
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.606,40	22.280,91
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		17.164,67	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		17.164,67	0,00
Total do Passivo Circulante		174.102,72	34.347,99
Total do Passivo Circulante		174.102,72	34.347,99
Passivo Não Circulante		178.404.584,97	148.951.701,43
Passivo Não Circulante		178.404.584,97	148.951.701,43
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		178.404.584,97	148.951.701,43
Provisões a Longo Prazo		178.404.584,97	148.951.701,43
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		178.404.584,97	148.951.701,43
Total do Passivo Não Circulante		178.404.584,97	148.951.701,43
Patrimônio Líquido		6.836.221,63	-1.183.038,34
Patrimônio Líquido		6.836.221,63	-1.183.038,34
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		1.245.931,21	1.245.931,21
Demais Reservas		1.245.931,21	1.245.931,21
Resultados Acumulados		5.590.290,42	-2.428.969,55
Resultados Acumulados		5.590.290,42	-2.428.969,55
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		6.836.221,63	-1.183.038,34
Total do Patrimônio Líquido		6.836.221,63	-1.183.038,34
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		185.414.909,32	147.803.011,08
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		185.414.909,32	147.803.011,08



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	157.148.983,61	147.803.011,08
Ativo (I)	157.148.983,61	147.803.011,08
Ativo Financeiro	82.271.919,84	74.215.787,26
Ativo Financeiro	82.271.919,84	74.215.787,26
Ativo Permanente	74.877.063,77	73.587.223,82
Ativo Permanente	74.877.063,77	73.587.223,82
Total do Ativo	157.148.983,61	147.803.011,08
Total do Ativo	157.148.983,61	147.803.011,08
Passivo (II)	178.597.111,33	148.987.049,42
Passivo (II)	178.597.111,33	148.987.049,42
Passivo Financeiro	192.526,36	35.347,99
Passivo Financeiro	192.526,36	35.347,99
Passivo Permanente	178.404.584,97	148.951.701,43
Passivo Permanente	178.404.584,97	148.951.701,43
Total do Passivo	178.597.111,33	148.987.049,42
Total do Passivo	178.597.111,33	148.987.049,42
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	-21.448.127,72	-1.184.038,34
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	-21.448.127,72	-1.184.038,34



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	70.246,05	67.789,95
Atos Potenciais Passivos	70.246,05	67.789,95
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	70.246,05	67.789,95
Obrigações contratuais	70.246,05	67.789,95
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	70.246,05	67.789,95
Total dos Atos Potenciais Passivos	70.246,05	67.789,95
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-70.246,05	-67.789,95
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-70.246,05	-67.789,95



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		29.720.316,35	22.426.494,24
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		573.755,87	363.840,92
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.016.503,98	621.054,68
2.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		47.800.998,25	47.800.998,25
2.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		2.309.902,50	2.309.902,50
2.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		657.916,53	658.148,68
Total das Fontes de Recursos		82.079.393,48	74.180.439,27



FUNDO MUN DE PREVISÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	28.024.617,38	110.765.386,40
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	8.404.273,90	7.435.564,76
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	11.141,69	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	790.120,02	348.771,94
Transferências e Delegações Recebidas	2.599.999,92	1.996.834,26
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.183.856,08	9.691.880,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.035.225,77	91.292.335,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	28.024.617,38	110.765.386,40
Pessoal e Encargos	287.822,20	201.216,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.237.008,78	5.450.396,79
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	259.948,56	254.880,51
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.074,76	23.376,37
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.251.219,75	1.253.078,77
Tributárias	221.592,34	151.357,07
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	38.007.616,73	90.279.847,05
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	48.271.283,12	97.614.153,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-20.246.665,74	13.151.233,29



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	8.404.273,90	7.435.564,76
Contribuições Sociais	8.404.273,90	7.435.564,76
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	8.404.273,90	7.435.564,76
Contribuições	8.404.273,90	7.435.564,76
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	11.141,69	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	11.141,69	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.141,69	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.141,69	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	790.120,02	348.771,94
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	790.120,02	348.771,94
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	790.120,02	348.771,94
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	790.120,02	348.771,94
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Intragovernamentais	2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.599.999,92	1.996.834,26
Transferências e Delegações Recebidas	2.599.999,92	1.996.834,26



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	111.992,36	0,00
Reavaliação de Ativos	111.992,36	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.071.863,72	9.691.880,19
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.071.863,72	9.691.880,19
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.183.856,08	9.691.880,19
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.183.856,08	9.691.880,19
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	7.632.491,62	17.753.082,04
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	7.632.491,62	17.753.082,04
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.402.734,15	73.539.253,21
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.402.734,15	73.539.253,21
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.035.225,77	91.292.335,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	10.035.225,77	91.292.335,25
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	278.992,93	194.320,57
Remuneração a Pessoal	278.992,93	194.320,57
Encargos Patronais	8.829,27	6.895,98
Encargos Patronais	8.829,27	6.895,98
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	287.822,20	201.216,55
Pessoal e Encargos	287.822,20	201.216,55



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	5.383.296,01	4.678.685,60
Aposentadorias e Reformas	5.383.296,01	4.678.685,60
Pensões	853.712,77	771.711,19
Pensões	853.712,77	771.711,19
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.237.008,78	5.450.396,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6.237.008,78	5.450.396,79
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	8.109,30	5.464,34
Uso de Material de Consumo	8.109,30	5.464,34
Serviços	247.223,19	245.570,44
Serviços	247.223,19	245.570,44
Depreciação Amortização e Exaustão	4.616,07	3.845,73
Depreciação Amortização e Exaustão	4.616,07	3.845,73
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	259.948,56	254.880,51
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	259.948,56	254.880,51
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.074,76	4.427,57
Transferências Intragovernamentais	6.074,76	4.427,57
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	18.948,80
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	18.948,80
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.074,76	23.376,37
Transferências e Delegações Concedidas	6.074,76	23.376,37
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.173.434,84	1.245.349,01
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.173.434,84	1.245.349,01
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	DEZEMBRO/2024	
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	77.784,91	7.729,76
Desincorporação de Ativos	77.784,91	7.729,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.251.219,75	1.253.078,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	3.251.219,75	1.253.078,77
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	221.592,34	151.357,07
Contribuições	221.592,34	151.357,07
Total de VPD Tributárias	221.592,34	151.357,07
Total de VPD Tributárias	221.592,34	151.357,07
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	37.146.362,13	90.269.088,52
Constituição de Provisões	37.146.362,13	90.269.088,52
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	861.254,60	10.758,53
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	861.254,60	10.758,53
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	38.007.616,73	90.279.847,05
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	38.007.616,73	90.279.847,05



FUNDO MUN DE PREVS DE SAO JOSE RIO CLARO
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	23.148.953,11	15.937.433,92
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	8.404.255,74	7.557.225,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	10.044.420,14	5.532.377,55
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.706.957,58	2.046.104,51
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	993.319,65	801.726,68
Desembolsos	7.932.530,07	6.904.306,85
Pessoal e demais despesas	6.941.471,06	6.068.295,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	14.904,03	11.323,55
Outros desembolsos operacionais	976.154,98	824.687,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	15.216.423,04	9.033.127,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	14.299,20	10.574,66
Aquisição de ativo não circulante	14.299,20	10.574,66
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-14.299,20	-10.574,66
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	15.202.123,84	9.022.552,41
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	74.215.787,26	62.032.070,66
Caixa e Equivalente de caixa final	82.271.919,84	74.215.787,26



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	14.904,03	11.323,55
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	14.904,03	11.323,55
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	14.904,03	11.323,55
Intragovernamentais	14.904,03	11.323,55
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



FUNDO MUN DE PREVIS DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.941.471,06	6.068.295,92
Previdência Social	6.941.471,06	6.068.295,92
Saúde	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.941.471,06	6.068.295,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.941.471,06	6.068.295,92



FUNDO MUN DE PREV S DE SAO JOSE RIO CLARO
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

PORTARIA: N° 004/2025: COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTEs, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Executiva do PREVMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Art. 49 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica à disposição dos contribuintes, durante o exercício 2025, a partir desta data, as Contas do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Mato Grosso, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- As Contas de que trata o Artigo 1º estarão à disposição nas dependências do PREVIMUNI Site a Avenida Argentina, 785, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Parágrafo Único: As demonstrações contábeis estão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/transparencia>.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

São José do Rio Claro-MT, 13 de fevereiro de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREVISÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

AV. ARGENTINA, Nº 785, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2024

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
CONTRIBUIÇÕES	3.777.424,95	14.928.802,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.524.830,98	7.096.388,79
RECEITA PATRIMONIAL	10.044.420,14		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	571.557,81	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.106.957,66				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		7.226.830,71			
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.626.830,79				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	2.599.999,92				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE					
TOTAL		22.155.633,46	SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE		15.059.244,67
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		7.096.388,79
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		INVESTIMENTOS	14.299,20	14.299,20
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL			SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL		
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		14.299,20	SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		15.044.945,47
TOTAL		22.155.633,46	TOTAL		22.155.633,46
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
RECEITAS CORRENTES	22.155.633,46		DESPESAS CORRENTES		7.096.388,79
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		DESPESAS DE CAPITAL		14.299,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
DÉFICIT TOTAL			SUPERÁVIT TOTAL		15.044.945,47
TOTAL	22.155.633,46		TOTAL		22.155.633,46

**CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS
RESOLUÇÃO 001/2025/CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 001 /2025/CMDCA. “Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 05 de fevereiro de 2025, em reunião ordinária e registrada em Ata nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.429 de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Aprovar o **Regimento Interno do CONSELHO TUTELAR** do município de São José do Rio Claro - MT;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 05 de fevereiro de 2025.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei Municipal nº 1.429, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º - O Conselho Tutelar de São José do Rio Claro/MT é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Avenida Argentina nº103, Bairro- Centro, na sede do Município de São José do Rio Claro/MT.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em

caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar atendimentos de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerá ao menos 01 (um) membro do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Tutelar:

decisões, podendo para tanto: a) requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas. V - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90; VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90); VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90); VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90); IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei nº 8.06 9/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes; X - expedir notificações; XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários; XII - representar, junto ao Ministério Público, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente); XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente; XIV - assessorar o Poder Exe-

cutivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal; XV - receber as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social

(cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra “a”, da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará

imediate comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput*, par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9º- O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de São José do Rio Claro/MT (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º- Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente ao Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para o município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de São José do Rio Claro/MT, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de São José do Rio Claro/MT conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - a Coordenação; II - o Plenário; III - o Conselheiro.

Seção II - Da Coordenação:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o Coordenador.

§ 1º - O mandato do Coordenador, terá duração de 1 ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos;

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente por outro membro do Conselho Tutelar;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

Parágrafo Único - A votação será secreta e maioria absoluta de seus membros;

Art. 13 - São atribuições do Coordenador:

I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações; II - convocar as sessões extraordinárias; III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro; IV - assinar a correspondência oficial do Conselho; V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do

Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão; VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça

ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90; VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a escala de plantões dos Conselheiros; IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários; X - O membro do Conselho Tutelar encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licenças, com as justificativas devidas; XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de Dezembro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

Seção III - Do Plenário:

Art. 14 - O Conselho Tutelar se reunirá mensalmente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão no dia estabelecido pelos membros do Conselho Tutelar, no Horário de expediente sem prejuízo do atendimento, na sede do Conselho Tutelar, com a presença de todos os Conselheiros;

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros re apresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 15 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

I - Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção) a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90; II - Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/

ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia; IV - Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 16 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 17 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção IV - Do Conselheiro:

Art. 18 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento; II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público; III - auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições

específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família; V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares; VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber; VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 19 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar: I - usar da função em benefício próprio;

II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre; III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida; IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar; V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar; VI - deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida; VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei; VI - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

Seção IV – Dos Serviços Administrativos:

Art. 20 – O pessoal de apoio será composto dos funcionários lotados no Conselho Tutelar para prestar :

I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução; II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma seqüência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação; III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito; IV - preparar, junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias; V - secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas; VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho; VII - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90; VIII - cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos; IX - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90; X - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão; XI - agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

XIII - registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões; XIV - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será fixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o telefone do Plantão e nome dos Conselheiros que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone do Plantão e endereço da sede do Conselho Tutelar, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotar os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelos Conselheiros de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselho Tutelar fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

I - Os Veículos cedidos exclusivamente para o Conselho Tutelar permanecerá em sua sede nos horários de expediente sendo das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, salvo que no horário de 11:00 às 13:00 o veículo permanecerá com o motorista plantonista assim como no período noturno das 17:00 até as 07:00 do dia seguinte.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por: I - falecimento;

II - perda do mandato; III - renúncia.

Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão; II - descumprir os deveres inerentes à função; III - for condenado por crime ou condenação com sentença transitada em julgado; IV - praticar alguma das condutas previstas no art. 59 da Lei Municipal nº 1.429/2023 e no art. 18 deste Regimento Interno.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 60 a 62, da Lei Municipal nº 1.429/2023, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 33 - Faltado injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro/MT, e seguirá o cronograma de pagamento estabelecido pela prefeitura Municipal de São José do Rio Claro aos seus funcionários.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias seguindo o regimento do Estatuto do Servidor do Município de São José do Rio Claro e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 83, da Lei Municipal nº 1.429/2023, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).

Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Coordenador (a) do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de Dezembro de cada ano;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período, conforme art 75 da Lei Municipal nº 1.429/2023.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

Art. 39 – Conceder-se-a licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos, capacitação e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III - para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V- em virtude de casamento;

IV – por acidente, nos 15(quinze dias) primeiros dias de afastamento.

§1º A licenças previstas neste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, pertencentes às Administração Diretas.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 40 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro/MT, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 41 – O (a) Coordenador (a) é escolhido na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 42 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 43 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

São José do Rio Claro/MT, 22 de Outubro de 2024.

Genildo Soares Silva

Presidente do CMDCA

Roseli de Paula

Conselheira Tutelar

Renata Silva Cortes

Conselheira Tutelar

Michele Ferreira Gouvea

Conselheira Tutelar

Elenice S. Rocha Xavier

Conselheira Tutelar

Edna Marta Da Costa Lima
Conselheira Tutelar Suplente

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2025/SECAD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2025/PMSJRC/SEDEC, bem como o requerimento de exoneração da servidora **ELIANE AMARO ALVES SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **ELIANE AMARO ALVES SILVA**, matrícula nº 2765, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2025/SECAD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 057/2025/PMSJRC/SEPAS, solicitando a nomeação de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SOLANGE GOMES DA SILVA BARBIERI**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2025/SECAD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o ofício nº 0046/2025/SESAS/RH, solicitando a nomeação de servidor;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MATHEUS SILVA DE ALMEIDA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA FARMACIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria Nº 009/2025

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2025/SECAD, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 515, de 04 de outubro de 2024, que concedeu o **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por 03 (três) anos, à servidora **DAIANA SANTOS DA SILVA**;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, convocando a servidora para retornar ao trabalho a partir do dia 03 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0050/2025/SESAS/RH, de 11 de fevereiro de 2025, comunicando o retorno da servidora às atividades a partir do dia 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º REGISTRAR o **RETORNO** de Afastamento Sem Remuneração Para Tratar de Interesse Particular da servidora **DAIANA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 2479, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 102/2025/SECAD, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno n° 002/2025/SEFIN, solicitando a nomeação de servidor;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a servidora **GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 101/2025/SECAD, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno N° 002/2025/SEFIN de exoneração do cargo em comissão da servidora **GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA**;

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR, a servidora **GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA**, matrícula n° 2647, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro – MT, a partir de **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 100/2025/SECAD, DE 13 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL**, matrícula n° 2804, para exercer a função de **GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, conforme disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

São Jose do Xingu-MT, 12 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS**CANDIDATOS APROVADOS NO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o disposto nos art.247 e 248 da Lei Complementar n° 007/2004 e nos termos que preceituam o §4° do art.198 da Constituição Federal e o art.9° da Lei Municipal n°345/2007, Lei Municipal 449/2010 e a Lei Municipal 857/2022 de acordo com as disposições a seguir:

Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia **18(Terça-feira) de fevereiro de 2025**, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h para assumir suas funções, apresentando a documentação constante neste Edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital será contratado até o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

1ª FASE

Atendimento da carga horária descrita no Anexo II do Edital 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em toda sua integralidade. Aos

participantes deste certame que já são concursados com vínculo com o Município de São José do Xingu ou outro ente da federação que gere incompatibilidade de horários, deverão se desvincular, apresentar declaração de compatibilidade de horários, comprovar que está licenciado por pelo menos um ano para cumprir o período do contrato temporário ou que esteja com vínculo extinto junto ao órgão de concurso, bem como deverá apresentar termo de declaração de opção por este processo seletivo diante da impossibilidade de cumulação de cargos devido a incompatibilidade de horários.

2ª FASE

1- Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público que comprove o que segue abaixo:

2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88); 4-Certidão de Casamento ou Nascimento;

5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 6-CPF dos filhos menores de 21 anos.

7-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8-Cartão do PIS/PASEP;

9-Título de Eleitor;

10--Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

11-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

13-01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16-Comprovante de endereço residencial;

17-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18-Declaração de Bens;

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20- Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

21- A inspeção médica terá caráter eliminatório. 22 - Conta Corrente no Banco do Brasil 23- Carteira de Trabalho CTPS.

SEGUE A BAIXO A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR LETRAS/INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
3058	EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA	01º	Escola Comandante Fontoura
3027	MARCUS VINICIUS DE MEZES LIMA	02º	Escola Comandante Fontoura
3090	NADIA VIEIRA SOUTO	03º	Escola Maria Marlene de Moraes
2984	VIVIANE SANTIAGO DA COSTA	04º	Escola Maria Marlene de Moraes

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
3064	JOHNATHAN DE SOUSA MACEDO	01º	Escola Comandante Fontoura

PROFESSOR PEDAGOGIA –DISTRITO DE SANTO ANTONIO DE FONTOURA

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
3159	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	01º -	Escola Comandante Fontoura SERVIDOR(A) EFETIVA DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA JÁ ATRIBUÍDA INCOMPATÍVEL COM O ANEXO II DO EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3174	MEIGNA CARMARGO RIBEIRO	02º-	Escola Comandante Fontoura SERVIDOR(A) EFETIVA DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA JÁ ATRIBUÍDA INCOMPATÍVEL COM O ANEXO II DO EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3169	MARCIA PEREIRA BERNARDES	03º	Escola Comandante Fontoura
3094	ELEUZA ALVES DA LUZ	04º	Escola Comandante Fontoura
2897	SUZIANE DINIZ PINHEIRO MENDES	05º	Escola Comandante Fontoura
3105	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	06º	Escola Comandante Fontoura
2892	DÉBORA ALBERTO GOMES ABREU	07º	Escola Comandante Fontoura
3101	CLEIDE SANDRA DOS REIS FERREIRA	08º	Escola Comandante Fontoura
3081	ISILENE DE JESUS MOTA COSTA	09º	Escola Comandante Fontoura
3126	LUCIMARA PEREIRA LISBOA SOUSA	10º	Escola Comandante Fontoura
3148	FLAVIANA ALVES DE CASTRO	11º	Escola Comandante Fontoura
2951	ALESSANDRA DA SILVA MARQUES CASSEMIRO	12º	Escola Comandante Fontoura
2956	SIMONI CHAGAS DA SILVA	13º	Escola Comandante Fontoura
3141	GLEICIANE SILVA NERES	14º	Escola Comandante Fontoura
3052	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	15º	Escola Comandante Fontoura
3044	MARIA ZELI REIS LIMA	16º	Escola Comandante Fontoura
3106	ISABELLA CORDEIRO DA SILVA	17º	Escola Comandante Fontoura
2946	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	18º	Escola Comandante Fontoura
2896	ANA NAIZA PEREIRA ARAUJO SOUSA	19º	Escola Comandante Fontoura
2916	ELIZAMAR ALVES DOS SANTOS	20º	Escola Comandante Fontoura
3135	ANNA HELOISA MIRANDA DE SOUZA	21º	Escola Comandante Fontoura
3108	HELQUIAS PEREIRA RODRIGUES	22º	Escola Comandante Fontoura
3089	IONEIDE NEVES DA SILVA	23º	Escola Comandante Fontoura

2939	MARIA LAIANE DE SOUSA FEITOSA	24°	Escola Comandante Fontoura
2977	YVIS TERESA BLANCO RODRIGUEZ	25°	Escola Comandante Fontoura
3128	GABRIELA SOUSA SILVA	26°	Escola Comandante Fontoura

PROFESSOR PEDAGOGIA –SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
3193	MARIA DE JESUS GUIMARÃES AMÉRICO	01°	Escola Maria Marlene de Moraes SERVIDOR(A) EFETIVA DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA JÁ ATRIBUÍDA INCOMPATÍVEL COM O ANEXO II DO EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3139	NOELMA SILVA DE OLIVEIRA	02°	Escola Maria Marlene de Moraes SERVIDOR(A) EFETIVA DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA JÁ ATRIBUÍDA INCOMPATÍVEL COM O ANEXO II DO EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3021	ELIANE SOARES DA SILVA	03°	Escola Maria Marlene de Moraes
3142	MARLI FERNANDES DA SILVA	04°	Escola Maria Marlene de Moraes
3192	KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS	05°	Escola Maria Marlene de Moraes SERVIDOR(A) EFETIVA DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA JÁ ATRIBUÍDA INCOMPATÍVEL COM O ANEXO II DO EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3127	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	06°	Escola Maria Marlene de Moraes
3160	MARCIA DOS SANTOS CAMPOS	07°	Escola Maria Marlene de Moraes
2993	FRANCINETE SOUZA SILVA	08°	Escola Maria Marlene de Moraes
3091	CÉLIA SOARES PEREIRA	09°	Escola Maria Marlene de Moraes
3181	LUCIANO LOPES DA LUZ	10°	Escola Maria Marlene de Moraes SERVIDOR(A) EFETIVA DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA JÁ ATRIBUÍDA INCOMPATÍVEL COM O ANEXO II DO EDITAL 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
2996	ANTONIELE PÂMELA GONÇALVES GOMES	11°	Escola Maria Marlene de Moraes
3082	JOSÉ LEODORO SALES JÚNIOR	12°	Escola Maria Marlene de Moraes
3087	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	13° DESISTENTE	CANDIDATA DESISTIU DO PROCESSO SELETIVO
2957	JOSEANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	14°	Escola Maria Marlene de Moraes
2928	KAREN GABRIELA SEVERINA FARIAS	15°	Escola Maria Marlene de Moraes

São José do Xingu, 12 de fevereiro de 2025

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2025 CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE 2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2024.**

Nº. 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **15hs00 do dia 28 de Fevereiro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 3º (Terceiro) quadrimestre exercício de 2024, bem como, da execução orçamentária do 6º (Sexto) bimestre do exercício de 2024, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

<https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBVNA/featured>.

São José Xingu – MT 13 de Fevereiro de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA**PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 31/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **ADELVANDO SOUZA DE JESUS. CNPJ:** 38.110.618/0001-87.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: 10/02/2025 à 10/01/2026

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025**

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025 referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.953.776/0001-52	R\$ 23.036,70

SANTA FAUSTINA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	08.633.900/0001-88	R\$ 7.105,71
A. L. T. MOURA - COMERCIO DE RACOES LTDA	49.963.745/0001-45	R\$ 4.516,00

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde
Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira
Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves
Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 34/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratada: **ERALDO MACHADO PEREIRA. CNPJ:** 59.098.844/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: 10/02/2025 à 10/01/2026

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº **105/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de vias urbanas dos bairros Jardim Bela Vista, Jardim São José e loteamento Bandeirantes II no município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme Convênio Sinfra nº 0760/2024. **Acréscimo de valor:** Fica acrescido o valor de R\$ 53.370,90 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais e noventa centavos) conforme documentos e planilha em anexo. **Data de Assinatura:** 11 de Fevereiro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

RGF 3º QUADRIMESTRE-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	48.897.246,17	0,00
Pessoal Ativo	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	42.571.770,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	34.469.120,64	0,00
Obrigações Patronais	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	8.102.649,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.384,95	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	458.162,94	478.279,21	445.348,52	446.474,09	5.381.887,48	0,00
Pensões	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	943.588,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	12.455.091,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	4.355.031,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	1.715.838,76	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	58.745,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III)	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	36.442.154,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.718.533,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													84.764.317,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV b)													36.442.154,68	42,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													45.772.731,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													43.484.095,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													41.195.458,48	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	11.578.901,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	11.578.901,07
Empréstimos	0,00	0,00	8.893.276,00	8.893.276,00
Internos	0,00	0,00	8.893.276,00	8.893.276,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	2.685.625,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	2.685.625,07
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	14.249.008,68	22.571.617,90	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	14.249.008,68	22.571.617,90	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	14.629.961,61	22.712.648,69	16.637.719,69
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.148,50	57.124,66	632.193,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	323.804,43	83.906,13	30.737,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	-8.891.891,15	-11.724.781,13	-11.157.714,35	-4.395.888,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	86.882.851,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	86.482.851,60
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,26	13,65	13,39
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,15	-13,34	-5,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	92.890.846,19	100.375.179,64	103.779.421,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	83.601.761,57	90.337.661,67	93.401.479,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	129.488.589,13	140.360.456,87
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.121.953,07	1.843.543,18	3.283.783,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	86.882.851,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	86.482.851,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.029.988,47	18.402.116,27	19.026.227,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	15.326.989,62	16.561.904,64	17.123.604,62

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	8.893.276,00
Interna	0,00	8.893.276,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	8.893.276,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	8.893.276,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.882.851,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.837.256,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.453.530,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.053.799,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.852.312,13	0,00	237.969,61	0,00	34.004,99	0,00	14.580.337,53	3.099.863,95	0,00	11.480.473,58
Recursos Vinculados à Educação	1.783.194,83	0,00	24.588,58	0,00	-5,96	0,00	1.758.612,21	0,00	0,00	1.758.612,21
Transferências do FUNDEB	1.058.471,24	0,00	4.993,88	0,00	0,00	0,00	1.053.477,36	0,00	0,00	1.053.477,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	724.723,59	0,00	19.594,70	0,00	-5,96	0,00	705.134,85	0,00	0,00	705.134,85
Recursos Vinculados à Saúde	2.443.879,60	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.413.485,43	3.165,57	0,00	2.410.319,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.284.039,01	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.253.644,84	3.165,57	0,00	2.250.479,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	159.840,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.840,59	0,00	0,00	159.840,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.915,42	0,00	344,85	0,00	0,00	0,00	442.570,57	0,00	0,00	442.570,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.850.530,01	0,00	120.000,00	0,00	-1.181,88	0,00	7.731.711,89	2.204.885,09	0,00	5.526.826,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	7.679.155,49	0,00	120.000,00	0,00	-769,71	0,00	7.559.925,20	2.204.885,09	0,00	5.355.040,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	171.374,52	0,00	0,00	0,00	-412,17	0,00	171.786,69	0,00	0,00	171.786,69
Demais Vinculações Legais	2.303.550,92	0,00	61.510,11	0,00	0,00	0,00	2.242.040,81	891.813,29	0,00	1.350.227,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	934.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.326,79	712.653,26	0,00	221.673,53
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	140.014,81	0,00	1.694,95	0,00	0,00	0,00	138.319,86	15,37	0,00	138.304,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	231.636,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.636,70	2.119,50	0,00	229.517,20
Outras Vinculações Legais	997.572,62	0,00	59.815,16	0,00	0,00	0,00	937.757,46	177.025,16	0,00	760.732,30
Recursos Extraorçamentários	28.241,35	0,00	0,00	0,00	36.324,73	0,00	-8.083,38	0,00	0,00	-8.083,38
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.035.465,16	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	1.022.135,35	61.448,99	0,00	960.686,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	919.051,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.051,58	0,00	0,00	919.051,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	116.413,58	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	103.083,77	61.448,99	0,00	41.634,78
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.555.869,37	1.124.291,01	632.405,63	3.779,85	30.737,39	0,00	15.764.655,49	3.325.241,45	0,00	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	86.882.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.482.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.764.317,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.442.154,68	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.772.731,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.484.095,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.195.458,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.310.815,03	-4,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.779.421,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.026.227,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.837.256,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.053.799,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.325.241,45	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXOS DE ACORDO COM A LEI 4320/64, PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCO - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.447.413,08	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.592.433,33
CONTRIBUIÇÕES	5.460.687,97	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	842.634,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.446.096,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.285.292,08
RECEITA DE SERVIÇOS	1.423.829,49	SUPERAVIT CORRENTE	10.448.828,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.202.458,33	SUB TOTAL	99.169.188,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.119.093,54		
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	8.314.494,90	DESPESAS DE CAPITAL	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.244.885,20	INVESTIMENTOS	18.512.774,29
SUB TOTAL	99.169.188,62	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	498.426,25
		SUB TOTAL	19.011.200,54
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	118.180.389,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.893.276,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	202.872,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.566.268,53		
DEFICIT DE CAPITAL	1.348.784,01		
SUB TOTAL	19.011.200,54		
TOTAL	118.180.389,16		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	99.169.188,62	DESPESAS CORRENTES	99.169.188,62
RECEITAS DE CAPITAL	19.011.200,54	DESPESAS DE CAPITAL	19.011.200,54
TOTAL	118.180.389,16	TOTAL	118.180.389,16

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			100.099.578,92
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.447.413,08	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		8.982.446,18	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.212.976,68	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.396.123,32		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1.018.143,79		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	8.228,40		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	296.188,06		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	73.563,07		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.816.853,36		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.816.743,66		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	109,70		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.782.096,87	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.782.096,87		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.531.629,50		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.531.629,50		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	250.467,37		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	250.467,37		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		2.986.434,27	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.986.434,27		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.986.434,27		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.902.052,57		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	40.202,14		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	34.587,33		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	9.592,23		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		938,36	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	938,36		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	938,35		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	0,01		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.464.966,90	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		371.851,74	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	371.851,74		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	333.387,02		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	6.872,13		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	22.394,21		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	9.198,38		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.093.115,16	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.093.115,16		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	945.794,50		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	14.843,05		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	108.140,57		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	24.337,04		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		5.460.687,97	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.200.591,67	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		3.200.591,67	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	3.200.591,67		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.159.677,35		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	3.159.677,35		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	31.271,71		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	31.271,71		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	9.642,61		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	9.642,61		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.260.096,30	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.260.096,30	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.260.096,30		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.260.096,30		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.446.096,51	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.467,26	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.467,26	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.467,26		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.467,26		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.467,26		
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.444.629,25	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.444.629,25	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.444.629,25		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.444.629,25		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.423.829,49	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.423.829,49	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.423.829,49	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.423.829,49		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.202.307,22		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	21.724,32		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	164.222,97		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	35.574,98		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		80.202.458,33	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		40.205.608,79	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		29.257.352,15	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.415.180,84		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	25.765.007,47		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.765.007,47		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.650.173,37		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.650.173,37		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	842.171,31		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	842.171,31		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		524.384,42	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	13.560,96		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	13.560,96		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	510.823,46		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	510.823,46		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	510.823,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		6.966.848,71	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.966.848,71		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.196.045,10		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.196.045,10		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.489.010,57		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.489.010,57		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	631.942,30		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	631.942,30		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	172.835,86		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	172.835,86		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	477.014,88		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	477.014,88		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO			
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL			
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		1.247.812,38	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	870.294,16		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	870.294,16		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	291.230,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	291.230,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	86.288,22		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	86.288,22		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		1.359.584,34	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.342.944,47		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.342.944,47		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	16.639,87		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	16.639,87		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		207.357,75	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	207.357,75		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	207.357,75		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		642.269,04	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL			
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	497.672,04		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	497.672,04		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	144.597,00		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	144.597,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		25.090.878,89	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		19.686.077,31	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	16.230.957,53		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	16.230.957,53		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.395.077,03		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.395.077,03		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.042,75		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		60.042,75		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		3.899,02	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	3.899,02		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	3.899,02		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.427.459,56	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.427.459,56		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.427.459,56		
1724.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES		1.833.053,92	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	863.053,92		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	863.053,92		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	970.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	970.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.140.389,08	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.377,77		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	142.377,77		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.998.011,31		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.998.011,31		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		14.905.970,65	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		14.905.970,65	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	14.905.970,65		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	14.905.970,65		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS			
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.119.093,54	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		79.862,74	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		79.862,74	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	79.862,74		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	79.862,74		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS			
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		267.980,35	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		1.098,12	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.098,12		
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	1.098,12		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		266.882,23	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	266.882,23		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	266.882,23		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		771.250,45	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		771.250,45	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	771.250,45		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	771.250,45		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1999.12.2.0.00.00.00.00	ATIVA E RECEITAS DE			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			17.662.416,53
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.893.276,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO		8.893.276,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO		8.893.276,00	
2112.54.0.0.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS Progr.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.893.276,00		
2112.54.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉD.INTERNAS Progr.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL	8.893.276,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		202.872,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		202.872,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		202.872,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	202.872,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	202.872,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.566.268,53	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.401.027,19	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		32.955,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	32.955,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	14.563,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	14.563,00		
2411.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18.392,00		
2411.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	18.392,00		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.968.028,19	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.657.075,79		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA TRANSP.-PRINCIPAL	2.657.075,79		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	310.952,40		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	310.952,40		
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		400.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	400.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	400.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.165.241,34	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.165.241,34	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	700.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	700.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.465.241,34		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST TRANSP.-PRINCIPAL	4.465.241,34		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			8.314.494,90
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		8.314.494,90	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		8.314.494,90	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		8.314.494,90	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	7.934.253,68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	7.934.253,68		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	7.934.253,68		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	96.872,86		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	76.276,85		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	76.276,85		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	20.596,01		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	20.596,01		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	283.368,36		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	283.368,36		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	198.267,18		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	85.101,18		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-9.244.885,20
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-9.244.885,20	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-5.319.679,58	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-5.319.679,58	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTÉ DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.151.245,42		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-5.151.245,42		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.151.245,42		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-168.434,16		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-168.434,16		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.925.205,62	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.925.205,62	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.246.191,27		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-3.246.191,27		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-679.014,35		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-679.014,35		
			TOTAL	116.831.605,15

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balança Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					88.720.360,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					50.592.433,33
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				946.567,93	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			946.567,93		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	946.567,93				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				42.037.252,61	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM			5.381.887,48		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		409.981,18			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		39.016,88			
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIÇO		4.932.889,42			
3.1.90.03	PENSÕES			943.588,68		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		870.921,61			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		72.667,07			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.375.619,50		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		1.949.723,41			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		46.282,54			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI		89.174,59			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		84.109,73			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		204.917,23			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		1.412,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			27.851.334,84		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		16.279.366,72			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		1.908.230,25			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		30.797,54			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		3.267,18			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		606.636,84			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		1.854,42			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)		116.416,60			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)		30.922,80			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		14.749,35			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		2.673.743,60			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		123.323,77			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		481,55			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		611.350,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		1.182.810,44			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		1.940.889,74			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		27.079,25			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		495.331,02			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		263.050,68			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		784.983,84			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		639.957,06			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		65.247,90			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		5.670,86			
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)		36.322,92			
3.1.90.11.73	REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO COLETIV/		1.649,58			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)		7.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			519.065,57		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		509.002,51			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		10.063,06			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			367.506,41		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		367.506,41			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			79.967,19		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		79.967,19			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			4.355.031,47		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.355.031,47			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISIT			163.251,47		
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		163.251,47			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				7.608.612,79	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.608.612,79		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'		8.954,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		7.442.259,19			
3.1.91.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO		2.982,18			
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL		103.047,27			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		51.369,84			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					842.634,73
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS					757.533,55
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			757.533,55		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		645.970,73			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		111.562,82			
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					85.101,18
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			85.101,18		
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		85.101,18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					88.720.360,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.285.292,08
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				1.192.200,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		801.301,30			
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	30.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	771.301,30				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		390.898,70			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	252.898,70				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	138.000,00				
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				0,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.519.928,58	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.519.928,58			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.519.928,58				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				33.573.163,50	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		82.190,17			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	47.655,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	34.535,17				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		29.739,43			
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	27.275,46				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.463,97				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		484.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	445.925,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.800,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.385.256,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.301.886,27				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.929,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	186.400,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.460.728,05				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	112.834,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.080,85				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	261.960,31				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	47.731,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.716,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	229.539,91				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.862,31				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.698,37				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	24.735,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	35.855,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	144.153,88				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	23.595,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.117.434,16				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	102.134,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	860.491,59				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.290,42				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	287,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	300,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.586,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	386.944,32				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.684.949,93				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	888,75				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	90.927,21				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	0,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	176.141,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	288,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	80.883,07				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		33.341,82			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	4.200,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.500,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	24.641,82				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		1.049.346,35			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	151.059,62				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	14.646,30				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	596.245,25				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO C	287.395,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					88.720.360,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.285.292,08
3.3.90	APLICACES DIRETAS				33.573.163,50	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO			15.326,06		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS		11.111,08			
3.3.90.33.03	LOCACO DE MEIOS DE TRANSPORTE		1.223,98			
3.3.90.33.05	LOCOMOO URBANA		660,00			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		1.561,00			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOO		770,00			
3.3.90.35	SERVIOS DE CONSULTORIA			66.802,32		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TCNICA - PJ		53.680,32			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIOS DE CONSULTORIA - PJ		13.122,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			942.734,63		
3.3.90.36.07	ESTAGIARIOS		544.218,70			
3.3.90.36.15	LOCAO DE IMVEIS		166.533,27			
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO		5.553,00			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		219.551,66			
3.3.90.36.34	SERVIOS DE PERCIAS MDICAS POR BENEFCIOS		758,00			
3.3.90.36.35	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO E OF		5.000,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.120,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDICA			17.208.538,05		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERDICOS E ANUIDADES		2.200,00			
3.3.90.39.05	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF		14.000,00			
3.3.90.39.10	LOCAO DE IMVEIS		20.469,60			
3.3.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.892.138,46			
3.3.90.39.14	LOCAO BENS MVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		252.854,53			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS E EQ		86.941,06			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEICULOS		979.517,07			
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MVEIS D		10.279,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		111.281,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		112.976,64			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		3.576.013,08			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTVEIS		1.043,14			
3.3.90.39.37	JUROS		1.773,29			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAO		165.580,54			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		3.190.963,09			
3.3.90.39.44	SERVIOS DE GUA E ESGOTO		246.372,55			
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL		10.108,00			
3.3.90.39.48	SERVIO DE SELEO E TREINAMENTO		5.999,00			
3.3.90.39.50	SERVIOS MDICO-HOSPITALAR, ODONTOLGICO E		3.490.374,74			
3.3.90.39.58	SERVIOS DE TELECOMUNICAOES		106.907,09			
3.3.90.39.59	SERVIOS DE UDIO, VDEO E FOTO		6.020,00			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		333.846,36			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC		7.833,34			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.464,86			
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLMUL		6.364,40			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAO		578.804,24			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNICO E OF		1.408.487,33			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		56.437,62			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCARIOS		461.484,21			
3.3.90.39.83	SERVIOS DE CPIAS E REPRODUO DE DOCUMEN		12.273,70			
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		41.130,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAOES DE TRNSITO		13.437,14			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI		962,58			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMUN			950.141,86		
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		605.733,98			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENO DE SOFTWARE		257.580,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		8.876,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAO DE DADOS		70.554,00			
3.3.90.40.07	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		147,00			
3.3.90.40.08	MANUTENO E CONSERVAO DE EQUIPAMENTOS		60,00			
3.3.90.40.10	SERVIOS RELACIONADOS A COMPUTAO EM NUV		6.750,00			
3.3.90.40.23	EMISSO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		440,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIOES			166.797,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIOES		166.797,00			
3.3.90.46	AUXLIO - ALIMENTAO			668.013,33		
3.3.90.46.01	AUXLIO-ALIMENTAO DIVERSOS		668.013,33			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					88.720.360,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					37.285.292,08
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				33.573.163,50	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		936.052,20			
3.3.90.47.01	PASEP	908.136,01				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.542,87				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	23.926,26				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.933,24				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	513,82				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		45.241,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	45.241,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		175.637,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO:	42.870,31				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇO	107.098,52				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.668,17				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.119,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	101.119,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.232.011,46			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.044.145,72				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	70.942,90				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	101.034,44				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.888,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.011.200,54
4.4	INVESTIMENTOS					18.512.774,29
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.750,50	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				1.750,50	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.750,50				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.511.023,79	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		264.934,88			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	264.934,88				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000,00			
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.263.195,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.020.976,59				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	242.219,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.545.469,92			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	45.989,64				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.077,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3.500,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	31.468,16				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.033,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	66.955,58				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	318.203,24				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	148.614,69				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	34.550,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	2.988,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	9.006.950,17				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	53.975,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	312.750,30				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.415.300,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	65.269,14				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	17.446,00				
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂ	3.400,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		419.423,24			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	419.423,24				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					498.426,25
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				300.159,07	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				300.159,07	
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	2.206,90				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	297.952,17				
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				198.267,18	
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				198.267,18	
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	198.267,18				
TOTAL						107.731.560,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					3.214.926,97
3	DESPESAS CORRENTES					2.660.505,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.777.377,33	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				1.641.894,39	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.479.087,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	267.617,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	123.461,10				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.267,18				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	104.401,38				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	1.489,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	85.444,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.358,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.619,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.876,76				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.250,35				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	38.821,20				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	784.983,84				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	496,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			82.839,78		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	82.839,78				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			79.967,19		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	79.967,19				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				135.482,94	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			135.482,94		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	125.031,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	10.451,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				883.128,01	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				883.128,01	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			93.275,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	93.275,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			83.347,50		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	11.390,14				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	7.064,16				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.536,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.529,02				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.080,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.172,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	4.579,96				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	11.880,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC			10.800,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC			103.893,96		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	14.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	7.289,63				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	580,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	140,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	25.560,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.688,86				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	268,35				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.600,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.036,02				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.860,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.084,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	824,52				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	11.130,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO,	932,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI			133.277,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE!	122.840,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.247,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	6.750,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	440,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			7.200,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	7.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			451.334,55		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	451.334,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					554.421,63
4.4	INVESTIMENTOS					554.421,63
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				554.421,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					3.214.926,97
4	DESPESAS DE CAPITAL					554.421,63
4.4	INVESTIMENTOS					554.421,63
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				554.421,63	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				74.831,45	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		74.831,45			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				479.590,18	
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		55.313,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		56.088,42			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		1.996,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		301.949,40			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		64.242,76			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					104.516.633,71
3	DESPESAS CORRENTES					86.059.854,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					48.815.056,00
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				946.567,93	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			946.567,93		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	946.567,93				
3.1.90	APLICACÕES DIRETAS				40.395.358,22	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF			5.381.887,48		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	409.981,18				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	39.016,88				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	4.932.889,42				
3.1.90.03	PENSOES			943.588,68		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	870.921,61				
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL	72.667,07				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.375.619,50		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	1.949.723,41				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	46.282,54				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	89.174,59				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	84.109,73				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	204.917,23				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	1.412,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			26.372.247,42		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.011.749,46				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.784.769,15				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	30.797,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	606.636,84				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	1.854,42				
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(F	12.015,22				
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO	30.922,80				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.260,09				
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	2.588.298,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	112.965,37				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	481,55				
3.1.90.11.40	GRATIFICACÕES ESPECIAIS(RPPS)	611.350,93				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.182.810,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.910.270,44				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	11.202,49				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	483.080,67				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	224.229,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	639.957,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	65.247,90				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.174,45				
3.1.90.11.71	REMUNERACAO DE DIRETORES(RPPS)	36.322,92				
3.1.90.11.73	REMUN. PARTICIP. ORGÃOS DELIBERACAO C	1.649,58				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	7.200,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			436.225,79		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	426.162,73				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.063,06				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			367.506,41		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	367.506,41				
3.1.90.94	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			4.355.031,47		
3.1.90.94.01	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIE	4.355.031,47				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ			163.251,47		
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITA	163.251,47				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGã				7.473.129,85	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			7.473.129,85		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.954,31				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.317.227,69				
3.1.91.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	2.982,18				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	103.047,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.918,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					842.634,73
3.2.90	APLICACÕES DIRETAS					757.533,55
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				757.533,55	
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	645.970,73				
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	111.562,82				
3.2.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGã					85.101,18
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				85.101,18	
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	85.101,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					36.402.164,07
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					1.192.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					104.516.633,71
3	DESPESAS CORRENTES					86.059.854,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.402.164,07	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				1.192.200,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			801.301,30		
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚBLICOS)	30.000,00				
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	771.301,30				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			390.898,70		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	252.898,70				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	138.000,00				
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				0,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	0,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato				2.519.928,58	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			2.519.928,58		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.519.928,58				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.690.035,49	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			82.190,17		
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	47.655,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	34.535,17				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			29.739,43		
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	27.275,46				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.463,97				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			391.600,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	352.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	38.800,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			9.301.908,54		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES	2.290.496,13				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTROS VEÍCULOS	1.929,38				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	186.285,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.460.728,05				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	112.834,52				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.080,85				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	261.960,31				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	47.731,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	11.652,38				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	201.003,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.862,31				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.698,37				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	24.735,93				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.326,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE	141.073,18				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	20.423,07				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.112.854,20				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	102.134,59				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	860.491,59				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.290,42				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	287,60				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	300,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.586,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	386.944,32				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.684.949,93				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	888,75				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	79.047,21				
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	0,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	176.141,60				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	288,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	80.883,07				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS			33.341,82		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	4.200,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	4.500,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	24.641,82				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO			1.049.346,35		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	151.059,62				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	14.646,30				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA USO HOSPITALAR	596.245,25				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO	287.395,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO
CONSOLIDADO**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					104.516.633,71
3	DESPESAS CORRENTES					86.059.854,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.402.164,07	
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				32.690.035,49	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.326,06		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		11.111,08			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE		1.223,98			
3.3.90.33.05	LOCOMOCAO URBANA		660,00			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		1.561,00			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		770,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			66.802,32		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		53.680,32			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		13.122,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			931.934,63		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		544.218,70			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		155.733,27			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.553,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		219.551,66			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE		758,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		5.000,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.120,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			17.104.644,09		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.200,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		20.469,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.892.138,46			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		252.854,53			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		79.651,43			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		978.937,07			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		10.279,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		106.381,39			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		112.836,64			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		3.550.453,08			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		1.043,14			
3.3.90.39.37	JUROS		1.773,29			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		165.580,54			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.170.274,23			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		246.104,20			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		10.108,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		399,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		3.490.374,74			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		102.871,07			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.160,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		328.762,36			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE		7.833,34			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.464,86			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		6.364,40			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.200,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		578.804,24			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		1.408.487,33			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		56.437,62			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		460.659,69			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D		1.143,70			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		41.130,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		13.437,14			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		30,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E CO			816.864,86		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		482.893,98			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF		257.580,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		8.876,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		67.307,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		147,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA		60,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			159.597,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		159.597,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			668.013,33		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		668.013,33			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			936.052,20		
3.3.90.47.01	PASEP		908.136,01			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.542,87			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		23.926,26			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.933,24			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		513,82			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					104.516.633,71
3	DESPESAS CORRENTES					86.059.854,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.402.164,07	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				32.690.035,49	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC/		45.241,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	45.241,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			175.637,00		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	42.870,31				
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU	107.098,52				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.668,17				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			101.119,78		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	101.119,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			780.676,91		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	592.811,17				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	70.942,90				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	101.034,44				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.888,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.456.778,91
4.4	INVESTIMENTOS				17.958.352,66	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.750,50	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			1.750,50		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.750,50				
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				17.956.602,16	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			264.934,88		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	264.934,88				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			18.000,00		
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁ• QUINAS E EQUIPAMENTOS	18.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			6.188.364,30		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.946.145,14				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	242.219,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.065.879,74		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	45.989,64				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	12.077,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	3.500,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	31.468,16				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.033,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	11.641,98				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	262.114,82				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D.	148.614,69				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	34.550,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	2.988,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO	9.004.954,17				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	53.975,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	10.800,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.415.300,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.026,38				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	17.446,00				
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E	3.400,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			419.423,24		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	419.423,24				
4.6	AMORTIZAÇãO DA DÍVIDA					498.426,25
4.6.90	APLICACÖES DIRETAS				300.159,07	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			300.159,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	2.206,90				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	297.952,17				
4.6.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã				198.267,18	
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			198.267,18		
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	198.267,18				
TOTAL GERAL						107.731.560,68

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.214.926,97
3	DESPESAS CORRENTES					2.660.505,34
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.777.377,33
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.641.894,39	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.479.087,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		267.617,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		123.461,10			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		3.267,18			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		104.401,38			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		1.489,26			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		85.444,98			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		10.358,40			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		30.619,30			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		15.876,76			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		12.250,35			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		38.821,20			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		784.983,84			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		496,41			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			82.839,78		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		82.839,78			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			79.967,19		
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		79.967,19			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			135.482,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			135.482,94		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		125.031,50			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		10.451,44			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				883.128,01	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				883.128,01	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			93.275,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		93.275,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			83.347,50		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		11.390,14			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		115,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		7.064,16			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		28.536,52			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		13.529,02			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		3.080,70			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.172,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		4.579,96			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		11.880,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.800,00		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		10.800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			103.893,96		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		14.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		7.289,63			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		580,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		4.900,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		140,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		25.560,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		20.688,86			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		268,35			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		5.600,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		4.036,02			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.860,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.084,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		824,52			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		11.130,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		932,58			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			133.277,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		122.840,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		3.247,00			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃ		6.750,00			
3.3.90.40.23	EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		440,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			7.200,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		7.200,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			451.334,55		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		451.334,55			
4	DESPESAS DE CAPITAL					554.421,63
4.4	INVESTIMENTOS					554.421,63
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					554.421,63
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			74.831,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.214.926,97
4	DESPESAS DE CAPITAL					554.421,63
4.4	INVESTIMENTOS					554.421,63
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				554.421,63	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			74.831,45		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		74.831,45			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			479.590,18		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		55.313,60			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		56.088,42			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		1.996,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		301.949,40			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		64.242,76			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.208.353,44
3	DESPESAS CORRENTES					2.012.453,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.598.544,46
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.365.749,25
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					17.292,29
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		5.837,94			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		8.540,92			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		1.501,43			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		1.412,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.085.732,47
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		462.632,24			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		392.320,53			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		105.440,07			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.039,53			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		36.020,49			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		60.120,52			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		790,23			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		13.188,33			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		13.180,53			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					42.069,25
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		42.069,25			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					220.655,24
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		220.655,24			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					232.795,21
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					232.795,21
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		201.111,48			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		31.683,73			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					413.908,98
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					30.000,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					30.000,00
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PI		30.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					383.908,98
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					20.300,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.900,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		4.400,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					70.269,75
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		14.479,28			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		263,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.468,42			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.270,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		373,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		287,60			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		48.839,37			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		288,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					8.067,68
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.622,70			
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE		1.223,98			
3.3.90.33.05	LOCOMOCAO URBANA		660,00			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES		1.561,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					22.533,33
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		22.533,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					201.198,83
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		4.000,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.214,58			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		31.557,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.281,85			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.776,02			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		139.046,88			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		6.022,50			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU					745,00
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		745,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					10.600,00
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		10.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					1.989,85
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		1.989,85			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					48.204,54
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		48.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		204,54			
4	DESPESAS DE CAPITAL					195.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					195.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					2.208.353,44
4	DESPESAS DE CAPITAL					195.900,00
4.4	INVESTIMENTOS					195.900,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					195.900,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					195.900,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		4.100,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		6.800,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		185.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.310.987,98
3	DESPESAS CORRENTES					3.262.287,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.235.454,81
3.1.90	APLICACões DIRETAS					1.040.166,53
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			815.413,31		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		311.661,43			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		202.145,78			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		18.017,09			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		127.930,25			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		17.047,95			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		24.075,25			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		50.689,26			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		9.114,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.327,60			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		43.403,99			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			64.246,72		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		62.250,03			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		1.996,69			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			160.506,50		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		160.506,50			
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				195.288,28	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				195.288,28	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		193.820,95			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		1.467,33			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.026.833,13
3.3.90	APLICACões DIRETAS					2.026.833,13
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			160,00		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		160,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				1.600,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			52.284,28		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		620,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		6.788,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.750,99			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.125,45			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		569,35			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		841,07			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		5.180,03			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		26.760,68			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.270,60			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.554,10			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		114,20			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		300,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		205,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		204,01			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			184.013,33		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		12.346,67			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		171.666,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.459.448,64		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		300,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		26.092,56			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		464.261,29			
3.3.90.39.37	JUROS		160,07			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		191.976,61			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		41.822,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		92.291,62			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		632,40			
3.3.90.39.64	SERV. DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		7.833,34			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		500,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		633.548,75			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			249.186,88		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		201.780,00			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		7.616,88			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		39.790,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			56.140,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		56.140,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.700,04
4.4	INVESTIMENTOS					48.700,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					3.310.987,98
4	DESPESAS DE CAPITAL					48.700,04
4.4	INVESTIMENTOS					48.700,04
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					48.700,04
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					48.700,04
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.771,87			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		36.025,79			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.100,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.776,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1.026,38			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					5.241.152,08
3	DESPESAS CORRENTES					4.723.785,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.907.826,55	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.610.795,82	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.121.211,55		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		681.600,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		139.224,16			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		2.889,28			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		113.137,50			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		15.457,68			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		481,55			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		34.572,94			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		90.076,21			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		17.314,76			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.199,95			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		4.536,48			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		8.107,88			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		963,09			
3.1.90.11.73	REMUN. PARTICIP. ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO		1.649,58			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			18.509,01		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		18.509,01			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.090,30		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		1.090,30			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			469.984,96		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		469.984,96			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				297.030,73	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			297.030,73		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		297.030,73			
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				842.634,73	
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS				757.533,55	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			757.533,55		
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS		645.970,73			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		111.562,82			
3.2.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				85.101,18	
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			85.101,18		
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN		85.101,18			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.973.324,55	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.973.324,55	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			47,06		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		47,06			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			18.750,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		15.550,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.594,46		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		8.781,48			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		960,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.339,87			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		320,70			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		206,20			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		396,80			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		1.589,41			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			29.680,01		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		29.680,01			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			671.037,83		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.284,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		69.401,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		292.546,02			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.043,14			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		760,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		131.862,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		72.590,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		61.980,37			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		39.570,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			257.580,00		
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		257.580,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			60.833,33		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		60.833,33			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			867.885,71		
3.3.90.47.01	PASEP		867.465,71			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					5.241.152,08
3	DESPESAS CORRENTES					4.723.785,83
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.973.324,55	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.973.324,55	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			11.872,75		
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	11.872,75				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			25.043,40		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.043,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					517.366,25
4.4	INVESTIMENTOS				18.940,00	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.940,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.940,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.750,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		11.590,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		5.600,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					498.426,25
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				300.159,07	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			300.159,07		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		2.206,90			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII		297.952,17			
4.6.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				198.267,18	
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			198.267,18		
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII		198.267,18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**CONSOLIDADO**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					29.169.824,78
3	DESPESAS CORRENTES					13.397.447,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.131.432,54
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				287.895,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			287.895,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		287.895,00			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.350.589,15	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.730.050,14		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		926.643,06			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		126.978,82			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		16.824,28			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		73.358,02			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		7.771,53			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		309.296,19			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		12.361,71			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		69.927,05			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		135.447,88			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		31.278,25			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		16.818,42			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		3.344,93			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			111.260,45		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		111.260,45			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			127.333,70		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS			127.333,70		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			381.944,86		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		381.944,86			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				492.948,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			492.948,39		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		492.948,39			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.266.014,68
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					0,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.50.41.03	CONTRIBUIÇÕES (EXCETO CONSÓRCIOS PÚ		0,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				517.769,57	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			517.769,57		
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		517.769,57			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.748.245,11	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			1.398,57		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		1.398,57			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.200,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.840.537,81		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		950.272,32			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		1.665,70			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.360,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		27.175,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		245.916,18			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		9.434,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		124,90			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.242,67			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		1.581,20			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		614.640,94			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		42.866,67			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		789.154,75			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		360,16			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		900,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		818.224,50			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		174,75			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		78.727,21			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		176.141,60			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		80.575,26			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			35.455,67		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		8.186,67			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		22.269,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			5.521.832,32		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		273.582,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		17.448,99			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		533.559,18			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		3.662,96			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					29.169.824,78
3	DESPESAS CORRENTES					13.397.447,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.266.014,68
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				9.748.245,11	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.521.832,32			
			979.433,52			
3.3.90.39.37	JUROS		1.542,03			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.122.186,94			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		246.104,20			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.657,65			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		5.326,86			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		568.085,64			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		417.437,70			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		351.804,25			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			32.235,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		30.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.235,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			105.930,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		105.930,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			16.625,12		
3.3.90.47.03	TAXAS			1.495,05		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA			14.308,00		
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA			571,26		
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES			250,81		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			42.870,31		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		42.870,31			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			97.428,91		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO			97.428,91		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			48.731,40		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		32.843,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.888,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.772.377,56
4.4	INVESTIMENTOS					15.772.377,56
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				15.772.377,56	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			264.934,88		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		264.934,88			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			18.000,00		
4.4.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO		18.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.876.418,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		5.634.199,28			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		242.219,16			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.193.601,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		5.550,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		9.891,98			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		163.657,95			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.970,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS		2.988,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS		8.996.593,07			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCUÍTO		3.950,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			419.423,24		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		419.423,24			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**CONSOLIDADO**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					27.760.965,31
3	DESPESAS CORRENTES					27.337.526,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					18.324.757,38
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					15.149.856,87
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.182.243,67		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		1.931.994,48			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		61.856,14			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		188.393,05			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.795.855,52		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		8.190.678,08			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		118.254,97			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		7.238,07			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		123.369,98			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		2.599,28			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		425.373,92			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		7.506,53			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		497.701,99			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		810.823,31			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		240.148,34			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		55.204,48			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAUDE		266.213,00			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		49.877,14			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		866,43			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			45.067,35		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		45.067,35			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			152.125,04		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		152.125,04			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.974.565,29		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		1.974.565,29			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				3.174.900,51	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.174.900,51	
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		8.954,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		3.162.964,02			
3.1.91.13.04	CONTRIBUCAO DE SALARIO-EDUCACAO		2.982,18			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.012.769,53
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					771.301,30
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			771.301,30		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		771.301,30			
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				8.241.468,23	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				237,17	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		237,17			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				141.300,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		121.550,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		19.600,00			
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS		150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.048.811,80		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		622.593,51			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		52.810,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.169.663,35			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		7.415,35			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		47.511,80			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		11.202,38			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		114.356,49			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.905,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		93,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		24.652,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		9.090,57			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		107.690,11			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.116,85			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		387.429,29			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		13.447,78			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		48.258,35			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		7.136,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		418.884,17			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		509,00			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		46,80			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I				28.989,31	
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		4.500,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		24.489,31			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/				13.118,61	
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI		13.118,61			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					27.760.965,31
3	DESPESAS CORRENTES					27.337.526,91
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.012.769,53
3.3.90	APLICACõES DIRETAS					8.241.468,23
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				530,00	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		260,00			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		270,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			396.623,11		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		352.538,69			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		29.238,42			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		14.846,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			3.829.982,32		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		2.200,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.610.072,79			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		115.513,73			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		222.583,79			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.320,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.320,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		6.031,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		1.394.024,29			
3.3.90.39.37	JUROS		16,01			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		34.310,09			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		344.655,83			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.400,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		34.319,80			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		6.364,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		7.794,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		11.362,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		30.694,41			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMU			192.912,08		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		183.972,08			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		8.940,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		0,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			159.597,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		159.597,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			231.940,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		231.940,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.950,83		
3.3.90.47.03	TAXAS		47,82			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.640,00			
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		263,01			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			11.641,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		11.641,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			181.835,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		73.588,71			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		9.920,11			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		98.326,18			
4	DESPESAS DE CAPITAL					423.438,40
4.4	INVESTIMENTOS					423.438,40
4.4.90	APLICACõES DIRETAS					423.438,40
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			311.945,86		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		311.945,86			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			111.492,54		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		12.077,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ		31.468,16			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		3.826,38			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.200,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		3.366,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		53.975,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.580,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.740.092,36
3	DESPESAS CORRENTES					1.718.793,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.111.737,86
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				906.728,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			26.454,14		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		5.451,54			
3.1.90.04.05	CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINAD		18.777,53			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		2.225,07			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			737.579,49		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		374.676,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		113.240,76			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		3.106,39			
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		126.238,39			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.860,48			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		46.943,43			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		46.179,73			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		16.756,69			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		1.577,37			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			13.128,67		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		13.128,67			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			129.565,70		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		129.565,70			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			205.009,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			205.009,86		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		197.242,52			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		7.767,34			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				607.055,98	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				607.055,98	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.850,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.650,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		3.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			119.150,07		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		70.663,78			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		240,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		19.567,67			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		4.354,28			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		488,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		399,98			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		23.436,36			
3.3.90.30.47	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE		0,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, L			4.200,00		
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS		4.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.026,67		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		9.386,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		9.890,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			367.754,66		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		82.871,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		1.467,29			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		6.650,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		151,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		98.319,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		113.100,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		14.463,37			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.520,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		43.450,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.762,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			1.490,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.490,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			18.000,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		18.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.355,98		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		994,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		1.361,98			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			63.228,60		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		36.520,34			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		2.708,26			
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.298,52
4.4	INVESTIMENTOS					21.298,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				21.298,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.740.092,36
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.298,52
4.4	INVESTIMENTOS					21.298,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					21.298,52
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					21.298,52
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.485,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		9.665,52			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		1.950,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		7.198,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSDr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 PODER 2024**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					25.031.103,89
3	DESPESAS CORRENTES					===== 23.616.039,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					13.019.796,65
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				658.672,93	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			658.672,93		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		658.672,93			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				9.792.983,71	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				55.224,64	
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		3.619,94			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		46.282,54			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		5.322,16			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			8.772.412,67		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		4.657.193,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		176.931,65			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		6.735,19			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		369.134,62			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		1.854,42			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		1.294.096,79			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.182,15			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		611.350,93			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		447.588,62			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		632.388,95			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		148.239,88			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		140.926,82			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		280.789,65			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			58.790,75		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		56.177,87			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		2.612,88			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			86.621,60		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		86.621,60			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			819.934,05		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		819.934,05			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS			2.568.140,01		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.568.140,01		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		2.568.140,01			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.596.243,00	
3.3.70	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS				0,00	
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES			0,00		
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		0,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.002.159,01	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			2.002.159,01		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.002.159,01			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				8.594.083,99	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			47.655,00		
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		47.655,00			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			27.501,34		
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO		27.275,46			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		225,88			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			156.900,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		155.100,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.897.319,12		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVEIS		607.604,57			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		128.245,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		78.375,81			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		112.834,52			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		5.080,85			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		450,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		33.298,09			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.405,76			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		1.049,98			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		4.291,32			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		11.355,48			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		10.340,17			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		79.907,93			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		43.391,54			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		17.773,26			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.280,08			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		3.686,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		386.944,32			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					25.031.103,89
3	DESPESAS CORRENTES					23.616.039,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.596.243,00
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					8.594.083,99
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.897.319,12
			363.684,44			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		320,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, L				152,51	
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES		152,51			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/				895.335,88	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		10.167,76			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		14.646,30			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		596.245,25			
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI		274.276,57			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				157.582,19	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		84.240,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		66.712,19			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		6.630,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				4.717.365,87	
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		17.374,60			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.632,98			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		2.105,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		59.483,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		195.426,62			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.589,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		5.971,75			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.181,96			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		245.948,62			
3.3.90.39.37	JUROS		38,45			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		17.855,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		415.203,33			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.178,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		3.448.552,74			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2.156,87			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		760,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		108.230,50			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		10.218,60			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		116.908,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		38.393,12			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.919,55			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		800,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		13.437,14			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU				7.897,00	
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.897,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO				153.460,00	
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		153.460,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.444,26	
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		3.444,26			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				33.600,00	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:		33.600,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS				118.904,09	
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		107.098,52			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		11.805,57			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.690,87	
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.690,87			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				373.275,86	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		366.379,46			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.896,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.415.064,24
4.4	INVESTIMENTOS					1.415.064,24
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.750,50	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				1.750,50	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.750,50			
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				1.413.313,74	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.413.313,74	
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		45.989,64			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		3.500,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		42.130,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		64.600,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		16.400,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		4.995,10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					25.031.103,89
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.415.064,24
4.4	INVESTIMENTOS					1.415.064,24
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.413.313,74
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.413.313,74
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.230.300,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		1.999,00			
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO		3.400,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.142.325,54
3	DESPESAS CORRENTES					3.086.210,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.832.609,62
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.660.478,45
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					94.404,76
3.1.90.04.01	SERVÇOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		2.819,51			
3.1.90.04.14	SERVÇOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO		84.109,73			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		7.475,52			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					1.121.457,99
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		381.672,27			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		515.672,48			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		19.650,74			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		61.226,49			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		44.509,34			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		25.980,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		39.435,16			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		7.039,71			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		5.570,63			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		13.437,62			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		7.262,88			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					83.153,59
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		77.700,10			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS		5.453,49			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					335,77
3.1.90.16.44	SERVÇOS EXTRAORDINARIOS		335,77			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					197.874,87
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		197.874,87			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS					163.251,47
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITA		163.251,47			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					172.131,17
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					172.131,17
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		172.131,17			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.253.601,02
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					390.898,70
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					390.898,70
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S		252.898,70			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR		138.000,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					862.702,32
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					34.535,17
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI		34.535,17			
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					395,29
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		395,29			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					31.900,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		25.300,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		6.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					236.179,23
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		16.101,19			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.010,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		154.461,48			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		4.274,50			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		219,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		13.577,47			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		675,60			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		986,04			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		83,93			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.861,16			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		13.920,44			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		5.966,05			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		3.909,16			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.783,73			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		10.291,68			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		57,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/					140.891,86
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		140.891,86			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					6.728,38
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		6.228,38			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					78.589,32
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		25.306,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		49.892,66			
3.3.90.36.33	SERVÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		3.390,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.142.325,54
3	DESPESAS CORRENTES					3.086.210,64
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.253.601,02
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				862.702,32	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			296.281,64		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.095,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		5.850,29			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		52.364,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		20.615,79			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.070,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		87.439,64			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		500,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		44.363,34			
3.3.90.39.37	JUROS		16,73			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		314,85			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		60.226,94			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		6.650,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.307,86			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		4.940,80			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.600,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		660,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		2.306,10			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		760,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			4.470,00		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		4.470,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			31.110,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		31.110,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.120,00		
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		1.120,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			501,43		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		501,43			
4	DESPESAS DE CAPITAL					56.114,90
4.4	INVESTIMENTOS					56.114,90
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				56.114,90	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			56.114,90		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		46.970,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		3.400,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		5.300,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		444,90			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**CONSOLIDADO**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					6.911.828,33
3	DESPESAS CORRENTES					6.905.309,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.652.896,13
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				6.518.010,44	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		5.381.887,48			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		409.981,18			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		39.016,88			
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO		4.932.889,42			
3.1.90.03	PENSÖES			943.588,68		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		870.921,61			
3.1.90.03.03	13º PENSIONISTA CIVIL		72.667,07			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			192.534,28		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		24.992,64			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		12.015,22			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		30.922,80			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		25.559,02			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		45.109,42			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		10.412,26			
3.1.90.11.71	REMUNERAÇÃO DE DIRETORES(RPPS)		36.322,92			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.200,00			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRG			134.885,69		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			134.885,69		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		31.838,42			
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		103.047,27			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				252.413,20	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				252.413,20	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			4.800,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			6.762,02		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.267,52			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.488,08			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		304,90			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		1.345,92			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		158,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		197,60			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			66.802,32		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		53.680,32			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		13.122,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.431,00		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		5.553,00			
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN		758,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.120,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			39.741,98		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		2.419,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		3.600,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		7.279,36			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		399,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.681,05			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.464,86			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		13.800,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.955,01			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		1.143,70			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			70.348,90		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		67.141,90			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		1.260,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.740,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		147,00			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		60,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			40.670,30		
3.3.90.47.01	PASEP		40.670,30			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			15.856,68		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		15.856,68			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.519,00
4.4	INVESTIMENTOS					6.519,00
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				6.519,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.519,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		483,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		1.737,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		4.299,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

PODER

2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
					ORGÃO	107.731.560,68

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

RREO 6º SEMESTRE-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.915.100,00	111.110.175,68	17.371.870,93	15,63	108.517.110,25	97,67	2.593.065,43
RECEITAS CORRENTES	76.416.240,00	86.617.986,63	17.362.213,53	20,04	90.854.693,72	104,89	-4.236.707,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	10.441.973,39	1.745.124,21	16,71	10.447.413,08	100,05	-5.439,69
Impostos	7.716.940,00	9.157.473,39	1.562.652,82	17,06	8.982.446,18	98,09	175.027,21
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	182.471,39	14,21	1.464.966,90	114,05	-180.466,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.061.000,00	4.470.186,05	938.106,08	20,99	5.460.687,97	122,16	-990.501,92
Contribuições Sociais	2.261.000,00	2.261.000,00	524.679,49	23,21	3.200.591,67	141,56	-939.591,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.209.186,05	413.426,59	18,71	2.260.096,30	102,30	-50.910,25
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.305,03	280.164,83	72,90	1.446.096,51	376,29	-1.061.791,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.467,26	48,91	1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.305,03	280.164,83	73,48	1.444.629,25	378,86	-1.063.324,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	243.581,62	14,99	1.423.829,49	87,62	201.170,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	243.581,62	15,66	1.423.829,49	91,56	131.170,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.844.700,00	69.196.522,16	13.476.686,44	19,48	70.957.573,13	102,54	-1.761.050,97
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	33.526.848,13	7.391.216,40	22,05	34.885.929,21	104,05	-1.359.081,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.563.310,00	21.316.587,89	3.491.167,95	16,38	21.165.673,27	99,29	150.914,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	14.308.086,14	2.594.302,09	18,13	14.905.970,65	104,18	-597.884,51
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	678.550,35	135,71	1.119.093,54	223,82	-619.093,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	6.145,35	3,99	79.862,74	51,86	74.137,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	1.109,63	0,44	267.980,35	106,77	-16.980,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	671.295,37	706,63	771.250,45	811,84	-676.250,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.498.860,00	24.492.189,05	9.657,40	0,04	17.662.416,53	72,11	6.829.772,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	9.657,40	0,06	8.566.268,53	56,19	6.677.635,47
Transferências da União e de suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	9.657,40	0,16	3.401.027,19	55,57	2.719.266,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	0,00	0,00	5.165.241,34	56,61	3.958.368,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.200.000,00	118.395.075,68	18.726.487,98	15,82	116.831.605,15	98,68	1.563.470,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.200.000,00	118.395.075,68	18.726.487,98	15,82	116.831.605,15	98,68	1.563.470,53
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.200.000,00	118.395.075,68	18.726.487,98	15,82	116.831.605,15	98,68	1.563.470,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.461.398,69			6.461.398,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.461.398,69			6.461.398,69		

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.970.600,00	116.865.165,69	9.011.215,72	99.839.579,53	17.025.586,16	20.610.111,66	96.508.958,27	20.356.207,42	95.876.552,64	3.330.621,26
DESPESAS CORRENTES	71.391.840,00	84.292.414,69	10.022.358,04	81.026.646,17	3.265.768,52	15.603.962,22	80.695.884,69	3.596.530,00	80.065.174,01	330.761,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.132.750,00	43.374.164,32	7.653.180,17	42.983.820,54	390.343,78	8.033.450,40	42.983.820,54	390.343,78	42.890.073,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	757.533,55	260.426,02	757.533,55	0,00	267.059,48	757.533,55	0,00	757.533,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.159.090,00	40.160.716,82	2.108.751,85	37.285.292,08	2.875.424,74	7.303.452,34	36.954.530,60	3.206.186,22	36.417.567,15	330.761,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.159.090,00	40.160.716,82	2.108.751,85	37.285.292,08	2.875.424,74	7.303.452,34	36.954.530,60	3.206.186,22	36.417.567,15	330.761,48
DESPESAS DE CAPITAL	16.905.360,00	29.882.351,00	-1.011.142,32	18.812.933,36	11.069.417,64	5.006.149,44	15.813.073,58	14.069.277,42	15.811.378,63	2.999.859,78
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	29.582.191,93	-1.019.573,51	18.512.774,29	11.069.417,64	4.955.583,80	15.512.914,51	14.069.277,42	15.511.219,56	2.999.859,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	300.159,07	8.431,19	300.159,07	0,00	50.565,64	300.159,07	0,00	300.159,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	7.991.308,68	1.299.613,70	7.891.981,15	99.327,53	1.354.617,05	7.891.981,15	99.327,53	7.891.981,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	107.731.560,68	17.124.913,69	21.964.728,71	104.400.939,42	20.455.534,95	103.768.533,79	3.330.621,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	107.731.560,68	17.124.913,69	21.964.728,71	104.400.939,42	20.455.534,95	103.768.533,79	3.330.621,26
SUPERÁVIT (XIII)				9.100.044,47			12.430.665,73		13.063.071,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	116.831.605,15		21.964.728,71	116.831.605,15		116.831.605,15	3.330.621,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 0213470-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
RECEITAS CORRENTES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
Contribuições Sociais	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A DEZ), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A DEZ), SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, INVESTIMENTOS, INVERSÕES FINANCEIRAS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (BIMESTRE, JAN A DEZ, %), SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS (BIMESTRE, JAN A DEZ, %), SALDO, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include: DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), Legislativa, Ação Legislativa, Administração, Administração Financeira, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento.

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	431.000,00	445.234,57	0,00	435.234,57	0,40	10.000,00	107.760,00	435.234,57	0,42	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	420.000,00	431.034,57	0,00	431.034,57	0,40	0,00	107.760,00	431.034,57	0,41	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	14.200,00	0,00	4.200,00	0,00	10.000,00	0,00	4.200,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	1.965.500,00	2.585.994,67	433.227,45	1.530.882,50	1,42	1.055.112,17	504.601,00	1.530.882,50	1,47	1.055.112,17	0,00
Extensão Rural	1.037.000,00	1.400.855,57	307.182,05	345.743,40	0,32	1.055.112,17	307.182,05	345.743,40	0,33	1.055.112,17	0,00
Irrigação	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	908.500,00	1.185.139,10	126.045,40	1.185.139,10	1,10	0,00	197.418,95	1.185.139,10	1,14	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.071.360,00	2.662.293,30	130.262,26	1.894.479,31	1,76	767.813,99	296.750,99	1.892.359,81	1,81	769.933,49	2.119,50
Transporte Rodoviário	1.367.500,00	2.303.683,30	130.262,26	1.894.479,31	1,76	409.203,99	296.750,99	1.892.359,81	1,81	411.323,49	2.119,50
Demais Subfunções	703.860,00	358.610,00	0,00	0,00	0,00	358.610,00	0,00	0,00	0,00	358.610,00	0,00
Desporto e Lazer	1.090.500,00	1.069.086,21	13.591,66	743.788,61	0,69	325.297,60	25.284,75	743.788,61	0,71	325.297,60	0,00
Desporto Comunitário	1.090.500,00	1.069.086,21	13.591,66	743.788,61	0,69	325.297,60	25.284,75	743.788,61	0,71	325.297,60	0,00
Encargos Especiais	320.000,00	1.057.692,62	268.857,21	1.057.692,62	0,98	0,00	317.625,12	1.057.692,62	1,01	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	1.057.692,62	268.857,21	1.057.692,62	0,98	0,00	317.625,12	1.057.692,62	1,01	0,00	0,00
Reserva de Contingência	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00
Demais Subfunções	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.229.400,00	7.991.308,68	1.299.613,70	7.891.981,15	7,33	99.327,53	1.354.617,05	7.891.981,15	7,56	99.327,53	0,00
Legislativa	142.600,00	151.600,00	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	0,00
Ação Legislativa	142.600,00	151.600,00	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	0,00
Administração	1.046.900,00	1.104.103,52	181.073,21	1.104.103,52	1,02	0,00	181.073,21	1.104.103,52	1,06	0,00	0,00
Administração Financeira	400.000,00	297.030,73	51.603,60	297.030,73	0,28	0,00	51.603,60	297.030,73	0,28	0,00	0,00
Controle Interno	135.600,00	145.979,08	22.384,84	145.979,08	0,14	0,00	22.384,84	145.979,08	0,14	0,00	0,00
Administração Geral	511.300,00	661.093,71	107.084,77	661.093,71	0,61	0,00	107.084,77	661.093,71	0,63	0,00	0,00
Assistência Social	219.200,00	172.131,17	28.365,06	172.131,17	0,16	0,00	28.365,06	172.131,17	0,16	0,00	0,00
Assistência Comunitária	218.200,00	169.104,43	28.365,06	169.104,43	0,16	0,00	28.365,06	169.104,43	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	3.026,74	0,00	3.026,74	0,00	0,00	0,00	3.026,74	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	110.000,00	215.000,00	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	0,00
Previdência do Regime Estatutário	110.000,00	215.000,00	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Saúde	1.698.000,00	2.568.140,01	426.499,53	2.568.140,01	2,38	0,00	426.499,53	2.568.140,01	2,46	0,00	0,00
Atenção Básica	850.000,00	1.367.131,69	226.560,00	1.367.131,69	1,27	0,00	226.560,00	1.367.131,69	1,31	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	498.000,00	731.029,47	124.042,76	731.029,47	0,68	0,00	124.042,76	731.029,47	0,70	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	52.084,84	7.896,92	52.084,84	0,05	0,00	7.896,92	52.084,84	0,05	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	25.958,60	3.900,12	25.958,60	0,02	0,00	3.900,12	25.958,60	0,02	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	295.189,80	47.549,54	295.189,80	0,27	0,00	47.549,54	295.189,80	0,28	0,00	0,00
Administração Geral	71.000,00	96.745,61	16.550,19	96.745,61	0,09	0,00	16.550,19	96.745,61	0,09	0,00	0,00
Educação	2.437.000,00	3.158.368,32	560.088,59	3.155.272,16	2,93	3.096,16	560.088,59	3.155.272,16	3,02	3.096,16	0,00
Ensino Fundamental	1.328.000,00	2.121.328,32	387.088,62	2.121.328,32	1,97	0,00	387.088,62	2.121.328,32	2,03	0,00	0,00
Educação Infantil	1.049.000,00	1.004.891,93	168.018,92	1.001.795,77	0,93	3.096,16	168.018,92	1.001.795,77	0,96	3.096,16	0,00
Administração Geral	60.000,00	32.148,07	4.981,05	32.148,07	0,03	0,00	4.981,05	32.148,07	0,03	0,00	0,00
Cultura	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	108.000,00	113.959,09	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	113.959,09	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	0,00
Agricultura	120.500,00	205.009,86	32.867,68	205.009,86	0,19	0,00	32.867,68	205.009,86	0,20	0,00	0,00
Administração Geral	120.500,00	205.009,86	32.867,68	205.009,86	0,19	0,00	32.867,68	205.009,86	0,20	0,00	0,00
Desporto e Lazer	22.000,00	19.628,35	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	22.000,00	19.628,35	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	0,00
Encargos Especiais	325.000,00	283.368,36	-6.212,32	283.368,36	0,26	0,00	48.791,03	283.368,36	0,27	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	283.368,36	-6.212,32	283.368,36	0,26	0,00	48.791,03	283.368,36	0,27	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	107.731.560,68	100,00	17.124.913,69	21.964.728,71	104.400.939,42	100,00	20.455.534,95	3.330.621,26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (II)	7.006.845,41	7.850.899,72	6.633.389,95	7.688.784,10	10.131.271,11	9.011.022,84	8.556.206,04	8.100.343,41	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	100.099.578,92	94.947.986,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.601,97	562.068,25	639.306,21	1.322.078,89	701.488,32	740.938,65	1.312.941,33	1.062.668,74	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	10.447.413,08	10.441.973,39
IPTU	25.634,47	25.284,51	37.615,13	32.214,92	34.521,39	43.020,06	595.447,36	316.374,59	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	1.396.123,32	2.690.533,39
ISS	200.164,55	206.566,52	195.888,78	239.156,23	222.860,29	313.878,34	205.862,66	218.923,52	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	2.986.434,27	2.885.000,00
ITBI	74.329,10	87.433,46	72.503,66	661.827,05	84.836,87	56.296,85	161.407,64	85.752,36	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	1.816.853,36	1.541.940,00
IRRF	195.433,30	113.174,02	188.843,00	232.830,06	214.702,43	206.797,31	224.485,60	321.552,75	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	2.782.096,87	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.040,55	129.609,74	144.455,64	156.050,63	144.567,34	120.946,09	125.738,07	120.065,52	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	1.465.905,26	1.324.500,00
Contribuições	423.809,02	649.835,46	192.316,24	446.523,44	704.065,37	459.216,90	184.212,40	668.108,18	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	5.460.687,97	4.470.186,05
Receta Patrimonial	94.954,68	87.869,30	92.978,88	86.835,62	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	1.446.096,51	384.305,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	94.954,68	87.869,30	92.978,88	86.835,62	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	1.446.096,51	384.305,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.467,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,26	3.000,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	121.402,12	105.316,15	113.445,34	120.610,66	124.291,87	120.504,59	127.816,08	117.487,37	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	1.423.829,49	1.625.000,00
Transferências Correntes	5.755.145,12	6.442.119,88	5.555.851,30	5.685.308,91	8.299.691,60	7.569.789,22	6.702.812,49	6.080.584,11	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	80.202.458,33	77.526.522,16
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	28.415.180,84	26.965.579,00
Cota-Parte do ICMS	1.341.559,50	1.262.610,22	1.239.884,27	1.239.786,63	1.207.293,37	1.301.398,41	1.417.133,41	1.396.891,62	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	16.230.957,53	15.178.162,71
Cota-Parte do IPVA	125.229,72	141.256,88	190.525,20	285.469,59	789.286,05	765.570,98	351.742,51	197.886,89	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	3.395.077,03	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	23.086,20	1.776,54	398,90	4.743,45	2.693,89	1.913,11	600,58	7.755,16	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	842.177,31	850.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.292.317,61	1.332.010,72	1.190.319,12	1.236.959,00	1.330.772,25	1.448.808,04	1.319.813,07	1.347.475,47	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	16.265.554,99	15.355.719,39
Outras Transferências Correntes	775.526,69	716.514,21	1.071.900,03	964.520,50	2.696.614,22	1.611.241,50	968.646,38	1.061.559,85	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	15.053.516,63	16.477.061,06
Outras Receitas Correntes	2.932,50	3.690,68	39.491,98	27.426,58	215.125,40	22.619,66	79.663,72	16.277,25	20.201,85	13.113,57	11.848,26	666.702,09	1.119.093,54	500.000,00
DEDUÇÕES (III)	929.390,64	1.297.668,17	696.434,67	963.855,33	1.360.148,28	1.173.424,93	688.927,45	1.263.502,29	926.500,01	1.107.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	13.216.727,32	10.671.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	191.930,64	418.949,33	8.143,90	257.033,83	495.631,62	261.421,34	8.606,60	519.136,89	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	3.200.591,67	2.261.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	29.564,48	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	661.239,57	771.250,45	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	737.460,00	878.718,84	658.726,29	696.765,70	854.460,86	901.947,79	670.265,05	734.309,60	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	9.244.885,20	8.330.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II) - (III)	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	86.882.851,60	84.276.986,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	86.482.851,60	84.276.986,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	154.984,00	129.904,00	134.605,74	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	1.718.533,74	1.715.858,76
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	5.922.470,77	6.423.327,55	5.802.349,54	6.595.024,77	8.641.218,83	7.707.693,91	7.737.374,59	6.706.937,12	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	84.764.317,86	82.561.127,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.112.500,00	11.765.138,28	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.927.600,00	2.590.379,55	
Ativo	1.917.600,00	2.549.465,23	
Inativo	5.000,00	31.271,71	
Pensionista	5.000,00	9.642,61	
Receita de Contribuições Patronais	6.730.800,00	8.308.320,49	
Ativo	6.080.800,00	8.211.447,63	
Inativo	50.000,00	76.276,85	
Pensionista	600.000,00	20.596,01	
Receita Patrimonial	373.100,00	93.499,29	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	373.100,00	93.499,29	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	81.000,00	772.938,95	
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	771.250,45	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.688,50	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.112.500,00	11.765.138,28	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.500.000,00	6.325.476,16	6.325.476,16	6.325.476,16	0,00
Aposentadorias	5.500.000,00	5.381.887,48	5.381.887,48	5.381.887,48	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	943.588,68	943.588,68	943.588,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	107.500,00	103.047,27	103.047,27	103.047,27	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	107.500,00	103.047,27	103.047,27	103.047,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.607.500,00	6.428.523,43	6.428.523,43	6.428.523,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.505.000,00	5.336.614,85	5.336.614,85	5.336.614,85	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				20.596,01	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				57,58	
Investimentos e Aplicações				62.927.220,31	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	887.500,00	616.386,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	887.500,00	616.386,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	662.100,00	460.929,22	399.480,23	389.930,27	61.448,99
Pessoal e Encargos Sociais	333.600,00	224.372,70	224.372,70	224.372,70	0,00
Demais Despesas Correntes	328.500,00	236.556,52	175.107,53	165.557,57	61.448,99
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	6.519,00	6.519,00	6.519,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	682.100,00	467.448,22	405.999,23	396.449,27	61.448,99
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	205.400,00	148.938,31	210.387,30	219.937,26	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.902.886,63		86.787.663,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.441.973,39		10.447.413,08
IPTU	2.690.533,39		1.396.123,32
ISS	2.885.000,00		2.986.434,27
ITBI	1.541.940,00		1.816.853,36
IRRF	2.000.000,00		2.782.096,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.500,00		1.465.905,26
Contribuições	2.209.186,05		2.260.096,30
Receita Patrimonial	11.205,03		1.352.597,22
Aplicações Financeiras (II)	8.205,03		1.351.129,96
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00		1.467,26
Transferências Correntes	69.196.522,16		70.957.573,13
Cota Parte do FPM	22.245.579,00		23.263.935,42
Cota Parte do ICMS	12.278.162,71		12.984.766,26
Cota Parte do IPVA	2.160.000,00		2.716.062,68
Cota Parte do ITR	680.000,00		673.737,15
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	15.355.719,39		16.265.554,99
Outras Transferências Correntes	16.477.061,06		15.053.516,63
Demais Receitas Correntes	2.044.000,00		1.769.984,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	2.044.000,00		1.769.984,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.894.681,60		85.436.533,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.626.900,00		12.288.025,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	373.100,00		93.499,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.492.189,05		17.662.416,53
Operações de Crédito (VIII)	8.893.285,05		8.893.276,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	355.000,00		202.872,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	355.000,00		202.872,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	15.243.904,00		8.566.268,53
Convênios	14.843.860,00		8.133.269,53
Outras Transferências de Capital	400.044,00		432.999,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.243.904,00		8.566.268,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.765.485,60		106.290.827,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.138.585,60		94.002.802,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.795.856,19	81.815.050,81	81.545.738,32	80.924.577,60	783.989,31	589.902,78	589.902,78
Pessoal e Encargos Sociais	44.140.004,64	43.939.537,20	43.939.537,20	43.845.789,97	555.803,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.813.216,82	37.032.878,88	36.763.566,39	36.236.152,90	228.185,79	589.902,78	589.902,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.813.216,82	37.032.878,88	36.763.566,39	36.236.152,90	228.185,79	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.953.221,46	80.972.416,08	80.703.103,59	80.081.942,87	783.989,31	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.289.600,00	6.905.309,33	6.843.860,34	6.834.310,38	2.531,89	63.569,13	63.569,13
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.060.618,18	19.004.681,54	16.004.821,76	16.003.126,81	2.589,00	1.649.288,55	1.649.288,55
Investimentos	29.562.191,93	18.506.255,29	15.506.395,51	15.504.700,56	2.589,00	1.649.288,55	1.649.288,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.562.191,93	18.506.255,29	15.506.395,51	15.504.700,56	2.589,00	1.649.288,55	1.649.288,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	6.519,00	6.519,00	6.519,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.515.413,39	106.390.499,70	103.059.878,44	102.427.472,81	789.110,20	2.302.760,46	2.302.760,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.205.813,39	99.478.671,37	96.209.499,10	95.586.643,43	786.578,31	2.239.191,33	2.239.191,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							771.484,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.609.610,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

637.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.351.129,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		740.536,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-3.999.016,83

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.959.626,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.453.598,50	11.578.901,07
DEDUÇÕES (XL)	11.346.154,14	15.889.716,10
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	15.889.716,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	16.552.646,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	841.062,97	632.193,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	30.737,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.892.555,64	-4.310.815,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.581.740,61
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-208.869,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-4.790.610,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.401.204,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.461.398,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.461.398,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo L = (e+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo K = (f+g) - (h+i)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.143.090,29	366.974,84	365.931,95	45.147,16	1.098.986,02	499.858,90	3.489.887,83	2.302.760,46	2.302.760,46	1.668.595,42	18.390,85	1.117.376,87
0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	1.143.090,29	366.974,84	365.931,95	45.147,16	1.098.986,02	485.247,90	3.402.728,25	2.215.600,88	2.215.600,88	1.668.595,42	3.779,85	1.102.765,87
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.944,61	54.944,61	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	3.489,74	3.489,74	0,00	0,00	0,00	108,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	47.387,73	47.303,23	84,50	0,00	0,00	26.346,80	18.344,80	18.344,80	8.002,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.553,16	69.819,91	69.819,91	40.553,16	0,00	314.061,26	2.498.560,84	1.363.812,11	1.363.812,11	1.448.809,99	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.551,11	82.149,33	82.149,33	3.551,11	0,00	165.463,55	459.888,34	459.888,34	459.888,34	165.463,55	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.831,29	2.831,29	0,00	0,00	0,00	71.832,00	36.934,50	36.934,50	34.897,50	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	23.507,67	22.549,28	958,39	9.337,50	0,00	255.544,00	255.544,00	255.544,00	0,00	0,00	9.337,50
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80.312,67	80.312,67	0,00	0,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00	0,00	5.723,09	61.625,89	63.569,13	63.569,13	0,00	3.779,85	3.779,85
0212 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
TOTAL (III) = (I + II)	1.168.395,28	790.153,09	789.110,20	45.147,16	1.124.291,01	499.858,90	3.489.887,83	2.302.760,46	2.302.760,46	1.668.595,42	18.390,85	1.142.681,86

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.117.473,39	8.981.507,82	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.690.533,39	1.396.123,32	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	1.816.853,36	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.885.000,00	2.986.434,27	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.782.096,87	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.693.741,71	48.883.386,71	
2.1- Cota-Parte FPM	26.965.579,00	28.415.180,84	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.965.579,00	25.765.007,47	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	2.650.173,37	
2.2- Cota-Parte ICMS	15.178.162,71	16.230.957,53	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	842.171,31	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	3.395.077,03	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.811.215,10	57.864.894,53	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.330.000,00	9.244.885,20	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.964.055,43	5.219.580,96	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.356.424,42	16.341.530,60	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.308.791,17	14.981.946,26	
6.1.1- Principal	14.308.086,14	14.905.970,65	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	705,03	75.975,61	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.047.633,25	1.342.944,47	
6.3.1- Principal	1.047.633,25	1.342.944,47	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.639,87	
6.4.1- Principal	0,00	16.639,87	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.978.086,14	5.661.085,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		456.917,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		456.917,47				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		16.798.448,07				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.745.987,06	15.672.942,10	15.672.942,10	15.667.948,22	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.637.963,27	12.629.818,20	12.629.818,20	12.626.277,80	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.973.673,61	3.965.328,54	3.965.328,54	3.964.136,26	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.664.289,66	8.664.289,66	8.664.289,66	8.662.141,54	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.108.023,79	3.043.123,90	3.043.123,90	3.041.670,42	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.589.397,60	1.534.497,71	1.534.497,71	1.533.044,23	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.288.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	230.301,30	230.301,30	230.301,30	230.301,30	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.283.126,84	15.283.126,84	15.278.132,96	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.270.393,48	14.270.393,48	14.266.853,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.012.733,36	1.012.733,36	1.011.279,88	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.629.818,20	12.629.818,20	12.626.277,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.012.733,36	1.012.733,36	1.011.279,88	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		11.427.423,51	12.629.818,20	12.629.818,20	77,37	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		671.472,23	1.012.733,36	1.012.733,36	75,41	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		201.441,67	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		1.634.153,06	1.058.403,76	1.058.403,76	0,00	6,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	456.917,47	0,00	-456.917,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	388.249,17	0,00	-388.249,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	68.668,30	0,00	-68.668,30	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.874.550,50	5.874.550,50	5.874.550,50	5.824.119,05	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	1.764.422,56	1.764.422,56	1.764.422,56	1.749.315,51	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.686.891,43	3.686.891,43	3.686.891,43	3.651.837,03	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	423.236,51	423.236,51	423.236,51	422.966,51	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.687.892,39	21.614.594,81	21.614.594,81	21.559.169,48	0,00	0,00
21.1- Educação Infantil	7.648.793,18	7.585.495,60	7.585.495,60	7.567.542,79	0,00	0,00
21.1.1- Creche	3.530.171,21	3.509.768,94	3.509.768,94	3.493.288,32	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.118.621,97	4.075.726,66	4.075.726,66	4.074.254,47	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	14.039.099,21	14.029.099,21	14.029.099,21	13.991.626,69	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.874.550,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.244.885,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						15.119.435,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.466.223,63	15.119.435,70	26,13	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.560,34	0,00	203.560,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.054,29	0,00	16.054,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.506,05	0,00	187.506,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.622.452,23	2.155.249,96		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.015.006,90	1.275.613,64		
31.1.1- Salário-Educação		657.843,61	889.171,44		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		293.163,29	296.614,66		
31.1.4- PNATE		63.500,00	89.818,13		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500,00	9,41		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.606.945,33	870.608,63		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		500,00	9.027,69		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.832.548,03	3.036.024,97	3.034.253,90	3.010.925,38	1.771,07
32.1- Educação Infantil	21.125,76	118,20	118,20	118,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.448.209,96	1.689.117,92	1.689.117,92	1.669.523,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	356.005,13	356.005,13	354.234,06	350.500,24	1.771,07
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.007.207,18	990.783,72	990.783,72	990.783,72	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.453.085,59	24.583.517,57	24.581.746,50	24.502.992,65	1.771,07
33.1- Despesas Correntes	23.482.821,74	24.543.303,62	24.541.532,55	24.462.778,70	1.771,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	16.678.935,56	17.994.694,28	17.994.694,28	17.981.080,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.301,30	230.301,30	230.301,30	230.301,30	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.573.584,88	6.318.308,04	6.316.536,97	6.251.397,27	1.771,07
33.2- Despesas de Capital	1.678.815,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.678.815,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			644.423,52		81.789,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			16.341.530,60		889.171,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			15.922.556,48		652.854,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.063.397,64		318.106,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			28,95		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.063.426,59		318.106,77

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEUVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.080.618,18	19.011.200,54	11.069.417,64
Investimentos	29.582.191,93	18.512.774,29	11.069.417,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	498.426,25	498.426,25	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.080.618,18	19.011.200,54	11.069.417,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.187.333,13 <(d - a)>	10.117.924,54 <(e - b)>	11.069.408,59 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2023	0,00	0,00	0,00	55.676.982,36
2024	11.910.232,63	6.887.856,08	5.022.376,55	60.699.358,91
2025	13.411.818,24	7.709.861,22	5.701.957,02	66.401.315,93
2026	13.301.262,74	8.704.126,18	4.597.136,56	70.998.452,49
2027	13.564.609,96	9.019.856,20	4.544.753,76	75.543.206,25
2028	13.503.488,85	10.170.189,62	3.333.299,23	78.876.505,48
2029	13.661.496,23	10.598.288,90	3.063.207,33	81.939.712,81
2030	13.711.572,89	11.273.323,58	2.438.249,31	84.377.962,12
2031	13.808.429,58	11.732.700,48	2.075.729,10	86.453.691,22
2032	13.630.477,25	12.853.612,17	776.865,08	87.230.556,30
2033	13.619.575,52	13.385.153,13	234.422,39	87.464.978,69
2034	13.331.922,20	14.509.079,60	-1.177.157,40	86.287.821,29
2035	13.152.669,29	15.160.089,11	-2.007.419,82	84.280.401,47
2036	13.002.348,27	15.653.314,56	-2.650.966,29	81.629.435,18
2037	12.604.388,12	16.669.131,33	-4.064.743,21	77.564.691,97
2038	12.104.534,59	17.749.651,72	-5.645.117,13	71.919.574,84
2039	11.776.825,97	18.151.811,47	-6.374.985,50	65.544.589,34
2040	11.059.082,36	19.276.544,38	-8.217.462,02	57.327.127,32
2041	10.427.126,43	19.839.959,97	-9.412.833,54	47.914.293,78
2042	9.892.329,71	20.280.502,80	-10.388.173,09	37.526.120,69
2043	9.383.763,96	20.243.719,41	-10.859.955,45	26.666.165,24
2044	8.685.066,39	20.720.820,71	-12.035.754,32	14.630.410,92
2045	8.021.485,21	20.895.461,52	-12.873.976,31	1.756.434,61
2046	8.046.456,72	20.624.349,94	-12.577.893,22	-10.821.458,61
2047	8.005.590,66	20.566.988,32	-12.561.397,66	-23.382.856,27
2048	7.924.783,56	20.853.204,41	-12.928.420,85	-36.311.277,12
2049	7.940.359,27	20.686.799,23	-12.746.439,96	-49.057.717,08
2050	7.934.021,01	20.860.092,95	-12.926.071,94	-61.983.789,02
2051	8.061.009,95	20.452.924,32	-12.391.914,37	-74.375.703,39
2052	8.144.137,64	19.277.681,43	-11.133.543,79	-85.509.247,18
2053	8.222.739,43	19.187.798,49	-10.965.059,06	-96.474.306,24
2054	8.359.255,18	17.955.637,65	-9.596.382,47	-106.070.688,71
2055	8.394.747,67	17.900.220,55	-9.505.472,88	-115.576.161,59
2056	501.589,67	17.438.983,94	-16.937.394,27	-132.513.555,86
2057	435.802,40	16.694.347,39	-16.258.544,99	-148.772.100,85
2058	436.943,94	16.053.313,64	-15.616.369,70	-164.388.470,55
2059	108.642,68	15.444.382,45	-15.335.739,77	-179.724.210,32
2060	97.161,44	14.565.104,95	-14.467.943,51	-194.192.153,83
2061	87.218,97	13.807.747,26	-13.720.528,29	-207.912.682,12
2062	79.859,39	12.837.375,51	-12.757.516,12	-220.670.198,24
2063	9.181,78	11.849.028,35	-11.839.846,57	-232.510.044,81
2064	9.273,60	11.085.121,64	-11.075.848,04	-243.585.892,85
2065	9.366,33	10.408.802,08	-10.399.435,75	-253.985.328,60
2066	9.460,00	8.962.921,13	-8.953.461,13	-262.938.789,73
2067	9.554,60	8.115.129,43	-8.105.574,83	-271.044.364,56
2068	9.650,14	7.624.618,30	-7.614.968,16	-278.659.332,72
2069	0,00	6.558.362,30	-6.558.362,30	-285.217.695,02
2070	0,00	5.196.513,35	-5.196.513,35	-290.414.208,37
2071	0,00	4.648.131,58	-4.648.131,58	-295.062.339,95
2072	0,00	4.094.547,98	-4.094.547,98	-299.156.887,93
2073	0,00	3.407.488,23	-3.407.488,23	-302.564.376,16
2074	0,00	2.621.710,31	-2.621.710,31	-305.186.086,47
2075	0,00	2.391.809,57	-2.391.809,57	-307.577.896,04
2076	0,00	2.087.768,11	-2.087.768,11	-309.665.664,15
2077	0,00	1.596.282,61	-1.596.282,61	-311.261.946,76
2078	0,00	1.310.713,83	-1.310.713,83	-312.572.660,59
2079	0,00	983.922,66	-983.922,66	-313.556.583,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2080	0,00	983.284,28	-983.284,28	-314.539.867,53
2081	0,00	994.311,87	-994.311,87	-315.534.179,40
2082	0,00	900.986,55	-900.986,55	-316.435.165,95
2083	0,00	793.091,45	-793.091,45	-317.228.257,40
2084	0,00	574.335,40	-574.335,40	-317.802.592,80
2085	0,00	492.719,87	-492.719,87	-318.295.312,67
2086	0,00	392.228,51	-392.228,51	-318.687.541,18
2087	0,00	398.125,20	-398.125,20	-319.085.666,38
2088	0,00	355.323,63	-355.323,63	-319.440.990,01
2089	0,00	311.980,70	-311.980,70	-319.752.970,71
2090	0,00	323.428,18	-323.428,18	-320.076.398,89
2091	0,00	117.934,75	-117.934,75	-320.194.333,64
2092	0,00	3.501,59	-3.501,59	-320.197.835,23
2093	0,00		0,00	-320.197.835,23
2094	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23
2095	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23
2096	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23
2097	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23
2098	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

 JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

 JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

 JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS							PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							355.500,00	206.149,89	149.350,11				
Receita de Alienação de Bens Móveis							355.000,00	202.872,00	152.128,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis							0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							500,00	3.277,89	-2.777,89				
DESPESAS							DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							355.500,00	67.845,40	67.830,03	66.135,08	15,37	0,00	287.654,60
Despesas de Capital							355.500,00	67.845,40	67.830,03	66.135,08	15,37	0,00	287.654,60
Investimentos							355.500,00	67.845,40	67.830,03	66.135,08	15,37	0,00	287.654,60
Inversões Financeiras							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR							2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)							0,00	140.014,81	140.014,81				

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEUVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.676.940,00	9.117.473,39	8.981.507,82	98,51					
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	2.690.533,39	1.396.123,32	51,89					
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	1.816.853,36	117,83					
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.885.000,00	2.986.434,27	103,52					
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	2.782.096,87	139,10					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.650.000,00	43.693.741,71	46.233.213,34	105,81					
Cota-Parte FPM	23.600.000,00	24.965.579,00	25.765.007,47	103,20					
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	842.171,31	99,08					
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	3.395.077,03	125,74					
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	15.178.162,71	16.230.957,53	106,94					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.326.940,00	52.811.215,10	55.214.721,16	104,55					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.257.000,00	3.170.773,16	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	0,00
Despesas Correntes	3.227.000,00	3.170.773,16	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.746.300,00	7.130.415,51	7.127.515,88	99,96	7.076.507,82	99,24	7.035.779,04	98,67	51.008,06
Despesas Correntes	5.724.300,00	6.582.106,51	6.579.206,88	99,96	6.528.198,82	99,18	6.487.470,04	98,56	51.008,06
Despesas de Capital	22.000,00	548.309,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.000,00	416.963,61	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	0,00
Despesas Correntes	511.000,00	416.963,61	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.500,00	197.000,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	96.500,00	197.000,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	958.800,00	984.285,03	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	0,00
Despesas Correntes	958.800,00	984.285,03	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.188.100,00	1.155.226,38	1.155.226,38	100,00	1.155.226,38	100,00	1.143.296,72	98,97	0,00
Despesas Correntes	1.168.100,00	1.116.131,28	1.116.131,28	100,00	1.116.131,28	100,00	1.104.201,62	98,93	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	39.095,10	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.762.700,00	13.054.663,69	13.051.615,06	99,98	13.000.607,00	99,59	12.947.948,56	99,18	51.008,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.051.615,06	13.000.607,00	12.947.948,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.051.615,06	13.000.607,00	12.947.948,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.282.208,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI d ou e) - XVII	0,00	4.769.406,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,64	23,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.264,00	8.652.077,84	9.375.264,27	108,36
Proveniente da União	4.894.612,00	6.609.425,84	7.163.994,63	108,39
Proveniente dos Estados	592.652,00	2.042.652,00	2.211.269,64	108,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	10.272,22	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.487.264,00	8.652.077,84	9.385.536,49	108,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.238.612,00	6.554.984,06	5.218.076,28	79,60	5.215.575,71	79,57	5.202.895,64	79,37	2.500,57
Despesas Correntes	3.238.612,00	5.428.044,06	5.125.546,28	94,43	5.123.045,71	94,38	5.110.365,64	94,15	2.500,57
Despesas de Capital	0,00	1.126.940,00	92.530,00	8,21	92.530,00	8,21	92.530,00	8,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.152,00	3.542.291,07	3.346.490,70	94,47	3.345.825,70	94,45	3.345.825,70	94,45	665,00
Despesas Correntes	1.520.152,00	2.643.576,35	2.613.111,06	98,85	2.612.446,06	98,82	2.612.446,06	98,82	665,00
Despesas de Capital	150.000,00	898.714,72	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	322.290,08	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	322.290,08	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.500,00	26.515,31	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	26.515,31	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	473.266,43	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	0,00
Despesas Correntes	338.000,00	473.266,43	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	20.049,75	140,00	0,70	140,00	0,70	140,00	0,70	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.140,00	140,00	3,38	140,00	3,38	140,00	3,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.487.264,00	10.939.396,70	9.316.906,39	85,17	9.313.740,82	85,14	9.301.060,75	85,02	3.165,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.495.612,00	9.725.757,22	8.388.849,44	86,25	8.386.348,87	86,23	8.373.668,80	86,10	2.500,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.416.452,00	10.672.706,58	10.474.006,58	98,14	10.422.333,52	97,65	10.381.604,74	97,27	51.673,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.000,00	739.253,69	713.509,01	96,52	713.509,01	96,52	713.509,01	96,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.000,00	223.515,31	214.021,72	95,75	214.021,72	95,75	214.021,72	95,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.800,00	1.457.551,46	1.422.768,32	97,61	1.422.768,32	97,61	1.422.768,32	97,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.100,00	1.175.276,13	1.155.366,38	98,31	1.155.366,38	98,31	1.143.436,72	97,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.249.964,00	23.994.060,39	22.368.521,45	93,23	22.314.347,82	93,00	22.249.009,31	92,73	54.173,63

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		98.200.000,00	
Previsão Atualizada		118.395.075,68	
Receitas Realizadas		116.831.605,15	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.461.398,69	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		98.200.000,00	
Créditos Adicionais		26.656.474,37	
Dotação Atualizada		124.856.474,37	
Despesas Empenhadas		107.731.560,68	
Despesas Liquidadas		104.400.939,42	
Despesas Pagas		103.768.533,79	
Superávit Orçamentário		9.100.044,47	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		107.731.560,68	
Despesas Liquidadas		104.400.939,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		86.882.851,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		86.482.851,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		84.764.317,86	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		11.765.138,28	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.428.523,43	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		6.428.523,43	
Despesas Previdenciárias Pagas		6.428.523,43	
Resultado Previdenciário		5.336.614,85	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		637.000,00	-4.609.610,69
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.959.626,22	-4.581.740,61
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.548,37	45.147,16	789.110,20	1.124.291,01
Poder Executivo	1.958.548,37	45.147,16	789.110,20	1.124.291,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.989.746,73	1.668.595,42	2.302.760,46	18.390,85
Poder Executivo	3.887.976,15	1.668.595,42	2.215.600,88	3.779,85
Poder Legislativo	101.770,58	0,00	87.159,58	14.611,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.948.295,10	1.713.742,58	3.091.870,66	1.142.681,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.119.435,70	25,00	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.629.818,20	70,00	77,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.012.733,36	50,00	75,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	8.893.276,00	9,05
Despesa de Capital Líquida	19.011.200,54	11.069.417,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	13.331.922,20	8.685.066,39	108.642,68
Despesas Previdenciárias	0,00	14.509.079,60	20.720.820,71	15.444.382,45
Resultado Previdenciário	0,00	-1.177.157,40	-12.035.754,32	-15.335.739,77
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	206.149,89	149.350,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	67.845,40	287.654,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.051.615,06	15,00	23,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A publicação na Amm divulgada no dia 11 de fevereiro de 2025, na página 1357, Extrato de Contrato, onde se lê:

Contrato nº 28/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **SILVIO FRETEZ. CNPJ:** 59.923.191/0001-43

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R\$ 10.253,76 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 05/02/2025 até 02/06/2025

Data de Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

Leia-se:

Contrato nº 28/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **SILVIO FRETEZ. CNPJ:** 59.923.191/0001-43

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Global: R\$ 10.253,76 (dez mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 06/02/2025 até 03/06/2025

Data de Assinatura: 06 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Gestor do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

ANEXOS CONFORME LEI 4320/64 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**ANEXO 7**
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	74.831,45	3.140.095,52	3.214.926,97
031	Ação Legislativa	74.831,45	3.140.095,52	3.214.926,97
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	74.831,45	3.140.095,52	3.214.926,97
04	Administração	8.917.045,19	14.119.842,26	23.036.887,45
122	Administração Geral	8.917.045,19	10.429.032,40	19.346.077,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	23.811,60	10.278.112,77	10.301.924,37
0003	FORTEALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	139.046,88	139.046,88
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO O	8.893.233,59	0,00	8.893.233,59
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	11.872,75	11.872,75
123	Administração Financeira	0,00	3.020.332,64	3.020.332,64
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.020.332,64	3.020.332,64
124	Controle Interno	0,00	670.477,22	670.477,22
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	670.477,22	670.477,22
08	Assistência Social	0,00	3.142.325,54	3.142.325,54
122	Administração Geral	0,00	179.726,12	179.726,12
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	179.726,12	179.726,12
241	Assistência ao Idoso	0,00	405.366,68	405.366,68
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	405.366,68	405.366,68
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	368.766,24	368.766,24
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	252.898,70	252.898,70
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	115.867,54	115.867,54
244	Assistência Comunitária	0,00	2.188.466,50	2.188.466,50
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.660.891,52	1.660.891,52
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	0,00	265.363,80	265.363,80
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	41.072,77	41.072,77
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	141.099,19	141.099,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	3.142.325,54	3.142.325,54
244	Assistência Comunitária	0,00	2.188.466,50	2.188.466,50
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	80.039,22	80.039,22
09	Previdência Social	6.519,00	6.905.309,33	6.911.828,33
272	Previdência do Regime Estatutário	6.519,00	6.905.309,33	6.911.828,33
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	6.519,00	6.905.309,33	6.911.828,33
10	Saúde	1.239.249,00	23.791.854,89	25.031.103,89
122	Administração Geral	0,00	1.155.366,38	1.155.366,38
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.155.366,38	1.155.366,38
301	Atenção Básica	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.239.249,00	11.342.589,09	12.581.838,09
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	1.239.249,00	11.342.589,09	12.581.838,09
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	713.509,01	713.509,01
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	713.509,01	713.509,01
304	Vigilância Sanitária	0,00	214.021,72	214.021,72
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	214.021,72	214.021,72
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
11	Trabalho	0,00	867.885,71	867.885,71
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	867.885,71	867.885,71
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	867.885,71	867.885,71
12	Educação	875.716,68	23.774.903,10	24.650.619,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	875.716,68	23.774.903,10	24.650.619,78
122	Administração Geral	66.098,11	357.138,40	423.236,51
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	357.138,40	357.138,40
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	66.098,11	0,00	66.098,11
306	Alimentação e Nutrição	466.373,98	524.409,74	990.783,72
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	466.373,98	524.409,74	990.783,72
361	Ensino Fundamental	212.437,60	15.148.641,13	15.361.078,73
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	212.437,60	15.148.641,13	15.361.078,73
364	Ensino Superior	0,00	356.005,13	356.005,13
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	356.005,13	356.005,13
365	Educação Infantil	130.806,99	7.158.407,40	7.289.214,39
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	130.806,99	7.158.407,40	7.289.214,39
367	Educação Especial	0,00	230.301,30	230.301,30
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	230.301,30	230.301,30
13	Cultura	2.153.300,14	193.628,43	2.346.928,57
392	Difusão Cultural	2.153.300,14	193.628,43	2.346.928,57
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	193.628,43	193.628,43
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.153.300,14	0,00	2.153.300,14
15	Urbanismo	5.623.895,00	3.204.783,92	8.828.678,92
451	Infra-Estrutura Urbana	5.623.895,00	3.204.783,92	8.828.678,92
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.634.895,75	1.634.895,75
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.623.895,00	1.569.888,17	7.193.783,17
17	Saneamento	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
512	Saneamento Básico Urbano	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
0005	SANEAMENTO BASICO	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
512	Saneamento Básico Urbano	167.988,00	3.362.303,34	3.530.291,34
18	Gestão Ambiental	4.200,00	431.034,57	435.234,57
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	431.034,57	431.034,57
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	431.034,57	431.034,57
543	Recuperação de Áreas Degradadas	4.200,00	0,00	4.200,00
0021	GESTAO AMBIENTAL	4.200,00	0,00	4.200,00
20	Agricultura	1.011.134,42	724.757,94	1.735.892,36
122	Administração Geral	1.011.134,42	379.014,54	1.390.148,96
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.011.134,42	379.014,54	1.390.148,96
606	Extensão Rural	0,00	345.743,40	345.743,40
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	0,00	345.743,40	345.743,40
26	Transporte	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
782	Transporte Rodoviário	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
0009	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.894.479,31	0,00	1.894.479,31
27	Desporto e Lazer	411.769,44	351.647,52	763.416,96
812	Desporto Comunitário	411.769,44	351.647,52	763.416,96
0004	ESPORTE E VIDA	411.769,44	351.647,52	763.416,96
28	Encargos Especiais	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.341.060,98	1.341.060,98
TOTAL		22.380.127,63	85.351.433,05	107.731.560,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	----------	------------	-------

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	3.214.926,97	0,00	3.214.926,97
01 031	Ação Legislativa	3.214.926,97	0,00	3.214.926,97
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.214.926,97		3.214.926,97
04	Administração	13.226.941,73	9.809.945,72	23.036.887,45
04 122	Administração Geral	9.543.121,87	9.802.955,72	19.346.077,59
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	9.392.202,24	909.722,13	10.301.924,37
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	139.046,88		139.046,88
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	0,00	8.893.233,59	8.893.233,59
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	11.872,75		11.872,75
04 123	Administração Financeira	3.013.342,64	6.990,00	3.020.332,64
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	3.013.342,64	6.990,00	3.020.332,64
04 124	Controle Interno	670.477,22	0,00	670.477,22
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	670.477,22		670.477,22
08	Assistência Social	2.820.077,76	322.247,78	3.142.325,54
08 122	Administração Geral	179.726,12	0,00	179.726,12
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	179.726,12		179.726,12
08 241	Assistência ao Idoso	346.568,21	58.798,47	405.366,68
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	346.568,21	58.798,47	405.366,68
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	321.505,65	47.260,59	368.766,24
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	252.898,70		252.898,70
08 243 0032	PRIMEIRA INFÂNCIA			
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	68.606,95	47.260,59	115.867,54
08 244	Assistência Comunitária	1.972.277,78	216.188,72	2.188.466,50
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.612.780,47	48.111,05	1.660.891,52
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	258.809,53	6.554,27	265.363,80
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	41.072,77	41.072,77
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	53.300,66	87.798,53	141.099,19
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.387,12	32.652,10	80.039,22
09	Previdência Social	0,00	6.911.828,33	6.911.828,33
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.911.828,33	6.911.828,33
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	6.911.828,33	6.911.828,33
10	Saúde	290,00	25.030.813,89	25.031.103,89
10 122	Administração Geral	140,00	1.155.226,38	1.155.366,38
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	140,00	1.155.226,38	1.155.366,38
10 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 126 0026	GESTÃO EM SAÚDE			
10 301	Atenção Básica	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.943.600,37	8.943.600,37
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150,00	12.581.688,09	12.581.838,09
10 302 0017	SAUDE DA FAMILIA			
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	150,00	12.581.688,09	12.581.838,09
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	713.509,01	713.509,01
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	713.509,01	713.509,01
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	214.021,72	214.021,72
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	214.021,72	214.021,72
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.422.768,32	1.422.768,32
11	Trabalho	862.308,66	5.577,05	867.885,71
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	862.308,66	5.577,05	867.885,71
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	862.308,66	5.577,05	867.885,71
12	Educação	1.042.429,98	23.608.189,80	24.650.619,78
12 122	Administração Geral	0,00	423.236,51	423.236,51
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	357.138,40	357.138,40
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	66.098,11	66.098,11
12 306	Alimentação e Nutrição	686.424,85	304.358,87	990.783,72
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	686.424,85	304.358,87	990.783,72
12 361	Ensino Fundamental	0,00	15.361.078,73	15.361.078,73
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	15.361.078,73	15.361.078,73
12 364	Ensino Superior	356.005,13	0,00	356.005,13
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	356.005,13		356.005,13
12 365	Educação Infantil	0,00	7.289.214,39	7.289.214,39
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	7.289.214,39	7.289.214,39
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL			
12 367	Educação Especial	0,00	230.301,30	230.301,30
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	230.301,30	230.301,30
13	Cultura	1.428.809,18	918.119,39	2.346.928,57
13 392	Difusão Cultural	1.428.809,18	918.119,39	2.346.928,57
ADMINISTRACAO GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
13 392 0002		193.628,43		193.628,43
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	1.235.180,75	918.119,39	2.153.300,14
15	Urbanismo	822.780,04	8.005.898,88	8.828.678,92
15 451	Infra-Estrutura Urbana	822.780,04	8.005.898,88	8.828.678,92
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.634.895,75	1.634.895,75
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	822.780,04	6.371.003,13	7.193.783,17
17	Saneamento	3.423.741,34	106.550,00	3.530.291,34
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.423.741,34	106.550,00	3.530.291,34
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	3.423.741,34	106.550,00	3.530.291,34
18	Gestão Ambiental	435.234,57	0,00	435.234,57
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	431.034,57	0,00	431.034,57
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	431.034,57		431.034,57
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	4.200,00	0,00	4.200,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL	4.200,00		4.200,00
20	Agricultura	1.471.314,27	264.578,09	1.735.892,36
20 122	Administração Geral	1.390.148,96	0,00	1.390.148,96
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.390.148,96		1.390.148,96
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	81.165,31	264.578,09	345.743,40
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	81.165,31	264.578,09	345.743,40
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			
26	Transporte	465.601,40	1.428.877,91	1.894.479,31
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
26 782	Transporte Rodoviário	465.601,40	1.428.877,91	1.894.479,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**CONSOLIDADO**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	465.601,40	1.428.877,91	1.894.479,31
27	Desporto e Lazer	452.464,56	310.952,40	763.416,96
27 812	Desporto Comunitário	452.464,56	310.952,40	763.416,96
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	452.464,56	310.952,40	763.416,96
28	Encargos Especiais	1.341.060,98	0,00	1.341.060,98
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.341.060,98	0,00	1.341.060,98
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.341.060,98		1.341.060,98
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
TOTAL		31.007.981,44	76.723.579,24	107.731.560,68

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****CONSOLIDADO**

Página 1

ORGAOS

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.214.926,97
01 01	CAMARA MUNICIPAL	3.214.926,97
01	Legislativa	3.214.926,97
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	104.516.633,71
02 02	GABINETE DO PREFEITO	2.208.353,44
04	Administração	2.208.353,44
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	3.310.987,98
04	Administração	3.310.987,98
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.241.152,08
04	Administração	3.032.205,39
11	Trabalho	867.885,71
28	Encargos Especiais	1.341.060,98
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	29.169.824,78
04	Administração	14.485.340,64
15	Urbanismo	8.828.678,92
17	Saneamento	3.530.291,34
18	Gestão Ambiental	431.034,57
26	Transporte	1.894.479,31
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	27.760.965,31
12	Educação	24.650.619,78
13	Cultura	2.346.928,57
27	Desporto e Lazer	763.416,96
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	1.740.092,36
18	Gestão Ambiental	4.200,00
20	Agricultura	1.735.892,36
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	25.031.103,89
10	Saúde	25.031.103,89
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.142.325,54
08	Assistência Social	3.142.325,54
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	6.911.828,33
09	Previdência Social	6.911.828,33
TOTAL GERAL		107.731.560,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

Página 2

ORGAOS

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 1

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	94.947.986,63	100.099.578,92	5.151.592,29	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.441.973,39	10.447.413,08	5.439,69	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	9.157.473,39	8.982.446,18		175.027,21
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.232.473,39	3.212.976,68		1.019.496,71
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.690.533,39	1.396.123,32		1.294.410,07
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.440.533,39	1.018.143,79		1.422.389,60
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	15.000,00	8.228,40		6.771,60
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	296.188,06	96.188,06	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	35.000,00	73.563,07	38.563,07	
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	1.541.940,00	1.816.853,36	274.913,36	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.816.743,66	316.743,66	
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.500,00	109,70		2.390,30
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA	25.000,00			25.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	14.440,00			14.440,00
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.000.000,00	2.782.096,87	782.096,87	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.000.000,00	2.782.096,87	782.096,87	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.750.000,00	2.531.629,50	781.629,50	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.750.000,00	2.531.629,50	781.629,50	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	250.000,00	250.467,37	467,37	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	250.000,00	250.467,37	467,37	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.885.000,00	2.986.434,27	101.434,27	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.885.000,00	2.986.434,27	101.434,27	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.885.000,00	2.986.434,27	101.434,27	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.815.000,00	2.902.052,57	87.052,57	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	20.000,00	40.202,14	20.202,14	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	34.587,33		5.412,67
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	9.592,23		407,77
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	938,36		39.061,64
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	938,36		39.061,64
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	25.000,00	938,35		24.061,65
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,01		4.999,99
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	1.284.500,00	1.464.966,90	180.466,90	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	330.000,00	371.851,74	41.851,74	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	330.000,00	371.851,74	41.851,74	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	315.000,00	333.387,02	18.387,02	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	6.872,13	1.872,13	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	22.394,21	17.394,21	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.000,00	9.198,38	4.198,38	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	954.500,00	1.093.115,16	138.615,16	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	954.500,00	1.093.115,16	138.615,16	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	741.000,00	945.794,50	204.794,50	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	50.000,00	14.843,05		35.156,95
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	156.000,00	108.140,57		47.859,43
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	7.500,00	24.337,04	16.837,04	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	4.470.186,05	5.460.687,97	990.501,92	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.261.000,00	3.200.591,67	939.591,67	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.261.000,00	3.200.591,67	939.591,67	
	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 2

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.0.0.00.00.00.00	2.261.000,00	3.200.591,67	939.591,67	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.251.000,00	3.159.677,35	908.677,35
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.250.000,00	3.159.677,35	909.677,35
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.000,00		1.000,00
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.000,00	31.271,71	26.271,71
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.000,00	31.271,71	26.271,71
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	5.000,00	9.642,61	4.642,61
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.000,00	9.642,61	4.642,61
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	384.305,03	1.446.096,51	1.061.791,48
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00	1.467,26	1.532,74
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00	1.467,26	1.532,74
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.467,26	467,26
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.467,26	467,26
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00	1.467,26	467,26
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.000,00		1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	381.305,03	1.444.629,25	1.063.324,22
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	381.305,03	1.444.629,25	1.063.324,22
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	381.305,03	1.444.629,25	1.063.324,22
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	381.305,03	1.444.629,25	1.063.324,22
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.423.829,49	201.170,51
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00		70.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00		70.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	25.000,00		25.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	25.000,00		25.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	45.000,00		45.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	45.000,00		45.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.555.000,00	1.423.829,49	131.170,51
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.555.000,00	1.423.829,49	131.170,51
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.555.000,00	1.423.829,49	131.170,51
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.285.000,00	1.202.307,22	82.692,78
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – MULTAS E JUROS	5.000,00	21.724,32	16.724,32
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	250.000,00	164.222,97	85.777,03
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	15.000,00	35.574,98	20.574,98
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.526.522,16	80.202.458,33	2.675.936,17
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.416.848,13	40.205.608,79	1.788.760,66
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	27.815.579,00	29.257.352,15	1.441.773,15
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.965.579,00	28.415.180,84	1.449.601,84
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	24.965.579,00	25.765.007,47	799.428,47
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.965.579,00	25.765.007,47	799.428,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10

**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Página 3

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1711.51.2.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.000.000,00	2.650.173,37	650.173,37	
1711.51.2.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.650.173,37	650.173,37	
1711.52.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	850.000,00	842.171,31		7.828,69
1711.52.0.1.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	850.000,00	842.171,31		7.828,69
1712.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	450.000,00	524.384,42	74.384,42	
1712.51.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		13.560,96	13.560,96	
1712.51.0.1.00.00.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		13.560,96	13.560,96	
1712.52.0.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	450.000,00	510.823,46	60.823,46	
1712.52.4.0.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	450.000,00	510.823,46	60.823,46	
1712.52.4.1.00.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	450.000,00	510.823,46	60.823,46	
1713.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	6.608.925,84	6.966.848,71	357.922,87	
1713.50.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.458.925,84	6.966.848,71	507.922,87	
1713.50.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.009.665,36	4.196.045,10	186.379,74	
1713.50.1.1.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.009.665,36	4.196.045,10	186.379,74	
1713.50.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.498.135,18	1.489.010,57		9.124,61
1713.50.2.1.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.498.135,18	1.489.010,57		9.124,61
1713.50.3.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	413.500,00	631.942,30	218.442,30	
1713.50.3.1.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	413.500,00	631.942,30	218.442,30	
1713.50.4.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	111.000,00	172.835,86	61.835,86	
1713.50.4.1.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	111.000,00	172.835,86	61.835,86	
1713.50.5.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	426.625,30	477.014,88	50.389,58	
1713.50.5.1.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	426.625,30	477.014,88	50.389,58	
1713.51.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.013.006,90	1.247.812,38	234.805,48	
1714.50.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	657.343,61	870.294,16	212.950,55	
1714.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	657.343,61	870.294,16	212.950,55	
1714.52.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	292.663,29	291.230,00		1.433,29
1714.52.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	292.663,29	291.230,00		1.433,29
1714.53.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	63.000,00	86.288,22	23.288,22	
1714.53.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	63.000,00	86.288,22	23.288,22	
1715.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	1.047.633,25	1.359.584,34	311.951,09	
1715.50.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.047.633,25	1.342.944,47	295.311,22	
1715.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.047.633,25	1.342.944,47	295.311,22	
1715.52.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		16.639,87	16.639,87	
1715.52.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		16.639,87	16.639,87	
1716.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	338.038,00	207.357,75		130.680,25
1716.50.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	338.038,00	207.357,75		130.680,25
1716.50.0.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-FNAS-PRINCIPAL	338.038,00	207.357,75		130.680,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Página 4

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.143.665,14	642.269,04		501.396,10
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL				
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	469.068,14	497.672,04	28.603,90	
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	469.068,14	497.672,04	28.603,90	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022	144.597,00	144.597,00		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL	144.597,00	144.597,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	530.000,00			530.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	530.000,00			530.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.756.587,89	25.090.878,89	334.291,00	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.938.990,01	19.686.077,31	1.747.087,30	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	15.178.162,71	16.230.957,53	1.052.794,82	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.178.162,71	16.230.957,53	1.052.794,82	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.700.000,00	3.395.077,03	695.077,03	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.700.000,00	3.395.077,03	695.077,03	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	60.827,30	60.042,75		784,55
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	60.827,30	60.042,75		784,55
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		3.899,02	3.899,02	
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		3.899,02	3.899,02	
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		3.899,02	3.899,02	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	2.940.945,33	1.833.053,92		1.107.891,41
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	740.945,33	863.053,92	122.108,59	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	740.945,33	863.053,92	122.108,59	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.200.000,00	970.000,00		1.230.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.200.000,00	970.000,00		1.230.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.534.500,55	2.140.389,08		394.111,47
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	142.377,77		7.622,23
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	150.000,00	142.377,77		7.622,23
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.384.500,55	1.998.011,31		386.489,24
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.384.500,55	1.998.011,31		386.489,24
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000,00			15.000,00
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00			15.000,00
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00			15.000,00
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	1.119.093,54	619.093,54	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	79.862,74		74.137,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

 Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
 15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024

**A N E X O 10
 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
 CONSOLIDADO**

Página 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1911.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	135.000,00	79.862,74		55.137,26
1911.01.0.2.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1911.01.0.3.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	15.000,00			15.000,00
1911.01.0.4.00.00.00.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.000,00			2.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	251.000,00	267.980,35	16.980,35	
1921.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	125.500,00	1.098,12		124.401,88
1921.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	500,00	1.098,12	598,12	
1921.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	500,00	1.098,12	598,12	
1921.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	125.000,00			125.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	125.000,00			125.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	125.500,00	266.882,23	141.382,23	
1922.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	125.500,00	266.882,23	141.382,23	
1922.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	125.500,00	266.882,23	141.382,23	
1990.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	771.250,45	676.250,45	
1999.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	771.250,45	676.250,45	
1999.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	80.000,00	771.250,45	691.250,45	
1999.03.0.1.00.00.00.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	80.000,00	771.250,45	691.250,45	
1999.12.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	15.000,00			15.000,00
1999.12.2.0.00.00.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00			15.000,00
1999.12.2.1.00.00.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	24.492.189,05	17.662.416,53		6.829.772,52
2100.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.893.285,05	8.893.276,00		9,05
2110.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	8.893.285,05	8.893.276,00		9,05
2112.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	8.893.285,05	8.893.276,00		9,05
2112.54.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS Progr.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.893.285,05	8.893.276,00		9,05
2112.54.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OP.CRÉD.INTERNAS Progr.MODERN.ADMIN.PÚBL.-PRINCIPAL	8.893.285,05	8.893.276,00		9,05
2200.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	202.872,00		152.128,00
2210.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	355.000,00	202.872,00		152.128,00
2211.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	355.000,00	202.872,00		152.128,00
2211.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORÁRIAS	355.000,00	202.872,00		152.128,00
2211.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÉN.TEMP.-PRINCIPAL	355.000,00	202.872,00		152.128,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.243.904,00	8.566.268,53		6.677.635,47
2410.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.120.294,00	3.401.027,19		2.719.266,81
2411.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		32.955,00	32.955,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		32.955,00	32.955,00	
2411.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		14.563,00	14.563,00	
2411.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		14.563,00	14.563,00	
2411.51.2.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		18.392,00	18.392,00	
2411.51.2.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL		18.392,00	18.392,00	
2414.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.720.250,00	2.968.028,19		2.752.221,81
2414.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	301.000,00			301.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO	301.000,00			301.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

Página 6

TITULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENCAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
2414.54.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL TRANSF.CONVÊNIO UNIAO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.320.000,00	2.657.075,79		1.662.924,21
2414.54.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIAO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.320.000,00	2.657.075,79		1.662.924,21
2414.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.099.250,00	310.952,40		788.297,60
2414.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIAO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.099.250,00	310.952,40		788.297,60
2419.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	400.044,00	400.044,00		
2419.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO	400.044,00	400.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIAO-PRINCIPAL	400.044,00	400.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.123.610,00	5.165.241,34		3.958.368,66
2422.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	9.123.610,00	5.165.241,34		3.958.368,66
2422.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	700.000,00	700.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.565.000,00			1.565.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.565.000,00			1.565.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.000.000,00	4.465.241,34		534.758,66
2422.54.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	5.000.000,00	4.465.241,34		534.758,66
2422.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.858.610,00			1.858.610,00
2422.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.858.610,00			1.858.610,00
7000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	7.284.900,00	8.314.494,90	1.029.594,90	
7200.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	7.284.900,00	8.314.494,90	1.029.594,90	
7210.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	7.284.900,00	8.314.494,90	1.029.594,90	
7215.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	7.284.900,00	8.314.494,90	1.029.594,90	
7215.02.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	6.309.900,00	7.934.253,68	1.624.353,68	
7215.02.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	6.309.900,00	7.934.253,68	1.624.353,68	
7215.02.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	6.309.900,00	7.934.253,68	1.624.353,68	
7215.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	650.000,00	96.872,86		553.127,14
7215.50.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO (INTRA)	50.000,00	76.276,85	26.276,85	
7215.50.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERV.CIVIL-INAT.-PRINCIPAL	50.000,00	76.276,85	26.276,85	
7215.50.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL-SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS (INTRA)	600.000,00	20.596,01		579.403,99
7215.50.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.-SERV.CIVIL-PENS.-PRINCIPAL	600.000,00	20.596,01		579.403,99
7215.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	325.000,00	283.368,36		41.631,64
7215.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	325.000,00	283.368,36		41.631,64
7215.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	250.000,00	198.267,18		51.732,82
7215.51.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	75.000,00	85.101,18	10.101,18	
91000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-8.330.000,00	-9.244.885,20		914.885,20
91700.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.330.000,00	-9.244.885,20		914.885,20
91710.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	-4.890.000,00	-5.319.679,58		429.679,58
91711.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-4.890.000,00	-5.319.679,58		429.679,58
91711.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.720.000,00	-5.151.245,42		431.245,42
91711.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.720.000,00	-5.151.245,42		431.245,42
91711.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.720.000,00	-5.151.245,42		431.245,42
91711.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO	-170.000,00	-168.434,16	1.565,84	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91711.52.0.1.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPRIEDADE TE PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-170.000,00	-168.434,16	1.565,84	
91720.00.0.0.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-3.440.000,00	-3.925.205,62		485.205,62
91721.00.0.0.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.440.000,00	-3.925.205,62		485.205,62
91721.50.0.0.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.900.000,00	-3.246.191,27		346.191,27
91721.50.0.1.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.900.000,00	-3.246.191,27		346.191,27
91721.51.0.0.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-540.000,00	-679.014,35		139.014,35
91721.51.0.1.00.00.00.00.(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-540.000,00	-679.014,35		139.014,35
TOTAL GERAL	118.395.075,68	116.831.605,15		1.563.470,53

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.487.200,00	0,00	0,00	1.487.200,00	1.479.087,42	8.112,58
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	82.839,78	8.160,22
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	86.665,45	0,00	0,00	86.665,45	79.967,19	6.698,26
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	150.600,00	0,00	0,00	150.600,00	135.482,94	15.117,06
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	93.275,00	4.725,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	83.347,50	9.652,50
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	12.200,00	0,00	0,00	12.200,00	10.800,00	1.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	116.000,00	0,00	0,00	116.000,00	103.893,96	12.106,04
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	137.000,00	0,00	0,00	137.000,00	133.277,00	3.723,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	7.200,00	800,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	451.334,55	0,00	0,00	451.334,55	451.334,55	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES 76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	74.831,45	1.168,55
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 485.000,00	0,00	0,00	485.000,00	479.590,18	5.409,82
T O T A L D O ORGAO	3.300.000,00	0,00	0,00	3.300.000,00	3.214.926,97	85.073,03
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.892,29	0,00	6.400,00	17.292,29	17.292,29	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.120.128,66	0,00	-33.014,86	1.087.113,80	1.085.732,47	1.381,33
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.691,54	0,00	-40.622,29	42.069,25	42.069,25	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 153.418,09	0,00	67.237,15	220.655,24	220.655,24	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 232.795,21	0,00	0,00	232.795,21	232.795,21	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES 0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL 46.000,00	0,00	-25.700,00	20.300,00	20.300,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO 58.819,75	0,00	11.450,00	70.269,75	70.269,75	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.991,68	0,00	1.076,00	8.067,68	8.067,68	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 16.227,33	0,00	6.306,00	22.533,33	22.533,33	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	238.564,83	0,00	-36.566,00	201.998,83	201.198,83	800,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	-149,00	0,00	894,00	745,00	745,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	10.600,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	700,00	0,00	-700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.989,85	0,00	0,00	1.989,85	1.989,85	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	4.964,54	0,00	43.240,00	48.204,54	48.204,54	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	195.900,00	0,00	0,00	195.900,00	195.900,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.180.534,77	30.000,00	0,00	2.210.534,77	2.208.353,44	2.181,33
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	850.413,31	0,00	-35.000,00	815.413,31	815.413,31	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	67.730,72	0,00	-3.484,00	64.246,72	64.246,72	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	122.022,50	0,00	38.484,00	160.506,50	160.506,50	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	195.288,28	0,00	0,00	195.288,28	195.288,28	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	-520,00	0,00	680,00	160,00	160,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
			-6.000,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	7.600,00	0,00		1.600,00	1.600,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	57.763,70	0,00	-5.479,42	52.284,28	52.284,28	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	74.033,91	0,00	109.979,42	184.013,33	184.013,33	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.540.543,39	0,00	-79.700,00	1.460.843,39	1.459.448,64	1.394,75
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	257.986,88	0,00	-8.800,00	249.186,88	249.186,88	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	66.820,00	0,00	-10.680,00	56.140,00	56.140,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	48.700,04	0,00	0,00	48.700,04	48.700,04	0,00
T O T A L D O O R G A O	3.312.382,73	0,00	0,00	3.312.382,73	3.310.987,98	1.394,75
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.214.820,47	0,00	-93.396,97	1.121.423,50	1.121.211,55	211,95
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	38.509,01	0,00	-20.000,00	18.509,01	18.509,01	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	13.090,30	0,00	-12.000,00	1.090,30	1.090,30	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	344.587,99	0,00	125.396,97	469.984,96		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 5

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						469.984,96	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	297.030,73	0,00	0,00	297.030,73	297.030,73	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	757.533,55	0,00	0,00	757.533,55	757.533,55	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.101,18	0,00	0,00	85.101,18	85.101,18	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	47,06	0,00	0,00	47,06	47,06	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.750,00	0,00	-3.000,00	18.750,00	18.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.594,46	0,00	0,00	30.594,46	30.594,46	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	40.000,00	0,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.680,01	0,00	0,00	29.680,01	29.680,01	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	630.617,83	0,00	40.420,00	671.037,83	671.037,83	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	250.000,00	0,00	7.580,00	257.580,00	257.580,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	60.833,33	0,00	0,00	60.833,33	60.833,33	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	869.324,12	0,00	0,00	869.324,12	867.885,71	1.438,41
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.872,75	0,00	0,00	11.872,75	11.872,75	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.043,40	0,00	-5.000,00	25.043,40	25.043,40	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.950,00	0,00	0,00	35.950,00	18.940,00	17.010,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	300.159,07	0,00	0,00	300.159,07	300.159,07	0,00
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	198.267,18	0,00	0,00	198.267,18	198.267,18	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	5.259.812,44	0,00	0,00	5.259.812,44	5.241.152,08	18.660,36
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	287.895,00	0,00	0,00	287.895,00	287.895,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.756.881,48	0,00	-26.831,34	1.730.050,14	1.730.050,14	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	143.260,45	0,00	-32.000,00	111.260,45	111.260,45	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	127.333,70	0,00	0,00	127.333,70	127.333,70	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	323.113,52	0,00	58.831,34	381.944,86	381.944,86	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	492.948,39	0,00	0,00	492.948,39	492.948,39	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	547.769,57	0,00	0,00	547.769,57	517.769,57	30.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	173.400,00	0,00	-173.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	-101,43	0,00	1.500,00	1.398,57	1.398,57	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
			-400,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	5.600,00	0,00		5.200,00	5.200,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.990.631,56	0,00	-77.135,51	3.913.496,05	3.840.537,81	72.958,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	11.238,84	0,00	24.216,83	35.455,67	35.455,67	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	5.808.439,15	0,00	188.918,68	5.997.357,83	5.521.832,32	475.525,51
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	31.441,00	0,00	794,00	32.235,00	32.235,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	88.380,00	0,00	17.550,00	105.930,00	105.930,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	17.669,12	0,00	-1.044,00	16.625,12	16.625,12	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	42.870,31	0,00	0,00	42.870,31	42.870,31	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	102.428,91	0,00	-5.000,00	97.428,91	97.428,91	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.731,40	0,00	24.000,00	48.731,40	48.731,40	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	291.344,00	0,00	0,00	291.344,00	264.934,88	26.409,12
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	10.441.544,38	428.543,64	0,00	10.870.088,02	5.876.418,44	4.993.669,58
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	529.317,41	8.893.285,05	0,00	9.422.602,46	9.193.601,00	229.001,46
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	291.746,09	150.042,07	0,00	441.788,16	419.423,24	22.364,92
T O T A L D O O R G A O	25.547.882,85	9.471.870,76	0,00	35.019.753,61	29.169.824,78	5.849.928,83

0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.408.892,59	0,00	-221.600,00	2.187.292,59	2.182.243,67	5.048,92
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	11.149.706,11	0,00	-348.017,69	10.801.688,42	10.795.855,52	5.832,90
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	332.177,35	0,00	-287.110,00	45.067,35	45.067,35	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	163.357,62	0,00	0,00	163.357,62	152.125,04	11.232,58
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	17.834,40	0,00	0,00	17.834,40	0,00	17.834,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.117.837,60	0,00	856.727,69	1.974.565,29	1.974.565,29	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	3.177.996,67	0,00	0,00	3.177.996,67	3.174.900,51	3.096,16
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	230.301,30	541.000,00	0,00	771.301,30	771.301,30	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	237,17	0,00	0,00	237,17	237,17	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	130.100,00	0,00	14.500,00	144.600,00	141.300,00	3.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.378.485,59	0,00	-105.932,86	3.272.552,73	3.048.811,80	223.740,93
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	162.984,33	0,00	-53.600,00	109.384,33	28.989,31	80.395,02
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.940,90	0,00	11.177,71	13.118,61	13.118,61	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	530,00	0,00	0,00	530,00	530,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	427.897,11	20.000,00	-31.274,00	416.623,11		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					396.623,11	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.823.343,31	0,00	110.964,35	4.934.307,66	3.829.982,32	1.104.325,34
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	239.235,00	0,00	0,00	239.235,00	192.912,08	46.322,92
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	159.597,00	0,00	159.597,00	159.597,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	231.940,00	10.000,00	0,00	241.940,00	231.940,00	10.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.950,83	0,00	0,00	3.950,83	3.950,83	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	1.398,00	0,00	10.243,00	11.641,00	11.641,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	137.913,20	0,00	43.921,80	181.835,00	181.835,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.876.000,00	336.243,46	0,00	3.212.243,46	311.945,86	2.900.297,60
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	617.991,38	0,00	0,00	617.991,38	111.492,54	506.498,84
T O T A L D O O R G A O	31.632.050,46	1.066.840,46	0,00	32.698.890,92	27.760.965,31	4.937.925,61
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	51.554,14	0,00	-25.100,00	26.454,14	26.454,14	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	809.604,74	0,00	-72.025,25	737.579,49	737.579,49	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	13.128,67	0,00	0,00	13.128,67	13.128,67	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	32.440,45	0,00	97.125,25	129.565,70	129.565,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	205.009,86	0,00	0,00	205.009,86	205.009,86	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.350,00	0,00	-500,00	10.850,00	10.850,00	0,00
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	121.150,07	0,00	-2.000,00	119.150,07	119.150,07	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.700,00	0,00	2.500,00	4.200,00	4.200,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.226,67	0,00	-200,00	20.026,67	20.026,67	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	389.329,66	0,00	-300,00	389.029,66	367.754,66	21.275,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	-510,00	0,00	2.000,00	1.490,00	1.490,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	18.500,00	0,00	-500,00	18.000,00	18.000,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.105,98	0,00	-750,00	2.355,98	2.355,98	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	62.978,60	0,00	250,00	63.228,60	63.228,60	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	825.298,52	229.837,17	0,00	1.055.135,69	21.298,52	1.033.837,17
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.565.367,36	239.837,17	0,00	2.805.204,53	1.740.092,36	1.065.112,17
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	103.922,00	555.357,50	0,00	659.279,50	658.672,93	606,57
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	55.224,64	0,00	0,00	55.224,64	55.224,64	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	8.820.308,71	62.881,50	-110.757,54	8.772.432,67	8.772.412,67	20,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	58.790,75	0,00	0,00	58.790,75	58.790,75	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	65.621,60	0,00	21.000,00	86.621,60	86.621,60	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	730.176,51	0,00	89.757,54	819.934,05	819.934,05	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.568.140,01	0,00	0,00	2.568.140,01	2.568.140,01	0,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.901.041,97	103.172,25	0,00	2.004.214,22	2.002.159,01	2.055,21
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	22.655,00	0,00	25.000,00	47.655,00	47.655,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	27.101,34	0,00	400,00	27.501,34	27.501,34	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	150.950,00	0,00	6.000,00	156.950,00	156.900,00	50,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.656.709,54	4.000,00	-468.046,00	2.192.663,54	1.897.319,12	295.344,42
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	152,51	0,00	0,00	152,51	152,51	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	877.917,02	0,00	41.050,00	918.967,02	895.335,88	23.631,14
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	158.563,33	0,00	5.240,00	163.803,33	157.582,19	6.221,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.250.360,94	260.571,55	289.683,19	4.800.615,68	4.717.365,87	83.249,81
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.364,00	0,00	3.576,00	8.940,00	7.897,00	1.043,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	156.363,19	0,00	-2.903,19	153.460,00	153.460,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.064,26	0,00	600,00	3.664,26	3.444,26	220,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	19.008,69	0,00	100.000,00	119.008,69	118.904,09	104,60
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	4.290,87	0,00	-600,00	3.690,87	3.690,87	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	373.275,86	0,00	0,00	373.275,86	373.275,86	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.750,50	0,00	0,00	1.750,50	1.750,50	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	676.283,82	1.952.684,75	0,00	2.628.968,57	1.413.313,74	1.215.654,83
T O T A L D O ORGAO	23.720.637,06	2.938.667,55	0,00	26.659.304,61	25.031.103,89	1.628.200,72
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	114.404,76	0,00	-20.000,00	94.404,76	94.404,76	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.173.349,10	0,00	65.223,40	1.238.572,50	1.121.457,99	117.114,51
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	137.203,59	0,00	-54.050,00	83.153,59	83.153,59	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	335,77	0,00	0,00	335,77	335,77	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	189.048,27	0,00	8.826,60	197.874,87	197.874,87	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	163.251,47	0,00	0,00	163.251,47	163.251,47	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	172.131,17	0,00	0,00	172.131,17	172.131,17	0,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	390.898,70	0,00	0,00	390.898,70	390.898,70	0,00
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	21.535,17	0,00	13.000,00	34.535,17	34.535,17	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	-104,71	0,00	500,00	395,29	395,29	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	29.300,00	0,00	4.600,00	33.900,00	31.900,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	320.995,16	0,00	-1.300,00	319.695,16	236.179,23	83.515,93
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	232.061,33	0,00	-200,00	231.861,33	140.891,86	90.969,47
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	10.894,67	0,00	-1.000,00	9.894,67	6.728,38	3.166,29
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	89.197,91	0,00	-10.608,59	78.589,32	78.589,32	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	345.297,32	0,00	-4.991,41	340.305,91	296.281,64	44.024,27
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	4.470,00	0,00	0,00	4.470,00	4.470,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	31.110,00	0,00	0,00	31.110,00	31.110,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.980,00	0,00	0,00	3.980,00	1.120,00	2.860,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	501,43	0,00	0,00	501,43	501,43	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	-1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	154.300,00	7.429,65	-1.000,00	160.729,65	56.114,90	104.614,75
T O T A L D O O R G A O	3.583.161,11	7.429,65	0,00	3.590.590,76	3.142.325,54	448.265,22
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00	5.381.887,48	118.112,52
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	943.588,68	56.411,32
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO**

Página 15

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	192.534,28	27.465,72
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	134.885,69	80.114,31
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	4.800,00	5.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	6.762,02	13.237,98
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	66.802,32	1.197,68
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	7.431,00	7.569,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	39.741,98	25.258,02
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	70.348,90	9.651,10
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	40.670,30	9.329,70
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	15.856,68	4.143,32
3.3.90.98.00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balço Exercício: 2024

**ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Página 16

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	6.519,00	13.481,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	2.690.400,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	2.690.400,00
TOTAL DO ORGAO	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	6.911.828,33	3.088.171,67
TOTAL ORÇAMENTARIO	111.101.828,78	13.754.645,59	0,00	124.856.474,37	107.731.560,68	17.124.913,69

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

RFE 2º SEMESTRE-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	48.897.246,17	0,00
Pessoal Ativo	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	42.571.770,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	34.469.120,64	0,00
Obrigações Patronais	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	8.102.649,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.364,95	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	458.162,94	478.279,21	445.848,52	446.474,09	5.381.887,48	0,00
Pensões	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	943.588,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	12.455.091,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	4.355.031,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	1.715.838,76	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	58.745,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	36.442.154,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.718.533,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													84.764.317,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													36.442.154,68	42,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													45.772.731,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													43.484.095,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													41.195.458,48	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VI) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	11.578.901,07	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	11.578.901,07	
Empréstimos	0,00	0,00	8.893.276,00	
Internos	0,00	0,00	8.893.276,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	2.685.625,07	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	2.685.625,07	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	15.047.848,28	15.974.789,13	
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	15.047.848,28	15.974.789,13	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	15.236.013,22	16.637.719,69	
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.124,66	632.193,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	131.040,28	30.737,39	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.891.891,15	-12.523.620,73	-4.395.888,06	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.009.763,72	81.063.177,54	86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	0,00	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	81.063.177,54	86.482.851,60	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,11	13,39	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,45	-5,08	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	97.275.813,05	103.779.421,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	87.548.231,74	93.401.479,73	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	140.360.456,87	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.057.529,59	3.283.783,27	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	81.063.177,54	86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	0,00	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	81.063.177,54	86.482.851,60	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.833.899,06	19.026.227,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	16.050.509,15	17.123.604,62	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	8.893.276,00	8.893.276,00
Interna	8.893.276,00	8.893.276,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	8.893.276,00	8.893.276,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	8.893.276,00	8.893.276,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.882.851,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.837.256,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.453.530,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.053.799,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.852.312,13	0,00	237.969,61	0,00	34.004,99	0,00	14.580.337,53	3.099.863,95	0,00	11.480.473,58
Recursos Vinculados à Educação	1.783.194,83	0,00	24.588,58	0,00	-5,96	0,00	1.758.612,21	0,00	0,00	1.758.612,21
Transferências do FUNDEB	1.058.471,24	0,00	4.993,88	0,00	0,00	0,00	1.053.477,36	0,00	0,00	1.053.477,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	724.723,59	0,00	19.594,70	0,00	-5,96	0,00	705.134,85	0,00	0,00	705.134,85
Recursos Vinculados à Saúde	2.443.879,60	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.413.485,43	3.165,57	0,00	2.410.319,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.284.039,01	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.253.644,84	3.165,57	0,00	2.250.479,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	159.840,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.840,59	0,00	0,00	159.840,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.915,42	0,00	344,85	0,00	0,00	0,00	442.570,57	0,00	0,00	442.570,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.850.530,01	0,00	120.000,00	0,00	-1.181,88	0,00	7.731.711,89	2.204.885,09	0,00	5.526.826,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	7.679.155,49	0,00	120.000,00	0,00	-769,71	0,00	7.559.925,20	2.204.885,09	0,00	5.355.040,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	171.374,52	0,00	0,00	0,00	-412,17	0,00	171.786,69	0,00	0,00	171.786,69
Demais Vinculações Legais	2.303.550,92	0,00	61.510,11	0,00	0,00	0,00	2.242.040,81	891.813,29	0,00	1.350.227,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	934.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.326,79	712.653,26	0,00	221.673,53
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	140.014,81	0,00	1.694,95	0,00	0,00	0,00	138.319,86	15,37	0,00	138.304,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	231.636,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.636,70	2.119,50	0,00	229.517,20
Outras Vinculações Legais	997.572,62	0,00	59.815,16	0,00	0,00	0,00	937.757,46	177.025,16	0,00	760.732,30
Recursos Extraorçamentários	28.241,35	0,00	0,00	0,00	36.324,73	0,00	-8.083,38	0,00	0,00	-8.083,38
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.035.465,16	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	1.022.135,35	61.448,99	0,00	960.686,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	919.051,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.051,58	0,00	0,00	919.051,58
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	116.413,58	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	103.083,77	61.448,99	0,00	41.634,78
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.555.869,37	1.124.291,01	632.405,63	3.779,85	30.737,39	0,00	15.764.655,49	3.325.241,45	0,00	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	86.882.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.482.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.764.317,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.442.154,68	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.772.731,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.484.095,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.195.458,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.310.815,03	-4,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.779.421,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.026.227,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.837.256,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.053.799,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.325.241,45	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1230], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/
2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso n° 539 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas

prerrogativas legais e considerando o disposto em lei, através da Secretaria Municipal de Educação e comissão para tal ato que recebeu as documentações de credenciamentos de todos os interessados em participar do Processo da Chamada pública 01/2024 – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL informa que o processo se

encontra-se a partir desta data adjudicado e homologado para contratação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de fevereiro de 2025.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	83.701.140,00	93.902.886,63	99.169.188,62	5.266.301,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	10.441.973,39	10.447.413,08	5.439,69
Impostos	7.716.940,00	9.157.473,39	8.982.446,18	-175.027,21
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	1.464.966,90	180.466,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.345.900,00	11.755.086,05	13.775.182,87	2.020.096,82
Contribuições Sociais	9.545.900,00	9.545.900,00	11.515.086,57	1.969.186,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.305,03	1.446.096,51	1.061.791,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.467,26	-1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.305,03	1.444.629,25	1.063.324,22
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.423.829,49	-201.170,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	1.423.829,49	-131.170,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.844.700,00	69.196.522,16	70.957.573,13	1.761.050,97
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	33.526.848,13	34.885.929,21	1.359.081,08
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.563.310,00	21.316.587,89	21.165.673,27	-150.914,62
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	1.119.093,54	619.093,54
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	79.862,74	-74.137,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	267.980,35	16.980,35
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	771.250,45	676.250,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.498.860,00	24.492.189,05	17.662.416,53	-6.829.772,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
Operações de Crédito	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	8.566.268,53	-6.677.635,47
Transferências da União e suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	3.401.027,19	-2.719.266,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	5.165.241,34	-3.958.368,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.200.000,00	118.395.075,68	116.831.605,15	-1.563.470,53
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	98.200.000,00	118.395.075,68	116.831.605,15	-1.563.470,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	98.200.000,00	118.395.075,68	116.831.605,15	-1.563.470,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.371.240,00	92.085.456,19	88.720.360,14	88.389.598,66	87.758.887,98	3.365.096,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.034.650,00	51.080.604,64	50.592.433,33	50.592.433,33	50.498.686,10	488.171,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.161.590,00	40.162.216,82	37.285.292,08	36.954.530,60	36.417.567,15	2.876.924,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.155.360,00	30.080.618,18	19.011.200,54	16.011.340,76	16.009.645,81	11.069.417,64
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	29.582.191,93	18.512.774,29	15.512.914,51	15.511.219,56	11.069.417,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	98.200.000,00	124.856.474,37	107.731.560,68	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	98.200.000,00	124.856.474,37	107.731.560,68	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.100.044,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	98.200.000,00	124.856.474,37	116.831.605,15	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	702.118,44	330.761,48	653.471,91	653.471,91	31.755,68	347.652,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.696,06	330.761,48	653.471,91	653.471,91	20.333,30	347.652,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.287.628,29	2.999.859,78	1.649.288,55	1.649.288,55	1.636.839,74	3.001.359,78
INVESTIMENTOS	3.287.628,29	2.999.859,78	1.649.288,55	1.649.288,55	1.636.839,74	3.001.359,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.989.746,73	3.330.621,26	2.302.760,46	2.302.760,46	1.668.595,42	3.349.012,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.912.406,21	630.710,68	786.521,20	4.594,00	1.752.001,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.397,07	93.747,23	555.803,52	0,00	278.340,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.172.009,14	536.963,45	230.717,68	4.594,00	1.473.660,91
DESPESAS DE CAPITAL	46.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	4.694,95
INVESTIMENTOS	46.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	4.694,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.958.548,37	632.405,63	789.110,20	45.147,16	1.756.696,64

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pag.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		116.831.605,15	84.967.435,07	DESPA ORÇAMENTÁRIA		107.731.560,68	86.448.410,65
ORDINÁRIO		116.831.605,15	84.967.435,07	ORDINÁRIO		107.731.560,68	86.448.410,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.385.073,03	3.421.037,94	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.385.073,03	3.421.037,94
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.385.073,03	3.421.037,94	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.385.073,03	3.421.037,94
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		85.073,03	58.237,94	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		85.073,03	58.237,94
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.300.000,00	3.362.800,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.300.000,00	3.362.800,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		11.788.312,02	11.320.522,06	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		11.096.855,13	12.001.677,59
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.963.026,89	4.280.040,92	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.091.870,66	5.008.959,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.330.621,26	3.489.887,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.302.760,46	3.534.938,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		632.405,63	790.153,09	RP PROCESSADOS PAGOS		789.110,20	1.474.020,67
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.758.528,95	6.997.649,73	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		7.943.625,05	6.945.706,37
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		187.314,88	184.418,22	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		189.104,07	180.784,74
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		5.198,02	0,00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		4.246,22	0,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		11.000,00	0,00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		11.000,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		509.070,22	1.063.363,01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		518.039,51	1.043.819,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		221.443,93	2.154,15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		223.598,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		211.888,72	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		211.888,72	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	1.299,13	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	1.299,13
ISS (F)		7.097,59	0,00	ISS (F)		7.097,59	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		2.978.448,19	2.725.931,45	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		2.980.947,19	2.783.627,04
PENSAO ALIMENTICIA (F)		52.985,93	78.636,71	PENSAO ALIMENTICIA (F)		52.985,93	78.636,71
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		31.862,42	28.032,99	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		31.862,42	28.032,99
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		16.091,94	29,52	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		16.091,94	29,52
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		527.875,78	401.148,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		526.474,80	401.148,83
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.144,07	19.202,27	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.144,07	19.202,27
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.977.107,26	2.493.433,45	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.149.144,51	2.409.125,46
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.756,18	42.831,41	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		61.359,42	47.011,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		66.756,18	42.831,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		61.359,42	47.011,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		49.273.529,80	51.435.660,91				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.237.494,96	16.801.932,86				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pag.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		10.049.947,07	13.835.381,37	SALDOS DO EXERC. SEGUINTE		59.065.031,16	49.273.529,80
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.557.174,03	12.237.494,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.764.076,18	2.736.695,13	CAIXA (F)		0,00	0,00
REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,34	0,28	CONTA ÚNICA (F)		12.022.064,76	10.049.947,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		422.577,10	228.961,81	CONTA ÚNICA RPPS		4.527,37	894,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		37.036.034,84	34.633.728,05	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		37.035.494,84	34.578.360,79	REDE BANCÁRIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,37	0,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	53.781,14	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		540,00	1.586,12	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		42.507.857,13	37.036.034,84
TOTAL		181.278.520,00	151.144.655,98	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	37.035.494,84
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.291.246,33	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	540,00
				TOTAL		181.278.520,00	151.144.655,98

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0 ORDINÁRIO	126.076.490,35	9.244.885,20	116.831.605,15	92.812.524,84	0,00	92.812.524,84
TOTAL	126.076.490,35	9.244.885,20	116.831.605,15	92.812.524,84	0,00	92.812.524,84

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		96.207.037,07	52.610.839,36	PASSIVO CIRCULANTE		1.937.243,29	2.467.926,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.557.174,03	12.237.494,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.314.179,88	1.945.889,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.557.174,03	12.237.494,96	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	422.513,76
CONTA ÚNICA (F)	F	12.022.064,76	10.049.947,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	422.513,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	4.527,37	894,27	PESSOAL A PAGAR		4.545,79	47.161,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.556.284,81	1.764.076,18	PESSOAL A PAGAR	F	4.545,79	47.161,90
REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	F	0,37	0,34	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		58.478,46	86.127,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.974.296,72	422.577,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	58.478,46	86.127,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		16.644.653,93	2.713.794,33	PESSOAL A PAGAR		1.251.155,63	1.390.085,68
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		15.818.739,29	1.478.131,22	PESSOAL A PAGAR	P	1.251.155,63	1.390.085,68
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.518.488,14	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		465.184,35	228.692,39
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	417.449,61	276.555,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		465.184,35	228.692,39
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	934.546,11	978.526,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	900,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	8.539.848,44	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.271,85	38.994,96
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	408.406,99	223.048,95	FORNECEDORES NACIONAIS	F	428.912,50	188.797,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		825.914,64	1.235.663,11	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		63.965,55	41.034,60
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	825.914,64	1.235.663,11	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	63.965,55	41.034,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.496,04	615.269,30	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		93.913,51	252.310,67
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	607.376,50	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.563,30	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	607.376,50	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	781,65	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.496,04	7.892,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	781,65	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGÓ (F)	F	2.496,04	7.892,80	VALORES RESTITUIVEIS		43.562,88	234.246,32
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		62.927.220,31	37.036.034,84	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	951,80	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	37.035.494,84	CONSIGNAÇÕES	F	1.558,54	4.123,40
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	37.035.494,84	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	12.825,49	184.862,74
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		62.927.220,31	540,00	CONSIGNAÇÕES	F	28.227,05	45.260,18
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.216.610,80	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		48.787,33	18.064,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	27.291.246,33	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	48.787,33	18.064,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	0,00	540,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		224.775.429,75	205.596.309,22
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.685.625,07	2.453.598,50
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.685.625,07	2.453.598,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

Exercício de 2024

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	10.711.138,87	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	825.914,64	1.235.663,11
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	9.708.224,31	0,00	INSS A PAGAR	P	1.859.710,43	1.217.935,39
ESTOQUES		75.492,76	8.245,93	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		8.893.276,00	0,00
ALMOXARIFADO		75.492,76	8.245,93	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		8.893.276,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	39.239,97	4.968,43	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.893.276,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	4.881,85	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		213.196.528,68	203.142.710,72
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	3.277,50	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		140.360.456,87	129.488.589,13
AUTOPEÇAS (P)	P	1.224,00	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	69.734.633,98	65.230.160,74
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	29.032,30	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	70.625.822,89	64.258.428,39
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.114,64	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		72.836.071,81	73.654.121,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		76.368.921,96	66.607.045,42	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	72.836.071,81	73.654.121,59
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.135.174,99	6.601.204,55	TOTAL PASSIVO		226.712.673,04	208.064.236,08
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.135.174,99	6.601.204,55	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.237.611,36	4.687.127,23	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.398.456,39	2.545.235,68	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-54.136.714,01	-88.846.351,30
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-7.500.892,76	-631.158,36	RESULTADOS ACUMULADOS		-54.136.714,01	-88.846.351,30
INVESTIMENTOS		3.396.133,78	4.060.110,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-54.136.714,01	-88.846.351,30
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		3.396.133,78	4.060.110,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		34.709.637,29	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.396.133,78	4.060.110,23	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-88.846.351,30	-88.846.351,30
IMOBILIZADO		69.837.613,19	55.945.730,64	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-54.136.714,01	-88.846.351,30
BENS MOVEIS		35.452.510,67	24.263.029,36	TOTAL		172.575.959,03	119.217.884,78
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	14.071.569,05	5.237.737,60				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.113.990,28	882.112,40				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.902.981,08	3.555.451,28				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	130.372,06	59.916,48				
VEÍCULOS (P)	P	16.023.385,18	14.370.885,18				
DEMAIS BENS MOVEIS	P	210.213,02	156.926,42				
BENS IMÓVEIS		41.961.979,07	36.500.580,79				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.249.523,38	1.249.523,38				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	12.223.730,45	8.584.101,51				
INSTALAÇÕES (P)	P	1.361.933,99	1.312.814,39				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	6.157.763,79	4.385.114,05				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.576.876,55	-4.817.879,51				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/C-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

Exercício de 2024

A) QUADRO PRINCIPAL**CONSOLIDADO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.929.349,44	-4.388.753,26				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-647.527,11	-429.126,25				
TOTAL		172.575.959,03	119.217.884,78				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

Exercício de 2024

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		59.067.527,20	49.281.422,60	PASSIVO FINANCEIRO (685.306,01)+RP não Proc.(3.349.012,11)		4.034.318,12	5.067.587,91
ATIVO PERMANENTE		113.508.431,83	69.936.462,18	PASSIVO PERMANENTE		226.027.367,03	206.986.394,90
				SALDO PATRIMONIAL		-57.485.726,12	-92.836.098,03

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 5

Exercício de 2024

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		54.420.461,90	43.014.264,25	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		204.452.278,51	167.715.104,63
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		54.088.482,81	42.682.280,16	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.344.570,90	4.773.604,90
DIREITOS CONTRATUAIS		331.979,09	331.984,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		198.107.707,61	162.941.499,73
TOTAL		54.420.461,90	43.014.264,25	TOTAL		204.452.278,51	167.715.104,63

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.841-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		59.067.527,20	49.281.422,60	PASSIVO CIRCULANTE		685.306,01	1.077.841,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.557.174,03	12.237.494,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		63.024,25	555.803,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.557.174,03	12.237.494,96	PESSOAL A PAGAR		4.545,79	47.161,90
REDE BANCÁRIA - ARRECADADO (F)		0,37	0,34	PESSOAL A PAGAR		4.545,79	47.161,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		58.478,46	508.641,62
CONTA ÚNICA (F)		12.022.064,76	10.049.947,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	422.513,76
CONTA ÚNICA RPPS		4.527,37	894,27	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		58.478,46	86.127,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		465.184,35	228.692,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.496,04	7.892,80	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		465.184,35	228.692,39
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.496,04	7.892,80	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (F)		0,00	900,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		2.496,04	7.892,80	FORNECEDORES NACIONAIS		428.912,50	188.797,43
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		42.507.857,13	37.036.034,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (F)		36.271,85	38.994,96
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	37.035.494,84	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO		63.965,55	41.034,60
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	37.035.494,84	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		63.965,55	41.034,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		42.507.857,13	540,00	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		0,00	41.034,60
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		27.291.246,33	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		93.131,86	252.310,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPOSICIONAMENTO		0,00	540,00	VALORES RESTITUIVEIS		43.562,88	234.246,32
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM REPOSICIONAMENTO		15.216.610,80	0,00	CONSIGNAÇÕES		28.227,05	45.260,18
TOTAL		59.067.527,20	49.281.422,60	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		12.825,49	184.862,74
				CONSIGNAÇÕES		1.558,54	4.123,40
				DEPOSITOS JUDICIAIS		951,80	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		49.568,98	18.064,35
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		48.787,33	18.064,35
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		781,65	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.349.012,11	3.989.746,73
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.349.012,11	3.989.746,73
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		18.390,85	3.989.746,73
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		18.390,85	3.989.746,73
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.330.621,26	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		3.330.621,26	0,00
				TOTAL		4.034.318,12	5.067.587,91

JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
 CONTADOR CRCMT 021347/O-8
 040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
 SECRETARIO DE FAZENDA
 044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		37.139.509,87	3.329.416,76	PASSIVO CIRCULANTE		1.251.937,28	1.390.085,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		16.644.653,93	2.713.794,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.251.155,63	1.390.085,68
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		15.818.739,29	1.478.131,22	PESSOAL A PAGAR		1.251.155,63	1.390.085,68
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO		934.546,11	978.526,38	PESSOAL A PAGAR		1.251.155,63	1.390.085,68
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		408.406,99	223.048,95	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		781,65	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		417.449,61	276.555,89	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		781,65	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		5.518.488,14	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		781,65	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		8.539.848,44	0,00				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		825.914,64	1.235.663,11	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		224.775.429,75	205.596.309,22
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		825.914,64	1.235.663,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		2.685.625,07	2.453.598,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	607.376,50	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		2.685.625,07	2.453.598,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00	607.376,50	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFESS		825.914,64	1.235.663,11
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		0,00	607.376,50	INSS A PAGAR		1.859.710,43	1.217.935,39
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		20.419.363,18	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		8.893.276,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		20.419.363,18	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		8.893.276,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		9.708.224,31	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		8.893.276,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM		10.711.138,87	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		213.196.528,68	203.142.710,72
ESTOQUES		75.492,76	8.245,93	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		140.360.456,87	129.488.589,13
ALMOXARIFADO		75.492,76	8.245,93	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		70.625.822,89	64.258.428,39
MATERIAL DE CONSUMO (P)		39.239,97	4.968,43	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		69.734.633,98	65.230.160,74
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		4.881,85	0,00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		72.836.071,81	73.654.121,59
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		0,00	3.277,50	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUAL		72.836.071,81	73.654.121,59
AUTOPEÇAS (P)		1.224,00	0,00				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		29.032,30	0,00	TOTAL		226.027.367,03	206.986.394,90
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		1.114,64	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		76.368.921,96	66.607.045,42				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.135.174,99	6.601.204,55				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.135.174,99	6.601.204,55				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		7.237.611,36	4.687.127,23				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		3.398.456,39	2.545.235,68				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-7.500.892,76	-631.158,36				
INVESTIMENTOS		3.396.133,78	4.060.110,23				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		3.396.133,78	4.060.110,23				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		3.396.133,78	4.060.110,23				
IMOBILIZADO		69.837.613,19	55.945.730,64				
BENS MOVEIS		35.452.510,67	24.263.029,36				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		14.071.569,05	5.237.737,60				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		69.837.613,19	55.945.730,64				
BENS MOVEIS		35.452.510,67	24.263.029,36				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.113.990,28	882.112,40				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.902.981,08	3.555.451,28				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		130.372,06	59.916,48				
VEÍCULOS (P)		16.023.385,18	14.370.885,18				
DEMAIS BENS MÓVEIS		210.213,02	156.926,42				
BENS IMÓVEIS		41.961.979,07	36.500.580,79				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.249.523,38	1.249.523,38				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		12.223.730,45	8.584.101,51				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		6.157.763,79	4.385.114,05				
INSTALAÇÕES (P)		1.361.933,99	1.312.814,39				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.969.027,46	20.969.027,46				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-7.576.876,55	-4.817.879,51				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.929.349,44	-4.388.753,26				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-647.527,11	-429.126,25				
TOTAL		113.508.431,83	69.936.462,18				

JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
 CONTADOR CRCMT 021347/O-8
 040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
 SECRETARIO DE FAZENDA
 044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		175,30	49.115,06
0	Sem código de acompanhamento		175,30	49.115,06
1-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento			-1.309,59
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			1.309,59
1-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE PARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-49.115,06
0	Sem código de acompanhamento			-49.115,06
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		42.436.204,72	34.005.930,87
0	Sem código de acompanhamento		-3.722,27	-25.933,07
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		42.439.926,99	34.031.863,94
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	2.960.577,37
0	Sem código de acompanhamento			2.960.577,37
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-1.400,98	0,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.400,98	0,00
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.109.764,71	231.816,22
0	Sem código de acompanhamento		1.109.764,71	231.816,22
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	3.700,31
0	Sem código de acompanhamento			3.700,31
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		747.584,32	388.249,17
0	Sem código de acompanhamento		747.584,32	388.249,17
2-542	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		289.253,17	0,00
0	Sem código de acompanhamento		289.253,17	0,00
2-543	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.639,87	68.668,30
0	Sem código de acompanhamento		16.639,87	68.668,30
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		298.512,07	58.754,16
0	Sem código de acompanhamento		298.512,07	58.754,16
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.034,88	11.309,62
0	Sem código de acompanhamento		18.034,88	11.309,62
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO		59.136,19	27.126,48

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		59.136,19	27.126,48
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.549,32	18.322,66
0	Sem código de acompanhamento		6.549,32	18.322,66
2-575	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.892,50	107.219,83
0	Sem código de acompanhamento		101.892,50	107.219,83
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		221.003,93	141.053,72
0	Sem código de acompanhamento		221.003,93	141.053,72
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		685.123,31	1.025.749,53
0	Sem código de acompanhamento		285.123,31	1.025.749,53
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.136.568,32	1.107.617,80
0	Sem código de acompanhamento		1.103.613,32	1.107.617,80
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	0,00
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		253,60	253,60
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.061,92	2.121,92
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.121,92
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.347,49	37.716,45
0	Sem código de acompanhamento		10.347,49	37.716,45
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		414.992,73	984.378,11
0	Sem código de acompanhamento		414.992,73	984.378,11
2-631	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.002,43	10.002,43
0	Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.538,66	4.961,48

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 3

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.538,66	4.961,48
0	Sem código de acompanhamento		10.538,66	4.961,48
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		139.299,50	129.026,41
0	Sem código de acompanhamento		139.299,50	129.026,41
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		283.311,58	277.771,82
0	Sem código de acompanhamento		282.805,89	263.367,32
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		505,69	14.404,50
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		159.258,99	66.746,53
0	Sem código de acompanhamento		159.258,99	66.746,53
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.464.905,87	666.031,66
0	Sem código de acompanhamento		2.464.905,87	666.031,66
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.890.191,66	564.334,14
0	Sem código de acompanhamento		2.890.191,66	564.334,14
2-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.611,55	0,00
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		35.611,55	0,00
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		69.582,82	173.277,15
0	Sem código de acompanhamento		69.582,82	173.277,15
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6,67	6,67
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.122,59	42.136,76
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			42.076,05
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		53.096,04	34,16
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.334,25	4.938,75
0	Sem código de acompanhamento		5.334,25	4.938,75
2-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.137,04	1.978,59
0	Sem código de acompanhamento		2.137,04	1.978,59
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.574,72	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 4

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-719	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI N° 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.574,72	0,00
0	Sem código de acompanhamento		5.574,72	0,00
2-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4,88	4,88
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.523,86	471,95
0	Sem código de acompanhamento		1.523,86	471,95
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		759.208,44	904.244,90
0	Sem código de acompanhamento		759.208,44	904.244,90
2-754	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		221.673,53	0,00
0	Sem código de acompanhamento		221.673,53	0,00
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		138.304,49	0,00
0	Sem código de acompanhamento		138.304,49	0,00
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		229.517,20	187.334,45
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		94.577,03	186.541,56
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		134.940,17	792,89
TOTAL			55.033.209,08	44.213.834,69

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.888.306,25	9.636.952,94	PESSOAL E ENCARGOS		44.576.143,03	37.154.666,96
IMPOSTOS		10.104.506,75	7.548.792,28	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.870.817,34	27.100.850,13
TAXAS		2.783.799,50	2.088.160,66	ENCARGOS PATRONAIS		9.665.066,79	7.741.505,91
CONTRIBUIÇÕES		13.062.109,18	10.282.771,99	BENEFÍCIOS A PESSOAL		618.633,33	358.659,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.802.012,88	8.243.463,29	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.421.625,57	1.953.651,21
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.260.096,30	2.039.308,70	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.060.420,55	6.213.538,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.265.097,25	1.873.321,05	APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.381.887,48	4.572.540,75
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.265.097,25	1.873.321,05	PENSÕES		943.588,68	902.858,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		28.146.860,48	14.481.471,12	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	33.600,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		296.429,08	246.803,31	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		734.944,39	704.539,08
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	387.571,22	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		33.690.099,22	27.973.264,65
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		27.844.844,06	13.847.096,59	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.652.930,68	9.013.871,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.587,34	0,00	SERVÇOS		20.278.171,50	16.617.474,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		92.174.395,90	73.963.833,39	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.758.997,04	2.341.917,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.405.669,04	3.425.718,16	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.858.655,72	12.582.302,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		88.768.726,86	70.537.115,23	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		740.536,10	69.195,01
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.000,00	OBTIDOS		2.816,43	38.277,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		535.593,53	39.808,09	JUROS E ENCARGOS DE MORA		6.115.303,19	12.474.829,27
GANHOS COM ALIENAÇÃO		183.127,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		308.219,37	24.936,00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.827.621,62	12.031.353,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		44.247,16	14.872,09	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.385.073,03	3.421.037,94
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.473.296,15	2.134.970,83	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.244.885,20	7.845.089,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.473.296,15	2.134.970,83	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.192.200,00	526.929,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		166.545.658,74	112.413.129,41	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	226.152,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	125.445.991,67	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		5.463,39	12.143,76
TOTAL		166.545.658,74	237.859.121,08	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.451.463,82	309.613,15
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.869.734,40	198.117,52
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		200,00	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		581.529,42	111.495,63
				TRIBUTÁRIAS		1.102.849,20	1.024.967,32
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.469,13	12.752,96
				CONTRIBUIÇÕES		1.077.380,07	1.012.214,36

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.268.768,29	140.569.415,64
				PREMIAÇÕES		33.341,82	49.650,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		4.133.005,11	1.537.462,50
				INCENTIVOS		94.621,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		10.053.817,96	135.721.792,69
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.953.982,40	3.260.510,45
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		131.836.021,45	237.859.121,08
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		34.709.637,29	0,00
				TOTAL		166.545.658,74	237.859.121,08

JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
 CONTADOR CRCMT 021347/O-8
 040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
 SECRETARIO DE FAZENDA
 044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		17.162.203,06	11.129.965,72
INVESTIMENTOS		17.162.203,06	11.129.965,72
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		498.426,25	349.816,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		498.426,25	349.816,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		8.893.276,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.893.276,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		202.872,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS(RECEITAS)		202.872,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
 CONTADOR CRCMT 021347/O-8
 040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE FAZENDA
 044.067.651-74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PRIMEIRA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

DA ABERTURA: Aos 09 dias do mês de janeiro de 2025 às 08:20hrs, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação nomeada através da Portaria n° 468, de 05 de dezembro de 2023, devidamente publicada no D.O.M. (AMM/MT) e a nutricionista Kátia A. Espírito Santo Rodrigues para processar a Chamada Pública n° 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar Rural, que tem por objeto "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2024/2025, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO" conforme a Lei no 11.947, de 16 de junho de 2009. Além disso, a Chamada Pública atende as Resoluções FNDE/CD N° 026/2013, FNDE/CD N° 004/2015 e FNDE/CD N° 21 de 16 de novembro de 2021.

Iniciando-se a sessão, fez-se o credenciamento das participantes, registrando-se a presença dos seguintes interessados:

AGRICULTOR/COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO	DAP FÍSICA/ DAP JURÍDICA	VALIDADE DAP	CONTATO	CPF/CNPJ
ADÃO GOMES	MT082024.01.001876034CAF	01/08/2027	99816-0202	517.706.951-68
ADRIANA GARCIA DE ALMEIDA	MT062024.01.001661504CAF	10/06/2027	99806-8849	580.705.911-53
ALDER SANTOS RODRIGUES GOMES	MT062023.01.000468906CAF	27/06/2026	99984-2720	046.174.611-59
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS	MT112023.03.000002354CAF	10/11/2026	99918-7840 e 99932-4716	02.283.184/0001-70
ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA	SDW2475679300012810220446	28/07/2025	99689-3719	24.756.793/0001-31
CEZAR JUNIOR FRANÇA DOS SANTOS	SDW0949808881003110220304	31/07/2025	99921-6592	949.808.881-00
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DA REGIÃO SUDOESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - COOPARAS	MT082023.01.000002024CAF	30/08/2026	99689-8010 e 99602-1286	23.819.529/0001-37
DENIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	SDW0892844291531010220224	10/07/2025	99954-3896	892.844.291-53
GEOMARA GASQUES COMELI	MT052024.01.001612984CAF	29/05/2027	99609-7375	053.954.991-64

INSTITUTO ADRIANA MOURA	MT042024.03.000004114CAF	03/04/2027	99646-9701	43.868.507/0001-74
LUCI VANIA SANTOS OBARA	SDW0568562451490906220434	09/06/2024	99622-5471	523.363.441-49
LUCIVALDO JARDIM DOS SANTOS	MT042024.01.001401233CAF	15/04/2027	99918-9756	629.328.701-06
LEANDRO RODRIGUES LIMA	MT042024.01.001409169CAF	16/04/2027	99938-7455	442.355.421-68
LUIZ FERNANDO VISCOVINI DOS SANTOS	MT092023.01.000805105CAF	26/09/2026	99966-6248	098.451.081-80
LUIZ LOPES DOS REIS	MT112023.01.000942052CAF	08/11/2026	99630-1908	063.080.628-47
LUZIA GONÇALVES DE CASTRO	MT022024.01.001171502CAF	16/02/2027	99947-4464	487.679.131-72
MARIA AMELIA DE AZEVEDO	MT042023.01.000286652CAF	20/04/2026	99996-7771	203.190.848-09
MILSON GONÇALVES DA SILVA	MT062024.01.001632886CAF	04/06/2027	99806-3465	432.616.391-72
NEIDIMAR NUNES LIMA	MT032024.01.001257608CAF	11/03/2027	99909-7458	025.707.461-93
ROBERTO CARLOS DE MOURA	MT012024.01.001084996CAF	11/01/2027	99609-7371	786.245.411-15
SILVA CANDIDO DA CUNHA	MT062024.01.001685584CAF	17/06/2027	99802-9898	383.409.761-68

DOS FATOS:

Verificou-se a apresentação de 17 (dezessete) agricultores/fornecedores individuais e 02 (duas) associações e 02 (duas) cooperativas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes n° 01 - Documentação de habilitação. Foi solicitado a Comissão e a Nutricionista presente que visstassem todos os envelopes de documentação. Passou-se para a análise da documentação por parte da Comissão. Mediante conclusão, análise e conferência da documentação, constatou-se que: Todos os participantes presentes na chamada pública foram **HABILITADOS**.

Em seguida, procedeu-se com abertura dos envelopes n° 02 — Propostas (projeto de venda) para rubrica, conhecimentos dos preços e condições. Foi solicitado a Comissão e a Nutricionista que visstassem todas as propostas apresentadas e em seguida decidiu-se que a Comissão fará a seleção dos projetos de vendas conforme os critérios utilizados na Resolução/FNDE/CD N° 026/2013 art. 25 ou quando um dos produtores desistir de concorrer determinado produto. Ficou decidido que a Comissão e a Nutricionista do município Kátia A. Espírito Santo Rodrigues entrará em contato para apresentação dos resultados das propostas de vendas analisadas. Não tendo nada mais a registrar, procedeu-se a leitura da presente Ata que foi aprovada e assinada pelos presentes, disponibilizando-se cópia da mesma a todos os participantes presentes e posteriormente no endereço www.saojosedosquatroarcos.mt.gov.br.

Deu-se por encerrada a presente reunião às 09h52min.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 33/2025. Processo Licitatório n° 001/2025 - Credenciamento n° 01/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **ILTON GOMES 83504664134. CNPJ:** 29.629.677/0001-75.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R\$ 22.529,76 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 10/02/2025 à 10/01/2026

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: **REGINALDO JOSÉ DA SILVA. CNPJ:** 59.077.125/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.

Valor Global: R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)

Vigência: 10/02/2025 à 10/01/2026

Data de Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025

Fiscal do Contrato: Alexandre Cezar Valverde

Suplente Fiscal do Contrato: Degmarcos Macedo de Oliveira

Gestor do Contrato: Everaldo Tadeu Alves

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado N° 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 14 fevereiro de 2025, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Assistência social para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

1º - ANA VITORIA DE MIRANDA GOMES

2º - KELIN DE OLIVEIRA MUNIZ GARCIA

3º - LUDMILA MEIRA DA SILVA ANDRADE

4º - BRUNA RENATA SOUTA DOS SANTOS

1ª AFRO-DESCENDENTE – SIRLEY FECUNDES DIAS

5º - KETELLYN MILENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

6º - ROSEANI XIMENES DE SOUZA

7º - CAMILA AZAMBUJA DA CRUZ SANTANA

8º - CLAUDINEIA CORREA SILVA

2ª AFRO-DESCENDENTE – ANTONIA PEREIRA DA SILVA

9º - NAYARA BOTELHO DA SILVA

10º - CASSIELE CORTONEZI DA SILVA

11º - JESSICA NOGUEIRA DE CARVALHO

12º - RENATA DA COSTA NOGUEIRA

3ª AFRO-DESCENDENTE – GEOVANNA RODRIGUES OLIVEIRA

13º - FRANCIELI MUNIZ BEZERRA

14º - ISABELA DA CRUZ FERNANDES

15º - LETICIA PEREIRA PIRES

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

1º - REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA CHAGAS

2º - ELIANA HIPOLITO DA SILVA

3º - CLEONICE FRANCELINA PUGER

4º - ANA LUCIA VIEIRA ROLON

1ª AFRO-DESCENDENTE – ELISMAR DE OLIVEIRA TELES

5º - LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA

6º - EMILLY MARIA DE SOUZA ARAUJO

7º - BEATRIZ VIEIRA DA SILVA

8º - EVELYN MICAELLY FERREIRA DA SILVA

2ª AFRO-DESCENDENTE – GEOVANA DOS SANTOS

9º - MARINALVA EUNICE DA SILVA

10º - ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SA BOTELHO

12º - ELIEDNA ORTEGA CAMPOS

13º - PATRICIA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA

3ª AFRO-DESCENDENTE – MILENE COSTA DA SILVA

14º - DANIEL DE ARRUDA PEREIRA

15º - KAIENY LORENA VISCOVINI PERES

16º - CARLOS MIGUEL FERREIRA VIEIRA

17º - SOFIA GOMES VIDOTI

18º - CASSIANO GIL FERNANDES DO PRADO

19º - MARIA DEUSDETH MEDEIROS DE CASTRO

20º - DILMA DE SOUZA

PROFESSOR (PEDAGOGIA)

1º - ANGELA APARECIDA VIEIRA

2º - SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA

3º - GLAUCIANE FERREIRA SOUZA

4º - MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA

1ª AFRO-DESCENDENTE – SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI

5º - SANDRA PASQUALI

6º - CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA

7º - MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS

8º - ROSILDA DA SILVA SANTOS

2ª AFRO-DESCENDENTE – VILMA GERONIMO DA SILVA

9º - NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES

10º - JAINE GUERRA DE ARAUJO

PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)

1º - ANDRE ROGER RIBEIRO ROSSI

MOTORISTA

1º - ANDERSON RAMOS FACINCANI

2º - JOSIMAR PANIAGUA

3º - ELIAS CEZAR GONCALVES DUARTE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - QUEILA FRANCELINA PUGER**
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **QUEILA FRANCELINA PUGER** portador (a) do Registro Geral nº 2504421-4 SESP/MT e CPF nº 051.241.411-40, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 292 DE 07 DE FEVEREIRO 2025, no cargo de PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

QUEILA FRANCELINA PUGER

Testemunhas:

1ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

2ª – ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA

Div. Rec. Humanos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 002/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

O SENHOR JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E BALANÇO DE GOVERNO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, ENCONTRA-SE A DISPOSICÃO PARA APRECIACÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE. O BALANÇO DE GOVERNO ANEXOS 01 AO 11 CONSTAM, NO PORTAL AMM, NA DATA DE 06 DE FEVEREIRO, E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E OS ANEXOS 16 E 17 NA DATA DE 31 DE JANEIRO DE 2025. OS ANEXOS DO BALANÇO DE GOVERNO E OS ANEXO 10 E 12 DO BALANÇO DE GESTÃO CONSTARÃO NA DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME O PORTAL AMM.

INFORMO QUE TODOS OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2024 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK ABAIXO RELACIONADO.

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT – MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL”**.

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.953.776/0001-52	R\$ 23.036,70
2	SANTA FAUSTINA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	08.633.900/0001-88	R\$ 7.105,71

3	A. L. T. MOURA - COMERCIO DE RACONES LTDA	49.963.745/0001-45	R\$ 4.516,00
---	---	--------------------	--------------

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

DA ABERTURA: Aos 15 dias do mês de janeiro de 2024 às 08:00 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 468 de 05 de dezembro de 2023, e a nutricionista Kátia A. Espírito Santo Rodrigues, para dar continuidade na Chamada Pública nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar Rural, que tem por objeto **“CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2025, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO”** conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Além disso, a Chamada Pública atende as Resoluções FNDE/CD Nº 026/2013, FNDE/CD Nº 004/2015 e FNDE/CD Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

Fez-se a classificação das propostas para atingir os quantitativos solicitados no item 3. do Termo de Referência, em conformidade com o item 8. do Termo de Referência no qual estabelece a ordem de classificação. Segue planilha em anexo.

A Comissão de Contratação recebeu da nutricionista Kátia A. Espírito Santo Rodrigues o Parecer Técnico da Análise das Amostras, conforme prevê no item 9. Do Termo de Referência.

Tendo feito a classificação das propostas e recebido o Parecer das Amostras, encaminharemos todos os documentos para homologação do processo.

Não tendo nada mais a registrar, procedeu-se a leitura da presente Ata que foi aprovada e assinada pelos presentes, disponibilizando-se cópia da mesma no site da prefeitura www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

ANEXOS CONFORME LEI 4320/64 SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
 Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
 Dezembro(31/12/2024)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	8.893.276,00	0,00	0,00	8.893.276,00
Sub-total	0,00	8.893.276,00	0,00	0,00	8.893.276,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.217.935,39	1.433.422,67	0,00	791.647,63	1.859.710,43
Sub-total	1.217.935,39	1.433.422,67	0,00	791.647,63	1.859.710,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	1.235.663,11	9.436,62	0,00	419.185,09	825.914,64
Sub-total	1.235.663,11	9.436,62	0,00	419.185,09	825.914,64
T O T A L	2.453.598,50	10.336.135,29	0,00	1.210.832,72	11.578.901,07

 JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 651.004.501-00

 JUCIEL SANDRO DE BARROS
 CONTADOR CRCMT 021347/O-8
 040.227.641-80

 JEOVANE ALVES DE SOUZA
 SECRETARIO DE FAZENDA
 044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

Exercício de 2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	230.642,63	0,00	4.941,69	0,00	0,00	225.700,94
EXERCÍCIO 2022	937.752,65	0,00	39.162,58	0,00	0,00	898.590,07
EXERCÍCIO 2023	790.153,09	0,00	790.153,09	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	632.405,63	0,00	0,00	0,00	632.405,63
Sub-total	1.958.548,37	632.405,63	834.257,36	0,00	0,00	1.756.696,64
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
EXERCÍCIO 2021	25.198,48	0,00	19.807,63	0,00	0,00	5.390,85
EXERCÍCIO 2022	473.540,42	0,00	461.660,42	0,00	0,00	11.880,00
EXERCÍCIO 2023	3.489.887,83	0,00	3.489.887,83	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	3.330.621,26	0,00	0,00	0,00	3.330.621,26
Sub-total	3.989.746,73	3.330.621,26	3.971.355,88	0,00	0,00	3.349.012,11
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	253.845,32	253.845,32	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	253.845,32	253.845,32	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	40.607,03	509.070,22	522.851,18	0,00	0,00	26.826,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	2.154,15	221.443,93	223.598,08	0,00	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	16.091,94	16.091,94	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	7.097,59	7.097,59	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	52.985,93	52.985,93	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	31.862,42	31.862,42	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	21.144,07	21.144,07	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	527.875,78	526.474,80	0,00	0,00	1.400,98
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.499,00	2.978.448,19	2.980.947,19	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	9.836,02	8.884,22	0,00	0,00	951,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	184.862,74	2.977.107,26	3.149.144,51	0,00	0,00	12.825,49
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	4.123,40	187.314,88	189.879,74	0,00	0,00	1.558,54
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	211.888,72	211.888,72	0,00	0,00	0,00
Sub-total	234.246,32	7.763.166,95	7.953.850,39	0,00	0,00	43.562,88

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

Pág.: 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	6.182.541,42	11.980.039,16	13.013.308,95	0,00	0,00	5.149.271,63

JAMIS SILVA BOLANDIN

JUCIEL SANDRO DE BARROS

JEOVANE ALVES DE SOUZA

*
*DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 32/2025. Processo Licitatório nº 001/2025 - Credenciamento nº 01/2025.****Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.**Contratada:** DOMINGOS PEREIRA NUNES. **CNPJ:** 47.114.653/0001-65.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Encanador para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto.**Valor Global:** R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)**Vigência:** 10/02/2025 à 10/01/2026**Data de Assinatura:** 10 de Fevereiro de 2025**Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valverde**Suplente Fiscal do Contrato:** Degmarcos Macedo de Oliveira**Gestor do Contrato:** Everaldo Tadeu Alves**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito MunicipalDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2024 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo para contratação temporária Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 14 de fevereiro de 2025, a partir da 8h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem juntamente com toda documentação informada no edital e assumir a sua função conforme disposto a seguir:

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

MONITOR SCFV

8ª VANESSA DO NASCIMENTO BORLETE GARCIA

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 306 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2025,

VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto nº001/2025, durante o ano de 2025, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente: ROZINEIA APARECIDA DE LIMA, servidor público municipal;

II – Membros:

ROSANGELA APARECIDA CORREA, servidores públicos municipal;

SANDRA FERREIRA BRANDÃO, servidores públicos municipal.

Art. 2º - A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos nº001/2025, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Parágrafo Único: A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Assessoria Municipal irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

ANEXO INDIVIDUALIZADO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA E ANEXO 12 INDIVIDUALIZADO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CORRIGIDOS, CONFORME LEI 4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -

Página 1

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	92.232.886,63	96.032.549,01	3.799.662,38	
1100.00.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.441.973,39	10.447.413,08	5.439,69	
1110.00.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	9.157.473,39	8.982.446,18		175.027,21
1112.00.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.232.473,39	3.212.976,68		1.019.496,71
1112.50.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.690.533,39	1.396.123,32		1.294.410,07
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	2.440.533,39	1.018.143,79		1.422.389,60
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	15.000,00	8.228,40		6.771,60
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	200.000,00	296.188,06	96.188,06	
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	35.000,00	73.563,07	38.563,07	
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"	1.541.940,00	1.816.853,36	274.913,36	
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.500.000,00	1.816.743,66	316.743,66	
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.500,00	109,70		2.390,30
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	25.000,00			25.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	14.440,00			14.440,00
1113.00.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.000.000,00	2.782.096,87	782.096,87	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.000.000,00	2.782.096,87	782.096,87	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.750.000,00	2.531.629,50	781.629,50	
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.750.000,00	2.531.629,50	781.629,50	
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	250.000,00	250.467,37	467,37	
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	250.000,00	250.467,37	467,37	
1114.00.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	2.885.000,00	2.986.434,27	101.434,27	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.885.000,00	2.986.434,27	101.434,27	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.885.000,00	2.986.434,27	101.434,27	
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	2.815.000,00	2.902.052,57	87.052,57	
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	20.000,00	40.202,14	20.202,14	
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	40.000,00	34.587,33		5.412,67
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	9.592,23		407,77
1119.00.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	938,36		39.061,64
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	938,36		39.061,64
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	25.000,00	938,35		24.061,65
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	0,01		4.999,99
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.284.500,00	1.464.966,90	180.466,90	
1121.00.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	330.000,00	371.851,74	41.851,74	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	330.000,00	371.851,74	41.851,74	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	315.000,00	333.387,02	18.387,02	
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	6.872,13	1.872,13	
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	22.394,21	17.394,21	
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.000,00	9.198,38	4.198,38	
1122.00.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	954.500,00	1.093.115,16	138.615,16	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	954.500,00	1.093.115,16	138.615,16	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	741.000,00	945.794,50	204.794,50	
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	50.000,00	14.843,05		35.156,95
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	156.000,00	108.140,57		47.859,43
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	7.500,00	24.337,04	16.837,04	
1200.00.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25	
1240.00.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25	
1241.00.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSDr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2024**A N E X O 10****COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 2
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1241.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
1241.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
1300.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.205,03	1.352.597,22	1.341.392,19
1310.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00	1.467,26	1.532,74
1311.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00	1.467,26	1.532,74
1311.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00	1.467,26	467,26
1311.01.2.0.00.00.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	1.467,26	467,26
1311.01.2.1.00.00.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00	1.467,26	467,26
1311.02.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.000,00		1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00		1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00		1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	8.205,03	1.351.129,96	1.342.924,93
1321.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	8.205,03	1.351.129,96	1.342.924,93
1321.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	8.205,03	1.351.129,96	1.342.924,93
1321.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	8.205,03	1.351.129,96	1.342.924,93
1600.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.423.829,49	201.170,51
1610.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00		70.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00		70.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ORGÃOS PÚBLICOS GERAL	25.000,00		25.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	25.000,00		25.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	45.000,00		45.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	45.000,00		45.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.555.000,00	1.423.829,49	131.170,51
1699.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.555.000,00	1.423.829,49	131.170,51
1699.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.555.000,00	1.423.829,49	131.170,51
1699.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.285.000,00	1.202.307,22	82.692,78
1699.99.0.2.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	21.724,32	16.724,32
1699.99.0.3.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	250.000,00	164.222,97	85.777,03
1699.99.0.4.00.00.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	35.574,98	20.574,98
1700.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.526.522,16	80.202.458,33	2.675.936,17
1710.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	38.416.848,13	40.205.608,79	1.788.760,66
1711.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	27.815.579,00	29.257.352,15	1.441.773,15
1711.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.965.579,00	28.415.180,84	1.449.601,84
1711.51.1.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	24.965.579,00	25.765.007,47	799.428,47
1711.51.1.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.965.579,00	25.765.007,47	799.428,47
1711.51.2.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	2.000.000,00	2.650.173,37	650.173,37
1711.51.2.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.650.173,37	650.173,37
1711.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	850.000,00	842.171,31	7.828,69
1711.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	850.000,00	842.171,31	7.828,69
1712.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	450.000,00	524.384,42	74.384,42
1712.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		13.560,96	13.560,96
1712.51.0.1.00.00.00.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL		13.560,96	13.560,96
1712.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	450.000,00	510.823,46	60.823,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balança Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024**

Página 3

TÍTULOS	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1712.52.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	450.000,00	510.823,46	60.823,46	
1712.52.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	450.000,00	510.823,46	60.823,46	
1713.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	6.608.925,84	6.966.848,71	357.922,87	
1713.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.458.925,84	6.966.848,71	507.922,87	
1713.50.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.009.665,36	4.196.045,10	186.379,74	
1713.50.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	4.009.665,36	4.196.045,10	186.379,74	
1713.50.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.498.135,18	1.489.010,57		9.124,61
1713.50.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.498.135,18	1.489.010,57		9.124,61
1713.50.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	413.500,00	631.942,30	218.442,30	
1713.50.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	413.500,00	631.942,30	218.442,30	
1713.50.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	111.000,00	172.835,86	61.835,86	
1713.50.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	111.000,00	172.835,86	61.835,86	
1713.50.5.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	426.625,30	477.014,88	50.389,58	
1713.50.5.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	426.625,30	477.014,88	50.389,58	
1713.51.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	150.000,00			150.000,00
1713.51.2.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
1714.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.013.006,90	1.247.812,38	234.805,48	
1714.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	657.343,61	870.294,16	212.950,55	
1714.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	657.343,61	870.294,16	212.950,55	
1714.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	292.663,29	291.230,00		1.433,29
1714.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	292.663,29	291.230,00		1.433,29
1714.53.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	63.000,00	86.288,22	23.288,22	
1714.53.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRASP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	63.000,00	86.288,22	23.288,22	
1715.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	1.047.633,25	1.359.584,34	311.951,09	
1715.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	1.047.633,25	1.342.944,47	295.311,22	
1715.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	1.047.633,25	1.342.944,47	295.311,22	
1715.52.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		16.639,87	16.639,87	
1715.52.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		16.639,87	16.639,87	
1716.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	338.038,00	207.357,75		130.680,25
1716.50.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	338.038,00	207.357,75		130.680,25
1716.50.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	338.038,00	207.357,75		130.680,25
1719.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.143.665,14	642.269,04		501.396,10
1719.57.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO				
1719.57.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL				
1719.58.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	469.068,14	497.672,04	28.603,90	
1719.58.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	469.068,14	497.672,04	28.603,90	
1719.60.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022	144.597,00	144.597,00		
1719.60.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL	144.597,00	144.597,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	530.000,00			530.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	530.000,00			530.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.756.587,89	25.090.878,89	334.291,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanco Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -**

Página 4

PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1721.00.0.0.00.00.00.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.938.990,01	19.686.077,31	1.747.087,30	
1721.50.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS	15.178.162,71	16.230.957,53	1.052.794,82	
1721.50.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.178.162,71	16.230.957,53	1.052.794,82	
1721.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA	2.700.000,00	3.395.077,03	695.077,03	
1721.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.700.000,00	3.395.077,03	695.077,03	
1721.53.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	60.827,30	60.042,75		784,55
1721.53.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	60.827,30	60.042,75		784,55
1722.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		3.899,02	3.899,02	
1722.51.0.0.00.00.00.01	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM		3.899,02	3.899,02	
1722.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL		3.899,02	3.899,02	
1723.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1723.50.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.342.152,00	1.427.459,56	85.307,56	
1724.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	2.940.945,33	1.833.053,92		1.107.891,41
1724.51.0.0.00.00.00.01	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	740.945,33	863.053,92	122.108,59	
1724.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	740.945,33	863.053,92	122.108,59	
1724.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.200.000,00	970.000,00		1.230.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.200.000,00	970.000,00		1.230.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.534.500,55	2.140.389,08		394.111,47
1729.51.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	142.377,77		7.622,23
1729.51.0.1.00.00.00.01	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	150.000,00	142.377,77		7.622,23
1729.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.384.500,55	1.998.011,31		386.489,24
1729.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.384.500,55	1.998.011,31		386.489,24
1740.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1751.00.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1751.50.0.0.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1751.50.0.1.00.00.00.01	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51	
1790.00.0.0.00.00.00.01	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000,00			15.000,00
1791.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00			15.000,00
1791.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00			15.000,00
1791.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.000,00	346.154,59		72.845,41
1910.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.00.0.0.00.00.00.01	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.01.0.0.00.00.00.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	154.000,00	79.862,74		74.137,26
1911.01.0.1.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	135.000,00	79.862,74		55.137,26
1911.01.0.2.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	2.000,00			2.000,00
1911.01.0.3.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	15.000,00			15.000,00
1911.01.0.4.00.00.00.01	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	2.000,00			2.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	250.000,00	266.291,85	16.291,85	
1921.00.0.0.00.00.00.01	INDENIZAÇÕES	125.000,00			125.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES	125.000,00			125.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS -** Página 5
PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	125.000,00		125.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	125.000,00	266.291,85	141.291,85
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	125.000,00	266.291,85	141.291,85
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	125.000,00	266.291,85	141.291,85
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.000,00		15.000,00
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00		15.000,00
1999.12.0.0.00.00.00.0	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	15.000,00		15.000,00
1999.12.2.0.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00		15.000,00
1999.12.2.1.00.00.00.0	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	15.000,00		15.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	24.492.189,05	17.662.416,53	6.829.772,52
2100.00.0.0.00.00.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
2110.00.0.0.00.00.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
2112.00.0.0.00.00.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
2112.54.0.0.00.00.00.0	OP.CRÉDITO INTERNAS Progr.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
2112.54.0.1.00.00.00.0	OP.CRÉD.INTERNAS Progr.MODERN.ADMIN.PÚBL.-PRINCIPAL	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
2200.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	202.872,00	152.128,00
2210.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	355.000,00	202.872,00	152.128,00
2211.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES	355.000,00	202.872,00	152.128,00
2211.01.0.0.00.00.00.0	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	355.000,00	202.872,00	152.128,00
2211.01.0.1.00.00.00.0	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	355.000,00	202.872,00	152.128,00
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.243.904,00	8.566.268,53	6.677.635,47
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.120.294,00	3.401.027,19	2.719.266,81
2411.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		32.955,00	32.955,00
2411.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		32.955,00	32.955,00
2411.51.1.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		14.563,00	14.563,00
2411.51.1.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		14.563,00	14.563,00
2411.51.2.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		18.392,00	18.392,00
2411.51.2.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL		18.392,00	18.392,00
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.720.250,00	2.968.028,19	2.752.221,81
2414.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	301.000,00		301.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	301.000,00		301.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.320.000,00	2.657.075,79	1.662.924,21
2414.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.320.000,00	2.657.075,79	1.662.924,21
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.099.250,00	310.952,40	788.297,60
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.099.250,00	310.952,40	788.297,60
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.044,00	400.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	400.044,00	400.044,00	
2419.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	400.044,00	400.044,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.123.610,00	5.165.241,34	3.958.368,66
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	9.123.610,00	5.165.241,34	3.958.368,66
2422.50.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO ESTADOS PARA SUS	700.000,00	700.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.565.000,00		1.565.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS	1.565.000,00		1.565.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	73.701.140,00	83.902.886,63	86.787.663,81	2.884.777,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	10.441.973,39	10.447.413,08	5.439,69
Impostos	7.716.940,00	9.157.473,39	8.982.446,18	-175.027,21
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	1.464.966,90	180.466,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	11.205,03	1.352.597,22	1.341.392,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.467,26	-1.532,74
Valores Mobiliários	8.000,00	8.205,03	1.351.129,96	1.342.924,93
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.423.829,49	-201.170,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	1.423.829,49	-131.170,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.844.700,00	69.196.522,16	70.957.573,13	1.761.050,97
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	33.526.848,13	34.885.929,21	1.359.081,08
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.563.310,00	21.316.587,89	21.165.673,27	-150.914,62
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.000,00	419.000,00	346.154,59	-72.845,41
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	79.862,74	-74.137,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	266.291,85	16.291,85
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.498.860,00	24.492.189,05	17.662.416,53	-6.829.772,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
Operações de Crédito	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	8.566.268,53	-6.677.635,47
Transferências da União e suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	3.401.027,19	-2.719.266,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	5.165.241,34	-3.958.368,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	88.200.000,00	108.395.075,68	104.450.080,34	-3.944.995,34
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	88.200.000,00	108.395.075,68	104.450.080,34	-3.944.995,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	88.200.000,00	108.395.075,68	104.450.080,34	-3.944.995,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.151.640,00	82.056.856,19	79.154.545,47	78.890.612,79	78.269.452,07	2.902.310,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.700.050,00	42.324.539,19	42.162.159,87	42.162.159,87	42.068.412,64	162.379,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.276.590,00	38.889.682,27	36.149.750,87	35.885.818,19	35.358.404,70	2.739.931,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	16.398.360,00	29.499.618,18	18.450.259,91	15.450.400,13	15.448.705,18	11.049.358,27
INVESTIMENTOS	15.928.360,00	29.001.191,93	17.951.833,66	14.951.973,88	14.950.278,93	11.049.358,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	84.900.000,00	111.556.474,37	97.604.805,38	94.341.012,92	93.718.157,25	13.951.668,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	84.900.000,00	111.556.474,37	97.604.805,38	94.341.012,92	93.718.157,25	13.951.668,99
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.845.274,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	84.900.000,00	111.556.474,37	104.450.080,34	94.341.012,92	93.718.157,25	13.951.668,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	609.068,46	263.932,68	577.312,78	577.312,78	31.755,68	263.932,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	597.646,08	263.932,68	577.312,78	577.312,78	20.333,30	263.932,68
DESPESAS DE CAPITAL	3.211.558,71	2.999.859,78	1.574.718,97	1.574.718,97	1.636.839,74	2.999.859,78
INVESTIMENTOS	3.211.558,71	2.999.859,78	1.574.718,97	1.574.718,97	1.636.839,74	2.999.859,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.820.627,17	3.263.792,46	2.152.031,75	2.152.031,75	1.668.595,42	3.263.792,46

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	797.920,81	621.160,72	783.989,31	4.594,00	630.498,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.803,52	93.747,23	555.803,52	0,00	93.747,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.117,29	527.413,49	228.185,79	4.594,00	536.750,99
DESPESAS DE CAPITAL	43.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	1.694,95
INVESTIMENTOS	43.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	1.694,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	841.062,97	622.855,67	786.578,31	45.147,16	632.193,17

JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL
 651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
 CONTADOR CRCMT 021347/O-8
 040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
 SECRETARIO DE FAZENDA
 044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/21****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Iluminação Pública do Município de São Pedro da Cipa”, visto a empresa **J CARDOSO DOS SANTOS LTDA**, sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de **R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais)**, **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações posteriores.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Tecidos e Afins, para início das oficinas oferecidas os municípios atendidos pelo programa SCFV do Município de São Pedro da Cipa”, visto a empresa **CASA DOS RETALHOS LTDA – CNPJ: 39.677.603/0001-68**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 7.397,50 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações .

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008//2025

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Formação de Professores da Rede Municipal de São Pedro da Cipa”, visto a empresa **WANDERSON JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO – CNPJ: 34.777.882/0001-18**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal”, e alterações.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 002/2024**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 11 de Fevereiro de 2025.

Final: 15 de Fevereiro de 2026.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 063/2024

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 063/2024

Objeto: Apostilamento

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J N PRADO LTDA - ME**

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 002/2023

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 09 de Fevereiro de 2025.

Final: 09 de Fevereiro de 2026.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA Nº 357/2025****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53, 061, 062, 063, 080, 081, 097, 098, 099, 100, 115, 116, 117, 118, 151, 152 e 153/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

ATA Nº:	053/2024
OBJETO:	FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	ALEXANDRE E MARQUES APART HOTEL LTDA
CNPJ Nº:	40.043.162/0001-21

ATA Nº:	061/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÉLO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	JC COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:	09.377.468/0001-74

ATA Nº:	062/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÉLO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CENTRAL LOCAÇÃO BENS MOVEIS LTDA.
CNPJ:	44.764.360/0001-35

ATA Nº:	063/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÉLO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA.
CNPJ:	33.905.874/0001-47

ATA Nº:	080/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 É ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT.
EMPRESA:	TRR CARDOSO DIESEL LTDA
CNPJ:	27.320.249/0001-30

ATA Nº:	081/2024
----------------	-----------------

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT.
EMPRESA:	GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ:	32.702.659/0001-86
ATA Nº:	097/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	R J M COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	20.771.901/0001-94
ATA Nº:	098/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
CNPJ:	49.385.471/0001-54
ATA Nº:	099/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	100/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ:	18.121.121/0001-57
ATA Nº:	115/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:	86.729.324/0002-61
ATA Nº:	116/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA Nº:	117/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MARIA ALICE DA SILVA LTDA
CNPJ:	14.284.593/0001-70
ATA Nº:	118/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA RICO LTDA
CNPJ:	17.724.664/0001-04
ATA Nº:	151/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE TOLDO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	LEANDRO PEREIRA LUNA EPP
CNPJ:	35.072.809/0001-03
ATA Nº:	152/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.

EMPRESA:	SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.
CNPJ:	13.969.114/0001-96
ATA Nº:	153/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ:	30.029.272/0001-85
FISCAL	
SERVIDOR:	KETYLA NATÁLIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 009/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 14/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRESENCIAL C/SRP N° 009/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL – APAE, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 04.415.860/0001-47.

Objetivo: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria por interesse público PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) ESCOLA “SONHO MEU”, PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA E ASSIS-TÊNCIA ÀS FAMÍLIAS NA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, de acordo com as especificações constantes no Plano de Trabalho (Anexo I), as quais a OSC se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, de 13/02/2025 a 13/02/2026, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público N° 004/2025.

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania e Secretaria de saúde.

PORTARIA N° 358/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025, 032/2025, 033/2025, 034/2025, 035/2025, 036/2025, 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025, 042/2025, 043/2025, 044/2025, 045/**

2025, 046/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 068/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA N°:	031/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	12.889.035/0001-02.
ATA N°:	032/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	07.640.617/0001-10
ATA N°:	033/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.
CNPJ:	09.676.256/0001-98.
ATA N°:	034/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	03.652.030/0001-70
ATA N°:	035/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	17.472.278/0001-64
ATA N°:	036/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:	01.417.694/0001-20.
ATA N°:	037/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	81.706.251/0001-98.
ATA N°:	038/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	08.774.906/0001-75.
ATA N°:	039/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
CNPJ:	76.386.283/0001-13.
ATA N°:	040/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	00.802.002/0001-02.
ATA N°:	041/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.
CNPJ:	32.138.304/0001-06
ATA N°:	042/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL , pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

EMPRESA:	CIRURGICA OESTE LTDA.
CNPJ:	52.141.816/0001-39.
ATA Nº:	043/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ:	67.729.178/0004-91
ATA Nº:	044/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	JT MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:	51.892.897/0001-46.
ATA Nº:	045/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	C.A. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	26.457.348/0001-04.
ATA Nº:	046/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, PARA ABASTECIMENTO DA FARMA-CIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:	40.724.582/0001-73
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLÁUDIA MARTINS MÁGIO DE ARAÚJO
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3245
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VIVIANI APARECIDA CHAVES CARDOSO
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	5740
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 359/2025**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, 048/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 001/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº: 047/2025

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	FRATELLI CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:	46.297.682/0001-47.
ATA Nº:	048/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO , para manutenção das secretarias do Município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	OURO VERDE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ:	35.417.171/0001-03.
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5900
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO LANZARIN PONTES
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL IV - ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	5899
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V. V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSE RIBAMAR MORAIS JUNIOR
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL I - DESENVOLVIMENTO
MATRÍCULA:	5886

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
-----------------	---

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
 - II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
 - VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
 - IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
 - X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 - XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
 - XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.
- Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 380/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 002/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	050/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIO-EDUCATIVAS, a fim de atender as secretarias pertencentes ao município de Sapezal MT.
EMPRESA:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:	00.992.045/0001-90
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO- GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JACKIELINE MAGGI ANANIAS
CARGO:	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MATRÍCULA:	5877
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO- GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	THAYNA MARTINS MACHADO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA:	5878
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços,

condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 360/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 058/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	049/2025
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA , para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA
CNPJ:	46.673.652/0001-98
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOAO CARVALHO LEO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
CARGO:	TECNICO AGRICOLA
MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - GESTOR DA ARP GABINETE DO PREFEITO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	CHEFE DE TRANSPORTE
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CESAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGINFO CHAVES
CARGO:	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 341/2025.

PORTARIA Nº 341/2025.

SUPRIME O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DO SERVIDOR ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir o percentual de 20% concedido a título de Adicional de Dificil Acesso, do servidor **ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES**, portador (a) do CPF nº **766.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, deixou de desempenhar na Realocação a partir de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 342/2025.

PORTARIA Nº 342/2025.

NOMEAR A SERVIDORA ELZANIR MARIA DA SILVA MOREIRA, DO CARGO DE ELZANIR MARIA DA SILVA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **ELZANIR MARIA DA SILVA MOREIRA**, portador (a) do CPF nº **017.XXX.XXX-10**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 06 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 347/2025.

PORTARIA Nº 347/2025.

NOMEAR A SRA. ANA PAULA SOARES SARAIVA, PARA OCUPAR O CARGO DE PSICOLOGO - 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA PAULA SOARES SARAIVA**, portador do CPF nº **033.XXX.XXX-90**, para ocupar o cargo de **PSICOLOGO - 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a **Sra. ANA PAULA SOARES SARAIVA**, por-

tador do CPF nº 033.XXX.XXX-90 nomeado através da portaria nº 347/2025 de 07/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1153/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **PSICOLOGO - 30 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu TELMA BOGUCHESKI, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA SOARES SARAIVA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidora Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av: Antonio Andre Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **ANA PAULA SOARES SARAIVA**, portador do CPF **033.XXX.XXX-90** nomeada através da portaria nº 347/2025 de 07/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PSICOLOGO - 30 HORAS, REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu TELMA BOGUCHESKI, Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Servidora empossada.

Sapezal – MT, 07 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA SOARES SARAIVA TELMA BOGUCHESKI

Servidora Secretária Municipal Da Família, Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº 349/2025.

PORTARIA Nº 349/2025.

NOMEAR A SRA. CATIA MONSLAINE DIAS SALOMÃO, PARA OCUPAR O CARGO DE FONOAUDIOLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CATIA MONSLAINE DIAS SALOMÃO**, portadora do CPF nº **055.XXX.XXX-23**, para ocupar o cargo de **FONOAUDIOLOGO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. **CATIA MONSLAINE DIAS SALOMÃO**, portadora do CPF nº **055.XXX.XXX-23** nomeada através da portaria nº 349/2025 de 07/02/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 005/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, a posse do Cargo de **FONOAUDIOLOGO de REFERENCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu NELCI RAUBER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 07 de fevereiro de 2025 _____

CATIA MONSLAINE DIAS SALOMÃO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **CATIA MONSLAINE DIAS SALOMÃO**, portadora do CPF **055.XXX.XXX-23** nomeada através da portaria nº 349/2025 de 07/02/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo **FONOAUDIOLOGO, REFERÊNCIA 01, CLASSE 01**, do Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 07 de fevereiro de 2025. _____

CATIA MONSLAINE DIAS SALOMÃO

NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 350/2025.

PORTARIA Nº 350/2025.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORASIVONEI CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 50 % concedido a título de Função Gratificada para a servidora **SIVONEI CARDOSO**, portador (a) do CPF nº **015.XXX.XXX-30** ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal pois a servidora deixou de ser Orientadora na escola Carmen Schneider a partir de 03 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2025.

PORTARIA Nº 351/2025.

CONCEDE O ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO DA SERVIDORA SIVONEI CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a título de Adicional de Dificil Acesso, da servidora **SIVONEI CARDOSO**, portador (a) do CPF nº015.XXX.XXX-30, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 352/2025.

PORTARIA Nº 352/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO A JULIERME FABRI GIUSTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JULIERME FABRI GIUSTI**, portador (a) do CPF nº 027.XXX.XXX-81 ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal, o percentual de 20% a título de adicional de Dificil Acesso, ira desempenhar transporte na linha Sperafo a partir do dia 07/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 353/2025.

PORTARIA Nº 353/2025.

REVOGA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA AO SERVIDOR RAIMUNDO RONALDO PACIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar licença não remunerada, para tratar de interesses particulares concedida ao servidor público Sr. **RAIMUNDO RONALDO PACIFICO**, inscrita no CPF nº 856.XXX.XXX-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 664/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal – MT, aos dez dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 354/2025.

PORTARIA Nº 354/2025.

NOMEAR O SERVIDOR DIOMAR CESAR JESUS DA COSTA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **DIOMAR CESAR JESUS DA COSTA**, portador (a) do CPF nº 039.XXX.XXX-54, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 355/2025.

PORTARIA Nº 355/2025.

NOMEAR O SERVIDOR JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a(o) servidor(a) **JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 053.XXX.XXX-21, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 361/2025.

PORTARIA Nº 361/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN
Matrícula	3410
CPF	948.XXX.XXX-00
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Secretaria	SAÚDE
1ºQuinquênio	01/01/2020 a 31/12/2024

Considerando ao parecer DRH 035/2025 expedido em 14 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025 e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2025.

PORTARIA Nº 362/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	EDNA MARIA SANTANA
Matrícula	3398
CPF	295.XXX.XXX-72
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Secretaria	SAÚDE
1ºQuinquênio	01/01/2020 a 31/12/2024

Considerando ao parecer DRH 039/2025 expedido em 15 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025 e conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2025.

PORTARIA Nº 363/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	TACIANA DA COSTA CONCEIÇÃO
Matrícula	3393
CPF	027.XXX.XXX-36
Cargo	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	01/01/2020 a 31/12/2024

Considerando :O parecer DRH 012/2025 expedido em 08 de janeiro de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 15/12/2025 a 13/01/2026, e 60 (sessenta) dias de saldo a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2025.

PORTARIA Nº 364/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA
Matrícula	3749
CPF	046.XXX.XXX-92
Cargo	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Secretaria	EDUCAÇÃO E CULTURA
1ºQuinquênio	13/02/2017 A 12/08/2022

Considerando: a portaria **580/2023** concedendo gozo de 30 trinta dias em 31/07/2023 a 29/08/2023, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) a partir de 30/10/2025 a 28/11/2025 e saldo de 30 (trinta) dias.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 041/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 185/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
10	146717	UN	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	EMS	NEOQUIMICA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA N° 379/2025.**PORTARIA N° 379/2025.****TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA PARA RETORNO AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do prazo de Licença concedida Por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro, por meio da Portaria nº 133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora Sra. **SIRLEI APARECIDA MOREIRA NERES ABATTI**, CPF. **354.XXX.XXX-49**, lotado no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sapezal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, para agendamento dos exames de retorno ao trabalho, sob pena de configurar abandono de cargo, nos termos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.992.045/0001-90

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 002/2025

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATÉRIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, a fim de atender as secretarias pertencentes ao município de Sapezal MT.

VALOR: R\$ 407.790,000 (Quatrocentos E Sete Mil E Setecentos E Noventa Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 10 de fevereiro de 2025 e findando em 10 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**PORTARIA N° 044/2025-GAB RETIFICA A PORTARIA N° 017/2025-GAB**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação da Portaria nº 017/2025-GAB:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Durante o período de cedência, a servidora continuará vinculada ao seu órgão de origem, mantendo todos os direitos, deveres e vantagens inerentes ao seu cargo, bem como a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

LEIA-SE:

Art. 2º - Durante o período de cedência, todo o ônus será de responsabilidade do Município de Aragoiânia - GO, incluindo remuneração, encargos sociais e demais benefícios, conforme legislação vigente.

As demais disposições da Portaria nº 017/2025-GAB permanecem inalteradas.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006-2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006-2025

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre adiamento da sessão ordinária no âmbito da

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT”

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Charley Batista

de Souza, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e;

CONSIDERANDO a necessidade de adiamento da Sessão Ordinária em razão da

participação dos Vereadores no encontro dos Municípios mato-grossenses 2025, que acontecerá

em Cuiabá, nos dias 18 e 19 de fevereiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica adiada a Sessão Ordinária do dia 17/02, que realizar-se-á no dia

24/02/25, no mesmo horário regimental.

Art. 2º - Ficam mantidas demais datas fixadas para as Sessões Posteriores,

conforme estabelecido na portaria 002-2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,

revogando as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

Serra Nova Dourada-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º –Nomear a Senhora **ANILZA MARIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.590.541-72, no cargo Comissionado **de Assistente de Comunicação Institucional da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 13 de fevereiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 494, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matrícula nº 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matrícula nº 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Direção	CEMEIS Antônio Santo Capellari
12791	Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia	Coordenação	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Direção	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Coordenação	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabrcia de Moraes Rogovski	Coordenação	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Direção	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Direção	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Caill	Coordenação	CEMEIS Caminhos do Saber
5882	Edvanir Marcelino da Silva	Coordenação	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Direção	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz Peroz	Direção	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Coordenação	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
9003	Sergiane Pereira da Silva Dias	Coordenação	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5009	Célia Maciel Nunes	Direção	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Coordenação	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Direção	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Direção	CEMEIS Francisco Wilmar Gracia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Direção	CEMEIS Jardim Amazônia
10844	Leidiane Pires Costa Dias	Coordenação	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Coordenação	CEMEIS Jardim Amazônia

4148	Camila Molon Ribeiro	Direção	CEMEIS Pingo de Amor
15303	Crislaine de Oliveira Simisen	Coordenação	CEMEIS Pingo de Amor
8813	Lurdes Soares da Cunha Lazzaris	Coordenação	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Direção	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
8814	Sandra Suzana Alves Delalibera	Coordenação	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinato	Direção	CEMEIS São Domingos
13218	Vanderleia da Rosa de Deus	Coordenação	CEMEIS São Domingos
14851	Claudia Vieira	Coordenação	CEMEIS São Domingos
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Coordenação	CEMEIS São Domingos
3938	Arina Maciel de Almeida	Coordenação	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Direção	CEMEIS São José
717	Marilane Zanatta Gomes	Direção	CEMEIS Sonho Encantado
3981	Kátia Viviane Scherer	Coordenação	CEMEIS Sonho Encantado
5139	Marisete de Deus e Silva Gemmi	Direção	CEMEIS Balão Mágico
5877	Fatima Giseli Borchert	Coordenação	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Direção	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
7692	Fabiane Bays da Rocha	Coordenação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaiski de Oliveira	Coordenação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salette Gambetta Furlan	Coordenação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
5891	Genovanes dos Santos Brito Costa	Orientação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Direção	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculian	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5873	Vianey Itajana Schwann	Orientação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Orientação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5152	Fernando Ramon Aguilera Conceição	Direção	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Coordenação	E.M. Caravágio
7712	Jamisson da Silva Angelo	Orientação	E.M. Caravágio
1644	Valcilene Coelho Lima Moura Marinho	Direção	E.M. Flor da Manhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Coordenação	E.M. Flor da Manhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Coordenação	E.M. Flor da Manhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Direção	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Coordenação	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Coordenação	E.M. Francisco Donizeti de Lima
623	Kesia Evangelista de Lima Breier	Direção	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Coordenação	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Coordenação	E.M. Gente Sabida
3952	Vanessa Salvador Aguiar	Coordenação	E.M. Gente Sabida
5104	Mateus Costa	Orientação	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Direção	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Coordenação	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Direção	E.M. Jardim Bela Vista
3932	Joessa Barbosa Cavalcante de Barba	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista

525	Paulo Roberto Correia dos Santos	Orientação	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Direção	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Coordenação	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Direção	E.M. Leonel de Moura Bri-zola
3950	Madalena Lopes da Silva	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Bri-zola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Bri-zola
12975	Solange de Oliveira Moura	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Bri-zola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Orientação	E.M. Leonel de Moura Bri-zola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Direção	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Orientação	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Coordenação	E.M. Papa João Paulo II
7652	Gilmar Dionizio da Fonseca	Coordenação	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Direção	E.M. Primavera
7665	Sonia Maria Aparecida da Papa Domingues	Coordenação	E.M. Primavera
11057	Eliane de Souza Silva	Coordenação	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Direção	E.M. Professora Geni Te-rezinha Forgiarini
10722	Thalynne Reis Mendanha Diniz	Coordenação	E.M. Professora Geni Te-rezinha Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Direção	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
471/2623	Lucia Korbes Drechsler	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6168	Ana Lúcia da Silva Meazza	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
380/1579	Andreia Rech da Silva	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1650	Rosimeire Aparecida Torres	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1212	Luciana Blachessen Giacomini	Orientação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
10836	Guterlandia Amorim Catanhede	Orientação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
7749	Josiane Santos Lima	Coordenação	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Direção	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
1300	Aline da Silva França	Orientação	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
10717	Homerina Terezinha Pinto	Coordenação	Escola Rolf Bachmann
7717	Kátia da Silva Maia	Direção	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Coordenação	E.M. Rui Barbosa
11225	Elisangela Cristina Fabiano da Silva	Coordenação	E.M. Rui Barbosa
1581/3922	Eduardo Gonçalves	Orientação	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Direção	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Coordenação	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grandó Hahn	Coordenação	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Coordenação	E.M. São Domingos
8563	Vadeilton José dos Santos	Orientação	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vargas Hahn	Orientação	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Direção	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaqueti	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Raquele Tarone Turra	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Orientação	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellington dos Santos Vieira	Orientação	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar Nava Bicego	Direção	E.M. Vila Bela
5935	Suzana da Silva	Coordenação	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Coordenação	E.M. Vila Bela
4974	Niise Adams	Orientação	E.M. Vila Bela

5937	Sabrina Suellen da Silva	Coordenação	CEMAIS
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.874, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 1º de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Realização: Por meio do site **www.licitanet.com.br**

Data de Início para o recebimento das propostas: das 7:00 horas (horário de Brasília) do dia **18/02/2025** até às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/03/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **31/03/2025** as 9:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MAIOR LANCE POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site **www.licitanet.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, torna público para conhecimento dos interessados que **DECIDE-SE SUSPENDER PROVISORIAMENTE** o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, cujo objeto é a **“CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOB A RODOVIA BR-163 – KM 749+600 NO PERÍMETRO URBANO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. **ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a **PRORROGAÇÃO** do procedimento licitatório na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONE-ROSO, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES DISPOSTOS EM LOTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT”.

ANEXOS DO BALANÇO CONTAS DE GESTAO 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	794.786.600,00	795.544.097,44	765.469.150,49	-30.074.946,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.674.000,00	249.674.000,00	235.999.427,42	-13.674.572,58
Receita de Contribuições	7.500.000,00	7.500.000,00	5.727.447,04	-1.772.552,96
Receita Patrimonial	14.105.600,00	14.105.600,00	5.058.571,06	-9.047.028,94
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.611.000,00	2.611.000,00	1.677.975,23	-933.024,77
Transferências Correntes	513.470.000,00	514.227.497,44	505.126.560,08	-9.100.937,36
Outras Receitas Correntes	7.426.000,00	7.426.000,00	11.879.169,66	4.453.169,66
Receitas de Capital (II)	48.213.400,00	48.213.400,00	23.062.247,01	-25.151.152,99
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00		-1.000.000,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	3.200.000,00		-3.200.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	44.013.400,00	44.013.400,00	23.062.247,01	-20.951.152,99
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	843.000.000,00	843.757.497,44	788.531.397,50	-55.226.099,94
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	843.000.000,00	843.757.497,44	788.531.397,50	-55.226.099,94
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	843.000.000,00	843.757.497,44	788.531.397,50	-55.226.099,94
Saldos de Exercícios Anteriores		15.559.800,07	15.559.800,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.559.800,07	15.559.800,07	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 11/02/2025 06:55:23

Página: 1 de 4

Data da emissão: 11/02/2025 06:55:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	709.590.214,05	727.270.706,98	692.283.489,91	681.978.499,18	668.409.412,82	34.987.217,07
Pessoal e Encargos Sociais	280.781.300,00	283.233.740,27	277.027.586,76	275.515.979,75	275.515.979,75	6.206.153,51
Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	60.000,00	58.302,39	58.302,39	58.302,39	1.697,61
Outras Despesas Correntes	428.208.914,05	443.976.966,71	415.197.600,76	406.404.217,04	392.835.130,68	28.779.365,95
Despesas de Capital (IX)	108.251.785,95	108.046.590,53	86.412.383,60	85.145.509,16	84.160.114,71	21.634.206,93
Investimentos	106.901.785,95	107.379.375,65	85.745.168,72	84.478.294,28	83.492.899,83	21.634.206,93
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.350.000,00	667.214,88	667.214,88	667.214,88	667.214,88	
Reserva de Contingência (X)	1.158.000,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	819.000.000,00	835.317.297,51	778.695.873,51	767.124.008,34	752.569.527,53	56.621.424,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	819.000.000,00	835.317.297,51	778.695.873,51	767.124.008,34	752.569.527,53	56.621.424,00
Superávit (XIV)			9.835.523,99			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	819.000.000,00	835.317.297,51	788.531.397,50	767.124.008,34	752.569.527,53	46.785.900,01
Reserva do RPPS						

Data: 11/02/2025 06:55:23

Data da emissão: 11/02/2025 06:55:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		20.801.341,97	13.971.381,64	13.971.381,64	6.829.960,33	
Pessoal e Encargos Sociais		2.066,16	999,66	999,66	1.066,50	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		20.799.275,81	13.970.381,98	13.970.381,98	6.828.893,83	
Despesas De Capital		7.435.266,26	6.473.650,27	6.473.650,27	894.274,33	67.341,66
Investimentos		7.435.266,26	6.473.650,27	6.473.650,27	894.274,33	67.341,66
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		28.236.608,23	20.445.031,91	20.445.031,91	7.724.234,66	67.341,66

Data: 11/02/2025 06:55:23

Data da emissão: 11/02/2025 06:55:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		4.096.555,44	4.095.875,44	680,00	
Pessoal e Encargos Sociais		81.952,46	81.952,46		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		4.014.602,98	4.013.922,98	680,00	
Despesas De Capital		314.224,94	314.224,94		
Investimentos		314.224,94	314.224,94		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		4.410.780,38	4.410.100,38	680,00	

NOTA:

SORRISO - MT, 11 de fevereiro de 2025

Data: 11/02/2025 06:55:23

Data da emissão: 11/02/2025 06:55:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	788.531.397,50	735.459.320,81
Recursos Não Vinculados	548.106.228,72	526.067.584,63
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	240.425.168,78	209.391.736,18
Recursos Vinculados à Educação	163.305.386,96	152.389.479,80
Recursos Vinculados à Saúde	39.768.907,74	31.903.957,22
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.109.849,11	1.226.419,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	26.229.169,58	
Demais Vinculações Legais	10.011.855,39	
Outras Vinculações		23.871.879,40
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.120.000,00	5.765.952,67
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.120.000,00	5.765.952,67
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		
Desbloqueios de Valores em Caixa		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	125.817.684,71	113.597.847,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	11.571.865,17	28.236.608,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	14.554.480,81	4.410.780,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	99.691.338,73	80.944.216,43
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.242,15
Saldo do Exercício Anterior (V)	50.830.387,62	127.912.958,07
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	50.830.387,62	127.912.958,07
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	971.299.469,83	982.736.078,74

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLÁ NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	778.695.873,51	794.079.314,67
Recursos Não Vinculados	545.106.976,42	573.467.066,50
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	233.588.897,09	220.612.248,17
Recursos Destinados à Educação	166.942.164,77	155.263.690,95
Recursos Destinados à Saúde	39.503.839,69	35.564.921,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.572.961,99	1.193.510,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.269.138,58	
Demais Vinculações Legais	15.300.792,06	
Outras Vinculações		28.590.125,65
Recursos Vinculados ao RPPS		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	24.000.000,00	21.946.580,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	24.000.000,00	21.946.580,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)		
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	124.560.406,43	115.879.796,45
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	20.445.031,91	35.029.541,85
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	4.410.100,38	16.021,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	99.691.338,73	80.827.990,88
Outros Pagamentos Extraorçamentários	13.935,41	6.242,15
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	44.043.189,89	50.830.387,62
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	44.043.189,89	50.830.387,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	971.299.469,83	982.736.078,74

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLÁ NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	627.031.815,89	78.925.587,17	548.106.228,72	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	240.425.168,78	0,00	240.425.168,78	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	163.305.386,96	0,00	163.305.386,96	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	39.768.907,74	0,00	39.768.907,74	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.109.849,11	0,00	1.109.849,11	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	26.229.169,58	0,00	26.229.169,58	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	10.011.855,39	0,00	10.011.855,39	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	867.456.984,67	78.925.587,17	788.531.397,50	0,00	0,00	0,00

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

SORRISO - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 08:02:56

Data da emissão: 27/01/2025 08:02:56

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: LEANDRO GAMLA NUNES



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		44.043.189,89	50.830.387,62
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.305.954,51	4.360.571,36
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		46.349.144,40	55.190.958,98
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		64.088.645,68	51.212.246,72
Créditos a Longo Prazo		64.088.645,68	51.212.246,72
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		19.698.446,26	4.749.899,03
Imobilizado		530.047.867,65	435.360.071,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		613.834.959,59	491.322.217,38
TOTAL DO ATIVO		660.184.103,99	546.513.176,36
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	81.952,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		13.323.482,81	4.328.577,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.929.710,97	303.462,97
<i>Total do Passivo Circulante</i>		19.253.193,78	4.713.993,35
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	667.215,88
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		185.263.271,82	187.576.843,44
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		185.263.271,82	187.576.843,44
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 10:12:29

Data da emissão: 05/02/2025 10:12:29

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 1 de 5

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	455.667.638,39	353.555.123,69
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>455.667.638,39</u>	<u>353.555.123,69</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>660.184.103,99</u>	<u>546.513.176,36</u>



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		44.042.466,23	50.830.387,62
Ativo Permanente		616.140.914,10	495.682.788,74
<i>Total do Ativo</i>		660.183.380,33	546.513.176,36
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.368.150,61	32.821.851,58
Passivo Permanente		189.646.021,82	375.820.902,76
<i>Total do Passivo</i>		216.014.172,43	408.642.754,34
Saldo Patrimonial (I-II)		444.169.207,90	137.870.422,02



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Não consolidado	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	1.000.000,00
Obrigações contratuais		114.544.048,61	185.333.709,63
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>114.544.048,61</u>	<u>184.333.709,63</u>



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

	Nota	Não consolidado	
		Dezembro/2024	
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-12.327.281,37	680.795,85
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		143.380,19	891.722,73
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.057.927,68	1.172.576,89
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		0,00	477.587,15
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	9.000,00
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		2.390.479,52	2.726.091,28
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	421.981,94
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		1.389.370,53	0,00
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		78.193,70	259.981,39
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		223.936,14	542.378,59
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		36.960,69	173.663,42
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		13.165.597,00	1.123.245,84
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.374.979,49	6.865.259,38
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.500,00
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		757.497,44	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		0,00	1.651.279,23
759 Recursos Vinculados a Fundos		383.998,27	1.011.472,35
<i>Total das fontes de recursos</i>		<u>17.675.039,28</u>	<u>18.008.536,04</u>

SORRISO - MT, 5 de fevereiro de 2025

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
 Contador(a) - CRC MT 005863/O-0



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		248.766.121,77	217.052.812,24
Contribuições		5.724.776,01	6.026.461,76
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.188.963,66	2.196.946,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		12.435.982,98	22.849.073,59
Transferências e Delegações Recebidas		606.769.081,86	564.964.399,58
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		47.912.358,98	11.049.178,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		24.010.752,85	11.111.790,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		947.808.038,11	835.250.662,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		275.516.979,41	252.899.394,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.968.329,01	3.016.515,20
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		385.847.968,95	351.081.591,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	6.465.467,01
Transferências e Delegações Concedidas		114.406.239,95	115.292.332,03
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		52.990.556,81	13.663.490,22
Tributárias		7.248.511,50	7.308.289,34
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		5.675.667,12	190.122.430,96
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		845.654.252,75	939.849.511,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		102.153.785,36	-104.598.849,09

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		231.891.019,30	200.818.459,05
Taxas		16.875.102,47	16.234.353,19
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		248.766.121,77	217.052.812,24

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.724.776,01	6.026.461,76
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.724.776,01	6.026.461,76

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.188.963,66	2.196.946,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		2.188.963,66	2.196.946,09

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.981.576,41	6.934.426,47
Variações Monetárias e Cambiais		426.850,11	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.027.556,46	14.285.137,12
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 10:13:43

Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 10:13:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	1.629.510,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	12.435.982,98	22.849.073,59

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.120.000,00	5.765.952,67
Transferências Inter Governamentais		600.649.081,86	559.173.880,18
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	24.566,73
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		606.769.081,86	564.964.399,58

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		35.213.714,09	1.125,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		12.697.964,89	2.497.101,09
Desincorporação de Passivos		680,00	8.550.952,26
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		47.912.358,98	11.049.178,35

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		3.424.421,27	1.175.077,38
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.313.571,62	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		18.272.759,96	9.936.713,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		24.010.752,85	11.111.790,41

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		245.643.572,33	219.571.341,83
Encargos Patronais		29.873.407,08	33.328.052,72
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		275.516.979,41	252.899.394,55

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		1.107.973,91	833.383,86
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.860.355,10	2.183.131,34

Data: 05/02/2025 10:13:43

Página: 2 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 10:13:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Benefícios Previdenciários e Assistenciais 3.968.329,01 3.016.515,20

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		91.071.406,23	82.597.692,50
Serviços		289.458.390,86	263.039.972,98
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.318.171,86	5.443.926,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		385.847.968,95	351.081.591,80

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	6.260.229,76
Juros e Encargos de Mora		0,00	205.237,25
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	6.465.467,01

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		30.869.940,24	26.376.823,70
Transferências Inter Governamentais		72.086.679,61	70.971.753,63
Transferências a Instituições Privadas		11.449.620,10	11.340.858,93
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	6.602.895,77
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		114.406.239,95	115.292.332,03

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		5.588.421,38	3.751.802,72
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		8.869,20	12.429,24
Incorporação de Passivos		58.301,39	0,00
Desincorporação de Ativos		47.334.964,84	9.899.258,26
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		52.990.556,81	13.663.490,22

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		7.248.511,50	7.308.289,34
Total de VPD Tributárias		7.248.511,50	7.308.289,34

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 05/02/2025 10:13:43

Página: 3 de 4

Data da emissão: 05/02/2025 10:13:43

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		472.495,30	266.039,30
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	187.576.843,44
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.203.171,82	2.279.548,22
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		5.675.667,12	190.122.430,96

SORRISO - MT, 5 de fevereiro de 2025



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Lei	Descrição	Autorizações		Data	Valor emissão	Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
		Total	Pagas				Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
2377/2014	CPAC	96	84	01/01/2016	10.675.438,08	667.215,88	0,00	58.302,39	725.518,27	0,00	0	0,00
Total					10.675.438,08	667.215,88	0,00	58.302,39	725.518,27	0,00	0	0,00

SORRISO - MT, 27 de janeiro de 2025

Data: 27/01/2025 12:17:30

Data da emissão: 27/01/2025 12:17:30

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2)		Saldo (e)
					Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	28.236.608,23	0,00	20.445.031,91	0,00	7.724.234,66	67.341,66
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	20.445.031,91	0,00	20.445.031,91	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	4.410.780,38	0,00	0,00	4.410.100,38	680,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	11.571.865,17	0,00	0,00	0,00	11.571.865,17
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	14.554.480,81	0,00	0,00	0,00	14.554.480,81
	Total	32.647.388,61	46.571.377,89	20.445.031,91	24.855.132,29	7.724.914,66	26.193.687,64

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207001	ASPEF	0,00	3.910,00	3.910,00	0,00
207145	BANCO DIGIO S.A.	0,00	1.894.585,08	1.894.585,08	0,00
207006	BRADESCO	0,00	4.696.838,63	4.696.838,63	0,00
207086	BRADESCO PROMOTORA	0,00	1.334.004,52	1.334.004,52	0,00
207094	BRASIL	0,00	1.010.318,07	1.010.318,07	0,00
207007	CAIXA ECONOMICA	0,00	2.215.640,85	2.215.640,85	0,00
207123	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	40.735,90	0,00	0,00	40.735,90
207002	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS **	132.727,07	0,00	0,00	132.727,07
207128	CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS 02	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
207135	CONSIG CARTAO BANCO PINE	0,00	123.077,25	123.077,25	0,00
207144	CONSIG FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA	0,00	63.321,32	63.321,32	0,00
207106	DAYCOVAL CARTAO	0,00	398.287,26	398.287,26	0,00
207099	DAYCOVAL CONSIGNADO	0,00	271.104,91	271.104,91	0,00
207142	FUNRURAL	0,00	1.234,35	1.234,35	0,00
207027	INSS - EDUCACAO	0,00	170.764,81	170.764,81	0,00
207030	INSS - FOLHA	0,00	3.267.649,19	3.267.649,19	0,00
207029	INSS - FUNDEB	0,00	634.509,11	634.509,11	0,00

Data: 27/01/2025 12:20:39

Data da emissão: 27/01/2025 12:20:39

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 3

Emitido por: BRUNA ESCOBAR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
 CNPJ 03.239.076/0001-62

207031	INSS - TERCEIROS - PF.	0,00	59.050,03	59.050,03	0,00
207126	INSS - TERCEIROS - PJ	0,00	2.620.699,09	2.620.699,09	0,00
207034	IRRF - FOLHA	0,00	19.464.294,13	19.464.294,13	0,00
207143	IRRF - PF - ALUGUEL	0,00	110.969,11	110.969,11	0,00
207033	IRRF TERCEIROS - PF.	0,00	116.256,02	116.256,02	0,00
207127	IRRF TERCEIROS - PJ	0,00	4.615.554,08	4.615.554,08	0,00
207035	ISSQN - TERCEIROS	0,00	5.335.984,33	5.335.984,33	0,00
207131	MEUCASHCARD	0,00	60.353,06	60.353,06	0,00
207037	PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	317.251,12	317.251,12	0,00
207140	PERCAPITAL	0,00	5.393,65	5.393,65	0,00
207038	PLANO ODONTOLOGICO	0,00	36.875,00	36.875,00	0,00
207040	PREVIDENCIA - FUNDEB	0,00	4.955.537,26	4.955.537,26	0,00
207056	PREVIDENCIA - EDUCACAO	0,00	185.871,14	185.871,14	0,00
207125	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. BANRISUL	0,00	3.497,11	3.497,11	0,00
207039	PREVIDENCIA FOLHA.	0,00	14.127.421,87	14.127.421,87	0,00
207105	SANTANDER	0,00	870.228,78	870.228,78	0,00
207112	SICCOB	0,00	244.667,59	244.667,59	0,00
207120	SICREDI	0,00	598.409,13	598.409,13	0,00
207042	SINDICATO DOS SERV. MUNICIPAIS	0,00	2.772.957,24	2.772.957,24	0,00
207013	SINTEP	0,00	2.069,64	2.069,64	0,00
207115	UP BRASIL POLICARD	0,00	18.542,50	18.542,50	0,00
	Total	174.462,97	72.607.127,23	72.607.127,23	174.462,97

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	32.821.851,58	119.178.505,12	105.187.174,18	26.368.150,61

Contas extra devedoras

SORRISO - MT, 27 de janeiro de 2025



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito

ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE
Contador(a) - CRC MT 005863/O-0

Data: 27/01/2025 12:20:39

Data da emissão: 27/01/2025 12:20:39

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: BRUNA ESCOBAR

DECRETO Nº 1.225, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 1.225, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Coloca à disposição dos contribuintes para exame e apreciação as contas do Município de Sorriso referente ao Exercício de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, sediada na Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, torna público que as contas deste Município referente ao Exercício de 2024, ficarão à disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º As contas do Município de Sorriso referentes ao exercício de 2024 encontram-se no Departamento de Contabilidade e no Legislativo Municipal em sua íntegra e na página do município www.sorriso.mt.gov.br e na página do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, www.amm.org.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 495, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos – Matrícula nº 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel - Matrícula nº 10782.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Direção	CEMEIS Antônio Santo Capellari
12791	Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia	Coordenação	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Direção	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Coordenação	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabricia de Moraes Rogovski	Coordenação	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Direção	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Direção	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Coordenação	CEMEIS Caminhos do Saber
5882	Edvanir Marcelino da Silva	Coordenação	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Direção	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz Peroz	Direção	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Coordenação	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
9003	Sergiane Pereira da Silva Dias	Coordenação	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5009	Célia Maciel Nunes	Direção	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Coordenação	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Direção	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Direção	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Direção	CEMEIS Jardim Amazônia
10844	Leidiane Pires Costa Dias	Coordenação	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Coordenação	CEMEIS Jardim Amazônia
4148	Camila Molon Ribeiro	Direção	CEMEIS Pingo de Amor
15303	Cristaine de Oliveira Simisen	Coordenação	CEMEIS Pingo de Amor
8813	Lurdes Soares da Cunha Lazzaris	Coordenação	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Direção	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
8814	Sandra Suzana Alves Delalibera	Coordenação	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinato	Direção	CEMEIS São Domingos
13218	Vanderleia da Rosa de Deus	Coordenação	CEMEIS São Domingos
14851	Claudia Vieira	Coordenação	CEMEIS São Domingos
5866	Ivane Cristina Sardinha Silva	Coordenação	CEMEIS São Domingos
3938	Arina Maciel de Almeida	Coordenação	CEMEIS São José
2458	Márcia de Lima Xavier	Direção	CEMEIS São José
717	Marilane Zanatta Gomes	Direção	CEMEIS Sonho Encantado
3981	Kátia Viviane Scherer	Coordenação	CEMEIS Sonho Encantado
5139	Marisete de Deus e Silva Gemmi	Direção	CEMEIS Balão Mágico
5877	Fatima Giseli Borchert	Coordenação	CEMEIS Balão Mágico
657/2622	Marizane Brunetto Turmina	Direção	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
7692	Fabiane Bays da Rocha	Coordenação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1156/3946	Eliane Aparecida Gaiski de Oliveira	Coordenação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
1723	Salete Gambetta Furlan	Coordenação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB
5891	Genovanes dos Santos Brito Costa	Orientação	Centro de Educação Básica Sorriso - CMEB

4135	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	Direção	E.M. Aureliano Pereira da Silva
1643	Andréia Martinazzo	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4120	Juliana Bondan Menegon	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5876	Kelly Cristina Maculian	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5873	Vianey Itajana Schwann	Orientação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Orientação	E.M. Aureliano Pereira da Silva
5152	Fernando Ramon Aguilera Conceição	Direção	E.M. Caravágio
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Coordenação	E.M. Caravágio
7712	Jamisson da Silva Angelo	Orientação	E.M. Caravágio
1644	Valcinele Coelho Lima Moura Marinho	Direção	E.M. Flor da Amanhã
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Coordenação	E.M. Flor da Amanhã
4355	Genislene Libarti Pinto	Coordenação	E.M. Flor da Amanhã
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Direção	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4079	Jéssica Hiara Oczinski	Coordenação	E.M. Francisco Donizeti de Lima
4204	Aline Klimech Souza	Coordenação	E.M. Francisco Donizeti de Lima
623	Kesia Evangelista de Lima Breier	Direção	E.M. Gente Sabida
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Coordenação	E.M. Gente Sabida
7963	Débora da Costa Bezerra	Coordenação	E.M. Gente Sabida
3952	Vanessa Salvador Aguiar	Coordenação	E.M. Gente Sabida
5104	Mateus Costa	Orientação	E.M. Gente Sabida
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Direção	E.M. Jardim Amazônia
8860	Clarice Vieira Dantas	Coordenação	E.M. Jardim Amazônia
4037	Gilberto Simisen	Direção	E.M. Jardim Bela Vista
3932	Joessa Barbosa Cavalcante de Barba	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista
3930	Osvânia da Silva	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista
7685	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista
525	Paulo Roberto Correia dos Santos	Orientação	E.M. Jardim Bela Vista
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Direção	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
7708	Claudio Henrique Farias Sobrinho	Coordenação	E.M. Leôncio Pinheiro da Silva
2424	Isa Calil	Direção	E.M. Leonel de Moura Brizola
3950	Madalena Lopes da Silva	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Brizola
4137	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Brizola
12975	Solange de Oliveira Moura	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Brizola
3965	Alcimara Oliva Scabeni Dias	Orientação	E.M. Leonel de Moura Brizola
1892/3916	Elcio Alves da Silva	Direção	E.M. Papa João Paulo II
372	Aleximara Andraski	Orientação	E.M. Papa João Paulo II
1812	Cibeli Ione Alves Siebert	Coordenação	E.M. Papa João Paulo II
7652	Gilmar Dionízio da Fonseca	Coordenação	E.M. Papa João Paulo II
475	Marcos da Silva Breve	Direção	E.M. Primavera
7665	Sonia Maria Aparecida da Papa Domingues	Coordenação	E.M. Primavera
11057	Eliane de Souza Silva	Coordenação	E.M. Primavera
1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Direção	E.M. Professora Geni Terzinhos Forgiarini
10722	Thalynne Reis Mendanha Diniz	Coordenação	E.M. Professora Geni Terzinhos Forgiarini
1551	Edena Cristina Broch	Direção	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
471/2623	Lucia Korbes Drechsler	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
6168	Ana Lúcia da Silva Meazza	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt

380/1579	Andreia Rech da Silva	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1650	Rosimeire Aparecida Torres	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1212	Luciana Blachessen Giacomini	Orientação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
10836	Guterlandia Amorim Catanhede	Orientação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
7749	Josiane Santos Lima	Coordenação	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
6447	Ilzeny Barbosa Rodrigues	Direção	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
1300	Aline da Silva França	Orientação	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
10717	Homerina Terezinha Pinto	Coordenação	Escola Rolf Bachmann
7717	Kátia da Silva Maia	Direção	E.M. Rui Barbosa
8719	Vanessa Glina Motta	Coordenação	E.M. Rui Barbosa
11225	Elisangela Cristina Fabiano da Silva	Coordenação	E.M. Rui Barbosa
1581/3922	Eduardo Gonçalves	Orientação	E.M. Rui Barbosa
3978	Elisandra Bianchin	Direção	E.M. São Domingos
1548	Rosane Maria Snitowski Welter	Coordenação	E.M. São Domingos
549	Viviane Roberta Grandó Hahn	Coordenação	E.M. São Domingos
1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Coordenação	E.M. São Domingos
8563	Vadeilton José dos Santos	Orientação	E.M. São Domingos
509	Rodrigo de Vargas Hahn	Orientação	E.M. São Domingos
4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Direção	E.M. Valter Leite Pereira
5862	Marilda Pereira de Almeida Scaqueti	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Raquiele Tarone Turra	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
4189	Simone Pasqualoto	Orientação	E.M. Valter Leite Pereira
4195	Uellington dos Santos Vieira	Orientação	E.M. Valter Leite Pereira
2380	Edilamar Nava Bicego	Direção	E.M. Vila Bela
5935	Suzana da Silva	Coordenação	E.M. Vila Bela
4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Coordenação	E.M. Vila Bela
4974	Nilse Adams	Orientação	E.M. Vila Bela
5937	Sabrina Suellen da Silva	Coordenação	CEMAIS
631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutrição
1766/369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Secretário	SEMED/CEMFOR

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 2.138, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 496, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 30/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 052/2022, com a ata de Registro de Preço n° 531/2022, com a finalidade de “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra de eletricitista e auxiliar de eletricitista predial para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Adriana Buffon Ribas de Campos– Matrícula n° 1766 e 369.

Carla Adriana Riegel – Matrícula n° 10782

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3954	Katiuscia Bazílio Da Costa Zambiasi	Direção	CEMEIS Antônio Santo Capellari
12791	Ana Cristina Pereira Barbosa de Arruda Garcia	Coordenação	CEMEIS Antônio Santo Capellari
3936	Paula Grasiela Martini	Direção	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
2158	Simone Lacerda de Araújo	Coordenação	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
9005	Fabricia de Moraes Rogovski	Coordenação	CEMEIS Aquarela do Saber Professora Geralda Soares
4130	Deonilde dos Santos	Direção	CEMEIS Bom Jesus
533/534	Sandra Ordakoski	Direção	CEMEIS Caminhos do Saber
1591	Isis Calil	Coordenação	CEMEIS Caminhos do Saber
5882	Edvanir Marcelino da Silva	Coordenação	CEMEIS Caminhos do Saber
7690	Eliane Lima da Silva	Direção	CEMEIS Criança Esperança
2172/4169	Elisângela Saraiva Muniz Peroz	Direção	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
3106	Kamila de Almeida Reis	Coordenação	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
9003	Sergiane Pereira da Silva Dias	Coordenação	CEMEIS Doce Infância-Professora Loide Rosa Soares
5009	Célia Maciel Nunes	Direção	CEMEIS Flor do Amanhã
5938	Patielli Araujo Freitas	Coordenação	CEMEIS Flor do Amanhã
1683	Maria Deuza Hobold	Direção	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
8031	Cleamar Aparecida Morandi	Direção	CEMEIS Francisco Wilmar Garcia
6171	Luciana Oczinski Vieira	Direção	CEMEIS Jardim Amazônia
10844	Leidiane Pires Costa Dias	Coordenação	CEMEIS Jardim Amazônia
7656	Gabriella Nelli Monteiro	Coordenação	CEMEIS Jardim Amazônia
4148	Camila Molon Ribeiro	Direção	CEMEIS Pingo de Amor
15303	Crislaine de Oliveira Simisen	Coordenação	CEMEIS Pingo de Amor
8813	Lurdes Soares da Cunha Lazzaris	Coordenação	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
4156	Cladis Rosélia Jagnow	Direção	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
8814	Sandra Suzana Alves Delalibera	Coordenação	CEMEIS Primeiros Passos-Adélia Timóteo
3100	Danielle Cristina Pazinato	Direção	CEMEIS São Domingos
13218	Vanderleia da Rosa de Deus	Coordenação	CEMEIS São Domingos
14851	Claudia Vieira	Coordenação	CEMEIS São Domingos

5866	Ivane Cristina Sardi- nha Silva	Coordenação	CEMEIS São Domingos	1892/ 3916	Elcio Alves da Silva	Direção	E.M. Papa João Paulo II
3938	Arina Maciel de Al- meida	Coordenação	CEMEIS São José	372	Aleximara Andraski	Orientação	E.M. Papa João Paulo II
2458	Márcia de Lima Xavi- er	Direção	CEMEIS São José	1812	Cibeli Ione Alves Sie- bert	Coordenação	E.M. Papa João Paulo II
717	Marilane Zanatta Gome- s	Direção	CEMEIS Sonho Encanta- do	7652	Gilmar Dionízio da Fonseca	Coordenação	E.M. Papa João Paulo II
3981	Kátia Viviane Scherer	Coordenação	CEMEIS Sonho Encanta- do	475	Marcos da Silva Bre- ve	Direção	E.M. Primavera
5139	Marisete de Deus e Silva Gemmi	Direção	CEMEIS Balão Mágico	7665	Sonia Maria Apareci- da Papa Domingues	Coordenação	E.M. Primavera
5877	Fatima Giseli Bor- chert	Coordenação	CEMEIS Balão Mágico	11057	Eliane de Souza Silva	Coordenação	E.M. Primavera
657/ 2622	Marizane Brunetto Turmina	Direção	Centro de Educação Bási- ca Sorriso - CMEB	1610	Elke Natalia Amorin Souza Lauxen	Direção	E.M. Professora Geni Te- rezinha Forgiarini
7692	Fabiane Bays da Ro- cha	Coordenação	Centro de Educação Bási- ca Sorriso - CMEB	10722	Thalynne Reis Men- danha Diniz	Coordenação	E.M. Professora Geni Te- rezinha Forgiarini
1156/ 3946	Eliane Aparecida Gai- eski de Oliveira	Coordenação	Centro de Educação Bási- ca Sorriso - CMEB	1551	Edena Cristina Broch	Direção	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1723	Saete Gambetta Fur- lan	Coordenação	Centro de Educação Bási- ca Sorriso - CMEB	471/ 2623	Lucia Korbes Drechs- ler	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5891	Genovanes dos Santos Brito Costa	Orientação	Centro de Educação Bási- ca Sorriso - CMEB	6168	Ana Lúcia da Silva Meazza	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
4135	Eliane Siqueira Barro- zo Rogeri	Direção	E.M. Aureliano Pereira da Silva	380/ 1579	Andreia Rech da Sil- va	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
1643	Andréia Martinazzo	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva	1650	Rosimeire Aparecida Torres	Coordenação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
4120	Juliana Bondan Me- negon	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva	1212	Luciana Blachessen Giacomini	Orientação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5876	Kelly Cristina Macu- lan	Coordenação	E.M. Aureliano Pereira da Silva	10836	Guterlandia Amorim Catanhede	Orientação	E.M. Professora Ivete Lourdes Arenhardt
5873	Vianey Itajana Schwám	Orientação	E.M. Aureliano Pereira da Silva	7749	Josiane Santos Lima	Coordenação	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
4979	Rosimeire Aparecida dos Santos	Orientação	E.M. Aureliano Pereira da Silva	6447	Ilzeny Barbosa Rodrig- ues	Direção	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
5152	Fernando Ramon Aguilera Conceição	Direção	E.M. Caravágio	1300	Aline da Silva França	Orientação	E.M. Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes
7730	Kátia Souza Silva Strieder	Coordenação	E.M. Caravágio	10717	Homerina Terezinha Pinto	Coordenação	Escola Rolf Bachmann
7712	Jamisson da Silva Angelo	Orientação	E.M. Caravágio	7717	Kátia da Silva Maia	Direção	E.M. Rui Barbosa
1644	Valcilene Coelho Li- ma Moura Marinho	Direção	E.M. Flor da Amanhã	8719	Vanessa Glina Motta	Coordenação	E.M. Rui Barbosa
10578	Adriel Cardozo de Abreu	Coordenação	E.M. Flor da Amanhã	11225	Elisangela Cristina Fabiano da Silva	Coordenação	E.M. Rui Barbosa
4355	Genislene Libarti Pin- to	Coordenação	E.M. Flor da Amanhã	1581/ 3922	Eduardo Gonçalves	Orientação	E.M. Rui Barbosa
5092	Rosilda Aparecida da Costa Piedade	Direção	E.M. Francisco Donizeti de Lima	3978	Elisandra Bianchin	Direção	E.M. São Domingos
4079	Jéssica Hiara Oczyn- ski	Coordenação	E.M. Francisco Donizeti de Lima	1548	Rosane Maria Sni- towski Welter	Coordenação	E.M. São Domingos
4204	Aline Klimech Souza	Coordenação	E.M. Francisco Donizeti de Lima	549	Viviane Roberta Grando Hahn	Coordenação	E.M. São Domingos
623	Kesia Evangelista de Lima Breier	Direção	E.M. Gente Sabida	1553	Roselene Rodrigues Jardim Barboza	Coordenação	E.M. São Domingos
3955	Nívia Emanuelle Campos de Oliveira	Coordenação	E.M. Gente Sabida	8563	Vadeilton José dos Santos	Orientação	E.M. São Domingos
7963	Débora da Costa Be- zerra	Coordenação	E.M. Gente Sabida	509	Rodrigo de Vargas Hahn	Orientação	E.M. São Domingos
3952	Vanessa Salvador Aguiar	Coordenação	E.M. Gente Sabida	4198	Júlio Cesar Paulino Brito	Direção	E.M. Valter Leite Pereira
5104	Mateus Costa	Orientação	E.M. Gente Sabida	5862	Marilda Pereira de Al- meira Scaqueti	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
1855	Marcilene Lopes de Oliveira Coutinho Scárdua	Direção	E.M. Jardim Amazônia	4195	Raquele Tarone Tur- ra	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
8860	Clarice Vieira Dantas	Coordenação	E.M. Jardim Amazônia	6442	Janete Gebhardt Gonçalves	Coordenação	E.M. Valter Leite Pereira
4037	Gilberto Simisen	Direção	E.M. Jardim Bela Vista	4189	Simone Pasqualoto	Orientação	E.M. Valter Leite Pereira
3932	Joeusa Barbosa Cav- alcante de Barba	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista	4195	Uellington dos Santos Vieira	Orientação	E.M. Valter Leite Pereira
3930	Osvânia da Silva	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista	2380	Edilamar Nava Bice- go	Direção	E.M. Vila Bela
7685	Cátia Oliveira Fernan- des Peres	Coordenação	E.M. Jardim Bela Vista	5935	Suzana da Silva	Coordenação	E.M. Vila Bela
525	Paulo Roberto Cor- reia dos Santos	Orientação	E.M. Jardim Bela Vista	4194	Rosa Maria da Silva Vizzotto	Coordenação	E.M. Vila Bela
4982	Rosenilda Klein dos Santos	Direção	E.M. Leônio Pinheiro da Silva	4974	Nilse Adams	Orientação	E.M. Vila Bela
7708	Claudio Henrique Far- ias Sobrinho	Coordenação	E.M. Leônio Pinheiro da Silva	5937	Sabrina Suellen da Silva	Coordenação	CEMAIS
2424	Isa Calil	Direção	E.M. Leonel de Moura Bri- zola	631	Ligiane Terezinha Bazzo da Silva	Depto. Merenda Escolar	Departamento de Nutri- ção
3950	Madalena Lopes da Silva	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Bri- zola	1766/ 369	Adriana Buffon Ribas de Campos	Gabinete do Se- cretário	SEMED/CEMFOR
4137	Paula Cristina Barbo- sa Gonçalves	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Bri- zola				
12975	Solange de Oliveira Moura	Coordenação	E.M. Leonel de Moura Bri- zola				
3965	Alcimara Oliva Sca- beni Dias	Orientação	E.M. Leonel de Moura Bri- zola				

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.140, de 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SEMED
EDITAL 025 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 025 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SE-DE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
ADELIA GONCALVES CARDOSO	Pedagogia 30h	28	14/02/25 – 7h30	14/02/25 – 13h
ELIANA SILVA NASCIMENTO	Pedagogia 30h	29	14/02/25 – 7h30	14/02/25 – 13h
WICLEIA SOUSA REIS	Pedagogia 30h	30	14/02/25 – 7h30	14/02/25 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SE-DE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
JOCIELI SANTOS XAVIER	Pedagogia 40h	6	14/02/25 – 7h30	14/02/25 – 13h
MONALISA SORAIA ROESE	Pedagogia 40h	7	14/02/25 – 7h30	14/02/25 – 13h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 13 de fevereiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração

e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Beatriz Camargo Ponzio**, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 13/02/2025 do cargo em Comissão de **Coordenadora de Compras e Licitações** a Sra. **Beatriz Camargo Ponzio**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros de Avaliação e Patrimônio do Município de Tabaporã, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ"**, para o exercício de 2024:

Presidente: Ailson Da Silva Santos

Agente da Administração Pública III - Pedreiro

Membros: Sirlei Das Graças Augusto Silva

Técnico do Nível Médio I – Escriturário

Givanilda Messias Da Silva

Agente da Administração - Trabalhador de Serviços Gerais

Paula Aparecida De Oliveira

Técnico de Nível médio I – Agente Administrativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Nomeia o Sra. **Lilian Gonçalves de Oliveira**, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Compras e Licitações**, a Sra. *Lilian Gonçalves de Oliveira*, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº. 027/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.126, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Antônio Francisco da Silva Pereira, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir 07/02/2025 do cargo em Comissão de **Coordenador Operacional de Sede** o Sr. *Antônio Francisco da Silva Pereira*, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

ADENDO MODIFICADOR Nº 001- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.Regida pela **Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público aos interessados que, após solicitação do departamento de nutrição escolar da Secretaria de Municipal de Educação, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. A correção se faz ne-

cessária no ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO, especificamente no ITEM 10 – FRANGO CAIPIRA. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu anexo:

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO:

ONDE SE LÊ:

FRANGO CAIPIRA: ENTREGUES RECORTADOS, CONGELADO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

LEIA-SE:

FRANGO CAIPIRA: ENTREGUE INTEIRO, CONGELADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO ÓRGÃO COMPETENTE, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E SENDO ENTREGUES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Tangará da Serra-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 225 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.550/2025/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Decisão nº 010/SMS/2024 e o Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 017/PSD/2022;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a partir de 14/02/2025a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, sem remuneração, durante o período de 14/02/2025 à 23/02/2025, nos termos dos artigos 194, inciso III e art. 195 inciso XIV, da Lei Complementar nº 006/1994, conforme informações constantes no Memorando nº 4.550/2025/1Doc, e o teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 017/PSD/2022, instaurado pela Portaria 061/SAD/UPSP/2024, em desfavor do servidor **RONALDO PEREIRA DINIZ NETO, efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 15/05/2006, registrado sob o nº 004373 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º DETERMINA aplicação de SUSPENSÃO SEM REMUNERAÇÃO pelo **prazo de 10 (dez) dias**, ao servidor RONALDO PEREIRA DINIZ NETO, com base nos artigos 194, inciso III e art. 195 inciso XIV, ambos da Lei Complementar nº 006/94, bem como do Decreto Municipal nº 297/2018.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

Secretário Municipal de Administração

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XIX n.º 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 n.º 216/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **Nº3.531/2025**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **17/02/2025 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0732-Psicólogo										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	1090	IANAEL DOS SANTOS MOREIRA	25539558	4/4/2001	4	16	17	68	84	CLASSIFICADO
4	60	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	18529429	25/10/1990	6	24	14	56	80	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **17/02/2025 e 18/02/2025** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na **sala 26** do **1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2025.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO****NOME DO CANDIDATO:**-----**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargo que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a)

() Preto(a) () Indígena

() Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SEFAZ
SIOPE 6 ° BI DE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SIOPE

Page 1 of 6

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		124.117.864,31	135.594.600,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		29.724.203,80	31.524.727,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		13.810.277,78	10.834.833,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		53.043.352,83	55.686.968,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		27.540.029,90	37.548.071,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		193.353.307,70	201.517.066,90
2.1- Cota-Parte FPM		68.688.952,09	75.773.815,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		62.311.555,11	68.683.278,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		6.377.396,98	7.090.537,46
2.2- Cota-Parte ICMS		94.537.613,59	91.189.485,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		481.734,33	615.128,03
2.4- Cota-Parte ITR		5.651.238,23	7.571.878,80
2.5- Cota-Parte IPVA		23.993.769,46	26.366.759,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		317.471.172,01	337.111.667,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹		37.395.182,14	38.885.304,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		41.972.610,86	45.392.610,97
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		109.262.490,42	109.665.394,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		105.786.083,66	106.737.580,97
6.1.1- Principal		105.786.083,66	106.737.580,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1- Principal		0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00

file:///C:/Users/sefaz/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP130116852/RREO_Mu... 13/02/2025

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				3.476.406,76	2.927.813,90	
6.4.1- Principal				3.476.406,76	2.927.813,90	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				68.390.901,52	67.852.276,68	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						4.502.097,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						4.502.097,35
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						114.167.492,22
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
(Por Subfunção)						
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	119.098.411,31	113.648.415,13	104.594.188,73	102.928.361,20		9.054.226,40
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	80.732.720,13	78.585.700,83	78.585.700,83	77.318.353,29		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	31.577.153,13	30.568.496,96	30.568.496,96	30.115.923,12		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	45.696.002,87	44.712.295,51	44.712.295,51	43.965.357,09		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	3.459.564,13	3.304.908,36	3.304.908,36	3.237.073,08		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	38.365.691,18	35.062.714,30	26.008.487,90	25.610.007,91		9.054.226,40
10.2.1- Educação Infantil	17.876.844,83	16.163.897,06	11.215.688,11	11.138.870,49		4.948.208,95
10.2.2- Ensino Fundamental	19.933.481,71	18.433.981,76	14.388.631,72	14.066.969,35		4.045.350,04
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	555.364,64	464.835,48	404.168,07	404.168,07		60.667,41
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO^{5° 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	106.185.681,82	100.839.174,16	99.273.846,71	5.346.507,66	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.220.723,02	100.373.601,61	98.808.274,16	2.847.121,41	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.028,96	24.028,96	24.028,96	0,00	0,00	24.028,96
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/sefaz/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP130116852/RREO_Mu... 13/02/2025

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.940.929,84	441.543,59	441.543,59	2.499.386,25	0,00	13.115,94
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	74.774.618,91	74.774.618,91	73.507.271,37	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			74.716.306,68	74.774.618,91	74.774.618,91	70,05
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		10.966.539,49	3.479.713,05	3.479.713,05	0,00	3,17
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.855.666,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.701.065,26	-571.684,41	0,00	0,00	-571.684,41	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	154.601,16	571.684,41	0,00	0,00	571.684,41	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

file:///C:/Users/sefaz/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP130116852/RREO_Mu... 13/02/2025

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	63.115.939,85	57.093.821,25	53.536.618,26	51.950.398,82	3.557.202,99
20.1- Educação Infantil	20.166.175,71	16.589.751,16	16.079.795,85	15.683.976,29	509.955,31
20.2- Ensino Fundamental	28.120.173,77	26.224.594,21	24.327.017,91	23.292.463,38	1.897.576,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	69.785,50	69.783,40	69.783,40	69.783,40	0,00
20.4- Educação Especial	372.289,70	369.329,70	365.609,70	365.609,70	3.720,00
20.5- Administração Geral	3.741.959,10	3.457.739,45	3.354.918,34	3.312.364,39	102.821,11
20.6- Transporte (Escolar)	10.645.556,07	10.382.623,33	9.339.493,06	9.226.201,66	1.043.130,27
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁵	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	182.214.351,16	170.742.236,38	158.130.806,99	154.878.760,02	12.611.429,39
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	69.620.173,67	63.322.145,18	57.863.980,92	56.938.769,90	5.458.164,26
21.1.1- Creche	39.035.621,24	35.678.888,17	31.959.950,24	31.433.054,27	3.718.937,93
21.1.2- Pré-escola	30.584.552,43	27.643.257,01	25.904.030,68	25.505.715,63	1.739.226,33
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	112.594.177,49	107.420.091,20	100.266.826,07	97.939.990,12	7.153.265,13
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					57.093.821,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					38.885.304,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.999.929,89
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					93.979.195,65
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS		84.277.916,86		93.979.195,65	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE³		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		36.977.767,51	11.909.523,89	17.929.301,35	1.999.929,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		22.857.084,18	9.990.446,08	9.978.955,58	818.020,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		13.985.641,79	1.858.538,47	7.889.806,43	1.181.909,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		135.041,54	60.539,34	60.539,34	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

file:///C:/Users/sefaz/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP130116852/RREO_Mu... 13/02/2025

					Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					14.014.349,44	12.010.843,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					8.630.612,19	9.615.432,55
31.1.1- Salário-Educação					6.442.307,22	6.697.199,12
31.1.2- PDDE					6.868,86	3.660,00
31.1.3- PNAE					2.008.332,60	1.983.024,00
31.1.4- PNATE					173.103,51	99.911,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE					0,00	831.637,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					5.383.737,25	2.395.411,43
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
(Por Subfunção) ⁶						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.629.264,55	21.622.381,38	17.679.414,74	17.599.290,35	3.942.966,64	
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.354.412,32	4.081.407,27	2.652.026,57	2.651.315,72	1.429.380,70	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.457.488,86	8.644.003,39	7.065.004,26	6.996.157,89	1.578.999,13	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.719,39	11.697,07	11.697,07	11.697,07	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	9.805.643,98	8.885.273,65	7.950.686,84	7.940.119,67	934.586,81	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	207.843.615,71	192.364.617,76	175.810.221,73	172.478.050,37	16.554.396,03	
33.1- Despesas Correntes	174.826.575,47	162.737.996,79	155.065.244,86	152.065.629,50	7.672.751,93	
33.1.1- Pessoal Ativo	125.881.619,36	117.390.116,98	117.389.139,72	115.151.046,18	977,26	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	700.524,64	258.864,64	258.864,64	258.864,64	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	48.244.431,47	45.089.015,17	37.417.240,50	36.655.718,68	7.671.774,67	
33.2- Despesas de Capital	33.017.040,24	29.626.620,97	20.744.976,87	20.412.420,87	8.881.644,10	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas Capital	33.017.040,24	29.626.620,97	20.744.976,87	20.412.420,87	8.881.644,10	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			18.622.780,68		1.874.117,10	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			109.665.394,87		6.697.199,12	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			110.878.706,97		5.629.426,06	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			17.409.468,58		2.941.890,16	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			17.409.468,58		2.941.890,16	

file:///C:/Users/sefaz/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP130116852/RREO_Mu... 13/02/2025

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 015/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Secretário o Sr. Wellington Rossiter Bezerra, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº015/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAISY CICHETTI DE BRITO, UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES.**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 13 de Fevereiro de 2025 - Departamento de Compras.

do Secretário o Sr. Alceu Luiz Grapeggia, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº012/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE BUFÊ (BUFFET) PARA O EVENTO “PALESTRAS E NIVELAMENTO TECNOLÓGICO SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO., através da empresa TANIA BUFFET ME, inscrita sob o CPNJ nº 24.748.204/0001-73, na importância de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 13 de Fevereiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 012/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, através

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0206/2024**

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0206/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **KLEITON SOARES MORAES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.738.778/0001-91, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **KLEITON SOARES MORAES, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.738.778/0001-91, com endereço/sede na Rua XV DE NOVEMBRO, S/N, Setor CENTRO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Serviços de apoio em transporte terrestre, para atender as demandas da Secretaria Municipal. Não incluso veículo e combustível.	R\$ 2.600,00
TOTAL			R\$ 31.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0206/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

KLEITON SOARES MORAES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0242/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0242/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VALDECI LIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 014.XXX.XXX-30, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VALDECI LIMA RIBEIRO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 014.XXX.XXX-30, com endereço/sede na Rua XXX, Torixoréu-MT, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 06

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
01	12 MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO VEICULAR – Serviços especializados de higienização e polimento veicular para atender as demandas da municipalidade junto a frota municipal.	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0242/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VALDECI LIMA RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0241/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0241/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LAIANNE DA SILVA VILELA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 022.XXX.XXX-06**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LAIANNE DA SILVA VILELA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 022.XXX.XXX-06, com endereço/sede na Rua XXX, Torixoréu -MT , CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 04

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
09	12 ME-SES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE FACILITADOR DE ATIVIDADES – Serviços de facilitador de atividades e suporte geral nas atividades, junto ao Serviço de Convivência, no atendimento de idosos e crianças.	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 21.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0241/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

LAIANNE DA SILVA VILELA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0240/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0240/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO SIRLEI QUINTILIANA ALVES , inscrito no 590.XXX.XXX-04, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SIRLEI QUINTILIANA ALVES , inscrito no 590.XXX.XXX-04, com endereço na Rua Do Bronze , QD 5, LT 11, Bairro Aguas Do Araguaia, Baliza-GO**, doravante denominado de **CONTRATADO, RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato

supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE N°01/2024 CREDENCIAMENTO N°01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato n° **0240/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal n° 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT SIRLEI QUINTILIANA ALVES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0238/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0238/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **WILLIAN MIRANDA GOMES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 041.XXX.XXX-27, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WILLIAN MIRANDA GOMES DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 041.XXX.XXX-27, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS: Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ **24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato n° **0238/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

WILLIAN MIRANDA GOMES DA SILVA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0237/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0237/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ADEMILSON DOS SANTOS VILELA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **32.566.458/0001-07**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ADEMILSON DOS SANTOS VILELA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **32.566.458/0001-07**, com endereço/sede na Rua **CANDIDO RONDON**, N° **486**, Setor **CENTRO**, CEP **78.695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
01	12 MESES	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: Serviço consistente na instalação, alteração, manutenção e reparo em sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.); para-raios e sistemas de iluminação, não incluso material.	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0237/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

ADEMILSON DOS SANTOS VILELA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0236/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0236/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO NEURA SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF 570.XXX.XXX-53, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NEURA SOUZA RIBEIRO, inscrito no CPF 570.XXX.XXX-53, com endereço na Rua XXX Torixoréu-MT**, doravante denominado de **CONTRATADO, RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0236/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT NEURA SOUZA RIBEIRO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0235/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0235/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS inscrito no CPF 027.XXX.XXX-16, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS inscrito no CPF 027.XXX.XXX-16, com endereço na Rua XXX, Torixoréu-MT**, doravante denominado de **CONTRATADO, RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024, mediante INEXIGIBILIDADE Nº01/2024 CREDENCIAMENTO Nº01/2024**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0235/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0224/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0224/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **IZAIAS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **32.482.927/0001-00**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **IZAIAS PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **32.482.927/0001-00**, com endereço/sede na Rua **SANTAREM, S/N, Setor SUDOESTE, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
10	12 MESES	SUPORTE TÉCNICO GERAL EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE BUEIROS, ADUELAS E BOCAS DE LOBO: Suporte técnico geral, com mão de obra especializada na instalação, manutenção e reparo de bueiros, aduelas e bocas de lobo, da zona urbana, distritos e zona rural.	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0224/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

IZAIAS PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0223/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0223/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **PAULA FERNANDA RODRIGUES FERRAZ**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **45.196.525/0001-82**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX–SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PAULA FERNANDA RODRIGUES FERRAZ**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **45.196.525/0001-82**, com endereço/sede na **Rua CUIABA, Nº 851, Setor CENTRO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS COMUNS – Realização de higienização, coleta de resíduos, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluindo transporte de resíduos. (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF) E CENTRO DE FISIOTERAPIA)	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0223/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****PAULA FERNANDA RODRIGUES FERRAZ****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0209/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0209/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MAUROCY PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **262.XXX.XXX-82**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT,

inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MAUROCY PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob n° 262.XXX.XXX-82, com endereço/sede na Rua XXX, BALIZA -GO, CEP 76250-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 06

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 ME-SES	SERVIÇOS DE SUPORTE EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – Serviços de suporte em vigilância patrimonial junto aos prédios públicos da administração.	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato n° 0209/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MAUROCY PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0208/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0208/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob n° 46.494.596/0001-24, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PAULO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob n° 46.494.596/0001-24, com endereço/sede na Rua C, N 17, Setor JOSE VILELA, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
05	12 ME-SES	SERVIÇO DE COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS, DEMOLIÇÕES E PREPARO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS: Serviço de coleta de entulhos e refugos e preparo para transferência de resíduos, não incluso transporte e armazenamento.	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0208/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

PAULO PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0207/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0207/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.482.543/0001-89, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.482.543/0001-89, com endereço/sede na Rua **CRUZEIRO DO SUL, S/N, Setor CENTRO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
13	12 MESES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE EM OPERAÇÃO E MANUSEIO DE REDES DE ÁGUA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: Serviços técnicos de manutenção e instalação na Estação de Tratamento de água do município.	R\$ 2.300,00
		TOTAL	R\$ 27.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0207/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****PEDRO PEREIRA DA SILVA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0205/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0205/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUCIANO LOPES GONCALVES**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.270.447/0001-19, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUCIANO LOPES GONCALVES**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.270.447/0001-19, com endereço/sede na Rua **INDEFINIDA, S/N, Setor ZONA RURAL, CEP 78695-000** têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Serviços de apoio em transporte terrestre, para atender as demandas da Secretaria Municipal. Não incluso veículo e combustível.	R\$ 2.600,00
		TOTAL	R\$ 31.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0205/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****LUCIANO LOPES GONCALVES****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0204/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0204/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **HERONIDES JOSE BORGES**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.041.518/0001-13, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **HERONIDES JOSE BORGES**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.041.518/0001-13, com endereço/sede na Rua **CASTRO ALVES, N 255, Setor JOAO DE BARRO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS PÚBLICOS: Serviço de coleta de resíduos em vias e passeios públicos e preparo para transporte, não incluso transporte e armazenamento.	R\$ 1.600,00
		TOTAL	R\$ 19.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0204/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

HERONIDES JOSE BORGES

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0203/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0203/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JAIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.762.927/0001-20, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JAIRO DE SOUZA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.762.927/0001-20, com endereço/sede na Rua **XV DE NOVEMBRO, S/N, Setor AEROPORTO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
06	12 MESES	SERVIÇOS DE SUPORTE MECÂNICO DE LINHA PESADA: SERVIÇOS DE SUPORTE MECÂNICO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0203/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

JAIRO DE SOUZA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0202/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0202/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DALVA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.120.215/0001-02**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DALVA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 53.120.215/0001-02, com endereço/sede na Rua TRAVESSA 1, N 20, Setor JARDIM IPANEMA, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL E OUTROS EM LIXEIRAS: Serviço de coleta de lixeiras, com o ajuntamento e preparo para recolhimento pelo serviço público, não incluso transporte e armazenamento.	R\$ 1.450,00
TOTAL			R\$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0202/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****DALVA PEREIRA DA SILVA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0201/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0201/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **FABRICIO SIRQUEIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.501.679/0001-30, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FABRICIO SIRQUEIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.501.679/0001-30, com endereço/sede na Rua **DOM BOSCO**, N° 425, Setor **CENTRO**, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 06

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 MESES	SERVIÇOS DE SUPORTE EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – Serviços de suporte em vigilância patrimonial junto aos prédios públicos da administração.	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0201/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

FABRICIO SIRQUEIRA DE SOUSA**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0200/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0200/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **IRIS CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.366.088/0001-23, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **IRIS CAMPOS DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.366.088/0001-23, com endereço/sede na Rua FELINTO MULLER, N 407, Setor CANTINHO DO CEU , CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 ME-SES	SERVIÇOS DE APOIO EM TRANSPORTE TERRESTRE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Serviços de apoio em transporte terrestre, para atender as demandas da Secretaria Municipal. Não incluso veículo e combustível.	R\$ 2.600,00
		TOTAL	R\$ 31.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0200/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****IRIS CAMPOS DA SILVA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0195/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0195/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VALTEMI PENA DE LIMA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.866.667/0001-53, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VALTEMI PENA DE LIMA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **29.866.667/0001-53**, com endereço/sede na Rua C, QD 04, N 09, Setor JOSE VILELA, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
07	12 ME-SES	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS – Serviço consistente na limpeza, manutenção, plantio e tratamento de jardins, gramados, praças e parques municipais, cemitérios, áreas verdes e outros.	R\$ 2.500,00
		TOTAL	R\$ 30.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0195/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

VALTEMI PENA DE LIMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0193/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0193/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LAUDIREI GOULOT DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **49.833.830/0001-99**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LAUDIREI GOULOT DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **49.833.830/0001-99**, com endereço/sede na Rua **LAZARO DEODORO DE FREITAS, S/N, Setor AEROPORTO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 03

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
11	12 ME-SES	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL: Serviços técnicos especializados para realização de pequenos reparos e apoio na área de construção civil, atendendo as demandas ordinárias da secretaria de viação e obras.	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0193/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LAUDIREI GOULOT DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0192/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0192/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **WANDERSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.737.659/0001-84**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WANDERSON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **33.737.659/0001-84**, com sede na Rua Nativo Estevão de Sousa, nº 13, Setor Progresso, Torixoréu-MT, CEP: **78.695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: **2 LOTE 01 – SERVIÇOS TÉCNICOS – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL
12	MÊS	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL JUNTO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL – ETA: Serviços de apoio operacional junto ao Sistema de Abastecimento de água municipal - ETA, com realização de serviços de organização, limpeza de filtros e registros.	12 Meses	R\$ 1.500,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0192/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

WANDERSON PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0190/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0190/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **YAGO ANTONIO SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **44.905.380/0001-89**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **YAGO ANTONIO SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **44.905.380/0001-89**, com endereço/sede na Rua **AV. SÃO PAULO, Nº 03, Setor JARDIM IPANEMA, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
01	12 MESES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES – Realização de recepção de informações de atendimentos, registro de pacientes, prestação de informações ao público, orientação e direcionamento, marcação de consultas e procedimentos, suporte administrativo e comunicação interdepartamental, intermunicipal e interestadual.	R\$ 2.500,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0190/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

YAGO ANTONIO SOUSA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0189/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0189/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **54.784.984/0001-78**, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **54.784.984/0001-78**, com endereço/sede na Rua **MARGARIDA MENDONÇA SAGGIM, S/N, Setor JARDIM PROGRESSO, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo contratual**, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 02

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
09	12 MESES	SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E DE ESTOQUE –Recepção, gestão e arquivo de documentos, agendamento e coordenação, controle de estoque e suprimentos, registro e arquivamento, gestão financeira básica. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NÚCLÉOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0189/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0188/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0188/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUCIANA SOARES GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **43.101.142/0001-58**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUCIANA SOARES GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **43.101.142/0001-58**, com endereço/sede na **Rua Rua Rondonia, n 356, setor sudoeste, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 01

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
06	12 ME-SES	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – TERMINAL RODOVIÁRIO: Serviço de limpeza e manutenção das instalações e dependências.	R\$ 1.450,00
TOTAL			R\$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0188/2024** fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LUCIANA SOARES GONÇALVES SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0187/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0187/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **HELIAN KARLA S. DE SOUZA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 009.XXX.XXX-90, credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de limpeza hospitalar e urbana, serviços técnicos de suporte e assistência, para atender as demandas das secretarias municipais de Torixoréu-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **lado HELIAN KARLA S. DE SOUZA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº **009.XXX.XXX-90**, com endereço/sede na **Rua XXX, CEP 78695-000**, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

LOTE 05

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
------	------	-----------	-----------

01	12 ME-SES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA – Serviços especializados na área de fonoaudiologia para suporte pedagógico das equipes de trabalho das unidades educacionais da rede municipal de ensino.	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0187/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

HELIAN KARLA S. DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0171/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0171/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MARILON LIMA SOUSA**– CNPJ sob nº 49.211.831/0001-00, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARILON LIMA SOUSA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.211.831/0001-00, com endereço/sede na Rua XV DE NOVEMBRO, S/N, Setor JARDIM PROGRESSO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
01	12 ME-SES	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: Serviço consistente na instalação, alteração, manutenção e reparo em sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.); para-raios e sistemas de iluminação, não incluso material.	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 36.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0171/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARILON LIMA SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0170/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0170/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO**– CNPJ sob nº 52.547.093/0001-72, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.547.093/0001-72, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, s/n, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL
8	MÊS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUIDADOR INFANTIL – Serviços especializados de cuidador infantil para atendimento das demandas junto à Creche Municipal de Torixoréu-MT.	12 MESES	R\$ 1.800,00
Valor Total R\$ 21.600,00				

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0170/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0169/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0169/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DURVALCY JORGE DE OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 52.735.089/0001-38, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DURVALCY JORGE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.735.089/0001-38, com endereço/sede na Rua B, QD 8, S/N, Setor JOSE VILELA, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 ME-SES	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS: Serviço especializado para instalação, reparo e manutenção de bueiros na zona urbana e rural.	R\$ 2.200,00
TOTAL			R\$ 26.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0169/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****DURVALCY JORGE DE OLIVEIRA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0168/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0168/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ROGERIO MORA E BORGES OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 54.087.078/0001-14, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ROGERIO MORA E BORGES OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 54.087.078/0001-14, com endereço/sede na RUA CASTRO ALVES, Nº 162, Setor JOAO DE BARRO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	12 ME-SES	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NO TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGAS E PRODUTOS NÃO PERIGOSOS: O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R\$ 2.800,00
TOTAL			R\$ 33.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0168/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

ROGERIO MORAE BORGES OLIVEIRA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0186/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **ROSIMARE SOUSA DA SILVA**– CNPJ sob nº 43.768.906/0001-63, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **ROSIMARE SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº43.768.906/0001-63, com endereço/sede na rua Febrônio Rodrigues, 647, setor união, Torixoreu -MT CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 ME-SES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUIDADOR INFANTIL – Serviços especializados de cuidador infantil para atendimento das demandas junto à Creche Municipal de Torixoréu-MT.	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 21.600,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0186/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

ROSIMARE SOUSA DA SILVA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0167/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0167/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **WESLEY CORREIA DE OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 52.730.758/0001-89, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WESLEY CORREIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.730.758/0001-89, com endereço/sede na Rua DOM AQUINO CORREIA , N 462, Setor CENTRO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 ME-SES	SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS: Serviço especializado para instalação, reparo e manutenção de bueiros na zona urbana e rural.	R\$ 2.200,00
TOTAL			R\$ 26.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0167/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

WESLEY CORREIA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**RETIFICAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA****PARA A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS****DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4º, da Lei complementar nº 101/2000.

CONVOCA, à população em geral, para a Audiência Pública que se realizará no **dia 20 de fevereiro de 2025, às 10h:00** no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir e apresentar **A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024**, relativo ao período de setembro a dezembro de 2024.

Torixoréu - MT, 13 de fevereiro de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE TORIXORÉU/MT.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando a Resolução nº 744, de 14 de março de 2024 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 11, de 06 de dezembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Torixoréu/MT**. Aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Torixoréu/MT. A realizar-se em Torixoréu/MT, no dia 14/03/2025, no período das 07h00 até às 11h00 e das 13h00 até às 17h00 (horário de Brasília), na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua: Lázaro Teodoro de Freitas, s/nº, Setor: Aeroporto.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema: **“Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”**. E demais Eixos conforme apresentados no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Torixoréu, 13 de fevereiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0184/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0184/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VALCY DE ALMEIDA**— CNPJ sob nº 593.XXX.XXX-78, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a **VALCY DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 593.XXX.XXX-78, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS COMUNS – Realização de higienização, coleta de resíduos, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO (CAF) E CENTRO DE FISIOTERAPIA))	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0184/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

VALCY DE ALMEIDA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0183/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0183/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **EUNICE ROSA TRINDADE RAMOS**– CNPJ sob nº 32.265.747/0001-68, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **EUNICE ROSA TRINDADE RAMOS**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.265.747/0001-68, com endereço/sede na Rua Carajas, Torixoréu-MT, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
04	12 MESES	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS COMUNS – Realização de higienização, coleta de resíduos, manutenção de áreas externas, monitoramento de equipamentos, atendimentos a demandas específicas, não incluso transporte de resíduos. (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA, CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E CENTRO DE FISIOTERAPIA)	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0183/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

EUNICE ROSA TRINDADE RAMOS**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0182/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0182/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUCAS SOUZA E SILVA**– CNPJ sob nº 32.489.062/0001-03, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUCAS SOUZA E SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.489.062/0001-03, com sede Rua Febronio Rodrigues, s/n, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR MENSAL
13	MÊS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE EM OPERAÇÃO E MANUSEIO DE REDES DE ÁGUA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: Serviços técnicos de manutenção e instalação na Estação de Tratamento de água do município.	01	12 Meses	R\$ 2.300,00
Valor Total R\$ 27.600,00					

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0182/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****LUCAS SOUZA E SILVA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0181/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0181/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **JOCIMAR NEVES CARRIJO**– CNPJ sob nº 43.646.534/0001-00, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JOCIMAR NEVES CARRIJO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.646.534/0001-00, com endereço/sede na Rua RUA T, QD1, S/N, Setor JOSE VILELA FIGUEIREDO, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
06	12 ME-SES	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – TERMINAL RODOVIÁRIO: Serviço de limpeza e manutenção das instalações e dependências.	R\$ 1.450,00
		TOTAL	R\$ 17.400,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0181/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

JOCIMAR NEVES CARRIJO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0180/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0180/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **VALTEMIR DANIEL DE SOUZA**– CNPJ sob nº 32.491.116/0001-67, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VALTEMIR DANIEL DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.491.116/0001-67, com sede na Rua B, nº 9, Bairro José Vilela de Figueiredo, Torixoréu-MT, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO	VALOR MENSAL
	MÊS	SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS E RESÍDUOS EM VIAS PÚBLICAS E PASSEIOS PÚBLICOS: Serviço de coleta de resíduos em vias e passeios públicos e preparo para transporte, não incluso transporte e armazenamento.	01	12 Meses	R\$ 1.600,00

Valor Total R\$ 19.200,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0180/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****VALTEMIR DANIEL DE SOUZA****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0179/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0179/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **GLAUCIA ROCHA DO NASCIMENTO** – CNPJ sob nº 048.XXX.XXX-09, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GLAUCIA ROCHA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 048.XXX.XX-09, com endereço/sede na Rua XXX, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do 1º aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 MESES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECEPÇÃO E REGISTRO DE INFORMAÇÕES – Realização de recepção de informações de atendimentos, registro de pacientes, prestação de informações ao público, orientação e direcionamento, marcação de consultas e procedimentos, suporte administrativo e comunicação interdepartamental, junto à unidade de saúde da zona urbana, rural e Secretaria.	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0179/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

GLAUCIA ROCHA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0178/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0178/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**– CNPJ sob nº 020.XXX.XXX-09, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o nº 1893204-5 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-09, residente e domiciliada na Rua José Carrijo de Sousa, nº 291, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT, CEP 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL
7	MÊS	SERVIÇOS SE SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS COM CRIANÇAS ESPECIAIS – Serviços de suporte técnico pedagógico para atendimento de demandas com crianças especiais, junto às unidades de ensino da rede municipal.	12 MESES	R\$ 2.000,00
Valor Total R\$ 24.000,00				

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0178/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0177/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0177/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **DANIELLA MATOS DE OLIVEIRA**– CNPJ sob n° 34.839.252/0001-20, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DANIELLA MATOS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 34.839.252/0001-20, com sede na Rua Nativo Esteveo de Sousa, nº 16, Bairro Vila Progresso, Torixoréu-MT, CEP 78.695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL
7	MÊS	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS COM CRIANÇAS ESPECIAIS – Serviços de suporte técnico pedagógico para atendimento de demandas com crianças especiais, junto às unidades de ensino da rede municipal.	012 ME-SES	R\$ 2.000,00
Valor Total R\$ 24.000,00				

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato n° 0177/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE**

DANIELLA MATOS DE OLIVEIRA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0175/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0175/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MARILIA RIBEIRO**– CNPJ sob n° 078.XXX.XXX-09, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MARILIA RIBEIRO**, inscrita no CPF/CNPJ sob n° 078.XXX.XXX-09, com endereço/sede na Rua C, nº1, Q.04, Setor José Vilela, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado: 1.2

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
07	12 ME-SES	SERVIÇOS SE SUPORTE TÉCNICO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS COM CRIANÇAS ESPECIAIS – Serviços de suporte técnico pedagógico para atendimento de demandas com crianças especiais, junto às unidades de ensino da rede municipal.	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0175/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MARILIA RIBEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0174/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0174/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LUCIANO DOS SANTOS CASTELO BRANCO**– CNPJ sob nº 42.237.043/0001-35, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUCIANO DOS SANTOS CASTELO BRANCO**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 42.237.043/0001-35, com endereço/sede na Rua Xingu, s/n, setor sudoeste, Torixoréu-MT CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
03	12 ME-SES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E MANUSEIO DE VEÍCULOS DE LINHA PESADA: O serviço consiste no suporte técnico, manuseio, condução e etc., em veículos do tipo caminhão, e deverá ser prestado junto à secretaria de serviços públicos nas atividades de limpeza pública e cuidados com praças, passeios públicos e outros.	R\$ 2.830,00
		TOTAL	R\$ 33.960,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 33.960,00 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0174/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

LUCIANO DOS SANTOS CASTELO BRANCO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0173/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0173/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **FRANCISCO BATISTA PEREIRA**– CNPJ sob nº 52.547.093/0001-72, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG N° XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FRANCISCO BATISTA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.547.093/0001-72, com sede na Rua Saturnino da Silva Coelho, s/n, Setor Sudoeste, Torixoréu-MT, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
09	12 ME-SES	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA – DISTRITO DE ALTO DIAMANTINO: Serviços técnicos de manutenção e instalação na rede de água.	R\$ 1.500,00
TOTAL			R\$ 18.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0173/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

FRANCISCO BATISTA PEREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
 2: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0172/2024

Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0172/2024**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **LIEGE FIGUEIREDO BORGES**– CNPJ sob nº 886.XXX.XXX-91, **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LIEGE FIGUEIREDO BORGES**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 886.XXX.XXX-91, com endereço/sede na Rua XXX, Torixoréu-MT, CEP 78695-000, têm entre si justo e contratado a realização do **1º aditivo** contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração de quantidade, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
08	12 ME-SES	SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA CENTRAL DE REGULAÇÃO – Suporte técnico na realização triagem de pacientes, agendamento de consultas, procedimentos, coordenação de transferências, monitoramento de leitos, registro e documentação comunicação com equipe médica, atendimento ao público, colaboração com órgãos reguladores. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 24.000,00

1.2. Este aditivo possui o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0172/2024 fica prorrogada até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 27 de DEZEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**CONTRATANTE****LIEGE FIGUEIREDO BORGES****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF: _____
 2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PORTARIA Nº 144/2025**

Data: 12/02/2025.

Dispõe sobre progressão funcional de Professores e de Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no inciso II e no § 2º do art. 22, e no art. 27, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível salarial, da ordem de 6% (seis por cento) aos Profissionais do Magistério (Professores) efetivos da Rede Municipal de Ensino e aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com os Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo VII-1 - Serviços de apoio educacional-SAE e Anexo XI - Tabela 5-A da Lei nº 723/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 144/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAIS E SERVIDOR EFETIVO LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2022		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
295	MARLETE INEZ POZZATTO VIAN	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/02/2004	C	07	FEVEREIRO	C	08
1168	BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/02/2013	C	04	FEVEREIRO	C	05
1169	BÁRBARA BUENO	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/02/2013	C	04	FEVEREIRO	C	05
1170	ANTONIO REIS MENDES	INSPETOR DE ALUNOS	01/02/2013	C	04	FEVEREIRO	C	05

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2025

Data: 12/02/2025

Declara aprovados no Estágio Probatório e eleva o nível dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados no anexo único desta Portaria, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 27 e seu inciso I, da Lei nº 723 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam aprovados no estágio probatório e declarados estáveis os servidores concursados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados e identificados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, os servidores efetivos farão jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VII-1 - Serviços de apoio educacional-SAE e Anexo XI - Tabela 5-A da Lei nº 723/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 143/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES CONCURSADOS DA EDUCAÇÃO, APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2054	VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	07/02/2022	A	1	JANEIRO	A	2
2032	THELLER BAGATINI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	01/02/2022	A	1	JANEIRO	A	2
2031	MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	01/02/2022	A	1	JANEIRO	A	2
2056	ZENI VIEIRA SALDANHA	ZELADORA	11/02/2022	A	1	JANEIRO	A	2

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2025

Data: 13/02/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a pedido, SABRINA DA SILVA BUGANÇA, portadora do CPF nº ***.429.431-**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira - jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 017/2020 de 15 de janeiro de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 13 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2025

Data: 11/02/2025.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 30% (trinta por cento) o percentual da gratificação FG (Função Gratificada) concedida pela Portaria nº 068/2025 à servidora BÁRBARA BUENO - Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de *Professora*, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, na Direção da Creche Municipal Santo Anjo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2025

Data: 11/02/2025.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 20% (vinte por cento) o percentual da gratificação FG (Função Gratificada) concedida pela Portaria nº 120/2025 à servidora ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA - Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de *Professora*, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, de Coordenadora da Educação Infantil e Alfabetização da Escola Municipal Mathilde Altenhofem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2025

Data: 11/02/2025.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação FG (Função Gratificada) concedida pela Portaria nº 067/2025 à servidora BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI - Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de *Professora*, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, na Direção da Escola Municipal Mathilde Altenhofem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2025

Data: 11/02/2025.

Declara aprovado no Estágio Probatório e eleva o nível do servidor vinculado à Secretaria Municipal de Administração, relacionado no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar N° 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 20 e seu inciso I, da Lei n° 722 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado no estágio probatório e declarado estável o servidor concursado Sr. Edivaldo Sidnei Miranda, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, relacionado e identificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VI - Tabela 1-E da Lei n° 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria n° 142/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR CONCURSADO DA ADMINISTRAÇÃO, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2030	EDIVALDO SIDNEI MIRANDA	VIGIA	01/02/2022	A	1	JANEIRO	A	2

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 138/2025

Data: 11/02/2025.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei n° 723, de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 20% (vinte por cento) o percentual da gratificação FG (Função Gratificada) concedida pela Portaria n° 069/2025 à servidora LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN - Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de *Professora*, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, de Coordenadora da Educação Infantil da Creche Municipal Santo Anjo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 141/2025

Data: 11/02/2025.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei n° 723, de 25 de setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 20% (vinte por cento) o percentual da gratificação FG (Função Gratificada) concedida pela Portaria n° 121/2025 à servidora ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA - Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de *Professora*, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, de Coordenadora do Ensino Fundamental da Escola Municipal Mathilde Altenhofem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 140/2025

Data: 11/02/2025.

Altera o percentual da gratificação FG da servidora que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando a Portaria nº 062 SEI/MEC, de 15 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado para 20% (vinte por cento) o percentual da gratificação FG (Função Gratificada) concedida pela Portaria nº 071/2025 à servidora INGRID ALINE DA SILVA – Agente de Desenvolvimento Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo de *ADI*, em decorrência do exercício de atividades além das ações normais da função, de Coordenadora de Programas Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa. Nº do Processo de Acordo: nº 01400.026421/2012-62. Vínculo Legal: Secretaria dos Comitês de Cultura. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59. Objeto: Instituir e organizar, por intermédio do Sistema Nacional de Cultura, em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade para promoção do desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. Início de Vigência do Acordo: 01/2013. Data de assinatura: 29/01/2025. Signatários: VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito Municipal. ROBERTA CRISTINA MARTINS Secretária dos Comitês de Cultura SCC/MinC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

- Dirigentes e Membros de Entidades Civas Organizadas;
- Autoridades e servidores de órgãos públicos;
- Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;
- Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino;
- Demais pessoas interessadas;

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **27 de Fevereiro de 2025 (Quinta-Feira)**, com início às **18:00 horas**, no **Auditório do Centro de Eventos "Agradir Domingos Tomazzi"**, situado à Rua Joaçaba, no centro desta cidade de União do Sul, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLI

Secretário Mun. de Administração

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Secretário Mun. de Fazenda e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL VALE DE SÃO DOMINGOS N.º 001/2025

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos

VALE-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos.

EDITAL VALE DE SÃO DOMINGOS N.º 001/2025

O VALE - PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Enio Reginaldo Ferreira de Santana, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2024, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Vale de São Domingos -MT, 04 de Fevereiro de 2025.

Enio Reginaldo Ferreira de Santana

Secretário Municipal de Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **DISTRITO ADMINISTRATIVO DE ADRIANÓPOLIS** – Processo Administrativo n.º **01/2024**, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

DISTRITO ADMINISTRATIVO DE ADRIANÓPOLIS

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N 4.627, publicado no dia 05 de dezembro de 2024, páginas 790-793

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO, MAS SEM REGISTRO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular. Em outras palavras,*

o NUIC é irregular quando existe projeto aprovado pela Prefeitura Municipal competente, mas o projeto aprovado não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente ou, se foi, foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas. No presente caso, o parcelamento do Núcleo Urbano Informal Consolidado objeto de REURB não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como **INFORMAL**, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Não existe Matrícula ou Transcrição do Perímetro Objeto de REURB.

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o “oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei”.

Todavia, caso o Douro Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser “emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro” ou informar ao Órgão Instaurador competente para que o mesmo proceda com a respectiva notificação.

Em se tratando de unidades imobiliárias, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder, de modo parcial, com a abertura e registro das matrículas que estejam com seus procedimentos regulares.

LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.291.223,351m e E 274.979,848m; situado no limite da Rua Joadir Tejada; deste, segue confrontando com Rua Joadir Tejada, com azimute 133°54'31" e distância de 56,96 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.291.183,849m e E 275.020,884m; com azimute 147°16'05" e distância de 131,21 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.291.073,478m e E 275.091,828m; com azimute 156°54'17" e distância de 64,73 m até o vértice

M04, de coordenadas N 8.291.013,933m e E 275.117,220m; situado no limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 62°26'45" e distância de 12,01 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.291.019,488m e E 275.127,868m; com azimute 133°59'22" e distância de 29,30 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.290.999,139m e E 275.148,948m; com azimute 134°00'18" e distância de 70,90 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.290.949,883m e E 275.199,945m; com azimute 37°13'46" e distância de 79,00 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.291.012,784m e E 275.247,741m; com azimute 37°13'40" e distância de 30,00 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.291.036,672m e E 275.265,890m; com azimute 37°13'44" e distância de 51,50 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.291.077,677m e E 275.297,048m; com azimute 38°25'34" e distância de 17,30 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.291.091,230m e E 275.307,800m; com azimute 37°57'00" e distância de 19,00 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.291.106,210m e E 275.319,483m; com azimute 307°17'55" e distância de 0,60 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.291.106,574m e E 275.319,006m; com azimute 37°13'37" e distância de 15,00 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.291.118,517m e E 275.328,080m; com azimute 37°13'37" e distância de 7,70 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.291.124,649m e E 275.332,738m; com azimute 37°13'37" e distância de 13,00 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.291.135,000m e E 275.340,603m; com azimute 130°52'40" e distância de 80,99 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.291.081,994m e E 275.401,842m; situado no limite da Avenida L; deste, segue confrontando com Avenida L, com azimute 220°11'58" e distância de 188,00 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.290.938,400m e E 275.280,499m; com azimute 204°32'16" e distância de 16,05 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.290.923,795m e E 275.273,831m; com azimute 162°24'17" e distância de 65,51 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.290.861,347m e E 275.293,635m; com azimute 167°05'43" e distância de 80,89 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.290.782,496m e E 275.311,701m; com azimute 159°00'46" e distância de 315,34 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.290.488,072m e E 275.424,644m; situado no limite da Rua Projetada; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com azimute 246°06'39" e distância de 141,06 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.290.430,949m e E 275.295,673m; situado no limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 336°26'21" e distância de 65,37 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.290.490,870m e E 275.269,543m; situado no limite da Rua Isolina Barros Domingues; deste, segue confrontando com Rua Isolina Barros Domingues, com azimute 330°39'42" e distância de 17,71 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.290.506,307m e E 275.260,866m; situado no limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 335°10'39" e distância de 51,80 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.290.553,322m e E 275.239,120m; situado no limite da Rua Maria de Fátima Guimarães; deste, segue confrontando com Rua Maria de Fátima Guimarães, com azimute 350°32'10" e distância de 10,80 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.290.563,974m e E 275.237,345m; situado no limite da Rua J; deste, segue confrontando com Rua J, com azimute 337°19'12" e distância de 86,20 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.290.643,507m e E 275.204,107m; situado no limite da Rua K; deste, segue confrontando com Rua K, com azimute 305°40'02" e distância de 10,38 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.290.649,557m e E 275.195,678m; situado no limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 335°40'39" e distância de 28,00 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.290.675,072m e E 275.184,146m; com azimute 336°18'33" e distância de 52,82 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.290.723,444m e E 275.162,921m; situado no limite da Avenida Francisco Martins de Souza Filho; deste, segue confrontando com Avenida Francisco Martins de Souza Filho, com azimute 247°19'55" e distância de 112,31 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.290.680,160m e E 275.059,285m; com azimute 157°54'59" e distância de 10,59 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.290.670,343m e E 275.063,268m; situado no limite da Área Remanes-

cente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 222°51'23" e distância de 43,43 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.290.638,510m e E 275.033,732m; com azimute 220°28'10" e distância de 130,90 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.290.538,927m e E 274.948,773m; situado no limite da Avenida B; deste, segue confrontando com Avenida B, com azimute 219°00'53" e distância de 16,34 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.290.526,231m e E 274.938,486m; situado no limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 221°00'55" e distância de 34,90 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.290.499,898m e E 274.915,583m; situado no limite da Rua F; deste, segue confrontando com Rua F, com azimute 214°46'43" e distância de 21,33 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.290.482,378m e E 274.903,416m; situado no limite da Rua I; deste, segue confrontando com Rua I, com azimute 148°14'57" e distância de 222,20 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.290.293,432m e E 275.020,344m; com azimute 148°33'59" e distância de 14,49 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.290.281,066m e E 275.027,902m; situado no limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 158°05'26" e distância de 30,00 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.290.253,229m e E 275.039,098m; com azimute 247°08'10" e distância de 164,01 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.290.189,502m e E 274.887,969m; situado no limite da Avenida Marginal; deste, segue confrontando com Avenida Marginal, com azimute 346°01'37" e distância de 37,84 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.290.226,227m e E 274.878,831m; com azimute 336°26'16" e distância de 458,65 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.290.646,641m e E 274.695,487m; situado no limite da Avenida José Medeiros de Araújo; deste, segue confrontando com Avenida José Medeiros de Araújo, com azimute 247°03'42" e distância de 19,27 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.290.639,131m e E 274.677,742m; situado no limite da Avenida Marginal; deste, segue confrontando com Avenida Marginal, com azimute 337°36'04" e distância de 411,79 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.291.019,855m e E 274.520,827m; situado no limite da Rua A; deste, segue confrontando com Rua A, com azimute 68°51'38" e distância de 146,28 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.291.072,611m e E 274.657,267m; situado no limite da Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com azimute 326°10'36" e distância de 30,00 m até o vértice M48, de coordenadas N 8.291.097,533m e E 274.640,568m; com azimute 61°25'06" e distância de 51,00 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.291.121,932m e E 274.685,353m; com azimute 64°15'55" e distância de 32,30 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.291.135,957m e E 274.714,449m; com azimute 69°53'38" e distância de 61,60 m até o vértice M51, de coordenadas N 8.291.157,133m e E 274.772,295m; com azimute 154°32'41" e distância de 9,30 m até o vértice M52, de coordenadas N 8.291.148,734m e E 274.776,293m; com azimute 69°52'08" e distância de 216,80 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a*

elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total do Decreto	182,4543 hectares	Área total Georreferenciada	442.126,02 m ² ou 44,2126 hectares
Áreas Públicas	122.868,97 m ²		
Projeções de calçadas	44.504,81 m ²		
Vias de acesso	71.824,05 m ²		
Canteiros	6.540,11 m ²	Perímetro	4.084,46 m
Números de Quadras	40	Números de Lotes	568

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
QUADRA 04 LOTES 01, 02, 03
QUADRA 05 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 06 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
QUADRA 07 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
QUADRA 08 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
QUADRA 09 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
QUADRA 10 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07, 08, 09, 10
QUADRA 11 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
QUADRA 12 LOTES 01, 02, 03A, 03B, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
QUADRA 13 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11A, 11B, 11C, 11D, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
QUADRA 14 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
QUADRA 15 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
QUADRA 16 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16A, 16B, 17
QUADRA 17 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
QUADRA 18 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
QUADRA 19 LOTES 01
QUADRA 20 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
QUADRA 21 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
QUADRA 22 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
QUADRA 23 LOTES 01, 02, 03A, 03B, 04A, 04B, 05, 08, 09

QUADRA 24 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08A, 08B, 09, 10, 11
QUADRA 25 LOTES 01, 02, 03
QUADRA 26 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
QUADRA 27 LOTES 01, 02, 03, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
QUADRA 28 LOTES 01, 02
QUADRA 29 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
QUADRA 30 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
QUADRA 31 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06A, 06B, 07, 08
QUADRA 32 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 33 LOTES 01, 02A, 02B, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20
QUADRA 34 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22
QUADRA 35 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
QUADRA 36 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
QUADRA 37 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
QUADRA 38 LOTES 01, 02A, 02B, 03, 04A, 04B, 05, 06, 07, 08, 09
QUADRA 39 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05A, 05B, 06, 07, 08, 09
QUADRA 40 LOTES 01A, 01B, 02

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 358,96 m ²
PERÍMETRO: 83,84 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 359,61 m ²
PERÍMETRO: 83,95 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 522,46 m ²
PERÍMETRO: 108,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 402,08 m ²
PERÍMETRO: 89,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 434,66 m ²
PERÍMETRO: 94,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 914,16 m ²
PERÍMETRO: 122,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 1.252,45 m ²
PERÍMETRO: 158,42 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 490,00 m ²

PERÍMETRO: 100,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 376,82 m²
PERÍMETRO: 93,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 383,28 m²
PERÍMETRO: 78,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 268,36 m²
PERÍMETRO: 65,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 344,59 m²
PERÍMETRO: 88,78 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 413,84 m²
PERÍMETRO: 93,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 424,19 m²
PERÍMETRO: 93,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 432,81 m²
PERÍMETRO: 94,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 457,80 m²
PERÍMETRO: 98,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 339,93 m²
PERÍMETRO: 79,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 339,19 m²
PERÍMETRO: 79,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 326,80 m²
PERÍMETRO: 78,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 287,29 m²
PERÍMETRO: 72,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 287,40 m²
PERÍMETRO: 71,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 2.223,06 m²
PERÍMETRO: 209,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 367,28 m²
PERÍMETRO: 79,11 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 375,98 m²

PERÍMETRO: 80,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 373,49 m²
PERÍMETRO: 79,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 281,11 m²
PERÍMETRO: 72,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 250,99 m²
PERÍMETRO: 70,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elivelton Alves Da Silva Riquelme, Filho(a) de Edilon Fernandes Da Silva e Claudete Alves De Souza Silva, portador(a) do RG de nº 23525789 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.249.081-00, Empresario, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Kemely Jesus Riquelme Da Silva, Empresaria, portador(a) do RG de nº 23623071, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.499.461-03, residente e domiciliado na Avenida Marginal, Quadra 02, Lote 08, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 911,58 m²
PERÍMETRO: 128,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 644,98 m²
PERÍMETRO: 116,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 642,81 m²
PERÍMETRO: 115,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 640,64 m²
PERÍMETRO: 115,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 738,83 m²
PERÍMETRO: 116,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 268,50 m²
PERÍMETRO: 65,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 132,60 m²
PERÍMETRO: 47,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 132,56 m²
PERÍMETRO: 47,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 504,18 m²
PERÍMETRO: 93,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 375,03 m²
PERÍMETRO: 84,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marly Roque Barbosa, Filho(a) de José Pedro Barbosa e Augusta Roque Barbosa, portador(a) do RG de nº 14703440, inscrito(a) sob o CPF de nº 959.282.271-91, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida José Medeiros de Araújo, Quadra 03, Lote 07, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 366,25 m²

PERÍMETRO: 83,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 508,72 m²

PERÍMETRO: 90,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valtair Clementino Da Silva, Filho(a) de Antonio Clementino Da Silva e Claudemira Teodora, portador(a) do RG de nº 04281616 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.332.921-34, Taxista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marina Palácio Da Silva, Microempreendedora, portador(a) do RG de nº 26788047, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.919.502-20, residente e domiciliado na Avenida José Medeiros de Araújo, Quadra 03, Lote 09, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 509,99 m²

PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valtair Clementino Da Silva, Filho(a) de Antônio Clementino Da Silva e Claudemira Teodora, portador(a) do RG de nº 04281616 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.332.921-34, Taxista autônomo, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Marina Palácio Da Silva, Autônoma microempreendedora, portador(a) do RG de nº 26788047, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.919.502-20, residente e domiciliado na Avenida José Medeiros de Araújo, Quadra 03, Lote 10, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 711,11 m²

PERÍMETRO: 115,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 312,50 m²

PERÍMETRO: 75,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilma Geralda Da Silva, Filho(a) de Amintas Da Silva e Nadir Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 03384578, inscrito(a) sob o CPF de nº 274.453.481-15, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Marginal, Quadra 03, Lote 12, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 309,34 m²

PERÍMETRO: 74,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 328,90 m²

PERÍMETRO: 76,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 438,67 m²

PERÍMETRO: 102,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Matilde Fernandes, Filho(a) de Walfrido Fernandes e Adelaide Bueno Fernandes, inscrito(a) sob o CPF de nº 559.518.309-82, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Marginal, Quadra 03, Lote 15, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 605,22 m²

PERÍMETRO: 109,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Roberto De Camargo, Filho(a) de Roque Justino De Camargo e Valdeires Capela Camargo, inscrito(a) sob o CPF de nº 357.338.531-15, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elizangela Aparecida De Jesus, Produtora rural, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.802.821-68, residente e domiciliado na Avenida Marginal, Quadra 03, Lote 16, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 640,59 m²

PERÍMETRO: 111,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.995,77 m²

PERÍMETRO: 220,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 788,89 m²

PERÍMETRO: 142,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.108,44 m²

PERÍMETRO: 154,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 763,55 m²

PERÍMETRO: 116,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 252,50 m²

PERÍMETRO: 65,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 373,47 m²

PERÍMETRO: 79,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.125,00 m²

PERÍMETRO: 160,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 380,51 m²

PERÍMETRO: 80,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 503,96 m²

PERÍMETRO: 90,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 501,96 m²
PERÍMETRO: 90,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 384,01 m²
PERÍMETRO: 80,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 376,49 m²
PERÍMETRO: 80,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 380,97 m²
PERÍMETRO: 80,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 359,45 m²
PERÍMETRO: 83,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 382,87 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 176,45 m²
PERÍMETRO: 53,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 189,03 m²
PERÍMETRO: 55,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 394,60 m²
PERÍMETRO: 82,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 555,45 m²
PERÍMETRO: 94,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 205,60 m²
PERÍMETRO: 67,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 375,21 m²
PERÍMETRO: 80,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 373,30 m²
PERÍMETRO: 80,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 389,71 m²
PERÍMETRO: 82,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 298,89 m²
PERÍMETRO: 74,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 302,93 m²
PERÍMETRO: 74,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 375,14 m²
PERÍMETRO: 79,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 751,57 m²
PERÍMETRO: 109,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 365,16 m²
PERÍMETRO: 79,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 375,74 m²
PERÍMETRO: 80,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 325,00 m²
PERÍMETRO: 76,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 287,50 m²
PERÍMETRO: 73,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 250,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 250,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 250,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 1.565,00 m²
PERÍMETRO: 162,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 250,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 250,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 250,00 m²
PERÍMETRO: 70,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 237,50 m²
PERÍMETRO: 69,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 80,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 405,00 m²
PERÍMETRO: 87,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 405,00 m²
PERÍMETRO: 87,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 405,00 m²
PERÍMETRO: 87,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 390,00 m²
PERÍMETRO: 86,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 382,50 m²
PERÍMETRO: 85,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 381,00 m²
PERÍMETRO: 85,41 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 360,00 m²
PERÍMETRO: 84,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 373,50 m²
PERÍMETRO: 84,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 387,00 m²
PERÍMETRO: 85,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 374,11 m²
PERÍMETRO: 84,94 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 252,10 m²
PERÍMETRO: 77,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 405,44 m²
PERÍMETRO: 105,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 676,04 m²
PERÍMETRO: 118,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 383,99 m²
PERÍMETRO: 85,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 374,35 m²
PERÍMETRO: 84,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 372,47 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 208,62 m²
PERÍMETRO: 73,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 373,10 m²
PERÍMETRO: 84,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 359,91 m²
PERÍMETRO: 83,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 393,87 m²
PERÍMETRO: 86,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 492,01 m²
PERÍMETRO: 93,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 351,13 m²
PERÍMETRO: 80,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 786,28 m²
PERÍMETRO: 116,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 352,07 m²
PERÍMETRO: 80,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 354,15 m²
PERÍMETRO: 81,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 2.006,57 m²
PERÍMETRO: 189,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06A

ÁREA TOTAL: 379,19 m²
 PERÍMETRO: 85,24 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06B
 ÁREA TOTAL: 782,48 m²
 PERÍMETRO: 112,34 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 366,32 m²
 PERÍMETRO: 79,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 367,89 m²
 PERÍMETRO: 79,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 340,44 m²
 PERÍMETRO: 77,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 327,43 m²
 PERÍMETRO: 78,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 375,00 m²
 PERÍMETRO: 85,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02
 ÁREA TOTAL: 375,00 m²
 PERÍMETRO: 85,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03
 ÁREA TOTAL: 746,99 m²
 PERÍMETRO: 109,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 385,69 m²
 PERÍMETRO: 85,60 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 365,28 m²
 PERÍMETRO: 84,00 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 369,95 m²
 PERÍMETRO: 84,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 371,48 m²
 PERÍMETRO: 84,30 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 1.337,77 m²
 PERÍMETRO: 153,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09
 ÁREA TOTAL: 947,08 m²
 PERÍMETRO: 166,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10
 ÁREA TOTAL: 1.254,61 m²
 PERÍMETRO: 147,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 381,84 m²
 PERÍMETRO: 86,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12
 ÁREA TOTAL: 380,65 m²
 PERÍMETRO: 86,10 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 13
 ÁREA TOTAL: 792,72 m²
 PERÍMETRO: 112,53 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 14
 ÁREA TOTAL: 396,34 m²
 PERÍMETRO: 86,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 15
 ÁREA TOTAL: 1.330,49 m²
 PERÍMETRO: 153,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01
 ÁREA TOTAL: 2.844,44 m²
 PERÍMETRO: 213,70 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edvaldo Fernandes Da Silva, Filho(a) de João Fernades Da Silva e Geni Gonçalves Da Silva, portador(a) do RG de nº 15142213 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.914.861-29, Agente de saúde, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Beatriz Eugênia De Araujo Silva, Secretária escolar, portador(a) do RG de nº 15630439, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.929.621-38, residente e domiciliado na Avenida José Medeiros de Araújo, Quadra 12, Lote 02, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.
 MODALIDADE: REURB-S
 ÁREA TOTAL: 762,02 m²
 PERÍMETRO: 110,90 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03A
 ÁREA TOTAL: 385,56 m²
 PERÍMETRO: 86,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03B
 ÁREA TOTAL: 383,45 m²
 PERÍMETRO: 86,50 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04
 ÁREA TOTAL: 678,80 m²
 PERÍMETRO: 154,20 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05
 ÁREA TOTAL: 671,91 m²
 PERÍMETRO: 107,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06
 ÁREA TOTAL: 660,78 m²
 PERÍMETRO: 126,80 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07
 ÁREA TOTAL: 445,50 m²
 PERÍMETRO: 89,40 m
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08
 ÁREA TOTAL: 445,50 m²

PERÍMETRO: 89,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 285,00 m²
PERÍMETRO: 79,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 360,00 m²
PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 343,49 m²
PERÍMETRO: 82,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 1.132,62 m²
PERÍMETRO: 134,91 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 678,41 m²
PERÍMETRO: 127,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.395,83 m²
PERÍMETRO: 214,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 251,24 m²
PERÍMETRO: 65,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 380,58 m²
PERÍMETRO: 85,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 302,50 m²
PERÍMETRO: 74,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 406,50 m²
PERÍMETRO: 87,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 747,52 m²
PERÍMETRO: 131,24 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 768,53 m²
PERÍMETRO: 132,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11A
ÁREA TOTAL: 135,66 m²

PERÍMETRO: 47,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11B
ÁREA TOTAL: 310,02 m²
PERÍMETRO: 86,32 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11C
ÁREA TOTAL: 56,48 m²
PERÍMETRO: 31,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11D
ÁREA TOTAL: 249,42 m²
PERÍMETRO: 72,51 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 286,69 m²
PERÍMETRO: 71,12 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 650,44 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 367,83 m²
PERÍMETRO: 99,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 378,20 m²
PERÍMETRO: 115,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 301,50 m²
PERÍMETRO: 95,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 315,56 m²
PERÍMETRO: 73,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 2.532,38 m²
PERÍMETRO: 214,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,69 m²
PERÍMETRO: 85,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 376,86 m²

PERÍMETRO: 85,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 374,97 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 395,98 m²
PERÍMETRO: 86,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 679,29 m²
PERÍMETRO: 128,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 680,45 m²
PERÍMETRO: 128,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 690,57 m²
PERÍMETRO: 128,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 373,69 m²
PERÍMETRO: 84,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 381,16 m²
PERÍMETRO: 85,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 365,32 m²
PERÍMETRO: 84,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 374,90 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 570,46 m²
PERÍMETRO: 113,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 369,86 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 372,47 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 375,07 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 502,18 m²
PERÍMETRO: 101,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 453,08 m²
PERÍMETRO: 93,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 409,91 m²

PERÍMETRO: 90,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 404,91 m²
PERÍMETRO: 89,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 399,92 m²
PERÍMETRO: 89,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 394,92 m²
PERÍMETRO: 88,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 391,47 m²
PERÍMETRO: 87,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 387,50 m²
PERÍMETRO: 87,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 395,60 m²
PERÍMETRO: 87,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 774,61 m²
PERÍMETRO: 111,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 381,66 m²
PERÍMETRO: 85,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 370,08 m²
PERÍMETRO: 84,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 373,69 m²
PERÍMETRO: 84,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 366,00 m²
PERÍMETRO: 84,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 366,00 m²
PERÍMETRO: 84,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 1.147,18 m²
PERÍMETRO: 136,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 372,82 m²
PERÍMETRO: 84,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 374,90 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 374,90 m²

PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 554,85 m²
PERÍMETRO: 97,08 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 384,08 m²
PERÍMETRO: 86,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 3.176,87 m²
PERÍMETRO: 259,17 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.806,34 m²
PERÍMETRO: 177,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 1.144,18 m²
PERÍMETRO: 139,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 783,25 m²
PERÍMETRO: 120,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 587,44 m²
PERÍMETRO: 110,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 925,97 m²
PERÍMETRO: 126,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06A
ÁREA TOTAL: 373,43 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06B
ÁREA TOTAL: 376,42 m²
PERÍMETRO: 85,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 822,85 m²
PERÍMETRO: 115,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 375,80 m²
PERÍMETRO: 85,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 378,04 m²
PERÍMETRO: 85,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 607,63 m²
PERÍMETRO: 102,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 495,45 m²
PERÍMETRO: 95,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 422,56 m²

PERÍMETRO: 90,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 676,39 m²
PERÍMETRO: 105,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 290,75 m²
PERÍMETRO: 79,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 322,11 m²
PERÍMETRO: 83,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16A
ÁREA TOTAL: 305,10 m²
PERÍMETRO: 81,28 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16B
ÁREA TOTAL: 598,88 m²
PERÍMETRO: 100,08 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 711,73 m²
PERÍMETRO: 110,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 764,98 m²
PERÍMETRO: 132,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 371,86 m²
PERÍMETRO: 86,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 370,10 m²
PERÍMETRO: 86,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 370,08 m²
PERÍMETRO: 86,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 370,08 m²
PERÍMETRO: 86,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 587,43 m²
PERÍMETRO: 119,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 587,43 m²
PERÍMETRO: 119,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 587,55 m²
PERÍMETRO: 119,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 592,54 m²
PERÍMETRO: 119,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 658,50 m²

PERÍMETRO: 103,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 376,49 m²
PERÍMETRO: 85,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 382,22 m²
PERÍMETRO: 85,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 376,33 m²
PERÍMETRO: 85,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 387,30 m²
PERÍMETRO: 86,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 325,50 m²
PERÍMETRO: 83,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 451,36 m²
PERÍMETRO: 91,39 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 450,89 m²
PERÍMETRO: 99,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 660,71 m²
PERÍMETRO: 144,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 502,13 m²
PERÍMETRO: 121,26 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 514,35 m²
PERÍMETRO: 122,06 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 637,49 m²
PERÍMETRO: 127,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 637,49 m²
PERÍMETRO: 127,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 819,58 m²
PERÍMETRO: 114,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 364,79 m²
PERÍMETRO: 84,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 383,38 m²
PERÍMETRO: 86,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 382,64 m²

PERÍMETRO: 86,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 372,44 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 373,53 m²
PERÍMETRO: 84,79 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 617,94 m²
PERÍMETRO: 115,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 570,17 m²
PERÍMETRO: 112,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 618,05 m²
PERÍMETRO: 115,44 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 377,38 m²
PERÍMETRO: 85,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 730,52 m²
PERÍMETRO: 108,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 392,71 m²
PERÍMETRO: 86,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 356,99 m²
PERÍMETRO: 83,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 362,53 m²
PERÍMETRO: 79,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 413,63 m²
PERÍMETRO: 83,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 659,72 m²
PERÍMETRO: 120,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 600,57 m²
PERÍMETRO: 117,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 18
QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Beatriz Alves Da Silva, Filho(a) de Edilon Fernandes Da Silva e Claudete Alves De Souza Silva, portador(a) do RG de nº 23404272, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.439.201-05, Serviços gerais, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 18, Lote 18, Distrito Adrianópolis, no Município de Vale de São Domingos.
MODALIDADE: REURB-S
ÁREA TOTAL: 631,14 m²

PERÍMETRO: 118,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 10.394,95 m²
PERÍMETRO: 407,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 681,33 m²
PERÍMETRO: 127,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 661,89 m²
PERÍMETRO: 127,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 504,62 m²
PERÍMETRO: 102,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 380,35 m²
PERÍMETRO: 85,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 750,97 m²
PERÍMETRO: 110,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 583,96 m²
PERÍMETRO: 112,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 348,89 m²

PERÍMETRO: 83,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 375,61 m²
PERÍMETRO: 85,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 377,13 m²
PERÍMETRO: 85,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 365,98 m²
PERÍMETRO: 84,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 660,57 m²
PERÍMETRO: 125,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 664,22 m²
PERÍMETRO: 126,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 677,50 m²
PERÍMETRO: 127,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 402,00 m²
PERÍMETRO: 86,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 364,21 m²
PERÍMETRO: 84,35 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 376,80 m²
PERÍMETRO: 85,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 681,20 m²
PERÍMETRO: 135,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 638,07 m²
PERÍMETRO: 124,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 523,13 m²
PERÍMETRO: 110,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 428,17 m²
PERÍMETRO: 97,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 401,69 m²
PERÍMETRO: 88,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 338,09 m²
PERÍMETRO: 77,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 425,83 m²

PERÍMETRO: 104,55 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 443,09 m²
PERÍMETRO: 105,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 471,96 m²
PERÍMETRO: 102,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 21 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 546,73 m²
PERÍMETRO: 105,45 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 447,00 m²
PERÍMETRO: 89,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 303,00 m²
PERÍMETRO: 80,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 378,00 m²
PERÍMETRO: 85,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 376,50 m²
PERÍMETRO: 85,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 366,00 m²
PERÍMETRO: 84,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 1.320,11 m²
PERÍMETRO: 152,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 680,60 m²
PERÍMETRO: 127,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 374,98 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 392,98 m²
PERÍMETRO: 86,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 359,98 m²

PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 377,11 m²
PERÍMETRO: 85,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 753,54 m²
PERÍMETRO: 110,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 366,09 m²
PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 377,77 m²
PERÍMETRO: 84,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 691,76 m²
PERÍMETRO: 127,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 658,14 m²
PERÍMETRO: 126,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 22 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 663,82 m²
PERÍMETRO: 126,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 181,99 m²
PERÍMETRO: 54,12 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 185,00 m²
PERÍMETRO: 54,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03A
ÁREA TOTAL: 309,99 m²
PERÍMETRO: 74,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 03B
ÁREA TOTAL: 187,50 m²
PERÍMETRO: 55,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 150,00 m²
PERÍMETRO: 49,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 04B
ÁREA TOTAL: 227,49 m²
PERÍMETRO: 61,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 8.726,64 m²
PERÍMETRO: 374,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 611,90 m²
PERÍMETRO: 124,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 23 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 622,45 m²

PERÍMETRO: 125,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 866,12 m²
PERÍMETRO: 117,53 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 395,90 m²
PERÍMETRO: 88,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 903,88 m²
PERÍMETRO: 120,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 401,25 m²
PERÍMETRO: 88,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 1.469,30 m²
PERÍMETRO: 167,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 799,30 m²
PERÍMETRO: 150,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 445,12 m²
PERÍMETRO: 90,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 08A
ÁREA TOTAL: 373,49 m²
PERÍMETRO: 84,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 08B
ÁREA TOTAL: 373,49 m²
PERÍMETRO: 84,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 372,61 m²
PERÍMETRO: 84,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 512,99 m²
PERÍMETRO: 92,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 24 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 299,70 m²
PERÍMETRO: 76,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 638,77 m²
PERÍMETRO: 103,91 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 635,74 m²
PERÍMETRO: 103,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 25 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 3.756,37 m²
PERÍMETRO: 268,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 375,00 m²

PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 606,00 m²
PERÍMETRO: 100,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 506,60 m²
PERÍMETRO: 93,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 387,40 m²
PERÍMETRO: 85,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 520,00 m²
PERÍMETRO: 106,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 520,00 m²
PERÍMETRO: 106,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 960,00 m²
PERÍMETRO: 128,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 400,00 m²
PERÍMETRO: 100,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 1.600,00 m²
PERÍMETRO: 160,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 625,00 m²

PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 26 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 500,00 m²
PERÍMETRO: 105,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 575,00 m²
PERÍMETRO: 128,18 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 04B
ÁREA TOTAL: 325,00 m²
PERÍMETRO: 76,18 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 745,66 m²
PERÍMETRO: 115,74 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 420,62 m²
PERÍMETRO: 92,39 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 440,00 m²
PERÍMETRO: 95,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 459,38 m²
PERÍMETRO: 98,59 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 379,28 m²
PERÍMETRO: 85,29 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 375,22 m²

PERÍMETRO: 85,02 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 27 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 625,00 m²
PERÍMETRO: 125,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 9.071,71 m²
PERÍMETRO: 377,54 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 28 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 1.690,46 m²
PERÍMETRO: 232,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 751,50 m²
PERÍMETRO: 110,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 368,26 m²
PERÍMETRO: 84,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 365,79 m²
PERÍMETRO: 83,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 368,74 m²
PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 368,74 m²
PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 368,74 m²
PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 398,25 m²
PERÍMETRO: 86,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 681,54 m²
PERÍMETRO: 129,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 685,53 m²
PERÍMETRO: 129,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 689,52 m²

PERÍMETRO: 130,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 393,00 m²
PERÍMETRO: 86,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 648,96 m²
PERÍMETRO: 124,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 654,94 m²
PERÍMETRO: 125,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 29 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 661,59 m²
PERÍMETRO: 126,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 427,83 m²
PERÍMETRO: 89,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 377,50 m²
PERÍMETRO: 85,41 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 534,90 m²

PERÍMETRO: 110,61 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 364,50 m²
PERÍMETRO: 84,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 490,10 m²
PERÍMETRO: 101,41 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 652,38 m²
PERÍMETRO: 125,81 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 671,42 m²
PERÍMETRO: 126,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 368,97 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 377,98 m²
PERÍMETRO: 85,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 369,50 m²
PERÍMETRO: 84,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 386,08 m²
PERÍMETRO: 85,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 370,62 m²
PERÍMETRO: 84,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 359,41 m²
PERÍMETRO: 83,73 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 374,95 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 421,44 m²
PERÍMETRO: 88,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 693,69 m²
PERÍMETRO: 129,79 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 673,34 m²

PERÍMETRO: 129,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 30 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 659,45 m²
PERÍMETRO: 128,31 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 1.627,04 m²
PERÍMETRO: 161,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 436,64 m²
PERÍMETRO: 89,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 389,51 m²
PERÍMETRO: 86,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 383,84 m²
PERÍMETRO: 83,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 393,78 m²
PERÍMETRO: 84,01 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06A
ÁREA TOTAL: 199,78 m²
PERÍMETRO: 56,55 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 06B
ÁREA TOTAL: 199,65 m²
PERÍMETRO: 56,55 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 640,89 m²
PERÍMETRO: 125,36 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 31 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 319,75 m²
PERÍMETRO: 72,65 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 80,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 312,50 m²
PERÍMETRO: 75,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 312,50 m²
PERÍMETRO: 75,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 375,00 m²

PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 312,50 m²
PERÍMETRO: 75,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 312,50 m²
PERÍMETRO: 75,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 32 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 80,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 729,95 m²
PERÍMETRO: 108,50 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 02A
ÁREA TOTAL: 345,18 m²
PERÍMETRO: 81,54 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 02B
ÁREA TOTAL: 255,29 m²
PERÍMETRO: 74,74 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 386,51 m²
PERÍMETRO: 83,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 357,75 m²
PERÍMETRO: 83,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 358,83 m²
PERÍMETRO: 84,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 345,90 m²
PERÍMETRO: 83,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 346,51 m²
PERÍMETRO: 82,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 351,77 m²
PERÍMETRO: 82,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 349,36 m²
PERÍMETRO: 82,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 346,95 m²
PERÍMETRO: 82,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 276,98 m²

PERÍMETRO: 70,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 276,98 m²
PERÍMETRO: 70,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 276,98 m²
PERÍMETRO: 70,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 276,98 m²
PERÍMETRO: 70,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 276,98 m²
PERÍMETRO: 70,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 276,98 m²
PERÍMETRO: 70,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 277,21 m²
PERÍMETRO: 70,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 298,62 m²
PERÍMETRO: 73,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 502,22 m²
PERÍMETRO: 89,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 33 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 534,96 m²
PERÍMETRO: 92,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 375,00 m²

PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 19
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 20
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 21
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 34 LOTE 22
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 252,11 m²

PERÍMETRO: 65,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 553,41 m²
PERÍMETRO: 109,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 491,92 m²
PERÍMETRO: 106,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 491,92 m²
PERÍMETRO: 106,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 357,49 m²
PERÍMETRO: 78,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 324,99 m²
PERÍMETRO: 76,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 342,49 m²
PERÍMETRO: 77,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 324,99 m²
PERÍMETRO: 76,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 424,99 m²
PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 359,94 m²
PERÍMETRO: 84,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 623,90 m²
PERÍMETRO: 101,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 368,94 m²
PERÍMETRO: 84,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 35 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 252,11 m²
PERÍMETRO: 65,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 362,53 m²
PERÍMETRO: 83,69 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 379,86 m²
PERÍMETRO: 85,09 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 374,91 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 235,61 m²

PERÍMETRO: 62,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 561,69 m²
PERÍMETRO: 113,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 387,94 m²
PERÍMETRO: 85,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 349,24 m²
PERÍMETRO: 78,49 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 351,83 m²
PERÍMETRO: 78,69 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 351,89 m²
PERÍMETRO: 78,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 508,11 m²
PERÍMETRO: 106,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 508,16 m²
PERÍMETRO: 106,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 555,45 m²
PERÍMETRO: 109,09 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 36 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 526,75 m²
PERÍMETRO: 107,69 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 441,00 m²
PERÍMETRO: 89,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 375,00 m²
PERÍMETRO: 85,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 371,38 m²
PERÍMETRO: 84,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 372,00 m²
PERÍMETRO: 84,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 383,51 m²
PERÍMETRO: 85,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 369,30 m²

PERÍMETRO: 84,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 583,48 m²
PERÍMETRO: 124,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 541,27 m²
PERÍMETRO: 117,19 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 10
ÁREA TOTAL: 544,26 m²
PERÍMETRO: 115,29 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 11
ÁREA TOTAL: 501,04 m²
PERÍMETRO: 111,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 12
ÁREA TOTAL: 373,26 m²
PERÍMETRO: 79,91 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 13
ÁREA TOTAL: 807,92 m²
PERÍMETRO: 114,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 14
ÁREA TOTAL: 803,14 m²
PERÍMETRO: 114,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 15
ÁREA TOTAL: 413,93 m²
PERÍMETRO: 96,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 16
ÁREA TOTAL: 400,89 m²
PERÍMETRO: 94,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 17
ÁREA TOTAL: 425,65 m²
PERÍMETRO: 96,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 37 LOTE 18
ÁREA TOTAL: 438,97 m²
PERÍMETRO: 97,35 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 01
ÁREA TOTAL: 298,66 m²
PERÍMETRO: 78,60 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 02A
ÁREA TOTAL: 392,44 m²
PERÍMETRO: 80,10 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 02B
ÁREA TOTAL: 324,92 m²
PERÍMETRO: 77,80 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 357,96 m²
PERÍMETRO: 85,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 04A
ÁREA TOTAL: 825,48 m²

PERÍMETRO: 150,34 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 04B
ÁREA TOTAL: 299,57 m²
PERÍMETRO: 74,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 05
ÁREA TOTAL: 237,96 m²
PERÍMETRO: 69,04 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 933,38 m²
PERÍMETRO: 175,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 499,08 m²
PERÍMETRO: 94,70 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 377,15 m²
PERÍMETRO: 86,90 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 38 LOTE 09
ÁREA TOTAL: 376,32 m²
PERÍMETRO: 89,40 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01A
ÁREA TOTAL: 3.955,91 m²
PERÍMETRO: 249,41 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 01B
ÁREA TOTAL: 1.117,82 m²
PERÍMETRO: 185,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 02
ÁREA TOTAL: 387,89 m²
PERÍMETRO: 86,20 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 03
ÁREA TOTAL: 2.055,28 m²
PERÍMETRO: 199,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 04
ÁREA TOTAL: 3.978,49 m²
PERÍMETRO: 255,30 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 05A
ÁREA TOTAL: 521,32 m²
PERÍMETRO: 179,47 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 05B
ÁREA TOTAL: 722,71 m²
PERÍMETRO: 143,57 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 06
ÁREA TOTAL: 1.618,69 m²
PERÍMETRO: 191,00 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 07
ÁREA TOTAL: 276,86 m²
PERÍMETRO: 69,02 m
INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 08
ÁREA TOTAL: 364,46 m²

PERÍMETRO: 84,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 39 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 316,77 m²

PERÍMETRO: 72,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 490,69 m²

PERÍMETRO: 105,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 157,00 m²

PERÍMETRO: 50,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 40 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 260,37 m²

PERÍMETRO: 66,70 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.254-000, Conquista D'Oeste/MT.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios

públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.215.993/0001-70, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 88, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.253-000, Vale de São Domingos/MT.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, “no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que “a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o de forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua

unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e inte-

gração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n.º 13.465/2018.

Município de Vale de São Domingos/MT, 13 de fevereiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 13/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS.

O **Prefeito Municipal de Vale de São Domingos**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e Lei Complementar 703/202.

Considerando o contido no art. 5º, *caput*, da Lei Federal n.º 11.738/2008, o reajuste do piso é válido a partir de 1º de janeiro de cada ano;

Considerando a Portaria n.º 77, de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União do dia 31/01/2025, Edição 22, Seção 1, página 31, divulga o valor do Piso Salarial profissional nacional do Magistério Público da educação básica, para o exercício de 2025 no valor de R\$ 4.867,77 para carga de 40 horas

Considerando o percentual de reajuste de **6,27%**, aplicando-se a proporcionalidade da carga horária, o piso salarial **dos professores da rede municipal de Vale de São Domingos conforme estabelecido no Art. 68, inciso I, da Lei 703/2022 passa a ser de R\$ 3.653,98 classe A, Nível I - Anexo V;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica no exercício de 2025 para **R\$ 3.653,98** (Três mil, seiscentos e cinquenta e três e noventa e oito centavos), tratados nos artigos 67, 68, 69 e 70 da Lei n.º 703/2022, reajustado em 6,27% com incidência a partir de janeiro de 2025;

Art. 2º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contraria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de fevereiro de 2025

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA** – Processo Administrativo n.º **02/2024**, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

DISTRITO MÁQUINA QUEIMADA

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, Edição N 4.627, publicado no dia 05 de dezembro de 2024, páginas 793-796

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

Ademais, essa Reurb promovida mediante legitimação fundiária é aplicada para esse núcleo urbano informal, uma vez que, comprovadamente, o núcleo se consolidou até a data de 22 de dezembro de 2016, conforme determina o § 2º do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apre-

sentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **2.337**Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **5.471**Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **ANTONIO MUNHOZ**Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **5.906**Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **GILENO VIEIRA DE SOUZA**Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **6.667**Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietários: EDIVAL FLOR, RONALDO FLOR, GERCINO SOARES, AIRTON APARECIDO e NAILTON ROZALEM

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 7.792

Livro: n° 2

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Proprietário: MARILDA DE OLIVEIRA SILVA

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 9.919

Livro: n° 2

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT

Proprietário: LINDOMAR SARAIVA

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSABILIZÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEGUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, "tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação."

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuên-

cia ao registro" ou informar ao Órgão Instaurador competente para que o mesmo proceda com a respectiva notificação.

Em se tratando de unidades imobiliárias, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder, de modo parcial, com a abertura e registro das matrículas que estejam com seus procedimentos regulares.

LOCALIZAÇÃO DO PERÍMETRO GERAL OBJETO DE REURB:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.310.025,834m e E 272.461,797m; situado no limite da Rua 04; deste, segue confrontando com Rua 04, com azimute 93°38'19" e distância de 150,40 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.310.016,290m e E 272.611,892m; situado no limite da Rua Anísio Barros; deste, segue confrontando com Rua Anísio Barros, com azimute 183°05'14" e distância de 14,71 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.310.001,596m e E 272.611,099m; com azimute 93°16'23" e distância de 5,17 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.310.001,301m e E 272.616,256m; situado no limite da Área Remanescente da Matrícula 5906; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 5906, com azimute 107°38'39" e distância de 107,90 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.309.968,596m e E 272.719,080m; com azimute 209°56'45" e distância de 77,20 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.309.901,701m e E 272.680,542m; com azimute 211°05'58" e distância de 20,53 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.309.884,124m e E 272.669,939m; situado no limite da Área Remanescente da Matrícula 6667; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 6667, com azimute 118°37'52" e distância de 93,93 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.309.839,114m e E 272.752,388m; com azimute 208°00'54" e distância de 110,02 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.309.741,985m e E 272.700,711m; com azimute 208°00'54" e distância de 29,70 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.309.715,765m e E 272.686,761m; situado no limite da Rua 05; deste, segue confrontando com Rua 05, com azimute 208°00'54" e distância de 14,02 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.309.703,389m e E 272.680,176m; situado no limite da Área Remanescente da Matrícula 6667; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 6667, com azimute 117°25'42" e distância de 82,60 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.309.665,340m e E 272.753,491m; com azimute 121°11'57" e distância de 70,00 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.309.629,079m e E 272.813,367m; situado no limite da Área Remanescente das Matrículas 6667 e 9919; deste, segue confrontando com Área Remanescente das Matrículas 6667 e 9919, com azimute 207°54'53" e distância de 110,88 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.309.531,104m e E 272.761,459m; situado no limite da Avenida Dionir de Freitas Queiroz; deste, segue confrontando com Avenida Dionir de Freitas Queiroz, com azimute 133°32'11" e distância de 48,41 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.309.497,758m e E 272.796,554m; situado no limite da Área Remanescente da Matrícula 9919; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 9919, com azimute 224°28'01" e distância de 79,57 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.309.440,975m e E 272.740,818m; com azimute 307°15'59" e distância de 12,70 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.309.448,665m e E 272.730,711m; com azimute 201°55'18" e distância de 86,70 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.309.368,234m e E 272.698,342m; com azimute 313°54'34" e distância de 112,00 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.309.445,912m e E 272.617,650m; com azimute 200°53'19" e distância de 5,30 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.309.440,960m e E 272.615,760m; com azimute 309°27'55" e distância de 63,30 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.309.481,194m e E 272.566,892m; com azimute 220°22'37" e distância de 3,52 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.309.478,517m e E 272.564,615m; situado no limite da Rua 07; deste, segue confrontando com Rua 07, com azimute 309°01'37" e distância de 160,67 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.309.579,685m e E 272.439,802m; situado no limite da Rua Zenaide Antunes Lopes; deste, segue confrontando com Rua Zenaide Antunes Lopes, com azimute 39°10'06" e distância de 38,22 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.309.609,317m e E 272.463,942m; situado no limite da

Área Remanescente da Matrícula 5471; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 5471, com azimute 297°48'41" e distância de 54,38 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.309.634,687m e E 272.415,847m; com azimute 35°36'24" e distância de 12,70 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.309.645,013m e E 272.423,241m; com azimute 117°48'41" e distância de 14,37 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.309.638,311m e E 272.435,948m; com azimute 32°27'56" e distância de 9,02 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.309.645,923m e E 272.440,791m; com azimute 121°19'16" e distância de 6,40 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.309.642,596m e E 272.446,258m; com azimute 38°19'20" e distância de 56,73 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.309.687,101m e E 272.481,434m; situado no limite da Avenida Dionir de Freitas Queiroz; deste, segue confrontando com Avenida Dionir de Freitas Queiroz, com azimute 286°27'20" e distância de 118,16 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.309.720,572m e E 272.368,115m; com azimute 286°45'15" e distância de 111,57 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.309.752,735m e E 272.261,278m; situado no limite da Área Remanescente da Matrícula 7792; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula 7792, com azimute 356°58'50" e distância de 88,22 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.309.840,837m e E 272.256,631m; com azimute 89°50'07" e distância de 45,80 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.309.840,968m e E 272.302,429m; com azimute 100°30'00" e distância de 46,00 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.309.832,586m e E 272.347,658m; com azimute 189°35'47" e distância de 26,50 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.309.806,456m e E 272.343,241m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 103°50'10" e distância de 59,70 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.309.792,179m e E 272.401,208m; com azimute 12°05'22" e distância de 30,00 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.309.821,512m e E 272.407,491m; com azimute 106°18'38" e distância de 43,13 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.309.809,399m e E 272.448,885m; situado no limite da Rua Cícero de Melo da Silva; deste, segue confrontando com Rua Cícero de Melo da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 3°24'50" e distância de 216,82 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

INFRAESTRUTURA ESSENCIAL:

Possui Infraestrutura Essencial: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula 5.471.....	54,2728 hectares
Área total da Matrícula 5.906.....	46,5523 hectares
Área total da Matrícula 6.667.....	48,1481 hectares
Área total da Matrícula 7.792.....	47,4993 hectares

Área total da Matrícula 9.919.....	40,0285 hectares
Área total Georreferenciada	173,301,20 m² ou 17,3301 hectares
Áreas Públicas	33.921,45 m²
Projeções de calçadas	10,736,40 m²
Vias de acesso	23,185,05 m²
Perímetro	2.436,95 m
Números de Quadras	20
Números de Lotes	158

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 04 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 05 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 06 LOTES 01
QUADRA 07 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13
QUADRA 08 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07A, 07B, 08, 09, 10, 11, 12, 13
QUADRA 09 LOTES 01, 02, 03A, 03B, 04, 05, 06, 07, 08
QUADRA 10 LOTES 01, 02
QUADRA 11 LOTES 01, 02, 03, 04, 05A, 05B, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12
QUADRA 12 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
QUADRA 13 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
QUADRA 14 LOTES 01
QUADRA 15 LOTES 01, 02
QUADRA 16 LOTES 01, 02
QUADRA 17 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08
QUADRA 18 LOTES 01A, 01B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
QUADRA 19 LOTES 01, 02, 03, 04
QUADRA 20 LOTES 01

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eva Cristina Ferreira Da Silva Carmo, Filho(a) de Pedro Ferreira Da Silva e Geralda Gonçalves Da Silva, portador(a) do RG de nº 21764638 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.347.781-05, Doméstica, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Izaque Pereira Do Carmo, Serviços gerais, portador(a) do RG de nº 19768850, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.049.971-28, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 01, Lote 01, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andressa Melo Silva, Filho(a) de Maria Lúcia Melo, portador(a) do RG de nº 1329918614 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 045.495.885-43, Do Lar/Diarista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Denilson Da Silva Melo, Pedreiro, portador(a) do RG de nº 27931900, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.667.855-89, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 01, Lote 03, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juliene Ribeiro, Filho(a) de Antonio Ribeiro e Tereza Diana Dos Santos, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.888.961-41, Aposentada, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 01, Lote 04, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeová Monteiro Lucas, Filho(a) de Adezenir Lucas Dos Santos e Maria Monteiro Lucas, portador(a) do RG de nº 13830287, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.899.291-04, Condutor de Emergência, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 01, Lote 05, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lúcia Carpena Soares, Filho(a) de Alcides Carpena Pena e Juvelina Soares Pena, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.373.761-62, Do lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 01, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 300,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manoela Pedro De Verona, Filho(a) de João Pedro De Verona e Júlia Pedro De Verona, portador(a) do RG de nº

15729133, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.853.041-06, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 02, Lote 01, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 248,00 m²

PERÍMETRO: 64,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jeane De Oliveira Leal, Filho(a) de Jair Tavares e Terezinha De Oliveira Tavares, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.212.391-17, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Pedro Leal, Motorista, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.656.971-42, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 02, Lote 02, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Wilson Ciriaco, Filho(a) de Durval Ciriaco Filho e Luiza Francisca Da Silva, portador(a) do RG de nº 19718535, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.731.894-20, Pedreiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 02, Lote 05, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 293,75 m²

PERÍMETRO: 69,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilda Maria Da Silva Souza, Filho(a) de Orides Leme Da Silva e Alzira Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 32269072 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.907.241-72, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com José Alberico De Souza, Roçador, portador(a) do RG de nº 13067451, inscrito(a) sob o CPF de nº 970.857.741-34, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 02, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 283,73 m²

PERÍMETRO: 68,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 231,60 m²

PERÍMETRO: 62,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisângela Leal, Filho(a) de José Gomes Leal Filho e Manoela Pedro Leal, portador(a) do RG de nº 16334957, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.543.531-70, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 02,

Lote 08, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 231,60 m²

PERÍMETRO: 62,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 231,60 m²

PERÍMETRO: 62,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alice Silva Novais, Filho(a) de José Rodrigues De Novais e Aparecida Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.035.761-47, Funcionária Pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Carlos Dos Santos Silva, Pedreiro, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.605.175-09, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 02, Lote 10, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 239,32 m²

PERÍMETRO: 63,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 243,93 m²

PERÍMETRO: 64,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Nilza Fernandes, Filho(a) de Ilton Antonio De Oliveira e Maria Crecência Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.740.311-98, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 03, Lote 02, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 243,76 m²

PERÍMETRO: 64,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 240,11 m²

PERÍMETRO: 63,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 242,77 m²

PERÍMETRO: 64,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 238,77 m²

PERÍMETRO: 63,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 238,17 m²

PERÍMETRO: 63,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 246,15 m²

PERÍMETRO: 64,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eva Silva Evangelista, Filho(a) de José Alves Evangelista e Luzia Da Silva Evangelista, inscrito(a) sob o CPF de nº 735.639.351-49, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com José Inocêncio Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 795.674.871-20, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 03,

Lote 08, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 244,48 m²

PERÍMETRO: 64,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 239,12 m²

PERÍMETRO: 63,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 251,87 m²

PERÍMETRO: 65,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gercilene Da Silva Neves, Filho(a) de José Lemes Da Silva e Maria José Da Silva, portador(a) do RG de nº 17889650, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.418.351-23, Desempregado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 04, Lote 01, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 280,65 m²

PERÍMETRO: 68,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patricia Barros De Farias, Filho(a) de Aparecido Arcanjo De Farias e Maria Da Cruz Barros De Farias, portador(a) do RG de nº 18049648 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.653.751-38, Desempregada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Joao Paulo Silva Carvalho, Vaqueiro, portador(a) do RG de nº 26909642, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.651.411-60, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 04, Lote 02, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 232,78 m²

PERÍMETRO: 63,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 247,88 m²

PERÍMETRO: 64,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosania Costa Silva Inacio, Filho(a) de Adair Clementino Da Silva e Dionisia Da Costa Silva, portador(a) do RG de nº 21644071 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 054.981.781-66, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Elton Inácio Da Silva, Tratorista, portador(a) do RG de nº 19601565, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.487.991-56, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 04, Lote 04, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 238,18 m²

PERÍMETRO: 63,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Pontes Araújo Rosa Silva, Filho(a) de Claudionor Araújo Rosa e Márcia Corrêa De Pontes, portador(a) do RG de nº 24389960 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.270.601-57, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edson Inácio Da Silva Rosa, Fiscal, portador(a) do RG de nº

21259402, inscrito(a) sob o CPF de nº 033.306.101-23, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 04, Lote 05, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 251,08 m²

PERÍMETRO: 64,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecido Felix Ribeiro, Filho(a) de Manoel Felix Ribeiro e Maria José Santana Ribeiro, portador(a) do RG de nº 18612717 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.590.111-04, Serviços gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Lúcia Calado Da Silva Ribeiro, Aposentada, portador(a) do RG de nº 13589253, inscrito(a) sob o CPF de nº 030.374.111-20, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 04, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 258,01 m²

PERÍMETRO: 65,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 232,62 m²

PERÍMETRO: 62,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cosmo Rosendo Da Silva, Filho(a) de Maria Rita Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.643.751-72, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Eulalia Mendes Figueiredo Da Silva, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.885.861-87, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 04, Lote 08, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 232,43 m²

PERÍMETRO: 62,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 243,80 m²

PERÍMETRO: 64,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regiane Carvalho Machado, Filho(a) de Roselane Carvalho Machado, portador(a) do RG de nº 22767878, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.891.041-11, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 04, Lote 10, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 265,55 m²

PERÍMETRO: 66,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 248,00 m²

PERÍMETRO: 64,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Darci Garcia De Souza Ramos, Filho(a) de Atanásio Garcia Ramos e Inacia Bernardino De Souza, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.216.121-70, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 05, Lote 04, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 268,00 m²

PERÍMETRO: 66,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Idavina Barbosa Lima De Melo, Filho(a) de Lindaura Barbosa Lima, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.496.481-55, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Ezequiel Domingos De Melo, Desempregado, inscrito(a) sob o CPF de nº 580.703.701-49, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 05, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 280,53 m²

PERÍMETRO: 68,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evelin Lorryne Lopes Deiró Dornela, Filho(a) de Weliton Carlos Matos Deiró e Valdineia Lopes Da Silva Deiró, portador(a) do RG de nº 30217431 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 062.957.471-59, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com João Paulo Dornela, Autônomo, portador(a) do RG de nº 21041008, inscrito(a) sob o CPF de nº 035.079.061-20, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 05, Lote 09, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 240,00 m²

PERÍMETRO: 64,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 248,00 m²

PERÍMETRO: 64,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.520,00 m²

PERÍMETRO: 206,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Martins Pereira Ramos, Filho(a) de Jose Izaias Pereira e Marta Martins Pereira, portador(a) do RG de nº 21628637 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 038.796.141-05, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Geovani Ramos Da Cruz, Motorista, portador(a) do RG de nº

13588583, inscrito(a) sob o CPF de nº 008.113.871-78, residente e domiciliado na Rua José Batista de França, Quadra 07, Lote 01, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 566,39 m²

PERÍMETRO: 98,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 391,07 m²

PERÍMETRO: 88,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 298,91 m²

PERÍMETRO: 82,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 449,14 m²

PERÍMETRO: 91,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mariza Bispo Do Nascimento Picouto, Filho(a) de Joao Bispo Do Nascimento e Tereza Cordeiro, portador(a) do RG de nº 11401052 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.166.671-41, Serviços gerais, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Wilson Batista Picouto, pecuarista, portador(a) do RG de nº 806613, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.459.301-10, residente e domiciliado na Rua José Batista de França, Quadra 07, Lote 05, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 407,58 m²

PERÍMETRO: 89,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastiana França Dos Santos, Filho(a) de João Batista De França e Filisbela Souza Pereira, portador(a) do RG de nº 13588052, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.455.361-30, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Batista de França, Quadra 07, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.493,17 m²

PERÍMETRO: 169,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 981,51 m²

PERÍMETRO: 130,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 979,07 m²

PERÍMETRO: 133,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 651,91 m²

PERÍMETRO: 118,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elisangela Vieira Meireles Da Silva, Filho(a) de Alcides Alves Meireles e Ednalva De Jesus Vieira, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.592.191-65, Do lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alessandro Rodrigo Da Silva, Serviços gerais, inscrito(a) sob o CPF de nº 829.900.501-91, residente e

domiciliado na Rua Anísio Barros, Quadra 07, Lote 10, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 431,02 m²

PERÍMETRO: 94,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 1.032,59 m²

PERÍMETRO: 128,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 1.561,13 m²

PERÍMETRO: 158,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 3.715,43 m²

PERÍMETRO: 245,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 165,60 m²

PERÍMETRO: 54,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Aciole Pereira, Filho(a) de Maria Dos Prazeres De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 409.692.824-00, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Maria Bezerra Pereira, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 605.224.454-20, residente e domiciliado na Avenida Dionir de Freitas Queiroz, Quadra 08, Lote 02, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 607,19 m²

PERÍMETRO: 110,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 535,61 m²

PERÍMETRO: 98,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivani Seifert, Filho(a) de Onofre Benedito De Souza e Teresinha Seifert, portador(a) do RG de nº 001584172, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.754.031-82, Do Lar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dionir de Freitas Queiroz, Quadra 08, Lote 04, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 398,07 m²

PERÍMETRO: 90,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 794,75 m²

PERÍMETRO: 115,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 1.516,72 m²

PERÍMETRO: 164,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07A

ÁREA TOTAL: 983,37 m²

PERÍMETRO: 135,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07B

ÁREA TOTAL: 939,92 m²

PERÍMETRO: 129,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 379,68 m²

PERÍMETRO: 88,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Parra Francisco, Filho(a) de Isabel Francisco De Jesus, portador(a) do RG de nº 03859460 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.770.921-53, Produtor rural, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Andreliana Maria De Araujo Francisco, Produtora rural, portador(a) do RG de nº 06441955, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.473.401-59, residente e domiciliado na Rua José Batista de França, Quadra 08, Lote 09, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 357,19 m²

PERÍMETRO: 85,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Creuzeni Inácio Da Silva, Filho(a) de Celso Inácio Da Silva e Maria Aparecida Da Silva, portador(a) do RG de nº 21146977 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.137.111-36, Pequena produtora, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Sebastião Vieira Pires, Desempregado, portador(a) do RG de nº 876790, inscrito(a) sob o CPF de nº 567.682.571-53, residente e domiciliado na Rua José Batista de França, Quadra 08, Lote 10, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 365,87 m²

PERÍMETRO: 85,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 356,42 m²

PERÍMETRO: 83,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Cornélia Da Silva, Filho(a) de Cândido Cornélio e Jerônima De Almeida, portador(a) do RG de nº 797254, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.672.501-11, Aposentada e pensionista, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Batista de França, Quadra 08, Lote 12, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 349,15 m²

PERÍMETRO: 83,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Lourdes De Souza, Filho(a) de Alfredo Antonio De Souza e Serafina Lina Moura, portador(a) do RG de nº 13588168, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.950.221-80, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua José Batista de França, Quadra 08, Lote 13, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 577,87 m²

PERÍMETRO: 98,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 3.596,95 m²

PERÍMETRO: 257,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andrea Antunes Da Silva, Filho(a) de João Maria Antunes Da Silva e Eni Russo De Castilho Silva, portador(a) do RG de nº 18042350 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.156.321-00, Serviços gerais, União Estável em União Estável, União Estável, com Valdeci Ivaldi, Técnico Eletricista, portador(a) do RG de nº 11339365, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.900.651-00, residente e domiciliado na Avenida Dionir de Freitas Queiroz, Quadra 09, Lote 02, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 3.716,28 m²

PERÍMETRO: 266,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03A

ÁREA TOTAL: 1.287,48 m²

PERÍMETRO: 176,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03B

ÁREA TOTAL: 1.028,53 m²

PERÍMETRO: 171,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 800,87 m²

PERÍMETRO: 172,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Rúbio Da Rocha, Filho(a) de João Pereira Da Rocha Neto e Ana De Jesus Rubio Da Rocha, portador(a) do RG de nº 18891094, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.025.678-54, Vereadora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dionir de Freitas Queiroz, Quadra 09, Lote 05, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 730,86 m²

PERÍMETRO: 108,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Pedro Ferreira Da Silva, Filho(a) de Vitalino Ferreira Da Silva e Otila Ramos Da Cruz, portador(a) do RG de nº 23253290 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.689.201-74, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão de Bens, com Geralda Gonçalves Da Silva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 13587706, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.946.411-11, residente e domiciliado na Avenida Dionir de Freitas Queiroz, Quadra 09, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 347,11 m²

PERÍMETRO: 82,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Lúcia Moreira, Filho(a) de Cícero De Melo Da Silva e Maria Cornélio Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.049.271-72, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Gerônimo Mendes Moreira, Roçador de Pasto, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.450.701-73, residente e domiciliado na Rua Cícero de Melo da Silva, Quadra 09, Lote 07, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.257,20 m²

PERÍMETRO: 192,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.142,29 m²

PERÍMETRO: 136,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.374,55 m²

PERÍMETRO: 154,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 903,46 m²

PERÍMETRO: 140,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.188,30 m²

PERÍMETRO: 144,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Rúbio Da Rocha, Filho(a) de João Pereira Da Rocha Neto e Ana De Jesus Rubio Da Rocha, portador(a) do RG de nº 18891094, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.025.678-54, Vereadora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Dionir de Freitas Queiroz, Quadra 11, Lote 02, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 598,70 m²

PERÍMETRO: 100,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jair Saraiva, Filho(a) de João Saraiva e Ernestina Lessi Saraiva, portador(a) do RG de nº 21301867 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 929.882.378-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Eva Alves Saraiva, Aposentada, portador(a) do RG de nº 20353197, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.279.811-92, residente e domiciliado na Avenida Dionir de Freitas Queiroz, Quadra 11, Lote 03, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 419,75 m²

PERÍMETRO: 88,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.333,87 m²

PERÍMETRO: 162,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05A

ÁREA TOTAL: 753,48 m²

PERÍMETRO: 120,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05B

ÁREA TOTAL: 361,32 m²

PERÍMETRO: 84,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daiane Vieira Pires Da Silva, Filho(a) de Sebastião Vieira Pires e Creuzeni Inácio Da Silva, portador(a) do RG de nº 28350049, inscrito(a) sob o CPF de nº 065.877.101-90, Do lar, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Bispo de Nascimento, Quadra 11, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,71 m²

PERÍMETRO: 91,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 532,13 m²

PERÍMETRO: 95,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 668,93 m²

PERÍMETRO: 110,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiana Da Silva Oliveira, Filho(a) de Cicero Luiz Da Silva e Maria Aparecida Da Silva, portador(a) do RG de nº 16385276 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.490.311-07, Funcionária pública, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Edivaldo Ferreira De Oliveira, Tratorista, portador(a) do RG de nº 17262704, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.698.551-30, residente e domiciliado na Rua Zenaide Antunes Lopes, Quadra 11, Lote 09, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 405,18 m²

PERÍMETRO: 91,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Romilda Pereira Dos Santos Munhoz, Filho(a) de Adão Pedro Dos Santos e Sebastiana Pereira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 686586 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 677.026.602-44, Agricultura, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação Obrigatória de Bens, com Devanir Capel Munhoz, Agricultor, portador(a) do RG de nº 986897, inscrito(a) sob o CPF de nº 615.809.451-04, residente e domiciliado na Rua Zenaide Antunes Lopes, Quadra 11, Lote 10, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 742,45 m²

PERÍMETRO: 114,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 354,89 m²

PERÍMETRO: 83,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Érica Vieira Pires Da Silva Dias, Filho(a) de Sebastião Vieira Pires e Creuzeni Inácio Da Silva, portador(a) do RG de nº 27145050 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 060.338.631-86, Estudante, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Jean Carlos Ferreira Dias, Motorista, portador(a) do RG de nº 23615753, inscrito(a) sob o CPF de nº 044.416.231-35, residente e domiciliado na Rua Zenaide Antunes Lopes, Quadra 11, Lote 12, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 463,51 m²

PERÍMETRO: 100,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 1.007,16 m²

PERÍMETRO: 129,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 376,68 m²

PERÍMETRO: 80,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 417,80 m²

PERÍMETRO: 84,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 583,42 m²

PERÍMETRO: 102,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Walter João Da Mata, Filho(a) de João Manoel Da Mata e Tercília Francisca Da Mata, portador(a) do RG de nº 11828684 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 603.973.491-49, Motorista, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Aparecida Da Rocha Lima Mata, Desempregada, portador(a) do RG de nº 13597183, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.722.501-96, residente e domiciliado na Rua Jorge Augusto de Almeida, Quadra 12, Lote 05, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 485,21 m²

PERÍMETRO: 95,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Da Rocha Lima, Filho(a) de Sebastião Da Rocha Lima e Geni Rosa De Souza, portador(a) do RG de nº 16142942, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.428.491-12, Servidor Público Municipal, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Augusto de Almeida, Quadra 12, Lote 06, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 314,80 m²

PERÍMETRO: 83,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Lima Da Silva, Filho(a) de Augusto Inocencio Da Silva e Maria Aparecida Lima Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.844.571-15, Produtor rural, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Augusto de Almeida, Quadra 12, Lote 07, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 377,21 m²

PERÍMETRO: 85,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 361,66 m²

PERÍMETRO: 85,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 377,96 m²

PERÍMETRO: 86,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Schiavo, Filho(a) de Euclides Frederico Schiavo e Dionizia Valentim Schiavo, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.795.791-53, Agricultor, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Universal de Bens, com Cleuza Maria Da Silva Schiavo, Do Lar, inscrito(a) sob o CPF de nº 915.280.971-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Augusto de Almeida, Quadra 12, Lote 10, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 767,00 m²

PERÍMETRO: 111,71 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 402,98 m²

PERÍMETRO: 81,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 356,67 m²

PERÍMETRO: 77,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 463,25 m²

PERÍMETRO: 90,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 897,87 m²

PERÍMETRO: 120,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 436,56 m²

PERÍMETRO: 91,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laide De Carvalho, Filho(a) de Manoel Francisco De Carvalho e Almerinda Maria Da Silva Carvalho, portador(a) do RG de nº 15568830 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.505.861-72, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Deusdedit Bispo Rocha, Aposentado, portador(a) do RG de nº 07505507, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.592.041-87, residente e domiciliado na Rua João Bispo de Nascimento, Quadra 12, Lote 16, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 445,44 m²

PERÍMETRO: 92,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Laide De Carvalho, Filho(a) de Manoel Francisco De Carvalho e Almerinda Maria Da Silva Carvalho, portador(a) do RG de nº 15568830 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.505.861-72, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Separação de Bens, com Deusdedit Bispo Rocha, Aposentado, portador(a) do RG de nº 07505507, inscrito(a) sob o CPF de nº 298.592.041-87, residente e domiciliado na Rua João Bispo de Nascimento, Quadra 12, Lote 17, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 376,75 m²

PERÍMETRO: 85,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Regiane De Carvalho Da Silva, Filho(a) de Nelson Valério Néves e Laide De Carvalho, portador(a) do RG de nº 19077629 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.980.471-64, Do Lar, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Alexandre Marques Da Silva, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 13235320, inscrito(a) sob o CPF de nº 933.032.031-72, residente e domiciliado na Rua João Bispo de Nascimento, Quadra 12, Lote 18, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 768,20 m²

PERÍMETRO: 111,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 2.058,85 m²

PERÍMETRO: 208,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 17.542,67 m²

PERÍMETRO: 564,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosângela Maria Mendes Leite Da Silva, Filho(a) de João Ferreira Leite e Crizalda Mendes Leite, portador(a) do RG de nº 36174955 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 196.830.222-00, Aposentada, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Abrão Adelon Martins Da Silva, Agricultor/Aposentado, portador(a) do RG de nº 09242260, inscrito(a) sob o CPF de nº 772.799.057-49, residente e domiciliado na Rua Jorge Augusto de Almeida, Quadra 13, Lote 03, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 890,35 m²

PERÍMETRO: 141,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 414,84 m²

PERÍMETRO: 85,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudineia Estevam Pereira, Filho(a) de Joaquim Alves Pereira e Francisca Estevam Pereira, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.628.701-07, Pequena produtora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Augusto de Almeida, Quadra 13, Lote 05, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 1.296,33 m²

PERÍMETRO: 146,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 586,07 m²

PERÍMETRO: 116,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 1.189,46 m²

PERÍMETRO: 150,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 1.374,42 m²

PERÍMETRO: 166,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.783,16 m²

PERÍMETRO: 308,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 239,77 m²

PERÍMETRO: 64,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 5.941,85 m²

PERÍMETRO: 317,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sônia Rubio Da Rocha, Filho(a) de João Pereira Da Rocha Neto e Ana De Jesus Rubio Da Rocha, portador(a) do RG de nº 18891094, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.025.678-54, Vereadora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Adilson Barbosa Prati, Quadra 16, Lote 01, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 1.238,76 m²

PERÍMETRO: 145,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 447,04 m²

PERÍMETRO: 119,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 1.009,68 m²

PERÍMETRO: 142,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 270,00 m²

PERÍMETRO: 69,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Adalberto De Jesus, Filho(a) de Benedita Rosa De Jesus, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.556.741-91, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Moreira Fernandes De Jesus, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.224.402-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 17, Lote 02, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 2.650,89 m²

PERÍMETRO: 208,77 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adolfo Pereira Da Silva, Filho(a) de Antonio Pereira Da Silva e Maria Pereira Da Silva, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.917.621-35, Pecuarista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 17, Lote 03, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 610,49 m²

PERÍMETRO: 123,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 233,83 m²

PERÍMETRO: 63,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 275,27 m²

PERÍMETRO: 67,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 458,53 m²

PERÍMETRO: 88,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Santo Didoné Netto, Filho(a) de Angelo Didoné e Geralda Maria Didoné, inscrito(a) sob o CPF de nº 856.240.551-53, Aposentado, Casado(a) não convivente em União Estável, Comunhão Parcial de Bens, com Enedina Salgueiro Didoné, Aposentada, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.355.181-12, residente e domiciliado na Rua 05,

Quadra 17, Lote 07, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 224,84 m²

PERÍMETRO: 60,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 354,95 m²

PERÍMETRO: 81,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 333,72 m²

PERÍMETRO: 81,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 341,47 m²

PERÍMETRO: 81,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 384,11 m²

PERÍMETRO: 84,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 384,50 m²

PERÍMETRO: 84,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 295,79 m²

PERÍMETRO: 77,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 503,22 m²

PERÍMETRO: 91,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 471,51 m²

PERÍMETRO: 89,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Rezende, Filho(a) de José Rezende e Alice De Sá Rezende, portador(a) do RG de nº 20025874, inscrito(a) sob o CPF de nº 744.378.521-68, Aposentada, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Adilson Barbosa Prati, Quadra 18, Lote 07, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 432,77 m²

PERÍMETRO: 86,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 2.904,11 m²

PERÍMETRO: 261,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 250,00 m²

PERÍMETRO: 70,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 6.663,27 m²

PERÍMETRO: 335,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 87,52 m²

PERÍMETRO: 49,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 344,31 m²

PERÍMETRO: 78,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 1.828,75 m²

PERÍMETRO: 183,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 1.519,95 m²

PERÍMETRO: 326,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 20 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Solange Alves De Matos, Filho(a) de Narci Alves De Matos e Almerita Pires De Matos, portador(a) do RG de nº 18614442, inscrito(a) sob o CPF de nº 043.274.841-56, Lavradora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Claudinei Bispo Nascimento, Quadra 20, Lote 01, Distrito Máquina Queimada, no Município de Vale de São Domingos.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 6.584,67 m²

PERÍMETRO: 330,90 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **2.337**

Livro: **nº 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **5.471**

Livro: **n° 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **ANTONIO MUNHOZ**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **5.906**

Livro: **n° 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **GILENO VIEIRA DE SOUZA**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **6.667**

Livro: **n° 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietários: **EDIVAL FLOR, RONALDO FLOR, GERCINO SOARES, AIRTON APARECIDO e NAILTON ROZALEM**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **7.792**

Livro: **n° 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **MARILDA DE OLIVEIRA SILVA**

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: **9.919**

Livro: **n° 2**

Dados do Registrador Originário: **1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pontes e Lacerda - MT**

Proprietário: **LINDOMAR SARAIVA**

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, "com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado".

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.215.993/0001-70, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 88, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.253-000, Vale de São Domingos/MT.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES:

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, "no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E."

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que "a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária."

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da

Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017:

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei n.º 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regula-

rização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n.º 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n.º 13.465/2018.

Município de Vale de São Domingos/MT, 13 de fevereiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 009/2025

PARTES INTERESSADAS: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, localizada na Avenida da Feb. n.º 2.138 - Bairro da Manga, Várzea Grande – MT, CEP n. 78.115-904, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua **Secretária**, a **Senhora DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, inscrita no CPF n. **XXX.254.101-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **Empresa R. R. MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.202.407/0001-50, localizada na Rua Emilio Kerche de Menezes, n.º 38, Vila Haro, Sorocaba-SP, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) **RAPHAEL YARMALAVICIUS PEREIRA**, inscrito(a) no CPF n. **XXX.874.408-XX**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** firmam o presente Contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 81/2023, capítulo I art. 5º e inciso III Lei n.º 8.080, art. 6º da Lei n.º 8.080, Política Nacional de Medicamentos de 1998, Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004, Portaria n.º 014/CAF/SMS-VG/2012. **OBJETO** O objeto do presente instrumento é a Adesão Ata de Registro de Preço n.º 146/2024 para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Ordem Judicial e outros, aplicando-se o descrito da Tabela CMED/ANVISA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. **UO:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, FONTE:01500. **VIGÊNCIA:** Para atendimento de determinação judicial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito para os medicamento que necessitarem de prazo maior para aquisição. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo da Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, cargo Farmacêutica - matrícula: 137475, e na função de suplente o Servidor **GUSTAVO PIMENTA FERREIRA**, cargo Farmacêutico - matrícula: **137481**.

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. R. MEDICAL LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31 § 3º da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e art. 57 da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, **COMUNICA**, que a partir do dia 14/02/2025, as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande- MT, referente ao exercício de 2024, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária localizada na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 na Cidade de Várzea Grande/MT e na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com endereço na Avenida Alzira Santana, no 1.741, Bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT 14 de fevereiro de 2025.

Luiz Marcel Leon Bordest

Contador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.099.349.694,00	1.113.309.165,83	1.250.731.909,06	137.422.743,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	254.468.954,00	254.468.954,00	319.797.133,52	65.328.179,52
Impostos	221.024.840,00	221.024.840,00	285.562.062,92	64.537.222,92
Taxas	33.444.114,00	33.444.114,00	34.235.070,60	790.956,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	35.130.193,00	35.130.193,00	40.088.541,73	4.958.348,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	35.130.193,00	35.130.193,00	40.088.541,73	4.958.348,73
RECEITA PATRIMONIAL	11.879.990,00	11.879.990,00	10.433.820,20	-1.446.169,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.429,53	1.429,53
Receitas de Valores Mobiliários	11.879.990,00	11.879.990,00	10.432.390,67	-1.447.599,33
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.628.433,00	5.628.433,00	554.346,95	-5.074.086,05
Serviços Administrativos	5.628.433,00	5.628.433,00	554.346,95	-5.074.086,05
Serviços de Geoprocessamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Venda de Camarote	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308.778,00	785.268.249,83	832.853.694,11	47.585.444,28
Transferências Intergovernamentais	768.608.138,00	782.567.609,83	830.422.847,25	47.855.237,42
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	2.260.130,19	110.130,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Módulo: ARLOA0046b

Página: 1

Composição do relatório: Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Transferências de Pessoas	550.640,00	550.640,00	170.716,67	-379.923,33
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.933.346,00	20.933.346,00	47.004.372,55	26.071.026,55
Multas e Juros de Mora	14.709.571,00	14.709.571,00	36.453.029,05	21.743.458,05
Indenizações e Restituições	1.398.458,00	1.398.458,00	2.754.641,18	1.356.183,18
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.825.317,00	4.825.317,00	7.796.702,32	2.971.385,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	318.797.063,00	318.797.063,00	70.955.169,10	-247.841.893,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	12.920.395,16	-143.079.604,84
Operações de Crédito Internas	156.000.000,00	156.000.000,00	12.920.395,16	-143.079.604,84
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	58.034.773,94	-104.762.289,06
Transferências Intergovernamentais	162.797.063,00	162.797.063,00	58.034.773,94	-104.762.289,06
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	1.418.146.757,00	1.432.106.228,83	1.321.687.078,16	-110.419.150,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)		1.418.146.757,00	1.432.106.228,83	1.321.687.078,16	-110.419.150,67	
DÉFICIT (VII)		-	-	15.792.012,44	-	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		1.418.146.757,00	1.432.106.228,83	1.337.479.090,60	-110.419.150,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZ. P/ CRÉD.ADICIONAIS)		-	0,00	0,00	-	
Superávit Financeiro		-	0,00	103.444.526,62	-	
Reabertura de Créditos Adicionais		-	0,00	0,00	-	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	930.897.069,00	1.184.133.233,54	1.130.451.861,12	1.065.172.061,80	1.057.259.144,37	53.681.372,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.203.462,00	563.816.560,86	552.043.829,24	551.525.093,99	546.865.132,38	11.772.731,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.800.000,00	27.752.300,00	27.098.699,93	27.098.699,93	27.098.699,93	653.600,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	431.893.607,00	592.564.372,68	551.309.331,95	486.548.267,88	483.295.312,06	41.255.040,73
DESPESAS DE CAPITAL (X)	450.602.688,00	226.707.069,48	207.027.229,48	198.603.366,15	198.174.975,84	19.679.840,00
INVESTIMENTOS	414.202.688,00	169.058.069,48	149.748.005,51	141.324.142,18	140.895.751,87	19.310.063,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.400.000,00	57.649.000,00	57.279.223,97	57.279.223,97	57.279.223,97	369.776,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI)	1.382.699.757,00	1.412.040.303,02	1.337.479.090,60	1.263.775.427,95	1.255.434.120,21	74.561.212,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	1.382.699.757,00	1.412.040.303,02	1.337.479.090,60	1.263.775.427,95	1.255.434.120,21	74.561.212,42
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	1.382.699.757,00	1.412.040.303,02	1.337.479.090,60	1.263.775.427,95	1.255.434.120,21	74.561.212,42
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPEAS CORRENTES	1.065.500,28	26.552.363,16	22.456.333,70	22.460.565,70	5.016.643,64	140.654,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.090,02	108.221,70	59.095,96	59.095,96	96.132,43	2.083,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	1.016.410,26	26.444.141,46	22.397.237,74	22.401.469,74	4.920.511,21	138.570,77
DESPEAS DE CAPITAL	269.106,61	16.193.470,74	11.564.931,21	11.562.046,59	4.897.646,14	2.884,62
INVESTIMENTOS	269.106,61	16.193.470,74	11.564.931,21	11.562.046,59	4.897.646,14	2.884,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.606,89	42.745.833,90	34.021.264,91	34.022.612,29	9.914.289,78	143.538,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	283.526,42	18.492.155,44	18.689.321,41	776,00	85.584,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	743,91	485.448,23	474.976,03	775,00	10.441,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.782,51	18.006.707,21	18.214.345,38	1,00	75.143,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.495.904,63	2.147.476,63	0,00	348.428,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.495.904,63	2.147.476,63	0,00	348.428,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	283.526,42	20.988.060,07	20.836.798,04	776,00	434.012,45

FONTE: SIAFICMT, 13/Fev/2025, 15h e 29m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI 4.320

BALANÇO PATRIMONIAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO PRINCIPAL - ATIVO

JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	79.578.257,49	103.444.526,62
Créditos a Curto Prazo	16.503.323,29	16.766.077,37
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.868.802,05	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques Circulante	1.091.510,44	1.091.510,44
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	100.041.893,27	121.302.114,43
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo (At Não Circ)	469.560.871,24	430.682.564,81
Realizável a Longo Prazo	469.560.871,24	430.682.564,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	957.565.141,57	837.947.540,13
Bens Móveis	186.132.715,27	164.524.318,93
Bens Imóveis	771.432.426,30	673.423.221,20
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	1.427.126.012,81	1.268.630.104,94
TOTAL DO ATIVO	1.527.167.906,08	1.389.932.219,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
QUADRO PRINCIPAL – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.513.319,48	214.661,94
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.103.570,09	20.785.394,35
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	8.034.794,62	8.470.987,71
Total do Passivo Circulante	16.651.684,19	29.471.044,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	544.780.929,19	132.544.927,92
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	162.688.733,88	176.862.272,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	16.745.401,83	16.745.401,83
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	724.215.064,90	326.152.602,64
Patrimônio Líquido	786.301.156,99	1.034.308.572,73
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	786.301.156,99	1.034.308.572,73
Superávits ou Déficits Acumulados	786.301.156,99	1.034.308.572,73
Resultados Acumulados Dae	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.527.167.906,08	1.389.932.219,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	79.578.257,49	103.444.526,62
Ativo Financeiro - Previgag	0,00	0,00
Ativo Permanente	1.447.589.648,59	1.286.487.692,75
Ativo Permanente Previgag	0,00	0,00
Total do Ativo	1.527.167.906,08	1.389.932.219,37
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	90.500.232,94	73.551.484,79
Passivo Permanente	724.215.064,90	326.152.602,64
Total do Passivo	814.715.297,84	399.704.087,43
Saldo Patrimonial (I - II)	712.452.608,24	990.228.131,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE CONTAS DE COMPENSAÇÃO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	25.741.097,52	25.741.097,52
Garantias e Contragarantias Recebidas	3.348.391,25	3.348.391,25
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	22.392.706,27	22.392.706,27
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	448.772.595,32	394.852.118,08
Garantias e Contragarantias Concedidas	1.639.928,64	1.639.928,64
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	447.132.666,68	393.212.189,44
Obrigações Contratuais - Previvag	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	474.513.692,84	420.593.215,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
BALANÇO PATRIMONIAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
RECURSOS ORDINÁRIOS	1.621.560.518,28	2.613.468.041,80
RECURSOS VINCULADOS	838.171.155,04	-623.727.955,96
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	138.911.930,41	292.114.448,35
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	2.598.643.603,73	2.281.854.534,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.963.798,78	307.519.200,47
Impostos	316.631.539,90	276.187.708,75
Taxas	35.332.258,88	31.331.491,72
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	40.088.541,73	36.734.408,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	48.263,97	38.483,10
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	48.263,97	38.483,10
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	20.309.690,79	19.428.820,61
Transferências e Delegações Recebidas	962.292.533,55	1.739.879.388,48
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	15.435.397,65	84.481.777,40
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	1.225.740,42
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	15.435.397,65	83.256.036,98
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	46.849.755,04	17.993.770,17
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	46.849.755,04	17.993.770,17
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.436.987.981,51	2.206.075.848,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	523.444.165,61	534.727.353,18
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.327.296,77	1.701.311,97
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.327.296,77	1.701.311,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	424.172.169,32	340.904.694,66
Uso de Material de Consumo	142.884.966,66	104.706.556,36
Serviços	281.287.202,66	236.198.138,30
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	720.013,55
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	13,55
Juros e Encargos de Mora	0,00	720.000,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	111.859.152,90	1.056.706.918,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	485.047.745,21	30.027.565,56
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	484.954.571,61	30.027.565,56
Desincorporação de Ativos	93.173,60	0,00
Tributárias	12.826.794,84	10.216.329,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	12.826.794,84	10.216.329,15
Custos das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Módulo: ARLOA0048b

Página: 1

Composição do relatório: Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviço Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	28.271.731,76	24.004.662,29
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	28.271.731,76	24.004.662,29
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.586.949.056,41	1.999.008.848,40
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)	-149.961.074,90	207.067.000,42

FONTE: SIAFICMT, 13/Fev/2025, 15h e 29m



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO PRINCIPAL		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	2.351.263.898,04	1.071.685.396,06
Receita Tributária	319.797.133,52	261.686.349,71
Receita de Contribuições	40.088.541,73	36.734.408,59
Receita Patrimonial	1.429,53	1.823,64
Receita de Serviços	554.346,95	589.487,25
Remuneração das Disponibilidades	10.432.390,67	13.600.172,80
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	890.888.468,05	740.951.760,83
Outros Ingressos Operacionais	1.089.501.587,59	18.121.393,24
Desembolsos	2.186.545.876,42	963.837.852,60
Pessoal e demais despesas	881.400.148,16	732.811.774,88
Juros e encargos da dívida	27.098.699,93	27.231.331,60
Transferências Concedidas	69.275.214,65	64.600.617,86
Outros Desembolsos Operacionais	1.208.771.813,68	139.194.128,26
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	164.718.021,62	107.847.543,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	1.225.740,42
Alienação de bens	0,00	1.225.740,42
Outros ingressos de investimento	0,00	0,00
Desembolsos	144.734.391,32	165.229.905,58
Aquisição de ativo não circulante	104.855.733,30	139.647.343,09
Outros Desembolsos de Investimentos	39.878.658,02	25.582.562,49
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-144.734.391,32	-164.004.165,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	12.920.395,16	66.079.522,17
Operações de crédito	12.920.395,16	66.079.522,17
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	57.279.223,97	33.481.068,54
Amortização/refinanciamento da dívida	24.280.850,67	9.410.270,60
Outros desembolsos de financiamentos	32.998.373,30	24.070.797,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-44.358.828,81	32.598.453,63
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-24.375.198,51	-23.558.168,07
Caixa e equivalentes de caixa inicial	103.444.526,62	127.840.326,95
Caixa e equivalente de caixa final	79.578.257,49	103.444.526,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
-		
Legislativa	0,00	0,00
Essencial à justiça	20.841.570,62	10.492.444,12
Administração	96.233.714,09	86.786.601,07
Segurança Pública	726.489,14	431.306,70
Assistência Social	21.251.618,42	18.814.554,05
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	264.653.007,22	233.179.973,67
Trabalho	17.500,00	0,00
Educação	327.344.026,36	266.351.561,77
Cultura	7.552.712,34	4.722.612,27
Direitos da Cidadania	18.987,61	41.356,50
Urbanismo	91.151.325,73	64.809.314,60
Habituação	487.622,17	134.982,51
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.776.973,26	3.389.314,17
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	142.721,19	11.914,14
Indústria	83.821,74	68.694,43
Comércio e Serviços	89.518,41	40.147,16
Comunicações	0,00	0,00
Energia	39.147.615,93	36.041.682,24
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.880.923,93	7.495.315,48
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	881.400.148,16	732.811.774,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
LEI 4.320
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
JANEIRO a DEZEMBRO de 2024
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	27.098.699,93	27.231.331,60
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	27.098.699,93	27.231.331,60

FONTE: SIAFICMT, 12/Fev/2025, 15h e 46m

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024

Ao senhor

WELINGTON CÉSAR DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VÁRZEA GRANDE-MT

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, NOTIFICO Vossa Senhoria que o PAD 001/2024 teve a sua finalização com decisão proferida pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, com o devido ressarcimento ao Erário Municipal, conforme preconiza o art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991. NOTIFICO também Vossa Senhoria, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, sita à Rua Castelo Branco, 2.500, Paço "Couto de Magalhães". Caso não haja a devida restituição ao Erário até o dia 07/03/2025, conforme Boleto expedido, os valores serão encaminhados para inscrição na Dívida Ativa Municipal e demais providências cabíveis.

Dado e passado em 27 de janeiro de 2025, nesta eu, ____ (Gisele Aparecida Reis Betoli) secretária, o digitei.

Rosemberg Almeida Barcellos

Presidente da Comissão de Sindicância

OAB/MT 23.512/O

ERRATA

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA N° 01/2025/RH/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	82155	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – NÍVEL MEDIO	B-05

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
1.	82155	PAULO CESAR PASSOS DA SILVA	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – NÍVEL MEDIO	C-05

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 12/02/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 169/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo N°1 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1027900/25,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MAIAME CARVALHO PINHEIRO**, matrícula n° **147469**, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de

interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 12/02/2025 a 12/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA N° 170/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1027380/25,

RESOLVE:

Conceder a servidora **RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° **135628**, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N° 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 03/02/2025 a 03/02/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 02/2025**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT na pessoa da autoridade fiscal que esta subscreve, considerando previsão do art. 315, III, da Lei Complementar [IdCV1] Municipal n° 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s) para comparecimento, em dia útil, horário normal de atendimento (das 8h às 17h), à Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização, localizada na Avenida Castelo Branco, n° 2.500, Paço Municipal, Bairro Centro-sul, neste Município, para fins de tomar ciência de Notificações Fiscais a seguir identificadas:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Notificação nº	OS nº
WALDENEIA EVA DA COSTA	594.072.631-34	4/2025	6/2025
CLIMAS AR REFRIGERAÇÃO Ltda	33.094.537/0001-17	4/2025	6/2025
ADRIANA ALVES ORMONDE	001.326.971-22	3/2025	6/2025
MÁRCIA MONTEZUMA DE ALBUES SILVA	955.924.741-72	5/2025	6/2025
A. G. C. FRANCA Ltda	49.960.599/0001-02	5/2025	6/2025
GINCOVD ALFA INCORPORAÇÕES Ltda	14.065.741/0001-65	2/2025	14/2025
MACIEL AUGUSTO DE LIMA	221.890.968-55	1/2025	14/2025
LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA	838.908.311-68	4/2025	14/2025
ANTAR ALATIEF GANAN	363.066.491-15	5/2025	14/2025
CARLA MARINA REIS DE MORAIS	038.379.741-11	3/2025	14/2025

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta intimação, conforme previsão do art. 323, III, da Lei Complementar [IdCV2] Municipal n° 1.178/1991 (Código Tributário do Município de Várzea Grande).

Várzea Grande-MT, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025.

Ila de Castilho Varjão

Auditora Fiscal de Tributos da Receita Municipal

Matrícula nº 141.179

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 13 de fevereiro de 2025.

Considerando a decisão judicial processo nº 1021061-71.2024.8.11.0002;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso que eliminou o (a) candidato (a) **WANESSA DUTRA DE OLIVEIRA BASSALOBRE**, inscrição nº **299004038** aprovado (a) no Processo Seletivo Público Edital nº 001/2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em 01º Lugar – USF NOS-SA SENHORA DA GUIA**

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 11/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, designção de novo fiscal do contrato nº 011/2023, da empresa “TIM S A”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores o Srª **ANGELA EBERHART** matrícula nº 168577 como fiscal suplente, e a Srª **NAIANE CRISTINA NEGRÃO**, matrícula nº 95454 como fiscal, ambos do contrato nº 011/2023 decorrente de Adesão a Ata de registro de preços, processo n.19602.000048/2022.81, oriundo do pregão eletrônico nº 029/2022, que tem por objeto: eventual contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (smp) mensal continuado com fornecimento de sim cards (chip) com franquia mínima de 10 GB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Celso Luiz Pereira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2025

DISPUTA: DIA 18/02/2025, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. SANDRINI MORAES CORREA nomeada pela Portaria nº. 031/2025, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma ELETRÔNICA por lote, com critério de julgamento maior desconto, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal 038/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNE-

CIMENTO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 103/2025

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA**, matrícula **4019**, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 043/2021 – MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, CNPJ nº 03.004.504/0003-30, em substituição a servidora fiscal de contrato **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, matrícula n. **3359**, portadora do RG nº 173xxx96 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 017.xxx.xxx-04.

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito retroativo a partir do dia **10 de dezembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTILIDADES DOMÉSTICAS E OUTROS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
2/ 2025	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/ 0001-38	R\$34. 417,47
3/ 2025	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LT-DA	57.427.693/ 0001-10	R\$94. 913,00
4/ 2025	SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/ 0001-20	R\$253. 791,20
5/ 2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/ 0001-88	R\$18. 287,46

6/2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$383.986,31
7/2025	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R\$47.683,89
8/2025	HARPYA MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA	57.582.838/0001-58	R\$57.618,70
9/2025	THP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R\$32.408,82

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.150/2025-SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATHANY MAGDA DA COSTA MARQUES**, rua Julião Francisco de Brito, lotada na secretaria de saúde, matrícula n. **2123**, GR: 20xxx3-15, CPF: 033.xxx.xxx-12, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 052/2023 - C. H. DONATONI, inscrita no CNPJ: 34.073.604/0001-80**, que tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 072/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 096/2022**, do Município de Pontes e Lacerda/MT, que trata do “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem em casa de apoio em Cáceres/MT, em substituição a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, **Matrícula nº 4500**, portador do **CPF nº 005.xxx.xxx-90**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos **retroativos a partir de 28/01/2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025**

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 002/2025, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, utilidades domésticas e outros, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38	R\$34.417,47
BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	57.427.693/0001-10	R\$94.913,00

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R\$253.791,20
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R\$18.287,46
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$383.986,31
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R\$47.683,89
HARPYA MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA	57.582.838/0001-58	R\$57.618,70
THP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R\$32.408,82

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 002/2025, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, utilidades domésticas e outros, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	21.058.617/0001-38	R\$34.417,47
BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	57.427.693/0001-10	R\$94.913,00
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	10.199.538/0001-20	R\$253.791,20
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	33.955.893/0001-88	R\$18.287,46
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	20.357.366/0001-20	R\$383.986,31
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R\$47.683,89
HARPYA MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA	57.582.838/0001-58	R\$57.618,70
THP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09	R\$32.408,82

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N.149/2025-SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATHANY MAGDA DA COSTA MARQUES**, lotada na secretaria de saúde, matrícula n. **2123**, GR: 20xxx3-15, CPF: 033.xxx.xxx-12, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 011/2022 - CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ: 38.044.849/0001-30**, que tem por objeto Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 040/2021**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, do Município de Nova Lacerda/MT, que trata do “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte em uti móvel do tipo d, de suporte avançado intermunicipais de pacientes em estado grave, em substituição

a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, **Matrícula nº 4500**, portador do **CPF nº 005.xxx.xxx-90**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos **retroativos a partir de 28/01/2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 148/2025

Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar proferida na decisão dos autos de sindicância nº 411/2023, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades apontadas no processo de sindicância 411/2023.

Art. 2º - Designar **Roseni Martins da Silva de Souza**, sob a matrícula de nº. 1518, como Presidente; **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, sob a matrícula nº 4001, designado como secretário, e **Rosana Maria da Silva**, sob a matrícula de nº. 1503, designado como membro. Estes comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Sindicância nº 411/2023

I - Do relatório.

Trata de sindicância investigativa para apuração de indícios de autoria e materialidade em relação a responsabilidade de evento danoso (acidente de trânsito) e possível autorização para circulação de veículo sem o devido seguro de proteção veicular e/ou omissão no processo de contratação de empresa de seguro de veículos automotores.

É a síntese do necessário.

II - Da análise dos fatos

Analisando criteriosamente o relatório final da comissão de sindicância e todo arcabouço do caderno processual, entendo que deve ser considerado todos os elementos de convicção apresentados, as conclusões alcançadas e as recomendações feitas pela comissão.

O acolhimento dessas recomendações é essencial para garantir que as irregularidades identificadas sejam devidamente apuradas e que os possíveis responsáveis sejam responsabilizados na forma da lei.

III - Dispositivo

Portanto, diante do acima exposto, decido:

Aprovar o Parecer Jurídico nº 013/2024 e adotar seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância nº 411/2023 e, em consonância com o que recomenda o relatório final complementar da Comissão de apuração instaurada pelo executivo municipal, **ACOLHO** o relatório final e determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, frente aos fatos apurados na sindicância investigativa, o que faço com fundamento no art. 160, inciso III da lei municipal 424/92.

Desde já, determino o envio dessa decisão ao setor competente, para confecção da Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, devendo compor a Comissão os servidores estáveis: **Roseni Martins da Silva** na condição de presidente, na **Arisley Bruno Valeriano dos Santos** condição de secretário e **Rosana Maria da Silva** na condição de membro e, após, restitua-se os autos para assinatura do instrumento.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 12 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA N.151/2025-SUBSTITUIÇÃO

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **NATHANY MAGDA DA COSTA MARQUES**, rua Julião Francisco de Brito, lotada na secretaria de saúde, matrícula n. **2123**, RG: 20xxx3-15, CPF: 033.xxx.xxx-12, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 028/2024 - CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR-MT**, CNPJ: 12.824.682/0001-36, que tem por objeto **Contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química e alcoolismo, que atenda pacientes adultos do sexo masculino, para internação compulsória em atendimento à Ordem Judicial no âmbito do Processo nº 1000031-46.2024.8.11.0077**, para atender o Poder Executivo Municipal, representado pela **Secretarias Municipal de Saúde**, conforme o que consta **Termo de Referência nº 08/21/2024**, em substituição a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, **Matrícula nº 4500**, portador do **CPF nº 005.xxx.xxx-90**.

Art. 2º - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos **retroativos a partir de 28/01/2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**IMPREV
PORTARIA IMPREV**

PORTARIA Nº 04/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. Geraldo Teodoro de Faria**”*

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº. 519/2004, que rege a Previdência c/c Lei Municipal nº. 2.107/2024 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores do Município de Vila Rica - IMPREV.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. GERALDO TEODORO DE FARIA**, portador do RG nº. 562152 - SSP/GO e do CPF nº. 232.925.555-91, servidor efetivo no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Classe “A”, Nível “11”; matriculado sob nº. 2346, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, contando com **38 (trinta e oito) Anos, 06 (seis) Meses e 17 (dezessete) Dias** de tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.04.78253P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA RICA-MT, 13 de fevereiro de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homólogo:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134/2025**

De 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício nº 012/2025 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, protocolado sob nº 2336.003.000005648 que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **GERALDO TEODORO DE FARIA**, Matrícula 2346, portador do

CPF nº 232.925.551-91 lotado na Secretaria de Saúde, **do cargo de Médico Clínico Geral**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025 - 2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 13 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BEGE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (00.236.070/0001-43)- R\$ 1.234.360,00– Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1065131

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

REALIZAÇÃO: 27/02/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 13 de fevereiro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 1063314

O Prefeito Municipal Sr° ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 006/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 005/2025, Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para atender a Secretaria Municipal de Educação, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R\$)

BEGE COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (00.236.070/0001-43) R\$ 1.234.360,00

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2029

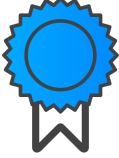
TERCEIROS

CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD

A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04, credenciada n° 62/2019 CEE D.O. n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 9.394/96, torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as): 1. ADRIANA BENEDITA DE OLIVEIRA 2. ALAN DOS SANTOS OLIVEIRA 3. ALESSANDRA MESSIAS BRESANSIN 4. ALESSANDRO ROBERTO DOS SANTOS CARVALHO 5. ALEX PEREIRA DE ASSIS 6. CAIO LUIS DA SILVA 7. CAMILA RODRIGUES CREAESTE 8. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA 9. CINTIA CRISTINA FERNANDES LEME 10. CLAUDIO ZACARIAS 11. CRISTIANE APARECIDA MARTINELLI 12. DANIELE GOULART DE OLIVEIRA 13. DOUGLAS HENRIQUE CORDEIRO 14. DOUGLAS RAFAEL MAROND 15. DUANA ROBERTA RIBEIRO TARANTO 16. EDGAR DE SOUZA BUENO 17. ELAINE CRISTINA PEREIRA 18. ELIENE GOIS DOS SANTOS 19. EMERSON APARECIDO MIOLO 20. ERICK SATURNO DE CARVALHO 21. ERISVAN SEBASTIÃO CAVALCANTE 22.

FABIANA SANTANA RANTIN SALAZAR 23. FELIPE LEITE DA SILVA 24. FERNANDA APARECIDA DO CARMO VILAS BOAS 25. FRANCIENY LIMA DA SILVEIRA 26. FRANCIELLE DE FATIMA TRAFANI 27. FRANCISCO YURI BELO DE LIMA 28. GENILTON JOÃO DA GAMA 29. GILBERTO MORETO 30. GISELE BELTRAME DA COSTA 31. GUILHERME CYRILLO ANDREUCCETTI 32. HAROLDO BAPTISTA 33. HELEN CRISTINA RODRIGUES ALBINO 34. IARA GRAZIELLE REIS 35. IVANILDA DA ISAUARA DA SILVA 36. JAIR CONRADO DA SILVA 37. JESSICA ADRIANA BERNARDO DE JESUS 38. JESSICA CORREIA ARAÚJO 39. JÉSSICA DAIANA SOUZA 40. JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA 41. JHWWSZCELYYN NEAR DA SILVA DOMINGOS 42. JOICE ALINE BERNARDES GODOI 43. JOSÉ APARECIDO GONÇALVES 44. JOSÉ MARCELO ROSA 45. JOSÉ ROBERTO MOREIRA 46. JUCILEIDE SANTOS CRUZ 47. JULIO CESAR DA COSTA 48. KAREN CRISTINA GOULART DE OLIVEIRA 49. KEROLY MOTA DE SANTANA 50. LAERCIO DE SOUSA PEQUENO 51. LUCAS SOUZA KAUFMANN 52. LUIS FERNANDO MORAES 53. LUIS HENRIQUE REIS DA SILVA 54. MAICON RAMOS DA SILVA 55. MARCIA CRISTINA BARROZO 56. MARCOS PIRES 57. MARIA DE FÁTIMA GOMES DA MOTA 58. MARIA EDUARDA CUSTODIO CASTANHARO 59. MARIA EDUARDA PONCIANO 60. MARIANA FERREIRA DA SOUZA 61. MARTA LÚCIA SANTANA RIOS DA SILVA 62. MATEUS NOGUEIRA DA ROCHA 63. MILTON ALVES DE OLIVEIRA 64. NATIELY APARECIDA DA ROSA 65. ODAIR JOSÉ PEDASSOLI FILHO 66. PABLO VICTOR CRISTODIO DE MIRANDA 67. PAMELA DA SILVA CORREA 68. PEDRO HENRIQUE DA SILVA 69. PEDRO HENRIQUE DE PAULA 70. PRISCILA IMACULADA RIBEIRO DE SOUZA 71. RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA TAVARES 72. RAQUEL FERREIRA ESTELA 73. REGINALDO MARCILIO 74. REGINALDO VASCONCELOS MATA 75. RIAN CLÁUDIO JACOB PEREIRA 76. RICARDO CANDIDO 77. ROGÉRIA MEUCCI DE OLIVEIRA 78. RYAN FARIA DE BRITO 79. SARAH FERREIRA OLIVEIRA 80. SELMA APARECIDA DE SOUZA 81. SIDNEI SANDINO 82. SIMONE DA SILVEIRA 83. SUELEM RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR 84. SUELEN ALVES DE ALMEIDA 85. SUELLEN CASSIA SILVA DIAS MONTEIRO 86. TATIANE DA SILVA MARINHO 87. TATIANE DA SILVA SANDINO 88. TATIELLE APARECIDA RICARDO 89. THIAGO MONTEIRO DE SOUZA 90. VALDINEI RODRIGO MONTEIRO 91. VALERIA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA SILVA 92. VANDICLEY MENDES MARÃES DURÃES 93. VICTOR TRAFANI DE MORAES 94. VICTÓRIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA 95. VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA 96. VIVIAN DA COSTA FERREIRA 97. WALDIRENE LUCIANA INÁCIO DE OLIVEIRA 98. WESLLEY NUNES DE ALMEIDA 99. WILSON PIERRE LOUIS 100. WILSON VITORINO PEREIRA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Feb 13 23:14:54 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)